



CONGRESSO NACIONAL

ANAIS DO SENADO FEDERAL

ATAS DA 72^a À 81^a SESSÃO DA 2^a SESSÃO
LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 52^a LEGISLATURA

VOLUME 28 Nº 24
7 JUN. A 14 JUN.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
SUBSECRETARIA DE ANAIS
BRASÍLIA – BRASIL
2004

VOLUMES NÃO PUBLICADOS DOS ANAIS DO SENADO FEDERAL

1919, 1920, 1927 a 1930, 1936, 1937, 1949 a 1952, 1963, 1964 e 1966.

Anais do Senado / Senado Federal, Subsecretaria de Anais. – 1823-.
Brasília, Senado Federal, Subsecretaria de Anais, 1823-
v. ; 27 cm.
Quinzenal.

Volumes anteriores a 1977 publicados sob numerações próprias, com periodicidade irregular. Editado pela Diretoria de Anais e Documentos Parlamentares no período de 1950-1955; pela Diretoria de Publicações no período de maio de 1956 a 1972 e pela Subsecretaria de Anais a partir de 1972.

Variações do título: Annaes do Senado do Império do Brazil, 1826-1889. Annaes do Senado Federal, 1890-1935. Anais do Senado Federal, 1946-

1. Poder legislativo – Anais. I. Brasil. Congresso. Senado Federal, Subsecretaria de Anais.

CDD 341.2531
CDU 328(81)(093.2)

**Senado Federal
Subsecretaria de Anais - SSANS
Via N 2, Unidade de Apoio I
CEP 70165-900 – Brasília – DF – Brasil**



SENADO FEDERAL

COMISSÃO DIRETORA (2003-2004)

PRESIDENTE	Senador JOSÉ SARNEY (PMDB-AP)
1º VICE-PRESIDENTE	Senador PAULO PAIM (PT- RS)
2º VICE-PRESIDENTE	Senador EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PSDB-TO)
1º SECRETÁRIO	Senador ROMEU TUMA (PFL- SP)
2º SECRETÁRIO	Senador ALBERTO SILVA (PMDB-PI)
3º SECRETÁRIO	Senador HERÁCLITO FORTES (PFL-PI)
4º SECRETÁRIO	Senador SÉRGIO ZAMBIASI (PMDB-RS)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Senador	JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB- MA)
2º Senadora	SERYS SLHESARENKO (PT- MT)
3º Senador	GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PSDB- AC)
4º Senador	MARCELO CRIVELLA (PL- RJ)

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL □
(52ª LEGISLATURA)

BAHIA

PFL - Rodolpho Tourinho
PFL - Antonio Carlos Magalhães
PFL - César Borges

RIO DE JANEIRO

PT - Roberto Saturnino
PL - Marcelo Crivella
PMDB - Sérgio Cabral

MARANHÃO

PMDB - João Alberto Souza
PFL - Edison Lobão
PFL - Roseana Sarney

PARÁ

PMDB - Luiz Otávio
PT - Ana Júlia Carepa
PTB - Duciomar Costa

PERNAMBUCO

PFL - José Jorge
PFL - Marco Maciel
PSDB - Sérgio Guerra

SÃO PAULO

PT - Eduardo Suplicy
PT - Aloizio Mercadante
PFL - Romeu Tuma

MINAS GERAIS

PL - Aelton Freitas
PSDB - Eduardo Azeredo
PMDB - Hélio Costa

GOIÁS

PMDB - Maguito Vilela
PFL - Demóstenes Torres
PSDB - Lúcia Vânia

MATO GROSSO

PSDB - Antero Paes de Barros
PFL - Jonas Pinheiro
PT - Serys Slhessarenko

RIO GRANDE DO SUL

PMDB - Pedro Simon
PT - Paulo Paim
PTB - Sérgio Zambiasi

CEARÁ

PSDB - Reginaldo Duarte
PPS - Patrícia Saboya Gomes
PSDB - Tasso Jereissati

PARAÍBA

PMDB - Ney Suassuna
PFL - Efraim Morais
PMDB - José Maranhão

ESPÍRITO SANTO

PPS - João Batista Motta
PSDB - Marcos Guerra
PL - Magno Malta

PIAUI

PMDB - Alberto Silva

PFL - Heráclito Fortes

PMDB - Mão Santa

RIO GRANDE DO NORTE

PTB - Fernando Bezerra
PMDB - Garibaldi Alves Filho
PFL - José Agripino

SANTA CATARINA

PFL - Jorge Bornhausen
PT - Ideli Salvatti
PSDB - Leonel Pavan

ALAGOAS

Helóisa Helena
PMDB - Renan Calheiros
PSDB - Teotônio Vilela Filho

SERGIPE

PFL - Maria do Carmo Alves
PDT - Almeida Lima
PSB - Antonio Carlos Valadares

AMAZONAS

PMDB - Gilberto Mestrinho
PSDB - Arthur Virgílio
PDT - Jefferson Peres

PARANÁ

PSDB - Alvaro Dias
PT - Flávio Arns
PDT - Osmar Dias

ACRE

PT - Tião Viana
PSB - Geraldo Mesquita Júnior
PT - Sibá Machado

MATO GROSSO DO SUL

PDT - Juvêncio da Fonseca
PT - Delcídio Amaral
PMDB - Ramez Tebet

DISTRITO FEDERAL

PMDB - Valmir Amaral
PT - Cristovam Buarque
PFL - Paulo Octávio

TOCANTINS

PSDB - Eduardo Siqueira Campos
PFL - João Ribeiro
PFL - Leomar Quintanilha

AMAPÁ

PMDB - José Sarney
PSB - João Capiberibe
PMDB - Papaléo Paes

RONDÔNIA

PMDB - Paulo Elifas
PT - Fátima Cleide
PMDB - Valdir Raupp

RORAIMA

PPS - Mozarildo Cavalcanti
PDT - Augusto Botelho
PMDB - Romero Jucá

ÍNDICE TEMÁTICO

	Pág.		Pág.
ARTIGO DE IMPRENSA			
Faz comentários acerca de matéria publicada no Zero Hora onde se mostra que a bancada do PT votaria contra o reajuste do salário mínimo. Aparte ao Senador Paulo Paim. Senador Pedro Simon. ..	26	Protesto contra a indicação do Senador Luiz Otávio para o Tribunal de Contas da União. Senadora Heloísa Helena.	397
Faz análise sobre a reportagem da revista IstoÉ que destaca as ações não cumpridas da agenda do governo do PT para garantir a realização do espetáculo do crescimento. Senador José Agripino..	36	Esclarece sua ausência da sessão de ontem, por estar representando o Senado no décimo quarto Congresso Brasileiro de Geriatria e Gerontologia, em Salvador. Senador Sérgio Cabral.	397
Comentários sobre a reportagem da revista Veja que faz referências ao escândalo da fraude no Ministério da Saúde. Senador Álvaro Dias.	45	Participação na III Reunião de Cúpula Sobre a Dívida Social e Integração Latino-Americana e do Caribe. Senador Mão Santa.	438
Comentários ao artigo "Lula evita falar com imprensa", publicado no jornal Correio Braziliense, de 24 de maio de 2004. Senador Leonel Pavan....	72	AVISO	
Elogio e registro do artigo intitulado "O paz e amor se acabou", de autoria do Senador José Agripino, publicado no Jornal do Brasil, de 31 de maio. Senador Arthur Virgílio.	73	Aviso de Ministro de Estado nº 106/2004, de 21 de maio último, do Ministro das Comunicações, encaminhando as informações adicionais em resposta ao Requerimento nº 37, de 2004, do Senador Geraldo Mesquita Júnior.....	19
AGRADECIMENTO		Aviso de Ministro de Estado nº 126/2004, de 1º de abril, do Ministro de Minas e Energia, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 1.727, de 2003, do Senador Eduardo Azeredo.....	19
Agradece ao Senador Mão Santa as palavras proferidas, bem como ao Senador Eduardo Suplicy pelo recurso aos militantes do PT em relação a sua expulsão do mesmo partido junto com a Deputada Luciana Genro e os Deputados Babá e João Fontes. Senadora Heloísa Helena.	440	Aviso de Ministro de Estado nº 128/2004, de 1º de abril, do Ministro de Minas e Energia, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 179, de 2004, do Senador Augusto Botelho.	19
APOSENTADO		Aviso de Ministro de Estado nº 129/2004, de 1º de abril, do Ministro de Minas e Energia, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 376, de 2004, do Senador Arthur Virgílio.	19
Demonstra preocupação com os benefícios dos aposentados e pensionistas. Senador Paulo Paim.	519	Aviso de Ministro de Estado nº 130/2004, de 1º de abril, do Ministro de Minas e Energia, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 326, de 2004, do Senador Almeida Lima.....	19
ATUAÇÃO PARLAMENTAR		Aviso de Ministro de Estado nº 131/2004, de 2 de abril, do Ministro de Minas e Energia, encaminhando as informações em resposta ao Re-	
Breve análise da política governamental. Aparte a Senadora Ideli Salvatti. Senador Roberto Sa-turnino.	52		

	Pág.		Pág.
querimento nº 1.613, de 2003, do Senador Arthur Virgílio.....	19	Aviso de Ministro de Estado nº 510/2004, de 2 de junho, do Ministro da Saúde, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 416, de 2004 do Senador Arthur Virgílio.	378
Aviso do Tribunal de Contas nº 12, de 2004-CN (nº 747-SGS-TCU/2004, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 558, de 2004 – TCU (Plenário), com os respectivos Relatório e Proposta de Deliberação que os fundamentam, referente à auditoria nas obras de “Adequação de Trechos Rodoviários no Corredor Araguaia” – Tocantins – BR-080/GO – Padre Bernardo – Uruaçu – São Miguel do Araguaia”, Programa de Trabalho n.26.782.0237.5730.0109.	67	Aviso de Ministro de Estado nº 618/2004, de 3 do corrente, do Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 83, de 2004 do Senador Arthur Virgílio.	378
Aviso do Tribunal de Contas da União nº 13, de 2004-CN (nº 818-SGS-TCU/2004, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 592, de 2004 – TCU (Plenário), com os respectivos Relatório e Proposta de Deliberação que os fundamentam, referente à auditoria nas obras de “Adequação de Trechos Rodoviários no Corredor Araguaia” – Tocantins – BR – 080/GO – Padre Bernardo – Uruaçu – São Miguel do Araguaia”, Programa de Trabalho n.26.782.0237.5730.0109.	67	Aviso de Ministro de Estado nº 619/2004, de 3 de junho, do Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 247, de 2004 do Senador Álvaro Dias.....	378
Aviso do Tribunal de Contas da União nº 14, de 2004-CN (nº 843-SGS-TCU/2004, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 638, de 2004 – TCU (Plenário), com os respectivos Relatório e Voto de Deliberação que os fundamentam, referente à auditoria realizada nas obras relativas ao Programa de Trabalho 26.782.0236.1354.0002 – Construção de Trechos Rodoviários na BR-364, no Estado do Mato Grosso – Construção do Trecho Diamantino-Sapezal-Comodoro.....	67	Aviso de Ministro de Estado nº 620/2004, de 3 de junho, do Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 248, de 2004, do Senador Antero Paes de Barros.....	379
Aviso do Tribunal de Contas da União nº 15, de 2004-CN (nº 844-SGS-TCU/2004, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 645, de 2004 – TCU (Plenário), com os respectivos Relatório e Voto que os fundamentam, referente à auditoria realizada nas obras de Construção de Trechos Rodoviários na BR-429 no Estado de Rondônia Construção do Trecho Presidente Médici – São Miguel do Guaporé.	67	Aviso de Ministro de Estado nº 621/2004, de 3 de junho, do Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República, comunicando que as pessoas citadas no Requerimento nº 260, de 2004, do Senador Arthur Virgílio, não pertencem àquela Casa.	379
Aviso do Tribunal de Contas da União nº 16, de 2004-CN (nº 89-SGS-TCU/2004, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 650, de 2004 – TCU (Plenário), com os respectivos Relatório e Voto que os fundamentam, referente à Auditoria Especial CGU-CE nº 119355, dando conta de supostas irregularidades nos procedimentos licitatórios (Concorrência nº 20/2002) que resultaram no Contrato nº PGE-46/2002 para a execução das obras civis, fornecimento e montagem dos equipamentos da 2ª Etapa do Perímetro de Irrigação do Baixo Acaraú.	67	Aviso de Ministro de Estado nº 622/2004, de 3 de junho, do Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 334, de 2004, do Senador Arthur Virgílio.	379
		Aviso de Ministro de Estado nº 432/2004, de 31 de maio, do Ministro do Controle e da Transparência, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 322, de 2004, do Senador Arthur Virgílio.....	379
		Aviso de Ministro de Estado nº 896/2004, de 27 de maio, do Presidente do Tribunal de Contas da União, comunicando a aprovação da realização da auditoria solicitada por meio do Requerimento nº 373, de 2004, do Senador Antero Paes de Barros..	379
		Aviso de Ministro de Estado nº 1.622/2004, de 4 de maio, do Ministro da Justiça, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 98, de 2004, do Senador Arthur Virgílio.	379
		BANCOS	
		Comenta sobre a inauguração do Banco do Cidadão, implementado pelo Governador do Pará, Simão Jatene. Senador Luiz Otávio.	244
		Louvor ao trabalho social desenvolvido pela Fundação Bradesco. Senador Romero Jucá.	554

IV

	Pág.		Pág.
(FNO) para o período 2004/2006. Senador Romero Jucá.	448	prego das Forças Armadas, para estabelecer novas atribuições subsidiárias, e dá outras providências. Senador Hélio Costa.	194
ELOGIO			
Faz elogios ao senador Paulo Paim. Senador Mão Santa.	438	Discute Parecer nº 516 de 2004 da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre o Projeto de Lei do Senado nº 221, de 2003, Complementar, que altera a Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1999, que dispõe sobre as normas gerais para organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas, para estabelecer novas atribuições subsidiárias, e dá outras providências. Senador Romeu Tuma.	195
ENSINO SUPERIOR			
Elogios ao Programa Universidade para Todos. Senador Ney Suassuna.	142	Discute Parecer nº 516 de 2004 da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre o Projeto de Lei do Senado nº 221, de 2003, Complementar, que altera a Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1999, que dispõe sobre as normas gerais para organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas, para estabelecer novas atribuições subsidiárias, e dá outras providências. Senador Demóstenes Torres.	196
Comenta sobre a reforma do ensino superior. Aparte ao Senador Ney Suassuna. Senador José Jorge.	143	Defende a retirada da concessão do porte de arma aos soldados da Aeronáutica, Exército ou Marinha. Senador Romero Jucá.	202
Comenta sobre o ensino superior e o sistema de cotas. Aparte ao Senador Ney Suassuna. Senador Hélio Costa.	144	GOVERNO ESTADUAL	
Comentários acerca do Programa Universidade para Todos. Aparte ao Senador Ney Suassuna. Senador Eduardo Siqueira Campos.	144	Registro do alheamento do Governo do Estado de Rondônia em relação à exploração e abuso sexual de crianças e adolescentes. Senadora Fátima Cleide.	455
ESPORTE			
Comenta sobre a competição de Futsal realizada em Sergipe. Senador Antônio Carlos Valadares.	147	GOVERNO FEDERAL	
Comenta sobre a realização, entre os dias 17 a 20 de junho, em Brasília, da primeira Conferência Nacional do Esporte, promovida pelo Ministério do Esporte, com o tema "Esporte, Lazer e Desenvolvimento Humano". Senador Romero Jucá.	246	Faz protestos contra o tratamento dispensado pelo cerimonial do Palácio do Planalto aos parlamentares. Senador Antônio Carlos Magalhães. ...	38
Comentários acerca da Corrida da Tocha Olímpica ocorrida na cidade do Rio de Janeiro. Senador Hélio Costa.	519	Apresenta dados que contrapõem o pessimismo da Oposição ao governo Lula. Senadora Ideli Salvatti.	50
FORÇAS ARMADAS			
Discute Parecer nº 516 de 2004 da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre o Projeto de Lei do Senado nº 221, de 2003, Complementar, que altera a Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1999, que dispõe sobre as normas gerais para organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas, para estabelecer novas atribuições subsidiárias, e dá outras providências. Senador Eduardo Suplicy.	194	Comenta sobre os candidatos ao Troféu Berzoini de Crueldade, instituído pelo PFL. Senador José Jorge.	148
Discute Parecer nº 516 de 2004 da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre o Projeto de Lei do Senado nº 221, de 2003, Complementar, que altera a Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1999, que dispõe sobre as normas gerais para organização, o preparo e o em-		Comentários ao artigo do jornalista Reinaldo Azevedo, publicado no site Primeira Leitura, sobre pronunciamento feito pelo Ministro da Justiça, Sr. Márcio Thomaz Bastos, que abordou a "vampiragem" na saúde. Senador Antero Paes de Barros. .	247
		Faz comentários sobre as declarações do Ministro Chefe da Casa Civil, José Dirceu, de que o Brasil é uma nação esquizofrênica. Senador Álvaro Dias.	396

	Pág.		Pág.
			V
Faz comentários acerca do Governo Lula. Senador Arthur Virgílio.....	450	Comentários acerca das leis trabalhistas. Aparte ao Senador João Ribeiro. Senador Marcos Guerra.	524
Demonstração de que a atual legislação referente à Marinha Mercadante, do Porto de Sepetiba, representa esforços do Governo Federal no Rio de Janeiro, o que desmente que Governo não cuida do referido estado. Aparte a Senadora Ideli Salvatti. Senador Roberto Saturnino.....	532	Sugere modificações com o intuito de tornar melhor a vida do homem do campo e tornar o emprego rural mais acessível. Aparte ao Senador João Ribeiro. Senador Marcos Guerra.	524
Reflexão sobre a mudança de posicionamento do Partido dos Trabalhadores enquanto governo. Senador Pedro Simon.....	543	Reflexões sobre trabalho escravo. Aparte ao Senador João Ribeiro. Senador Jonas Pinheiro....	525
Comenta sobre a mudança de posicionamento do Partido dos Trabalhadores. Aparte ao Senador Pedro Simon. Senador Cristovam Buarque.	548	Faz comentários a respeito do trabalho escravo e sugere debate para criação de legislação adequada. Aparte ao Senador João Ribeiro. Senador Paulo Paim.	526
GOVERNO MUNICIPAL		Comenta sobre a reforma trabalhista e reforma sindical. Aparte ao Senador João Ribeiro. Senador José Agripino.	526
Comenta sobre a possibilidade de fraude na administração da limpeza de São Paulo. Senador Antero Paes de Barros.	69	MEDIDA PROVISÓRIA	
HISTÓRIA		Medida Provisória nº 180, de 2004 a qual abre, em favor de Encargos Financeiros da União, crédito extraordinário no valor de R\$ 1.400.000.000,00 (um bilhão e quatrocentos milhões de reais) para os fins que especifica. Senador Leomar Quintanilha.....	172
Considerações acerca da história do operário Lech Walesa, líder do Partido Solidariedade, e do pensamento de Simon Bolívar, líder mundial. Aparte ao Senador Almeida Lima. Senador Mão Santa. ..	41	MENSAGEM	
HOMENAGEM		Mensagem nº 71, de 2004 (nº 294/2004, na origem), aos Senhores Membros do Congresso Nacional, solicita, de conformidade com a Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Previdência Social, a retirada do Projeto de Lei nº 16, de 2004 (nº 6.765/02 na Câmara dos Deputados), que “Dispõe sobre a utilização do Cadastro Nacional de Informações Sociais para fins de cálculo do salário-de-benefício, comprovação de filiação ao Regime Geral de Previdência Social, tempo de contribuição e relação de emprego”, enviado à Câmara dos Deputados com a Mensagem nº 337, de 2002.....	19
Homenagem à missão de socorro ao indigenista José Carlos Reis Meireles Filho. Senador Tião Viana.....	49	Mensagem do Presidente da República nº 72, de 2004 (nº 297/2004), de 4 de junho, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 76, de 2003 (nº 7.514/2003, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera a Lei nº 7.070, de 20 de dezembro de 1982, que dispõe sobre pensão especial para os deficientes físicos que especifica, sancionando e transformando na Lei nº 10.877, de 4 de junho de 2004.	490
Comemoração dos 23 anos de fundação do Município de Açailândia/MA. Senador João Alberto de Souza.	395	Mensagem nº 74, de 2004 (nº 300/2004, na Origem), que em conformidade com o art. 52, inciso III, alínea f, da Constituição, combinado com o parágrafo único do art. 11 da Lei nº 9.883, de 7	
Homenagem à gestão do procurador José Eduardo Sabo Paes, à frente da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. Senador Pedro Simon.	451		
Homenagem ao desembargador Amim Abi-guenem, que se aposentou, do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo. Senador Marcos Guerra.....	554		
Votos de sucesso ao novo desembargador Carlos Roberto Mignone. Senador Marcos Guerra. .	554		
LEGISLAÇÃO TRABALHISTA			
Registro do funeral do produtor rural João Batista Rosa, que tirou a própria vida, após injusta acusação de praticar o trabalho escravo em sua fazenda. Senador João Ribeiro.	523		

	Pág.		Pág.
de dezembro de 1999, que submete à apreciação dos membros do Senado Federal, o nome do Senhor Mauro Marcelo de Lima e Silva para exercer o cargo de Diretor Geral da Agência Brasileira de Inteligência – ABIN.	505	de Vereadores e dá outras providências. Senador Antônio Carlos Valadares.	1
MINISTÉRIO		Parecer nº 503, de 2004 da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 57, de 2002, de autoria do Senador Francelino Pereira, que dispõe sobre a profissão de artesão. Senador Demóstenes Torres.	7
Considerações a respeito dos requerimentos que solicitam a marcação de uma audiência pública para discutir assuntos referentes ao Ministério Cultura. Senador José Jorge.	464	Parecer nº 504, de 2004 da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 297, de 2003, de autoria do Senador Paulo Paim, que altera a redação dos arts. 60 e 64 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Senador Garibaldi Alves Filho.	10
Considerações acerca das atribuições e da verba destinada ao Ministério da Cultura. Senador Sérgio Cabral.	467	Parecer nº 505, de 2004 da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 336, de 2003 – Complementar, de autoria do Senador Arthur Virgílio que dispõe sobre as cooperativas de crédito, como previsto no art. 192 da Constituição Federal. Senador Geraldo Mesquita Júnior.	14
OFÍCIO		Parecer nº 506, de 2004 da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 70, de 2004, do Presidente da República, que, encaminha pleito do Estado de São Paulo, solicitando autorização do Senado Federal para que seja contratada operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo e o Japan Bank for International Cooperation (JBIC), no valor total de até JPY21.320.000.000,00 (vinte e um bilhões, trezentos e vinte milhões de ienes), de principal, destinada a financiar, parcialmente, o Programa de Recuperação Ambiental da Região Metropolitana da Baixada Santista. Senador Tasso Jereissati.	104
Ofício de Ministro de Estado nº 80/2004, de 31 de maio, do Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 268, de 2004, do Senador Flávio Arns.	19	Parecer nº 507, de 2004 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 2003 (nº 6.015/2001, na Casa de origem) que denomina “Presidente JK” a rodovia BR.040. Senador Paulo Octávio.	108
Ofício de Ministro de Estado nº 536/2004, de 31 de maio, do Ministro Chefe da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 103, de 2004, do Senador Arthur Virgílio.	19	Parecer nº 508, de 2004 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2004 (nº 177/2003, na Casa de origem), que denomina “Ponte Presidente Tancredo de Almeida Neves” a ponte localizada na rodovia BR-497, sobre o rio Paranaíba, entre os Estados de Minas Gerais e Mato Grosso do Sul. Senador Juvêncio da Fonseca.	111
Ofício de Ministro de Estado nº 19/2004, de 1º de junho, do Ministro das Relações Exteriores, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 289, de 2004, do Senador Arthur Virgílio.	379	Parecer nº 509, de 2004 de Plenário, sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 35, de 2004 (originário da Medida Provisória nº 178, de 31 de março de 2004), que autoriza, em caráter excepcional, a antecipação da transferência de recursos prevista	
Ofício de Ministro de Estado nº 115/2004, de 3 de junho, do Ministro da Educação, comunicando que está sendo concluído o levantamento dos dados para a resposta ao Requerimento nº 1.626, de 2003, do Senador Leonel Pavan.	379		
Ofício de Ministro de Estado nº 2.712/2004, de 2 de junho, do Ministro das Cidades, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 348, de 2004, do Senador Arthur Virgílio.	379		
PARECER			
Parecer nº 502, de 2004 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 55-A, de 2001, que modifica a redação do art. 29-A e acrescenta art. 29-B à Constituição Federal para dispor sobre o limite de despesas e a composição das Câmaras			

Pág.	Pág.
no art. 1º-A da Lei nº 10.336, de 19 de dezembro 2001, nas condições que especifica. Senador João Alberto Souza.	152
Parecer nº 510, de 2004 da Comissão Diretora que apresenta a redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei de Conversão nº 35, de 2004 (Medida Provisória nº 178, de 2004). Senador Romeu Tuma.....	158
Parecer nº 511, de 2004- PLEN de revisão perante o Plenário, sobre o Projeto de Lei de Conversão (PLV) nº 36, de 2004, decorrente da Medida Provisória nº 179, de 1º de abril de 2004, que “altera os arts. 8º e 16 da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, que institui a Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira – CPMF, e dá outras providências.” Senador Rodolpho Tourinho.	161
Parecer nº 512, de 2004 da Comissão Diretora que apresenta redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei de Conversão nº 36, de 2004 (Medida Provisória nº 179, de 2004). Senador Romeu Tuma.....	171
Parecer nº 513, de 2004 de Plenário, sobre a Medida Provisória nº 180, de 7 de abril de 2004, que abre em favor de Encargos Financeiros da União crédito extraordinário no valor de R\$ 1.400.000.000,00, para os fins que especifica. Senador Leomar Quintanilha.	172
Parecer nº 514, de 2004 de Plenário, sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 37, de 2004, que autoriza a Centrais Elétricas Brasileiras – ELETROBRÁS, a efetuar capitalização junto à Companhia Energética do Maranhão – CEMAR e altera a alínea “a” do inciso I do art. 3º da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002. Senador Edison Lobão.	176
Parecer nº 515, de 2004 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 221, de 2003 Complementar, de autoria do Senador César Borges, que altera a Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, que dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas, para estabelecer novas atribuições subsidiárias. Senador Antônio Carlos Magalhães.....	179
Parecer nº 516, de 2004 da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre o Projeto de Lei do Senado nº 221, de 2003, Complementar, que altera a Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1999, que dispõe sobre as normas gerais para organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas, para estabelecer novas atribuições subsidiárias, e dá outras providências. Senador Marcello Crivella.	191
Parecer nº 517, de 2004, da Comissão Diretora (Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 221, de 2003 – Complementar) que altera a Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, que dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas, para estabelecer novas atribuições subsidiárias. Senador Paulo Paim.....	205
Parecer nº 518, de 2004, da Comissão Diretora, que autoriza a Companhia de Águas e Esgoto do Ceará (Cagece) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União e do Estado do Ceará, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de US\$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares norte-americanos). Senador Romeu Tuma.	207
Parecer nº 519, de 2004, da Comissão Diretora, o qual autoriza o Município de Florianópolis a contratar operação de crédito externo com o Fundo Financeiro para Desenvolvimento da Bacia do Prata (FONPLATA), no valor total equivalente a até US\$ 22.400.000,00 (vinte e dois milhões e quatrocentos mil dólares norte-americanos), de principal, com garantia da República Federativa do Brasil, destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Programa de Desenvolvimento da Infra-estrutura Básica e dos Serviços Urbanos de Florianópolis. Senador Eduardo Siqueira Campos.....	209
Parecer nº 520, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 23, de 2004, que convalida os atos da Comissão Diretora que menciona. Senador Garibaldi Alves Filho.	211
Parecer nº 521, de 2004, da Comissão Diretora, que convalida os Atos da Comissão Diretora que menciona. Senador Eduardo Siqueira Campos.....	211
Parecer nº 522, de 2004 da Comissão Diretora que autoriza a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Japan Bank for International Cooperation (JBIC), no valor de até JPY 21.320.000.000,00 (vinte e um bilhões, trezentos e vinte milhões de ienes). Senador Eduardo Siqueira Campos.	214
Parecer nº 524, de 2004 o qual indica o nome do Senhor Oto Agripino Maia, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Suécia. Senador Romeu Tuma.....	227
Parecer nº 525, de 2004-CRE que indica o nome da Sra Vera Lúcia Barrouin Crivano Machado, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata	

Pág.	Pág.
do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixadora do Brasil junto à Santa Sé, exercer o de Embaixadora do Brasil junto à Soberana Ordem Militar de Malta. Senador Romeu Tuma.	
Parecer nº 526, de 2004-CRE que indica o nome do Senhor Hildebrando Tadeu Nascimento Valladares, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à Romênia. Senador Romeu Tuma.....	228
Parecer nº 527, de 2004-CRE que indica o nome do Senhor Carlos Augusto Rego Santos Neves, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para cumulativamente como cargo de Embaixador do Brasil junto à Federação da Rússia, exercer o de Embaixador do Brasil junto à República de Belarus. Senador Romeu Tuma. ..	230
Parecer nº 528, de 2004-CRE que indica o nome do Senhor Celso Marcos Vieira de Souza, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para cumulativamente como cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Áustria, exercer o de Embaixador do Brasil junto às Repúblicas da Eslováquia, Eslovênia e Croácia. Senador Romeu Tuma.	232
Parecer nº 529, de 2004-CRE que indica o nome do Sr. George Ney de Souza Fernandes, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à República de Zimbábue, exercer o de embaixador do Brasil junto à República de Malauí. Senador Romeu Tuma.	234
Parecer nº 530, de 2004, da Comissão Diretora que dá nova redação ao § 1º art. 3º da Lei Complementar nº 91, de 22 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a fixação dos coeficientes de distribuição dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios. Senador Eduardo Siqueira Campos. .	236
Parecer nº 531, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2002 (nº 4.715/94, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que transforma o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana em Conselho Nacional dos Direitos Humanos e dá outras providências. Senador Demóstenes Torres.	241
Parecer nº 532, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 2002 (mº 3.137/2000, na Casa de origem) que adicio-	284
na parágrafo ao art. 3º da Lei nº 9.131, de 24 de dezembro de 1995, definindo atividades de extensão na avaliação do ensino superior. Senador Flávio Arns. .	290
Parecer nº 533, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 2003 (nº 2.283/99 na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza o Instituto Nacional do Seguro Social a doar imóvel que especifica à União Brasileira dos Escritores. Senador João Batista Motta.	291
Parecer nº 534, de 2004, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 71, de 2003 (nº 4.376/93, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que regula a recuperação judicial, a extra-judicial e a falência de devedores pessoas físicas e jurídicas que exerçam, atividade econômica regida pelas leis comerciais, e dá outras providências. Senador Ramez Tebet.	294
Parecer nº 535, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o projeto de Lei da Câmara nº 71, de 2003 (nº 4.376/93, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que regula a recuperação judicial, a extra-judicial e a falência de devedores pessoas físicas e jurídicas que exerçam, atividade econômica regida pelas leis comerciais, e dá outras providências. Senador Fernando Bezerra.	345
Parecer nº 536, de 2004 da Comissão de Educação sobre o Projeto de Lei do Senado nº 236, de 2002, de autoria do Senador Luiz Pastore que “altera os arts. 18 e 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para disciplinar a concessão de incentivos fiscais à cultura”. (Em audiência nos termos do Requerimento nº 69, de 2003.) Senador Sérgio Cabral. ...	457
Parecer nº 537, de 2004, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 2003. Complementar (nº 72/03-Complementar, na Casa de origem), que altera dispositivos da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional, e dá outras providências. Senador Ramez Tebet.	476
Parecer nº 538, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 2003. Complementar (nº 72/03-Complementar, na Casa de origem), que altera dispositivos da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional, e dá outras providências. Senador Fernando Bezerra.	484
PEQUENA EMPRESA	
Defesa das pequenas e médias empresas, responsáveis por mais de 50% dos empregos com carteira assinada. Senador Edison Lobão.....	498

	Pág.		Pág.
Comenta sobre a importância do Programa de Recuperação Fiscal - Refis. Senador Edison Lobão.	498	Comenta sobre a realização de Fórum Ambiental do Baixo São Francisco, em Aracaju/SE, ocorrido nos dias 2 e 3 de junho. Senador Antônio Carlos Valadares.	147
Comentários a respeito dos empregos oferecidos pelas pequena e micro empresas. Aparte ao Senador Edison Lobão. Senador Álvaro Dias.....	499	Discute o Projeto de Decreto Legislativo nº 392, de 2004 que aprova o texto do Acordo por troca de notas que dará efetividade ao “Programa de Recuperação Ambiental da Região Metropolitana da Baixada Santista”, o qual conta com financiamento do “Japan Bank for Internacional Cooperation” no valor de ¥21.637.000,00 (vinte e um bilhões e seiscentos e trinta e sete milhões de ienes) e terá como mutuário a Companhia de Saneamento básico de São Paulo, assinado pelo Governo da República Federativa do Brasil e pelo Governo do Japão na cidade de Brasília, em 20 de agosto de 2003. Senador Hélio Costa. ...	212
PLENÁRIO		Discute o Projeto de Decreto Legislativo nº 392, de 2004 que aprova o texto do Acordo por troca de notas que dará efetividade ao “Programa de Recuperação Ambiental da Região Metropolitana da Baixada Santista”, o qual conta com financiamento do “Japan Bank for Internacional Cooperation” no valor de ¥21.637.000,00 (vinte e um bilhões e seiscentos e trinta e sete milhões de ienes) e terá como mutuário a Companhia de Saneamento básico de São Paulo, assinado pelo Governo da República Federativa do Brasil e pelo Governo do Japão na cidade de Brasília, em 20 de agosto de 2003. Senador Romeu Tuma..	212
Registro da participação ilustre no plenário dos Ex-Senadores Geraldo Melo e Francelino Pereira. Aparte ao Senador Eduardo Suplicy. Senador Ramez Tebet.	127	Discute o Projeto de Decreto Legislativo nº 392, de 2004 que aprova o texto do Acordo por troca de notas que dará efetividade ao “Programa de Recuperação Ambiental da Região Metropolitana da Baixada Santista”, o qual conta com financiamento do “Japan Bank for Internacional Cooperation” no valor de ¥21.637.000,00 (vinte e um bilhões e seiscentos e trinta e sete milhões de ienes) e terá como mutuário a Companhia de Saneamento básico de São Paulo, assinado pelo Governo da República Federativa do Brasil e pelo Governo do Japão na cidade de Brasília, em 20 de agosto de 2003. Senador Ramez Tebet.....	213
POLÍTICA AGRÍCOLA		Discute o Projeto de Decreto Legislativo nº 392, de 2004 que aprova o texto do Acordo por troca de notas que dará efetividade ao “Programa de Recuperação Ambiental da Região Metropolitana da Baixada Santista”, o qual conta com financiamento do “Japan Bank for Internacional Cooperation” no valor de ¥21.637.000,00 (vinte e um bilhões e seiscentos e trinta e sete milhões de ienes) e terá como mutuário a Companhia de Saneamento básico de São Paulo, assinado pelo Governo da República Federativa do Brasil e pelo Governo do Japão na cidade de Brasília, em 20 de agosto de 2003. Senador Álvaro Dias.	213
Faz referência à realização da primeira Cavalgada da Paz, por ocasião da décima sexta Cavalgada de Araguaína. Senador João Ribeiro.	149		
Comenta sobre a importância do Estado do Espírito Santo na produção do café conilão. Senador Marcos Guerra.	517		
Apelo ao governo para a regulamentação da Lei nº 10.711, que dispõe sobre o sistema nacional de sementes e mudas. Senador Jonas Pinheiro. .	533		
Considerações sobre a carreira de perito federal agrário. Senador Jonas Pinheiro.	533		
POLÍTICA DE TRANSPORTES			
Cobranças de maiores investimentos nos portos brasileiros. Senador João Batista Motta.	42		
Comentários acerca da incapacidade de gerenciamento no Porto de Paranaguá. Aparte ao Senador João Batista Motta. Senador Álvaro Dias. ...	44		
Comenta sobre a situação das estradas federais e sugere a criação de uma Câmara de Gestão para resolver os problemas. Aparte ao Senador João Batista Motta. Senador Alberto Silva.	45		
Faz cobranças ao andamento da construção da ponte sobre o Estreito do Mosquito, que liga a ilha de São Luis ao continente, na rodovia BR-135. Senador João Alberto Souza.	395		
POLÍTICA DO MEIO AMBIENTE			
Exaltação ao acordo para a adequação do Zoneamento Socioeconômico e Ecológico do Estado de Rondônia. Senador Paulo Elifas.	32		
Preocupação com as conseqüências da proibição do uso do paneiro. Senador João Capiberibe. .	53		

	Pág.		Pág.
Faz considerações sobre a questão ambiental no país. Senadora Lúcia Vânia.	250	Comenta sobre a realização de estudos pela Associação Mineira de Municípios que constatou a redução do Fundo de Participação dos Municípios. Senador Hélio Costa.	41
Comenta sobre a necessidade da aprovação do projeto da Lei de Biossegurança. Senadora Serys Shessarenko.	394	Defesa da rediscussão do Pacto Federativo. Senador Hélio Costa.	41
Realização, na Câmara dos Deputados, do Seminário “Mudanças Climáticas, Desafios e Oportunidades”. Senadora Serys Shessarenko.	394	Discute o Parecer nº 509, de 2004 de Plenário, sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 35, de 2004 (originário da Medida Provisória nº 178, de 31 de março de 2004), que autoriza, em caráter excepcional, a antecipação da transferência de recursos prevista no art. 1º-A da Lei nº 10.336, de 19 de dezembro 2001, nas condições que especifica. Senador Hélio Costa.	155
POLÍTICA ECONÔMICA			
Faz crítica à política econômica do governo Lula. Senador Álvaro Dias.	396	Discute o Parecer nº 509, de 2004 de Plenário, sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 35, de 2004 (originário da Medida Provisória nº 178, de 31 de março de 2004), que autoriza, em caráter excepcional, a antecipação da transferência de recursos prevista no art. 1º-A da Lei nº 10.336, de 19 de dezembro 2001, nas condições que especifica. Senador José Jorge.	156
Faz comentários acerca dos reajustes tarifários. Senador Mão Santa.	438	Discute o Parecer nº 509, de 2004 de Plenário, sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 35, de 2004 (originário da Medida Provisória nº 178, de 31 de março de 2004), que autoriza, em caráter excepcional, a antecipação da transferência de recursos prevista no art. 1º-A da Lei nº 10.336, de 19 de dezembro 2001, nas condições que especifica. Senador Álvaro Dias.	157
Comenta sobre a paralisia do governo Lula no que tange à execução orçamentária. Senador Álvaro Dias.	508	Discute parecer nº 511, de 2004- PLEN de revisão perante o Plenário, sobre o Projeto de Lei de Conversão (PLV) nº 36, de 2004, decorrente da Medida Provisória nº 179, de 1º de abril de 2004, que “altera os arts. 8º e 16 da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, que institui a Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira – CPMF, e dá outras providências.” Senador Álvaro Dias.	166
Adoção de critério eminentemente político para a liberação de recursos às emendas de parlamentares ao Orçamento. Senador Álvaro Dias. .	508	Discute Parecer nº 511, de 2004- PLEN de revisão perante o Plenário, sobre o Projeto de Lei de Conversão (PLV) nº 36, de 2004, decorrente da Medida Provisória nº 179, de 1º de abril de 2004, que “altera os arts. 8º e 16 da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, que institui a Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira – CPMF, e dá outras providências.” Senador Rodolpho Tourinho.....	167
POLÍTICA ECONÔMICO FINANCEIRA			
Comenta sobre o aumento do fluxo de investimentos externos no país. Senador Ideli Salvati. .	531	Discute Projeto de Resolução nº 20, de 2004 (incluído na pauta nos termos do Requerimento nº 641, de 2004) que autoriza o Município de Florianópolis a contratar operação de crédito externo	
Comenta sobre os dados demonstram que a indústria vai alavancar o crescimento a partir de 2005. senadora Ideli Salvatti.	531		
Comenta sobre o ressurgimento do emprego formal no Rio de Janeiro. Senadora Ideli Salvatti .	531		
Faz comentários às declarações do economista Edmar Bacha, de que o PSDB não ganhará as eleições de 2006 caso a economia continue no ritmo atual. Senadora Ideli Salvatti.	531		
POLÍTICA ENERGÉTICA			
Demonstra expectativas de solução para os problemas enfrentados pela Companhia de Petróleo Ipiranga. Senador Pedro Simon.	062		
Comenta sobre o marco regulatório para a energia elétrica a qual impede os aumentos abusivos. Senadora Ana Júlia Carepa.	440		
Comenta sobre o programa Luz para Todos. Senadora Ana Júlia Carepa.....	442		
POLÍTICA FISCAL			
Faz considerações ao projeto de lei que regula as parcerias público-privadas. Senador Rodolpho Tourinho.	21		

	Pág.	XI	Pág.
com o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata – Fonplata, no valor total equivalente a até US\$ 22.400.000,00 (vinte e dois milhões e quatrocentos mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, com garantia de República Federativa do Brasil, destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Programa de Desenvolvimento da Infra-Estrutura Básica e dos Serviços Urbanos de Florianópolis. Senador Ideli Salvatti. .	208		
Requer a não submissão do Requerimento nº 712 à deliberação do Plenário por não se tratar de matéria consensual entre as Lideranças. Senador Almeida Lima.	243		
POLÍTICA INDIGENISTA			
Demonstra preocupação com o futuro da Fundação Nacional do Índio – Funai a qual está sendo questionada por sua atuação. Senador Mozarildo Cavalcanti.	068		
Saudações à declaração do Departamento de Saúde Indígena da Fundação Nacional de Saúde (DESAI/FUNASA), que projeta para 2006 a erradicação completa da desnutrição indígena no Brasil. Senador Mozarildo Cavalcanti.	245		
POLÍTICA NUCLEAR			
Faz reflexão sobre a importância da conquista tecnológica brasileira para enriquecimento de urânio. Senador Antônio Carlos Valadares.	398		
Convite aos Senadores para visitarem as instalações da Marinha no Centro Experimental de Aramar, em São Paulo, Iperó, e assim conhecerem os acordos feitos pelo Governo brasileiro a respeito do Urânio. Aparte ao Senador Antônio Carlos Valadares. Senador Eduardo Suplicy.....	400		
POLÍTICA PARTIDÁRIA			
Registro do lançamento de uma nova agremiação política, o Partido do Socialismo e da Liberdade (PSol). Senadora Heloísa Helena.	35		
POLÍTICA SALARIAL			
Faz considerações sobre o salário mínimo. Senador Paulo Paim.	23		
Comenta sobre artigo escrito a jornais gaúchos sobre seu posicionamento a respeito do salário mínimo. Senador Paulo Paim.....	23		
		Faz comentários acerca do salário mínimo. Aparte ao Senador Paulo Paim. Senadora Serys Shessarenko.	24
		Congratulações ao Senador Paulo Paim em virtude de sua luta pelo salário mínimo. Aparte ao senador Paulo Paim. Senador João Capiberibe....	24
		Comenta sobre o salário mínimo e base de sustentação do governo. Aparte ao Senador Paulo Paim. Senador Paulo Elifas.	25
		Faz referência ao posicionamento do PSDB na aprovação do salário mínimo de R\$ 275,00. Senador Eduardo Siqueira Campos.	29
		Defende a aprovação, pelo Senado Federal, do salário mínimo de R\$ 275,00. Senador José Agripino.	36
		Faz reflexão histórica acerca do salário mínimo. Senador Almeida Lima.	39
		Comenta sobre o reajuste do salário mínimo. Senador Marcelo Crivella.	121
		Comenta sobre a decisão do PSDB com relação ao reajuste do salário mínimo. Senador Eduardo Siqueira Campos.	139
		Comenta sobre a declaração da Senadora Ideli Salvatti, Líder do PT, a respeito da votação da medida provisória que trata do reajuste do salário mínimo. Senador Eduardo Siqueira Campos.	139
		Comenta sobre o reajuste do salário mínimo. Aparte ao Senador Eduardo Siqueira Campos. Senador Romeu Tuma.	140
		Faz comentários acerca do reajuste do salário mínimo. Aparte ao Senador Eduardo Siqueira Campos. Senador Antônio Carlos Magalhães.	140
		Comenta sobre o reajuste do salário mínimo. Senador Paulo Paim.	146
		Comenta sobre o aumento do salário mínimo. Senador Papaléo Paes.	148
		Considerações a respeito do salário mínimo. Senador Mão Santa.	438
		Comenta sobre o reajuste do salário mínimo. Senador Cristovam Buarque.	490
		Reflexões acerca do salário-mínimo. Aparte ao Senador Cristovam Buarque. Senador Edison Lobão.....	492
		Cumprimentos ao Senador Cristovam Buarque pelo pronunciamento realizado e criatividade bem como pelas sugestões ao Presidente da República. Aparte ao Senador Cristovam Buarque. Senador Álvaro Dias.	492
		Críticas ao valor do salário mínimo. Senador Álvaro Dias.	494

	Pág.		Pág.
Discussão acerca do valor do salário mínimo. Aparte ao Senador Álvaro Dias. Senador Cristovam Buarque.	495	POSSE	
Faz comentários acerca do salário mínimo. Aparte ao Senador Edison Lobão. Senador Cristovam Buarque.	498	Comentários sobre o discurso proferido pelo presidente da OAB durante a posse do Ministro Nelson Jobim na presidência do Supremo Tribunal Federal. Senador Álvaro Dias.	494
Debate sobre o salário mínimo. Senador Álvaro Dias.....	508	PRESIDENTE DA REPÚBLICA	
Comentários acerca do salário mínimo. Aparte ao Senador Álvaro Dias. Senador Paulo Paim.	508	Protesto contra a exploração política do Partido dos Trabalhadores por ocasião da visita do Presidente Lula à Salvador para a inauguração da farmácia popular. Senador César Borges.	391
Posicionamento sobre o novo salário mínimo. Senador Papaléo Paes.	512	Comenta que, apesar de pertencer à oposição, busca compreender as dificuldades do Presidente da República. Aparte ao Senador Álvaro Dias. Senador Edison Lobão.	496
Demonstra esperança na aprovação de um salário mínimo maior. Aparte ao Senador Marcos Guerra. Senador Paulo Paim.	518	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	
Debates sobre o salário mínimo. Senador Paulo Paim.....	519	Projeto de Decreto Legislativo nº 671, de 2004 (nº 216/2003, na Câmara dos Deputados) o qual aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Popular de Jaguaruana a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jaguaruana, Estado do Ceará.....	76
Posicionamento do PFL sobre a questão do salário mínimo. Senador José Agripino.	527	Projeto de Decreto Legislativo nº 672, de 2004 (nº 3.078/2003, na Câmara dos Deputados) o qual aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária 2000 FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pitangueiras, Estado de São Paulo.	79
Defesa do salário mínimo de R\$ 275,00. Senador José Jorge.	529	Projeto de Decreto Legislativo nº 673, de 2004 (nº 3.080/2003, na Câmara dos Deputados) o qual aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária do Canjamba a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ressaquinha, Estado de Minas Gerais.....	83
Comentários a respeito do salário mínimo. Aparte ao Senador José Jorge. Senador Cristovam Buarque.	529	Projeto de Decreto Legislativo nº 674, de 2004 (nº 3.082/2003, na Câmara dos Deputados) o qual aprova o ato que autoriza a Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas – Minas Gerais a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Varjão de Minas, Estado de Minas Gerais.	86
Faz análise sobre a questão do salário mínimo. Senador Garibaldi Alves Filho.....	549	Projeto de Decreto Legislativo nº 675, de 2004 o qual aprova o ato que autoriza a Associação Maranhata dos Amigos Franco Dumontense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Francisco Dumont, Estado de Minas Gerais.	89
Reflexões acerca do salário mínimo. Aparte ao Senador Garibaldi Alves Filho. Senador Antônio Carlos Magalhães.....	550	Projeto de Decreto Legislativo nº 676, de 2004 (nº 3.146/2003, na Câmara dos Deputados) o qual aprova o ato que autoriza a Fundação Pedra Bonita	
Observações sobre o salário mínimo proposto pelo governo Lula. Senador Mão Santa.	550		
Expressa seu voto a favor da proposta de R\$ 275,00 para o salário mínimo. Aparte ao Senador Papaléo Paes. Senador Eduardo Siqueira Campos. ..	514		
POLÍTICA SOCIAL			
Comenta sobre o adiamento da implantação da Renda Básica de Cidadania. Senador Eduardo Suplicy.	125		
Relaciona pobreza e controle de natalidade. Senadora Maria do Carmo Alves.....	250		
Comenta sobre a criação de grupo de trabalho, reunindo 14 ministérios, para elaborar políticas públicas voltadas para a juventude. Senadora Lúcia Vânia.	500		
POLÍTICA SOCIO-ECONÔMICA			
Faz referência ao desemprego no Brasil. Senador Marcelo Crivella.	121		

	Pág.		Pág.
a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaporã, Estado de Mato Grosso do Sul..	93		
Projeto de Decreto Legislativo nº 677, de 2004 (nº 3.179/2003, na Câmara dos Deputados) o qual aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Difusão Cultural de Indaial a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina.	95	Projeto de Lei do Senado nº 181, de 2004, que dá a denominação de “Comandante João Ribeiro de Barros” ao Aeroporto de Bauru, no Estado de São Paulo. Senador Romeu Tuma.	380
Projeto de Decreto Legislativo nº 678, de 2004 (nº 3.251/2003, na Câmara dos Deputados) o qual aprova o ato que autoriza o Instituto de Desenvolvimento de Paraibano – INDES-PA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paraibano, Estado do Maranhão.	98	Projeto de Lei do Senado nº 182, de 2004 que altera dispositivos da Lei nº 9.784, de 28 de janeiro de 1999, para tomar mais célebre o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal. Senador Marcos Guerra.	503
Projeto de Decreto Legislativo nº 679, de 2004 (nº 3.252/2003, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de São Gonçalo do Rio Abaixo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Gonçalo do Rio Abaixo, Estado de Minas Gerais.	100		
		PROJETO DE RESOLUÇÃO	
PROJETO DE LEI DA CÂMARA		Projeto de Resolução nº 26, de 2004, que cria a Comissão Geral no âmbito do Senado Federal.	380
Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 2004 (nº 3.626/2004, na Casa de origem) de iniciativa da Presidência da República, que reestrutura a remuneração e define as competências dos ocupantes dos cargos de Carreira de Fiscal Federal Agropecuário e dá outras providências.....	217		
		PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO	
PROJETO DE LEI DO SENADO		Proposta de Emenda à Constituição nº 34, de 2004 que modifica a alínea b do inciso II do § 1º do art. 14 da Constituição Federal, para reduzir de 70 para 65 anos de idade o alistamento eleitoral e o voto facultativo. Senador Sérgio Zambiasi.	150
Projeto de Lei do Senado nº 178, de 2004 o qual dispõe sobre o reajuste anual do salário mínimo. Senador Sérgio Zambiasi.	113	Proposta de Emenda à Constituição nº 35, de 2004, que altera o artigo 62 da Constituição Federal para acrescentar-lhe o §13. Senador Paulo Paim.	382
Projeto de Lei do Senado nº 179, de 2004 o qual acrescenta o § 9º ao art. 20 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, excetuando a aposentadoria no valor de um salário mínimo do cálculo da renda mensal <i>per capita</i> para a percepção do benefício da prestação continuada. Senador Álvaro Dias.	113		
Projeto de Lei do Senado nº 180, de 2004 o qual altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da oferta da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS – em todas as etapas e modalidades da educação básica. Senadora Ideli Salvatti.	115	REFORMA AGRÁRIA	
		Faz um balanço das atividades do governo na área da reforma agrária. Senador Sibá Machado..	54
		Alerta para o aumento de acampamentos dos sem-terra. Senador Leomar Quintanilha.	511
		Impropriedade do modelo adotado para reforma agrária no país. Senador Leomar Quintanilha.	511
		REFORMA POLÍTICA	
		Faz apelo aos Líderes para a votação das medidas provisórias que obstruem a pauta do Senado. Senador Ramez Tebet.....	60
		Comentários à resolução do Tribunal Superior Eleitoral que reduz o número de vereadores. Senador Ramez Tebet.	60
		Acordo dos Líderes para a votação da chamada “PEC dos Vereadores”. Senador Jefferson Peres.....	149
		Faz comentários sobre a proposta que determina o número de vereadores. Senador Antonio Carlos Valadares.	269
		Discussão a respeito da PEC dos vereadores. Senador Almeida Lima.	403

	Pág.		Pág.
Discussão a respeito da PEC dos vereadores. Senador José Agripino.	405	Ratifica a defesa ao cumprimento do Regimento da Casa. Senador Jefferson Peres.....	412
Discussão a respeito da PEC dos vereadores. Senador Antero Paes de Barros.	406	Comenta sobre a violação do Regimento Interno. Senador Sérgio Guerra.	415
Discussão acerca da PEC dos vereadores. Senador Aelton Freitas.....	408	REQUERIMENTO	
Discussão sobre a PEC dos vereadores. Senador Álvaro Dias.	408	Requerimento nº 704, de 2004 o qual requer nos termos do artigo 218 do Regimento Interno e de acordo com as tradições do Senado Federal, homenagens pelo falecimento de George Lederman no dia 04 de junho de 2004 na cidade de Recife. Senador Cristovam Buarque.	67
Esclarecimentos acerca do mal entendido acontecido com o requerimento que pedia tramitação especial para a PEC que dispõe do número de vereadores. Senador José Sarney.	409	Requerimento nº 705, de 2004 nos termos do art. 336, II, combinado com o art. 338, IV, do RISF, requeremos urgência para PRS nº 25, de 2004, advindo MSF nº 70, de 2004, que “propõe ao Senado Federal seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, pela Companhia do Saneamento Básico do Estado de São Paulo junto ao Japan Bank for International Cooperation – JBIC, no valor total de até JPY 21.320.000,00 (vinte e um bilhões, trezentos e vinte milhões de ienes), de principal, destinada a financiar, parcialmente, o Programa de Recuperação Ambiental da Região Metropolitana da Baixada Santista. Senador Ramez Tebet.	150
Comentários acerca do Requerimento o qual tratava sobre a tramitação especial da Proposta de Emenda Constitucional acerca do número de vereadores. Senador José Sarney.....	411	Requerimento nº 706 de 2004 que nos termos do inciso II, do art. 312, do Regimento Interno, requer destaque para a votação em separado da Emenda nº 29, oferecida à Medida Provisória nº 179, de 1º de abril de 2004 (PLV nº 036/2004). Senador José Jorge.	167
Esclarecimentos acerca da submissão ao Plenário do requerimento o qual tratava da tramitação especial da Proposta de Emenda Constitucional acerca do número de vereadores. Senador José Sarney.	412	Requerimento nº 707, de 2004 que nos termos do art. 311, inciso IV, do Regimento Interno, requer votação do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 221, de 2003-Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, que dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas, para estabelecer novas atribuições subsidiárias. Senador Marcelo Crivella. ..	196
Discussão da PEC, vinda da Câmara dos Deputados, que trata da alteração do número de vereadores. Senadora Ideli Salvatti.	413	Requerimento nº 708, de 2008 que requer nos termos do art. 312, II, do Regimento Interno, destaque para votação em separado do art. 18-A, constante do art. 3º, do Projeto de Lei do Senado nº 221, de 2003-Complementar que “altera a Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, que dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das forças armadas, para estabelecer novas atribuições subsidiárias”. Senador Romero Jucá.	197
Discussão da chamada PEC dos vereadores. Senador José Jorge.	416		
Discussão acerca da PEC que trata da alteração do número de vereadores. Senador Arthur Virgílio. ..	417		
Discussão sobre a PEC que trata da alteração do número de vereadores. Senadores Garibaldi Alves Filho.	422		
Discussão sobre a PEC que trata da alteração do número de vereadores. Senadora Heloísa Helena.	423		
Discussão sobre a PEC que trata da alteração do número de vereadores. Senador Leonel Pavan.	423		
Discussão sobre a PEC que trata da alteração do número de vereadores. Senador Eduardo Suplicy.	427		
Discussão sobre a PEC que trata da alteração do número de vereadores. Senador Paulo Paim. ..	428		
REFORMA TRIBUTÁRIA			
Comenta sobre o fato de agora, com a reforma tributária, a Cide será distribuída entre os Estados e Municípios. Dessa forma, os prefeitos receberão mais recursos. Senadora Ana Júlia Carepa.	278		
REGIMENTO INTERNO			
Faz comentários acerca da violação do Regimento Interno. Senador Jefferson Péres.	402		

Pág.	Pág.
<p>tivo ao Projeto de Lei do Senado nº 221, de 2003-Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, que dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas, para estabelecer novas atribuições subsidiárias. Senador Antônio Carlos Magalhães.</p>	197
<p>Encaminha para votação o Requerimento nº 707, de 2004 que nos termos do art. 311, inciso IV, do Regimento Interno, requer votação do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 221, de 2003-Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, que dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas, para estabelecer novas atribuições subsidiárias. Senador César Borges.</p>	197
<p>Requerimento nº 708, de 2004 o qual requer nos termos do art. 312, II, do Regimento Interno, destaque para a votação em separado do art. 18-A, constante do art. 3º, do Projeto de Lei do Senado nº 221, de 2003-Complementar que “Altera a Lei Complementar nº 97, 9 de junho de 1999, que dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas, para estabelecer novas atribuições subsidiárias”. Senador Romero Jucá.</p>	197
<p>Requerimento nº 709, de 2004-06-14, que nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requer a dispensa de publicação do Parecer, para imediata discussão e votação da redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 108, de 2003-Complementar (nº 224, de 2001 – complementar, na Casa de origem) que dá nova redação ao § 1º do art. 3º da Lei Complementar nº 91, de 22 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a fixação dos coeficientes de distribuição dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios. Senador Romeu Tuma.</p>	241
<p>Requerimento nº 710, de 2004, que nos termos do disposto no artigo 258 do Regimento Interno do Senado Federal, requer a Tramitação em Conjunto do Projeto de Lei da Câmara nº 09, de 2004 (nº 2.401/2003, na Casa de origem) que “regulamenta os incisos II, IV e V do § 1º do art. 225 da Constituição Federal, estabelece normas de segurança e mecanismos de fiscalização de atividades que envolvam organismos de segurança e mecanismos de fiscalização de atividades que envolvam organismos geneticamente modificados – OGM e seus derivados, cria o Conselho Nacional de Biossegurança – CNBS, reestrutura a Comissão técnica Nacional de Biossegurança - CNTBio, dispõe sobre a Política Nacional de Biossegurança –PNB, revoga 2001, e dá outras providências”, aos Projetos de Lei do Senado nº 422/29, “que determina a exibição da</p>	
<p>expressão que menciona, nos produtos transgênicos, e dá outras providências” e Projeto de Lei do Senado nº 188/99, que acrescenta dispositivos à Lei nº 8.874, de 5 de janeiro de 1995, estabelecendo a obrigatoriedade da rotulagem de produtos contendo organismo geneticamente modificado (OGM) ou derivados de “OGM” por versarem sobre a mesma matéria. Senador Leomar Quintanilha.</p>	241
<p>Requerimento nº 711, de 2004 que requer submissão ao Plenário em caráter excepcional, a dispensa de interstícios e o cumprimento do calendário para a tramitação da Proposta de Emenda à Constituição nº 55-A, de 2001, que altera a redação do artigo 29-A e acrescenta art. 29-B à Constituição Federal para dispor sobre o limite de despesas e a composição das Câmaras de Vereadores e dá outras providências. Senadora Ideli Salvatti.</p>	242
<p>Requerimento nº 712, de 2004 que requer em caráter excepcional, a inclusão, nas sessões a serem realizadas no dia 8 de junho de 2004, da Proposta de Emenda à Constituição nº 17, de 2004, que “Altera o Sistema Tributário Nacional e dá outras providências – CIDE.” Senador Rodolpho Tourinho.</p>	242
<p>Requerimento nº 713, de 2004, que requer nos termos regimentais, que o Projeto de Lei da Câmara nº 66, de 2000 que, “Dispõe sobre a responsabilidade técnica por cursos livres de lutas, natação e ginástica”, seja encaminhado à Comissão de Educação para que esta se pronuncie sobre o mesmo. Senador Osmar Dias.</p>	253
<p>Requerimento nº 714, de 2004, que requer nos termos do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta da PEC Nº 52/1999 com a PEC nº 55 A/2001. Senador Almeida Lima.</p>	264
<p>Requerimento nº 715, de 2004 que com fulcro no art. 218 do Regimento Interno do Senado Federa, requer a inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento do médico cardiologista, Dr. Carlos Pompílio Schimith, o qual prestou relevantes serviços à comunidade cruz-altense, ocorrido no dia 3 de junho na cidade de Cruz Alta/RS, com apresentação formal de condolências á família do falecido. Senadora Serys Shessarenko.</p>	280
<p>Requerimento nº 716, de 2004, que requer voto de aplauso ao escritor amazonense Said Abud, pelo lançamento de seu livro Trajetória de um vestibulando. Senador Arthur Virgílio.</p>	387
<p>Requerimento nº 717, de 2004, que requer informações ao Ministro de Estado de Secretaria de Coordenação Política e Assuntos Institucionais da Presidência da República, acerca de informações divulgadas pela imprensa dando conta de retribui-</p>	

	Pág.		Pág.
ção do Governo para a aprovação do novo índice de salário mínimo. Senador Arthur Virgílio.	387	Exterior, Dr. Luiz Fernando Furlan, as informações sobre os recursos repassados para Organizações Não-Governamentais, quais as ONGs beneficiadas e quais os programas envolvidos, transferidos pelas entidades: Banco Nacional de Desenvolvimento – BNDES; Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA; Agência de Promoção de Exportações do Brasil – APEX. Senador Mozarildo Cavalcanti. ..	389
Requerimento nº 718, de 2004, que requer ao Ministro da Defesa, informações ao Comando da Aeronáutica e da Diretoria de Aviação Civil, acerca do episódio da demissão do Diretor-Geral da DAC. Senador Arthur Virgílio.	387	Requerimento nº 725, de 2004, que nos termos regimentais, requer sejam prestadas pelo Senhor Ministro da Integração Nacional, Dr. Ciro Gomes, as informações sobre os recursos repassados para Organizações Não-Governamentais, quais as ONGs beneficiadas e quais os programas envolvidos, transferidos pela Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco e do Parnaíba. Senador Mozarildo Cavalcanti.	389
Requerimento nº 719, de 2004 que requer, nos termos do art. 258 do Regimento Interno, a tramitação em conjunto dos Projetos de Lei nºs 120 e 121, ambos de 2004, com o Projeto de Lei Nº 52, de 2004, por versarem sobre a mesma matéria. Senador Mozarildo Cavalcanti.	388	Requerimento nº 726, de 2004, que nos termos regimentais, requer sejam prestadas pelo Senhor Ministro da Fazenda, Dr. Antônio Palocci Filho, as informações sobre os recursos repassados para as Organizações Não-Governamentais, quais as ONGs beneficiadas e quais os programas envolvidos, transferidos pelas entidades: Banco Central do Brasil; Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO; Caixa Econômica Federal – CEF; Banco do Brasil S.A.; Banco da Amazônia S.A.; Banco do Nordeste S.A. Senador Mozarildo Cavalcanti. .	389
Requerimento nº 720, de 2004, que nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requer que seja solicitado, ao Senhor Ministro de Estado da Fazenda, informações a respeito do procedimento de utilização de cheques de terceiros no pagamento de títulos, pro clientes privilegiados, acarretando em sonegação da Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira – CPMF. Senador Paulo Paim.	388	Requerimento nº 727, que nos termos regimentais, requer sejam prestadas pelo Senhor Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, Dr. Guido Mantega, as informações sobre os recursos repassados para Organizações Não-Governamentais, quais as ONGs beneficiadas e quais os programas envolvidos, transferidos para as entidades: Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA; Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Senador Mozarildo Cavalcanti.	389
Requerimento nº 721, de 2004, nos termos regimentais, que requer sejam prestadas pelo Ministro dos Transportes, Alfredo Nascimento, informações sobre os recursos repassados para Organizações Não-Governamentais, quais as ONGs beneficiadas e quais os programas envolvidos, transferidos pelo Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes. Senador Mozarildo Cavalcanti.	388	Requerimento nº 728, de 2004, que nos termos regimentais, requer sejam prestadas pelo Senhor Ministro da Defesa, José Viegas Filho, informações sobre os recursos repassados para Organizações Não-Governamentais, quais as ONGs beneficiadas e quais os programas envolvidos, transferidos pela Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO. Senador Mozarildo Cavalcanti.	389
Requerimento nº 722, de 2004, que nos termos regimentais, requer sejam prestadas pela Senhora Ministra do Meio Ambiente, Marina Silva, informações sobre os recursos repassados para Organizações Não-Governamentais, quais as ONGs beneficiadas e quais os programas envolvidos, transferidos pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais – IBAMA. Senador Mozarildo Cavalcanti. .	388	Requerimento nº 729, de 2004, que requer informações, à Ministra do Meio Ambiente, acerca da criação de nova área de proteção ambiental no Estado do Amazonas. Senador Arthur Virgílio.	389
Requerimento nº 723, de 2004, que nos termos regimentais, requer sejam prestadas pela Senhora Ministra de Minas e Energia, Dilma Rousseff, informações sobre os recursos repassados para Organizações Não-Governamentais, quais as ONGs beneficiadas e quais os programas envolvidos, transferidos pelas entidades: Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL); Agência Nacional de Petróleo (ANP); Petróleo Brasileiro (PETRÓBRAS); Centrais Elétricas Brasileiras S.A. (ELETROBRÁS); Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. (ELETRO-NORTE). Senador Mozarildo Cavalcanti.	388	Requerimento nº 730, de 2004, o qual requer voto de Aplauso ao Desembargador Arnaldo Campello Carpinteiro Peres, pela sua eleição para	
Requerimento nº 724, de 2004, que nos termos regimentais, requer sejam prestadas pelo Senhor Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio			

Pág.	Pág.
o cargo de Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Senador Arthur Virgílio.....	390
Requerimento nº 731, de 2004, que requer voto de Aplauso aos Ministros Nelson Jobim e Ellen Gracie, empossados nos cargos de Presidente e Vice-Presidente do Supremo Tribunal Federal. Senador Arthur Virgílio.	390
Requerimento nº 732, de 2004, o qual requer, nos termos regimentais, seja enviado à Senhora Presidente Megawati Sukarno-Putri um apelo no sentido de permitir que o cidadão brasileiro Marco Archer Cardoso Moreira, preso na Indonésia, possa vir cumprir sua pena no Brasil, de acordo com as leis brasileiras. Senador Eduardo Suplicy.....	390
Requerimento nº 733, de 2004 que requer nos termos regimentais, que o Projeto de Lei do Senado nº 27, de 2002 que, “Acrescenta dispositivo ao artigo 8º da Lei nº 9250, de 26 de dezembro de 1995, para permitir o abatimento da base de cálculo do imposto de renda das pessoas físicas, de despesas com material escolar”, seja encaminhado à Comissão de Educação para que esta se pronuncie sobre o mesmo. Senador Osmar Dias.	444
Requerimento nº 734, de 2004 que requer nos termos do art. 222 do Regimento Interno sejam apresentadas congratulações pela passagem de 10 anos da adoção pela Organização dos Estados Americanos – OEA, da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher – Convenção de Belém do Pará à Secretaria Especial de Políticas para as mulheres, à UNIFEM – Fundo de Desenvolvimento das Nações Unidas para a Mulher – e à AGENDE – Associações em Gênero, Cidadania e Desenvolvimento. Senadora Ana Júlia Carepa.	446
Requerimento nº 735, de 2004 o qual requer com urgência, nos termos do art. 336, inciso, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 71, de 2003. Senador Romero Jucá.....	447
Requerimento nº 736, de 2004 que requer, nos termos regimentais, seja apresentado pelo Senado Federal, do voto de pesar pelo falecimento do engenheiro Guiomar Marinho de Assis, apresentando condolências à família. Senador Maguito Vilela. ...	447
Requerimento nº 737, de 2004 que requer nos termos regimentais, seja apresentado pelo Senado Federal, voto de pesar pelo falecimento do empresário João Alves Queiroz, apresentando condolências à família. Senador Maguito Vilela. ..	447
Requerimento nº 738, de 2004 que requer nos termos regimentais, seja apresentado pelo Senado Federal, voto de pesar pelo falecimento do político goiano Washington Alvarenga, apresentando condolências à família. Senador Maguito Vilela.	448
Requerimento nº 739, de 2004, que requer, nos termos do art. 256, inciso I, do Regimento Interno, a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 166, de 2004, de minha autoria, que trata do custeio da Seguridade Social. Senador Paulo Paim.	502
Requerimento nº 740, de 2004 que requer nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, e com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, seja encaminhado ao Exmo. Senhor Ministro de Estado da Justiça pedido de informações sobre a situação do processo administrativo, em tramitação no Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), relativo à denúncia de diversas irregularidades praticadas pelo franqueador do McDonald’s contra os franqueados da rede, bem como sobre eventuais providências adotadas no âmbito desse Ministério a fim de coibir “canibalização”, a sublocação das lojas a valores exorbitantes, além de outras condutas típicas de abuso do poder econômico cometidas por tal franqueador. Senador Álvaro Dias.	502
Requerimento nº 741, de 2004, que nos termos do disposto no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, requer seja encaminhada ao Exmo. Sr. Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, solicitação de informações a respeito da utilização de cartões de crédito por parte de servidores da Presidência da República. Senador José Jorge.	502
SAÚDE	
Comenta sobre o abandono da saúde pública no Brasil. Senador Álvaro Dias.	45
Comenta sobre a saúde pública no Brasil. Aparte ao Senador Álvaro Dias. Senador Mão Santa. ...	47
Comenta sobre a implantação da nova tabela de honorários médicos sobre consultas e procedimentos. Senadora Ana Júlia Carepa.....	140
Faz considerações acerca da Farmácia Popular a qual considera um programa vazio. Aparte ao Senador César Borges. Senador Romeu Tuma. ...	391
Considerações sobre a obesidade. Senador Papaléo Paes.....	512
Faz comentários acerca da alimentação inadequada e propõe a realização de um trabalho que estimule o Governo a adotar, como grade curricular nacional, disciplina que oriente para uma alimentação adequada. Aparte ao Senador Papaléo Paes. Senador Leomar Quintanilha.....	512

XVIII

	Pág.		Pág.
SEGURANÇA PÚBLICA		TRABALHADOR	
Comenta sobre o recrudescimento da violência no Estado da Paraíba, a exemplo da violência nas regiões Sudeste e Sul. Senador Ney Suassuna.	31	Faz análise a projeto de lei de sua autoria, sobre a redução da jornada de trabalho. Senador Paulo Paim.....	23
Comenta sobre o acordo que foi feito, em Minas Gerais, entre o Governo Federal e o Governo Estadual, para que o Exército colaborasse com a segurança daquele estado, em virtude da greve dos Policiais Militares. Senadora Ideli Salvatti.	198	TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL	
SENADO		Faz questionamento acerca do número de Vereadores no Brasil. Aparte ao Senador Ramez Tebet. Senador Garibaldi Alves Filho.	61
Esclarece ao Senador Osmar Dias que recebeu os estudos elaborados pela Secretaria de Comunicação Social sobre os critérios para as transmissões ao vivo pela TV Senado. Senador José Sarney.	048	VEREADOR	
Comenta sobre a medida adotada pelo Governo de determinar que os Ministros façam chegar ao conhecimento do povo o que realizam. Aparte ao Senador Siba Machado. Senador Pedro Simon. ..	55	Discussão acerca da limitação do número de vereadores. Senador Antônio Carlos Valadares.	420
Considerações acerca da autoridade do Senador Álvaro Dias assim como sobre os comentários realizados pelo Senador Antônio Carlos Magalhães. Senador Almeida Lima.	411	Considerações acerca do número de vereadores no Brasil. Aparte ao Senador Antônio Carlos Valadares. Senador Almeida Lima.	421
SOLICITAÇÃO		Reflexão acerca do número de vereadores no Brasil. Senador Maguito Vilela.	427
Apelo ao Senador Almeida Lima, pela bravura inteligente de defender suas idéias e convicções com altivez. Senador Álvaro Dias.	411	VOTAÇÃO	
		Pede para que o Senador Jorge Bornhausen para que participe da votação da Cide. Senadora Ideli Salvatti.	278

Ata da 72ª Sessão não Deliberativa, em 7 de junho de 2004

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

*Presidência dos Srs. José Sarney, Paulo Paim, Eduardo Siqueira Campos,
da Sra. Serys Shessarenko, e dos Srs. Álvaro Dias e Efraim Moraes.*

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 30 minutos)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Sobre a mesa, pareceres de Comissões que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 502, DE 2004

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 55-A, de 2001, que modifica a redação do art. 29-A e acrescenta art. 29-B à Constituição Federal para dispor sobre o limite de despesas e a composição das Câmaras de Vereadores e dá outras providências.

Relator do Vencido: Senador **Antonio Carlos Valadares**

I - Relatório

Originário da Câmara dos Deputados, vem ao exame desta Comissão a Proposta de Emenda à Constituição nº 55-A (PEC nº 55-A), que tem por objetivo alterar o art. 29-A da Constituição Federal (CF/88), fruto da Emenda Constitucional nº 25/2000, que trata dos subsídios dos vereadores, e acrescenta o art. 29-B no Texto Constitucional, disciplinando o número de vereadores por habitantes e, por isso mesmo, revoga o inciso IV do art. 29 da CF/88.

Ademais, a PEC nº 55-A estabelece em seu art. 3º que para os fins do art. 29-B, então criado, a população de cada município será a constante da estimativa mais atualizada do órgão oficial de estatística.

Por fim, o art. 4º da PEC em apreço determina que o Tribunal Superior Eleitoral adotará as medidas necessárias à aplicação da Proposta para as eleições de 2004.

O relatório apresentado pelo Senador Jefferson Peres não foi aprovado por esta Comissão, motivo pelo qual, se confecciona o respectivo voto do vencido, em

decorrência da designação do seu ilustre Presidente, em atendimento ao preceituado no art. 128 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

II – Análise

Primeiramente esclareço que fazem parte integrante e complementar desta peça as argumentações por mim desenvolvidas quando da discussão da matéria perante esta Comissão, motivo pelo qual devem ser consideradas como se transcritas aqui estivessem, sendo que tais argumentações estão consolidadas nas respectivas gravações e notas taquigráficas.

Verifica-se que a PEC nº 55-A dá nova disciplina à questão do número de vereadores e respectivos subsídios, de modo a tolher os abusos hoje existentes, que são do conhecimento de todos, de modo a alterar o art. 29-A e introduzir um novo dispositivo constitucional, consubstanciado no art. 29-B.

O número de vereadores, hoje, é disciplinado pelo inciso IV do art. 29 da CF/88. Por provocação do Ministério Público, o Supremo Tribunal Federal (STF) exarou decisão no Recurso Extraordinário (RE) nº 197.917, e que amparou decisão do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), que via Resolução nº 21.702/2004, definiu o número de vereadores que cada município pode ter, reduzindo em quase 9 mil o número total de vereadores existentes.

É importante dizer, para perfeito esclarecimento da matéria, que recentemente tramitou nesta Comissão a PEC nº 7/92, também oriunda da Câmara dos Deputados e de autoria do ex-Deputado Genebaldo Corrêa. Esta PEC conta com 2 artigos. O primeiro artigo determina a supressão do inciso IV do art. 29 da CF/88 e dá nova disciplina à questão do número de vereadores. O segundo artigo determina que essa nova regra iria valer para as eleições de 1992. A matéria está em fase de segundo turno. Diga-se de passagem, que a PEC nº 7/92 aumenta em mais 5 mil o número de vagas de vereadores em todo o País.

Desta feita, a PEC nº 55-A, que englobou na Câmara dos Deputados outras PEC que também visam melhor regular a matéria, e inclusive corrige as distorções da aludida decisão do TSE. Vejamos a tabela a seguir:

Tabela de Vereadores

Projeção do nº total de Vereadores

População		Número de Vereadores	Total de Municípios	Projeção do nº total de Vereadores		
De	Até			Atual	PEC nº 55-A	Res. TSE
	7.000	7	2.029	18.659	14.203	18.261
7.001	15.000	9	1.460	14.318	13.140	13.140
15.001	25.000	11	862	9.482	9.482	7.758
25.001	50.000	13	656	8.381	8.528	5.927
50.001	75.000	15	201	3.025	3.015	2.010
75.001	100.000	17	108	1.751	1.836	1.098
100.001	250.000	19	148	2.619	2.812	1.743
250.001	500.000	21	57	1.156	1.197	889
500.001	600.000	23	7	140	161	138
600.001	700.000	25	4	84	100	84
700.001	800.000	27	5	105	135	105
800.001	900.000	29	2	42	58	42
900.001	1.000.000	31	2	42	62	42
1.000.001	1.400.000	33	5	153	165	172
1.400.001	1.800.000	35	3	109	105	111
1.800.001	2.200.000	37				
2.200.001	3.000.000	39	3	113	117	123
4.500.001	6.000.000	43	1	42	43	50
10.000.001		55	1	55	55	55
Total:			5.554	60.276	55.214	51.748

* fonte: IBGE e União de Vereadores do Brasil (UVB) – para efeito estatístico, foram excluídos, além de Brasília que não possui vereadores, 10 municípios que não possuem número de vereadores, segundo a UVB, ou não estão no cadastro do IBGE.

A tabela demonstra, de um lado as novas faixas populacionais, e do outro o número de Vereadores, na hipótese de aprovação definitiva da PEC nº 55-A. Ademais, a tabela demonstra, ainda, o número de Municípios que se enquadram em cada faixa e o número total de Vereadores em cada faixa.

Portanto, vislumbra-se de modo cristalino que:

1. há uma redução de 5.062 Vereadores em relação ao total existente hoje;
2. há aumento, significativo, do número de faixas populacionais.

Ora, este aumento no número de faixas faz com que a relação entre o número de representantes e representados sofra menos distorção em relação aos critérios adotados pelo TSE, que criou faixas muito amplas. Para se ter uma idéia, a primeira faixa abrange a grande maioria dos Municípios brasileiros, pois incide em Cidades de até 47.619 habitantes.

Assim, para exemplificar, cito exemplos de Municípios no meu Estado de Sergipe, vejamos: o Município de Amparo de São Francisco, com 2.182 habitantes, com a aprovação da PEC nº 55-A, continuará com 7 Vereadores, mas pela Resolução do TSE ele deverá ter 9 Vereadores, situação similar ao Município de São Cristóvão, com 74.647; ou ainda, ao Município de Simão Dias, com 36.813 habitantes, que também teria 9 Vereadores. Portanto, há uma distorção que, imperiosamente, precisa ser corrigida.

Cabe ilustrar que a Resolução do TSE diz que os Municípios com população entre 571.429 até 1.000.000 terão 21 Vereadores. Contudo, basta um único habitante a mais, a fim de que se adentre na faixa populacional de 1.000.000 até 1.121.95, para se ter 33 Vereadores, isto é, um aumento de 12 Vereadores!

Por fim, esclareço que a PEC entelada não é uma revogação da decisão do TSE, que procedeu tal medida com base na legislação constitucional vigente, pois esta é que precisa ser retificada. Por conseguinte, o papel do Poder Legislativo é, justamente, corrigir as distorções que induzem o Judiciário a explanar um direito muitas vezes desajustado com a realidade. Ora, o papel fundamental do Congresso Nacional, enquanto detentor do poder constituinte derivado, é corrigir e atualizar o Texto

Constitucional com a vontade do povo, para que o Judiciário propale um bom direito.

III – Voto

Em face de todo o exposto, manifestamo-nos pela aprovação integral, sem emendas, da Proposta de Emenda à Constituição nº 55-A.

Sala da Comissão, 3 de junho de 2004. – **Edison Lobão**, Presidente – **Antônio Carlos Valadares**, Relator – **Magno Malta** – **Leomar Quintanilha** – **Garibaldi Alves Filho** – **João Batista Motta** – **Pedro Simon** – **Antonio Carlos Magalhães** – **Tasso Jereissati** – **Arthur Virgílio** – **Jefferson Péres** – **Ana Júlia Carepa** – **João Ribeiro** – **Rodolpho Tourinho** – **Antero Paes de Barros**.

VOTO VENCIDO EM SEPARADO DO SENADOR JEFFERSON PÉRES

Relator: Senador **Jefferson Péres**

I – Relatório

Em dezembro de 2001, o Senador Leomar Quintanilha apresentou a Proposta de Emenda à Constituição nº 55, que alterava os termos do art. 29-A da Carta Magna, com o intuito de restringir mais os limites constitucionais aos gastos com o Poder Legislativo municipal. Aprovada nesta Casa em novembro de 2002, a PEC foi enviada à Câmara dos Deputados, onde passou a tramitar com o nº 574, de 2002.

Em agosto de 2003, a Presidência da Câmara dos Deputados houve por bem constituir uma Comissão Especial para emitir parecer sobre a PEC nº 574, de 2002. No interior dessa Comissão, juntar-se as PECs nº 89, de 1995, e 353, de 2001, a PEC nº 574 ganhou um importante acréscimo em sua substância: ao invés de limitar-se a restringir os gastos com o Poder Legislativo municipal, alterando os termos do art. 29-A, alterava também o inciso IV do art. 29 da Lei Magna, estabelecendo faixas numericamente precisas para a determinação do número de Vereadores em cada Câmara Municipal. Assim, nos termos de uma emenda aglutinativa global que consubstanciou as PECs nº 353, de 2001, e nº 574, de 2002, foi aprovada, na referida Comissão Especial, a PEC nº 574, de 2002.

Tendo retornado modificada a esta Casa, foi renumerada como PEC nº 55-A, de 2001. Em sua versão modificada, a PEC nº 55-A acrescenta duas novas faixas populacionais ao art. 29-A e reduz os

limites de despesas com o Poder Legislativo municipal que cada faixa prescreve. Outrossim, como já dito, revoga o inciso IV do art. 29 da Lei Maior, e passa a regular a matéria no art. 29-B, que cria para tal fim. Neste artigo, as antigas três faixas do inciso IV são substituídas por vinte e duas novas faixas, cujo intuito é o de não mais permitir ao legislador municipal a determinação autônoma do número de seus edis, substituindo tal autonomia do poder local por uma determinação matemática do poder central.

II – Análise

A autonomia para a determinação do número de Vereadores deve ser exercida segundo o critério da proporcionalidade, conforme reza o texto do inciso IV do art. 29 da Constituição Federal. Por sinal, o Tribunal Superior Eleitoral, através da Resolução nº 21.702, de fevereiro deste ano, esclareceu os critérios de proporcionalidade, de modo a estabelecer que a Constituição Federal considera que deve haver um Vereador para cada quarenta e sete mil, seiscentos e dezenove brasileiros, respeitado o piso de nove edis. Quer-me parecer que a interpretação do Tribunal Superior Eleitoral é adequada e justa, não necessitando, portanto, reparos. Sendo assim, o art. 2º da Proposta de Emenda à Constituição nº 55-A, de 2001, que acrescenta o art. 29-B à Carta Magna, é desnecessário e capaz de induzir a erros, na medida em que não tem o alcance econômico que tem a mencionada resolução do Tribunal Superior Eleitoral.

Em nome do mesmo espírito econômico, parece-me, aí sim, adequado o art. 1º da Proposta de Emenda à Constituição nº 55-A, de 2001, que determina a redução da parte da receita municipal a ser empregada com o Poder Legislativo local.

Outrossim, observo que a proposição está vazada em boa técnica legislativa e não padece de vício de inconstitucionalidade ou atenta contra qualquer princípio geral de direito, o que assegura sua juridicidade.

III – Voto

Em razão do exposto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação da Proposta de Emenda

à Constituição nº 55-A, de 2001, nos termos do seguinte substitutivo:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 55-A (SUBSTITUTIVO), DE 2001

Modifica a redação do art. 29-A da Constituição Federal para dispor sobre o limite de despesas com as Câmaras de Vereadores.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 29-A da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 29-A

I – sete inteiros e cinco décimos por cento para Municípios com população de até cem mil habitantes;

II – seis inteiros e cinco décimos por cento para Municípios com população de mais de cem mil e de até duzentos e cinquenta mil habitantes;

III – cinco inteiros e cinco décimos por cento para Municípios com população de mais de duzentos e cinquenta mil e de até quinhentos mil habitantes;

IV – cinco por cento para Municípios de mais de quinhentos mil e de até um milhão e quinhentos mil habitantes;

V – quatro inteiros e cinco décimos por cento para Municípios com população de mais de um milhão e quinhentos mil e de até três milhões de habitantes;

VI – quatro por cento para municípios com população acima de três milhões de habitantes.

.....(NR)”

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua promulgação.

Sala da Comissão, Presidente Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PEC Nº 55-A, DE 2004

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PFL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PFL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERYS SLHESARENKO					1 - EDUARDO SUPLYCY	X			
ALOIZIO MERCADANTE					2 - ANA JÚLIA CAREPA		X		
TIÃO VIANA	X				3 - SIBA MACHADO	X			
ANTÔNIO CARLOS VALADARES		X			4 - DUCIOMAR COSTA				
MAGNO MALTA					5 - GERALDO MESQUITA JUNIOR	X			
FERNANDO BEZERRA					6 - JOÃO CAPIBERIBE				
MARCELO CRIVELLA					7 - AELTON FREITAS				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
LEOMAR QUINTANILHA		X			1 - NEY SUASSUNA				
GARIBALDI ALVES FILHO		X			2 - LUIZ OTÁVIO				
JOSÉ MARANHÃO	X				3 - RENAN CALHEIROS				
JOÃO BATISTA MOTTA		X			4 - JOÃO ALBERTO SOUZA				
ROMERO JUCA					5 - MAGUITO VILELA				
PEDRO SIMON		X			6 - SÉRGIO CABRAL				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES		X			1 - PAULO OCTÁVIO				
CÉSAR BORGES					2 - JOÃO RIBEIRO		X		
DEMÓSTENES TORRES					3 - JORGE BORNHAUSEN				
EDISON LOBÃO					4 - EFRAIM MORAIS				
JOSE JORGE					5 - RODOLPHO TOURINHO		X		
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ÁLVARO DIAS	X				1 - ANTERO PAES DE BARROS	X			
TASSO JEREISSATI					2 - EDUARDO AZEREDO				
ARTHUR VIRGÍLIO		X			3 - LEONEL PAVAN				
TITULAR - PDT					TITULAR - PDT				
JEFFERSON PÉRES	X				1 - ALMEIDA LIMA				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					1 - PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 49 SIM; 8 NÃO; 10 ABSTENÇÃO; AUTOR: PRESIDENTE 1

Leiva

SALA DAS REUNIÕES, EM 03 / 06 / 2004

Senador EDISON LOBÃO

Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (§ 8º, art. 132, do RISF)

U:\CCJ\2003\Votação nominal.doc (atualizado em 12/03/2004)

VOTO EM SEPARADO DO SENADOR ANTERO PAES DE BARROS REJEITADO NA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Há mais de 30 anos, o Brasil discute diferentes soluções para a definição do número de vereadores nas Câmaras Municipais e mecanismos de fixação dos subsídios dos edis. O assunto tem sido objeto de ações judiciais de iniciativa de cidadãos que defendem não apenas redução do número de cadeiras nos Legislativos Municipais, mas também a limitação do percentual de verbas a eles destinados, por considerá-los grandes ralos pelos quais escoam recursos que faltam para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e para os investimentos sociais destinados ao atendimento das camadas mais pobres da população. Aqui no Congresso, até pelas ligações políticas que temos com os vereadores, o debate do assunto tem sido permanente.

Em dezembro de 2001, o Senador Leomar Quintanilha apresentou a Proposta de Emenda à Constituição nº 55, que alterava os termos do art. 29-A da Carta Magna, com o intuito de restringir mais os limites constitucionais aos gastos com o Poder Legislativo municipal. Aprovada nesta Casa em novembro de 2002, a PEC foi enviada à Câmara dos Deputados, onde passou a tramitar com o nº 574, de 2002.

Em agosto de 2003, a Presidência da Câmara dos Deputados houve por bem constituir uma Comissão Especial para emitir parecer sobre a PEC nº 574, de 2002. No interior dessa Comissão, juntar-se as PECs nº 89, de 1995, e 353, de 2001, a PEC nº 574 ganhou um importante acréscimo em sua substância: ao invés de limitar-se a restringir os gastos com o Poder Legislativo municipal, alterando os termos do art. 29-A, alterava também o inciso IV do art. 29 da Lei Magna, estabelecendo faixas numericamente precisas para a determinação do número de Vereadores em cada Câmara Municipal. Assim, nos termos de uma emenda aglutinativa global que consubstanciou as PECs nº 353, de 2001, e nº 574, de 2002, foi aprovada, na referida Comissão Especial, a PEC nº 574, de 2002.

Tendo retornado modificada a esta Casa, foi renumerada como PEC nº 55-A, de 2001. Em sua versão modificada, a PEC nº 55-A acrescenta duas novas faixas populacionais ao art. 29-A e reduz os limites de despesas com o Poder Legislativo municipal que cada faixa prescreve. Outrossim, como já dito, revoga o inciso IV do art. 29 da Lei Maior, e passa a regular a matéria no art. 29-B, que cria para tal fim. Neste artigo, as antigas três faixas do inciso IV são substituídas por vinte e duas novas faixas, cujo intuito é o de não mais permitir ao legislador municipal a determinação autônoma do número de seus edis, substituindo tal

autonomia do poder local por uma determinação matemática do poder central.

III – Voto

Em conclusão, considerando-se as razões expostas, concluímos pela apresentação de três emendas à Proposta de Emenda Constitucional nº 55-A de 2001:

EMENDA Nº

Suprima-se o art. 2º da Proposta de Emenda Constitucional nº 55-A, de 2001.

EMENDA Nº

Dê-se ao art. 1º da Proposta de Emenda Constituição nº 55-A, de 2001, a seguinte redação:

Art. 1º O **caput** do art. 29-A da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação, suprimindo-se os incisos de I a VI:

“Art. 29-A O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar a 4% da receita líquida do município realizada no exercício anterior.”

EMENDA Nº

Acrescente-se à Proposta de Emenda Constituição nº 55-A, de 2001, os seguintes dispositivos:

Art. 1º As alíneas **a** e **b** do inciso VI do art. 29 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29.

VI –

a) em Municípios de até quinze mil habitantes, o cargo eletivo de vereador será considerado honorífico, vedada a percepção de remuneração ou ajuda de custo de qualquer espécie, assegurada a contagem do tempo de exercício do mandato como primeiro critério de desempate na hipótese de empate em número de votos na disputa de cargos eletivos e como título nos concursos públicos para cargos ou empregos públicos municipais ou estaduais.” (NR)

b) em Municípios de quinze mil e um a cinquenta mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a vinte por cento do subsídio dos Deputados Estaduais.

Art. 2º Fica assegurado o direito dos atuais vereadores de perceberem o subsídio fixado até o final do mandato.

Justificação

A primeira emenda visa a suprimir da Proposta em exame nesta Comissão o artigo 2º, que fixa o número de Vereadores de acordo com a população dos Municípios, por entendermos que a solução que melhor atende aos interesses nacionais e à realidade sócio-econômica dos municípios brasileiros é a resolução 21.702 do Tribunal Superior Eleitoral, que reduz consideravelmente o número de vereadores. Dos atuais 60.276 vereadores, pela resolução do TSE ficaríamos reduzidos a 51.748 vereadores. Ou seja, havia uma diminuição de 8.528 cadeiras nas Câmaras Municipais. A alternativa contida na PEC 55-A é um paliativo, que reduz o número de vereadores a 55.214, ou seja, 5.062 vereadores. Ou seja, a PEC 55-A preserva 3.466 vereadores que seriam cortados pela resolução do TSE.

A segunda emenda que estou apresentando visa a limitar a 4% da receita líquida dos municípios os gastos com as Câmaras dos Vereadores. A sistemática atual e a solução apresentada na PEC 55-A nos parecem inadequadas. Não considero justo o critério de estabelecer limites de gastos com o Poder Legislativo municipal proporcionalmente à população dos municípios. Primeiro, porque há cidades com grande número de habitantes e, portanto, com grandes demandas sociais a serem atendidas e, ao mesmo tempo, com receita própria diminuta. De outro lado, temos cidades com população menor e com alto grau de industrialização, que lhes garante arrecadação tributária expressiva, e que seriam obrigadas a destinar menor parcela de suas receitas para a manutenção do Poder Legislativo Municipal. Minha proposta é que os gastos com as Câmaras de Vereadores não possam, em nenhuma hipótese, ultrapassar a 4% da receita, seja qual for a receita municipal. Assim, os municípios vão dispor de maiores verbas para investir na melhoria da qualidade de vida de suas populações e terão de recorrer cada vez menos a financiamentos e empréstimos para atender às necessidades de seus habitantes.

Finalmente, estamos apresentando ainda emenda que visa a tornar honorífico o cargo de vereador nas cidades com até 15 mil habitantes. Entendemos que nas cidades pequenas os vereadores podem conciliar sua atividade política com as suas atividades profissionais ou comerciais. Afinal, as Câmaras Municipais se reúnem a cada 15 dias, às vezes uma vez por mês, apenas. De outro lado, objetivamos com essa proposta resgatar as vocações políticas municipais e acabar com o carreirismo, desestimulando aqueles candidatos que buscam a vere-

ança como fonte de renda e de promoção social. Esse dispositivo atingirá 60 por cento dos municípios brasileiros, os quais passarão a gastar menos com as Câmaras Municipais e terão, portanto, maior volume de recursos para investimentos em benefício de suas populações.

Apresento, portanto, neste voto as três propostas de alterações a PEC 55-A, de 2001, convencido de estar cumprindo com o meu dever de contribuir para aprimorar a qualidade da representação política nos Municípios, de auxiliar na redução das despesas municipais com o funcionamento das Câmaras de Vereadores e de buscar o aperfeiçoamento das instituições políticas em nosso País.

Sala das Comissões, 2 de junho de 2004. – Senador **Antero Paes Barros**.

PARECER Nº 503, DE 2004

Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 57, de 2002, de autoria do Senador Francelino Pereira, que dispõe sobre a profissão de Artesão.

Relator: Senador Demóstenes Torres

I – Relatório

É submetido ao exame da Comissão de Assuntos Sociais

O Projeto de Lei do Senado nº 57, de 2002, que tem por finalidade regulamentar o exercício da profissão de artesão.

Na sua parte substancial, a proposição prevê a regulamentação do exercício da profissão de artesão ou produtor artesanal, bem como dispõe sobre o aprendiz de artesão.

Ao justificar sua iniciativa, o autor do projeto alega:

O artesanato é a origem de muitas das melhorias da vida humana. E é provavelmente um dos ofícios mais antigos conhecidos mundialmente. Foi e continua sendo usado de modo instrumental, através de produtos que facilitam a vida, contribuindo para o aperfeiçoamento da própria organização social.

Ao projeto, no prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

II – Análise

A proposição em apreço, na verdade, está mais preocupada em dispor sobre o trabalho do aprendiz de artesão do que tratar da regulamentação do exercício da profissão de artesão ou produtor artesanal.

Em que pese à boa intenção do autor em estabelecer regras para o trabalho do aprendiz de artesão, entendemos que a Consolidação das Leis do Trabalho e o Estatuto da Criança e do Adolescente já dispõem adequadamente sobre a situação do menor aprendiz. Julgamos desnecessárias as regras propostas, pois não trazem nenhum avanço relativamente à legislação vigente.

No que se refere à regulamentação do exercício da profissão de artesão ou produtor artesanal, vale ressaltar que a regra básica da Constituição brasileira é a liberdade de exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão.

Há uma falsa suposição de que o poder e a proteção de determinada categoria reside na possibilidade de que dispõe para obter do Estado a sua regulamentação profissional. É de salientar que profissões regulamentadas e com direitos cativos são instituições recentes e herdeiras dos aspectos menos nobres das antigas corporações medievais. Como é sabido, há categorias profissionais fortes, embora não sejam amparadas por lei especial.

Ultimamente, o Congresso Nacional vem aprovando inúmeras leis de regulamentação de profissões que mais se prestam a criar privilégios para os que as exercem, impedindo ou dificultando indevidamente o seu livre exercício.

É o que muito bem observa Eduardo G. Saad:

Percebe-se que ele (o legislador) age sob a pressão de pequenos grupos interessados na proteção de certas vantagens e de certos privilégios, mediante a eliminação de eventuais concorrentes. É o renascimento do movimento que, nos séculos XVII e XVIII, levou os artesãos a bloquear o acesso dos companheiros ao grau de mestría. Cerrando as portas das corporações para todos aqueles que queriam conquistar melhores condições de vida, os artesãos criaram uma das mais poderosas causas da velha ordem social. A sociedade moderna tem, como traço marcante, a mobilidade de seus membros através das vias de comunicação entre os vários planos da vida coletiva. Essas vias de comunicação não podem ser fechadas por atos do legislador, só justificáveis à luz das conveniências do bem comum. Se persistir em tão perigosa prática, o legislador estará agindo de forma nociva ao

desenvolvimento social (CLT Comentada, 21ª ed., 1988, pp. 172-3).

Na Constituição Federal, a liberdade de profissão está expressa em seu art. 5º, inciso XIII: *é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer.*

A restrição da qualificação profissional estabelecida em lei fundamenta-se no princípio de que o Estado regulamente tão-só as profissões cujo exercício esteja intimamente ligado à *vida, saúde, educação, liberdade ou segurança das pessoas*. É esse, portanto, o motivo de a lei exigir determinadas condições de capacitação para o exercício de tais atividades. Daí por que a regulamentação de uma determinada profissão não pode prescindir de um órgão de natureza estatal, com poderes para exercer as atribuições normativas e fiscalizadoras do exercício profissional.

Não se configuram, a nosso ver, na profissão de artesão, as restrições ao exercício de profissões que estejam estritamente ligadas à saúde, à segurança, à liberdade e aos valores morais da sociedade. Não se justifica, portanto, interferência do Estado no exercício dessa atividade, por meio de legislação regulamentadora.

É de se ressaltar também a velocidade com que se processam substanciais inovações tecnológicas na área profissional, o que, mais uma vez, não recomenda a existência de lei regulamentadora das profissões. Em lugar de proteger o mercado de trabalho desses profissionais, a lei pode transformar-se em obstáculo ao aprimoramento profissional das diferentes categorias de trabalhadores, engessando-as em definições inadequadas, que passarão a exigir reformulações legais a pequenos intervalos de tempo.

Não é demais lembrar ainda que uma excessiva regulamentação de profissões atenta contra a universalidade do direito do trabalho, contra a eficiência na alocação dos recursos humanos e, conseqüentemente, contra o interesse público.

III – Voto

Feitas essas considerações, opinamos pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 57, de 2002.

Sala da Comissão, 20 de maio de 2004. – **Augusto Botelho**, Presidente – **Demóstenes Torres**, Relator – **Ana Júlia Carepa** – **Flávio Arns** – **Aelton Freitas** – **Geraldo Mesquita Júnior** – **Leomar Quintanilha** – **José Agripino** – **Eduardo Azeredo** – **Teotônio Vilela Filho** – **Reginaldo Duarte** – **Augusto Botelho** – **Juvêncio da Fonseca** – **Antônio Carlos Valadares** – **Garibaldi Alves Filho** – **César Borges** – **Demóstenes Torres** – **Efraim Moraes** – **Leonel Pavan**.

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - I T A DE VOTAÇÃO

PLS Nº 57, DE 2002.

TITULARES - Bloco de Apoio ao Governo.	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco de Apoio ao Governo.	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANA JÚLIA CAREPA (PT)		X			1- CRISTOVAM BUARQUE (PT)				
IDELI SALVATTI (PT)					2- FERNANDO BEZERRA (PTB)				
FÁTIMA CLEIDE (PT)					3- TIAO VIANA (PT)				
FLAVIO ARNS (PT)		X			4- ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)		X		
SIBA MACHADO (PT)					5- DUCIOMAR COSTA (PTB)				
AELTON FREITAS (PL)		X			6- VAGO				
GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PSB)		X			7- SERY S LHESSARENKO (PT)				
DELCIDIO AMARAL (PT)					8- VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MAO SANTA					1- GARIBALDI ALVES FILHO				
LEOMAR QUINTANILHA		X			2- HÉLIO COSTA		X		
MAGUITO VILELA					3- VAGO				
SÉRGIO CABRAL					4- JOSE MARANHÃO				
NEY SUASSUNA					5- PEDRO SIMON				
RAMEZ TEBET					6- ROMERO JUCA				
PAPALÉO PAES					7- GERSON CAMATA - LICENCIADO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDISON LOBÃO					1- ANTONIO CARLOS MAGALHÃES				
JONAS PINHEIRO					2- CÉSAR BORGES		X		
JOSÉ AGRIPINO		X			3- DEMÓSTENES TORRES - RELATOR		X		
PAULO OCTÁVIO					4- EFRAIM MORAIS		X		
MARIA DO CARMO ALVES					5- JORGE BORNHAUSEN				
ROSEANA SARNEY					6- JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO AZEREDO		X			1- TASSO JEREISSATI				
LÚCIA VANIA					2- LEONEL PAVAN		X		
TEOTÔNIO VILELA FILHO		X			3- SÉRGIO GUERRA				
ANTERO PAES DE BARROS					4- ARTHUR VIRGILIO				
REGINALDO DUARTE		X			5- MARCOS GUERRA				
TITULARES - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO Presidente Eventual					1- OSMAR DIAS				
JUVÊNCIO DA FONSECA		X			2- VAGO				
TITULARES - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
PATRICIA SABOYA GOMES					1- MOZARILDO CAVALCANTI				

TOTAL: / 7 SIM: / 6 NÃO: / 6 ABSTENÇÃO: / 5 AUTOR: / 1 SALA DAS REUNIÕES, EM 20/05/2004.

OBS.: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESEÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º - RISF)

(Handwritten Signature)
SENADOR AUGUSTO BOTELHO
PRESIDENTE EVENTUAL

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança, e à propriedade, nos termos seguintes:

.....
XIII – é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer;

.....
PARECER Nº 504, DE 2004

Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 297, de 2003, de autoria do Senador Paulo Paim, que altera a redação dos arts. 60 e 64 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Relator: Senador **Garibaldi Alves Filho**

I – Relatório

É submetido ao exame desta Comissão de Assuntos Sociais, em caráter terminativo, o Projeto de Lei do Senado nº 297, de 2003, de iniciativa do Senador Paulo Paim, que tem por objetivo alterar a redação dos arts. 60 e 64 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

As alterações propostas pelo projeto têm por objetivo, conforme justifica o autor, adequar esses dispositivos à redação dada ao inciso XXXIII da Constituição Federal, pela EC 20/98.

Assevera o autor que, após a promulgação da referida Emenda, surgiu a necessidade de adequação da legislação infraconstitucional, sendo que o texto da Consolidação das Leis do Trabalho que trata da matéria, art. 403, já foi devidamente retificado, por intermédio da Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000.

Afirma a necessidade de se tomar a mesma medida no que importa ao Estatuto da Criança e do Adolescente, o qual, até o momento, não teve sua redação alterada.

Ao projeto não foram apresentadas emendas.

II – Análise

A iniciativa está em harmonia com os preceitos constitucionais, jurídicos e regimentais e foi elaborada com observância dos pressupostos relativos à iniciativa e à competência para legislar (art. 61 e **caput** do art. 64 da Carta Magna, respectivamente).

Quanto ao mérito, a iniciativa promove a harmonização legislativa, mostrando-se, portanto, oportuna e salutar.

A EC 20/98 promoveu alterações no limite etário para o trabalho, passando a proibir o trabalho aos menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir do 14 anos. Anteriormente o texto constitucional estabelecia proibição do trabalho a menores de 14 anos, salvo na condição de aprendiz.

A legislação infraconstitucional que rege a matéria ficou a necessitar de alteração para se harmonizar com as novas diretrizes lançadas. De fato, o texto celetista já foi devidamente retificado.

Todavia, os arts. 60 e 64 da Lei nº 8.069, de 1990, ainda ostentam redação anacrônica em face do texto constitucional. Assim sendo, a iniciativa é pertinente na medida em que sana um problema de integração legislativa, corrigindo a contradição que se estabeleceu após a promulgação da EC 20/98.

III – Voto

Em razão do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 297, de 2003, com o teor da emenda oferecida em 7 de outubro pela Sra. Senadora Patrícia Saboya Gomes.

Sala da Comissão, 20 de maio de 2004. – **Garibaldi Alves Filho**, Relator.

EMENDA Nº 1-CAS

O art. 64 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências, na redação dada pelo art. 1º do projeto, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

Art. 60.

Art. 64. Ao adolescente aprendiz, é assegurado o salário mínimo hora, salvo condição mais favorável.”

Sala das Sessões, 7 de outubro de 2003. – **Augusto Botelho**, Presidente Eventual – **Garibaldi Alves Filho**, Relator – **Ana Júlia Carepa** – **Flavio Arns** – **Antonio Carlos Valadares** – **Aelton Freitas** – **Geraldo Mesquita Junior** – **Leomar Quintanilha** – **César Borges** – **José Agripino** – **Demóstenes Torres** – **Efraim Moraes** – **Eduardo Azeredo** – **Leonel Pavan** – **Teotônio Vilela Filho** – **Reginaldo Duarte** – **Augusto Botelho** – **Juvêncio da Fonseca**.

PLS Nº 297, DE 2003.

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - LISTA DE VOTAÇÃO

TITULARES - Bloco de Apoio ao Governo.	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco de Apoio ao Governo.	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANA JÚLIA CAREPA (PT)	X				1- CRISTOVAM BUARQUE (PT)				
IDELI SALVATTI (PT)					2- FERNANDO BEZERRA (PTB)				
FÁTIMA CLEIDE (PT)	X				3- TIÃO VIANA (PT)	X			
FLÁVIO ARNS (PT)					4- ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)				
SIBA MACHADO (PT)	X				5- DUCIOMAR COSTA (PTB)				
AELTON FREITAS (PL)	X				6- VAGO				
GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PSB)	X				7- SERY S LHESARENKO (PT)				
DELÇÍDIO AMARAL (PT)					8- VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MÃO SANTA					1- GARIBALDI ALVES FILHO - RELATOR	X			
LEOMAR QUINTANILHA	X				2- HÉLIO COSTA				
MAGUITO VILELA					3- VAGO				
SÉRGIO CABRAL					4- JOSÉ MARANHÃO				
NEY SUASSUNA					5- PEDRO SIMON				
RAMEZ TEBET					6- ROMERO JUCA				
PAPALÉO PAES					7- GERSON CAMATA - LICENCIADO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDISON LOBÃO					1- ANTONIO CARLOS MAGALHÃES				
JONAS PINHEIRO					2- CÉSAR BORGES	X			
JOSE AGRIPINO	X				3- DEMOSTENES TORRES	X			
PAULO OCTAVIO					4- EFRAIM MORAIS	X			
MARIA DO CARMO ALVES					5- JORGE BORNHAUSEN				
ROSEANA SARNEY					6- JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO AZEREDO	X				1- TASSO JEREISSATI				
LÚCIA VÁNTA					2- LEONEL PAVAN	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO	X				3- SÉRGIO GUERRA				
ANTERO PAES DE BARROS					4- ARTHUR VIRGÍLIO				
REGINALDO DUARTE	X				5- MARCOS GUERRA				
TITULARES - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO Presidente Eventual					1- OSMAR DIAS				
JUVÊNCIO DA FONSECA	X				2- VAGO				
TITULARES - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
PATRICIA SABOYA GOMES - AUTORA					1- MOZARILDO CAVALCANTI				

TOTAL: 17 SIM; 16 NÃO; ABSTENÇÃO: 1; AUTOR: 1; SALA DAS REUNIÕES, EM 20/05/2004.

OBS.: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESEÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º - RISF)

SENADOR AUGUSTO BOTELHO
PRESIDENTE EVENTUAL

EMENDA Nº 1 - CAS AO PLS Nº 297, DE 2003.

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - LISTA DE VOTAÇÃO

TITULARES - Bloco de Apoio ao Governo.	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco de Apoio ao Governo.	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANA JÚLIA CAREPA (PT)	X				1- CRISTOVAM BUARQUE (PT)				
IDELI SALVATTI (PT)					2- FERNANDO BEZERRA (PTB)				
FATIMA CLEIDE (PT)					3- TIÃO VIANA (PT)				
FLAVIO ARNS (PT)	X				4- ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)	X			
SIBÁ MACHADO (PT)					5- DUCIOMAR COSTA (PTB)				
AELTON FREITAS (PL)	X				6- VAGO				
GERALDO MESQUITA JUNIOR (PSB)	X				7- SERYS SLHESARENKO (PT)				
DELÍCIDIO AMARAL (PT)					8- VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MÃO SANTA					1- GARIBALDI ALVES FILHO - RELATOR	X			
LEOMAR QUINTANILHA	X				2- HÉLIO COSTA				
MAGUITO VILELA					3- VAGO				
SERGIO CABRAL					4- JOSE MARANHÃO				
NEY SUASSUNA					5- PEDRO SIMON				
RAMEZ THEBET					6- ROMERO JUCA				
PAPALÉO PAES					7- GERSON CAMATA - LICENCIADO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDISON LOBÃO					1- ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES				
JONAS PINHEIRO					2- CÉSAR BORGES	X			
JOSÉ AGRIPINO	X				3- DEMOSTENES TORRES	X			
PAULO OCTAVIO					4- EFRAIM MORAIS	X			
MARIA DO CARMO ALVES					5- JORGE BORNHAUSEN				
ROSEANA SARNEY					6- JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO AZEREDO	X				1- TASSO JEREISSATI				
LÚCIA VÂNIA					2- LEONEL PAVAN	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO	X				3- SERGIO GUERRA				
ANTERO PAES DE BARROS					4- ARTHUR VIRGILIO				
REGINALDO DUARTE	X				5- MARCOS GUERRA				
TITULARES - PDI	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDI	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO Presidente Eventual					1- OSMAR DIAS				
JUVENIL DA FONSECA	X				2- VAGO				
TITULARES - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
PATRICIA SABOYA GOMES - AUTORA					1- MOZARILDO CAVALCANTI				

TOTAL: 17 SIM; 16 NÃO; 1 ABSTENÇÃO; 1 AUTOR; 1 SALA DAS REUNIÕES, EM 05/05/2004.

Obs.: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUÓRUM (art. 132, § 8º - RISF)

SENADOR AUGUSTO BOTELHO
PRESIDENTE-EVENTUAL

TEXTO FINAL DO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 297, DE 2003, APROVADO PELA COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS EM REUNIÃO DO DIA 20 DE MAIO DE 2004

Altera a redação dos artigos 60 e 64, da Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que “dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os Arts. 60 e 64 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 60. É proibido qualquer trabalho a menores de dezesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos” (NR)

“Art. 64. Ao adolescente aprendiz, é assegurado o salário-mínimo hora, salvo condição mais favorável” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Sala da Comissão, 20 de maio de 2004. – Senador **Augusto Botelho**, Presidente Eventual – Senador **Garibaldi Alves Filho**, Relator.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

Art. 64. A discussão e votação dos projetos de lei de iniciativa do Presidente da República, do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores terão início na Câmara dos Deputados.

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1998

Modifica o sistema de previdência social, estabelece normas de transição e dá outras providências.

Art. 1º A Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 7º

XII – salário-família pago em razão do dependente do trabalhador de baixa renda nos termos da lei;

XXXIII – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

LEI Nº 10.097, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000

Altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

“Art. 403. É proibido qualquer trabalho a menores de dezesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.” (NA)

Documento anexado nos termos do art. 250, parágrafo único, do Regimento Interno.

RELATÓRIO

Relator: Senador **Garibaldi Alves Filho**

I – Relatório

É submetido ao exame desta Comissão de Assuntos Sociais, em caráter terminativo, o Projeto de Lei do Senado nº 297, de 2003, de iniciativa do Senador Paulo Paim, que tem por objetivo alterar a redação dos arts. 60 e 64 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

As alterações propostas pelo projeto têm por objetivo, conforme justifica o autor, adequar esses dispositivos à redação dada ao inciso XXXIII da Constituição Federal, pela EC 20/98.

Assevera o autor que, após a promulgação da referida Emenda, surgiu a necessidade de adequação da legislação infraconstitucional, sendo que o texto da Consolidação das Leis do Trabalho que trata da matéria, art. 403, já foi devidamente retificado, por intermédio da Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000.

Afirma a necessidade de se tomar a mesma medida no que importa ao Estatuto da Criança e do Adolescente, o qual, até o momento, não teve sua redação alterada.

Ao projeto não foram apresentadas emendas.

II – Análise

A iniciativa está em harmonia com os preceitos constitucionais, jurídicos e regimentais e foi elaborada com observância dos pressupostos relativos à iniciativa e à competência para legislar (art. 61 e **caput** do art. 64 da Carta Magna, respectivamente).

Quanto ao mérito, a iniciativa promove a harmonização legislativa, mostrando-se, portanto, oportuna e salutar.

A EC 20/98 promoveu alterações no limite etário para o trabalho, passando a proibir o trabalho aos menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir do 14 anos. Anteriormente o texto constitucional estabelecia proibição do trabalho a menores de 14 anos, salvo na condição de aprendiz.

A legislação infraconstitucional que rege a matéria ficou a necessitar de alteração para se harmonizar com as novas diretrizes lançadas. De fato, o textoceletista já foi devidamente retificado.

Todavia, os arts. 60 e 64 da Lei nº 8.069, de 1990, ainda ostentam redação anacrônica em face do texto constitucional. Assim sendo, a iniciativa é pertinente na medida em que sana um problema de integração legislativa, corrigindo a contradição que se estabeleceu após a promulgação da EC 20/98.

III – Voto

Em razão do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 297, de 2003.

Sala da Comissão, Presidente, Relator, **Garibaldi Alves Filho**.

PARECER Nº 505, DE 2004

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 336, de 2003 – Complementar, de autoria do Senador Arthur Virgílio que dispõe sobre as cooperativas de crédito, como previsto no art. 192 da Constituição Federal.

Relator: Senador **Geraldo Mesquita Júnior**

I – Relatório

Está em pauta o Projeto de Lei do Senado nº 336, de 2003 – Complementar, de autoria do Senador Arthur Virgílio, que dispõe sobre as cooperativas de crédito, como previsto no art. 192 da Constituição Federal.

Está dito na Justificação que esta proposta legislativa procura regular o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo para que ele atinja os seguintes objetivos:

1. propiciar às comunidades organizadas em cooperativas o acesso a créditos adequados, de forma simplificada e a um custo mais baixo;
2. atuar no desenvolvimento dos seus segmentos na busca da valorização das atividades econômicas ; e
3. assegurar liquidez e segurança para as operações e serviços prestados pelas cooperativas de crédito.

Em seu art. 1º, as cooperativas de crédito são definidas como “instituições financeiras destinadas a promover, mediante a prestação de serviços financeiros, o desenvolvimento das atividades econômicas exploradas por seus cooperados”.

O funcionamento das cooperativas de crédito dependerá de prévia autorização do Banco Central do Brasil, a qual será concedida sem ônus e por prazo indeterminado. Elas deverão atender aos mesmos requisitos exigidos das demais instituições financeiras, especialmente no que se refere a capital social e patrimônio líquido. Além disso, as cooperativas de crédito poderão ter acesso a todos os instrumentos do mercado financeiro.

A cooperativa singular de crédito somente pode realizar operações de crédito com seus associados, admitida a aplicação de suas disponibilidades de caixa em títulos e valores mobiliários no mercado financeiro.

As cooperativas de crédito poderão ter estrutura e praticar operações ativas e passivas próprias de instituição financeira, especialmente no que se refere a:

- I – modalidades de operações, negócios, serviços e demais atividades;
- II – encaixe técnico, índice de imobilizações, requisitos de diversificação e de composição de riscos, limite máximo de operações passivas, normas de contabilidade e requisitos para a instalação de dependências;

III – controles administrativos, normas básicas operacionais, auditoria e prestação de informações aos associados e aos órgãos públicos.

Nos termos do art. 2º, as cooperativas de crédito singulares poderão constituir cooperativas centrais de crédito.

O art. 3º lista os objetivos das cooperativas centrais de crédito: organizar, em comum e em maior escala, os serviços financeiros de interesse das cooperativas singulares filiadas, integrando e orientando suas atividades, bem como facilitando a utilização recíproca de serviços.

As cooperativas centrais de crédito poderão, em relação às suas filiadas, exercer as seguintes funções:

- I – estabelecer normas referentes à estrutura administrativa e operacional, operações, prestação de serviços e demais atividades, auditoria e controles;
- II – promover a execução de investimentos de uso comum, inclusive desenvolvimento gerencial e treinamento de pessoal;
- III – assegurar, mediante assistência recíproca, a liquidez e a segurança das operações das cooperativas filiadas;
- IV – incentivar a utilização racional de recursos tecnológicos e a modernização dos serviços prestados.

As cooperativas centrais de crédito terão âmbito estadual. Somente às cooperativas singulares de crédito filiadas a cooperativa central é permitido admitir, no seu quadro de associados, pessoas físicas ou jurídicas de diferentes atividades econômicas.

O art. 4º regulamenta a atuação dos bancos cooperativos. Eles são definidos como “instituições finan-

ceiras privadas, constituídas sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, tendo como acionistas controladores, obrigatoriamente, cooperativas singulares de crédito, cooperativas centrais de crédito, federações e confederações de cooperativas constituídas no País”. O uso da expressão “banco cooperativo” é obrigatório e exclusivo da denominação desse tipo de banco.

Qualquer pessoa física ou jurídica, nacional ou estrangeira, poderá participar do capital social de banco cooperativo. Mas fica estabelecido que pelo menos 80% (oitenta por cento) do capital votante do banco cooperativo deverá pertencer às cooperativas.

A cooperativa central de crédito e suas filiadas só poderão participar do capital votante de um único banco cooperativo. Outra restrição importante é que somente às cooperativas singulares de crédito filiadas a cooperativa central de crédito é permitido participar do capital votante de banco cooperativo.

Os bancos cooperativos têm a prerrogativa de emitir até o limite de 50% (cinquenta por cento) de seu capital social em ações preferenciais sem direito a voto. Só é permitido ao banco cooperativo operar na área de atuação das cooperativas centrais de crédito que participam do seu capital votante.

Ressalvadas as disposições especiais deste PLS, aplicam-se ao banco cooperativo todas as demais disposições legais aplicáveis às instituições financeiras.

O art. 5º determina que as cooperativas singulares de crédito depositem nas cooperativas centrais de crédito, a título de reservas, o equivalente a 80% (oitenta por cento) do percentual estabelecido pelo Banco Central do Brasil para depósito compulsório das instituições financeiras bancárias. O parágrafo único determina que, dos depósitos recebidos das cooperativas singulares de crédito, as cooperativas centrais de crédito devam manter, como reservas, o equivalente a 70% (setenta por cento) em instituição financeira bancária.

O art. 6º regulamenta as cooperativas de crédito mútuo fechadas. Elas são definidas como “aquelas que se destinam a fornecer crédito pessoal aos funcionários de uma única entidade, empresa ou grupo de empresas sob controle comum”

Elas independem de prévia autorização do Banco Central do Brasil para seu funcionamento, desde que atendam às seguintes condições:

I – conste, em suas normas constitutivas, a responsabilidade solidária da entidade, empresa ou grupo empresarial da qual fazem parte seus associados; e

II – limitem-se a operar com recursos captados junto a seus associados e à entidade, empresa ou grupo empresarial patrocinador, sendo vedada a emissão de títulos para a captação de recursos.

O art. 7º veda a representação, sob qualquer forma, de associado de cooperativa de crédito na sua assembléia geral.

O art. 8º fixa o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a vigência desta lei complementar, para que

as seções de crédito existentes em cooperativas mistas sejam extintas ou transformadas em cooperativas de crédito autônomas.

O art. 9º determina que as cooperativas de crédito não tenham obrigatoriamente a forma de sociedade anônima, observadas as disposições desta lei complementar.

O art. 10 diz que a lei complementar entrará em vigor a partir de 90 (noventa) dias de sua data de publicação.

II – Análise

Inicialmente cabe observar que o projeto tem sua origem em uma minuta de PLS apresentadas pela Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB). Na época em que foi elaborado, o projeto era representativo das reivindicações das entidades do setor.

Mas devemos lembrar que uma proposta semelhante foi aprovada pela Comissão de Assuntos Econômicos: o Projeto de Lei nº 293, de 1999 – Complementar, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo. Este PLS foi aprovado pela Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão não-terminativa, em 7 de outubro de 2003, sendo aprovado o Substitutivo integral de minha autoria. O projeto se encontra atualmente na Mesa, aguardando desobstrução da pauta para ser apreciado pelo Plenário.

Ambas as propostas tiveram origem comum: foram elaboradas a partir de uma minuta de PLS com reivindicações da Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB). Mas o simples fato de o PLS nº 293 (Substitutivo), de 1999 – Complementar, ter sido apresentado como conclusão de um parecer que transitou durante vários anos e teve vários relatores já dá idéia da longa negociação realizada. O Substitutivo aprovado por esta Comissão foi fruto não só de reuniões com representantes das cooperativas, como reflete também recomendações de representantes do Banco Central.

Comparando os dois projetos, é possível observar que, apesar das semelhanças, as disposições do PLS nº 293 (Substitutivo), de 1999, são em geral mais restritivas. As cooperativas não têm o mesmo grau de liberdade concedido pelo PLS nº 336, de 2003, ora em apreço. Tais restrições foram introduzidas após negociação com representantes do Banco Central.

No PLS nº 336, de 2003, está dito, por exemplo, que satisfeitos os mesmos requisitos exigidos das demais instituições financeiras, especialmente no que se refere a capital social e patrimônio líquido, as cooperativas de crédito poderão ter acesso a todos os instrumentos do mercado financeiro...

As disposições do PLS nº 293 (Substitutivo), de 1999, são mais rigorosas:

as cooperativas de crédito terão acesso aos instrumentos do mercado financeiro utilizados pelos bancos comerciais, na forma e nas condições a serem estabelecidas pelos órgãos regulador e fiscalizador.

As disposições do PLS nº 293 (Substitutivo), de 1999, caracterizam, no geral, uma regulamentação mais enxuta e menos ambiciosa para as cooperativas. O PLS nº 336, de 2003, se caracteriza pela inclusão de vários dispositivos, merecendo destaque os seguintes:

Art. 1º

§ 1º O funcionamento das cooperativas de crédito dependerá de prévia autorização do Banco Central do Brasil, a qual será concedida sem ônus e por prazo indeterminado.

§ 4º As cooperativas de crédito poderão ter estrutura e praticar operações ativas e passivas próprias de instituição financeira, na conformidade com esta lei complementar, especialmente no que se refere a:

I – modalidades de operações, negócios, serviços e demais atividades;

II – encaixe técnico, índice de immobilizações, requisitos de diversificação e de composição de riscos, limite máximo de operações passivas, normas de contabilidade e requisitos para a instalação de dependências;

III – controles administrativos, normas básicas operacionais, auditoria e prestação de informações aos associados e aos órgãos públicos.”

Art. 4º

§ 2º É facultado aos bancos cooperativos a prerrogativa de emitir ações preferenciais sem direito a voto, até o limite de cinquenta por cento de seu capital social.

§ 3º Pelo menos oitenta por cento do capital votante do banco cooperativo deverá pertencer aos controladores referidos no caput deste artigo.

Art. 5º As cooperativas singulares de crédito depositarão nas cooperativas centrais de crédito, a título de reservas, o equivalente a oitenta por cento do percentual estabelecido pelo Banco Central do Brasil para depósito compulsório das instituições financeiras bancárias.

Parágrafo único. Dos depósitos recebidos das cooperativas singulares de crédito, as cooperativas centrais de crédito manterão, como reservas, o equivalente a setenta por cento em instituição financeira bancária.

Art. 6º As cooperativas de crédito mútuo fechadas são aquelas que se destinam a fornecer crédito pessoal aos funcionários de uma única entidade, empresa ou grupo de empresas sob controle comum.

Parágrafo único. As cooperativas mencionadas no caput independem de prévia autorização do Banco Central do Brasil para seu funcionamento, desde que atendam às seguintes condições:

I — conste, em suas normas constitutivas, a responsabilidade solidária da entidade, empresa ou grupo empresarial da qual fazem parte seus associados; e

II — limitem-se a operar com recursos captados junto a seus associados e à entidade, empresa ou grupo empresarial patrocinador, sendo vedada a emissão de títulos para a captação de recursos.

Art. 7º É vedada a representação, sob qualquer forma, de associado de cooperativa de crédito na sua assembléia geral.

Art. 8º No prazo de cento e oitenta dias, contados a partir da vigência desta lei complementar, as seções de crédito existentes em cooperativas mistas serão extintas ou transformadas em cooperativas de crédito autônomas.

Art. 9º As cooperativas de crédito não terão obrigatoriamente a forma de sociedade anônima, observadas as disposições desta lei complementar.

Outra diferença significativa está na ampliação das funções das cooperativas centrais que, na versão do PLS nº 293 (Substitutivo), de 1999, passam a incluir as seguintes:

- supervisionar o funcionamento e realizar auditoria em suas filiadas, bem como, neste âmbito, coordenar a implementação de sistemas de controles internos;
- ocupar-se da formação e capacitação de membros de órgãos estatutários, executivos e associados das filiadas.

Enquanto o PLS nº 293 (Substitutivo), de 1999, permite que as cooperativas centrais de crédito tenham abrangência interestadual e autoriza que suas atribuições sejam delegadas às confederações de cooperativas de crédito, o PLS nº 336, de 2003, determina que elas tenham âmbito estadual.

Diante do exposto, não podemos recomendar a aprovação do PLS nº 336, de 2003, uma vez que a Comissão de Assuntos Econômicos já aprovou um projeto sobre o mesmo tema, o PLS nº 293 (Substitutivo), de 1999-Complementar, o qual é tecnicamente mais consistente e politicamente mais viável, entre outros motivos porque permite maior margem de manobra para os órgãos fiscalizadores.

III – Voto

Dessa forma, somos pela rejeição do Projeto de Lei nº 336, de 2003 – Complementar.

Ramez Tebet, Presidente – **Geraldo Mesquita Júnior**, Relator – **Ideli Salvatti** – **Roberto Saturnino** – **Aelton Freitas** – **Fernando Bezerra** – **Garibaldi Alves Filho** – **João Alberto Souza** – **Valdir Raupp** – **Rodolpho Tourinho** – **Marcos Guerra** – **Sérgio Guerra** – **Almeida Lima** – **Mozarildo Cavalcanti**.

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 1.933, DE 2003 (Da Comissão Diretora)

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 293, de 1999 – Complementar.

A Comissão Diretora apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 293, de 1999 – Complementar, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo.

Sala de Reuniões da Comissão, de de –
Eduardo Siqueira Campos – Romeu Tuma
(Relator) – **João Alberto Souza – Heráclito Fortes**

ANEXO AO PARECER Nº , DE 2003

Redação do Vencido, para o tu^{IV}no suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 293, de 1999 – Complementar.

Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Sistema Nacional de Crédito Cooperativo, integrante do Sistema Financeiro Nacional, é constituído das seguintes entidades:

- I – cooperativas singulares de crédito;
- II – cooperativas centrais de crédito;
- III – confederações de cooperativas de crédito;
- IV – bancos cooperativos.

Parágrafo único. As entidades componentes do Sistema Nacional de Crédito Cooperativo podem ter o controle de outras instituições.

Art. 2º As cooperativas singulares de crédito são entidades destinadas a estimular a formação

de poupança e, através da mutualidade, oferecer assistência financeira aos associados, além de prestar serviços inerentes à sua vocação societária.

Art. 3º As cooperativas de crédito terão acesso aos instrumentos do mercado financeiro utilizados pelos bancos comerciais, na forma e nas condições a serem estabelecidas pelos órgãos regulador e fiscalizador.

Art. 4º As cooperativas singulares de crédito somente poderão realizar operações de crédito com associados, admitida a aplicação de suas disponibilidades de caixa em títulos e valores mobiliários e demais opções de investimento oferecidas pelo mercado.

Art. 5º Somente às cooperativas de crédito filiadas a centrais é permitida a adoção, no respectivo estatuto, da condição de livre admissão de associados, nos termos e condições estabelecidos pela lei geral das sociedades cooperativas, bem como pelos órgãos regulador e fiscalizador.

Art. 6º As cooperativas singulares de crédito poderão constituir cooperativas centrais de crédito, com o objetivo de organizar, em comum acordo e em maior escala, os serviços econômicos e assistenciais de interesse das cooperativas singulares filiadas, integrando e orientando suas atividades, bem como facilitando a utilização recíproca dos serviços.

§ 1º Compete às cooperativas centrais de crédito, sem prejuízo das competências dos órgãos regulador e fiscalizador, e observando ainda as demais atribuições previstas na regulamentação específica e no seu estatuto social:

I – estabelecer normas referentes à estrutura administrativa e operacional, operações, prestação de serviços e demais atividades relativas às suas filiadas;

II – supervisionar o funcionamento e realizar auditoria em suas filiadas, bem como, neste âmbito, coordenar a implementação de sistemas de controles internos;

III – promover a execução de serviços e investimentos de uso comum;

IV – ocupar-se da formação e capacitação de membros de órgãos estatutários, executivos e associados das filiadas;

V – assegurar, mediante assistência recíproca, a liquidez e a segurança das operações das filiadas;

VI – incentivar a utilização racional de recursos tecnológicos e modernização dos serviços prestados.

§ 2º As funções mencionadas no § 1º deste artigo podem ser delegadas às confederações de cooperativas de crédito.

§ 3º As cooperativas centrais de crédito poderão ter abrangência interestadual.

Art. 7º As confederações de cooperativas de crédito, constituídas de cooperativas centrais de crédito, têm por objetivo orientar, coordenar e executar as atividades destas, nos casos em que o vulto dos empreendimentos e a natureza das atividades transcender o âmbito de capacidade ou a conveniência de atuação das associadas.

Art. 8º Os bancos cooperativos são instituições financeiras, constituídas sob a forma de sociedades por ações, servindo especialmente de veículos de acesso das cooperativas de crédito ao mercado financeiro.

§ 1º Os bancos cooperativos terão como acionistas controladores, obrigatoriamente, cooperativas singulares

de crédito, cooperativas centrais de crédito ou confederações de cooperativas de crédito constituídas no País.

§ 2º É permitida a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, a participação no capital social dos bancos cooperativos, respeitado o disposto no art. 52 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 3º As confederações de cooperativas de crédito, as cooperativas centrais de crédito e as cooperativas singulares de crédito não poderão participar simultaneamente do capital votante de mais de 1 (um) banco cooperativo.

§ 4º Somente às cooperativas singulares de crédito filiadas a cooperativas centrais de crédito é permitida a participação no capital votante dos bancos cooperativos.

§ 5º O uso da expressão “bancos cooperativos e obrigatório e exclusivo da denominação dos bancos criados nos termos deste artigo.

Art. 9º Ressalvadas as disposições especiais desta Lei, aplicam-se aos bancos cooperativos a regulamentação geral referente a bancos comerciais e múltiplos, sem discriminação.

Art. 10. As cooperativas de crédito, respeitadas as disposições específicas desta Lei, continuam sujeitas, especialmente nos seus aspectos societários, à legislação que regula as sociedades cooperativas em geral, bem como, na qualidade de instituições financeiras, à legislação específica e à regulamentação do respectivo órgão regulador.

Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– Os pareceres lidos vão à publicação.

Sobre a mesa, avisos de Ministros de Estado que passo a ler.

São lidos os seguintes:

AVISOS DE MINISTROS DE ESTADO

Nº 106/2004, de 21 de maio último, do Ministro das Comunicações, encaminhando as informações adicionais em resposta ao Requerimento nº 37, de 2004, do Senador Geraldo Mesquita Júnior;

Nº 126/2004, de 1º do corrente, do Ministro de Minas e Energia, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 1.727, de 2003, do Senador Eduardo Azeredo;

Nº 128/2004, de 1º do corrente, do Ministro de Minas e Energia, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 179, de 2004, do Senador Augusto Botelho;

Nº 129/2004, de 1º do corrente, do Ministro de Minas e Energia, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 376, de 2004, do Senador Arthur Virgílio;

Nº 130/2004, de 1º do corrente, do Ministro de Minas e Energia, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 326, de 2004, do Senador Almeida Lima; e

Nº 131/2004, de 2 do corrente, do Ministro de Minas e Energia, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 1.613, de 2003, do Senador Arthur Virgílio.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– **O Requerimento nº 37, de 2004**, ficará na Secretaria-Geral da Mesa à disposição do requerente.

As demais informações foram encaminhadas, em cópia, aos requerentes.

Os demais requerimentos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, ofícios de Ministros de Estado que passo a ler.

São lidos os seguintes:

OFÍCIOS DE MINISTROS DE ESTADO

Nº 80/2004, de 31 de maio último, do Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 268, de 2004, do Senador Flávio Arns; e

Nº 536/2004, de 31 de maio último, do Ministro Chefe da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica, encaminhando as informações

em resposta ao Requerimento nº 103, de 2004, do Senador Arthur Virgílio.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– As informações foram encaminhadas, em cópia, aos requerentes.

Os requerimentos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, mensagem do Presidente da República que passo a ler.

É lida a seguinte:

MENSAGEM Nº 71, DE 2004 (Nº 294/2004, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,
Solicito a Vossas Excelências, de conformidade com a Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Previdência Social, a retirada do Projeto de Lei nº 16, de 2004 (nº 6.765/02 na Câmara dos Deputados), que “Dispõe sobre a utilização do Cadastro Nacional de Informações Sociais para fins de cálculo do salário-de-benefício, comprovação de filiação ao

Regime Geral de Previdência Social, tempo de contribuição e relação de emprego”, enviado à Câmara dos Deputados com a Mensagem nº 337, de 2002.

Brasília, 3 de junho de 2004. – **Luiz Inácio Lula da Silva**

MPS Nº15- EM

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de me dirigir a Vossa Excelência para solicitar a retirada do Projeto de Lei nº 6.765/02 (na Casa de Origem), que posteriormente passou a tramitar como Projeto de Lei da Câmara, sob o nº 16, de 2004.

2. Referido Projeto dispõe sobre a utilização do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS como fonte primária e exclusiva de dados que servirão de base à concessão de benefícios previstos no Regime Geral de Previdência Social, ostentando em seu art. 1º **caput**, a seguinte redação final:

Art. 1º O Instituto Nacional do Seguro Social – INSS utilizará, para fins de cálculo do salário-de-benefício, comprovação de filiação ao Regime Geral de Previdência Social, tempo de contribuição e relação de emprego, informações constantes no Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS, a partir de 1976, sobre os vínculos e as remunerações dos segurados.

3. A solicitação de retirada do aludido projeto de lei justifica-se pelos motivos a seguir elencados.

4. De início, verifica-se uma impropriedade formal em sua veiculação através de lei específica e autônoma, na medida em que a matéria abordada já vem sendo tratada sistematicamente no bojo da legislação de benefícios relativos ao Regime Geral de Previdência

Social (art. 29-A, Lei nº 8.213/91), e a modificação do atual Regime recomenda que as alterações se façam diretamente nos dispositivos de seu corpo e não por lei esparsa que a ela não faça remissão.

5. Assim, muito embora a nova lei venha a implicar em revogação tácita ao dispositivo mencionado (art. 29-A, da Lei nº 8.213/91), atentando-se à melhor técnica legislativa, a nova lei deveria alterar/acrescentar/suprimir dispositivos na própria legislação já consolidada, e não criando outra à margem, dispersando a matéria em diplomas legais esparsos o que sem dúvida dificulta o manuseio e consulta por parte dos operadores do direito.

6. Outrossim, no que pertine ao mérito, afigura-se inoportuno o prosseguimento da tramitação do Projeto sob análise pelo fato de a matéria já vir tratada, embora sob espectro mitigado, no art. 29-A da Lei nº 8.213/91, com seguinte teor:

Art. 29 –^a O INSS utilizará, para fins de cálculo do salário-de-benefício, as informações constantes no Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS sobre as remunerações dos segurados.

7. Verifica-se que a inovação que se pretendia levar a efeito, estenderia a utilização dos dados do CNIS para outras finalidades além da apuração do salário-de-benefício já contemplada na legislação atual, passando a servir também para fins de comprovação de filiação ao Regime Geral de Previdência Social, do tempo de contribuição e relação de emprego.

8. Todavia, tal alargamento não se mostra conveniente nem oportuno no atual momento, porquanto a experiência cotidiana, mesmo se considerando que os dados são utilizados apenas à apuração do salário-de-benefício, tem trazido à tona a ocorrência de diversas inconsistências entre as informações declaradas e a realidade fática, quando confrontados esses dados alimentados no CNIS com outros documentos em poder dos segurados ou por fiscalização **in loco**.

9. Verifica-se, pois, que o sistema informatizado não está imune a fraudes, pois os dados que povoam o CNIS são fornecidos unilateralmente pelos empregadores, não havendo a possibilidade de conferência simultânea dessas informações, por exemplo, com o sistema de arrecadação das contribuições.

10. Afigura-se, desse modo, que os dados lançados no CNIS não apresentam ainda um grau de confiabilidade e veracidade tal que os habilitem a serem considerados como prova plena e praticamente absoluta, seja em favor do segurado ou em seu desfavor.

11. Diga-se ainda que pela sistemática atual – utilização dos dados do CNIS apenas para fins de apuração do salário-de-benefício – sendo obrigatória a apresentação de outros elementos por parte do

segurado para comprovação dos demais requisitos à concessão de benefícios (comprovação de filiação ao RGPS, tempo de contribuição e relação de emprego), é possível, desde um primeiro momento, fazer um confronto direto entre os dados inseridos no CNIS com a documentação física apresentada, o que coíbe sobremaneira a possibilidade de prática de fraudes, uma vez verificada a presença de informações controvertidas entre estes e aqueles.

12. A vigorar a sistemática que havia sido proposta no projeto de lei – concessão de benefícios com base exclusivamente no banco de dados do CNIS, sem a apresentação de qualquer outro elemento de verificação – não seria permitido à Administração sequer a possibilidade de levantar alguma dúvida quanto à correção dos dados declarados unilateralmente nas informações que alimentam o aludido sistema informatizado, abrindo-se assim uma larga via para atuação de fraudadores, e sem a possibilidade de responsabilização de Servidores eventualmente envolvidos na prática delituosa, que se restringirão a alegar que os dados já constavam do banco de dados e não estariam obrigados a exigir dos segurados outros elementos de comprovação das informações.

13. Não prevalecendo o **caput** do art. 1º retro mencionado, restam prejudicados os demais dispositivos que a ele se conectam, impondo-se a retirada da íntegra do projeto de lei em referência.

Estas, Excelentíssimo Senhor Presidente, são as razões que justificam o presente pedido de retirada do Projeto de Lei nº 6.765/02.

Respeitosamente, **Amir Lando**.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– A mensagem que acaba de ser lida será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

Sobre a mesa, ofícios do Presidente da Comissão de Assuntos Sociais que passo a ler.

São lidos os seguintes:

OF. nº 26/04-PRES/CAS

Brasília, 26 de maio de 2004

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão, em reunião no dia 20 de maio de 2004, rejeitou, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 57, de 2002, que “Dispõe sobre a profissão de Adesão”, de autoria do Senador Francelino Pereira.

Atenciosamente, – Senador **Augusto Botelho**,
Presidente Eventual.

OF. nº 27/04 - PRES/CAS

Brasília, 26 de maio de 2004

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão, em reunião no dia 20 de maio de 2004, aprovou, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 297, de 2003, que altera a redação dos artigos 60 e 64 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, que “dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências”, de autoria do Senador Paulo Paim, com a Emenda nº 1 – CAS.

Atenciosamente, – Senador **Augusto Botelho**, Presidente Eventual.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– Os ofícios lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– Nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os **Projetos de Lei do Senado nºs 57, de 2002, e 297, de 2003**, cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciados pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– Foi encaminhado à publicação o **Parecer nº 505, de 2004**, da Comissão de Assuntos Econômicos, lido anteriormente, concluindo contrariamente ao Projeto de Lei do Senado nº 336, de 2003 – Complementar, de autoria do Senador Arthur Virgílio, que “dispõe sobre as cooperativas de crédito, como previsto no art. 192 da Constituição Federal.

De acordo com o disposto no parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno, fica aberto o prazo de dois dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros do Senado, para que a matéria continue sua tramitação.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– Há oradores inscritos.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Sem Partido – AL)

– Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– V. Exª tem a palavra, pela ordem.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Sem Partido – AL.

Pela ordem.) – Sr. Presidente, peço a minha inscrição para uma comunicação inadiável.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT

– MT) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– V. Exª tem a palavra pela ordem.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT

– MT. Pela ordem.) – Sr. Presidente, solicito minha

inscrição para uma comunicação inadiável, no momento oportuno.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – V. Exªs, Senadoras Heloísa Helena e Serys Slhessarenko, estarão inscritas para uma comunicação inadiável, por cinco minutos, nos termos do art. 14, VII, do Regimento Interno, intercalando com os oradores inscritos.

Concedo a palavra ao primeiro orador inscrito, o nobre Senador Rodolpho Tourinho.

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, venho à tribuna, nesta tarde, com grande satisfação, trazer notícias que demonstram o êxito que vem sendo logrado no meu Estado, a Bahia, ao longo de quatro administrações consecutivas do PFL baiano, agora sob o competente comando do Governador Paulo Souto.

Ao verificarmos as realizações do Poder Executivo baiano ao longo dos anos, podemos constatar avanços muito significativos em todas as áreas.

A Bahia tem sido um exemplo em reforma agrária, como já pude registrar, desta tribuna, em pronunciamento anterior, na execução de programas sociais e na indução do crescimento econômico no Estado, com a realização de projetos e atração de investimentos que têm gerado emprego e renda para a nossa população.

No âmbito dos programas sociais, é bastante oportuno registrar os avanços alcançados no Estado, pois, na Conferência promovida pelo Banco Mundial – Bird, que ocorreu em Xangai recentemente, apenas três programas sociais do Brasil foram selecionados, sendo um do Governo Federal e dois do Governo da Bahia:

O Programa Bolsa Família, de responsabilidade do Governo Federal;

O Programa Crédito Fundiário do Estado da Bahia; e

O Programa Produzir, também do Governo baiano.

Cumprе salientar que, no mês de março, a Bahia foi visitada por uma comitiva com 31 representantes do Bird, com o propósito de identificar e conhecer experiências exitosas de combate à exclusão.

Além dos programas escolhidos para a citada Conferência, a imprensa local também registrou o encantamento, em especial da Diretora-Gerente da instituição, Srª Mamphela Ramphela, com o Projeto Axé. A sul-africana destacou a presença da cultura negra no cotidiano do programa e ressaltou a importância do projeto que transforma a vida das crianças beneficiadas, do desespero das ruas, para o aprendizado

e a possibilidade de mostrar toda sua criatividade e potencial.

A Bahia foi escolhida pelo Banco Mundial como modelo de combate à pobreza em razão do conjunto de ações que envolvem as prefeituras, as organizações não-governamentais, a sociedade civil e o Estado na luta contra a exclusão social.

Com relação aos projetos baianos escolhidos para representar o Brasil em Xangai, seus objetivos principais são oferecer a infra-estrutura mínima necessária para agricultores, em sua maioria assentados rurais e pequenos produtores, para sua produção.

Noventa e um Municípios mantêm os dois programas, levando energia elétrica e telefonia rural a agricultores que vivem em comunidades rurais com menos de cinco mil habitantes.

Com relação às ações de indução ao crescimento da economia e do emprego no Estado, é imperioso ressaltar o empenho do Governo estadual, iniciado em 1991, com o Governo do atual Senador Antonio Carlos Magalhães, e continuado pelos demais governadores e hoje pelo Governador Paulo Souto, em atrair investimentos diretos para a instalação de novos empreendimentos no Estado.

No momento, poderia citar as negociações em andamento com o grupo alemão Continental, segundo maior produtor de pneus da Europa e quarto do mundo, para instalação do que será a primeira fábrica de pneus no Estado. O projeto prevê um investimento de US\$ 270 milhões, que terá a capacidade de produzir, anualmente, entre 5 e 8 milhões de pneus, absorvendo cerca de 1,2 mil empregos diretos.

Além disso, com enorme satisfação, registro a recente descoberta, que certamente repercutirá em significativos ganhos para a nossa economia, de jazidas de ferro no semi-árido baiano, o que provavelmente nos colocará entre os grandes produtores de minérios do País.

Segundo o nosso Governador, a descoberta e a reação dos investidores demonstram que o Estado está preparado para os desafios da tecnologia e do desenvolvimento. Afinal, a Bahia é hoje um dos principais destinos de investimentos industriais do País, sem falar na força de sua agricultura e do pólo coureiro-calçadista, além da sua área crescente de turismo.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, afirmo que esse trabalho que vem sendo realizado desde 1991, com o qual obtemos todos esses frutos, aconteceu em função de um grande ajuste fiscal iniciado naquele ano, quando era Governador o Senador Antonio Carlos Magalhães. Mas também passou pela renegociação das dívidas dos Estados, um ponto absolutamente fundamental para se manter o crescimento normal do

Estado e para atender todos os seus compromissos, e pelo atendimento do Governo do Estado aos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

E complementando toda essa parte, existe algo muito importante e que se refere à atitude dos governantes, que, nos últimos 13 anos, tem sido exatamente a de deixar o Estado ajustado a fim de retirar ganhos deste ajuste: ganho de credibilidade e também de fazer investimentos. Não é por outra razão que o Estado, há mais de 10 anos, investe acima de R\$ 1 bilhão, todo ano, com tendência crescente, apesar das dificuldades por que passa a economia do País. Assim que a economia do País retomar o crescimento, a Bahia estará preparada para retomar, com mais força, todas essas realizações.

Aproveitando o pronunciamento, chamo a atenção para o fato de que quando me refiro à Lei de Responsabilidade Fiscal, a investimentos e à renegociação das dívidas, trago um ponto extremamente importante e atual para o Senado Federal, que é a discussão das parcerias públicas-privadas. Precisamos ter muito cuidado nesse sentido. O projeto deverá ser votado amanhã na Comissão de Assuntos Econômicos e, na próxima semana, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Nós Senadores temos a responsabilidade de não permitir que sejam retirados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal. Isso é muito importante porque, embora não deva ser tomado como endividamento, se não houver limites em relação a isso, em um futuro não muito longínquo, voltaremos a ter problemas nas contas dos Estados, como tivemos até meados dos anos 90.

Gostaria de chamar a atenção para este ponto, com o qual temos grande responsabilidade: com a proximidade da votação, teremos que atentar para as parcerias público-privadas, importantes para que se façam investimentos nas áreas de infra-estrutura, energia elétrica, transportes, estradas, portos; no entanto, é preciso que sejam respeitados os limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal, pois fugir dos compromissos dessa lei ou das limitações impostas às licitações pela Lei de Licitações, a Lei nº 8.666, seria um retrocesso muito grande. E esse retrocesso seguramente nos levaria à posição anterior à da renegociação das dívidas dos Estados e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Na medida em que forem atendidos esses pressupostos, teremos um grande projeto, que é a PPP, capaz de provocar a retomada do ritmo de investimento de que o País precisa.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Rodolpho Tourinho, o Sr. Paulo Paim, 1º Vice-Presidente,

deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, o nobre Senador Paulo Paim, 1º Vice-Presidente desta Casa, por cessão da nobre Senadora Serys Slhessarenko.

V. Ex^a dispõe de até vinte minutos.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, agradeço a minha companheira de Partido, Senadora Serys Slhessarenko, e cumprimento-a pela postura que tem assumido publicamente no debate sobre o salário mínimo, apontando caminhos para construirmos uma alternativa de forma a não ficar no tudo ou nada. Esperamos que amanhã, na reunião que teremos com o Bloco de Apoio ao Governo, em que estarão presentes os Ministro Antonio Palocci e Aldo Rebelo, possamos chegar a um entendimento, demonstrando que é possível aprovar um salário mínimo acima de R\$ 260,00. E já afirmamos que é impossível acompanhar a votação da Câmara dos Deputados.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, escrevi um artigo sobre o salário mínimo para jornais de grande parte do Estado do Rio Grande do Sul, por solicitação da imprensa, e quero transformá-lo no meu pronunciamento de hoje. O título do meu artigo é: “O salário mínimo é a minha biografia, mesmo remando contra a correnteza”.

A aprovação pela Câmara dos Deputados, na semana passada, da medida provisória que fixou em R\$260,00 o valor do salário mínimo a partir de 1º de maio não encerra essa questão. A palavra final ainda será dada pelo Senado, em cujo plenário muitos Senadores já se manifestaram contrários ao valor fixado.

É bom ressaltar que a aprovação da MP pelos Deputados não se deu com a tranquilidade anunciada. Mais de 30 Deputados – da Base que faço parte – que haviam anunciado voto contrário ao mínimo de R\$ 260,00 acabaram recuando, muito mais pela pressão do que pela mudança de suas convicções.

No Senado, essa história não se deverá repetir. Já demonstramos, por todos os meios, a existência dos recursos necessários para um reajuste do salário mínimo superior ao que foi aprovado na Câmara, sem causar prejuízos às contas públicas. Além do aumento da arrecadação, de R\$3,5 bilhões, segundo a Receita Federal, houve a ampliação do recolhimento da Cofins em R\$7 bilhões, sem falar no remanejamento de mais de R\$40 bilhões de recursos da Seguridade Social para o Orçamento Fiscal de diversos órgãos, já

por mim aqui comentado, bem como pela Senadora Serys Slhessarenko.

Já se passou um mês da edição da medida provisória que fixou o novo salário mínimo, e até hoje o seu valor não está definido. Desde que foi criado pelo Presidente Getúlio Vargas, esta é a primeira vez que chegamos ao meio do ano sem saber quanto vale o salário mínimo.

A mesma espada que estava sobre a cabeça dos Deputados agora está no pescoço de alguns Senadores. Assim mesmo, reafirmo que não adianta, em hipótese alguma, dizer que não aprovarão alguns projetos de nossa autoria. Por exemplo, aquele que estabelece regras definitivas para a correção e recuperação do valor de compra do salário mínimo, que deve fazer parte de uma política salarial permanente. O salário mínimo subiria no próximo ano o correspondente à inflação mais o dobro do PIB. Podem dizer que vai subir o PIB. Se isso ocorrer, vai significar 1,5%. É importante que, se o País crescer, se o PIB avançar, que o salário mínimo receba o dobro do PIB. Por exemplo, se o PIB crescesse 3%, o salário mínimo teria um aumento real de 6%. Se o PIB crescesse 2%, o salário mínimo teria um aumento real de 4%.

Outro exemplo é o nosso projeto de redução da jornada de trabalho para 40 horas semanais, sem redução de salário. Se reduzirmos também as horas extras, poderão ser gerados três milhões de novos empregos.

Então, não aprovar esses projetos não é retaliar o Senador Paulo Paim, mas, sim, a sociedade. Dizer sim ou não para tentar me atingir é um equívoco. Aceito argumentos técnicos, mas que não sigam a linha da retaliação. Isso poderá até mesmo gerar solidariedade dos Senadores e Deputados. Na base da retaliação, não se consegue nada.

Há, também, o Estatuto da Igualdade Racial, que beneficia 90 milhões de pessoas. Será que alguém tentará derrubar a verdadeira carta de alforria dos afro-brasileiros? Esse Estatuto não é só de minha autoria, já que foi aprovado por unanimidade na Câmara dos Deputados, por todos os partidos. Então, todos somos autores. E ele seria rejeitado só porque leva nosso nome? Não acredito que isso aconteça.

O Estatuto da Pessoa Portadora de Deficiência, também de minha autoria, beneficia 25 milhões de pessoas. Será que não vamos conseguir aprová-lo só porque leva o nome de um Senador que votará contra os R\$ 260,00? Isso seria trabalhar contra a população, e não contra este ou aquele Parlamentar.

Os que não querem a tramitação rápida desses projetos esquecem-se de que estão investindo contra a própria população brasileira, contra milhões de traba-

lhadores cujo salário não cobre sequer suas despesas básicas; contra milhões de desempregados que estão sem a perspectiva de um novo posto de trabalho; contra os quase 90 milhões de afro-descendentes, contra os 25 milhões de portadores de deficiência. Enfim, Sr. Presidente, entendo que não é esse o caminho do bom e qualificado debate no campo das idéias.

A Sr^a Serys Slhessarenko (Bloco/PT – MT) – Permite-me V. Ex^a um aparte, Senador Paulo Paim?

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Concedo um aparte a V. Ex^a, Senadora Serys Slhessarenko, que tem sido uma lutadora nesta Casa. Sei o quanto V. Ex^a trabalhou na apreciação da reforma da Previdência, para que a PEC paralela – que espero seja votada na Câmara esta semana – aqui fosse aprovada.

A Sr^a Serys Slhessarenko (Bloco/PT – MT) – Muito bem lembrado, Senador Paulo Paim. Aliás, todos nós, Senadores, nos momentos em que assumíssemos a tribuna, deveríamos cobrar a aprovação da PEC paralela. Afinal ela foi votada por unanimidade – se não estou equivocada – ou quase unanimidade, ainda em dezembro, com a certeza de que seria aprovada pela Câmara ainda em 2003. Não foi votada em dezembro e nem na convocação extraordinária de janeiro. Estamos no mês de junho e ainda não foi votada. Essa uma matéria importante para nós, Senadores, que somos cobrados permanentemente em nossos Estados, embora não tenhamos conta a pagar, pois fizemos o nosso papel em relação à PEC paralela, votando-a. Tem de ser cobrado, realmente, da Câmara. E espero que a votação ocorra o mais rápido possível. Senador Paulo Paim, a Lei maior do País, a Constituição, assegura a harmonia e independência entre os Poderes. Não estou com a Constituição aqui, mas entendo que a harmonia e a independência entre os Poderes têm de ser demonstradas em ações concretas do dia-a-dia. Para que essa harmonia exista, é necessário espaço para que haja discussão e participação dos Poderes. Que não venha para o Congresso a coisa pronta do Executivo e nós tenhamos simplesmente de votar, como se estivesse determinado. Assim como nós também não podemos ignorar a situação do Poder Executivo e votar o que bem entendermos. Não pode ser uma coisa nem outra, tenho certeza. Entendo que o projeto estabelecendo um salário mínimo de R\$260,00, Senadores Paulo Paim e Eduardo Siqueira Campos, está em pleno momento de discussão. O Senado faz parte do Parlamento, um dos Poderes da República. Este é o momento de discutir. Fomos chamados para discutir antes? Eu não fui e, pelo que eu saiba, ninguém foi chamado para discutir antes. Então, temos de ter o espaço para a discussão, sob pena de que o Parlamento tenha simplesmente de dizer amém. Por-

tanto, este é o momento de discussão no Senado da República da questão do salário mínimo e de outras matéria que estão postas. Sabemos, como V. Ex^a muito bem disse, quanto de recursos arrecadou o Governo com a Cofins e com o aumento da arrecadação. No entanto, sabemos também, Senador Paulo Paim, que para aumentarmos em R\$10 o salário mínimo, para que chegue a R\$270,00, a conta será aumentada em R\$2 bilhões. E são tantos bilhões que se arrecadam e estão à disposição! Isso deve ficar muito claro aqui, para que votemos esse salário mínimo. Tanto eu como V. Ex^a temos uma posição clara em relação a esse salário mínimo de R\$260,00. O que precisa ficar esclarecido é: quais os recursos que são arrecadados para a Previdência? De onde eles vêm e quanto somam? Para onde eles devem ir e se estão indo para o seu destino? Ou se estão indo para outros lugares? Se não estão indo para a Previdência, será que vão para o superávit? Eu não sei. Não vou nem discutir isso. A dúvida é se a entrada e a saída da Previdência estão ocorrendo em conformidade com a legislação brasileira. Essa é a grande pergunta. Se não estiver, então, há recursos para resolver a questão do salário mínimo. Muito obrigada.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Agradeço à Senadora Serys Slhessarenko pelo aparte muito transparente e que vai na linha de que a seguridade social tem um superávit de R\$31 bilhões, embora alguns insistam em nos dizer que há déficit.

Eu sempre repito essa história. Eu tive uma reunião com o Ministro da área e S. Ex^a dizia-me que eu não havia considerado a Saúde. Eu disse que S. Ex^a poderia incluir a Saúde, a Assistência e a Previdência. S. Ex^a dizia-me que eu não havia considerado a DRU. Então eu respondi que ele poderia colocar a DRU também. Ainda sobraram R\$12,8 bilhões. S. Ex^a disse-me que esses recursos iriam para outras dívidas e nós precisamos de R\$2 bilhões.

Senador João Capiberibe, com muito orgulho concedo um aparte a V. Ex^a. Confesso que, antes ainda de me tornar Senador da República, já acompanhava a sua caminhada, a sua história, e tenho orgulho em dizer que sou seu discípulo aqui na Casa, pela sua postura firme e clara, como o seu projeto que prevê total transparência nas contas públicas, tudo que é arrecadado e gasto neste País, que não sei por que até hoje não foi aprovado.

O Sr. João Capiberibe (Bloco/PSB – AP) – Senador Paulo Paim, muito obrigado. Eu gostaria de dizer-lhe que o nosso Partido, o Partido Socialista Brasileiro, está acompanhando de perto a sua luta pelo salário mínimo, pela desconcentração da renda, porque aumentar salário mínimo, estabelecer um piso mais justo,

significa aumentar o consumo, aumentar a circulação de mercadorias e pulverizar um pouco o dinheiro. Na sociedade brasileira as riquezas estão muito concentradas nas mãos de poucos e uma das maneiras de desconcentrar renda é aumentar o piso salarial mínimo deste País. Essa é uma luta que V. Ex^a trava há anos e que eu acompanho também ainda antes de me tornar Senador, no sentido de um salário mínimo mais digno e mais justo. Esta é uma sociedade de extremos, de um lado há uma elite extremamente rica, que hoje já não consegue usufruir da sua riqueza, porque a violência urbana não permite. Estamos nos transformando em várias cidades, guetos onde vivem pessoas cercadas por seguranças de todos os lados, com território delimitado que não pode ser ultrapassado. Essa situação é resultado da desigualdade brutal da sociedade brasileira e o nosso Partido está considerando e discutindo a possibilidade de apoiar as suas teses do salário mínimo e estarmos juntos nessa decisão. Quero lhe comunicar isso. Temos uma admiração muito grande pela sua persistência e entendo que o País precisa persistir, principalmente na hora de melhorar a vida dos excluídos, dos mais pobres. São poucos os que persistem e V. Ex^a persiste e está ganhando a simpatia deste Plenário e do nosso Partido em particular. Muito obrigado.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Agradeço a V. Ex^a, Senador João Capiberibe, o aparte e a intenção demonstrada pelo PSB nessa questão do salário mínimo, que mexe, queiramos ou não, com as nossas vidas, com os nossos sentimentos, com a nossa emoção. Mesmo os que nasceram em berço de ouro devem olhar para o lado e ver como vivem as pessoas que ganham salário mínimo. Essa questão mexe com todos nós, não apenas com aquele que passou mais dificuldades na infância. Isso significa solidariedade, espírito de justiça, generosidade com aqueles que talvez não tenham tido as mesmas oportunidades que nós, que chegamos, de uma forma ou de outra, ao Senado da República.

Cumprimento V. Ex^a e lembro ainda que muitos dizem que sou eu quem está dizendo que há tantos votos contrários. Não sou eu que estou dizendo, todos os jornais estão fazendo pesquisa, estão consultando os Senadores e, cumprindo com o seu dever de informar, estão montando a sua grade. Nenhum jornal apresenta um número menor do que 41 ou 42 votos, uns falam em 47, outros em 43, outros em 50, outro em 41. Bom, com 41 votos, conseguimos alterar o valor do salário mínimo proposto.

Eu não estou articulando nada. E agradeço a V. Ex^a por dizer que estou insistindo e que sou persistente. Mas essa é a vontade soberana de cada Senador e

de cada partido, que estão tomando as suas posições democraticamente.

Concedo um aparte ao Senador Paulo Elifas.

O Sr. Paulo Elifas (PMDB – RO) – Também acreditamos que oferecer um salário mínimo de R\$260,00 é uma crueldade que se faz com o povo brasileiro, que depende do salário mínimo para a sua sobrevivência. No entanto, o que também nos causa muita preocupação é que exatamente a Base de sustentação do Governo, ao longo desses últimos dias, vem debatendo esse assunto; e V. Ex^a tem sido um importante membro dessa Base de aliança que se indispõe com o valor do salário mínimo oferecido pelo Governo. Reconhecemos que o salário mínimo oferecido está muito aquém das necessidades de sobrevivência de quem o recebe. Mas também nós, que fazemos parte da Base de sustentação do Governo, devemos reconhecer que o Governo não representa um Estado cruel, capaz de limitar o salário mínimo a um valor que vá realmente depauperar aqueles que dependem desse dinheiro para sobreviver. Devemos reconhecer que o Governo estudou todas as possibilidades para oferecer esse salário. E estamos fazendo aqui exatamente o que a Oposição deseja, que é desestabilizar, desacreditar, fazer a opinião pública crer que o nosso Governo é cruel e não está trabalhando para melhorar a condição de vida do povo brasileiro. Além do mais, as propostas de aumento do salário mínimo são irrisórias. O valor de R\$260,00 é uma mixaria, e R\$275,00 continua sendo uma mixaria. Concordaríamos plenamente com a alteração se houvesse uma discussão muito ampla em relação ao salário mínimo, se este fosse realmente estipulado em níveis mais condizentes com as necessidades de alimentação e de habitação do povo que o recebe, se pudessem receber um valor que lhes permitisse ter uma vida um pouco mais digna. Mas esse valor, como todos sabemos, está muito aquém. Atualmente, o valor de um salário mínimo digno deveria ser superior a R\$1.000,00. Então, não vemos muita utilidade em discutir um aumento de R\$15,00 para o salário mínimo, quando o Governo propõe R\$260,00 e afirma que é o que pode dar. Ele está respeitando os recursos de que dispõe com a arrecadação e a situação da própria Previdência Social.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Senador Paulo Elifas, na vida, aprendi a conhecer dois tipos de Parlamentares. Há aqueles que analisam essas concessões de aumento sob a seguinte ótica: “Se o Governo diz que não dá é porque não dá”. E, dessa forma, acomodam-se, ficam sentados muito tranquilos e bem com o Governo. Mas há outros Parlamentares, entre os quais me incluo, que têm a ousadia de apresentar propostas. Há outros ainda que entendem que

o Governo não é Deus, pois só existe um Deus. Há outros que acreditam no Congresso. Historicamente, este Congresso sempre contribuiu, inclusive com mudanças, para um aumento digno do salário mínimo. E os projetos foram aprovados por unanimidade inúmeras vezes.

Lembro o ano de 2002, quando, no projeto encaminhado pelo Governo, o salário mínimo era de R\$214,00; nós o passamos para R\$240,00. Também lembro o do ano anterior. No projeto apresentado, o salário mínimo ficava em torno de R\$140,00, e nós o passamos para R\$180,00; ficou aprovado no valor US\$100.00 à época.

Portanto, há Parlamentares que criam, que mostram fontes de recursos, que estudam o Orçamento e apontam alternativas e que dizem: “Sr. Presidente, vamos construir um grande entendimento”? E o Presidente fica feliz, porque tem um Congresso atuante, e não aquele que age como vaca de presépio – desculpe-me a expressão, sei que não é o caso de V. Ex^a –, que diz “amém” a tudo. Então, para que o Congresso, se ele existisse apenas para dizer: “Mas isso veio do Governo!” Sim, isso veio do Governo, e quero ser parceiro do Governo. Portanto, vou apontar outras fontes de recursos para ajudá-lo a alavancar recursos para aumentar o valor do salário mínimo. Isso é bom, mas é bom que haja posições como a de V. Ex^a, que fica em um campo, e que haja posições diferentes.

Quantas e quantas vezes mudamos aqui totalmente as medidas provisórias! V. Ex^a se lembra de uma medida provisória que o Congresso aprovou e sobre a qual diziam: “deveria ter sido aprovada na íntegra!” E por que não se aprovou? Porque ela era do interesse do Poder Econômico. Então, o *lobby* aqui dentro era enorme – quando digo “aqui dentro” refiro-me ao Congresso! E, muitas vezes, tratava-se de um *lobby* correto; não pensem que sou contra. Por exemplo, houve o *lobby* para se diminuir a carga tributária em alguns casos em que havia excesso. E daí? E se o Governo estivesse certo, deveríamos ter alterado a medida provisória, diminuindo a carga tributária em algumas áreas? Não. Deveríamos dizer o seguinte: “O Governo já estudou muito! E, como ele tem sempre razão, vamos votar direitinho com ele”. Mas nós nos damos o direito democrático de pensar de forma diferente, de fazer o bom debate e de tentar colaborar com o Governo, que, para mim, é isso o que o Senado está fazendo.

Mas agradeço o aparte de V. Ex^a, porque enriquece o debate.

Senador Pedro Simon, ouço V. Ex^a.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – É importante ver V. Ex^a, já na segunda-feira, como primeiro orador inscrito, para iniciar este debate nesta semana, tal-

vez, definitiva – o Governo pode querer votar a matéria na quarta-feira ou coisa que o valha, seguro que está, pelos cálculos que faz, de que vai ganhar aqui. Aliás, V. Ex^a deve ter estranhado – eu estranhei muito – o fato de sabermos como no Rio Grande do Sul a promessa é coisa mais séria: a palavra empenhada, a palavra dita! Mas li, na publicação do **Zero Hora**, domingo retrasado, artigo que mostrava que toda a Bancada do PT votaria contra os R\$260,00. E, para surpresa minha, toda a Bancada do PT votou a favor dos R\$260,00. Chamo a atenção para esse fato, mas espero que V. Ex^a entenda o que quero dizer.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – V. Ex^a está relatando fatos que estão no meu pronunciamento também.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Estou querendo apenas dizer que isso é muito sério, porque a Bancada do Rio Grande do Sul, principalmente a do PT – e, modéstia à parte, a minha também, a do meu Partido – é muito firme nas suas decisões. Então, no **Zero Hora**, de sábado para domingo, li essa matéria. Telefonaram para mim também e me falaram sobre a convicção do Partido. No entanto, dois dias depois, mudaram! Fico pensando como sofreram essas pessoas, como esses Parlamentares devem ter sido machucados! Fizeram uma afirmação num sentido e logo após mudaram para outro. Que cruzada fizeram com eles, deixando-os entre a cruz e a espada, obrigando-os a recuar sem dar-lhes nenhuma oportunidade de sair numa boa! Não houve uma chance, um gesto de grandeza que lhes propiciasse justificar a razão da mudança. Não houve uma nota que pudesse esclarecer essa decisão. Não lhes deram chance nenhuma. “Vocês vão votar contra e está acabado!” Digo a V. Ex^a, Senador, que o PT tem dois baluartes em cima dos quais ele se mantém: a ética e a defesa do social. Essas são as duas grandes bandeiras que agitaram, que fizeram com que o Presidente Lula tivesse essa vitória espetacular. Foi em cima disso que o Partido ganhou as eleições. Há muitos outros pontos, mas a essência do PT é o primordial. “O PT é um Partido ético, é um Partido de gente séria. Nesse dá para acreditar. Nas horas difíceis, estão ali, firmes. Estão do lado dos procuradores para defenderem as denúncias; estão do lado da CPI para pedir que se apurem os fatos. O PT é o PT!” Por outro lado, o PT luta até o fim por um salário mais justo, por uma reformulação social, por uma reforma agrária; o PT é o Partido das questões sociais. Ficamos, de um lado, com a questão da ética, o arquivamento da CPI, que ocorreu. Quanto à questão social, Senador, ouvi o Líder do Governo, ao procurar os Líderes da Câmara e do Senado, dizer uma frase que achei da maior importância: “Nós temos questões

que são do Governo; nós temos questões que são da Oposição e nós temos questões que são do País. Eu vim chamar os amigos para que, quando se tratar de questão do País, nós nos entendamos". Eu pensei que ele teria dado uma prévia, que teria vindo preparar o caminho para uma negociação. Vou ser sincero com V. Ex^a: não pensei em R\$275,00, em R\$270,00 ou em R\$268,00, mas em algo que mostrasse o seu gesto, ao contrário do que está acontecendo agora. Na reportagem de ontem, de três páginas, a **Veja** retrata o Ministro da Fazenda como um deus. Caiu o Ministro-Chefe da Casa Civil e entrou nas alturas o Ministro da Fazenda, que, agora, é o mais popular, o mais correto, o mais positivo, porque esmagou a Câmara, votou o salário e vai esmagar o Senado. Não sei se vai esmagar o Senador. Eu não voto.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Eu também não.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Serei muito sincero. Poderiam ter vindo aqui, ter sentado conosco e dito: "Vamos conversar. A coisa está assim, está mal, estamos prometendo para o ano que vem, vamos votar os R\$270,00". "Vamos" – e nós teríamos sido respeitados. Agora, sem nos dar satisfação, pisando em cima, não tem lógica. Não tem lógica o que ele está fazendo. Com toda sinceridade, ele não se está dando conta de um detalhe. É uma vitória? É uma vitória. Poderão esmagar o Senado onde dizem? Poderão esmagar o Senado. Mas não há o que festejar, porque, em se tratando de PT, vai estar marcado no carimbo, assim como no caso daquela CPI que negaram, com os líderes dizendo, tendo à frente o Senador Aloizio Mercadante: "CPI só com o apoio dos Líderes da Maioria". Quer dizer, o artigo da Constituição que diz que CPI é um direito sagrado, as Minorias, que um terço basta, não existem mais. Para o Presidente José Sarney, como para o Líder Aloizio Mercadante, é um direito dos líderes... Calma, Senadora, há poucas pessoas. Calma. Já chegamos lá... Logo V. Ex^a, uma mulher brilhante e inteligente!

A SRA. PRESIDENTE (Serys Silhessarenko. Bloco/PT – MT) – Não estou discutindo com V. Ex^a, Senador. Calma.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – A nossa Presidente está conosco na caminhada do salário mínimo, Senador.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Eu sei. Por isso estou falando com essa calma com S. Ex^a. Agora entendi. Peça desculpas. V. Ex^a, que tem tido coragem exemplar, merece respeito. Ainda é tempo. Eles que venham aqui e nos procurem, façam o diálogo, façam o entendimento, porque estamos todos de acordo com um salário mínimo de R\$270,00. Estamos todos jun-

tos, respeitando-nos reciprocamente. Mas V. Ex^a tem o mérito, Senador, porque está na mesma posição. E tem uma coisa: podem votar o salário mínimo, podem dobrar esta Casa, mas V. Ex^a tem outro mérito. Desculpe-me V. Ex^a, Senador, mas, na verdade, é o Senador Paulo Paim. Desta vez, não tiveram a coragem de falar em expulsão do Senador Paulo Paim, porque a história seria muito diferente. O PT sem V. Ex^a teria que tirar a estrela da sua bandeira.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Senador Pedro Simon, muito obrigado pela forma gentil como fez seu aparte, apontando o caminho. O Senado, nessa matéria, fará um bom debate e não será esmagado. Estou convicto disso, até porque, no âmbito da Justiça, sou obrigado a lembrar que, na Câmara dos Deputados, praticamente a metade da Bancada do PMDB votou por um salário mínimo maior. Se, no Senado, um quarto da Bancada do PMDB acompanhar V. Ex^a – não vou citar nomes para não haver comprometimento, porque não falei pessoalmente com nenhum outro Senador –, com certeza absoluta, modificaremos esse quadro e aprovaremos, como disse muito bem o Senador Simon, uma alternativa. Será muito bom para o Palácio, bom para o Congresso, mas será bom, mesmo, para os milhões de aposentados e pensionistas que estão nessa expectativa.

Dizia-me um Deputado que viajou para Lajeado que, quando desceu do avião, uma senhora de idade lhe perguntou: "Mas, afinal, quem tem razão, o Senado ou o Governo?" S. Ex^a, naturalmente, que tem uma posição semelhante à minha, disse que o Senado iria fazer com que o salário mínimo avançasse.

Para muitos dá a impressão, Senador Pedro Simon, de que R\$15,00, R\$20,00 ou R\$30,00 não são nada. Não são nada para nós, para mim. Mas pensem bem o que são R\$10,00 no bolso de quem não tem nada e está com fome. Essa pessoa mata a sua fome naquele dia. Não estou propondo R\$10,00, pois todos sabem que a nossa proposta para o salário mínimo é de R\$300,00. Mas mesmo que fossem R\$10,00, R\$15,00, R\$20,00 ou R\$30,00, com certeza absoluta, a pessoa mataria a fome naquele dia. Nem que fossem R\$40,00, que gastamos num almoço, praticamente.

Fiz um cálculo e somente não fui lá para não criar mais problemas. Se acompanharmos um casal com dois filhos a uma lanchonete, com R\$260,00, a família não teria direito a três refeições por dia, correspondentes a um pão seco e a um cafezinho. Descontando-se 8%, sobram R\$240,00. Este é o País em que vivemos. E temos de refletir sobre isso.

Pediram-me que eu escrevesse algo a respeito do salário mínimo e da minha caminhada. Se me for

permitido, eu gostaria de encerrar lendo a última frase do meu artigo:

A história da minha luta pela dignidade do salário mínimo e a defesa dos direitos da minoria se confunde com a minha vida parlamentar, que já ultrapassa duas décadas no exercício de quatro mandatos de Deputado Federal e este de Senador da República. É impossível dissociar uma da outra, como pretendem alguns que mudam de opinião ao sabor do vento.

Navegar é preciso, mesmo contra a correnteza, para evitar a queda no precipício depois da curva do rio.

Era o que eu tinha a dizer, Sr^a Presidente. Muito obrigado.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO SR. SENADOR PAULO PAIM

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) –

O salário mínimo é a minha biografia, mesmo remando contra a correnteza

Sr. Presidente, Sr^{as} e Sr. Senadores, a aprovação pela Câmara dos Deputados, na semana passada, da Medida Provisória que fixou em R\$260,00 o valor do salário mínimo a partir do último dia 1^o de maio não encerra a questão. A palavra final ainda será dada pelo Senado, em cujo plenário muitos Senadores já se manifestaram contrários ao valor fixado para o salário mínimo.

É bom ressaltar que a aprovação da MP pelos Deputados não se deu com a tranqüilidade anunciada. Mais de 30 Deputados do Partido dos Trabalhadores que haviam anunciado voto contrário ao mínimo de R\$260,00 acabaram recuando porque não suportaram as pressões a que foram submetidos, com punições ou negativas de apoio eleitoral ou na tramitação de projetos de lei de autoria ou de interesse do Parlamentar.

No Senado essa história não deverá se repetir. Já demonstramos por todos os meios a existência dos recursos necessários para um reajuste do salário mínimo superior ao que foi proposto pelo Governo, sem causar prejuízos às contas públicas. Além do aumento da arrecadação, de R\$3,5 bilhões segundo a Receita Federal, houve a ampliação do recolhimento da Cofins em R\$7 bilhões, sem falar no remanejamento de quase R\$40 bilhões de recursos da Seguridade Social para o Orçamento Fiscal de diversos órgãos.

Já se passou um mês da edição da MP que fixou o novo mínimo e até hoje o seu valor não está definido. Desde que foi criado pelo Presidente Getúlio Vargas,

essa é a primeira vez que chegamos ao meio do ano sem saber quanto vale o salário mínimo.

A mesma espada que estava sobre as cabeças dos Deputados agora pende sobre a deste Senador. Projetos de minha autoria, como o que estabelece regras definitivas para a correção e recuperação do valor de compra do salário mínimo, o que reduz a jornada de trabalho para 40 horas semanais, o Estatuto da Igualdade Racial, o Estatuto da Pessoa Portadora de Deficiência, podem estar com a tramitação atrasada pela indefinição da votação da MP que fixou o salário mínimo em R\$260,00.

Os que não querem a tramitação rápida desses projetos se esquecem que estão investindo contra a própria população brasileira, contra milhões de trabalhadores cujo salário não cobre suas despesas básicas; contra milhões de desempregados que estão sem a perspectiva de um novo posto de trabalho; contra os quase 90 milhões de afro-descendentes ou os 25 milhões de portadores de deficiência que integram a nossa população e vivem limitados em seus direitos de cidadãos.

A história da minha luta pela dignidade do salário mínimo e a defesa dos direitos das minorias se confunde com a minha vida parlamentar, que já ultrapassa duas décadas no exercício de quatro mandatos de Deputado federal e este de Senador da República. É impossível dissociar uma da outra, como pretendem alguns que mudam de opinião ao sabor do vento.

Navegar é preciso, mesmo contra a correnteza, para evitar a queda no precipício depois da curva do rio.

O segundo assunto que trago à tribuna, Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, diz respeito aos resultados que os jornais divulgaram no sábado da pesquisa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, realizada nas seis principais regiões metropolitanas do País.

A pesquisa retoma os dados sobre as desigualdades raciais no mercado de trabalho, voltando a apontar que os negros têm taxa de desemprego maior e renda menor quando são comparados aos brancos.

Enquanto a renda média de um trabalhador branco é de R\$1.096,00 mensais, os trabalhadores negros e pardos têm uma renda de R\$535,00 mensais. A renda de um trabalhador branco é 105% maior que a de um trabalhador negro ou pardo.

A taxa de desemprego, segundo a pesquisa do IBGE, também é maior entre negros e pardos. A mulher negra sofre dupla discriminação, de cor e de gênero. Estão na base da pirâmide salarial e a maioria trabalhando como doméstica ou no setor informal.

Um dado que choca e configura um verdadeiro *apartheid*: embora sejam maioria em Salvador, negros e pardos ganham um terço da renda dos brancos.

Os negros e pardos se concentram na faixa salarial até três salários mínimos. São a maioria esmagadora dos trabalhadores que recebem um salário. Lutar por um salário mínimo decente é lutar contra as desigualdades raciais.

Para aqueles que não querem discutir racismo e preconceito, as desvantagens dos afro-brasileiros no mercado de trabalho são atribuídas à educação, ao nível de escolaridade.

Mas a discriminação racial é um obstáculo real. Com o mesmo nível de educação, muitas vezes os negros são preteridos.

Uma boa notícia vem de São Paulo. Os comerciários de São Paulo fecharam um acordo com duas grandes redes de lojas, estabelecendo que 20% das contratações sejam de funcionários negros.

As pesquisas se repetem mostrando as diferenças e ninguém faz nada. A iniciativa do Sindicato dos Empregados do Comércio de São Paulo é uma iniciativa concreta, que deverá ser assumida também por outras categorias.

A sociedade vai encontrando o caminho, como na questão das cotas para o acesso à Universidade. O Capítulo VI do Estatuto da Igualdade Racial está dedicado a iniciativas de políticas para a inclusão de afro-brasileiros no mercado de trabalho, no setor público e no setor privado.

A pesquisa do IBGE, divulgada com o merecido destaque pela mídia, deveria estimular o Congresso Nacional a priorizar o debate em torno do Estatuto da Igualdade Racial. Precisamos nos posicionar contra uma discriminação que afeta a vida de milhões de brasileiros.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Paulo Paim, o Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pela Sra. Serys Silhessarenko, Suplente de Secretário.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Silhessarenko. Bloco/PT – MT) – Na forma do Regimento Interno, será considerado como lido o seu discurso, Senador Paulo Paim.

Concedo a palavra, para uma comunicação inadiável, por cinco minutos, ao Senador Eduardo Siqueira Campos.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PSDB – TO. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão

do orador.) – Sr^a Presidente, Senador Paulo Paim, Senador Pedro Simon, nobres Pares, telespectadores da TV Senado, já tendo ultrapassado em 15 minutos o importante pronunciamento do Senador Paulo Paim, entendi que não seria oportuno o meu aparte. S. Ex^a talvez seja o Parlamentar com maior volume de informações e que tenha desempenhado a maior luta, dentro do Parlamento brasileiro, com relação ao salário mínimo. Tenho a impressão de que eu pouco acrescentaria se apartasse S. Ex^a, mas, diante do que disse o Senador Pedro Simon e do que discutem a Nação e os grandes jornais brasileiros, e tendo em vista a postura que sempre adotei nesta Casa, entendi que era meu dever ensejar ao atual Governo a aprovação das reformas no primeiro ano. Penso que aquilo era, entre outras coisas, emblemático. Senador Pedro Simon, o meu Partido se reuniu para tratar da questão da Previdência. Recordo-me inclusive que V. Ex^a, em determinada reunião do PSDB, entrou na sala para dar um abraço, se não me engano, no Governador Aécio Neves, que visitava a Bancada. Ouvimos os nossos Governadores, os nossos Parlamentares e os nossos Prefeitos e tomamos uma posição. Qual a posição do PSDB? Deixamos nossa Bancada livre, diante de um Governo eleito pelo voto popular, aliás, o PSDB vinha de uma derrota, daquelas que nos engrandecem e nos deixam honrados por integrar os seus quadros. Não nos envergonhamos, em nenhum momento, de termos perdido essa eleição, esse embate. Pelo contrário, nos orgulhamos da transição democrática que soube fazer o nosso ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso, ex-membro desta Casa durante muitos anos.

Senador Paulo Paim, quero falar a V. Ex^a, ao Senador Pedro Simon e ao Senador Ramez Tebet, tendo em vista, principalmente, as palavras do Senador Pedro Simon que, depois de ter dado minha contribuição sobre as reformas da Previdência e tributária, não direi que a minha quota com este Governo se esgotou; não diria isso. Não vou pretender também, Senador Paulo Paim, assumir uma posição para tirar proveito político em função de eleições municipais. Não sou candidato a Prefeito. No Município de Palmas já existe um teto mínimo de R\$300,00. Portanto, para os servidores municipais, não estaríamos alterando nada. No Estado do Tocantins também há um piso que é superior ao salário mínimo. Então, aqui, vou iniciar esse raciocínio me baseando nas palavras de V. Ex^a, Senador Paulo Paim, para dizer que esses R\$15,00 que tanto discutimos, no bolso daquele que paga passagem em transporte coletivo urbano ou daquele que pode comprar um pão a mais, isso faz uma grande diferença. Melhor se fosse mais, porém faz diferença.

Senador Pedro Simom, vou antecipar um pensamento de V. Ex^a que acredito ser da maior importância: não vejo, no Senado, condição de qualquer Senador alterar sua posição por pressão, seja do Palácio do Planalto, seja da Coordenação Política ou de quem quer que seja. Isso não vai acontecer nesta Casa. Aliás, tenho ouvido muitas reclamações de Parlamentares integrantes da Câmara dos Deputados dizerem que a Câmara tem sido a madrasta da população brasileira; e o Senado tem consertado. Os Deputados reclamam da pressão feita pelo Governo para a aprovação de matérias naquela Casa, enquanto que nós, aqui, a alteramos, como se estivéssemos fazendo a parte errada da coisa. Não, Senador Pedro Simon! Não, Senadora Serys Slhessarenko! Vimos a Câmara dos Deputados aprovar a reforma da Previdência sem alterá-la em nenhum ponto. E nós, sim, a alteramos. Se ainda não prevaleceu, é porque ela ainda está na Câmara. Mas o Senado fez a sua parte.

Aliás, Senador Pedro Simon, V. Ex^a que tantos anos tem nesta Casa, penso que não vai encontrar na história do Senado um período em que – fruto da sua comunicação, do nosso trabalho e das posturas –, esteve tão próximo da população brasileira. Esse é o momento de afirmarmos a condição do Senado como a Casa que tem mantido uma posição.

Portanto, quero anunciar antecipadamente, até para poupar trabalho ao Governo quando ele diz que “não vamos empenhar as emendas; vamos perseguir os projetos dos Senadores”. Poupo esse trabalho ao Governo. As minhas, podem cancelar hoje. Porque, com a mesma firmeza de quem apoiou as reformas e disse que votaria a favor delas, estou dizendo, hoje, que voto pelo salário de R\$ 275,00 e não pelo de R\$ 260,00.

Senador Pedro Simon, seria muito interessante se o próprio Presidente da República, que não deixou outra instância de negociação, avocasse a si, viesse a esta Casa e trouxesse uma alternativa. Não vejo outra alternativa, sob pena de cairmos no obscuro quadro dos indecisos, que não sabem como vão votar. Até respeito a indecisão de alguns, mas declaro aqui a minha posição, antecipando o meu voto, a não ser que, pelo desejo de Deus, eu me retire desta Casa por outra razão qualquer, porque, Senadores Pedro Simon e Paulo Paim, é muito ruim dizer que não vota os R\$260,00 e não comparecer à votação. Para mim, não vir é sempre o pior. Venha: vote a favor; venha: vote contra; mas, não vir é ruim. Para mim, a ausência é uma forma de não votar, a qual também não vou censurar. Mas entendo que todos, assumindo uma ou outra posição, devemos estar aqui. Já fiz algumas declarações, Senador Paulo Paim, em conversa com o

meu Líder, e sempre digo que é muito ruim fechar a questão dentro do Partido, porque parece uma imposição. Sou contra essas questões que podem expressar, depois, uma expulsão. Não entendo ser esse o caminho que vai reforçar a fidelidade partidária. Mas, nesse caso específico, os doze, tomamos uma decisão. Não sei se é uma decisão inócua, porque, se a posição é dos doze, nem precisaríamos fechar a questão. Mas estamos fazendo isso como um ato afirmativo do nosso Partido. Vamos votar pela proposta dos R\$275,00. Nós não votaremos a proposta dos R\$260,00, e estaremos todos presentes. Esse é um compromisso que o PSDB está assumindo. Não vamos obstruir nenhuma votação. Vamos procurar construir um calendário que nos permita limpar a pauta, desobstruí-la e votar o salário mínimo, já que o Governo não pode reeditar essa medida, porque, se decorrido o prazo, Senador Paulo Paim, caberia ao Presidente do Congresso prorrogar por igual período de 60 dias. Aí a pauta já estaria trancada. Não vamos dar esse prejuízo aos trabalhadores e ao Legislativo brasileiro.

Por isso, Senador Sibá Machado, entendo que o Senado não terá nova oportunidade. Não é uma postura contra o Governo. Eu não vou entrar nos números, Senador Paulo Paim, porque no meu entendimento – talvez eu entenda pouco –, o Governo tem um superávit primário histórico, o Governo tem um excesso de arrecadação indiscutível e dizer que não dispõe dos recursos necessários, que não há o dinheiro necessário?! Eu não vou entrar nessa discussão. Prefiro dizer que dá para ser pago, o que já entendo ser pouco. Este o nosso entendimento, que pretendo claro.

Por isso não quero que percam tempo comigo nenhum coordenador político, nenhum Ministro de articulação ou alguém encarregado de falar pelo Governo. Não venham a este Parlamentar trazer qualquer tipo de argumentação que não seja uma negociação aberta, clara. Só esta cabe.

Respeitarei a posição dos que virão aqui votar os R\$260,00. Essa é a posição e o entendimento da Bancada do Governo. Prefiro que venham votar favoravelmente aos R\$260,00 do que os que não virão, os que, por uma razão ou outra não querem se desgastar por preferirem a abstenção, a ausência, o não-votar. Eu os respeitarei também. Mas nós do PSDB temos um compromisso.

Sempre elogiei desta tribuna a posição do Coordenador Político, com quem mais convivi neste Governo, o Ministro José Dirceu, que não exerce mais essa função. Digo com certeza absoluta que ele, da forma como negociou todas as reformas aprovadas nesta Casa, jamais ouvi dele uma palavra de constrangimento, ainda mais por integrar a Oposição, no sentido de

que o Governo iria endurecer, retirar ou dar benefícios. Não espero isso. S. Ex^a, o Ministro José Dirceu não é mais o Ministro da Coordenação Política.

Portanto, no que diz respeito a essa questão específica, eu, como disse, Senador Paulo Paim, estou antecipando o meu voto para poupar trabalho à articulação política do Governo. Procurem outros Parlamentares sobre essa questão dos R\$260,00 a mim não. A não ser que seja sobre a proposta do Senador Pedro Simon, qual seja, de o Presidente Lula vir a esta Casa e dizer às Sr^{as} e aos Srs. Senadores para dizer-lhes que não dá a proposta de R\$ 275,00, mas, sim, a de R\$ 270,00, mas – como deseja o Senador Cristovam Buarque – haveremos de encontrar outras fórmulas. Dessa forma, ninguém pode se recusar ao debate. Eu não serei radical, Senador Pedro Simon, dizendo que não farei acordo e não votarei. Não! Se o Presidente da República ensejar uma negociação, nós participaremos dela. Mas, sinceramente, depois do que ocorreu na Câmara, Senador Pedro Simon, não acredito que o Governo escolha esse caminho. O Governo quer impor os R\$260,00. Alguns integrantes desta Casa, que entendem, dizem que o Governo tem forças. Mas, vejo declarações de Parlamentares e aqui faço a minha. Como mudar isso, Senador Paulo Paim? A que pretexto? Se disserem: “Vão prejudicar o Tocantins”. Será possível? Ora, em verdade, Senadora Serys Slhessarenko, as obras da Ferrovia Norte-Sul continuam no mesmo ritmo; as obras da eclusa sobre o rio Tocantins, na Usina Hidrelétrica Luiz Eduardo Magalhães, estão paradas. Eles não têm muito o que tirar do Tocantins. Mas estarão tirando algo importante, a meu ver, dos trabalhadores que moram no Tocantins e dos trabalhadores brasileiros.

Nesta hora, muito mais pela posição que tem assumido o Senado, esta Casa tem a oportunidade ímpar de mostrar, mais uma vez, à opinião pública nacional, que há concerto, sim. Eu tenho muito respeito pela Câmara dos Deputados e me orgulho de ter sido Deputado também. Mas entendo que aquela Casa vai mal, não pelo seu dirigente maior, o Presidente João Paulo. Não por S. Ex^a. Mas creio que essas mudanças, essas vitórias de trator que o Governo tem obtido em certas questões são ruins tanto para o Governo quanto para a Câmara. Feliz do povo brasileiro que tem o Senado da República para consertar essa situação, e não vamos negar isso. Por esta Casa, a não ser que alguns venham a mudar de opinião – que se expliquem depois –, salário mínimo de R\$ 260,00 não passa.

Obrigado, Sr^a Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Concedo a palavra, pela Liderança do

PMDB, ao Senador Ney Suassuna, por cinco minutos e, em seguida, ao Senador Paulo Elifas.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Pela Liderança do PMDB. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na semana passada, estive ausente dos trabalhos da Casa porque estava em missão na Suíça, juntamente com o Senador Eduardo Azeredo. Na oportunidade, repassamos a pauta entre os dois países, não só ao Senado, mas também à Câmara dos Deputados da Suíça, e ao seu próprio Presidente.

Há várias potencialidades para expansão do nosso comércio, como é o caso do álcool, que, com o Protocolo de Kyoto, deve ser adicionado à gasolina, o que poderá abrir um espaço muito grande para nós, brasileiros, no comércio europeu, e essa porta poderia ser a Suíça. Analisamos o problema de bitributação e também a garantia de investimentos que a Suíça já assinou com a Argentina, Chile e México. Agora busca assinar com o Brasil.

Foi uma pauta importante, pois são muitas as empresas suíças com presença no Brasil e que lá estiveram e colocaram, lado a lado, tanto para o Governo suíço quanto para nós, pontos que precisam ser analisados e definidos.

Da Suíça, fui direto para a minha Paraíba. Ao chegar, Sr^a Presidente, que tristeza! Descobri que a violência que está espalhada no Sul e Sudeste do Brasil já chegou também à minha querida Paraíba.

Na quinta-feira, um bando armado chegou à cidade de Areia. Invadiu o Fórum, matou um policial e feriu outro na delegacia. Os bandidos não se esconderam; foram direto para a delegacia, atiraram nos policiais e assaltaram o Banco do Brasil. Os moradores da cidade, que se viram, de repente, inteiramente desprotegidos, ficaram traumatizados. O dinheiro prometido pelo Governo Federal até hoje não chegou. Não há sequer uma viatura para perseguir os bandidos. Mas o que é pior: no dia seguinte, outra cidade, Catolé do Rocha foi atingida. Assaltaram a casa do gerente do Banco do Brasil, fizeram-no refém e a família dele. Foram ao Banco do Brasil, Sr^a Presidente, e o assaltaram. Novamente, o terror em toda a cidade. Por último, na capital do Estado. A instituição chamada Multibancos, que recebe contas de luz, água etc., também foi assaltada.

Então, cada vez que se pressiona o crime, no Rio de Janeiro e em São Paulo, ele se espalha pelo Brasil inteiro.

Muitos podem dizer que se trata de um problema econômico, de muita dificuldade de vida, porque não há emprego etc. Mas a verdade é que a nossa legislação continua frouxa. As nossas penitenciárias não cumprem o seu dever e são, na verdade, universida-

des do crime. Quem lá entra passa a fazer parte de facções de uma forma tal – seja do 3º Comando, seja do Comando Vermelho – que, quando se encontram, como ocorreu lá, no Rio de Janeiro, a mortandade é enorme. Como ocorreu na rebelião no Rio de Janeiro, em que morreram 39 pessoas de modo bárbaro: decapitadas e esquartejadas.

Não sei o que está havendo no nosso Brasil. Mas sei que precisamos tomar medidas urgentes, porque, no exterior, o que ouvimos, como presenciei nesta viagem, é que “não se pode conhecer o Brasil, um país tão bonito, por causa da insegurança”. Esse é o exemplo, a imagem do Brasil que vai, hoje, pelo mundo todo.

Li uma estatística que mostra algo impressionante. Entre 1980 e 2000, no Brasil, morreram dois milhões e sete mil pessoas de causas violentas. Esse número equivale à metade da população do meu Estado. De 1999 a 2000, o número registrado de mortes por armas de fogo foi de 1.993. Esta situação que estamos vivendo é muito complexa.

Pergunto qual é a causa: a polícia é ineficiente? O sistema carcerário é ineficiente? A causa é a demora na punição? É a legislação? Seja qual for o motivo, devemos ter coragem de enfrentá-lo, com urgência.

Já não há mais lugares tranquilos. A Paraíba sempre foi um Estado tranquilo com relação a assaltos. De repente, em uma semana, ocorrem três assaltos. Não é diferente no Rio Grande do Norte ou no Piauí. Precisamos tomar providências.

Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, em alguns lugares, não se pode mais viajar sozinho de carro, principalmente se for preciso atravessar regiões, como ocorre no polígono da maconha. Entre Bahia, Pernambuco e Ceará, é preciso andar em comboio e com a ajuda da polícia, porque a região é extremamente perigosa.

Como poderemos incentivar o turismo dessa maneira? Que exemplos podemos dar à juventude se o crime passa a compensar?

Não sei onde está o maior erro, mas sei que a polícia tem dificuldade – faltam viaturas e armamento. Para os bandidos, não faltam nem viaturas, nem equipamentos modernos, como granadas e rojões ou bazucas. Enfim, eles têm armamento de último tipo. Muitas vezes, soldados são obrigados a enfrentá-los portando apenas um revólver 38 velho. O sistema penitenciário não funciona; permanentemente há revoltas. Quando se vai investigar, verifica-se que, num lugar em que cabem 30, há mais de 100.

É difícil! Nos meus 60 anos de idade, eu nunca tinha visto tanta gente esquartejada. O único exemplo de esquartejamento público no Brasil que eu tinha era o

de Tiradentes. Hoje, a cada momento, há um caso novo. Em Rondônia e no Rio de Janeiro, esquartejam-se as pessoas. Chegou-se ao ponto de os bandidos dizerem que jogaram futebol com a cabeça do opositor.

Eu não sei aonde vamos chegar. Falo da tristeza de quem sai de um país como a Suíça, com tudo organizado, funcionando, uma renda **per capita** de US\$38 mil anuais, e chega a um Brasil, que tem tudo a mais – recursos naturais, beleza, um povo dócil -, e encontra essa barbárie, seja no Rio de Janeiro, com essa mortandade, seja na minha Paraíba, onde os assaltos também estão ocorrendo. Lamento.

Era essa a satisfação que eu queria dar: o relatório da viagem à Suíça e a tristeza por ter encontrado meu País vivendo uma onda de violência nunca vista.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Silhessarenko. Bloco/PT – MT) – Pela ordem de inscrição, concedo a palavra ao Senador Paulo Elifas, por 20 minutos.

O SR. PAULO ELIFAS (PMDB – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, uma das principais palavras-chaves na construção da harmonia na convivência entre povos e nações é a cooperação. Cooperar significa contribuir com trabalho e esforço no sentido de se alcançar um objetivo comum.

Pois bem, Srªs e Srs. Senadores, a palavra “cooperação” – e todo o sentimento que a envolve – deu suporte ao acordo assinado, no último dia 2 de junho, entre o Ministério do Meio Ambiente e o Governo do Estado de Rondônia. Por esse acordo, estabelecido entre a Srª Ministra e o Sr. Governador, buscar-se-á, em um trabalho conjunto e cooperativo entre a União e o Estado, fixar as condições necessárias para a compatibilização da legislação estadual referente ao Zoneamento Sócio-Econômico-Ecológico às normas vigentes, em especial à Lei nº 4.771, de 1965, também chamada de Código Florestal, modificada pela Medida Provisória nº 2.166, e ao Decreto nº 4.297, de 10 de julho de 2002.

A falta de sintonia existente, até aqui, entre a legislação estadual relativa ao zoneamento de Rondônia e as leis federais, em especial o Código Florestal, têm a ver, principalmente, com os percentuais de área destinada à manutenção da reserva legal nas propriedades rurais, isto é, o quanto os agricultores têm, por lei, que manter como reserva legal, na limpeza do solo para o plantio.

Pelo Zoneamento Socioeconômico-Ecológico elaborado pelo Governo do Estado, que se transformou na Lei Estadual nº 233, de junho de 2000, Rondônia foi dividida em três zonas e nove subzonas, por meio de critérios técnicos relativos à aptidão de uso

do solo e às características ambientais, além de outras informações obtidas por intermédio de amplas discussões com instituições governamentais e privadas e com organismos representativos da sociedade civil rondoniense.

Cada uma dessas zonas e subzonas foi minuciosamente diagnosticada e, para cada uma delas, foram estipulados usos do solo que maximizam os potenciais locais em termos de produção e produtividade. Assim, dependendo da melhor utilização da terra (seja por meio da agropecuária, seja pelo manejo sustentável das florestas estaduais e das chamadas reservas extrativistas ou, ainda, pelo manejo das áreas de uso restrito e controlado pela União, pelo Estado e pelos Municípios, previstas em lei, como as áreas indígenas), a Lei Estadual nº 233 determina percentuais diferenciados de cobertura florestal nas propriedades rurais. Por exemplo, nas áreas de maior potencial para a produção agropecuária, a Lei de Zoneamento estipula que a cobertura florestal de cada propriedade rural, mantida ou recuperada, pode variar entre 20% e 40%.

Ocorre que o Código Florestal, ou a Lei nº 4.771, de 1965, já estipulava, à época da mesma Lei Estadual nº 233, no seu art. 44, que “na região Norte e na parte norte da Região Centro-Oeste, enquanto não for estabelecido o decreto de que trata o artigo 15, a exploração a corte raso só é permissível desde que permaneça, com cobertura arbórea, pelo menos 50% da área de cada propriedade”. Não há, nessa mesma lei federal, qualquer diferenciação espacial no tratamento da Amazônia, como se a região fosse totalmente homogênea, sem qualquer diferença na tipologia florestal, desconsiderando-se, por exemplo, as áreas típicas de cerrado. Portanto, com essa falta de diferenciação sub-regional do Código Florestal, o Zoneamento Sócio-Econômico-Ecológico do Estado de Rondônia já entrava em choque com a lei federal, por exigir, em algumas subáreas, menos que os 50% de permanência da cobertura florestal, apesar de que, em outras subáreas, esse percentual seja maior que o estipulado no Código Florestal.

Para piorar esse choque entre as legislações estadual e federal, a Medida Provisória nº 2.166, de 24 de agosto de 2001, alterou artigos do Código Florestal, especialmente no que diz respeito às exigências de manutenção de cobertura florestal. O art. 16 estipula que “as florestas e outras formas de vegetação nativa, ressaltadas as situadas em área de preservação permanente, assim como aquelas não sujeitas ao regime de utilização limitada ou objeto de legislação específica, são susceptíveis de supressão, desde que sejam mantidas, a título de reserva legal, no mínimo:

I – oitenta por cento, na propriedade rural situada em área de floresta na Amazônia Legal”.

Nesse caso da medida provisória, abre-se exceção para as áreas de cerrado, na mesma Amazônia Legal, com, no mínimo, 35% de manutenção da reserva. Nesse sentido, o novo texto legal da Medida Provisória nº 2.166 agudiza o desacordo entre as leis estadual e federal.

Ocorre, também, que é exatamente na chamada Subzona 1.1, do Zoneamento Sócio-Econômico-Ecológico de Rondônia, que se adensa a população do interior do Estado. Essa subárea corresponde a 25,75% da extensão geográfica total de Rondônia, com aptidão agrícola das mais consideráveis, com solos de baixa vulnerabilidade, portanto, pouco propensos à erosão, onde se concentra a pequena produção rural, fruto do processo histórico de ocupação de Rondônia.

Como sabem as Sr^{as} e os Srs. Senadores, Rondônia foi objeto de grande atração de pequenos produtores rurais, principalmente na década de 70, por meio dos projetos de assentamento dirigido e dos projetos integrados de colonização, estes em áreas de 100 hectares, que se estenderam ao longo da BR-364, exatamente onde se configura a Subzona 1.1. Os pequenos agricultores de todo o País que se deslocaram para o Estado – talvez como última fronteira para se resolverem os focos da tensão social que pipocavam nas mais diferentes regiões brasileiras – tinham permissão para desmatar metade de suas glebas para o plantio, principalmente de arroz, feijão, milho e, posteriormente, café e cacau. Nessa subzona, segundo o último censo agropecuário, dois terços das propriedades rurais estão nos estratos de área abaixo dos 100 hectares.

Nesse sentido, a legislação federal, além de contrastar com a legislação estadual, embutida no Zoneamento Sócio-Econômico-Ecológico, vai de encontro ao próprio processo histórico de ocupação de Rondônia, cujo resultado, em termos da ocupação produtiva da terra, é amplamente reconhecido. Os projetos de colonização de Rondônia são o exemplo mais que evidente do sucesso de uma reforma agrária que, ao contrário de gerar conflitos, resolveu tensões pela posse da terra de outras regiões do País, além de criar empregos, que, já naquela época, minguavam nas outras regiões brasileiras.

Mas essa realidade, tão bem captada no diagnóstico que deu suporte ao Zoneamento de Rondônia, não impediu o embargo, por ação judicial, da lei estadual, por estar em contradição com o Código Florestal e com a Medida Provisória nº 2.166, que o reformulou. A tribuna do Congresso Nacional, durante todo esse período, foi palco de manifestações dos Parlamentares, principalmente os do Estado de Rondônia. O reclamo

da população rondoniense ocupou todas as discussões no nosso Estado durante todos esses anos. Os agricultores, por não terem o documento de averbação da sua reserva legal, não podiam obter créditos de bancos oficiais porque não cumpriam o que determina a lei e passaram a viver numa espécie de ilegalidade, porque não dispunham de documentos hábeis para se beneficiarem dos programas federais de incentivo à produção e à produtividade agrícola.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não se quer, evidentemente, descartar a importância da floresta. Não há, e nem é esse o desejo, qualquer confronto com as teses ambientalistas, seja do Ministério do Meio Ambiente, seja das organizações não-governamentais, em defesa do meio ambiente. Até porque, se fossem consideradas todas as áreas de zoneamento de Rondônia, 68,7% do total manter-se-iam intactas ainda sob o título de vegetação preservada. O Estado de Rondônia, portanto, apesar de tamanha migração e do conseqüente crescimento explosivo da sua população, manteria, após a realização total do projeto, mais de dois terços de sua vegetação intacta. Poder-se-ia dizer que o choque maior entre as legislações federal e a estadual está no fato de que, enquanto a primeira diz respeito às áreas das propriedades rurais, a segunda trata de zonas definidas por critérios de homogeneidade, numa visão de planejamento de curto, médio e longo prazos. A lei federal tem uma incidência micro de propriedade rural, enquanto a lei estadual tem uma concepção mais macro de áreas geográficas homogêneas.

O propósito maior é o de sanar um problema que surgiu alheio à vontade dos produtores rurais, principalmente os de pequeno porte. É que eles não possuem condições concretas de recuperar, por conta própria, o que foi desmatado, muitas vezes sem o devido conhecimento legal. O reflorestamento de parte da propriedade fere de morte os pequenos agricultores, inviabilizando a produção e, conseqüentemente, a renda. Esses agricultores ocupam exatamente a zona 1, ao longo da BR-364. Essa resolução, fatalmente, fará com que tenhamos em Rondônia o êxodo rural, em que as pequenas propriedades serão substituídas por grandes latifúndios, como já está ocorrendo.

A assinatura do acordo, mesmo que indiretamente, pode fortalecer teses no sentido da defesa da soberania nacional. Os interesses enraizados na discussão da preservação da Amazônia são sabidamente muito antigos e ambíguos. Por isso, estou ciente de que se trata de uma questão polêmica. Há quem afirme – e o Congresso Nacional já instituiu até mesmo uma Comissão Parlamentar de Inquérito para estudar o assunto – que há em Rondônia e na Amazônia interesses nem

sempre confessáveis que ferem a nossa soberania na defesa de organizações não-governamentais do meio ambiente amazônico. Tudo isso porque a floresta esconde riquezas incalculáveis, principalmente para a medicina do futuro e para a tecnologia de ponta que ainda necessitará, por muito tempo, dos recursos minerais abundantes no solo amazônico.

Há pouco tempo, a título de exemplo, circulou pelas mãos de Parlamentares deste Congresso cópia de uma ata de reunião, realizada em Berna, na Suíça, de um tal “Conselho Mundial das Igrejas Cristãs” que, dentre outras orientações aos seus “missionários” enviados para a Amazônia, preconizava que “o meio ambiente dessa região (a Amazônia), que, pretensamente, pertence ao Brasil, deve ser mantido no seu estágio atual, e os índios que lá habitam devem permanecer em estágio de letargia, para que eles preservem a Amazônia para os povos europeus do futuro”.

Ora, Sr^{as} e Srs. Senadores, a soberania nacional somente será respeitada se a Amazônia for ocupada pelos brasileiros, que lá habitam e trabalham. É neste contexto que emergiu um novo conceito-chave nas discussões das melhores teses para a ocupação da Amazônia, sem ferir o meio ambiente: o desenvolvimento sustentável. Por ele é possível preservar a soberania nacional da Amazônia, produzindo os alimentos e os empregos que o País tanto necessita, sem destruir o meio ambiente. E é exatamente este o objetivo do Zoneamento Sócio-Econômico-Ecológico de Rondônia, incluído no texto da Lei nº 233, art. 2º: “O Zoneamento Sócio-Econômico-Ecológico de Rondônia, doravante chamado ZSEE, constitui-se no principal instrumento de planejamento da ocupação e controle de utilização dos recursos naturais do Estado”. Mais ainda, no art. 3º: “O ZSEE tem por objetivo orientar a implementação de medidas e elevação do padrão socioeconômico das populações, por meio de ações que levem em conta as potencialidades, as restrições de uso e a proteção dos recursos naturais, permitindo que se realize o pleno desenvolvimento das funções sociais e do bem-estar de todos, de forma sustentável”. Com esse objetivo, não há como se imaginar, como parece óbvio, que haveria outro intuito da lei, a não ser o de produzir, utilizando-se dos recursos naturais do Estado, mas sem ferir de morte o meio ambiente. O desenvolvimento planejado e sustentável, portanto.

O acordo, assinado na última semana, visa, exatamente, a compatibilizar as leis estadual e federal, estipulando obrigações de ambas as partes. Caberá à União, entre outras ações, o apoio técnico e financeiro ao Estado, para equipar-se institucionalmente e para implantar programas de Recuperação de Reserva Legal e de Preservação Permanente, além de incentivos

aos produtores e de campanhas educativas junto às organizações da sociedade civil.

Ao Governo do Estado de Rondônia, além de estruturar órgãos ambientais e fortalecer o Conselho Estadual de Política Ambiental – Consepa, bem como outros procedimentos que visem a defesa do meio ambiente, cabe, também, adequar a sua legislação aos ditames das leis federais, por meio, principalmente, da exclusão de parágrafos que permitem percentuais de reserva legal inferiores a 80%. Deverá ser incluído, também na lei estadual, um parágrafo no sentido de que “para fins de recomposição florestal da reserva legal, deve-se averbar, observando o mínimo de 50% da propriedade, excluídas, em qualquer caso, as áreas de preservação permanente, os ecótonos, os sítios ecossistemas especialmente protegidos, os locais de expressiva biodiversidade e os corredores ecológicos”, o que é permitido na Medida Provisória 2.166, § 5º, inciso I, que tem esse mesmo teor. Os agricultores rondonienses terão um prazo de até 30 anos para recompor tal reserva legal, com plantio de um décimo a cada três anos da área total necessária à complementação devida.

Portanto, Sr^{as} e Srs. Senadores, para o mundo rural rondoniense, para o povo e os agricultores de Rondônia o acordo significa um avanço e uma trégua importantes. Eu diria, neste momento, principalmente ao povo do meu Estado, que o acordo não pode ficar aí, como definitivo, e sim como uma pequena vitória, pois restaura a posse da terra em 30%, mas precisamos de mais. Por conseguinte, continuaremos a luta para que o Zoneamento Sócio-Econômico-Ecológico seja aceito na sua plenitude, para que se faça justiça ao povo de Rondônia. Queremos que a Ministra do Governo nos mande plantar “batatas” e não florestas.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Para uma comunicação inadiável, concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena por cinco minutos.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Sem Partido – AL. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Sr^a Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, registro na Casa um evento extremamente importante que aconteceu no último fim de semana: o lançamento do P–SOL – Partido do Socialismo e da Liberdade. Partilho com a Casa e com os que acompanham nosso mandato na TV Senado e na Rádio Senado que estamos muito felizes. É um momento muito especial das nossas vidas.

Senador Pedro Simon, estamos entregando ao povo brasileiro um abrigo para a esquerda socialista, democrática, que não faz a medíocre opção de se lam-

buzar no banquete farto do poder ou de ser prisioneira dos cárceres dos palácios.

Neste primeiro semestre, todos conhecemos o que é o monstro da legislação eleitoral, da qual não estamos a reclamar. Sua aprovação no Congresso visava justamente a impedir o aparecimento de tantos dos chamados partidos nanicos, que acabam se submetendo simplesmente a fazer negócios no período eleitoral. Não estamos reclamando da legislação eleitoral. Certamente, será o primeiro Partido a conquistar um registro sob a égide da nova legislação eleitoral, porque nenhum dos partidos que estão hoje apresentados ao povo brasileiro teve de submeter-se à estrutura burocrática a que vamos ter que nos submeter.

No entanto, estamos muito felizes, porque não vendemos as nossas convicções e não rompemos com a tradição da esquerda socialista e democrática. Há o cansaço e a exaustão física, pois montamos um fórum de debates durante todo o primeiro semestre. Percorremos o Brasil todo estabelecendo concessões coletivas nos agrupamentos de esquerda para a construção do nosso programa provisório, do nosso estatuto.

Identificamos como está maravilhosamente enraizado na alma do povo brasileiro o sentido democrático. Das pessoas mais simples, como o camelô nas praças e o catador de lixo, às pessoas mais sofisticadas nos saguões dos aeroportos, como elas entendem que temos o direito de defender aquilo em que efetivamente acreditamos!

Ao se transformar na ferramenta triunfalista do neoliberalismo; ao trair a esquerda socialista e democrática e aprofundar o modelo neoliberal, negando todas as concepções programáticas acumuladas por meio da dor, do sofrimento, das lágrimas e do suor de milhares de militantes da esquerda socialista e democrática na América Latina, no Brasil e no mundo; ao mudar de lado, se alguns pensavam que conseguiriam liquidar com o que existe de mais belo e precioso na esquerda socialista e democrática, enganaram-se redondamente, porque a ninguém são dadas as bandeiras históricas. Ninguém, nenhum Partido – nem o novo Partido estará –, nenhuma Liderança está ungida pelos deuses do universo ou autorizada pela classe trabalhadora a liquidar as bandeiras históricas e as concepções programáticas acumuladas pela esquerda socialista e democrática.

Então, se o que era o maior Partido de esquerda da América Latina se transformou na ferramenta de propaganda triunfalista do neoliberalismo, e o Governo Lula, que se comprometeu com mudanças estruturais profundas, hoje nada mais é do que o aprofundamento do modelo neoliberal, estamos entregando

ao povo brasileiro o P–SoL, o Partido do Socialismo e da Liberdade.

Espero que o povo brasileiro, que renasce a cada dia com o sol, em coragem, solidariedade e esperança, possa estar nos ajudando a fazer com que o P–SoL, Partido do Socialismo e da Liberdade, o novo Partido, consiga as 438 mil assinaturas necessárias do ponto de vista da legislação eleitoral.

Sr^a Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, muitos Senadores, independentemente das convicções ideológicas e da identidade, bem como os funcionários da Casa e muitos que acompanham o nosso mandato parlamentar, sabem como ficou profundamente marcado, na nossa alma e no nosso coração militante, o processo de expulsão. Então, eu não poderia deixar de partilhar com esta Casa a minha alegria de entregar ao povo brasileiro o P–SoL, Partido do Socialismo e da Liberdade, um abrigo para a esquerda socialista e democrática, para a esquerda livre que – volto a repetir – não se predispõe a ser prisioneira dos cárceres do poder e nem a se lambuzar no banquete farto dos palácios, por mais sedutores e cômodos que eles efetivamente sejam.

É só, Sr^a Presidente.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Shessarenko. Bloco/PT – MT) – Concedo a palavra, pela Liderança do PFL, por cinco minutos, ao Senador José Agripino.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Sr^a Presidente, estou inscrito pela Minoria para falar.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Shessarenko. Bloco/PT – MT) – Imediatamente depois, fará uso da palavra pela Liderança da Minoria o Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Sr^a. Presidente, se o Senador Antonio Carlos Magalhães quiser falar logo agora, com o maior prazer, cedo o lugar a S. Ex^a.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – A prioridade é de V. Ex^a, Senador José Agripino.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Shessarenko. Bloco/PT – MT) – Concedo a palavra, pela Liderança do PFL, por cinco minutos, ao Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, faço um registro, ainda que rápido, sobre matéria publicada na semana passada na revista **ISTOÉ**, que tece considerações sobre as relações sobre Brasil e China, enfatizando o crescimento da China e as peculiaridades do país. Fez um comparativo

com o Brasil, mostrando um quadro em que pergunta por que o prometido espetáculo do crescimento não aconteceu.

Ademais, relacionou alguns pontos de cunho econômico e político: o que o Brasil precisaria fazer e não está fazendo para que o espetáculo do crescimento tivesse acontecido ou estivesse acontecendo? Condições ou condicionamentos do campo econômico. É preciso que o equilíbrio fiscal esteja sendo obtido. Está, até com sobras. A taxa de juros deveria estar baixa. Baixa não está; poderia estar muito mais baixa, mas está em processo de queda. O risco Brasil precisaria estar em nível compatível. Até está em nível compatível, por conta do esforço fiscal das metas de superávit primário que, às custas do emprego, têm sido obtidas – noticia-se no exterior que o Brasil pratica uma política fechada de equilíbrio fiscal e que merece fé o Governo que é capaz de receber investimentos com credibilidade.

Fala em eficiência administrativa do Governo e em provisão de infra-estrutura. Nota zero para o Governo nisso aí. O Governo não sabe nem gastar e não tem sequer capacidade de gasto. As estradas estão esburacadas, e os portos entupidos. Fala em carga tributária. Nota zero para carga tributária. Ao invés de parar e tentar diminuir, pelo contrário, sobe Cofins, sobe Contribuição Social sobre Lucro Líquido das Empresas, não corrige a tabela do Imposto de Renda e espanta o crescimento.

Condiicionamentos de ordem política: agilidade nas respostas às crises, nota zero. O caso Waldomiro Diniz, o “caso vampiro”, tudo transforma-se, Senador Almeida Lima, em crise potencializada, porque o Governo não tem a capacidade de absorver a crítica e não é rápido na solução dos problemas, dando respostas convincentes à opinião pública. Isso dificulta, no campo político, a retomada do crescimento e a concretização do espetáculo do crescimento.

Base parlamentar sólida – nem é sólida, nem é líquida.

A Sr^a Heloísa Helena (S/ Partido – AL) – É gasosa.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – É, como diz Senadora Heloísa Helena, gasosa. E verá aqui, no Senado, como vai ocorrer a apreciação do salário mínimo. O salário mínimo é o último condicionante a que a revista se refere. Senador João Ribeiro, o espetáculo do crescimento pressupunha um salário mínimo decente. Sabe por quê? Porque todos entendem que salário mínimo é a melhor forma que se pode estabelecer para se redistribuir renda. É um “não” à caridade.

Entre os seus eleitores, Senador João Ribeiro, V. Ex^a se relaciona com pessoas modestas, pobres. Eu

privo da intimidade da vida de muitas pessoas, amigas minhas, de poder aquisitivo modesto, e sei como R\$15,00, R\$20,00 ou R\$30,00 são importantes para o dia-a-dia delas. Sei como elas reagem. Claro que elas recebem, de bom grado, um botijão de gás; a mesadinha do Bolsa Escola; do Bolsa Família etc. Mas também sei como ficariam felizes se houvesse uma retribuição à altura da dignidade que querem para o salário como retribuição ao seu trabalho. Sei como ficariam felizes em poder ganhar um pouco mais, legalmente, sem depender de favor, de caridade, de Bolsa Família, de botijão de gás, que são dados porque é o jeito. Um Governo que se elegeu dizendo-se pelo social não poderia jamais trocar o Bolsa Escola ou o Salário-Família por R\$15,00 a mais no salário mínimo.

Isso falta, Senador Mão Santa, no elenco do que é colocado pela revista **ISTOÉ**; talvez seja a maior das lacunas para a ocorrência do prometido espetáculo do crescimento.

Os integrantes do Governo dizem que não há condições de pagar um salário mínimo superior a R\$260,00. Ainda hoje, um repórter da Rádio Senado me entrevistava a respeito deste assunto. Ele me perguntou: Por que será que o Governo só pode pagar, ou diz que só pode pagar R\$260,00? Eu disse que R\$260,00 equivalem a US\$86.00 e respondi falando sobre o levantamento que mandei fazer, pois fala por si.

Senador Mão Santa, a Colômbia é mais rica do que o Brasil? Tem melhores condições do que o nosso País? Pois, na Colômbia, o salário mínimo equivale a US\$150.00. A Costa Rica é um país mais fulgurante ou mais equilibrado do que o Brasil? Suas finanças públicas são mais liberadas? Não, mas na Costa Rica o salário mínimo é de US\$347.00. A Argentina está quebrada. Como dizem alguns, está só o coió. Sabem quanto é o salário mínimo lá? São US\$122.00. El Salvador é um país pequeno, muito menor do que o Piauí do Senador Mão Santa, talvez seja do tamanho do meu Estado, o Rio Grande do Norte, e o salário mínimo de lá é de US\$154.00. Eles podem pagar esse valor lá e nós não podemos pagar nem US\$100.00 no nosso País? Em Honduras, o valor é de US\$113.00. Conheço esse país, é muito pobre, paupérrimo, mas paga ao seu trabalhador uma retribuição mínima equivalente a US\$113.00 em moeda nacional. A Venezuela, país em crise permanente, paga US\$156.00.

E estou me referindo somente a países da América do Sul.

Então, o Brasil não pode pagar nem os US\$100.00 que o Senador Antonio Carlos Magalhães, a Senadora Heloísa Helena e eu batalhamos há tanto tempo? Tem de ser US\$86.00? Por quê? Dêem uma razão plausível. Por que vão se gastar R\$2,2 bilhões a mais? Basta

que se baixe meio por cento da taxa de juros Selic, para que se economize esse dinheiro e se retribua ao pobre, ao trabalhador do Brasil, não com a esmola do vale-gás, mas com a dignidade de um salário mínimo um pouco maior.

Vamos brigar e vamos oferecer alternativas.

Quero oferecer uma alternativa que não é minha, mas do meu Partido. Aliás, Senadora Heloísa Helena, Senador Antonio Carlos Magalhães, esta é uma alternativa do nosso amigo comum, o Deputado Ney Lopes de Souza, um brilhante Parlamentar. Há anos, S. Ex^a apresentou um projeto de lei que promove a atualização do salário mínimo permanentemente, fazendo a correção do valor por um índice sugerido pelo Deputado. O índice seria o IPSM, em que a cesta de elementos que vão avaliar a correção do salário mínimo seria composta por aluguel, educação, cesta alimentar, vários componentes que configuram, na verdade, as despesas básicas de uma família. A correção seria anual, para apenas atualizar o valor do salário mínimo por este IPSM, que seria uma espécie de inflação voltada para o salário mínimo. A grande novidade que o Deputado propõe e que está sendo plagiada pelos que fazem o Governo hoje é a correção da atualização: corrige-se o valor pela inflação, medida pelo Índice de Preço do Salário Mínimo (IPSM), e faz-se a correção anual por um percentual que pode ser de 1%, 2%, 0,5% ou 0,3% do crescimento do Produto Interno Bruto (PIB).

O Governo faz ouvido de mercador a esse assunto há muito tempo. Agora, em função da dificuldade em aprovar o salário mínimo de R\$260,00, que não vai ser aprovado aqui no Senado Federal, está propondo, por intermédio do Deputado Paulo Bernardo – palmas para a iniciativa de S. Ex^a! Apenas desejo creditar o mérito ao PFL, ao Deputado Ney Lopes de Souza, que há mais de dois anos apresentou essa idéia e que vai reiterá-la.

Aliás, para encerrar, Sr. Presidente, o Governo do PT está pródigo, está “gordulho” de plágios, o último deles é o Bolsa Atleta. Sabe de quem é o projeto original do Bolsa Atleta? Da Deputada Nice Lobão, que tem um projeto tramitando. Aqui está ele: é o PLC nº 3.113, de 2000. S. Ex^a apresenta um projeto de lei que fala exatamente o que o Ministro Agnelo Queiroz está propondo agora como uma grande novidade. E desde o ano 2000, a Deputada Nice Lobão, dos quadros do PFL, apresentou esse projeto, que não anda; anda agora, quando o Governo toma a iniciativa. Vamos cuidar de fazer com que o apensamento desse projeto aconteça.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o que na verdade eu queria hoje era apresentar uma *avant-première* do que vai ser nossa discussão com relação ao salário mínimo. Senador João Ribeiro, não cabe em

minha cabeça – esses dados foram levantados pelo Parlamento Latino-Americano – que, depois de declarar que o salário mínimo de El Salvador é US\$154.00, o da Colômbia é US\$150.00, o da Costa Rica é US\$347.00, e o da Argentina é US\$122.00, o Governo fique contra o salário mínimo que vou votar e que, tenho certeza, V. Ex^a vai votar também, que é de R\$275,00, para fazer justiça ao trabalhador brasileiro que não quer esmola, mas dignidade.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador José Agripino, o do Chile é de US\$250.00; o dos Estados Unidos é de US\$890.00; e o da França, US\$1,000.00.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Obrigado, Senador Mão Santa.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. José Agripino, a Sra. Serys Silhessarenko, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, o nobre Senador Antonio Carlos Magalhães, que falará pela Liderança da Minoria.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA. Pela Liderança da Minoria. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a minha longa vida pública me fez lidar com governos os mais variados e dos mais diferentes partidos. Entretanto, jamais assisti desconsideração igual como vem ocorrendo no Cerimonial do Palácio do Planalto com os Parlamentares deste País.

Quero lançar um protesto com relação à viagem do Senhor Presidente da República à minha terra, onde já deveria ter ido há muito tempo pela votação expressiva que lá recebeu: um subordinado do Cerimonial informou-me, na sexta-feira, sobre a ida do Presidente. Como era natural, não respondi. Pedi a minha Assessora Parlamentar que respondesse que eu tinha um compromisso assumido com esta Casa, onde tenho a obrigação de estar.

O Governador do Estado também recebeu o convite de última hora, nem sequer foi convidado. Choveu muito hoje – foi um fracasso a primeira manifestação do Presidente na Bahia, a farmácia no estabelecimento da irmã Dulce – e, talvez por isso, Sua Excelência tenha convidado o Governador e o Prefeito para o almoço. Mas, para o almoço, nem o Governador estava convidado. S. Ex^a nem sequer foi comunicado da viagem do Presidente. Isso é inacreditável! É falta de educação política! Qualquer presidente, indo a um Estado, até mesmo de seu maior adversário, tem o dever de co-

municar sua viagem ao Governador e ao Prefeito da cidade. Isso, porém, foi o mínimo. Se o Presidente fosse inaugurar uma grande estrada, que bom! Se fosse dar o dinheiro do metrô, que nunca sai, que ótimo! Não foi fazer nada de importante. Foi ao meu Estado, em uma comitiva que não tem um certo pudor – é essa a palavra da qual não fugirei –, porque quem vai orientar e comandar o processo dessas farmácias é a Ágora, do Sr. Mauro Dutra. Já foi feito o contrato para isso.

Além do mais, o Presidente não devia prestigiar o Ministro da Saúde, enquanto não for apurado todo o processo da Operação Vampiro que, dizem, vem de longe. Venha de onde vier, o fato é que quem veio para coibir a operação vampiro foram pessoas de confiança do Ministro, pessoas do Partido dos Trabalhadores. Como vampiro não pode ver sangue, o resultado foi que aumentou em muito o problema cruel contra os hemofílicos, contra aqueles que precisam de sangue.

Enquanto isso, alguns rapazes de Pernambuco, amigos do Ministro que trabalharam intensamente com S. Ex^a anteriormente e eram pobres, ficaram ricos. Será possível que esses homens eram honestos antes e se tornaram desonestos no Governo de Lula? Façam o juízo que quiserem, vejam quaisquer das fórmulas possíveis: se eram honestos, o Governo atual os contaminou; se eram desonestos, contaminaram mais ainda o Governo atual.

Sr. Presidente, chegou o momento de consertar as coisas. Não apenas as que se referem à educação política de que o Presidente é vítima. Ninguém poderia esperar do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva gestos de alta educação, já que essa não era a formação de Sua Excelência. Mas existem os auxiliares, principalmente do Itamaraty, órgão às vezes desnecessário, pois os embaixadores têm pouca valia à medida que os Ministros se dirigem diretamente aos países estrangeiros. O que se gasta no Itamaraty poderia ser melhor aproveitado. Essa é uma situação, diria, dramática. O Governo precisa tratar bem seus aliados em particular, mas também seus adversários.

Outro dia, ouvi uma frase inteligente do Líder Roberto Jefferson, do PTB, que disse, com muita simplicidade: este Governo não conhece a expressão “muito obrigado”. Duvido que um dos senhores – é pena que não estejam presentes os líderes do PT – tenha recebido qualquer agradecimento por parte do Governo. É preciso mudar. É preciso saber o tratamento que se dispensa ao Parlamentar, que é o representante do povo. Quando ele realmente deixa de representar o povo, porque participa da Operação Vampiro ou coisa equivalente, aí sim, pode perder o respeito do Governo. Mas, fora daí, tem que ser respeitado.

Sr. Presidente, apelo a V. Ex^a que transmita ao Presidente José Sarney e ao Presidente João Paulo que exijam do Governo um tratamento melhor aos Parlamentares, porque senão ele não vai se dar bem. Com o povo, o tratamento já é ruim.

Recebi, há pouco, a informação de que Sua Excelência foi vaiado na Bahia. Lamento, eu não gostaria que nenhum baiano vaiasse o Presidente da República, mas estão fazendo uma farmácia que venderá remédios mais baratos ao lado do hospital de Irmã Dulce, que dá remédios gratuitamente. Vejam que confusão! Acredito até que consigam vender remédios mais baratos, mas é da gratuidade que necessita a gente pobre, que não pode mais comprar remédios neste País, sobretudo com esse salário mínimo.

Portanto, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, vamos tomar consciência dos nossos deveres e mostrar nosso caráter no dia da votação do salário mínimo. Vão utilizar a Mesa do Senado para protelar a votação e o povo se esquecer, para nos esquecermos, para alguém viajar e voltar nesse dia. De maneira que V. Ex^a, Sr. Presidente, já está avisado dessa manobra. Se ela for feita, diga ao Presidente José Sarney que a impeça.

Vamos votar no dia certo, e que ninguém tenha a covardia de deixar de vir aqui para votar a favor do trabalhador brasileiro!

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, nobre Senador Almeida Lima, do PDT de Sergipe.

S. Ex^a dispõe de até vinte minutos.

O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, Senadora Heloísa Helena, minhas homenagens pelo novo partido. V. Ex^a se referiu ao Sol algumas vezes, parece-me ser a simbologia. Que seja uma estrela sempre florescente, diferente da outra, cadente.

Feita essa homenagem à minha colega Senadora, trago à tribuna mais uma entre tantas reflexões acerca do salário mínimo proposto pelo Presidente da República ao Congresso Nacional e à sociedade brasileira.

Fazendo um reflexão histórica, recordamo-nos que, no final da primeira metade do século XIX, a Europa vivia um clima de revolução industrial. Nesse época, deu-se início à formação da classe operária, dos trabalhadores, procurando estabelecer a sua organização e, a partir daí, buscando-se direitos reconhecidos pela classe produtora, sobretudo na Europa e nos Estados Unidos.

Contraopondo-se às idéias liberais de então, os trabalhadores, os operários que se organizavam procuraram a constituição de partidos. E não por outra razão, Karl Marx e Friedrich Engels, no Manifesto do Partido Comunista, fazem referência ao salário e ao trabalho assalariado:

O preço médio do trabalho assalariado é o mínimo de salário, ou seja, a soma dos meios de subsistência necessários para que o operário viva como operário. Portanto, o que o operário assalariado obtém com sua atividade apenas é suficiente para reproduzir sua pura e simples existência. De modo algum pretendemos abolir essa apropriação pessoal dos produtos do trabalho necessários à reprodução da vida imediata, apropriação essa que não deixa nenhum lucro líquido capaz de conferir poder sobre o trabalho alheio. Queremos apenas abolir o caráter miserável dessa apropriação, que fez com o operário viva unicamente para aumentar o capital e só viva na medida em que o exige o interesse da classe dominante.

Assim se expressaram Marx e Engels no Manifesto de lançamento do Partido Comunista, em 1848: o salário médio, o salário miserável, que serviu, sem dúvida, como base teórica da luta dos trabalhadores de todo o mundo. Eles preconizavam exatamente isto: não visavam lucro, mas apenas a vida digna e um salário que não fosse miserável.

Hoje, como antes, vivemos em um País cujo salário mínimo é aviltante e miserável. Como decorrência, o nosso povo, os trabalhadores vivem uma vida miserável. O IBGE revelou, recentemente, que, de cada dez brasileiros, oito dizem não ter dinheiro suficiente para chegar ao fim do mês e quatro afirmam que não comem a quantidade de alimentos que consideram adequada. As conclusões fazem parte da Pesquisa de Orçamento Familiar – POF, 2002-2003, realizada pelo IBGE. De acordo com o levantamento, 85% dos entrevistados afirmam ter dificuldades para chegar ao fim do mês com sua renda, enquanto 15% disseram ter facilidade. Das famílias com renda de até R\$ 400,00, 51,5% dizem ter muita dificuldade para chegar ao fim do mês com o rendimento que recebem.

A pesquisa que o IBGE chama de avaliação subjetiva das condições de vida investigou também o consumo de alimentos. Entre os entrevistados, 46,7% declararam ser insuficiente a quantidade de alimentos consumida por suas famílias, e os gastos com habitação consomem a maior parte do orçamento das famílias brasileiras. Segundo a POF-IBGE, esse grupo, que inclui

aluguéis e tarifas, representam 35,5% das despesas monetárias e não-monetárias dos brasileiros.

Esses dados revelam a situação de miserabilidade do trabalhador brasileiro. Os dados do IBGE quanto habitação e alimentação são gritantes e falam por si só, não bastassem o nível de desemprego alarmante, o número de desempregados que se amplia a cada dia, as dificuldades com habitação e com a própria alimentação.

Fazemos aqui um paralelo histórico dos dias atuais com relação ao início da segunda metade do século XIX, citando documentos escritos por Marx e o Manifesto de Lançamento da Associação Internacional dos Trabalhadores, de 28 de setembro de 1864. Reparem V. Ex^{as} como os trechos que passarei a ler são extremamente atuais, dando a demonstração de que a realidade do operário do Brasil e do mundo é perene, permanente, projeta-se no tempo.

Deslumbrado com as características do Progresso da Nação, que dançam diante de seus olhos, o chanceler do Erário exclama com arrebatamento infrene: “De 1842 a 1852, a renda tributária do país aumentou em 6 por cento, nos oito anos compreendidos entre 1853 e 1861, aumentou de 20 por cento!... Esse extasiante aumento de riqueza e de poder – acrescenta Mr. Gladstone – restringe-se exclusivamente às classes possuidoras.”

Ou seja, são as riquezas produzidas na era industrial, na Revolução Industrial, na Inglaterra, apenas para ampliar cada vez mais os bens, as riquezas das classes possuidoras.

Segue:

É um fato incontestável que a miséria das massas trabalhadoras não diminuiu entre 1848 e 1864 e, não obstante, esse período não tem paralelo no que diz respeito ao desenvolvimento da indústria e à expansão do comércio. Em 1850, um órgão moderado da burguesia britânica, (...) predisse que, se as exportações e as importações da Inglaterra aumentassem em 50%, o pauperismo inglês desceria a zero. Céus! A 7 de abril de 1864, o chanceler do Erário deleitou seus ouvintes parlamentares com a declaração de que o total das importações e exportações da Inglaterra haviam aumentado em 1863(...)! Soma extraordinária, equivalente a cerca de três vezes o total das trocas verificadas no período relativamente recente de 1843!

Com tudo isso, ele mostrou-se eloquente sobre a “miséria”. “Pensai [exclamou] naqueles que se en-

contram à beira desse abismo”, nos “salários... que não foram aumentados”; sobre “a vida humana... que, na esmagadora maioria dos casos, não passa de uma luta pela sobrevivência!”

E acrescenta:

Durante essa época extasiante de progresso econômico, a morte por inanição tornou-se quase uma instituição na metrópole do Império Britânico. Essa época está assinalada nos Anais da história do mundo pela repetição cada vez mais freqüente, pela extensão cada vez maior e pelos efeitos cada vez mais mortíferos da praga da sociedade denominada crise comercial e industrial.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é como se estivéssemos lendo o texto de um editorial atual de um dos jornais brasileiros.

As classes trabalhadoras permanecem pobres em meio ao aumento da riqueza e do luxo. As privações materiais que sofrem diminuem tanto o ânimo quanto a estatura física desses trabalhadores.

Esse documento data de meados do século antepassado, mas se aplica, com toda a certeza, aos dias atuais do nosso País. Se, naquela época, as classes possuidoras se agigantavam com a Revolução Industrial, em contraposição à classe operária, que morria de inanição, hoje, no Brasil, o que estamos vendo? Os bancos ampliam, cada vez mais, os seus lucros, sem paralelo na história; o Governo mostra que a balança comercial é superavitária, o que representa produção, riqueza, receita tributária.

Conforme inúmeras matérias veiculadas por nossos jornais, os impostos pagos entre janeiro e abril ficaram R\$1,6 bilhão acima da previsão do Governo. Amplia-se, pois, a concentração de riquezas nas mãos dos mais ricos. Bancos têm tido os maiores lucros da história. A balança comercial está superavitária; a receita tributária, em ampliação. E tudo isso é sinônimo de riqueza, de ampliação da riqueza. Em compensação, aquele que disse que representava os trabalhadores deste País assumiu a Presidência da República traindo a sociedade, mais de perto os trabalhadores, e apresenta-se agora oferecendo um salário mínimo que sintetiza a verdadeira espoliação do operário brasileiro.

Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras e Srs. Senadores, não há nada que justifique a proposta desse salário mínimo de R\$260,00 a não ser a verdadeira característica deste Governo e, especialmente, o perfil do atual Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, que, de operário, transforma-se em pequeno burguês; que, de operário que representava a esperança do

povo brasileiro, transforma-se em pequeno burguês que semeia a desesperança, tal qual aquele outro da Polônia, Lech Walesa, que teve a sua origem em um estaleiro em Guidanski, no Sindicato Solidariedade, assumiu o comando daquele País e, da mesma forma, levou a desesperança ao seu povo.

Essa é a postura de traição que jamais poderíamos esperar do Presidente da República, operário no passado e, portanto, conhecedor da labuta, do trabalho, do sacrifício do trabalhador brasileiro. Como já dizia Marx no século antepassado, no Manifesto Comunista, no Manifesto da Associação Internacional dos Trabalhadores, operários viveram e morreram de inanição pela condição de miserabilidade imposta pelo vil salário mínimo. E a história o registra com muita clareza para todos nós.

Se aqui nos encontramos hoje, sem dúvida alguma, é para me somar a tantas outras vozes que me antecederam e que, tenho certeza, vão me suceder nesta tribuna do Senado Federal. E o Senado da República do Brasil haverá de se fazer altivo e grandioso perante a sociedade brasileira, resgatando a condição digna da classe política ao dizer “não” aos R\$260 e ao estabelecer um salário digno para o trabalhador brasileiro.

Concedo um aparte ao nobre Senador Mão Santa.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Nobre Senador Almeida Lima, todo o País e eu estamos ouvindo atentamente o pronunciamento de V. Ex^a, que tem muito conteúdo histórico. Pretendo salvaguardar a grandiosa história do operário Lech Walesa, Líder do Solidariedade. Ele teve a grande virtude da humildade. Como disse Napoleão Bonaparte, “a maior desgraça é exercer um cargo para o qual não se está preparado”. Quis Deus que eu estivesse aqui com um folheto de outro grande líder mundial nas mãos, Simón Bolívar – acabei de chegar da Venezuela –, que disse: “Um homem sem estudo é um ser incompleto, e um ser incompleto não pode ser autoridade”.

O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE) – Agradeço-lhe o aparte, Senador Mão Santa, que trouxe a síntese, devidamente clareada, do pensamento de Simón Bolívar, grande libertador da América, dando a dimensão exata do momento que vivemos neste País. Como ressaltou V. Ex^a, é preciso ter humildade.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Quero lembrar apenas que Lech Walesa teve humildade e passou o cargo para alguém que tinha estudo e preparo para dirigir a Polônia.

O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE) – Embora V. Ex^a não tenha complementado essa idéia, ela ficou implicitamente colocada no aparte de V. Ex^a.

Aproveitando a ressalva feita por V. Ex^a à minha fala, pretendo mostrar que a humildade cabe em todos os quadrantes e em todas as pessoas.

O Senado Federal quer colaborar. Nós, sobretudo a Oposição, nos encontramos aqui para alertar o Governo. São injustificáveis as alegações de que o Governo somente tem possibilidade de conceder um aumento que elevaria o salário mínimo para R\$260,00. Estudos mostram, por exemplo, que 1% a menos de juros na Taxa Selic, em um ano, representaria algo em torno de R\$7,5 bilhões. Se 12 milhões de inativos recebem salário mínimo, multiplicados por R\$15,00 (a diferença entre R\$260,00 e R\$ 275,00) e por 13 (doze salários e 13º salário), obteríamos o valor de R\$2,34 bilhões, inferior aos R\$7,5 bilhões que seriam a economia obtida com a redução de 1% desses juros.

Na verdade, o objetivo dessa política monetária está muito claro: cada vez mais, engordar a conta dos banqueiros e dos especuladores internos e externos. Assim como no século antepassado, os operários de então são os mesmos da atualidade, padecendo de políticas que visam, exclusivamente, a ampliar a riqueza daqueles que a possuem, aumentando a pobreza dos operários, não apenas deste País, mas de todo o mundo, que morrem por inanição. Daí a expressão final do manifesto a que me referi: “Trabalhadores de todo o mundo, uni-vos!” Pelo menos, trabalhadores do Brasil, estejam unidos e busquem, por meio da luta, a mudança dessa realidade, que é perversa, espoliadora e deprimente para a condição humana e do trabalhador brasileiro.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Almeida Lima, o Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Alvaro Dias.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Concedo a palavra, para uma comunicação inadiável, ao Senador Hélio Costa. V. Ex^a dispõe de cinco minutos.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero falar sobre o pacto federativo, mais especificamente sobre a distribuição, ou redistribuição, do bolo tributário. Infelizmente, Minas Gerais está, como outros Estados da Federação, sendo vítima de um processo que prejudica, certamente, todo o desenvolvimento econômico estadual. Em Minas Gerais, Sr. Presidente, dos 853 Municípios, 600 têm menos de 15 mil habitantes; portanto, são pequenas cidades. Acontece o mesmo no Brasil, onde 80%

das cidades têm menos de 40 mil habitantes; portanto, são pequenos Municípios.

Nesta semana, a Associação Mineira de Municípios divulgou um documento mostrando a situação em que estão vivendo as cidades de Minas Gerais. Diz o estudo que seus filiados, além de receberem pouco dos impostos federais, vêm tendo suas parcelas gradativamente reduzidas.

Segundo auditores especializados, os R\$152,8 bilhões arrecadados pela União no ano de 2000, valor que não é imposto, mas contribuição, como a CPMF, a Cide, etc, não entram na divisão do Fundo de Participação dos Municípios, formado, evidentemente, pelo Imposto de Renda e IPI. Por essa razão, esses cerca de R\$153 bilhões não fazem parte do dinheiro distribuído para os Municípios do Brasil.

Ora, isso representa, Sr. Presidente, um prejuízo de R\$3,9 bilhões para as Prefeituras dos mais de cinco mil Municípios brasileiros, o qual, certamente, prejudica o meu Estado em particular. Em Minas Gerais, no ano de 2000, os 853 Municípios ficaram com apenas 2,55% do produto arrecadado no Brasil. No ano de 2003, essa taxa caiu ainda mais, para apenas 2,51%. Esta redução representou, aproximadamente, R\$40 milhões que as Prefeituras dos pequenos Municípios de Minas Gerais não receberam em 2003.

Sr. Presidente, fico extremamente preocupado, porque os pequenos Municípios do meu Estado dependem diretamente do Fundo de Participação. Se esse dinheiro diminui, se as cidades não recebem o suficiente, é claro que haverá uma deterioração nos serviços de saúde, de segurança, de educação, no serviço social como um todo. Na medida em que não recebem o dinheiro, não podem aplicar no que mais precisam.

É importante, Sr. Presidente, imediatamente após o recesso parlamentar, fazermos uma nova e importante discussão do pacto federativo, da maneira como os Estados poderão participar um pouco mais do bolo tributário.

Neste momento, todos os Estados brasileiros estão sendo prejudicados na renegociação de suas dívidas. Em Minas Gerais, a renegociação da dívida em 1988 gerou uma situação que praticamente inviabilizou economicamente o Estado. Comprometeram-se 13% da arrecadação do Estado de Minas Gerais para pagamento, à União, de uma dívida pela qual, na verdade, não somos sequer responsáveis. Ela é decorrente do processo inflacionário passado e foi-se avolumando, crescendo, subindo e ficou praticamente impagável.

Assim, precisamos rediscutir essa questão, porque ela atinge todos os Estados da Federação.

Hoje, o jornal **Estado de Minas** publicou editorial sobre esse assunto, que me chamou a atenção. Ele diz, entre outras coisas, que enquanto o Governo se empenha para vencer, no Senado Federal, a votação do mínimo de R\$260,00, como ocorreu na Câmara dos Deputados, a sociedade espera que a pauta fique livre da discussão e outras questões importantes como, por exemplo, o projeto de lei das parcerias público-privadas, a definição da distribuição dos recursos aos Estados e Municípios da Contribuição sobre a Intervenção Econômica, a questão da biossegurança, que estamos tratando em reuniões nas Comissões e vamos trazer ao plenário, a proteção do que resta da Mata Atlântica e, principalmente, a emenda constitucional da reforma do Judiciário.

Por essa razão, diz o editorial, precisamos resolver a questão do salário mínimo para que possamos rediscutir assuntos tão importantes. Além disso, devemos fazer uma repactuação. O pacto federativo tem que ser, sim, condicionado a uma discussão ampla que possa favorecer aos Estados da Federação, como o de Minas Gerais.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Hélio Costa, o Sr. Alvaro Dias, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney, PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador João Batista Motta, por cessão da Senadora Serys Slhessarenko.

O SR. JOAO BATISTA MOTTA (PMDB – ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, queremos, hoje, chamar a atenção do Governo Federal para um problema que tem afetado a economia do País e, em especial, a do Estado do Espírito Santo. Trata-se da falta de investimentos em nossos portos.

Como bem colocou a revista **Exame**, em sua edição de 14 de abril, a fila de 70 quilômetros de caminhões de soja, estacionados no acostamento da rodovia BR-227, a caminho do Porto de Paranaguá, é uma triste tradição anual. A cena, de fato, como bem diz o repórter Mikhail Lopes, “é o retrato de um Brasil que insiste em permanecer no atraso”. Uma amostra visível dos muitos dramas que assolam os portos brasileiros. Todos, sem exceção, enfrentam problemas de infra-estrutura, impedindo que o País dispute, em igualdade de condições, o jogo do comércio exterior.

O congestionamento é só um dos itens de uma longa lista de preocupações para as empresas exportadoras de produtos importantíssimos da balança comercial, como carros, caminhões, minério de ferro,

frango congelado e açúcar. Há que se ressaltar ainda, Sr. Presidente, a falta de equipamentos, as péssimas condições de nossa malha rodoviária, a insuficiência de ferrovias e, em alguns casos, a baixa capacidade de cargas. A verdade é que a precariedade do sistema portuário brasileiro começa a comprometer as metas de exportação. Quem faz o alerta é o próprio Presidente da Associação Brasileira dos Terminais Portuários, Wilen Manteli.

O fato é que as dificuldades vêm se agravando ao longo dos últimos anos. No primeiro trimestre deste ano, as exportações brasileiras chegaram a US\$19,5 bilhões. Ou seja, 27,2% a mais do que no mesmo período do ano passado. O problema é que, embora existam no Brasil 46 portos, cerca de 85% de toda a exportação é escoada por apenas 13 deles. Todos, como já dissemos, com algum tipo de restrição. A pergunta é: como esses portos darão vazão às exportações que crescem cerca de 30% ao ano, conforme demonstram os dados oficiais? O Governo Federal não pode fechar os olhos para essa questão.

É comum ouvirmos autoridades falarem com entusiasmo sobre nosso sistema portuário. Mas não há como deixar de reconhecer: o desempenho dos portos brasileiros é vexatório quando comparado ao dos melhores do mundo. E não se trata apenas de uma questão de tamanho, ou peculiaridades do gênero. Trata-se da falta de investimento em tecnologia de ponta, em infra-estrutura e em treinamento. Sem investimentos desse tipo, o sistema portuário brasileiro perderá, cada vez mais, competitividade no mercado externo. Só para se ter uma idéia, em uma hora um bom terminal brasileiro movimenta 26 contêineres, bem abaixo dos 40 da média mundial.

Apesar dos avanços ocorridos com a privatização de alguns terminais de carga, a partir da Lei de Modernização dos Portos, de 1993, a situação ainda se situa 20% acima da média nacional. A verdade é que o Governo Federal, sem fôlego financeiro para enfrentar sozinho o problema, transferiu parte da questão para a iniciativa privada. Mas acabou negligenciando. Não fez o que precisa ser feito, como investir nas estradas e nas ferrovias que dão acesso aos portos.

Esses problemas geram muitos paradoxos. Enquanto há congestionamento no Rio de Janeiro, por exemplo, o Porto de Sebetiba, a 80 quilômetros de distância, tem capacidade ociosa, embora tenha indicadores de Primeiro Mundo – sobretudo no que diz respeito a preços. Há ainda o problema, enfrentado por muitos portos brasileiros, de navios que não conseguem atracar em decorrência do entulho acumulado no fundo do mar. Entulho esse que deveria ser retirado

pelo Governo Federal, que é o responsável por essa manutenção, segundo a lei.

No nosso Estado do Espírito Santo, estamos enfrentando sérios problemas, sobretudo no que diz respeito ao Porto de Vitória. Recentemente, exportadores de rochas ornamentais começaram a operar por outros portos em consequência dos problemas de infra-estrutura. A verdade é que, de todos os portos do Brasil, o de Vitória é o que mais cresceu em movimentação de contêineres nos últimos quatro anos, mas ele está ameaçado pela incapacidade do Governo Federal de realizar as obras necessárias ao seu pleno funcionamento.

O Governador Paulo Hartung enviou recentemente uma carta ao Presidente Lula abordando a questão. No documento, S. Ex^a expõe a necessidade urgentíssima de fazer obras de dragagem no Porto de Vitória. Atualmente, apenas navios de dez metros de calado estão conseguindo atracar. Recentemente, o Ministro dos Transportes esteve no Espírito Santo e anunciou a liberação de R\$ 5,6 milhões para o sistema de segurança e mais R\$ 2 milhões para a dragagem do Porto de Vitória. E autorizou a publicação de um edital para a contratação de duas empresas de consultoria para avaliar o pedido de um grupo empresarial para a construção de um novo estaleiro no terminal da Barra do Riacho.

Vou torcer, Sr. Presidente, para que tudo aconteça, pois, o complexo portuário capixaba, é um dos mais importantes esteios de nossa economia. Apesar das dificuldades vividas hoje, o Porto de Vitória fechou o mês de março comemorando excelentes resultados em movimentação de cargas, ou seja, um total de mais de 661 mil toneladas. O que representou um aumento de mais de 40% em relação ao mesmo período do ano passado. As exportações pelo Porto de Vitória também alcançaram bons resultados, superando significativamente as importações.

Cabe mencionar também a movimentação global de cargas em 2003, que atingiu mais de 6 milhões de toneladas, superior em 1,22% à movimentação de 2002. Índice só alcançado em função da contínua atuação em parceria com a iniciativa privada para atração de novas cargas. Ou seja, independentemente das barreiras econômica e concorrência com portos circunvizinhos. Mas nossa performance, Sr. Presidente, poderia ser muito melhor, caso houvesse investimentos em obras de infra-estrutura.

Ora, Sr^{as} e Srs. Senadores, 56% dos navios contêineres que operam na costa brasileira não têm condições de aportarem em Vitória em decorrência da falta de dragagem. Vou repetir: 56% dos navios contêineres que operam na costa brasileira não têm condi-

ções de aportarem no Porto de Vitória em decorrência da falta de dragagem – obra avaliada em apenas R\$2 milhões apenas. Ora, se a obra for realizada, esse índice ficará entre 5% e 10%. Essa limitação fez com que perdêssemos, recentemente, 13 linhas de navegação para diferentes destinos, o que acabou reduzindo a capacidade de exportação pelo Porto de Vitória. Com a dragagem, poderemos recuperar essas linhas e ainda atrair outras. Além disso, garantiríamos a redução de custos e multas contratuais que tanto oneram a operação portuária. Ou seja, nos tornaríamos ainda mais competitivos.

O primeiro passo para a tão almejada dragagem foi dado no dia 29 de abril último, com a realização de uma operação técnica de análise de uma pedra que está obstruindo a entrada de navios no porto. O resultado desse estudo deverá ficar pronto brevemente, segundo informações da Diretoria da Companhia Docas do Espírito Santo, Codesa. Somente a partir disso, a dragagem, orçada em R\$1,7 milhão, poderá ser efetuada. Mas é preciso que o Governo Federal olhe para o Espírito Santo e libere os recursos necessários à obra.

Faço aqui um apelo ao Presidente Lula e ao Ministro dos Transportes, no sentido de ajudarem o Estado do Espírito Santo, porque estarão ajudando o Brasil como um todo, vez que geramos divisas para o País.

O Sr. Alvaro Dias (PSDB – PR) – Senador João Batista Motta, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JOÃO BATISTA MOTTA (PMDB – ES) – Perfeitamente, Senador Alvaro Dias.

O Sr. Alvaro Dias (PSDB – PR) – Senador João Batista Motta, quero cumprimentá-lo pela escolha do tema, que é da maior importância para o futuro do País. Estamos comprometendo já o nosso crescimento econômico em função da saturação dos nossos portos. Certamente, o prejuízo será cada vez maior se não houver uma ação eficiente e rápida do Governo Federal. Veja o caso do Porto de Paranaguá, que talvez seja o mais grave neste momento. Segundo o Ministério dos Transportes, os prejuízos que os produtores de soja terão nesta safra chegarão a US\$1 bilhão. Portanto, eis o prejuízo de um segmento da nossa economia em função da anarquia que se estabeleceu no Porto de Paranaguá: US\$2.00 de penalidade, por saca de soja exportada, em função da incapacidade de gerenciamento no Porto de Paranaguá. Essa é uma penalidade que provoca um prejuízo de US\$1 bilhão para os produtores de soja no Brasil. Não é apenas isso. A Federação da Agricultura do Paraná avalia em R\$1,6 bilhão o prejuízo da agricultura paranaense com esse fato. A indústria automobilística já anuncia a intenção de se afastar do Estado do Paraná e do País em

função das dificuldades para exportar seus produtos. Portanto, o Brasil está desperdiçando oportunidades de crescimento pela incapacidade de gerenciamento do Governo ao permitir que os portos cheguem a esse estágio de saturação. Já trouxemos a esta tribuna o caso do Porto de Paranaguá. E V. Ex^a faz muito bem o diagnóstico completo dessa realidade portuária, que, sem dúvida, pode comprometer o futuro da economia nacional se providências não forem adotadas imediatamente.

O SR. JOÃO BATISTA MOTTA (PMDB – ES) – Agradeço a V. Ex^a pelo aparte, Senador Alvaro Dias, e peço à Taquigrafia que o faça constar em meu pronunciamento.

Vale lembrar que as empresas que dispõem de recursos em caixa têm tratado de construir seus próprios portos e estradas. Mas esse é um privilégio de gigantes, como a Cargill, que tem terminais privativos em diversos portos para escoar soja. Em nosso Estado, há o exemplo da Companhia Vale do Rio Doce, que, além de administrar grandes portos, como o de Tubarão, é dona de sua própria ferrovia. Prova de que, bem administrados e com infra-estrutura adequada, os portos são a nossa porta de entrada no acirrado jogo do comércio exterior.

Mas, Sr^{as} e Srs. Senadores, acredito que, com o esforço que o Governo Federal tem realizado no sentido de atingir o mercado externo com o desejo de exportar cada vez mais, há condições de atender a essas reivindicações tão primordiais de nosso País.

Trata-se apenas, no nosso entendimento, de falta de vontade e determinação. Quem não se lembra do problema por que passou o Brasil quando teve de enfrentar o “apagão”? Como se tratava de um problema que afetava toda a economia brasileira, o governo passado tremeu na base, ficou com medo. Concentrou, então, toda sua atenção e esforços e criou uma Câmara de Gestão, que atuou com firmeza e determinação e não tivemos mais os temidos apagões. E como nosso objetivo hoje são as exportações, por que o Governo Lula não cria uma Câmara de Gestão para recuperar de vez as estradas brasileiras? Por que o Governo Federal, por meio dessa Câmara de Gestão, não põe fim também às dificuldades dos nossos portos? Repito, é uma questão de vontade e determinação.

Concedo o aparte ao nosso querido Senador Alberto Silva.

O Sr. Alberto Silva (PMDB – PI) – Meu caro Senador, creio que cheguei na hora, quando V. Ex^a falou na Câmara de Gestão para as estradas. Quanto ao que aconteceu no apagão, se não tivesse havido aquela Câmara de Gestão, teríamos entrado na pior, porque aquilo era calamidade mesmo! E as estradas, hoje,

meu caro, representam calamidade. Eu tenho esse levantamento. Fiz um documento e o apresentei ao nosso Líder Senador Aloizio Mercadante e aos nossos companheiros do PMDB. Todos o têm. Posso também fazer chegar às mãos de V. Ex^a um exemplar. Vou apenas resumir os números, para completar o discurso de V. Ex^a, se me permite, em somente um minuto.

O SR. JOÃO BATISTA MOTTA (PMDB – ES)
– Perfeitamente.

O Sr. Alberto Silva (PMDB – PI) – Detectamos que, à época em que fizemos esse estudo, há uns oito meses, existiam trinta e dois mil quilômetros de estradas federais destruídas, distribuídas em todos os Estados. Então, fizemos um estudo de quanto se estava gastando de combustível por causa dos buracos. É claro que foi trabalhoso fazer esse estudo. Não foi fácil! São um milhão e oitocentas mil carretas circulando por este País. Andando sobre buracos, as carretas gastam a mais 40% de combustível do que gastariam se as estradas estivessem todas bem lisinhas e asfaltadas. Então, qual é o consumo? Um milhão e oitocentas mil carretas gastam 11 bilhões de litros de diesel por ano. Quarenta por cento disso são 4,8 bilhões de litros que, a R\$1,40, perfazem R\$7 bilhões, acarretando grande prejuízo. Quer dizer, as carretas estão queimando óleo sem produzir nada, só desviando de buracos, freando e acelerando. É um número estarrecedor! E aumentaram o frete em 25% por causa dos prejuízos causados com carros quebrados, retorcidos, eixos quebrados, no valor de cerca de R\$6,5 bilhões, perfazendo um prejuízo de R\$13 bilhões, pago, evidentemente, pelo consumidor, que arca com um frete mais alto e combustível queimado inutilmente. V. Ex^a abordou um assunto interessante: uma Câmara de Gestão resolve o problema. Vou citar o número final. Com R\$1,6 bilhão, é possível fazer novos 11 mil quilômetros por ano e existe tecnologia avançadíssima para isso, pois já há no Brasil empresas que fazem o levantamento das estradas, não furando o chão, como se costumava fazer, mas usando infravermelho e satélite. Em um mês, tais empresas são capazes de fazer 1,4 mil quilômetros de projetos. Em três meses, todos os projetos estariam prontos. V. Ex^a tocou na tecla certa: uma Câmara de Gestão resolve o problema das estradas e gera emprego a mais de cem firmas de engenharia que estão com as máquinas paradas, enferrujando por falta de serviço. Agradeço a V. Ex^a pela concessão do aparte. Desculpe-me interrompê-lo.

O SR. JOÃO BATISTA MOTTA (PMDB – ES)
– Senador, foi um prazer muito grande ser aparteado por V. Ex^a. Espero que o Governo Lula nos ouça, converse conosco e procure resolver esse problema.

Para finalizar, Sr. Presidente, queria dizer que, além dos buracos, o descalabro é tão grande, que não se pode rodar mais nas rodovias federais, pelo número de quebra-molas que nelas são colocados todo dia, a todo instante. Como o motorista de uma carreta com cinco, oito, dez eixos pode calcular, para subir eixo por eixo, em cada quebra-mola desses? Que absurdo! Bastaria a determinação e a vontade de se instalar o sinalizador luminoso, que já existe em alguns lugares, em todas as rodovias federais; poder-se-ia também exigir que os Governos Estaduais o colocassem também nas rodovias estaduais. Assim, dar-se-ia fim a mais um problema e se facilitaria a vida dos brasileiros, que querem trabalhar, dos empresários, que desejam produzir, e do Governo Federal, que necessita exportar para que o País tenha divisas e possa crescer.

O Governo Federal tem feito um excelente trabalho por intermédio do Ministro Furlan, que tem levado os produtos brasileiros a todos os rincões do planeta. Falta determinação de alguns Ministros, de alguns Ministérios e do próprio Presidente da República para fazer o que é necessário para que o País volte a desenvolver-se.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Concedo a palavra ao Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, as revistas do final de semana trazem material consistente a respeito desse escândalo que envolve o Ministério da Saúde. Portanto, seria normal que se discutisse, desta tribuna, mais uma vez, a Operação Vampiro.

“Vampiros” assaltaram os cofres do Ministério da Saúde, no momento em que se torna cada vez mais dramática a situação do povo pobre do País, dependente do serviço público de saúde. Hoje, não abordarei, novamente, as questões que envolvem esse escândalo dos vampiros, no Ministério da Saúde. Não analisarei, por exemplo, o que revela a revista **Veja**, dando conta das declarações do tesoureiro do PT, Delúbio Soares, de que as arrecadações feitas pelo lobista Laerte de Arruda Correia Júnior, um dos integrantes da operação Vampiro, preso ontem pela Polícia Federal de São Paulo – que ajudou a angariar recursos junto aos laboratórios farmacêuticos para doações à campanha eleitoral do então candidato do PT à Presidência da República –, totalizaram R\$1,5 milhão. Repito que, de acordo com a declaração do tesoureiro do PT, arrecadou-se junto a esses laboratórios R\$1,5 milhão. No entanto, na prestação de contas do PT à Justiça Eleitoral constam apenas R\$700 mil. Creio que essa diferença implica um desvio de gravíssimas proporções, porque revela a

existência de um caixa 2 na campanha do Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva.

Sr. Presidente, essa declaração não é o motivo da minha presença hoje na tribuna. Corrupção, incompetência administrativa, incapacidade de gerenciamento, desperdício, tudo é grave, mas também o é a insensibilidade humana de quem governa. Senador Alberto Silva, os desalmados não deveriam governar. É triste, lamentável, quando um Governo se esquece dos seus compromissos básicos com os excluídos do País e relega a um plano distante da realidade aqueles que foram exatamente os artífices da vitória para que chegasse ao poder. É preciso denunciar que há, sim, uma insensibilidade governamental sem precedentes, no Brasil, hoje, em relação à pobreza, especialmente na área da saúde pública. Enquanto “vampiros” assaltam os cofres do Ministério da Saúde, hospitais são fechados pelo País afora.

Neste final de semana, estive no meu Estado, acompanhando a precariedade do funcionamento dessas instituições de saúde. A imprensa anunciava, no final de semana, o fechamento da Santa Casa de Misericórdia da cidade de Paranaguá. Na cidade de Londrina, a segunda cidade do Estado, a terceira do sul do País, a Santa Casa deixava de atender na área de pronto-socorro. Há 123 pequenos hospitais ameaçados de fechamento, em razão da ausência de recursos. O sanatório da cidade de Maringá, que atende toda a região, sobrevive com dificuldades, por não receber recursos desde novembro do ano passado, fazendo aumentar a presença de mendigos com debilidade mental nas ruas da bela Cidade Canção. Esse é o cenário de um Estado. Imagino que não seja diferente nos demais Estados da Federação.

Visitei, em outro ponto do Estado, na região do Norte Pioneiro do Paraná, próximo do Estado de São Paulo, da cidade de Ourinhos, na cidade de Santo Antônio da Platina, um hospital de primeira classe, novíssimo, recém-inaugurado, às moscas: não foi aberto para atendimento da população. Senador Mão Santa – V. Ex^a é médico –, o hospital foi inaugurado em agosto do ano passado, com todos os equipamentos, 80 leitos, área de pediatria, área cirúrgica, duas miniUTIs. Trata-se, enfim, de um hospital moderníssimo, exemplar no que diz respeito a sua construção, abandonado pelo Poder Público. Dezenas de pessoas desassistidas não se conformam. Obviamente, não há como deixar de demonstrar indignação e revolta diante deste cenário contrastante da beleza da edificação de um hospital e da ausência do atendimento à população, que sofre as conseqüências pela desatenção governamental. Contraste, sim, porque em Curitiba há filas enormes à porta do INSS, de pessoas adoentadas, perdendo a

vida, que ali madrugam na esperança de atendimento. Emissoras de televisão mostram a imagem, para a população verificar o desapareço com que o povo simples, humilde, é tratado pelas autoridades governamentais neste País.

Sinceramente, venho a esta tribuna, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, muito mais para o apelo, do que para a crítica, para a denúncia e para o protesto. A crítica, a denúncia e o protesto satisfazem o apetite oposicionista, e há que se ter esse apetite oposicionista, porque infeliz do País que não tem oposição; infeliz do Governo que não tem oposição, porque certamente errará muito mais.

Não, não é para satisfazer esse apetite que venho a esta tribuna. Venho para o apelo à sensibilidade humana dos governantes, daquele que governa o País e dos que governam os Estados da Federação. No caso específico a que me refiro, a quem governa o Paraná, porque lá há, sim, esse cenário de incompetência administrativa no que diz respeito ao necessário atendimento médico-hospitalar da população pobre. Não há como admitir isso tranqüilamente num Governo eleito sob os auspícios da pobreza do País. Um Governo que foi eleito por acalantar sonhos e esperanças de mudanças efetivas para melhorar a qualidade de vida dessa população, que certamente acreditou no discurso da democracia social. E a democracia não existe apenas para ser cantada, mas para ser vivida. Mas apenas poderá ser vivida na sua plenitude quando for mais do que democracia política, que dá a oportunidade, a responsabilidade, o direito e a obrigação ao voto, quando for também democracia social, permitindo a toda a população usufruir do progresso econômico, que constrói com a força do seu braço e com o poder da sua inteligência.

Não há como, Senador Mão Santa, entender a democracia social sem o atendimento às necessidades básicas da população, como o emprego, o salário justo, a educação e a saúde, que deveria ser a suprema lei. Mas, lamentavelmente, em nosso País, ela vive momentos de dramaticidade sem precedentes, em função da incapacidade governamental de gerir recursos e aplicá-los da forma correta, resultando em benefícios à população. É evidente que a cidadania só se exercita na sua plenitude quando há democracia social; sem esta, há presença dos excluídos que, sem que se lhes assegurem os direitos básicos de sobrevivência com dignidade, jamais exercerão a cidadania.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Alvaro Dias, permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Concedo a V. Ex^a, Senador Mão Santa, o aparte que solicita, porque sei que vai enriquecer o meu pronunciamento.

to, já que, como médico, conhece melhor do que ninguém, e muito melhor do que este modesto Senador, pela vivência, pela convivência, o drama que vivem as pessoas sem a assistência de um serviço de saúde público competente.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Alvaro Dias, dou o testemunho da importância do pronunciamento de V. Ex^a. Sou médico, não há tanto tempo quanto o extraordinário Senador Antonio Carlos Magalhães, mas tenho 38 anos de profissão. Essa é a minha praia. Presidente Sarney – que está agora na Presidência –, no livro **Brasil Contemporâneo**, maior riqueza política e intelectual de nossa literatura hoje, é dito: “A minha pátria começa onde começa o meu chão”. O nosso chão, Alberto Silva, é a Parnaíba do Piauí. Um quadro vale por dez mil palavras. O Presidente José Sarney e o Senador Alberto Silva são testemunhas. O Ronaldo Cunha me prestou um grande ensinamento: “Faça na sua cidade”, e contou de outros Governadores que se esqueceram de fazer. Não vou citar nomes. Com a inspiração de Alberto Silva, com 60 dias, instalei em Parnaíba um centro odontológico em um velho prédio que reformei, em frente à Santa Casa, com cerca de 12 gabinetes, já como base de uma faculdade de odontologia que lá implantei, e vários gabinetes periféricos. Senador Tião Viana, com todo o respeito e admiração, não sei o que está havendo, mas não acredito que um Partido que tem uma luz na medicina como V. Ex^a, recentemente laureado professor da Universidade de Brasília, primeiro lugar em doenças infecto-contagiosas, está agindo assim. Presidente José Sarney, Dr. Alberto Silva, tudo acabou. Nada funciona. Nunca vi, em minha história, um governo do arraso como este! Estão todos entristecidos. Atentem bem para a gravidade! Senador Tião Viana, é preciso sensibilidade política. Presidente José Sarney, este é um país de 25 milhões de banguelas, de desdentados. Nada funciona. Está tudo arrasado na cidade de Parnaíba. Como é grave a situação, Senador Tião Viana. Fiz aqui um tratamento odontológico no valor de R\$ 4,5 mil. Nós podemos pagar, Senador, mas e o povo que também precisa disso? É tempo desse reencontro. Essa denúncia é verdade. É tempo de ouvir o Senado Federal. Ressalto a importância desta Casa. Estive na Venezuela, e dois Deputados federais se diziam decepcionados, pois a Câmara não existe mais. Deixa passar tudo o que o Poder Executivo quer. A única esperança e salvação é esta Casa. V. Ex^a está mantendo essa esperança do cumprimento da nossa missão de denunciar.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Muito obrigado, Senador Mão Santa. V. Ex^a lembrou muito bem a presença do médico e Líder Tião Viana, que certa-

mente contribuirá, levando, juntamente com a Líder Ideli Salvatti, ao Presidente da República e ao Ministro da Saúde, o apelo que trazemos hoje à tribuna: que os hospitais não sejam fechados. É grave e deplorável quando o Governo não tem imaginação, não tem criatividade, não tem capacidade de gerenciamento e não consegue aplicar com eficiência os recursos públicos. Mas é muito mais grave quando o Governo não tem e não demonstra possuir sensibilidade social; não governa com a alma de quem sente o drama vivido por aqueles que, sem médico e sem hospital, morrem nas filas, à porta da Previdência Social, na esperança do atendimento.

Este não é um discurso eleitoral. Não se trata disso. Não é esse o meu objetivo, não estou aqui com essa finalidade. Estou sensibilizado pelo que vi no último final de semana, quando visitei algumas regiões do meu Estado. Constatei, sobretudo pela denúncia da imprensa, o fechamento de Santa Casa da Misericórdia, de hospitais, certamente semeando mais desesperança e angústia no coração de tantos trabalhadores já atormentados pela violência e o desemprego que crescem assustadoramente nas cidades, pela miséria que se avoluma, com o bolsão de pobreza aumentando. O Senador Mão Santa citou os 25 milhões de desdentados. Podemos citar os 50 milhões de brasileiros recebendo menos de R\$ 80,00 por mês, vivendo, portanto, na linha da indigência. Isso nos envergonha. Isso deve nos unir, opositoristas e situacionistas, na busca de alternativas convincentes que possam permitir a este País voltar a ter esperanças. Na campanha eleitoral, sacou-se com brilhantismo a frase “A esperança venceu o medo”. Queremos que a esperança persista, que a esperança anime, embale e nos entusiasme para que possamos vencer dificuldades, unindo-nos em favor de projetos de interesse do País, para que realmente o Brasil possa ser a grande Nação que todos desejamos, que todos merecemos e haveremos de tê-la um dia, se Deus quiser.

Obrigado, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores.

Antes de encerrar, lembro aos dois Governos, neste caso particular, ao do meu Estado e ao Governo Federal: um hospital construído com investimentos significativos não pode manter suas portas fechadas, proibindo o acesso de cidadãos que necessitam de atendimento médico-hospitalar. Refiro-me ao hospital da cidade de Santo Antônio da Platina. O Prefeito Flávio Maiorky e a população da região do Norte Pioneiro do Paraná, já que se trata de um hospital regional, formulam o apelo que reitero aqui, desta tribuna, na expectativa de que alguém ouça – o Governo do Estado, o Governo Federal.

O Governo do Estado não pode, simplesmente porque o hospital foi construído pelo seu antecessor, abandoná-lo. Esse tipo de revanchismo não tem por que existir, especialmente quando se trata de atender as pessoas mais humildes – em relação ao Governo Federal sobretudo.

As filas enormes à porta do INSS não podem mais permanecer. O Governo tem de agir com eficiência e rapidez para impedir o prosseguimento do drama que estão vivendo milhares de brasileiros desassistidos em um setor fundamental, que é o da saúde pública. Essa deveria ser – repito – a suprema lei.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP)

– Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Pela ordem, concedo a palavra ao Senador João Capiberibe.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP.

Pela ordem.) – Sr. Presidente, solicito a minha inscrição como Líder do PSB.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– V. Ex^a será inscrito.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Em pronunciamento feito na sessão de 5 de maio passado, o nobre Senador Osmar Dias, usando das prerrogativas regimentais, apresentou reclamação à Mesa quanto à prioridade para transmissão ao vivo de reunião das comissões técnicas da Casa.

Naquela oportunidade, a Presidência informou que colheria as informações para os esclarecimentos necessários.

Posteriormente, determinou à Secretaria de Comunicação Social que elaborasse sugestão visando a normatizar as transmissões ao vivo das reuniões das comissões.

A Presidência recebeu os estudos elaborados por aquele órgão técnico da Casa, propondo “*Crítérios para as transmissões ao vivo pela TV Senado*”.

Nessas condições, solicito aos Srs. Líderes, às Sr^{as} e aos Srs. Senadores, especialmente aos presidentes das comissões, que apresentem, em até 5 dias, suas sugestões para aprimoramento da proposta, que será posteriormente analisada pela Mesa.

É o seguinte o texto do estudo da secretaria de comunicação social:

Crítérios para as transmissões ao vivo pela TV Senado

1. Com relação às transmissões ao vivo pela TV Senado, têm prioridade absoluta, sobre todas as outras atividades da Casa, as sessões do Plenário do Senado e, em seguida, as do Congresso Nacional. Uma vez

iniciadas tais sessões, qualquer transmissão deve ser interrompida para dar-lhes lugar. A sessão do plenário somente será retransmitida após a exibição das reuniões das comissões ainda inéditas, na íntegra ou de forma compactada.

2. Não havendo sessão plenária, a TV dará prioridade, nas transmissões ao vivo, às reuniões das Comissões Técnicas. Havendo reuniões simultâneas, uma comissão será escolhida para a transmissão ao vivo, sendo as demais integralmente gravadas, para serem retransmitidas posteriormente ao longo da programação.

3. É preciso, contudo, definir critérios para a escolha de qual comissão divulgar ao vivo na TV. Esta Presidência propõe, para suscitar a reflexão das senhoras e dos senhores senadores em torno do assunto, que, para esta definição, seja levado em conta o calendário usualmente utilizado pela Subsecretaria de Comissões, priorizando sempre as reuniões ordinárias sobre as extraordinárias, conforme a seguinte ordem:

Terça-feira

- Comissão de Assuntos Econômicos - CAE (Ordinária) - 10h
- Comissão de Educação - CE (Extraordinária) - 10h
- Comissão de Serviços de Infra-estrutura - CI (Extraordinária) - 10h
- Comissões Parlamentares de Inquérito - CPIs e Comissões Especiais
- Subcomissões de Comissões Permanentes
- Conselho de Ética
- Comissões Mistas de Medidas Provisórias
- Demais Conselhos
- Mercosul e Orçamento

Quarta-feira

- Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - CCJ (Ordinária) - 10h
- Comissão de Fiscalização e Controle - CFC (Ordinária) - 10h
- Comissão de Assuntos Sociais - CAS (Extraordinária) 10h
- Comissões Parlamentares de Inquérito - CPIs e Comissões Especiais
- Subcomissões de Comissões Permanentes
- Conselho de Ética
- Comissões Mistas de Medidas Provisórias
- Demais Conselhos
- Mercosul e Orçamento

Quinta-feira

- Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional - CRE (Ordinária) 10horas

- Comissão de Legislação Participativa - CLP (Ordinária) 10h
- Comissões Parlamentares de Inquérito - CPIs e Comissões Especiais
- Subcomissões de Comissões Permanentes
- Conselho de Ética
- Comissões Mistas de Medidas Provisórias
- Demais Conselhos
- Mercosul e Orçamento

4. No caso de duas reuniões ordinárias acontecerem no mesmo dia, entrará ao vivo aquela que iniciar em primeiro lugar.

5. A Comissão definida como prioritária para transmissão ao vivo que atrasar o início de sua reunião em mais de 30 minutos, será substituído pela primeira que iniciar seus trabalhos.

6. No caso de não haver reunião ordinária de Comissão (incluindo-se aí comissões especiais, mistas e CPIs), terão preferência nas transmissões ao vivo da TV Senado as subcomissões e o Conselho de Ética, por ordem de início de suas reuniões.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Tião Viana, pela Liderança do PT.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Pela Liderança do PT. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, inicialmente, agradeço à Líder Ideli Salvatti por ter cedido o espaço da Liderança para que eu pudesse trazer uma comunicação que julgo relevante sobre a nossa Amazônia – a epopéia amazônica que sempre vemos, observamos e com a qual nos envolvemos de maneira muito forte no dia-a-dia.

Senador João Capiberibe, ontem, domingo, houve uma situação digna de registro na tribuna do Senado Federal, porque envolveu o Ministério da Defesa, o Comando Militar da Amazônia, a Força Aérea Brasileira, o Governo do Estado e a Funai: uma ação multiinstitucional, que entendo deva ser registrada, até como um gesto claro de gratidão, reconhecimento e valorização da Força Aérea Brasileira dentro da Amazônia.

Houve um trágico acidente com o indigenista José Carlos dos Reis Meirelles Júnior, que atua há 18 anos na Amazônia, no rio Alto Envira, muito próximo à fronteira do Peru com o Amazonas, em conjunto com mais 10 pessoas. Ele cuida da proteção dos chamados povos indígenas isolados que vivem na região. São os povos da Terra Indígena Kampa e Isolados do Rio Envira, Alto Tarauacá e Xinane. Só uma população de índios isolados representa um universo de mil índios, segundo suposições e observações antropológicas e dos profissionais da Funai que atuam na área.

O coordenador da Funai, José Carlos dos Reis Meirelles Júnior, estava há mais ou menos 150 metros

de sua casa e foi flechado por um índio arredo, isolado. A flecha transfixou a região malar, atingiu a parótida e transfixou sua coluna cervical. A flecha ficou, literalmente, atravessada no seu pescoço e seu rosto. José Meireles teve que buscar socorro. Ele mora há 8 ou 10 dias de distância de qualquer população urbana, mas tem um sistema de radiofonia que lhe permitiu acesso a socorro. Alcançou uma comunidade em Tabatinga, que possui rádio amador, e deu início a um sistema de comunicação.

Fui acionado, assim como o Secretário de Governo do Meio Ambiente, Edgar de Deus, para uma ação de solidariedade. Às 7h30min, liguei para o Ministro José Viegas Filho. Em menos de três minutos, fui atendido. Informei-lhe do fato, e S. Ex^a determinou, expressamente e com muita sensibilidade, a intervenção da Força Aérea Brasileira. Esta poderia chegar ao local rapidamente, já que, por via hídrica, o acesso só poderia ser feito em oito ou dez dias – os rios da região encontram-se secos. Em menos de uma hora, tivemos um plano de emergência e socorro bem definido e claramente orientado pela Força Aérea Brasileira. Saíram da Base Aérea de Porto Velho uma aeronave Caravan e um helicóptero, levando 11 profissionais da Força Aérea Brasileira, militares, que saíram na missão de socorro.

De nossa parte, no Estado do Acre, colocamos à disposição um médico intensivista, cirurgião de tórax, e uma enfermeira especializada, com todo o aparato de tratamento para realizar essa operação. Chegaram a Rio Branco, por problemas de fuso horário, às 15h30min; tinham uma hora e meia até o pôr-do-sol, porque helicópteros não têm homologação para realizar vôos noturnos sobre a Amazônia. Expusemos a situação do doente, que estava sangrando, com uma flecha transfixada em seu pescoço e seu rosto, e talvez não amanhecesse o dia. Portanto, não tínhamos outra alternativa senão o socorro aéreo.

O Capitão Carvalho e o Tenente Emerson, que pilotavam as duas aeronaves, prontamente se sentaram no chão da pista de aviação conosco, fizeram os cálculos e definiram o caminho. Só necessitavam de uma autorização dos Governos brasileiro e peruano, porque fariam uma travessia de 25 milhas no espaço aéreo peruano, sobre a localidade de Puerto Esperanza; lá há um aeródromo e poderia haver a interceptação do helicóptero brasileiro.

Em menos de cinco minutos, obtive uma resposta do Ministro José Viegas, que acionou um contato do Governo brasileiro com o Governo peruano. Então, eles puderam sair e chegaram por volta das 19h30min à aérea isolada, próxima aos índios arredios, onde desceram com o médico e a equipe; fizeram um so-

corro exemplar e salvaram a vida do indigenista que, há 18 anos, atua com essa equipe naquela área, com um único propósito: permitir que, enquanto os índios quiserem, continuem isolados, sem qualquer contato com os brancos. Alguns deles nunca usaram o sal, uma vacina ou um antibiótico e não tiveram contato algum com a nossa civilização.

Foi possível prestar essa solidariedade graças à absoluta sensibilidade e poder de decisão que tiveram o Ministro da Defesa, o Comandante Bueno, da Aeronáutica, o Comando Militar da Amazônia e o Comando da Base Aérea de Porto Velho. Foi uma das mais bonitas operações de salvamento na Amazônia brasileira. É um fato da maior relevância, digno de ser registrado no plenário do Senado Federal, porque orgulha a todos nós a certeza de que a Força Aérea Brasileira tem muito a contribuir dentro de um continente à parte, de um mundo verde que poucos conhecem, que é a nossa Amazônia. Foi um dos mais bonitos gestos de solidariedade humana prestado às nossas populações, por meio de um simbólico ato de salvar a vida de um indigenista.

Todos sabem que os índios isolados, ao entrar em contato com as nossas civilizações, passam por um processo de aniquilamento e, em dois anos, 70% deles vão à morte em função da transmissão de doenças que lhes são alheias do ponto de vista imunológico e da epidemiologia.

Então, faço questão de citar, com orgulho, que temos uma Força Aérea Brasileira com a sensibilidade e a pronta capacidade de decidir e intervir em operações de salvamento dessa natureza. Isso mostra que o Brasil está bem conduzido, bem amparado e que não importam o significado e os desafios que tenhamos em uma missão dessas, mas a decisão de fazer e de buscar socorro. Foi um dos mais bonitos gestos.

Sr. Presidente, encerro meu pronunciamento, citando a equipe que fez parte dessa operação de salvamento:

1º Coronel-Aviador Paulo Augusto de Oliveira Assis – Comandante da Base Aérea de Porto Velho;
Major Aviador Adilson Leite de Azevedo Júnior – Comandante do Esquadrão de Comando da Base Aérea de Porto Velho.

Tripulação da Aeronave Caravan C-98 (FAB 2725) BAPV – Base Aérea de Porto Velho (Sediada em Porto Velho – RO)

1º Ten. Av. Emerson de Oliveira;
1º Ten. Av. André Luiz Silveira de Castro;
3º Sgtº BMA André Fábio Chies;

Equipe Médica

1º Ten. Médico André Bessa de Andrade;
3º Sgtº Enf. Jonas Elias de Souza;

Tripulação do Helicóptero UH – 1H (FAB 8673) 2º/10º GAV (Sediado em Campo Grande – MS)

Cap. Av. José Mauro Carvalho da Costa;
2º Ten. Av. Alexandre Cantaluppi S. de Freitas;
SO BMB Jairo Antônio da Silva Garcia;
1º Sgtº BEP Marcio Chaves de Araújo;
3º Sgtº BCO Vinícius Frauche de Carvalho;
3º Sgtº BMA Marcio de Vaner Cavalheiro Duarte;

Infraero – AC

Sargento Pereira / Suboficial Henrique/Jamilson
Ten. Cel. Giovani Souza Filho – Comandante do 4º BIS;
Dr. Everton Gentil Beltrame – Cirurgião Torácico;
Solange – Enfermeira Intensivista.

Vale salientar que a solidariedade foi tanta e tão prontamente prestada que até um grupo de elite de pára-quedistas se colocou de prontidão para saltar na região, levando soro e sangue para fazer essa operação de salvamento.

Gestos simbólicos como esses mostram um horizonte, um exemplo a ser seguido de responsabilidade do Estado com a vida e da capacidade de entendermos os desafios e mistérios que envolvem o futuro da Amazônia brasileira.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Tião Viana, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Efraim Morais.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais. PFL – PB)

– Com a palavra a Senadora Ideli Salvatti. Em seguida, pelo PSB, terá a palavra o Senador João Capiberibe.

V. Ex^a dispõe de 20 minutos, Senadora Ideli Salvatti.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.)
– Agradeço ao Senador João Capiberibe pela gentileza e pelo cavalheirismo em me ceder a vez.

Nos últimos dias, no último fim-de-semana, houve algumas manifestações, inclusive artigos publicados, de personalidades do alto “tucanato”, levantando questões, entre elas a de que o País parou, pisou no freio, parou de pedalar a bicicleta; ou, então, que o que está sendo feito é pouco, é uma mera continuidade do que vinha sendo feito anteriormente.

Vou responder não com um discurso, mas com fatos, porque eles são sempre a melhor comprovação de qualquer discurso. É na prática que fazemos a demonstração efetiva do que se fala.

Em primeiro lugar, penso que o clima que se está tentando criar neste movimento, que todos já detectamos, está muito fortemente caracterizado pela antecipação da disputa eleitoral, ou seja, as eleições de outubro já chegaram às nossas portas, já estão no nosso cotidiano, no enfrentamento político aqui dentro do Senado, nas ruas, na imprensa. Assim, esse clima de que está tudo mal, ruim, nada está andando ou acontecendo, faz parte, obviamente, do jogo da Oposição. E nós, que já estivemos na Oposição, podemos compreender de forma muito clara como opera quem nela está.

Mas quero, aqui, trazer os dados, os fatos. A Fundação Getúlio Vargas realizou uma pesquisa cujo resultado apresenta números bastante surpreendentes. O primeiro é de que a população está otimista com o País. A pesquisa da Fundação Getúlio Vargas mostra que a maioria das pessoas acredita no crescimento no crescimento da economia brasileira, ou seja, que o Brasil efetivamente vai crescer neste ano e no ano que vem.

A pesquisa foi feita em São Paulo e no Rio de Janeiro – talvez pudesse ter sido feita em outros Estados, mas foram os cariocas e os paulistas que tiveram a oportunidade de responder –, e a maioria dos cariocas e dos paulistas acredita no céu de brigadeiro, previsto na semana passada, pelo Ministro Antônio Palocci, e confia na recuperação econômica do País neste ano e no próximo. E mais, de acordo com esse levantamento, são exatamente os mais jovens e com maior formação escolar que estão mais otimistas.

Então, as pessoas que não sofrem de forma tão efetiva as agruras da situação econômica do País são exatamente as que estão enxergando, as que estão vendo perspectivas do crescimento da economia.

E considere muito importante trazer esses dados da pesquisa da Fundação Getúlio Vargas porque quem fica ouvindo os discursos aqui no plenário, pela TV Senado, tem a sensação de que estamos no caos absoluto. Há determinados discursos que nos dão vontade de sair arrancando os cabelos desesperadamente, porque parece que está tudo ruim, nada está acontecendo. No entanto, a população está enxergando e fico absolutamente feliz de saber que os mais jovens é que estão enxergando essa perspectiva de crescimento.

Os jornais deste final de semana também trazem manchetes bastante elucidativas no combate a este clima de pessimismo que está sendo desmentido pelos fatos, pelos números e pela realidade.

Então, mesmo no pior dos cenários, como consta na **Gazeta Mercantil**, o PIB vai crescer o previsto: 3,5%. O jornal **O Valor** veicula: “Risco Brasil desaba

e mostra novo viés”. Ou seja, os indicadores do risco País do Brasil do último período já estão registrando um patamar de queda, mostrando o viés de redução. O **Estadão** publica: “Produção de carros cresce em ritmo de retomada e as montadoras são o terceiro maior, entre os setores, no *ranking* de exportadores”. Todos sabemos o efeito de repique econômico que tem a produção de carros no nosso País. O **Estado de S. Paulo** diz: “O País fica mais forte para enfrentar risco externo”.

Estão aí os dados da diminuição da nossa dívida externa líquida sobre a exportação, diminuindo valores de forma percentual significativos. Foi-nos entregue em quase 3% e estamos já com 1,8%. A evolução da relação da exportação sobre o PIB também tem apresentado crescimento significativo. Foi-nos entregue em 13% e já superamos a casa dos 20%. E talvez o número mais impressionante seja a questão do saldo em conta corrente acumulado nos últimos 12 meses, ou seja, entre aquilo que precisamos pagar em dólar e aquilo que entra de dólar, no nosso País, já que, depois de 20 anos, é a primeira vez que temos superávit, que temos saldo positivo.

Além disso, o que mais me animou e, tenho certeza absoluta, vai animar também o Senador Roberto Saturnino, que já levantou o microfone para pedir um aparte – não sei se V. Ex^ª teve a oportunidade de ler a **Gazeta Mercantil** do final de semana –, foram as manchetes segundo as quais o BNDES dispõe de mais recursos do que o Bird. O BNDES, o nosso Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, o Banco de fomento do nosso País, supera, para o ano que vem, os recursos do Bird. Teremos, no ano que vem, 60,8 bilhões para ofertar, para financiar, para poder fazer com que as nossas indústrias – médias, pequenas e grandes –, o setor de infra-estrutura, de desenvolvimento e de saneamento possam receber, efetivamente, financiamento.

E aqui quero trazer os dados, Senador Roberto Saturnino: em 1998, o BNDES aplicou R\$21,3 bilhões; em 1999, caiu para R\$20 bilhões; em 2000, foi para R\$23,4 bilhões; em 2001, R\$25,6 bilhões; em 2002, último ano do Governo Fernando Henrique, alcançou R\$31 bilhões; no ano passado, aplicamos R\$33 bilhões; este ano está previsto R\$47 bilhões; e no ano que vem, R\$60,8 bilhões, ou seja, em dois anos, dobraremos a capacidade de investimento do BNDES.

Ainda há pessoas dizendo que nada mudou, nada acontece, nada é diferente. Tanto os R\$33 bilhões aplicados, quanto os R\$47 bilhões deste ano e os R\$60 bilhões que serão aplicados no ano que vem não serão utilizados na privatização, mas para fazer investimentos, de forma que as nossas empresas tenham capacidade

de expansão, de criação de novos empregos e possamos desenvolver a ciência e a tecnologia.

Senador Roberto Saturnino, V. Ex^a é um *expert* em BNDES, um apaixonado. Sei que está com muita vontade de falar, por isso, concedo-lhe um aparte.

O Sr. Roberto Saturnino (Bloco/PT – RJ) – Nobre Líder Ideli Salvatti, pedi o aparte para cumprimentá-la pelo seu discurso, que traz à Casa pesquisa que mostra que a população está entendendo melhor a política do nosso Partido do que certos analistas e críticos que insistem em afirmar que a política econômica do nosso Governo é a mesma do Governo passado. Esses analistas não consideram a grande, a essencial, a definitiva diferença que é exatamente o projeto desenvolvimentista proporcionado pela presença e pela ação do BNDES que, como V. Ex^a ressalta muito bem, triplicará suas aplicações, que serão direcionadas a programas destinados aos principais setores estratégicos, aqueles mais capazes de vitalizar a nossa economia. Não é uma aplicação qualquer em qualquer projeto capaz de dar retorno ou garantia; é a aplicação em projetos classificados como eminentemente desenvolvimentistas, capazes de alavancar a economia do País. Assim são a Petrobras; o setor elétrico, que passou por uma reformulação profunda; a política industrial, que estava completamente ausente e que agora está presente, também escolhendo os setores mais dinâmicos da nossa economia; e a nossa política comercial externa. É uma série de fatores que mostram a preocupação deste Governo com o crescimento, o desenvolvimento e a justiça social, porque também temos programas sociais importantes. A política monetária e fiscal teve de ser mantida mais ou menos igual ao que era, porque a situação que recebemos assim o exigia, mas existe esta enorme e decisiva diferença: o nosso Governo realmente promove o desenvolvimento. Ainda na semana passada, aprovamos a medida provisória sobre a Marinha Mercante, que será outra alavanca formidável na economia brasileira, na eliminação de pagamentos de afretamentos de navios estrangeiros e na revitalização dos estaleiros. Enfim, Senadora Ideli Salvatti, há uma grande diferença que V. Ex^a muito bem ressalta no seu brilhante discurso de hoje. Meus cumprimentos.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Completo com mais alguns dados: este orçamento de R\$60,8 bilhões para o ano que vem, praticamente dobrando em dois anos aquilo que o BNDES disponibilizará para o desenvolvimento de nosso País, é recurso para dar sustentabilidade a um crescimento a taxas de 7% ao ano, coisa que, desde 1970, não tínhamos mais. Desde o II Plano Nacional de Desenvolvimento (PND), implementado no Governo Geisel,

ainda na época dos militares, o BNDES não tinha um volume de recursos capaz de dar sustentabilidade a uma taxa de crescimento de 7% ao ano. Portanto, há uma diferença estratégica fundamental, de visão de papel do Estado.

Antes de subir à tribuna, fui questionada a respeito de uma pesquisa que mostra que a população está enxergando positivamente o Ministro Antonio Palocci e se isso não demonstrava que o Ministro José Dirceu estava enfraquecido e que havia uma disputa entre ortodoxos e desenvolvimentistas. Eu disse ao repórter: “Não tem disputa, porque, ao mesmo tempo em que estamos realizando o ajuste fiscal para termos condição de fazer as mudanças com a tranquilidade necessária à estabilidade da economia, para controle da inflação, da queda de juros, da queda do risco Brasil e de todas as questões que nos foram entregues, estamos fazendo mudanças na ótica e na lógica, para dar sustentação a um modelo de desenvolvimento calcado nos interesses do nosso País, da nossa indústria, da nossa ciência e da nossa tecnologia. É aquela história de mudar de roupa andando. É isso que temos que fazer e que estamos fazendo.

Estão aí os dados de forma muito clara. Não bastassem os números do BNDES, Senador Roberto Saturnino, temos os números da Caixa Econômica Federal, outro grande instrumento de sustentação na lógica do desenvolvimento, aquilo que interessa à maioria da população, saneamento e habitação.

Os dados da Caixa Econômica são extremamente positivos. Quem teve a oportunidade de ler a reportagem publicada na outra semana, com o nosso querido Presidente da Caixa Econômica, o Sr. Jorge Mattoso – aliás, fiquei surpresa ao descobrir que ele não é carioca, pertence ao “gauchério”, à parte gaúcha do Ministério do Lula -, viu que, no ano passado, foram investidos R\$5 bilhões em habitação pela Caixa Econômica. E os dados são assustadores, porque, no período de 1995 a 2002, as contratações do Fundo de Garantia para a habitação caíram para R\$200 milhões, entre 1995 e 2002.

No ano passado, fizemos uma mudança nesse setor fundamental, que gera emprego e atende à população. E a Caixa Econômica está fazendo financiamento para a população de mais baixa renda e retoma os programas para a classe média, inclusive com recursos, novamente este ano, na faixa de R\$1,2 bilhão.

Ouçó, com muito prazer, o aparte do nobre Senador Ramez Tebet.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Senadora Ideli Salvatti, cumprimento V. Ex^a principalmente pela última parte do seu pronunciamento, que me deixa contente. Até então, tinha a informação de que tive-

mos uma desvantagem no PIB, em 2003, justamente por falta de aplicação na área da construção civil. Eu estranho isso. A área habitacional concorreu para um resultado negativo. Agora, ainda estamos no mês de junho e V. Ex^a aponta dados positivos na habitação. Ficarei com os seus dados, porque desejo ser otimista com relação ao País.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Outro dado que tem a ver com a qualidade de vida da população é a aplicação em saneamento. No ano passado, a Caixa Econômica Federal, depois de muito tempo, conseguiu contratar, disponibilizar, fazer os convênios para saneamento na ordem de R\$1,7 bilhão. Há duas semanas, foram assinados os contratos, os convênios entre as Prefeituras, os Estados e companhias de saneamento estaduais e municipais da ordem de R\$2,125 bilhões. Para nós, esta questão de saneamento é outra área que gera emprego, melhora a qualidade de vida da população, principalmente a de mais baixa renda, que não tem acesso a água potável, a água de qualidade e a tratamento do esgoto. Esses gastos em saneamento, no ano passado, foram de R\$1,7 bilhão, e esses contratados de R\$2,125 bilhões também são dados, comparativamente aos últimos oito anos, bastante significativos; é um aumento bastante significativo de recursos como há muito tempo não eram realizados.

O Sr. Roberto Saturnino (Bloco/PT – RJ) – Senadora, eu gostaria de mais um breve aparte.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Pois não, Senador Roberto Saturnino.

O Sr. Roberto Saturnino (Bloco/PT – RJ) – Serei muito breve, apenas para complementar o que V. Ex^a diz. Em relação ao microcrédito, a Caixa Econômica e o Banco do Brasil estão operando algo que nunca se operou neste País. É difícil, porque trata-se de um negócio em que não temos experiência e precisamos desenvolvê-lo. Mas o avanço foi muito significativo e é extremamente importante não apenas do ponto de vista econômico como também do ponto de vista social.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Inclusão social era o outro ponto que eu havia listado, Senador Roberto Saturnino.

Em relação à inclusão bancária, o Presidente da CEF, Jorge Mattoso, na reportagem, diz que é algo inusitado no mundo. Em um ano a Caixa Econômica Federal fez a inclusão de quase dois milhões de brasileiros. Foram abertas mais de 1,7 milhão de contas simplificadas de pessoas que nunca tiveram acesso a uma conta bancária e que estão podendo se utilizar de juros subsidiados a 2% ao mês.

Esses números desmentem um certo clima de pessimismo naqueles que acham que tudo está ruim,

nada está bom, nada vai melhorar. A Fundação Getúlio Vargas traz o resultado dessa pesquisa muito animadora, apresentando dados da juventude brasileira, que acredita em nosso País, em nosso crescimento, e proporcionando a todos a convicção de que, se cada um cumprir efetivamente com o seu papel, estaremos dando ao Brasil a oportunidade histórica de um cenário internacional positivo, em que as ações de política externa têm-nos colocado em uma situação e uma posição de destaque.

Acabaram de me perguntar, em entrevista há pouco, se com a pauta do Senado trancada pela medida provisória do salário mínimo, não votaremos mais nada. Como não? O Senado Federal tem para votar o Projeto da Parceria Público-Privada, o Projeto de Lei de Falências, o Projeto de Biossegurança, o Projeto da Preservação da Mata Atlântica e a reforma do Poder Judiciário. A Câmara dos Deputados já aprovou o Fundo Nacional de Moradia. E há, ainda, o projeto que visa diminuir a carga tributária da construção civil como forma de fomentar esse setor tão importante.

Portanto, há muito trabalho pela frente e projetos importantíssimos a votar, que têm tudo a ver com o clima otimista de retomada do desenvolvimento. Tenho certeza absoluta de que o Senado Federal não fugirá à sua responsabilidade de travar o bom debate, com todas as conversações e os aprimoramentos. Esta Casa não manterá a pauta trancada, inviabilizando votações importantes para o País. Não são matérias importantes para o Governo, mas para o Brasil, para o povo brasileiro.

Sr. Presidente, encerro, pedindo desculpas por ter ultrapassado o meu tempo em alguns minutos.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais. PFL – PB) – Concedo a palavra ao Senador João Capiberibe, pela Liderança do PSB. S. Ex^a dispõe de cinco minutos.

Em seguida, falarão os Senadores Sibá Machado e Ramez Tebet.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP. Pela Liderança do PSB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, trago uma notícia que para o Brasil do Centro-Sul pode passar despercebida, mas, para nós da Amazônia, reputo da maior importância.

A notícia diz que o uso do paneiro pode ser proibido. Paneiro é um *container* feito de fibra e, no Pará e em toda foz do rio Amazonas, o seu uso domina as feiras livres e os mercados.

Essa notícia causa muitas preocupações. Primeiramente, porque proibir o uso do paneiro na cidade de Belém, que o utiliza desde o século XVIII, seria desempregar milhares de pessoas que atuam na ca-

deia produtiva desse produto. A Vigilância Sanitária, representantes do Ministério da Agricultura, o Instituto de Meteorologia, a Central de Abastecimento do Pará – Ceasa e a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária fizeram uma reunião para discutir a aplicação da Instrução Normativa nº 9, que diz respeito à embalagem e à rotulagem. Evidentemente as normas ali previstas não deverão ser aplicadas de forma generalizada em todo o País, porque reproduzem orientações dos países ricos, que buscam dessa forma globalizar suas exigências.

O paneiro corre o risco de desaparecer e, com ele, milhares de empregos. Para se ter uma idéia, só no Município de Abaetetuba, no Pará, há mil pessoas que trabalham na confecção de paneiro feito da tala de arumã, uma espécie vegetal abundante em toda a região e que permite a esses artesãos desenvolverem suas atividades e, mais, garantir o sustento de suas famílias há várias gerações.

E essa Instrução Normativa veio para estabelecer normas de embalagem que afastam o uso do paneiro. Por exemplo, em Belém, uma cidade com mais de 1,5 milhão de habitantes, na Ceasa circulam em torno de 8 milhões de paneiros, o que corresponde a 41% dos produtos ali comercializados. Portanto, o paneiro tem uma importância econômica para aquela região. O paneiro transporta o açaí, o pescado, as frutas e, além de ser utilizado na Ceasa, também o é em todas as feiras da região de Belém e outras regiões da Amazônia.

E, para nossa surpresa, entre proibir e desenvolver, agregar tecnologia a um produto que, além de empregar milhares de pessoas, tem outro valor agregado, é biodegradável – quando o paneiro é inutilizado, a natureza se encarrega de reabsorvê-lo –, ele será substituído pelo plástico, um produto fabricado a partir do petróleo e, evidentemente, substituindo todos aqueles empregos que vêm desde o século XVIII.

Parece que essa notícia leva-nos a confrontar o moderno e o arcaico. E até parece que estou defendendo aqui o arcaico, estou defendendo a preservação desses empregos e a utilização de um produto que não agride a natureza e que faz parte da cultura e da história do povo de Belém, do povo de Macapá, do povo da região da foz do rio Amazonas, que utiliza, de uma forma muito sistemática, o paneiro como embalagem.

O nosso País é caracterizado exatamente pela substituição de produtos ou então pela interrupção da cadeia produtiva. Há vários casos. Há bem pouco tempo falei do cacau. Não desenvolvemos a cadeia produtiva do cacau, que terminou atacado pela vassoura-de-bruxa e dizimado em toda a Bahia, assim como em todo o Brasil. Ao longo desses anos em que

o Brasil foi o grande produtor e exportador de cacau, os países europeus, como Suíça, Bélgica e França, transformaram-se em países que disputam a melhor qualidade do chocolate. O melhor chocolate é suíço ou belga. A mesma coisa se dá com o café: somos produtores primários e toda a cadeia produtiva foi desenvolvida pelo italiano.

Em vez de aplicarmos ciência e tecnologia nesses recursos da biodiversidade, como é o caso da palha de arumã, da tala de arumã. E, para isso, o Ministério da Ciência e Tecnologia tem uma Secretaria dedicada à Ciência e Tecnologia para a inclusão social, em vez disso, proíbe-se, tenta-se eliminar empregos e favorecer a destruição da natureza e romper com atividades culturais importantes da nossa região.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais. PFL – PB)

– Concedo a palavra ao Senador Sibá Machado.

Peço a V. Ex^a compreensão para não ultrapassar o seu tempo, porque os Senadores Ramez Tebet, Pedro Simon e Mão Santa ainda farão uso da palavra.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – V. Ex^a vai, então, prorrogar a sessão?

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais. PFL – PB)

– Logo após o tempo regimental, vou prorrogá-la. V. Ex^a dispõe de 20 minutos, mas parece-me que V. Ex^a não usará menos do que os 20 minutos que lhe são destinados.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)

– Sr. Presidente, eu precisava fazer um balanço das atividades do Governo na área da reforma agrária, especificamente do Inbra e do Ministério do Desenvolvimento Agrário.

Vou fazer alguns comentários a esse respeito e, se não conseguir terminar a tempo, vou dar como lido o restante do pronunciamento, para que V. Ex^a possa ouvir os outros Srs. Senadores.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, as ações desenvolvidas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA – vêm resultando no significativo crescimento do montante de recursos contratados em todos os grupos e modalidades de crédito, com destaque especial para as operações de custeio de assentados e para as operações destinadas ao microcrédito, que são os dois grupos de menor renda abrangidos pelo Plano Safra.

Até o mês de março de 2004, por meio do Plano Safra 2003/2004, foram efetivados mais de 1,2 milhão de contratos de financiamento em todo o País. Os recursos liberados neste Plano Safra aumentaram em cerca de 100% em relação ao plano anterior. Em termos de contratos, o aumento foi de 80%.

O Grupo A/C, destinado à estruturação das unidades das famílias assentadas, aumentou sua aplicação em 210% no Plano Safra 2003/2004. O Grupo B, linha de microcrédito criada para combater a pobreza rural, que financia inclusive atividades não-agrícolas, desenvolvidas na propriedade, aumentou sua aplicação em 220%, se comparado ao plano de safra anterior.

Os montantes aplicados conforme as regiões também surpreendem: na região Nordeste, o número de contratos efetivados aumentou em 75% com R\$ 610 milhões aplicados; na região Norte, o aumento de contratos foi de 124% com mais de R\$430 milhões financiados; no Sul, foram mais de R\$1,5 milhão liberados para financiamento de 500 mil agricultores e assentados da reforma agrária; a região Centro-Oeste aumentou em 100% o número de contratos, e 82% no valor liberado para atendimento às famílias; na região Sudeste, com cerca de 163 mil contratos estabelecidos, foram liberados mais de R\$650 milhões.

O Incra autoriza a emissão de R\$41,8 milhões em TDAs

Em março, foram emitidos cerca de R\$48,2 milhões, suficientes para a aquisição de 54,7 mil hectares de terra. Outros R\$9,1 milhões foram destinados à indenização de benfeitorias. Esses títulos serviram para a desapropriação de 27 áreas nos Estados da Bahia, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Paraíba, Espírito Santo, São Paulo e Minas Gerais. Do Orçamento já aprovado para o Incra em 2004, que é de R\$1,1 bilhão, R\$280 milhões serão destinados ao pagamento de TDAs e R\$120 milhões para a indenização de benfeitorias.

Aumenta o ritmo de desapropriações de terra pelo Incra nos primeiros quatro meses do ano.

O Incra aumentou o ritmo de desapropriação de terras. No mês de abril, a autarquia desapropriou 65 imóveis, totalizando, desde janeiro, 100 fazendas e área de 219 mil hectares. Portanto, apenas neste mês, o volume de áreas disponíveis para assentamentos deu um salto de 85% sobre o saldo registrado no primeiro trimestre.

O Incra adotou normas que resultarão em mais agilidade na desapropriação de terras a partir de agora.

Estados com propriedades improdutivas foram desapropriados.

Em abril, as desapropriações contemplaram 16 Estados brasileiros, como Bahia, Ceará, Pará e Mato Grosso, que tiveram, cada um, uma desapropriação. Já Pernambuco, Mato Grosso do Sul, Rio de Janeiro e São Paulo registraram duas desapropriações cada um. Também fizeram parte do pacote o Espírito Santo, com três desapropriações; o Maranhão e o Rio Grande do

Norte, com quatro desapropriações; o Tocantins, cinco; o Piauí, sete e Sergipe, oito. Os Estados onde ocorreram mais desapropriações foram Goiás e Minas Gerais, com onze desapropriações em cada um deles.

Reforma Agrária e o Desenvolvimento Rural

Desde o início do Governo Lula, 76.468 famílias tiveram acesso a terra por meio dos assentamentos do Incra e do crédito fundiário. Em 2003, foram assentadas 37 mil famílias, número 23% superior ao primeiro ano do Governo de Fernando Henrique Cardoso.

Até o final deste ano, 2004, está previsto o assentamento de 115 mil famílias, maior número de assentamentos já realizados em um único ano.

Até 04 de maio de 2004, foram emitidos decretos de desapropriação para 104 imóveis rurais, compreendendo uma área de 222,5 mil hectares.

Renegociação de Dívidas (Procera, Pronaf e Fundos Constitucionais)

Até o final de 2003, cerca de 320 mil agricultores renegociaram as suas dívidas junto ao Programa de Crédito Especial da Reforma Agrária (Procera); Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) e Fundos Constitucionais do Norte, do Centro-Oeste e do Nordeste. Isso significa aproximadamente R\$1 bilhão em recursos renegociados – sendo que 60% somente na Região Nordeste do Brasil. O valor total renegociado pode ultrapassar R\$2 bilhões.

Assistência Técnica

As ações de Assistência Técnica, Extensão Rural e Capacitação são prioridades do Ministério. Para a democratização do conhecimento e geração de renda e ocupação no campo...

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Permite-me um aparte, Senador?

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Pois não, Senador Pedro Simon.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Por meio do pronunciamento de V. Ex^a, quero dizer que me tem chamado a atenção o que diz V. Ex^a e a Líder do Governo, que falou há pouco tempo, que o Governo adotou uma medida – creio que talvez esta seja a primeira medida da reunião do Ministério de sexta-feira – ou seja, determinar que os seus Ministros façam com que aquilo que eles realizaram chegue ao conhecimento da sociedade. Vejo que, de acordo com o pronunciamento de V. Ex^a, hoje, e com o da Senadora Líder do Governo, os discursos estão enxutos, prontos, bem feitos; e os Ministros estão cumprindo a determinação do Presidente da República. Queira Deus que depois dessa primeira parte do seu pronunciamento – que, a meu ver é nota dez – e do da Líder venham também as realizações

que o Presidente está cobrando. Porque V. Ex^a disse que o que o S. Ex^a fez, ele o fez gastando menos de 1% das verbas que tinha à disposição. Imagine V. Ex^a quando ele atender ao pedido do Presidente da República para gastar 60% das verbas! Teremos o discurso de V. Ex^a dez vezes melhor ainda do que este. Meus cumprimentos, porque a primeira parte está sendo feita com perfeição.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Obrigado, Senador Pedro Simon. Agradeço a preocupação de V. Ex^a.

Com certeza, creio que a programação do Governo será cumprida à risca e muito bem divulgada.

Sr. Presidente, como combinei que metade do tempo seria cedida para que outros Senadores falassem, peço que seja dado como lido o restante do meu discurso, se V. Ex^a assim o permitir.

Obrigado, Sr. Presidente.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DO SENADOR SIBÁ MACHADO

O QUE ESTAMOS FAZENDO PELA REFORMA AGRÁRIA

Senhor Presidente, Senhoras Senadoras e Senhores Senadores, as ações desenvolvidas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA vêm resultando no significativo crescimento do montante de recursos contratados em todos os grupos e modalidades de crédito, com destaque especial para as operações de custeio de assentados da Reforma Agrária, e para as operações destinadas ao microcrédito, que são os dois grupos de menor renda abrangidos pelo Plano Safra.

Até o mês de março de 2004, por meio do Plano Safra 2003/2004, foram efetivados mais de 1,2 milhão de contratos de financiamento em todo o País. Os recursos liberados neste Plano Safra aumentaram em cerca de 100% em relação ao plano anterior. Em termos de contratos, o aumento foi de 80%.

O Grupo A/C, destinado à estruturação das unidades das famílias assentadas, aumentou sua aplicação em 210% no Plano Safra 2003/2004. O Grupo B, Linha de microcrédito criada para combater a pobreza rural, que financia inclusive atividades não-agrícolas desenvolvidas na propriedade, aumentou sua aplicação em 220%, se comparado ao plano de safra anterior.

Os montantes aplicados conforme as regiões também surpreendem: na região Nordeste o número de contratos efetivados aumentou em 75%, com R\$610 milhões aplicados; na região Norte o aumento de contratos foi de 124%, com mais de R\$430 milhões financiados. No Sul foram mais de R\$1,5 bilhão liberados para financiamento de 500.000 agri-

cultores e assentados da reforma agrária. A região Centro-Oeste aumentou em 100% o número de contratos, e 82% no valor liberado para atendimento às famílias. Na região Sudeste, com cerca de 163.000 contratos estabelecidos, foram liberados mais de R\$650 milhões.

O MDA, no total, já disponibilizou mais de R\$3,8 bilhões aos agricultores. A previsão é beneficiar cerca de 1,3 milhão de agricultores familiares e assentados da reforma agrária.

Incra autoriza emissão de R\$41,8 milhões em TDAs

O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) encaminhou à Secretaria do Tesouro Nacional a autorização para o lançamento de mais R\$41,8 milhões em Títulos da Dívida Agrária (TDAs), que são a principal moeda para a realização da reforma agrária no Brasil. Os recursos são relativos à desapropriação de 15 imóveis em oito estados (Ceará, Goiás, São Paulo, Bahia, Santa Catarina, Mato Grosso do Sul, Piauí, Pernambuco) e no entorno do Distrito Federal. Ao todo, serão cerca de 29 mil hectares destinados à reforma agrária. Outros R\$5,4 milhões serão aplicados na indenização de benfeitorias. Após o empenho, os recursos dos TDAs estarão disponíveis como valores pagos no orçamento do Incra em até 15 dias.

Essa é a segunda emissão de TDAs em 2004. Em março foram emitidos cerca de R\$48,2 milhões, suficientes para a aquisição de 54,7 mil hectares de terra. Outros R\$9,1 milhões também foram destinados à indenização de benfeitorias. Esses títulos serviram para a desapropriação de 27 áreas nos estados da Bahia, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Paraíba, Espírito Santo, São Paulo e Minas Gerais. Do orçamento já aprovado para o Incra em 2004, que é de R\$1,1 bilhão, R\$280 milhões serão destinados ao pagamento de TDAs e R\$120 milhões para a indenização de benfeitorias.

Aumenta o ritmo de desapropriações de terra pelo Incra nos primeiros quatro meses do ano

O Incra aumentou o ritmo de desapropriações de terras. No mês de abril, a autarquia desapropriou 65 imóveis, totalizando desde janeiro 100 fazendas, e área de 219 mil hectares. Portanto, apenas neste mês o volume de áreas disponíveis para assentamentos deu um salto de 85% sobre o saldo registrado no primeiro trimestre.

O Incra adotou normas que resultarão em mais agilidade na desapropriação de terras a partir de agora. As medidas incluem a diminuição das exigências

de documentação da propriedade e a ampliação da autonomia das Superintendências Regionais. Os três primeiros meses de cada ano são tradicionalmente o período de menor volume de desapropriações e assentamentos, situação motivada por entraves burocráticos. Mesmo assim, no primeiro trimestre deste ano o Incra assentou 11.093 famílias, o dobro da média (5.567 famílias) dos últimos nove anos.

Estados com propriedades improdutivas desapropriadas

Em abril as desapropriações contemplaram 16 estados brasileiros. Bahia, Ceará, Pará e Mato Grosso tiveram, cada um, uma desapropriação. Pernambuco, Mato Grosso do Sul, Rio de Janeiro e São Paulo registram duas desapropriações cada. Também fizeram parte do pacote o Espírito Santo (três desapropriações), Maranhão e Rio Grande do Norte (quatro cada um), Tocantins (cinco), Piauí (sete) e Sergipe (oito). Os estados onde ocorreram mais desapropriações foram Goiás e Minas Gerais, com 11 registros em cada um.

Atualmente o Incra está em processo de desapropriação de 1.226 imóveis, com área superior a 2,2 milhões de hectares. As 100 fazendas desapropriadas até esta quinta-feira (29) fazem parte desse estoque e são antigas reivindicações dos trabalhadores rurais. Além das áreas desapropriadas, os assentamentos podem utilizar terras públicas dos governos federal, estaduais e municipais, áreas confiscadas pelo governo federal e propriedades da Secretaria do Patrimônio da União.

Plano Safra para a Agricultura Familiar do Norte

O MDA lançou o Plano Safra para a Agricultura Familiar do Norte, o mais completo plano agrícola especificamente voltado para os agricultores dessa região, que assegura as bases para o desenvolvimento sustentável da produção familiar da região Norte.

Este plano safra garante a liberação de R\$510 milhões para a região Norte, e prevê uma série de políticas, como o acesso simplificado ao crédito rural, assistência técnica e extensão rural, capacitação, apoio à comercialização da produção e garantia de renda. Todas essas ações serão combinadas com a realidade cultural e com as vocações da região, apoiando a produção familiar de agricultores, silvicultores, extrativistas, comunidades indígenas, pescadores artesanais e remanescentes de quilombos.

O crédito para a região Norte também teve seu acesso simplificado e acelerado. Com o apoio do Banco da Amazônia (Basa) e do Banco do Brasil (BB) foram facilitados os procedimentos para contratação dos financiamentos. Um exemplo é o Cartão Pronaf,

pelo qual o agricultor que pagar o financiamento até o prazo de vencimento terá seu crédito renovado anualmente por um período de até seis anos.

Além das linhas de crédito já existentes no Pronaf, existem outras modalidades de atendimento, específicas para as atividades rurais típicas da região:

- Pronaf Florestal, para projetos de silvicultura e sistemas agroflorestais;
- Pronaf Agroecologia, em apoio a projetos em fase de transição para a produção agroecológica ou que já utilizem sistemas agroecológicos de produção;
- Crédito para Reservas Extrativistas, com recursos para investimentos aos extrativistas reconhecidos pelo Incra como beneficiários do PNRA.

O Programa de Aquisição de Alimentos para a Agricultura Familiar também já está funcionando na região Norte. Por meio dele, os agricultores e assentados da reforma agrária já podem vender sua produção de feijão, milho, arroz e trigo à Companhia Nacional de Abastecimento (Conab) até o limite de R\$2,5 mil por beneficiário.

Reforma Agrária e Desenvolvimento Rural

Desde o início do Governo Lula 76.468 famílias tiveram acesso a terra por meio dos assentamentos do Incra e do crédito fundiário. Em 2003 foram assentadas 37 mil famílias, número 23% superior ao primeiro ano do Governo Fernando Henrique Cardoso.

Até o final deste ano de 2004 está previsto o assentamento de 115 mil famílias, maior número de assentamentos já realizados em um ano na história brasileira.

Até 4 de maio de 2004 foram emitidos decretos de desapropriação para 104 imóveis rurais, com área total de 222,5 mil hectares.

Renegociação de Dívidas (Procera, Pronaf, Fundos Constitucionais)

Até o final de 2003 cerca de 320 mil agricultores renegociaram suas dívidas junto ao Programa de Crédito Especial da Reforma Agrária (Procera), Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) e Fundos Constitucionais (FCO - Centro Oeste; FNE - Nordeste; e FNO - Norte). Isso significa aproximadamente R\$1 bilhão de recursos renegociados - sendo 60% somente na região Nordeste do País. O valor total renegociado pode ultrapassar os R\$2 bilhões.

Segundo a estimativa dos bancos, em 25 de abril existiam ainda 300 mil contratos em fase de renego-

ciação, sendo 160 mil feitos pelo Banco do Nordeste, 80 mil pelo Banco do Brasil e 60 mil pelo Banco da Amazônia.

Assistência Técnica

As ações de Assistência Técnica, Extensão Rural e Capacitação são prioridade do MDA para a democratização do conhecimento e geração de renda e ocupações no campo. O orçamento previsto para as ações de Ater, elaborado em 2002, era de apenas R\$3,88 milhões. O atual governo elevou esse orçamento para R\$21,4 milhões.

Educação na Reforma Agrária (Pronea)

A previsão para 2004 é possibilitar o acesso de 110 mil assentados ao Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (Pronea). Com os recursos de R\$30 milhões já assegurados para este ano, está garantido o acesso de 44,5 mil novos alunos. Em 2003 foram beneficiados 44.146 assentados da reforma agrária nas modalidades alfabetização e escolarização de jovens e adultos, técnicos profissionalizantes e cursos superiores.

Titulação Conjunta de Terras – Inclusão da Mulher

A Portaria que tornou obrigatória a titulação conjunta da terra e instituiu a igualdade de direitos entre homens e mulheres foi assinada pelo Incra em outubro do ano passado.

Essa era uma histórica reivindicação dos movimentos sociais porque apesar de prevista na Constituição de 1988, não existiam, até então, instrumentos legais que a tornasse obrigatória. De acordo com pesquisa realizada pela FAO/Unicamp, os homens detêm 87% dos títulos de terra da reforma agrária no país. Por outro lado, as mulheres respondem por 36% da produção da agricultura familiar, segundo dados do Incra.

Cestas Básicas para Acampados

No Governo Luta, até 30 de março de 2004 foram distribuídos mais de 1,250 milhão de cestas básicas aos trabalhadores rurais acampados, fatos inéditos na história da reforma agrária no País. As cestas básicas são fundamentais para atender famílias que aguardam o acesso à reforma agrária e está em estado de insegurança alimentar.

Programa Nacional de Crédito Fundiário e Combate à Pobreza Rural

Em 2003/2004, até o dia 12 de maio, foram beneficiadas 10.151 famílias, pelo Programa Nacional de Crédito Fundiário.

No período 2003/2004, até 10 de maio de 2004, foram liberados R\$31 milhões para aquisição de ter-

ras. Os recursos beneficiaram 5.808 famílias em Alagoas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Maranhão, Minas Gerais, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe.

Foram liberados em 2003 e até 10 de maio de 2004, R\$52,7 milhões para aplicação em investimentos comunitários (infraestrutura básica, moradia, projetos produtivos etc.), beneficiando famílias nos Estados de Alagoas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Maranhão, Minas Gerais, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe.

Demarcação de Terras Remanescentes de Quilombos

O Incra publicou em abril Instrução Normativa regulamentando os procedimentos para a identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das áreas remanescentes de quilombos. Os Estados com maior demanda são Bahia, Maranhão, Pará e Minas Gerais. O processo de regularização já teve início no Sítio Histórico e Patrimônio Cultural de Kalunga, localizado em Goiás. Dados oficiais apontam a existência de 743 áreas de remanescentes de quilombos no Brasil. A população, estimada em dois milhões de habitantes, estaria distribuída em 30 milhões de hectares. Apenas 72 comunidades quilombolas têm a titulação das suas terras.

Agricultura Familiar

No Brasil existem mais de 4,1 milhões de estabelecimentos familiares _ o equivalente a 84% dos imóveis rurais do País. De cada dez trabalhadores do campo, sete estão ocupados em atividades familiares.

Cerca de 40% do Valor Bruto da Produção Agropecuária (VBPA) do Brasil é produzido pela agricultura familiar. A atividade responde por grande parte dos alimentos que chegam à mesa dos brasileiros: 84% da mandioca, 70% do feijão, 58% da produção de suínos, 54% da bovinocultura de leite, 49% do milho, 40% de aves e ovos e 31% do arroz.

Plano Safra para Agricultura Familiar 2003/2004

Crédito Recorde

A oferta de crédito do primeiro Plano Safra para Agricultura Familiar da administração atual é recorde na história do País, com R\$5,4 bilhões garantidos para disponibilização. O valor é 40% superior à média dos anos anteriores do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF).

Os tetos de custeio e investimento das Linhas do Pronaf foram elevados 20%, em média. Os limites de financiamento das linhas Pronaf Mulher, Pronaf Jovem Rural, Pronaf Turismo Rural, Pronaf Agroecologia e

Pronaf Máquinas e Equipamentos foram elevados em cerca de 50%.

Entre julho de 2003 e abril de 2004 (nove meses do atual Plano Safra) foram contratados R\$4 bilhões por meio do Pronaf. O valor compreende 1,2 milhão de contratos. Nunca o Pronaf teve um volume tão alto de recursos efetivamente contratados (e não somente anunciados) em uma única safra. No mesmo período da safra passada (2002/2003), foram contratados R\$1,950 bilhão, totalizando 900 mil contratos.

No atual Plano Safra, portanto, houve um aumento de 105% no valor contratado, e de 33% no número de agricultores beneficiados pelo Pronaf.

Simplificação do Acesso ao Crédito

Com o apoio das instituições financeiras que operam o Pronaf foram tomadas medidas para desburocratizar o acesso aos financiamentos. Um exemplo é o Cartão Pronaf, que permite a contratação do crédito de maneira rápida e simples. O agricultor que pagar o financiamento até o prazo de vencimento terá seu crédito renovado por um período de até seis anos.

Dados de até março de 2004 apontam que os contratos do Pronaf na região Nordeste tiveram um aumento de 75% em relação ao ano safra anterior e 123% no volume de recursos. Já na região Norte o aumento foi de 124% no número de contratos e 175% no volume de recursos. No Centro Oeste, a ampliação foi de 99% nos contratos e 82% no total de recursos. Isso demonstra que o governo Lula está conseguindo descentralizar o acesso dos agricultores familiares ao crédito rural, principalmente nas regiões Norte e Nordeste _ as mais carentes do País.

Pronaf Máquinas e Equipamentos

Neste ano agrícola, mais de 40 mil agricultores familiares brasileiros modernizaram suas propriedades adquirindo máquinas e equipamentos que possibilitam safras de maior produtividade e mais rentáveis utilizando linhas de financiamento do Pronaf Máquinas e Equipamentos. Até fevereiro, mais de R\$250 milhões haviam sido repassados aos produtores com taxas de juros de 4% ao ano para que eles adquirissem tratores, colheitadeiras, máquinas de plantio direto, ordenhadeiras, espalhadores de adubo e calcário, entre outros equipamentos.

Medidas Emergenciais Contra a Seca no Sul do País

Ao todo, o Governo liberou R\$207 milhões para enfrentar as conseqüências da estiagem no Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná e Mato Grosso do Sul. O Governo Federal publicou na quinta-feira, 13 de maio, Portaria com a lista dos 431 municípios que

tiveram quebra de safra acima de 50% e entre 30 e 50%. Cerca de 130 mil agricultores do Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Mato Grosso do Sul, que sofreram perdas com a estiagem, superior a 50% da safra, vão receber R\$650 de desconto nos financiamentos de custeio, totalizando valor estimado em R\$80 milhões (antecipação para financiar a safra de inverno).

Garantia-Safra

O Garantia-Safra é um benefício social que visa garantir renda para a subsistência dos agricultores familiares do semi-árido brasileiro que perderam mais de 50% da plantação de arroz, feijão, milho, mandioca ou algodão. Na safra 2002/2003, 278 mil agricultores familiares aderiram ao seguro nos Estados do Piauí, Ceará, Paraíba, Pernambuco, Alagoas e Sergipe. O benefício, no valor de R\$475, foi pago a 61 mil agricultores, totalizando a liberação de R\$29 milhões. Foram atendidos os agricultores dos municípios do semi-árido que tiveram decretada situação de emergência ou estado de calamidade devido à seca, reconhecida pelo Governo Federal.

Em novembro de 2003 começaram as inscrições para a Garantia-Safra 2003/2004, cuja previsão é a adesão de até 550 mil agricultores familiares dos Estados de Alagoas, Bahia, Ceará, Minas Gerais, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe. Trata-se de um aumento de 97,6% em relação à safra anterior. O valor do benefício também subiu para R\$550,00.

Compras Públicas de Alimentos da Agricultura Familiar (MDA, MDS e Conab)

O Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) do Governo Federal já investiu mais de R\$160 milhões na compra de produtos da agricultura familiar desde que foi criado, em agosto de 2003. Com o objetivo de fortalecer os produtores familiares e utilizar os alimentos no Programa Fome Zero e em outros projetos sociais, o PAA beneficiou mais de 80 mil famílias nas cinco regiões do País, garantindo renda e preços justos aos agricultores familiares. Há duas semanas foram liberados mais R\$75 milhões para novas aquisições de alimentos produzidos pelos agricultores familiares brasileiros dentro do Programa de Aquisição de Alimentos, cuja operacionalização será realizada pela Conab.

Pronaf Infra-estrutura

Para 2004, R\$80 milhões serão destinados ao Pronaf Infra-estrutura, beneficiando, com investimentos e custeio, pelo menos 83 territórios. Os projetos estão em fase de elaboração nos estados. A partir deste ano, além da Caixa Econômica Federal, o Banco do Nordeste Brasileiro (BNB) também estará operando os

recursos do Pronaf Infra-estrutura, facilitando o acesso e as operações. Em 2003, superaram a marca de R\$63 milhões os valores totais para investimento e custeio do Pronaf Infra-estrutura. Ainda no ano passado, foram aprovados Planos de Trabalho em 528 municípios por meio do Programa, sendo 55% dos recursos destinados a obras, investimentos e serviços que agregam valor à produção e geram ocupações produtivas no local, tais como: mercados e centros de comercialização; ampliação de agroindústrias; adequação de abatedouros; construção de armazéns e galpões; aquisição de veículos e equipamentos de informática para assistência técnica; zoneamento agroecológico; capacitação; fortalecimento da estrutura viária e aquisição de equipamentos de irrigação; entre outras. Os projetos já estão na Caixa Econômica Federal (CEF) para contratação.

Projeto Dom Helder Câmara

Até 31 de dezembro, os recursos aplicados no Projeto Dom Helder Câmara chegarão a R\$10 milhões. Em 2002 foi aplicado somente R\$1,5 milhão. Serão concluídas, até o final deste mês, as seguintes ações: construção de 2.000 cisternas de placas e 50 barragens subterrâneas; realização de 600 eventos de formação para a cidadania; assessoramento técnico a 5.400 famílias; 50 eventos de formação para mulheres; 60 projetos produtivos em áreas de assentamento e 500 eventos de capacitação para produção e comercialização. O projeto é resultado do acordo entre o governo brasileiro e o Fundo Internacional para o Desenvolvimento da Agricultura (Fida).

Senhoras Senadoras e Senhores Senadores,

Os dados aqui apresentados sobre as ações do Ministério do Desenvolvimento Agrário demonstram que, mesmo reconhecendo que dezessete meses ainda é pouco tempo para imprimir mudanças que levem inversões de prioridades, os órgãos públicos federais vinculados à agricultura familiar têm buscado e conseguido um significativo fortalecimento para se tornarem capazes de articular e potencializar um conjunto de instrumentos (crédito, acompanhamento técnico, pesquisa, seguro, comercialização, agregação de valor, cooperativismo, entre outros) que efetivamente valorizam a agricultura familiar como agente econômico, que garantem a segurança alimentar do país, bem como a mudança do modelo e dos paradigmas de desenvolvimento.

Desse modo, estão dadas as condições para uma etapa de fortalecimento das condições de vida no campo.

As medidas tomadas pelo governo Lula no Programa Fome Zero e para a comercialização de produtos

da agricultura familiar, unida aos outros mecanismos já aqui elencados apontam uma suficiência para alterar o quadro que adveio do governo anterior.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais. PFL – PB) – V. Ex^a será atendido de acordo com o Regimento.

Prorrogo a sessão por mais 20 minutos, para que possamos ouvir os demais oradores.

Concedo a palavra ao Senador Ramez Tebet e, em seguida, ao Senador Pedro Simon, para encerrarmos a sessão com chave de ouro.

O SR. RAMEZTEBET (PMDB – MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, hoje, segunda-feira, estamos começando a semana. Quinta-feira será feriado. Portanto, tudo indica que haverá duas sessões deliberativas nesta semana, na terça e na quarta-feira, pois a sessão de sexta-feira nunca é deliberativa. Começo o meu pronunciamento dessa forma porque desejo, desta tribuna, fazer um apelo aos Líderes partidários, a fim de que cheguem a um entendimento e possamos votar as quatro medidas provisórias que estão trancando a pauta no Senado da República. Urge a desobstrução dessa pauta, pois há matérias importantes a serem votadas e acredito que, se não forem apreciadas até o dia 30 de junho, não o serão neste ano.

Pelo menos uma delas, a proposta de emenda à Constituição referente ao número de Vereadores dos Municípios brasileiros, ficará inteiramente prejudicada e, mais uma vez, decisões eleitorais, no ano da própria eleição, tumultuam o processo no País.

Sei que temos a lei de recuperação das empresas, o PPP – o Projeto da Participação Público-Privada – e outros projetos em andamento, mas a votação, até o dia 30 de junho, dessa proposta de emenda constitucional oriunda da Câmara é imperiosa, sob pena de prevalecer a resolução do Tribunal Superior Eleitoral.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, são necessárias algumas explicações ao povo brasileiro.

A lei de 1996, de que fui Relator nesta Casa, foi votada e já houve as eleições de 1996 e de 2000, com o número de Vereadores hoje existente nos Municípios. A resolução do Tribunal Superior Eleitoral objetiva alterar esse número e tenho para mim que será muito difícil uma solução para essa matéria que realmente agrade a todos os Municípios brasileiros.

A resolução do Tribunal Superior Eleitoral estabelece o mínimo de nove Vereadores para os Municípios. Alguns deles, com 5 mil eleitores, têm 9 Vereadores; outros, com 50 mil eleitores, têm 10 Vereadores. Esse número seria reduzido de 15 para 10, o que não me parece, positivamente, ser o ideal para a representação política nos nossos Municípios.

A contrapor-se a essa resolução, que reduz para oito mil o número de Vereadores no nosso País, há um projeto da Câmara que o reduz para cinco mil e outro do Senado, sem perspectivas de ser aprovado, para três mil.

Tenho a nítida impressão de que, se trabalharmos rapidamente e se houver consenso das lideranças políticas no Senado, poderemos aprovar o projeto da Câmara. É preciso esclarecer a opinião pública de que, se esse projeto for aprovado, isso vai gerar uma economia estimada em cerca de 430 milhões por ano.

O Sr. Garibaldi Alves Filho (PMDB – RN) – Senador Ramez Tebet, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. RAMEZTEBET (PMDB – MS) – Pois não. Tem V. Ex^a o aparte, Senador Garibaldi Alves Filho.

O Sr. Garibaldi Alves Filho (PMDB – RN) – Senador Ramez Tebet, interrompo o seu pronunciamento apenas para fazer uma consulta, para pedir um esclarecimento: o Tribunal Superior Eleitoral vai realmente baixar uma nova resolução sobre o número de Vereadores a partir do dia 10, quando se iniciam as convenções, ou o fará somente a partir do dia 30? Se for esse o caso, teremos muito mais tempo; do contrário, o prazo será encerrado quinta-feira. É importante V. Ex^a nos dar essa informação, se tiver condições. Devo dizer, também, que sou solidário ao discurso de V. Ex^a. Na sexta-feira, fiz um apelo para que fizéssemos um esforço concentrado a fim de aprovarmos essas matérias que V. Ex^a menciona e explica agora.

O SR. RAMEZTEBET (PMDB – MS) – Senador Garibaldi Alves Filho, saiba que, se eu não tivesse ouvido o seu pronunciamento de apoio ao projeto da Câmara, talvez eu recusasse, porque sua palavra é sempre ouvida aqui.

Tendo V. Ex^a se pronunciado a favor do projeto da Câmara que reduz o número de Vereadores em todo o Brasil para cinco mil, reduzindo o gasto e o repasse do Executivo para o Poder Legislativo municipal – e, sendo aprovado esse projeto, haverá economia, é preciso deixar isso claro para a opinião pública –, tenho mais tranquilidade.

Na minha opinião, Senador, essa data de 10 de junho está sugerida mas não é impositiva, tenho certeza, porque as convenções partidárias irão até o dia 30 de junho. Portanto, nada obsta que essa matéria seja aprovada nos dias 15, 16, 17, 18 ou 19. Se aprovarmos essa proposta de emenda à Constituição da Câmara dos Deputados num esforço concentrado, como sugeri e no que concordo com V. Ex^a, o Tribunal Superior Eleitoral terá condições de baixar a chamada resolução, regulamentando a matéria.

Se tudo isso não bastasse, para os Partidos políticos que realizarem as convenções no dia 15 ou dia

16, com a PEC não aprovada, ainda terão saída. Eles poderão dizer: “Estamos fazendo a convenção com base na resolução vigente. Se a PEC for aprovada, vamos transferir para a Executiva do Partido a responsabilidade de completar o número de Vereadores, no caso daqueles Municípios que tenham acréscimo”. Ou, então, eles podem realizar a convenção e, havendo a aprovação da PEC no dia 29 de junho – embora pense que, se fizermos um esforço concentrado, isso não será necessário –, haverá solução, porque o Tribunal poderá regulamentar a matéria rapidamente, dada a sua eficiência. Ele próprio estabelecerá a data e prorrogará o prazo para que as convenções se completem.

Não podemos ficar com a resolução do Tribunal Superior Eleitoral, porque vai haver um prejuízo na maioria dos Municípios. O projeto da Câmara dos Deputados é mais viável que a decisão do Tribunal Superior Eleitoral.

V. Ex^{as} sabem o respeito que tenho pelo Tribunal Superior Eleitoral, mas o Brasil não pode continuar modificando leis eleitorais em ano de eleição. Estávamos tranqüilos no que diz respeito ao número de vereadores existentes, não fora à decisão do Tribunal Superior Eleitoral. A verdade é essa.

Então, há um clamor dos Municípios, por se sentirem desprestigiados com a redução do número de vereadores. Sr. Presidente, suponhamos que um Município trabalhe com quinze vereadores, e, de repente, esse número passe para dez; ora, o Município vizinho, com até seis mil eleitores – como o exemplo que citei –, tem nove vereadores, porque esse é o número mínimo. Então, a desproporção é muito grande.

O projeto deve ser uniforme e precisa contemplar os Municípios. Estou defendendo essa idéia aqui no Senado da República e pedindo – nos moldes de V. Ex^a, Senador Garibaldi Alves Filho – que façamos um esforço concentrado. Para isso, precisamos da colaboração, meu caro Presidente Efraim Morais, dos Líderes partidários, para que concordem, por exemplo, com aquela fórmula do interstício aplicada quando V. Ex^a presidia a Câmara dos Deputados, e eu, modestamente, esta Casa, o Senado da República.

É possível, sim, esse projeto. Volto a afirmar: o projeto da Câmara dos Deputados, além de fazer mais justiça à representação dos Municípios, concorre para uma economia de cerca de R\$430 milhões. Então, não há por que não o aprovarmos, embora tenha sido aprovado naquela Casa por uma margem pequena, é verdade, na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação. Foram dez votos a oito.

Sr. Presidente, vou encerrar o meu pronunciamento, pois me parece que meu tempo já está ultrapassado, e estamos fazendo um grande esforço para

que todos tenham a oportunidade de falar. Mas o meu objetivo, ao fazer este apelo pela aprovação desta lei, é ajudar os Municípios brasileiros e suas representações políticas. Quanto a isso, se houvesse aumento de despesa, certamente eu não estaria nesta tribuna; mas, como existem recursos, estou aqui para defender a representação política dos Municípios.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais. PFL – PB)

– Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon, que disporá do tempo regimental até o encerramento da sessão.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Obrigado pela gentileza, Sr. Presidente.

Sr^{as} e Srs. Senadores, neste cenário nacional em que nos encontramos, existem estatísticas aparentemente favoráveis na política macroeconômica – e vejo, com muita simpatia, os discursos aqui proferidos pela nobre Líder do PT e pelo ilustre Senador que me antecedeu, Ramez Tebet. Foram discursos bem elaborados, que demonstram que a equipe de divulgação começou a funcionar muito bem, depois da reunião em que o Presidente da República exigiu que os Ministérios divulgassem mais suas realizações. Nessa ocasião, Sua Excelência também criticou os Ministérios que afirmam que não têm dinheiro, mas, segundo o Presidente Lula, não gastam nem 10% do dinheiro disponível. Se os relatórios apresentados pela Líder e pelo Senador mostram tanta coisa feita com 1% do Orçamento, imaginem quando os Ministros passarem a se utilizar de todo o montante destinado a S. Ex^{as}. Considero muito boa a decisão de, a partir de agora, vermos as realizações no papel, e será melhor ainda quando forem obras concretas.

Pois bem, retomando à leitura, as notícias de que as coisas vão bem contrapõem-se com dados que revelam as dificuldades em que se encontra o setor produtivo nacional.

Um exemplo que trago à reflexão da Casa de empresa saudável que enfrenta dificuldades é o da Companhia de Petróleo Ipiranga. Fundada no Rio Grande do Sul na década de 30, a empresa é motivo de orgulho para o Brasil. Assim como a Varig foi pioneira na aviação, a Ipiranga foi pioneira no refinamento do petróleo.

Exatamente na cidade de Rio Grande, não em São Paulo ou outro lugar, é que foi nascer a companhia que, durante muito tempo, vem operando com desempenho excepcional, embora proibida de se desenvolver. Desde a criação do monopólio do petróleo e a criação da Petrobras, teve que usar o dinheiro, as verbas e seus lucros em uma infinidade de outras rea-

lizações, como hotéis, porque foi impedida de crescer e de se desenvolver ainda mais.

De forma geral, a indústria nacional se queixa da escassez da oferta de crédito para investimentos, dos juros altos, da falta de incentivo, dos problemas gerados por uma burocracia ineficiente e das imperfeições da legislação. Praticamente todos os setores da indústria se debatem com problemas dessa ordem.

No caso da Ipiranga, a dificuldade está ligada ao mercado internacional do petróleo. O alto preço a que chegou o barril de óleo, com impacto estrondoso na economia da empresa, é apenas parte do problema.

O outro aspecto se refere a uma restritiva legislação nacional que gera problemas ainda maiores, ameaçando a própria sobrevivência da empresa.

A bancada gaúcha levou o problema à consideração do Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, por meio de ofício em que apresenta as reivindicações da refinaria Ipiranga. Passo a ler a carta escrita pela refinaria, pedindo que seja inserida nos Anais desta Casa e que siga novamente ao Presidente da República e, de modo muito especial, à Ministra de Minas e Energia.

Excelentíssimo Senhor Presidente Luiz Inácio Lula da Silva,

Desde março de 2004, os preços do petróleo, no mercado internacional, crescem assustadoramente. No último mês de abril, foi superado o patamar de US\$40 por barril. No Brasil, os preços dos derivados de petróleo estão baseados em US\$31/US\$32 o barril importado, provocando perdas vultosas às refinarias privadas.

Estas refinarias reivindicam medidas urgentes junto ao Governo Federal para manterem seus parques em atividade. A refinaria Ipiranga, situada no porto do Município de Rio Grande, já reduziu em 40% a sua produção e aproxima-se o risco de suspender, definitivamente, suas operações. Isto causaria grande prejuízo para a economia do Estado do Rio Grande do Sul, inclusive gerando vultoso desemprego no extremo sul do País.

Análises técnicas de mercado mostram que precisam ser tomadas, a curtíssimo prazo, as medidas enumeradas a seguir para solucionar o problema:

1. A aquisição de petróleo, pelas refinarias, pelo valor correspondente aos preços das vendas dos subprodutos no mercado interno;

2. utilização da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (Cide), para o ressarcimento das perdas das refinarias privadas, sabendo-se que esta tributação é arrecadada pelas refinarias sobre os subprodutos do petróleo e foi instituída tendo como uma

de suas finalidades a de subsidiar os preços desses produtos pelo Governo;

3. prestação de serviços das refinarias privadas à Petrobras.

Por isto, solicitamos a Vossa Excelência a análise atenciosa da situação das refinarias privadas e as alternativas propostas para solução de suas dificuldades, colocando-nos à disposição para ampliarmos os debates acerca do assunto.”

Sr^{as} e Srs. Senadores, a história da Ipiranga é fascinante. Peço licença para um breve resumo da saga da família Tellechea e seus associados na idealização, construção e consolidação de um empreendimento que se revelou altamente competitivo e orgulha a própria história do capitalismo brasileiro.

A Ipiranga é uma empresa pioneira. Fundada em 1937, na cidade gaúcha de Rio Grande, no sul do Estado, cresceu e se transformou num dos principais complexos industriais brasileiros.

Sua trajetória iniciou quatro anos antes, quando o pecuarista e comerciante brasileiro João Francisco Tellechea se uniu a três sócios argentinos com o sonho de produzir derivados de petróleo para comercializar no Rio Grande do Sul. A unidade empresarial original, a Destilaria Rio-Grandense, foi instalada em Uruguaiana, cidade na fronteira com a Argentina, distante cerca de 700 quilômetros de Porto Alegre.

A Ipiranga, em seus primórdios, abastecia um mercado restrito às poucas unidades fabris, principalmente têxteis, que formavam o pequeno parque industrial gaúcho instalado em Porto Alegre, Novo Hamburgo e Pelotas, além de Rio Grande. Seus idealizadores, porém, estavam certos de que, nas décadas seguintes, o Estado e o País experimentariam um crescimento industrial vigoroso e acelerado.

Apostaram no futuro, como tantos empreendedores que arriscaram suas economias no sonho de desenvolvimento do País.

O cenário mundial apontava para uma revolução tecnológica liderada pelo setor petrolífero. A gasolina, o querosene e o óleo diesel moviam o mundo: automóveis, aviões, navios, máquinas e equipamentos diversos, as viagens e os negócios dependiam do então chamado “ouro negro”.

Nesse quadro, o Rio Grande do Sul se fazia presente com a refinaria Ipiranga, um negócio extremamente promissor e lucrativo. Os recursos eram próprios, os equipamentos argentinos, os técnicos mais especializados contratados no exterior e matéria-prima importada do Equador. Era só começar a trabalhar.

Um ano depois de inaugurada, no entanto, surgiu o primeiro grande obstáculo. A Segunda Guerra Mundial já se desenrolava na Europa e o Governo argentino proibiu a utilização dos portos de Buenos Aires para transbordo do óleo equatoriano até a destilaria de Uruguaiana.

Na busca de uma alternativa viável para o transporte do petróleo, os proprietários da refinaria uniram-

se a um grupo de empresários uruguaiois e formaram uma nova empresa: a Ipiranga S/A – Companhia Brasileira de Petróleo. O local escolhido para a instalação do empreendimento foi o porto de Rio Grande.

Desde o início atribulado e pleno de incertezas quanto ao futuro – o que ocorre, aliás, até hoje com qualquer empreendimento produtivo de risco no Brasil –, a Ipiranga conseguiu superar os obstáculos e inscreveu sua marca no mercado brasileiro.

Empresa regional, a Ipiranga estava distante dos centros de decisão das políticas nacionais para o setor. As cinco distribuidoras concorrentes estrangeiras levavam vantagem porque se reuniam freqüentemente com o extinto Conselho Nacional de Petróleo e planejavam sua estratégia com antecedência. A Ipiranga sequer era convidada para participar desses encontros.

A empresa decidiu então que precisaria crescer e alcançar dimensões nacionais para ser ouvida junto aos órgãos federais de decisão. O meio encontrado foi investir na compra de uma das distribuidoras estrangeiras, e a empresa escolhida foi a norte-americana Gulf Oil Corporation. Detentora de 6% do mercado nacional de distribuição de derivados de petróleo e uma rede de 500 postos em todo o País, constituía a empresa ideal para robustecer a Ipiranga.

O negócio foi fechado e causou grande surpresa. Afinal, pela primeira vez uma empresa brasileira e rio-grandense comprava um conglomerado norte-americano do petróleo, setor onde as cifras giravam em torno de bilhões de dólares anuais. A incorporação da Gulf Oil contribuiu ainda mais para a modernização técnica, administrativa e gerencial da Ipiranga.

Desde então, a refinaria vem enfrentando toda uma sorte de atribulações e obstáculos. Chegou a estar ameaçada de encampação, mas conseguiu seguir em frente. A Ipiranga cresceu muito, diversificou sua atividade e se espalhou pelo Brasil.

A partir de 1968, com a inauguração da refinaria Alberto Pasqualini, em Canoas, no Rio Grande do Sul, a Ipiranga experimentou novo impulso. Entrou no setor de revendas e logo ocupava posição de destaque, controlando 28% do mercado gaúcho.

Foi quando a empresa, agora batizada de Empresas de Petróleo Ipiranga, decidiu diversificar seus negócios. Partiu para a hotelaria, para o setor da indústria de pesca, processamento de dados, aviação agrícola, corretagem de seguros, indústria do couro, agropecuária, fruticultura, defensivos e fertilizantes agrícolas, setor químico, asfalto e reflorestamento.

Nesse processo, a Ipiranga contribuiu fortemente para o desenvolvimento industrial do Rio Grande do Sul e do Brasil, gerando riqueza e empregos em diferentes setores da economia.

Em 1993, no auge de suas atividades, comprou mais uma empresa norte-americana, a Atlantic, depois de uma década de negociações. O impacto dessa incorporação foi imediato. A capacidade de comercialização da Ipiranga praticamente dobrou, passando de

seis para onze bilhões de litros/ano. Sua participação no mercado nacional seguiu o mesmo ritmo: ampliou-se de 10,1% para 19,5%, enquanto a rede de postos de serviço tornou-se a segunda maior do País, com 5,6 mil pontos comerciais.

Essa trajetória de sucesso foi compartilhada também com a comunidade rio-grandense. Os louros de uma jornada empresarial que deixou o País admirado serviram também para dar sustentação à atuação solidária da Ipiranga junto às comunidades carentes, no melhor espírito da parceria social tão estimulada atualmente.

A criação da Fundação Francisco Martins Bastos, em 1993, representou um marco na relação da companhia com seus empregados, com a implantação de um sistema de aposentadoria complementar.

No plano externo, a empresa participou ou patrocinou diversas ações em benefício das populações mais pobres. Hoje, a companhia custeia os estudos de cinco mil adolescentes em 14 municípios das regiões Norte e Nordeste e desenvolve programas sociais no Rio Grande do Sul, São Paulo e Rio de Janeiro. Para citar alguns: Parceiros Voluntários, Projeto Pescar, Programa Pró-Saber, Fundo Municipal da Criança, Fundação Abrinq e Solidariedade Brasil-França, Programa de Capacitação de Educadores e Agentes de Saúde.

Enfim, atualmente, a Ipiranga se prepara para enfrentar os desafios do futuro. Mudanças na legislação, que alteraram a forma de atuação das empresas do setor, trazem novas perspectivas. O fim do monopólio da Petrobras na exploração, refino, transporte, importação e exportação permite que a iniciativa privada participe dessas atividades.

A Ipiranga está qualificada para atuar sob essas novas condições e participar plenamente desse novo ciclo de expansão da indústria brasileira de petróleo.

Essa é a saga de uma empresa brasileira que se debate com os problemas naturais da atividades, mas que também encontra dificuldades de outra ordem, que podem e devem ser analisadas pelo Governo.

Final, está em jogo o futuro não apenas de mais uma companhia, uma empresa com uma história tão significativa, como também estão ameaçados milhares de empregos numa região com problemas sociais já suficientemente graves.

Veja, Sr. Presidente, a importância e o significado da situação dessa empresa, que tem história, que se desenvolveu, progrediu e mostra o pioneirismo de muitos brasileiros, e de modo especial a essas pessoas que, sem petróleo, sem consumo, lá em Uruguaiana, no extremo Sul do Brasil, na fronteira com a Argentina, tiveram a visão, a competência e a capacidade de criar a refinaria e de buscar, quando nem havia petróleo no País, as possibilidades de produzi-lo aqui no Brasil. O problema é complexo, mas simples, na minha opinião. A verdade é que, importando petróleo ao preço internacional, enquanto a Petrobras tem condições de vender aos preços que produz, não mais equiparando

aos preços internacionais, a empresa está perdendo praticamente todo dia, vendendo com prejuízo, não apenas parando a produção por uma questão de respeito e carinho aos seus funcionários e à sua tradição.

A extraordinária companheira Dilma Rousseff, Ministra de Minas e Energia, competente e capaz – diga-se de passagem –, marcou para amanhã, às 19h30min, uma reunião, ocasião em que receberá a Diretora-Presidente do Grupo Ipiranga, a extraordinária companheira Elizabeth Tellechea, para debaterem e discutirem essa matéria. Tenho certeza de que a Ministra, que chegou hoje da China e marcou a reunião exatamente para amanhã, não só haverá de ouvir as argumentações apresentadas pela Sr^a Elizabeth Tellechea, Presidente do Grupo, como também tenho a convicção de que a carta assinada por todos os Parlamentares do Sul, Senadores e Deputados, e entregue ao Presidente da República, haverá de trazer uma resposta, que deve ser urgente, porque a empresa está perdendo, dia-a-dia, uma quantia e a capacidade de manutenção do serviço como está perdendo sua capacidade de manutenção do serviço. Parte do equipamento já está paralisado. A empresa mantém o restante produzindo, para preservar seu nome e não sair do mercado.

Sr. Presidente, fico feliz em saber que o assunto estará nas mãos da Ministra Dilma Rousseff. S. Ex^a é capaz, competente, de muitas qualidades. Já lhe disse isso pessoalmente, na reunião que tivemos com a Bancada gaúcha em outra situação. A Ministra tem a credibilidade de todo o Brasil.

É interessante notar a forma como S. Ex^a foi escolhida Ministra de Minas e Energia. Quando se estava preparando o plano de Governo do Presidente Lula, havia vários grupos de trabalho, e, no de energia, estava a Dr^a Dilma Rousseff. A sua disposição, competência, capacidade na elaboração do programa fez com que seu nome crescesse naturalmente. Os membros que faziam parte do grupo e os que assistiam disseram que a Dr^a. Dilma teria de ser a Ministra, porque conhecia o assunto.

S. Ex^a foi escolhida pela competência e pela capacidade. É por isso que vemos, no dia-a-dia dos trabalhos do seu Ministério, que S. Ex^a, apesar do debate, das críticas, da confusão aqui ou acolá no Governo, leva adiante, com um esforço enorme, para que as questões sejam resolvidas.

Que V. Ex^a, Dr^a Dilma Rousseff, seja feliz amanhã, encontrando uma solução para a Ipiranga. V. Ex^a sabe do carinho, do amor e do respeito que temos pela Ipiranga. Aliás, o Rio Grande vem sofrendo ultimamente. Sofre por uma empresa pioneira que foi das mais tradicionais da história deste País, a Varig. Haveremos de vir, em outro pronunciamento, mostrar a crueldade do Governo Federal com relação à Varig, desde que assumiu a Presidência da República o Sr. Fernando Collor de Mello, o que culminou com as privatizações.

Todos os grandes países do mundo têm uma empresa internacional: os Estados Unidos, a Alemanha, a França, a Itália, o Japão. O Brasil resolveu abrir, sem preparo, e deu-se a confusão. Sofremos muito e estamos sofrendo com a Varig.

A outra é a Ipiranga, que veio desenvolvendo-se. Ao longo da sua história, quis crescer e cresceu, desenvolveu-se, mas teve que ir para os mais variados setores, porque aumentar a produção de gasolina e de gás era proibido, o monopólio proibía. Pois, agora, no meio do seu trabalho, da sua ação, vem uma decisão dessa natureza, que é fácil de entender: o preço do petróleo no exterior está a US\$40 o barril. Felizmente, hoje a Petrobras não faz com que o preço aumente no País quando é aumentado lá fora. Isso foi feito ao longo do tempo e da história. Aumentava-se lá fora, aumentava-se aqui.

O Brasil, hoje, é quase auto-suficiente. Diz-se que, no ano que vem, seremos auto-suficientes na produção de petróleo. Atualmente, existe a vantagem de que as crises do petróleo, que faziam a inflação estourar no Brasil, não acontecem mais, nem estão ocorrendo agora. O petróleo está US\$40 lá fora, mas aqui se mantém. Para a Petrobras está tudo bem, mas há uma disposição que a impede de vender o petróleo para a Ipiranga. Se a Ipiranga comprasse o petróleo da Petrobras, a questão estaria resolvida. Não, tem que importar. Então, a Ipiranga importa a US\$40, produz a US\$40 e depois vai concorrer com a Petrobras, que vende a um preço muito inferior.

A solução tem que ser encontrada. É lógico e racional que algo precisa ser feito, e tenho a convicção absoluta de que a Ministra Dilma Rousseff encontrará a saída.

Meus cumprimentos à D. Elizabeth Tellechea, mulher de garra e luta, Presidente do Grupo Ipiranga, pelo esforço que tem empenhado e pelo trabalho que tem desenvolvido.

Agradeço ao Presidente Lula e à sua Ministra a solução que – tenho a mais absoluta certeza – deverão de encontrar.

Sr. Presidente, obrigado pela tolerância.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR SENADOR PEDRO SIMON EM SEU PRO-
NUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Ipiranga

Senhoras e Senhores,

Neste cenário nacional em que nos encontramos, ao lado de estatísticas aparentemente favoráveis na política macro-econômica, se contrapõem outros dados que revelam as dificuldades em que se encontra o setor produtivo nacional.

Um exemplo de uma empresa saudável que enfrenta dificuldades, que trago à reflexão desta Casa é o da Companhia de Petróleo Ipiranga.

De uma forma geral, a indústria nacional se queixa da escassez da oferta de crédito para investimentos, dos juros altos, da falta de incentivo, dos problemas gerados por uma burocracia ineficiente e das imperfeições da legislação. Praticamente todos os setores da indústria se debatem com problemas dessa ordem.

No caso da Ipiranga, refinaria criada no Rio Grande do Sul na década de 30 e que vem operando com um desempenho excepcional, a dificuldade está ligada ao mercado internacional do petróleo. O alto preço a que chegou o barril de óleo, com um impacto estrondoso na economia da empresa, é apenas uma parte do problema.

O outro aspecto se refere a uma restritiva legislação nacional que gera problemas ainda maiores, ameaçando a própria sobrevivência da empresa.

A Bancada Gaúcha levou o problema à consideração do presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, por meio de ofício em que apresenta as reivindicações da refinaria Ipiranga.

A carta está nos seguintes termos:

“Excelentíssimo Senhor

Presidente Luiz Inácio Lula da Silva

Desde março de 2004, os preços do petróleo, no mercado internacional, crescem assustadoramente. No último mês de abril, foi superado o patamar de US\$ 40 por barril. No Brasil, os preços dos derivados de petróleo estão baseados em US\$ 31/US\$32 o barril importado, provocando perdas vultosas às refinarias privadas.

Estas refinarias reivindicam medidas urgentes junto ao Governo Federal para manterem seus parques em atividade. A refinaria Ipiranga, situada no porto do município de Rio Grande, já reduziu em 40% a sua produção e aproxima-se o risco de suspender, definitivamente, suas operações. Isto causaria grande prejuízo para a economia do estado do Rio Grande do Sul, inclusive, gerando vultoso desemprego no extremo sul do país.

Análises técnicas de mercado mostram que precisam ser tomadas, a curtíssimo prazo, as medidas enumeradas a seguir para solucionar o problema:

1. A aquisição de petróleo, pelas refinarias, pelo valor correspondente aos preços das vendas dos subprodutos no mercado interno;

2. Utilização da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE), para o ressarcimento das perdas das refinarias privadas.

Sabendo-se que esta tributação é arrecadada pelas refinarias, sobre os subprodutos do petróleo e, foi instituída tendo como uma de suas finalidades, a de subsidiar os preços desses produtos pelo Governo;

3. Prestação de serviços das refinarias privadas à Petrobras.

Por isto, solicitamos a Vossa Excelência a análise atenciosa da situação das refinarias privadas e as alternativas propostas para solução de suas dificuldades, colocando-nos à disposição para ampliarmos os debates acerca do assunto.”

Sr^{as.} e Srs., a história da Ipiranga é fascinante. Peço licença para um breve resumo da saga da família Tellechea e seus associados na idealização, construção e consolidação de um empreendimento que se revelou altamente competitivo e orgulha a própria história do capitalismo brasileiro.

A Ipiranga é uma empresa pioneira. Fundada em 1937, na cidade gaúcha de Rio Grande, no sul do estado, cresceu e se transformou num dos principais complexos industriais brasileiros.

Sua trajetória iniciou quatro anos antes, quando o pecuarista e comerciante brasileiro João Francisco Tellechea se uniu a três sócios argentinos com o sonho de produzir derivados de petróleo para comercializar no Rio Grande do Sul. A unidade empresarial original, a Destilaria Rio-Grandense, foi instalada em Uruguaiana, cidade na fronteira com a Argentina, distante cerca de 700 quilômetros de Porto Alegre.

A Ipiranga, em seus primórdios, abastecia um mercado restrito às poucas unidades fabris, principalmente têxteis, que formavam o pequeno parque industrial gaúcho instalado em Porto Alegre, Novo Hamburgo e Pelotas, além de Rio Grande. Seus idealizadores, porém, estavam certos de que nas décadas seguintes, o estado e o país experimentariam um crescimento industrial vigoroso e acelerado.

Apostaram no futuro, como tantos empreendedores que arriscaram suas economias no sonho do desenvolvimento do país.

O cenário mundial apontava para uma revolução tecnológica liderada pelo setor petrolífero. A gasolina, a querosene e o óleo diesel moviam o mundo: automóveis, aviões, navios máquinas e equipamentos diversos, as viagens e os negócios dependiam do então chamado “ouro negro”.

Nesse quadro, o Rio Grande do Sul se fazia presente com a refinaria Ipiranga, um negócio extremamente promissor e lucrativo. Os recursos eram próprios, os equipamentos argentinos, os técnicos mais especializados contratados no exterior e matéria-prima importada do Equador. Era só começar a trabalhar.

Um ano depois de inaugurada, no entanto, surgiu o primeiro grande obstáculo. A Segunda Guerra Mundial já se desenrolava na Europa e o governo argentino proibiu a utilização dos portos de Buenos Aires para transbordo do óleo equatoriano até a destilaria de Uruguaiana.

Na busca de uma alternativa viável para o transporte do petróleo, os proprietários da refinaria uniram-se a um grupo de empresários uruguaios e formaram uma nova empresa: a Ipiranga S/A – Companhia Brasileira de Petróleo. O local escolhido para a instalação do empreendimento foi o porto de Rio Grande.

Desde o início atribulado e pleno de incertezas quanto ao futuro – o que ocorre aliás até hoje com qualquer empreendimento produtivo de risco no Brasil – a Ipiranga conseguiu superar os obstáculos e inscreveu sua marca no mercado brasileiro.

Empresa regional, a Ipiranga estava distante dos centros de decisão das políticas nacionais para o setor. As cinco distribuidoras concorrentes estrangeiras levavam vantagem porque reuniam-se freqüentemente com o extinto Conselho Nacional de Petróleo e planejavam sua estratégia com antecedência. A Ipiranga sequer era convidada para participar desses encontros.

A empresa decidiu então que precisaria crescer e alcançar dimensões nacionais para ser ouvida junto aos órgãos federais de decisão. O meio encontrado foi investir na compra de uma das distribuidoras estrangeiras e a empresa escolhida foi a norte-americana Gulf Oil Corporation. Detentora de 6% do mercado nacional de distribuição de derivados de petróleo e uma rede de 500 postos em todo o país, constituía a empresa ideal para robustecer a Ipiranga.

O negócio foi fechado e causou grande surpresa. Afinal, pela primeira vez uma empresa brasileira e rio-grandense comprava um conglomerado norte-americano do petróleo, setor onde as cifras giravam em torno de bilhões de dólares anuais. A incorporação da Gulf Oil contribuiu ainda mais para a modernização técnica, administrativa e gerencial da Ipiranga.

Desde então, a refinaria vem enfrentando toda uma sorte de atribulações e obstáculos. Chegou a estar ameaçada de encampação, mas conseguiu seguir em frente. A Ipiranga cresceu muito, diversificou sua atividade e se espalhou pelo Brasil.

A partir de 1968, com a inauguração da Refinaria Alberto Pasqualini, em Canoas, no Rio Grande do Sul, a Ipiranga experimentou novo impulso. Entrou no setor de vendas e logo ocupava posição de destaque controlando 28% do mercado gaúcho.

Foi quando a empresa, agora batizada de Empresas de Petróleo Ipiranga decidiu diversificar seus negócios. Partiu para a hotelaria, para o setor da indústria da pesca, processamento de dados, aviação agrícola, corretagem de seguros, indústria do couro, agropecuária, fruticultura, defensivos e fertilizantes agrícolas, setor químico, asfalto e reflorestamento.

Nesse processo, a Ipiranga contribuiu fortemente para o desenvolvimento industrial do Rio Grande do Sul e do Brasil, gerando riqueza e empregos em diferentes setores da economia.

Em 1993, no auge de suas atividades, comprou mais uma empresa norte-americana, a Atlantic, depois

de uma década de negociações. O impacto dessa incorporação foi imediato. A capacidade de comercialização da Ipiranga praticamente dobrou, passando de SEIS PARA ONZE BILHÕES DE LITROS/ANO. Sua participação no mercado nacional seguiu o mesmo ritmo: ampliou-se de 10,1% para 19,5%. Enquanto a rede de postos de serviço se tornou a segunda maior do país, com 5.600 pontos comerciais.

Essa trajetória de sucesso foi compartilhada também com a comunidade rio-grandense. Os louros de uma jornada empresarial que deixou o país admirado serviram também para dar sustentação à atuação solidária da Ipiranga junto às comunidades carentes, no melhor espírito da parceria social tão estimulada atualmente.

A criação da Fundação Francisco Martins Bastos, em 1993, representou um marco na relação da companhia com seus empregados com a implantação de um sistema de aposentadoria complementar.

No plano externo, a empresa participou ou patrocinou diversas ações em benefício das populações mais pobres. Hoje, a companhia custeia os estudos de cinco mil adolescentes em 14 municípios da região norte-nordeste e desenvolve programas sociais no Rio Grande do Sul, São Paulo e Rio de Janeiro. Para citar alguns: Parceiros Voluntários, Projeto Pescar, Programa Pró-Saber, Fundo Municipal da Criança, Fundação Abrinq e Solidariedade Brasil-França, Programa de Capacitação de Educadores e Agentes de Saúde.

Enfim, atualmente, a Ipiranga se prepara para enfrentar os desafios do futuro. Mudanças na legislação que alteraram a forma de atuação das empresas do setor, trazem novas perspectivas. O fim do monopólio da Petrobrás na exploração, refino, transporte, importação e exportação permite que a iniciativa privada participe dessas atividades.

A Ipiranga está qualificada para atuar sob essas novas condições e participar plenamente desse novo ciclo de expansão da indústria brasileira de petróleo.

Essa é a saga de uma empresa brasileira que se debate com os problemas naturais da atividade, mas que também encontra dificuldades de outra ordem que podem e devem ser analisadas pelo governo.

Afinal, está em jogo o futuro não apenas de mais uma companhia, uma empresa com uma história tão significativa, como também estão ameaçados milhares de empregos numa região com problemas sociais já suficientemente graves.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Moraes. PFL – PB)
– Sobre a mesa, avisos que serão lidos pelo 1º Secretário em exercício, Senador Mão Santa.

São lidos os seguintes:

AVISO
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Aviso nº 12, de 2004-CN (nº 747-SGS-TCU/2004, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional có-

pia do Acórdão nº 558, de 2004 - TCU (Plenário), com os respectivos Relatório e Proposta de Deliberação que os fundamentam, referente à auditoria nas obras de “Adequação de Trechos Rodoviários no Corredor Araguaia” – Tocantins – BR-080/GO – Padre Bernardo – Uruaçu – São Miguel do Araguaia”, Programa de Trabalho n. 26.782.0237.5730.0109.

Aviso nº 13, de 2004-CN (nº 818-SGS-TCU/2004, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 592, de 2004 - TCU (Plenário), com os respectivos Relatório e Proposta de Deliberação que os fundamentam, referente à auditoria nas obras de “Adequação de Trechos Rodoviários no Corredor Araguaia” – Tocantins – BR – 080/GO – Padre Bernardo – Uruaçu – São Miguel do Araguaia”, Programa de Trabalho n. 26.782.0237.5730.0109.

Aviso nº 14, de 2004-CN (nº 843-SGS-TCU/2004, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 638, de 2004 - TCU (Plenário), com os respectivos Relatório e Voto que os fundamentam, referente à auditoria realizada nas obras relativas ao Programa de Trabalho 26.782.0236.1354.0002 – Construção de Trechos Rodoviários na BR-364, no Estado do Mato Grosso – Construção do Trecho Diamantino-Sapezal-Comodoro.

Aviso nº 15, de 2004-CN (nº 844-SGS-TCU/2004, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 645, de 2004 - TCU (Plenário), com os respectivos Relatório e Voto que os fundamentam, referente à auditoria realizada nas obras de Construção de Trechos Rodoviários na BR-429 no Estado de Rondônia Construção do Trecho Presidente Médici – São Miguel do Guaporé.

Aviso nº 16, de 2004-CN (nº 890-SGS-TCU/2004, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 650, de 2004 - TCU (Plenário), com os respectivos Relatório e Voto que os fundamentam, referente à Auditoria Especial CGU-CE nº 119355, dando conta de supostas irregularidades nos procedimentos licitatórios (Concorrência nº 20/2002) que resultaram no Contrato nº PGE-46/2002 para a execução das obras civis, fornecimento e montagem dos equipamentos da 2ª Etapa do Perímetro de Irrigação do Baixo Acaraú.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Moraes. PFL – PB)
– Os avisos lidos vão à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Moraes. PFL – PB)
– Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo 1º Secretário em exercício, Senador Mão Santa.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 704, DE 2004

Requeremos nos termos do artigo 218 do Regimento Interno e de acordo com as tradições da Casa as seguintes homenagens pelo falecimento do George Lederman no dia 4-6-04 na cidade de Recife.

- a) inserção de ata de um voto de profundo pesar;
 - b) apresentação de condolências a família
- Sala das Sessões, 7 de junho de 2004. – **Cristovam Buarque.**

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais. PFL – PB) – A Presidência encaminhará o voto de pesar solicitado.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais. PFL – PB) – Os Srs. Senadores Mozarildo Cavalcanti, Antero Paes de Barros, Leonel Pavan e Arthur Virgílio enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o inciso I e o §2º do art. 210 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, venho hoje a esta tribuna para manifestar minha preocupação sobre o futuro da Fundação Nacional do Índio – Funai, que está sendo questionada em sua atuação.

Em setembro de 2003, o ex-Presidente da Funai, Sr. Eduardo Almeida, em depoimento público na Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias da Câmara dos Deputados, denunciou a existência de máfias atuando em vários níveis da instituição.

A denúncia é grave, porque, segundo o autor, as quadrilhas existentes no interior do órgão são controladas por políticos e empresários ligados ao setor de exploração de madeira e ao garimpo, e contam com a ajuda de alguns índios.

Segundo o denunciante, a cadeia de irregularidades começa com os índios que agem junto à Funai para garantir a preservação das áreas desejadas pelos políticos e pelos empresários. Ele afirma que as pressões são fortes por parte dos indígenas sobre a Funai.

Comentando sobre os índios, diz que são totalmente manipulados pelas conveniências econômicas em jogo. São induzidos ao consumo do álcool, de drogas e de alguns trocados para garantir as áreas desejadas pelos criminosos. O objetivo principal é assegurar a manutenção das reservas minerais para futura exploração por parte de grupos econômicos poderosos e políticos influentes na região.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, denúncias sobre a existência de máfia na Funai datam de muito tempo.

Em março de 1996, por exemplo, em entrevista à imprensa, o ex-Deputado Federal Márcio Santilli, que ocupava na época a Presidência da entidade, divulgou que um dos motivos de sua saída da Funai referia-se exatamente à falta de apoio que havia encontrado para combater a máfia existente no interior do órgão. Segundo ele, pessoas influentes dominavam a área administrativa do órgão, desvirtuavam seus objetivos e mantinham relações de cobrança e poder de pressão sobre um conjunto importante de indigenistas.

Em meados de 1999, na Comissão Parlamentar de Inquérito da Funai, na Câmara dos Deputados, foram levantadas inúmeras denúncias de corrupção, malversação de recursos, tráfico de influência e envolvimento nebuloso da entidade com fazendeiros e garimpeiros. Os maiores problemas encontrados pela CPI referiam-se exatamente a invasões de terras indígenas e tentativas irregulares de exploração econômica dessas terras por fazendeiros, posseiros, madeireiros e garimpeiros.

Diante de tantos problemas encontrados e de tantas irregularidades apresentadas aos parlamentares, o relator da CPI, o então Deputado Federal Antonio Feijão (PSDB-AP), recomendou, em seu relatório, que o ideal seria colocar a Funai sob a tutela de um conselho pluriétnico, formado com representantes das etnias mais representativas da comunidade indígena e por um conselho pluriministerial, formado pelos Ministérios da Justiça, da Educação, da Saúde, do Planejamento e da Fazenda.

Nos últimos meses do ano 2000, a Funai estava, outra vez, sendo alvo de graves denúncias veiculadas por importantes canais da mídia nacional. Naquele ano, a título de exemplo, o jornal **O Estado de S. Paulo**, denunciou que havia forte suspeita do envolvimento de funcionários do órgão com madeireiros e índios em derrubada e contrabando de madeiras nobres. De acordo com a matéria, a Polícia Federal iria abrir inquérito para apurar o envolvimento de madeireiros e funcionários da Funai em um incidente ocorrido em São Félix do Araguaia, quando 39 funcionários do Governo foram retidos na Aldeia Puicararanga pelos índios caiapós. Segundo as autoridades policiais, esse grupo de funcionários estava em missão que visava impedir a retirada ilegal de madeira daquela área indígena.

Em 2001, cinco funcionários da Funai e um do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Renováveis – Ibama, de Rondônia foram acusados de comandar uma eficiente máfia de extração de diamantes, na chamada reserva Roosevelt, pertencente aos índios cintas-largas. Essa ocorrência consta dos documentos reservados da Polícia Federal e foi divulgada pelo jornal **O Globo**, em 29 de novembro de 2001.

Segundo a mesma matéria, os acusados estavam, inclusive, sendo responsabilizados por pelo menos dez casos de tortura e quatro assassinatos. A Polícia Federal declarou que os meliantes cobravam entre R\$10 mil e R\$18 mil para permitir a entrada de máquinas de extração de diamantes na reserva. Feito o primeiro pagamento, logo que vencesse o prazo de 30 dias estipulado para a exploração, os que quisessem permanecer na área teriam de pagar nova taxa. A mesma fonte assinalou que cerca de 30% dos lucros obtidos na área eram destinados ao suborno dos caciques.

Em janeiro de 2002, agentes da Polícia Federal conseguiram prender em Cuiabá, o fiscal da Funai Sérgio Toledo Santana, sob a acusação de chefiar a

máfia responsável pela extração ilegal de diamantes na reserva Roosevelt. Outros dois funcionários do mesmo órgão, Darcylho Ramos Moura e Claudionor Duarte, também foram presos, mas foram logo liberados pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com sede em Brasília.

Segundo a Polícia Federal, a máfia de Roosevelt conta com o apoio de maus funcionários da Funai, de empresários delinqüentes, de políticos devassos, de caciques corruptos e de uma empresa multinacional de origem canadense. Cerca de dois mil garimpeiros atuavam na reserva, dilapidando o patrimônio nacional e sofrendo toda sorte de ameaças por parte dos marginais que controlam todas as saídas e entradas na reserva.

No início de 2003, a imprensa divulgou a instauração do inquérito nº 04423, da PF, para apurar supostas fraudes financeiras existentes na Funai. No referido inquérito, estão envolvidos como réus os Senhores Sant'Clair Pitangui Versiani e o programador de computadores da administração central da Funai, Paulo Marcos Vasconcelos. Os dois são acusados de improbidade administrativa, por serem apontados como causadores de um prejuízo da ordem de R\$340 mil aos cofres da Funai.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, lamentavelmente é essa a história que temos para contar sobre a atuação da Funai nesses últimos sete anos. Criada há 39 anos para amparar e desenvolver políticas direcionadas às 215 etnias do País, infelizmente, a Funai foi desviada dos seus princípios nobres e virou um foco de corrupção, de incompetência e de ineficiência.

A mostra de sua instabilidade é patente, quando verificamos que o órgão já teve mais de 27 presidentes. Vale ressaltar que quase todas as suas administrações pecaram pela ineficácia, tanto na gestão externa quanto na gestão administrativa.

Há três anos, por exemplo, o órgão tinha cerca de 5 mil funcionários e centenas de cargos comissionados. Ao que nos parece, era muito mais um cabide de empregos do que uma entidade voltada para a defesa dos 325 mil índios existentes no País, que falam 175 línguas diferentes e que ocupam 561 áreas, o equivalente a 11% do território nacional.

Logo se observa que os fatos recentes, envolvendo garimpeiros e indígenas, que resultaram no massacre da Reserva Roosevelt foram delineados ao longo dos últimos anos.

Eminentes Sr^{as} e Srs. Senadores, no final deste pronunciamento, eu gostaria de lançar um desafio ao Governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, dizendo que é preciso salvar a Funai, saneá-la, livrá-

la da ação dos predadores e dos administradores incompetentes, expulsar os marginais e destinar as verbas necessárias para que ela possa realmente cumprir a sua verdadeira missão.

Finalizo meu discurso reproduzindo palavras do ambientalista e jornalista Washington Novaes, que encerra uma de suas entrevistas dizendo o seguinte: “Resta torcer para que os velhos sábios xinguanos – como Malakuyawá, Paru, Prepuri e tantos outros –, lá na aldeia dos ancestrais, onde se encontram, conversem com seus amigos, os irmãos Villas Boas e, juntos, consigam abrir os nossos olhos e influenciar os nossos rumos.”

Era o que eu tinha a dizer!

Muito obrigado.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT. Sem apanhamento taquigráfico.) –

Fraudes na limpeza pública de São Paulo

Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, ocupo a tribuna para tratar da possível fraude na administração da limpeza em São Paulo. Existem indícios de que houvera corrupção e formação de quadrilha por parte de funcionários públicos que teriam desaparecido com provas de irregularidades cometidas pelas empresas do lixo – evitando que elas fossem multadas. Testemunhas afirmam que, apontadas falhas no serviço de varrição, os Boletins de Inspeção de Limpeza Urbana eram substituídos por outros, dentro das empresas fiscalizadas.

O Ministério Público Estadual afirma que os boletins de fiscalização da Prefeitura de São Paulo são alterados em favor de empresas. Por ano, o Município gasta cerca de R\$300 milhões com varrição. Outra prova de irregularidade está configurada graças à realização de uma busca e apreensão que resultou na apreensão de boletins de fiscalização em branco em uma das empresas fiscalizadas.

Por enquanto, a Prefeitura adotou apenas as medidas de definir, por sorteio, as áreas que sofrerão reforço de fiscalização e a impossibilidade de os engenheiros escolherem a equipe com a qual trabalhará.

Requeiro, por fim, que os artigos publicados na **Folha de S. Paulo** dos dias 20 e 22 de maio de 2004, em anexo, que embasaram este pronunciamento, sejam dadas como lidas e passem a integrar os anais do Senado Federal.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ANTERO PAES DE BARROS EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

ADMINISTRAÇÃO *Ministério Público diz que boletins de fiscalização da Prefeitura de São Paulo são alterados em favor de empresas*

Promotoria aponta fraude em varrição

SÍLVIA CORRÊA

DA REPORTAGEM LOCAL

O Ministério Público Estadual apreendeu ontem quase cem caixas de documentos no Limpurb (Departamento de Limpeza Urbana) e na Cliba Ltda., uma das empresas responsáveis pelos serviços de limpeza em São Paulo.

O mandado de busca e apreensão —cumprido simultaneamente nos dois endereços— foi concedido pela juíza Renata Okida, da 4ª Vara da Fazenda Pública, num inquérito da Promotoria de Justiça da Cidadania.

No inquérito —de nove volumes e quase 2.000 páginas—, os promotores apuram a existência que fraude na fiscalização da execução dos contratos de varrição, o que levaria às empresas contratadas a receberem por serviços que não foram prestados à cidade.

Por ano, o município gasta cerca de R\$ 300 milhões com a varrição. Em gestões anteriores, o pagamento por serviços que não foram realizados rendeu processos judiciais de R\$ 718 milhões contra as empresas e a prefeitura.

A base do esquema investigado pela promotoria é a adulteração dos chamados BIS (Boletins de

Inspeção de Serviços de Limpeza) —feita, segundo a denúncia, de comum acordo entre as empreiteiras e os engenheiros do Limpurb. A intenção seria sumir com supostas irregularidades praticadas pelas empresas, impedindo multas e retenção de pagamentos.

“Primeiro, por carta, dez fiscais do próprio Limpurb nos informaram que estavam sendo obrigados pelos engenheiros a alterar os relatórios”, narra o promotor Silvio Marques. “Depois, a prática nos foi reafirmada por funcionários de uma das empresas.”

Foi a carta dos fiscais que detonou a abertura do inquérito. Em seguida, em depoimento, dois deles confirmaram o teor do documento. Há dez dias, então, o vereador Gilberto Natalini (PSDB), que faz oposição à atual gestão, procurou Marques e entregou a ele documentos que sugerem o mesmo esquema. Os papéis teriam chegado às mãos do vereador por funcionários da Cliba.

Anteontem, dois desses funcionários depuseram e confirmaram as fraudes —admitindo, inclusive, terem participado de alterações de relatórios. Depois de refeitos pelas empreiteiras, eles seriam assinados por dois engenheiros

do Limpurb. Aí a Promotoria decidiu fazer a busca dos papéis.

No inquérito do Ministério Público são três os maiores indícios de eventuais irregularidades:

- 1) boletins de fiscalização em branco, que só deveriam existir no Limpurb, foram entregues aos promotores por pessoas da Cliba;
- 2) um desses boletins, preenchido com a data de 31 de julho de 2001, foi registrado em cartório —preenchido— cinco dias antes;
- 3) nos planos de varrição da empresa figuram ruas que não existem e vias de terra.

Outro lado

O presidente da Cliba, José Luiz de Souza Filho, diz confiar na apuração do Ministério Público e sustenta que a empresa “é fiscalizada pela prefeitura, não havendo irregularidade”. Segundo ele, as equipes fazem coleta de entulho nos trechos sem asfalto ou compõem o serviço, varrendo trechos não incluídos no contrato.

O Limpurb, por nota oficial, classificou a ação da Promotoria como “desmedida e desnecessária” e disse ter aberto uma comissão para apurar as denúncias. Enquanto isso, estão suspensos os pagamentos à Cliba.

ADMINISTRAÇÃO Delegado instaura inquérito para investigar fraudes na limpeza pública; TCM pede mais uma vistoria no Limpurb

Polícia vai apurar lixo; tribunal ordena blitz

SÍLVIA CORRÊA

DA REPORTAGEM LOCAL

A possível fraude na administração da limpeza em São Paulo virou caso de polícia. O inquérito que apurará as denúncias foi instaurado ontem na 7ª Delegacia Seccional, Itaquera (zona leste).

A ordem para o início da investigação — com definição, inclusive, do delegado que deve comandá-la — partiu de um ofício do diretor do Decap (Departamento de Polícia Judiciária da Capital), Antônio Chaves Martins Fontes.

O escolhido foi o delegado Nicenor Nogueira Branco, titular da seccional. Em gestões anteriores, ele investigou desvios e irregularidades na extinta CMTC, na merenda escolar e na CET (Companhia de Engenharia de Tráfego).

O objetivo de Branco será apurar se houve crime de corrupção e formação de quadrilha. A suspeita é que, se algum funcionário pú-

blico desapareceu com irregularidades cometidas pelas empresas do lixo — evitando que elas fossem multadas —, deve tê-lo feito em troca de alguma vantagem.

O delegado deve receber na semana que vem uma cópia do inquérito civil da Promotoria. São 13 volumes de documentos. E neles que estão os depoimentos de dois fiscais do Limpurb (Departamento de Limpeza Urbana) e de dois funcionários da Cliba Ltda.

As testemunhas dizem que, quando apontam falhas no serviço de varrição, os Boletins de Inspeção de Serviços de Limpeza Urbana (BIS) são substituídos por outros dentro das próprias empresas fiscalizadas. Depois, os documentos fraudados são assinados por engenheiros do Limpurb, fazendo com que a prefeitura pague por serviços não executados.

Para provar o esquema, os depoentes entregaram ao Ministério Público alguns BIS — muitos em

branco — que estariam na sede da Cliba. De uso exclusivo do Limpurb, as folhas serviriam para substituir os boletins originais e seriam preenchidas até antes da data de realização do serviço.

A polícia pedirá exames gráficos dos suspeitos da fraude.

Nova vistoria

Ainda ontem, além da investigação policial, o vice-presidente do Tribunal de Contas do Município (TCM), conselheiro Edson Simões, determinou que a Secretaria de Fiscalização do órgão realize nova vistoria nos controles de serviço feitos pelo Limpurb.

A medida foi uma reação a sucessivos pedidos de adiantamento de explicações apresentados pelo departamento desde 23 de março.

Naquela data, como a Folha informou ontem, o Limpurb recebeu um ofício para esclarecer que providências tomara para sanar falhas apontadas na varrição.

Em auditoria datada de fevereiro, o tribunal repetira um diagnóstico apontado anualmente desde 2001: o Limpurb não conta com uma fiscalização eficiente que possa “atestar com segurança que os serviços contratados [e pagos] foram efetivamente executados [na varrição da cidade]”.

A prefeitura tinha 15 dias para se manifestar, mas apresentou vários pedidos de dilação de prazo. Ontem, o quarto deles foi negado por Simões, que determinou a fiscalização. A ação visa “verificar se as deficiências apontadas pelo tribunal receberam alguma atenção das autoridades” e se “há melhorias que possam conferir segurança ao pagamento dos serviços”.

Os contratos de limpeza consomem pelo menos R\$ 300 milhões ao ano. Testemunhas das fraudes dizem que 30% desse montante é pago a serviços não realizados. Monitoramente do Datafolha indica que o índice chega a 64%.

Prefeitura decide testar o ‘fiscal do fiscal’

DA REPORTAGEM LOCAL

A partir da semana que vem, o Limpurb vai testar um esquema de reforço na fiscalização dos serviços de coleta e varrição. É a primeira reação da prefeitura às denúncias de fraude que vieram à tona na quarta.

A idéia é a seguinte: em 10 das 27 regiões da cidade — onde a escolha do circuito a fiscalizar já se dá por sorteio diário, de manhã —, novo sorteio definirá, à tarde, em que área será feita uma imediata revisão da vistoria, por outro agente vistor.

A fiscalização por sorteio começou no final do ano passado,

depois que a Promotoria informou ter recebido as primeiras denúncias de alteração dos boletins de fiscalização — na época, sem provas documentais.

O governo, como a Folha noticiou anteontem, arquivou a sindicância, descartando a existência de problemas, mas mudou seus procedimentos.

Outra mudança — essa, adotada em fevereiro — foi o rodízio de engenheiros e fiscais pelas áreas de limpeza. Até então, cada contrato — são nove na cidade — tinha um engenheiro encarregado. São alguns deles os acusados de alterar os boletins de fiscalização.

Agora, além de ter a área de trabalho definida por sorteio trimestral, o engenheiro também não escolhe mais, segundo o Limpurb, a equipe com a qual trabalhará. (SC)

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, ocupo a tribuna, neste momento, para comentar o artigo intitulado “Lula evita falar com imprensa”, publicado no jornal **Correio Braziliense** de 24 de maio do corrente.

O artigo mostra que o Presidente Lula, em seu primeiro dia na China, fez questão de se manter distante dos jornalistas que acompanham a comitiva. A repercussão de notícias que apontam a Organização Não-Governamental *Ágora* como suspeita de desvio de recursos, com registro de despesas com notas frias, foi a causa do silêncio de Lula.

VIAGEM À CHINA

Governo diz que os problemas com a organização não-governamental *Ágora* dizem respeito ao PT. Em Pequim, o presidente comeu churrasco, festejou aniversário de casamento e foi ao Palácio de Verão

Lula evita falar com imprensa

DENISE BOTTENBURG
ENVIADA ESPECIAL

Pequim — Em seu primeiro dia de visita à China, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva fez questão de se manter distante dos jornalistas que acompanham a comitiva. O silêncio coincide com a repercussão de notícias que apontam a organização não-governamental (ONG) *Ágora* como suspeita de desvio de recursos por causa da comprovação de despesas com notas frias. A única declaração do governo a respeito partiu do secretário de Imprensa, Ricardo Kotscho: “Não há motivos para o governo se manifestar a respeito. Isso não tem nada a ver com o governo. O presidente tem um monte de amigos e quem tem que responder é quem cuida dessa ONG. Se houve recursos desta ONG para campanhas, o partido é quem tem que responder”, afirmou Kotscho.

Segundo integrantes da comitiva brasileira em Pequim, as autoridades que acompanham o presidente à China foram informadas das notícias assim que desembarcaram na capital chinesa. Lula, no entanto, não comentou o assunto com os políticos. Por volta das 2h da madrugada (15 h de sábado em Brasília), duas horas e meia depois do desembarque, houve uma ligação de Pequim para o ministro-chefe de Casa Civil, José Dirceu, em que ficou combinado que o governo não se manifestaria. A expectativa do governo é deixar o caso — denunciado em primeira mão pelo *Correio* e o *Estado de Minas* no dia 31 de março — restrito ao PT do DF, já que é em Brasília que o empresário Mauro Dutran, presidente da *Ágora*, mantém seus negócios.

Ontem, o presidente passou o dia em compromissos pessoais. Na hora do almoço, enquanto a imprensa seguia para o único compromisso previsto na agenda antes da inauguração do escritório da Petrobras à tarde, Lula reuniu a comitiva numa churrasceria brasileira em Pequim —

Como as coisas no Brasil não andam muito bem, o Presidente resolveu se afastar da imprensa para comemorar, em uma churrasceria, seu 30º aniversário de casamento com Dona Marisa.

Para que conste dos Anais do Senado, requeiro, Sr. Presidente, que o artigo seja considerado como parte integrante deste pronunciamento.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR LEONEL PAVAN EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

a Beijing-Brasil, uma *joint venture* (parceria) da Sadia com uma empresa chinesa. Lá, o presidente e dona Marisa Leticia ganharam um bolo decorado para comemorar 30 anos de casados junto a governadores, ministros e parlamentares convidados. O presente foi oferecido pelo gerente da churrasceria, o brasileiro Celio Cella, que também entregou ao casal um vaso chinês e um buquê de flores.

Passelo turístico

O presidente saiu do almoço direto para o Palácio de Verão (Yi He Yuan). O complexo, à beira do lago Kun Ming, serviu para refrescar imperadores por 800 anos. Na segunda guerra do ópio em 1860, os ingleses atearam fogo aos pavilhões todos trabalhados em madeira. Mais tarde, a imperatriz Cixi — única concubina que chegou ao trono na China — reconstruiu o palácio com os recursos que seriam destinados à criação de uma frota naval para fazer frente ao império britânico. O único navio produzido foi em mármore, seguido os chineses, para que a imperatriz pudesse tomar chá ao final da tarde.

Ontem, por apenas alguns minutos, um pedacinho do santuário onde Cixi morou até a sua morte, em 1908, ficou restrito à comitiva de Lula. Os jornalistas foram impedidos de acompanhar o presidente por todo o passeio, por causa da fragilidade das peças exibidas nos pavilhões.

No final do dia, Lula inaugurou o escritório da representação da Petrobras em Pequim. A Petrobras e a Sinopec, estatal chinesa do petróleo, vêm negociando algumas parcerias para exploração de petróleo em águas profundas. A Petrobras tem um papel central na parceria estratégica que o Brasil e a China vêm consolidando. A parceria sinaliza uma nova vertente de cooperação do Brasil com a China extraordinariamente importante”, disse Lula, na solenidade de inauguração do escritório.

O SR ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, ocupo a tribuna, neste momento, para elogiar e registrar o artigo intitulado “O paz e amor se acabou”, de autoria do Senador José Agripino, Líder do PFL no Senado Federal, publicado no Jornal do Brasil de 31 de maio do corrente.

O autor, em seu artigo, mostra que o Presidente Lula, no episódio da expulsão do jornalista Larry Rhoter, perdeu algo que foi fundamental para a sua eleição para a Presidência da República, em 2002: a serenidade.

O Presidente Lula precisa recuperar essa serenidade para que possa cumprir as suas promessas de campanha como a geração de dez milhões de empregos, o Fome Zero, a reforma agrária e o aumento do salário mínimo.

Para que conste dos Anais do Senado, requeiro, Sr. Presidente, que o artigo publicado no Jornal do Brasil de 31 de maio do corrente seja considerado como parte deste pronunciamento.

Era o que tinha a dizer.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Jornal do Brasil, 31 de maio de 2004

O ‘paz e amor’ se acabou

José Agripino

Ao tentar expulsar um jornalista do Brasil, abruptamente o presidente Luiz Inácio Lula da Silva perdeu um dos pilares de seu capital político construído em mais de 20 anos de carreira – sua serenidade. Tal virtude foi fundamental para a vitória no pleito de 2002. O cidadão brasileiro não votou no Lula raivoso e vociferante dos anos 80. Não escolheu para a Presidência da República um líder que fez da agressividade uma ferramenta. Que passou anos atacando os inimigos políticos, sem poupar nem mesmo os atuais aliados do governo. O povo votou no Lula “paz e amor”, conciliador, terno, compreensivo e amigo.

De alguns pontos de vista, a serenidade pode até ser uma qualidade pouco importante para um político. Norberto Bobbio lembra que essa característica parece não estar presente nos grandes heróis. Desde o começo da história, eles são violentos, inclementes, mercuriais. “Não há lugar entre eles para os serenos. Azar dos serenos: não será dado a eles o reino da terra”, afirmou Bobbio no Elogio da Serenidade.

O grande pensador italiano lembrou que são inimigas da serenidade a arrogância, a insolência e a prepotência, infelizmente adjetivos atribuídos ao atual governo. E a serenidade também está longe da submissão. Na verdade, sereno é aquele que atravessa o fogo sem se queimar e a tempestade dos sentimentos sem se alterar. O contrário da serenidade é o abuso do poder.

O sereno sabe que em determinados momentos é preciso tomar decisões duras, mas sempre bem medidas e pensadas. Tem consciência de que não adianta se esconder por trás de pirotecnias, da retórica vazia. Sabe que só tem direito de exigir respeito porque respeita os demais. Autoridade é diferente de autoritarismo. Foi fácil, bombasticamente, cassar o visto de um jornalista autor de uma reportagem leviana sobre supostos hábitos etílicos do presidente. Mas a fatura veio rápida: a desmoralização internacional.

De acordo com Bobbio, uma característica do governante sereno é a simplicidade, essa sim, pedra angular da imagem pública de Lula. Se a serenidade se acaba, a simplicidade se esvai junto. “Simplicidade é precondição da serenidade. Dificilmente o homem complicado pode estar disposto à serenidade: vê intrigas, tramas e insídias por toda parte e, conseqüentemente, é desconfiado em relação aos outros quanto inseguro em relação a si mesmo”, nos diz Bobbio.

Parece até que o filósofo político italiano, morto em janeiro deste ano, observava o ocorrido no Brasil. Defensores de Lula se apressaram a associar a matéria do **The New York Times** a um grande complô contra o PT, com participação do governo americano e até mesmo do presidente George Bush. Alegavam que o Brasil estava “incomodando” os Estados Unidos por causa da vitória na Organização Mundial do Comércio contra os subsídios ao algodão americano.

Nem se deram ao trabalho de ler o New York Times e constatar que o jornal tem sido crítico do governo Bush. O Times foi contra a concessão dos subsídios. Nesse exato ponto alia-se ao Brasil. Os companheiros de Lula parecem não compreender que a imprensa é independente do Estado e tem a liberdade de elogiá-lo ou criticá-lo quando necessário. Estão confusos e inseguros. Se o governo estivesse bem, essa reação atabalhoada não ocorreria.

Lula precisará de autocontrole para dar conta de centenas de demandas do Brasil. O episódio do jornalista americano é apenas a ponta do iceberg. O governo terá serenidade para cumprir compromissos como a criação de 10 milhões de empregos, Fome Zero, resolução do problema dos sem-terra, aumento do valor real do salário mínimo? Isso sem falar no espetáculo do crescimento e na queda dos juros, para ficar apenas em algumas das incontáveis promessas.

Será preciso serenidade para reprimir os instintos autoritários e, democraticamente, aprender a conviver com a crítica, venha de onde vier. Não conseguiram se domar ao expulsar três deputados e uma senadora e ao cassar o visto do jornalista Larry Rother. Já anunciaram que vão punir os petistas que se posicionarem contra o minguado aumento do salário mínimo. Hoje são partidos em tese aliados que exigem mudanças na condução da economia. O que vão fazer quando a voz das ruas efetivamente resolver cobrar as promessas? – **José Agripino** é Senador (PFL – RN)

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais. PFL – PB)
– Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, a realizar-se às 14 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

– 1 –

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 35, DE 2004

(Proveniente da Medida Provisória nº 178, de 2004)
(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 35, de 2004, que *autoriza, em caráter excepcional, a antecipação da transferência de recursos prevista no art. 1º-A da Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001, que “institui Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a importação e a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados, e álcool etílico combustível (CIDE), e dá outras providências”, nas condições que especifica*, proveniente da Medida Provisória nº 178, de 2004.

Relator revisor: **João Alberto Souza**.

– 2 –

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 36, DE 2004

(Proveniente da Medida Provisória nº 179, de 2004)
(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 36, de 2004, que *altera os arts. 8º e 16 da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, que institui a Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira – CPMF, e dá outras providências*, proveniente da Medida Provisória nº 179, de 2004.

Relator revisor: Senador **Rodolpho Tourinho**.

– 3 –

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 180, DE 2004 (Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 180, de 2004, que *abre, em favor de Encargos Financeiros da União, crédito extraordinário no valor de R\$ 1.400.000.000,00 (um bilhão e quatrocentos milhões de reais) para os fins que especifica*.

Relator revisor: Senador **Leomar Quintanilha**.

– 4 –

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 37 DE 2004 (Proveniente da Medida Provisória nº 181, de 2004) (Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 37, de 2004, que *autoriza a Centrais Elétricas Brasileiras S. A. - Eletrobrás a efetuar capitalização junto à Companhia Energética do Maranhão – Cemar e altera a alínea “a” do inciso I do art. 3º da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, proveniente da Medida Provisória nº 181, de 2004*.

Relator revisor: Senador **Edison Lobão**.

– 5 –

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 221, DE 2003-COMPLEMENTAR

Votação Nominal

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 446, de 2004 - art. 336, I)

Projeto de Lei do Senado nº 221, de 2003 - Complementar, de autoria do Senador César Borges, que *altera a Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, que dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas, para estabelecer novas atribuições subsidiárias*.

Dependendo leitura do Parecer da Comissão de Constituição Justiça e Cidadania, e de Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

– 6 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 527, DE 2003

Votação Secreta

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 527, de 2003, de iniciati-

va dos Líderes Partidários, *de indicação do Senhor Luiz Otavio Oliveira Campos para o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 73, § 2º, inciso II, da Constituição Federal*, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.152, de 2003, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Romero Jucá.

– 7 –

REQUERIMENTO Nº 1.139, DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.139, de 2003, do Senador Jorge Bornhausen, solicitando ao Ministro da Fazenda informações a respeito dos processos instaurados pelo Banco Central do Brasil sobre o Banco do Estado de Santa Catarina S/A – BESC e seus ex-administradores.

Parecer favorável, sob nº 1.825, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tasso Jereissati.

– 8 –

REQUERIMENTO Nº 18, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 18, de 2004, do Senador Romeu Tuma, solicitando ao Ministro de Estado da Fazenda, informações a respeito dos valores, em reais e em dólares norte-americanos, enviados ao exterior, nos anos de 1997 a 2003, pela Parmalat do Brasil, por suas empresas controladas e por outras empresas controladas pela Parmalat Itália.

Parecer sob nº 196, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Fernando Bezerra, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

– 9 –

REQUERIMENTO Nº 507, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 507, de 2004, da Comissão de Educação, solicitando informações ao Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, sobre possível financiamento à Empresa de Telefonia Celular Claro, ligada ao grupo MCI/TEL-MEX pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.

Parecer sob nº 496, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Demóstenes Torres, favorável, com retificação.

– 10 –

REQUERIMENTO Nº 553, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 553, de 2004, da Comissão de Fiscalização e Controle, solicitando, informações ao Ministro

da Fazenda a respeito do Banco Mercantil de Descontos (BMD S.A), tendo em vista matéria publicada na revista Dinheiro que resultou na abertura de inquérito policial civil contra os ex-controladores daquele Banco.

Parecer favorável, sob nº 488, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

– 11 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 108, DE 2003 – COMPLEMENTAR

Votação Nominal

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 108, de 2003 - Complementar (nº 224/2001-Complementar, na Casa de origem), que *dá nova redação ao § 1º do art. 3º da Lei Complementar nº 91, de 22 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a fixação dos coeficientes de distribuição dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios.*

Parecer sob nº 337, de 2004, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Antônio Carlos Valadares, favorável, com Emenda nº 1-CAE, que apresenta.

– 12 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 392, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 392, de 2004 (nº 1.149/2004, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo por troca de notas que dará efetividade ao “Programa de Recuperação Ambiental da Região Metropolitana da Baixada Santista”, o qual conta com financiamento do “Japan Bank for International Cooperation” no valor de vinte e um bilhões e seiscentos e trinta e sete milhões de ienes e terá como mutuário a Companhia de Saneamento Básico de São Paulo, assinado pelo Governo da República Federativa do Brasil e pelo Governo do Japão na cidade de Brasília, em 20 de agosto de 2003.*

Parecer favorável, sob nº 453, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Hélio Costa.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais. PFL – PB)

– Está encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 19 horas e 5 minutos.*)

Ata da 73ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 8 de junho de 2004

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

*Presidência dos Srs. José Sarney, Paulo Paim, Eduardo Siqueira Campos,
Romeu Tuma e Papaléo Paes*

ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Aelton Freitas – Alberto Silva – Almeida Lima – Alvaro Dias – Ana Júlia Carepa – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Antonio Carlos Valadares – Augusto Botelho – César Borges – Cristovam Buarque – Delcídio Amaral – Demostenes Torres – Duciomar Costa – Edison Lobão – Eduardo Azeredo – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Efraim Moraes – Fátima Cleide – Fernando Bezerra – Flávio Arns – Garibaldi Alves Filho – Geraldo Mesquita Júnior – Gilberto Mestrinho – Hélio Costa – Ideli Salvatti – Jefferson Peres – João Alberto Souza – João Batista Motta – João Capiberibe – João Ribeiro – Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Jorge – José Maranhão – José Sarney – Juvêncio da Fonseca – Leomar Quintanilha – Leonel Pavan – Lúcia Vânia – Luiz Otavio – Maguito Vilela – Mão Santa – Marcelo Crivella – Marco Maciel – Marcos Guerra – Maria do Carmo Alves – Mozarildo Cavalcanti – Ney Sussana – Papaléo Paes – Patrícia Saboya Gomes – Paulo Elifas – Paulo Octávio – Paulo Paim – Pedro Simon – Ramez Tebet – Reginaldo Duarte – Renan Calheiros – Roberto Saturnino – Rodolpho Tourinho – Romero Jucá – Romeu Tuma – Sérgio Guerra – Sérgio Zambiasi – Serys Slhessarenko – Sibá Machado – Tasso Jereissati – Teotônio Vilela Filho – Tião Viana – Valdir Raupp – Valmir Amaral.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– A lista de presença acusa o comparecimento de 73 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, projetos recebidos da Câmara dos Deputados que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 671, DE 2004

(Nº 216/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Popular de Jaguaruana a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jaguaruana, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 477, de 22 de março de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Popular de Jaguaruana a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jaguaruana, Estado do Ceará, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 416, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 444, de 22 de março de 2002 – Associação Comunitária Cultural de Tanque Novo – ACC, na cidade de Tanque Novo – BA

2 – Portaria nº 446, de 22 de março de 2002 – Rádio Liberdade Comunitária FM, na cidade de São José do Egito – PE;

3 – Portaria nº 448, de 22 de março de 2002 – Associação Cultural e Artística de Tapira, na cidade de Tapira – PR

4 – Portaria nº 455, de 22 de março de 2002 – Fundação Pedro Soares Nuno para o Desenvolvimento Comunitário de Caaporã – FUNPSN, na cidade de Caaporã–PB;

5 – Portaria nº 456, de 22 de março de 2002 – Associação Comunitária e Cultural de Mirim Doce, na cidade de Mirim Doce–SC;

6 – Portaria nº 464, de 22 de março de 2002 – Associação Comunitária e Cultura de Severiano Melo/RN, na cidade de Severiano Melo–RN;

7 – Portaria nº 466, de 22 de março de 2002 – Associação Beneficente e Cultural Comunitária do Guaé (ABCCG), na cidade de Caucaia–CE;

8 – Portaria nº 470, de 22 de março de 2002 – Associação Comunitária Rádio Estrada da Saudade (FM), na cidade de Petrópolis–RJ;

9 – Portaria nº 471, de 22 de março de 2002 – Associação Comunitária de Tremedal/ACT, na cidade de Tremedal–BA

10 – Portaria nº 476, de 22 de março de 2002 – Associação de Radiodifusão Comunitária Açurema “FM” de Itaíba, na cidade de Itaíba–PE;

11 – Portaria nº 477, de 22 de março de 2002 – Associação Comunitária Popular de Jaguaruana, na cidade de Jaguaruana–CE;

12 – Portaria nº 478, de 22 de março de 2002 – Sociedade Beneficente Francisca Alves de Almeida, na cidade de Acopiara–CE; e

13 – Portaria nº 479, de 22 de março de 2002 – Associação Comunitária Rádio Gaúcha FM de Bataguassu Mato Grosso do Sul, na cidade de Bataguassu–MS.

Brasília, 28 de maio de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC 553 EM

Brasília, 15 de abril de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Popular de Jaguaruana, na Cidade de Jaguaruana, Estado do Ceará, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mais também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53650.000504/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento,** Ministro de Estado das Comunicações.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 477, DE 22 DE MARÇO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53650.000504/99, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária Popular de Jaguaruana, com sede na Avenida Simão de Goes nº 1389, Centro, na Cidade de Jaguaruana, Estado do Ceará, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 04°50’15”S e longitude em 37°46’55”W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

RELATÓRIO Nº 148/2002-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.650.000.504/99 de 23-3-1999.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária Popular de Jaguaruana, localidade de Jaguaruana, Estado do Ceará.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária Popular de Jaguaruana, inscrita no CNPJ sob o número 02.608.540/0001-88, Estado do Ceará, com sede na Av. Simão de Goes, nº 1389, Cidade de Jaguaruana, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 23-3-1999, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no Diário Oficial da União – DOU., de 18-3-1999, Seção 3, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03-3-1998 e Norma nº 02198, de 06-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para

a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 02/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 02/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 2 a 242 dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Av. Simão de Góis, nº 1389, Cidade de Jaguaruana, Estado do Ceará, de coordenadas geográficas em 0 4º 50' 15" 5 de latitude e 37º 46' 55" W de longitude, consoantes aos dados constantes no aviso no DOU de 18-03-1999, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 172 a 175, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coor-

denadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;

- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos I, II, III, IV, V, e VIII da Norma nº 2/98, alteração estatutária, cópia do CNPJ da Entidade, declaração do endereço da sede da Entidade, bem como do subitem 6.11 (Projeto Técnico) da Norma nº 2/98. Diante da regularidade técnico-jurídica dos processos referentes às interessadas na localidade e em observância ao disposto no subitem 6.10.1 da Norma nº 2/98, foi encaminhado ofício para que se estabelecesse uma associação entre as mesmas. Ocorre que, frente à negativa de acordo, utilizou-se o critério de seleção apontado no subitem 6.10.2 da Norma nº 2/98, quando se constatou que a requerente conta com maior número de manifestações em apoio do que a suas concorrentes e, em decorrência de tal fato a Entidade foi selecionada (fls. 178 a 242).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o “Formulário de Informações Técnicas”, fl. 228, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização de transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial às exigências inscritas em seu item 6.11 folhas 237 e 238.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do ser-

viço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Comunitária Popular de Jaguaruana.

– quadro diretivo

Presidente: João Zito Caminha

Vice-presidente: José Odon de Brito

1ª Tesoureira: Maria Elizabeth C. Cordeiro

2º Tesoureiro: Raimundo Nonato da Silva

1º e 2º Secretário: João Wilson Celedônio

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Av. Simão de Gois, nº 1.389, Centro, Cidade de Jaguaruana, Estado do Ceará;

– coordenadas geográficas

04º50'15”S de latitude e 37º46'55”W de longitude, correspondentes aos dados constantes no “Formulário de Informações Técnicas”, fl. 228 e “Roteiro de Análise de Instalação da Estação de Radcom”, fls. 237 e 238, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária Popular de Jaguaruana, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.650.000.504/99 de 23-3-1999.

Brasília, 6 de março de 2002. – **Adriana Guimarães Rosa**, Relatora da Conclusão Jurídica. – **Ana Maria das Dores e Silva**, Relatora da Conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 11 de março de 2002. – **Nilton Geraldo Lemes de Lemos**, Coordenador– Geral.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 672, DE 2004

(Nº 3.078/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária 2000 FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pitangueiras, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 845, de 24 de maio de 2002, que autoriza a Associação Rádio Comunitária 2000 FM a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pitangueiras, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 634, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 644, de 26 de abril de 2002 – Associação Comunitária Educacional, Cultural e Beneficente Manancial, na cidade de Presidente Prudente-SP;

2 – Portaria nº 836, de 24 de maio de 2002 – Associação Cultural “Raul Bopp”, na cidade de Tupanciretã-RS;

3 – Portaria nº 837, de 24 de maio de 2002 – Associação Comunitária de Ibipeba, na cidade de Ibipeba-BA;

4 – Portaria nº 838, de 24 de maio de 2002 – Associação Comunitária Cultural Pampiana – ACCP, na cidade de Vila Nova do Sul-RS;

5 – Portaria nº 839, de 24 de maio de 2002 – ACESM – Associação Comunitária de Educação e Saúde do Mondubim, na cidade de Fortaleza-CE;

6 – Portaria nº 840, de 24 de maio de 2002 – Associação Quinze de Agosto -AQUA, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto-MG;

7 – Portaria nº 841, de 24 de maio de 2002 – Associação Cultural e Comunitária de Monte Castelo, na cidade de Monte Castelo-SP;

8 – Portaria nº 842, de 24 de maio de 2002 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Eirunepé, na cidade de Eirunepé-AM;

9 – Portaria nº 843, de 24 de maio de 2002 – Fundação R. S. Silva, na cidade de Milagres-BA;

10 – Portaria nº 844, de 24 de maio de 2002 – Associação Comunitária Escola de Vida, na cidade de Beberibe-CE;

11 – Portaria nº 845, de 24 de maio de 2002 – Associação Rádio Comunitária 2000 FM, na cidade de Pitangueiras-SP;

12 – Portaria nº 846, de 24 de maio de 2002 – Associação Cultural e Comunitária de Encruzilhada – Bahia, na cidade de Encruzilhada-BA;

13 – Portaria nº 847, de 24 de maio de 2002 – Associação Comunitária do Canjamba, na cidade de Ressaquinha-MG;

14 – Portaria nº 848, de 24 de maio de 2002 – Associação dos Amigos do Portal do Alvorada/Ingá-PB, na cidade de Ingá-PB;

15 – Portaria nº 849, de 24 de maio de 2002 – Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas – Minas Gerais, na cidade de Varjão de Minas-MG;

16 – Portaria nº 850, de 24 de maio de 2002 – Associação de Desenvolvimento Urbano de Tarrafas – Ceará – ASDUT, na cidade de Tarrafas-CE;

17 – Portaria nº 853, de 24 de maio de 2002 – Associação Beneficente Cultural e Artística “Padre Victor Coelho de Almeida”, na cidade de Pedrinópolis-MG;

18 – Portaria nº 949, de 7 de junho de 2002 – Associação Comunitária de Comunicação Social, na cidade de São João da Lagoa-MG.

Brasília, 16 de julho de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC. nº 857 EM

Brasília, 20 de junho de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para a entidade Associação Rádio Comunitária 2000 FM, na cidade de Pitangueiras, Estado de São Paulo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53830.002901/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do

presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 845, DE 24 DE MAIO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.002901/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Rádio Comunitária 2000 FM, com sede na Rua João Coelho, nº 171, Jardim Bela Vista, na cidade de Pitangueiras, Estado de São Paulo, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 21º00'34"S e longitude em 48º13'18"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento**.

RELATÓRIO Nº 287/2002-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53830002901/98, de 03-12-98.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Rádio Comunitária 2000 Fm, localidade de Pitangueiras, Estado de São Paulo.

I – Introdução

1. A Associação Rádio Comunitária 2000 FM, inscrita no CGC/IMF ou CNPJ sob o número 02.861.634/0001-64, no Estado de São Paulo, com sede na Rua João Coelho nº 171 – Jardim Bela Vista, cidade de Pitangueiras dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 26 de novembro de 1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no Diário Oficial da União DOU, de 9 de setembro de 1999, Seção 3, que contempla localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03-03-1998 e Norma nº 02/98, de 06-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 02/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 02/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, em face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de re-

sidência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 10 à 437, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua João Coelho nº 171 – Jardim Bela Vista, na cidade de Pitangueiras, Estado de São Paulo, de coordenadas geográficas em 21º01'00"S de latitude e 48º13'00"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 9-9-1999, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 229, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom". Posteriormente, a requerente indicou novas coordenadas, que foram aceitas e analisadas por Engenheiro responsável.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos I, II, IV, V, VIII e X da Norma 2/98, comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa. Diante da regularidade técnico-jurídica dos processos referentes às interessadas na localidade e em observância ao disposto no subitem 6.10.1 da Norma 2/98, foi encaminhado ofício para que se estabelecesse uma associação entre as mesmas, ocorre que, frente ao

silêncio das entidades e considerando o decurso do prazo concedido, utilizou-se o critério de seleção apontado no subitem 6.10.2 da Norma 2/98, do qual constatou-se que a requerente conta com maior número de manifestações em apoio que a sua concorrente, em decorrência de tal fato a Entidade foi selecionada, sendo solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 233 à 437).

13. Ao cumprir as exigências foi encaminhado formulário de Informações Técnicas" – fls 391 firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Folhas 409 e 410.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– Nome

Associação Rádio Comunitária 2000Fm;

– Quadro diretivo

Presidente: Maria Aparecida de Souza Ferreira
 Vice-presidente: Donizete Dias de Souza
 Secretário: Carlos de Souza Ferreira
 2º Secretário: Adão Aparecido Martins
 Tesoureira: Josepha Aparecida
 2º Tesoureira: Jurandir Ferreira de Carvalho
 Dir. de Patrimônio: Talvani Abílio Dias
 2ª Dir. de Patrimônio: Ereni de Souza Carvalho
 Dir. de Com. Social: Elizabeti Roseli J. Soriano

2º Dir. de Com. Social: Zenair Ferreiro de Souza
 Dir. de Operações: Divino Batidta da Silva
 2ª Dir. de Operações: Cristiane de Souza

– **Localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Rua João Coelho nº 171 – Jardim Bela Vista, cidade de Pitangueiras, Estado de São Paulo;

– **Coordenadas geográficas**

21º00'34" de latitude e 48º13'18" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 409 e 410, bem como "Formulário de Informações

Técnicas" – fls 391 e que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Rádio Comunitária 2000 FM, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53830002901198, de 3 de dezembro de 1998.

Brasília, 6 de maio de 2002. – Alexandra Luciana Costa, Relatora da Conclusão Jurídica – Neide Aparecida da Silva, Relatora da Conclusão Técnica.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
 Nº 673, DE 2004**

(Nº 3.080/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária do Canjamba a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ressaquinha, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 847, de 24 de maio de 2002, que autoriza a Associação Comunitária do Canjamba a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ressaquinha, Estado de Minas Gerais, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 634, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar,

pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 644, de 26 de abril de 2002 – Associação Comunitária Educacional, Cultural e Beneficente Manancial, na cidade de Presidente Prudente-SP;

2 – Portaria nº 836, de 24 de maio de 2002 – Associação Cultural "Raul Bopp", na cidade de Tupanciretã-RS;

3 – Portaria nº 837, de 24 de maio de 2002 – Associação Comunitária de Ibipeba, na cidade de Ibipeba-BA;

4 – Portaria nº 838, de 24 de maio de 2002 – Associação Comunitária Cultural Pampiana – ACCP, na cidade de Vila Nova do Sul-RS;

5 – Portaria nº 839, de 24 de maio de 2002 – ACESM – Associação Comunitária de Educação e Saúde do Mondubim, na cidade de Fortaleza-CE;

6 – Portaria nº 840, de 24 de maio de 2002 – Associação Quinze de Agosto – AQUA, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto-MG;

7 – Portaria nº 841, de 24 de maio de 2002 – Associação Cultural e Comunitária de Monte Castelo, na cidade de Monte Castelo-SP;

8 – Portaria nº 842, de 24 de maio de 2002 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Eirunepé, na cidade de Eirunepé-AM;

9 – Portaria nº 843, de 24 de maio de 2002 – Fundação R. S. Silva, na cidade de Milagres-BA;

10 – Portaria nº 844, de 24 de maio de 2002 – Associação Comunitária Escola de Vida, na cidade de Beberibe-CE;

11 – Portaria nº 845, de 24 de maio de 2002 – Associação Rádio Comunitária 2000 FM, na cidade de Pitangueiras-SP;

12 – Portaria nº 846, de 24 de maio de 2002 – Associação Cultural e Comunitária de Encruzilhada – Bahia, na cidade de Encruzilhada-BA;

13 – Portaria nº 847, de 24 de maio de 2002 – Associação Comunitária do Canjamba, na cidade de Ressaquinha-MG;

14 – Portaria nº 848, de 24 de maio de 2002 – Associação dos Amigos do Portal do Alvorada/Ingá-PB, na cidade de Ingá-PB;

15 – Portaria nº 849, de 24 de maio de 2002 – Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas – Minas Gerais, na cidade de Varjão de Minas-MG;

16 – Portaria nº 850, de 24 de maio de 2002 – Associação de Desenvolvimento Urbano de Tarrafas – Ceará – ASDUT, na cidade de Tarrafas-CE;

17 – Portaria nº 853, de 24 de maio de 2002 – Associação Beneficente Cultural e Artística "Padre

Victor Coelho de Almeida”, na cidade de Pedrinópolis-MG; e

18 – Portaria nº 949, de 7 de junho de 2002 – Associação Comunitária de Comunicação Social, na cidade de São João da Lagoa-MG.

Brasília, 16 de julho de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 855 EM

Brasília, 20 de junho de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária do Canjamba, na cidade de Ressaquinha, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53710.000420/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da constituição Federal.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 847, DE 24 DE MAIO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000420/99, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária do Canjamba, com sede na Rua Prefeito Álvaro Ferreira Lima, s/nº, Bairro Alto do Cruzeiro, na cidade de Ressaquinha, Estado de Minas Gerais, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 21°03'30”S e longitude em 43°46'37”W, utilizando a frequência de 104,9MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento.**

RELATÓRIO Nº 267/2002-DOSRISSRIMC

Referência: Processo nº 53.710.000.420199 de 13-4-1999.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária do Canjamba, localidade de Ressaquinha, Estado de Minas Gerais.

Introdução

1. A Associação Comunitária do Canjamba, inscrita no CNFP sob o número 26.128.892/0001-02, Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Prefeito Álvaro Ferreira Lima, s/nº, Bairro Alto do Cruzeiro, Cidade de Ressaquinha, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 31-3-1999, e posteriormente, datado de 25-4-2000, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 27-3-2000, Seção 3, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 3 a 110 dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e

normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Prefeito Álvaro Ferreira Lima, s/nº, Bairro Alto do Cruzeiro, Cidade de Ressaquinha, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 21º 03' 830" S de latitude e 43º 46' 378" W de longitude, consideradas pelo Engenheiro Responsável com centro localizado na Rua Cônego Nelson de Souza, s/nº, em 21º 03' 30"S de latitude e 43º 46' 37"W de longitude, consoantes aos dados constantes no aviso no **DOU** de 27-3-2000, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folha 29A, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom".

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos II e III da Norma 2/98, alteração estatutária, cópia do CNPJ da Entidade, declaração do endereço da sede da Entidade, planta de arruamento, bem como do subitem 6.11 (Projeto Técnico) e adequação do mesmo à Norma 2/98 (fls. 33 a 110).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário e Informações Técnicas", fl. 65, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência

efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;

– diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 70 e 71.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Comunitária do Canjamba

– quadro diretivo

Presidente: Zélio Domingos de Souza

Vice-presidente: Marcelo Henrique de Oliveira

Secretária: Vera Lúcia de Souza

Tesoureiro: Everaldo Rodrigues de Carvalho

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Cônego Nelson de Souza, s/nº, Cruzeiro, Cidade de Ressaquinha, Estado de Minas Gerais;

– coordenadas geográficas

21º 03' 30"S de latitude e 43º 46' 37" W de longitude, correspondentes aos dados constantes no "Formulário de Informações Técnicas", fl. 65 e "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de Radcom", fls. 70 e 71, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária do Canjamba, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.710.000.420/99 de 13-4-1999.

Brasília, 23 de abril de 2002. – **Adriana Guimarães Costa**, Chefe de Divisão/SSR, Relatora da conclusão Jurídica. – **Adriana Resende Avelar Rabelo**, Chefe de Serviço/SSR, Relatora da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 26 de abril de 2002. – **Nilton Geraldo Lemos de Lemos**, Coordenador Geral.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 674, DE 2004

(Nº 3.082/2003 na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação De Rádio Comunitária de Varjão De Minas – Minas Gerais a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Varjão de Minas, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 849, de 24 de maio de 2002, que autoriza a Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas – Minas Gerais a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Varjão de Minas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 634, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 644, de 26 de abril de 2002 – Associação Comunitária Educacional, Cultural e Beneficente Manancial, na cidade de Presidente Prudente-SP;

2 – Portaria nº 836, de 24 de maio de 2002 – Associação Cultural "Raul Bopp", na cidade de Tupanciretã-RS;

3 – Portaria nº 837, de 24 de maio de 2002 – Associação Comunitária de Ibipeba, na cidade de Ibipeba-BA;

4 – Portaria nº 838, de 24 de maio de 2002 – Associação Comunitária Cultural Pampiana – ACCP, na cidade de Vila Nova do Sul-RS;

5 – Portaria nº 839, de 24 de maio de 2002 – ACESM – Associação Comunitária de Educação e Saúde do Mondubim, na cidade de Fortaleza-CE;

6 – Portaria nº 840, de 24 de maio de 2002 – Associação Quinze de Agosto – AQUA, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto-MG;

7 – Portaria nº 841, de 24 de maio de 2002 – Associação Cultural e Comunitária de Monte Castelo, na cidade de Monte Castelo-SP;

8 – Portaria nº 842, de 24 de maio de 2002 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Eirunepé, na cidade de Eirunepé – AM;

9 – Portaria nº 843, de 24 de maio de 2002 – Fundação R. S. Silva, na cidade de Milagres-BA

10 – Portaria nº 844, de 24 de maio de 2002 – Associação Comunitária Escola de Vida, na cidade de Beberibe-CE;

11 – Portaria nº 845, de 24 de maio de 2002 – Associação Rádio Comunitária 2000 FM, na cidade de Pitangueiras-SP;

12 – Portaria nº 846, de 24 de maio de 2002 Associação Cultural e Comunitária de Encruzilhada – Bahia, na cidade de Encruzilhada-BA;

13 – Portaria nº 847, de 24 de maio de 2002 – Associação Comunitária do Canjamba, na cidade de Ressaquinha-MG;

14 – Portaria nº 848, de 24 de maio de 2002 – Associação dos Amigos do Portal do Alvorada/Ingá-PB, na cidade de Ingá-PB;

15 – Portaria nº 849, de 24 de maio de 2002 – Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas – Minas Gerais, na cidade de Varjão de Minas-MG;

16 – Portaria nº 850, de 24 de maio de 2002 – Associação de Desenvolvimento Urbano de Tarrafas – Ceará – ASDUT, na cidade de Tarrafas-CE;

17 – Portaria nº 853, de 24 de maio de 2002 – Associação Beneficente Cultural e Artística “Padre Victor Coelho de Almeida”, na cidade de Pedrinópolis-MG; e

18 – Portaria nº 949, de 7 de junho de 2002 – Associação Comunitária de Comunicação Social, na cidade de São João da Lagoa-MG.

Brasília, 16 de julho de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso**.

MC 853 EM

Brasília 20 de junho de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas – Minas Gerais na cidade de Varjão de Minas Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da

comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53710.000861/98: que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 849, DE 24 DE MAIO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000861/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas – Minas Gerais, com sede na Avenida Jovino Mariano Gomes, nº 998 – Centro, na cidade de Varjão de Minas, Estado de Minas Gerais, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade,

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 18º22'47”S e longitude em 46º01'57”W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento**.

RELATÓRIO Nº 268/2002-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.710.000.861/98 de 27-8-1998.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas, localidade de Varjão de Minas, Estado de Minas Gerais.

I – Introdução

1. A Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas, inscrita no CNPJ sob o número 01.492.549/0001-03, Estado de Minas Gerais, com sede na Av. Jovino Mariano Gomes, 998, Centro, Cidade de Varjão de Minas, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 13-8-1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial da União – D.O.U.**, de 5-11-1998, Seção 3, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal

para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas; informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 5 a 210 dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Av. Jovino Mariano Gomes, 998, Centro, Cidade de Varjão de Minas, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 18º 21' 09" S de latitude e 45º 50' 13" W de longitude, consoantes aos dados constantes no aviso no **DOU** de 5-11-1998, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folha 56, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”. Posteriormente, foram indicadas as reais coordenadas geográficas, que após analisadas, foram aceitas pelo Engenheiro Responsável.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos I, II e IV da Norma 2/98, alteração estatutária, cópia do CNPJ da Entidade, comprovação de válida existência das Entidades que manifestaram apoio à iniciativa da requerente, declaração do endereço da sede da Entidade, planta de armamento, confirmação de coordenadas geográficas. apresentação de coordenadas em GG⁰ MM' SS", bem como do subitem 6.11 (Projeto Técnico) e adequação do mesmo à Norma 2/98 (fls. 58 a 210).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fl. 210, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 211 e 212.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas

– quadro diretivo

Presidente: Judite Carvalho da Silva
Secretária: Pedrolina do Couto Silveira
Tesoureiro: Belchor Machado de Lima

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Av. Jovino Mariano Gomes, 998, Cidade de Varjão de Minas, Estado de Minas Gerais;

– coordenadas geográficas

18° 22' 47" S de latitude e 46° 01' 57" W de longitude correspondentes aos dados constantes no "Formulário de Informações Técnicas", Fl. 210 e "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RADCOM", Fls. 211 e 212, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.710.000.861/98 de 27-8-1998.

Brasília, 25 de abril de 2002. Relator da Conclusão Jurídica, **Adriana Guimarães Costa**, Chefe de Divisão/SSR Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 26 de abril de 2002. – **Nilton Geraldo Lemes de Lemos**, Coordenador Geral.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 675, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a Associação Maranhata dos Amigos Franco Dumontense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Francisco Dumont, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 902, de 4 de junho de 2002, que autoriza a Associação Maranhata dos Amigos Franco Dumontense a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Francisco Dumont, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 668, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, serviços de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 829, de 4 de junho de 2002 – Associação Comunitária Nova Aurora, na Cidade de Mundo Novo-GO.;

2 – Portaria nº 881, de 4 de junho de 2002 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Social de Barroso-ASBAR, na Cidade de Barroso-MG.;

3 – Portaria nº 882, de 4 de junho de 2002 – Associação Comunitária Antônio Amorim Quintão, na Cidade de Volta Grande-MG.;

4 – Portaria nº 883, de 4 de junho de 2002 – Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária, na Cidade de Picuí-PB.;

5 – Portaria nº 885, de 4 de junho de 2002 – Associação e Movimento Comunitário Rádio Novo Cântico FM, na Cidade de Itapira-SP.;

6 – Portaria nº 886, de 4 de junho de 2002 – Associação Cultural Educativa de Vicentinópolis, na Cidade de Vicentinópolis-GO.;

7 – Portaria nº 888, de 4 de junho de 2002 – ASCOCOL – Associação Comunitária de Cobrado do Oeste-RO, na Cidade de Cobrado do Oeste-RO.;

8 – Portaria nº 892, de 4 de junho de 2002 – Associação Comunitária Shalom, na Cidade de Rio Grande-RS.;

9 – Portaria nº 894, de 4 de junho de 2002 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Samambaia-DF (Nascente FM), na Cidade de Samambaia-DF.;

10 – Portaria nº 895, de 4 de junho de 2002 – Associação Comunitária Beneficente Serra Redondense, na Cidade de Serra Redonda-PB.;

11 – Portaria nº 901, de 4 de junho de 2002 – Associação Comunitária do Distrito e Subdistritos de Floresta, na Cidade de Santa Bárbara-MG.;

12 – Portaria nº 902, de 4 de junho de 2002 – Associação Maranata dos Amigos Franco Dumontense, na Cidade de Francisco Dumont-MG.; e

13 – Portaria nº 905, de 5 de junho de 2002 – Associação Cultural Religiosa e Recreativa de Itanhomi, na Cidade de Itanhomi-MG.

Brasília, 30 de julho de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC. 886 EM

Brasília, 3 de julho de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Maranata dos Amigos Franco Dumontense, na cidade de Francisco Dumont, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mais, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53710.000671/01, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 902, DE 4 DE JUNHO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000671/01, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Maranata dos Amigos Franco Dumontense, com sede na Rua “C” nº 70, Alto Copasa, na cidade de Francisco Dumont, Estado de Minas Gerais, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 17º17'23"S e longitude em 44º14'43"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz,

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento.**

RELATÓRIO Nº 294/2002-DOSR/SSR/MC.

Referência: Processo nº 53710000671/01, de 2-8-01.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Maranata dos Amigos Franco Dumontense, localidade de Francisco Dumont, Estado de Minas Gerais.

I – Introdução

1. A Associação Maranata dos Amigos Franco Dumontense, inscrita no CGC/MF ou CNPJ sob o número 04.540.889/0001-50, no Estado de Minas Gerais, com sede na Rua “C” nº 70 – Alto Copasa, cidade de Francisco Dumont, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 27 de julho de 2001, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no Diário Oficial da União – **DOU**, de 16 de agosto de 2001, Seção 3, que contempla localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, em face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 4 à 283, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1Km, com centro localizado na Rua “C” nº 70 – Alto Copasa, na cidade de Francisco Dumont, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 17°17’23”S de latitude e 44°14’43”W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 16-8-2001, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 218, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arramento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação da declaração constando o endereço da sede e do Projeto Técnico com posterior adequação do mesmo à Norma 2/98. (fls. 221 a 263).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls 230 e 231, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a

Norma 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, Folhas 264 e 265.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Maranata dos Amigos Franco Dumontense

– quadro diretivo

Presidente: Adilson Medeiros Pereira

Vice-presidente: Altair Aguiar Froes Junior

Secretária Executiva: Dilza Medeiros Pereira Durães

Tesoureiro: Joventino Antonio Fonseca

Dir. Comunitário: Elton Ricardo Souza Leite.

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua “C” nº 70 – Alto Copasa, cidade de Francisco Dumont, Estado de Minas Gerais;

– coordenadas geográficas

17°17’23” de latitude e 44°14’43” de longitude, correspondentes aos dados dispostos no “Roteiro de Análise de Instalação da Estação” – fls. 264 e 265, bem como “Formulário de Informações Técnicas” – fls 230 e 231 e que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Maranata dos Amigos Franco Dumontense, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53650000671/01, 2 de agosto de 2001.

Brasília, 14 de maio de 2002. – **Alexandra Luciana Costa**, Relatora da conclusão Jurídica – **Adriana Resende Avelar Rabelo**, Relatora da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga e Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 15 de maio de 2002. – **Nilton Geraldo Lemos de Lemos**, Coordenador-Geral.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 676, DE 2004**

(Nº 3.146/2003, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que autoriza a Fundação
Pedra Bonita a executar serviço de radio-
difusão comunitária na cidade de Itaporã,
Estado de Mato Grosso do Sul.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 716, de 26 de novembro de 2001, que autoriza a Fundação Pedra Bonita a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaporã, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 141, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 677, de 14 novembro de 2001 – Associação das Mulheres Mamonenses – AMM, na localidade de Mamonas, comarca de Espinosa – MG;

2 – Portaria nº 679, de 14 de novembro de 2001 – Associação Beneficente Cultural de Comunicação Comunitária de Santana da Vargem, na cidade de Santana da Vargem – MG;

3 – Portaria nº 716, de 26 de novembro de 2001 – Fundação Pedra Bonita, na cidade de Itaporã – MS;

4 – Portaria nº 726, de 26 de novembro de 2001 – Associação Rádio Comunitária Tabira FM, na cidade de Tabira – PE;

5 – Portaria nº 732, de 26 de novembro de 2001 – Associação Planura Verde de Radiodifusão Comunitária, na cidade de Cromínia – GO; e

6 – Portaria nº 798, de 14 de dezembro de 2001 – Associação Rádio Comunitária de Vera Cruz, na cidade de Vera Cruz – BA.

Brasília, 5 de março de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC. 23 EM

Brasília, 2 de janeiro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Fundação Pedra Bonita, na cidade de Itaporã, Estado de Mato Grosso do Sul, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53700.001193/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passara a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 716, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2001

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53700.001193/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Fundação Pedra Bonita, com sede na Rua Juscelino K. de Oliveira, nº 759 – Centro, na cidade de Itaporã, Estado de Mato Grosso do Sul, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 22º04'45"S e longitude em 54º47'28"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

RELATÓRIO Nº 361/2001-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.700.001.193/98, 12/08/98

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Fundação Pedra Bonita, localidade de Itaporã, Estado de Mato Grosso do Sul.

I – Introdução

1. Fundação Pedra Bonita, localidade de Itaporã, inscrito no CNPJ sob o número 02.942728/0001-68, no Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Rua Juscelino K. de Oliveira, 759, Centro, Cidade de Itaporã, MS, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 12 de agosto de 1.998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 9 de setembro de 1999, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19-2-1998,

o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seu equipamento transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 1 a 155, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Juscelino K. de Oliveira, 759, Centro, Cidade de Itaporã, Estado de Mato Grosso do Sul, de coordenadas geográficas em 22º05'07"S de latitude e 54º47'46"W de longitude, consoante os dados constantes do Aviso publicado no DOU, de 9-9-99, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas devem ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 69 a 72, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de armamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação do subitem 6,7, inciso II e VI, da Norma nº 2/98 bem como o subitem 6.11, (Projeto Técnico) da Norma nº 2/98, (fls. 79 e 95).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o “Formulário de Informações Técnicas”, fls. 83, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 92 e 93.

15. É o relatório

IV – Conclusão/Opinamento

16. O departamento de outorga de serviços de radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu estatuto social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– Nome

Fundação Pedra Bonita, localidade de Itaporã

– Quadro Diretivo

Presidente: José Alcides da Silva

Vice-Presidente: Lírio Giacobbo

Tesoureiro: Jefferson Rebeque

Secretário: Jaime Martineli

– Localização do Transmissor, Sistema Irradiante e Estúdio

Rua Juscelino K. de Oliveira, 759, centro, cidade de Itaporã, Estado de Mato Grosso do Sul,

– Coordenadas Geográficas

22°05'07”S de latitude e 54°47'46”W de longitude, correspondentes aos dados constantes no “Formulário de Informações Técnicas”, fls. 83, no “Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom”, fls. 92 e 93, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Fundação Pedra Bonita, localidade de Itaporã, no sentido de conceder-lhe a outorga de autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.700.001.193/98, de 12 de agosto de 1998.

Brasília, 9 de outubro de 2001. – Relator da conclusão Jurídica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 15 de outubro de 2001. – **Hamilton Magalhães Mesquita**, Coordenador Geral.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 16 de outubro de 2001. – **Antônio Carlos Tardeli**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 677, DE 2004

(Nº 3.179/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Difusão Cultural de Indaial a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.125, de 26 de junho de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Difusão Cultural de Indaial a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 757, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 1.050, de 26 de junho de 2002 – Associação Liberdade Comunitária de Radiodifusão de Águas Lindas de Goiás-GO, na cidade de Águas Lindas de Goiás-GO;

2 – Portaria nº 1.052, de 26 de junho de 2002 – Associação dos Moradores de Ererê-AME, na cidade de Ererê-CE;

3 – Portaria nº 1.053, de 26 de junho de 2002 – Rádio Comunitária FJB FM, na cidade de São Geraldo do Baixo-MG;

4 – Portaria nº 1.125, de 26 de junho de 2002 – Associação Comunitária de Difusão Cultural de Indaial, na cidade de Indaial-SC;

5 – Portaria nº 1.127, de 26 de junho de 2002 – Associação dos Movimentos Populares de Jaraguá, na cidade de Jaraguá-GO;

6 – Portaria nº 1.128, de 26 de junho de 2002 – Associação Rádio Comunitária Mucajaí, na cidade de Mucajaí-RR; e

7 – Portaria nº 1.129, de 26 de junho de 2002 – Associação Provisão de Radiodifusão e Apoio ao Menor – APRAM, na cidade de Anápolis-GO.

Brasília, 27 de agosto de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC 1.024 EM

Brasília, 1º de agosto de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Difusão Cultural de Indaial, na cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223 da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53820.000612/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 1.125, DE 26 DE JUNHO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53820.00612/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária de Difusão Cultural de Indaial, com sede na Rua 24 de Abril, 34, na cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 26º53'37"S e longitude em 49º14'21"W, utilizando a frequência de 105,9MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento.**

RELATÓRIO Nº 112/2002-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.820.000.612/98 de 2-9-1998.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária de Difusão Cultural de Indaial, localidade de Indaial, Estado de Santa Catarina.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária de Difusão Cultural de Indaial, inscrita no CNPJ sob o número 02.686.496/0001-24, Estado de Santa Catarina, com sede na Av. Castelo Branco, nº 99, sala 3, Cidade de Indaial, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 1º-9-1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 9-9-1999, Seção 3, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos

do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 3 a 105 dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Av. Presidente Castelo Branco, nº 99, Cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina, de coordenadas geográficas em 26º 53' 44" S de latitude e 49º 14' 04" W de longitude, consoantes aos dados constantes no aviso no **DOU** de 09-9-1999, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folha 65, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”. Posteriormente, foram indicadas novas coordenadas geográficas que, após analisadas, foram aceitas pelo Engenheiro Responsável.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coor-

denadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;

- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 inciso II da Norma nº 02/98, cópia do CNPJ da Entidade, declaração do endereço da sede da Entidade, bem como do subitem 6.11 (Projeto Técnico) e adequação do mesmo à Norma nº 02198 (fls. 69 a 105).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o “Formulário de Informações Técnicas”, fls. 104 e 105, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 106 e 107.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Comunitária de Difusão Cultural de Indaial

– quadro diretivo

Presidente: Adelor Pinto
Secretária: Luzia Inês Gonzaga
Tesoureiro: Enilson Erley de Freitas

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Av. Castelo Branco, 99, Centro, cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina;

– coordenadas geográficas

26º53’37” S de latitude e 49º14’21” W de longitude, correspondentes aos dados constantes no “Formulário de Informações Técnicas”, fls. 104 e 105 e “Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RADCOM”, fls. 106 e 107, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária de Difusão Cultural de Indaial, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.820.000.612/98 de 2-9-1998.

Brasília, 19 de fevereiro de 2002. – **Adriana Guimarães Costa**, Relatora da Conclusão Jurídica, Chefe de Divisão/SSR – **Ana Maria das Dores e Silva**, Relatora da Conclusão Técnica, Chefe de Serviço/SSR
De acordo.

A consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 19 de fevereiro de 2002. – **Nilton Geraldo Lemos de Lemos**, Coordenador Geral, Substituto.
De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 20 de julho de 2002. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

(À Comissão de Educação – *Decisão terminativa.*)

PROJETO DE DERETO LEGISLATIVO Nº 678, DE 2004

(Nº 3.251/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza o Instituto de Desenvolvimento de Paraibano – INDESPA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paraibano, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.733, de 2 de setembro de 2002, que autoriza o Instituto de Desenvolvimento de Paraibano – IN-

DESPA a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paraibano, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 861, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XIII, combinado com o § V do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 1.723, de 2 de setembro de 2002 – Associação Comunitária de Radiodifusão da cidade de Cássia-MG, na cidade de Cássia-MG;

2 – Portaria nº 1.724, de 2 de setembro de 2002 – Associação Comunitária do Município de Laranjal – “ASCOM”, na cidade de Laranjal-PR;

3 – Portaria nº 1.725, de 2 de setembro de 2002 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Campo Grande-RN, na cidade de Campo Grande-RN;

4 – Portaria nº 1.726, de 2 de setembro de 2002 – Associação Comunitária Imaculada Conceição – ACIC, na cidade de Propriá-SE;

5 – Portaria nº 1.727, de 2 de setembro de 2002 – ACIR – Associação Comunitária Itaipava de Radiodifusão, na cidade de Petrópolis-RJ;

6 – Portaria nº 1.728, de 2 de setembro de 2002 – Associação Comunitária Sideral de Radiodifusão para o Desenvolvimento Cultural, Artístico e Esportivo, na cidade de Buerarema-BA;

7 – Portaria nº 1.729, de 2 de setembro de 2002 – Associação do Núcleo Comunitário da Vila Simone, na cidade de Nova Aurora-PR;

8 – Portaria nº 1.730, de 2 de setembro de 2002 – Fundação Rimídia Gayoso de Sousa para o Desenvolvimento Comunitário de Santa Terezinha – PB – FRGS, na cidade de Santa Terezinha-PB;

Fl.2 da Mensagem 861, de 8-10-2002.

9 – Portaria nº 1.731, de 2 de setembro de 2002 – Associação Beneficente de Altaneira, na cidade de Altaneira-CE;

10 – Portaria nº 1.732, de 2 de setembro de 2002 – Associação Comunitária de Santo André, na cidade de Santo André-PB;

11 – Portaria nº 1.733, de 2 de setembro de 2002 – Instituto de Desenvolvimento de Paraibano – INDESPA, na cidade de Paraibano-MA;

12 – Portaria nº 1.734, de 2 de setembro de 2002 – Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de São Gonçalo do Rio Abaixo, na cidade de São Gonçalo do Rio Abaixo-MG;

13 – Portaria nº 1.735, de 2 de setembro de 2002 – Associação Rádio Comunitária Educativa Verde Amazônia – FM, na cidade de Ariquemes-RO; e

14 – Portaria nº 1.736, de 2 de setembro de 2002 – Associação Comunitária de Radiodifusão para Desenvolvimento Artístico, Educacional e Cultural de Resende Costa, Minas Gerais – ACRADATEC – RC, na cidade de Resende Costa-MG.

Brasília, 8 de outubro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC 1.274 EM

Brasília, 12 de setembro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Instituto de Desenvolvimento de Paraibano – INDESPA, na cidade de Paraibano, Estado do Maranhão, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223 da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53720.000647/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento,** Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 1.733, DE 2 DE SETEMBRO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53720.000647/99, resolve:

Art. 1º Autorizar o Instituto de Desenvolvimento de Paraibano – INDESPA, com sede na Rua Gonçalves Dias, 65 – centro, na cidade de Paraibano, Estado do Maranhão, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 06º26"OO'S e longitude em 43º59'17"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento.**

INFORMAÇÃO Nº /2002-DOSR/SSR/MC

- **Referência:** Processo nº 53720000647/99 de 29-9-99.
- **Objeto:** Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
- **Interessado:** Instituto de Desenvolvimento de Paraibano – INDESPA na localidade de Paraibano, Estado do Maranhão.
- **Conclusão:** Processo instruído.

Trata-se o presente processo de pedido de autorização para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paraibano, Estado do Maranhão, formulado pelo Instituto de Desenvolvimento de Paraibano – INDESPA.

Em decorrência da análise da documentação instrutória do processo em epígrafe e de acordo com a informação CONJUR/MC Nº 210/2002, foram apontadas as seguintes pendências: necessidade de alteração de alguns dispositivos de seu Estatuto Social, constando a sua correta denominação. Desta forma, seguiram-se diligências para a apresentação da referida documentação, tendo sido a mesma encaminhada pela Requerente, complementando a documentação instrutória do processo. Vale salientar que a atual composição do quadro diretivo é:

Presidente: Francisco Furtado Brito
 Vice Presidente: Marcos Vinícius Furtado
 Secretário: João Luís de Melo
 2º Secretário: Domingas C. de Souza
 Tesouro: Edilson Pereira Noletto
 2º Tesoureiro: Ana Célia de Sousa da Silva

Frente ao saneamento do processo e ainda, considerando o Relatório nº 263/2002-DOSR/SSR/MC, este departamento conclui que toda a documentação constante dos autos do processo encontra-se de acordo com a legislação atinente.

Face ao exposto, faz-se mister o retorno dos autos à Consultoria Jurídica, para apreciação do relatado, no sentido de conceder à Instituto de Desenvolvimento de Paraibano – INDESPA outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

Brasília, 16 de agosto de 2002. – **Alexandra Luciana Costa**, Chefe de Divisão – SIAPE 1311638.

Brasília, 21 de agosto de 2002. – **Nilton Geraldo Lemos de Lemos**, Coordenador Geral.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 23 de agosto de 2002. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

(À Comissão de Educação – *Decisão Terminativa.*)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 679, DE 2004

(Nº 3.252/203, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de São Gonçalo do Rio Abaixo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Gonçalo do Rio Abaixo, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.734, de 2 de setembro de 2002, que autoriza a Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de São Gonçalo do Rio Abaixo a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Gonçalo do Rio Abaixo, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 861, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 1.723, de 2 de setembro de 2002 – Associação Comunitária de Radiodifusão da cidade de Cássia – MG, na cidade de Cássia – MG;

2 – Portaria nº 1.724, de 2 de setembro de 2002 – Associação Comunitária do Município de Laranjal – ASCOM, na cidade de Laranjal – PR;

3 – Portaria nº 1.725, de 2 de setembro de 2002 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Campo Grande – RN, na cidade de Campo Grande – RN;

4 – Portaria nº 1.726, de 2 de setembro de 2002 – Associação Comunitária Imaculada Conceição – ACIC, na cidade de Propriá – SE;

5 – Portaria nº 1.727, de 2 de setembro de 2002 – ACIR, Associação Comunitária Itaipava de Radiodifusão, na cidade de Petrópolis – RJ;

6 – Portaria nº 1.728, de 2 de setembro de 2002 – Associação Comunitária Sideral de Radiodifusão para o Desenvolvimento Cultural, Artístico e Esportivo, na cidade de Buerarema – BA;

7 – Portaria nº 1.729, de 2 de setembro de 2002 – Associação do Núcleo Comunitário da Vila Simone, na cidade de Nova Aurora – PR;

8 – Portaria nº 1.730, de 2 de setembro de 2002 – Fundação Rimídia Gayoso de Sousa para o Desenvolvimento Comunitário de Santa Terezinha – PB, FRGS, na cidade de Santa Terezinha – PB;

9 – Portaria nº 1.731, de 2 de setembro de 2002 – Associação Beneficente de Altaneira, na cidade de Altaneira – CE;

10 – Portaria nº 1.732, de 2 de setembro de 2002 – Associação Comunitária de Santo André, na cidade de Santo André -PB;

11 – Portaria nº 1.733, de 2 de setembro de 2002 – Instituto de Desenvolvimento de Paraibano – INDES-PA, na cidade de Paraibano – MA;

12 – Portaria nº 1.734, de 2 de setembro de 2002 – Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de São Gonçalo do Rio Abaixo, na cidade de São Gonçalo do Rio Abaixo – MG;

13 – Portaria nº 1.735, de 2 de setembro de 2002 – Associação Rádio Comunitária Educativa Verde Amazônia – FM, na cidade de Ariquemes – RO; e

14 – Portaria nº 1.736, de 2 de setembro de 2002 – Associação Comunitária de Radiodifusão para Desenvolvimento Artístico, Educacional e Cultural de Resende Costa, Minas Gerais – ACRADATEC – RC, na cidade de Resende Costa – MG.

Brasília, 8 de outubro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso**.

MC 1.266 EM.

Brasília, em 12 de setembro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação, para que a entidade Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária São Gonçalo do Rio Abaixo, na cidade de São Gonçalo do Rio Abaixo, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53710.001111/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação de Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 1.734 DE 2 DE SETEMBRO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 03 de junho

de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.001111/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de São Gonçalo do Rio Abaixo, com sede na Rua São José, nº 186, Bairro Santana, na cidade de São Gonçalo do Rio Abaixo, Estado de Minas Gerais, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 19º49'34"S e longitude em 43º21'44"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento**.

RELATÓRIO Nº 350/2002-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53710001111/98, de 23-9-98.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de São Gonçalo do Rio Abaixo, localidade de São Gonçalo do Rio Abaixo, Estado de Minas Gerais.

I – Introdução

1. A Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de São Gonçalo do Rio Abaixo, inscrita no CGC/MF ou CNPJ sob o número 1.644.63110001-06, no Estado de Minas Gerais, com sede na Rua São José nº 186 – Santana, cidade de São Gonçalo do Rio Abaixo, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 22 de setembro de 1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 14 de dezembro de 1999, Seção 3, que contempla localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98 de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 02198), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas:
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 03 à 146, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua São José 186 – Santana, na cidade de São Gonçalo do Rio Abaixo, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 19°49'34"S de latitude e 43°21'44"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 14-12-99, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 50, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos I, II, IV, VIII e X da Norma 02/98, confirmação das coordenadas geográficas, declaração do endereço da sede, de que não mantém vínculos com qualquer outra entidade e denominação Fantasia. Encaminhamento do Projeto Técnico com posterior adequação do mesmo à Norma 02/98. (fls. 54 à 146).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls 138, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;

- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência
- efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Folhas 147 e 148.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de São Gonçalo do Rio Abaixo;

– quadro diretivo

Presidente: Tânia Maria Gonçalves Barcelos
 Vice-presidente: Maria Imaculada Ferreira Torres
 Secretário: Claudia Maria dos Santos
 Tesoureiro: Elio Magno Guedes de Araújo
 Dir. de Patrimônio: Eliane Marta Soares Duarte

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua São José nº 186 – Santana, cidade de São Gonçalo do Rio Abaixo, Estado de Minas Gerais;

– coordenadas geográficas

19°49'34" de latitude e 43°21'44" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no “Roteiro de Análise de Instalação da Estação” – fls. 147 e 148, bem como “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 138 e que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de São Gonçalo do Rio Abaixo, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das

condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53710001111/98, de 23 de setembro de 1998.

Brasília, 12 de junho de 2002. – **Alexandra Luciana Costa**, Relator da conclusão Jurídica – **Neide Aparecida da Silva**, Relator da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga e Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 12 de junho de 2002. – **Nilton Geraldo Lemes de Lemos**, Coordenador Geral.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Os **Projetos de Decreto Legislativo nºs 671 a 679, de 2004**, que acabam de ser lidos, tramitarão com prazo determinado de 45 dias, de acordo com o art. 223, § 1º, da Constituição Federal.

A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, os projetos lidos serão apreciados terminativamente pela Comissão de Educação, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, **b**, combinado com o art. 375, I, ambos do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Sobre a mesa, pareceres de Comissões que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Paléo Paes.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 506, DE 2004

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 70, de 2004, do Presidente da República, que encaminha pleito do Estado de São Paulo, solicitando autorização do Senado Federal para que seja contratada operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo e o Japan Bank for International Cooperation (JBIC), no valor total de até JPY21.320.000.000,00 (vinte e um bilhões, trezentos e vinte milhões de ienes), de principal, destinada a financiar, parcialmente, o Programa de Recuperação Ambiental da Região Metropolitana da Baixada Santista.

Relator: Senador **Tasso Jereissati**

I – Relatório

É submetido à apreciação do Senado Federal pleito do Estado de São Paulo, por intermédio da Mensagem nº 70, de 2004, solicitando autorização para que possa ser contratada operação de crédito externo, com garantia da União, entre a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP) e o Japan Bank for International Cooperation (JBIC).

As operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, estão sujeitas à observância e ao cumprimento das condições e exigências estipuladas pelas Resoluções nºs 40 e 43, de 2001, do Senado Federal. A primeira trata do limite global para a dívida consolidada dos estados, dos municípios e do Distrito Federal.

Já a Resolução nº 43, de 21-12-2001, trata das operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios,

inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências.

Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento parcial do Programa de Recuperação Ambiental da Região Metropolitana da Baixada Santista, construindo e recuperando os sistemas de água e esgoto com sistema de monitoramento ambiental.

Segundo informações contidas em parecer da Secretaria do Tesouro Nacional, o custo total do programa está estimado em JPY39.221.000.000,00, sendo que, além dos recursos decorrentes desse empréstimo, serão aportados, como contrapartida nacional, cerca de JPY17.901.000.000,00. Dos recursos da contrapartida, JPY7.669.000.000,00 serão aplicados no componente esgoto, e o restante de JPY10.232.000.000,00 no componente água. O projeto deverá ser executado em doze anos, sendo seis anos para o desembolso dos recursos do empréstimo e doze anos para o aporte de contrapartida pela Sabesp. Até 2008 os investimentos serão somente no componente esgoto e a partir de 2009, no componente água.

A operação de crédito externo pretendida será realizada nas seguintes condições:

a) devedor: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo;

b) Credor: Japan Bank for International Cooperation (JBIC);

c) garantidor: República Federativa do Brasil, tendo como contragarantias, como definido no texto da Lei Estadual nº 10.820, de 20 de junho de 2001, autorizativa do empréstimo pretendido, as cotas ou parcelas da participação do estado na arrecadação da União, complementadas pelas receitas próprias do estado, e a cessão, mediante disponibilização das

receitas próprias da Sabesp, conforme autorização concedida pela sua Diretoria e pelo seu Conselho de Administração;

d) valor: até JPY21.320.000.000,00 (vinte e um bilhões, trezentos e vinte milhões de ienes);

e) prazo de desembolso: até sete anos após a data de efetividade do contrato;

f) amortização: trinta e sete parcelas semestrais e consecutivas, sendo a primeira devida em 20 de março de 2011, vencendo-se a última em 20 de março de 2029;

g) juros: exigidos semestralmente, da seguinte forma:

Principal I – 1,8% a.a. sobre os recursos destinados ao financiamento:

a) das categorias (B), (C) e (D) da Seção I anexo 2 do Contrato, referente ao Tratamento de Esgoto, Sistema de Monitoramento Ambiental e Serviços de Consultoria, respectivamente, no valor total de JPY 7.596.000.000,00;

b) da categoria “contingências” (E), destinadas ao financiamento das categorias (B), (C) e (D) indicadas acima.

Principal II – 2,5% a.a. sobre os recursos destinados ao financiamento:

a) da categoria (A) – Redes de Esgoto, no montante de JPY n° 13.270.000.000,00;

b) da categoria “contingências” (E), destinados ao financiamento das Redes de Esgoto e,

c) de 0,1% a.a., relativo à comissão do Banco (service charge), incidente sobre os recursos do empréstimo desembolsados para financiar as categorias previstas no item a acima.

h) comissão do Banco: 0,1% sobre o montante de cada desembolso (service charge);

II – Análise

A operação de crédito pretendida será contratada pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP), empresa estatal controlada não dependente, e alcança o valor de até JPY n° 21.320.000.000,00 (vinte e um bilhões, trezentos e vinte milhões de ienes).

Destina-se ao financiamento parcial do Programa de Recuperação Ambiental da Região Metropolitana da Baixada Santista, e contará, também, com recursos da Sabesp, como contrapartida nacional.

A Secretaria do Tesouro Nacional emitiu pareceres favoráveis ao pleito e à concessão de garantia da União nessa operação de crédito externo.

Nos pareceres são fornecidas informações acerca da situação do Estado de São Paulo no que diz respeito ao cumprimento das exigências e condições,

de natureza financeira e processual, estipuladas na referida Resolução n° 43, de 2001, do Senado Federal, bem como relativas às disposições constantes da Resolução n° 96, de 1989, que trata das premissas a serem observadas para que possa a União conceder garantias em operações de crédito.

Assim é que, nos termos dos arts. 1º, 2º e 3º da Resolução n° 96, de 1989, do Senado Federal, a concessão de quaisquer garantias por parte da União corresponde a operação de crédito que onera os seus limites de endividamento, sujeitando-a, para operações financeiras externas, a prévia autorização do Senado Federal.

Essas operações financeiras estão, portanto, numa primeira instância, sujeitas ao cumprimento das condições e exigências estabelecidas nas referidas resoluções que, além da observância quanto aos aspectos de natureza estritamente financeira, exige que a União observe as seguintes condições prévias à prestação de garantias:

1) oferecimento de contragarantias suficientes para o pagamento de qualquer desembolso que a União possa vir a fazer se chamada a honrar a garantia;

2) adimplência do tomador do empréstimo para com a União e com as entidades controladas pelo Poder Público Federal.

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que a Sabesp apresenta boa estrutura financeira, ratificada, tanto pelo bom índice de liquidez corrente, quanto pelo perfil de suas obrigações, que em sua maioria concentram-se no longo prazo. Mais ainda, informa, também, que o fluxo de caixa projetado apresenta saldos positivos para as atividades operacionais, os quais deverão compensar os investimentos e financiamentos realizados.

Ademais, há previsão do oferecimento de garantias da parte do Estado de São Paulo, reforçando a capacidade da empresa em honrar os compromissos assumidos. Para tanto, é prevista a formalização de contrato entre o estado, a SABESP e o Tesouro Nacional para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das cotas de repartição constitucional das receitas tributárias estabelecidas nos arts. 157 e 159, complementadas por recursos próprios, nos termos do art. 167, inciso 4º, todos da Constituição Federal, e a cessão, mediante disponibilização, das receitas próprias da SABESP, conforme autorização concedida pela sua Diretoria e pelo seu Conselho de Administração;

Assim sendo, poderá o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados, diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado.

De acordo com estudo elaborado pela COREM/STN, o estado tem cumprido regularmente os compromissos e metas contratuais assumidos com a União.

Por outro lado, de acordo com informações contidas no Parecer STN/COREF nº 191, de 7 de maio de 2004, “consulta realizada por meio eletrônico, na presente data, não indicou a existência de débitos em nome da SABESP junto à União e suas entidades controladas. Mais ainda, é informado que não há registro de pendências do interessado, no âmbito do SIAFI, relativamente à prestação de contas de recursos recebidos da União”.

Entendemos, assim, como também é reconhecido pela própria STN, ser possível atender a esse pleito de garantia, pois (i) não apenas são consideradas suficientes e adequadas as contragarantias a serem prestadas, como, (ii) de acordo com a STN, o Estado de São Paulo conta com recursos suficientes, devidamente demonstrados, para o ressarcimento à União, caso essa venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação. Não são impostos, portanto, restrições à atual situação fiscal do estado, nem são atribuídos ao Tesouro Nacional riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações já contratadas com agências oficiais de crédito. Ressalte-se que a SABESP disponibilizará suas receitas próprias como contragarantia à União.

Ademais, não há registro de compromissos honrados pela União em nome da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP) nos últimos anos.

Dessa forma, entendemos, estariam sendo observadas as exigências definidas no § 9º do art. 3º da Resolução nº 96, de 1989.

Relativamente aos aspectos de natureza financeira, nos termos das condições e exigências definidas na Constituição Federal e nas Resoluções nºs 96, de 1989, e 43, de 2001, do Senado Federal, aplicáveis ao financiamento pretendido, cabem os seguintes esclarecimentos:

a) os limites de endividamento da União, estipulados nos artigos 2º, 3º e 4º da referida resolução 96, de 1989, são atendidos, conforme informado no Parecer STN/CORIEF nº 191, de 7 de maio de 2004;

b) o Parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, PGN/COF/nº 699/2004, encaminhado ao Senado Federal, no exame das cláusulas da minuta contratual, conclui que elas são admissíveis e estão de acordo com a legislação brasileira aplicável à espécie, tendo sido observado o disposto no art. 5º da Resolução nº 96, de 1989, que veda disposição contratual de natureza política ou atentatória à soberania nacional e à ordem pública;

c) relativamente à exigência constitucional de que programas ou projetos constem do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, é informado que os investimentos previstos no programa mencionado constam do Plano Plurianual do Estado de São Paulo para o período 2004/2007, em que se inserem as ações previstas no Programa “Universalização do abastecimento de água e esgoto sanitário urbano”.

Ainda, de acordo com a Secretaria do Tesouro Nacional, a Lei Estadual nº 11.607, de 2003, que estima a receita e fixa a despesa do Estado de São Paulo para o exercício financeiro de 2004, contempla dotações para a SABESP destinadas à execução do projeto. Constam, também, no orçamento da SABESP, recursos relativos ao ingresso de recursos externos e para contrapartidas.

Todavia, como ressaltado pela STN, caso se confirme o cronograma estimativo de desembolso do projeto, haverá necessidade de suplementação dos recursos de contrapartida. A empresa informou à STN que os referidos recursos serão objeto da próxima revisão orçamentária, a ser proposta pela Diretoria Econômico-Financeira da Companhia, para deliberação da Diretoria Colegiada e do Conselho de Administração.

d) o referido Parecer STN/COREF/GERFI nº 119, de 2004, ressalta que a operação de crédito pretendida pelo Estado de São Paulo, a ser contratada pela SABESP, atende os limites estipulados na Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal.

Isso porque:

1 – A Sabesp, empresa estatal controlada não dependente, não se sujeita à observância dos limites de endividamento estabelecidos pelo Senado Federal.

2 – Há margem disponível para que o Estado do São Paulo proceda à concessão de garantia à operação de crédito em exame, conforme apuração contida no referido Parecer STN/Copem nº 381, de 2003. É observado, pois, o disposto no art. 9º da Resolução nº 43, de 2001.

e) ademais, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo atesta o cumprimento, pelo estado, do disposto na denominada Lei de Responsabilidade Fiscal, enfatizando, entre outros aspectos, os explicitamente exigidos nos termos dos arts. nºs 155, 198 e 212, todos da Constituição Federal.

A operação de crédito foi credenciada pelo Banco Central do Brasil, consoante a mensagem Decec/Diope/Sucre – 2004/101, de 18 de maio de 2004, evidenciando, portanto, que ela atende à política de captação de recursos externos do País.

É necessário, ainda, destacar que a presente operação de crédito acha-se amparada pelo Acordo por Troca de Notas entre o Governo Japonês e o Governo

Brasileiro, celebrado em 20 de agosto de 2003, e que visa a espelhar os entendimentos havidos entre os dois Países em prol de uma cooperação financeira. Esse Acordo encontra-se sujeito ao exame do Congresso Nacional, cuja aprovação constitui condição prévia à contratação da referida operação de crédito.

Ressalte-se ainda que, de acordo com cálculos estimativos realizados pela Secretaria do Tesouro Nacional, a operação de crédito pretendida deverá implicar um custo efetivo equivalente a 2,54% a.a., constituindo-se em um indicativo favorável para a contratação em ienes se comparado com operações da mesma natureza já realizadas pelo Governo Brasileiro, bem como emissões de títulos da República. As demais condições e exigências estipuladas pelas Resoluções nºs 96, de 1989, e 43, de 2001, do Senado Federal, são atendidas pelo Estado de São Paulo/Sabesp, conforme evidenciado pelos documentos que acompanham a mensagem em questão.

III – Voto

Em conclusão, o pleito encaminhado pelo Estado de São Paulo encontra-se de acordo com o que preceituam as Resoluções nºs 96, de 1989, e 43, de 2001, do Senado Federal, devendo ser concedida à autorização para a contratação da operação de crédito externo pretendida, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 25, DE 2004

Autoriza a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Japan Bank for International Cooperation (JBIC). no valor de até JPY 21.320.000.000,00 (vinte e um bilhões, trezentos e vinte milhões de ienes).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP) autorizada a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Japan Bank for International Cooperation (JBIC), no valor de até JPY 21.320.000.000,00 (vinte e um bilhões, trezentos e vinte milhões de ienes).

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito externo referida no **caput** destinam-se ao financiamento parcial do Programa de Recuperação Ambiental da Região Metropolitana da Baixada Santista, construindo e recuperando os sistemas de água e esgoto com sistema de monitoramento ambiental.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – *devedor*: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP);

II – *credor*: Japan Bank for International Cooperation (JBIC);

III – *garantidor*: República Federativa do Brasil, tendo como contragarantias, conforme definido no texto da Lei Estadual nº 10.820, de 20 de junho de 2001, autorizativa do empréstimo pretendido, as cotas ou parcelas da participação do estado na arrecadação da União, complementadas pelas receitas próprias do estado, e a cessão, mediante disponibilização, das receitas próprias da SABESP, conforme autorização concedida pela sua Diretoria e pelo seu Conselho de Administração;

IV – *valor*: até JPY21.320.000.000,00 (vinte e um bilhões, trezentos e vinte milhões de ienes);

V – *prazo de desembolso*: até sete anos após a data de efetividade do contrato;

VI – *amortização*: trinta e sete parcelas semestrais e consecutivas, sendo a primeira devida em 20 de março de 2011, vencendo-se a última em 20 de março de 2029;

VII – *juros*: exigidos semestralmente, da seguinte forma:

– *Principal I* – 1,8% a.a. sobre os recursos destinados ao financiamento:

a) das categorias (B), (C) e (D) da Seção 1 anexo 2 do Contrato, referentes ao Tratamento de Esgoto, Sistema de Monitoramento Ambiental e Serviços de Consultoria, respectivamente, no valor total de JPY7.596.000.000,00;

b) da categoria “contingências” (E), destinadas ao financiamento das categorias (B), (C) e (D) indicadas acima e,

c) de 0,1% a.a., relativo à comissão do Banco (**service charge**), incidente sobre os recursos do empréstimo desembolsados para financiar as categorias previstas no item a) acima.

– *Principal II* – 2,5% a.a. sobre os recursos destinados ao financiamento:

a) da categoria (A) – Redes de Esgoto, no montante de JPY13.270.000.000,00;

b) da categoria “contingências” (E), destinados ao financiamento das Redes de Esgoto e,

c) de 0,1% a.a., relativo à comissão do Banco (**service charge**), incidente sobre os recursos do empréstimo desembolsados para financiar as categorias previstas no item a) acima.

VIII – *comissão do Banco*: 0,1% sobre o montante de cada desembolso (**service charge**).

Parágrafo único. As datas de pagamentos do principal e dos encargos financeiros poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

Art. 3º Fica a União autorizada a conceder garantia à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP) na operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no caput fica condicionada a que o Estado de São Paulo vincule, como contragarantias à União, cotas da repartição constitucional das receitas tributárias estabelecidas nos arts. 157 e 159, complementadas por recursos próprios, nos termos do art. 167, inciso IV, todos da Constituição Federal, e a cessão, mediante disponibilização, das receitas próprias da SABESP, conforme autorização concedida pela sua Diretoria e pelo seu Conselho de Administração, mediante formalização de contrato de contragarantia, podendo o Governo Federal reter importâncias necessárias diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do estado.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões. – **Ramez Tebet**, Presidente – **Tasso Jereissati**, Relator – **Ana Julia Carepa** – **Delcídio Amaral** – **Roberto Saturnino** – **Antonio Carlos Valadares** – **Aelton Freitas** – **Geraldo Mesquita Júnior** – **Garibaldi Alves Filho** – **Romero Jucá** – **Pedro Simon** – **Ney Suassuna** – **Valdir Raupp** – **Efraim Moraes** – **Jonas Pinheiro** – **Rodolpho Tourinho** – **Marcos Guerra** – **Patrícia Saboya Gomes**.

PARECER Nº 507, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 2003 (nº 6.015/ 2001, na Casa de origem), que denomina ‘Presidente JK’ a rodovia BR.040.

Relator: Senador **Paulo Octávio**

I – Relatório

Oriundo da Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 2003 (nº 6.015, de 2001, na Casa de origem), pretende dar à rodovia BR.-040 a denominação “Presidente JK”.

Trata-se de homenagem ao ilustre brasileiro, nascido na histórica cidade de Diamantina e falecido

em 1976, vítima de acidente automobilístico ocorrido na Via Dutra, depois de cumprir, nas palavras do autor da proposição, “brilhante carreira política, que incluiu mandatos de Deputado Federal, a Prefeitura de Belo Horizonte, o Governo do Estado de Minas Gerais e foi coroada com a Presidência da República, exercida entre 1956 e 1961”.

A justificação apresentada destaca aspectos da biografia do homenageado, com ênfase nas profundas transformações econômicas que o País experimentou sob seu comando, graças ao arrojo e ao dinamismo que foram a marca de sua gestão. Sobre a rodovia escolhida para a homenagem, o autor da proposição considera que, ao ligar a antiga capital, o Rio de Janeiro, à nova capital por ele mesmo idealizada, “a BR-040 pode ser considerada um emblema do Governo JK”.

Perante esta Comissão – à qual compete examinar a proposição quanto à constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa, além de pronunciar-se sobre o mérito da iniciativa, duas emendas foram apresentadas. Ambas são de autoria do Senador Hélio Costa e, além de aperfeiçoar a redação, visam restringir a homenagem ao trecho compreendido entre as cidades de Brasília (DF) e Petrópolis (RJ), de modo a evitar superposição da denominação pretendida com outra, preexistente, atribuída ao trecho final da mesma rodovia.

II – Análise

O projeto original, de autoria do Deputado Jaime Martins, foi apresentado em 2001, ano que antecedeu as comemorações do centenário de nascimento de Juscelino Kubitschek, ensejando uma série de iniciativas destinadas a homenagear o memorável presidente. Embora a matéria tenha chegado ao Senado Federal somente em outubro de 2003, o atraso não compromete a validade da iniciativa e o mérito da homenagem a ser prestada ao presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira.

Do ponto de vista da constitucionalidade, o projeto em causa encontra amparo no art. 22, XI, da Constituição Federal, que inclui os transportes na reserva de competência legislativa da União. O art. 48, caput, possibilita ao Congresso Nacional – e a qualquer de seus membros, na forma do art. 61, caput, a iniciativa para a proposição de leis relativas a matérias de interesse da União, observado que, no presente caso, não incide a reserva de iniciativa própria do Presidente da República, de que trata o § 1º do art. 61.

A Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, por sua vez, faculta atribuir a terminais, viadutos ou trechos de vias integrantes do Sistema Nacional de Transportes,

mediante lei especial, designação supletiva àquela de caráter oficial estabelecida no Plano Nacional de Viação (PNV). São admissíveis, para esse fim, as designações de fatos históricos ou nomes de pessoas falecidas com relevantes serviços prestados à nação ou à humanidade. Antes do advento dessa norma específica, outro instrumento – a Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977 – já dispunha genericamente sobre a proibição de atribuir “nome de pessoa viva a bem público, de qualquer natureza, pertencente à União ou às pessoas jurídicas da Administração indireta”.

A análise do PLC nº 64, de 2003, evidencia que, além de atender aos requisitos formais de constitucionalidade e juridicidade, o projeto não contém ofensa regimental e está elaborado em conformidade com a boa técnica legislativa.

No mérito, a biografia do homenageado justifica plenamente a homenagem pretendida. Um dos mais eminentes homens públicos que o País já produziu, a figura de Juscelino Kubitschek permanece caríssima a todos os cidadãos brasileiros. Especialmente feliz, nesse particular, foi a escolha da BR-040 para receber a denominação proposta. Conforme registrou o autor do projeto em sua justificação, o eixo Brasília-Rio – componente de destaque da “malha viária de integração idealizada por Juscelino Kubitschek para dar suporte ao seu projeto de interiorização do desenvolvimento” – é a imagem do sonho do grande administrador transformado em realidade, com a criação de Brasília e a transferência da sede do governo federal para o centro do País.

Cabe registrar, todavia, que, ao pretender aplicar a nova denominação a toda a extensão da BR-040, o projeto esbarra em norma legal preexistente, que homenageia outro presidente dando-lhe o nome a trecho da referida rodovia. Trata-se da Lei nº 3.629, de 1959, que “dá o nome de Washington Luiz à rodovia Rio-Petrópolis”. Assim conhecida à época, a citada rodovia viria posteriormente a integrar a BR-040 – rodovia federal, de traçado radial, que liga a capital Brasília ao Rio de Janeiro, conforme descrição constante do Plano Nacional de Viação, aprovado em 1973.

Por se tratar de denominação já consagrada, não nos parece razoável que a nova lei venha superpor-se àquela. Em especial, porque isso implicaria a revogação da homenagem anterior, igualmente merecida. Sendo inadmissível a convivência de duas denominações no mesmo trecho rodoviário – em face de transtornos que daí poderiam advir para os usuários —, passamos a cogitar da apresentação de emenda capaz de equacionar o conflito, o que se faria restringindo a homenagem a trecho da BR-040 que ainda não tenha recebido designação supletiva.

Movido por idêntica preocupação, o Senador Hélio Costa formulou as duas emendas oferecidas ao projeto

perante esta Comissão. De acordo com as alterações propostas para a ementa e para o art. 1º do PLC nº 64, de 2003, passaria a denominar-se “Rodovia Presidente Juscelino Kubitschek” o trecho compreendido entre Brasília (DF) e Petrópolis (RJ), e não a BR-040 em toda a sua extensão, como pretendeu o autor do projeto original.

Além de resolver satisfatoriamente o problema identificado, reconheço nas emendas de autoria do Senador Hélio Costa a louvável intenção de aperfeiçoar a redação do projeto. Em especial, porque dão ao texto da ementa e do art. 1º do projeto o caráter formal compatível com as leis. Nesse sentido, é de todo conveniente a inserção do termo “Rodovia” antes do nome do homenageado e a substituição das iniciais “JK” pela versão por extenso do mesmo nome. De resto, consideramos que a nova redação proposta para os citados dispositivos suprime acertadamente, por desnecessárias, as referências que o texto original fazia ao Plano Nacional de Viação e à lei que o aprova.

III – Voto

Ante o exposto, voto pela Aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 2003, com as modificações decorrentes das emendas apresentadas a seguir:

EMENDA Nº 1-CE

Dê-se à ementa do projeto a seguinte redação:
Denomina Rodovia Presidente Juscelino Kubitschek o trecho da rodovia BR-040 compreendido entre as cidades de Brasília (DF) e Petrópolis (RJ).

EMENDA Nº 2-CE

Dê-se ao art. 1º do projeto a seguinte redação:
“Art. 1º Fica denominado ‘Rodovia Presidente Juscelino Kubitschek’ o trecho da rodovia BR-040 compreendido entre as cidades de Brasília (DF) e Petrópolis (RJ).”

Sala das Comissão. – **Osmar Dias**, Presidente – **Paulo Octavio**, Relator – **Flávio Arns**, **Ideli Salvatti** – **Aelton Freitas** – **Hélio Costa** – **Garibaldi Alves Filho** – **Valdir Raupp** – **Luiz Otávio** – **Sérgio Cabral** – **José Maranhão** – **Marco Maciel** – **Reginaldo Duarte** – **Almeida Lima** – **Juvêncio da Fonseca**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:
.....

XI – trânsito e transporte;

.....
 Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

.....
 Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I – fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II – disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI;

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva.

LEI Nº 3.629, DE 10 DE SETEMBRO DE 1959

Dá o nome de Washington Luiz à Rodovia Rio-Petrópolis.

.....
 LEI Nº 6.454, DE 24 DE OUTUBRO DE 1977

Dispõe sobre a denominação de logradouros, obras serviços e monumentos públicos, e dá outras providências.

LEI Nº 6.682, DE 29 DE AGOSTO DE 1979

Dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação, e dá outras providências.

Relator: Senador **Paulo Octávio**

I – Relatório

Oriundo da Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 2003 (nº 6.015, de 2001, na origem), pretende dar à rodovia BR-040 a denominação “Presidente JK”.

Trata-se de homenagem ao ilustre brasileiro, nascido na histórica cidade de Diamantina e falecido em 1976, vítima de acidente automobilístico ocorrido na Via Dutra, depois de cumprir “brilhante carreira política, que incluiu mandatos de Deputado Federal, a Prefeitura de Belo Horizonte, o Governo do Estado de Minas Gerais e foi coroado com a Presidência da República, exercida entre 1956 e 1961”.

A justificação apresentada destaca aspectos da biografia do homenageado, com ênfase nas profundas transformações econômicas que o País experimentou sob seu comando, graças ao arrojo e ao dinamismo que foram a marca de sua gestão. Sobre a rodovia escolhida para a homenagem, o autor da proposição considera que, ao ligar a antiga capital, o Rio de Janeiro, à nova capital por ele mesmo idealizada, “a BR-040 pode ser considerada um emblema do Governo JK”.

À Comissão de Educação compete examinar a proposição quanto à constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa, além de pronunciar-se sobre o mérito da iniciativa.

Perante esta comissão, não foram apresentadas emendas ao projeto.

II – Análise

O projeto original, de autoria do Deputado Jaime Martins, foi apresentado em 2001, ano que antecedeu as comemorações do centenário de nascimento de Juscelino Kubitschek, ensejando uma série de iniciativas destinadas a homenagear o memorável presidente. Embora a matéria tenha chegado ao Senado Federal somente em outubro de 2003, o atraso não compromete a validade da iniciativa e o mérito da homenagem a ser prestada ao Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira.

Do ponto de vista da constitucionalidade, o projeto em causa encontra amparo no art. 22, XI da Constituição Federal, que inclui os transportes na reserva de competência legislativa da União. O art. 48, caput, possibilita ao Congresso Nacional – e a qualquer de seus membros, na forma do art. 61, caput –, a iniciativa para a proposição de leis relativas

a matérias de interesse da União, observado que, no presente caso, não incide a reserva de iniciativa, privativa do Presidente da República, de que trata o § 1º do art. 61.

A Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, por sua vez, faculta atribuir a terminais, viadutos ou trechos de vias integrantes do Sistema Nacional de Transportes, mediante lei especial, designação supletiva àquela de caráter oficial estabelecida no Plano Nacional de Viação (PNV). São admissíveis, para esse fim, as designações de fatos históricos ou nomes de pessoas falecidas com relevantes serviços prestados à nação ou à humanidade. Antes do advento dessa norma específica, outro instrumento – a Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977 – já dispunha genericamente sobre a proibição de atribuir “nome de pessoa viva a bem público, de qualquer natureza, pertencente à União ou às pessoas jurídicas da administração indireta”.

A análise do PLC nº 64, de 2003, evidencia que, além de atender aos requisitos formais de constitucionalidade e juridicidade, o projeto não contém ofensa regimental e está elaborado em conformidade com a boa técnica legislativa.

No mérito, a biografia do homenageado justifica plenamente a homenagem pretendida. Um dos mais eminentes homens públicos que o País já produziu, a figura de Juscelino Kubitschek permanece caríssima a todos os cidadãos brasileiros. Especialmente feliz, nesse particular, foi a escolha da BR-040 para receber a denominação proposta. Conforme registrou o autor do projeto em sua justificação, o eixo Brasília-Rio – componente de destaque da “malha viária de integração idealizada por Juscelino Kubitschek para dar suporte ao seu projeto de interiorização do desenvolvimento” – é a imagem do sonho do grande administrador transformado em realidade, com a criação de Brasília e a transferência da sede do Governo Federal para o centro do País.

Cabe registrar, todavia, que, ao pretender aplicar a nova denominação a toda a extensão da BR-040, o projeto esbarra em determinação legal pré-existente, que homenageia outro presidente dando-lhe o nome a trecho da referida rodovia. Trata-se da Lei nº 3.629, de 1959, que “dá o nome de Washington Luiz à rodovia Rio-Petrópolis”. Assim conhecida à época, a citada rodovia viria posteriormente a integrar a BR-040 – rodovia federal, de traçado radial, que liga a Capital Brasília ao Rio de Janeiro, conforme descrição constante do Plano Nacional de Viação, aprovado em 1973.

Por se tratar de denominação já consagrada, não nos parece razoável que a nova lei venha superpor-se àquela. Em especial, porque isso implicaria a revogação da homenagem anterior, igualmente merecida. Sendo

inadmissível a convivência de duas denominações no mesmo trecho rodoviário – em face de transtornos que daí poderiam advir para os usuários –, emenda proposta ao final deste parecer busca equacionar o conflito restringindo a homenagem ao trecho da BR-040 compreendido entre Brasília e Belo Horizonte. A opção por Belo Horizonte, como extremo do trecho a receber a denominação proposta, decorre do fato de que, além de constituir um dos pontos notáveis do traçado da BR-040, a cidade é a capital do estado natal do ilustre homenageado.

Em complementação, estamos propondo emenda de redação destinada a imprimir um caráter mais formal ao texto da ementa e do art. 1º do projeto. Nesse sentido, procedemos à inserção do termo “rodovia” antes do nome do homenageado e à substituição das iniciais “JK” pela versão por extenso do mesmo nome. Por entendermos desnecessárias, a nova redação proposta suprime as referências ao Plano Nacional de Viação e à lei que o aprova.

III – Voto

Ante o exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 2003, com as modificações decorrentes das emendas apresentadas a seguir.

EMENDA Nº – CE

Dê-se à ementa do projeto a seguinte redação:

Denomina ‘Rodovia Presidente Juscelino Kubitschek’ o trecho da rodovia BR-040 compreendido entre as cidades de Brasília (DE) e Belo Horizonte (MG).

EMENDA Nº – CE

Dê-se ao art. V do projeto a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominado ‘Rodovia Presidente Juscelino Kubitschek’ o trecho da rodovia BR-040 compreendido entre as cidades de Brasília (DF) e Belo Horizonte (MG).”

Sala da Comissão, – Presidente – **Paulo Octávio**, Relator.

PARECER Nº 508, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2004 (nº 177 2003, na Casa de origem), que denomina “Ponte Presidente Tancredo de Almeida Neves” a ponte localizada na rodo via BR-497, sobre o rio Paranaíba, entre os Estados de Minas Gerais e Mato Grosso do Sul.

Relator: Senador **Juvêncio da Fonseca**

I – Relatório

O Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2004, (nº 177, de 2003, na Casa de origem), submetido à apre-

ciação desta Comissão em decisão terminativa, visa a denominar “Ponte Presidente Tancredo de Almeida Neves” a ponte localizada na rodovia BR-497, sobre o rio Paranaíba, entre os Estados de Minas Gerais e Mato Grosso do Sul.

O autor, Deputado Romel Anízio, recorre à biografia do valoroso homem público para justificar a homenagem, destacando a importância de seu nome em obras-de-arte como forma de mantê-lo sempre presente na história brasileira e na lembrança de todos os cidadãos.

Na Câmara dos Deputados, o projeto foi apreciado e aprovado nas Comissões de Viação e Transportes, de Educação, Cultura e Desporto e de Constituição e Justiça e de Redação.

Na Comissão de Educação do Senado Federal, não foram apresentadas emendas ao projeto.

II – Análise

O PLC nº 18, de 2004, não contém vícios de iniciativa e apresenta-se em conformidade com os preceitos constitucionais e as normas da boa técnica legislativa. Encontra, ademais, pleno respaldo na Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, “que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação”, a qual estabelece que, mediante lei especial, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente à terminologia oficial, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à nação ou à humanidade.

O PLC nº 18, de 2004, mostra-se, ainda, extremamente pertinente no que tange ao mérito.

Tancredo Neves foi um dos mais notórios homens públicos brasileiros e seu nome está indelevelmente relacionado às causas mais nobres da história política recente do Brasil. Para ficar em um só exemplo, destaque-se sua participação no movimento para a redemocratização do País, durante o regime militar. Sua obstinação pelas liberdades democráticas e sua atitude conciliadora o credenciaram como nome de consenso das forças de oposição ao regime, com o apoio das quais chegou à Presidência da República, e lhe valeram a admiração e o reconhecimento do povo brasileiro.

III – Voto

Pelo exposto, concluímos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2004.

Sala da Comissão, 1º de junho de 2004. – **Osmar Dias**, Presidente – **Juvêncio da Fonseca**, Relator – **Flávio Arns** – **Ideli Salvatti** – **Aelton Freitas** – **Hélio Costa** – **Valdir Raupp** – **Sérgio Cabral** – **José**

Maranhão – Demóstenes Torres – Reginaldo Duarte – Almeida Lima – Garibaldi Alves Filho – Luiz Otávio – Marco Maciel.

LEGISLAÇÃO CITADA

ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 6.682, DE 29 DE AGOSTO DE 1979

Dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação, e dá outras providências.

.....
O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– Os pareceres lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– Foi encaminhado à publicação o **Parecer nº 506, de 2004**, da Comissão de Assuntos Econômicos, que acaba de ser lido, sobre a Mensagem nº 70, de 2004, concluindo pela apresentação do Projeto de Resolução nº 25, de 2004, que *autoriza a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Japan Bank for International Cooperation (JBIC), no valor de até vinte e um bilhões, trezentos e vinte milhões de ienes.*

A matéria ficará perante a Mesa durante o prazo de cinco dias úteis, para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, f, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– Foram encaminhados à publicação os **Pareceres nºs 507 e 508, de 2004**, da Comissão de Educação, que acabam de ser lidos, concluindo favoravelmente às seguintes matérias:

– **Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 2003** (nº 6.015/2001, na Casa de origem), que *denomina Presidente JK a rodovia BR – 040*; e

– **Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2004** (nº 177/2003, na Casa de origem), que denomina Ponte Presidente Tancredo de Almeida Neves a ponte localizada na rodovia BR – 497, sobre o rio Paranaíba entre os Estados de Minas Gerais e Mato Grosso do Sul.

As matérias ficarão perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– A Presidência recebeu o **Aviso nº 18, de 2004** (nº 177/2004, na origem), de 27 de maio passado, do Ministério da Fazenda, encaminhando relatório contendo as características das operações de crédito analisadas no mês de abril de 2004, a tabela demonstrativa da Dívida Consolidada Líquida dos Estados e do Distrito

Federal e a relação entre a Dívida Consolidada Líquida e a Receita Corrente Líquida dos Municípios.

O expediente, anexado ao processado do Aviso nº 9, de 2004, vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – A Presidência recebeu o **Aviso nº 19, de 2004** (nº 182/2004, na origem), de 28 de maio passado, do Ministério da Fazenda, encaminhando, nos termos do inciso II do art. 7º da Lei nº 9.069, de 1995, o demonstrativo das emissões do real referente ao mês de abril de 2004, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais a elas vinculadas.

O expediente, anexado ao processado do Aviso nº 8, de 2004, vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Palácio Paes.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 178, DE 2004

Dispõe sobre o reajuste anual do salário mínimo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O salário mínimo receberá, a partir de maio de cada exercício, reajuste anual a título de correção monetária e de aumento real.

Art. 2º A correção monetária consistirá em percentual que reflita a inflação dos últimos doze meses, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou de índice similar que venha a sucedê-lo.

Art. 3º O aumento real será concedido em percentual no mínimo igual ao do crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) per capita, no exercício anterior.

Parágrafo único. Caso a taxa de crescimento do PIB per capita seja negativa, o reajuste do salário mínimo a título de aumento real será nulo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor a partir de 2005.

Justificação

Anualmente, o Poder Executivo e o Congresso Nacional se vêem envolvidos em polêmica decorrente da fixação do valor do salário mínimo. As discussões que envolvem o tema criam custos para o País, além de gerar ansiedade nos mercados.

Visando acabar com esse desgaste todo ano, propomos este projeto que traça uma regra clara para o reajuste anual do salário mínimo.

Sempre acontecerá a reposição da inflação, conforme o INPC. Esse índice é o mais adequado, já que

o alvo da pesquisa é formado por famílias com rendimento monetário de 1 a 8 salários mínimos e mede os preços dos seguintes grupos: alimentação e bebidas, habitação, artigos de residência, vestuário, transportes, saúde e cuidados pessoais, despesas pessoais, educação, leitura e papelaria e, por fim, comunicação.

Além da correção monetária, é previsto também um aumento real. Esse percentual será vinculado ao crescimento econômico per capita do País, ou seja, o incremento no PIB por cada habitante.

Contamos com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto, pois estaremos uniformizando as expectativas dos agentes econômicos e vinculando o salário mínimo ao crescimento do País.

Sala das Sessões, 8 de junho de 2004. – **Sérgio Zambiasi.**

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 179, DE 2004

Acrescenta o § 9º ao art. 20 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, excetuando a aposentadoria no valor de um salário mínimo do cálculo da renda mensal per capita para a percepção do benefício da prestação continuada.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 20 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, passa a vigorar acrescido do seguinte § 9º:

“Art. 20.

§ 9º No cálculo da renda mensal per capita de que trata o § 3º não se computará a aposentadoria no valor de um salário mínimo concedida a qualquer membro da família. (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Constituição de 1988 estabelece, no inciso V do art. 203, a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou tê-la provida por sua família, remetendo a regulamentação desse dispositivo à legislação ordinária.

Em cumprimento ao disposto na Carta Magna, a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, mais conhecida pelo nome de Lei de Organização da Assistência Social (LOAS), restringiu demasiadamente a concessão dessa garantia, ao declarar que é incapaz de prover a manutenção da pessoa portadora de deficiência ou idosa a família cuja renda mensal per capita seja infe-

rior a 1/4 do salário mínimo (art. 20, § 3º) Isso significa que, na prática, apenas os indigentes têm direito ao benefício constitucional.

Ciente da impropriedade na fixação desse limite irrisório de renda, o Parlamento há pouco aprovou a Lei nº 10.741, de 10 de outubro de 2003, que executa do cálculo da renda familiar *per capita* – para efeito da concessão ao idoso do benefício da prestação continuada (BPC) – o benefício similar já concedido a qualquer membro da família, sempre no valor de um salário mínimo. Não cuidou, porém, da injustiça de manter nesse cálculo de renda o salário mínimo recebido a título de aposentadoria.

Corrigir essa injusta distorção é o objetivo do presente projeto, que se reporta à lei da assistência social e busca modificá-la de modo a beneficiar também a pessoa portadora de deficiência com a exceção proposta. Nesse sentido, ele ajuda a cumprir o dever constitucional do Estado de amparar os idosos e de proteger e garantir as pessoas portadoras de deficiência, conforme preceituam os arts. 23, II, e 230 da Carta Magna.

Diante do elevado alcance social da medida proposta, conclamo o apoio dos nobres Congressistas para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, 8 de junho de 2004. – **Álvaro Dias**.

LEI Nº 8.742, 7 DE DEZEMBRO DE 1993

OBS: Vide Medida Provisória nº 2.129

Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Do Benefício de Prestação Continuada

Art. 20. O benefício de prestação continuada é a garantia de 1 (um) salário mínimo mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso com 70 (setenta) anos ou mais e que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção e nem de tê-la provida por sua família.

§ 1º Para os efeitos do disposto no **caput**, entende-se como família o conjunto de pessoas elencadas no art. 16 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, desde que vivam sob o mesmo teto. (*Parágrafo alterado pela Lei nº 9.720, de 30-11-1998*)

§ 2º Para efeito de concessão deste benefício, a pessoa portadora de deficiência é aquela incapacitada para a vida independente e para o trabalho.

§ 3º Considera-se incapaz de prover a manutenção da pessoa portadora de deficiência ou idosa a família cuja renda mensal **per capita** seja inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo.

§ 4º O benefício de que trata este artigo não pode ser acumulado pelo beneficiário com qualquer outro no âmbito da seguridade social ou de outro regime, salvo o da assistência médica.

§ 5º A situação de internado não prejudica o direito do idoso ou do portador de deficiência ao benefício.

§ 6º A concessão do benefício ficará sujeita a exame médico pericial e laudo realizado pelos serviços de perícia médica do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. (*Parágrafo alterado pela Lei nº 9.720, de 30-11-1998*)

§ 7º Na hipótese de não existirem serviços no município de residência do beneficiário, fica assegurado, na forma prevista em regulamento, o seu encaminhamento ao município mais próximo que contar com tal estrutura. (*Parágrafo alterado pela Lei nº 9.720, de 30-11-1998*)

§ 8º A renda familiar mensal a que se refere o § 3º deverá ser declarada pelo requerente ou seu representante legal, sujeitando-se aos demais procedimentos previstos no regulamento para o deferimento do pedido. (*Parágrafo incluído pela Lei nº 9.720, de 30-1-1998*)

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

I – a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

II – o amparo às crianças e adolescentes carentes;

III – a promoção da integração ao mercado de trabalho;

IV – a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

V – a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.

LEI Nº 10.741, DE 12 DE OUTUBRO DE 2003

Mensagem de veto Vigência

Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 180, DE 2003

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da oferta da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS – em todas as etapas e modalidades da educação básica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 26-B:

“Art. 26-B. Será garantida às pessoas surdas, em todas as etapas e modalidades da educação básica, nas redes públicas e privadas de ensino, a oferta da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, na condição de língua nativa das pessoas surdas”.

Art. 2º Esta lei entra vigor na data de sua publicação.

Justificação

Há várias implicações de ordem social, cultural e política que fazem parte da formação educacional do indivíduo. Todos sabem que o processo educacional da forma como está organizado não é nada ingênuo. As questões relacionadas com a formação de identidade, os tipos de interações sociais, as representações existentes e os papéis desempenhados pelos surdos dentro da sociedade estão presentes na sua formação dentro da escola e na própria discussão referente às línguas e nas línguas. Vale destacar que muito da experiência visual é confundida com a experiência lingüística visual, ou seja, a utilização da língua de sinais. Assim, ter-se-á o cuidado de analisar as implicações lingüísticas sem incorrer neste reducionismo, situando sempre que possível, portanto, as questões que possam estar implicadas no processo.

Vale destacar ainda que se reconhecem as peculiaridades culturais dos grupos surdos, ou seja, os seus processos de identificação, além de regras de convivência e organização coletiva. Considerando a peculiaridade da lei proposta, elegem-se as implicações lingüísticas, mesmo porque, muito de todos os outros tipos de implicações possíveis se manifestam a partir da linguagem ou na própria linguagem através de opções lingüísticas. Inegavelmente, a linguagem é essencial ao ser humano para o estabelecimento de vários tipos de relações, para a expressão do pensamento e a constituição da subjetividade. Os surdos precisam se reescrever na sua língua.

Antes de discutir sobre tais implicações, faz-se necessário esclarecer o que se entende por língua, linguagem e implicações lingüísticas. Lyons (1987) define linguagem como um sistema de comunicação natural ou artificial, humano ou não. Nesse sentido, linguagem é qualquer forma utilizada com algum tipo de intenção comunicativa incluindo a própria língua. No entanto, vários estudos utilizam o termo ‘linguagem’ num sentido mais restrito (Chomsky, 1986; 1995; Chomsky & Lasnik, 1991): o conhecimento que a pessoa tem que a torna capaz de expressar-se através de uma língua, isto é, um sistema lingüístico com determinadas regras altamente recursivo, pois permite a produção de infinitas frases. A língua, portanto, é tratada enquanto sistema. Obviamente que estas definições são de ordem essencialmente lingüística não captando a riqueza das interações sociais que transformam e determinam a expressão lingüística. Assim, língua e linguagem podem ser compreendidos em dois diferentes níveis: (1) o nível biológico, enquanto parte da faculdade da linguagem humana e, (2) o nível social ao interferir na expressão humana final. Nesse segundo nível, discutem-se aspectos relacionados com as representações discursivas e sociais permeadas por representações culturais. As implicações lingüísticas a serem consideradas pelas propostas de inclusão devem incluir esses dois níveis de linguagem.

Ao se falar de implicações lingüísticas para os surdos, está-se voltando para a questão das línguas, uma vez que a educação de surdos sempre envolveu o reconhecimento ou não da língua de sinais, a língua das pessoas surdas. Como a língua de sinais é uma das experiências visuais mais intimamente ligadas à identificação dos grupos surdos, sempre foi e ainda é alvo de manifestação de tensão entre os grupos envolvidos manifestando a delimitação de fronteiras.

Assim, considerando o contexto lingüístico específico da criança surda, cabe apresentar a Declaração dos Direitos Humanos de 1954:

(...) é um axioma afirmar que a língua materna – língua natural – constitui a forma ideal para ensinar a uma criança (...) Obrigar um grupo a utilizar uma língua diferente da sua, mais do que assegurar a unidade nacional, contribui para que esse grupo, vítima de uma proibição, segregue-se cada vez mais da vida nacional (...) (Unesco, 1954)

Como já introduzido anteriormente pela própria Declaração de Salamanca e aqui pela Declaração dos Direitos Humanos, os alunos surdos têm o direito de ter acesso ao conhecimento através da sua própria língua, ou seja, a língua de sinais. Isso significa muito mais do que dizer que ao aluno é permitido utilizar a língua de sinais, ou seja, a língua é o início, o meio e o fim das interações sociais, políticas e científicas.

Há várias experiências de educação bilíngüe 1 para surdos que visam atender a este direito da pessoa surda. No entanto, as diferentes experiências continuam reproduzindo um modelo de reparação e de tratamento da pessoa surda (Quadros, 1997; Skliar 1997, 1998). A língua de sinais é utilizada como meio para ensinar a língua portuguesa e não enquanto razão que se justifica por si só: direito da pessoa surda de usar a sua língua, uma língua que traduz a experiência visual. As representações descritas anteriormente que tratam a língua enquanto um sistema mais rudimentar chamado de “gestos” faz parte de várias experiências educacionais. Perpassam assim, todos os estereótipos mencionados, utilizando a língua visual-espacial apenas como um recurso a mais, mas jamais a reconhecendo em sua completude lingüística.

1 Educação bilíngüe implica na utilização das duas línguas em espaços diferentes dentro da escola. Há vários tipos de lingüísmo que não serão considerados aqui em função da presente proposta limitar-se às implicações de forma geral. Cabe ressaltar que todas as discussões sobre educação bilíngüe no mundo estão de questões políticas, sociais e culturais.

As implicações do reconhecimento do direito lingüístico dos surdos de terem acesso à sua língua são pelo menos as seguintes:

- a) a aquisição da linguagem;
- b) a língua enquanto meio e fim da interação social, cultural, política e científica;

c) a língua como parte da constituição do sujeito, a significação de si e o reconhecimento da própria imagem diante das relações sociais (no sentido de Vygotsky, 1978);

d) a língua enquanto instrumento formal de ensino da língua nativa (ou seja, alfabetização, disciplinas de língua de sinais como parte do currículo da formação de pessoas surdas);

e) a língua portuguesa como uma segunda língua (alfabetização e letramento)

Interessante observar que nas experiências mais avançadas relatadas pelas escolas que atendem surdos, a resistência que ainda persiste em relação à língua de sinais está relacionada com a interação científica. Os profissionais não acreditam que através da língua de sinais seja, de fato, possível discutir os avanços científicos e tecnológicos que cabem a escola trabalhar. Assim, delega-se à escrita o papel de assumir tal função. Mais uma vez, perpassa-se a sobreposição do português (língua da maioria) à língua de sinais, como aconteceu ao longo da história da educação de surdos (ver Fischer e Lane, 1993). No entanto, essa situação reflete muito mais uma realidade relacionada com o ensino da língua portuguesa no ensino regular que não deixa de ser fracassado da mesma forma, observando-se, é claro, suas peculiaridades.

O ensino da língua portuguesa enquanto língua materna atravessa um momento de crise, porque se está percebendo que a ênfase dada à escrita é total, negligenciando-se o papel fundamental da língua falada e da própria leitura (Cagliari, 1997; Bagno, 1997). Passam-se anos e anos ensinando-se normas para se escrever bem, mas não se fala da língua, sobre a língua e de todas as possibilidades que a língua apresenta na vida das pessoas. Não se instiga o aluno a manipular a língua enquanto instrumento de saber-poder das relações sociais. Como a educação de surdos prioriza da mesma forma o ensino da escrita utilizando todas as propostas de ensino do português da educação regular, obviamente o fracasso também é observado. Agrava-se o fracasso dos alunos surdos, tendo em vista que essa escrita nem sequer relaciona-se com a língua de sinais, mas sim com uma língua que a ele é totalmente estranha (situação comumente observada especialmente em classes regulares de ensino).

Ao longo da história da educação de surdos no Brasil sempre houve uma preocupação exacerbada com o desenvolvimento da linguagem. As propostas

pedagógicas sempre foram calcadas na questão da linguagem. Essa preocupação, não menos importante que quaisquer outras na área da educação, tornou-se quase que exclusiva, perdendo-se de vista o processo educacional integral da criança surda. Há várias razões para tal fato, dentre elas, o fato de as crianças serem surdas tornava fundamental a discussão sobre o processo de aquisição da linguagem, tendo em vista que tal processo era traduzido por línguas orais-auditivas. As crianças surdas dotadas das capacidades mentais precisavam recuperar o desenvolvimento da linguagem e, por essa razão, até os dias de hoje, há pesquisas que procuram um meio de garantir o desenvolvimento da linguagem em crianças surdas através de métodos de oralização. “Fazer o surdo falar e ler os lábios permitirá o acesso à linguagem”², frase repetida ao longo da história e que tem garantido o desenvolvimento de técnicas e metodologias altamente especializadas².

Entretanto, apesar de todo esse empenho, os resultados que advêm de tal esforço foram drásticos. A maior parte dos adultos surdos brasileiros demonstram o fracasso das inúmeras tentativas de se garantir linguagem através da língua oral-auditiva do País, a língua portuguesa. Todos os profissionais envolvidos na educação de surdos que conhecem surdos adultos admitem o fracasso do ensino da língua portuguesa, não somente enquanto língua usada para a expressão escrita, mas, principalmente, enquanto língua que permite o desenvolvimento da linguagem.

Muitos desses adultos surdos buscam inconscientemente “salvar/resgatar” o seu processo de aquisição da linguagem através da língua brasileira de sinais – língua de sinais brasileira. A raça humana privilegia tanto a questão da linguagem, isto é, a linguagem é tão essencial ao ser humano que, apesar de todos os empecilhos que possam surgir para o estabelecimento de relações através dela, os seres humanos buscam formas de satisfazer tal natureza. Os adolescentes, os adultos surdos, logo quando se tornam mais independentes da escola e da família, buscam relações com outros surdos através da língua de sinais. No Brasil, as associações de surdos brasileiras foram sendo criadas e tornando-se espaço de “bate-papo” e lazer em sinais para os surdos, enquanto as escolas especiais “oralizavam” ou as escolas “integravam” crianças surdas nas escolas regulares de ensino. Percebe-se, aqui, um movimento de resistência por parte dos surdos a um processo social, político e lingüístico que privilegiou o parâmetro do normal.

Os surdos buscam através da língua a constituição da subjetividade com identidade surda em que o reconhecimento da própria imagem acontece através das relações sociais entre surdos, determinando a significação do próprio eu. Portanto, a aquisição da linguagem é fundamental para que o sujeito surdo possa reescrever-se através da interação social, cultural política e científica.

As pesquisas sobre a aquisição da linguagem avançaram muito a partir dos anos 60. Os estudos envolvendo a análise do processo de aquisição de várias crianças começaram a indicar a universalidade desse processo (Fletcher & Garman, 1986; Ingram, 1989; Slobin, 1986). O estudo da Língua de Sinais Americana – ASL, começou exatamente neste mesmo período através de uma descrição realizada por William Stokoe, publicada em 1965 pela primeira vez (Stokoe et alii, 1976). Esse trabalho representou uma revolução social e lingüística. A partir dessa obra, várias outras pesquisas foram publicadas apresentando perspectivas completamente diferentes do estatuto das línguas de sinais (Bellugi & Klima, 1972; Siple, 1978; Lillo Martin, 1986) culminando no seu reconhecimento lingüístico nas investigações da Teoria da Gramática com Chomsky (1995: 434, nota 4) ao observar que o termo “articulatório” não se restringe à modalidade das línguas faladas, mas expressa uma forma geral da linguagem ser representada no nível de interface articulatório-perceptual incluindo, portanto, as línguas sinalizadas.

Quase que em paralelo a esses estudos, iniciaram-se as pesquisas sobre o processo de aquisição da linguagem em crianças surdas filhas de pais surdos (Meier, 1980; Loew, 1984; Lillo-Martin, 1986; Petitto, 1987). Essas crianças apresentam o privilégio³ de terem acesso a uma língua de sinais em iguais condições ao acesso que as crianças ouvintes têm a uma língua oral-auditiva. No Brasil, a língua de sinais brasileira começou a ser investigada na década de 80 (Ferreira-Brito, 1986) e a aquisição da língua de sinais brasileira, nos anos 90 (Karnopp, 1994; Quadros, 1995)⁴.

2 Note que aqui se percebe claramente o caráter clínico-terapêutico de tais propostas.

3 Privilégio porque representam apenas 5% das crianças surdas, ou seja, 95% das crianças surdas são filhas de pais ouvintes e que, portanto, na maioria dos casos, não dominam uma língua de sinais.

4 Para mais detalhes sobre a aquisição da linguagem por crianças surdas através da ASL e da língua de sinais brasileira ver Quadros (1997).

Todos esses estudos concluíram que o processo das crianças surdas adquirindo língua de sinais ocorre em período análogo à aquisição da linguagem em crianças adquirindo uma língua oral-auditiva. Assim sendo, mais uma vez, os estudos de aquisição da linguagem indicam universais lingüísticos. O fato do processo ser concretizado através de línguas visuais-espaciais, garantindo que a faculdade da linguagem se desenvolva em crianças surdas, exige uma mudança nas formas como esse processo vem sendo tratado na educação de surdos.

A aquisição da linguagem em crianças surdas deve acontecer através de uma língua visual-espacial. No caso do Brasil, através da língua de sinais brasileira. Isso independe de propostas pedagógicas (desenvolvimento da cidadania, alfabetização, aquisição do português, aquisição de conhecimentos, etc.), pois é algo que deve ser pressuposto. Diante do fato das crianças surdas virem para a escola sem uma língua adquirida, a escola precisa estar atenta a programas que garantam o acesso à língua de sinais brasileira mediante a interação social e cultural com pessoas surdas. O processo educacional ocorre mediante interação lingüística e deve ocorrer, portanto, na língua de sinais brasileira. Se a criança chega na escola sem linguagem, é fundamental que o trabalho seja direcionado para a retomada do processo de aquisição da linguagem através de uma língua visual e espacial. Digo que a aquisição da linguagem é essencial, pois através dela, mediante as relações sociais, se constituirá os modos de ser e de agir, ou seja, a constituição do sujeito. Como mencionado por Góes (2000,31), a produção de significados em relação ao mundo da cultura e a si próprio e um processo necessariamente mediado pelo outro, é efeito das relações sociais vivenciadas (...) através da linguagem.

Nesse sentido, o currículo deveria estar organizado partindo de uma perspectiva visual-espacial para garantir o acesso a todos os conteúdos escolares na própria língua da criança, pois a língua da escola precisaria ser, desde o princípio, a língua de sinais brasileira. E a proposição da inversão, assim está-se reconhecendo a diferença. A base de todo processo educacional é consolidada através das interações sociais. A língua passa a ser, então, o instrumento que traduz todas as relações e intenções do processo. Os discursos em uma determinada língua serão organizados e, também, determinados pela língua utilizada como a língua de instrução. Ao expressar um pensamento em língua de sinais, o discurso utilizado na língua de sinais utiliza uma dimensão visual que não é captada por uma língua oral-auditiva, e, da mesma forma, o oposto é verdadeiro. Além desse nível de representação lingüística, os discursos vão expressar relações

de poder. Ao optar-se em manter a língua portuguesa como a língua referencial da educação de surdos, já se tem indício das intenções perpassadas em função dos efeitos sociais que se observam. Assim, prestar atenção nos interlocutores dos alunos surdos, também passa a apresentar papel crucial, pois os discursos reproduzidos nas línguas utilizadas representam as relações existentes na escola.

Na linha de análise da Góes (2000), é interessante mencionar a problematização a respeito da constituição da subjetividade/identidade surda ao analisar os casos de alunos surdos adquirindo a língua de sinais com pessoas ouvintes (casos típicos em escolas especiais e escolas regulares onde há uma preocupação com a língua de sinais). A autora aponta que esse processo é constituído de forma cruzada, híbrida, em que a língua de sinais é misturada com o português.

(...) Os interlocutores ouvintes apresentam grande heterogeneidade na capacidade de usar a língua de sinais, mas geralmente constroem, nos diálogos, formas híbridas de linguagem, compostas de elementos das duas línguas, em enunciados subordinados às regras da língua majoritária, além de se apoiarem em vários recursos gestuais. Ocorre, então, uma certa diluição dos sinais numa **gestalt** de realizações lingüísticas, que interfere na aquisição em processo e na compreensão de que se trata de uma língua, distinta da língua oral.

(Góes, 2000:41-42,)

Assim sendo, a atenção ao processo de aquisição da linguagem requer também a observância dos interlocutores que a criança surda terá ao interagir na língua de sinais.

Quando se reflete sobre a língua que a criança surda usa, a língua de sinais brasileira, e o contexto escolar, também se pensa em letramento⁶. As cria

5 Neste caso, poder-se-ia redefinir o papel do fonoaudiólogo nas instituições que atendem surdos. Não mais como àquele que tem a função de trabalhar com a oralização, mas como àquele que trabalhará com a linguagem e seus distúrbios gerados pelo fato das crianças terem acesso à língua de sinais brasileira tardiamente e, também, com os distúrbios de linguagem comuns às crianças que adquirem uma língua falada só que em sinais (na linha da lingüística clínica, mas com uma língua visual—espacial).

6 Usamos letramento na concepção utilizada por Soares (2001:18): letramento é o resultado da ação de ensinar ou de aprender a ler e escrever: o estado ou a condição que adquire um grupo social ou um indivíduo como consequência de ter-se apropriado da escrita. O Termo letramento está relacionado, então, a habilidade em usar diferentes tipos de textos escritos, compreendê-los, interpretá-los e extrair informações deles. Por outro lado, o termo clássico "alfabetização" limita-se ao domínio da leitura e escrita e é o termo utilizado para referir à aprendizagem da leitura escrita na série inicial.

ças surdas têm sido alfabetizadas através de um processo similar às crianças ouvintes que dispõem do português como língua materna. Os professores desconhecem a experiência visual surda e suas formas de pensamento que são expressas através de uma língua visual-espacial: a língua de sinais. Vimos até aqui que as crianças surdas adquirem a linguagem passando pelos mesmos processos observados na aquisição de crianças ouvintes adquirindo uma língua falada. Em relação à aquisição da leitura e escrita, as crianças passam pelos diferentes níveis desse processo mediante interação com a escrita construindo hipóteses e estabelecendo relações de significação que parecem ser comuns a todas as crianças (Ferreiro e Teberosky, 1985).

Um dos problemas que deve ser reconhecido é que a escrita alfabética da língua portuguesa no Brasil não serve para representar significação com conceitos elaborados na língua de sinais brasileira, uma língua visual espacial. Um grafema, uma sílaba, uma palavra escrita no português não apresentam nenhuma analogia com um fonema, uma sílaba e uma palavra na língua de sinais brasileira, mas sim com o português falado. A língua portuguesa não é a língua possível da criança surda.

As línguas de sinais apresentam uma escrita que foi desenvolvida para representar formas e movimentos num espaço definido. No Brasil, esse sistema escrito está sendo aplicado à língua de sinais brasileira e usado por alguns surdos a partir de um projeto de pesquisa que está sendo desenvolvido por Stumpf⁷.

A escrita da língua de sinais capta as relações que a criança estabelece com a língua de sinais. Se as crianças tivessem acesso a essa forma escrita para construir suas hipóteses a respeito da escrita, a alfabetização seria uma consequência do processo. A partir disso, poder-se-ia garantir o letramento do aluno ao longo do processo educacional.

Considera-se aqui que a alfabetização e a aquisição de uma segunda língua envolvam processos diferentes, principalmente quando se trata de línguas de modalidades diferentes. Qualquer estudo sobre a aquisição da leitura e escrita em uma segunda língua pressupõe que os alunos estejam alfabetizados na forma escrita da primeira língua.

Até o momento a aquisição do português escrito por crianças surdas foi baseada no ensino do português para crianças ouvintes que adquirem o português falado naturalmente. Esse fato fica claro, quando se percebe que o que de fato ocorre é que a criança surda é colocada em contato com a escrita do português para ser alfabetizada em português. Varias tentativas de alfabetizar a criança surda através do português já

foram realizadas, desde a utilização de métodos artificiais de estruturação de linguagem até o uso do português sinalizado⁸. Apesar de todas essas tentativas, evidencia-se o fracasso da aquisição do português por alunos surdos⁹.

A partir dos vários estudos sobre o estatuto de diferentes línguas de sinais e seu processo de aquisição, muitos autores passaram a investigar o processo de aquisição por alunos surdos de uma língua escrita que representa a modalidade oral-auditiva (Andersson, 1994; Ahlgren, 1994; Ferreira-Brito, 1993; Berent, 1996; Quadros, 1997; entre outros). A aquisição do sueco, do inglês, do espanhol, do português por alunos surdos é analisada como a aquisição de uma segunda língua. Esses educadores e pesquisadores pressupõem a aquisição da língua de sinais como aquisição da primeira língua e propõem a aquisição da escrita da língua oral-auditiva como aquisição de uma segunda língua. O impacto disso é muito mais significativo do que se imagina. O fato de a língua falada passar a ter uma representação secundária representa também uma inversão. Nesse sentido, capta-se uma das diferenças essenciais do ser surdo.

Uma proposta educacional para surdos deve considerar, entre outras questões fundamentais, essas implicações lingüísticas. Considerando o contexto de inclusão em escolas regulares de ensino, surge uma série de problemas na educação de surdos. O primeiro grande entrave é a questão da linguagem: como a escola regular vai garantir o processo de aquisição da linguagem através da língua de sinais brasileira? A partir dessa questão surgem tantas outras... Quem serão os interlocutores das crianças surdas na escola comum? Como a escola vai garantir o acesso aos conhecimentos escolares na língua de sinais brasileira em escolas que utilizam o português como língua oficial? Como a escola regular de ensino vai garantir ao aluno surdo o seu processo de alfabetização na escrita da língua de sinais brasileira? Como será a ele garantido o acesso ao português com estratégias de ensino baseadas na aquisição de segunda língua?

⁷ Doutoranda Marianne Stumpf – UFRGS – no curso de Pós-Graduação em Informática na Educação. Para uma visualização desse sistema de escrita ver a página: www.signwriting.org

⁸ No Brasil, os métodos artificiais de estruturação de linguagem mais difundidos são a Chave de Fitzgerald e o de Perdoncini. Português sinalizado é um sistema artificial adotado por escolas especiais para surdos. Tal sistema toma sinais da língua de sinais brasileira e joga-os na estrutura do português. Há vários problemas com esse sistema no processo educacional de surdos, pois além de desconsiderar a complexidade lingüística da língua de sinais brasileira, é utilizado como um meio de ensino do português. Para mais detalhes ver Quadros (1997).

⁹ Para mais detalhes sobre produção escrita do português de alunos surdos ver Fernandes (1990, 2002) e Gões (1996).

A partir dessas considerações e das experiências concretas de educação de surdos já desenvolvidas no Brasil, como é o exemplo da Escola Básica Municipal São Cristóvão de Chapecó-SC e do CEFET/SC – Unidade de São José, propomos este projeto de lei visando garantir às pessoas surdas, em todas as etapas e modalidades da educação básica, nas redes públicas e privadas de ensino, a oferta da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, na condição de língua nativa das pessoas surdas, reconhecida pela Lei nº 10.436/2002; optamos em não definir a forma de garantir esta oferta, se em escolas especiais ou regulares, para não impor uma camisa de força às instituições ou redes de ensino, pois, o objetivo imediato é garantir o direito à Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS à pessoa surda e permitir que cada rede ou instituição de ensino construa a forma possível de viabilizar este direito.

Apresentadas as justificativas, solicitamos de nossos pares a aprovação do projeto.

Sala das Sessões, 8 de junho de 2004. – Senadora **Ideli Salvatti**.

LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

.....
O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 26. Os currículos do ensino fundamental e médio devem ter uma base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela.

§ 1º Os currículos a que se refere o **caput** devem abranger, obrigatoriamente, o estudo da língua portuguesa e da matemática, o conhecimento do mundo físico e natural e da realidade social e política, especialmente do Brasil.

§ 2º O ensino da arte constituirá componente curricular obrigatório, nos diversos níveis da educação básica, de forma a promover o desenvolvimento cultural dos alunos.

§ 3º A educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório da educação básica, sendo sua prática facultativa ao aluno: *(Redação dada nela Lei nº 10.793, de 1-12-2003)*.

I – que cumpra jornada de trabalho igual ou superior a seis horas; *(Incluído nela Lei nº 10.793, de 1-12-2003)*

II – maior de trinta anos de idade; *(Incluído nela Lei nº 10.793, de 1-12-2003)*

III – que estiver prestando serviço militar inicial ou que, em situação similar, estiver obrigado à prática da educação física; *(Incluído nela Lei nº 10.793, de 1-12-2003)*

IV – amparado pelo Decreto-Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969; *(Incluído nela Lei nº 10.793, de 1-12-2003)*

V – (VETADO) *(Incluído pela Lei nº 10.793, de 1-12-2003)*.

VI – que tenha prole. *(Incluído nela Lei nº 10.793, de 1-12-2003)*.

§ 4º O ensino da História do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia.

§ 5º Na parte diversificada do currículo será incluído, obrigatoriamente, a partir da quinta série, o ensino de pelo menos uma língua estrangeira moderna, cuja escolha ficará a cargo da comunidade escolar, dentro das possibilidades da instituição.

Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e

particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura AfroBrasileira. *(Incluído pela Lei nº 10.639, de 9-1-2003)*

§ 1º O conteúdo programático a que se refere o **caput** deste artigo incluirá o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil. *(Incluído nela Lei nº 10.639 de 9-1-2003)*.

§ 2º Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileiras.

§ 3º (VETADO)

.....
O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)
– Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)
– Há oradores inscritos.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA)
– Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)
– Senadora Ana Júlia Carepa, V. Ex^a tem a palavra pela ordem.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA.
Pela ordem.) – Sr. Presidente, sei que V. Ex^a está ins-

crito como o primeiro orador para uma comunicação inadiável. Mas eu gostaria de usar a palavra pela Liderança do PT, não agora, mas antes da Ordem do Dia. A autorização já será encaminhada à Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – A Presidência aguarda a autorização. A palavra será assegurada a V. Ex^a, antes da Ordem do Dia.

O SR. JOÃO RIBEIRO (PFL – TO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Senador João Ribeiro, V. Ex^a tem a palavra.

O SR. JOÃO RIBEIRO (PFL – TO. Pela ordem.) Sr. Presidente, solicito a minha inscrição, em terceiro lugar, para uma comunicação inadiável, já que V. Ex^a é o primeiro e o Senador Papaléo, parece-me, é o segundo.

O SR. PAPALÉO PAES (PMDB – AP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – V. Ex^a tem a palavra pela ordem.

O SR. PAPALÉO PAES (PMDB – AP. Pela ordem.) – Sr. Presidente, solicito a minha inscrição para uma comunicação de caráter inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Fica assegurada a palavra, pelo tempo de cinco minutos, na prorrogação da Hora do Expediente, aos Senadores Paulo Paim, Papaléo Paes e João Ribeiro.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Com a palavra o nobre Senador Mão Santa, pela ordem.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Pela ordem.) – Sr. Presidente, apelando para a sua compreensão e inteligência ímpar, solicito a minha inscrição para uma comunicação inadiável. Desde ontem, aguardo essa oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Fica assegurada a inscrição do Senador Mão Santa como primeiro suplente. Naturalmente, a Presidência será muito tolerante para permitir que o Senador Mão Santa também faça uso da palavra.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Sr. Presidente, eu confio. Deus coloca os homens certos nos lugares certos. Daí Ele ter colocado V. Ex^a na Presidência neste instante.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Muito obrigado, nobre Senador Mão Santa.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Concedo a palavra ao Senador Marcelo Crivella. S. Ex^a dispõe de até 20 minutos.

O SR. MARCELO CRIVELLA (PL – RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. Senadoras e Srs. Senadores, começo este meu pronunciamento agradecendo à Senadora Heloísa Helena por ter feito a minha inscrição na sexta-feira, e também parabenizando a Senadora, por ter aniversariado anteontem e por ter lançado as bases do seu Partido. S. Ex^a é uma brilhante guerreira. Cumprimento também todos os brasileiros que nos assistem pela TV Senado.

Ocupo hoje esta tribuna para falar de trabalho, sustento e riqueza, e começo citando as palavras escritas por Moisés há mais de 4 mil anos, no livro de Gênesis:

No suor do rosto comerás o teu pão, até que tornes a terra... (Gen. 3:19)

Não era assim no princípio, quando o homem acordou para a vida no Jardim do Éden, único paraíso que um dia existiu na terra e onde um processo natural e progressivamente exuberante produzia um ciclo auto-renovável de frutos e flores, oriundos da pujança da natureza original. O paraíso acabou e ainda não surgiu outro pela mesma causa: a cobiça.

Esse sentimento imbatível por métodos e teorias humanas, seja de origem filosófica, artística ou científica, persiste nos corações até os dias de hoje e impede que a natureza dê à luz novos paraísos, os quais ela foi vocacionada a gestar em benefício de todos os homens e mulheres de boa vontade.

Desde então, a única hipótese para a perpetuação da espécie é a luta pela sobrevivência por meio do trabalho, que, por sua vez, tem parte da energia que produz transformada em calor – e esse se dissipa pelo suor que pinga do nosso rosto.

Sem trabalho, não há pão! Nosso povo sabe bem disso. Milhões de brasileiros não têm o pão nosso de cada dia, e a razão concreta para isso é que não há trabalho. O Programa Fome Zero serviu para mostrar ao mundo e aos brasileiros o caráter e as boas intenções de um Presidente eleito majoritariamente pelos mais pobres e que se tornou o fiel depositário de suas esperanças. Mas só isso e nada mais! É ingênuo imaginar que poderemos construir uma sociedade mais justa e resgatar milhões de brasileiros que hoje vivem no desemprego aberto e no subemprego reinventando um paraíso onde seja possível receber o sustento sem trabalhar, substituindo, assim, de maneira mais eficiente, a própria natureza, que tentou e jamais conseguiu isso permanentemente.

Não só esse programa, como todas as demais políticas compensatórias deste Governo e dos que nos antecederam puderam contrariar a regra básica que definiu a possibilidade de vida em ambiente de cobiça há mais de 4 mil anos e continua valendo e assegurando que só pode haver sustento permanente se produzido pelo suor do rosto de alguém que trabalha.

Por isso o povo clama por emprego digno e remunerado que faça com que homens e mulheres honestos tenham sustento permanente para si e suas famílias. Não há outro caminho e nunca houve. Se não formos capazes de criar empregos para milhões de brasileiros, então será o narcotráfico que empregará uma grande parcela deles, recrutando nossos jovens para suas fileiras. Pais de família serão submetidos a estratégias obscuras na luta pela sobrevivência e muitas mulheres, ainda jovens, poderão cair nas armadilhas da dita e maldita “vida fácil”, enquanto uma geometricamente crescente multidão de adolescentes se envolve com as drogas e passa a patrocinar o pior crime da era contemporânea.

O bom pai não é diferente do bom governante ou do bom sacerdote. Ele sabe que só o trabalho, e mais nada, pode moldar o caráter, manter a mente ocupada no que é útil, despertar no ser humano o sentimento nobre do dever cumprido. Todos precisam disso, ricos ou pobres, cultos ou incultos, religiosos ou não.

Negar trabalho é negar a vida e a dignidade. Não há política compensatória que atenuie isso.

Há famílias ricas em nossa sociedade que, por disporem de muitos recursos, tentaram poupar seus filhos do suor e fazê-los viver confortavelmente de rendimentos financeiros supostamente inesgotáveis. A título de poupá-los da luta pela vida, na verdade, tornaram-nos cidadãos fracos, vítimas de problemas que não surgiram do meio externo, mas de dentro deles mesmos, provocados pelo ócio, que corrói os princípios e torna o ser humano vítima de si próprio. “Mente vazia, carpintaria do diabo”, dizem sabiamente os que conhecem o valor do trabalho.

A sociedade americana descobriu isso no fim do século passado, e a publicação do livro *A Teoria das Heranças* provou estatisticamente que fortunas herdadas se dilapidam na geração seguinte, e quase 100% delas se esgotam na próxima geração.

O trabalho é a fonte da vida. Trabalho digno é questão de justiça e só ela pode produzir a paz.

Hoje vivemos a maior crise de desemprego da história do nosso País, no campo e na cidade. São quase 25 milhões de brasileiros, entre desempregados absolutos e subempregados, que levantam todas as

manhãs e sentem a angústia de não ter o que fazer, para onde ir. Não estando ocupados dignamente, passam o dia pelas ruas batendo em portas, distribuindo currículos, para depois voltar para casa e não ter nada mais a mostrar para sua família do que um semblante abatido e histórias tristes de fábricas fechadas, de promessas vazias, de amigos encontrados pelo caminho, também desocupados, enquanto contas se acumulam sem qualquer previsão de pagamento.

Como admiro, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, essa gente, esse nosso povo sofrido e valente, que, por amor a esta terra e à sua família, continuam engolindo em seco, acreditando, esperando, lutando como podem, pegando emprestado aqui para pagar ali, adiando consultas, amargando mais um dia, tentando esquecer e pedindo a Deus para que pelo menos seus filhos, no futuro, possam crescer, estudar, trabalhar e vencer.

Toda essa crise em que vivemos hoje, e é a maior da nossa história, tem como pano de fundo a política econômica. Ela é a causa direta do desemprego, e o desemprego causa o resto. Agora mesmo, enquanto discurso, todos os morros habitados – repito, todos – das grandes capitais brasileiras estão sob o domínio do narcotráfico e suas populações, subjugadas a regras impostas e injustas, que proíbem, por exemplo, que crianças tomem vacinas ou estudem em uma clínica ou escola próxima, porque essas estão localizadas em áreas dominadas por facções rivais.

No entanto, hoje, pela manhã, Senador Suplicy, ouvi, na mídia, a pirotecnia festiva dos fetiches econômicos apregoados. O mundo celebra o índice Dow Jones, que opera hoje acima dos dez mil pontos, e o índice Nasdaq, acima dos dois mil pontos. O risco-Brasil caiu, o C-Bond subiu e o barril de petróleo baixou de preço. Nosso saldo na balança comercial do mês passado foi mais de 3 bilhões de dólares. Mas sabe, Sr. Presidente, quando isso vai atender aos interesses concretos dos brasileiros que nos elegeram e pagam nossos salários? Nunca!

E sabe por quê? Porque tudo isso foi feito para servir ao mercado, e o mercado tornou o Brasil o palco de uma política econômica desastrosa, socialmente perversa, desviada dos interesses das massas, fazendo com que nossa riqueza não gere emprego, mas gere mais aplicações financeiras improdutivas, cujo lucro não retorna à atividade econômica sob a forma de demanda e investimentos no setor produtivo, mas circula nas mãos dos mesmos que estão efetivamente com o consumo saturado.

Em resumo: está na mão dos que já possuem mais do que precisam e não se sentem motivados a se submeter aos riscos de novos empreendimentos, porque estão seduzidos pela idéia de que se pode criar com papel um paraíso onde as pessoas vivem e enriquecem sem trabalho, sem o suor dos seus rostos.

Os economistas vulgares do mundo globalizado afirmam que toda a aplicação financeira retorna de alguma maneira à atividade econômica. É falso. O noticiário de hoje prova isso. Os trilhões de dólares que estão girando sob o signo de prosperidade do ciclo econômico no circuito financeiro vão se restringir a trocas patrimoniais estratégicas, com moeda, ativos, ações e outros subprodutos do papel financeiro sem qualquer relação direta com a geração de emprego e renda.

É papel gerando papel de uma riqueza extraída exclusivamente da especulação.

Enquanto isso, a equipe econômica brasileira está tripudiando sobre o drama de mais de 25 milhões de desempregados e subempregados ao manipular as taxas de crescimento do PIB no primeiro trimestre do ano como se já estivessemos entrando no ciclo de prosperidade econômica. Não entramos.

Os dados estão sendo manipulados e as taxas crescentes de desemprego até abril estão aí para demonstrar o contrário. Leiam o artigo de Mendonça de Barros, que diz ser um absurdo a técnica empregada por Meirelles de anualizar a taxa do PIB. Se empregássemos essa mesma metodologia, agora convenientemente utilizada, o Brasil, que ano passado cresceu negativamente, teria supostamente crescido pelo menos 0,5%.

Concomitantemente, o mercado atual – **upgrade** de versão giga da ganância – prioriza o lucro cada vez mais, indiferente ao trabalho, à medida que contempla com quase total exclusividade, nos escassos investimentos produtivos que gera, o chamado setor da economia de alto valor agregado, cuja característica é a capacidade de produzir grandes lucros com baixo emprego de mão-de-obra.

O princípio básico pressupõe que o novo investimento gere novo salário, que se transforma em consumo, gerando mais investimentos e que o lucro proveniente seja reaplicado para atender à demanda efetiva em expansão. É o ciclo econômico virtuoso. E, assim, do suor do nosso rosto se produzem o sustento e a riqueza, que nada mais é do que a situação de um estado de bem-estar social que evolua para atender a todos em suas necessidades básicas.

Hoje, na pauta desta Casa, está a discussão do valor do salário mínimo. O Governo alega que um

aumento para, por hipótese, R\$300,00 estouraria o orçamento fiscal. Isso se deve ao compromisso da política de metas de superávit fiscal que o mercado considera apropriada e a aquiescente equipe econômica, indiferente ao explosivo desemprego, acata subservientemente.

Um valor justo para o salário mínimo, que poderia aumentar a demanda de um parque industrial ocioso em equipamento e mão-de-obra e gerar novos empregos, pode ser feito com uma fração do superávit primário de 4,25% do PIB, que representou quase R\$67 bilhões no ano passado e deve gerar algo como R\$70 bilhões neste ano. No primeiro quadrimestre deste ano, Sr. Presidente, senhoras e senhores brasileiros que nos assistem pela TV Senado, esse superávit chegou a R\$32 bilhões ou 6,23% do nosso PIB.

Esse dinheiro, que é retirado da sociedade sob a forma de tributos, não é devolvido a ela sob a forma de compra de bens e serviços. É usado, nominalmente, para pagar juros. Os receptores de juros não querem dinheiro em espécie, dinheiro de tributo; esse dinheiro não rende juros automaticamente. Eles querem mais títulos públicos. Assim, o Banco Central os paga com uma mão e, com a outra, toma o dinheiro de volta e lhes vende mais títulos.

O que o Banco Central faz com o dinheiro que saiu do Tesouro, foi para o mercado privado e voltou para ele? O Banco Central esteriliza esse dinheiro, fica com ele em caixa, inutiliza-o, destrói o poder de compra que ele representa. Não surpreende que a economia entre em recessão permanente e o desemprego atinja os níveis mais elevados da nossa história, porque o Governo contrai a economia com o superávit primário e não consegue expandi-la, porque o setor privado não investe. E por que o setor primário não investe? Não investe porque não há demanda. De onde pode surgir a demanda? Do dispêndio público e, entre outras coisas, do aumento do salário mínimo.

Sr^{as} e Srs. Senadores, não é possível voltar ao paraíso. Nossa sobrevivência como Nação depende sobretudo do suor do nosso rosto e não do capital estrangeiro como muitos acreditam e, por isso, se propõem a obedecer a regras ditadas pelos interesses de uma comunidade financeira internacional insaciável.

Nosso povo, sobretudo os mais humildes, clama por uma política de pleno emprego que estabeleça juros mais baixos, em níveis internacionais pelo menos, dispêndio do superávit primário ou mesmo eliminação deste enquanto perdurarem as altas taxas de desemprego e uma estratégia de dispêndio público com investimentos na infra-estrutura, na defesa, na

ciência e tecnologia, em saúde e educação e numa reforma agrária e agrícola que revolucione as relações no campo.

Esse é o Brasil em que eu acredito; esse é o Brasil que nos elegeram; esse é o Brasil do trabalho, não dos fetiches econômicos. Quando é que haverá qualquer relação direta entre o aumento dos C-Bonds e a queda do risco Brasil? Quando haverá alguma relação direta entre superávits da nossa economia com a geração de emprego e renda?

São esses os interesses concretos do nosso povo. Como podemos mudar a metodologia para medir o PIB, enquanto o desemprego bate recordes jamais vistos neste País?

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, chegou a hora de votarmos o aumento do salário mínimo. No ano passado, acreditei no que me disseram, isto é, se aprovássemos o salário de R\$240,00 e fizéssemos a reforma da Previdência e a Tributária, teríamos neste ano R\$12 bilhões para investir no primeiro trimestre, o que não aconteceu. Ouvi isso dos Srs. Ministros, mas esse dinheiro não chegou. Ao contrário, aprofundou-se a recessão. Já não acredito nisso; acredito, sim, no que está na Bíblia e no suor do nosso povo.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Marcelo Crivella?

O SR. MARCELO CRIVELLA (PL – RJ) – Com muito prazer, ouço o aparte do Senador Mão Santa.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Marcelo Crivella, recordo-me do momento em que, atendendo a um apelo do povo do Piauí outorguei a V. Ex^a a maior comenda do Estado: a Grã-Cruz Renascença. Quero dizer que, neste breve período em que aqui estamos, o discurso de V. Ex^a foi o mais feliz de todos. Resumindo: V. Ex^a começou invocando o livro de Deus. Eu diria que V. Ex^a aí está lembrando ao Governo que ele tem a obrigação de ser cristão porque é o Governo do Brasil, país cristão, e não do PT. Resumindo tudo, eu diria que V. Ex^a se comporta de acordo com o ensinamento bíblico de que o que fizemos pelos pequeninhos nós o estaremos fazendo por Cristo. V. Ex^a está defendendo os pequenos, aqueles que ouviram as palavras de Deus, que disse: “Comerás o pão com o suor do teu rosto”. Aqueles que acreditaram que o trabalho é que faz a riqueza. O trabalho e o trabalhador vêm antes. Sintetizando, o belo pronunciamento de V. Ex^a diz que o Governo deve promover não o dinheiro, o capital, mas a criação maior de Deus, que é o homem.

O SR. MARCELO CRIVELLA – Muito obrigado, Senador.

Ouviremos, com atenção, o nobre Senador Ney Suassuna, da Paraíba.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Nobre Senador Marcelo Crivella, ouvi, com atenção, o discurso de V. Ex^a. Realmente, é muito preocupante verificarmos como o nosso País tem seguido a cartilha da economia. Preocupamo-nos com o risco Brasil, com o aumento da cotação do dólar, com os C-Bonds, quando podíamos estar cuidando de uma parte mais prática, construindo casas populares, oferecendo trabalho aos que estão sem emprego, aproveitando a mão-de-obra ociosa, ou incentivando ainda mais a nossa agricultura. Lamentavelmente, isso não tem ocorrido, como nós queríamos. O Governo tem-se esforçado, mas ainda não conseguiu tudo o que queria. Estou dividido, em relação a essa área econômica. Estou vendo que, por um lado, está havendo acertos – estamos no terceiro trimestre de crescimento –, mas, por outro, há o sofrimento do povo, principalmente nos Estados e Municípios da Região Nordeste, que V. Ex^a conhece tão bem. O discurso de V. Ex^a me toca profundamente. Parabéns pela sensibilidade que está conseguindo transmitir.

O SR. MARCELO CRIVELLA (PL – RJ) – Muito obrigado, Senador.

Sr. Presidente, para concluir, quero dizer que na semana retrasada estive na Argentina e conversei com a Presidente do Senado, Senadora Cristina Fernández de Kirchner, a qual me disse que em seu país o superávit é de 3%. Ela disse que não sabe como nós, no Brasil, com capacidade de exportação muito maior, com uma economia mais pujante, nos comprometemos a aceitar um superávit de 4,25%.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, brasileiros que nos ouvem, no primeiro quadrimestre deste ano, elevamos esse superávit para 6,25%, esterilizando – talvez a palavra certa seja essa – R\$37 bilhões nos cofres do Banco Central a título de pagamento de juros, o que, na verdade, não vai acontecer, porque os credores da dívida brasileira querem receber o pagamento dos juros da dívida em novos títulos, ou, para que não aumente a inflação, o que também é falso, porque hoje nossa indústria trabalha ociosamente no que diz respeito a equipamentos e mão-de-obra. Portanto, chegou o momento de defendermos os interesses concretos de quatro grandes categorias de brasileiros que estão diretamente relacionados com o salário mínimo: os pensionistas e aposentados, principalmente os do setor rural, os funcionários públicos de Estados e Municípios pobres, os trabalhadores domésticos, que é a classe de trabalhadores que mais cresce no nosso País, e, finalmente os jovens brasileiros, os profissio-

nais em começo de carreira na indústria e no comércio. Para essas quatro categorias o salário mínimo é de importância fundamental.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, precisamos analisar essa matéria sem demagogia, sem interesses eleitorais, sem partidarização; considerandos o interesse daqueles que ganham tão pouco.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Eu é que agradeço a V. Ex^a, Senador Marcelo Crivella.

Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy por vinte minutos.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Paulo Paim, Sr^{as} e Srs. Senadores, na última sexta-feira o jornalista Ribamar Oliveira, do jornal **Valor Econômico**, perguntou-me se eu estava ciente do que havia ocorrido na Câmara dos Deputados, na comissão que está examinando a reforma tributária, depois de modificada a Proposta de Emenda à Constituição aqui no Senado, uma vez que havia sido retirada uma parte importante aprovada tanto na Câmara dos Deputados, quanto no Senado, duas vezes. Refiro-me justamente ao princípio da garantia de renda mínima, apresentado pelo Presidente Lula em abril de 2003, com o consenso dos 27 Governadores, perante todo o Congresso. Esse foi um dos momentos mais altos da relação entre o Presidente e o Congresso. Lembro-me muito bem de que naquele dia, o Ministro Antonio Palocci, que estava numa cadeira de rodas, pois havia se acidentado num jogo de futebol, ao passar pelo plenário, no corredor, disse a mim, logo após o Presidente Lula ter discursado: “Você viu, Eduardo, que nós colocamos o princípio da garantia de uma renda mínima na Constituição? Havíamos acordado que esse seria um dos pontos programáticos do Governo Luiz Inácio Lula da Silva e do programa do PT.

Eu disse então ao Ministro Antonio Palocci: Que bom! Ótimo! E perguntei-lhe se podia fazer alguma sugestão de aperfeiçoamento. Ele disse-me: “É claro”.

Aprovado na Câmara por duas vezes, veio ao Senado, e como aqui tramitava, já na sua fase conclusiva, o projeto que institui a renda básica de cidadania, eu sugeri ao então Relator Romero Jucá que fizesse uma pequena modificação. Essa modificação foi acordada com ele e com o Ministro Antonio Palocci, com o testemunho do Líder do Governo, Aloizio Mercadante, e do Líder Tião Viana, no ano passado, de tal maneira que ficou assim estabelecido:

Art. 203.....

Parágrafo único: A União instituirá programa de renda mínima destinado a assegurar a subsistência das pessoas e das famílias, priorizando-se inicialmente as de baixa renda, podendo ser financiado e realizado por meio de convênio com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, na forma da lei.

Isso foi aqui plenamente acordado e votado duas vezes.

O que houve de modificação em relação ao que havia sido aprovado na Câmara? Acrescentou-se a expressão “das pessoas”, acrescentou-se a expressão “priorizando-se inicialmente as de baixa renda”. Por que razão? Para se ter a perspectiva, conforme o projeto de lei aprovado pelo Congresso e sancionado pelo Presidente, de que iniciamos dando prioridade às pessoas de baixa renda, até que um dia cheguemos à renda básica incondicional como um direito à cidadania para todos, tornando facultativo o possível entendimento com Estados e Municípios. E eis que vários Estados e Municípios estão realizando convênios com o Governo da União, a exemplo do Município de São Paulo, do Governo do Estado de São Paulo, do Governo do Estado do Rio de Janeiro, de Rosinha Garotinho, do Governo do Ceará, de Lúcio Alcântara, e assim por diante.

Ora, fui verificar, e de fato ocorreu – talvez por cuidado, por prudência do Deputado Virgílio Guimarães – a retirada desse item do parágrafo único do art. 203. De pronto, telefonei ao Deputado na sexta-feira e perguntei o que havia acontecido. Ele me disse que estava votando agora apenas aquela parte que fora objeto de consenso entre os Parlamentares e o Governo porque havia, por exemplo, uma proposição de emenda modificativa da Deputada Maria Helena, do PMDB de Roraima, ao parágrafo único, que ficaria com a seguinte redação:

A União instituirá programas de renda mínima destinados a assegurar os direitos básicos das pessoas e das famílias, priorizando-se as de baixa renda, podendo ser financiados e realizados por meio de convênio com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, na forma da lei, não incidindo sobre esses programas, sobre os seus beneficiários, ou seus representantes legais, sobre as empresas privadas, relativamente aos valores decorrentes dos programas de que trata este parágrafo, o

tributo estabelecido pela Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, e suas alterações.

Primeiro, há uma pequena modificação. A Deputada propõe que “a União instituirá programas de renda mínima destinados a assegurar os direitos básicos” em vez de “a subsistência”. Como sempre ficará a critério do Poder Executivo estabelecer o que é direito à subsistência ou direitos básicos, na verdade, sobre essa expressão não haveria uma divergência maior. O que constitui uma modificação mais significativa refere-se ao seu propósito de isenção da Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira, a CPMF, que é objeto da Lei 9.311, de 24 de outubro de 1996. Ora, em verdade, do ponto de vista da técnica legislativa, não caberia citar uma lei que pode ser modificada no texto da Constituição. Portanto, essa isenção da CPMF sobre a transferência de renda, seja na forma da bolsa-família ou da renda básica de cidadania, pode perfeitamente ser objeto de modificação da lei sobre a CPMF.

Aliás, chamou-me a atenção o Senador Aloizio Mercadante, Líder do Governo, para a tramitação, nesse momento, de projeto de conversão de medida provisória que trata da CPMF, em que, por exemplo, o Senado está propondo que haja isenção de CPMF para pessoas físicas que fazem modificações na sua carteira de investimentos, se realizadas na própria instituição onde têm os seus investimentos, e se resolverem modificar os seus investimentos de uma composição para outra, e neste caso, sendo a própria pessoa que está fazendo, haveria então isenção. Nós estamos modificando isso aqui; e, da mesma maneira, se acharmos justo e de bom senso, como quer a Deputada Maria Helena, poderemos também apresentar uma emenda no sentido de isentar da CPMF os programas de transferência de renda para a população mais carente ou os programas como o Bolsa-Família, o Peti, eventualmente o Seguro-Desemprego, a Renda Básica de Cidadania e assim por diante. Portanto, não precisaríamos agora excluir o que já foi aprovado, por duas vezes, por ambas as Casas.

Transmiti na sexta-feira e hoje reiterei ao Deputado Virgílio Guimarães o meu apelo para que seja novamente considerado aquilo que já foi aprovado em ambas as Casas: que o princípio da garantia de renda mínima possa ser de fato instituído na Constituição. O Deputado Virgílio Guimarães disse que como não é mandatório, poderia isso ficar para mais tarde, até porque já foi aprovada pelo Congresso Nacional a renda básica de cidadania.

Se estiver escrito de fato na Constituição, obviamente o Presidente da República e o Congresso Nacional devem obedecer ao mandamento constitucional, que muito claramente diz:

A União instituirá programa de renda mínima, destinado a assegurar a subsistência das pessoas e das famílias, priorizando-se inicialmente as de baixa renda, podendo – esta parte é optativa – ser financiado ou realizado por meio de convênio com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, na forma da lei.

Por que na forma da lei? Porque já foi aprovada uma lei ordinária; não precisaria nem mesmo lei complementar.

O Deputado Virgílio Guimarães me disse que, ao final da manhã, esteve com o Secretário da Fazenda do Estado de São Paulo, Eduardo Refinetti Guardia, e que este teria levantado algumas objeções. De pronto, telefonei. Há 15 minutos, falei com o Governador Geraldo Alckmin e recordei-lhe o texto do parágrafo único e ele me disse que está plenamente de acordo, que não tem qualquer objeção. Na próxima semana, assinará, com o Ministro Patrus Ananias, um entendimento pelo qual fará um entrosamento dos programas de transferência de renda: do Bolsa Família, do Governo da União, do Renda Cidadã, do Governo estadual, e de programas de transferência de renda mínima associados à educação, como o do Município de São Paulo, da Prefeita Marta Suplicy.

Quero aproveitar aqui para fazer uma homenagem ao Senador Francelino Pereira, que adentra o plenário. Ele foi o relator do projeto de lei que institui a renda básica de cidadania. Graças ao bom senso, à experiência extraordinária, à vivência política tão rica do Senador Francelino Pereira, ele resolveu estudar com atenção o projeto de lei que eu apresentara para instituir uma renda básica de cidadania para todos os brasileiros. Após estudar a matéria, ele disse a mim, Senador Ramez Tebet: “Eduardo, acho boa a proposição, mas queria fazer algumas recomendações, porque tenho algumas preocupações. Primeiro, que a renda básica de cidadania, por sua lei, respeite as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal”. Por essa razão, propôs o Senador Francelino Pereira fosse instituído gradualmente, passo a passo, começando pelos mais necessitados, até que um dia venhamos a oferecer a todos os brasileiros – hoje seriam quase 179 milhões – o direito inalienável de participar da riqueza da Nação, recebendo uma modesta renda.

Ele também disse que não precisaria haver o referendo popular que eu havia proposto para outubro deste ano. O Senador Francelino, que certo dia, como Presidente da Arena, disse e tornou famosa a sua citação “que País é este?”, afirmou no seu parecer que não precisaria haver o referendo popular porque, afinal, quem se pronunciaria contra o direito de todos os brasileiros de receber uma renda básica? Assim, concordei. E graças a suas duas observações e sugestões, o projeto foi aprovado unanimemente na Comissão de Assuntos Econômicos, presidida por V. Ex^a, a quem dou um aparte, Senador Ramez Tebet.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Senador Eduardo Suplicy, não quero só cumprimentar V. Ex^a, quero registrar como Deus é bom. Que coincidência boa V. Ex^a falar num projeto que é de sua iniciativa mas que foi compartilhado, aprovado pela unanimidade da Casa. Durante a discussão, houve a participação preponderante do Senador Francelino Pereira, que agora adentra o nosso plenário. É uma coincidência feliz esta, Senador Francelino Pereira, como a dizer à Nação brasileira que a sua presença nesta Casa foi marcante. V. Ex^a, Senador Francelino Pereira, está em Minas Gerais, naturalmente dividindo o seu coração entre Minas e Piauí, Estado que lhe serviu de berço. V. Ex^a nos visita, acho que pela primeira vez, no Senado, quando está o Senador Suplicy na tribuna e, com justiça, faz referência a V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Acompanhado do Senador Geraldo Melo, que também participou do debate e da votação da matéria.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Eu iria chegar lá. De ambos, do Senador Francelino Pereira e do Senador Geraldo Melo, tenho saudade. A Casa tem saudade desses dois brilhantes Senadores, mas a sorte é de V. Ex^a, que está na tribuna, e de toda a Casa, que recebe a visita desses dois ilustres companheiros de Senado: Geraldo Melo e Francelino Pereira. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Muito obrigado, Senador Ramez Tebet. É muito justa a referência que V. Ex^a faz aos nossos dois companheiros.

Hoje, pela manhã, Senador Paulo Paim, quando o Ministro Antonio Palocci veio nos trazer os dados referentes à evolução do salário mínimo, suas consequências e perspectivas, às limitações que temos – peço, Sr. Presidente que sejam inseridos nos Anais os gráficos e tabelas que nos apresentou hoje o Ministro da Fazenda –, S. Ex^a assinalou como o aumento do salário mínimo de 2004 está sendo significativo ou,

pelo menos, moderadamente significativo em relação ao do ano passado. Falou da evolução do valor real do salário mínimo, de 1995 a 2004, maior do que a do valor médio do salário na indústria; mostrou como as aposentadorias e transferências cresceram mais do que os investimentos, na década de 90; mencionou que o grau de pobreza ao longo do ciclo da vida, ou seja, para as pessoas mais idosas, vem diminuindo, graças às transferências tanto da aposentadoria quanto da Lei Orgânica da Assistência Social. Com respeito a essas transferências de renda, mostrou um quadro com evolução bastante interessante.

Sr. Presidente, gostaria aqui de fazer uma comparação. Em 2002, nós, povo brasileiro, com juros pagos pelo setor público sobre a dívida interna mais a externa, nos três níveis, municipal, estadual e federal, gastamos R\$114 bilhões; em 2003, R\$145 bilhões; para 2004, estão previstos R\$121 bilhões. Ora, as transferências de renda que, em 2002, somavam R\$2,5 bilhões, se contadas as da Loas, R\$5,956 bilhões, em 2003 passaram para R\$3,5 bilhões, ou R\$7,9 bilhões, respectivamente, considerando transferência de renda mais a Loas. Já em 2004, dados os novos ajustes, as transferências de renda (como a da bolsa família e outras) passaram para R\$6,222 bilhões, consideradas as da Loas R\$11,711 bilhões. Ou seja, se considerarmos a evolução do pagamento de juros do setor público de 2002 para 2004, vai-se de R\$114 bilhões para R\$121 bilhões, diminuindo o pico de R\$145 bilhões atingido em 2003. Já no que diz respeito às transferências de renda, elas passaram de R\$2,5 bilhões, em 2002, para R\$3,5 bilhões em 2003, chegando a R\$6,222 bilhões em 2004. É um progresso significativo num dos instrumentos para se erradicar a pobreza.

Sr. Presidente, teremos oportunidade de continuar a análise da recuperação do valor do salário mínimo e das formas de erradicação da pobreza, por intermédio de programas como o Bolsa Família, que serão transformadas, com o tempo, na renda básica de cidadania.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR EDUARDO SUPLICY EM SEU
PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

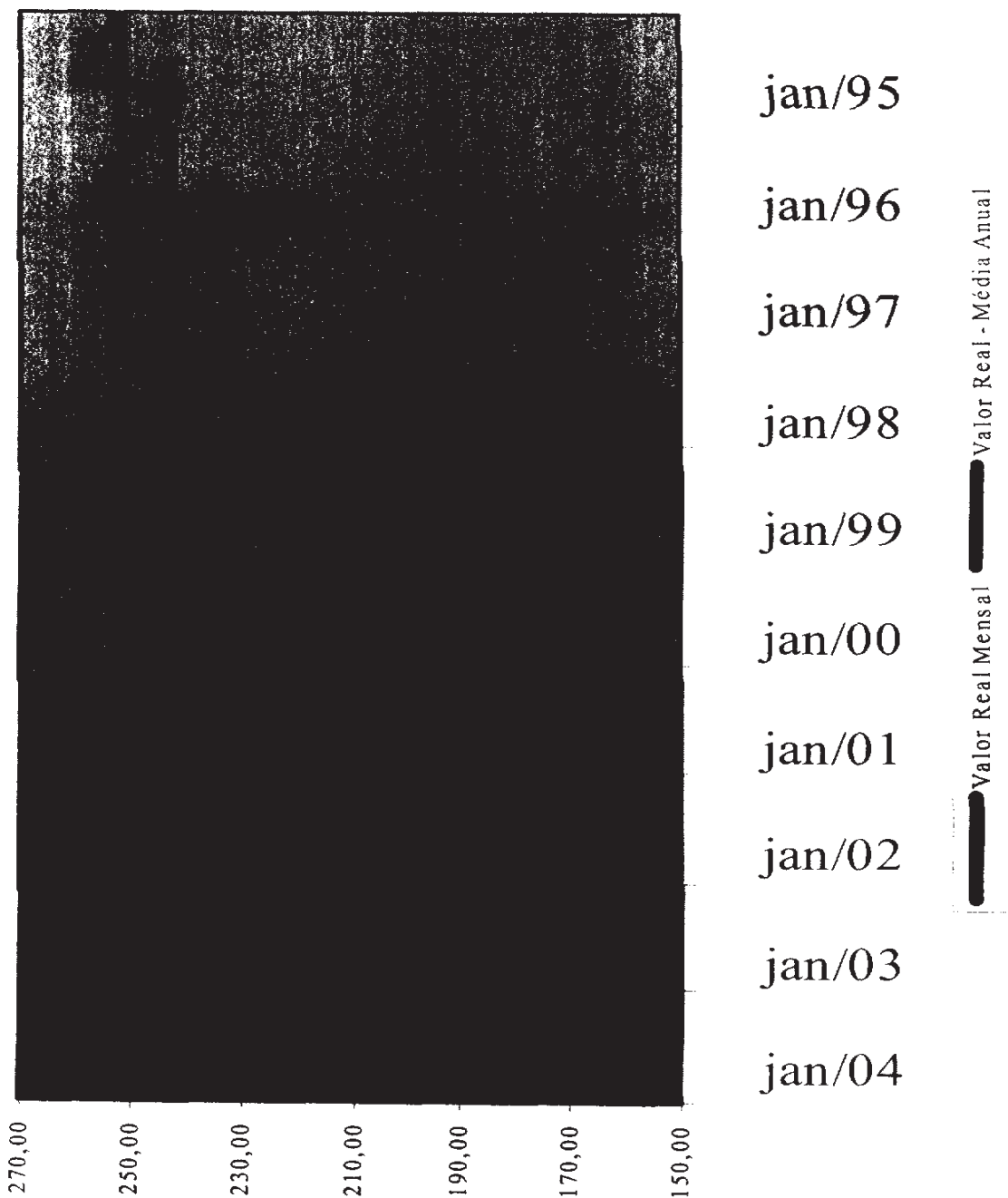
Ministério da Fazenda

DOCUMENTO A QUE SE REFERE

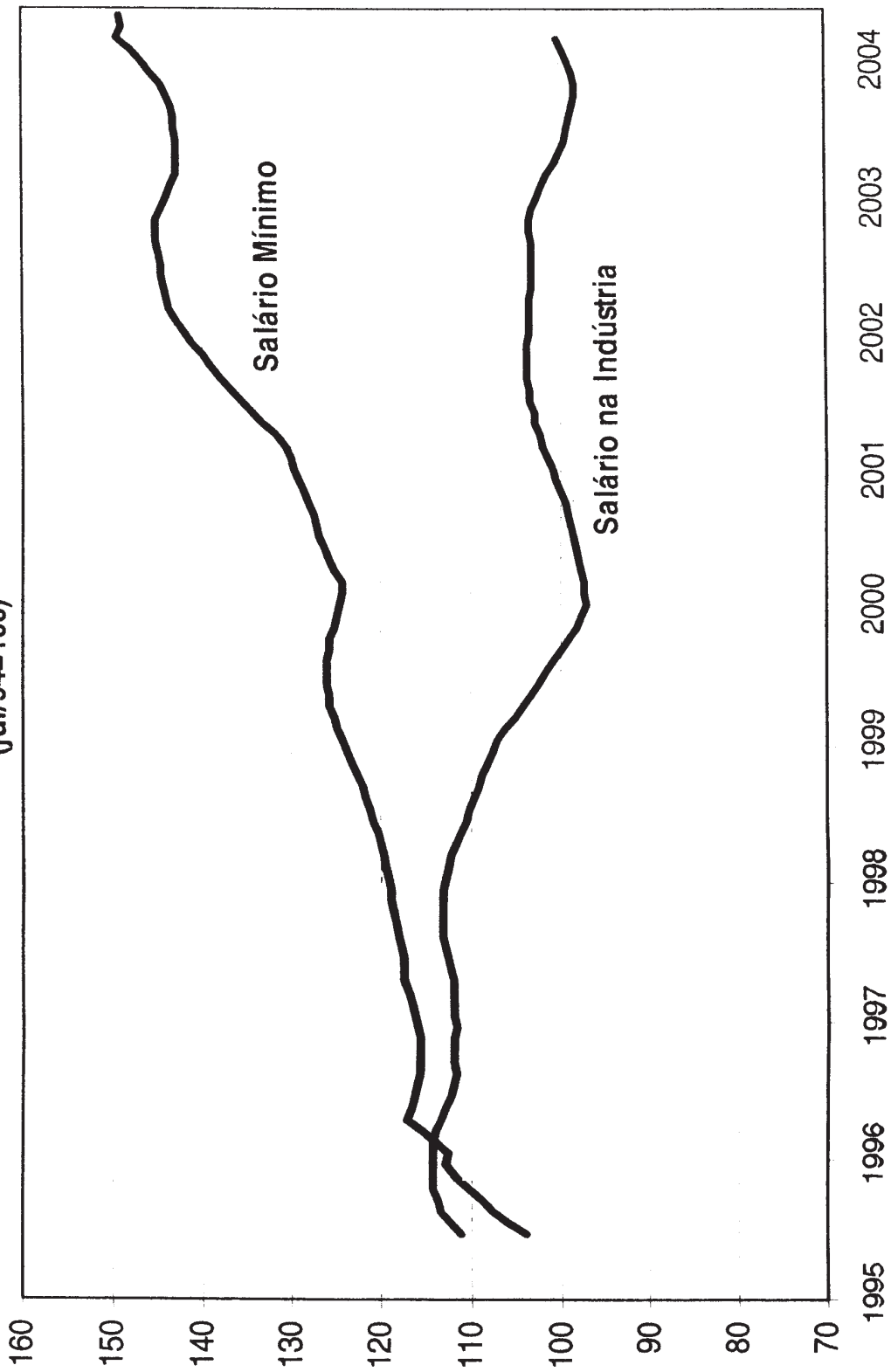
Junho 2004

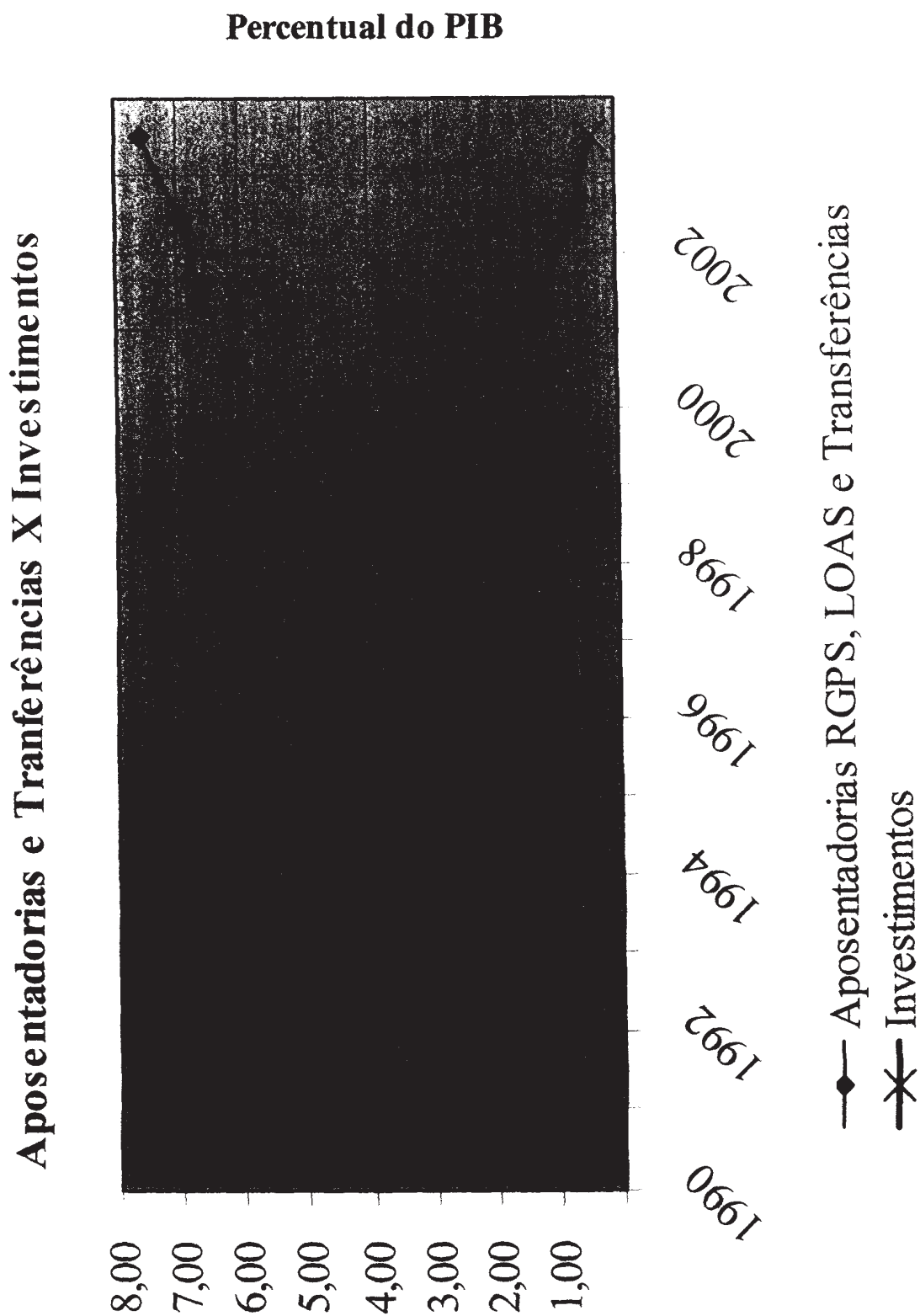
Valores em R\$ de maio de 2004

SALÁRIO MÍNIMO REAL - 1995 A 2004



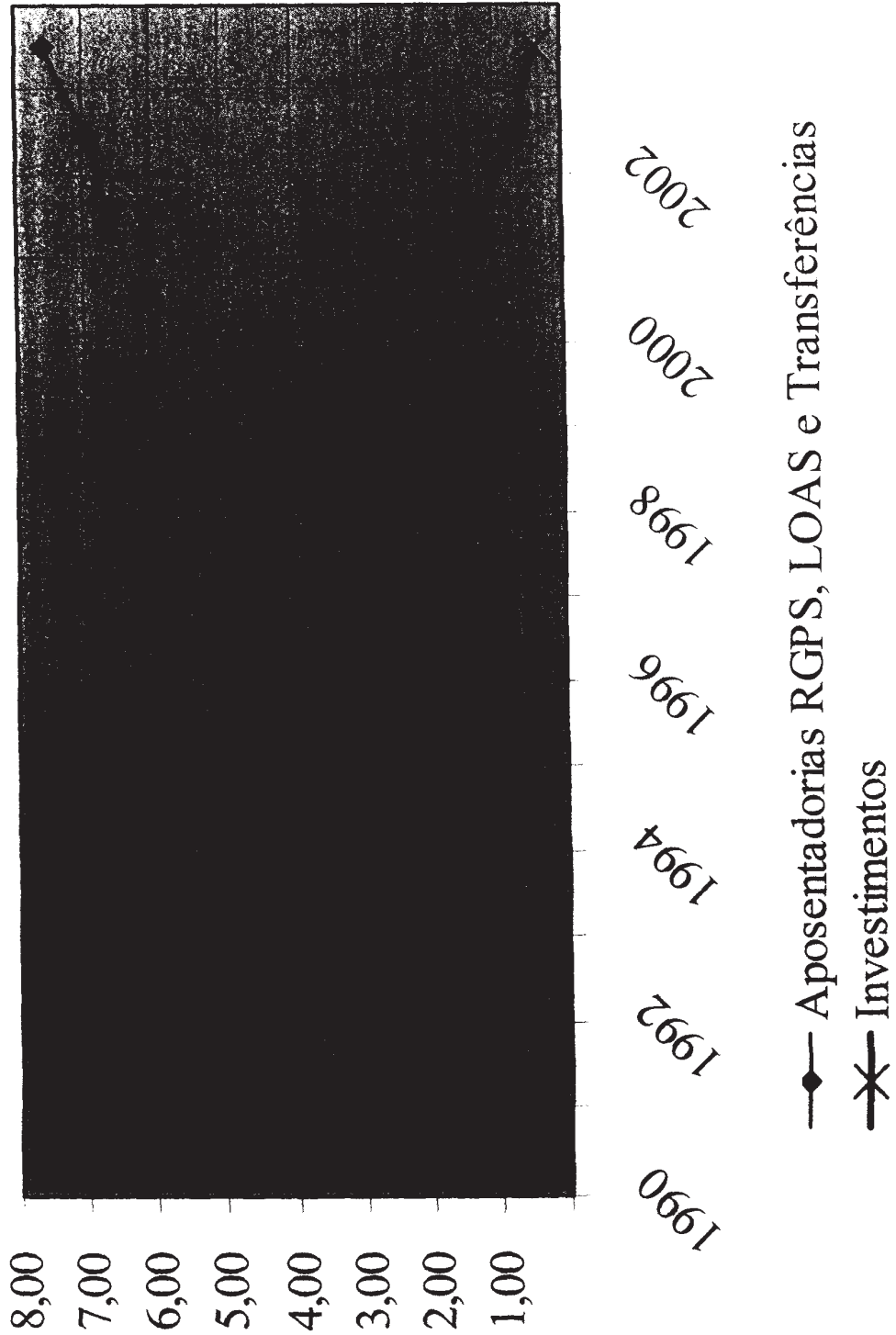
Salário Mínimo e Salário na Indústria (CNI)
Média Móvel 12 meses
(jul/94=100)





Aposentadorias e Transferências X Investimentos

Percentual do PIB



Ano	LOAS	Transferência de Renda	Total
2000	2,007	-	2,007
2001	3,463	0,600	4,063
2002	3,463	2,493	5,956
2003	4,448	3,513	7,961
Orçamento 2004	5,489	5,366	10,855
2004 + Acréscimos	5,489	6,222	11,711

Valores em R\$ Bilhões

Distância da Insuficiência de Renda das Famílias Pobres* (R\$)	Custos (R\$)
700 milhões	1,8 bilhões **
1,1 bilhões	1,1 bilhão
700 milhões	0,7 bilhão

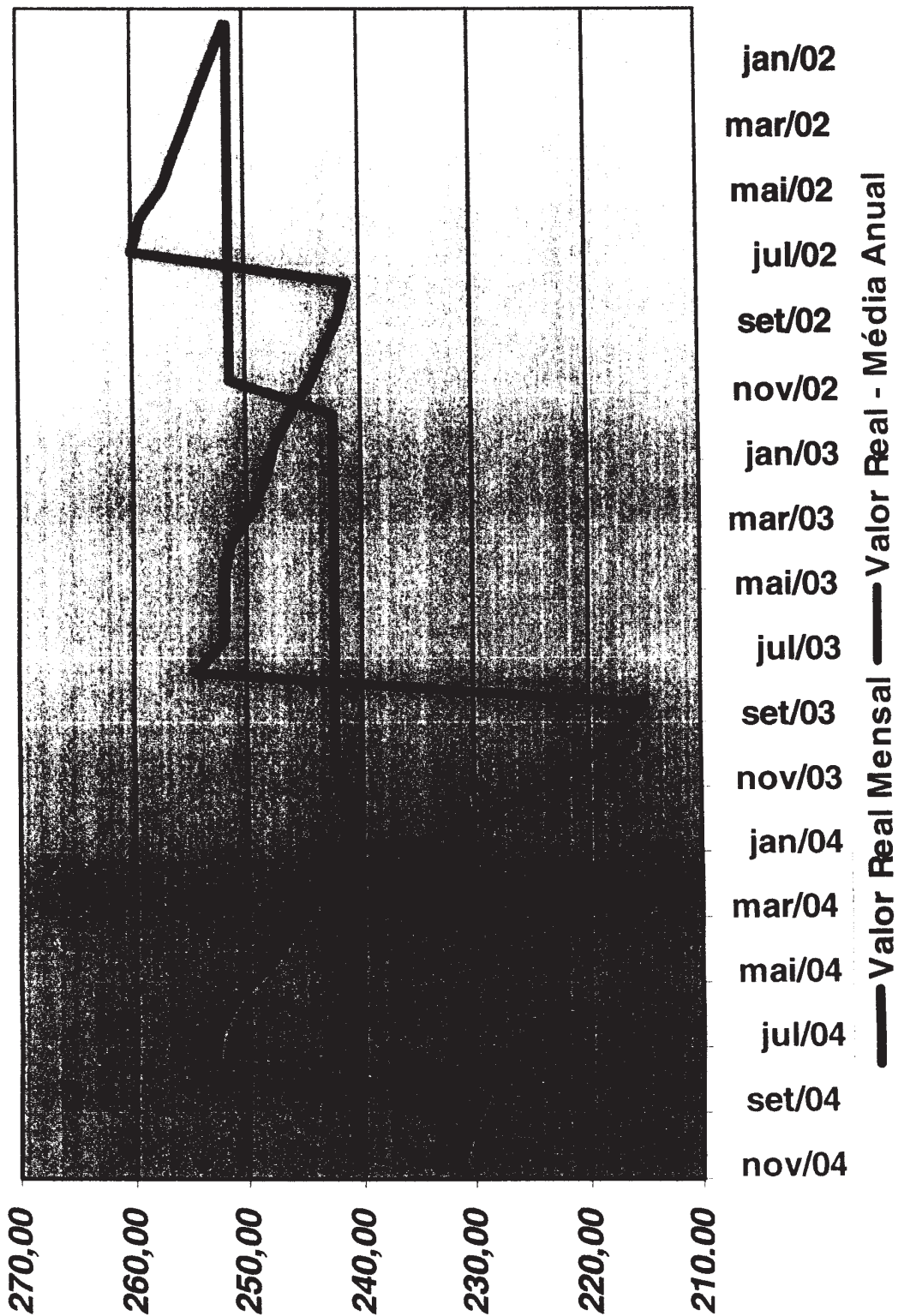
Fonte: Estudo do IPEA feito com base na PNAD 2002

* Distância da renda anual dos pobres brasileiros até a linha de pobreza.

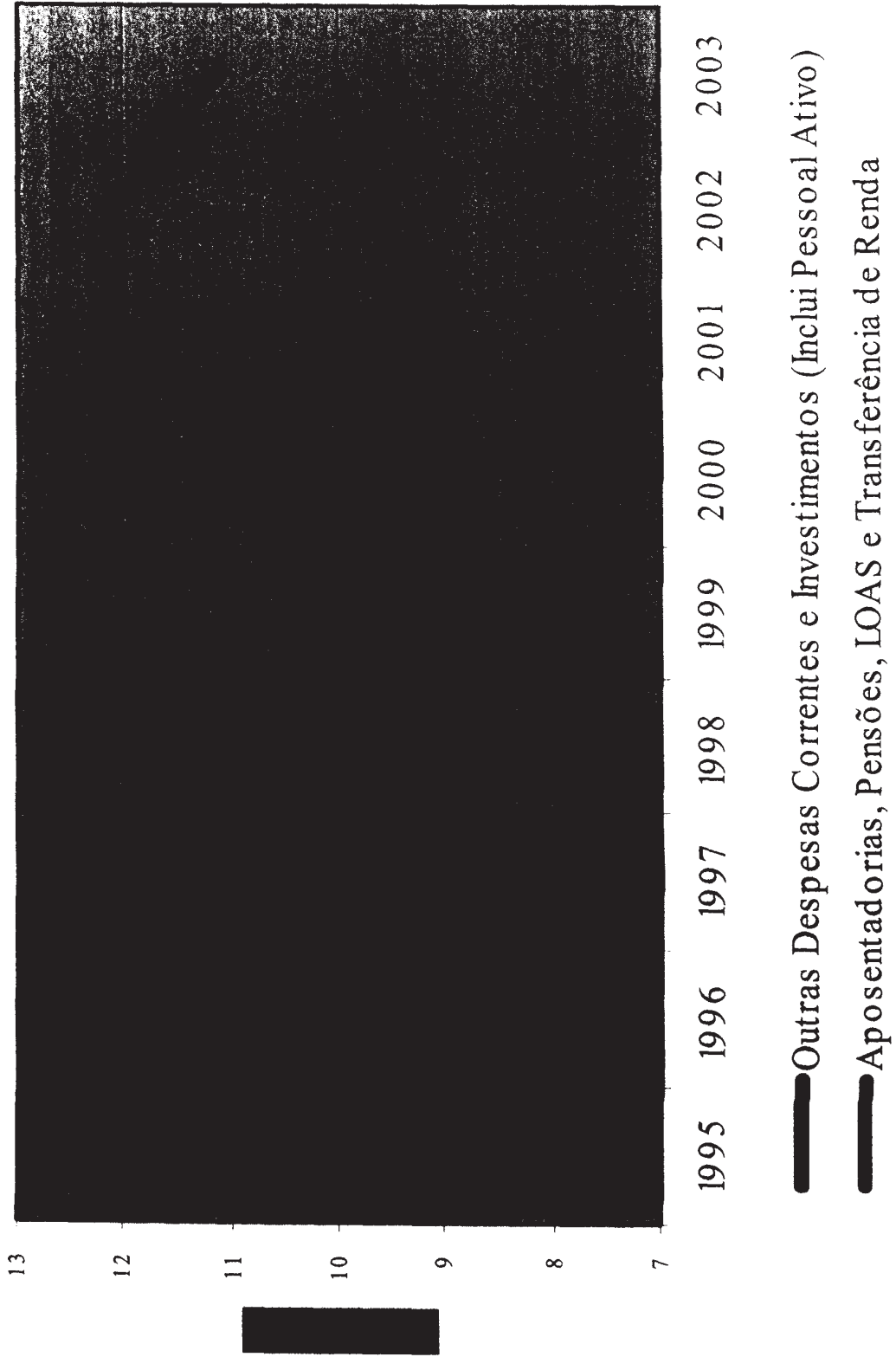
** Valor calculado a partir da PNAD. Difere do cálculo do impacto fiscal da elevação do salário mínimo em R\$ 15,00, que é da ordem de R\$ 3 bilhões por ano, computando LOAS, Seguro Desemprego e Complementação de salários de servidores públicos federais.

Valores em R\$ de Maio de 2004

SALÁRIO MÍNIMO REAL - 2002 A 2004 (Valor Nominal de R\$ 260,00 a partir de 1º de maio de 2002)



Evolução das Despesas da União



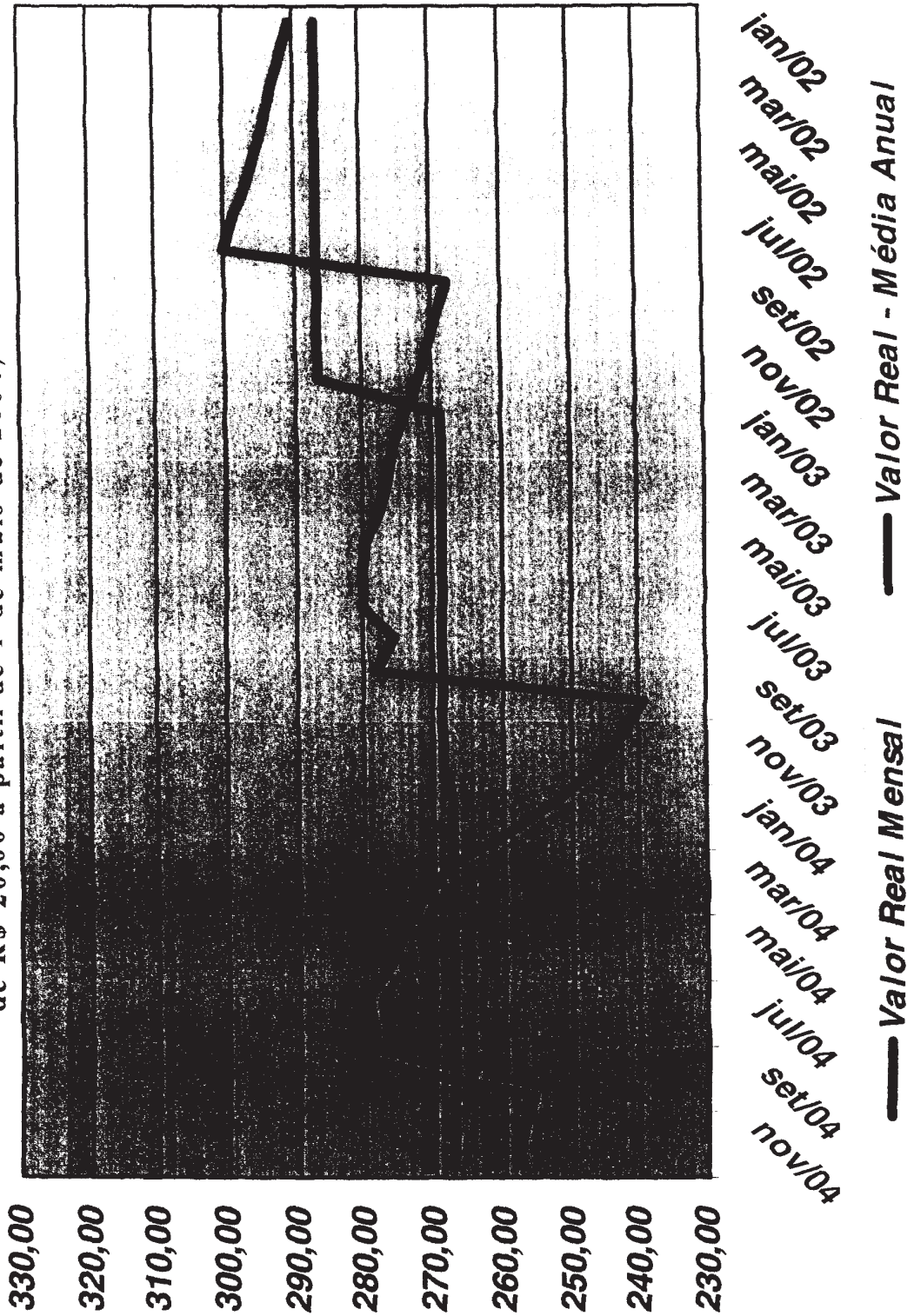
Parcela importante das aposentadorias e transferências da União está vinculada ao salário mínimo



Exclui Bolsas e Seguro Desemprego

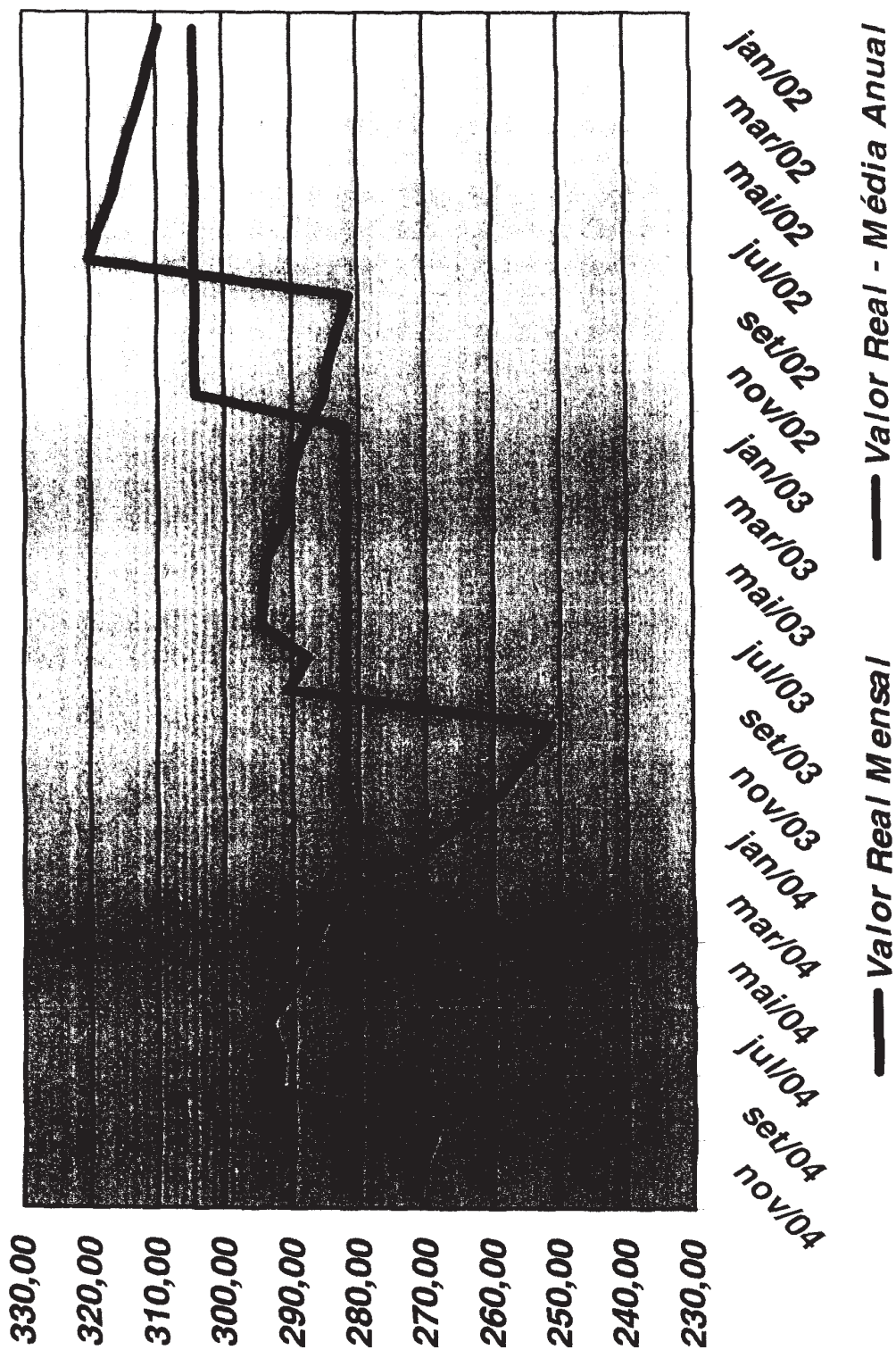
Valores em R\$ de Maio de 2004

REMUNERAÇÃO MÍNIMA REAL DO TRABALHADOR COM DOIS
FILHOS - 2002 A 2004 (Salário Mínimo de R\$ 260,00 e Salário Família
de R\$ 20,00 a partir de 1º de maio de 2004)



Valores em R\$ de Maio de 2004

**REMUNERAÇÃO MÍNIMA REAL DO TRABALHADOR COM TRÊS
FILHOS - 2002 A 2004 (Salário Mínimo de R\$ 260,00 e Salário Família
de R\$ 20,00 a partir de 1º de maio de 2004)**



O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – V. Ex^a será atendido, nos termos regimentais.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PSDB – TO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Senador Eduardo Siqueira Campos, tem V. Ex^a a palavra pela ordem.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PSDB – TO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, de acordo com a designação que chegou às mãos de V. Ex^a, eu gostaria de solicitar a palavra para falar pela Liderança do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – V. Ex^a tem assegurada a palavra de imediato, por cinco minutos, Senador Eduardo Siqueira Campos.

Em seguida, concederemos também a palavra, por cinco minutos, pela Liderança do Partido dos Trabalhadores, à Senadora Ana Júlia Carepa. Posteriormente, como último orador inscrito, falará o Senador Ney Suassuna, antes da Ordem do Dia.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PSDB – TO. Pela Liderança do PSDB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em primeiro lugar, destaco a presença do ex-Prefeito da cidade de Guaraí nos idos de 1973, Euclides Lima Rodrigues, que nos honra com sua presença.

Aproveitando a presença do meu sempre líder Geraldo Melo, dos meus Pares do PSDB e dos integrantes de todos os Partidos, venho a esta tribuna para comunicar decisão adotada em reunião que acabamos de realizar no gabinete do Senador Tasso Jereissati que firma posição do nosso Partido com relação ao debate do salário mínimo.

Antes de comunicar a decisão do PSDB, presto homenagem à presença de Mônica Fernandes Gondim Holanda, nossa eterna Primeira Dama da cidade de Carmolândia, viúva de Severino de Goes Holanda, um Prefeito jovem, que nos deixou no dia 27 de setembro de 2003. Severino tinha uma marca forte em sua atuação política: a coragem.

Minha cara Primeira Dama Mônica, o que vamos comunicar ao Plenário é a posição adotada pelo PSDB e que não poderia ser diferente, posto que foi a posição do Partido na Câmara dos Deputados. De forma unânime, Senador Paulo Paim, a Bancada do PSDB decidiu pelo fechamento da questão votando contra o salário mínimo de R\$260,00. Adotaremos a proposta viável, a emenda apresentada por um dos integrantes da nossa Bancada, o Senador Leonel Pavan, que preconiza R\$275,00. É lógico que não há quem não queira dar um aumento maior, mas não há que se falar naquilo que não é viável. Nossa primeira postura será

a de votar contra os R\$260,00, e depois lutaremos pelas emendas que visem dar algo mais.

Sr. Presidente, o PSDB não fechou questão apenas com relação ao voto contrário aos R\$260,00, mas também com relação à questão da presença no plenário, exatamente para não permitir que o trabalhador brasileiro seja derrotado pela ausência dos Parlamentares. Uma das formas que se está buscando para evitar a derrota do Governo em plenário é o não comparecimento. Não comparecer hoje é não apoiar a causa dos trabalhadores. Fui incumbido pela minha Bancada de fazer esse comunicado.

Quero dizer também que vim à tribuna ontem anunciar a minha posição, Senador Papaléo Paes, como fez V. Ex^a, que é um Parlamentar que não irá sucumbir a qualquer pressão. Vou além. Tenho certeza, Senador Antonio Carlos Magalhães, que não serei sequer procurado, porque também não fui procurado quando disse que votei a favor da reforma da previdência e da reforma tributária. Era o primeiro ano de Governo. Entendíamos que era imprescindível que o Governo pudesse obter essas duas vitórias importantes que nos foram negadas num passado muito recente. Mas fizemos a oposição construtiva e assumimos uma posição construtiva.

Senador Antonio Carlos Magalhães, lendo os jornais de hoje, encontrei uma nota – é uma pena a ausência da nobre Líder, mas ficarei no plenário até o final da tarde, com a certeza de que S. Ex^a haverá de estar presente para não diria esclarecer, mas talvez negar que tenha dito o que o jornal publicou – no jornal **Correio Braziliense** em que se afirma o seguinte: “Ideli também diz que não se abala com os números que apontam para uma derrota do governo no Senado”. Penso que nesse ponto faz S. Ex^a bem. É dito ainda que, “para ela, parte dos Senadores que manifestam disposição de votar contra a MP estão interessados em negociar seu voto”.

Sr. Presidente, frisando a minha posição de ontem, tenho que solicitar a V. Ex^a que registre que não vou admitir, em nenhuma hipótese, a não ser que seja por um desejo de Deus – e já o disse antecipadamente –, que não me deixem estar neste plenário no dia da votação. Vou respeitar muito mais os Parlamentares que vierem para cá dizer “sim” ou “não” do que aqueles que vão faltar no dia como uma forma de contribuir para uma causa, a meu ver, injusta.

Sr. Presidente, quero reafirmar que, em hipótese alguma, aceito e aceitarei essa provocação de dizer que aqueles que já anunciaram a sua posição estão dispostos a negociar.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA)

– Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Eduardo Siqueira Campos?

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PSDB

– TO) – Antes de conceder o aparte a V. Ex^a, Senador Antonio Carlos Magalhães, quero apenas dizer que, aqui, ontem, reafirmei que faria bem o Presidente da República se viesse a esta Casa debater com os Senadores por uma proposta melhor. Sei que isso não vai acontecer, Sr. Presidente. Quero entender bem como foi empregado o termo “negociar”. As vezes em que a Bancada do Tocantins foi recebida no Palácio do Planalto, estavam presentes todos os seus integrantes. Quero entender que não terá sido a expressão “isso é para valorizar posição” relacionada à afirmação de que “os Senadores estão apenas interessados em negociar”. Isso é um insulto, Sr. Presidente.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA)

– Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PSDB

– TO) – Concedo-lhe o aparte, Senador Antonio Carlos Magalhães.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA) – É gravíssimo a Líder do PT dizer isso. Quem mudar o voto agora vai dar razão a S. Ex^a, pois terá negociado. E é preciso saber qual foi o preço. Dessa maneira, a situação é essa. V. Ex^a tem toda razão em frisar isso, porque é uma afirmativa que vai macular os Senadores que mudarem o seu voto.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PSDB

– TO) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Antonio Carlos Magalhães, e concordo com o que disse. E diria mais, Sr. Presidente: todos os Senadores que já anunciaram a sua disposição fariam bem de virem à tribuna para deixar muito claro para a opinião pública nacional quem é que está contra hoje e que – tenho certeza – vai manter essa posição.

Sr. Presidente, na reforma da previdência, V. Ex^a encabeçou um movimento nesta Casa. A Câmara votou do jeito que o Governo queria, e o Senado votou como o povo queria. Se a Câmara vota como quer o Governo, o Senado vota como quer o povo. Esta Casa tem revisado projetos e tem mudado pontos importantes desde as reformas que ajudamos a construir. Mas, nesta hora, Sr. Presidente, vou repetir o que disse ontem: fazem muita diferença, sim, para o bolso do trabalhador os tão poucos R\$15,00 pelos quais vamos lutar.

E tenho a certeza, Sr. Presidente, de que não haverá um Parlamentar que vá mudar seu voto a título de qualquer pressão. Vejo aqui o Senador Juvêncio da Fonseca e digo que o que fiz ontem foi o que S. Ex^a fez na semana passada, quando declarou: “Ora, se estão prometendo cancelar minhas emendas porque

vou votar contra o salário mínimo, não percam tempo, cancelem logo”. Repeti as palavras de V. Ex^a, Senador Juvêncio da Fonseca, para dizer que não haveria convite, convocação ou diálogo que me fizesse mudar de posição.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Senador Eduardo Siqueira Campos, permita-me um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– Senador Romeu Tuma, não seria mais permitido o aparte, mas meu Vice-Presidente está na tribuna e lhe concederá um rápido aparte.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PSDB

– TO) – Ouço o aparte do Senador Romeu Tuma.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Estou com a votação do PFL, que já tomou uma decisão, pelos R\$275,00, mas penso que a acusação que V. Ex^a faz, conforme a publicação, mereceria uma explicação da Líder do PT, porque senão vai pôr em confronto todos nós aqui, como disse o Senador Antonio Carlos Magalhães. Ou S. Ex^a confirma a afirmação ou não a confirma, porque isso é sério e fere os princípios de dignidade do Parlamento. Como é que se pode antecipar, dizendo que estão forçando uma negociação? Isso é inaceitável, é crime. V. Ex^a traz a acusação, e acredito que a Senadora Ideli Salvatti, por quem tenho todo o respeito, deveria esclarecer se realmente fez essa declaração ou não.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PSDB

– TO) – É o que está, Sr. Presidente, nas páginas do **Correio Braziliense**, um jornal sério. Ficará bem, sim, se esta Casa obtiver um esclarecimento.

De forma pessoal, eu reafirmo, Sr. Presidente: vamos votar contra os R\$ 260,00. E tenho certeza de que nenhum Senador vai deixar de honrar a sua palavra e o seu mandato mudando de posição nessa questão.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT–RS)

– Concedo a palavra à Senadora Ana Júlia Carepa, pela Liderança do PT, por cinco minutos.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/

PSB – SE) – Sr. Presidente, após a ouvida da Senadora Ana Júlia, eu gostaria de falar em nome da Liderança do PSB, se possível.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– A Mesa aguarda a indicação da Liderança para que V. Ex possa fazer uso da palavra.

A SRA. ANA JULIA CAREPA (Bloco/PT – PA.

Pela Liderança do PT. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu não vou responder pela Líder da nossa Bancada. Falei com S. Ex^a há cinco minutos, e a Senadora Ideli vai esclarecer essa questão, que, tenho certeza, está sendo mal-interpretada.

Mas vou falar de um assunto importante para milhões de pessoas no Brasil inteiro.

Desde 1º de agosto de 2003, a Comissão Nacional de Honorários Médicos divulgou os valores relativos a Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos – CBHPM. Trata-se, para usarmos uma linguagem menos técnica, da tabela de honorários médicos, consultas e demais procedimentos médicos. A partir de então, começou em cada Estado brasileiro o processo de negociação entre os médicos e as diversas operadoras de saúde que atuam no nosso País, com a finalidade exatamente de adequar a nova tabela aos pagamentos realizados pelos planos de saúde aos médicos credenciados.

Destaque-se que, na implantação da Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos, ou seja, tabela de honorários médicos sobre consultas e procedimentos, poderá, conforme o caso, haver uma flexibilização de 20% para mais ou para menos, conforme cada realidade regional. Por isso, as negociações são feitas em cada Estado. A título de exemplo, portanto, uma consulta num consultório poderia variar de R\$50,00 a R\$33,60.

Ocorre que o processo de negociação entre os médicos e as operadoras de plano de saúde tem ganhado na verdade contornos verdadeiramente dramáticos, pois, muito embora anualmente as empresas recebam reajustes, a verdade é que há vários anos os honorários médicos encontram-se congelados.

Só para dar um exemplo, no meu Estado do Pará, Senador Paim, após quase um ano de negociações, a categoria aceitou diminuir em 20% os valores base dessa tabela de honorários. Mas os médicos paraenses decidiram, no último dia 26 de maio, iniciar o processo de descredenciamento de trinta e dois planos de saúde, cuja relação passo a ler de forma rápida: Saúde Bradesco, Master Saúde, Golden Cross, Petrobras Distribuidora, Hap Vida, Mediservice, Unafisco, AGF Saúde, Sulamérica, Pró-social da Justiça Federal e o Grupo Unidas, que engloba as seguintes instituições: Asfepa, Assefaz, C.V.R.D. – PASA, Cafbep, Caixa Econômica Federal, Capesesp, Casf, Cassi, Celpa, Conab, Cosanpa/Pam, Eletronorte, Embrapa, Embratel, Correios e Telégrafos, Fassincra, Geap Saúde, PAS/Banco Central, Petrobras – Petróleo Brasileiro S/A, Sesi Vida e TRT – 8ª Região.

Quantos planos de saúde!

Segundo os médicos, cerca de 140 mil pessoas poderão ficar absolutamente desamparadas de atendimento de saúde por seu plano.

Essa é uma situação que não pode passar ao largo da Agência Nacional de Saúde Suplementar, vez que se trata mesmo de garantir a efetividade dos

contratos firmados entre os consumidores e as operadoras de planos de saúde.

Instrumentos institucionais para agir sobre essa situação, a Agência Nacional de Saúde os possui de sobra. A lei que a criou, a Lei nº 9.661, de 2000, estabelece claramente em seus incisos XXIII e XXIV do art. 4º, que cabe à Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS:

XXIII – fiscalizar as atividades das operadoras de planos privados de assistência à saúde e zelar pelo cumprimento das normas atinentes ao seu funcionamento;

XXIV – exercer o controle e a avaliação dos aspectos concernentes à garantia de acesso, manutenção e qualidade dos serviços prestados, direta ou indiretamente, pelas operadoras de planos privados de assistência à saúde.

Já a Lei nº 9.656, de 1998, claramente afirma em seu art. 24:

Art. 24. Sempre que detectadas nas operadoras sujeitas à disciplina desta Lei insuficiência das garantias do equilíbrio financeiro, anormalidades econômico-financeiras ou administrativas graves que coloquem em risco a continuidade ou a qualidade do atendimento à saúde, a ANS poderá determinar a alienação da carteira, o regime de direção fiscal ou técnica, por prazo não superior a trezentos e sessenta e cinco dias, ou a liquidação extrajudicial, conforme a gravidade do caso.

Ora, Excelências, se há quase um ano os médicos vêm negociando com as operadoras a implantação de nova tabela de honorários; se a Agência Nacional de Saúde Suplementar é concededora nesse tempo todo da resistência das operadoras na negociação; se é público e notório que os médicos vêm seguidamente avisando sua disposição de suspenderem os atendimentos a esses planos, já os tendo notificado com bastante antecedência da decisão caso não se chegue a um acordo, pergunto: por que a ANS já não se antecipou à suspensão dos atendimentos, intervindo nas operadoras de planos de saúde?

A Direção da Agência Nacional de Saúde está esperando o quê? Que os associados aos planos de saúde entrem em desespero nos consultórios, apesar de pagarem mensalidades em dia? Que, Deus nos livre, alguém morra na porta de um hospital, pois os médicos estão dizendo que não vão mais fazer cirurgias?

Fica, portanto, aqui um apelo, fica aqui manifestada uma exigência...

(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)

A SRA. ANA JULIA CAREPA (Bloco/PT – PA)
– Concluo, Senador.

Fica aqui manifestada a exigência de que a Agência Nacional de Saúde intervenha imediatamente junto às operadoras de planos de saúde, cujos médicos já decidiram suspender seu atendimento, submetendo-as ao regime de direção fiscal e técnica e, caso persista tal situação, determine a alienação de suas carteiras ou mesmo, nos casos extremos, sua liquidação judicial.

O que não é aceitável, sob hipótese nenhuma, é que, só no meu Estado, 140.000 pessoas, estejam ameaçadas de ficarem sem acesso ao atendimento que lhes é devido por seus planos de saúde, que elas estão pagando. Milhares e milhares de pessoas podem ficar assim.

Quero só registrar que fiz um ofício à ANS, no dia 14 de maio, preocupada com a situação, para que vidas não sejam perdidas pela falta de entendimento, solicitando ação por parte da ANS. Até agora, não fui respondida.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Passo a palavra ao nobre Senador Ney Suassuna.

S. Ex^a dispõe de vinte minutos para o seu pronunciamento.

Fazemos um apelo aos oradores para que fiquem dentro do tempo, a fim de que todos possam fazer uso da palavra.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, tenho o maior orgulho de ser brasileiro, tenho o maior orgulho de ser latino mas não podemos, de maneira nenhuma, esconder que o nosso País é muito injusto em muitas áreas e, principalmente, com a população mais pobre.

Venho à tribuna desta Casa para elogiar o Programa Universidade Para Todos, recentemente lançado pelo Ministro da Educação Tarso Genro, com o objetivo de dinamizar o ensino superior no Brasil.

Sr. Presidente, o Programa expõe metas fundamentais que merecem atenção porque acompanham claramente as mudanças econômicas, políticas e sociais que estão ocorrendo, de maneira acelerada, nos países mais avançados do mundo.

Alcançar verdadeiramente a democratização do acesso à universidade, elevar a qualidade de ensino do terceiro grau, que tem apresentado resultados pouco satisfatórios, pelo menos em algumas escolas, e buscar

a valorização do ensino público e do ensino privado através de parcerias são, inquestionavelmente, desafios que fazem parte, hoje, das maiores preocupações das autoridades educacionais brasileiras.

Convém destacar igualmente que a iniciativa do Ministro Tarso Genro chega em boa hora por mais um motivo. De imediato, ela estabelece importante conexão com o objetivo do Plano Nacional de Educação – PNE, que objetiva, em médio prazo, aumentar em 30% as matrículas de jovens entre 18 e 24 anos no ensino superior, esse mesmo seguimento que tem sido tão massacrado pelo crime e pela violência no País.

Assim, nos próximos cinco anos, o Ministério da Educação estará totalmente mobilizado para tornar viável a entrada de mais de 300 mil jovens e professores da rede pública em cursos universitários existentes nas 1.637 instituições de ensino superior existentes no País.

É importante, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ressaltar que, para atingir esse objetivo, as autoridades educacionais já contam com parte importante das condições necessárias.

Nesses últimos 35 anos, ocorreu um crescimento exponencial no ensino privado em nosso País. Por sua vez, em ritmo ainda mais acelerado, aumentou a demanda por uma inscrição no ensino superior. Mesmo assim, o resultado dessa equação nos dá hoje uma importante disponibilidade de vagas no conjunto de estabelecimentos, ou seja, um percentual de 37,5%, que corresponde a cerca de 550 mil matrículas não preenchidas.

Outro aspecto que considero bastante positivo no programa Universidade para Todos é a questão da isonomia tributária. Vale dizer que, nos termos atuais, a existência de diferenciação de tratamento dentre as instituições só têm trazido distorções para o sistema como um todo.

Em contrapartida, com a aplicação do programa, a forte competição entre os diversos estabelecimentos, que têm hoje como um dos instrumentos de manobra mais importantes o preço das mensalidades, tende a ser gradativamente anulada.

O que passa realmente a valer é a qualidade do ensino oferecido por determinada escola que, para participar da Universidade para Todos, terá de se submeter a avaliações de desempenho, que serão realizadas periodicamente pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Programa Universidade para Todos estabelece que as instituições de ensino privado devem formalizar suas adesões ao programa junto ao Ministério da Educação.

Com essa manifestação, independentemente de serem instituições com fins lucrativos ou não, ficarão isentas do pagamento do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, do Programa de Integração Social – PIS, e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – Cofins.

Em troca, essas escolas deverão oferecer 10% de suas vagas em bolsas de estudo. No que se refere às instituições filantrópicas, essas deverão oferecer 20% de gratuidade, já exigida pela lei sob a forma de bolsas de estudo e não serão obrigadas a outro tipo de atendimento.

Além dos grandes benefícios que o Programa Universidade para Todos proporcionará aos setores público e privado que se dedicam ao ensino superior, que serão os maiores beneficiários, os jovens candidatos a uma vaga nos diversos cursos que serão disponibilizados por essas instituições terão várias vantagens. Quais? Pela ordem de prioridade, o Programa abre espaço para os estudantes da rede pública de ensino com renda até um salário mínimo – e aí começa-se a consertar um pouco essa distorção que temos, de tanta diferença social – com renda de até um salário mínimo **per capita** e, para isso, os professores da rede pública de ensino básico sem curso superior serão os que terão prioridade. Além disso, a iniciativa privilegia o sistema de cotas.

O Sr. José Jorge (PFL – PE) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Com todo prazer, nobre Senador José Jorge.

O Sr. José Jorge (PFL – PE) – Senador Ney Suassuna, primeiro, quero congratular-me com V. Ex^a pelo tema que traz à discussão na Casa hoje, que é a questão da educação, particularmente a questão da educação superior. Devo dizer a V. Ex^a que estou muito preocupado com o projeto que o Governo encaminhou a esta Casa, fazendo uma reforma inicial do ensino superior, e com as notícias publicadas ontem. Esse é um assunto que interessa a toda a sociedade brasileira e que deve ser discutido com muito detalhe. Tanto que a minha reivindicação inicial era que fosse retirada a urgência constitucional desse projeto. A primeira idéia do Governo era ser feito por medida provisória, depois terminou que, na Casa Civil do Ministro de Educação, mudou-se para um projeto em regime de urgência constitucional, mas, mesmo assim, ainda deveria ter um prazo maior. Para uma mudança no ensino superior brasileiro que leve em conta todas as diferenças sociais e regionais que existem no Brasil inteiro é necessário mais prazo. Por isso gostaria de aproveitar a oportunidade, sendo V. Ex^a Vice-Líder do

Governo, para que colaborasse também no sentido de se conseguir a retirada da urgência constitucional desse projeto mesmo antes de chegar ao Senado. Em segundo lugar, também se colocaria no projeto, já na discussão, a possibilidade de priorizarmos determinadas carreiras, como, por exemplo, dos professores de Ciências. V. Ex^a sabe que no Brasil não temos professores de Física, Química, Matemática e Biologia. Então, já que o Governo vai promover o incentivo, que priorize aquelas profissões nas quais temos menos profissionais e menos aquelas que já temos excesso, como é o caso de advogados e outros. Então é essa a colaboração que gostaria de dar a V. Ex^a. Parabéns pelo seu pronunciamento.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Muito obrigado, nobre Senador José Jorge. Comungo com V. Ex^a a segunda parte. Quanto à primeira, não posso assumir compromisso, mas, na segunda parte, V. Ex^a está coberto de razão. Há certas especializações na área do magistério que procuramos em milhares para encontrar um. E V. Ex^a tem razão: professores de várias especialidades necessitam ser mais incentivados porque perderam o interesse da maioria da juventude de cursar essas profissões.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, negros e índios serão beneficiados com bolsas de estudo que serão concedidas nos Estados, a partir do cálculo de proporção desses grupos no conjunto da população de cada uma dessas Unidades Federativas. Por fim, o programa exige que todos os inscritos prestem o Exame Nacional do Ensino Médio – Enem.

Nobres Senadores e Senadoras, o Ministério da Educação merece todos os méritos, porque incluiu no Programa Universidade para Todos, como pontos mais importantes, o sistema de cotas e o acesso dos alunos de baixa renda às universidades públicas e privadas.

Não podemos deixar de reconhecer que a proposta do Ministro Tarso Genro visa a democratizar a instituição universitária em um país extremamente elitista. Sempre dizemos que não, mas somos um país extremamente elitista, racista e preconceituoso, embora a maioria, como bem sabemos, prefira manter esse posicionamento escondido a sete chaves.

Por outro lado, quando falamos em cotas, não temos o direito de esquecer o nosso triste passado histórico. Ninguém de bom senso é capaz de duvidar que o Brasil tem uma imensa dívida social que precisa ser paga. Em primeiro lugar, aos índios e aos seus descendentes e, em segundo lugar, aos negros de origem africana, cujos antepassados foram escravizados em nossa terra durante séculos.

Mesmo assim, muitos criticam o Ministério da Educação por ter adotado esse critério e acusam os

responsáveis pela idéia de terem caído nas teias do paternalismo.

Lamentavelmente, entre os críticos, muito poucos tiveram realmente a preocupação de entender que a intenção do Ministro Tarso Genro foi a de promover, com a maior honestidade, o acesso à educação, ao mercado de trabalho e ao elevador social, amplas camadas que vivem marginalizadas em nosso País.

Como se vê, a medida nada tem de demagógica e, como assegura o próprio Ministro Tarso Genro, a proposta mudará radicalmente o modelo de ensino superior em nosso País.

Pela primeira vez na história do Brasil, o processo de ensino volta-se para a parcela de renda mais baixa da população, oferecendo concretamente a uma parte desse contingente uma oportunidade que nunca foi colocada por outros governos.

Segundo estimativas do Ministério da Educação, o Programa Universidade para Todos, lançado no mês de fevereiro, deverá permitir a entrada de 360 mil novos alunos no ensino superior.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, concluo o meu pronunciamento dizendo que a aprovação do Projeto de Lei – e aí comungo também com o Senador José Jorge que devemos debater e procurar aprimorar – tornará viável a aplicação na prática do Programa Universidade para Todos.

O Sr. Hélio Costa (PMDB – MG) – Senador Ney Suassuna, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – V. Ex^a tem a palavra, nobre Senador.

O Sr. Hélio Costa (PMDB – MG) – Senador Ney Suassuna, por mais que eu entenda a preocupação de V. Ex^a e certamente a do Ministro neste momento, concordo com o Senador José Jorge de que essa proposta devia passar primeiro, cautelosamente, pela Câmara e pelo Senado, com audiências públicas sobre essa questão. A questão das quotas pode vir a resolver o problema, mas temos alguns outros que precisam ser solucionados antes de entrarmos no mérito dessa proposta do Ministro. Vou-lhe dar um exemplo: hoje, a Presidente da Andifes (Associação Nacional de Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior), a Professora Gazzola, de Minas Gerais, está aqui em Brasília lutando para liberar verbas orçamentárias para a Universidade Federal de Minas Gerais. Lá continuamos sem condições de pagar os serviços terceirizados, assim como luz e água. Eu consegui a destinação de verba para a Universidade Federal de Minas Gerais, mas já recebi o recado do Ministro dizendo que essa verba não poderá ser liberada. Se não se pode liberar verba para as universidades públicas, como vamos discutir quotas ou bolsas. Primeiro, temos de resolver

o problema das universidades públicas para, depois, passarmos para a análise de situações como essas. Muito obrigado.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Nobre Senador Hélio Costa, no meu primeiro mandato nesta Casa, apresentei a proposta de concessão de vagas nas escolas privadas para pessoas dos países vizinhos. Porém, muitos diziam que temos convênios com alguns, mas creio que devíamos dar muito mais vagas não só para os países da América do Sul como para tantos países quanto quisessem porque temos 37% das vagas ociosas na iniciativa privada. Se formássemos mais pessoas de outras nacionalidades, essas pessoas passariam a consumir produtos nacionais. Por exemplo, o engenheiro iria consumir a válvula brasileira e compraria produtos brasileiros. Essa seria uma forma de abrir mercados. Não me conformo que isso não esteja colocado. Lutarei para que as vagas ociosas também sejam disponibilizadas para outros países.

Quanto à universidade pública, concordo com V. Ex^a. Sou professor da Universidade Federal do Rio de Janeiro e vejo a dificuldade por que passa essa universidade. Acompanho de perto a Universidade Federal da Paraíba e a Universidade Federal de Campina Grande e vejo a dificuldade que temos até com manutenção.

O que estou elogiando e dizendo ser muito importante é o que estamos corrigindo, que não é só uma distorção histórica em relação às duas raças, mas também otimização das vagas ociosas. Daí o meu apoio. Isso não lhe tira o mérito de debatermos o tema e nos aprofundarmos nele.

Vejo que o Senador Eduardo Siqueira Campos tenta fazer uso do microfone para solicitar um aparte, mas três pessoas já tentaram usar esse microfone e não conseguiram. Ele está precisando de conserto.

Concedo o aparte ao Senador Eduardo Siqueira Campos.

O Sr. Eduardo Siqueira Campos (PSDB – TO) – Sr. Presidente, é importante que se comunique tal defeito ao Líder do PFL, que tem assento naquela cadeira, para não falarem que isso faz parte de uma manobra para calar a Oposição. São tempos estranhos e há de se suspeitar de tudo! Senador Ney Suassuna, não há suspeita alguma sobre a qualidade e a oportunidade do pronunciamento de V. Ex^a. Fico com um pouco do que disse o Senador Hélio Costa com relação à necessidade que sinto de que as duas Casas debatam, principalmente nas comissões técnicas, as propostas, seja a da universidade para todos ou qualquer outra mudança, como as quotas. Particularmente, quanto às quotas, tenho um posicionamento pela quota social, Senador Ney Suassuna. Temo que a proposta das quotas acabe firmando uma posição ainda mais

racista do que o próprio sistema já é. As estatísticas não deixam outra constatação: estamos perdendo 40 mil jovens por ano só por homicídios e, normalmente, entre 18 e 24 anos, negros, pardos, e, como disse Caetano Veloso, quase brancos de tão pobres, negros, quase todos negros. Portanto, temo um pouco, mas penso que, no momento, dada a situação, essa questão deve ser avaliada, amplamente discutida e, de preferência, não por meio de uma medida provisória. Senador Ney Suassuna, já falei sobre a posição que adoto nesta Casa. Estou apenas retribuindo o aparte feito por V. Ex^a quando eu, Relator do Fies, propus que extinguissemos a necessidade de avalista e outras dificuldades de quem pretende aderir ao financiamento, como o acesso apenas pela internet. Entendo que o programa Universidade para Todos pode ser um avanço quando permuta impostos com os donos das universidades privadas por vagas. Entretanto, penso ainda que precisamos de outro sistema de bolsas. O Governo mencionou a possibilidade de criar uma loteria e dela tirar recursos para bolsas de estudo. Lamento que a educação precise desse tipo de medida, mas sou favorável a ela, porque foi dessa forma que resolvemos a questão do esporte olímpico e paraolímpico, por meio do famoso projeto de lei do glorioso Senador Pedro Piva, que tive a honra de relatar em duas comissões. Conseguimos um bom percentual, o que permitiu aos atletas olímpicos e paraolímpicos brasileiros melhorar suas condições. Portanto, Sr. Senador, independentemente da discussão, penso que devemos fazer algo de imediato para as universidades públicas. De qualquer forma, afirmo que concordo com o projeto Universidade para Todos, considero o debate válido e espero que seja enviado a esta Casa um projeto de lei a esse respeito a fim de que possamos aprofundar o debate. Parabéns, Senador.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Agradeço a V. Ex^a o aparte. Com certeza, o debate desse tema será muito intenso, porque é palpitante. Ainda destaco que deve haver a possibilidade de alguém da classe pobre e segregada ter um diploma superior de qualidade. Com certeza, o exemplo fará a modificação, porque hoje há inércia social nessas áreas. Na minha querida Paraíba, muitas vezes, ao forçar alguém a responder, escutamos: “Doutor, as coisas estão assim porque Deus quer.” Deus não quer ninguém na miséria, na ignorância e sem curso superior. Tenho certeza de que a Sua vontade expressa é a melhoria de todos.

Eu lembro que apenas 9% dos jovens brasileiros, de 18 a 24 anos, estão na faculdade. No Chile, são 27%; na Argentina, 39%; no Canadá, 62%; nos Estados Unidos, 80%. Nós estamos muito atrás. Pre-

cisamos abrir espaço e colocar a nossa juventude na universidade.

Finalmente, encerro dizendo que é justamente essa enorme disparidade que o Plano Nacional da Educação pretende diminuir dentro de cinco anos. Como dissemos no início deste pronunciamento, a meta é colocar pelo menos 30% dos jovens, entre 18 e 24 anos, nas salas de aula das universidades brasileiras. Para isso, precisamos dar um crédito de confiança ao Programa Universidade para Todos, que certamente será debatido e melhorado nas duas Casas do Congresso Nacional – Câmara dos Deputados e Senado Federal.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Ney Suassuna, o Sr. Paulo Paim, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador José Jorge.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE. Pela ordem.) – Sr. Presidente, gostaria de pedir a palavra como Líder do PFL. Já encaminhei à Mesa um ofício.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Senador José Jorge, com ou sem ofício, com certeza, quando V. Ex^a anuncia que pede a palavra pela Liderança do PFL, esta Presidência tem consciência de que V. Ex^a está devidamente autorizado.

Eu apenas faria uma consulta ao Plenário. Há a inscrição do Senador Antonio Carlos Valadares, que precede a de V. Ex^a. A Presidência tinha a intenção de adotar o seguinte procedimento que comunico ao Plenário: abrir as comunicações inadiáveis a fim de garantir o direito à palavra. Falarão o Senador Paulo Paim e, em seguida, o Senador Antonio Carlos Valadares e V. Ex^a, se houver concordância por parte dos Líderes. Senão, terei que conceder a palavra ao primeiro inscrito, Senador Antonio Carlos Valadares, e a V. Ex^a, em seguida. (Pausa.)

Estando os Líderes de acordo, convoco o primeiro orador inscrito para comunicações inadiáveis, o nobre 1º Vice-Presidente desta Casa, Senador Paulo Paim.

Quero ainda comunicar ao Plenário que, assim que estiver presente o relator da medida provisória constante do item 1 da pauta, iniciaremos a Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Eduardo Siqueira Campos, hoje pela manhã, a base de apoio ao Governo realizou uma reunião com o Ministro Antonio Palocci para discutir o salário mínimo.

Há uma discordância, que explicitarei para o Sr. Ministro, porque entendo não haver motivo para retirar dinheiro do campo social – em torno de R\$11 bilhões – para destinar ao salário mínimo. Relatei a S. Ex^a a minha ótica e insisto novamente nesta Casa: há um superávit da seguridade social de R\$31,73 bilhões; mesmo retirando o percentual da DRU, sobram R\$12,06 bilhões; a arrecadação da Cofins em 2003 foi R\$6,75 bilhões superior ao ano anterior; a renúncia da Previdência em 2003 foi de R\$13,83 bilhões; o superávit primário de 2003 foi 0,15% acima do acordado com o FMI.

Acrescentamos, Sr. Presidente, que as receitas que foram incrementadas mostram um crescimento por parte da Receita Federal de 2,6%. Mostramos ainda que a dívida dos grandes devedores da Previdência corresponde a R\$173,8 bilhões e que, nos últimos cinco anos, das receitas da seguridade social, nada menos que R\$39,971 bilhões foram jogados para outros fins. Demonstrei também ao Sr. Ministro que, se houvesse efetivamente o aumento do salário mínimo, cada real injetaria na economia R\$193 milhões, ou seja, em um ano mais de R\$11 bilhões.

Sr. Presidente, o debate foi de alto nível, e foi lembrado que há um crescimento no valor do salário mínimo nas últimas décadas. Eu me socorri do jornal **O Pasquim**, que, na década de 70, publicava que, quando o salário mínimo foi fixado em Cr\$76,80, esse valor dava para um casal com dois filhos fazer três refeições durante o dia, correspondente a um cafezinho e um pão sem manteiga. Com os atuais R\$260,00, descontando-se a Previdência – têm-se que retirar os 8% –, sobram R\$239,20. Esse é o valor que receberá o trabalhador. Com R\$239,20, um casal e dois filhos não conseguem fazer aquelas três refeições correspondentes a um pãozinho e um cafezinho.

Portanto, Sr. Presidente, continuo insistindo que um salário mínimo de R\$260,00 não dá sequer para a família de um trabalhador – casal com dois filhos – fazer três refeições de um pãozinho e um cafezinho.

Também insisti junto ao Sr. Ministro que 95% das medidas provisórias que vêm a esta Casa são alteradas aqui no Senado. Se em 1991, 1994, 1995, 1997, 1998, 2000, 2001, 2002 e 2003 sempre alteramos a medida provisória do salário mínimo – pelo menos há 10 anos –, qual é o problema de, neste ano, o Senado construir um grande entendimento, de preferência

com o Executivo, e alterar a proposta? A medida provisória voltaria para a Câmara, e aquela Casa votaria de imediato. É bom para o Senado, para a Câmara e para o Governo construir esse grande entendimento, elevando o valor do salário mínimo e não discriminando os aposentados e os pensionistas.

Mostrei a S. Ex^a que a idéia de desvincular o piso mínimo do aposentado do salário mínimo não pode evoluir, porque já existe a desvinculação. O piso regional, em cada Estado, não está vinculado aos benefícios de aposentados e pensionistas. Então, não temos que desvincular nada. Se olharmos com carinho a legislação, verificaremos que já existe a desvinculação de fato. Independentemente do piso regional que cada Estado pode assegurar – e que não se estende ao aposentado e ao pensionista –, o salário mínimo deve ser unificado em nível nacional. Com isso estaríamos garantindo um salário mínimo acima de R\$260,00 e, com certeza, não discriminando os 22 milhões de aposentados e pensionistas.

Reitero que o debate se deu em altíssimo nível. Insisti, Senador Cristovam Buarque e Senador Eduardo Suplicy – citei o nome de V. Ex^{as} na reunião –, que é importante haver outras políticas sociais, como existem em outros países. Nos Estados Unidos, por exemplo, as políticas sociais alavancam, no salário do trabalhador, mais de U\$4 mil por ano, mas o salário mínimo fica em torno de U\$900.00. Hoje eu insistiria na tese dos U\$100.00 e sem prejuízo das políticas sociais que todos defendemos. É preciso que nos atenhamos a essas duas premissas – a elevação do salário mínimo e o investimento no campo social – se efetivamente queremos ver o dia em que o nosso País não será mais o campeão mundial da desigualdade social.

Acrescento, Sr. Presidente, que quem entrou na reunião convicto de que deveria votar o salário mínimo de R\$260,00 saiu convicto, mas, com certeza, quem entrou na reunião convicto de que não deveria votar em R\$260,00, também manteve a sua posição. Creio que foi um bom debate, mas considero importante que, na próxima terça-feira, tenhamos aqui também um outro debate com o Ministro da Previdência, nosso colega Senador Amir Lando.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Paulo Paim, o Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada sucessivamente pelos Srs. Papaléo Paes e José Sarney, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares.

S. Ex^a dispõe de cinco minutos.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu gostaria de fazer, neste breve tempo, duas comunicações. A primeira diz respeito a um fórum realizado na cidade de Aracaju, no período de 02 a 03 deste mês. Trata-se do Fórum Ambiental do Baixo São Francisco, organizado pela 4^a Superintendência Regional da Codevasf, que tem como dirigente maior o Dr. Paulo Carvalho Viana.

Vários assuntos foram abordados, mas eu gostaria de ressaltar como mais importantes os relacionados à situação do Baixo São Francisco: o ecoturismo e o turismo rural como alternativa de desenvolvimento sustentável para o Baixo São Francisco; o Programa Educação Ambiental e Arte pela Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco; o Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco; o Plano Decenal de Recursos Hídricos da Bacia do São Francisco.

Após a realização desse fórum, em que várias palestras foram realizadas, houve a Sistematização de Ações e Propostas para a Articulação Interinstitucional pela sustentabilidade do Baixo São Francisco.

Após apresentação das inúmeras ações expostas pelas diversas instituições, ficou evidenciado que, apesar de haver uma expressiva e rica quantidade de experiências, os esforços vêm sendo feitos de modo pulverizado no Baixo São Francisco.

Sr. Presidente, foi evidenciado nesse encontro o trabalho que está sendo realizado por membros da sociedade civil, que reivindicam à Câmara dos Deputados a imediata aprovação da PEC nº 524/A, de 2002, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares e de outros, que acrescenta artigo ao Ato das Disposições Transitórias a fim de instituir o Fundo para Revitalização Hidroambiental e o Desenvolvimento Sustentável da Bacia do Rio São Francisco. A PEC encontra-se na comissão especial destinada a proferir parecer.

Sr. Presidente, essa proposta de emenda à Constituição, aprovada por unanimidade no Senado Federal, ainda no ano de 2002, encontra-se na Câmara desde aquele ano. Nenhuma decisão foi tomada pelos Srs. Deputados a respeito de matéria tão importante, que transfere para o Governo Federal a responsabilidade da aplicação de pelo menos R\$220 milhões do Orçamento da União a favor da revitalização, um programa permanente, que durará pelo menos 20 anos, e que acudirá ao apelo, às reivindicações do povo da Região

Nordeste, principalmente dos Estados banhados pelo rio São Francisco.

Por último, Sr. Presidente, gostaria de fazer comunicação a respeito de um evento esportivo realizado na cidade de Aracaju no último domingo, patrocinado pela TV Sergipe, que reuniu representações de 36 cidades, em três meses de competição, com sucesso absoluto.

Trata-se do futsal, o futebol de salão, que volta, com toda força, no Estado de Sergipe, a comandar, ao lado do futebol, as ações desportivas. O Ginásio Constâncio Vieira, o maior do nosso Estado, Sergipe, estava completamente lotado para a final, que reuniu, na preliminar, São Cristóvão e Itabaiana, tendo a velha capital como vencedora. Na grande final, Pinhão venceu o time de Moita Bonita, pelo placar de quatro a dois.

Aproveito o ensejo, Sr. Presidente, ao lado do destaque que quero dar a esse evento, para conclamar o Ministro a construir campos de pelada e a reativar os JEBs. Os campos de pelada naturalmente poderiam ser feitos em convênio com os Estados e com os Municípios, pois, sem dúvida alguma, eles facilitarão enormemente a prática do desporto em todo o Brasil.

Por fim, Sr. Presidente, quero também aproveitar a oportunidade para dizer que, como Governador, elaborei projetos para a construção de pelo menos dezesseis ginásios de esporte em todo o Estado, e a construção desses ginásios, sem dúvida alguma, efetivamente contribuiu para o incremento do desporto amador em todo Sergipe.

Portanto, Sr. Presidente, conclamo o Ministro dos Esportes a também construir ginásios esportivos e espaços que incentivem as diversas modalidades esportivas no Estado de Sergipe.

Quero também, Sr. Presidente, me congratular com os desportistas de Sergipe, com os dirigentes do futsal, o futebol de salão, e registrar o agradecimento, como Senador da República, à TV Sergipe, que patrocinou evento de futebol de salão que envolveu, durante três meses ininterruptos, 36 cidades.

Era só, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador José Jorge, pelo Partido da Frente Liberal, e, em seguida, ao Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Sr. Presidente, quero formalizar o meu requerimento para falar como Líder.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Comunico ao Plenário que a Mesa foi cientificada de que há acordo entre as Lideranças para a votação

das medidas provisórias e das matérias constantes da pauta da Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Jorge.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE. Pela Liderança do PFL. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, eu gostaria de vir à tribuna mais uma vez, em nome do PFL, para anunciar os novos candidatos ao nosso troféu de crueldade, que chamamos de Troféu Berzoini.

Como V. Ex^a e todos os Senadores sabem, esse troféu foi criado no ano passado, pelo PFL, quando o então Ministro da Previdência, Ricardo Berzoini, convocou todos os velhinhos de mais de 90 anos a se apresentarem nos postos do INSS, depois de ter seus salários cortados.

A partir daí, resolvemos criar esse troféu, que é distribuído de três em três meses. O último foi entregue na semana passada, tendo sido vitorioso o Ministro José Dirceu, pela segunda vez.

Agora, depois de dezenas e centenas de sugestões enviadas pelos internautas, escolhemos cinco candidatos que, a partir de sexta-feira, serão votados pela Internet. Convido todos os colegas a participarem dessa pesquisa.

Os candidatos são os seguintes: o porta-voz da Presidência da República, Sr. André Singer, por ter desmoralizado a imagem do Brasil ao propor a expulsão de correspondente estrangeiro e ainda bajular: “Presidente, acertamos na mosca!”; segundo, o Ministro da Fazenda, Antonio Palocci, por propor um redutor ridículo de R\$100,00 para a tabela do Imposto de Renda, que está defasada há dez anos; terceiro, o Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, Guido Mantega, por propor um reajuste humilhante de R\$20,00 para o salário mínimo, enquanto o programa de governo do candidato Lula prometia dobrar o valor real do salário mínimo em quatro anos; quarto, o Ministro da Saúde, Humberto Costa, por ter nomeado, como seus auxiliares de confiança, os chefes da Operação Vampiro, que roubavam recursos destinados à compra de remédios para hemofílicos e diabéticos; quinto, o ex-Ministro do Trabalho, Jaques Wagner, por ter autorizado doação de R\$7,5 milhões à ONG petista Ágora, comandada por Mauro Dutra, amigo do peito de Lula, que usava notas frias para legalizar os salários dos diretores.

Esses são os cinco candidatos, que já podem ser votados pela Internet. A votação começou na sexta-feira, Sr^{as} e Srs. Senadores. Até agora 8.150 internautas já entraram no *site* para votar nessa pesquisa.

Em primeiro lugar, até agora, está o Ministro Humberto Costa, com 30,1% dos votos; em segundo lugar, o porta-voz André Singer, com 19,2% dos votos; em terceiro lugar, o ex-Ministro Jaques Wagner, com 18,6%; em quarto lugar, o Ministro Antonio Palocci,

com 16,2%; por último, o Ministro Guido Mantega, com 15,6%.

Gostaríamos de comunicar que qualquer pessoa poderá votar, entrando no *site* do PFL – www.pfl.org.br –, e que a terceira etapa terá a duração de três meses, exatamente os meses de junho, julho e agosto.

Convido todos para votar, porque considero essa uma atitude democrática, e para que essas coisas não venham a se repetir nem neste Governo nem em outros governos, no futuro.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Papaléo Paes.

Em seguida, falará o Senador Jefferson Péres.

O SR. PAPALÉO PAES (PMDB – AP. Para uma comunicação inadiável. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, aqui neste plenário, recentemente, falei sobre o reajuste anual do salário mínimo e da decepção para os trabalhadores mais necessitados, pois, ao longo de décadas, esse salário, chamado mínimo, foi sendo cada vez mais corroído, e hoje podemos dizer que deixou de atender às necessidades de custeio das despesas familiares.

É simplesmente lamentável que o estabelecido no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal tenha se transformado em letra morta. Eis que o inciso mencionado diz o seguinte:

IV – salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender às suas necessidades vitais básicas e às de sua família como moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada a sua vinculação para qualquer fim.

Portanto, Sr^{as} e Srs. Senadores, a Constituição garante reajustes periódicos que preservem o poder aquisitivo dos trabalhadores. Sendo assim, é inadmissível que ainda hoje não se encontre alternativa para que o salário mínimo pelo menos se aproxime do estabelecido no texto constitucional.

O Governo deve ouvir o Congresso e não pode tão-somente impor as suas alegações da existência de dificuldades que impedem um reajuste substancial e digno do salário mínimo.

A proposta de dobrar o salário mínimo, pronunciada em campanha, hoje já nos preocupa, pois quanto tempo levará o Governo para que se diga que o salário mínimo dobrou? Isso transformado em mandato significa quantos mandatos?

O Governo do Presidente Lula não se pode utilizar dos mesmos discursos já utilizados por muitos anos

em que se promete muito, fazem-se muitos debates, contata-se que é necessário um salário mínimo maior, mas, no final, muito pouco é oferecido.

Faço aqui um apelo ao Senhor Presidente da República, para que aproveite a passagem da medida provisória do salário mínimo no Senado Federal e apresente uma proposta em que os trabalhadores possam vislumbrar que o Governo tem como prioridade o social e que o Presidente tem as suas ações governamentais preferencialmente voltadas para aqueles mais necessitados, em total coerência com os discursos de campanha política.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente José Sarney, rogaria a sua atenção especial e a de todas as Sr^{as} Senadoras e Srs. Senadores presentes.

Em reunião de todos os Líderes partidários hoje, à tarde, saiu a decisão de que os prazos regimentais e os interstícios serão quebrados e de que será votada amanhã, em primeiro turno, a chamada PEC dos Vereadores. Não obtiveram a concordância do PDT. Discordei e disse aos Srs. Líderes que viria à tribuna manifestar a minha discordância.

Sr. Presidente, a rigor, nem acordo unânime dos Líderes pode quebrar Regimento. Regimento é lei interna. Mas há uma praxe neste Senado segundo a qual, quando há unanimidade, os prazos são suprimidos. Nesse caso, vai ser violentado o Regimento, vai ser quebrada uma antiga praxe do Senado Federal.

Sr. Presidente, esse é um precedente ruim, porque, doravante, mesmo que um ou dois partidos divirjam numa questão talvez mais importante e mais grave do que essa, a maioria esmagará a minoria.

Questionaram-me se os Srs. Líderes tiveram a gentileza e a delicadeza de me perguntar se eu me sentiria afrontado com a decisão. Eu disse que não, Sr. Presidente; a questão não é pessoal. Os Srs. Líderes não me afrontaram, não me desrespeitaram, mas estou cumprindo o que disse na reunião, que viria comunicar às Sr^{as} Senadoras e aos Srs. Senadores que a praxe está sendo quebrada, o Regimento está sendo violentado, com o protesto do Partido Democrático Trabalhista.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Concedo a palavra ao Senador João Ribeiro, último orador inscrito.

O SR. JOÃO RIBEIRO (PFL – TO. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, trago ao conhecimento dos meus Pares a realização, no último domingo, de

legítima manifestação do setor agrícola do meu Estado, Tocantins, representado pelo Sindicato Rural de Araguaína e pela Federação da Agricultura e Pecuária do Tocantins que realizaram a I Cavalgada da Paz, por ocasião da XVI Cavalgada de Araguaína.

O evento reuniu mais de 30 mil participantes e cinco mil cavaleiros e amazonas – talvez esse seja o maior evento desse gênero no mundo – e contou com a presença de importantes lideranças políticas do Estado, que se alinharam com as reivindicações dos produtores e trabalhadores rurais na defesa do congraçamento e fortalecimento da relação entre as classes patronal e trabalhadora do setor, assim como havia o desejo de mostrar a organização e a capacidade de produção da atividade em termos regionais, gerando oportunidade para a manifestação popular num evento que retrata atividade econômica que tornou a região de Araguaína conhecida nacionalmente.

A manifestação se transformou também, como queriam seus organizadores, em ato contra as ameaças que se contrapõem aos direitos de propriedade, que, garantidos na Constituição Federal, têm sido muitas vezes desrespeitados em atividades de fiscalização arbitrárias do Poder Público, em tentativas de invasões de propriedades particulares e produtivas e em casuísmos administrativos com interesses de pretensões políticas sociais.

Durante o evento, ficou patente que a classe produtora rural do Tocantins está preocupada com o estado de crescente desrespeito à legislação no Estado, pois sempre teve compromisso com a legalidade e a ordem.

Sabem os produtores que há pontos importantes na legislação que precisam ser mantidos, mas que também existem outros que precisam ser reformulados para atender a realidade do setor agrícola, que precisa proteger de forma efetiva aqueles que produzem.

Outra importante reivindicação daqueles que participaram e apoiaram a cavalgada está no combate que precisa ser feito quanto ao processo de desinformação que se instalou no setor sobre a legislação trabalhista. E, por isso, apóiam integralmente a ação da DRT, Delegacia Regional do Trabalho de Tocantins, que, em parceria com os sindicatos rurais, em campanha de esclarecimentos, realizam palestras, promovem divulgação em diversos meios de comunicação e várias outras ações que visam a levar as informações sobre direitos trabalhistas tanto ao produtor quanto ao trabalhador rural.

Foi possível conhecer também três outras demandas genuínas do setor. A primeira, contra a forma de atuação da Polícia Federal e do Ministério Público, quando em atividade na região; a segunda, com rela-

ção à regularização de áreas de até 2,5 mil hectares, o que gera litígio, dá insegurança e, o que é pior, gera dificuldades e problemas em áreas de novas fronteiras agrícolas. E, por fim, em relação à questão ambiental, onde se encontra grande dificuldade de colocar em prática uma modificação do Código Florestal com a Medida Provisória nº 2.166.

Finalmente, ressalto o espírito de fraternidade que marcou o primeiro ato público em meu Estado de conagração daqueles que trabalham a terra com dignidade, respeito aos direitos humanos e com a visão de construção de um setor agrícola moderno e gerador de milhares de empregos diretos.

O abraço entre um produtor e um trabalhador, ao final do evento, simbolizaram a união e a harmonia entre aqueles que produzem no meio rural.

Estão de parabéns todos aqueles que participaram do evento, principalmente seus organizadores.

Era o que tinha a dizer.

Obrigado.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – V. Ex^a tem a palavra pela ordem.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC. Pela ordem.) – Sr. Presidente, gostaria de me inscrever pela Liderança do PSDB, após a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – V. Ex^a está inscrito.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 705, DE 2004

Nos termos do art. 336,II, combinado com o art. 338, IV, do RISF, requeremos urgência para PRS nº 25, de 2004, advindo da MSF nº 70, de 2004, que “propõe ao Senado Federal seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, pela Companhia de saneamento Básico do Estado de São Paulo junto ao Japan Bank for Internacional Cooperation – JBIC, no valor total de até JPY21.320.000.00 (vinte e um bilhões, trezentos e vinte milhões de ienes), de principal, destinada a financiar, parcialmente, o Programa de Recuperação Ambiental da Região Metropolitana da Baixada Santista”.

Sala das Comissões, 8 de junho de 2004. – **Ramez Tebet**, Presidente – **Tasso Jereissati**, Relator – **Ana Júlia Carepa** – **Delcídio Amaral** – **Roberto Saturnino** – **Antonio Carlos Valadares** – **Geraldo Mesquita Junior** – **Garibaldi Alves Filho** – **Romero Jucá** – **Pedro Simon** – **Valdir Raupp** – **Efraim Moraes**

– **Jonas Pinheiro** – **Rodolpho Tourinho** – **Marcos Guerra** – **Patrícia Saboya Gomes** – **Aelton Freitas** – **Ney Suassuna**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– O requerimento lido será votado oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Sobre a mesa, proposta de emenda à Constituição que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lida a seguinte:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 34, DE 2004

Modifica a alínea b do inciso II do § 1º do art. 14 da Constituição Federal, para reduzir de 70 para 65 anos de idade o alistamento eleitoral e o voto facultativos.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda à Constituição:

“Art. 1º A alínea **b** do inciso II do § 1º do art. 14 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14.

.....

§ 1º
.....

II –
.....

.....

b) os maiores de sessenta e cinco

anos;

..... (NR)”

.....

Art. 2º Esta emenda constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A redação atual da alínea **b** do inciso II do § 1º do art. 14 da Constituição Federal estabelece que alistamento eleitoral e o voto são facultativos para os maiores de 70 anos.

A proposta de emenda constitucional que ora apresentamos à apreciação desta Casa objetiva, tão somente, reduzir aquela idade de 70 anos para 65 anos.

É que, analisando as normas constitucionais e a legislação infraconstitucional pertinente ao fator de idade, constatamos que a idade padrão para fins de direitos diferenciados e proteção especial é fixada em 65 anos.

Assim é na alínea **b** do inciso III do art. 40 da Constituição Federal, ao assegurar o direito a aposen-

tadoria voluntária ao servidor público aos 65 anos, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

O inciso II do § 7º do art. 201 da CF assegura ao Contribuinte do Regime Geral da Previdência Social, masculino, com 35 anos de contribuição, o direito à aposentadoria ao completar 65 anos de idade.

O § 2º do art. 230 da CF garante aos maiores de 65 anos a gratuidade do transporte coletivo urbano.

A Lei nº 8.926, de 9-8-94, estabelece que nas bulas de medicamentos são obrigatórias as advertências e recomendações sobre o uso por pessoas de mais de 65 anos.

A Lei nº 10.048, de 8-11-2000 estabelece que os idosos com idade igual ou superior a 65 anos terão atendimento prioritário, individualizado e diferenciado, em qualquer repartição pública e em todas as instituições financeiras, estabelecendo outros direitos a tratamentos especiais.

O art. 1.211-A do Código de Processo Civil, criado pela Lei nº 10.173, de 9-1-2001 estabelece que, em qualquer instância judicial, é assegurada a prioridade na tramitação dos procedimentos em que os maiores de 65 anos são partes ou intervenientes.

O Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1-10-2003), com vigência desde 10 de janeiro do corrente ano, também determina proteção e tratamentos diferenciados às pessoas com idade igual ou superior a 60 anos. No art. 23 assegura o desconto de pelo menos 50% no valor dos ingressos para eventos artísticos, culturais, esportivos e de lazer, com direito ao acesso preferencial nos respectivos locais. O art. 32 cria a data-base de 1º de maio para garantir a revisão dos proventos de aposentadoria e pensão dos idosos. O art. 34 assegura benefício mensal de 1 (um) salário-mínimo aos idosos de 65 anos, que não possuam meios próprios para sua subsistência. O art. 38 dá prioridade aos idosos na aquisição de 3% dos imóveis residenciais dos programas habitacionais públicos ou subsidiados com recursos públicos. O art. 39, complementando o § 2º do art. 230 da CF, assegura, aos maiores de 65 anos, a gratuidade dos transportes coletivos públicos urbanos e semi-urbanos, inclusive os seletivos e especiais, quando inexistentes os primeiros, estabelecendo, ainda, que qualquer documento é suficiente para a comprovação da idade. Estabelece, também, a reserva de 10% dos assentos dos transportes coletivos aos mesmos idosos. O art. 40 garante, no sistema de transporte coletivo interestadual, a reserva de 2 (duas) vagas gratuitas por veículo para idosos com renda igual ou inferior a 2 (dois) salários-mínimos, assim como o desconto de 50% no valor das passagens para os idosos que excederem as vagas gratuitas com a mesma faixa de renda. O art. 41 determina a reserva de 5% das vagas

dos estacionamentos públicos e privados aos idosos. O art. 71 confirma a prioridade na tramitação dos processos e diligências judiciais aos idosos, em qualquer instância, estendendo igual tratamento prioritário aos processos e procedimentos na Administração Pública da União, dos Estados e do Distrito Federal em relação aos Serviços de Assistência Judiciária. Nos arts. 96 a 112 são estatuídas novas regras criminais visando o amparo especial aos idosos.

A legislação fiscal também privilegia as pessoas com idade igual ou superior a 65 anos, eis que isenta do desconto do imposto de renda retido na fonte os valores recebidos a título de pensão e proventos de aposentadoria que não excederem R\$1.058,00 mensais. Ou, ainda, apenas os rendimentos provenientes de pensões e aposentadorias superiores a R\$13.754,00 anuais sujeitam-se a incidência do imposto de renda.

Verifica-se, assim, que a obrigatoriedade do alistamento eleitoral e do voto aos maiores de 65 anos, é norma incompatível com o espírito dos preceitos constitucionais e legais supramencionados.

É que ao mantermos a vigência do preceito constitucional da alínea “b” do inciso II do § 1º do art. 14 estamos com a devida vênia negando o direito especial e tratamento diferenciado às pessoas maiores de 65 anos, posto que atualmente só se desoneram destas obrigações após completarem 70 anos.

É pois com o propósito de uniformizar o tratamento legal em favor dos idosos que estamos apresentando esta proposta de emenda constitucional de modo a tornar facultativo o alistamento eleitoral e o voto aos maiores de 65 anos.

Saliente-se que esta PEC não retira o direito dos maiores de 65 anos de se alistarem a votar mas apenas faculta-lhes o que hoje só lhes é permitido após 70 anos.

Com estas justificativas e invocando os sábios acréscimos dos Membros desta Casa pedimos o apoio de todos para a aprovação da presente proposição com o que acreditamos estaremos fazendo justiça aos brasileiros maiores de 65 anos.

Sala das Sessões, 8 de junho de 2004 – **Sergio Zambiasi – Papaleo Paes – Arthur Virgílio – Ramez Tebet – Geraldo Mesquita Junior – Demóstenes Torres – Leonel Pavan – Leomar Quintanilha – João Ribeiro – José Jorge – Delcídio Amara – Tasso Jereissati – Magno Malta – Jonas Pinheiro – Roberto Saturnino – Helio Costa – Ana Julia Carepa – João Capiberibe – Marcos Guerra – Garibaldi Alves Filho – Duciomar Costa – Luiz Otavio – Jefferson Peres – Teotônio Vilela Filho – Mão Santa – Siba Machado – Fernando Bezerra – Lucia Vânia – Paulo Paim.**

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CAPITULO IV Dos Direitos Políticos

Art. 14 A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto com valor igual para todos e nos termos da lei mediante:

I – plebiscito

II – referendo

III – iniciativa popular

§ 1º O alistamento eleitoral e o voto são:

I – obrigatórios para os maiores de 18 anos

II – facultativos para:

a) os analfabetos

b) os maiores de 70 anos

c) os maiores de dezesseis e menores de 18

anos.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– A Proposta de Emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita às disposições constantes dos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria será publicada e remetida à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 35, DE 2004

(Proveniente da Medida Provisória nº 178, de 2004)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 35, de 2004, que *autoriza, em caráter excepcional, a antecipação da transferência de recursos prevista no art. 1º-A da Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001, nas condições que especifica*, proveniente da Medida Provisória nº 178, de 2004.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária da última quinta-feira, quando teve sua apreciação adiada, em virtude da falta de acordo de lideranças para sua deliberação.

À medida provisória foram apresentadas seis emendas perante a Comissão Mista.

Foram proferidos pareceres no plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista, Relator: Deputado Hélio Esteves (PT-AP), preliminarmente pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação

financeira e orçamentária; quanto ao mérito, favorável à medida provisória, com alterações que propõe, à Emenda nº 3, nos termos de projeto de lei de conversão que oferece, e pela rejeição das demais emendas.

Antes de submeter a matéria ao Plenário, a Presidência presta os seguintes esclarecimentos:

– a Comissão Mista foi designada por esta Presidência no dia 2 de abril e não se instalou;

– a medida provisória foi remetida à Câmara dos Deputados no dia 19 de abril, tendo sido apreciada naquela Casa no dia 18 de maio;

– o prazo de 45 para tramitação da matéria pelo Congresso Nacional esgotou-se no dia 15 de maio, e o de 60 dias de vigência, no dia 30 do mesmo mês, tendo sido prorrogado por Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional;

– a medida provisória foi recebida formalmente pelo Senado Federal no dia 27 de maio.

Prestados esses esclarecimentos, passa-se à apreciação da matéria.

Antes, porém, designo o nobre Senador João Alberto Souza, Relator revisor.

O parecer é favorável, com as Emendas nºs 7 e 8, que apresenta.

A Presidência comunica ao Plenário, que cópias do parecer encontra-se distribuídos nas bancadas.

É o seguinte o parecer na íntegra:

PARECER Nº 509, DE 2004

De Plenário, sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 35, de 2004 (originário da Medida Provisória nº 178, de 31 de março de 2004), que autoriza, em caráter excepcional, a antecipação da transferência de recursos prevista no art. 1º-A da Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001, nas condições que especifica.

Relator-Revisor: Senador **João Alberto Souza**

I – Relatório

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição Federal, editou a Medida Provisória (MPV) nº 178, de 31 de março de 2004, que autoriza, em caráter excepcional, a antecipação da transferência de recursos prevista no art. 1º-A da Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001, nas condições que especifica.

A MPV nº 178, de 2004, foi enviada ao Congresso Nacional por meio da Mensagem do Presidente da República nº 149, de 2004, acompanhada de expo-

sição de motivos conjunta do Ministro da Integração Nacional e do Ministro da Fazenda.

A iniciativa visa a possibilitar a antecipação, aos Estados e ao Distrito Federal, em caráter excepcional, da parcela de recursos oriundos da Cide/Combustíveis que lhes é devida em razão do disposto no art. 1º-A da Lei nº 10.336, de 2001, que institui a referida contribuição. A excepcionalidade em questão está associada à ocorrência de situações de emergência ou estado de calamidade pública que ocasionem danos à infraestrutura de transportes em qualquer das unidades da federação.

O citado dispositivo da Lei nº 10.336/01 é resultante de acréscimo feito àquele diploma legal pela Lei nº 10.866/04, com o objetivo de regulamentar a partilha da arrecadação da Cide/Combustíveis com os Estados e o Distrito Federal. Em relação à sistemática ali prevista – distribuição trimestral da parcela correspondente a vinte e cinco por cento do total arrecadado pela União aos Estados e o Distrito Federal, para aplicação exclusiva em programas de infra-estrutura de transportes – a MPV nº 178/04 pretende, em seu art. 1º, prever a possibilidade de antecipação das transferências em caso de o Estado ou o Distrito Federal ter sua infra-estrutura de transportes danificada “em função de situação de emergência ou estado de calamidade pública, reconhecidos pelo Poder Executivo Federal”, observadas as condições expressas nos §§ 1º a 6º, quais sejam:

- depende de ato específico do Ministério da Integração Nacional o reconhecimento formal da existência de dano causado à infraestrutura de transportes;
- desse ato, constará obrigatoriamente a estimativa do volume de recursos necessários para execução dos reparos, o qual será tomado como limite máximo da antecipação a ser efetuada;
- a transferência antecipada será feita até o décimo dia útil subsequente ao mês de arrecadação ou meses imediatamente anteriores ao mês da antecipação;
- por ocasião das transferências regulares, serão deduzidos os valores eventualmente antecipados.

Outras condições previstas no art. 1º exigem aplicação integral dos recursos na infra-estrutura de transportes das áreas afetadas pela situação de emergência ou estado de calamidade pública, bem como a apresentação, pelo ente contemplado com a antecipação, dos demonstrativos de execução orçamentária e financeira das aplicações feitas.

Por fim, o art. 2º estende a possibilidade da antecipação da transferência de recursos da Cide aos estados que, tendo vivido situação de emergência ou estado de calamidade pública, devidamente reconhecidos pelo Governo Federal, em decorrência de eventos ocorridos entre o dia 1º de janeiro de 2004 e a data de publicação da MPV nº 178/04, ainda se encontrem com a infra-estrutura danificada.

Na Exposição de Motivos anexa à Mensagem Presidencial, o Ministro da Integração Nacional e o Ministro da Fazenda apresentam como justificativa para a edição do ato a necessidade premente de “reparação da malha viária de diversos Estados, danificada por desastre natural causado por chuvas e inundações que recentemente se abateram sobre diversos Municípios”. Ressaltam ainda que, ao facilitar e agilizar o acesso aos recursos da Cide destinados ao financiamento de programas de infra-estrutura de transportes, a medida vem possibilitar a pronta realização dos trabalhos de recuperação. Informam os ministros que a medida não acarreta gastos ou encargos adicionais para a União, haja vista tratar-se de mera antecipação de recursos que já são devidos aos Estados e ao Distrito Federal.

No decorrer do prazo regimental, foram apresentadas seis emendas a MPV nº 178/04:

- a Emenda nº 1, de autoria do Deputado Ricardo Barros, atinge o **caput** do art. 1º, e pretende transferir do Ministério da Integração Nacional para o Ministério dos Transportes a competência para propor a antecipação das transferências de que trata a medida provisória;
- a Emenda nº 2, de autoria do Deputado Ricardo Barros, recai sobre o § 1º do art. 1º, de modo a transferir do Ministério da Integração Nacional para o Ministério dos Transportes a competência para fazer o reconhecimento formal da existência de dano causado à infra-estrutura de transportes em função de situação de emergência ou estado de calamidade pública;
- a Emenda nº 3, de autoria do Deputado Francisco Appio, dá nova redação ao § 1º do art. 1º, com o propósito de prever a participação do Ministério dos Transportes, juntamente com o Ministério da Integração Nacional, no processo de reconhecimento da existência de danos causados à infraestrutura de transportes;
- a Emenda nº 4, de autoria do Deputado Luiz Carlos Hauly, altera do décimo para o quinto dia útil o prazo definido no § 3º do art. 1º;
- a Emenda nº 5, de autoria do Senador Marcelo Crivella, pretende introduzir, no § 4º do

art. 1º, a possibilidade do parcelamento das deduções correspondentes às transferências antecipadas; e

- a Emenda nº 6, de autoria do Deputado Luiz Carlos Hauly, acresce artigo novo à medida provisória, com o objetivo de obrigar a divulgação, na forma da Lei nº 9.755/98, dos recursos excepcionalmente transferidos de forma antecipada, bem como da respectiva aplicação.

Não se tendo instalado a Comissão Mista competente para o exame da matéria, a MPV nº 178/04 foi submetida à deliberação da Câmara dos Deputados com parecer proferido em Plenário pelo relator, Deputado Hélio Esteves. Em seu parecer, o relator apresentou voto pela admissibilidade, constitucionalidade e boa técnica legislativa da MPV nº 178/04, e, ainda, pela adequação financeira e orçamentária da iniciativa, e, “por fim, pela aprovação, no mérito, da referida proposição, na forma do projeto de lei em anexo, rejeitando as emendas apresentadas à medida”.

Registre-se, todavia, que, por iniciativa do próprio relator da matéria na Câmara dos Deputados, foram incluídos no projeto de lei dois artigos novos, versando sobre matéria não tratada no texto original da Medida Provisória. São eles os arts. 3º e 4º, que assim dispõem:

Art. 3º Fica autorizada à alteração, por no máximo 2 (duas) vezes e respeitado o mês de vencimento, da data de exigibilidade da prestação dos contratos celebrados ao amparo da Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001.

Art. 4º Revoga-se o art. 10 da Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001.

A Medida Provisória a que se referem os arts. 3º e 4º do PLV nº 35/04 (MPV nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001) estabelece critérios para a consolidação, a assunção e o refinanciamento, pela União, da dívida pública mobiliária e outras que especifica, de responsabilidade dos Municípios. Com a inclusão do art. 3º no PLV nº 35/04, o projeto pretendeu, segundo o relator, contemplar os Municípios, “dando-lhes tratamento isonômico em relação às prerrogativas dos Estados e do Distrito Federal” Quanto ao art. 4º, trata-se de mera decorrência do disposto no art. 3º.

Além dos dois artigos novos, durante a discussão em Plenário, atendendo manifestação de lideranças de partidos, acabaram sendo incorporadas ao texto do projeto duas modificações no art. 1º. A primeira delas recai sobre o **caput** do artigo e propõe a substituição da expressão “poderá antecipar” pela forma verbal “an-

tecipará”. Já a segunda coincide com a Emenda nº 3, de autoria do Deputado Francisco Appio, que prevê a participação do Ministério dos Transportes no processo de reconhecimento da existência de dano na infraestrutura de transportes, juntamente com o Ministério da Integração Nacional. Desse modo, o § 1º do art. 1º passou a adotar a seguinte redação:

Art. 1º

§ 1º O reconhecimento da existência de dano na infra-estrutura de transportes, em função de situação de emergência ou estado de calamidade pública a que se refere o **caput**, será realizado pelo Ministério da Integração Nacional, mediante expedição de ato específico para este fim, ouvido o Ministério dos Transportes quando se tratar de dano em rodovia pavimentada interligada à malha rodoviária federal. (grifamos)

.....

Aprovada na Câmara dos Deputados em 18 de maio de 2004, a redação final do Projeto de Lei de Conversão (PLV) nº 35, de 2004, foi enviada ao Senado Federal, para os fins do disposto no art. 7º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional.

II – Análise

Preliminarmente, cabe a esta Casa, de acordo com o art. 8º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, opinar sobre os pressupostos de urgência e relevância inscritos no **caput** do art. 62 da Lei Maior.

Não há dúvida de que a criação de mecanismo facilitador da obtenção de recursos – que, de resto, já são devidos aos Estados e ao Distrito Federal – é tema de indiscutível urgência e relevância para o País, em face dos freqüentes e lamentáveis desastres naturais que ameaçam levar à destruição toda a infra-estrutura de transportes. É interesse de todos os segmentos da sociedade – principalmente dos agentes econômicos – ver prontamente restauradas, a cada novo episódio de chuva forte ou inundação, as condições de tráfego da infra-estrutura de transportes. Portanto, quanto a esse aspecto, nada obsta a apreciação da MPV nº 178, de 2004, e, mais especificamente, do PLV nº 35, de 2004.

Quanto aos aspectos financeiro e orçamentário, o órgão de consultoria e assessoramento orçamentário do Senado Federal forneceu, no prazo legal, os subsídios necessários ao juízo de adequação da MPV (Nota Técnica s/nº/2004, da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal), conforme previsto no art. 19 da Resolução nº 1,

de 2002, do Congresso Nacional. São as conclusões a esse respeito:

Em conclusão, uma vez que a MP nº 178/2004 refere-se apenas à antecipação da entrega de recursos da Cide aos Estados e DF, que sejam objeto de situação de emergência ou calamidade pública reconhecidas, dos valores já previstos em orçamento, pode-se dizer que a mesma afigura-se adequada do ponto de vista orçamentário e financeiro, não afetando o resultado primário implícito no orçamento para 2004.

No mérito, não há como questionar a validade e a pertinência da matéria de que se ocupa a MPV nº 178/04, assim como das alterações promovidas pelo PLV nº 35, de 2004, as quais se afiguram de todo oportunas:

- no **caput** do art. 1º, o projeto de lei de conversão adota redação mais imperativa (“antecipará”), em lugar daquela constante do texto original (“poderá antecipar”), o que deve contribuir para a efetiva aplicação da medida;
- no § 1º do art. 1º, o acréscimo feito de modo a envolver o Ministério dos Transportes no reconhecimento da existência de dano causado à infra-estrutura de transportes também é favorável ao aperfeiçoamento do processo, tendo em vista as competências técnicas daquela pasta.

A técnica legislativa, contudo, merece reparos, pois o texto original da MPV nº 178, de 2004, faz remissão a parágrafos propostos na MPV nº 161, de 2004. Ora, a MPV nº 161, de 2004, foi aprovada e sancionada com alterações, o que fez com que parte do texto da MPV nº 178, de 2004, fosse remetido a parágrafos que tiveram sua numeração alterada. Destarte, é mister propor emenda que restaure a exatidão das remissões no texto do projeto de lei de conversão ora apreciado.

III – Voto

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei de Conversão nº 35, de 2004 (originário da Medida Provisória nº 178, de 2004), com as modificações decorrentes da seguinte emenda.

EMENDA Nº 7 – REL

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei de Conversão nº 35, de 2004 (originário da Medida Provisória nº 178, de 31 de março de 2004), a seguinte redação.

“Art. 1º

§ 3º A transferência a que se refere o **caput** será efetuada até o décimo dia útil do mês subsequente ao mês de arrecadação, ou meses imediatamente anteriores ao mês da antecipação da transferência, e respeitará os percentuais determinados nos §§ 2º e 3º do art. 1º-A da Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001.

§ 4º No momento da transferência de recursos referida no § 1º do art. 1º-A da Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001, a União promoverá a dedução dos valores eventualmente antecipados aos Estados e ao Distrito Federal.

§ 5º Os recursos previstos no **caput** deverão ser aplicados em infra-estrutura de transportes nas áreas afetadas pela situação de emergência ou estado de calamidade pública, ficando dispensada, para estes recursos, a destinação prevista nos programas de trabalho a que se referem os §§ 7º e 12 do art. 1º-A da Lei nº 10.336, de 2001.

.....“

Antes de iniciar a discussão, o Plenário deverá, em apreciação preliminar, decidir pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária da medida provisória, nos termos do art. 8º da Resolução nº 1, de 2002-CN.

Em votação os pareceres do Relator, Deputado Hélio Esteves (Bloco/PT – AP), e do Relator revisor, Senador João Alberto Souza, pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária da medida provisória.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovados.

Aprovados, passa-se à apreciação do mérito.

Em discussão o projeto de lei de conversão, a medida provisória e as emendas, em turno único.

Para discutir, concedo a palavra ao Senador Hélio Costa.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a Cide, o chamado imposto sobre os combustíveis, vem sendo debatida desde 2001, quando foi instituída a lei que previa esse recurso para a recuperação das rodovias federais.

Infelizmente, de 2001 até hoje, esse dinheiro ficou retido para fazer o superávit primário, primeiro, no Governo passado e, agora, no Governo atual. Por fim, com a Medida Provisória nº 178, o Presidente da Re-

pública quer, de uma vez por todas, iniciar a aplicação desses recursos naqueles locais de maior emergência das rodovias federais e estaduais.

Lembro que a medida provisória assinada no dia 31 de março pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, no seu art. 1º, §5º, especifica que os recursos previstos no **caput** deverão ser aplicados em infra-estrutura de transporte nas áreas afetadas pela situação de emergência ou estado de calamidade pública.

Portanto, Sr. Presidente, estou na expectativa de que, com a aprovação definitiva do projeto de conversão, possamos imediatamente receber os recursos no nosso Estado de Minas Gerais, senão algumas regiões vão literalmente parar. Aliás, é o que já está acontecendo em uma das regiões mais produtivas do Brasil, o Triângulo Mineiro.

Ainda ontem, Sr. Presidente, a Juíza Federal de Uberlândia, a pedido do Procurador da República Dr. Cléber Eustáquio, interditou a rodovia que liga Uberlândia a Araxá, no trecho do Distrito de Taipurama a Rio Claro. A interdição se deu por absoluta falta de condições de tráfego. Estamos informados de que a Juíza, Drª Carla, tomou essa decisão por causa dos inúmeros acidentes, inclusive fatais, que ocorreram no trecho e, sobretudo, porque os bandidos estão aguardando os caminhões, os automóveis exatamente nos locais mais prejudicados, onde os buracos são maiores, por assim dizer, e os veículos têm que passar lentamente. Com arma em punho, estão assaltando os motoristas e as pessoas.

A Juíza Federal que tomou essa decisão merece todo o meu apoio. O trecho de rodovia no Triângulo Mineiro entre Araxá – o cartão de visitas do nosso Estado – e Uberlândia – um dos centros mais importantes do agronegócio nacional – está interditado entre Taipurama e Rio Claro.

Ainda agora, recebo as informações de que a situação nas estradas de Minas Gerais é simplesmente lamentável. Hoje, ainda, pela manhã, tivemos mais um acidente com vítima fatal na BR-262, ligando Araxá a Belo Horizonte. Isso ocorre todos os dias. A BR-040, em determinados trechos; a BR-135, ligando o norte de Minas a Belo Horizonte, é hoje o corredor da morte. As pessoas têm que fazer um retorno de aproximadamente 120 quilômetros para evitar passar pelo trecho pior da estrada. Praticamente não há como escoar a produção do nosso Estado.

E isso se dá em função de quê? Durante oito anos essas estradas não receberam nenhum recurso, não tiveram nenhuma recuperação. Na realidade, quem perdeu foi o próprio Brasil. Perde a economia local, perde a economia estadual, perde a economia nacional.

Essa medida provisória, sim, tem urgência e emergência. O Presidente Lula teve que mandá-la para o Congresso Nacional, com 45 dias de prazo para ser aprovada, e, ainda assim, já vai completar 70 dias.

Não existe, Sr. Presidente, nada mais importante no momento para a economia do nosso Estado do que a chegada desses recursos. O Governador Aécio Neves participou ativamente de todos os entendimentos, fez um acordo juntamente com o Governador Germano Rigotto, do Rio Grande do Sul, com o Governador de São Paulo e com todos os Governadores para que esses recursos pudessem ser antecipados para os Estados em situação mais crítica, de maior emergência.

Estamos aguardando ansiosamente a chegada desses recursos para que possamos, por meio do DNIT e dos Departamentos Estaduais de Rodagem, recuperar as nossas estradas e, assim, evitar os enormes prejuízos que a economia do Estado de Minas Gerais está tendo. E, sobretudo, evitar que uma região tão importante para o agronegócio, que representa para o Brasil U\$25 milhões em exportações – falo de regiões como a do Triângulo Mineiro, que é o coração do agronegócio no Estado de Minas Gerais – seja prejudicada em virtude da péssima e lamentável situação das estradas.

Houve, inclusive, a declaração de interdição, feita por uma juíza federal, do trecho Araxá/Uberlândia, que está intransitável e não suporta a passagem de automóveis e caminhões.

Veja, Sr. Presidente, que hoje é o momento exato para aprovar esse Projeto de Lei de Conversão para que possam ser utilizados os recursos da Cide. Com isso, haverá o fim de um sofrimento que tem custado inúmeras vidas e muitos recursos à economia de Minas Gerais e do Brasil.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Concedo a palavra ao Senador José Jorge.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE. Para discutir.

Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – Cide foi implantada há dois anos e quatro meses, com o objetivo de ser utilizada em investimentos em estradas, obras de infra-estrutura e também como elemento de equilíbrio no preço dos combustíveis.

Quando foi implantada, esperava-se que a Cide fosse, primeiramente, base de renovação e conservação das estradas brasileiras; em segundo lugar, que desse subsídios internos entres os combustíveis, como existe atualmente com o chamado auxílio-gás às famílias mais pobres; e, em terceiro lugar, que fosse utilizada também em relação ao meio ambiente, principalmente

no combate à poluição ou a alguma agressão à natureza provocada pela indústria do petróleo.

A Cide começou a vigorar em janeiro de 2002 e, até agora, o Governo já arrecadou R\$18,7 bilhões. Desses recursos, utilizou apenas R\$9,8 bilhões, praticamente a metade, sendo que somente R\$2,9 bilhões foram aplicados em investimentos.

Portanto, verificamos que a Cide, na realidade, está sendo utilizada para fazer o superávit primário, o nome bonito que se dá ao pagamento de juros. Os contribuintes brasileiros, os consumidores brasileiros estão pagando o equivalente a R\$ 0,50 por litro de gasolina e não estão recebendo a contrapartida efetiva que seria a manutenção das estradas.

Diversos Senadores da Base do Governo, como a Senadora Serys Slhessarenko, e da Oposição já se pronunciaram aqui sobre a utilização da Cide. Os consumidores pagam a Cide, o Governo engaveta esses recursos e não os utiliza para consertar as estradas, que estão piores a cada dia, com o número crescente de acidentes e de mortes.

Até abril deste ano, foram arrecadados R\$2,76 bilhões e – vejam bem, Sr^{as} e Srs. Senadores – apenas R\$176 milhões foram efetivamente utilizados pela União e R\$404 milhões foram repassados aos Estados. O Governo tem R\$9,6 bilhões arrecadados da população parados no caixa do Tesouro, com os quais está pagando juros, e não os utiliza nos investimentos para os quais foi criada a Cide.

É desnecessário falar da condição catastrófica em que se encontram as nossas estradas. E as obras na rodovia federal estão paralisadas e os acidentes, muitos deles fatais, continuam ocorrendo. Recentemente, o Presidente Lula chegou a anunciar um ousado programa de recuperação das rodovias federais, mas os recursos ainda não foram liberados.

Apenas para dar um exemplo, na divisa do meu Estado de Pernambuco com a Bahia, há a ponte Presidente Dutra sobre o rio São Francisco, que liga as cidades de Petrolina e Juazeiro, que o Senador César Borges conhece muito bem. Até recentemente, essa ponte estava praticamente intransitável e o tráfego de veículos era desviado para outras rodovias, o que obrigava os carros a rodarem quilômetros para encontrar outra forma de atravessar o rio.

Em maio de 2003, apresentei requerimento ao Ministério dos Transportes, consultando sobre os procedimentos adotados pelo Governo Federal para recuperação da ponte. Recebi a resposta via DNIT, que informou as medidas que já foram adotadas emergencialmente e as pendências para recuperação definitiva da ponte.

Desde aquela época, o Ministério, por intermédio do DNIT, assinou o contrato e o custo da obra foi estimado em R\$22 milhões, mas até agora nada foi feito, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, e o dinheiro continua engavetado para ser utilizado no pagamento de juros.

A partir desse ano, com a aprovação da PEC, 20% do valor arrecadado será repassado trimestralmente a Estados e Municípios, para investimento na área de transporte. Mas, conforme texto publicado no jornal **O Estado de S. Paulo**, no dia 31, a partilha da Cide deixa quase nada para os prefeitos. Senador Rodolpho Tourinho, 57% dos Municípios receberão menos de R\$10 mil por ano para investir em transporte. No dizer do jornalista, mais da metade dos Municípios brasileiros não poderá comprar sequer uma kombi usada com o dinheiro que receberá nos próximos dias do Governo Federal.

O Presidente da Confederação Nacional dos Municípios chegou a desabafar, dizendo: “Para receber isso e ainda ter de prestar contas ao Tribunal de Contas é melhor não receber nada”.

A meu ver, Sr. Presidente, ao aprovarmos esta Medida Provisória atendo à conveniência do Governo, como é o caso, temos de buscar as garantias que obriguem que os recursos arrecadados cheguem efetivamente aos fins a que se destinam.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha)

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Já estou concluindo, Sr. Presidente.

Essa medida provisória apenas faz um adiantamento de recursos; mas nós devemos cobrar do Governo que os recursos da Cide sejam efetivamente utilizados nas áreas para as quais foi destinada.

Era somente isso, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr^{as} Senadoras, o nosso Governo é realmente surrealista. Nós estamos hoje aprovando autorização para que o Governo antecipe os recursos da Cide aos Municípios onde a infra-estrutura rodoviária possa ter sido abalada por calamidade pública.

Então perguntamos: a situação das estradas brasileiras não é de absoluta calamidade pública? É diferente disso, Senador Hélio Costa?

Creio que estamos votando algo inócua, uma vez que o Governo tem à sua frente quilômetros e

quilômetros de rodovias em verdadeiro estado de calamidade pública.

O que não se explica é a verdadeira anarquia administrativa que se verifica no Brasil de hoje, onde lei existe apenas para o deleite dos estudiosos, pois é descumprida a cada ato governamental. A prática administrativa usual, da mesma forma. A tradição administrativa, aquilo que se tornou uso e costume, enfim, o que é da praxe da Administração Pública, da mesma forma.

Não há nenhum respeito em relação a documentos oficiais que estabelecem normas e que apontam rumos para a administração pública. Já é rotina afirmar que o próprio Orçamento da União é ficção, porque jamais é respeitado.

Quanto à Cide, é indispensável dizer os números. O Governo arrecadou R\$7,6 bilhões no ano passado e, desses recursos, R\$4,2 bilhões foram contingenciados, descaracterizando a função principal para a qual foi criada a contribuição. Os recursos dessa contribuição estão sendo utilizados indevidamente pelo Governo, de forma equivocada ou de forma intencionalmente equivocada. É claro que o Governo sabe que está praticando esse equívoco, essa irregularidade.

O Governo assiste à destruição deste patrimônio extraordinário do País, que é a sua malha rodoviária, e desvia os recursos dessa contribuição para pagamento de pessoal e para a obtenção do superávit primário, atendendo às determinações do Fundo Monetário Internacional.

Nos primeiros meses deste ano, o Governo já arrecadou cerca de R\$2 bilhões. Ocorre, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, que os Municípios, com razão, cobram do Governo a sua parte. Aos Municípios caberiam os 25% dos 25% destinados aos governos estaduais. O Governo não repassa aos governos estaduais e, de outro lado, os governos estaduais também, como ocorria em relação ao salário educação, não repassam a verba, de forma correta, aos Municípios, que acabam sempre sacrificados em função da anarquia que se estabeleceu na administração pública brasileira.

Portanto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a Confederação Nacional dos Transportes está alertando para a hipótese de um verdadeiro apagão do transporte no Brasil. A nossa malha viária abrange cerca de 1,7 milhão de quilômetros e, deste total, apenas 165 mil quilômetros são pavimentados, o que coloca o Brasil entre os países cujos coeficientes de pavimentação são os mais baixos do mundo. E, em relação às nossas rodovias pavimentadas, 80% inserem-se entre as categorias regular e ruim.

Portanto, é preciso que o Governo cumpra a lei e considere que, para cada real não aplicado na con-

servação da malha viária, gastam-se três em custos operacionais adicionais, além de mais três para a restauração ou reconstrução de estradas esburacadas. São necessários R\$10 bilhões para reconstruir a atual malha das rodovias brasileiras, sem contar com a urgente necessidade de ampliação da nossa malha viária e da sua modernização.

Assim, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é evidente que vamos votar favoravelmente a essa medida provisória. Não há por que votar contra ela, mas me parece, Sr. Presidente, que, muito mais do que uma medida provisória, autorizando o Governo a repassar recursos, é preciso vontade política, capacidade de gerenciamento e competência administrativa para se resolver essa dramática situação das rodovias brasileiras.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Encerrada a discussão.

Submeto à votação o Projeto de Lei de Conversão que tem preferência regimental, sem prejuízo das emendas do Relator revisor.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Votação da Emenda nº 7, do Relator revisor.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovado o Projeto de Lei de Conversão com a emenda do Relator revisor, ficam prejudicadas a medida provisória e as demais emendas apresentadas perante a Comissão Mista.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final ao Projeto de Lei de Conversão nº 35, de 2004, que será lido pelo Sr^o 1^o Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 510, DE 2004

(Da Comissão Diretora)

Redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei de Conversão nº 35, de 2004 (Medida Provisória nº 178, de 2004).

A Comissão Diretora apresenta a redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei de Conversão nº 35, de 2004 (Medida Provisória nº 178, de 2004), que autoriza, em caráter excepcional, a antecipação da transferência de recursos prevista no art. 1^o-A da

Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001, nas condições que especifica.

Sala de Reuniões da Comissão, 8 de junho de 2004. – **José Sarney**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator – **Eduardo Siqueira Campos** – **Geraldo Mesquita Júnior**.

ANEXO AO PARECER Nº 510, DE 2004

Autoriza, em caráter excepcional, a antecipação da transferência de recursos prevista no art. 1º-A da Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001, nas condições que especifica.

EMENDA ÚNICA

(corresponde à Emenda nº 7 – Relator-revisor)

Dê-se ao art. 1º do Projeto a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 3º A transferência a que se refere o **caput** será efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês de arrecadação, ou meses imediatamente anteriores ao mês da antecipação da transferência, e respeitará os percentuais determinados nos §§ 2º e 3º do art. 1º-A da Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001, acrescido pela Lei nº 10.866, de 04 de maio de 2004.

§ 4º No momento da transferência de recursos referida no § 1º do art. 1º-A da Lei nº 10.336, de 2001, a União promoverá a dedução dos valores eventualmente antecipados aos Estados e ao Distrito Federal.

§ 5º Os recursos previstos no **caput** deverão ser aplicados em infra-estrutura de transportes nas áreas afetadas pela situação de emergência ou estado de calamidade pública, ficando dispensada, para estes recursos, a destinação prevista nos programas de trabalho a que se referem os §§ 7º e 12 do art. 1º-A da Lei nº 10.336, de 2001.

.....”

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto volta à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– **Item 2:**

**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO
Nº 36, DE 2004**

(Proveniente da Medida Provisória nº 179, de 2004)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 36, de 2004, que altera os arts. 8º e 16 da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, *que institui a Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira – CPMF, e dá outras providências, proveniente da Medida Provisória nº 179, de 2004.*

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária da última quinta-feira, quando teve sua apreciação adiada, em virtude da não deliberação do Projeto de Lei de Conversão nº 35, de 2004.

À Medida Provisória foram apresentadas 30 emendas perante a Comissão Mista.

Foram proferidos pareceres no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista, Relator: Deputado Roberto Magalhães (PTB-PE), preliminarmente pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária; quanto ao mérito, favorável, nos termos do Projeto de Lei de Conversão que oferece, e às Emendas 12, 21 a 25, com alterações que promove, e pela rejeição das demais emendas.

Antes de submeter a matéria ao Plenário, a Presidência presta os seguintes esclarecimentos:

- a Comissão Mista foi designada por esta Presidência no dia 5 de abril e não se instalou;
- a Medida Provisória foi remetida à Câmara dos Deputados no dia 19 de abril, tendo sido apreciada naquela Casa no dia 19 de maio;
- o prazo de quarenta e cinco dias para tramitação da matéria pelo Congresso Nacional esgotou-se no dia 16 de maio, e o de sessenta dias de vigência, no 31 do mesmo mês, tendo sido prorrogado por Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional;
- a Medida Provisória foi recebida formalmente pelo Senado Federal no dia 27 de maio.

Prestados esses esclarecimentos, passa-se à apreciação da matéria.

Concedo a palavra ao Senador Rodolpho Tourinho, Relator revisor, para proferir parecer sobre a matéria.

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presiden-

te, Sr^{as} e Srs. Senadores, cuida-se de apreciar o Projeto de Lei de Conversão nº 36, de 2004 (PVL-36/04), decorrente da Medida Provisória nº 179, de 1º de abril de 2004. Ao alterar os arts. 8º e 16 da Lei nº 9.311, de 1996, a medida provisória e o seu projeto de lei de conversão tratam, em resumo, das seguintes matérias: primeiro, criação de conta corrente de depósito para investimento, desobrigando do pagamento da CPMF, por meio da aplicação da alíquota zero.

Essa é, na verdade, a principal novidade introduzida pelo ato sob exame, na medida em que institui uma nova sistemática de aplicações financeiras. Nessa nova sistemática, as aplicações financeiras serão realizadas mediante a utilização de saldos existentes na conta corrente para investimento e as movimentações; no âmbito dela, não serão afetadas pela CPMF. Como se recorda, os lançamentos a crédito já não são considerados base de cálculo para a referida contribuição.

Enquanto os recursos permanecerem na conta de investimento, mesmo que haja reaplicações sucessivas será aplicada a alíquota zero, assim como no retorno do dinheiro à conta corrente de depósito ou na transferência entre contas de investimentos do mesmo titular, ainda que em instituições financeiras diferentes. Apenas a primeira saída da conta corrente continuará a ser tributada.

Na sistemática anterior, a cada alteração na carteira de aplicações ocorria o fato gerador. Na nova sistemática, apenas a primeira movimentação entre a conta corrente de depósitos e a conta de investimentos será tributada.

O segundo ponto é a instituição de novas regras operacionais para a movimentação das contas bancárias. O objetivo é dificultar a evasão fiscal da CPMF. São previstas algumas exceções, sobretudo em relação à poupança. Além dessas exceções expressas, é delegada competência ao Ministro da Fazenda para dispensar da referida obrigatoriedade determinadas operações de crédito, tendo em vista seus efeitos sociais, podendo, no entanto, o mesmo estabelecer limites para o valor dessa dispensa.

Essa é uma mudança importante em relação à Lei nº 9.311, sobre a qual vamos nos manifestar posteriormente.

O terceiro ponto é o agravamento de multas de ofício aplicáveis aos casos de não recolhimento de CPMF, sendo que as punições serão dirigidas às instituições financeiras e demais entidades responsáveis pela retenção e recolhimento da CPMF.

O quarto ponto é a alteração na sistemática da cobrança do Imposto de Renda sobre aplicações financeiras, sendo que haverá um prazo de extensão para recolhimento.

Na análise quanto à constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, não paira qualquer dúvida sobre aspectos atinentes à constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Quanto à relevância e urgência, estabelecidas pela Carta Magna como condicionantes, somos de opinião de que ambos os pressupostos são atendidos.

No mérito, a economia brasileira atual é marcada pela necessidade de mobilização de grandes volumes de poupança. Como País em desenvolvimento, o Brasil precisa de poupança para financiar a formação de capital e promover o crescimento. A dívida pública, notoriamente alta e predominantemente de curto prazo, exige refinanciamento constante, o que é impraticável se a poupança disponível for estreita demais.

A criação de tributo sobre a transferência de recursos, à moda da CPMF vigente, certamente não colabora para a formação da poupança nacional. A cada vencimento de títulos ou troca de posição, os recursos aplicados são tributados. Então, cuida-se agora de se retirar a CPMF dessa movimentação.

Há que se admitir que o benefício de aplicação da alíquota zero a transferências de aplicações financeiras tem como contrapartida pequena redução da progressividade da CPMF.

Dessa forma, a conta de investimento tem dois méritos inegáveis: ela atenua uma das distorções que existe no mercado financeiro – a incidência da CPMF –, e o faz de forma a liberar os pequenos e médios poupadores e as demais empresas do setor produtivo para conseguir melhores retornos para os seus investimentos.

A alteração da legislação do Imposto de Renda Retido na Fonte também é bem-vinda.

Fiz algumas alterações. Na primeira, propusemos a inclusão de uma emenda com o objetivo de explicitar que os depósitos de poupança não farão parte da regra que prevê a carência de dois anos para a migração dos investimentos.

No caso das cadernetas de poupança, se não fosse promovida a alteração, teríamos, a partir da vigência da lei, três tipos de caderneta poupança.

A segunda alteração proposta refere-se às formas de pagamento dos planos de benefícios de previdência complementar.

A terceira alteração, a principal de todas, é a supressão de parte da redação proposta para o inciso I do art. 5º e §5º do art. 16, bem como a supressão integral da redação proposta.

A legislação atual autoriza o Ministro da Fazenda a dispensar da cobrança da CPMF operações de crédito, mas, ao se estabelecer um limite, passou-se a dar o poder ao Ministro da Fazenda de ampliar, de

umentar a carga tributária, a que somos contrários, por isso retiramos do processo essa parte.

Por último, alteramos os prazos para adequar a legislação em vigor às mudanças que devem ser feitas pelo Sistema Bancário Brasileiro.

O voto é pela admissibilidade da medida provisória e, no mérito, pela aprovação do projeto de lei, com as mudanças a que me referi.

Era o que tinha a dizer.

É o seguinte o parecer na íntegra:

PARECER Nº 511, DE 2004-PLEN

De revisão, perante o Plenário, sobre o Projeto de Lei de Conversão (PLV) nº 36, de 2004, decorrente da Medida Provisória nº 179, de 1º de abril de 2004, que “altera os arts. 8º e 16 da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, que institui a Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira – CPMF, e dá outras providências”.

Relator-Revisor: Senador **Rodolpho Tourinho**

I – Relatório

Cuida-se de apreciar o Projeto de Lei de Conversão nº 36, de 2004 (PLV nº 36/04, decorrente da Medida Provisória nº 179, de 1º de abril de 2004. Ao alterar os arts. 8º e 16 da Lei nº 9.311, de 1996, a medida provisória e seu projeto de lei de conversão tratam, em resumo, das seguintes matérias:

a) Criação de conta corrente de depósito para investimento, desobrigando do pagamento da CPMF por meio da aplicação de alíquota zero.

Esta é, na verdade, a principal novidade introduzida pelo ato sob exame, na medida em que institui uma nova sistemática de aplicações financeiras. Nessa nova sistemática, as aplicações financeiras serão realizadas mediante a utilização de saldos existentes na conta corrente para investimento e as movimentações no âmbito dela não serão afetadas pela Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira (CPMF), pois é estabelecida a alíquota zero para os lançamentos a débito. Como se recorda, os lançamentos a crédito já não são considerados base de cálculo para a referida contribuição.

Enquanto os recursos permanecerem na conta de investimento, mesmo que haja reaplicações sucessivas será aplicada a alíquota zero, assim como no retorno do dinheiro à conta corrente de depósitos

ou na transferência entre contas de investimentos do mesmo titular, ainda que em instituições diferentes. Apenas a primeira saída da conta corrente continuará a ser tributada.

Na sistemática anterior, a cada alteração na carteira de aplicações ocorria o fato gerador da contribuição, com a obrigatoriedade de o dinheiro, a cada vez, transitar novamente pela conta corrente do investidor. Na nova sistemática, apenas a primeira movimentação entre a conta corrente de depósitos e a conta de investimento continuará a ser tributada.

Embora não haja regras explícitas de transição entre o regime antigo e o novo, a medida provisória permite que o resgate, após o dia 1º de agosto de 2006 das aplicações existentes em 31 de julho de 2004 seja feito diretamente na conta de investimento. Logo, nesse período de dois anos o resgate de aplicações antigas continuará a observar o regime anterior, transitando obrigatoriamente pela conta de depósito.

Expressamente, é autorizada a efetivação e manutenção de aplicações financeiras em conta de depósito de poupança não integrada à conta de depósito para investimento, nos termos da legislação em vigor.

Não integram a nova sistemática, consubstanciada na conta de depósito para investimento:

- as contas especialmente criadas pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002, que abrigam as operações de compra e venda de ações, e respectivos índices;
- as contas de investidores estrangeiros cujos recursos tenham ingressado no País exclusivamente para operações com ações e com índices de ações em bolsas de valores, de mercadorias e de futuros;
- as contas de depósito judicial e de depósito em consignação em pagamento;
- operações contratadas em mercados organizados de liquidação futura, quando sujeitas a ajuste diário.

b) Instituição de novas regras operacionais na movimentação de contas bancárias.

O objetivo das regras é dificultar a evasão fiscal da CPMF e aumentar o controle sobre a movimentação de recursos. Nesse sentido, toda aplicação financeira deverá ser feita mediante lançamento a débito na conta de investimento, e esta somente poderá ser suprida com recursos vindos da conta corrente de depósito do mesmo titular. Ou seja, não poderá haver recursos de terceiros envolvidos no fluxo de dinheiro entre as contas bancárias do investidor.

Analogamente, algumas operações financeiras e creditícias somente poderão ser efetivadas mediante utilização da conta corrente do próprio titular ou mutuário, vedando-se o envolvimento de terceiros.

Submetem-se a essa regra as seguintes operações:

- a) as movimentações das contas especialmente criadas para a compra e venda de ações e índices em bolsas sem o pagamento da CPMF;
- b) a liquidação de operações de crédito;
- c) o pagamento das contribuições para planos de previdência complementar e de seguros de vida com características semelhantes;
- d) o pagamento das contraprestações de contrato de arrendamento mercantil;
- e) o pagamento dos benefícios ou resgates dos planos de previdência e de seguros de vida;
- f) o resgate de aplicações financeiras não integradas à conta para investimento.

São previstas três exceções à regra da obrigatoriedade de trânsito em conta corrente do titular:

- a) o pagamento de resgates de cadernetas de poupança, desde que o poupador seja pessoa física;
- b) o movimento de contas de depósitos judiciais e de depósitos em consignação de pagamentos;
- c) o pagamento da contribuição a plano de seguro de vida ou de previdência privada, constituído com recursos da pessoa jurídica e da pessoa física, desde que os recursos transitem pela conta corrente da empresa.

Além dessas exceções expressas, é delegada competência ao Ministro da Fazenda para dispensar da referida obrigatoriedade determinadas operações de crédito, tendo em vista seus efeitos sociais, podendo, no entanto, o mesmo estabelecer limites para o valor dessa dispensa. Tal dispensa alcançaria apenas mutuários pessoas físicas, vedada no caso de empresas.

Delega-se, ainda, ao Ministro da Fazenda a competência para autorizar a transferência do valor do crédito diretamente do mutuário para o vendedor do bem ou prestador do serviço. Nesse caso, a CPMF será cobrada do mutuário.

c) Agravamento das multas de ofício aplicáveis a casos de não recolhimento da CPMF.

O art. 2º da medida provisória agrava, pelo dobro, os percentuais das multas previstas na Lei nº 9.430, de

27 de dezembro de 1996, para as infrações relativas aos demais tributos, especificamente para os casos em que a CPMF deixe de ser recolhida por utilização indevida de uma das hipóteses de alíquota zero ou em decorrência de desatendimento a normativo do Banco Central.

No caso geral, a multa de ofício é de 75% podendo passar a 112,5% se o contribuinte não atender ao agente do fisco. Tratando-se de infração que foi cometida com evidente intuito de fraude, os percentuais das multas são de 150% e 225%, respectivamente.

Com a alteração proposta na medida provisória, no caso específico da CPMF, a multa de ofício normal será de 150% e, não atendido o auditor-fiscal, ela subirá para 225%. Nos casos de evidente intuito de fraude, os percentuais serão agravadas para 300% e 450%, respectivamente.

Como se vê, a falta de recolhimento da contribuição dará ensejo a uma punição duplicada em relação ao caso geral.

As destinatárias da punição são as instituições financeiras e demais entidades responsáveis pela retenção e recolhimento da CPMF, inclusive as corretoras e distribuidoras de valores, os serviços de compensação e custódia, as bolsas de valores e de futuros, os fundos de investimento, as câmaras de compensação e custódia e as empresas securitizadoras do Sistema Financeiro Imobiliário.

d) Alteração na sistemática de cobrança do Imposto de Renda na Fonte sobre aplicações financeiras.

De acordo com o art. 30 da medida provisória, a retenção, na fonte, do imposto de renda incidente sobre rendimentos de aplicações financeiras de renda fixa, passa a ser feita no resgate ou semestralmente, no último dia útil dos meses de maio e de novembro de cada ano. Atualmente, a retenção é feita também no resgate ou a cada mês ou trimestre.

No prazo regimental, foram apresentadas, perante a Comissão Mista, trinta emendas à medida provisória.

O eminente Relator na Câmara dos Deputados acolheu integralmente as Emendas nº 12, nº 23, nº 24 e nº 25 e parcialmente as Emendas nº 21 e nº 22, rejeitando as demais.

Em virtude do acolhimento integral e parcial acima mencionado, foram proferidas no texto original da medida provisória alterações que em sua maioria aprimoraram o Projeto de Lei de Conversão aprovado.

Por fim, convém registrar a introdução de um novo artigo no PLV nº 36, de 2004 pela Câmara dos Deputados, possibilitando às sociedades cooperativas

adotar antecipadamente o regime de incidência não cumulativo das contribuições para o PIS/Pasep e da Cofins. A medida em questão foi resultado de um amplo acordo iniciado quando da aprovação das Medidas Provisórias que trataram da não cumulatividade da Cofins e da incidência das contribuições sociais sobre a importação, e que agora está sendo honrado neste Projeto de Lei de Conversão. Trata-se de medida com intuito de garantir a isonomia tributária entre às cooperativas e os demais setores.

II – Análise

a) Constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa

Não paira qualquer dúvida sobre aspectos atinentes à constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa do Projeto de Lei de Conversão sob exame. O Senhor Presidente da República exercitou atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição Federal, ao editar a Medida Provisória nº 179, de 1º de abril de 2004.

A matéria objetivada no mencionado ato escapa das restrições elencadas no § 1º do citado art. 62 e estão entre aquelas de competência legiferante da União Federal.

Quanto à relevância e à urgência, estabelecidas pela Carta Magna como condicionantes para a edição de medida provisória, somos da opinião de que ambos os pressupostos são plenamente atendidos.

b) Mérito

O mérito da MPV consiste em aliviar o peso que a CPMF impõe às aplicações financeiras.

A economia brasileira atual é marcada pela necessidade de mobilização de grandes volumes de poupança. Como País em desenvolvimento, o Brasil precisa de poupança para financiar a formação de capital e promover o crescimento. A dívida pública, notoriamente alta e preponderantemente de curto prazo, exige refinanciamento constante, o que é impraticável se a poupança disponível for estreita demais.

A criação de tributo sobre a transferência de recursos de um instrumento financeiro para outro, à moda da CPMF atualmente vigente, certamente não colabora para a formação de poupança nacional. Primeiro, porque tende a reduzir a liquidez dos ativos financeiros, o que, em si, já é um desestímulo à sua aquisição e, portanto, à poupança. Segundo, porque a tributação representa uma diminuição da rentabilidade dos ativos financeiros. A cada vencimento de títulos ou troca de posição financeira, os recursos aplicados são tributados em 0,38%, que são contabilizados, pelo aplicador, como diminuição de sua rentabilidade líquida. A redu-

ção da alíquota da CPMF a zero na troca de posição financeira e na reaplicação dos recursos afasta o desestímulo que essa contribuição impõe à poupança e retira um obstáculo ao crescimento da economia e à solvência do setor público.

É difícil determinar se o efeito da CPMF sobre o esforço de poupança é ou não significativo. Mas, por modesto que seja esse efeito, sua remoção tende a ser benéfica para a economia.

A matéria guarda paralelo com a aprovação da Emenda Constitucional nº 37, de 2002, que, como se recorda, foi precedida de uma longa campanha pela defesa do sistema financeiro nacional. A bolsa de valores, em especial, encontrava-se então sob risco de inviabilidade, frente à queda de liquidez e do volume de transações realizadas em seu âmbito. Julgou-se, na época, que o levantamento da incidência da CPMF contribuiria para a recuperação das negociações de ações no País, que, em comparação com as bolsas internacionais, haviam-se tornado excessivamente dispendiosas. A comparação era particularmente convincente, frente à tendência de várias empresas brasileiras de capital aberto de lançar *American Depositary Receipts* (ADR) no mercado americano, que se tornava, com isso, forte concorrente das bolsas de valores nacionais, em especial da Bolsa de Valores de São Paulo (BOVESPA). A alteração operada pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002, foi fundamental para a recuperação do mercado de capitais, que registrou no ano de 2003 a alta histórica.

Há de se admitir que o benefício da aplicação de alíquota zero a transferências de aplicações financeiras tem como contrapartida pequena redução da progressividade da CPMF. Atualmente, um cidadão de baixa renda, que tipicamente não acumula poupança financeira durante sua vida, paga a CPMF apenas sobre o montante do seu rendimento; já aqueles que dispõem de um estoque de poupança financeira mais elevado, além de serem tributados sobre as suas rendas correntes, também o são na medida da movimentação de seu patrimônio financeiro. Em outras palavras, a CPMF onera duplamente os detentores de patrimônio financeiro, que tendem a ser aqueles de maior capacidade contributiva. Essa fonte de progressividade muda com a MPV nº 179, de 2004, que sujeita todos os cidadãos, independentemente de sua capacidade de poupança, ao mesmo esforço fiscal, mantendo, entretanto, o princípio da proporcionalidade à respectiva renda.

Além disso, um aspecto pouco notado a respeito da conta para investimentos desonerada do pagamento da CPMF é que sua criação atende ao princípio da isonomia tributária. Afinal, as instituições financeiras sempre tiveram uma espécie de conta para investimento. As

contas correntes de titularidade dessas entidades não recolhem CPMF, pois estão enquadradas nos casos de alíquota zero previstas na legislação. Além disso, as mesmas instituições financeiras também possuem seus recursos próprios. E não pagam a CPMF sobre as aplicações financeiras desses valores – que são as chamadas “operações de tesouraria”. Em relação a estas aplicações, os bancos em nada diferem das demais empresas, razão pela qual a conta para investimento tem motivação indiscutivelmente voltada para o princípio da isonomia.

Em relação aos investidores em ações e em índices referenciados em ações, sejam eles residentes no País ou não, todos podem fazer suas aplicações sem o pagamento da CPMF. A Emenda Constitucional nº 37, de 2002, permitiu a abertura de contas especialmente criadas para desonerar essas aplicações da contribuição.

Dessa forma, a conta para investimento tem dois méritos inegáveis: ela atenua uma das distorções que existe no mercado financeiro – a incidência da CPMF a cada mudança de aplicação financeira -, e o faz de forma a liberar os pequenos e médios poupadores e as demais empresas do setor produtivo para conseguir os melhores retornos para os seus investimentos.

Outra matéria tratada na Medida Provisória é o fechamento de lacunas existentes na legislação, que acabam sendo exploradas com o intuito de evasão ao pagamento da contribuição. Com o mesmo objetivo, a MP aumenta as multas aplicáveis para alguns casos de não pagamento da CPMF.

Em termos gerais, não há discussão sobre o mérito desses objetivos. A evasão de qualquer tributo deve ser combatida; em relação à CPMF, esse combate deve ser feito de uma forma especial, pois, normalmente somente os grandes contribuintes são contemplados com o não pagamento da contribuição.

A alteração da legislação do Imposto de Renda Retido na Fonte sobre as aplicações financeiras de renda fixa também é bem-vinda.

Mantém-se a regra geral da incidência do imposto no resgate da aplicação, mas o período de incidência obrigatória, para os casos em que não haja resgate, é estendido: de mensal ou trimestral, o pagamento obrigatório do tributo passa a ser feito apenas semestralmente.

A medida homogênea e simplifica a legislação tributária, reduz os custos administrativos das instituições financeiras e aumenta o rendimento líquido do aplicador. Ou seja, é medida que não traz prejuízos a ninguém, pois sequer há renúncia de receitas, vez que se trata de mera postergação do seu recebimento.

Apesar do mérito inquestionável da matéria, entendemos que são necessários alguns aperfeiçoamentos no Projeto de Lei de Conversão em apreço.

Como primeira alteração propomos a inclusão de uma emenda com o objetivo de explicitar que os depósitos de poupança não farão parte da regra que prevê a carência de dois anos para migração dos investimentos existentes na data do início da vigência da lei.

Ocorre que o PLV determina que o estoque cujo saldo remanescer inalterado no prazo de carência, poderá integrar a conta de investimento sem trânsito pela conta corrente de depósito. Significa dizer que, ultrapassado o prazo de 2 (dois) anos, a migração de investimentos estará franqueada e isenta.

Entretanto, no caso das cadernetas de poupança, se não fosse promovida a alteração que propomos, teríamos a partir da vigência da lei três tipos de conta de poupança:

- 1) depósitos até a data de vigência da lei, sujeitos à integração à conta de investimento em 1º-8-06;
- 2) depósitos integrados à conta de investimento realizados a partir da vigência da lei (recursos provenientes da conta corrente de depósito e sujeitos à CPMF); e
- 3) depósitos não integrados à conta de investimento realizados, também, a partir da vigência da lei, ou seja, depósitos diretamente efetuados em conta de poupança e sem pagar CPMF na aplicação.

Tal situação poderá gerar inúmeras confusões em relação às aplicações em caderneta de poupança (extratos, informação de saldos, escolha do tipo da poupança para retiradas, etc), investimento que atende principalmente à grande massa da população. Além disso, e com certeza, o estoque de poupança que remanescer após dois anos será pífio, sendo os custos para esse efeito muito elevados.

A segunda alteração que propomos, refere-se às formas de pagamento dos planos de benefícios de previdência complementar, que no Projeto de Lei de Conversão, excluiu algumas possibilidades de recolhimento, tais como as vias de boleto de cobrança bancária. No intuito de corrigir esta distorção propomos, a exemplo do que ocorre em outros dispositivos dessa norma, a inclusão no texto da possibilidade de utilização de outros instrumentos de pagamento, desde que observadas as normas expedidas pelo Banco Central.

Como terceira alteração – e no nosso entendimento, a principal – estamos propondo mais duas emendas: a supressão de parte da redação proposta para o inciso I do § 5º do art. 16 da Lei nº 9.311, de 1996, bem assim a supressão integral da redação proposta para o inciso II do mesmo artigo.

Ocorre que a legislação vigente autoriza o Ministro da Fazenda a dispensar da cobrança da CPMF operações de crédito quando entender que estas são justificáveis. O texto original da medida provisória garante a mesma prerrogativa, introduzindo, entretanto, a possibilidade de o Ministro estabelecer limites de valor, para essa dispensa, quando o mutuário for pessoa física.

A Câmara dos Deputados manteve o mesmo espírito, estabelecendo, entretanto, a possibilidade de definição de limites pelo Ministro da Fazenda em todas as operações de crédito, inclusive com pessoas jurídicas, o que entendemos que contraria o espírito da Medida Provisória, pois poderá implicar na elevação da carga tributária na medida em que ao determinar limites para as operações que julgar conveniente, e que hoje são totalmente isentas, o Ministro da Fazenda poderá promover maior incidência tributária da CPMF em determinadas operações.

Além disso, trata-se de medida que, inegavelmente, insere no instrumento legal uma incerteza constante em relação aos procedimentos da norma, haja vista que abre a possibilidade de os limites serem estabelecidos, sem regras claramente definidas, de forma unilateral, conforme a finalidade da operação.

Por fim, propomos a alteração dos prazos relativos à entrada em vigor da Legislação em apreço, visto que na avaliação das áreas de tecnologia dos bancos, as alterações necessárias em termos de sistemas de processamento de dados são enormes e, em contrapartida, o prazo para promovê-las muito curto, razão pela qual se propõe à postergação em dois meses para entrada em vigor da nova lei, em relação ao texto aprovado na Câmara dos Deputados.

III – Voto

Diante do exposto, o voto é:

- a) Pela admissibilidade da Medida Provisória nº 179, de 1º de abril de 2004, considerando os seus aspectos de relevância e urgência;
- b) No mérito, pela aprovação do Projeto de Lei de Conversão nº 36, de 2004, com as seguintes emendas:

EMENDA Nº 31 – REL

Dê-se ao § 15 do art. 8º da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, nos termos do art. 1º do Projeto de Lei Conversão nº 36, de 2004, a seguinte redação:

Art. 1º

“Art. 8º

§ 15. A partir de 1º outubro de 2006, os valores de resgate, liquidação, cessão ou reaplicação das aplicações financeiras exis-

tentes em 30 de setembro de 2004, exceto em contas de depósito de poupança, poderão ser creditados diretamente ao beneficiário em conta corrente de depósito para investimento, de que trata o inciso VII deste artigo”.

EMENDA Nº 32 – REL

Dê-se ao § 4º do art. 16 da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, nos termos do art. 1º do Projeto de Lei Conversão nº 36, de 2004, a seguinte redação:

Art. 1º

“Art. 16.

§ 4º No caso de planos de benefícios de previdência complementar, as contribuições poderão ser efetivadas a débito da conta corrente de depósito, por cheque de emissão do proponente ou responsável financeiro, ou por outro instrumento de pagamento, observadas as normas expedidas pelo Banco Central do Brasil”.

EMENDA Nº 33 – REL

Suprima-se do inciso I, do § 5º do art. 16 da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, nos termos do art. 1º do Projeto de Lei Conversão nº 36, de 2004, a expressão “podendo inclusive estabelecer limites de valor para essa dispensa.

EMENDA Nº 34 – REL

Suprima-se o inciso II, do § 5º do art. 16 da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, nos termos do art. 1º do Projeto de Lei Conversão nº 36, de 2004.

EMENDA Nº 35 – REL

Dê-se ao art. 3º do PLV nº 36, de 2004, a seguinte redação:

“Art. 3º A partir de 1º de outubro de 2004, a incidência do imposto de renda na fonte sobre os rendimentos a que se refere o art. 6º da Medida Provisória nº 2.189-49, de 23 de agosto de 2001, ocorrerá no último dia útil dos meses de maio e de novembro de, cada ano, ou no resgate, se ocorrido em data anterior”.

EMENDA Nº 36 – REL

Dê-se ao art. 5º do PLV nº 36, de 2004, a seguinte redação:

“Art. 5º Esta lei entra em vigor em 1º de outubro de 2004”.

Sala das Sessões, – **Rodolpho Tourinho**, Relator-Revisor.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– O parecer é favorável, com a apresentação de seis emendas.

Antes de iniciar a discussão o Plenário deverá, em apreciação preliminar, decidir pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória, nos termos do art. 8º da Resolução nº 1, de 2002-CN.

Em votação os pareceres do Relator, Deputado Roberto Magalhães (PTB – PE), e do Relator revisor, Senador Rodolpho Tourinho, pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória.

Aprovado, passa-se à apreciação do mérito.

Discussão do Projeto de Lei de Conversão, da Medida Provisória e das emendas, em turno único.

Concedo a palavra ao Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não é ainda desta feita que vamos votar medida provisória de relevância e urgência em benefício da população brasileira, principalmente no que diz respeito à política tributária do País.

Imaginava-se que poderíamos votar algo que reduzisse a carga tributária e que viesse a facilitar a vida de todos os brasileiros. Isso não é verdadeiro. Vamos votar uma medida provisória que morderá um pouco mais forte.

A partir de agosto, quem tiver qualquer tipo de prestação, seja crediário ou financiamento bancário, não poderá mais pagar em dinheiro. Sabemos que milhares de brasileiros não possuem conta bancária, já que, com isso, ganhando muito pouco, evitam pagar o CPMF.

A empregada doméstica, por exemplo, que adquirir um eletrodoméstico, por mais modesto e barato que possa ser, terá que depositar na Conta de Investimento para pagar o crediário, pois isso é o que dispõe o art. 16 da medida provisória que cria a chamada Conta de Investimento.

Essa medida institui alíquota zero de contribuição provisória sobre a movimentação financeira para operações financeiras entre Contas de Investimento. À primeira vista, imagina-se que a contribuição é zero e que, portanto, o contribuinte, dessa feita, estará dispensado de pagar a CPMF. Mas isso não é verdade, na medida em que ele terá que transferir da sua conta corrente para a Conta de Investimento e, ao fazê-lo, estará pagando, sim, CPMF.

Diz o texto da medida provisória:

Serão efetivadas somente por meio de lançamento a débito em conta corrente de depósito do titular ou do mutuário, por cheque de sua emissão, cruzado e intransferível, ou por outro instrumento de pagamento, a liquidação de operações de crédito.

O mesmo valerá para contribuições para planos de previdência complementar ou de seguros de vida com características semelhantes e arrendamentos mercantis.

Particularmente, já solicitamos explicações do Relator, Senador Rodolpho Tourinho, para a questão. Creio que seria necessário que S. Ex^a pudesse explicar a questão, desta tribuna, para maior clareza e para que os Srs. Senadores possam votar realmente sabendo o que estão votando.

Por essa medida provisória, caberia ao Ministro da Fazenda, “dispensar da obrigatoriedade prevista neste artigo a concessão ou liquidação de determinadas espécies de operações de crédito, cujo mutuário seja pessoa física, podendo inclusive estabelecer valor para essa dispensa”.

É evidente que o Ministro teria um cheque em branco, e creio que não se deve oferecê-lo nem a Ministro, nem ao Presidente da República. Sua Excelência tem legitimidade por ter sido eleito pelo voto, mas isso não implica a necessidade de se lhe conferir, nesse ou em qualquer outro caso, um cheque em branco, bem como ao Ministro da Fazenda.

O Relator nos informa que retirou esse dispositivo da medida provisória. Portanto, o Ministro Palocci não tem esse cheque em branco.

Ocorre que, com esse dispositivo, o Ministro poderia estabelecer um limite a fim de permitir pagamentos em dinheiro, e é óbvio que, com a exclusão do dispositivo, essa possibilidade também estará suprimida, o que implica dizer que todos serão obrigados a manter conta corrente, ou conta de investimento, para efetuar os pagamentos, por menores que sejam as prestações do crediário. Gostaríamos que o Relator esclarecesse esse ponto.

O Presidente do Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário, Gilberto Luiz do Amaral, diz que tal norma visa a garantir que todas as operações de liquidação de crédito passem por contas correntes, de maneira a facilitar a arrecadação da CPMF. Portanto, de acordo com o que afirmamos no início deste pronunciamento, o que pretende o Governo é facilitar a arrecadação, é aumentar a receita. Esta medida provisória, portanto, não é concessão de benefício algum ao contribuinte brasileiro.

O Governo tenta forçar que as empresas registrem em conta corrente todas as operações, como descon-

tos de duplicata, cobranças de crédito, recebimento de carnês, contas e faturas. Acredita, no entanto, que, se a Fazenda não regulamentar um limite para os pagamentos em dinheiro, será difícil operacionalizar o disposto na medida provisória. O controle disso é muito difícil. “São muitos estabelecimentos, no Brasil, que têm crediário”, explicou o Sr. Amaral.

Portanto, é essa a nossa dúvida, Sr. Relator, Senador Rodolpho Tourinho. Gostaríamos de ouvi-lo a respeito da dificuldade que terão os brasileiros que deverão abrir uma conta bancária, ou essa conta investimento, para efetuarem seus pagamentos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Rodolpho Tourinho, como Relator revisor, para esclarecer as dúvidas levantadas.

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA. Como Relator revisor. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Senador Alvaro Dias levantou alguns pontos, os quais pretendo esclarecer. O primeiro deles é a respeito da criação da conta investimento, que visa buscar um instrumento para que as aplicações financeiras sejam efetuadas sem a cobrança da CPMF. Acontece que, hoje, na medida em que se transferem aplicações de CDB para Fundo de Renda Fixa, por exemplo, o investidor paga a CPMF. Ou seja, todas as vezes que se faz essa transação, cobra-se a CPMF. Então, o único objetivo dessa conta, hoje, é o de evitar esse efeito cascata da cobrança da CPMF; enfim, que a CPMF seja cobrada apenas uma vez, ou seja, quando o recurso sair da conta-corrente. Então, o fato gerador é sempre a passagem pela conta-corrente. Tranqüilizo V. Ex^a quanto a isso, porque esse é o objetivo.

Não há, mas poderia haver – V. Ex^a tem razão –, nessa Medida Provisória, um aumento de carga tributária. V. Ex^a bem assinalou esse fato quando afirmou que esse limite – nas operações que o Ministro da Fazenda pode dar isenção – certamente significaria um aumento de carga tributária. Na hora em que retiramos – e bem percebeu V. Ex^a – essa possibilidade, essa autorização para o Ministro da Fazenda fazer isso, retiramos o poder de S. Ex^a aumentar a carga tributária.

A última explicação que eu daria a V. Ex^a é acerca do pagamento de contas normais, que continuará a ser feito na sua conta-poupança. E como tal estará sempre sujeita ao pagamento da CPMF. Portanto, a criação dessa conta-investimento é para evitar que se cobre a CPMF mais de uma vez, na medida em que se muda de um investimento para um outro.

Era o que tinha dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Sobre a mesa, requerimento de destaque para votação em separado da Emenda nº 29, de autoria do Senador José Jorge, oferecida à Medida Provisória

perante a Comissão Mista, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Tião Viana.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 706, DE 2004

Senhor Presidente,

Nos termos do inciso II, do art. 312, do Regimento Interno, requeiro destaque para votação em separado da Emenda nº 29, oferecida à Medida Provisória nº 179, de 1º de abril de 2004 (PLV nº 036/2004).

Sala das Sessões, 8 de junho de 2004. – **José Jorge**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Votação do requerimento de destaque para votação em separado da Emenda nº 29, oferecida à Medida Provisória perante a Comissão Mista.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A emenda destacada será votada oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Votação do Projeto de Lei de Conversão, que tem preferência regimental, ressalvadas as emendas do Relator revisor e o destaque.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Votação, em globo, das Emendas de nºs 31 a 36 do Relator revisor.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Votação da Emenda nº 29, oferecida à Medida Provisória perante a Comissão Mista, destacada.

Pergunto ao Senador José Jorge se S. Ex^a deseja usar da palavra. (Pausa.)

Com a palavra o Senador José Jorge, autor do requerimento de destaque.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, destaco a Emenda de nº 29, de autoria do Deputado Colbert Martins, que altera os artigos da Lei nº 9.311, que instituiu a CPMF.

O Deputado Colbert Martins apresentou, no prazo regimental, essa Emenda, da seguinte maneira:

Inclua-se o seguinte artigo na Lei nº 9.311/96:

Art O contribuinte, pessoa física, poderá deduzir do Imposto de Renda devido, calculado na Declaração de Ajuste anual, o montante pago como CPMF – Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira”.

Sr. Presidente, esta Emenda tem por objetivo corrigir uma grave injustiça, que vem se perpetuando desde a criação da CPMF. Trata-se da impossibilidade

de se deduzir valores pagos pelo contribuinte, pessoa física, para a CPMF, quando da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda. Este empecilho à dedução caracteriza-se como uma bitributação que atinge diretamente os trabalhadores que têm descontado o Imposto na folha de pagamento.

Não bastasse essa expropriação, o Governo não corrige há mais de 10 anos a tabela de recolhimento do Imposto de Renda, fazendo apenas um irrisório desconto de R\$100,00, que não atende ao descompasso do período sem reajuste.

O nosso Partido, o PFL, tem se destacado na luta pela correção dessa injustiça, que atinge os trabalhadores do Brasil, em especial os da classe média.

Com esse Destaque à emenda, apresentada na Câmara dos Deputados, pretendo beneficiar o contribuinte que paga em dia seu Imposto de Renda e ainda diminuir a evasão fiscal, já que só poderão se beneficiar desse instituto os cidadãos que fizerem o Ajuste Anual da Declaração, ocasião em que terão de declarar os valores pagos como CPMF.

Sr. Presidente, na realidade, o trabalhador tem descontado o Imposto de Renda diretamente na fonte, ou seja, no seu salário. Se ele ganhar um pouco mais de mil reais, serão descontados 27,5% na fonte. Portanto, quanto o trabalhador for efetuar os seus pagamentos, seja com aluguel, com alimentação, enfim, para as suas despesas, ele paga a CPMF.

Então, essa Emenda do Deputado Colbert Martins é justa, porque diminui muito a sonegação sem diminuir a receita, porque, em relação ao Imposto de Renda, as taxas da CPMF são bem menores.

Para tanto, peço a atenção dos nobres Pares, e principalmente a dos Líderes, para a aprovação dessa Emenda. Que o Senador Rodolpho Tourinho seja favorável.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Concedo a palavra ao Relator, Senador Rodolpho Tourinho.

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, Senador José Jorge, tive o cuidado de analisar todas as emendas apresentadas na Câmara e também aqui no Senado, e anotei 13 temas diferentes, que teriam, todos eles, a nossa boa vontade e intenção de mudanças. Citarei alguns deles.

Impedir que a CPMF incida sobre o salário do trabalhador, o que acho inteiramente justo; sobre a movimentação financeira de pequeno valor – refiro-me aqui, Senador, às emendas feitas na Câmara; sobre a movimentação financeira de pequenas e microempresas; sobre quem pagou a maior o Imposto de Renda; sobre benefícios do microcrédito, que é dado pelo Governo Federal; sobre a margem de garantia das câmaras de compensação; para não tributar empresas de arrendamento mercantil; na saída da conta investimento; para pagamento da prestação da casa

própria; de encargos salariais da folha de pagamento; de cartão de crédito; da dedução da CPMF – como V. Ex^a apresentou; e outras mais.

No entanto, é preciso anotar que tratamos, aqui, de um tributo: são R\$26 bilhões/ano, que tem a ligação quase total com a Seguridade Social. Essa perda fiscal, prevista nesta Emenda de V. Ex^a, eu diria que é de difícil mensuração e, de alguma forma, feriria a Lei de Responsabilidade Fiscal, porque teríamos uma renúncia fiscal sem contrapartida.

O que quero lembrar, para emitir o meu parecer, é que, entre 1988 e 2002, as receitas partilhas dos Estados caíram de 78% para 45%. Ou seja, a cada real compensado que déssemos hoje, os Municípios e Estados perderiam 47%, o que apenas iria agravar essa posição. Compreendo as razões de V. Ex^a. Eu mesmo apresentei uma proposta nessa direção, mas entendo que é impossível que ela seja acatada agora.

Quero apenas acrescentar – e o Senador César Borges conhece estas duas expressões: “defeito velho” e “defeito novo” – que procurei evitar e, efetivamente, evitei que entrasse qualquer defeito novo nessa medida provisória, mas, quanto aos defeitos velhos, que vieram de 1996, fica muito difícil se fazer isso neste momento. Numa revisão maior, talvez; porém, quando se está fazendo uma conta de investimento que é um benefício para aumentar a poupança do País, em que os bancos e o Sistema Financeiro estão investindo uma grande soma em horas de trabalho para que entre num determinado aumento, não podemos levar nenhum tipo de intranquilidade, acatando uma emenda que seria ilegal do ponto de vista do ordenamento jurídico vigente.

Essa a razão por que não posso acatar, lamentavelmente, essa emenda, Senador.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O parecer é contrário.

Em votação a Emenda nº 29.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que se manifestaram a favor...

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – A Liderança do Governo encaminha o voto “não”, Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Para orientar a Bancada, tem a palavra o Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Sr. Presidente, quero orientar favoravelmente e dar um argumento. Permito-me discordar do eminente companheiro de Partido, Senador Rodolpho Tourinho. O PFL, há muito tempo, tem como bandeira a correção da tabela do Imposto de Renda, para evitar que pessoas que não devam pagá-lo o façam porque entraram na faixa de contribuição – e isso pelo fato de não ter havido a correção.

A emenda destacada pelo Sr. Senador José Jorge tem um grande mérito. E, aqui, vou no argumento

do aumento de receita. Estou convencido, Sr. Presidente, como esta Casa também, de que nem todo mundo que paga CPMF, quando paga alguma coisa, e que deveria declarar Imposto de Renda o faz. Muita gente sonega.

Fazemos um esforço de correção da tabela, por um lado, para beneficiar, ou seja, que pessoas que estejam pagando indevidamente deixem de fazê-lo; por outro lado, também quem deve pagar que o faça.

A emenda que o Senador José Jorge apresenta é meritória por todos aspectos. Ela estabelece a criação do cadastro, pela Receita Federal, das pessoas que, pagando CPMF, deveriam, pelo fato de se creditarem no seu Imposto de Renda dos valores pagos, ensejariam a possibilidade de que fossem cadastradas na tabela do Imposto de Renda. Isso levaria ao aumento de receita por conta de uma maior quantidade de declarantes do Imposto de Renda.

A emenda destacada pelo Senador José Jorge, repito, é meritória sob todos os aspectos e boa para o Governo.

Por essa razão, voto “sim” e peço o voto “sim” para a emenda.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, para encaminhar a votação, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Peço aos Srs. Líderes que orientem suas Bancadas sem discutir a matéria, porque a parte de discussão está encerrada.

Senadora Ideli Salvatti, V. Ex^a tem a palavra para orientar a Bancada.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Nós do Bloco de Apoio ao Governo somos contra a emenda do Senador José Jorge e a favor da posição do Relator, Senador Rodolpho Tourinho.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Sr. Presidente, o PMDB vota “não”.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, a Liderança do Governo encaminha o voto “não”, seguindo a orientação do Relator.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada, contra o voto dos Senadores José Jorge e José Agripino.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Sr. Presidente, peço verificação de votação, com o apoio dos Srs. Senadores Mão Santa, Alvaro Dias e Efraim Morais.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP. *Fazendo soar a campanha.*) – O nobre Senador José Jorge pede verificação de votação. Sendo regimental a solicitação, S. Ex^a será atendido.

Vamos proceder à preparação do painel.

Peço às Sr^{as} Senadoras e aos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes ou em outras dependências da Casa que compareçam ao plenário.

Em votação o destaque da Emenda nº 29, com parecer contrário.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que votarem “sim” estarão aprovando a Emenda; os que votarem “não” estarão recusando a Emenda.

A Emenda recebeu parecer contrário do Relator.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à verificação de votação.)

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Sr. Presidente, o PSDB orienta à sua Bancada o voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O PSDB orienta o voto “sim”.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, a Liderança do Governo encaminha o voto “não”, contrário à Emenda.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – Sr. Presidente, a Minoria orienta o voto “sim”.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Sr. Presidente, o PMDB vota “não”.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – O PFL reitera o voto “sim”, Sr. Presidente.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Sr. Presidente, a Liderança do PMDB encaminha o voto “não”.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Sr. Presidente, pela ordem, apenas para esclarecer um pouco sobre a emenda.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Tem a palavra o Sr. Senador José Jorge, pela ordem.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a emenda por mim destacada é muito simples; apenas dá ao contribuinte a possibilidade de descontar, de sua Declaração de Imposto de Renda, o que pagou de CPMF durante aquele ano, evitando a bitributação.

Trata-se, pois, de uma emenda justa. Eram apenas essas as considerações que gostaria de tecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senador José Jorge, colabore com a Mesa.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Vou colaborar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Em votação.

Peço às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que se encontram em outras dependências da Casa que venham ao plenário, pois estamos em processo de votação nominal de pedido de destaque para a Emenda nº 29, de autoria do Senador José Jorge.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Encerrada a votação.

(Procede-se a votação)

EMENDA Nº 29, À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 179, DE 2004

Num.Sessão: 1
Data Sessão: 8/6/2004

Num.Votação: 1
Hora Sessão: 14:30:00

Abertura: 8/6/2004 17:24:23
Encerramento: 8/6/2004 17:30:54

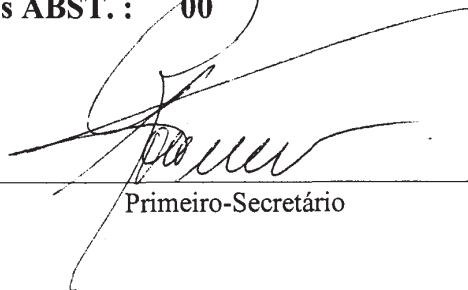
Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PL	MG	AELTON FREITAS	NÃO
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	NÃO
PDT	SE	ALMEIDA LIMA	SIM
PSDB	PR	ALVARO DIAS	SIM
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	NÃO
PSDB	MT	ANTERIO PAES DE BARROS	SIM
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	SIM
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	NÃO
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	SIM
PFL	BA	CÉSAR BORGES	SIM
Bloco-PT	MS	DELCÍDIO AMARAL	NÃO
Bloco-PTB	PA	DUCIOMAR COSTA	NÃO
PFL	MA	EDISON LOBÃO	SIM
PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	NÃO
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	NÃO
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	SIM
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	NÃO
Bloco-PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	NÃO
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	SIM
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	NÃO
Bloco-PSB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	NÃO
PMDB	MG	HÉLIO COSTA	NÃO
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	NÃO
PFL	TO	JOÃO RIBEIRO	NÃO
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	SIM
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM
PFL	PE	JOSÉ JORGE	SIM
PDT	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	SIM
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	NÃO
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	SIM
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	NÃO
PMDB	GO	MAGUITO VILELA	NÃO
PMDB	PI	MÃO SANTA	SIM
PFL	PE	MARCO MACIEL	SIM
PSDB	ES	MARCOS GUERRA	SIM
PPS	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	NÃO
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	NÃO
PMDB	AP	PAPALÉO PAES	SIM
PPS	CE	PATRÍCIA SABOYA GOMES	NÃO
PMDB	RO	PAULO ELIFAS	SIM
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	SIM
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	NÃO
PMDB	RS	PEDRO SIMON	NÃO
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	NÃO
PSDB	CE	REGINALDO DUARTE	NÃO
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	NÃO
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	NÃO
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	NÃO
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	NÃO
PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	SIM
Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	NÃO
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	NÃO
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	NÃO

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	NÃO

Presidente: JOSÉ SARNEY

Votos SIM : 25
Votos NÃO : 34
Votos ABST. : 00

Total : 59



Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
 – Votaram SIM 25 Srs. Senadores; e NÃO 34 Srs. Senadores.

Não houve abstenção.

Total: 59 votos.

O destaque foi rejeitado.

Aprovado o Projeto de Lei de Conversão com as emendas do Relator revisor, ficam prejudicadas a Medida Provisória e as demais emendas apresentadas perante a Comissão Mista.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
 – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 512, DE 2004

(Da Comissão Diretora)

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei de Conversão nº 36, de 2004 (Medida Provisória nº 179, de 2004).

A Comissão Diretora apresenta a redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei de Conversão nº 36, de 2004 (Medida Provisória nº 179, de 2004), que institui a Contribuição Provisória sobre Movimentação ou

Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira – CPMF, e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 8 de junho de 2004. – **José Sarney**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator – **Geraldo Mesquita Júnior** – **Paulo Paim**.

ANEXO AO PARECER Nº 512, DE 2004

Altera os arts. 8º e 16 da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, que institui a Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira – CPMF, e dá outras providências.

EMENDA Nº 1

(Corresponde à Emenda nº 31 – Relator-revisor)

Dê-se ao § 5º do art. 8º da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, nos termos do art. 1º do Projeto, a seguinte redação:

“Art. 1º

“Art. 8º

§ 15. A partir de 1º de outubro de 2006, os valores de resgate, liquidação, cessão ou

repactuação das aplicações financeiras existentes em 30 de setembro de 2004, exceto em contas de depósito de poupança, poderão ser creditados diretamente ao beneficiário, em conta corrente de depósito para investimento de que trata o inciso VII deste artigo.”

EMENDA Nº 2

(Corresponde à Emenda nº 32 – Relator-revisor)

Dê-se ao § 4º do art. 16 da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, nos termos do art. 1º do Projeto, a seguinte redação:

“Art. 1º

“Art. 16.

§ 4º No caso de planos de benefícios de previdência complementar, as contribuições poderão ser efetivadas a débito da conta corrente de depósito, por cheque de emissão do proponente ou responsável financeiro, ou por outro instrumento de pagamento, observadas as normas expedidas pelo Banco Central do Brasil.”

EMENDA Nº 3

(Corresponde à Emenda nº 33 – Relator-revisor)

Suprima-se do inciso I do § 5º do art. 16 da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, nos termos do art. 1º do Projeto, a expressão “... podendo inclusive estabelecer limites de valor para essa dispensa.”

EMENDA Nº 4

(Corresponde à Emenda nº 34 – Relator-revisor)

Suprima-se o inciso II do § 5º do art. 16 da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, nos termos do art. 1º do Projeto.

EMENDA Nº 5

(Corresponde à Emenda nº 35 – Relator-revisor)

Dê-se ao art. 3º do Projeto a seguinte redação:

“Art. 3º A partir de 1º de outubro de 2004, a incidência do imposto de renda na fonte sobre os rendimentos a que se refere o art. 6º da Medida Provisória nº 2.189-49, de 23 de agosto de 2001, ocorrerá no último dia útil dos meses de maio e novembro de cada ano, ou no resgate, se ocorrido em data anterior.”

EMENDA Nº 6

(Corresponde à Emenda nº 36 – Relator-revisor)

Dê-se ao art. 5º do Projeto a seguinte redação:

“Art. 5º Esta lei entra em vigor em 1º de outubro de 2004.”

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam permaneceram sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– **Item 3:**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 180, DE 2004

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 180, de 2004, que *abre, em favor de Encargos Financeiros da União, crédito extraordinário no valor de R\$1.400.000.000,00 (um bilhão e quatrocentos milhões de reais) para os fins que especifica.*

Relator revisor: Senador Leomar Quintanilha.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária da última quinta-feira, quando teve sua apreciação adiada, em virtude da não deliberação do Projeto de Lei de Conversão nº 35, de 2004.

À Medida Provisória foi apresentada uma emenda perante a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Foram proferidos pareceres no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, Relator: Deputado Fernando Fabinho (PFL – BA), preliminarmente pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária; quanto ao mérito, favorável à Medida Provisória e pela rejeição da emenda.

Antes de submeter a matéria ao Plenário, a Presidência presta os seguintes esclarecimentos:

– a Medida Provisória foi remetida à Câmara dos Deputados no dia 27 de abril, tendo sido apreciada naquela Casa no dia 25 de maio;

– o prazo de quarenta e cinco dias para tramitação da matéria pelo Congresso Nacional esgotou-se no dia 22 de maio, e o de sessenta dias de vigência, no dia 6 de junho, tendo sido prorrogado por Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional;

– a Medida Provisória foi recebida formalmente pelo Senado Federal no dia 27 de maio.

Prestados esses esclarecimentos, passa-se à apreciação da matéria.

O Relator designado foi o Senador Leomar Quintanilha.

O parecer é favorável.

A Presidência comunica ao Plenário, que cópias do parecer encontra-se distribuídos nas bancadas.

E o seguinte o parecer na íntegra:

PARECER Nº 513, DE 2004

De Plenário, sobre a Medida Provisória nº 180, de 7 de abril de 2004, que abre em favor de Encargos Financeiros da União crédito extraordinário no valor de R\$1.400.000.000,00, para os fins que especifica.

Relator: Senador **Leomar Quintanilha**

1 – Relatório

1.1 – Da Medida Provisória

Nos termos do art. 62 da Constituição Federal, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 180, de 7 de abril de 2004, que “Abre, em favor de Encargos Financeiros da União, crédito extraordinário no valor de R\$1.400.000.000,00, para os fins que especifica”.

De acordo com a Exposição de Motivos nº 52/2004/MP, o crédito extraordinário viabilizará a adesão, por parte da União, ao aumento do capital social do Banco do Brasil S.A, associado à Oferta Pública de Aquisição – OPA dos Bônus de Subscrição, séries “B” e “C”.

A operação foi aprovada pelo Conselho de Administração do Banco do Brasil, o qual autorizou o Conselho Diretor a implementá-la em data a ser definida, observadas, dentre outras, as seguintes condições: **a)** a realização da OPA somente se houver adesão de 90% dos bonistas, sendo que o preço de aquisição será a cotação média de fechamento na Bolsa de Valores de São Paulo – Bovespa, em período a ser definido pelo Conselho Diretor; **b)** realização de emissão de ações no montante máximo previsto para a cobertura do dispêndio com a aquisição do bônus, também, condicionada à subscrição de pelo menos 90% da emissão; **c)** o preço a ser estabelecido para a emissão será a média de fechamento do valor de mercado da ação, em período a ser definido pelo Conselho Diretor do Banco; e **d)** os bonistas que optarem por não antecipar o exercício do direito à subscrição das ações poderão exercê-lo nos prazos fixados na Assembléia Geral Extraordinária – AGE de 17 de junho de 1996.

Ainda de acordo com a Exposição de Motivos, a expectativa é que as operações, em razão do porte e abrangência, e por envolverem valores de mercado, deverão ser efetivadas em curtíssimo prazo, motivo pelo qual se faz necessária a abertura de crédito extraordinário, a fim de que a União possa aderir à proposta

do Banco, evitando possíveis prejuízos patrimoniais decorrentes dos riscos de mercado associados às diferenças entre os valores de mercado e de face do Bônus de Subscrição.

Preliminarmente ao fechamento das operações, deverá ser reavaliada a conveniência e oportunidade de sua efetivação, conforme Nota do Ministério da Fazenda nº 231 STN/COREF/GEAFE, de 26 de fevereiro de 2004, de modo a preservar o patrimônio da União.

1.2 – Da Constitucionalidade

Não parece haver óbices constitucionais que se possam opor às providências dadas pela MIP 180/2004. Isso porque suas medidas se afiguram de acordo com as normas constitucionais vigentes, particularmente com as previstas nos arts. 165 a 169, que tratam dos orçamentos públicos. De outra parte, são detectáveis os pressupostos de relevância e urgência.

1.3 – Da Adequação Financeira e Orçamentária

A MP 180/2004 demonstra-se adequada tanto do ponto de vista financeiro quanto do orçamentário.

1.4 – Do Encaminhamento da MP 180/2004

Quanto à forma de encaminhamento da MP 180/2004 ao Congresso Nacional, cumpre assinalar que a Exposição de Motivos nº 52/2004/MP supre a exigência prevista no § 1º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN, segundo o qual o texto de medida provisória há de ser encaminhado a este Poder, fazendo-se acompanhar da respectiva mensagem e do documento em que se exponha a motivação do ato.

1.5 – Do Mérito

O mérito na medida provisória sob análise encontra-se manifesto nas ações por ela albergadas.

II – Voto

Diante do exposto, e por considerar que a Medida Provisória nº 180, de 2004, atende aos pressupostos de relevância e urgência; encontra-se formulada em termos que não ilidem disposições constitucionais; manifesta evidentes méritos, o nosso voto é: i) pela constitucionalidade, relevância e urgência da medida

provisória; ii) pela adequação orçamentária e financeira do crédito extraordinário.

Plenário 1º de junho de 2004. – **Leomar Quintanilha**, Relator.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Antes de iniciar a discussão, o Plenário deverá, em apreciação preliminar, decidir pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória, nos termos do art. 8º da Resolução nº 1, de 2002-CN.

Em votação os pareceres do Relator: Deputado Fernando Fabinho (PFL – BA), e do Relator revisor, Senador Leomar Quintanilha, pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovados.

Passa-se à apreciação do mérito.

Em discussão a Medida Provisória e a emenda, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a Medida Provisória, sem prejuízo da emenda.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Em votação a emenda, de parecer contrário.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

A matéria vai à promulgação.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados e ao Presidente da República.

É a seguinte a Medida Provisória aprovada:

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 180, DE 2004

Abre, em favor de Encargos Financeiros da União, crédito extraordinário no valor de R\$ 1.400.000.000,00 (um bilhão e quatrocentos milhões de reais) para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto, em favor de Encargos Financeiros da União, crédito extraordinário no valor de R\$ 1.400.000.000,00 (um bilhão e quatrocentos milhões de reais) para atender à programação constante do Anexo desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º desta Lei decorrerão de excesso de arrecadação de receita de Alienação de Títulos e Valores Mobiliários.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ORÇAO : 7100 - ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIAO
SEGURIDADE : 7200 - RECURSOS DOS SUPERVISAO DO MINISTERIO DA FAZENDA

ANEXO		CREDITO EXTRAORDINARIO						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUFICIENTACAO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ L. 00						
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/TITULO/PRODUTO	ES	MP	M	U	F	VALOR
			3	7	0	0	7	
			F	D	D	U	E	
0999 OPERACOES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS								1.400.000.000
		OPERACOES ESPECIAIS						
20 000	0999 099C	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL DO BANCO DO BRASIL S.A.						1.400.000.000
25 000	0999 099C 0001	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL DO BANCO DO BRASIL S.A. - NACIONAL						1.400.000.000
			1	5	0	0	157	1.400.000.000
TOTAL - FISCAL								1.400.000.000
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - ORÇAL								1.400.000.000

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– **Item 4:**

**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO
Nº 37, DE 2004**

(Proveniente da Medida Provisória nº 181, de 2004)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 37, de 2004, que autoriza a Centrais Elétricas Brasileiras S. A. – Eletrobrás a efetuar capitalização junto à Companhia Energética do Maranhão – CEMAR e altera a alínea a do inciso I do art. 3º da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, proveniente da Medida Provisória nº 181, de 2004.

Relator revisor: Senador **Edison Lobão**.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária da última quinta-feira, quando teve sua apreciação adiada, em virtude da não deliberação do Projeto de Lei de Conversão nº 35, de 2004.

À Medida Provisória não foram apresentadas emendas perante a Comissão Mista.

Foram proferidos pareceres no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista, Relator: Deputado Zé Gerardo (PMDB – CE), preliminarmente pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária; quanto ao mérito, favorável, nos termos do Projeto de Lei de Conversão, que oferece.

Antes de submeter a matéria ao Plenário, a Presidência presta os seguintes esclarecimentos:

- a Comissão Mista foi designada por esta Presidência no dia 14 de abril e não se instalou;
- a Medida Provisória foi remetida à Câmara dos Deputados no dia 26 de abril, tendo sido apreciada naquela Casa no dia 25 de maio;
- o prazo de quarenta e cinco dias para tramitação da matéria pelo Congresso Nacional esgotou-se no dia 27 de maio, e o de sessenta dias de vigência esgotou-se no próximo dia 11 de junho;
- a Medida Provisória foi recebida formalmente pelo Senado Federal no dia 27 de maio.

Prestados esses esclarecimentos, passa-se à apreciação da matéria.

Antes, porém, designo o nobre Senador Edison Lobão Relator revisor, a quem concedo a palavra.

PARECER Nº 514, DE 2004 – PLEN

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente,

Sr^{as} e Srs. Senadores, a medida provisória foi relatada no plenário da Câmara dos Deputados, em 25 de maio de 2004, pelo Deputado Zé Gerardo, que proferiu parecer pela Comissão Mista do Congresso Nacional, concluindo pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de urgência e relevância, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, pela adequação financeira e orçamentária. No mérito, o parecer concluiu pelo oferecimento do Projeto de Lei de Conversão nº 37 (PLV), de 2004, ora sob revisão no Senado Federal.

O art. 1º do PLV em análise, que autoriza a Eletrobrás a transformar em ações uma parte dos créditos que detém junto à Cemar, mantém o texto original enviado pelo Poder Executivo. Já o art. 2º altera de 31 de maio de 2004 para 30 de junho de 2004 o prazo-limite, proposto na Medida Provisória, para que a Eletrobrás celebre os contratos associados ao Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica (Proinfa), criado pela Lei nº 10.438, de 2002.

II – Análise

De início, há que se destacar que o PLV trata de matéria não-enquadrada nas vedações constantes do § 1º do art. 62 da Carta Magna. É constitucional, portanto. Adicionalmente, uno-me ao parecer aprovado na Comissão Mista do Congresso Nacional, pela juridicidade, técnica legislativa e adequação financeira e orçamentária da matéria. Antes de se analisarem os requisitos constitucionais de urgência e relevância e o mérito, há que se aduzirem as razões pelas quais o Poder Executivo está solicitando essa autorização legislativa.

Desde 2002, a Cemar encontra-se sob intervenção da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), em razão de problemas na gestão da concessionária a cargo do acionista controlador, a *Pensilvania Power and Ligth Global* (LLC). À época da intervenção, a Cemar havia entrado em concordata, e os serviços de energia estavam deteriorando-se rapidamente, colocando em risco a própria concessão.

O interventor vem mantendo um rigoroso programa de operação da concessionária, que tem permitido manter os serviços de distribuição de energia elétrica em níveis satisfatórios. Mas não é possível permanecer nessa situação, porquanto a Cemar necessita ter acesso a créditos para investir na expansão das redes de distribuição.

A solução encontrada pelo Poder Executivo foi a transferência do controle acionário para outro grupo interessado, mediante o equacionamento das dívidas com seus credores – bancos privados e a Eletrobrás. Para tanto, a Aneel abriu processo de seleção de em-

presas interessadas em assumir o controle da Cemar e condicionou a anuência para a mudança do controle acionário ao equacionamento das dívidas com os credores e à concordância da própria LLC.

Apenas a SVM Participações habilitou-se no processo e firmou compromisso com credores e com o atual controlador. A Eletrobrás, maior credora da Cemar, concordou em transformar parte de seus créditos em ações da Concessionária de Distribuição do Maranhão e em receber o restante dos créditos em até dez anos. Pelo acordo, a Eletrobrás passará a deter 40% do capital da Cemar, com direito à participação na gestão da empresa e no conselho de administração.

Nos termos do art. 37, inciso XX, da Constituição Federal, a participação de sociedades de economia mista em empresa privada depende de autorização legislativa. Entretanto, não há autorização na lei de criação da Eletrobrás para que essa empresa adquira participações societárias de concessionárias de distribuição. É preciso haver autorização legislativa específica, razão pela qual se editou a Medida Provisória nº 181, de 2004.

Portanto, é justificável o uso de medida provisória para viabilizar um rápido desfecho na solução já equacionada para a intervenção na Cemar, mas que não será implementada se não for aprovado o Projeto de Lei de Conversão sob análise.

Já o art. 2º do Projeto de Lei de Conversão nº 37 apenas altera a data-limite para que a Eletrobrás celebre contratos relativos ao Programa de Incentivos às Fontes Alternativas – Proinfa. A data original era 31 de maio de 2004 e foi alterada para 30 de junho de 2004. Essa modificação apenas ajusta os termos da legislação em face de dificuldades operacionais do Poder Executivo na implementação do Proinfa e em nada altera o escopo da Lei nº 10.438, de 2002.

Também nesse caso, o uso de medida provisória se justifica, porquanto a data-limite original já foi alcançada, sem que o Poder Executivo tivesse conseguido viabilizar o cumprimento dessa data.

Portanto, observam-se, para esta matéria, os requisitos constitucionais de urgência e relevância, que condicionam a admissibilidade de qualquer medida provisória. A proposição legislativa é também, no mérito, de grande relevância para a solução da intervenção na Cemar e para a viabilização dos contratos do Proinfa.

III – Voto

Diante do exposto, meu voto é pela admissibilidade da matéria e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei de Conversão nº 37, de 2004, sem emendas.

É o seguinte o parecer na íntegra:

PARECER Nº 514, DE 2004 – PLEN

De Plenário, sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 37, de 2004, que autoriza a Centrais Elétricas Brasileiras – ELETROBRÁS, a efetuar capitalização junto à Companhia Energética do Maranhão – CEMAR e altera a alínea “a” do inciso I do art. 3º da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

Relator-Revisor: Senador **Edison Lobão**

I – Relatório

Nos termos do art. 7º da Resolução nº 1, de 2002-CN, vem à apreciação do Senado Federal o Projeto de Lei de Conversão nº 37, de 2004, referenciado na ementa, oferecido à Medida Provisória nº 181, de 2004.

A Medida Provisória foi relatada no plenário da Câmara dos Deputados em 25 de maio de 2004 pelo Deputado Zé Geraldo, que proferiu parecer pela Comissão Mista do Congresso Nacional, concluindo pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de urgência e relevância, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, pela adequação financeira e orçamentária. No mérito, o parecer concluiu pelo oferecimento de Projeto de Lei de Conversão nº 37 (PLV), de 2004, ora sob revisão no Senado.

O art. 1º do PLV em análise, que autoriza a Eletrobrás a transformar em ações uma parte dos créditos que detém junto à Cemar, mantém o texto original enviado pelo Poder Executivo. Já o art. 2º altera, de 31 de maio de 2004 para 30 de junho de 2004, o prazo-limite proposto na Medida Provisória para que a Eletrobrás celebre os contratos associados ao Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica (PROINFA), criado pela Lei nº 10.438, de 2002.

II – Análise

De início, há que se destacar que o PLV trata de matéria não enquadrada nas vedações constantes do § 1º do artigo 62 da Carta Magna. É constitucional, portanto. Adicionalmente, uno-me ao parecer aprovado na Comissão Mista do Congresso Nacional pela juridicidade, técnica legislativa e adequação financeira e orçamentária da matéria. Antes de se analisarem os requisitos constitucionais de urgência e relevância, e o mérito, há que se aduzir as razões pelas quais o Poder Executivo está solicitando essa autorização legislativa.

Desde 2002 a Cemar encontra-se sob intervenção da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), em razão de problemas na gestão da Concessionária, a cargo do acionista controlador, a Pensilvânia Power and

Light Global (LLC). À época da intervenção, a Cemar havia entrado em concordata e os serviços de energia estavam-se deteriorando rapidamente, colocando em risco a própria concessão.

O interventor vem mantendo um rigoroso programa de operação da concessionária que tem permitido manter os serviços de distribuição de energia elétrica em níveis satisfatórios. Mas não é possível permanecer nessa situação, porquanto a Cemar necessita ter acesso a créditos para investir na expansão das redes de distribuição.

A solução encontrada pelo Poder Executivo foi a transferência do controle acionário para outro grupo interessado, mediante o equacionamento das dívidas com seus credores – bancos privados e a Eletrobrás. Para tanto, a Aneel abriu processo de seleção de empresas interessadas em assumir o controle da Cemar, e condicionou a anuência para a mudança do controle acionário ao equacionamento das dívidas com os credores e à concordância da própria LLC.

Apenas a SVM Participações habilitou-se no processo, e firmou compromisso com credores e com o atual controlador. A Eletrobrás, maior credora da Cemar, concordou em transformar parte de seus créditos em ações da Concessionária de Distribuição do Maranhão, e em receber o restante dos créditos em até dez anos. Pelo acordo, a Eletrobrás passará a deter 40% do capital da Cemar, com direito a participação na gestão da empresa e no conselho de administração.

Nos termos do art. 37, inciso XX da Constituição Federal, a participação de sociedades de economia mista em empresa privada depende de autorização legislativa. Entretanto, não há autorização na lei de criação da Eletrobrás para que essa Empresa adquira participações societárias de concessionárias de distribuição. É preciso haver autorização legislativa específica, razão pela qual editou-se a Medida Provisória no 181, de 2004.

Portanto, é justificável o uso de medida provisória para viabilizar um rápido desfecho na solução já equacionada para a intervenção na Cemar, mas que não será implementada se não for aprovado o Projeto de Lei de Conversão sob análise.

Já o art. 2º do Projeto de Lei de Conversão nº 37 apenas altera a data-limite para que a Eletrobrás celebre contratos relativos ao Programa de Incentivo às Fontes Alternativas – PROINFA. A data original era 31 de maio de 2004, e foi alterada para 30 de junho

de 2004. Essa modificação apenas ajusta os termos da legislação em face de dificuldades operacionais do Poder Executivo na implementação do Proinfa, e em nada altera o escopo da Lei nº 10.438, de 2002.

Também nesse caso, o uso de medida provisória se justifica, porquanto a data-limite original já foi alcançada, sem que o Poder Executivo tivesse conseguido viabilizar o cumprimento dessa data.

Portanto, observam-se, para esta matéria, os requisitos constitucionais de urgência e relevância que condicionam a admissibilidade de qualquer Medida Provisória. A proposição legislativa é também, no mérito, de grande relevância para a solução da intervenção na Cemar e para a viabilização dos contratos do Proinfa.

III – Voto

Diante do exposto, meu voto é pela admissibilidade da matéria e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei de Conversão nº 37, de 2004, sem emendas.

Sala de Sessões, 8 de junho de 2004. – **Edison Lobão**, Relator-Revisor.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O parecer é favorável ao Projeto de Lei de Conversão.

Antes de iniciar a discussão, o Plenário deverá, em apreciação preliminar, decidir pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória, nos termos do art. 8º da Resolução nº 1, de 2002-CN.

Em votação os pareceres do Relator: Deputado Zé Gerardo (PMDB-CE), e do Relator revisor, Senador Edison Lobão, pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória.

Aprovados, passa-se à apreciação do mérito.

Discussão do Projeto de Lei de Conversão e da Medida Provisória, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Votação do Projeto de Lei de Conversão, que tem preferência regimental.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Aprovado o Projeto de Lei de Conversão, fica prejudicada a Medida Provisória.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 37, DE 2004
(Proveniente da Medida Provisória nº 181, de 2004)

Autoriza a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS a efetuar capitalização na Companhia Energética do Maranhão - CEMAR e altera a alínea a do inciso I do art. 3º da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS autorizada a efetuar capitalização de parte dos créditos que detém junto à Companhia Energética do Maranhão - CEMAR.

Parágrafo único. Para o fim previsto neste artigo, a ELETROBRÁS ampliará a sua participação no capital social da CEMAR, mediante processo de aumento de capital da empresa.

Art. 2º A alínea a do inciso I do art. 3º da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

I -

a) os contratos serão celebrados pela Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS até 30 de junho de 2004, para a implantação de 3.300 MW de capacidade, em instalações de produção com início de funcionamento previsto para até 30 de dezembro de 2006, assegurando a compra da energia a ser produzida no prazo de 20 (vinte) anos, a partir da data de entrada em operação definida no contrato, observados os valores e pisos definidos na alínea b deste inciso;

..... " (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– A pauta está desobstruída.

Continuemos a Ordem do Dia.

Item 5:

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 221, DE 2003 – COMPLEMENTAR

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 446, de 2004 – art. 336, I)

Projeto de Lei do Senado nº 221, de 2003 – Complementar, de autoria do Senador César Borges, que altera a Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, que dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas, para estabelecer novas atribuições subsidiárias.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária da última quinta-feira, quando teve sua apreciação adiada, em virtude da não deliberação do Projeto de Lei de Conversão nº 35, de 2004.

Sobre a mesa, parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 515, DE 2004

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 221, de 2003 Complementar, de autoria do Senador Cesar Borges, que altera a Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, que dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas, para estabelecer novas atribuições subsidiárias.

Relator: Senador **Antonio Carlos Magalhães**

I – Relatório

Vem a esta Comissão para exame, em caráter não terminativo, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 221, de 2003 – Complementar, de autoria do Senador César Borges, que altera a Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, que dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas, para estabelecer novas atribuições subsidiárias para a Marinha e a Aeronáutica e criar uma atribuição subsidiária para o Exército, com o fim de que essas Forças cooperem com os órgãos federais de segurança pública no combate ao crime organizado.

Esta Comissão, nos termos do art. 101, II, c do Regimento Interno do Senado Federal, é regimentalmente competente para emitir parecer sobre a constitucionalidade da matéria, que trata de segurança pública, atribuição constitucional subsidiária das Forças Armadas e foco primário do projeto em exame.

Até o momento da leitura deste Relatório, não foram apresentadas emendas.

II – Análise

Trata-se de matéria de competência da União e sujeita à plena disposição pelo Poder Legislativo, conforme arts. 21, III, 22, XXVIII e 48, **caput**, da Constituição Federal (CF), nos limites materiais constitucionais. Lei complementar é instrumento hábil para produzir os efeitos propostos, dado que objetiva alterar lei de mesma natureza, conforme o art. 142, § 1º da CF.

Não havendo óbices na regimentalidade e na juridicidade do projeto, passamos a análise de sua constitucionalidade.

O poder constituinte originário, por força do **caput** do art. 142 da CF, conferiu às Forças Armadas um mandato constitucional consubstanciado em três atribuições básicas: defesa da Pátria, garantia dos poderes constitucionais e garantia da lei e da ordem. O projeto em apreço trata especificamente da terceira atribuição e sublinha uma discussão que tem ocupado especialistas e a mídia nos últimos anos.

Não têm sido poucos os discursos que defendem não ser a segurança pública atribuição das Forças Armadas. Todavia, tal assertiva, apesar de normalmente vir acompanhada da idéia de que tal uso constituiria afronta ao texto constitucional, não encontra amparo em nossa Lei Maior.

O **caput** do art. 142 da CF, **in fine**, usa o termo “ordem” sem qualificá-lo; não obstante, os princípios da unidade e do efeito integrador da Constituição nos informam seu conteúdo. O termo “ordem”, como objeto de garantia ou tutela constitucional, é usado no preâmbulo da Carta (“ordem interna e internacional”); no art. 5º, XLIV (“ordem constitucional”); no art. 34, III, e no **caput** dos arts. 136 e 144 (“ordem pública”); no **caput** do art. 127 (“ordem jurídica”); no art. 144, I (“ordem política e social”); no **caput** do art. 170 (“ordem econômica”); e no **caput** do art. 193 (“ordem social”). Observa-se, portanto, que o mandato constitucional conferido às Forças Armadas move-se sobre espectro múltiplo, substantivado na garantia das ordens pública, constitucional, política, social e econômica.

Doutrinariamente, esses diversos tipos de ordem resumem-se na expressão “ordem pública”, que pode ser interna ou internacional. Conforme o renomado jurista Clóvis Beviláqua, a ordem pública interna, que é o

objeto do projeto em comento, é o conjunto de leis que, em um país, estabelece os princípios indispensáveis à organização do Estado, sob o prisma social, político, econômico e moral, seguindo os preceitos de direito.

Segundo os ensinamentos do emérito jurista Othon Sidou, ordem pública é o conjunto de condições essenciais a uma vida social conveniente, fundamentado na segurança das pessoas e bens, na saúde e na tranqüilidade pública. Com esse conceito, Sidou anuncia a tríplice face da ordem pública, bastante difundida na doutrina autorizada e que abraça todos os prismas apontados por Beviláqua: segurança pública, salubridade pública e tranqüilidade pública. Observa-se, portanto, que, sendo dever das Forças Armadas à garantia da ordem pública, a segurança pública também faz parte de seu mandato constitucional, pois ordem pública é o continente do qual segurança pública é um dos conteúdos.

Todavia, a CF já atribui a órgãos específicos as funções de tutela da segurança pública, conforme se observa no art. 144. Assim, considerando que a CF é um todo harmônico, pode-se concluir, por meio da necessária interpretação sistemática, que a competência das Forças Armadas com relação à segurança pública é constitucionalmente subsidiária e, por conseguinte, completiva. Assim, quando as forças policiais não logram garantir a lei e a ordem, as Forças Armadas deverão ser empregadas para esse fim, de forma subsidiária (sem assumir as atividades típicas da polícia) e completiva (para suprir a lacuna policial).

O § 1º do art. 142 da CF prevê que lei complementar estabelecerá as normas gerais a serem adotadas na organização, no preparo e no emprego das Forças Armadas. Assim, tal diploma legal deve prever sua atuação nas três áreas que compõem a ordem pública, e é precisamente o que realiza o projeto de lei em apreço, particularmente no que se refere à área de segurança pública.

O projeto respeita as duas características constitucionais (subsidiariedade e complementaridade) da atuação das Forças Armadas na segurança pública, pois adiciona atribuições, com respaldo constitucional, no capítulo da Lei Complementar nº 97, de 1999, intitulado “Das Disposições Complementares”, que prescreve as atribuições subsidiárias particulares de cada uma das Forças.

As novas atribuições, segundo a redação apresentada pelo ilustre Senador César Borges, não maculam os objetivos militares fundamentais voltados para a terra, mar e ar. Pelo contrário, os ratifica numa atividade de cooperação com os órgãos federais de Segurança Pública. Nos precisos termos usados na justificação do projeto, o emprego das Forças Armadas proposto

para o combate ao crime organizado “contribuiria para o seu preparo e adestramento operacional”, o que é condizente com o que prevê o art. 14, I da referida Lei Complementar.

Portanto, as atribuições subsidiárias previstas não desvirtuam as Forças Armadas de sua competência constitucional; pelo contrário, servem como treinamento de guerra, pois a atuação prevista é eminentemente operacional (apoio logístico e de inteligência, principalmente), comum às situações de guerra. E de forma alguma as Forças Armadas invadem atribuições tipicamente policiais, pois o projeto delinea um sistema de cooperação que resguarda o preparo e as ações materialmente militares, situando-as, como corolário disso, no nível federal.

Porém, no tocante às atribuições subsidiárias do Exército, cabem algumas considerações:

Há necessidade de amparo legal explícito à contribuição da Força Terrestre na formulação e condução das políticas que digam respeito ao Poder Militar Terrestre, em correlação com as já reguladas atribuições da Marinha e da Aeronáutica, particularmente na área de ciência e tecnologia.

É importante legitimar as missões da Engenharia de Construção na manutenção e na construção da infra-estrutura terrestre, portuária e aeroportuária, cooperando com o desenvolvimento nacional. Note-se que essa atribuição encontra amparo no art. 16 desta LC nº 97/99.

Deve-se atribuir poder de polícia às patrulhas, aos destacamentos e aos pelotões especiais de fronteira para reprimir os delitos transfronteiriços e ambientais, permitindo a atuação do Exército no combate aos crimes transnacionais, tais como: tráfico de drogas; armas e munições. Assim, tenciona-se atender os anseios da sociedade brasileira que pede pelo aumento da segurança e diminuição da interferência das drogas no seio de suas famílias.

Importante também que as Forças Armadas auxiliem na repressão a grupos armados, devido ao alto poder de destruição de seus armamentos e capacidade de penetração e coordenação em áreas remotas, como na faixa de fronteira amazônica.

Carecem de amparo legal as atividades do Exército, particularmente nas áreas mais remotas do País, onde destacamentos, pelotões, companhias e batalhões são os únicos representantes do Estado brasileiro e de sua autoridade na proteção dos nacionais que historicamente vivificam as fronteiras remotas, principalmente nas regiões Amazônica e Centro-Oeste.

Há necessidade, também, de legitimar o apoio já fornecido pelo Exército aos órgãos públicos com ênfase na faixa de fronteira, numa situação de normalidade,

sem o comprometimento de executar ações específicas de segurança pública.

Finalmente, o Comando da Marinha e o Comando da Aeronáutica também carecem de amparo legal em suas ações de repressão aos delitos de repercussão nacional e internacional, assim como em seu apoio aos órgãos públicos.

III – Voto

Considerando as razões e fundamentos acima expendidos, o parecer é pela aprovação do Projeto de Lei nº 221, de 2003 – Complementar, com as seguintes emendas:

EMENDA Nº 1 – CCJ

Dê-se ao Art. 1º do PLS nº 221, de 2003 – Complementar, a seguinte redação:

Art. 1º

Art. 17

V – cooperar com os órgãos federais, quando se fizer necessário, na repressão aos delitos de repercussão nacional ou internacional, quanto ao uso do mar, águas interiores e de áreas portuárias, na forma de apoio logístico, de inteligência, de comunicações e de instrução, exercendo o controle operacional quando for o caso(NR).

EMENDA Nº 2 – CCJ

“Art. 2º A Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 17-A:

“Art. 17-A. Cabe ao Exército, além de outras ações pertinentes, como atribuições subsidiárias particulares:

I – contribuir para a formulação e condução de políticas nacionais que digam respeito ao Poder Militar Terrestre;

II – cooperar com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, e, excepcionalmente, com empresas privadas, na execução de obras e serviços de engenharia, sendo os recursos advindos do órgão solicitante;

III – cooperar com os órgãos federais, quando se fizer necessário, na repressão aos delitos de repercussão nacional e internacional, no território nacional, na forma de apoio logístico, de inteligência, de comunicações e de instrução, exercendo o controle operacional quando for o caso;

IV – atuar, por meio de ações preventivas e repressivas, na faixa de fronteira terrestre, contra delitos transfronteiriços e ambientais,

isoladamente ou em coordenação com outros órgãos do Poder Executivo, executando, dentre outras, as ações de:

a) patrulhamento;

b) revista de pessoas, de veículos terrestres, de embarcações e de aeronaves; e

c) prisões em flagrante delito.

EMENDA Nº 3 – CCJ

Dê-se ao art. 1º do PLS nº 221, de 2003 – Complementar, a seguinte redação:

Art. 1º

Art. 18

VI – cooperar com os órgãos federais, quando se fizer necessário, na repressão aos delitos de repercussão nacional e internacional, quanto ao uso do espaço aéreo e de áreas aeroportuárias, na forma de apoio logístico, de inteligência, de comunicações e de instrução, exercendo o controle operacional quando for o caso(NR).

Sala da Comissão, 17 de março de 2004. – **Edison Lobão**, Presidente – **Antônio Carlos Magalhães**, Relator – **Serys Slhessarenko** – **Aloizio Mercadante** – **Antonio Carlos Valadares** – **Magno Malta** – **Marcelo Crivella** – **Garibaldi Alves Filho** – **José Maranhão** – **Pedro Simon** – **César Borges** – **Demóstenes Torres** – **José Jorge** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Eduardo Suplicy** – **João Capiberibe** – **Luiz Otávio**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

.....
XLIV – constitui crime inafiançável e imprescritível a ação de grupos armados, civis ou militares, contra a ordem constitucional e o Estado Democrático;

.....
Art. 21. Compete à União:

.....
III – assegurar a defesa nacional;

.....
Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

.....

XXVIII – defesa territorial, defesa aeroespacial, defesa marítima, defesa civil e mobilização nacional;

Art. 34. A União não intervirá nos Estados nem no Distrito Federal, exceto para:

III – pôr termo a grave comprometimento da ordem pública;

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

Art. 127. O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

§ 1º – São princípios institucionais do Ministério Público a unidade, a indivisibilidade e a independência funcional.

Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4-6-98:

“§ 2º Ao Ministério Público é assegurada autonomia funcional e administrativa, podendo, observado o disposto no art. 169, propor ao Poder Legislativo a criação e extinção de seus cargos e serviços auxiliares, provendo-os por concurso público de provas ou de provas e títulos, a política remuneratória e os planos de carreira; a lei disporá sobre sua organização e funcionamento.”

§ 3º – O Ministério Público elaborará sua proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 136. O Presidente da República pode, ouvidos o Conselho da República e o Conselho de Defesa Nacional, decretar estado de defesa para preservar ou prontamente restabelecer, em locais restritos e determinados, a ordem pública ou a paz social ameaçadas por grave e iminente instabilidade institucional ou atingidas por calamidades de grandes proporções na natureza.

§ 1º – O decreto que instituir o estado de defesa determinará o tempo de sua duração, especificará as áreas a serem abrangidas e indicará, nos termos e limites da lei, as medidas coercitivas a vigorarem, dentre as seguintes:

I – restrições aos direitos de:

a) reunião, ainda que exercida no seio das associações;

b) sigilo de correspondência;

c) sigilo de comunicação telegráfica e telefônica;

II – ocupação e uso temporário de bens e serviços públicos, na hipótese de calamidade pública, respondendo a União pelos danos e custos decorrentes.

§ 2º – O tempo de duração do estado de defesa não será superior a trinta dias, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, se persistirem as razões que justificaram a sua decretação.

§ 3º – Na vigência do estado de defesa:

I – a prisão por crime contra o Estado, determinada pelo executor da medida, será por este comunicada imediatamente ao juiz competente, que a relaxará, se não for legal, facultado ao preso requerer exame de corpo de delito à autoridade policial;

II – a comunicação será acompanhada de declaração, pela autoridade, do estado físico e mental do detido no momento de sua autuação;

III – a prisão ou detenção de qualquer pessoa não poderá ser superior a dez dias, salvo quando autorizada pelo Poder Judiciário;

IV – é vedada a incomunicabilidade do preso.

§ 4º – Decretado o estado de defesa ou sua prorrogação, o Presidente da República, dentro de vinte e quatro horas, submeterá o ato com a respectiva justificativa ao Congresso Nacional, que decidirá por maioria absoluta.

§ 5º – Se o Congresso Nacional estiver em recesso, será convocado, extraordinariamente, no prazo de cinco dias.

§ 6º – O Congresso Nacional apreciará o decreto dentro de dez dias contados de seu recebimento, devendo continuar funcionando enquanto vigorar o estado de defesa.

§ 7º – Rejeitado o decreto, cessa imediatamente o estado de defesa.

Art. 142. As Forças Armadas, constituídas pela Marinha, pelo Exército e pela Aeronáutica, são instituições nacionais permanentes e regulares, organizadas com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do Presidente da República, e destinam-se à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem.

§ 1º – Lei complementar estabelecerá as normas gerais a serem adotadas na organização, no preparo e no emprego das Forças Armadas.

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

I – polícia federal;

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

- I – soberania nacional;
- II – propriedade privada;
- III – função social da propriedade;
- IV – livre concorrência;
- V – defesa do consumidor;

VI – defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação; (*Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003*)

VII – redução das desigualdades regionais e sociais;

VIII – busca do pleno emprego;

Redação dada pela Emenda Constitucional nº 6, de 15-8-95:

“IX – tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.”

Parágrafo único. É assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei.

Art. 193. A ordem social tem como base o primado do trabalho, e como objetivo o bem-estar e a justiça sociais.

LEI COMPLEMENTAR Nº 97,
DE 9 DE JUNHO DE 1999

Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas.

Art. 14. O preparo das Forças Armadas é orientado pelos seguintes parâmetros básicos:

I – permanente eficiência operacional singular e nas diferentes modalidades de emprego interdependentes;

CAPÍTULO VI

Das Disposições Complementares

Art. 16. Cabe às Forças Armadas, como atribuição subsidiária geral, cooperar com o desenvolvimento nacional e a defesa civil, na forma determinada pelo Presidente da República.

DOCUMENTOS ANEXADOS PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRADO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.

I – Relatório

Relator: Senador **Antonio Carlos Magalhães**

Vem a esta Comissão para exame, em caráter não terminativo, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 221, de 2003 – Complementar, de autoria do Senador César Borges, que altera a Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, que dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas, para estabelecer novas atribuições subsidiárias para a Marinha e a Aeronáutica e criar uma atribuição subsidiária para o Exército, com o fim de que essas Forças cooperem com os órgãos federais de segurança pública no combate ao crime organizado.

Esta Comissão, nos termos do art. 101, II, **c** do Regimento Interno do Senado Federal, é regimentalmente competente para emitir parecer sobre a constitucionalidade da matéria, que trata de segurança pública, atribuição constitucional subsidiária das Forças Armadas e foco primário do projeto em exame.

Até o momento da leitura deste Relatório, não foram apresentadas emendas.

II – Análise

Trata-se de matéria de competência da União e sujeita à plena disposição pelo Poder Legislativo, conforme arts. 21, III, 22, XXVIII e 48, **caput**, da Constituição Federal (CF), nos limites materiais constitucionais. Lei Complementar é instrumento hábil para produzir os efeitos propostos, dado que objetiva alterar lei de mesma natureza, conforme o art. 142, § 10 da CF.

Não havendo óbices na regimentalidade e na juridicidade do projeto, passamos à análise de sua constitucionalidade.

O poder constituinte originário, por força do **caput** do art. 142 da CF, conferiu às Forças Armadas um mandato constitucional consubstanciado em três atribuições básicas: defesa da Pátria, garantia dos poderes constitucionais e garantia da lei e da ordem. O projeto em apreço trata especificamente da terceira atribuição e sublinha uma discussão que tem ocupado especialistas e a mídia nos últimos anos.

Não têm sido poucos os discursos que defendem não ser a segurança pública atribuição das Forças Armadas. Todavia, tal assertiva, apesar de normalmente vir acompanhada da idéia de que tal uso constituiria

afrenta ao texto constitucional, não encontra amparo em nossa Lei Maior.

O **caput** do art. 142 da CF, **in fine**, usa o termo “ordem” sem qualificá-lo; não obstante, os princípios da unidade e do efeito integrador da Constituição nos informam seu conteúdo. O termo “ordem”, como objeto de garantia ou tutela constitucional, é usado no preâmbulo da Cada (“ordem interna e internacional”); no art. 50, XLIV (“ordem constitucional”); no art. 34, III, e no **caput** dos arts. 1.136 e 144 (“ordem pública”), no **caput** do art. 127 (“ordem jurídica”); no art. 144, I (“ordem política e social”); no **caput** do art. 170 (“ordem econômica”); e no **caput** do art. 193 (“ordem social”). Observa-se, portanto, que o mandato constitucional conferido às Forças Armadas move-se sobre espectro múltiplo, substantivado na garantia das ordens pública, constitucional, política, social e econômica.

Doutrinariamente, esses diversos tipos de ordem resumem-se na expressão “ordem pública”, que pode ser interna ou internacional. Conforme o renomado Jurista Clóvis Beviláqua, a ordem pública interna, que é o objeto do projeto em comento, é o conjunto de leis que, em um país, estabelece os princípios indispensáveis à organização do Estado, sob o prisma social, político, econômico e moral, seguindo os preceitos de direito.

Segundo os ensinamentos do emérito Jurista Othon Sidou, ordem pública é o conjunto de condições essenciais a uma vida social conveniente, fundamentado na segurança das pessoas e bens, na saúde e na tranqüilidade pública. Com esse conceito, Sidou anuncia a tríplice face da ordem pública, bastante difundida na doutrina autorizada e que abraça todos os prismas apontados por Beviláqua: segurança pública, salubridade pública e tranqüilidade pública. Observa-se, portanto, que, sendo dever das Forças Armadas a garantia da ordem pública, a segurança pública também faz parte de seu mandato constitucional, pois ordem pública é o continente do qual segurança pública é um dos conteúdos.

Todavia, a CF já atribui a órgãos específicos as funções de tutela da segurança pública, conforme se observa no art. 144. Assim, considerando que a CF é um todo harmônico, pode-se concluir, por meio da necessária interpretação sistemática, que a competência da Forças Armadas com relação à segurança pública é constitucionalmente subsidiária e, por conseguinte, completiva. Assim, quando as forças policiais não logram garantir a lei e a ordem, as Forças Armadas deverão ser empregadas para esse fim, de forma subsidiária (sem assumir as atividades típicas da polícia) e completiva (para suprir a lacuna policial).

O § 1º do art. 142 da CF prevê que lei complementar estabelecerá as normas gerais a serem adotadas na organização, no preparo e no emprego das Forças Armadas. Assim, tal diploma legal deve prever

sua atuação nas três áreas que compõem a ordem pública, e é precisamente o que realiza o projeto de lei em apreço, particularmente no que se refere à área de segurança pública.

O projeto respeita as duas características constitucionais (subsidiariedade e complementaridade) da atuação das Forças Armadas na segurança pública, pois adiciona atribuições, com respaldo constitucional, no capítulo da Lei Complementar nº 97, de 1999, intitulado “Das Disposições Complementares”, que prescreve as atribuições subsidiárias particulares de cada uma das Forças.

As novas atribuições, segundo a redação apresentada pelo ilustre Senador César Borges, não maculam os objetivos militares fundamentais voltados para a terra, mar e ar. Pelo contrário, os ratifica numa atividade de cooperação com os órgãos federais de Segurança Pública. Nos precisos termos usados na Justificação do projeto, o emprego das Forças Armadas proposto para o combate ao crime organizado “contribuiria para o seu preparo e adestramento operacional”, o que é condizente com o que prevê o art. 14, I da referida Lei Complementar.

Portanto, as atribuições subsidiárias previstas não desvirtuam as Forças Armadas de sua competência constitucional; pelo contrário, servem como treinamento de guerra, pois a atuação prevista é eminentemente operacional (apoio logístico e de inteligência, principalmente), comum às situações de guerra. E de forma alguma as Forças Armadas invadem atribuições tipicamente policiais, pois o projeto delinea um sistema de cooperação que resguarda o preparo e as ações materialmente militares, situando-as, como corolário disso, no nível federal.

III – Voto

Em face do exposto, somos pela aprovação do PLS nº 221, de 2003 – Complementar.

Sala da Comissão, – **Antonio Carlos Magalhães**, Relator.

I – Relatório

Relator: Senador **Antonio Carlos Magalhães**

Vem a esta Comissão para exame, em caráter não terminativo, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 221, de 2003 – Complementar, de autoria do Senador César Borges, que altera a Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, que dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas, para estabelecer novas atribuições subsidiárias para a Marinha e a Aeronáutica e criar uma atribuição subsidiária para o Exército, com o fim de que essas Forças cooperem com os órgãos federais de segurança pública no combate ao crime organizado.

Esta Comissão, nos termos do art. 101, II, **c** do Regimento Interno do Senado Federal, é regimentalmente competente para emitir parecer sobre a constitucionalidade da matéria, que trata de segurança pública, atribuição constitucional subsidiária das Forças Armadas e foco primário do projeto em exame.

Até o momento da leitura deste Relatório, não foram apresentadas emendas.

II – Análise

Trata-se de matéria de competência da União e sujeita à plena disposição pelo Poder Legislativo, conforme arts. 21, III, 22, XXVIII e 4 8, **caput**, da Constituição Federal (CF), nos limites materiais constitucionais. Lei complementar é instrumento hábil para produzir os efeitos propostos, dado que objetiva alterar lei de mesma natureza, conforme o art. 142, § 1º da CF.

Não havendo óbices na regimentalidade e na juridicidade do projeto, passamos à análise de sua constitucionalidade.

O poder constituinte originário, por força do **caput** do art. 142 da CF, conferiu às Forças Armadas um mandato constitucional consubstanciado em três atribuições básicas: defesa da Pátria, garantia dos poderes constitucionais e garantia da lei e da ordem. O projeto em apreço trata especificamente da terceira atribuição e sublinha uma discussão que tem ocupado especialistas e a mídia nos últimos anos.

Não têm sido poucos os discursos que defendem não ser a segurança pública atribuição das Forças Armadas. Todavia, tal assediva, apesar de normalmente vir acompanhada da idéia de que tal uso constituiria afronta ao texto constitucional, não encontra amparo em nossa Lei Maior.

O **caput** do art. 142 da CF, **in fine**, usa o termo “ordem” sem qualificá-lo; não obstante, os princípios da unidade e do efeito integrador da Constituição nos informam seu conteúdo. O termo “ordem”, como objeto de garantia ou tutela constitucional, é usado no preâmbulo da Cada (“ordem interna e internacional”); no art. 5º XLIV (“ordem constitucional”); no art. 34, III, e no **caput** dos arts. 136 e 144 (“ordem pública”), no **caput** do art. 127 (“ordem jurídica”); no art. 144, I (“ordem política e social”); no **caput** do art. 170 (“ordem econômica”); e no **caput** do art. 193 (“ordem social”). Observa-se, portanto, que o mandato constitucional conferido às Forças Armadas move-se sobre espectro múltiplo, substantivado na garantia das ordens pública, constitucional, política, social e econômica.

Doutrinariamente, esses diversos tipos de ordem resumem-se na expressão “ordem pública”, que pode ser interna ou internacional. Conforme o renomado jurista Clóvis Beviláqua, a ordem pública interna, que é o

objeto do projeto em comento, é o conjunto de leis que, em um país, estabelece os princípios indispensáveis à organização do Estado, sob o prisma social, político, econômico e moral, seguindo os preceitos de direito.

Segundo os ensinamentos do emérito jurista Othon Sidou, ordem pública é o conjunto de condições essenciais a uma vida social conveniente, fundamentado na segurança das pessoas e bens, na saúde e na tranqüilidade pública. Com esse conceito, Sidou anuncia a tríplice face da ordem pública, bastante difundida na doutrina autorizada e que abraça todos os prismas apontados por Beviláqua: segurança pública, salubridade pública e tranqüilidade pública. Observa-se, portanto, que, sendo dever das Forças Armadas a garantia da ordem pública, a segurança pública também faz parte de seu mandato constitucional, pois ordem pública é o continente do qual segurança pública é um dos conteúdos.

Todavia, a CF já atribui a órgãos específicos as funções de tutela da segurança pública, conforme se observa no art. 144. Assim, considerando que a CF é um todo harmônico, pode-se concluir, por meio da necessária interpretação sistemática, que a competência da Forças Armadas com relação à segurança pública é constitucionalmente subsidiária e, por conseguinte, completiva. Assim, quando as forças policiais não logram garantir a lei e a ordem, as Forças Armadas deverão ser empregadas para esse fim, de forma subsidiária (sem assumir as atividades típicas da polícia) e completiva (para suprir a lacuna policial).

O § 1º do art. 142 da CF prevê que lei complementar estabelecerá as normas gerais a serem adotadas na organização, no preparo e no emprego das Forças Armadas. Assim, tal diploma legal deve prever sua atuação nas três áreas que compõem a ordem pública, e é precisamente o que realiza o projeto de lei em apreço, particularmente no que se refere à área de segurança pública.

O projeto respeita as duas características constitucionais (subsidiariedade e complementaridade) da atuação das Forças Armadas na segurança pública, pois adiciona atribuições, com respaldo constitucional, no capítulo da Lei Complementar nº 97, de 1999, intitulado “Das Disposições Complementares”, que prescreve as atribuições subsidiárias particulares de cada uma das Forças.

As novas atribuições, segundo a redação apresentada pelo ilustre Senador César Borges, não maculam os objetivos militares fundamentais voltados para a terra, mar e ar. Pelo contrário, os ratifica numa atividade de cooperação com os órgãos federais de Segurança Pública. Nos precisos termos usados na Justificação do projeto, o emprego das Forças Armadas proposto

para o combate ao crime organizado “contribuiria para o seu preparo e adestramento operacional”, o que é condizente com o que prevê o art. 14, I da referida Lei Complementar.

Portanto, as atribuições subsidiárias previstas não desvirtuam as Forças Armadas de sua competência constitucional; pelo contrário, servem como treinamento de guerra, pois a atuação prevista é eminentemente operacional (apoio logístico e de inteligência, principalmente), comum às situações de guerra. E de forma alguma as Forças Armadas invadem atribuições tipicamente policiais, pois o projeto delinea um sistema de cooperação que resguarda o preparo e as ações materialmente militares, situando-as, como corolário disso, no nível federal.

Porém, no tocante às atribuições subsidiárias do Exército, cabem algumas considerações:

Há necessidade de amparo legal explícito à contribuição da Força Terrestre na formulação e condução das políticas que digam respeito ao Poder Militar Terrestre, em correlação com as já reguladas atribuições da Marinha e da Aeronáutica, particularmente na área de ciência e tecnologia.

É importante legitimar as missões da Engenharia de Construção na manutenção e na construção da infra-estrutura terrestre, portuária e aeroportuária, cooperando com o desenvolvimento nacional. Note-se que essa atribuição encontra amparo no art. 16 desta LC nº 97/99.

Deve-se atribuir poder de polícia às patrulhas, aos destacamentos e aos pelotões especiais de fronteira para reprimir os delitos transfronteiriços e ambientais, permitindo a atuação do Exército no combate aos crimes transnacionais, tais como: tráfico de drogas; armas e munições. Assim, tenciona-se atender os anseios da sociedade brasileira que pede pelo aumento da segurança e diminuição da interferência das drogas no seio de suas famílias.

Importante também que as Forças Armadas auxiliem na repressão a grupos armados, devido ao alto poder de destruição de seus armamentos e capacidade de penetração e coordenação em áreas remotas, como na faixa de fronteira amazônica.

Carecem de amparo legal as atividades do Exército, particularmente nas áreas mais remotas do País, onde destacamentos, pelotões, companhias e batalhões são os únicos representantes do Estado brasileiro e de sua autoridade na proteção dos nacionais que historicamente vivificam as fronteiras remotas, principalmente na regiões Amazônica e Centro-Oeste.

Há necessidade, também, de legitimar o apoio já fornecido pelo Exército aos órgãos públicos com ênfase na faixa de fronteira, num a situação de normalidade,

sem o comprometimento de executar ações específicas de segurança pública.

Finalmente, é importante retratar em lei complementar as atribuições específicas do Exército constantes da Lei do SINARM, que regulam o emprego do Exército nas ações referentes à produção e comercialização de armas de fogo, explosivos e munições.

III – Voto

Considerando as razões e fundamentos acima expendidos, o parecer é pela aprovação do Projeto de Lei nº 221, de 2003 – Complementar, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº 1-CCJ

Dê-se ao art. 2º do PLS nº 221, de 2003-Complementar, a seguinte redação:

“Art. 2º A Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 17-A:

‘Art. 17-A. Cabe ao Exército, como atribuições subsidiárias particulares:

I – contribuir para a formulação e condução de políticas nacionais que digam respeito ao Poder Militar Terrestre;

II – cooperar com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, e, excepcionalmente, com empresas privadas, na execução de obras e serviços de engenharia relacionados com a infra-estrutura terrestre, portuária e aeroportuária, sendo os recursos advindos do órgão solicitante;

III – cooperar com órgãos federais na repressão aos delitos de repercussão nacional e internacional, particularmente com apoio logístico, de inteligência, de comunicações e de instrução, exercendo o controle operacional quando for o caso;

IV – atuar, por meio de ações preventivas e repressivas, na faixa de fronteira terrestre, contra delitos transfronteiriços e ambientais, isoladamente ou em coordenação com outros órgãos do Poder Executivo, executando, dentre outras, as ações de:

a) patrulhamento;

b) revista de pessoas, de veículos terrestres, de embarcações e de aeronaves; e

c) prisões em flagrante delito;

V – autorizar e fiscalizar a produção, exportação, importação, desembaraço alfandegário e o comércio de armas de fogo e demais produtos controlados, inclusive o registro e o

pode de trânsito de arma de fogo de colecionadores, atiradores e caçadores”.

Sala da Comissão, **Antônio Carlos Magalhães, Relator.**

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– O parecer é favorável ao Projeto, com as Emendas de nºs 1 a 3-CCJ, que apresenta.

Concedo a palavra ao nobre Senador Marcelo Crivella para proferir parecer, em substituição à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, pela ordem.

Dei entrada em um pedido de votação em separado do art. 218, a, e gostaria de saber se está na mesa.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Informo a V. Ex.^a que ainda estamos na fase preparatória da matéria.

Com a palavra o Senador Marcelo Crivella.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL

– BA) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Pela ordem, tem a palavra V. Ex.^a.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL

– BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, admito que o Senador Marcelo Crivella seja denominado Relator, mas esse relatório é meu. Posteriormente, foi para o Senador Marcelo Crivella na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional e lá foi um pouco modificado pelo Ministro da Defesa em relação ao que havia sido feito.

De maneira que este relatório é conjunto, meu e dele, e não apenas do Senador Marcelo Crivella. Fiz primeiro e S. Ex.^a, baseado no meu, fez o dele, mais amplo, com os argumentos do Ministro da Defesa que não aceitei.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Com a palavra o Senador Marcelo Crivella em nome da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

PARECER Nº 516, DE 2004

O SR. MARCELO CRIVELLA (PL – RJ. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria apenas de esclarecer ao Senador Antonio Carlos de Magalhães que agora é o relatório de mérito. Aquele nosso era da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que V. Ex.^a pode ler e cuja leitura cabe aqui. Este é o relatório de mérito da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, mas que tem certamente a participação efetiva de V. Ex.^a como um dos artífices desse relevante projeto de lei.

I – Relatório

O art. 142 da Constituição Federal e seus parágrafos e incisos destinam às Forças Armadas as atribuições básicas de defesa da Pátria e a garantia dos Poderes Constitucionais e, “por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem”.

O presente Projeto de Lei, de autoria do ilustre Senador César Borges, visa a estabelecer atribuições subsidiárias para as três Armas, Exército, Marinha e Aeronáutica, no sentido de que elas prestem colaboração aos órgãos federais de segurança pública no combate e repressão ao crime organizado.

Analisada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, recebeu a matéria parecer favorável, com Emendas do Relator, o nobre Senador Antonio Carlos Magalhães, da Bahia, fundamentando-o com ensinamentos de eméritos juristas como Clóvis Beviláqua e Othon Sidou quanto à interpretação e a hermenêutica do termo “ordem” integrante do pré-citado art. 142.

Em seguida, o projeto foi encaminhado, para o mérito, à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

II – Análise

Não creio haver melhor referência para conceituar a expressão “defesa e garantia da ordem”, fundamento do presente projeto, que a repetição das citações dos renomados juristas constantes do parecer antecedente do Senador Antonio Carlos Magalhães. Segundo Clóvis Beviláqua, “a ordem pública interna é o conjunto de leis que, em um país, estabelece os princípios indispensáveis à organização do Estado, sob o prisma social, político, econômico e moral, seguindo os preceitos de direito”. Já para Othon Sidou, também citado naquele Parecer, é o conjunto de condições essenciais a uma vida social conveniente, fundamentado na segurança das pessoas e bens, na saúde e na tranquilidade pública.

Ora, não bastasse essa conceituação doutrinária e, talvez, até em razão dela, é senso comum que as Forças Armadas, como garantidora da ordem, têm sido chamadas e cogitadas por governantes para ajudá-las na defesa da “ordem pública”, da “ordem interna” e, por conseqüência, da “segurança pública”, como último recurso para suprir ou subsidiar uma insuficiência ocasional de meios materiais e humanos dos órgãos específicos de segurança pública num momento de elevado risco social.

Sr. Presidente, sou de um Estado da Federação em que é gritante e extremado esse risco social e onde por vezes, numerosas vezes até, os órgãos públicos de segurança, de repressão, de garantia da incolumidade pública mostram-se inermes, impotentes ou hipossu-

ficientes para enfrentar o crime organizado que tem como apanágio a coerção da violência, por sua face mais cruel, do homicídio e do tráfico de drogas.

Lembro-me, perfeitamente, que um dos meus primeiros pronunciamentos no plenário desta Casa foi justamente no sentido de clamar pela atenção das autoridades constituídas para a dramática situação do Estado do Rio de Janeiro, que aos poucos vai se encolhendo para dentro de seus condomínios e prédios com medo das balas perdidas.

Da mesma forma, em palestra que fiz na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, após ressaltar o relevante papel das Forças Armadas na defesa da Pátria como seu objetivo primordial, afirmei que a "Defesa Nacional" deve olhar para dentro do nosso imenso Brasil, nossas grandes cidades, nossos vazios improdutivos e para nossas mazelas. Nessa ótica, questões como a segurança pública, os conflitos urbanos e rurais, o tráfico de drogas, as conglomerações descontroladas são questões que não podem ser esquecidas.

Acentuei, então, que uma política de Defesa Nacional não pode prescindir de contemplar uma profunda análise dessas questões, definindo suas formas de prevenção e correção, bem como a participação integrada e complementar de todos os nossos agentes de defesa, incluindo as Forças Armadas, Polícias Federal, Militar e Civil, ao lado de organizações da própria sociedade civil.

O Projeto e as Emendas aprovadas pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ao acrescentarem novas disposições à Lei Complementar nº97, de 1999, que dispõe sobre a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas, estabelecem, distintamente, para a Marinha, a cooperação na repressão ao crime organizado quando as ações se desenvolverem no mar territorial e nas áreas portuárias, principalmente pelo tráfico de entorpecentes e de armas; por igual, será a Aeronáutica, quando aquelas ações tiverem lugar no denominado espaço aéreo e nas áreas aeroportuárias; mediante o acréscimo de um artigo, 17-A, é proposto que o Exército participe, na repressão àquelas atividades criminosas, nas áreas de fronteira terrestre.

O projeto é bastante objetivo e preciso, cabendo enaltecer a sua oportunidade e conveniência. Nesse mesmo sentido, são as emendas da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que propõem caber ainda ao Exército, como atribuição subsidiária, formular políticas nacionais relacionadas ao Poder Militar Terrestre, além de colaborar na execução de obras e serviços de engenharia e de infra-estrutura terrestre e, nas faixas de fronteira, exercer ações de patrulhamento, revista de pessoas, veículos, embarcações, aeronaves, efetuar prisões em flagrante delito.

Pareceu-nos, entretanto, que tais ações não deveriam ficar restritas às áreas de fronteira ou tão-somente às situações conflituosas decorrentes das ações criminosas do tráfico de drogas ou de armas. As verdadeiras ações de guerrilha urbana, com emprego até de armamento pesado, que estarrece o povo brasileiro e aterroriza particularmente a população do Rio de Janeiro, trouxe-nos a compreensão de que aquela cooperação das Forças Armadas deve, em situações emergenciais, já contempladas na Constituição, ser ampliada. Aditamos, assim, algumas outras disposições ao Projeto, que possibilitarão o apelo, o chamamento do Exército, por exemplo, para participar em coordenação e colaboração com as áreas de segurança pública dos Estados ou dos Municípios, como na forma de apoio logístico, de inteligência, de comunicação ou de instrução, no combate ao crime organizado, nos momentos críticos de conturbação da ordem pública.

Por tudo isso, nosso parecer, Sr. Presidente, é pela aprovação do Projeto na forma de um Substitutivo que integra, além das emendas de autoria do eminente Senador Antonio Carlos Magalhães, outras disposições complementares, esperando tornar mais explícita a sustentação legal e jurídica da atuação das Forças Armadas quando, para assegurar o pleno exercício dos poderes constitucionais e, por iniciativa destes, são chamadas para garantir o cumprimento da lei e da ordem.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, passamos ao voto.

Ante essas considerações, manifestamo-nos pela aprovação do presente Projeto de Lei Complementar nº 221, de 2003, e das emendas oferecidas pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, na forma seguinte:

EMENDA Nº 1-CRE – SUBSTITUTIVA

Altera a Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, que dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas, para estabelecer novas atribuições subsidiárias.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 13 e 15 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, passam a vigorar com o acréscimo dos seguintes parágrafos:

Art. 13.....

§ 1º O preparo compreende, dentre outras, as atividades permanentes de planejamento, organização e articulação, instrução e adestramento, desenvolvimento de doutrina e pesquisas específicas, inteligência e estrutu-

ração das Forças Armadas, de sua logística e mobilização.

§2º No preparo das Forças Armadas para o cum primento de sua destinação constitucional, poderão ser planejados e executados exercícios operacionais em áreas públicas, adequadas à natureza das operações ou em áreas privadas cedidas para este fim.

§ 3º O planejamento e a execução dos exercícios operacionais poderão ser realizados com a cooperação dos órgãos de segurança pública e de órgãos públicos com interesses afins.

Art. 15

§ 3º Consideram-se esgotados os instrumentos relacionados ao art. 144 da Constituição Federal quando, em determinado momento, forem eles formalmente reconhecidos pelo respectivo Chefe do Poder Executivo Federal ou Estadual como indisponíveis, inexistentes ou insuficientes ao desempenho regular de sua missão constitucional.

§ 4º Na hipótese de emprego nas condições previstas no parágrafo anterior, após mensagem do Presidente da República, serão ativados os órgãos operacionais das Forças Armadas, que desenvolverão, de foram episódica, em área previamente estabelecida e por tempo limitado, as ações de caráter preventivo e repressivo necessárias para assegurar o resultado das operações na garantia da lei e da ordem.

§ 5º Determinado o emprego das Forças Armadas, na garantia da lei e da ordem, caberá à autoridade competente, mediante ato formal, transferir para a autoridade encarregada das operações o controle operacional dos órgãos de segurança pública necessários ao desenvolvimento das ações, a qual deverá constituir um centro de coordenação de operações, composto por representantes dos órgãos públicos sob seu controle operacional ou com interesses afins.

§ 6º Considera-se controle operacional, para fins de aplicação desta lei, o poder conferido à autoridade encarregada das operações, para atribuir e coordenar missões ou tarefas específicas a serem desempenhadas por efetivos dos órgãos de segurança pública, obedecidas as suas competências constitucionais ou legais.

§ 7º O emprego e o preparo das Forças Armadas na garantia da lei e da ordem é con-

siderado atividade militar para fins de aplicação do art. 9º, II, "c" do Código Penal Militar.

Art. 2º Os arts. 17e 18 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, passam a vigorar com o acréscimo dos seguintes incisos:

Art. 17

V – cooperar com os órgãos federais, quando se fizer necessário, na repressão aos delitos de repercussão nacional ou internacional, quanto ao uso do mar, águas interiores e de áreas portuárias, na forma de apoio logístico, de inteligência, de comunicações e de instrução.

Art. 18

VI – cooperar com os órgãos federais, quando se fizer necessário, na repressão aos delitos de repercussão nacional e internacional, quanto ao uso do espaço aéreo e de áreas aeroportuárias, na forma de apoio logístico, de inteligência, de comunicações e de instrução.

VII – atuar, de maneira contínua e permanente, por meio das ações de controle do espaço aéreo brasileiro, contra todos os tipos de tráfego aéreo ilícito, com ênfase para os envolvidos no tráfico de drogas, armas, munições e passageiros ilegais, agindo em operação combinada com organismos de fiscalização competentes, aos quais caberá a tarefa de agir após a aterragem das aeronaves envolvidas em tráfego aéreo ilícito.

Art. 3º São acrescentados um parágrafo único ao art. 16 e os artigos 17-A e 18-A à Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com a seguinte redação:

Art. 16

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, integram as referidas ações de caráter geral a participação em campanhas institucionais de utilidade pública ou de interesse social.

Art. 17-A. Cabe ao Exército, além de outras ações pertinentes, como atribuições subsidiárias particulares:

I – contribuir para a formulação e condução de políticas nacionais que digam respeito ao Poder Militar Terrestre;

II – cooperar com órgãos públicos federais, estaduais e municipais e, excepcionalmente com empresas privadas, na execução de obras e serviços de engenharia, sendo os recursos advindos do órgão solicitante;

III – cooperar com os órgãos federais, quando se fizer necessário, na repressão aos delitos de repercussão nacional e internacional, no território nacional, na forma de apoio logístico, de inteligência, de comunicações e de instrução;

IV – atuar, por meio de ações preventivas e repressivas, na faixa de fronteira terrestre, contra delitos transfronteiriços e ambientais, isoladamente ou em coordenação com outros órgãos do Poder Executivo, executando, dentre outras, as ações de:

- a) patrulhamento;
- b) revista de pessoas, de veículos terrestres, de embarcações e de aeronaves; e,
- c) prisões em flagrante delito.

Art. 18-A. Aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica caberá dotar os seus subordinados, quando empregados nas operações de que trata este Capítulo, dos meios necessários para o cumprimento da missão, podendo, para fins de segurança pessoal do militar e nos termos da legislação específica, conceder porte de arma fora de serviço.

Art. 4º Essa lei complementar entra em vigor na data da sua publicação”.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, senhoras e senhores brasileiros que nos assistem pela TV Senado, esta Casa toma hoje uma decisão extraordinária. Um dos maiores inimigos da paz em nossa sociedade é o crime organizado. Ele tem começo, meio e fim bem conhecidos.

Começa o narcotráfico quando toneladas de cocaínas atravessam nossas fronteiras, principalmente na faixa de nossas divisas com o Peru, Colômbia e Bolívia. É ali que, todos os dias, toneladas de cocaína entram no País e depois chegam até a África e países da Europa, pois o Brasil é um País-corredor. Assim começa o narcotráfico.

Quanto ao meio, não temos muito a fazer, a não ser a repressão policial, que pouco efeito tem surtido, porque as toneladas de cocaína se diluem em centenas de milhares de sacolés de cocaína, vendidos por adolescentes, vítimas das armadilhas da vida nas comunidades carentes, nos morros e, muitas vezes, consumidos pela alta classe da nossa sociedade.

Esse crime termina com a lavagem do dinheiro arrecadado.

Portanto, o que hoje estamos fazendo com esse projeto do eminente Senador César Borges é conferir às Forças Armadas poder de polícia nas fronteiras, para evitarmos que armas, drogas e outros materiais

ilegais, inclusive pessoas, entrem em nosso País. Essa é a relevância e o ponto principal desse projeto.

É preciso que a nossa área de fronteira, repito, principalmente com o Peru, a Colômbia e a Bolívia, seja vigiada com batalhões de fronteira, com esquadrilhas de helicópteros bem dotados, homens e equipamentos de elite, a fim de podermos asfixiar, Senador Hélio Costa, a cadeia de suprimento do narcotráfico.

Neste instante, enquanto ocupo a tribuna desta Casa, todos os morros habitados das capitais brasileiras estão dominados pelo narcotráfico, e as facções estão impondo regras injustas a milhões de brasileiros que vivem sob o signo do medo. E não me refiro apenas à cor do Comando Vermelho ou ao número do Terceiro Comando, mas falo de crianças que não podem estudar em uma escola próxima, porque está sob o comando de uma quadrilha rival, e elas moram na área de outra quadrilha. Estou falando de crianças que não podem ser vacinadas. Estou falando de segurança nacional!

Depois que toneladas de cocaína entram no território nacional e se diluem em centenas e milhares de “sacolés”, vendidos por meninos, “aviõezinhos”, “vaporzinhos”, vítimas dessa injusta distribuição de renda existente em nosso País, colocar o Exército ali e promover tiroteios de fuzis e metralhadoras, certamente, vai matar muita gente inocente.

É preciso, pois, que as Forças Armadas guardem nossas fronteiras; a Marinha, todo o litoral e os portos; a Força Aérea, o espaço aéreo e os aeroportos. Esta é a relevância deste nosso projeto.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MARCELO CRIVELLA (PL – RJ) – Pois não, Senador.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senador Marcelo Crivella...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP. *Fazendo soar a campanha.*) – Senador Eduardo Suplicy, o Senador Marcelo Crivella está emitindo parecer. Neste momento, portanto, não cabe aparte.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Então, peço a V. Ex^a que me inscreva para debater o projeto.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – V. Ex^a será inscrito.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – E, na ocasião, se puder, concederei aparte.

O SR. MARCELO CRIVELLA (PL – RJ) – Será concedido, certamente.

Portanto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, peço que votemos esse projeto de extraordinária relevância, de autoria e parceria dos nossos Senadores

pela Bahia, que, iluminados, deram uma contribuição extraordinária neste momento em que discutimos como acabar com o narcotráfico no nosso País.

E alerto o Plenário para o fato de que existe um pedido do Senador Romero Jucá no sentido de que seja votado o último artigo dessa matéria em destaque. A preocupação do Senador é com respeito ao porte de arma que a lei permite seja concedido a critério dos comandantes das Forças, fora do expediente, aos militares que estiverem envolvidos em ações de combate ao narcotráfico nas fronteiras.

Senador Romero Jucá, as forças estaduais, inclusive o Corpo de Bombeiros, já possuem esse porte de arma fora do horário de expediente. E V. Ex^a há de convir que um militar atuando contra a quadrilha de narcotráfico, contra o crime organizado, que age internacionalmente, vazando nossas fronteiras, poderá correr risco de morte. No entanto, a lei é precavida: para que não seja dado porte de armas em grandes quantidades, que isso fique a critério dos comandantes das Forças, que, judiciosamente, deverão analisar as circunstâncias.

Concluindo, gostaria de dizer que, com esse projeto, o Exército ganha atribuições suplementares que já existiam na Marinha e na Aeronáutica e que agora contemplam as nossas Forças terrestres, que poderão fazer parcerias com a iniciativa privada para realizar obras de infra-estrutura, e também com os órgãos do Governo.

Assim, Sr. Presidente, Senador José Sarney, esse projeto é de extrema relevância, principalmente para os Estados do litoral do Brasil, que têm um índice de violência e marginalização jamais visto na História do nosso País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.
Muito obrigado.

É o seguinte o parecer na íntegra:

PARECER Nº 516, DE 2004

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre o Projeto de Lei do Senado nº 221, de 2003, Complementar, que altera a Lei Complementar nº 97) de 09 de junho de 1999, que dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas, para estabelecer novas atribuições subsidiárias, e dá outras providências.

Relator: Senador **Marcelo Crivella**

I – Relatório

O artigo 142 da Constituição e seus parágrafos e incisos destinam às Forças Armadas às atribuições básicas de defesa da Pátria e a garantia dos poderes constitucionais e, “por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem”.

O presente Projeto de lei, de autoria do ilustre Senador César Borges visa a estabelecer atribuições subsidiárias para as três Armas, Exército, Marinha e Aeronáutica, no sentido de que elas prestem colaboração aos órgãos federais de segurança pública no combate e repressão ao crime organizado.

Analisada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, recebeu a matéria parecer favorável, com Emendas do Relator, o eminente Senador Antônio Carlos Magalhães, fundamentando-o com ensinamentos de eméritos juristas como Clóvis Beviláqua e Othon Sidou, quanto à interpretação, a hermenêutica do termo “ordem” integrante do precitado art. 142.

Cabe a esta Comissão, consoante o disposto no art. 103, inciso V, do Regimento Interno, a análise do mérito da proposição.

II – Análise

Não creio haver melhor referência para conceituar a expressão “defesa e garantia da ordem”, fundamento do presente projeto, que a repetição das citações dos renomados juristas constantes do Parecer antecedente. Segundo Clóvis Beviláqua “a ordem pública interna é o conjunto de leis que, em um País, estabelece os princípios indispensáveis à organização do Estado, sob o prisma social, político, econômico e moral, seguindo os preceitos de direito.” Já, Othon Sidou, também citado naquele Parecer, é o conjunto de condições essenciais a uma vida social conveniente, fundamentado na segurança das pessoas e bens, na saúde e na tranquilidade pública.

Ora, não bastasse essa conceituação doutrinária e, talvez, até em razão dela, é senso comum que as Forças Armadas, com o garantidoras da ordem, têm sido chamadas e cogitadas, por governantes, para ajudá-los na defesa da “ordem pública”, da “ordem interna” e, por conseqüência, da “segurança pública”, como um último recurso para suprir ou subsidiar uma insuficiência ocasional de meios materiais e humanos dos órgãos específicos de segurança pública num momento de elevado risco social.

Sou de um Estado da Federação em que é gritante e extremado esse risco social, e onde, por vezes, numerosas vezes até, os órgãos públicos de segurança, de repressão, de garantia da incolumidade pública mostram-se inermes, impotentes ou hipossuficientes para enfrentar o crime organizado que tem como apa-

nágio a coerção da violência, por sua face mais cruel, do homicídio e do tráfico de drogas.

Lembro-me, perfeitamente, que um dos meus primeiros pronunciamentos no Plenário desta Casa foi, justamente, no sentido de clamar pela atenção das autoridades constituídas para a dramática situação do Estado do Rio de Janeiro, que aos poucos vai se encolhendo para dentro dos espigões com medo das balas perdidas.

Da mesma forma, em palestra que fiz na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, após ressaltar o relevante papel das Forças Armadas na defesa da Pátria, como seu objetivo primordial, afirmei que a “Defesa Nacional” deve olhar para dentro do nosso imenso Brasil, nossas grandes cidades, nossos vazios improdutivos e para nossas mazelas. Nessa ótica, questões como a segurança pública, os conflitos urbanos e rurais, o tráfico de drogas, as conglomerações descontroladas são questões que não podem ser esquecidas.

Acentuei, então, que uma política de Defesa Nacional não pode prescindir de contemplar uma profunda análise dessas questões, definindo suas formas de prevenção e correção, bem como a participação, integrada e complementar de todos os nossos agentes de defesa, incluindo as Forças Armadas, as polícias federal, militar e civil, ao lado de organizações da própria sociedade civil.

O Projeto e as Emendas aprovadas pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ao acrescentarem novas disposições à Lei Complementar nº 97, de 1999, que dispõe sobre a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas, estabelecem, distintamente, para a Marinha, a cooperação na repressão ao crime organizado quando as ações se desenvolverem no mar territorial e nas áreas portuárias, principalmente pelo tráfico de entorpecentes e de armas; por igual, será a Aeronáutica, quando aquelas ações tiverem lugar no denominado espaço aéreo e nas áreas aeroportuárias; mediante o acréscimo de um artigo, o 17-A, é proposto que o Exército participe, na repressão àquelas atividades criminosas, nas áreas de fronteira terrestre.

O Projeto é bastante objetivo e preciso, cabendo enaltecer a sua oportunidade e conveniência. Nesse mesmo sentido são as emendas da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que propõem caber ainda, ao Exército, como atribuição subsidiária, formular políticas nacionais relacionadas ao Poder Militar Terrestre, além de colaborar na execução de obras e serviços de engenharia e de infra-estrutura terrestre e, nas faixas de fronteira, exercer ações de patrulha-

mento, revista de pessoas, veículos, embarcações e aeronaves, efetuar prisões em flagrante delito.

Pareceu-nos, entretanto, que tais ações não deveriam ficar restritas às áreas de fronteira ou, tão somente, em situações conflituosas decorrentes das ações criminosas do tráfico de drogas ou de armas. As verdadeiras ações de guerrilha urbana, com o emprego até de armamento pesado, que estarrece o povo brasileiro e aterroriza, particularmente, a população do Rio de Janeiro, trouxe-nos a compreensão de que aquela cooperação das Forças Armadas deve, em situações emergenciais, ser ampliada. Aditamos, assim, algumas outras disposições ao Projeto, que possibilitarão o apelo, o chamamento, do Exército, por exemplo, para participar, em coordenação e colaboração com as áreas de segurança pública dos Estados ou dos municípios, como na forma de apoio logístico, de inteligência, de comunicação ou de instrução, no combate ao crime organizado em momentos críticos de conturbação da ordem pública.

Por tudo isso, o nosso Parecer é pela aprovação do Projeto na forma de um Substitutivo que integra, além das Emendas de autoria do eminente Senador Antonio Carlos Magalhães, outras disposições complementares, esperando tornar mais explícita a sustentação legal e jurídica da atuação das Forças Armadas quando, para assegurar o pleno exercício dos poderes constitucionais e, por iniciativa destes, são chamadas para garantir o cumprimento da lei e da ordem.

III – Voto

Ante estas considerações, manifestamo-nos pela aprovação do presente Projeto de Lei, Complementar, nº 221, de 2003, e das Emendas oferecidas pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, na forma da seguinte

EMENDA Nº 1 – CRE – SUBSTITUTIVA

Altera a Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, que dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas, para estabelecer novas atribuições subsidiárias.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 13 e 15 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, passam a vigorar com o acréscimo dos seguintes parágrafos:

“Art. 13

§ 1º O preparo compreende, entre outras, as atividades permanentes de planejamento, organização e articulação, instrução e adestramento, desenvolvimen-

to de doutrina e pesquisas específicas, inteligência, e estruturação das Forças Armadas, de sua logística e mobilização”.

§ 2º No preparo das Forças Armadas para o cumprimento de sua destinação constitucional, poderão ser planejados e executados exercícios operacionais em áreas públicas, adequadas à natureza das operações ou em áreas privadas cedidas para este fim”.

§ 3º O planejamento e a execução dos exercícios operacionais poderão ser realizados com a cooperação dos órgãos de segurança pública e de órgãos públicos com interesses afins”.

“Art. 15

§ 3º Consideram-se esgotados os instrumentos relacionados no art. 144 da Constituição Federal quando, em determinado momento, forem eles formalmente reconhecidos pelo respectivo Chefe do Poder Executivo Federal ou Estadual, como indisponíveis, inexistentes ou insuficientes ao desempenho regular de sua missão constitucional”.

§ 4º Na hipótese de emprego nas condições previstas no parágrafo anterior, após mensagem do Presidente da República, serão ativados os órgãos operacionais das forças armadas, que desenvolverão, de forma episódica, em área previamente estabelecida e por tempo limitado, as ações de caráter preventivo e repressivo necessárias para assegurar o resultado das operações na garantia da lei e da ordem”.

§ 5º Determinado o emprego das Forças Armadas, na Garantia da Lei e da Ordem, caberá à autoridade competente, mediante ato formal, transferir para a autoridade encarregada das operações, o controle operacional dos órgãos de segurança pública necessários ao desenvolvimento das ações, a qual deverá constituir um centro de coordenação de operações, com posto por representantes dos órgãos públicos sob seu controle operacional ou com interesses afins”.

§ 6º Considera-se controle operacional, para fins de aplicação desta lei, o poder conferido à autoridade encarregada das operações, para atribuir e coordenar missões ou tarefas específicas a serem desempenhadas por efetivos dos órgãos de segurança pública, obedecidas as suas competências constitucionais ou legais”.

§ 7º O emprego e o preparo das Forças Armadas na garantia da lei e da ordem é considerado atividade militar para fins de aplicação do art. 9º, II, c, do Código Penal Militar.”

Art. 2º Os arts. 17 e 18 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, passam a vigorar com o acréscimo dos seguintes incisos:

“Art. 17

“V – Cooperar com os órgãos federais, quando se fizer necessário, na repressão aos delitos de repercussão nacional ou internacional, quanto ao uso do mar, águas interiores e de áreas portuárias, na forma de apoio logístico, de inteligência, de comunicações e de instrução.”

“Art. 18

“VI – cooperar com os órgãos federais, quando se fizer necessário, na repressão aos delitos de repercussão nacional e internacional, quanto ao uso do espaço aéreo e de áreas aeroportuárias, na forma de apoio logístico, de inteligência, de comunicações e de instrução.

“VII – atuar, de maneira contínua e permanente, por meio das ações de controle do espaço aéreo brasileiro, contra todos os tipos de tráfego aéreo ilícito, com ênfase para os envolvidos no tráfico de drogas, armas, munições e passageiros ilegais, agindo em operação combinada com organismos de fiscalização competentes, aos quais caberá a tarefa de agir após a aterragem das aeronaves envolvidas em tráfego aéreo ilícito.”

Art. 3º São acrescentados um parágrafo único ao art. 16, e os arts. 17-A e 18-A à Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com a seguinte redação:

Art.16

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, integram as referidas ações de caráter geral a participação em campanhas institucionais de utilidade pública ou de interesse social.

“Art. 17-A. Cabe ao Exército, além de outras ações pertinentes, como atribuições subsidiárias particulares:

I – contribuir para a formulação e condução de políticas nacionais que digam respeito ao Poder Militar Terrestre;

II – cooperar com órgãos públicos federais, estaduais e municipais e, excepcionalmente, com empresas privadas, na execução de obras e serviços de engenharia, sendo os recursos advindos do órgão solicitante;

III – cooperar com os órgãos federais, quando se fizer necessário~ na repressão aos delitos de repercussão nacional e internacional, no território nacional, na forma de apoio logístico, de inteligência, de comunicações e de instrução;

IV – atuar, por meio de ações preventivas e repressivas, na faixa de fronteira terrestre, contra delitos transfronteiriços e ambientais, isoladamente ou em coordenação com outros órgãos do Poder Executivo, executando, dentre outras, as ações de:

- a) patrulhamento;
- b) revista de pessoas, de veículos terrestres, de embarcações e de aeronaves; e,
- c) prisões em flagrante delito.”

“Art. 18-A. Aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica caberá dotar seus subordinados, quando empregados nas operações de que trata este Capítulo, dos meios necessários para o cumprimento da missão, podendo, para fins de segurança pessoal do militar e nos termos da legislação específica, conceder porte de arma fora de serviço..

Art. 4º Esta lei complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, – Senador **Marcelo Crivella**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O parecer é favorável, nos termos da Emenda nº 4, de Plenário (Substitutivo), que oferece.

Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, diante desse projeto, que dispõe sobre as normas gerais para a organização, preparo e emprego das Forças Armadas, para o estabelecimento de novas atribuições subsidiárias, gostaria de ressaltar que considero importante o propósito de possibilitar às Forças Armadas contribuir no combate à criminalidade no Brasil e, inclusive, conforme o Senador Marcelo Crivella ressaltou, também colaborar para que, nas fronteiras, haja uma ação mais efetiva a fim de se evitar o transporte de substâncias nocivas à saúde humana.

Considero, pois, importante que as Forças Armadas possam colaborar com as Secretarias de Segurança dos diversos governos estaduais, a exemplo do que tem ocorrido tanto no Estado do Rio de Janeiro, como no de Minas Gerais e outros.

Também gostaria de ressaltar, Sr. Presidente, que as questões relativas ao narcotráfico, ao crime organizado e à situação tão grave que caracteriza hoje o sistema penitenciário brasileiro, com a superlotação das penitenciárias em praticamente todos os Estados, são decorrentes, em grande parte, da situação social brasileira, das dificuldades enfrentadas pelas famílias,

sobretudo quando não conseguem ter remuneração adequada.

O grande mérito do filme “Cidade de Deus” foi mostrar a situação de jovens no Rio de Janeiro que não têm opção a não ser a de se tornar aviõezinhos de narcotraficantes. O filme demonstrou também a urgência de um conjunto de medidas que visem assegurar o direito às pessoas de partilhar a riqueza da Nação, de receber os rendimentos necessários de forma a evitar que os jovens, meninos e meninas, por falta de opções, realizem tarefas que coloquem em risco suas vidas ou sua dignidade. É preciso que esses jovens tenham meios de sobreviver com dignidade.

Assim, Sr. Presidente, ressalto que há ênfase para se melhorar as condições no Brasil e diminuir a criminalidade e a taxa de homicídios, que nos faz um dos países com a taxa de homicídios mais elevada em todo o mundo. E, para isso, faz-se necessária a instituição o mais rapidamente possível de uma renda básica de cidadania.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Hélio Costa, inscrito para discutir a matéria.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, com todo o mérito da Lei Complementar nº 97, que tem uma longa participação da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, relatada aqui pelo Senador Marcelo Crivella, com participação direta dos Senadores César Borges e Antonio Carlos Magalhães e de alguns Deputados, perdemos uma grande oportunidade de acrescentar uma questão que precisa ser abordada, quando estamos falando sobre a participação das Forças Armadas na ajuda da manutenção da ordem pública.

O exemplo típico vem desta semana que passou. Em Belo Horizonte, as Polícias Militar e Civil decretaram uma greve, considerada ilegal pela Justiça. Imediatamente, o Governador Aécio Neves pediu a participação das Forças Armadas para fazer a manutenção da ordem pública em todo o Estado, especialmente na capital. O Presidente mandou o Exército, guarnições de Juiz de Fora, de São João Del Rei, da própria capital, Belo Horizonte, e foi feito um trabalho maravilhoso, pois nada aconteceu de excepcional durante o fim de semana. Ou seja, a ordem foi mantida pelas Forças Armadas.

É evidente que há pequenos exageros aqui e ali, porque, para se manter a ordem em Belo Horizonte ou em qualquer cidade, não se precisa de um tanque na frente do Palácio da Liberdade. É difícil pensar num soldado tentando manter a ordem no centro de Belo

Horizonte. Como ele fará, se tiver que correr atrás de um trombadinha? Largará o rifle M-16 ou sairá correndo carregando aquela arma daquele tamanho? Quer dizer, ele não está adequadamente preparado para fazer o trabalho de polícia militar ou de polícia civil.

Essa é a razão pela qual precisamos fazer uma grande adaptação de uma força capaz de ajudar as Polícias Militar e Civil na manutenção da ordem, em momentos excepcionais, como aconteceu agora em Minas Gerais e poderá acontecer em outros Estados.

Para fazer isso, além de toda a adequação proposta com a Lei Complementar nº 97, precisávamos, também, para garantir aos militares das Forças Armadas o julgamento pela Justiça Militar nos casos de homicídio doloso, modificar o parágrafo único do art. 9º do Código Militar, no Decreto-Lei nº 1.001, de 1969.

Por que digo isso? Imaginem, por exemplo, se, durante esse fim de semana, nessa operação envolvendo as Forças Armadas, principalmente as unidades do Exército Nacional, um soldado do Exército tivesse disparado o seu rifle e matado um civil. O que aconteceria com esse soldado? Ele seria julgado pela Justiça Comum, pelo Tribunal do Júri.

Essa é a razão pela qual o Exército, a Marinha e a Aeronáutica, sempre vêm com reservas essa participação nos momentos de emergência. Nós precisamos mudar a lei, dando o foro militar para essas operações especiais, caso contrário, estaremos cometendo uma grave injustiça com os militares que são chamados nesses momentos de emergência.

Isso foi modificado em 1996, quando houve uma CPI na Câmara dos Deputados que queria imputar o crime doloso para aqueles militares que estavam em ocasiões excepcionais e que, por uma ou outra razão, tinham cometido crime contra os civis. Foi feita essa modificação na lei e, no ano seguinte, vendo o Presidente da República que havia sido cometida uma impropriedade legislativa, mandou para o Congresso uma lei, que ainda hoje está para ser aprovada, estabelecendo o foro militar para aqueles militares em ação especial de apoio às Polícias Militar e Civil.

Enquanto não fizermos essa modificação na lei, estaremos praticamente impossibilitando as Forças Armadas de participarem dessas operações, como acontece nos Estados Unidos, na França, na Itália e em todos os países onde existe a chamada Guarda Nacional. O que é a Guarda Nacional? É o militar do Exército, da Marinha ou da Aeronáutica preparado para exercer, em momentos de emergência, a ação de polícia. Como disse o Senador Marcelo Crivella, não podemos mandar um soldado do Exército para um tiroteio em uma favela com bandido utilizando todo

tipo de arma de fogo proveniente de nossas fronteiras liberadas.

Precisamos reorganizar o apoio das Forças Armadas. Para isso, deveríamos ter feito a modificação – na realidade, perdemos esta oportunidade –, na lei complementar, dando, novamente, um foro privilegiado para os militares em ação específica, por solicitação especialmente do Executivo, como aconteceu em Minas Gerais. Não fazendo isso, estaremos prejudicando os militares, e sempre que houver essa solicitação eles estarão preocupados, decidindo se devem ou não ir, sem saber se serão ou não imputados pela lei.

Outro exemplo é a Força de Paz que está, neste momento, representando o Brasil junto à Organização das Nações Unidas no Haiti. Se um soldado do Exército brasileiro ferir um civil naquele país, ele será julgado pelo Tribunal do Júri.

Lamentavelmente, perdemos a oportunidade de modificar a lei. Por isso, apresentarei um projeto de lei – espero que seja recebido –, consertando esse dispositivo legal que dará condições às Forças Armadas de participarem do trabalho de apoio às Polícias Civil e Militar.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em primeiro lugar, cumprimento o Senador César Borges pela iniciativa da apresentação do projeto ora em discussão.

Os relatórios apresentados pelos Senadores Antonio Carlos Magalhães e Marcelo Crivella equacionam perfeitamente o problema, quando é necessário o emprego das Forças Armadas nos locais que não são de sua atividade.

Senador Hélio Costa, sua preocupação também é a minha. Várias vezes, disse desta tribuna que não se pode empregar as Forças Armadas contra a marginalidade comum, porque seus membros teriam que responder por seus atos perante à Justiça Comum, o que traria grandes dificuldades à defesa dos militares quando em operação.

O art. 15, com suas alterações no § 7º, dispõe: “O emprego e o preparo das Forças Armadas na garantia da lei e da ordem é considerada atividade militar para fins de aplicação do art. 9º, II, “c”, do Código Penal Militar”. Assim, se aprovado hoje neste plenário, esse artigo resolverá o problema.

Os Srs. Senadores que relataram a matéria conversaram com vários militares, que já haviam demonstrado essa preocupação e, mais do que isso, uma aflição muito grande, em algumas reuniões das quais participei.

Estive em várias operações com militares, principalmente nas regiões de fronteiras, e eles sempre trabalharam com afinco, dedicação e respeito à autoridade constituída, dando um reforço inestimável ao combate aos crimes de fronteira, como tráfico de drogas, demarcação de terras indígenas, garimpos clandestinos e tantos outros. O apoio das Forças Armadas à Polícia Federal foi inestimável para que esta pudesse cumprir as determinações da Constituição Federal.

O projeto do Senador César Borges menciona também o abate de aeronaves suspeitas, inclusive no solo. Fui relator da matéria que permite a Aeronáutica abater aeronaves suspeitas quando estas não respeitarem os códigos internacionais para pouso. Até hoje, a matéria não foi regulamentada.

Não adianta nos preocuparmos agora sem regulamentarmos a lei anterior, que já existe há pelo menos três anos. Há vários relatórios da Aeronáutica demonstrando claramente a passagem de aviões suspeitos, principalmente na região de São Gabriel da Cachoeira, na Cabeça do Cachorro, que o Senador Gilberto Mestrinho tão bem conhece, pois é uma das regiões em que S. Ex^a viveu durante muitos anos.

Deixo registrado os meus cumprimentos aos Srs. Relatores e ao Senador César Borges. V. Ex^{as}, sem dúvida, obterão êxito. A proposta é bem clara ao estabelecer “somente quando necessário”. Não podemos deixar de nos ater ao poder constituído do Governador eleito, que é a autoridade constituída competente para dizer que não há mais possibilidade de enfrentar a criminalidade ou uma greve, como ocorreu em Minas Gerais, em que o Governador requisitou as Forças Armadas para impedir o avanço do crime pela falta de policiamento.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, pedindo o voto “sim” para o projeto.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, este projeto de lei efetivamente melhorará a segurança pública no Brasil, ao admitir expressamente a possibilidade de as Forças Armadas, via Marinha, Exército e Aeronáutica, oferecerem sua contribuição a órgão federais no combate ao crime organizado, para que haja repressão ou, então, para exercer uma coordenação. Isso é muito justo, porque o Exército, quando participa de uma operação contra o crime organizado, não pode ser coordenado por uma força auxiliar dele mesmo, e assim qualquer instituição militar superior das Forças Armadas.

Reconheço que há uma fragilidade muito grande em não se permitir que esse militar seja processado no foro competente, como bem frisou o nobre Senador

César Borges, secundado pelos Senadores Romeu Tuma e Hélio Costa. Naturalmente que o militar em serviço à disposição da segurança pública, em que enfrentará uma força bastante organizada, tem que ter o privilégio de ser julgado pelos seus pares e por uma Justiça especializada. Não houve essa alteração. Isso ainda se traveste de pecado.

Agora, é preciso deixar bem claro, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, que este é um projeto ainda muito tímido. Tínhamos que colocar as Forças Armadas para participar de eventos não só nas fronteiras, no espaço aéreo, no mar territorial, mas sempre que houver a necessidade de sua intervenção em uma zona conflagrada.

O Exército também poderia tomar conta, com mais proficiência, das estradas brasileiras. Seria muito salutar, especialmente nas rodovias federais por onde escoam grande parte da produção de cocaína e maconha. Naturalmente o Exército também poderia fazer outros serviços na zona urbana, serviços atípicos da Polícia Militar e que acabam desviando grande número de policiais militares, como atividades burocrática ou de multa etc. A Polícia Militar acaba sendo desviada, e o Exército, que está com seus homens praticamente ociosos nas grandes cidades, poderia muito bem contribuir com esse serviço.

É preciso deixar bem claro que esse projeto do Senador César Borges, extraordinariamente bem relatado pelo Senador Marcelo Crivella, melhorou muito a relação do Exército com o combate à criminalidade.

Por considerar meritório o projeto, voto com o Relator e o autor do projeto.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Encerrada a discussão.

Sobre a mesa, requerimento de preferência para votação do Substitutivo sobre o Projeto, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 707, DE 2004

Preferência para Substitutivo a fim de ser apreciado antes do Projeto.

Nos termos do art. 311, inciso IV, do Regimento Interno, requero preferência para votação do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 221, de 2003-Complementar, que altera a Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, que dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas, para estabelecer novas atribuições subsidiárias.

Sala das Sessões, 8 de junho de 2004. – **Marcelo Crivella.**

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Sobre a mesa, requerimento de destaque, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Paléo Paes.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 708, DE 2004

Senhor Presidente

Requeiro, nos termos do art. 312, II, do Regimento Interno, destaque para votação em separado do art. 18-A, constante do art. 3º, do Projeto de Lei do Senado nº 221, de 2003-Complementar que “Altera a Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, que dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas, para estabelecer novas atribuições subsidiárias”.

Sala das Sessões, 8 de junho de 2004. – **Romeiro Juca.**

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Em votação o Substitutivo, com a preferência dada pela aprovação do Requerimento nº 707, de 2004, ressalvado o art. 18-A destacado.

Para encaminhar, concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL

– BA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nada tenho a opor ao Substitutivo apresentado. Devo dizer que foi elaborado por uma conjugação de esforços entre a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e a Comissão de Relações Exteriores, onde o Relator, Senador Marcelo Crivella, emitiu um parecer competente, de que o Plenário já teve oportunidade de tomar conhecimento.

Essa situação serve para reforçar a minha tese diante dos problemas ocorridos recentemente em Minas Gerais. Tenho que louvar o Governador Aécio Neves, que, diante da greve das Polícias Civil e Militar,

apelou para o Governo Federal. E manda a verdade que se diga que o Governo Federal prontamente o atendeu, enviando as forças do Exército para policiar Belo Horizonte e as cidades próximas. E, saliente-se, em menos de 48 horas, a greve acabou.

Isso comprova que é importante e psicologicamente válida a presença do Exército no combate à criminalidade, a participação do Exército internamente no País. Afinal, sabemos que não temos guerras frequentemente ou não as temos quase nunca. A última, acredito, foi com o Paraguai. Vejam só! E o Exército, a Marinha e a Aeronáutica, com tantos militares, 350 mil homens, poderiam ajudar na segurança interna.

Esse exemplo de Minas deve ser importante para as votações na Câmara e no Senado. Deve-se louvar a atitude corajosa do Governador Aécio Neves e a presteza com que o Presidente da República o atendeu.

No passado, tanto no Ceará como principalmente na Bania, a demora foi tão grande que levou quase 30 dias. Houve greve da Polícia Militar e um grande desassossego em toda a sociedade baiana. Essas coisas existiam porque não se tomava providência na hora certa. Devo dizer a verdade: até o Presidente Fernando Henrique quis que se tomasse uma atitude, mas havia uma combinação no Exército para que isso não fosse feito, demonstrando assim que o Exército se limitava à guerra externa.

Hoje, as Forças Armadas – que, aliás, estão totalmente despreparadas por culpa dos Governos anterior e atual – têm o dever de, preparadas, entrar em ação para dar à sociedade a garantia indispensável de ir e vir nas ruas das capitais e do interior.

Sr. Presidente, este projeto é importante e merece ser aprovado. Daí a minha palavra de apoio ao Relatório do Senador Marcelo Crivella.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Concedo a palavra ao Senador César Borges para encaminhar a votação.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA. Para en-

caminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, há muito tempo, venho defendendo a idéia de que as Forças Armadas poderiam e deveriam – e a própria Nação brasileira o exigia – participar efetivamente da defesa interna das cidades. E essa defesa, hoje, é a maior preocupação do povo brasileiro, que quer combater a violência, o crime organizado, o tráfico de drogas e, junto com ele, o de armas, que tanta inquietação traz à população brasileira.

Foi sob inspiração do Senador Antonio Carlos Magalhães – que, em anos anteriores, no Senado, já

havia exposto essa preocupação – que fizemos o nosso projeto. Ele é relativamente simples; altera, como está no substitutivo, a Lei Complementar nº 97, de 1999, e tem apenas três artigos. Permitia, na modificação da lei complementar, que as Forças Armadas pudessem cooperar com órgãos federais na repressão ao crime organizado ou exercer a coordenação operacional quando necessário, particularmente quando do uso do mar territorial e de áreas portuárias.

O que se pretendia no meu projeto, Sr. Presidente, era o uso das Forças Armadas para proteger as nossas fronteiras, para proteger o mar territorial, para proteger o espaço aéreo, que está hoje desguarnecido. As Forças Armadas, por meio do Exército, da Marinha e da Aeronáutica, têm competência e podem realizar um grande trabalho.

Posteriormente, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o Senador Antonio Carlos foi Relator deste projeto e teve a oportunidade de dialogar com as Forças Armadas e com o Ministério da Defesa. Lá, foram feitas melhorias no projeto, que, por unanimidade, foi aprovado naquela Comissão.

Em seguida, o projeto foi à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, tendo sido Relator o Senador Marcelo Crivella. Mais uma vez, as Forças Armadas solicitam modificações, que, na verdade, visam a dar a possibilidade de que as Forças Armadas tenham tranquilidade institucional no exercício desse poder. Nesse ponto, a modificação já passa a ser mais substantiva, quando, por exemplo, se apresentam novos artigos. De três, o substitutivo do Senador Marcelo Crivella evolui para 18 artigos.

O art. 15, por exemplo, § 5º, estabelece que:

Determinado emprego das Forças Armadas, na garantia da lei e ordem, caberá à autoridade competente, diante de ato formal, transferir para a autoridade encarregada das operações o controle operacional dos órgãos de segurança pública necessários ao desenvolvimento das ações, o qual deverá constituir um centro de operações, composta por representantes dos órgãos públicos sob o seu controle operacional ou com interesses afins...

Isso significa, Sr. Presidente, que já se vislumbra a participação das Forças Armadas em outras ações que possam trazer mais tranquilidade à nossa população, com intervenções inclusive em áreas urbanas, metropolitanas.

É muito bom que as Forças Armadas tenham entendido dessa forma, que o Senador Marcelo Cri-

vella tenha interpretado essas aspirações e que haja essa disposição das Forças Armadas brasileiras em contribuir com a Nação e com o nosso povo, no sentido de oferecerem uma colaboração imprescindível – e eu diria até patriótica – como a que será dada nesse momento, em que a Nação brasileira sofre tantas apreensões.

Por isso, Sr. Presidente, apesar de o nosso projeto ter passado por modificações profundas, quero trazer também aqui o meu apoio, porque foi elaborado um projeto a várias mãos, que procurou oferecer aquilo que a Nação brasileira está a exigir de todos nós, sempre com a concordância das nossas Forças Armadas.

Espero que o Senado, por meio dessa contribuição, possa definitivamente fazer com que tenhamos um País mais tranquilo, onde impere a ordem e, conseqüentemente, o progresso desta Nação.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. César Borges, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – V. Ex^a tem a palavra pela ordem, Senadora Ideli Salvatti.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, eu queria apenas aproveitar o ensejo da discussão, do debate sobre a regulamentação da utilização das Forças Armadas, contida neste projeto, para falar rapidamente a respeito do que ocorreu em Minas Gerais.

Houve um acordo muito bem feito, muito claro entre o Governo Federal e o Governo Estadual. A situação era emergencial, de greve da Polícia Militar, e não houve qualquer tipo de marola, qualquer tipo de debate político-partidário. A segurança do Estado poderia ser ameaçada com a realização da greve. No entanto, de forma tranqüila, foi feito o acordo entre os Governos, e o Exército esteve presente, colaborando com a segurança da população de forma muito eficiente.

Eu não poderia deixar de fazer este registro. No dia em que estamos votando este projeto, verificamos o exemplo concreto de uma articulação bem feita entre Governo Federal e Governo Estadual, como o caso específico de Minas Gerais, mostrando que acordos eficientes e simples podem ser feitos, quando há von-

tade política dos dois lados de fazer acontecer o que é de melhor para a população.

Parabenizo, pois, tanto o Exército brasileiro como as autoridades do Governo Federal e do Governo de Minas Gerais por terem dado clara demonstração de que, quando se quer fazer a coisa certa, ela é feita de forma rápida e eficiente, sem que se precise assistir a infindáveis debates inócuos.

Por isso, Sr. Presidente, louvo a conjugação de esforços envidados para se resolver a situação específica do Estado de Minas Gerais, ocorrida nos últimos dias.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Não havendo mais quem queira fazer uso da palavra, está encerrado o encaminhamento.

Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero apenas retificar em parte o pronunciamento que fiz há pouco e dizer que o Senador Marcelo Crivella já colocou, no seu substitutivo, a disposição que permite ao militares serem julgados quando estiverem nessa atividade de cooperação com os órgãos estaduais.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Ata registrará as palavras de V. Ex^a, Senador Demóstenes Torres.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 288, III, **a**, do Regimento Interno, a matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável da maioria absoluta da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo eletrônico.

Em votação o substitutivo.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa)

Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero orientar a Bancada e fazer uma consulta sobre se está ressaltado o destaque que apresentei, referente à Emenda 18-A.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Com toda a certeza, estão ressaltados os destaques.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Encaminho favoravelmente ao relatório, com esse destaque a ser votado posteriormente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Presidência aproveita para comunicar aos Srs. Líderes que podem orientar as suas Bancadas.

Senador Renan Calheiros, como vota o PMDB?

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Sr. Presidente, o PMDB recomenda o voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Senador José Agripino?

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – (Microfone desligado.)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Senador José Agripino, em razão das dúvidas suscitadas pelo Plenário, V. Ex^a queira, por favor, repetir a orientação com o microfone ligado.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, enquanto o Senador José Agripino localiza um microfone que esteja ligado, o Bloco de apoio ao Governo vota “sim”.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – O PSDB vota “sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Casa continua aguardando a orientação do Líder José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Sr. Presidente, creio que está havendo um boicote do microfone, dada a proximidade com o Senador Crivella, com todo o respeito a S. Ex^a.

O PFL vota “sim”.

O SR. DUCIOMAR COSTA (Bloco/PTB – PA) – Sr. Presidente, o PTB vota “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – O Senador Juvêncio da Fonseca encaminhará pelo PDT.

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT – MS) – O PDT vota “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Mesa aproveita para solicitar ao técnico que faça uma revisão dos microfones.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Mesa aguarda o voto do nobre Senador José Maranhão, ilustre representante da Paraíba nesta Casa, sem o qual a votação não se conclui.

O nome de S. Ex^a está no painel.

A Presidência consulta o Plenário se todos os Srs. Senadores já votaram. (Pausa.)

Está encerrada a votação.

(Procede-se a apuração.)

EMENDA Nº 4 (SUBSTITUTIVO) AO PLS Nº 221, DE 2003 - COMPLEMENTAR

Num.Sessão: 1
Data Sessão: 8/6/2004

Num.Votação: 2
Hora Sessão: 14:30:00

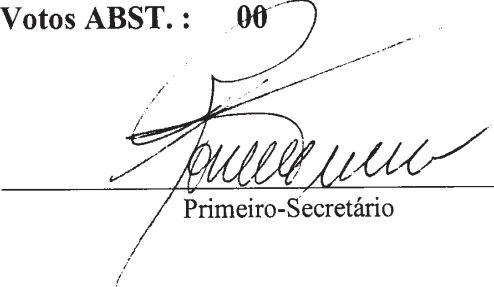
Abertura: 8/6/2004 18:40:42
Encerramento: 8/6/2004 18:50:42

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PDT	SE	ALMEIDA LIMA	SIM
PSDB	PR	ALVARO DIAS	SIM
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	SIM
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	SIM
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	SIM
PFL	BA	CÉSAR BORGES	SIM
Bloco-PT	MS	DELCLÍDIO AMARAL	SIM
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	SIM
Bloco-PTB	PA	DUCIOMAR COSTA	SIM
PFL	MA	EDISON LOBÃO	SIM
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	SIM
PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	SIM
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	SIM
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	SIM
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	SIM
Bloco-PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	SIM
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	SIM
Bloco-PSB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	SIM
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	SIM
PMDB	MG	HÉLIO COSTA	SIM
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	SIM
PFL	TO	JOÃO RIBEIRO	SIM
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	SIM
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM
PFL	PE	JOSÉ JORGE	SIM
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	SIM
PDT	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	SIM
PSDB	SC	LEONEL PAVAN	SIM
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	SIM
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	SIM
PMDB	PI	MÃO SANTA	SIM
PL	RJ	MARCELO CRIVELLA	SIM
PFL	PE	MARCO MACIEL	SIM
PSDB	ES	MARCOS GUERRA	SIM
PPS	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	SIM
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	SIM
PMDB	AP	PAPALÉO PAES	SIM
PPS	CE	PATRÍCIA SABOYA GOMES	SIM
PMDB	RO	PAULO ELIFAS	SIM
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	SIM
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	SIM
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	SIM
PSDB	CE	REGINALDO DUARTE	SIM
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	SIM
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	SIM
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	SIM
PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	SIM
Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	SIM
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESARENKO	SIM
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	SIM
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	SIM

Presidente: JOSÉ SARNEY

Votos SIM : 58
Votos NÃO : 00
Votos ABST. : 00

Total : 58


Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Votaram SIM 58 Senadores; não houve voto NÃO.

Não houve abstenção.

Total: 58 votos.

Está aprovada a matéria.

Aprovada a Emenda nº 4, de Plenário (Substitutivo), ficam prejudicados o Projeto e as Emendas nºs 1 a 3-CCJ.

A matéria vai à Comissão Diretora para redação do vencido, para o turno suplementar.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Passamos à votação da Emenda nº 18-A, destacada.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, é possível discutir esta emenda?

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Não. A Mesa esclarece a V. Ex^a, Senador Demóstenes Torres, que apenas o autor, o Senador Romero Jucá, pode fazer a sustentação do destaque.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria que os Líderes e todas as Sr^{as} e os Srs. Senadores atentassem para este destaque.

No relatório do Senador Marcelo Crivella, a Emenda de nº 18-A autoriza os chefes militares a concederem porte de arma a militares também fora do trabalho.

Tendo em vista esse relatório, mantivemos contatos com os Ministérios da Justiça e da Defesa, oportunidade em que houve um entendimento das duas Pastas de que esse dispositivo seria um excesso.

Sr. Presidente, apresentei um destaque para votação em separado e, nesta oportunidade, encaminho contrariamente, ou seja, para que seja retirado esse dispositivo que amplia a concessão de porte de armas e, portanto, vai contra a lei de desarmamento que acabamos de aprovar nesta Casa.

Sr. Presidente, meu voto é “não”.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra para orientar a Bancada.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Para orientar a Bancada, tem a palavra o Senador Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, este é um dispositivo do Substitutivo Marcelo Crivella que tem que ser man-

tido. Somente quem não participa ou jamais participou de operação militar pode ter essa concepção.

O militar está em serviço durante todo o momento em que participa de uma operação de fronteira, de combate ao narcotráfico ou ao tráfico de armas. Não violenta a lei antidesarmamento; não tem nada a ver com ela. É algo extremamente diferente. Trata-se de uma operação especial. Portanto, o policial, quando está à paisana, descansando, tem a obrigação de andar armado.

A lei é até benevolente, pois dá ao comandante da operação o poder de conceder ou não o direito de o militar, naquelas condições, andar ou não armado. Na realidade, deveria ser obrigatório. Ele deveria ter o direito. Vejam V. Ex^{as}: ele acaba de participar de uma operação na selva, combatendo traficante, volta para casa e, ao retirar a farda, não tem o direito de andar armado.

Se os Ministérios da Justiça e o da Defesa assim agiram, o fizeram de forma bastante equivocada.

Oriento o PFL no sentido de votar contra o destaque, mantendo o texto original do Senador Marcelo Crivella.

Portanto, votamos “sim”.

Durante o discurso do Sr. Demóstenes Torres, o Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário.

Durante o discurso do Sr. Demóstenes Torres, o Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente..

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – V. Ex^a orienta a Bancada para o voto “sim”, ou seja, para manutenção do art. 18 no texto?

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Para manutenção do art. 18.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Os que desejarem manter o artigo no texto, devem votar “sim”.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – O PFL vota “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Senador Renan Calheiros, como vota o PMDB?

O SR. MARCELO CRIVELLA (PL – RJ) – Sr. Presidente, peço a palavra para orientar a Bancada.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Tem a palavra V. Ex^a para orientar a Bancada.

O SR. MARCELO CRIVELLA (PL – RJ) – Sr. Presidente, entendo a preocupação do Senador Romero Jucá. No entanto, estudei essa lei que contempla, e ela pode ter interpretações dúbias, colocando em risco a segurança dos nossos soldados.

A verdade é que o soldado do Exército que for para a fronteira combater o narcotráfico, fora do expediente, precisa de proteção. Senão esse militar que já está em uma situação inóspita pode sofrer atentados e, posteriormente, nós, aqui no Senado Federal, iremos amargar esse remorso.

Por isso, peço às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que votem “sim”, a fim da manutenção do texto, permitindo, assim, que os comandantes possam decidir se devem ou não conceder porte de arma ao militar que, nas fronteiras, combate o narcotráfico.

O projeto não dá esse direito. O porte de arma depende da decisão do comandante. O projeto dá apenas uma salvaguarda.

Portanto, peço às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que votem “sim”, a fim de manter a segurança de nossos militares nas fronteiras.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Concedo a palavra ao Senador Renan Calheiros para orientar a Bancada.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Sr. Presidente, entendo, respeito e sempre levarei em consideração as ponderações do Senador Marcelo Crivella. Mas a recomendação que passo à Bancada do PMDB é o voto “não”, contrário à emenda, e pela manutenção do texto.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Presidência pede a atenção do Plenário.

O PMDB encaminha o voto “não”.

Concedo a palavra à Senadora Ideli Salvatti, para orientar a Bancada.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, o Bloco de Apoio encaminha o voto “não” à emenda.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – O Bloco de Apoio encaminha o voto “não”.

Senador Alvaro Dias, como V. Ex^a orienta a Bancada?

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – O PSDB vota “sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – O PSDB vota “sim”.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – V. Ex^a tem a palavra, pela ordem.

Antes, porém, a Presidência vai fazer um esclarecimento ao Plenário.

Fomos informados pelo serviço de som de que estamos com problema em algumas bancadas, e que o defeito não poderá ser solucionado no curto prazo para esta votação. Portanto, peço a V. Ex^{as} que se dirijam a um microfone que esteja funcionando.

Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET (PFL – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, gostaria que o Relator me explicasse, pois não posso entender que haja fiscalização de fronteira sem armamento. Fiscalizar a fronteira de que jeito?

Portanto, peço ao Relator que me explique se é isso mesmo.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – O Relator, Senador Romero Jucá, tem a palavra para o esclarecimento.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, novamente darei mais uma explicação acerca do art. 18-A, que autoriza o chefe da guarnição a conceder porte de arma. É com esse tipo de liberalidade que não concordamos. Não queremos ampliar a concessão de porte de arma. Se alguém estiver em serviço, quer na fronteira, quer combatendo o narcotráfico, quer em missão de informação, pode estar armado. Mas, efetivamente, não é possível um soldado, de qualquer das Forças Armadas – Exército, Marinha e Aeronáutica –, agir individualmente. Não estamos aqui discutindo Polícia Militar e nem Polícia Civil, porque esses, sim, tem missão individual, pois o policial militar combate a criminalidade o dia todo, em qualquer lugar. Se um policial militar estiver em um local onde houver um crime, ele é obrigado a intervir. Mas um soldado da Aeronáutica, do Exército ou da Marinha não age individualmente, ele age institucionalmente; ele cumpre ordens e missão efetiva. No cumprimento da missão, ele pode estar armado. Estamos apenas retirando a possibilidade de concessão de porte de arma. Se algum tipo de militar precisar de porte de arma para andar as 24 horas, deve tirá-lo dentro da tramitação normal, e não concedido pelo seu chefe.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Senador, V. Ex^a me permite explicar...

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. MARCELO CRIVELLA (PL – RJ) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. ROMEUTUMA (PFL – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Tem que mudar a redação mesmo. Não é expedir o porte de arma, mas autorizar o uso

da arma quando não em serviço. Penso que, se V. Ex^a alterar, vai coadunar com o que V. Ex^a está propondo: autorizar o uso da arma quando necessário.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (PDT – RR) – Gostaria de fazer uma pergunta ao Senador Romero Jucá.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (PDT – RR) – Como um cidadão que está na fronteira, por exemplo em Uiramutã, pode ir à Polícia Federal tirar um porte de arma? Se ele vai combater o narcotraficante, quando está em serviço, tem arma, mas, na hora em que estiver andando em sua cidade, está sem arma. Então, talvez seja isto: autorizar a portar a arma na missão ou na cidade do interior onde estiver, na fronteira. Será um porte de arma restrito à área em que estiver habitando, na fronteira.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO. *Fazendo soar a campanha.*) – A Presidência lembra às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que esta matéria não está em discussão, não há encaminhamento. Agora a palavra é do autor do destaque, do Relator e dos Líderes para orientação das Bancadas.

Concedo a palavra ao Senador Sérgio Guerra, para orientar a Bancada da Minoria. A Presidência se desculpa com V. Ex^a. O Senador Sérgio Guerra é Líder da Minoria, é do meu Partido. Tenho a honra de ser um liderado de V. Ex^a.

Em seguida, usará da palavra o Senador Marcelo Crivella.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – Sr. Presidente, há evidente exagero pacifista de alguns Senadores aqui. Parece-me absolutamente imprudente que alguém da carreira militar – Coronel do Exército, General do Exército – seja impedido de andar armado. É uma desautorização completa à sua autoridade, que não reside na farda, mas na sua competência e na sua profissão. E não é verdade que autoridades das Forças Armadas não desempenhem funções individuais. Desempenham-nas também. Portanto, é uma restrição exagerada.

Voto com o Senador Marcelo Crivella.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Concedo a palavra ao Senador Marcelo Crivella.

O SR. MARCELO CRIVELLA (PL – RJ) – Sr. Presidente, fizemos aqui uma discussão sobre a matéria com o Senador Romero Jucá. S. Ex^a é portador das preocupações do Ministério da Defesa e da Justiça contra a concessão do porte de arma. E somos portadores da preocupação com o militar que, fora do expediente, no trajeto para casa, pode ser vítima de um atentado e precisa estar armado para se defender.

Então, para que possamos chegar a um acordo, o Senador Romeu Tuma, que tem larga experiência no assunto e sabe mais sobre segurança do que o Ministro da Defesa e da Justiça juntos, apresentou uma proposta salomônica, que foi aceita por mim e pelo Senador Romero Jucá. S. Ex^a propôs o seguinte: que, em vez de a lei contemplar o porte da arma, contemple a autorização para o uso da arma, em caráter excepcional, enquanto durar a missão e fora do expediente. Essa medida não caracteriza o porte de arma, mas, por outro lado, defende o militar que está combatendo o narcotráfico nas fronteiras do Brasil.

Sr. Presidente, se tiver aquiescência do nobre Senador Romero Jucá, assim desvendamos o mistério e poderemos prosseguir.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, com a ponderação do Senador Marcelo Crivella, penso que se resolve a questão da emissão do porte de arma e, ao mesmo tempo, protege-se o militar das Forças Armadas. Portanto, concordamos com a modificação e encaminhamos favoravelmente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Todos as Sr^{as} e os Srs. Senadores já votaram?

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, tendo em vista a mudança feita pelo Senador Marcelo Crivella, gostaria de reorientar a votação para “sim”. Vou modificar o meu voto e solicitar que as pessoas que votaram “não” votem “sim”, para que se cumpra o entendimento no novo texto proposto pelo Senador Marcelo Crivella.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – É importante que todos os Líderes façam o esclarecimento ao Plenário.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem digitar a senha e votar. O processo ainda está aberto.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Concedo a palavra ao Senador Renan Calheiros.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Sr. Presidente, em função do entendimento e da lúcida ponderação do Senador Marcelo Crivella, o PMDB recomenda o voto em sentido contrário. É importante que todos nós façamos uma revisão e votemos “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – O PMDB encaminha o voto “sim”.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – O PFL encaminha o voto “sim”, Sr. Presidente.

O SR. MARCELO CRIVELLA (PL – RJ) – O PL encaminha o voto “sim”.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – O Bloco encaminha o voto “sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Presidência esclarece às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que já haviam exercido seu direito de voto que o painel ainda está aberto. Ao digitar a senha, o Senador pode mudar o voto, uma vez que ainda não apuramos o resultado. Basta digitar a senha e a opção de voto.

Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Ramez Tebet. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Apenas para esclarecer ainda melhor e para que conste dos Anais da Casa, a Presidência vai conceder ao Relator a palavra, para que explicito o texto que está sendo votado.

O SR. MARCELO CRIVELLA (PL – RJ) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, de acordo com a orientação do Senador Romero Jucá e dos assesso-

res parlamentares do Exército, da Marinha e da Aeronáutica, presentes no Plenário, o art. 18–A fica com a seguinte redação:

Art. 18–A Aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica caberá dotar os seus subordinados, quando empregados nas operações de que trata este Capítulo, dos meios necessários para o cumprimento da missão, podendo, para fins de segurança pessoal do militar e nos termos da legislação específica, conceder autorização temporária para uso de arma fora do horário de expediente enquanto durar a missão.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Presidência solicita ao nobre Relator que encaminhe à Mesa o texto lido.

Tenho a impressão de que todas as Sr^{as} e os Srs. Senadores já exerceram o direito de voto.

A Presidência vai encerrar a votação.

Se as Sr^{as} e os Srs. Senadores já votaram, está encerrada a votação.

(Procede-se à apuração.)

ART. 18-A (CONSTANTE DO ART.3º DA EMENDA 4 (SUBST.) PLS 221/2003 - COMPL)

(PLS 221/2003 - COMPLEMENTAR)


Num.Sessão: **1** Num.Votação: **3** Abertura: **8/6/2004 18:51:07**
Data Sessão: **8/6/2004** Hora Sessão: **14:30:00** Encerramento: **8/6/2004 19:12:23**

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PL	MG	AELTON FREITAS	SIM	Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	SIM
PDT	SE	ALMEIDA LIMA	SIM	PMDB	RO	VALDIR RAUPP	SIM
PSDB	PR	ALVARO DIAS	SIM	PMDB	DF	VALMIR AMARAL	SIM
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	SIM				
PFL	BA	ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES	SIM				
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	NÃO				
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	SIM				
PFL	BA	CÉSAR BORGES	SIM				
Bloco-PT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	NÃO				
Bloco-PT	MS	DELCLÍDIO AMARAL	SIM				
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	SIM				
Bloco-PTB	PA	DUCIOMAR COSTA	SIM				
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	SIM				
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICIO	NÃO				
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	SIM				
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	SIM				
Bloco-PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	SIM				
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	SIM				
Bloco-PSB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	SIM				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	SIM				
PMDB	MG	HELIO COSTA	SIM				
Bloco-PT	SC	IDELE SALVATTI	SIM				
Bloco-PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	SIM				
PFL	TO	JOÃO RIBEIRO	SIM				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM				
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	SIM				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM				
PFL	PE	JOSÉ JORGE	SIM				
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	SIM				
PDT	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	SIM				
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	SIM				
PSDB	SC	LEONEL PAVAN	SIM				
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	SIM				
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	SIM				
PMDB	PI	MÃO SANTA	SIM				
PL	RJ	MARCELO CRIVELLA	SIM				
PFL	PE	MARCO MACIEL	SIM				
PSDB	ES	MARCOS GUERRA	SIM				
PPS	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	SIM				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	SIM				
PMDB	AP	PAPALEO PAES	SIM				
PPS	CE	PATRICIA SABOYA GOMES	SIM				
PMDB	RO	PAULO ELIFAS	SIM				
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	SIM				
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	SIM				
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	SIM				
PSDB	CE	REGINALDO DUARTE	SIM				
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM				
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	SIM				
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	SIM				
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	SIM				
PFL	SP	ROMEL TUJMA	SIM				
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	SIM				
Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	SIM				
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	SIM				
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	SIM				
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	SIM				

Operador: HELIO FERREIRA LIMA

Presidente: JOSÉ SARNEY

Votos SIM : 57
Votos NÃO : 03
Votos ABST. : 00 **Total : 60**


Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Votaram SIM 57 Srs. Senadores; e NÃO 3.

Não houve abstenção.

Total: 60 votos.

Foi aprovada a emenda lida pelo Relator.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação do vencido ao Projeto de Lei do Senado nº 221, de 2003 – Complementar, para turno suplementar, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

**COMISSÃO DIRETORA
PARECER Nº 517, DE 2004**

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 221, de 2003 – Complementar.

A Comissão Diretora apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 221, de 2003 – Complementar, que altera a Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, que “dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas, para estabelecer novas atribuições subsidiárias”.

Sala de Reuniões da Comissão, 8 de junho de 2004. – **Paulo Paim, Eduardo Siqueira Campos, Romeu Tuma** – Relator, **Serys Slhessarenko**.

ANEXO AO PARECER Nº 517, DE 2004

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 221, de 2003 – Complementar.

Altera a Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, que dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas, para estabelecer novas atribuições subsidiárias.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 13, 15, 16, 17 e 18 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13

§ 1º O preparo compreende, entre outras, as atividades permanentes de planejamento, organização e articulação. instrução e adestramento, desenvolvimento de doutrina e pesquisas específicas, inteligência e estrutu-

ração das Forças Armadas, de sua logística e mobilização.

§ 2º No preparo das Forças Armadas para o cumprimento de sua destinação constitucional, poderão ser planejados e executados exercícios operacionais em áreas públicas, adequadas à natureza das operações ou em áreas privadas cedidas para esse fim.

§ 3º O planejamento e a execução dos exercícios operacionais poderão ser realizados com a cooperação dos órgãos de segurança pública e de órgãos públicos com interesses afins.” (NR)

“Art. 15.

§ 3º Consideram-se esgotados os instrumentos relacionados no art. 144 da Constituição Federal quando, em determinado momento, forem eles formalmente reconhecidos pelo respectivo Chefe do Poder Executivo Federal ou Estadual como indisponíveis, inexistentes ou insuficientes ao desempenho regular de sua missão constitucional.

§ 4º Na hipótese de emprego nas condições previstas no § 3º após mensagem do Presidente da República, serão ativados os órgãos operacionais das Forças Armadas, que desenvolverão, de forma episódica, em área previamente estabelecida e por tempo limitado, as ações de caráter preventivo e repressivo necessárias para assegurar o resultado das operações na garantia da lei e da ordem.

§ 5º Determinado o emprego das Forças Armadas na garantia da lei e da ordem, caberá à autoridade competente, mediante ato formal, transferir o controle operacional dos órgãos de segurança pública necessários ao desenvolvimento das ações para a autoridade encarregada das operações, a qual deverá constituir um centro de coordenação de operações, composto por representantes dos órgãos públicos sob seu controle operacional ou com interesses afins.

§ 6º Considera-se controle operacional, para fins de aplicação desta lei, o poder conferido à autoridade encarregada das operações, para atribuir e coordenar missões ou tarefas específicas a serem desempenhadas por efetivos dos órgãos de segurança pública, obedecidas as suas competências constitucionais ou legais.

§ 7º O emprego e o preparo das Forças Armadas na garantia da lei e da ordem é considerado atividade militar para fins de apli-

cação do art. 9º II, alínea c, do Código Penal Militar.” (NR)

“Art. 16

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, integram as referidas ações de caráter geral a participação em campanhas institucionais de utilidade pública ou de interesse social.” (NR)

“Art. 17

V – cooperar com os órgãos federais, quando se fizer necessário, na repressão aos delitos de repercussão nacional ou internacional, quanto ao uso do mar, águas interiores e de áreas portuárias, na forma de apoio logístico, de inteligência, de comunicações e de instrução.

..... “(NR)

“Art. 18

VI – cooperar com os órgãos federais, quando se fizer necessário, na repressão aos delitos de repercussão nacional e internacional, quanto ao uso do espaço aéreo e de áreas aeroportuárias, na forma de apoio logístico, de inteligência, de comunicações e de instrução;

VII – atuar, de maneira contínua e permanente, por meio das ações de controle do espaço aéreo brasileiro, contra todos os tipos de tráfego aéreo ilícito, com ênfase para os envolvidos no tráfico de drogas, armas, munições e passageiros ilegais, agindo em operação combinada com organismos de fiscalização competentes, aos quais caberá a tarefa de agir após a aterragem das aeronaves envolvidas em tráfego aéreo ilícito.

..... “(NR)

Art. 2º A Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 17-A e 18-A:

“Art. 17-A. Cabe ao Exército, além de outras ações pertinentes, como atribuições subsidiárias particulares:

I – contribuir para a formulação e condução de políticas nacionais que digam respeito ao Poder Militar Terrestre;

II – cooperar com órgãos públicos federais, estaduais e municipais e, excepcionalmente, com empresas privadas, na execução de obras e serviços de engenharia, sendo os recursos advindos do órgão solicitante;

III – cooperar com órgãos federais, quando se fizer necessário, na repressão aos delitos de repercussão nacional e internacional,

no território nacional, na forma de apoio logístico, de inteligência de comunicações e de instrução;

IV – atuar, por meio de ações preventivas e repressivas, na faixa de fronteira terrestre, contra delitos transfronteiriços e ambientais, isoladamente ou em coordenação com outros órgãos do Poder Executivo, executando, dentre outras, as ações de:

a) patrulhamento;

b) revista de pessoas, de veículos terrestres, de embarcações e de aeronaves; e

c) prisões em flagrante delito.”

“Art. 18-A. Aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica caberá dotar seus subordinados, quando empregados nas operações de que trata este Capítulo, dos meios necessários para o cumprimento da missão, podendo, para fins de segurança pessoal do militar e nos termos da legislação específica, conceder autorização temporária para uso de arma fora do horário de expediente enquanto durar a missão.”

Art. 3º Esta lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação do vencido, em turno suplementar.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Em discussão o substitutivo, em turno suplementar. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Sem apresentação de emendas, o substitutivo é dado como definitivamente adotado, nos termos do art. 284 do Regimento Interno.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Presidência vai iniciar a votação das matérias sobre as quais existe acordo e concordância de todas as Lideranças.

Na sessão do dia 25 de maio último, foi lido o Requerimento nº 640, da Comissão de Assuntos Econômicos, solicitando urgência para o Projeto de Resolução nº 19, de 2004.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria passa a fazer parte da Ordem do Dia imediatamente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – **Item extrapauta:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 19, DE 2004

(Incluído em pauta nos termos do Requerimento nº 640, de 2004)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 19, de 2004, apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos, com conclusão do Parecer nº 489, de 2004 (Relator: Senador Eduardo Azeredo), que *autoriza a Companhia de Águas e Esgoto do Ceará – Cagece a contratar operação de crédito externo, com garantia da União e do Estado do Ceará, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de US\$100 milhões dos Estados Unidos da América.*

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto vai a Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Resolução nº 19, de 2004, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 518, DE 2004

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 19, de 2004.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 19, de 2004, que autoriza a Companhia de Águas e Esgoto do Ceará (Cagece) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União e do Estado do Ceará, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de US\$100,000,000.00 (cem milhões de dólares norte-americanos).

Sala de Reuniões da Comissão, 8 de junho de 2004. – **Romeu Tuman**, Relator – **Eduardo Siqueira Campos** – **Serys Silhessarenko** – **Geraldo Mesquita Júnior**.

ANEXO AO PARECER Nº 518, DE 2004

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 2004

Autoriza a Companhia de Águas e Esgoto do Ceará (Cagece) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União e do Estado do Ceará, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de US\$100,000,000.00 (cem milhões de dólares norte-americanos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Companhia de Águas e Esgoto do Ceará (Cagece) autorizada a contratar operação de crédito externo, com garantia da União e do Estado do Ceará, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de US\$100,000,000.00 (cem milhões de dólares norte-americanos).

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito externo referida no **caput** destinam-se ao financiamento parcial do Programa de Infraestrutura Básica e Saneamento do Estado do Ceará (Sanear II).

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – *devedor*: Companhia de Águas e Esgoto do Ceará;

II – *credor*: Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID;

III – *garantidor*: República Federativa do Brasil e o Estado do Ceará;

IV – *valor*: US\$100,000,000.00 (cem milhões de dólares norte-americanos);

V – *modalidade do empréstimo*: Empréstimo do Mecanismo Unimonetário – Modalidade Ajustável;

VI – *prazo de desembolso*: até 6 (seis) anos, não podendo ser inferior a 3 (três) anos;

VII – *amortização*: parcelas semestrais e consecutivas, de valores tanto quanto possível iguais, vencendo-se a primeira 6 (seis) meses a partir da data inicialmente prevista para o desembolso final e a última o mais tardar 25 (vinte e cinco) anos após a assinatura do Contrato;

VIII – *juros*: exigidos semestralmente, calculados com base no custo de captação do Banco para empréstimos unimonetários qualificados apurados durante os 6 (seis) me-

ses anteriores aos respectivos vencimentos, acrescidos de uma margem razoável, expressa em termos de uma porcentagem anual para cobertura de despesas administrativas;

IX – *comissão de crédito*: 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano), pagos semestralmente sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, nas mesmas datas de pagamentos dos juros, entrando em vigor 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato;

X – *recursos para inspeção e supervisão gerais*: limitados a US\$1,000,000.00 (um milhão de dólares norte-americanos), desembolsados em prestações trimestrais, tanto quanto possível iguais.

Art. 3º São a União e o Estado do Ceará autorizados a conceder garantia à Companhia de Águas e Esgoto do Ceará (Cagece) na operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no **caput** é condicionada a que o Estado do Ceará vincule, como contragarantias à União, cotas da repartição constitucional das receitas tributárias estabelecidas nos arts. 157 e 159, complementadas por recursos próprios, nos termos do art. 167, inciso IV, todos da Constituição Federal, e de outras receitas e de outros bens de seu patrimônio, bem como quaisquer outras garantias em direito admitidas, mediante formalização de contrato de contragarantia, podendo o Governo Federal reter importâncias necessárias diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado.

Art. 4º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo máximo de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Na sessão de 25 de maio, foi lido o Requerimento nº 641, de 2004, da Comissão de Assun-

tos Econômicos, solicitando urgência para o Projeto de Resolução nº 20, de 2004.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria passa a fazer parte da Ordem do Dia imediatamente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – **Item extrapauta:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 20, DE 2004

(Incluído em pauta nos termos do Requerimento nº 641, de 2004)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 20, de 2004, apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos, como conclusão do Parecer nº 490, de 2004 (Relator *ad hoc*: Senador Rodolpho Tourinho), que *autoriza o Município de Florianópolis a contratar operação de crédito externo com o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata – Fonplata, no valor total equivalente a até US\$22,400,000.00 (vinte e dois milhões e quatrocentos mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, com garantia da República Federativa do Brasil, destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Programa de Desenvolvimento da Infra-Estrutura Básica e dos Serviços Urbanos de Florianópolis.*

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Gostaria de fazer alguns registros a respeito desse empréstimo, em primeiro lugar, porque se trata de uma modalidade de empréstimo inusitada, feita com o Fonplata, instituição de financiamento dos países do Prata, com o qual nunca tivemos oportunidade de realizar empréstimo e financiamento.

Quando se fez o debate na Comissão de Assuntos Econômicos, tive o ensejo de registrar a importância do aporte de recursos de uma instituição de países da América do Sul para investimentos no Brasil, de forma muito especial, na capital do meu Estado, Florianópolis, que tem a alcunha de ser a capital turística do Mercosul, visitada por inúmeros argentinos, uruguaios, principalmente no verão. Portanto, nada mais justo que eles também aportem recursos.

Essa modalidade de empréstimo, efetivamente, pode concretizar-se em um momento como este, porque há toda uma tratativa, uma aproximação entre os bancos de fomento existentes na América Latina, entre o Fonplata, a CAN – Comunidade Andina das Nações e o BNDES.

Temos havido inúmeras iniciativas de conjugação de esforços dos três bancos de fomento da América Latina, para o desenvolvimento integrado das questões de infra-estrutura entre os países que compõem este nosso continente.

Quero ainda registrar, Sr. Presidente, que, para nós, de Florianópolis, é bastante significativo o aporte desses US\$22 milhões, ao qual ninguém tem a pretensão de fazer óbice. Os questionamentos que fiz na Comissão de Assuntos Econômicos foram tão somente com relação às obras que serão realizadas com esse recurso.

Sobre elas – e não sobre o financiamento –, a comunidade de Florianópolis tem feito alguns questionamentos: por exemplo, quanto ao sistema integrado de transporte, como as beira-mares – no caso, haverá um trecho de beira-mar no continente –, devido às indenizações e às questões ambientais.

Deixo registrado meu voto favorável ao empréstimo e a minha saudação, porque um empréstimo desse montante, US\$22 milhões, de uma instituição que não pertence ao Brasil nem é daquelas que tradicionalmente fazem financiamentos para o Brasil, como o BID e o Bird – no caso é a Fonplata –, só é possível por conta dessa política de aproximação e de integração da América do Sul que o nosso Presidente Lula tem levado a efeito, dedicando tanto tempo para aprimorá-la, e que tem sido tão bem sucedida, não só com a reconstrução e restauração do Mercosul mas também com toda essa aproximação dos países andinos, inclusive com a perspectiva de fechamento do acordo do México com o Mercosul.

Eram essas as questões que eu queria deixar registradas, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Não mais havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permaneceram sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Resolução nº 20, de 2004, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

COMISSÃO DIRETORA PARECER Nº 519, DE 2004

Redação final do Projeto de Resolução nº 20, de 2004

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 20, de 2004, que autoriza o Município de Florianópolis a contratar operação de crédito externo com o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata (FONPLATA), no valor total equivalente a até US\$22.400.000.00 (vinte e dois milhões e quatrocentos mil dólares norte-americanos), de principal, com garantia da República Federativa do Brasil, destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Programa de Desenvolvimento da infra-estrutura Básica e dos Serviços Urbanos de Florianópolis.

Sala de Reuniões da Comissão, 8 de junho de 2004. – **Eduardo Siqueira Campos, Romeu Tuma** – Relator, **Serys Sihessarenko, Geraldo Mesquita Júnior**.

ANEXO AO PARECER Nº 519, DE 2004

Redação final do Projeto de Resolução nº 20, de 2004

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 2004

Autoriza o Município de Florianópolis a contratar operação de crédito externo com o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata (FONPLATA), no valor total equivalente a até US\$22.400.000.00 (vinte e dois milhões e quatrocentos mil dólares norte-americanos), de principal, com garantia da República Federativa do Brasil, destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Programa de Desenvolvimento da Infra-estrutura Básica e dos Serviços Urbanos de Florianópolis.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Município de Florianópolis autorizado a contratar operação de crédito externo com o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata (FONPLATA), no valor equivalente a até US\$22.400.000.00 (vinte e dois milhões e quatrocentos mil dólares norte americanos), de principal, destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Programa de Desenvolvimento da Infra-estrutura Básica e dos Serviços Urbanos de Florianópolis.

Art. 2º São as seguintes as condições financeiras da operação de crédito externo:

I – mutuário: Município de Florianópolis;
 II – mutuante: Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata (FON-PLATA);

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – natureza da operação: empréstimo externo;

V – valor: até US\$22,400,000.00 (vinte e dois milhões e quatrocentos mil dólares norte-americanos), de principal;

VI – finalidade: financiar, parcialmente, o Programa de Desenvolvimento da Infra-estrutura Básica e dos Serviços Urbanos de Florianópolis;

VII – prazo: até 240 (duzentos e quarenta) meses;

VIII – prazo de desembolso: até 60 (sessenta) meses;

IX – amortização: parcelas semestrais, consecutivas e, sempre que possível, iguais, sendo a primeira a ser paga 180 (cento e oitenta) dias-calendário, contados a partir da data do último desembolso efetuado;

X – juros: exigidos semestralmente, calculados sobre o saldo devedor diário do empréstimo até o dia do efetivo pagamento, a uma taxa anual determinada pela Libor para dólar norte-americano mais um adicional de 325 (trezentos e vinte e cinco) pontos-base, devendo ser pagos na mesma data do pagamento das parcelas de amortização; caso o programa seja concluído no prazo estabelecido, a taxa anual de juros será reduzida em 25 (vinte e cinco) pontos-base, redução que se aplicará a partir da data de vencimento do prazo de desembolso;

XI – juros de mora: equivalentes a 20% (vinte por cento) da taxa anual de juros, calculados proporcionalmente desde a data em que se deveria pagar a correspondente parcela de amortização até a data de seu efetivo pagamento;

XII – comissão de administração: exigida em uma única cota no valor de US\$193,000.00 (cento e noventa e três mil dólares norte-americanos), uma vez cumpridas as condições prévias ao primeiro desembolso;

XIII – comissão de compromisso: 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o saldo não desembolsado do em-

préstimo, que começará a ser calculado 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato. Caso o Município de Florianópolis não consiga desembolsar no prazo estipulado, a comissão de compromisso passará para 1% (um por cento) a partir do vencimento do referido prazo de desembolso.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia à operação de crédito de que trata o art. 1º, tendo como contragarantia oferecida pelo Município de Florianópolis as cotas de repartição constitucional previstas nos arts. 158 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156, nos termos do art. 167, § 4º todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 4º As partes envolvidas na operação de crédito de que trata o art. 1º deverão, preliminarmente às formalizações contratuais, atender às seguintes exigências:

I – cumprimento, pelo Município de Florianópolis, e reconhecimento do referido cumprimento, pelo Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata (FONPLATA), da condição prévia à realização do primeiro desembolso, constante do art. 17 das Normas Gerais e do art. 18 das Estipulações Especiais da minuta do Contrato de Empréstimo, que exige a apresentação, em condições consideradas satisfatórias pelo Fonplata, do instrumento legal que ateste a constituição da Unidade de Gerenciamento do Programa para seu controle e implementação;

II – assinatura do contrato de contragarantia a ser concedida pelo Município de Florianópolis à União.

Art. 5º A autorização concedida por esta resolução deverá ser exercida no prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Na sessão do dia 20 de junho, foi lido o Requerimento nº 700, de 2004, de autoria dos Srs. Líderes solicitando urgência para o Projeto de Resolução nº 23, de 2004.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – **Item extrapauta:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 23, DE 2004

*(Incluído em pauta nos termos do
Requerimento nº 700, de 2004)*

Projeto de Resolução nº 23, de 2004, de iniciativa da Mesa do Senado, que convalida os atos da Comissão Diretora que menciona.

Relator: Senador Garibaldi Alves Filho, que apresenta parecer favorável, com retificação.

É o seguinte o parecer apresentado:

PARECER Nº 520, DE 2004

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 23, de 2004, que convalida os atos da Comissão Diretora que menciona.

Relator: Senador

I – Relatório

O projeto de resolução em exame objetiva convalidar os seguintes atos editados pela Comissão Diretora: Atos nºs 23 e 35, de 2002, Atos nºs 3, 4, 14, 28, 35 e 37, de 2003, e Ato nº 2, de 2004.

II – Análise

Os atos referidos, editados pela Comissão Diretora, dizem respeito à política de administração de pessoal, conjugada ao aprimoramento da atuação dos órgãos parlamentares e legislativos do Senado Federal.

Nesse sentido, cumprem o disposto no inciso I do art. 98 do Regimento Interno:

Art. 98. À Comissão Diretora compete:

I – exercer a administração interna do Senado nos termos das atribuições fixadas no seu Regulamento Administrativo;

.....

Da mesma forma, não exorbita aquele órgão em suas funções, mantendo-se fiel aos comandos dos textos normativos que disciplinam suas ações.

Não há, pois, qualquer impedimento de natureza técnica, jurídica ou constitucional que deponha contra a aprovação da matéria.

Resta, no entanto, atentar para a omissão do Ato da Comissão Diretora nº 17, de 2003, que deverá, por similaridade aos demais, ser acrescido ao rol das normas convalidadas pela resolução decorrente da aprovação deste projeto.

III – Voto

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Resolução do Senado nº 23, de 2004, com a inclusão do Ato da Comissão Diretora nº 17, de 2003.

Sala da Comissão, Presidente – **Garibaldi Alves Filho**, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Mesa também é favorável à conclusão do Relator.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 521, DE 2004

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 23, de 2004.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 23, de 2004, que convalida os Atos da Comissão Diretora que menciona.

Sala de Reuniões da Comissão, 8 de junho de 2004. – **Eduardo Siqueira Campos**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator – **Serys SIlhessarenko** – **Geraldo Mesquita Júnior**.

ANEXO AO PARECER Nº 521, DE 2004

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 2004**Convalida os Atos da Comissão Diretora que menciona.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Ficam convalidados os Atos da Comissão Diretora nºs 23 e 35, de 2002; 3, 4, 14, 17, 28 e 35, de 2003; e 2, de 2004.

Art. 2º Fica a Comissão Diretora autorizada a consolidar o Regulamento Administrativo do Senado Federal, no que couber, com as alterações promovidas pelos Atos a que se refere esta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – **Item 12:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 392, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 392, de 2004 (nº 1.149/2004, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo por troca de notas que dará efetividade ao “Programa de Recuperação Ambiental da Região Metropolitana da Baixada Santista”, o qual conta com financiamento do “Japan Bank for International Cooperation” no valor de ¥21.637.000,00 (vinte e um bilhões e seiscentos e trinta e sete milhões de ienes) e terá como mutuário a Companhia de Saneamento Básico de São Paulo, assinado pelo Governo da República Federativa do Brasil e pelo Governo do Japão na cidade de Brasília, em 20 de agosto de 2003.*

Parecer favorável, sob nº 453, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Hélio Costa.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária da última quinta-feira, quando teve a sua apreciação adiada em virtude da não-deliberação do Projeto de Lei de Conversão nº 35, de 2004.

Em discussão o projeto, em turno único.

Concedo a palavra ao Senador Hélio Costa.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, trata-se apenas do texto do acordo por troca de notas, conforme V. Ex^a esclareceu, sobre o Programa de Recuperação Ambiental da Região Metropolitana da Baixada Santista. Entretanto, é importante lembrar que se trata de um empréstimo de 21 bilhões e 637 milhões de ienes, que dá um total de R\$600 milhões, do *Japan Bank for International Cooperation*, ou seja, o Banco de Cooperação Internacional do Japão, como mutuária a Companhia Saneamento Básico de São Paulo, com garantia de pagamento do Governo Federal. Também é importante dizer que esse projeto atenderá a nove cidades da Baixada Santista; representa investimentos da ordem de R\$1 bilhão além desses R\$600 milhões que são concedidos em empréstimo pelo Banco Internacional do Japão.

A condição do empréstimo é de amortização em 18 anos, prazo de carência de sete anos e taxas de juros de 1,8% ao ano. Realmente, excelentes condições. Sobretudo, é importante ressaltar que este projeto, Sr. Presidente, aumentará o atendimento a redes coletoras de esgoto da região da Baixada Santista de 19%, que representa hoje, para 95%. Os recursos serão utilizados em melhorias sanitárias e ambientais em toda a região metropolitana da Baixada Santista com a eliminação das intermitências no abastecimento de água potável e a construção dos sistemas de esgoto.

Portanto, trata-se de um investimento em saúde preventiva e melhorias nas praias da região de São Paulo. Dados do Ministério da Saúde demonstram que 60% de todos os leitos hospitalares brasileiros são ocupados por pessoas que contraíram doenças transmitidas pela água não tratada.

Pela aprovação, Sr. Presidente.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – O voto é pelo o encaminhamento favorável.

Continua em discussão.

Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma para discutir.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nos últimos dias, os jornais e as revistas têm se ocupado da preocupação do Governo Lula sobre a importância dos projetos de saneamento básico no atendimento aos Municípios que não têm nem água potável nas suas regiões.

O Governador Geraldo Alckmin me ligou em mais de uma ocasião. Assim, falei com o Senador Tasso Jereissati, da Comissão de Assuntos Econômicos, e com o Senador Efraim Morais, Relator *ad hoc*, que opinaram pela aprovação desse empréstimo a ser contraído com o Banco Internacional do Japão, conforme o Senador Hélio Costa acaba de relatar.

Sabemos, conforme disse o Deputado Antônio Carlos Mendes Thame, que já foi Secretário do setor em São Paulo, que, de 170 milhões de brasileiros, cerca de 130 milhões têm acesso ao serviço de água potável.

Por sua vez, dados do Ministério da Saúde demonstram que 60% dos leitos dos hospitais brasileiros são ocupados por pessoas que contraíram doenças transmitidas pela água não tratada. O acordo em pauta representa, portanto, extraordinário investimento em saúde preventiva ao viabilizar o saneamento básico da Baixada Santista.

Adicionalmente, o projeto melhorará as condições das praias da região, o que contribuirá para gerar emprego e renda no setor do turismo.

Na análise dos termos e condições estipuladas, pedimos o voto favorável dos Srs. Senadores, cumprimentando o Governador Geraldo Alckmin pela sua preocupação permanente com o saneamento básico através da empresa de Saneamento Básico de São Paulo, a Sabesp.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO.) – Concedo a palavra, para discutir, ao Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, registro apenas a minha alegria, na qualidade de Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, ao ver a aceitação dos três projetos que lá foram aprovados, um referentemente à cidade de Florianópolis, cuja Prefeita Ângela Amin esteve aqui assistindo a esta votação, contemplada com recursos do Fonplata; o de saneamento básico para o Estado do Ceará, cujo Governador, o ex-senador Lúcio Alcântara, nos deu a honra da sua presença na Comissão de Assuntos Econômicos; e, agora, este, do Estado de São Paulo, aprovado praticamente em tempo recorde. Isso nos deixa satisfeitos, pois vemos que são três regiões atendidas. O Estado do Ceará, que pertence ao Nordeste; Florianópolis, da Região Sul, e o Estado de São Paulo, do Sudeste. Este, conforme exposição muito bem feita pelo Senador Hélio Costa, por Minas Gerais, atenderá toda a infra-estrutura, abrangendo nove Municípios da Baixada Santista.

Não levantei o mérito dos projetos, porque já estão realmente demonstrados, apenas cumprimento nossos companheiros, a Comissão de Assuntos Econômicos e o Senado da República pela aprovação dessas três importantes matérias, já que tenho certeza de que esta matéria que contempla o São Paulo também será aprovada.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Concedo a palavra ao nobre Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, destaco apenas que é uma questão de coerência o voto favorável a esta solicitação de empréstimo, já que há uma relação correta entre custo e benefício do investimento. E há, certamente, o retorno assegurado, não só por se tratar de obras que geram emprego, uma vez que obras de saneamento exigem mão-de-obra; não só por isso, mas até porque produzem retorno de receita pública, especialmente no setor de saneamento básico onde há rentabilidade assegurada. O investimento, portanto, se dá de forma inteligente.

Quando se busca o empréstimo externo com esse objetivo não se está produzindo endividamento público, porque o retorno que assegura o investimento proporciona o pagamento sem incrementar a dívida pública.

Essa é a questão fundamental na análise de proposições dessa natureza, sobretudo no estabelecimento da prioridade de investimento no setor de saúde pública – e saneamento básico diz respeito à saúde pública – e em setores geradores de emprego, como ocorre em obras de saneamento básico.

Sr. Presidente, obviamente, o nosso voto é favorável.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A matéria continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a matéria.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**(*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 392, DE 2004**

(Nº 1.149/2004, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo por troca de notas que dará efetividade ao “Programa de Recuperação Ambiental da Região Metropolitana da Baixada Santista”, o qual conta com financiamento do Japan Bank for International Cooperation no valor de Y21.637 bilhões (vinte e um bilhões e seiscentos e trinta e sete milhões de ienes) e terá como mutuário a Companhia de Saneamento Básico da São Paulo, assinado pelo Governo da República Federativa do Brasil e pelo Governo do Japão na cidade de Brasília, em 20 de agosto de 2003.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo por troca de notas que dará efetividade ao “Programa de Recuperação ambiental da Região Metropolitana da Baixada Santista”, o qual conta com financiamento do Japan Bank for International Cooperation no valor de Y21.637 bilhões (vinte e um bilhões e seiscentos e trinta e sete milhões de ienes) e terá como mutuário ao Companhia de Saneamento Básico de São Paulo, assinado pelo Governo da República Federativa do Brasil e pelo Governo do Japão na cidade de Brasília, em 20 de agosto de 2003.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar a revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que nos termos do inciso I, do art. 49, da Constituição Federal, acarreta encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Em votação o Requerimento nº 705, de 2004, de urgência para o Projeto de Resolução nº 25, de 2004.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – **Item extrapauta:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 25, DE 2004

*(Incluído em pauta nos termos do
Requerimento nº 705, de 2004)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 25, de 2004, apresentado como conclusão do Parecer nº 506, de 2004, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Tasso Jereissati (PSDB – CE), que *autoriza a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp, a contratar operações de crédito externo com o Japan Bank for International Cooperation – Jbic, no valor de até ¥\$21.320.000.000,00 (vinte e um bilhões, trezentos e vinte milhões de ienes)*, de principal, destinado a financiar parcialmente o Programa de Recuperação Ambiental da Região Metropolitana da Baixada Santista.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Resolução nº 25, de 2004, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 522 DE 2004

Redação final do Projeto de Resolução nº 25, de 2004.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 25, de 2004, que autoriza a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP) a contratar operação de crédito

(*) O Texto do acordo encontra-se publicado no **DSF**, de 6-4-2004.

externo, com garantia da União, com o Japan Bank for International Cooperation (JBIC), no valor de até JPY 21.320.000.000,00 (vinte e um bilhões, trezentos e vinte milhões de ienes).

Sala de Reuniões da Comissão, 8 de junho de 2004. – **Eduardo Siqueira Campos**, Presidente – **Ro-meu Turma**, Relator – **Geraldo Mesquita Júnior** – **Sérgio Zambiasi**.

ANEXO AO PARECER Nº 522, DE 2004

Redação final do Projeto de Resolução nº 25, de 2004.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 2004

Autoriza a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Japan Bank for International Cooperation (JBIC), no valor de até JPY 21.320.000.000,00 (vinte e um bilhões, trezentos e vinte milhões de ienes).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP) autorizada a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Japan Bank for Internacional Cooperation (JBIC), no valor de até JPY 21.320.000.000,00 (vinte e um bilhões, trezentos e vinte milhões de ienes).

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito externo referida no **caput** destinam-se ao financiamento parcial do Programa de Recuperação Ambiental da região Metropolitana da Baixada Santista, construindo e recuperando os sistema de água e esgoto com sistema de monitoramento ambiental.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (Sabesp);

II – credor: Japan Bank for Internacional Cooperation (JBIC);

III – garantidor: República Federativa do Brasil, tendo como contragarantias, conforme definido no texto da Lei Estadual nº 10.820, de 20 de junho de 2001, autorizativa do emprésti-

mo pretendido, as cotas ou parcelas da participação do Estado na arrecadação da União, complementadas pelas receitas próprias do Estado, e a cessão, mediante disponibilização, das receitas próprias da Sabesp, conforme autorização concedida pela sua Diretora e pelo seu Conselho de Administração;

IV – valor: até JPY 21.320.000.000,00 (vinte e um bilhões, trezentos e vinte milhões de ienes);

V – prazo de desembolso: até 7 (sete) anos após a data de efetividade do Contrato;

VI – amortização: 37 (trinta e sete) parcelas semestrais e consecutivas, sendo a primeira devida em 20 de março de 2011, vencendo-se a última em 20 de março de 2029;

VII – juros: exigidos semestralmente, da seguinte forma:

a) Principal I: 1,8% a.a. (um inteiro e oito décimos por cento ao ano) sobre os recursos destinados ao financiamento:

1 – das categorias (B), (C) e (D) da Seção I Anexo 2 do Contrato, referentes ao Tratamento de Esgoto, Sistema de Monitoramento Ambiental e Serviços de Consultoria, respectivamente, no valor total de JPY 7.596.000.000,00 (sete bilhões, quinhentos e noventa e seis milhões de ienes);

2 – da categoria “contingências” (E), destinadas ao financiamento das categorias (B), (C) e (D) indicadas no item 1;

3 – de 0,1% a.a. (um décimo por cento ao ano), relativo à comissão do Banco (service charge), incidente sobre os recursos do empréstimo desembolsados para financiar as categorias previstas no item 1.

b) Principal II: 2,5% a.a. (dois inteiros e cinco décimos por cento ao ano) destinados ao financiamento:

1 – da categoria (A) – Redes de Esgoto, no montante de JPY 13.270.000.000,00 (treze bilhões, duzentos e setenta milhões de ienes);

2 – da categoria “contingências” (E), destinados ao financiamento das Redes de Esgoto; e

3 – de 0,1% a.a. (um décimo por cento ao ano), relativo à comissão do Banco (service charge), incidente sobre os recursos do

empréstimo desembolsados para financiar as categorias previstas no item 1;

VIII – comissão do Banco: 0,1% (um décimo por cento) sobre o montante de cada desembolso (service charge).

Parágrafo único. As datas de pagamentos do principal e dos encargos financeiros poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

Art. 3º Fica a União autorizada a conceder garantia à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (Sabesp) na operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no **caput** é condicionada a que o Estado de São Paulo vincule, como contragarantias à União, cotas da repartição constitucional das receitas tributárias estabelecidas nos arts. 157 e 159, complementadas por recursos próprios, nos termos do art. 167, inciso IV, todos da Constituição Federal, e a cessão, mediante disponibilização, das receitas próprias da Sabesp, conforme autorização concedida pela sua Diretoria e pelo seu Conselho de Administração, mediante formalização de contrato de contragarantia, podendo o Governo Federal reter importâncias necessárias diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam permaneceram sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Na sessão do dia 2 de junho, foi lido o Requerimento nº 701, de 2004, de autoria dos Srs. Líderes, solicitando urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 2004.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permaneceram sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – **Item extrapauta:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 35, DE 2004

(Incluído em pauta nos termos do Requerimento nº 701, de 2004)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 2004 (nº 3.626/2004, na Casa de origem), de iniciativa da Presidência da República, que *reestrutura a remuneração e define as competências dos ocupantes dos cargos de Carreira de Fiscal Federal Agropecuário e dá outras providências*.

Dependendo do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Concedo a palavra ao nobre Senador Romero Jucá para proferir parecer em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Para proferir Parecer nº 523, de 2004-Plen. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, este é um projeto extremamente importante para a área produtiva brasileira, reestrutura a Carreira de Fiscal Federal Agropecuário. É um pleito antigo, uma luta grande da categoria.

Portanto, o parecer é pela constitucionalidade e, quanto ao mérito, solicito sua aprovação, porque realmente o atendimento se dará após ampla discussão. Há bastante tempo os fiscais estão nessa luta.

O parecer é favorável quanto à constitucionalidade e ao mérito.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – O parecer é favorável.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permaneceram sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 35, DE 2004

(Nº 3.626/2004, na Câmara do origem)

(Da iniciativa do Presidente da República)

Reestrutura a remuneração e define as competências dos ocupantes dos cargos da Carreira de Fiscal Federal Agropecuário e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Carreira de Fiscal Federal Agropecuário compõe-se de cargos efetivos, agrupados em classes A, B, C e Especial, compreendendo, as 3 (três) primeiras, 3 (três) padrões, e, a última, 4 (quatro) padrões, na forma do Anexo I desta lei.

Art. 2º O posicionamento dos atuais ocupantes dos cargos da Carreira a que se refere o art. 1º desta lei dar-se-á conforme a correlação estabelecida no Anexo II desta lei.

Art. 3º São atribuições dos titulares do cargo de Fiscal Federal Agropecuário, no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em todo o território nacional:

I – a defesa sanitária animal e vegetal;

II – a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal e a fiscalização dos produtos destinados à alimentação animal;

III – a fiscalização de produtos de uso veterinário e dos estabelecimentos que os fabricam e de agrotóxicos, seus componentes e afins;

IV – a fiscalização do registro genealógico dos animais domésticos, da realização de provas zootécnicas, das atividades hípcas e turfísticas, do sêmem destinado à inseminação artificial em animais domésticos e dos prestadores de serviços de reprodução animal;

V – a fiscalização e inspeção da produção e do comércio de sementes e mudas e da produção e comércio de fertilizantes, corretivos, inoculantes, estimulantes ou biofertilizantes destinados à agricultura;

VI – a fiscalização da produção, circulação e comercialização do vinho e derivados do vinho, da uva e de bebidas em geral;

VII – a fiscalização e o controle da classificação de produtos vegetais e animais, subprodutos e resíduos de valor econômico e elaboração dos respectivos padrões;

VIII – a fiscalização das atividades de aviação agrícola, no que couber;

IX – a fiscalização do trânsito de animais vivos, seus produtos e subprodutos destinados a quaisquer fins, de vegetais e partes vegetais, seus produtos e subprodutos destinados a quaisquer fins, de insumos destinados ao uso na agropecuária e de materiais biológicos de interesse agrícola ou veterinário, nos portos e aeroportos internacionais, nos postos de fronteira e em outros locais alfandegados;

X – lavar auto de infração, de apreensão e de interdição de estabelecimentos ou de produtos, quando constatarem o descumprimento de obrigação legal relacionada com as atribuições descritas neste artigo;

XI – assessorar tecnicamente o Governo, quando requisitado, na elaboração de acordos, tratados e convenções com governos estrangeiros e organismos internacionais, dos quais o País seja membro, nos assuntos relacionados com as atribuições fixadas neste artigo;

XII – fiscalizar o cumprimento de atos administrativos destinados à proteção e certificação de culturas;

XIII – as demais atividades inerentes à competência do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que lhes forem atribuídas em regulamento.

Parágrafo único. O Poder Executivo, observado o disposto neste artigo, disciplinará as atribuições dos cargos de Fiscal Federal Agropecuário em conformidade com as especificidades e as peculiaridades desenvolvidas por áreas de especialização profissional.

Art. 4º A Tabela de Vencimento Básico dos cargos da carreira a que se refere o art. 1º desta lei é a constante do Anexo III desta lei, com efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2004 e 1º de janeiro de 2005.

§ 1º Sobre os valores da tabela constante do Anexo III desta lei incidirá, a partir de janeiro de 2004, o índice que vier a ser concedido a título de revisão geral de remuneração dos servidores públicos federais.

§ 2º É mantida para os servidores ocupantes dos cargos de que trata o art. 1º desta lei a vantagem pecuniária individual instituída pela Lei nº 10.699, de 2 de julho de 2003.

§ 3º A remuneração, o provento da aposentadoria e a pensão não poderão ser reduzidos em decorrência da aplicação do disposto nesta lei, devendo eventual diferença ser paga a título de vantagem pessoal nominalmente identificada, a ser absorvida por ocasião da reorganização ou reestruturação dos cargos, carreira ou tabela remuneratória, concessão de reajustes, adicionais, gratificações ou vantagem de qualquer natureza ou do desenvolvimento no cargo ou na carreira.

Art. 5º A Gratificação de Desempenho de Atividade de Fiscalização Agropecuária – GDAPA a que se refere o art. 30 da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, a partir de 1º de junho de 2004, será paga com a observância dos seguintes limites:

I – até 30% (trinta por cento), incidente sobre o vencimento básico do servidor, em decorrência dos resultados da avaliação de desempenho individual; e

II – até 25% (vinte e cinco por cento), incidente sobre o maior vencimento básico do cargo para os ocupantes dos cargos de Fiscal Federal Agropecuário, em decorrência dos resultados da avaliação institucional.

Art. 6º A partir de 1º de junho de 2004, a gratificação a que se refere o art. 5º desta lei aplica-se às aposentadorias e às pensões concedidas ou instituídas até 29 de junho de 2000, no valor correspondente a 30% (trinta por cento) do percentual máximo aplicado ao padrão da classe em que o servidor que lhes deu origem estiver posicionado.

Parágrafo único. A hipótese prevista no caput deste artigo aplica-se igualmente às aposentadorias e pensões concedidas ou instituídas antes que o servidor que lhes deu origem tenha completado 60 (sessenta) meses de percepção da Gdafa.

Art. 7º Aplica-se o disposto nesta lei aos aposentados e pensionistas, observado o disposto no art. 6º desta lei.

Art. 8º Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, respeitado o disposto no § 1º do seu art. 4º.

Art. 9º Ficam revogados os arts. 26, 27, 31, o Anexo I, com relação aos cargos de Fiscal Federal Agropecuário, e o Anexo X da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001.

ANEXO I

ESTRUTURA DE CARGOS DA CARREIRA DE FISCAL FEDERAL AGROPECUÁRIO, VIGENTE A PARTIR DE 1º DE JUNHO DE 2004

CARGO	CLASSE	PADRAO
Fiscal Federal Agropecuário	ESPECIAL	IV
		III
		II
		I
	C	III
		II
		I
	B	III
		II
		I
	A	III
		II
I		

ANEXO II

TABELA DE CORRELAÇÃO VIGENTE A PARTIR DE 1º DE JUNHO DE 2004

CARGO	SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA	
	CLASSE	PADRAO	PADRAO	CLASSE	CARGO
Fiscal Federal Agropecuário	ESPECIAL	III	IV	ESPECIAL	Fiscal Federal Agropecuário
		II	III		
		I	II		
	C	VI	I	C	
		V	III		
		IV	II		
		III	I		
		II			
		I			
	B	VI		B	
		V			
		IV			
		III			
		II			
		I			
	A	V	II	A	
		IV	I		
		III	III		
II		II			
I		I			

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALORES EM R\$ VIGENTES A PARTIR DE	
			JUNHO 2004	JANEIRO 2005
Fiscal Federal Agropecuário	ESPECIAL	IV	3.856,51	4.021,39
		III	3.736,70	3.904,26
		II	3.620,62	3.790,54
		I	3.475,35	3.680,15
	C	III	3.273,39	3.376,28
		II	3.171,70	3.277,93
		I	3.073,17	3.182,46
	B	III	2.977,71	3.089,77
		II	2.804,67	2.834,65
		I	2.692,12	2.752,08
	A	III	2.608,50	2.671,94
		II	2.527,46	2.594,10
		I	2.448,95	2.518,55

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos)

– Para dar prosseguimento à Ordem do Dia, a Presidência consulta as Lideranças com relação a darmos continuidade às matérias que têm a concordância de todos os Líderes.

A Presidência consulta o Plenário, em primeiro lugar, a respeito do Projeto de Decreto Legislativo nº 527, de 2003, de iniciativa dos Líderes, para a escolha do nome do Sr. Luiz Otavio Oliveira Campos para o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União.

A Presidência deseja saber da existência ou não de acordo entre todos os Líderes para a votação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Concedo a palavra à Senadora Ideli Salvatti.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, fizemos um acordo para a votação da indicação das

autoridades. Então, precisaríamos saber se isso, em seguida a essa votação, será encaminhado. Primeiro, há a indicação do Ministro do Supremo Tribunal Federal, da autoridade da Agência Nacional do Petróleo, do Cade, e, se não me engano, de doze embaixadores. Todas são votações nominais. Precisaríamos saber se essas matérias serão votadas, porque o acordo foi no sentido de realizarmos essas votações ainda no dia de hoje.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Presidência colocará sempre em apreciação e colherá sempre a opinião de todos os Líderes sobre acordos para as votações.

Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Renan Calheiros.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, exatamente como disse a Senadora Ideli Salvatti, Líder do PT nesta Casa, fizemos um acordo na reunião de

que praticamente todos o Líderes participaram, para esgotarmos a pauta. Votaríamos as medidas provisórias, os projetos que estavam na Ordem do Dia, bem como todas as autoridades, sem exceção.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – O item 6 é o primeiro item, de acordo com o que está na Ordem do Dia. Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo nº 527.

Concedo a palavra ao Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, faço uma observação. Realmente fizemos um acordo, e o que competia à Oposição já foi cumprido. Votamos rapidamente as quatro medidas provisórias. Já foram votados os projetos de empréstimo e vários projetos de lei que estavam em tramitação.

No entanto, resta a apreciação, e temo pelo quórum, porque o tempo está avançando, da PEC que vai disciplinar o número de Vereadores. Impõe-se essa apreciação. Peço a V. Ex^a que dê a devida prioridade à apreciação dessa matéria, ponto fulcral do entendimento dos Líderes, para que se vote – vote “sim” ou “não”, de modo a não deixar dúvidas com relação à quantidade de candidatos a Vereador que poderão ser escolhidos, apreciados e definidos nas convenções, a partir do dia 10, próxima quinta-feira. Então, esse assunto urge. Pode haver até divergências em torno do assunto, mas que se aprecie a matéria; que se vote “sim” ou “não”, mas que se defina um critério com relação a essa matéria.

O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Presidência colocou, em primeiro lugar, a apreciação e votação, pelos Srs. Líderes, de autoridades indicadas. O Senador José Agripino levanta a questão quanto à proposta de emenda à Constituição que se refere a Vereadores.

Concedo a palavra ao Senador Almeida Lima.

O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, V. Ex^a submete à consideração das Lideranças todas as proposições que dependem de consenso dos Líderes. Na ausência do Líder Jefferson Péres e na condição de vice-Líder, assumindo a Liderança neste instante, transmito a V. Ex^a que, de todas as matérias que vêm à consideração da Mesa neste instante, pelo entendimento com o Líder Jefferson Péres, apenas houve acordo sobre esta última a que se referiu o Senador José Agripino. Em relação a todas as outras terei que me posicionar contrariamente por não ter um entendimento prévio com o Líder Jefferson Péres. Embora esteja, neste instante, assumindo a Liderança, tenho uma relação cavalheiresca com o Senador Jefferson Péres e não assumiria nenhuma posição diante da titularidade da Liderança.

Portanto, em relação às outras matérias que dependem do consenso dos Líderes, devo informar que não darei meu voto “sim” pela Liderança do PDT. Com relação à última, a qual se referiu o Senador José Agripino, posso manifestar-me, sobretudo diante de um requerimento de Líderes que, tenho certeza, encontra-se sobre a mesa. Quando V. Ex^a submetê-lo à apreciação, de antemão, peço-lhe a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Estamos no item nº 6 da pauta. Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo nº 527, submetendo o nome do nobre Senador Luiz Otávio para o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União.

Sobre o que disse o Senador Almeida Lima, Senador José Agripino, há um requerimento sobre a mesa para a votação da PEC que se refere à questão dos vereadores levantada por V. Ex^a. Esta Casa sabe que ao votarmos essa matéria estaremos quebrando todos os prazos, todos os interstícios, que estabelecem o Regimento da Casa. De acordo com procedimentos adotados anteriormente, isso só pode ser feito com a concordância de todos os Srs. Líderes.

O requerimento veio para a mesa sem a assinatura do Senador Jefferson Péres, que usou a tribuna, hoje, dizendo que não concordaria e não assinaria o requerimento. E o Senador Almeida Lima ratifica essa posição.

O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE) – Exatamente, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – No momento, estamos no item nº 6. Assim, a Presidência vai consultar novamente a Senadora Ideli Salvatti e o Senador José Agripino sobre este item, que submete o nome do Senador Luiz Otávio para o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, fizemos acordo para votar as medidas provisórias, os itens que estavam na pauta, as autoridades, a PEC paralela, os empréstimos...

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A PEC paralela?! A consciência de V. Ex^a não esquece essa PEC.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – É a PEC dos vereadores. É que a PEC paralela não me sai da cabeça. Desculpe-me, é que ela não sai da cabeça e nem da Câmara dos Deputados.

Encaminho pelo início da votação, até porque já são quase 20 horas e todas as votações são nominiais.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – V. Ex^a tem a palavra pela ordem.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.)

– Sr. Presidente, quero apenas fazer uma ponderação que é de economia para o País. Se não votarmos a PEC dos vereadores é certo que teremos um prejuízo enorme...

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Senador Antonio Carlos Valadares, a Presidência não desejaria interromper V. Ex^a, apenas peço que não antecipemos a discussão de um item que ainda não está sendo discutido, mas o será por demais.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, estou tentando esclarecer a Casa sobre uma questão importantíssima, porque teremos uma economia de no mínimo R\$430 milhões com a redução do número de vereadores.

Não vou discutir mais, pois acredito que será uma perda enorme para o País. E levando em consideração mais R\$400 milhões com os repasses que serão subtraídos, teremos um prejuízo para nosso País, anualmente, de R\$800 milhões pelo menos, porque vai prevalecer a resolução do Tribunal Superior Eleitoral sem a limitação dos repasses. Ou seja, Sr. Presidente, continuaria tudo do mesmo jeito. E isso é um absurdo. Quem quiser assumir esse desgaste que o faça. Eu não vou assumir.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, fui informado pelo Plenário do Senado que houve um acordo das Lideranças partidárias com relação à votação da PEC dos vereadores. Entretanto, o Regimento do Senado estabelece um ritual para a tramitação das emendas constitucionais...

Não é o assunto dos vereadores que está em votação? Então, deixo para levantar essa questão...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senador Antero Paes de Barros, qual é a questão de ordem?

O Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Sr. Presidente, é o assunto dos vereadores que está na pauta?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Não. É o item nº 6 da pauta: Projeto de Decreto Legislativo nº 527.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Posteriormente, apresento a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– A Presidência prorroga a sessão por mais uma hora a fim de concluirmos as votações constantes da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– **Item 6:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 527, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 527, de 2003, de iniciativa dos Líderes Partidários, *de indicação do Senhor Luiz Otavio Oliveira Campos para o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 73, § 2º, inciso II, da Constituição Federal*, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.152, de 2003, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Romero Jucá.

A matéria constou da Ordem do Dia da última quinta-feira, quando teve sua apreciação adiada em virtude da não-deliberação do Projeto de Lei de Conversão nº 35, de 2004.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Passa-se à votação, que, de acordo com o disposto no art. 383, inciso VII, do Regimento Interno, deve ser procedida por escrutínio secreto.

Em votação o projeto.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação nominal e secreta por sobrecartas.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Peço às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que se encontram em outras dependências da Casa que compareçam ao plenário. Estamos em votação secreta nominal, para escolha do nome do Senador Luiz Otávio para o Tribunal de Contas da União.

Peço também as Sr^{as} e aos Srs. Senadores que permaneçam no plenário, porque ainda teremos sete votações. Em seguida, teremos a votação para escolha do nome do Ministro Eros Roberto Grau, para o Supremo Tribunal Federal.

Estamos esperando o Senador Marco Maciel.

Todos os Srs. Senadores já votaram? (Pausa.)

Vou encerrar a votação.

Encerrada a votação.

(Procede-se à apuração.)

Discussão do parecer.
Declaro encerrada a discussão.
Passa-se à votação.

A Presidência comunica ao Plenário que de acordo com o disposto no art. 101, parágrafo único, da Constituição, combinado como art. 288, inciso III, alínea "d", do Regimento Interno, a matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável da maioria absoluta da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo eletrônico.

As Senhoras e os Senhores Senadores já podem votar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Aviso ao Plenário que, na forma da Constituição, a aprovação para Ministro do Supremo Tribunal Federal exige **quórum** qualificado de maioria absoluta.

A Mesa está aguardando perfazer o quorum da votação anterior de 64 Sras. e Srs. Senadores. (Pausa.)

Vou encerrar a votação.
Encerrada a votação.

(Procede-se à apuração)

VOTAÇÃO SECRETA

Senado Federal

PARECER Nº 493, DE 2004 (ESCOLHA DE AUTORIDADE)

Sr. EROS ROBERTO GRAU, PARA EXERCER O CARGO DE MINISTRO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

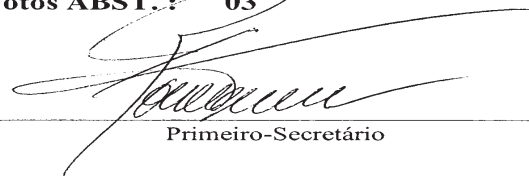
Num. Sessão: **1** Num. Votação: **5** Abertura: **8/6/2004 19:50:39**
Data Sessão: **8/6/2004** Hora Sessão: **14:30:00** Encerramento: **8/6/2004 19:55:43**

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PL	MG	AELTON FREITAS	Votou
PDT	SE	ALMEIDA LIMA	Votou
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	Votou
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	Votou
PFL	BA	ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES	Votou
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	Votou
PFL	BA	CÉSAR BORGES	Votou
Bloco-PT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	Votou
Bloco-PT	MS	DELCLÍDIO AMARAL	Votou
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	Votou
Bloco-PTB	PA	DUCIOMAR COSTA	Votou
PFL	MA	EDISON LOBÃO	Votou
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou
PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	Votou
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	Votou
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou
Bloco-PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	Votou
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	Votou
Bloco-PSB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	Votou
PMDB	MG	HÉLIO COSTA	Votou
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	Votou
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	Votou
PFL	TO	JOÃO RIBEIRO	Votou
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	Votou
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	Votou
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou
PFL	PE	JOSÉ JORGE	Votou
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	Votou
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	Votou
PDT	MS	JUVÊNIO DA FONSECA	Votou
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou
PSDB	SC	LEONEL PAVAN	Votou
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	Votou
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	Votou
PMDB	PI	MÃO SANTA	Votou
PL	RJ	MARCELO CRIVELLA	Votou
PFL	PE	MARCO MACIEL	Votou
PPS	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	Votou
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	Votou
PMDB	AP	PAPALÉO PAES	Votou
PPS	CE	PATRICIA SABOYA GOMES	Votou
PMDB	RO	PAULO ELIFAS	Votou
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	Votou
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	Votou
PSDB	CE	REGINALDO DUARTE	Votou
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	Votou
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	Votou
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	Votou
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	Votou
PFL	SP	ROMEU TUMA	Votou

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	Votou
Bloco-PT	MT	SERYS SLHÉSSARENKO	Votou
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	Votou
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	Votou
PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	Votou
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou
PMDB	RO	VALDIR RAÜPP	Votou
PMDB	DF	VALMIR AMARAL	Votou

Presidente: JOSÉ SARNEY

Votos SIM : **57**
Votos NÃO : **05** Total : **65**
Votos ABST. : **03**



Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Votaram SIM 57 Srs. Senadores; e NÃO 5.

Houve 3 abstenções.

Total: 65 votos.

Aprovado o nome do Sr. Eros Roberto Grau.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– **Item extrapauta:**

PARECER Nº 491, DE 2004-CCJ

Discussão, em turno único, do Parecer nº 491, de 2004, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, Relator: Senador José Jorge, sobre a Mensagem nº 55, de 2004 (nº 196/2004, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Newton Reis Monteiro para ser reconduzido ao cargo de Diretor da Agência Nacional do Petróleo – ANP.

Discussão do parecer.

Declaro encerrada a discussão.

Passa-se à votação que, de acordo com o disposto no art. 383, inciso VII, do Regimento Interno, deve ser procedida por escrutínio secreto.

As Senhoras e os Senhores Senadores já podem votar.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra à nobre Senadora Ideli Salvatti.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pela

ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, consultei os Líderes a respeito da possibilidade de votarmos o Requerimento nº 10, do Senador Osmar Dias, que solicita a tramitação do projeto de biossegurança na Comissão de Educação.

Gostaríamos que esse requerimento fosse votado para que o projeto da biossegurança seja encaminhado às comissões para designação de Relator e, dessa forma, darmos andamento à votação do projeto.

Como os Líderes consultados estão de acordo com a votação do requerimento, solicito sua inclusão na pauta.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – A Senadora já enviou à Mesa o pedido de audiência da Comissão de Educação sobre esse projeto?

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – O requerimento é de autoria do Senador Osmar Dias.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Não havendo objeção do Plenário, submeteremos à decisão da Casa.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Se todos os Senadores já votaram, vou encerrar a votação. A votação é por maioria simples.

Está encerrada a votação.

(Procede-se à apuração)

VOTAÇÃO SECRETA

PARECER Nº 491, DE 2004 (ESCOLHA DE AUTORIDADE)

Sr. NEWTON REIS MONTEIRO, PARA SER RECONDUZIDO AO CARGO DE DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO - ANP

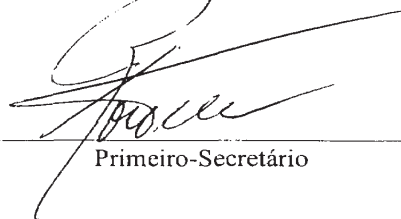
Num.Sessão: 1
Data Sessão: 8/6/2004

Num.Votação: 6
Hora Sessão: 14:30:00

Abertura: 8/6/2004 19:56:01
Encerramento: 8/6/2004 19:58:22

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PL	MG	AELTON FREITAS	Votou
PDT	SE	ALMEIDA LIMA	Votou
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	Votou
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	Votou
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	Votou
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	Votou
Bloco-PT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	Votou
Bloco-PT	MS	DELCÍDIO AMARAL	Votou
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	Votou
Bloco-PTB	PA	DUCIOMAR COSTA	Votou
PFL	MA	EDISON LOBÃO	Votou
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	Votou
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou
Bloco-PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	Votou
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou
Bloco-PSB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	Votou
PMDB	MG	HÉLIO COSTA	Votou
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	Votou
PFL	TO	JOÃO RIBEIRO	Votou
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	Votou
PFL	SC	JORGÉ BORNHAUSEN	Votou
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou
PFL	PE	JOSÉ JORGE	Votou
PDT	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	Votou
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou
PSDB	SC	LEONEL PAVAN	Votou
PL	RJ	MARCELO CRIVELLA	Votou
PSDB	ES	MARCOS GUERRA	Votou
PPS	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	Votou
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	Votou
PMDB	AP	PAPALÉO PAES	Votou
PPS	CE	PATRICIA SABOYA GOMES	Votou
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	Votou
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	Votou
PSDB	CE	REGINALDO DUARTE	Votou
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	Votou
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	Votou
PFL	SP	ROMEU TUMA	Votou
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	Votou
Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	Votou
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	Votou
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	Votou
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	Votou
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou
PMDB	DF	VALMIR AMARAL	Votou

Votos NÃO : 05 Total : 51
Votos ABST. : 02



Primeiro-Secretário

Presidente: JOSÉ SARNEY

Votos SIM : 44

Operador: HÉLIO FERREIRA LIMA

Emissão: 8/6/2004 19:58:23

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Votaram SIM 44 Srs. Senadores; e NÃO 5.

Houve duas abstenções.

Total: 51 votos.

Aprovado o nome do Sr. Newton Reis Monteiro.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

**[PARECER Nº 500, DE 2004]
(Escolha de Autoridade)**

Discussão, em turno único, do Parecer nº 500, de 2004, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relatora: Senadora Ana Júlia Carepa, sobre a Mensagem nº 52, de 2004 (nº 190/2004, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do

Senado a escolha do Senhor Luis Fernando Rigato Vasconcellos para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE do Ministério da Justiça, com mandato de dois anos.

Discussão do parecer.

Declaro encerrada a discussão.

Passa-se à votação que, de acordo com o disposto no art. 383, inciso VII, do Regimento Interno, deve ser procedida por escrutínio secreto.

As Senhoras e os Senhores Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação nominal e secreta.)

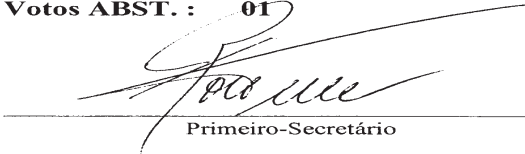
VOTAÇÃO SECRETA

Senado Federal

PARECER Nº 500, DE 2004 (ESCOLHA DE AUTORIDADE)

Sr. LUIS FERNANDO RIGATO VASCONCELLOS, PARA EXERCER O CARGO DE CONSELHEIRO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE

Num.Sessão: **1** Num.Votação: **7** Abertura: **8/6/2004 19:58:35**
Data Sessão: **8/6/2004** Hora Sessão: **14:30:00** Encerramento: **8/6/2004 20:01:05**

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PL	MG	AELTON FREITAS	Votou	<i>Presidente: JOSÉ SARNEY</i>			
PDT	SE	ALMEIDA LIMA	Votou	Votos SIM : 42			
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou	Votos NÃO : 13			
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	Votou	Votos ABST. : 01			
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	Votou	Total : 56			
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou				
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	Votou	Primeiro-Secretário			
Bloco-PT	MS	DELCÍDIO AMARAL	Votou				
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	Votou				
Bloco-PTB	PA	DUCIOMAR COSTA	Votou				
PFL	MA	EDISON LOBÃO	Votou				
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou				
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou				
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	Votou				
Bloco-PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	Votou				
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou				
Bloco-PSB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	Votou				
PMDB	MG	HÉLIO COSTA	Votou				
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	Votou				
PFL	TO	JOÃO RIBEIRO	Votou				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	Votou				
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	Votou				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou				
PFL	PE	JOSÉ JORGE	Votou				
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	Votou				
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	Votou				
PDT	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	Votou				
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou				
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	Votou				
PL	RJ	MARCELO CRIVELLA	Votou				
PFL	PE	MARCO MACIEL	Votou				
PSDB	ES	MARCOS GUERRA	Votou				
PPS	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	Votou				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	Votou				
PMDB	AP	PAPALÉO PAES	Votou				
PPS	CE	PATRÍCIA SABOYA GOMES	Votou				
PMDB	RO	PAULO ELIFAS	Votou				
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	Votou				
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou				
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	Votou				
PSDB	CE	REGINALDO DUARTE	Votou				
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	Votou				
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	Votou				
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	Votou				
PFL	SP	ROMEU TUMA	Votou				
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	Votou				
Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	Votou				
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	Votou				
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	Votou				
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	Votou				
PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	Votou				
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou				
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou				
PMDB	DF	VALMIR AMARAL	Votou				

Operador: HÉLIO FERREIRA LIMA

Emissão: 8/6/2004 20:01:07

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Vou proclamar o resultado.

Votaram SIM 42 Srs. Senadores; e NÃO, 13.

Houve uma abstenção.

Total: 56 votos.

Aprovado o nome do Sr. Luiz Fernando Rigato Vasconcellos.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

A SRA. FÁTIMA CLEIDE (Bloco/PT – RO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, não consegui registrar o meu voto. Peça que registrem o meu voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Senadora Fátima Cleide, V. Ex^a votará no item seguinte.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– **Item extrapauta:**

MENSAGEM Nº 40, DE 2004

(Incluída em pauta mediante acordo de Lideranças)

Mensagem nº 40, de 2004 (nº 152/2004, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Senado a escolha do Sr. Oto Agripino Maia, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Suécia.

Concedo a palavra ao Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma, para leitura do parecer.

[PARECER Nº 524, DE 2004-CRE]

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Para emitir parecer.) – Sr. Presidente, a indicação do nome do

Sr. Oto Agripino Maia, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Suécia, foi aprovada na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Esclareço ao Plenário que a votação será pelo sistema eletrônico.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação nominal e secreta.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Está encerrada a votação.

O Sr. Marco Maciel votará no próximo item, tendo em vista que já acionamos o painel para proclamar o resultado.

(Procede-se à apuração)

VOTAÇÃO SECRETA**Senado Federal****MENSAGEM Nº 40, DE 2004 (ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA)**

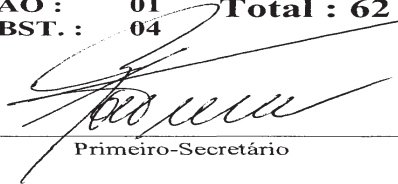
Sr. OTO AGRIPINO MAIA, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL JUNTO AO REINO DA SUÉCIA

Num.Sessão: **1** Num.Votação: **8** Abertura: **8/6/2004 20:01:48**
 Data Sessão: **8/6/2004** Hora Sessão: **14:30:00** Encerramento: **8/6/2004 20:03:33**

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PL	MG	AELTON FREITAS	Votou	PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	Votou
PDT	SE	ALMEIDA LIMA	Votou	PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	Votou
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou	Bloco-PT	AC	TIAO VIANA	Votou
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	Votou	PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	Votou	PMDB	DF	VALMIR AMARAL	Votou
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou				
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	Votou				
PFL	BA	CÉSAR BORGES	Votou				
Bloco-PT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	Votou				
Bloco-PT	MS	DELCLÍDIO AMARAL	Votou				
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	Votou				
Bloco-PTB	PA	DUCIOMAR COSTA	Votou				
PFL	MA	EDISON LOBÃO	Votou				
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou				
PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	Votou				
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou				
PFL	PB	EFFRAIM MORAIS	Votou				
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou				
Bloco-PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	Votou				
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou				
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	Votou				
Bloco-PSB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	Votou				
PMDB	MG	HÉLIO COSTA	Votou				
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	Votou				
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	Votou				
PFL	TO	JOÃO RIBEIRO	Votou				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	Votou				
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	Votou				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou				
PFL	PE	JOSÉ JORGE	Votou				
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	Votou				
PDT	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	Votou				
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou				
PSDB	SC	LEONEL PAVAN	Votou				
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	Votou				
PMDB	PI	MÃO SANTA	Votou				
PL	RJ	MARCELO CRIVELLA	Votou				
PSDB	ES	MARCOS GUERRA	Votou				
PPS	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	Votou				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	Votou				
PMDB	AP	PAPALÉO PAES	Votou				
PPS	CE	PATRÍCIA SABOYA GOMES	Votou				
PMDB	RO	PAULO ELIFAS	Votou				
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	Votou				
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou				
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	Votou				
PSDB	CE	REGINALDO DUARTE	Votou				
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	Votou				
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	Votou				
PMDB	RR	ROMERO JUCA	Votou				
PFL	SP	ROMEU TUMA	Votou				
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	Votou				
Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	Votou				
Bloco-PT	MT	SERYS SHESHARENKO	Votou				
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	Votou				

Presidente: JOSÉ SARNEY

Votos SIM : 57
 Votos NÃO : 01
 Votos ABST. : 04
Total : 62


 Primeiro-Secretário

Operador: HÉLIO FERREIRA LIMA

Emissão: 8/6/2004 20:03:34

O SR. PRESIDENTE (José Sarney, PMDB – AP)

– Votaram SIM 57 Srs. Senadores; e NÃO, 1.

Houve quatro abstenções.

Total: 62 votos.

Aprovada a indicação do Sr. Oto Agripino Maia.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney, PMDB – AP)

– Item extrapauta:

MENSAGEM Nº 53, DE 2004*(Incluída em pauta mediante acordo de Lideranças)*

Mensagem nº 53, de 2004 (nº 188/2004, na origem), do Senhor Presidente da Repú-

blica, submetendo à deliberação do Senado a escolha da Sr^a Vera Lúcia Barrouin Crivano Machado, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixadora do Brasil junto à Santa Sé, exercer o de Embaixadora do Brasil junto à Soberana Ordem Militar de Malta.

Concedo a palavra ao Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma, para leitura do parecer.

PARECER Nº 525, DE 2004-CRE**O SR. ROMEU TUMA** (PFL – SP. Para emitir parecer.) – Sr. Presidente, a indicação do nome da Sr^a Vera

Lúcia Barrouin Crivano Machado, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixadora do Brasil junto à Santa Sé, exercer o de Embaixadora do Brasil junto à Soberana Ordem Militar de Malta, foi aprovada na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Esclareço ao Plenário que a votação será pelo sistema eletrônico.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação nominal e secreta.)

VOTAÇÃO SECRETA

Senado Federal

MENSAGEM Nº 53, DE 2004 (ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA)

Sra. VERA LÚCIA BARROUIN CRIVANO MACHADO, PARA CUMULATIVAMENTE COM O CARGO DE EMBAIXADORA DO BRASIL JUNTO À SANTA SÉ, EXERCER O CARGO DE EMBAIXADORA DO BRASIL JUNTO À SOBERANA ORDEM MILITAR DE MALTA

Num. Sessão: **1**
Data Sessão: **8/6/2004**

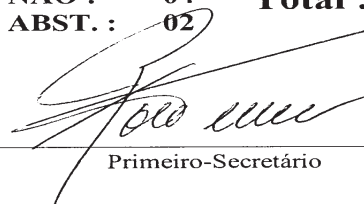
Num. Votação: **9**
Hora Sessão: **14:30:00**

Abertura: **8/6/2004 20:03:55**
Encerramento: **8/6/2004 20:05:23**

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PL	MG	AELTON FREITAS	Votou
PDT	SE	ALMEIDA LIMA	Votou
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	Votou
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	Votou
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou
PFL	BA	CÉSAR BORGES	Votou
Bloco-PT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	Votou
Bloco-PT	MS	DELCLÍDIO AMARAL	Votou
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	Votou
Bloco-PTB	PA	DUCIOMAR COSTA	Votou
PFL	MA	EDISON LOBÃO	Votou
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou
PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	Votou
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	Votou
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou
Bloco-PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	Votou
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	Votou
Bloco-PSB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	Votou
PMDB	MG	HÉLIO COSTA	Votou
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	Votou
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	Votou
PFL	TO	JOÃO RIBEIRO	Votou
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	Votou
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou
PFL	PE	JOSÉ JORGE	Votou
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	Votou
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	Votou
PDT	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	Votou
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	Votou
PMDB	PI	MÃO SANTA	Votou
PL	RJ	MARCELO CRIVELLA	Votou
PFL	PE	MARCO MACIEL	Votou
PSDB	ES	MARCOS GUERRA	Votou
PPS	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	Votou
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	Votou
PMDB	AP	PAPALÉO PAES	Votou
PPS	CE	PATRICIA SABOYA GOMES	Votou
PMDB	RO	PAULO ELIFAS	Votou
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	Votou
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou
PSDB	CE	REGINALDO DUARTE	Votou
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	Votou
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	Votou
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	Votou
Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	Votou
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	Votou
PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	Votou
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou
PMDB	DF	VALMIR AMARAL	Votou

Partido UF Nome do Senador Voto
Presidente: JOSÉ SARNEY

Votos SIM : **49**
Votos NÃO : **04** **Total : 55**
Votos ABST. : **02**



Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Vou proclamar o resultado.

Votaram SIM 49 Srs. Senadores; e NÃO, 4.

Houve duas abstenções.

Total: 55 votos.

Aprovada a indicação.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– **Item extrapauta:**

MENSAGEM Nº 54, DE 2004
(*Incluída em pauta mediante
acordo de Lideranças*)

Mensagem nº 54, de 2004 (nº 189/2004, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Senado a escolha do Sr. Hildebrando Tadeu Nascimento Valladares, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à Romênia.

Concedo a palavra ao Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma, para leitura do parecer.

PARECER Nº 526, DE 2004-CRE

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Para emitir parecer.) – Sr. Presidente, a indicação do nome do Sr. Hildebrando Tadeu Nascimento Valladares, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à Romênia, foi aprovada na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Esclareço ao Plenário que a votação será pelo sistema eletrônico.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Sr. Presidente, não consegui registrar o meu voto na votação anterior. Peço que seja registrado o meu voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– A Ata registrará a intenção de V. Ex^a.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, gostaria apenas de registrar que o Embaixador Valladares é um acreano que muito nos orgulha e está sendo indicado a representar o Brasil como Embaixador perante a Romênia.

Registro o orgulho do povo acreano por tal indicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– O povo acreano tem muitos homens públicos dos quais se deve orgulhar.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Acompanho o voto do Senador Tião Viana, mas esclareço à Casa que não existe nenhum parentesco do indicado com a minha pessoa. Não o conheço pessoalmente, mas quero conhecê-lo depois.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação nominal e secreta.)

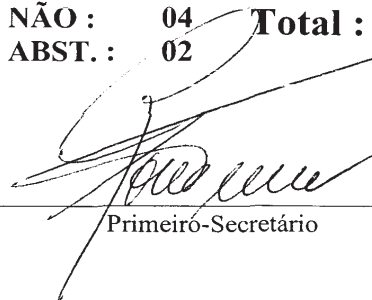
VOTAÇÃO SECRETA**Senado Federal****MENSAGEM Nº 54, DE 2004 (ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA)**

Sr. HILDEBRANDO TADEU NASCIMENTO VALLADARES, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL JUNTO À ROMÊNIA

Num.Sessão: **1**
Data Sessão: **8/6/2004**Num.Votação: **10**
Hora Sessão: **14:30:00**Abertura: **8/6/2004 20:05:41**
Encerramento: **8/6/2004 20:06:56**

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PL	MG	AELTON FREITAS	Votou				
PDT	SE	ALMEIDA LIMA	Votou				
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou				
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	Votou				
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	Votou				
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou				
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	Votou				
PFL	BA	CÉSAR BORGES	Votou				
Bloco-PT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	Votou				
Bloco-PT	MS	DELCLÍDIO AMARAL	Votou				
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	Votou				
PFL	MA	EDISON LOBÃO	Votou				
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou				
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou				
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	Votou				
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou				
Bloco-PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	Votou				
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou				
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	Votou				
Bloco-PSB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	Votou				
PMDB	MG	HÉLIO COSTA	Votou				
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	Votou				
PFL	TO	JOÃO RIBEIRO	Votou				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	Votou				
PFL	SC	JORGÉ BORNHAUSEN	Votou				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou				
PFL	PE	JOSÉ JORGE	Votou				
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	Votou				
PDT	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	Votou				
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou				
PSDB	SC	LEONEL PAVAN	Votou				
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	Votou				
PL	RJ	MARCELO CRIVELLA	Votou				
PFL	PE	MARCO MACIEL	Votou				
PSDB	ES	MARCOS GUERRA	Votou				
PPS	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	Votou				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	Votou				
PPS	CE	PATRÍCIA SABOYA GOMES	Votou				
PMDB	RO	PAULO ELIFAS	Votou				
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	Votou				
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou				
PSDB	CE	REGINALDO DUARTE	Votou				
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	Votou				
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	Votou				
PFL	SP	ROMEU TUMA	Votou				
Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	Votou				
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESARENKO	Votou				
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	Votou				
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	Votou				
PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	Votou				
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou				
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou				
PMDB	DF	VALMIR AMARAL	Votou				

Votos SIM : **49**
 Votos NÃO : **04** **Total : 55**
 Votos ABST. : **02**



Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Vou proclamar o resultado.

Votaram SIM 49 Srs. Senadores; e NÃO, 4.

Houve duas abstenções.

Total: 55 votos.

Aprovada a indicação do Sr. Hildebrando Tadeu Nascimento Valladares.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– **Item extrapauta:**

MENSAGEM Nº 214, DE 2004
(*Incluída em pauta mediante
acordo de Lideranças*)

Mensagem nº 214, de 2003 (nº 560/2003, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Senado a escolha do Sr. Carlos Augusto Rego Santos Neves, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à Federação da Rússia, exercer o de Embaixador do Brasil junto à República de Belarus.

Concedo a palavra ao Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma, para leitura do parecer.

PARECER Nº 527, DE 2004-CRE

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Para emitir parecer.) – Sr. Presidente, a indicação do nome do Sr. Carlos Augusto Rego Santos Neves, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores,

para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à Federação da Rússia, exercer o de Embaixador do Brasil junto à República de Belarus, foi aprovada na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Esclareço ao Plenário que a votação será pelo sistema eletrônico.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação nominal e secreta por sobrecartas.)

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr.

Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– V. Ex^a tem a palavra pela ordem.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a partir de sugestão do Senador Cristovam Buarque, a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional receberá amanhã, às 9h30, o Embaixador Carlos Lopes, do PNUD, com vistas à constituição da Bancada do Milênio, com a finalidade de apoiar as proposições das Nações Unidas.

Portanto, convido todos os membros da Comissão a participar da reunião.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

(Procede-se à apuração)

VOTAÇÃO SECRETA**Senado Federal****MENSAGEM Nº 214, DE 2003 (ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA)**

Sr. CARLOS AUGUSTO REGO SANTOS NEVES, PARA CUMULATIVAMENTE COM O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL JUNTO À FEDERAÇÃO DA RÚSSIA, EXERCER O DE EMBAIXADOR DO BRASIL JUNTO À REPÚBLICA DE BELARUS

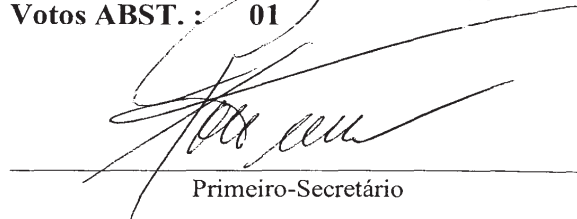
Num.Sessão: **1**
Data Sessão: **8/6/2004**

Num.Votação: **11**
Hora Sessão: **14:30:00**

Abertura: **8/6/2004 20:07:46**
Encerramento: **8/6/2004 20:08:47**

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PL	MG	AELTON FREITAS	Votou
PDT	SE	ALMEIDA LIMA	Votou
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	Votou
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	Votou
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	Votou
PFL	BA	CÉSAR BORGES	Votou
Bloco-PT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	Votou
Bloco-PT	MS	DELCIDIO AMARAL	Votou
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	Votou
PFL	MA	EDISON LOBÃO	Votou
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUP LICY	Votou
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	Votou
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou
Bloco-PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	Votou
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	Votou
Bloco-PSB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	Votou
PMDB	MG	HÉLIO COSTA	Votou
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	Votou
PFL	TO	JOÃO RIBEIRO	Votou
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	Votou
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	Votou
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	Votou
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	Votou
PDT	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	Votou
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	Votou
PSDB	ES	MARCOS GUERRA	Votou
PPS	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	Votou
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	Votou
PMDB	AP	PAPALÉO PAES	Votou
PPS	CE	PATRÍCIA SABOYA GOMES	Votou
PMDB	RO	PAULO ELIFAS	Votou
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	Votou
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	Votou
PSDB	CE	REGINALDO DUARTE	Votou
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	Votou
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	Votou
PFL	SP	ROMEJ TUMA	Votou
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	Votou
Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	Votou
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	Votou
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	Votou
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	Votou
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou
PMDB	DF	VALMIR AMARAL	Votou

Votos SIM : 47
Votos NÃO : 05
Votos ABST. : 01 **Total : 53**



Primeiro-Secretário

Presidente: JOSÉ SARNEY

Operador: HÉLIO FERREIRA LIMA

Emissão: 8/6/2004 20:08:48

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Vou proclamar o resultado.

Votaram SIM 47 Srs. Senadores; e NÃO, 5.

Houve uma abstenção.

Total: 53 votos.

Aprovado o nome do Sr. Carlos Augusto Rego Santos Neves.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– **Item extrapauta:**

MENSAGEM Nº 38, DE 2004
(*Incluída em pauta mediante
acordo de Lideranças*)

Mensagem nº 38, de 2004 (nº 148/2004, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à apreciação do Senado a escolha do Sr. Celso Marcos Vieira de Souza, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Áustria, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto às Repúblicas da Eslováquia, Eslovênia e Croácia.

O parecer é favorável.

Concedo a palavra ao Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma, para leitura do parecer.

PARECER Nº 528, DE 2004 – CRE

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Para emitir parecer.) – Sr. Presidente, a indicação do nome

do Sr. Sr. *Celso Marcos Vieira de Souza*, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Áustria, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto às Repúblicas da Eslováquia, Eslovênia e Croácia foi aprovada pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Esclareço ao Plenário que a votação será pelo sistema eletrônico.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação nominal e secreta.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} Senadoras e os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

Todos os Senadores já votaram? Vou encerrar a votação.

(Procede-se à apuração)

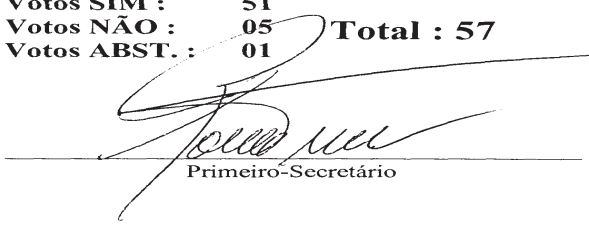
VOTAÇÃO SECRETA

Senado Federal

MENSAGEM Nº 38, DE 2004 (ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA)

Sr. CELSO MARCOS VIEIRA DE SOUZA, PARA CUMULATIVAMENTE COM O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL JUNTO À REPÚBLICA DA ÁUSTRIA, EXERCER O DE EMBAIXADOR DO BRASIL JUNTO ÀS REPÚBLICAS DA ESLOVÁQUIA, ESLOVÊNIA E CROÁCIA

Num. Sessão: 1 Num. Votação: 12 Abertura: 8/6/2004 20:09:44
Data Sessão: 8/6/2004 Hora Sessão: 14:30:00 Encerramento: 8/6/2004 20:11:41

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PL	MG	AELTON FREITAS	Votou	PMDB	DF	VALMIR AMARAL	Votou
PDT	SE	ALMEIDA LIMA	Votou	<i>Presidente: JOSÉ SARNEY</i>			
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou	Votos SIM : 51			
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	Votou	Votos NÃO : 05			
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	Votou	Votos ABST. : 01			
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	Votou	Total : 57			
PFL	BA	CÉSAR BORGES	Votou				
Bloco-PT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	Votou	Primeiro-Secretário			
Bloco-PT	MS	DELCIDIO AMARAL	Votou				
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	Votou				
PFL	MA	EDISON LOBÃO	Votou				
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou				
PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	Votou				
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	Votou				
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLÉIDE	Votou				
Bloco-PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	Votou				
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou				
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	Votou				
Bloco-PSB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	Votou				
PMDB	MG	HÉLIO COSTA	Votou				
PFL	TO	JOÃO RIBEIRO	Votou				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	Votou				
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	Votou				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou				
PFL	PE	JOSÉ JORGE	Votou				
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	Votou				
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	Votou				
PDT	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	Votou				
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou				
PSDB	SC	LEONEL PAVAN	Votou				
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	Votou				
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	Votou				
PL	RJ	MARCELO CRIVELLA	Votou				
PFL	PE	MARCO MACIEL	Votou				
PSDB	ES	MARCOS GUERRA	Votou				
PPS	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	Votou				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	Votou				
PMDB	AP	PAPALÉO PAES	Votou				
PPS	CE	PATRICIA SABOYA GOMES	Votou				
PMDB	RO	PAULO ELIFAS	Votou				
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	Votou				
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou				
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	Votou				
PSDB	CE	REGINALDO DUARTE	Votou				
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	Votou				
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	Votou				
PMDB	RR	ROMERO JUCA	Votou				
PFL	SP	ROMEU TUMA	Votou				
Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	Votou				
Bloco-PT	MT	SÉRYSLHESSARENKO	Votou				
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	Votou				
PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	Votou				
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou				
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou				

Operador: HÉLIO FERREIRA LIMA

Emissão: 8/6/2004 20:11:43

O SR. PRESIDENTE (José Sarney, PMDB – AP)
– Votaram SIM 51 Srs. Senadores; e NÃO, 5.

Houve uma abstenção.

Total: 57.

Aprovada a indicação do Sr. Celso Marcos Vieira de Souza.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, houve um problema no aparelho e votei “sim”.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney, PMDB – AP)
– A Ata registrará o voto de V. Ex.^ª.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP)
– Sr. Presidente, eu também gostaria de registrar o meu voto “sim”, por favor.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney, PMDB – AP)
– Item extrapauta:

MENSAGEM Nº 35, DE 2004
(Incluído em pauta mediante acordo de Lideranças)

Mensagem nº 35, de 2004 (nº 138/2004, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à apreciação do Senado a escolha do Senhor George Ney de Souza Fernandes, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de embaixador do Brasil junto à República de Zimbábue,

exercer o de embaixador do Brasil junto à República de Malauí.

Concedo a palavra ao Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma, para leitura do parecer.

PARECER Nº 529, DE 2004 – CRE

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Para emitir parecer.) – Sr. Presidente, a indicação do nome do Sr. George Ney de Souza Fernandes, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de embaixador do Brasil junto à República

de Zimbábue, exercer o de embaixador do Brasil junto à República de Malauí, foi aprovada na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Esclareço ao Plenário que a votação será pelo sistema eletrônico.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação nominal e secreta.)

VOTAÇÃO SECRETA

Senado Federal

MENSAGEM Nº 35, DE 2004 (ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA)

Sr. GEORGE NEY DE SOUZA FERNANDES, PARA CUMULATIVAMENTE COM O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL JUNTO À REPÚBLICA DO ZIMBÁBUE, EXERCER O DE EMBAIXADOR DO BRASIL JUNTO À REPÚBLICA DE MALAUÍ

Num.Sessão: **1** Num.Votação: **13** Abertura: **8/6/2004 20:12:00**
Data Sessão: **8/6/2004** Hora Sessão: **14:30:00** Encerramento: **8/6/2004 20:13:27**

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PL	MG	AELTON FREITAS	Votou
PDT	SE	ALMEIDA LIMA	Votou
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	Votou
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	Votou
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	Votou
PFL	BA	CÉSAR BORGES	Votou
Bloco-PT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	Votou
Bloco-PT	MS	DELCLÍDIO AMARAL	Votou
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	Votou
PFL	MA	EDISON LOBÃO	Votou
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou
PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	Votou
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	Votou
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou
Bloco-PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	Votou
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou
Bloco-PSB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	Votou
PMDB	MG	HÉLIO COSTA	Votou
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	Votou
PFL	TO	JOÃO RIBEIRO	Votou
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	Votou
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou
PFL	PE	JOSÉ JORGE	Votou
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	Votou
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	Votou
PDT	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	Votou
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	Votou
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	Votou
PL	RJ	MARCELO CRIVELLA	Votou
PFL	PE	MARCO MACIEL	Votou
PSDB	ES	MARCOS GUERRA	Votou
PPS	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	Votou
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	Votou
PMDB	AP	PAPALÉO PAES	Votou
PPS	CE	PATRÍCIA SABOYA GOMES	Votou
PMDB	RO	PAULO ELIFAS	Votou
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	Votou
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	Votou
PSDB	CE	REGINALDO DUARTE	Votou
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	Votou
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	Votou
PMDB	RR	ROMERO JUCA	Votou
PFL	SP	ROMEU TUMA	Votou
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	Votou
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESARENKO	Votou
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	Votou
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	Votou
PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	Votou
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou
PMDB	DF	VALMIR AMARAL	Votou

Presidente: JOSÉ SARNEY

Votos SIM : **52**
Votos NÃO : **04** Total : **58**
Votos ABST. : **02**


Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Votaram SIM 52 Srs. Senadores e NÃO, 4.

Houve duas abstenções.

Total: 58 votos.

Aprovado o nome do Sr. George Ney de Souza Fernandes.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Prossequiremos com a votação dos demais itens da Ordem do Dia e, em seguida, com o requerimento das Lideranças para inclusão em pauta da PEC dos Vereadores.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– **Item 7:**

REQUERIMENTO Nº 1.139, DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.139, de 2003, do Senador Jorge Bornhausen, solicitando ao Ministro da Fazenda informações a respeito dos processos instaurados pelo Banco Central do Brasil sobre o Banco do Estado de Santa Catarina S/A – BESC e seus ex-administradores.

Parecer favorável, sob nº 1.825, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Relator: Senador Tasso Jereissati.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– **Item 8:**

REQUERIMENTO Nº 18, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 18, de 2004, do Senador Romeu Tuma, solicitando ao Ministro de Estado da Fazenda, informações a respeito dos valores, em reais e em dólares norte-americanos, enviados ao exterior, nos anos de 1997 a 2003, pela Parmalat do Brasil, por suas empresas controladas e por outras empresas controladas pela Parmalat Itália.

Parecer sob nº 196, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Senador Fernando Bezerra.

Parecer favorável com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, sem prejuízo da Emenda nº1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Em votação a Emenda nº 1-CCJ.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

É O SEGUINTE O REQUERIMENTO APROVADO:

REQUERIMENTO Nº 18, DE 2004

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e considerando matéria publicada pelo jornal **Folha de S. Paulo**, edição do dia 11 de janeiro de 2004, pg. B-1, B-5 e B-6, que versa sobre a atuação da Parmalat do Brasil e, particularmente, sobre o envio de R\$198 milhões para sua matriz na Itália e para empresas coligadas localizadas em outros países da América do Sul, requeiro sejam prestadas pelo Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Fazenda, as seguintes informações:

a) os valores, em reais e em dólares norte-americanos, enviados ao exterior, nos anos de 1997 a 2003, pela Parmalat do Brasil por suas empresas controladas e por outras empresas controladas pela Parmalat Itália, discriminados por ano e empresa; e

b) a origem dos recursos, os meios utilizados e o destino das transferências acima mencionadas.

É a seguinte emenda aprovada:

EMENDA Nº 01-CCJ.

“a) os valores, em reais e em dólares norte-americanos, enviados ao exterior, nos anos de 1997 a 2003, pela Parmalat do Brasil, por suas empresas controladas e por outras empresas controladas pela Parmalat Itália, localizadas no Brasil, discriminados por ano e por empresa; e”

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– **Item 9:**

REQUERIMENTO Nº 507, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 507, de 2004, da Comissão de Educação, solicitando informações ao Ministro

de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, sobre possível financiamento à Empresa de Telefonia Celular Claro, ligada ao grupo MCI/TELMEX pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.

Parecer sob nº 496, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Demóstenes Torres, favorável, com retificação.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– **Item 10:**

REQUERIMENTO Nº 553, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 553, de 2004, da Comissão de Fiscalização e Controle, solicitando, informações ao Ministro da Fazenda a respeito do Banco Mercantil de Descontos (BMD S.A), tendo em vista matéria publicada na revista Dinheiro, que resultou na abertura de inquérito policial civil contra os ex-controladores daquele Banco.

Parecer favorável, sob nº 488, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– **Item 11:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 108, DE 2003 – COMPLEMENTAR

Votação Nominal

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 108, de 2003 – Complementar (nº 224/2001-Complementar, na Casa de origem), que dá nova redação ao § 1º do art. 3º da Lei Complementar nº 91, de 22 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a fixação dos coeficientes de distribuição dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios.

Parecer sob nº 337, de 2004, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Antônio Carlos Valadares, favorável, com Emenda nº 1-CAE, que apresenta.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto sem prejuízo da emenda.

Teremos que fazer a votação nominal por meio do painel eletrônico.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

Os Líderes desejam orientar suas Bancadas a respeito da matéria que está em votação?

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – O Bloco encaminha seu voto “sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O Bloco encaminha seu voto “sim”.

O Relator é o Senador Antonio Carlos Valadares.

O Relator deseja esclarecer o Plenário sobre a matéria?

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – CE. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, essa matéria já foi amplamente discutida na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e na Comissão de Assuntos Econômicos.

Creio que há necessidade de levarmos adiante as matérias que estão sendo discutidas, a não ser que algum Senador deseje um esclarecimento. Nesse caso, poderei ir à tribuna fazer a leitura do parecer.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – V. Ex^a já esclareceu toda a matéria.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Sr. Presidente, o PFL encaminha o voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O PFL encaminha o voto “sim”.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – A Minoria encaminha o voto “sim”.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – O PSDB encaminha o voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Peço aos Srs. Senadoras e Senadores que ainda não votaram que o façam, pois a matéria exige quorum qualificado.

Vou encerrar a votação.

(Procede-se à apuração)

Senado Federal

VOTAÇÃO NOMINAL

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 108, DE 2003 - COMPLEMENTAR

DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 1º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 91, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997, QUE DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS COEFICIENTES DE DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

Num.Sessão: 1
Data Sessão: 8/6/2004

Num.Votação: 14
Hora Sessão: 14:30:00

Abertura: 8/6/2004 20:16:08
Encerramento: 8/6/2004 20:17:55

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PL	MG	AELTON FREITAS	SIM
PDT	SE	ALMEIDA LIMA	SIM
PSDB	PR	ALVARO DIAS	SIM
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	SIM
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	SIM
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	SIM
PFL	BA	CÉSAR BORGES	SIM
Bloco-PT	MS	DELCIDIO AMARAL	SIM
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	SIM
Bloco-PTB	PA	DUCIOMAR COSTA	SIM
PFL	MA	EDISON LOBÃO	SIM
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	SIM
PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	SIM
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	SIM
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	SIM
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	SIM
Bloco-PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	SIM
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	SIM
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	SIM
Bloco-PSB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	SIM
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	SIM
PMDB	MG	HÉLIO COSTA	SIM
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	SIM
PFL	TO	JOÃO RIBEIRO	SIM
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	SIM
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM
PFL	PE	JOSÉ JORGE	SIM
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	SIM
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	SIM
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	SIM
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	SIM
PMDB	PI	MÃO SANTA	SIM
PL	RJ	MARCELO CRIVELLA	SIM
PFL	PE	MARCO MACIEL	SIM
PSDB	ES	MARCOS GUERRA	SIM
PPS	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	SIM
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	SIM
PMDB	AP	PAPALÉO PAES	SIM
PPS	CE	PATRICIA SABOYA GOMES	SIM
PMDB	RO	PAULO ELIFAS	SIM
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	SIM
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	SIM
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM
PSDB	CE	REGINALDO DUARTE	SIM
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	SIM
PMDB	RR	ROMERO JUCA	SIM
PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	SIM
Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	SIM
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	SIM
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	SIM
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	SIM
PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	SIM

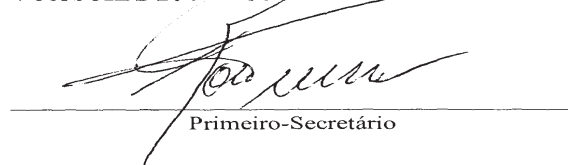
Operador: HÉLIO FERREIRA LIMA

Emissão: 8/6/2004 20:17:57

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	SIM
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	SIM
PMDB	DF	VALMIR AMARAL	SIM

Presidente: JOSÉ SARNEY

Votos SIM : 59
Votos NÃO : 00
Votos ABST. : 00
Total : 59



Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) –
Votaram SIM 59 Srs. Senadores; nenhum voto NÃO.
Não houve abstenção.
Total: 59 votos.
Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Votação da emenda da Comissão de Assuntos Econômicos, que também exige **quórum** qualificado.
As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.
(Pausa.)

Pergunto se as Sr^{as} Senadoras e os Srs. Senadores que exercem liderança desejam esclarecer o Plenário.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – O PFL vota “sim” à emenda, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O PFL vota “sim”.

Votando-se “sim” à emenda, vota-se pela supressão do texto da matéria do art. 2º com a expressão “produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2002”.

É pela supressão dessa expressão.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – O PMDB vota “sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O PMDB vota “sim”.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco /PT – SC) – O Bloco encaminha “sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– O Bloco encaminha “sim”.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, eu gostaria de ouvir algum esclarecimento do Relator sobre a votação, para instrução.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Senador Antonio Carlos Valadares, o Senador Tião Viana pede a V. Ex^a, Relator da matéria, que esclareça a respeito da emenda que estamos votando.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Como Relator.) – O texto da emenda não se encontra aqui.

Sr. Presidente, V. Ex^a poderia mandar-me o texto da emenda?

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, posso fazer uma observação sobre a emenda.

A Emenda retira a validade a partir de 2002. Como esse projeto é antigo, o texto impunha que se retro-agisse a validade, o que causaria muitos problemas. A validade deve, pois, ser a partir da aprovação e da promulgação da emenda.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– A Presidência vai encerrar a votação. (Pausa.)
Encerrada a votação.

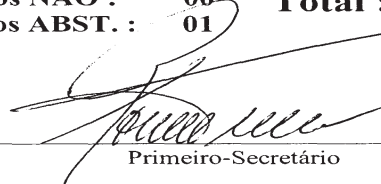
(Procede-se à apuração)

Senado Federal

VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA Nº 1-CAE AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 108, DE 2003-COMPLEMENTAR

Num. Sessão: **1** Num. Votação: **15** Abertura: **8/6/2004 20:18:10**
Data Sessão: **8/6/2004** Hora Sessão: **14:30:00** Encerramento: **8/6/2004 20:20:27**

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PL	MG	AELTON FREITAS	SIM	Votos SIM : 54 Votos NÃO : 00 Votos ABST. : 01 Total : 55			
PSDB	PR	ALVARO DIAS	SIM				
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	SIM				
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	SIM				
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM				
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	SIM				
PFL	BA	CÉSAR BORGES	SIM				
Bloco-PT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	SIM				
Bloco-PT	MS	DELCÍDIO AMARAL	SIM				
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	SIM				
Bloco-PTB	PA	DUCIOMAR COSTA	SIM	 Primeiro-Secretário			
PFL	MA	EDISON LOBÃO	SIM				
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	SIM				
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLYCY	SIM				
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	SIM				
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	SIM				
Bloco-PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	SIM				
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	SIM				
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	SIM				
Bloco-PSB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	SIM				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	SIM				
PMDB	MG	HÉLIO COSTA	SIM				
PFL	TO	JOÃO RIBEIRO	SIM				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM				
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	SIM				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM				
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	SIM				
PDT	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	SIM				
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	SIM				
PSDB	SC	LEONEL PAVAN	SIM				
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	SIM				
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	SIM				
PL	RJ	MARCELO CRIVELLA	SIM				
PFL	PE	MARCO MACIEL	SIM				
PSDB	ES	MARCOS GUERRA	SIM				
PPS	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	SIM				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	SIM				
PMDB	AP	PAPALÉO PAES	SIM				
PPS	CE	PATRICIA SABOYA GOMES	SIM				
PMDB	RO	PAULO ELIFAS	SIM				
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	SIM				
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	SIM				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM				
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	SIM				
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM				
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	SIM				
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	SIM				
PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM				
Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	SIM				
Bloco-PT	MT	SÉRYSLHESSARENKO	SIM				
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	SIM				
PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	SIM				
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	ABST.				
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	SIM				
PMDB	DF	VALMIR AMARAL	SIM				

Presidente: JOSÉ SARNEY

Operador: HÉLIO FERREIRA LIMA

Emissão: 8/6/2004 20:20:29

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Votaram sim 54 Srs. Senadores. Não houve voto contrário.

Houve uma abstenção.

Total: 55 votos.

Foi aprovada a emenda.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 108, de 2003, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 530, DE 2004

(Da Comissão Diretora)

Redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 108, de 2003 – Complementar (nº 224, de 2001 - Complementar, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 108, de 2003 - Complementar (nº 224, de 2001 - Complementar, na Casa de origem), que dá nova redação ao § 1º art. 3º da Lei Complementar nº 91, de 22 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a fixação dos coeficientes de distribuição dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios.

Sala de Reuniões da Comissão, 8 de junho de 2004. – **Eduardo Siqueira Campos**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator – **Paulo Paim** – **Serys Shissamko**.

ANEXO AO PARECER Nº 530, DE 2004

Dá nova redação ao § 1º do art. 3º da Lei Complementar nº 91, de 22 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a fixação dos coeficientes de distribuição dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios.

EMENDA ÚNICA

(Corresponde à Emenda nº 1-CAE)

Suprima-se do art. 2º do Projeto a seguinte expressão: “produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2002”.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Sobre a Mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 709, DE 2004-06-14

Dispensa de publicação de redação final.

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requiro a dispensa de publicação do Parecer, para imediata discussão e votação da redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 108, de 2003–Complementar (nº 224, de 2001 – Complementar, na Casa de origem), que dá nova redação ao § 1º do art. 3º da Lei Complementar nº 91, de 22 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a fixação dos coeficientes de distribuição dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios.

Sala das Sessões, 8 de junho de 2004. _ **Romeu Tuma**, Relator.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Em votação o requerimento.

As Sras. e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento, passa-se a imediata apreciação da redação final.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sras e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai a Câmara dos Deputados

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Votação, em turno único, do Requerimento nº 140, de 2004, do Senador Osmar Dias, solicitando que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 2004, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Educação.

Sobre a Mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 710, DE 2004

Excelentíssimo Senhor José Sarney,
Presidente do Senado Federal,

Nos termos do disposto no artigo 258 do Regimento Interno do Senado Federal, requiro a Tramitação Em Conjunto do Projeto de Lei da Câmara nº 09, de 2004 (nº 2.401/2003, na Casa de origem) – De iniciativa do Presidente da República) que “Regulamenta os incisos II, IV e V do § 1º do art. 225 da Constituição Federal, estabelece normas de segurança e mecanismos de fiscalização de atividades que envolvam organismos de

segurança e mecanismos de fiscalização de atividades que envolvam organismos geneticamente modificados – OGM e seus derivados, cria o Conselho Nacional de Biossegurança – CNBS, reestrutura a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança – CTNBio, dispõe sobre a Política Nacional de Biossegurança – PNB, revoga 2001, e dá outras providências.”, aos Projetos de Lei do Senado nº 422/99, que “determina a exibição da expressão que menciona, nos produtos transgênicos, e dá outras providências”, e Projeto de Lei do Senado nº 188/99, que “Acrescenta dispositivos à Lei nº 8.974, de 5 de janeiro de 1995, estabelecendo a obrigatoriedade da rotulagem de produtos contendo organismo geneticamente modificado (OGM) ou derivados de “OGM” por versarem sobre a mesma matéria.

Sala de Sessões, 8 de junho de 2004. _ **Leomar Quintanilha.**

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Em votação o requerimento de tramitação conjunta que acaba de ser lido.

As Sras. e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa)

Aprovado o requerimento.

Os Projetos de Lei da Câmara nº 9, de 2004, e os Projetos de Lei do Senado nºs 188 e 422, de 1999, passam a tramitar em conjunto.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Votação do Requerimento nº 140, de 2004, em turno único.

As Sras. e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa)

Aprovado o requerimento.

Os Projetos de Lei do Senado nºs 188 e 422, de 1999, já apensados, perdem sua competência terminativa, e passam a tramitar em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 2004.

As matérias vão ao exame da Comissão de Educação, e, posteriormente, às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Assuntos Econômicos e de Assuntos Sociais.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Sobre a Mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 711, DE 2004

Senhor Presidente,

Os Líderes abaixo assinados vêm requerer seja submetido ao Plenário, em caráter excepcional, a dispensa de interstícios e o cumprimento do seguinte calendário para a tramitação da Proposta de Emenda à Constituição nº 55-A, de 2001, que altera a redação

do artigo 29-A e acrescenta art. 29-B à Constituição Federal para dispor sobre o limite de despesas e a composição das Câmaras de Vereadores e dá outras providências:

Terça-feira, 8 de junho de 2004:

- 19 horas: 1ª sessão de discussão, em 1º turno
- 19 horas e 15 minutos: 2ª sessão de discussão, em 1º turno;
- 19 horas e 30 minutos: 3ª sessão de discussão, em 1º turno;
- 19 horas e 45 minutos: 4ª sessão de discussão, em 1º turno;
- 20 horas: 5ª sessão de discussão e votação, em 1º turno. Quarta-feira, 9 de junho de 2004:
- 10 horas: 1ª sessão de discussão, em 2º turno;
- 11 horas: 2ª sessão de discussão, em 2º turno;
- 12 horas: 3ª sessão de discussão, em 2º turno.

Sala das Sessões, 8 de junho de 2004.

REQUERIMENTO Nº 712, DE 2004

Senhor Presidente,

Requeiro, em caráter excepcional, a inclusão, nas sessões a serem realizadas no dia 8 de junho de 2004, da Proposta de Emenda à Constituição nº 17, de 2004, que “Altera o Sistema Tributário Nacional e dá outras providências – CIDE”.

Sala das Sessões, 8 de junho de 2004.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB. AP)

– Em votação os requerimentos que acabam de ser lidos.

O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Concedo a palavra ao Senador Almeida Lima, pela ordem.

O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, diante do fato de este requerimento não ser consensual entre as Lideranças e sendo esse o procedimento adotado pela Casa e por esta Mesa, venho requerer a V. Ex^a que assim continue a proceder. Não se trata de uma matéria de consenso das Lideranças, que poderiam acordar nesse sentido, mas desse requerimento não consta a assinatura do Senador Jefferson Péres, Líder do PDT.

Por essa razão, venho requerer a V. Ex^a que não o submeta à votação, por ferir frontalmente as normas regimentais; por abolir, sem consenso, os interstícios de que trata o Regimento desta Casa.

Salvo engano, o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania foi publicado no dia de hoje e só a partir de amanhã começarão a ser contados os cinco dias para que a matéria possa vir a plenário. Trata-se do primeiro interstício a ser obedecido e, daí por diante, haverá mais interstício, sobretudo entre o primeiro e o segundo turnos de votação.

Não se trata de nenhuma urgência. O Brasil não está a buscar o apelo do Senado Federal para votar a proposição. O que se verifica, hoje, é exatamente o contrário. Entendo que se trata de um desgaste extremamente cruel para o Senado Federal mais uma vez se posicionar diante de uma matéria que não atende aos interesses do Brasil. Esta é a verdade. Pode atender à maioria circunstancial da classe política.

Portanto, Sr. Presidente, como fere frontalmente o Regimento desta Casa, esse requerimento visa à eliminação desses procedimentos. É como se estivéssemos a votar, neste instante, um novo Regimento Interno; como se estivéssemos, com a partida iniciada, alterando as regras do jogo. Não é outro o entendimento, senão este.

Por essa razão, requeiro a V. Ex^a que não o submeta à deliberação do Plenário, por não se tratar de matéria consensual entre as Lideranças.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Efraim Moraes, para contraditar, uma vez que recebo a colocação feita pelo eminente Senador Almeida Lima como questão de ordem.

O SR. EFRAIM MORAES (PFL – PB. Para contraditar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu diria que o objetivo maior dessa

emenda é, na realidade, uma decisão tomada pelo TSE, que diminui o número de Vereadores do País, fazendo não uma proporção devida como faz aquela que é conhecida como a emenda da Câmara dos Deputados.

Essa emenda, além de diminuir o número de Vereadores, diminui os recursos que serão repassados para as Câmaras Municipais, diferentemente do que fez o TSE, que diminuiu o número de Vereadores, mas não os recursos que serão passados para a Câmara de Vereadores.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senador Efraim Moraes, não estamos discutindo o mérito da matéria.

O SR. EFRAIM MORAES (PFL – PB) – Mas faço o apelo para que o Senador Almeida Lima, diante do entendimento que foi feito entre as Lideranças, havendo a discordância, não diga que ficaria contra o mérito do Senador Jefferson Péres.

Tem urgência essa matéria porque, se chegarmos ao dia 10, depois de amanhã, não poderemos mais utilizar essa emenda mesmo que aprovada depois. Por isso o meu apelo ao Senador Almeida Lima para que deixe ser votada a matéria, em função, acima de tudo, da posição do Líder de V. Ex^a, que mesmo sendo contra a emenda, não se contrapôs ao posicionamento dos Srs. Líderes.

O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE) – Sr. Presidente, discordo do pleito e da posição do nobre Senador, sobretudo porque, na conversa que mantive com o Líder, Senador Jefferson Péres, S. Ex^a, de forma expressa ao seu Vice-Líder, este que vos fala neste instante, colocou, de forma muito clara, que não concorda...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senador Almeida Lima, o Senador Efraim Moraes fez um apelo no sentido de que V. Ex^a retirasse a questão de ordem.

V. Ex^a não a retira?

O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE) – Exatamente. Porque o Líder Jefferson Péres não assinou esse requerimento pleiteando essa tramitação com a quebra de todos os interstícios exatamente por dela discordar. E, na condição de Líder, neste instante, mantenho o posicionamento da Liderança do PDT.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– A Presidência não pode e nem tem competência para deixar de submeter à Casa os requerimentos feitos pelos Srs. Senadores, que acabaram de ouvir as ponderações do Senador Almeida Lima e que julgarão, na sua soberania, como proceder.

Assim, submeterei os dois requerimentos à votação do Plenário.

As Srs^{as} e os Srs. Senadores que aprovam os requerimentos que acabam de ser lidos queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovados os requerimentos.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Os Srs. Senadores Luiz Otávio, Mozarildo Cavalcanti, Romero Jucá e Antero Paes de Barros e as Srs^{as} Senadoras Maria do Carmo Alves e Lúcia Vânia enviaram discursos à Mesa, para serem publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o inciso I e o § 2º do art. 210 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA. Sem apanhamento taquigráfico.) –

Inauguração do Banco do Cidadão

Sr. Presidente, Srs^{as} e Srs. Senadores, o povo do meu querido Estado do Pará, desde o último dia 28 de maio, já pode contar com mais uma brilhante iniciativa do Governador Simão Jatene, no sentido de dinamizar a economia do Estado e gerar emprego e renda para a população. Trata-se da inauguração do Banco do Cidadão, que disponibilizará e facilitará o crédito, a uma taxa de juro abaixo do nível de mercado, para pequenos empreendedores.

É do conhecimento de todos nós a imensa dificuldade que se tem, em nosso País, para se conseguir crédito de forma rápida e barata. Além das exigências e taxas absurdas e da burocracia anacrônica, as instituições financeiras tradicionais costumam desprezar os clientes mais humildes, que invariavelmente têm dificuldades em comprovar renda ou experiência em atividades anteriores.

O Banco Cidadão, implementado pelo Governador Simão Jatene, surge para atender justamente essas pessoas com menos condições financeiras. Constitui-se, portanto, em um programa de microcrédito que visa, acima de tudo, reduzir a pobreza e a desigualdade social no Pará, tão representativas da ainda difícil situação socioeconômica nacional.

De início, 21 pequenos comerciantes já foram beneficiados com linhas de crédito extremamente acessíveis, com taxas de juro que variam de 0,5% a 1% mensal e com prazo de amortização de até 12 meses. Mas os números projetados são muito mais ambiciosos: a meta é que, até o final de 2006, sejam gerados R\$60 milhões em operações de concessão de crédito, tornando-se o programa mais audacioso do gênero no Brasil.

A perspectiva inicial é de um atendimento de mil pedidos de crédito por mês. Enquanto a média nacional de microcrédito é de R\$1,4 mil em cada operação, o Banco Cidadão do Pará vai financiar até R\$2 mil para quem está iniciando alguma atividade, e R\$10 mil para quem já possui algum tipo de comércio.

O Banco Cidadão também disponibilizará, dentro do seu compromisso de resgate da cidadania, crédito especial para mulheres que sejam chefes de família, egressos do sistema penal, estudantes da rede pública e portadores de necessidades especiais, com taxas e prazos diferenciados e personalizados. Pessoas que nunca tiveram oportunidades, portanto, serão contempladas pelo programa, que tem, na inclusão social, um dos seus pilares.

Talvez sua característica mais importante e diferenciadora, além da facilidade e barateamento do microcrédito oferecido, seja o acompanhamento posterior dos beneficiados por parte de técnicos do banco, que auxiliarão e prestarão consultoria gratuita aos pequenos empreendedores.

Está comprovado que o pobre é, em verdade, um ótimo tomador de empréstimo. O índice de inadimplência, invariavelmente, é baixíssimo, conforme ilustram experiências bem-sucedidas de bancos populares em países como Bangladesh, Indonésia e Índia. Ademais, o microcrédito injeta ânimo nos mercados locais, potencializa a vocação regional de produção e aumenta a auto-estima das pessoas envolvidas.

Srs^{as} e Srs. Senadores aqui presentes, nosso povo não quer esmola nem assistencialismo barato. Ele quer oportunidade e chance para trabalhar e produzir, quer exercer a sua cidadania de forma plena e incontida. Iniciativas como o Banco Cidadão oferecem essa possibilidade, colocando o próprio indivíduo como agente de mudança social.

Essa tem sido a marca do Governador Simão Jatene em sua competente gestão à frente dos interesses do Pará. Apoiado em expressivos índices de aprovação,

o Governador “arregaça as mangas” e trabalha dia e noite pelo progresso do nosso Estado.

Muitas são suas realizações, oriundas de compromissos de campanha agora efetivados. Programas como o Cheque-Moradia, que realiza o sonho da casa própria para servidores públicos que ganham até três salários mínimos, ou o Escola Jovem, que combate a evasão escolar e capacita professores, demonstram a inequívoca vocação social do atual Governo estadual.

Não são as obras vultosas e faraônicas, Sr^{as} e Srs. Senadores, que caracterizam a gestão do Governador Simão Jatene, mas sua sensibilidade e compromisso com a melhoria das condições de vida da população paraense, notadamente os mais carentes. Dentro de um panorama fiscal restritivo e de uma realidade econômica ainda titubeante, somente uma administração moderna, ágil e democrática conseguirá alcançar resultados que respondam satisfatoriamente aos legítimos anseios dos cidadãos paraenses.

Estamos absolutamente convictos de que a recente implementação do Banco Cidadão é apenas mais uma das muitas realizações que ainda virão. A gestão do Governador Simão Jatene já provou ser uma das mais bem-sucedidas dos últimos tempos, fato facilmente verificado pelos números obtidos até o momento. Dar crédito e oportunidades para o povo paraense – esse é o seu principal objetivo.

Era o que eu tinha a dizer Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não é somente de críticas que se abastece um governo. Há situações de aplausos que merecem ser devidamente registradas. Nesse sentido, ocupo a tribuna para saudar a declaração do Departamento de Saúde Indígena da Fundação Nacional de Saúde –Desai/Funasa, que projeta para 2006 a erradicação completa da desnutrição indígena no Brasil. Como é sabido, 30% das crianças indígenas entre zero e cinco anos de idade são acometidas pela fome, ou pela deficiência nutricional. É, portanto, nessa linha de ação que uma política pública socialmente responsável começa a fazer a diferença e demarca seu espaço de competência.

Tão esfuziante notícia foi veiculada há bem pouco tempo e, até o momento, não teve a repercussão

merecida. Justa ou não, tal indiferença não invalida, no entanto, o tamanho da grandeza política do anúncio da Funasa. Aliás, já para o ano de 2003, estabeleceu-se que o programa Bolsa-Alimentação também abrangerá as populações silvícolas do País. Articulada com o Fome Zero, a ação vai fomentar alternativas para o desenvolvimento auto-sustentável da produção de alimentos nas áreas rurais. Outrossim, a Funasa propõe assegurar a todo pequeno índio um programa de acompanhamento de seu crescimento e de seu desenvolvimento.

Na verdade, recentemente inaugurado, o Centro de Recuperação de Desnutridos tem funcionado com perfeição em Dourados, Mato Grosso do Sul. Lá, a Funasa mantém um sistema de atendimento intensivo junto às aldeias vizinhas da cidade, situadas ao sul do Estado. Em caso de subnutrição mais severa, o Centro se prontifica a encaminhar o paciente para o hospital mais próximo. Segundo o relato da equipe médica que lá opera, as crianças de um ano de idade chegam ao Centro pesando por volta de cinco quilos. Ao longo do tratamento, que perdura por vezes até nove meses, os pequenos pacientes são alimentados com refeições que chegam a ser servidas até cinco vezes diariamente.

Por ocasião de sua instalação no Mato Grosso do Sul, o Centro de Recuperação de Desnutridos registrou, em 2001, 21 mortes por desnutrição. No ano seguinte, o número já desmoronava para apenas cinco. Graças ao empenho, à dedicação e à seriedade da equipe em operação, os resultados colhidos demonstram o mais rotundo êxito no trabalho, salvando inúmeras vidas e levando esperança às aldeias mais suscetíveis às carências alimentícias.

Outra próspera atividade desenvolvida também pela Funasa denomina-se “sopão”, cujo significado extrapola uma leitura literal do termo. Na verdade, consiste na organização de uma refeição coletiva, durante a qual um enfermeiro e um nutricionista, juntos, aproveitam o momento da preparação da sopa para explicar aos membros das comunidades a importância nutricional das verduras, dos legumes, das frutas e das proteínas. Além disso, o enfermeiro, auxiliado pelo agente indígena de saúde, não dispensa a oportunidade para pesar as crianças e repassar noções de higiene pessoal.

Tal atividade educativa se desenvolve, mais precisamente, nos Municípios de Dourados, Amambá, Iguatemi e Coronel Sapucaia, em cujo perímetro in-

formações básicas sobre as condições nutricionais são bem precárias. Nesses ambientes, para suprir as carências alimentar e educativa, a Funasa não somente promove a integração entre comunidade e equipe profissional, como também estimula a agricultura de subsistência nas aldeias. Em suma, presta serviço de esclarecimento às mães indígenas sobre o teor nutricional dos alimentos e sobre higiene, bem como articula o “sopão” com ingredientes doados pela comunidade indígena e não-indígena das cidades.

Todavia, em que pesem as atuais iniciativas do Poder Público, a mídia brasileira estampava, há bem pouco tempo, a morte de uma criança guarani no litoral sul de São Paulo. Segundo a imprensa, para evitar que outras crianças na comunidade venham a ter tão injusto destino, a solução foi transferi-las para outras aldeias guaranis, onde prevalece certa folga alimentar. O agravamento da situação se deu por conta da deterioração ambiental da área, sobretudo desde 2001, quando as operações de mineração de cascalho assorearam criminosamente o rio principal da região. Com isso, a extração prejudicou substancialmente as atividades de pesca e de caça, por meio das quais a comunidade tradicionalmente garantia sua subsistência.

A bem da verdade, a Funasa tem posto em operação, pelo menos desde 1999, os chamados Distritos Sanitários Especiais Indígenas, a partir dos quais pôde organizar uma rede de indicadores “indígenas” mais fidedigna. No entanto, apesar de serem somados às informações censitárias do IBGE, tais dados ainda são considerados insuficientes para um mapeamento mais detalhado, a ponto de cobrir particularidades étnicas e socioeconômicas do autêntico mosaico de que são compostas as sociedades indígenas no Brasil. Nessas circunstâncias, nada mais salutar do que tomar conhecimento da iniciativa da Funasa em anunciar, para breve, o projeto interministerial de “Política Nacional de Segurança Alimentar no Contexto do Etnodesenvolvimento dos Povos Indígenas”. Trata-se de um instrumento de enorme impacto sobre o delineamento de ações mais eficazes no programa de erradicação da fome entre nossos silvícolas.

Sr. Presidente, para concluir, faço questão de reiterar meu apoio às políticas do Governo em prol da saúde indígena, depositando confiança absoluta na Funasa e em seus projetos de salvação de

crianças por força da inanição. Ainda que se reconheçam, aqui e acolá, eventuais deslizos, o Ministério da Saúde cumpre seu papel de articulador de políticas pontuais, acenando às populações indígenas com a perspectiva de uma vida mais longa e com qualidade.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, será realizada, de 17 a 20 de junho deste ano, aqui em Brasília, a 1ª Conferência Nacional do Esporte, promovida pelo Ministério do Esporte, cujo tema será “Esporte, Lazer e Desenvolvimento Humano”.

Trata-se de mais uma louvável iniciativa do Governo na seara esportiva, que conta com uma pasta ministerial exclusiva para a gestão de seus interesses. Diversas propostas e sugestões inovadoras serão debatidas nesse evento, que mobilizará todos os segmentos envolvidos para a construção de uma nova Política Nacional do Esporte, no sentido de promover, acima de tudo, a democratização e universalização das práticas desportivas brasileiras.

Aqui, no Congresso Nacional, muito já se fez e se discutiu sobre o esporte brasileiro. Diplomas importantes para o futebol, como a Lei Zico, a Lei Pelé e o Estatuto do Torcedor, ou instrumentos para a valorização do esporte olímpico, como a Lei Agnelo/Piva, foram exaustivamente debatidos e posteriormente aprovados. As Comissões Parlamentares de Inquérito, que investigaram dirigentes e empresários do futebol profissional, também contribuíram para que pudéssemos passar a limpo essa verdadeira paixão nacional.

É preciso que tenhamos consciência da enorme importância do esporte na vida de nosso povo, notadamente para as crianças. A prática esportiva contribui, de maneira crucial ao desenvolvimento humano, na consolidação do caráter e na construção física e intelectual dos indivíduos em formação.

Princípios essenciais à correta construção da personalidade estão intimamente ligados ao espírito esportivo: o sentimento de grupo, o trabalho em equipe, a valorização do próximo, a disciplina coletiva e o estabelecimento de regras, a tolerância, a auto-estima e a capacidade de liderança. Dizem que a vida imita

a arte. Podemos dizer, por outro lado, que o esporte imita a vida.

O Estado, nesse sentido, desempenha o papel fundamental de indutor das políticas públicas de inclusão social ligadas ao esporte. Seja como valiosa ferramenta educacional, seja como afirmação de nossa identidade cultural, o esporte surge como aliado importante na nobre arte de forjar cidadãos.

Não podemos esquecer, ainda, sua dimensão econômica como fator de desenvolvimento e gerador de emprego e renda. A crescente pujança da indústria de material esportivo, o turismo dos grandes eventos esportivos e o incremento comercial por eles proporcionado não nos deixam mentir.

O que falar, então, sobre o fortalecimento de nossa identidade cultural? Inúmeros aspectos da vida esportiva acabam permeando nossa sociedade, construindo elementos e valores próprios à nossa Nação.

Somos a “pátria de chuteiras” quando nossa seleção de futebol entra em campo. Atletas brasileiros estão espalhados pelo mundo afora, promovendo nossa cultura e fortalecendo nossa imagem como celeiro natural de talentos. Talvez o personagem mais conhecido do mundo seja um atleta brasileiro – o inigualável Pelé.

Estamos a menos de três meses das Olimpíadas de Atenas, e a delegação brasileira confirmada para o grande evento do esporte mundial já é a maior que já formamos. Mas muito ainda há de se fazer para, ao menos, chegarmos perto do desempenho de países como Cuba. Detentora de uma estrutura educacional intimamente vinculada à prática esportiva escolar, essa pequena ilha caribenha destaca-se nas competições internacionais, com resultados superiores a algumas potências mundiais.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Governo tem o dever de assegurar o amplo acesso de todos os brasileiros à prática esportiva, além de regulamentar e fiscalizar o desporto profissional. A 1ª Conferência Nacional do Esporte nasce, assim, com o propósito de democratizar o debate sobre quais ações podemos empreender, em todas as esferas governamentais, para consolidar novas diretrizes de políticas públicas voltadas ao setor.

O esporte, seja ele amador ou profissional, juvenil ou adulto, de competição ou lazer, deve ser tratado como questão de Estado das mais importantes. Uma

Nação que se exercita e se entretém de forma sadia e soberana é o que buscamos.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT. Sem apanhamento taquigráfico.) –

NO VENTRE DA ANACONDA

Ocupo a tribuna na tarde hoje para destacar o artigo do jornalista Reinaldo Azevedo publicado no site Primeira Leitura.

O jornalista faz uma reflexão acerca do pronunciamento feito pelo Ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos, em cadeia de rádio e TV, na última sexta-feira. Um dos temas abordados pelo ministro foi a “vampiragem” na saúde.

Em sua fala, o Ministro disse que “para ver como funciona a máfia, basta dizer que um auxiliar graduado, recém-nomeado pelo próprio Ministro Humberto Costa, já tinha sido atraído pela quadrilha e também já começava a fazer parte do esquema”. Ou seja, “que as pessoas nomeadas pelo Governo do PT chegam no poder puras, o convívio com os esquemas pré-existentes é que os corrompe”, analisa o jornalista Azevedo.

Na linguagem do Ministro, o PT é sempre puro, virgem e imaculado, e “caem na tentação do demônio, que serão sempre os outros: os outros partidos, os outros não-petistas, os outros-Estado, os outros-Brasil, os outros-outros”.

Por isso, Sr. Presidente, considero descabida a fala do Ministro da Justiça e, com isso, requeiro que o artigo do jornalista do Primeira Leitura faça parte deste pronunciamento e que fique registrado nos anais desta Casa. O artigo é o seguinte:

“No ventre da Anaconda”, Reinaldo Azevedo, segunda-feira, 6 de junho de 2004, site www.primeiraleitura.com.br

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ANTERO PAES DE BARROS EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º do Regimento Interno.)

Leitura

Primeira

PENSAMENTO

TUDO QUE A GENTE DISSER PODERÁ SER

QUEM SOMOS

FALE COM OS

FORUM

Em 2003 a Yavox viabilizou mais c transações corporativas para usu:

Edição nº 1169 | 05 / 06 / 2004 | Edições Anteriores

HOME : ENTENDA

No ventre da anaconda

Felizmente, a história das idéias já é longa o bastante, e os processos de moralização da vida pública, aqui e alhures, ricos o suficiente para podermos identificar a marca do interesse político em vagas moralizantes como esta que está em curso

Por Reinaldo Azevedo

"(...) Diógenes, que tudo via com mais aguda vista que os outros homens, viu que uma grande tropa de varas e ministros de Justiça levavam a enforcar uns ladrões, e começou a bradar: lá vão os ladrões grandes enforcar os pequenos. Ditosa Grécia que tinha tal pregador! E mais ditosas as outras nações se nelas não padecera a justiça as mesmas afrontas (...)"

(Sermão do Bom Ladrão, de Padre Antônio Vieira)

Algo me diz, anotem aí, que esse estoque de denúncias veio com a intenção de ser um verdadeiro cavalo de batalha do governo Lula. A tendência, ainda agora, é que se multipliquem os casos espetaculosos e as denúncias não menos espetaculares de corrupção, evidenciando-se ser este o governo que tem como um de seus pilares a moralidade, com suas demissões e prisões sumárias. Já o caso da ONG Agora, como se vê, não "pegou", engolfado pela avalanche de denúncias na Saúde. O imbróglie Waldomiro tende a ser debitado na conta da

Em matéria de corrupção, vê-se, o governo Lula decidiu sair na frente, com sua própria agenda. Não será mais caudatária de vazamentos. Vai ele mesmo fazer a pauta. A tática, em princípio, é espertíssima porque, de saída, tem toda a mídia como aliada. Afinal, quem pode se opor ou parecer que se opõe ao desmaltado que se está estuando de corrupção, mesmo quando os valores, a exemplo do que ocorre na Saúde, são fantasiosos? Mais notável ainda do que isso é o comportamento solerte dos petistas, que dão de ombros e deixam claro que não têm nada a ver com isso. Quem visse Costa numa entrevista concedida a um programa de TV na semana passada já teria dito: "é o mesmo que o velho Raul, não tem comovido, de Humberto Costa quando se refere a Gomes da Silva. Em breve, Lula estará pronto para dizer quantos já foram os punidos em seu governo por acusações de corrupção herdadas de outros governos. Os sinais exteriores de incompetência da tropa lulista poderão ser todos debitados na conta dessa máquina podre que toma conta do país, onde se aboletam os políticos e com a qual seria tolerante a Justiça, que solta aqueles que o governo manda prender.

Mesmo com os tiros que tem dado no próprio pé, o governo vai prosseguir com as denúncias. É muito importante, chega a ser vital, para o PT e para Lula que o establishment passe a falar também a linguagem do antiestablishment. Os petistas já não agüentam só ficar justificando superávits primários, juros estratosféricos, índices bru

Anotem aí: a punição aos corruptos será uma das principais moedas eleitorais do petismo já neste 2004. E será certamente peça de resistência em 2006. É evidente que não entram nessa conta Santo André, Waldomiro, lixo, transportes etc.

Peço ao internauta que leia os trechos destacados na imagem acima. É de um texto que escrevi na noite do dia 31 de maio e que publiquei neste site no dia 1º de junho. Eu não sabia, então, que o ministro da Justiça, Márcio Thomaz

Bastos, iria fazer um pronunciamento de rádio e TV exaltando as virtudes do governo no combate à corrupção. Bola de cristal? Não! Só lógica política, que triunfa a cada dia com mais facilidade porque o governo Lula é, malgrado o seu esforço para enveredar por maquiavelismos solertes, mais transparente do que pensa. Não me refiro, claro!, ao rigor de sua governança, mas à falta de rigor de sua ética política.

Não foi Lula a estrela da TV, conforme cheguei a supor, mas Bastos, o seu braço operativo na artimanha que aponto acima. Em breve, leitor, nem eu nem você nem ninguém conseguiremos mais saber quantos e quais são os casos de corrupção em apuração no país. Para todos os efeitos, se estará a fazer um bem ao Brasil. E esse bem será tanto melhor se puder engolfar na maré das denúncias algumas figuras de governos anteriores. Assim se constrói a Operação Mãos Limpas do PT, que vai deixar de fora, insisto, o caso Santo André, o caso Waldomiro Diniz, o caso Lixo de São Paulo e até, ora vejam!, o caso Humberto Costa, já que Bastos, em seu pronunciamento, ainda nem concluída a investigação, já avançou também no papel de juiz para inocentar e blindar o ministro — e, por consequência, o PT e o governo Lula. Alguém duvida que as conexões eleitorais, envolvendo financiamento de campanha pela máfia dos laboratórios, desaparecerão na poeira da retórica anticorrupção?

Bastos tentou emprestar sotaque republicano à sua fala, que pretendia escorrer como rios de mel e ética da moralidade pública. Mas apelo aos leitores que prestem atenção especial a este trecho de sua fala, onde se concentra todo o fel: *“Para vocês verem como funcionava essa verdadeira máfia, basta dizer que até um auxiliar graduado, recém-nomeado pelo próprio ministro Humberto Costa, já tinha sido atraído pela quadrilha e também já começava a fazer parte do esquema”*.

Entenderam bem? As pessoas nomeadas por este governo, a exemplo do bom selvagem de Rousseau, chegam ao poder puras; o convívio com os esquemas pré-existentes é que os corrompe. Assim, isso que nada tem de um juízo particular sobre um caso em particular é, na verdade, ao que se pode entender, o norte político que o governo pretende dar aos processos. O PT imaculado, virgem, livre de tentações, composto de verdadeiros jacintos formados na boa natureza e nos bons augúrios, coitados!, cai em tentação quando assediado pelo demônio. E o demônio, portanto, na linguagem do ministro, serão sempre os outros: os outros partidos, os outros não-petistas, os outros-Estado, os outros-Brasil, os outros-outros.

Se o ministro fosse um pouquinho mais versado em filosofia da linguagem e um pouco menos treinado em sofismas de tribunal, evitaria tal trecho em sua fala, porque ele abre a porta, sr. Márcio Thomaz Bastos, para fazer das instituições republicanas, que o sr. diz prezar, um tribunal para atingir adversários. Como pode chegar ao Ministério da Saúde um grupo que tem em seu currículo contribuições de campanha de empresas antes dispensadas de licitação e, ainda assim, atribuir-se ao mesmo a pureza das vestais? Quer dizer que um indício como esse basta para que se inocente alguém de saída, e investigações ainda nem concluídas bastam para que se condenem outros tantos? Que diabo de noção de Justiça é essa, ministro?

O trecho chega a ser saboroso. Reparem no *“até um auxiliar graduado”*. Ao recorrer ao vocábulo, empregado, no caso, como advérbio, o nosso causídico quer encarecer a fealdade do ato da corrupção mostrando que chega até (aqui, como preposição) os anjos... Mais adiante, lembra que o dito cujo caído em tentação foi nomeado pelo *“próprio ministro Humberto Costa”*: o adjetivo aí é usado na acepção de *“verdadeiro”*, de *“autêntico”*. Algo como dizer, sabe-se lá, o *“próprio Deus”*! Não dá!

Felizmente, a história das idéias já é longa o bastante, e os processos de moralização da vida pública, aqui e alhures, ricos o suficiente para podermos identificar a marca do interesse político em vagas moralizantes

como esta que está em curso. Vai demorar até que se tenha a percepção exata do que está acontecendo. A mídia, especialmente aquela convidada para o festim investigativo, está diante de um prato cheio: Bastos é peça-chave de uma operação de inequívoco objetivo político. Se alguma dúvida havia até a noite de sexta-feira, agora não há mais. O trecho que destacou de sua fala vale como uma confissão de intenções. O novo Brasil promovido pelo PT hoje está sendo gestado no ventre das anacondas do Planalto.

Como se sabe, é uma cobra de hábitos noturnos e mata as vítimas por estrangulamento. Não sei vocês. Vou tirar da estante o meu *J'Accuse*, de Émile Zola. Enquanto Lula pratica esteira, que, como se sabe, corresponde a ler um livro. E depois é o caso de nos voltarmos para os Processos de Moscou.

HOME : ENTENDA

A SRA. MARIA DO CARMO ALVES (PFL – SE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, faz pouco mais de um mês, exatamente no dia 6 de maio, ocupei essa tribuna para fazer um alerta a respeito da desigualdade em nosso país. Na ocasião alertei essa Casa para o incômodo título de campeão da desigualdade que o Brasil detêm, segundo os estudos do coordenador residente da ONU aqui radicado, Sr. Carlos Lopes.

Mais uma vez trago essa temática para o centro de nossas preocupações e para o debate nessa corte tão qualificada da democracia brasileira. A desigualdade regional agora estende-se aos grandes centros urbanos nacionais. Não é apenas a diferença entre as regiões brasileiras, mas entre as áreas urbanas e rurais em um mesmo Estado e, ainda, em locais distintos de uma mesma cidade. Dentro dos grandes enclaves urbanos, das megálópoles com seus arranha-céus, estão bolsões de miséria, de violência e, segundo os dados do censo do IBGE, as mais altas taxas de natalidade e de expansão urbana. Na última década a população das favelas aumentou em um ritmo quatro vezes superior à média brasileira.

A chamada taxa de reposição ideal, em termos gerais, segundo os demógrafos, é de 2,1. Ou seja cada casal deveria ter dois filhos para a manutenção da estabilidade populacional de uma nação. O Brasil, que já teve uma média quase três vezes superior a esse número, hoje tem, em média, 2,3 filhos por casal. No entanto, esse número é a conhecida "mentira estatística", pois esconde uma situação de descontrole da taxa de natalidade vivida pelo país. Essa média não reflete a realidade nacional em que os projetos de controle da natalidade esbarram, tanto na incompetência das instâncias governamentais, quanto na cultura popular que ainda vê na larga prole sinal de virilidade masculina e de valorização feminina.

Informação trazida pela revista *Veja* dessa semana confirma aquilo de que, seja por vivência, seja pelo conhecimento da realidade nacional, nós todos já desconfiávamos: continuam a existir, no mapa brasileiro, regiões onde as mulheres têm um filho por ano e chegam ao fim de sua vida fértil com mais de vinte filhos, reproduzindo um quadro semelhante ao exibido por países tão miseráveis quanto a Somália e Uganda, na África. E, mais, Sr. Presidente, diferente do que ocorria até pouco tempo atrás, esses bolsões de descontrole populacional não se situam apenas em rincões, mas nos grandes centros urbanos também

– as favelas se tornaram ilhas de explosão demográfica dentro das metrópoles.

Mesmo que as mais altas taxas de natalidade regionais ainda sejam as das regiões Norte e Nordeste, o problema vem se agravando no coração daquela que é a região mais rica e favorecida, a região Sudeste. As favelas do Rio de Janeiro e São Paulo são um assustador aviso que, mais do que nunca, é necessário um trabalho completo de educação para o planejamento familiar. Não basta apenas a distribuição de camisinhas ou pílulas anticoncepcionais, nem é eficiente aumentar a rede de hospitais que oferecem os métodos de esterilização, como uma ação isolada. O controle da taxa de natalidade passa por uma mudança cultural, por um trabalho com a família, por uma estrutura de programas de governo que não sejam assistencialistas e, especificamente, pelo fortalecimento do papel feminino no núcleo familiar e na sociedade.

Digo isso, Sr^{as} e Srs. Senadores, pois a situação em que o Brasil se encontra hoje estimula a perpetuação do problema. As mulheres estão tendo filhos cada vez mais cedo e, com isso param os estudos e não chegam a se profissionalizar. Assim vivem em situação financeira difícil e com poucas condições de promover uma educação de qualidade e uma infância com dignidade para seus filhos que, por sua vez, terão filhos cedo, por não terem tido o respaldo educacional e cultural para entender a real responsabilidade de um núcleo familiar e assim por diante. A alta taxa de natalidade alimenta a pobreza, assim como a pobreza também alimenta a concentração dos altos índices de natalidade em regiões específicas.

Sr. Presidente, que esse pequeno pronunciamento seja um alerta para que o governo federal encare esse problema com seriedade e, definitivamente, entenda que programas assistencialistas não resolvem problemas, apenas postergam a situação para seus sucessores. É necessária uma ação focada na educação e na mudança cultural, que se apóie em uma rede médica confiável e um trabalho de informação acerca dos métodos contraceptivos, mas que, principalmente tenha seu foco na família como um todo, para que o Brasil possa, o quanto antes, começar a reverter esse desastroso quadro.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigada.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, transcorreu no último sábado, o Dia Inter-nacional do Meio Ambiente.

É desnecessário dizer da importância assumida pela questão ambiental nas últimas décadas no Brasil e no mundo.

Qualquer análise que se faça sobre o meio ambiente não pode deixar de constatar o quanto o nosso país é rico, quando se trata de natureza, e o quanto é importante a preservação do meio ambiente.

Os problemas ambientais de grande impacto só começam a surgir com o fortalecimento da chamada sociedade industrial e, a partir daí, a questão da conservação se solidificou em todo o mundo.

Os ecossistemas brasileiros constituem os sistemas naturais mais ricos e abundantes do mundo no que diz respeito à fauna e à flora. A nossa biodiversidade pode ser medida pelo número total de espécies vivas nos ecossistemas terrestres e aquáticos, determinando o que os ecólogos chamam, em termos mundiais, de “a riqueza total do planeta”.

São seis os ecossistemas brasileiros: **a FLORESTA AMAZÔNICA, o PANTANAL, a MATA ATLÂNTICA, a CAATINGA, o CERRADO e as ZONAS COSTEIRAS.**

Dentre os nossos ecossistemas avulta, pela sua grandiosidade, a Floresta Amazônica. Como é do conhecimento de todos, desde a década de 80 o desmatamento elevou a floresta amazônica ao centro do debate ecológico mundial.

A Amazônia brasileira atraiu a atenção porque o desmatamento parecia interligar, num cenário catastrófico, três grandes tendências contemporâneas, que podem conduzir a um desastre ambiental global: o efeito estufa, a destruição da camada de ozônio e a perda da biodiversidade.

Na verdade foi o desmatamento que forjou o próprio conceito de biodiversidade e suscitou uma nova questão ambiental.

Entre os países que abrigam florestas tropicais, o Brasil ocupa o primeiro lugar, liderando o grupo dos treze “países de megadiversidade”. Em nossa floresta amazônica existem de 5 a 30 milhões de plantas diferentes, a maioria não identificada. São 30 mil espécies vegetais reconhecidas, ou 10% das plantas do mundo, espalhadas em 3,7 milhões de quilômetros quadrados.

A região ostenta a maior variedade de aves, primatas, roedores, jacarés, sapos, insetos, lagartos e peixes de água doce de todo o planeta. Pela floresta amazônica circulam 324 espécies de mamíferos, além de 25% da população de primatas do mundo. Em termos de peixes são 2500 a 3000 espécies di-

ferentes. Na Europa inteira não se contam mais de 200 espécies.

Tal riqueza de biodiversidade é internacionalmente reconhecida, o que não impede que esteja imensamente ameaçada. O que se constata, portanto, é que para o melhor e o pior a biodiversidade é antes de tudo uma questão eminentemente brasileira.

A ignorância poderia nos levar a perguntar o quanto a biodiversidade tropical fez por todos nós. A resposta é que ela fez e faz mais do que pensamos e poderia fazer muito mais: basta lembrar que menos de um por cento das plantas tropicais tiveram seus usos potenciais investigados.

Há, então, em termos de biodiversidade de florestas tropicais, uma dupla ignorância: a ignorância do que ela é, porque a desconhecemos e porque ela ainda não foi suficientemente estudada pela ciência ocidental, e a ignorância do que a biodiversidade poderia vir a ser – é uma ignorância irresponsável e inconseqüente de quem dilapida uma riqueza do futuro, sem ao menos antecipar seus benefícios no presente.

Por tudo isso, a questão da biodiversidade significa, para o Brasil, uma prova de fogo. A evolução da crise ambiental planetária e o desenvolvimento da biotecnologia colocaram o país numa encruzilhada.

Através da questão da biodiversidade vai ser testada a vontade política dos países industrializados de superar efetivamente o impasse ambiental e rever o sentido de seu processo de desenvolvimento, que consome 80% da energia produzida no mundo.

Por outro lado, chamo a atenção dos senhores, para o fato de que também será testada a capacidade do Brasil de fazer reconhecer o valor de seus recursos naturais não só para o próprio país, mas para a comunidade internacional.

Daremos um grande salto se conseguirmos transformar a riqueza da biodiversidade em matéria-prima do futuro.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– A Presidência vai encerrar os trabalhos, convocando uma sessão extraordinária a realizar-se às 20 horas e 35 minutos, para a votação de requerimentos e da Proposta de Emenda à Constituição nº 17, de 2004.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 20 horas e 32 minutos.)

Ata da 74ª Sessão Deliberativa Extraordinária, em 8 de junho de 2004

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

Presidência do Sr. Eduardo Siqueira Campos

ACHAM-SE PRESENTES OS SRs. SENADORES:

Aelton Freitas – Alberto Silva – Almeida Lima – Alvaro Dias – Ana Júlia Carepa – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Augusto Botelho – César Borges – Cristovam Buarque – Delcídio Amaral – Demostenes Torres – Duciomar Costa – Edison Lobão – Eduardo Azeredo – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Efraim Morais – Fátima Cleide – Fernando Bezerra – Flávio Arns – Garibaldi Alves Filho – Geraldo Mesquita Júnior – Gilberto Mestrinho – Hélio Costa – Ideli Salvatti – Jefferson Peres – João Alberto Souza – João Batista Motta – João Capiberibe – João Ribeiro – Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Jorge – José Maranhão – José Sarney – Juvêncio da Fonseca – Leomar Quintanilha – Leonel Pavan – Lúcia Vânia – Luiz Otavio – Maguito Vilela – Mão Santa – Marcelo Crivella – Marco Maciel – Marcos Guerra – Maria do Carmo Alves – Mozarildo Cavalcanti – Ney Suassuna – Papaléo Paes – Patrícia Saboya Gomes – Paulo Elifas – Paulo Octávio – Paulo Paim – Pedro Simon – Ramez Tebet – Reginaldo Duarte – Renan Calheiros – Roberto Saturnino – Rodolpho Tourinho – Romero Jucá – Romeu Tuma – Sérgio Guerra – Sérgio Zambiasi – Serys Slhessarenko – Sibá Machado – Tasso Jereissati – Teotônio Vilela Filho – Tião Viana – Valdir Raupp – Valmir Amaral.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A lista de presença acusa o comparecimento de 73 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Na sessão do dia 31 de maio, foi lido o Requerimento nº 668, de 2004, do Senador Hélio Costa e de outros Srs. Senadores, que solicita que o tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da sessão de 24 de agosto do corrente seja dedicada

a homenagear o ex-Presidente Getúlio Vargas, pelo transcurso dos 50 anos do seu falecimento.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Passe-se à:

ORDEM DO DIA

Item 1:

REQUERIMENTO Nº 651, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 651, de 2004, do Senador Paulo Paim, que solicita a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 429, de 2003, de sua autoria, tramitando em conjunto com o Projeto de Lei nº 6, de 2003.

Votação do requerimento, em turno único.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei do Senado nº 429, de 2003, vai definitivamente ao Arquivo; e o Projeto de Lei do Senado nº 6, de 2003, retorna à Comissão de Assuntos Sociais.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – **Item 2:**

REQUERIMENTO Nº 529, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 529, de 2004, de autoria do Senador Arthur Virgílio e outros Srs. Senadores, que solicita votos de aplausos ao Jurista Maurício Corrêa, no momento em que, compulsoriamente, deixa o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal.

Parecer favorável sob o nº 497, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Relator **ad hoc**: Senador César Borges.

Votação do requerimento, em turno único.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – **Item 3:**

REQUERIMENTO Nº 582, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 582, de 2004, que solicita, nos termos regimentais, seja encaminhada ao Sr. Manuel Durão Barroso, Primeiro-Ministro da República Portuguesa, a preocupação do Senado Federal quanto à tramitação e resolução dos processos e demais papéis de interesse de cerca de 30 mil cidadãos brasileiros que se encontram com visto de trabalho em Portugal e autorizados a nele permanecer, em conformidade com os termos do documento recentemente assinado entre o Brasil e aquele país.

Votação do requerimento, em turno único.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – **Item 4:**

REQUERIMENTO Nº 627, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 627, de 2004, da Comissão de Relação Exteriores e Defesa Nacional, que solicita que o Senado Federal formule a moção de apoio ao Programa Nuclear Brasileiro.

Votação do requerimento, em turno único.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO.) – **Item 5:**

REQUERIMENTO Nº 1.176, DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.176, de 2003, de autoria do nobre Senador Romeu Tuma, que solicita o sobrestamento do exame do Projeto de Lei da Câmara

nº 66, de 2000, a fim de aguardar o pronunciamento da Câmara dos Deputados sobre o Projeto de Lei nº 7.370, de 2002, que versa sobre o mesmo assunto.

Parecer contrário, sob nº 338, de 2004, da Comissão de Assuntos Sociais. Relator: Senador Juvêncio da Fonseca.

Sobre a mesa, requerimento de audiência da Comissão de Educação, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Valdir Raupp.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 713, DE 2004

Requeiro, nos termos Regimentais, que o Projeto de Lei da Câmara nº 66, de 2000 que, “Dispõe sobre a responsabilidade técnica por cursos livres de lutas, natação e ginástica”, seja encaminhado à Comissão de Educação para que esta se pronuncie sobre o mesmo.

Em 8 de junho de 2004. – **Osmar Dias; Eduardo Siqueira Campos.**

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Em votação o Requerimento nº 713, de 2004.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Em votação o Requerimento nº 1.176, de 2003, com parecer contrário da Comissão de Assuntos Sociais.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei da Câmara nº 66, de 2000, ficará na Secretaria-Geral da Mesa aguardando o exame pela Câmara dos Deputados do Projeto de Lei nº 7.370, de 2002; depois retorna à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para reexame e, posteriormente, vai à Comissão de Educação, uma vez que já está instruída pela Comissão de Assuntos Sociais.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – **Item 6:**

REQUERIMENTO Nº 1.547, DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.547, de 2003, de autoria do nobre Senador Aloizio Mercadante, que solicita a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 207, de 2000, e 69, de 2001, por regularem sobre a mesma matéria.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Projetos de Lei do Senado nºs 207, de 2000, e 69, de 2001, passam a tramitar em conjunto e vão ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e, posteriormente, a de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – **Item 7:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO DE Nº 55 – A, DE 2001

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 55-A, de 2001 (nº 574, de 2002, na Câmara dos Deputados), que *modifica a redação do art. 29A e acrescenta o art. 29B à Constituição Federal para dispor sobre o limite de despesas e a composição da Câmara dos Vereadores e dá outras providências.*

Parecer favorável, sob nº 502, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, tendo sido Relator o nobre Senador Antonio Carlos Valadares, com os votos contrário, em separado, do nobre Senador Antero Paes de Barros e vencido do Senador Jefferson Péres.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante cinco sessões deliberativas ordinárias em fase de discussão, em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas, assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Esta é a primeira sessão de discussão.

Em discussão a proposta. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra para discutir, encerro a discussão.

A discussão terá prosseguimento na próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – **Item 8:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 17, DE 2004

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 17, de 2004 (nº 228, de 2004, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, que *altera o Sistema Tributário Nacional e dá outras providências (distribuição a Estados e ao Distrito Federal do produto de arrecadação de Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE.)*

Parecer favorável de nº 460, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, tendo sido Relator o nobre Senador Rodolpho Tourinho.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante cinco sessões deliberativas ordinárias consecutivas em fase de discussão, em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição da Casa.

Transcorre hoje a primeira sessão de discussão.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Presidência vai encerrar a presente sessão, convocando nova sessão extraordinária, a realizar-se hoje, às 20 horas e 44 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 20 horas e 43 minutos.)

Ata da 75ª Sessão Deliberativa Extraordinária, em 8 de junho de 2004

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

Presidência do Sr. Eduardo Siqueira Campos

ACHAM-SE PRESENTES OS SRs. SENADORES:

Aelton Freitas – Alberto Silva – Almeida Lima – Alvaro Dias – Ana Júlia Carepa – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Augusto Botelho – César Borges – Cristovam Buarque – Delcídio Amaral – Demostenes Torres – Duciomar Costa – Edison Lobão – Eduardo Azeredo – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Efraim Morais – Fátima Cleide – Fernando Bezerra – Flávio Arns – Garibaldi Alves Filho – Geraldo Mesquita Júnior – Gilberto Mestrinho – Hélio Costa – Ideli Salvatti – Jefferson Peres – João Alberto Souza – João Batista Motta – João Capiberibe – João Ribeiro – Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Jorge – José Maranhão – José Sarney – Juvêncio da Fonseca – Leomar Quintanilha – Leonel Pavan – Lúcia Vânia – Luiz Otavio – Maguito Vilela – Mão Santa – Marcelo Crivella – Marco Maciel – Marcos Guerra – Maria do Carmo Alves – Mozarildo Cavalcanti – Ney Suassuna – Papaléo Paes – Patrícia Saboya Gomes – Paulo Elifas – Paulo Octávio – Paulo Paim – Pedro Simon – Ramez Tebet – Reginaldo Duarte – Renan Calheiros – Roberto Saturnino – Rodolpho Tourinho – Romero Jucá – Romeu Tuma – Sérgio Guerra – Sérgio Zambiasi – Serys Slhessarenko – Sibá Machado – Tasso Jereissati – Teotônio Vilela Filho – Tião Viana – Valdir Raupp – Valmir Amaral.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A lista de presença acusa o comparecimento de 73 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

REQUERIMENTO Nº 1.586, DE 2003

Votação em turno único do Requerimento nº 1.586, de 2003, do nobre Senador Sibá Machado, que solicita a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 98, de 2002, e 503, de 2003, Complementares, por regularem sobre a mesma matéria.

Em votação o requerimento, em turno único. As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Projetos de Lei do Senado nºs 98, de 2002, e 503, de 2003, Complementares, passam a tramitar em conjunto e retornam ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – **Item 2:**

REQUERIMENTO Nº 1.760, DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.760, de 2003, do nobre Senador Roberto Saturnino, que solicita a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 518, de 2003, de sua autoria.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei do Senado nº 518, de 2003, vai definitivamente ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – **Item 3:**

REQUERIMENTO Nº 10, DE 2004

Votação em turno único do Requerimento nº 10, de 2004, de autoria do nobre Senador Osmar Dias, que solicita, sobre o Projeto de Resolução nº 61, de 2003, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida também a Comissão de Educação.

Em votação o requerimento, em turno único.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Educação e, posteriormente, retorna à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – **Item 4:**

REQUERIMENTO Nº 11, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 11, de 2004, de autoria do Senador Osmar

Dias, que solicita, sobre o Projeto de Resolução nº 62, de 2003, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida também a Comissão de Educação.

Em votação o requerimento, em turno único.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Educação e, posteriormente, retorna à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e Comissão Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – **Item 5:**

REQUERIMENTO DE Nº 12, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 12, de 2004, do Senador Osmar Dias, que solicita, sobre o Projeto de Resolução nº 66, de 2003, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida também a Comissão de Educação.

Em votação o requerimento em turno único.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Educação e posteriormente retorna à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e à Comissão Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – **Item 6:**

REQUERIMENTO Nº 13, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 13, de 2004, de autoria da nobre Senadora Serys Slhessarenko, que solicita o desamparamento do Projeto de Lei da Câmara nº 113, de 2000, e dos Projetos de Lei do Senado nº 92, de 1996, nº 107, de 2000, nºs 103 e 181, de 2003, a fim de que tenham tramitação autônoma.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

As matérias voltam a ter tramitação autônoma.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – **Item 7:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO DE Nº 55 – A, DE 2001

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 55 – A, de 2001 (nº 574, de 2002, na Câmara dos Deputados), que modifica a redação do art. 29A e acrescenta o art. 29B à Constituição Federal para dispor sobre o limite de despesas e a

composição da Câmara dos Vereadores e dá outras providências.

Parecer favorável, sob nº 502, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, tendo sido Relator o nobre Senador Antonio Carlos Valadares, com os votos contrário em separado do nobre Senador Antero Paes de Barros e vencido do Senador Jefferson Péres.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante cinco sessões deliberativas ordinárias, em fase de discussão em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Transcorre hoje a segunda sessão de discussão. Em discussão. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A discussão terá prosseguimento na próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – **Item 8:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 17, DE 2004

Discussão em primeiro turno da Proposta de Emenda à Constituição nº 17, de 2004 (nº 228, de 2004, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que altera o Sistema Tributário Nacional e dá outras providências (distribuição a Estados e ao Distrito Federal do produto da arrecadação da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE.)

Parecer favorável, sob o nº 40, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, tendo sido Relator o nobre Senador Rodolpho Tourinho.

Transcorre hoje a segunda sessão de discussão. Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 20 horas e 50 minutos, destinada à terceira sessão de discussão em primeiro turno da Proposta de Emenda à Constituição nº 55 – A, de 2001, que fixa o número de vereadores.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 20 horas e 49 minutos.)

Ata da 76ª Sessão Deliberativa Extraordinária, em 8 de junho de 2004

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

Presidência do Sr. Eduardo Siqueira Campos

ACHAM-SE PRESENTES OS SRs. SENADORES:

Aelton Freitas – Alberto Silva – Almeida Lima – Alvaro Dias – Ana Júlia Carepa – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Augusto Botelho – César Borges – Cristovam Buarque – Delcídio Amaral – Demostenes Torres – Duciomar Costa – Edison Lobão – Eduardo Azeredo – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Efraim Morais – Fátima Cleide – Fernando Bezerra – Flávio Arns – Garibaldi Alves Filho – Geraldo Mesquita Júnior – Gilberto Mestrinho – Hélio Costa – Ideli Salvatti – Jefferson Peres – João Alberto Souza – João Batista Motta – João Capiberibe – João Ribeiro – Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Jorge – José Maranhão – José Sarney – Juvêncio da Fonseca – Leomar Quintanilha – Leonel Pavan – Lúcia Vânia – Luiz Otavio – Maguito Vilela – Mão Santa – Marcelo Crivella – Marco Maciel – Marcos Guerra – Maria do Carmo Alves – Mozarildo Cavalcanti – Ney Suassuna – Papaléo Paes – Patrícia Saboya Gomes – Paulo Elifas – Paulo Octávio – Paulo Paim – Pedro Simon – Ramez Tebet – Reginaldo Duarte – Renan Calheiros – Roberto Saturnino – Rodolpho Tourinho – Romero Jucá – Romeu Tuma – Sérgio Guerra – Sérgio Zambiasi – Serys Slhessarenko – Sibá Machado – Tasso Jereissati – Teotônio Vilela Filho – Tião Viana – Valdir Raupp – Valmir Amaral.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A lista de presença acusa o comparecimento de 73 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

REQUERIMENTO Nº 34, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 34, de 2004, do Senador Aloizio Mercadante, que solicita, nos termos regimentais, a tramitação conjunta dos Projetos de Resolução nº 41, de 1999, e nº 11, de 2002, por regularem a mesma matéria.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Projetos de Resolução de nº 41, de 1999, e nº 11, de 2002, passam a tramitar em conjunto e retornam ao exame da Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – **Item 2:**

REQUERIMENTO Nº 43, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 43, de 2004, do Senador Pedro Simon, que solicita a tramitação conjunta das Propostas de Emenda à Constituição nº 51, de 1999, e nº 52, de 2003, por versarem sobre a mesma matéria.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

As matérias passam a tramitar em conjunto e retornam ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – **Item 3:**

REQUERIMENTO Nº 161, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 161, de 2004, da Senadora Lúcia Vânia, que solicita, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 8, de 2004, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida também a de Assuntos Sociais.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Sociais e, posteriormente, retorna à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – **Item 4:**

REQUERIMENTO Nº 190, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 190, de 2004, do Senador Tasso Je-

reissati, que solicita, nos termos regimentais, a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nº 69, de 2002, nº 467 e 497, de 2003, por regularem a mesma matéria.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Projetos de Lei do Senado nº 69, de 2002, nº 467 e 497, de 2003, passam a tramitar em conjunto e vão ao exame das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Assuntos Econômicos e de Assuntos Sociais, cabendo a esta última a decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – **Item 5:**

REQUERIMENTO Nº 191, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 191, de 2004, do Senador João Alberto Souza, que solicita a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 76, de 2000, com o Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2003, e os Projetos de Lei do Senado nº 158 e 254, de 2003, por regularem a mesma matéria.

A Presidência esclarece ao Plenário que a aprovação do Requerimento acarretará a perda do caráter terminativo atribuído aos Projetos de Lei do Senado nº 158 e 254, de 2003.

Em votação o requerimento, em turno único.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

As matérias vão ao exame das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e da Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – **Item 6:**

REQUERIMENTO Nº 246, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 246, de 2004, da Comissão de Assuntos Sociais, que solicita o desapensamento dos Projetos de Lei do Senado nº 103, de 1999, e nº 220, de 2000, dos Projetos de Lei do Senado nº 169 e 502, de 1999, por não atenderem os requisitos constantes no art. 150, § 6º, da Constituição Federal.

Em votação o requerimento, em turno único.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Projetos de Lei do Senado nº 169 e 502, de 1999, continuam a tramitar em conjunto e vão à Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – **Item 7:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 55 – A, DE 2001

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 55–A, de 2001 (nº 574/2002, na Câmara dos Deputados), que *modifica a redação do art. 29A e acrescenta o art. 29B à Constituição Federal, para dispor sobre limite de despesas e a composição da Câmara de Vereadores, e dá outras providências.*

Parecer favorável de nº 502, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, tendo sido Relator o Senador Antonio Carlos Valadares, com os votos contrário e em separado do Senador Antero Paes de Barros e vencido o do Senador Jefferson Péres.

Transcorre, hoje, a terceira sessão de discussão. Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a discussão terá prosseguimento na próxima sessão deliberativa ordinária.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – **Item 8:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 17, DE 2004

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição de nº 17, de 2004 (nº 228/2004, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que *altera o Sistema Tributário Nacional, e dá outras providências (distribuição a Estados e ao Distrito Federal do produto da arrecadação da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico, CIDE).*

Parecer favorável, sob nº 460, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, tendo como Relator o Senador Rodolpho Tourinho.

Transcorre, hoje, a terceira sessão de discussão. Em discussão a proposta. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a discussão terá prosseguimento na próxima sessão deliberativa ordinária.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Presidência convoca sessão extraordinária, a realizar-se hoje, às 20 horas e 56 minutos, destinada à quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição de nº 55–A, de 2001, que fixa o número de Vereadores.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 20 horas e 55 minutos.)

Ata da 77ª Sessão Deliberativa Extraordinária, em 8 de junho de 2004

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

Presidência do Sr. Eduardo Siqueira Campos

ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Aelton Freitas – Alberto Silva – Almeida Lima – Alvaro Dias – Ana Júlia Carepa – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Augusto Botelho – César Borges – Cristovam Buarque – Delcídio Amaral – Demostenes Torres – Duciomar Costa – Edison Lobão – Eduardo Azeredo – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Efraim Morais – Fátima Cleide – Fernando Bezerra – Flávio Arns – Garibaldi Alves Filho – Geraldo Mesquita Júnior – Gilberto Mestrinho – Hélio Costa – Ideli Salvatti – Jefferson Peres – João Alberto Souza – João Batista Motta – João Capiberibe – João Ribeiro – Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Jorge – José Maranhão – José Sarney – Juvêncio da Fonseca – Leomar Quintanilha – Leonel Pavan – Lúcia Vânia – Luiz Otavio – Maguito Vilela – Mão Santa – Marcelo Crivella – Marco Maciel – Marcos Guerra – Maria do Carmo Alves – Mozarildo Cavalcanti – Ney Suassuna – Papaléo Paes – Patrícia Saboya Gomes – Paulo Elifas – Paulo Octávio – Paulo Paim – Pedro Simon – Ramez Tebet – Reginaldo Duarte – Renan Calheiros – Roberto Saturnino – Rodolpho Tourinho – Romero Jucá – Romeu Tuma – Sérgio Guerra – Sérgio Zambiasi – Serys Slhessarenko – Sibá Machado – Tasso Jereissati – Teotônio Vilela Filho – Tião Viana – Valdir Raupp – Valmir Amaral.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A lista de presença acusa o comparecimento de 73 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

REQUERIMENTO Nº 526, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 526, de 2004, do Senador Reginaldo Duarte, que solicita, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 122, de 2002 – Complementar, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida também a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Em votação o requerimento, em turno único.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e, posteriormente, retorna à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – **Item 2:**

REQUERIMENTO Nº 278, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 278, de 2004, que solicita a tramitação conjunta dos Projetos de Lei de Resolução nº 30, de 2003, já apensado ao de nº 45, de

2003, com o de nº 69, de 2003, por regularem a mesma matéria.

Em votação o requerimento, em turno único.

As Sr^{as} e Srs. Senadores que o aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovado.

As matérias passam a tramitar em conjunto, retornando à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e, posteriormente, vão ao exame da Comissão Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – **Item 3:**

REQUERIMENTO Nº 303, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 303, de autoria do Senador Mozerildo Cavalcanti, que solicita, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 135, de 2000, além das Comissões constantes no despacho inicial de distribuição, seja ouvida também a Comissão de Assuntos Sociais.

Em votação o requerimento, em turno único.

As Sr^{as} e os Srs Senadores que o aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

A matéria vai à Comissão de Assuntos Sociais, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e, posteriormente, à Comissão de Educação, para decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – **Item 4:**

REQUERIMENTO Nº 354, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 354, de 2004, do Senador Rodolpho Tourinho, que solicita a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nº 11 e 19, de 2004, por regularem a mesma matéria.

Em votação o requerimento, em turno único.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permanecem sentados (Pausa.)

Aprovado.

Os Projetos de Lei do Senado nº 11 e 19, de 2004, passam a tramitar em conjunto e retornam ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – **Item 5:**

REQUERIMENTO Nº 391, DE 2004

Votação do Requerimento nº 391, de 2004, de autoria do Senador Valmir Amaral, que solicita a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 29, de 2004, de sua autoria.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permanecem sentados (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei do Senado nº 29, de 2004, vai definitivamente ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – **Item 6:**

REQUERIMENTO Nº 672, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 672, de 2004, de autoria do Senador Romeu Tuma, que solicita a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 151, de 2003, de sua autoria.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permanecem sentados (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei do Senado nº 151, de 2003, vai definitivamente ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – **Item 7:**

REQUERIMENTO Nº 661, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 661, de 2004, de autoria do Hélio Costa, que solicita a remessa do Projeto de Lei do Senado nº 409, de 2003, à Comissão de Educação, uma vez que o prazo na Comis-

são de Constituição, Justiça e Cidadania já se encontra esgotado.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Educação, em caráter terminativo.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – **Item 8:**

REQUERIMENTO Nº 653, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 653, de 2004, do nobre Senador Romero Jucá, que solicita, sobre o PLC nº 35, de 2000, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida também a Comissão de Assuntos Econômicos.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Uma vez que a matéria já está instruída pela Comissão de Assuntos Sociais, o Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 2000, retorna ao exame da Comissão de Educação, em audiência, e, posteriormente, à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – **Item 9:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 55 – A, DE 2001

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 55 – A, de 2001 (nº 574, de 2002, na Câmara dos Deputados), que *modifica a redação do art. 29A e acrescenta art. 29B à Constituição Federal, para dispor sobre o limite de despesas e a composição da Câmara de Vereadores, e dá outras providências.*

Parecer favorável de nº 502, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, tendo sido Relator o nobre Senador Antonio Carlos Valadares, com o voto contrário e em separado do nobre Senador Antero

Paes de Barros e vencido do Senador Jefferson Péres.

Esta é a quarta sessão de discussão.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A discussão terá prosseguimento na próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – **Item 10:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 17, DE 2004

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 17, de 2004 (nº 228, de 2004, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, que altera o sistema tributário nacional e dá outras providências (distribuição a Estados e ao Distrito Federal do produto de arrecadação da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE.)

Parecer favorável de nº 460, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, do nobre Senador Rodolpho Tourinho.

Esta é a quarta sessão de discussão.

Em discussão a proposta. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos – PSDB TO) – A Presidência vai encerrar a presente sessão, convocando sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 21 horas e 04 minutos, destinada à quinta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 55 – A, de 2001, a PEC que fixa o número de vereadores.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos – PSDB TO) – Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 21 horas e 3 minutos.)

Ata da 78ª Sessão Deliberativa Extraordinária, em 8 de junho de 2004

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

Presidência do Sr. Eduardo Siqueira Campos

ACHAM-SE PRESENTES OS SRs. SENADORES:

Aelton Freitas – Alberto Silva – Almeida Lima – Alvaro Dias – Ana Júlia Carepa – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Augusto Botelho – César Borges – Cristovam Buarque – Delcídio Amaral – Demostenes Torres – Duciomar Costa – Edison Lobão – Eduardo Azeredo – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Efraim Morais – Fátima Cleide – Fernando Bezerra – Flávio Arns – Garibaldi Alves Filho – Geraldo Mesquita Júnior – Gilberto Mestrinho – Hélio Costa – Ideli Salvatti – Jefferson Peres – João Alberto Souza – João Batista Motta – João Capiberibe – João Ribeiro – Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Jorge – José Maranhão – José Sarney – Juvêncio da Fonseca – Leomar Quintanilha – Leonel Pavan – Lúcia Vânia – Luiz Otavio – Maguito Vilela – Mão Santa – Marcelo Crivella – Marco Maciel – Marcos Guerra – Maria do Carmo Alves – Mozarildo Cavalcanti – Ney Suassuna – Papaléo Paes – Patrícia Saboya Gomes – Paulo Elifas – Paulo Octávio – Paulo Paim – Pedro Simon – Ramez Tebet – Reginaldo Duarte – Renan Calheiros – Roberto Saturnino – Rodolpho Tourinho – Romero Jucá – Romeu Tuma – Sérgio Guerra – Sérgio Zambiasi – Serys Slhessarenko – Sibá Machado – Tasso Jereissati – Teotônio Vilela Filho – Tião Viana – Valdir Raupp – Valmir Amaral.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A lista de presença acusa o comparecimento de 73 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

REQUERIMENTO Nº 400, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 400, de 2004, de autoria do nobre

Senador Valdir Raupp, que solicita, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 2003, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida também a Comissão de Educação.

Em votação o requerimento, em turno único.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Educação e, posteriormente, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Para uma questão de ordem, concedo a palavra ao nobre Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu gostaria de solicitar que fosse incluído requerimento assinado por quase todos os Srs. Líderes, pedindo urgência para a votação do PLS nº 7, de 2003.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – V. Ex^a será atendido, nobre Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – **Item 2:**

REQUERIMENTO Nº 415, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 415, de 2004, de autoria do nobre Senador Osmar Dias, que solicita, sobre o Projeto de Resolução nº 9, de 2004, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida também a Comissão de Educação.

Em votação o requerimento, em turno único.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Educação, à de Constituição, Justiça e Cidadania e à Comissão Di-
retora.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – **Item 3:**

REQUERIMENTO Nº 430, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 430, de 2004, de autoria do nobre Senador Hélio Costa, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Resolução nºs 66, de 2002, e 02, de 2004, por regularem a mesma matéria.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Projetos de Resolução nºs 66, de 2002, e 02, de 2004, passam a tramitar em conjunto e vão ao exame da Comissão de Educação e da Comissão Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – **Item 4:**

REQUERIMENTO Nº 434, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 434, de 2004, de autoria do Senador Eduardo Azeredo, que *solicita a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 44, de 2003, e 04, de 2004, por regularem sobre a mesma matéria.*

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Projetos de Lei do Senado nºs 44, de 2003, e 04, de 2004, passam a tramitar em conjunto e retornam ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – **Item 5:**

REQUERIMENTO Nº 441, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 441, de 2004, do nobre Senador Sibá Machado, que *solicita a tramitação conjunta das Propostas de Emenda à Constituição nºs 11, de 2003, e 8, de 2004, por regularem a mesma matéria.*

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – **Item 6:**

REQUERIMENTO Nº 443, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 443, de 2004, de autoria do nobre Senador Ramez Tebet, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Resolução nºs 41, de 2002, e 71, de 2003, por regularem a mesma matéria.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – **Item 7:**

REQUERIMENTO Nº 665, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 665, de 2004, do Senador Reginaldo Duarte, que *solicita, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 26, de 2003, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida também a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.*

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica prejudicado o Requerimento nº 676, de 2004, que trata do mesmo assunto.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – **Item 8:**

REQUERIMENTO Nº 677, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 677, de 2004, de autoria do Senador Marcelo Crivella, solicitando audiência da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Projeto de Lei do Senado nº 26, de 2003.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – **Item 9:**

REQUERIMENTO Nº 662, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 662, de 2004, do nobre Senador Hélio Costa, que *solicita a remessa do Projeto de Lei do Senado nº 367, de 2003, à Comissão de Educação, uma vez que o prazo na Comis-*

são de Constituição, Justiça e Cidadania já se encontra esgotado.

Em votação o requerimento, em turno único.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Educação em caráter terminativo.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Presidência vai colocar em votação o requerimento solicitado pelo nobre Senador Moza-rildo Cavalcanti.

Item 10:

REQUERIMENTO Nº 698, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 698, de 2004, dos Líderes, solicitando urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 7, de 2003.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria constará da Ordem do Dia de terça-feira.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – **Item 11:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 55 – A, DE 2001

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 55 – A, de 2001 (nº 574, de 2002, na Câmara dos Deputados), que *modifica a redação do art. 29A e acrescenta o art. 29B à Constituição Federal, para dispor sobre o limite de despesas e a composição das Câmaras de Vereadores e dá outras providências.*

Parecer favorável nº 502, de 2004 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, tendo sido Relator o nobre Senador Antonio Carlos Valadares, com os votos contrários e em separado do nobre Senador Antero Paes de Barros e vencido do nobre Senador Jefferson Péres.

Esta é a quinta e última sessão de discussão.

Em discussão a proposta.

Antes, porém, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 714, DE 2001

Nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal Regimento Interno do Senado Federal requeiro, a tramitação conjunta, da PEC nº 52/1999 com a PEC nº 55 A/2001.

Sala das Sessões, 8 de junho de 2004. – **Almeida Lima.**

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Mesa chama a atenção dos Srs. Líderes.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra para orientar a Bancada.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, registro que a Liderança do Governo fez um acordo para que esta matéria pudesse ser votada hoje. Se esse requerimento for aprovado, será apensado a outra matéria idêntica e, forçosamente, não poderá ser votado hoje. Tendo em vista esse fato, a Liderança do Governo é contrária ao requerimento, e, portanto, a favor da manutenção da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – O PMDB, pela mesma razão, vota contrariamente, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Concedo a palavra ao Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Sr. Presidente, o PFL, que participou do acordo do qual o Senador Jefferson Péres participou, não apunha a sua assinatura, mas não se sentia afrontado pelo entendimento dos Líderes dos demais Partidos – PMDB, PSDB, Bloco, todos – liberando-nos para que esse procedimento fosse adotado para que se economizassem R\$430 milhões. Diminuindo-se em cinco mil o número de vereadores, a economia é de R\$430 milhões em relação à proposta exarada pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Portanto, em função do acordo, do entendimento e do mérito, o PFL também vota contra esse requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO.) – O PFL encaminha contra.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO.) – Com a palavra a Senadora Ideli Salvatti.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, a posição do Bloco é pelo acordo fechado para a votação da PEC encaminhada pela Câmara dos Deputados, que reduz o número de vereadores e o valor do repasse. Somos contrários ao requerimento encaminhado pelo Senador Almeida Lima.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO.) – Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO.) – Em discussão a Proposta de Emenda à Constituição.

Concedo a palavra ao único orador inscrito, o nobre Senador Alvaro Dias.

A Mesa registra que houve ainda a inscrição do Senador João Ribeiro e da Senadora Ana Júlia Carpa.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é importante a sinceridade. Estamos definitivamente desmoralizando o Regimento do Senado Federal. Não há como não mencionar isso. Por mais boa vontade que possamos ter, é imprescindível que se faça esse registro, porque hoje se consagra um precedente de risco imprevisível.

Esse precedente aberto hoje teve por objetivo beneficiar parte da classe política brasileira. E se tivéssemos a oportunidade de propor a revogação do dispositivo inconstitucional, aprovado por esta Casa do Congresso Nacional, que taxou os inativos? Será que, em benefício dos inativos, procederíamos da mesma forma? Pergunto: fica bem o Senado Federal ao proceder desta maneira?

Não creio seja necessário nos prolongarmos nesta discussão. Ela é óbvia e, sem dúvida nenhuma, inquestionável. Por isso, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, até em respeito aos meus colegas Senadores que adotaram essa postura no dia de hoje, encerro por aqui essa questão.

No entanto, temos o dever de começar a respeitar a Constituição do País, o Regimento do Senado Federal e o Regimento do Congresso Nacional. Não fosse por outra razão, seria pelo exemplo que devemos à Nação. Não fosse por outra razão, seria porque somos legisladores. Somos responsáveis pela formulação das propostas que se transformam em lei e somos, conseqüentemente, guardiões das leis que aprovamos no Congresso Nacional.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é com constrangimento que faço esse registro, mas ele tem de ser feito e está feito. Pessoalmente, não me conformo, sobretudo porque a responsabilidade é nossa. Chegamos a este impasse em função da omissão do Congresso Nacional.

Há propostas tramitando nesta Casa que organizam o Poder Legislativo no País, reformulando procedimentos, tratando do equilíbrio representativo. Lamentavelmente, não foram apreciadas sequer nas comissões técnicas.

Eu próprio tenho propostas de 1999, as primeiras proposições que apresentei ao ser eleito Senador da República, com o objetivo não apenas de reduzir o número de vereadores, como também o número de Parlamentares no Congresso Nacional e nas assembleias legislativas. Será que temos autoridade de propor redução do número de vereadores se não reduzimos o número de Parlamentares federais, não reduzimos o número de Parlamentares estaduais, se as distorções escabrosas existem também no Parlamento Federal, no Parlamento Estadual, além de existirem no Parlamento Municipal?

Lembro sempre que essa foi a única razão que levou o Presidente Ulysses Guimarães a deixar a Presidência da Assembléia Nacional Constituinte para assumir a tribuna e defender a organização da representação popular no Brasil, distorcida especialmente a partir do pacote de abril de 1977. Não existe representação autêntica. Alguns Estados possuem mais representantes do que outros, e algumas assembleias legislativas possuem mais representantes do que outras, como há Municípios que possuem mais vereadores do que outros, se levarmos em consideração a necessária proporcionalidade relativa aos habitantes de cada Ente federado.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, votarei favoravelmente à proposta que vem da Câmara dos Deputados, já que não existe alternativa. Não é boa a proposta que vem daquela Casa. Ela é apressada, é improvisada, não foi resultante de um debate amplo, nem de estudos mais aprofundados em relação à proporcionalidade, que deve ser levada em conta em relação a cada Município. No entanto, não é boa também a proposta que vem do Tribunal Superior Eleitoral, pois não cuidou de questão fundamental, relativa à economia. Não tratou de reduzir despesas ou limitar o repasse do Poder Executivo ao Poder Legislativo municipal. Portanto, entre uma e outra, opto pela proposta que vem da Câmara dos Deputados.

Reassumo aqui o compromisso que já assumimos – foi o compromisso assumido pelo Líder Arthur Virgílio, na Comissão de Constituição, Justiça e Cida-

dania –, de continuarmos a debater a organização do Poder Legislativo no País. Há necessidade de uma reforma que leve em conta a economia, sim, porque este é um País que tem de assumir sua pobreza, suas dificuldades; mas uma reforma que leve em conta a necessidade da valorização do Poder Legislativo, tornando-o mais ágil, mais qualificado, valorizado diante da opinião pública, capaz de recuperar a credibilidade perdida, oferecendo resposta mais eficiente e rápida às demandas sociais.

Este é o compromisso que particularmente assumo, que já assumiu o Líder do nosso Partido, Senador Arthur Virgílio, ao anunciar nosso voto favorável à proposta da Câmara dos Deputados por não termos alternativa, porque ela, apesar de incapaz de atender às necessidades de uma reforma competente, pelo menos toca em um ponto central, fundamental, que é o da economia, já que, repito, este é um País que tem que assumir a sua pobreza.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Nobre Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – V. Ex^a tem a palavra.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Pela ordem.) – Sr. Presidente, quero fazer o apelo à Presidência no sentido de que se abra o painel de votação, mesmo que os demais que queiram falar ainda o façam, para que possamos votar todos nós que nos julgamos esclarecidos.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Senador Ney Suassuna, a Presidência indefere o pedido de V. Ex^a, compreendendo que é o desejo do Plenário. Ocorre que, em outras votações, a mesma situação se repete e, quando há divergência, a Presidência já tem firmado um procedimento sobre essa solicitação. Portanto, quem deseja logo a votação pode solicitar às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que se inscreveram para falar que não o façam. Contudo, sei que este apelo não será atendido.

Estão inscritos o nobre Senador Marcelo Crivella, a Senadora Ana Júlia Carepa, o Senador Almeida Lima e o Senador João Ribeiro.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA) – Sr. Presidente, gostaria de abrir mão da palavra para discutir, falaria apenas no encaminhamento.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Senadora Ana Júlia Carepa abre mão de discutir a matéria, para quem peço uma salva de palmas.

Consulto o Senador João Ribeiro.

O SR. JOÃO RIBEIRO (PFL – TO) – Sr. Presidente, também abro mão da minha inscrição para colaborar com o andamento dos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Muito bem, Senador João Ribeiro.

Consulto o Senador Marcelo Crivella.

O SR. MARCELO CRIVELLA (PL – RJ) – Também abro mão.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Consulto o Senador Almeida Lima.

O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE) – Não abro mão, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Senador Almeida Lima, a sua popularidade cresce.

Concedo a palavra a V. Ex^a, para discutir, por dez minutos.

O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE. Para discutir. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, todos temos o direito de ter as nossas posições e, mais ainda, o direito de poder externá-las. E exerço esse direito neste instante, sobretudo agora que entendo haver necessidade de colocarmos algumas questões de forma muito clara para a população brasileira.

Devo dizer que respeito a vontade e a consciência de cada um dos meus Pares, Senadoras e Senadores. Mas tenho a minha posição e pretendo externá-la. Não vim ao Senado Federal – como sei que este também não foi e não é o objetivo das Sr^{as} e dos Srs. Senadores – para votar escondido ou não externar a sua posição.

Posiciono-me contrário a essa proposta de emenda à Constituição por algumas questões básicas. Em primeiro lugar, ela estava em tramitação nesta Casa, desde 1992, e nunca foi votada. Esta Casa nunca teve o interesse em deliberar sobre uma proposta de emenda à Constituição que existe desde 1992, ou seja, há 12 anos; uma outra, de 1999, do Senador Alvaro Dias; e uma terceira, de 2001. Por que razão, de um minuto para outro, esta Casa e a Câmara dos Deputados, de forma tão célere, tripudiando os Regimentos, como hoje tivemos a oportunidade de presenciar aqui, querem votá-la? Sabem por que razão? Por que esta medida diminuía o número de vereadores nas Câmaras de Vereadores deste País. Como a proposta era para diminuir o número de vereadores, ela passou 12 anos engavetada, e ninguém teve o interesse em discuti-la e sobre ela deliberar.

No entanto, como o Supremo Tribunal Federal, em uma decisão recente envolvendo o Município do Estado de São Paulo, pôs nos eixos a Constituição Federal que estava sendo desrespeitada, e o Tribunal Superior Eleitoral, adotando a interpretação dada pelo Supremo Tribunal Federal, baixou uma resolução, de caráter geral, para todo o País, fixando o número de

vereadores, mas sem estabelecer norma legislativa e apenas interpretando o Texto Constitucional vigente.

O que o Supremo Tribunal Federal e o Tribunal Superior Eleitoral fizeram foi diminuir em 8.500 o número de vereadores em excesso no País. O Supremo Tribunal Federal e o Tribunal Superior Eleitoral descobriram que a Constituição brasileira estava sendo vilipendiada e encontrou um número excessivo de 8.500 vereadores no País. Se a Constituição estivesse sendo devidamente aplicada não teríamos 60 mil vereadores, mas algo em torno de 51 mil. Portanto, esse descumprimento não vem de agora, mas ao longo de um período, a partir da mudança da Constituição anterior.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, após o instante em que o TSE toma a decisão de diminuir, como de fato diminuiu 8.500 vereadores, há um corre-corre, pois há uma proposta em tramitação no Congresso. Tiram da gaveta uma proposta que diminui menos o número de vereadores do que a decisão tomada pelo Supremo Tribunal Federal e pelo Tribunal Superior Eleitoral. Esta proposta que vamos votar hoje diminui menos e, por isso, na consciência de V. Ex^{as}, que respeito e espero que respeitem a minha posição, é preferível um número menor ao número igual a 8.500, encontrado a mais pela Justiça Eleitoral do País.

E alguém diz que essa é uma decisão urgente. Por quê? Porque no próximo dia 10, depois de amanhã, inicia o prazo das convenções e o número que deve ser fixado durante as convenções é decorrente do número de vagas em cada Câmara de Vereadores deste País.

E por que essa necessidade de se votar às pressas esta PEC? Estamos com a Constituição Federal vigente. A norma do art. 29-A está em vigor. Há poucos dias, foi devidamente interpretada, em um recurso extraordinário, pelo Supremo Tribunal Federal. Por que então a pressa? A pressa é exatamente porque não se pensa no País, Sr. Presidente.

Quando a proposta atende aos reclamos da população brasileira, não conseguimos maioria neste Parlamento e na classe política para tomar as decisões. No entanto, quando a decisão prejudica os interesses nacionais e do povo brasileiro, as decisões são tomadas celeremente e se consegue maioria no Parlamento do dia para a noite, mesmo tendo que se estabelecer uma norma regimental, como a que foi estabelecida hoje. A decisão da Maioria não respeitou um direito constitucional da Minoria: o de termos o procedimento legal, no caso, regimental, preestabelecido para a condução das discussões e das deliberações.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, iniciada a partida, não se pode mudar a regra do jogo. A partida já havia sido iniciada, pois a PEC estava em tramita-

ção, com parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Portanto, ela só poderia vir a plenário cinco dias após ter sido publicada, o que ocorreu no dia de hoje.

Tenho a impressão de que a população brasileira, há poucos instantes, não entendia nada. O Presidente encerrava uma sessão e convocava uma outra extraordinária para um ou dois minutos depois, com o objetivo de se estabelecer o interstício de cinco sessões, quando sabemos que elas deveriam ocorrer em cinco dias úteis, um subsequente ao outro, e não em cerca de 30 minutos, como presenciamos há poucos instantes.

Isto, sim, é vilipendiar o direito da Minoria. E alguém me dizia que a decisão do requerimento foi rápida e prática. É bem verdade. Quem tem o comando e a máquina decide dessa forma, mas é preciso que se diga que isso é uma agressão ao direito sobretudo da Minoria.

Eu não posso impedir a tramitação. Tenho certeza absoluta de que tenho de me curvar diante da Maioria, mas quando ela está, no mérito, deliberando, e não em uma questão formal, procedimental, processual; em uma questão adjetiva e não substantiva.

Portanto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o meu entendimento no mérito é contrário a essa PEC, por não atender aos interesses nacionais, por ferir os interesses do povo brasileiro. E ela estará sendo votada e, ao que me parece, aprovada apenas para atender à classe política deste País, que já precisava, a essa altura, dar uma demonstração de que está ao lado do povo e existe para servir aos interesses nacionais e da população.

É para isto, afinal, que o Estado serve: para levar felicidade ao povo, e não apenas se transformar em uma gigantesca máquina autofágica para, de fora para dentro, consumir todos os recursos, e não deixá-los a serviço da população.

Manifesto, pois, Sr. Presidente, a minha discordância da aprovação dessa proposta de emenda à Constituição.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Não mais havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Sr. Presidente, vamos votar! Poucas pessoas estão assistindo à TV Senado. A maioria está vendo a novela Celebridade. (Risos.)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Em votação a proposta.

Os Srs. Líderes poderão orientar as Bancadas. A Presidência já preparou o painel de votação. As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

Concedo a palavra ao Senador José Agripino para orientar sua Bancada.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – O PFL vota “sim”.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, considero-me inscrito para falar.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – A Liderança do Governo encaminha o voto “sim”.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Sr. Presidente, o PMDB encaminha o voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, gostaria de falar no encaminhamento de votação.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – O encaminhamento já se encerrou. Agora é hora de orientar as Bancadas. A Senadora Ana Júlia Carepa optou por orientar a Bancada da tribuna.

Senador Antonio Carlos Valadares, tendo sido V. Ex^a o Relator da matéria, a Presidência vai conceder-lhe a palavra.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Agradeço a V. Ex^a.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA.) – Sr. Presidente, recomendo o voto “sim”, porque não podemos permitir que permaneça a visão de que o Tribunal Superior Eleitoral diminuiu o número de Vereadores para economizar recursos públicos.

(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA) – Sr. Presidente, eu abri mão da minha fala, mas peço dois minutos. Recomendaram-me não vir à tribuna, pois, segundo uma pesquisa, 83% da população são a favor da diminuição do número de Vereadores. Ora, a população foi induzida ao erro de acreditar que a diminuição no número de Vereadores levaria à diminuição de recursos. Isso não é verdade!

O nosso querido Senador Jefferson Péres mantém a diminuição de recursos, mas mudou o texto da Câmara dos Deputados. Portanto, não dará tempo de ser aprovado e valerá, na verdade, a Resolução do TSE.

Eu faço este discurso num compromisso com a verdade, com a minha consciência. O povo tem que saber que o que estamos votando pode não ser perfeito, mas, além de diminuir o número de Vereadores em mais de cinco mil, proporcionando um equilíbrio melhor, também diminuí os recursos para as Câmaras de Vereadores, fazendo com que os Municípios

tenham mais recursos para educação e saúde, o que não iria acontecer de forma alguma com a Resolução do TSE, que iria apenas distribuir recursos para menos pessoas.

Eu faço isso, Senador, com a tranqüilidade de quem, independentemente de pesquisa de opinião pública, tem o compromisso com a verdade, com a sinceridade. Precisamos ser sinceros. E a emenda da Câmara, mesmo não sendo completa, é a melhor neste momento, principalmente para os Municípios pobres, que são a maioria, principalmente na minha região.

Então, encaminho o voto “sim” à emenda da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Presidência lembra ao Plenário que ainda há a proposta de emenda à Constituição relativa à Cide, de interesse de todos os Municípios e Estados.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço 15 segundos, apenas para deixar claro que já discuti a matéria na CCJ, onde fui derrotado. Votei com a emenda do Senador Jefferson Péres. Mantenho o voto contrário, embora ressalve que os argumentos são bem distintos daqueles do Senador Almeida Lima.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Com outros argumentos, V. Ex^a vota “não”.

Para orientar a Bancada, concedo a palavra ao Senador Marcelo Crivella, pelo PL.

O SR. MARCELO CRIVELLA (PL – RJ) – Sr. Presidente, a Bancada do PL vota “sim”, mas de uma maneira um pouco inconformada, porque vimos hoje que o Regimento da nossa Casa foi seguramente vilipendiado. Mas a matéria que estamos votando agora é um avanço em relação à Resolução do TSE.

Por isso, o PL encaminha o voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – O PFL encaminha o voto inconformado “sim”.

Para orientar a Bancada, concedo a palavra ao Senador Almeida Lima.

O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE) – Sr. Presidente, embora tenha consciência de que a audiência da TV Senado, neste instante, é baixíssima – tenho o costume de usar a tribuna às 2 ou 3 horas da madrugada, sobretudo porque não viso à tela da TV Senado ou à repercussão na imprensa no dia seguinte, pois a minha preocupação é principalmente com o País.

Volto a pedir a palavra para fazer o encaminhamento pelo voto “não”, por entender que assim estarei votando a favor do Brasil.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – Sr. Presidente, essa votação é polêmica, mas é evidente que representa um avanço. A forma como a Câmara aprovou melhora seguramente a matéria, equilibra melhor a representação parlamentar, contribui na economia de recursos públicos. Portanto, o nosso encaminhamento é pelo voto “sim”.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, a Bancada do PSDB está liberada.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, vejo mérito no parecer do Senador Antonio Carlos Valadares no que diz respeito à redução dos repasses feitos às Câmaras Municipais, mas entendo que o número de Vereadores deveria ser restrito ao definido pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Assim, da mesma maneira que o Senador Tião Viana, eu voto “não”.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA) – Sr. Presidente, gostaria apenas de convocar os Senadores do Bloco para virem ao plenário votar. Já encaminhamos o voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Senador Antonio Carlos Valadares, V. Ex^a tem a palavra por três minutos.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, o que a sociedade deseja saber, neste instante, é o que realmente estamos votando.

Trata-se de uma proposta oriunda da Câmara dos Deputados que reduz o número de Vereadores em 5.062 e também os repasses feitos às Câmaras Municipais, fixando um teto de 7,5% e um piso de 4%. Essa proposta tem o condão de garantir uma economia substancial aos cofres dos Municípios brasileiros.

Já foi informado aqui o montante dos recursos a serem economizados com essa proposta, mas tenho ainda o resultado de dois levantamentos realizados por duas instituições acreditadas em todo o Brasil, sobre o impacto da proposta da Câmara dos Deputados. O primeiro, realizado pela Consultoria Legislativa da Câmara dos Deputados, conclui que haverá um corte de gastos nas Câmaras Municipais do Brasil em torno de R\$430 milhões relativamente à redução dos repasses, sem considerar a redução do número de Vereadores.

O segundo estudo, de **O Estado de S. Paulo**, jornal que tem o crédito de todos nós brasileiros, diz textualmente que, com a redução de 5.062 Vereadores proposta por esta PEC, haverá uma economia de gastos de R\$397 milhões.

Assim, Sr. Presidente, juntando a economia gerada com a redução dos repasses e pela redução de Vereadores, haverá uma economia de mais de R\$800 milhões por ano, o que significará que os Governos

Municipais terão mais recursos para investir nas áreas sociais de educação, saúde e transporte, já que, no momento, os Municípios brasileiros estão se ressentindo de melhores estradas.

Por isso, o nosso encaminhamento é no sentido de que essa proposta seja aprovada, tendo em vista que as propostas que tramitaram aqui pelo Senado Federal, como a do Senador Jefferson Péres, apresentavam várias incongruências e distorções. O Tribunal Superior Eleitoral não previa a limitação de repasse às Câmaras Municipais, tampouco a questão da proporcionalidade do número de Vereadores. Municípios de 100 mil habitantes ou 2 mil habitantes tinham o mesmo número de Vereadores.

Espero que o Senado Federal cumpra com o seu papel, Sr. Presidente. Sobre a proposta do Deputado Genebaldo Corrêa, que, segundo foi dito aqui, diminuía em 5 mil o número de Vereadores, na verdade, é o contrário, aumentava em mais de 5 mil o número de Vereadores. Se essa proposta fosse aprovada, em vez de 55 mil Vereadores, pela previsão desta PEC, teríamos 65 mil Vereadores.

Por isso, Sr. Presidente, meu encaminhamento é pela aprovação desta PEC. Fui designado pelo Senador Edison Lobão para ser o relator do voto vencido na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e preparei meu relatório consciente de que estava cumprindo com o meu papel de parlamentar, na contribuição que todos devemos dar para economizarmos despesas nas Câmaras Municipais e em todos os setores da administração pública do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO.) – A Presidência vai encerrar a votação.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO.) – V. Ex^a tem a palavra, pela ordem, Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, por que foi feito um acordo? Falou-se muito aqui sobre o acordo, alguns o combateram, falaram sobre a quebra de Regimento, mas por que se fez um acordo? Porque, se não fosse feito o acordo, no próximo dia 10, depois de amanhã, estaria vigendo a decisão do TSE, que reduziria em 8 mil o número de Vereadores, mas manteria o mesmo repasse financeiro; ou seja, baixava o número de Vereadores e mantinha a transferência financeira.

Muito bem. A PEC que estamos votando – e que foi produto de um entendimento – reduz em 5.062 o número de Vereadores, mas reduz também o repasse de 5% para 4%, provocando uma redução de R\$430 milhões nos gastos das Câmaras Municipais. Aí, sim,

é uma medida eficaz: baixa-se o número de Vereadores e economiza-se o dinheiro público. A decisão do TSE baixa o número de Vereadores e não economiza nem um real. Para quê? Para que tivéssemos eficácia é que os Líderes do PMDB, do PT, do PFL, do PSDB e dos demais Partidos fizeram um acordo para dispensa de interstício, ou para agilizar a votação em primeiro e segundo turno, para economizar R\$430 milhões.

Com isso, solicito aos Senadores do PFL que se encontram em seus gabinetes que venham votar e votem "sim" à PEC em apreciação.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Está encerrada a votação.

(Procede-se à apuração)

Senado Federal

VOTAÇÃO NOMINAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 55-A, DE 2001 (1º TURNO)

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 29-A E ACRESCENTA ART. 29-B À CONSTITUIÇÃO FEDERAL PARA DISPOR SOBRE O LIMITE DE DESPESAS E A COMPOSIÇÃO DAS CÂMARAS DE VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Num. Sessão: 6
Data Sessão: 8/6/2004

Num. Votação: 1
Hora Sessão: 21:04:00

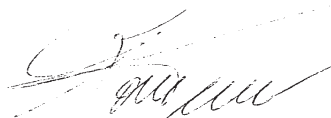
Abertura: 8/6/2004 21:34:28
Encerramento: 8/6/2004 21:49:00

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PI	MG	AFI TON FRFITAS	SIM
PDT	SE	ALMEIDA LIMA	NÃO
PSDB	PR	ALVARO DIAS	SIM
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	SIM
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	SIM
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	SIM
PFL	BA	CÉSAR BORGES	SIM
Bloco-PT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	NÃO
Bloco-PT	MS	DELCLÍDIO AMARAL	SIM
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	SIM
PFL	MA	EDISON LOBÃO	SIM
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	SIM
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	NÃO
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	SIM
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	SIM
Bloco-PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	SIM
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	SIM
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	SIM
Bloco-PSB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	NÃO
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	SIM
PMDB	MG	HÉLIO COSTA	SIM
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	SIM
PFL	TO	JOÃO RIBEIRO	SIM
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	SIM
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM
PFL	PE	JOSÉ JORGE	SIM
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	SIM
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	SIM
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	SIM
PSDB	SC	LEONEL PAVAN	SIM
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	SIM
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	SIM
PMDB	PI	MÃO SANTA	SIM
PL	RJ	MARCELO CRIVELLA	NÃO
PFL	PE	MARCO MACIEL	SIM
PSDB	ES	MARCOS GUERRA	SIM
PPS	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	SIM
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	SIM
PMDB	AP	PAPALÉO PAES	SIM
PMDB	RO	PAULO ELIFAS	SIM
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	SIM
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	SIM
PSDB	CE	REGINALDO DUARTE	SIM
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	SIM
PMDB	RR	ROMERO JUCA	SIM
PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	SIM
Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	SIM
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	SIM
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	NÃO
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	SIM
PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	SIM

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	NÃO
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	SIM

Presidente: EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS

Votos SIM : 51
Votos NÃO : 07
Votos ABST. : 00
Total : 58



Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Votaram SIM 51 Srs. Senadores; e NÃO, 7.

Não houve abstenção.

Total: 58 votos.

A matéria está aprovada em primeiro turno.

É a seguinte a proposta aprovada:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 55-A, DE 2001 (nº 574/2002, na Câmara dos Deputados)

Modifica a redação do art. 29A e acrescenta art. 29B à Constituição Federal para dispor sobre o limite de despesas e a composição das Câmaras de Vereadores e dá outras providências.

AS MESAS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS E DO SENADO FEDERAL, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 29A da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29A.

I - 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;

II - 6,5% (seis inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população de mais de 100.000 (cem mil) e de até 250.000 (duzentos e cinquenta mil) habitantes;

III - 5,5% (cinco inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população de mais de 250.000 (duzentos e cinquenta mil) e de até 500.000 (quinhentos mil) habitantes;

IV - 5% (cinco por cento) para Municípios com população de mais de 500.000 (quinhentos mil) e de até 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) habitantes;

V - 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população de mais de 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) e de até 3.000.000 (três milhões) de habitantes;

VI - 4% (quatro por cento) para Municípios com população acima de 3.000.000 (três milhões) de habitantes.

....." (NR)

Art. 2º A Constituição Federal passa a vigorar acrescida do seguinte art. 29B:

"Art. 29B. Para a composição das Câmaras Municipais em todo o Brasil, serão observados os seguintes limites:

I - 7 (sete) Vereadores, nos Municípios de até 7.000 (sete mil) habitantes;

II - 9 (nove) Vereadores, nos Municípios de mais de 7.000 (sete mil) e de até 15.000 (quinze mil) habitantes;

III - 11 (onze) Vereadores, nos Municípios de mais de 15.000 (quinze mil) e de até 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes;

IV - 13 (treze) Vereadores, nos Municípios de mais de 25.000 (vinte e cinco mil) e de até 50.000 (cinquenta mil) habitantes;

V - 15 (quinze) Vereadores, nos Municípios de mais de 50.000 (cinquenta mil) e de até 75.000 (setenta e cinco mil) habitantes;

VI - 17 (dezessete) Vereadores, nos Municípios de mais de 75.000 (setenta e cinco mil) e de até 100.000 (cem mil) habitantes;

VII - 19 (dezenove) Vereadores, nos Municípios de mais de 100.000 (cem mil) e de até 250.000 (duzentos e cinquenta mil) habitantes;

VIII - 21 (vinte e um) Vereadores, nos Municípios de mais de 250.000 (duzentos e cinquenta mil) e de até 500.000 (quinhentos mil) habitantes;

IX - 23 (vinte e três) Vereadores, nos Municípios de mais de 500.000 (quinhentos mil) e de até 600.000 (seiscentos mil) habitantes;

X - 25 (vinte e cinco) Vereadores, nos Municípios de mais de 600.000 (seiscentos mil) e de até 700.000 (setecentos mil) habitantes;

XI - 27 (vinte e sete) Vereadores, nos Municípios de mais de 700.000 (setecentos mil) e de até 800.000 (oitocentos mil) habitantes;

XII - 29 (vinte e nove) Vereadores, nos Municípios de mais de 800.000 (oitocentos mil) e de até 900.000 (novecentos mil) habitantes;

XIII - 31 (trinta e um) Vereadores, nos Municípios de mais de 900.000 (novecentos mil) e de até 1.000.000 (um milhão) de habitantes;

XIV - 33 (trinta e três) Vereadores, nos Municípios de mais de 1.000.000 (um milhão) e de até 1.200.000 (um milhão e duzentos mil) habitantes;

XV - 35 (trinta e cinco) Vereadores, nos Municípios de mais de 1.200.000 (um milhão e duzentos mil) e de até 1.400.000 (um milhão e quatrocentos mil) habitantes;

XVI - 37 (trinta e sete) Vereadores, nos Municípios de mais de 1.400.000 (um milhão e quatrocentos mil) e de até 2.000.000 (dois milhões) de habitantes;

XVII - 39 (trinta e nove) Vereadores, nos Municípios de mais de 2.000.000 (dois milhões) e de até 3.000.000 (três milhões) de habitantes;

XVIII - 41 (quarenta e um) Vereadores, nos Municípios de mais de 3.000.000 (três milhões) e de até 4.500.000 (quatro milhões e quinhentos mil) habitantes;

XIX - 43 (quarenta e três) Vereadores, nos Municípios de mais de 4.500.000 (quatro milhões e quinhentos mil) e de até 6.000.000 (seis milhões) de habitantes;

XX - 47 (quarenta e sete) Vereadores, nos Municípios de mais de 6.000.000 (seis milhões) e de até 8.000.000 (oito milhões) de habitantes;

XXI - 51 (cinquenta e um) Vereadores, nos Municípios de mais de 8.000.000 (oito milhões) e de até 10.000.000 (dez milhões) de habitantes;

XXII - 55 (cinquenta e cinco) Vereadores, nos Municípios de população acima de 10.000.000 (dez milhões) de habitantes."

Art. 3º A população de cada Município, para os fins do art. 29B da Constituição Federal, será a constante da estimativa mais atualizada do órgão oficial de estatística.

Art. 4º O Tribunal Superior Eleitoral adotará as medidas necessárias à aplicação desta Emenda Constitucional às eleições de 2004, inclusive quanto à adaptação do calendário eleitoral.

Art. 5º Revoga-se o inciso IV do art. 29 da Constituição Federal.

Art. 6º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Presidência lembra ao Plenário que a Proposta de Emenda à Constituição nº 17, da Cide, ainda será votada hoje.

Passamos à votação.

Item 12:

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 17, DE 2004**

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 17, de 2004, de iniciativa do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, que *altera o sistema tributário nacional e dá outras providências*.

Distribuição aos Estados e ao Distrito Federal do produto da arrecadação da Contribuição de Intervenção de Domínio Econômico – Cide.

O Parecer nº 460, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, é favorável. Relator: Senador Rodolpho Tourinho.

Esta é a quinta e última sessão de discussão.

Em discussão a proposta. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, a Liderança do Governo encaminha o voto “sim”, tendo em vista que esta PEC é resultado de um acordo entre todos os Governadores do País e o Governo Federal, no sentido de ampliar a transferência de recursos da Cide de 25% para 29%, exatamente para não haver prejuízo para Estados e Municípios.

Portanto, a orientação do Governo é para o voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – As Sr^{as} e os Srs. Senadores podem votar. (Pausa.)

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, o PSDB vota “sim”.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Sr. Presidente, o PMDB vota “sim”.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, o Bloco vota “sim”.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Sr. Presidente, o PFL vota “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Presidência lembra às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que esta matéria exige 49 votos favoráveis.

Apenas 47 Srs. Senadores registraram voto até o presente momento.

Para que o Plenário tenha a exata noção do risco que corre com a presença de 50 Senadores, na votação passada, o Senador Marcelo Crivella, que encaminhou o voto “sim”, votou “não”. Ou seja, basta que um ou dois Senadores errem o voto para que a matéria seja rejeitada.

A Presidência consulta os Srs. Líderes.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA) – Sr. Presidente, permita-me, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – V. Ex^a tem a palavra.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, novamente, faço um apelo aos Senadores que estão nos gabinetes para que venham votar.

Trata-se de recursos da Cide para os Municípios, para os Estados. Amanhã, os Prefeitos e os Governadores cobrarão de quem não votar esta matéria. Esses recursos que aprovamos na reforma tributária são destinados às estradas. É isso o que estamos votando. É preciso que o povo saiba disso.

As Sr^{as} Senadoras e os Srs. Senadores têm que comparecer a este plenário para votar a matéria que se refere a recursos para a recuperação das estradas nos seus Municípios e Estados.

É muito importante que V. Ex^{as} venham a este plenário.

É bom que o povo saiba quem não está concordando em levar mais recursos para os seus Estados, para a reforma de suas estradas.

O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – V. Ex^a tem a palavra.

O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço a palavra para, na condição de Líder do PDT, neste instante, fazer um apelo à Bancada do PDT, para que se faça presente e exerça o seu direito de voto.

Na minha avaliação, como entendo que na dos demais – mas, para mim em especial –, esta, sim, é uma votação de extraordinário interesse dos Estados e dos Municípios brasileiros. Esta, sim, é uma votação extremamente importante. Como também é importante que os Srs. Senadores – e faço um apelo aos companheiros do PDT – se façam presentes, pois, até o momento, temos apenas 50 Senadores votantes, e o mínimo, como todos sabemos, para a aprovação desta matéria, é de 49 Senadores.

Essa, sim, é matéria extremamente importante.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Concedo a palavra ao Senador Efraim Morais pela ordem.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, faço um apelo para que os companheiros do PFL, enfim, todos os companheiros, Senadoras e Senadores, se façam presentes.

Acabamos de ver entrar no plenário o Senador Marcelo Crivella, que participará da votação.

Esta matéria é de grande interesse para os Estados e os Municípios.

Sr. Presidente, agradeço e convoco todos os Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes para comparecerem a este plenário.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Senador Marcelo Crivella, V. Ex^a...

O SR. MARCELO CRIVELLA (PL – RJ) – Sr. Presidente, volto a ocupar o microfone deste plenário para dizer que vou encaminhar o voto. Todos estão olhando para mim!

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Senador Marcelo Crivella, a Presidência esclarece a V. Ex^a a razão de todos estarem olhando para V. Ex^a: na votação passada, V. Ex^a encaminhou, ainda que inconformado, o voto “sim”. Mas, no espelho da votação, consta o voto de V. Ex^a como “não”. Possivelmente, V. Ex^a se enganou.

O SR. MARCELO CRIVELLA (PL – RJ) – Na verdade, Sr. Presidente, preocupam-me os critérios para a divisão da Cide, que são quatro.

O primeiro deles é o tamanho, a extensão da malha rodoviária, em que não deviam ser computadas as estradas que já estão sob o domínio da iniciativa privada. Não é justo que um Estado que já deu a concessionários a manutenção das suas estradas tenha esse cumprimento computado. Isso prejudica outros Estados que são responsáveis pela manutenção. É algo lógico.

Sr. Presidente, no Senado, acabamos aprendendo o jogo “dos males o menor”. Já que esse é o jogo, encaminhamos o voto “sim”.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Concedo a palavra a V. Ex^a, Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, se V. Ex^a permitir, vou falar para dar tempo aos Senadores que estão nos gabinetes ou em outras dependências do Senado Federal de comparecerem à votação de matéria da maior importância, que terá repercussão tremenda na infra-estrutura rodoviária de Estados e Municípios.

Essa matéria resultou de um acordo feito por ocasião da reforma tributária e aumenta substancialmente os recursos da Cide direcionados às Unidades Federadas de nosso País. Por isso, Sr. Presidente, apelamos aos Senadores dos mais diferentes Partidos, já que se trata de matéria apartidária, apolítica, que condiz com o fortalecimento dos Estados e Municípios.

Nós, que reclamamos tanto, principalmente do Nordeste do Brasil e das regiões menos desenvolvidas, precisamos de recursos para melhorar nossas estradas. Assim, que venham os Senadores para cumprir o seu dever e depositar seu voto favorável aos Estados e Municípios.

Veja, Sr. Presidente, que sou “pé-quente”: chegaram mais dois Senadores enquanto eu falava. Quando luto, no Senado Federal, não o faço apenas pela Saúde ou apenas para se fazer justiça aos Vereadores; também luto para o fortalecimento dos Estados e Municípios, para que aumentem suas receitas e conquistem mais recursos para o seu desenvolvimento.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. RAMEZ TEBET (PDMB – MS) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Concedo a palavra ao Senador Ramez Tebet, pela ordem.

O SR. RAMEZ TEBET (PDMB – MS. Pela ordem.) – Sr. Presidente, como há unanimidade, peço a V. Ex^a que somente encerre esta votação depois de consultadas as Lideranças dos Partidos, porque não podemos correr o risco de alguém errar ao votar. Acredito que todos querem votar favoravelmente a esta proposta.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Concedo a palavra ao Senador Tião Viana.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, entendo também a importância desta matéria. Ela é a expressão

viva da responsabilidade do Senado Federal com o repasse de recursos para os Estados.

O Brasil, cuja malha viária é tão sofrida, tão precária, precisa imediatamente de uma revisão da relação federativa, neste momento fundamental para a vida dos Estados brasileiros, em que se procura corrigir a distorção pela qual o fluxo financeiro da Cide mantém distância entre o interesse e a necessidade dos Estados em prestar serviços de infra-estrutura viária. Entendo que a matéria em votação constitui um grande avanço, que, em hipótese alguma, pode sofrer sacrifícios nesta hora.

Eu faria um apelo a V. Ex^a, Senador Siqueira Campos, homem que tem a mesma sensibilidade federativa de todos nós, para que V. Ex^a, em algum momento desta votação em que outro Senador assumisse os trabalhos, em nome do Tocantins, homenageasse com seu voto esta matéria tão relevante.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Senador Tião Viana, a Presidência vai apenas esclarecer a V. Ex^a que, uma vez acionado o dispositivo do painel, já não pode haver troca na Presidência.

Apenas por essa razão, pelo impedimento do exercício da função, é que não posso exercer o meu direito de voto. Uma vez iniciado o processo de votação, a Mesa trava e não há como haver troca na Presidência. A troca é possível apenas nos intervalos das votações.

De qualquer forma, a Presidência agradece a menção de V. Ex^a. Esclareço também que sou amplamente favorável à matéria, assim como os dois demais representantes da Bancada tocantinense, que já exerceram o direito de voto.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Azeredo.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, da mesma maneira que os nossos colegas já se manifestaram, quero falar da importância da aprovação dessa PEC, porque sabemos da situação lamentável em que se encontram os Estados brasileiros, e esse recurso é muito importante para que eles possam recuperar a malha estadual.

O que estamos discutindo aqui, a ampliação de 25% para 29%, é para compensar exatamente o fato

de que o Governo Federal está retirando 13% referentes às dívidas dos Estados.

Esse recurso vai para os Estados, está sujeito aos 13% da negociação da dívida, mas alterou-se de 25% para 29%.

Quero agradecer a todos os Líderes que também se manifestaram a favor desta tramitação mais rápida.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Concedo a palavra ao Senador Sérgio Guerra.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é fundamental que reconheçamos a importância do nosso voto nesta hora, pela situação da infra-estrutura no Brasil, pelo desprezo permanente que se tem pelas suas estradas.

Pela primeira vez, recursos são transferidos a Estados para essa finalidade. Esse é um bom sinal de que a questão rodoviária começa a ser vista com outra perspectiva. A Cide começa a cumprir, embora de forma insuficiente, as finalidades para as quais foi criada.

Devemos aprovar esta matéria, que é do interesse de todos os Estados da Federação, pela recuperação das estradas brasileiras.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, todos sabemos da importância da Cide e lamentamos que a votação ainda não tenha sido concluída, mas, com mais dois votos, poderemos tranquilamente abrir a votação. Já chegou o Senador Paulo Octávio, e falta o nobre Senador José Jorge, que também está sendo comunicado.

Entendo que ninguém votou de forma contrária. Creio que haverá unanimidade. Todos os Senadores já retificaram, a maioria dos Senadores já verificou se votou de forma correta. Tenho certeza de que, como este é um assunto extremamente importante para os Estados, pois os Governadores começam a receber as parcelas da Cide, com mais um voto, poderemos abrir o placar.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Concedo a palavra à Senadora Ana Júlia Carepa.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Eu apenas gostaria de fazer um registro novamente. O que votamos é histórico, porque, pela primeira vez, a Cide será distribuída pelos Estados e Municípios. São 22 horas e 07 minutos e ainda estamos no Senado Federal para uma votação que vai transferir recursos que antes eram da União para os Governadores, a fim de que recuperem estradas, obras tão fundamentais principalmente para os locais mais pobres, como a região amazônica e a Região Nordeste.

Tenho certeza de que, amanhã, o Governadores estarão agradecendo não só ao Congresso Nacional, mas ao Governo, que permitiu que essa reforma tributária e essa negociação fossem feitas, de forma que a Cide possa ser distribuída entre os Estados e Municípios.

Os Prefeitos receberão mais recursos, assim como os Governadores, contribuindo para a melhora da infra-estrutura das regiões mais pobres.

Observo a realidade do povo do Pará, a dificuldade, muitas vezes, de um cidadão escoar seu produto agrícola, pela situação das estradas; a dificuldade de se estabelecer uma indústria no local, por falta de estradas.

Agora, o Governador não poderá mais reclamar, porque terá mais recursos para recuperar as estradas estaduais, que estão realmente em uma situação absolutamente calamitosa.

Então, Senador Tião Viana, esta é uma votação histórica para o Brasil, mas, em especial, para as regiões mais pobres, que sequer têm estradas, nem mesmo privatizadas. Nem existem estradas privatizadas nas nossas regiões.

Portanto, estou fazendo este registro e aguardando que pelo menos mais dois Senadores possam cumprir a função histórica de aprovar um recurso federal que, pela primeira vez no Brasil, é distribuído para os Estados, independentemente de Partido.

É importante que os recursos cheguem ao seu destino e sejam utilizados pelos Governadores e Prefeitos para recuperarem a malha viária e as estradas em cada Estado, em cada Município deste País.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, para não incorrerem em nenhum

risco, recomendo que todos os Srs. Senadores façam a conferência novamente.

Sr. Presidente, quero registrar que eu gostaria muito que acontecesse nessa votação da Cide – para nós tão importante, já que Estados e Municípios têm necessidade dela – como ocorreu na votação da Emenda dos Vereadores, em que Santa Catarina votou unida, o que não é muito simples e nem muito fácil lá no meu Estado. Lamento apenas a ausência do Senador Jorge Bornhausen, que aqui estava até agora. Então, se S. Ex^a estiver por perto, faço um apelo para que venha participar da votação, a fim de mantermos a unidade como nos moldes da votação da PEC dos Vereadores. Que possamos, também na questão da Cide, não ficar com inveja dos outros Estados. Pela Bahia, os três Senadores votaram; por Minas, os três Senadores votaram; pela Paraíba, idem; por Rondônia, idem; Acre, idem; Rio Grande do Sul, idem. É uma pena que não consigamos manter a unidade. Portanto, faço um apelo, caso o Senador Jorge Bornhausen esteja nos ouvindo, para que S. Ex^a venha ao Plenário votar e saíamos unidos. Acredito que será uma votação histórica, como foi a da PEC dos Vereadores.

Sr. Presidente, apenas a recomendação para que todos confirmem o voto.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – V. Ex^a tem a palavra pela ordem.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu creio que dificilmente mais algum Senador vote, embora vendo a saudade que está a Senadora Ideli Salvatti do Senador Jorge Bornhausen. Agradeço, em nome do meu Partido, mas lembro a V. Ex^a que, na realidade, a Cide é uma compensação que o Governo Federal está dando aos Municípios e aos Estados pelas perdas que tiveram na reforma Tributária; ou seja, o Governo não está abrindo os cofres, mas apenas fazendo um ressarcimento.

Sr. Presidente, entendo que está na hora de encerrarmos a sessão. Não podemos mais aguardar.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Acredito que todos os Srs. Líderes estão de acordo de que podemos concluir a votação.

Está encerrada a votação.

(Procede-se à apuração)

destinação a que se refere o inciso II, **c**, do referido parágrafo.

.....(NR)

Art. 2º Esta Emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 715, DE 2004

Com fulcro no artigo 218 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento do médico cardiologista, Dr.

Carlos Pompílio Schimith, que prestou relevantes serviços à comunidade cruz-altense, ocorrido no dia 3 do corrente mês na cidade de Cruz Alta/RS, com apresentação formal de condolências à família do falecido.

Sala das Sessões, 8 de junho de 2004. – **Serys Silhessarenko**, Senadora da República.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Presidência encaminhará o voto de pesar solicitado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa extraordinária, a realizar-se amanhã, às 10 horas, a seguinte

ORDEM DO DIA

Às 10:30 horas

1

REQUERIMENTO Nº 448, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 448, de 2004, dos Senadores **Osmar Dias e Hélio Costa**, solicitando que sobre o Projeto de Lei do Senado nº 527, de 2003, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Educação.

2

REQUERIMENTO Nº 449, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 449, de 2004, do Senador **Osmar Dias**, solicitando que sobre o Projeto de Lei do Senado nº 47, de 2004, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Educação.

3

REQUERIMENTO Nº 450, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 450, de 2004, do Senador **Leonel Pavan**, solicitando que sobre o Projeto de Lei do Senado nº 30, de 2004, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Educação.

4

REQUERIMENTO Nº 451, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 451, de 2004, da Senadora **Ideli Salvatti**, solicitando que sobre os Projetos de Lei do Senado nºs 136 e 155, de 2000, que tramitam em conjunto, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Educação.

5

REQUERIMENTO Nº 455, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 455, de 2004, do Senador **Aloizio Mercadante**, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 121, de 2003, de sua autoria.

6

REQUERIMENTO Nº 462, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 462, de 2004, da Senadora Ideli Salvatti, solicitando que sobre o Projeto de Lei do Senado nº 15, de 2004, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania.

7

REQUERIMENTO Nº 470, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 470, de 2004, do Senador Jonas Pinheiro, solicitando o desapensamento dos Projetos de Lei do Senado nºs 27, 140 e 213, de 2002, a fim de que tenham tramitação autônoma, por tratarem de assuntos cujo mérito recomenda apreciação em separado.

8

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 55-A, DE 2001

Primeira sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 55-A, de 2001 (nº 574/2002, na Câmara dos Deputados), que *modifica a redação do art. 29A e acrescenta art. 29B à Constituição Federal para dispor sobre o limite de despesas e a composição das Câmaras de Vereadores e dá outras providências.*

Parecer favorável, sob nº 502, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antônio Carlos Valadares, com votos contrários, em separado, do Senador Antero Paes de Barros, e vencido, do Senador Jefferson Péres.

9

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 7, DE 1992

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 42, de 1999 e 26, de 2000)

Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 1992 (nº 82/91, na Câmara dos Deputados), que *altera o art. 29 da Constituição Federal (fixa o número de vereadores)*

Pareceres sob nºs

- 246, de 1992, da Comissão Especial, Relator: Senador José Fogaça, favorável; e

- 344, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (em audiência, nos termos do Requerimento nº 376/93), Relator: Senador Jefferson Peres, favorável à Proposta, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, de redação, que apresenta, e pelo arquivamento das Propostas de Emenda à Constituição nºs 42, de 1999 e 26, de 2000, que tramitam em conjunto.

10

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 42, DE 1999

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 7, de 1992 e 26, de 2000)

Proposta de Emenda à Constituição nº 42, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Sérgio Machado, que *dá nova redação ao art. 29 da Constituição Federal estabelecendo os números mínimo e máximo de vereadores, proporcional ao número de eleitores.*

Parecer sob nº 344, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jefferson Peres, favorável à Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 1992, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, de redação, que apresenta, e pelo arquivamento da presente Proposta e da de nº 26, de 2000, que tramitam em conjunto.

11

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 26, DE 2000

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 7, de 1992 e 42, de 1999)

Proposta de Emenda à Constituição nº 26, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Hartung, que *altera a redação do inciso IV do art. 29 da Constituição Federal, para estabelecer o número mínimo e máximo de vereadores e o critério de cálculo da proporcionalidade populacional.*

Parecer sob nº 344, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jefferson Peres, favorável à Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 1992, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, de redação, que apresenta, e pelo arquivamento da presente Proposta e da de nº 42, de 1999, que tramitam em conjunto.

12

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 17, DE 2004

(Desmembrada da Proposta de Emenda à Constituição nº 228/2004, oriunda da PEC nº 41/2003, na Câmara dos Deputados e nº 74-A/2003, no Senado Federal)

Primeira sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 17, de 2004 (nº 228/2004, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que *altera o Sistema Tributário Nacional e dá outras providências (distribuição a Estados e ao Distrito Federal do produto da arrecadação da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE).*

Parecer favorável, sob nº 460, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Rodolpho Tourinho.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos.
PSDB – TO) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 22 horas e 14 minutos.)

Ata da 79ª Sessão Deliberativa Extraordinária em 9 de junho de 2004

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

*Presidência dos Srs. José Sarney, Paulo Paim, Romeu Tuma
da Sra. Serys Slhessarenko, e dos Srs. Geraldo Mesquita Júnior e Mão Santa*

ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Aelton Freitas – Almeida Lima – Alvaro Dias – Ana Júlia Carepa – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Arthur Virgílio – Augusto Botelho – César Borges – Cristovam Buarque – Delcídio Amaral – Demostenes Torres – Duciomar Costa – Edison Lobão – Eduardo Azeredo – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Efraim Morais – Fátima Cleide – Fernando Bezerra – Flávio Arns – Garibaldi Alves Filho – Geraldo Mesquita Júnior – Gilberto Mestrinho – Hélio Costa – Heloísa Helena – Ideli Salvatti – Jefferson Peres – João Alberto Souza – João Capiberibe – João Ribeiro – Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Jorge – José Maranhão – José Sarney – Juvêncio da Fonseca – Leomar Quintanilha – Leonel Pavan – Lúcia Vânia – Luiz Otávio – Maguito Vilela – Mão Santa – Marco Maciel – Marcos Guerra – Maria do Carmo Alves – Mozarildo Cavalcanti – Ney Suassuna – Papaléo Paes – Patrícia Saboya Gomes – Paulo Elifas – Paulo Octávio – Paulo Paim – Pedro Simon – Ramez Tebet – Reginaldo Duarte – Renan Calheiros – Roberto Saturnino – Rodolpho Tourinho – Romero Jucá – Romeu Tuma – Sérgio Cabral – Sérgio Guerra – Sérgio Zambiasi – Serys Slhessarenko – Sibá Machado – Tasso Jereissati – Teotônio Vilela Filho – Tião Viana – Valdir Raupp – Valmir Amaral.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – A lista de presença acusa o comparecimento de 73 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 531, DE 2004

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2002 (nº 4.715/94, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que transforma o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana em Conselho Nacional dos Direitos Humanos e dá outras providências.

Relator: Senador **Demóstenes Torres**

I – Relatório

Vem a esta Comissão para exame, nos termos do art. 101, II, f, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2002 (PL nº 4.715, de 1994, na origem), de autoria do Presidente da República, conforme encaminhado pela Mensagem nº 663/94, com exposição de motivos do Excelentíssimo Senhor Ministro da Justiça, na época Ministro Alexandre de Paula Dupeyrat Martins.

Referido projeto pretende transformar o atual Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, criado pela Lei nº 4.319, de 16 de março de 1964 (alterada posteriormente pela Lei nº 5.673, de 15 de dezembro de 1971), em Conselho Nacional dos Direitos Humanos. Na Exposição de Motivos nº 373/94, o Senhor Ministro da Justiça esclarece que a simples citação das leis que criaram o Conselho de Defesa da Pessoa Humana já é suficiente para evidenciar a sua desatualização.

O objetivo do projeto, pois, segundo a exposição referida, seria uma alteração profunda de conteúdo, inclusive filosófica, assim resumida:

a) uma composição mais equilibrada do Conselho, sob a presidência do Ministro de Estado da Justiça, e com a presença do Procurador-Geral da República, do Legislativo e de entidades ligadas aos Direitos Humanos, com o fito de resgatar sua confiabilidade;

b) ampliação substancial das competências de sorte a conferir-lhe efetividade na

atuação e na abrangência, superando-se limitações notórias advindas, por exemplo, do relacionamento com os Estados, da setorização das atividades governamentais, da rigidez dos poderes, e assim por diante;

c) a melhoria das condições de funcionamento, seja pela forma fácil de convocação e enfrentamento de problemas urgentes, seja pela base operativa mais condizente no Ministério da Justiça, seja pela garantia de disponibilidade orçamentária.

A Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados solicitou a apreciação da matéria, com vistas a oferecer subsídios às comissões competentes. Após os estudos, o Relator, Deputado Nilmário Miranda, encaminhou o substitutivo ao projeto com ampla alteração da feição do projeto original, que, só para ser ter uma idéia, de 15 artigos passou a 39, sem falar no sensível aumento de incisos, parágrafos e alíneas.

O substitutivo foi aprovado pelas Comissões de Direitos Humanos (Relator Deputado Nilmário Miranda); de Trabalho, de Administração e Serviço Público (Relator Deputado Paulo Rocha); e de Finanças e Tributação (Relator Deputado Celso Daniel).

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação (CCJR), o projeto foi distribuído ao Deputado Jutahy Junior, que confrontou o projeto original com o substitutivo sugerido pela Comissão de Direitos Humanos. Em função disso, elaborou um substitutivo conciliando a filosofia que inspirou o texto originalmente proposto, preservando e aperfeiçoando as suas disposições e aproveitando sugestões da Comissão de Direitos Humanos.

Foi aprovado, finalmente, em plenário, o substitutivo adotado pela CCJR daquela casa legislativa.

Não foram apresentadas emendas à proposição.

II – Análise

Conforme dispõe o Regimento Interno desta Casa, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania compete opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade das matérias que lhe forem submetidas, e, ressalvadas as atribuições das demais comissões, emitir parecer, quanto ao mérito, sobre as matérias de competência da União, especialmente sobre órgãos do serviço público civil da União e servidores da administração direta e indireta do Poder Judiciário, do Ministério Público e dos Territórios (art. 101, I e II, f, do RISF).

Não se verificam vícios de regimentalidade, de legalidade ou de constitucionalidade na proposição em exame.

Quanto ao mérito, parece-nos inegável a necessidade de reformulação do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, para adequá-lo à nova realidade do Estado Democrático de Direito brasileiro e ao pensamento da comunidade internacional sobre a evolução dos mecanismos de tutela dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais. Sabe-se que a Conferência Mundial sobre Direitos Humanos, realizada em Viena (1993), representou um passo importante na idealização de sistemas de promoção e proteção dos direitos humanos, estimulando a criação de instituições nacionais, como consta do item 36 da Declaração de Viena:

36. A Conferência Mundial sobre Direitos do Homem reafirma o importante e construtivo papel desempenhado pelas instituições nacionais na promoção e proteção dos direitos do homem, em particular na sua qualidade de órgãos de assessoria das autoridades competentes, bem como o seu papel na reparação de violações dos direitos humanos, na disseminação de informação sobre direitos humanos e na educação sobre Direitos do Homem.

A Conferência Mundial sobre Direitos do Homem encoraja a criação e o reforço de instituições nacionais, considerando os “Princípios relativos ao estatuto de instituições nacionais” e reconhecendo que cada Estado tem o direito de optar pelo enquadramento que melhor se adequar às suas necessidades específicas a nível nacional.

Inadiável, pois, a tarefa de promover a atualização de nossa legislação, de modo a potencializar os objetivos assinalados na Declaração de Viena. Ao incrementar as competências do novo órgão, prevendo, de igual modo, a possibilidade de aplicação de sanções, o texto aprovado na Câmara dos Deputados converge para os princípios internacionais que disciplinam a matéria, entre os quais também registramos os Princípios relacionados com o status de instituições nacionais de direitos humanos (denominados Princípios de Paris – Resolução nº 199.2154, de 3 de março de 1992, da Comissão de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas).

Todavia, quanto à composição do Conselho, julgamos fundamental estabelecer a paridade numérica entre os representantes da sociedade civil e os dos órgãos públicos, justamente para assegurar o equilíbrio e a independência do novo órgão. Assim, formulamos substitutivo que contempla nova composição de vinte conselheiros, dos quais dez serão representantes da sociedade civil eleito em encontro nacional para um mandato de dois anos, com exceção do representante da Ordem dos Advogados do Brasil. Ademais, propusemos alterações de redação que, a

nosso ver, aperfeiçoam o texto do ponto de vista da técnica legislativa.

III – Voto

Pelo exposto, manifestamo-nos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2002, nos termos do seguinte substitutivo:

EMENDA Nº 1 – CCJ (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 1, DE 2002

Transforma o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana em Conselho Nacional dos Direitos Humanos e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

SEÇÃO I

Disposições Preliminares

Art. 1º O Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, criado pela Lei nº 4.319, de 16 de março de 1964, passa a denominar-se Conselho Nacional dos Direitos Humanos (CNDH), com finalidade, composição, competência, prerrogativas e estrutura organizacional definidas pela presente lei.

Art. 2º O CNDH, tem por finalidade a promoção e a defesa dos direitos humanos, mediante ações preventivas, protetivas, reparadoras e sancionadoras das condutas e situações de ameaça ou violação desses direitos.

§ 1º Constituem direitos humanos, sob a proteção do CNDH, os direitos e garantias fundamentais, individuais, coletivos ou sociais, previstos na Constituição Federal ou nos tratados e atos internacionais celebrados pela República Federativa do Brasil.

§ 2º A defesa dos direitos humanos pelo CNDH depende de provocação das pessoas ou das coletividades ofendidas.

SEÇÃO II

Da Composição, Competência e Prerrogativas

Art. 3º O CNDH é composto por vinte conselheiros titulares, distribuídos da seguinte forma:

I – Representantes de órgãos públicos:

- a) Secretário Especial dos Direitos Humanos, na qualidade de Presidente;
- b) Procurador-Geral da República;
- c) Presidente da Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados;
- d) um do Senado Federal;
- e) um do Poder Judiciário;
- f) um do Ministério das Relações Exteriores;

- g) um do Ministério da Justiça;
- h) um da Polícia Federal;
- i) um da Defensoria Pública da União;

II – Representantes da sociedade civil:

a) um da Ordem dos Advogados do Brasil, indicado pelo Conselho Federal da entidade;

b) nove representantes de organizações da sociedade civil de abrangência nacional e com relevantes atividades relacionadas à defesa dos direitos/humanos.

c) um do Conselho Nacional dos Procuradores Gerais de Justiça.

§ 1º Os representantes dos órgãos públicos serão designados pelos ministros, chefes ou presidentes das respectivas instituições.

§ 2º Os representantes indicados na alínea b do inciso II deste artigo, e seus suplentes, serão eleitos em encontro nacional para um mandato de dois anos.

§ 3º O edital de convocação do encontro nacional a que se refere o parágrafo anterior será divulgado, na primeira vez, pela Secretaria Especial dos Direitos Humanos e, quanto aos encontros subsequentes, pelo CNDH, sempre observando os princípios da ampla publicidade e da participação plural dos diversos segmentos da sociedade.

§ 4º O Vice-Presidente será escolhido entre os representantes indicados no inciso II deste artigo, por maioria absoluta dos votos de todos os conselheiros, cabendo-lhe substituir o Presidente nas suas ausências e impedimentos.

§ 5º As situações de perda e substituição de mandato, bem como as regras de funcionamento do CNDH, serão definidas no regimento interno.

Art. 4º O CNDH é o órgão incumbido de velar pelo efetivo respeito dos direitos humanos por parte dos poderes públicos, dos serviços de relevância pública e dos particulares, competindo-lhe:

I – promover medidas necessárias à prevenção, repressão, sanção e reparação de condutas e situações contrárias aos direitos humanos, inclusive os previstos em tratados e atos internacionais ratificados no País, e apurar as respectivas responsabilidades;

II – fiscalizar a política nacional de direitos humanos, podendo sugerir e recomendar diretrizes para a sua efetivação;

III – receber representações ou denúncias de condutas ou situações contrárias aos direitos humanos e apurar as respectivas responsabilidades;

IV – expedir recomendações a entidades públicas e privadas envolvidas com a proteção dos direitos hu-

manos, fixando prazo razoável para o seu atendimento ou para justificar a impossibilidade de fazê-lo;

V – habilitar-se como assistente em ações, cíveis ou criminais, relacionadas, direta ou indiretamente, com violações a direitos humanos ou com a defesa dos bens e interesses sob sua proteção;

VI – articular-se com órgãos federais, estaduais, do Distrito Federal e municipais encarregados da proteção e defesa dos direitos humanos;

VII – manter intercâmbio e cooperação com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, com o objetivo de dar proteção aos direitos humanos e demais finalidades previstas neste artigo;

VIII – acompanhar o desempenho das obrigações relativas à defesa dos direitos humanos resultantes de acordos internacionais, produzindo relatórios e prestando a colaboração que for necessária ao Ministério das Relações Exteriores;

IX – opinar sobre atos normativos, administrativos e legislativos de interesse da política nacional de direitos humanos e elaborar propostas legislativas e atos normativos relacionados com material de sua competência;

X – fazer inspeções e fiscalizar os estabelecimentos penitenciários ou de custódia e internação de adolescentes infratores;

XI – realizar estudos e pesquisas sobre direitos humanos e promover ações visando à divulgação da importância do respeito a esses direitos;

XII – recomendar a inclusão de matéria específica de direitos humanos nos currículos escolares, especialmente nos cursos de formação das polícias e dos órgãos de defesa do Estado e das instituições democráticas;

XIII – dar especial atenção às áreas de maior ocorrência de violações de direitos humanos, podendo ali promover a instalação de representações do CNDH pelo tempo que for necessário;

XIV – declarar sob sua proteção entidades ou pessoas vítimas de ameaças, perseguições ou atentados aos direitos humanos, indicando as autoridades públicas responsáveis por torná-la efetiva;

XV – representar:

a) à autoridade competente para a instauração de inquérito policial ou procedimento administrativo, visando à apuração da responsabilidade por violações aos direitos humanos ou por descumprimento de suas promoções, inclusive o estabelecido no inciso XII, e aplicação das respectivas penalidades

b) ao Ministério Público, para, no exercício de suas atribuições, promover medidas

relacionadas com a defesa de direitos humanos ameaçados ou violados;

c) ao Procurador-Geral da República, para fins de intervenção federal, nas situações previstas no art. 34, VII, b, da Constituição Federal;

d) ao Congresso Nacional, visando tornar efetivo o exercício das competências de suas Casas e Comissões sobre matéria relativa a direitos humanos;

XVI – realizar procedimentos apuratórios de condutas e situações contrárias aos direitos humanos e aplicar sanções de sua competência;

XVII – pronunciar-se, por deliberação expressa da maioria absoluta de seus conselheiros, sobre crimes que devam ser considerados, por suas características e repercussão, como violações a direitos humanos de excepcional gravidade, para fins de acompanhamento das providências necessárias à sua apuração, processo e julgamento.

Art. 5º Para a realização de procedimentos apuratórios de situações ou condutas contrárias aos direitos humanos, o CNDH goza das seguintes prerrogativas:

I – realizar ou determinar diligências investigatórias, inclusive inspeções, e tomar depoimentos de autoridades e agentes federais, estaduais e municipais;

II – requisitar informações, documentos e provas necessárias às suas atividades;

III – requisitar o auxílio da Polícia Federal ou de força policial, quando necessário ao exercício de suas atribuições;

IV – determinar a convocação de vítimas, agentes públicos ou pessoas apontadas como responsáveis por condutas contrárias aos direitos humanos e inquirir testemunhas, sob as penas da lei;

V – requerer aos órgãos públicos os serviços necessários ao cumprimento de diligências ou à realização de vistorias, exames ou inspeções, e ter acesso a bancos de dados de caráter público ou relativo a serviços de relevância pública.

SEÇÃO III

Das Sanções e Crimes

Art. 6º Constituem sanções a serem aplicadas pelo CNDH:

I – advertência;

II – censura pública;

III – recomendação de afastamento de cargo, função ou emprego na administração pública direta, indireta ou fundacional da União, Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios, do responsável por conduta ou situações contrárias aos direitos humanos;

IV – recomendação de que não sejam concedidas verbas, auxílios ou subvenções a entidades comprovadamente responsáveis por condutas ou situações contrárias aos direitos humanos.

§ 1º As sanções previstas neste artigo serão aplicadas isolada ou cumulativamente, sendo correspondentes e proporcionais às ações ou omissões ofensivas à atuação do CNDH ou às lesões de direitos humanos, consumadas ou tentadas, imputáveis a pessoas físicas ou jurídicas e a entes públicos ou privados.

§ 2º As sanções de competência do CNDH têm caráter autônomo, devendo ser aplicadas independentemente de outras sanções de natureza penal, financeira, política, administrativa ou civil previstas em lei.

§ 3º As sanções de competência do CNDH serão aplicadas mediante procedimento previsto no seu regimento interno, assegurados o contraditório e a ampla defesa, inclusive o direito de recurso ao Ministro da Justiça, no prazo de quinze dias após o conhecimento da decisão.

Art. 7º Impedir ou tentar impedir, mediante violência ou ameaça, o regular funcionamento do Conselho Nacional dos Direitos Humanos ou de comissão ou subcomissão por ele instituída, assim como o livre exercício das atribuições de qualquer um dos seus conselheiros.

Pena – reclusão, de seis meses a dois anos, e multa.

Art. 8º Fazer afirmação falsa, negar ou calar a verdade como testemunha, perito, tradutor ou intérprete perante o Conselho Nacional dos Direitos Humanos.

Pena – reclusão, de um a três anos, e multa.

SEÇÃO IV

Da Estrutura Organizacional

Art. 9º São órgãos do CNDH:

I – o Plenário;

II – as Comissões;

III – as Subcomissões;

IV – a Secretaria Executiva.

Art. 10. O Plenário reunir-se-á:

I – ordinariamente, por convocação do Presidente, na forma do regimento interno;

II – extraordinariamente, por iniciativa do Presidente ou de um terço dos membros titulares.

§ 1º O Vice-Presidente poderá convocar reuniões ordinárias do Plenário, na hipótese de omissão injustificável do Presidente quanto a essa atribuição.

§ 2º O Plenário poderá reunir-se, com um mínimo de um terço dos conselheiros titulares, para tratar de assuntos que não exijam deliberação mediante votação.

§ 3º As resoluções do CNDH serão tomadas por deliberação da maioria absoluta dos vinte conselheiros.

§ 4º Em caso de empate, o Presidente terá o voto de qualidade.

§ 5º O Plenário poderá nomear consultores **ad hoc**, sem remuneração, com o objetivo de subsidiar tecnicamente os debates e os estudos temáticos.

Art. 11. As Comissões e as Subcomissões serão constituídas pelo Plenário e poderão ser compostas por conselheiros do CNDH, por técnicos e profissionais especializados e por pessoas residentes na área investigada, nas condições estipuladas pelo regimento interno.

Parágrafo único. As Comissões e Subcomissões, durante o período de sua vigência, terão as prerrogativas estabelecidas no art. 5º.

Art. 12. Os serviços de apoio técnico e administrativo do CNDH competem à sua Secretaria Executiva, cabendo-lhe, ainda, secretariar as reuniões do Plenário e providenciar o cumprimento de suas decisões.

Parágrafo único. O Secretário Executivo será designado pelo Presidente do CNDH **ad referendum** do Plenário.

Art. 13. O Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça designará e capacitará delegados, peritos e agentes para o atendimento as requisições do CNDH, objetivando o necessário apoio às suas ações institucionais e diligências investigatórias.

Art. 14. O Presidente do CNDH poderá requisitar servidores públicos federais para ter exercício na Secretaria Executiva, ou para prestar serviços junto às Comissões ou Subcomissões por tempo determinado.

SEÇÃO V

Disposições finais

Art. 15. O exercício da função de conselheiro do CNDH não será remunerado a qualquer título, constituindo serviço de relevante interesse público.

Art. 16. As despesas decorrentes do funcionamento do CNDH correrão à conta de dotação própria no orçamento da União.

Art. 17. O CNDH elaborará o seu regimento interno no prazo de noventa dias.

Art. 18. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Revogam-se a Lei nº 4.319, de 16 de março de 1964, e a Lei nº 5.763, de 15 de novembro de 1971.

Sala da Comissão, 2 de junho de 2004. – **Edison Lobão**, Presidente – **Demóstenes Torres**, Relator – **Antonio Carlos Valadares** – **Magno Malta** – **Garibaldi Alves Filho** – **José Maranhão** – **Álvaro Dias** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Ana Júlia Carepa** – **Simbá Machado** – **Geraldo Mesquita Júnior** – **Paulo Octávio** – **Antero Paes de Barros** – **Almeida Lima**.

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 4.319, DE 16 DE MARÇO DE 1964

Cria o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art 1º Fica criado no Ministério da Justiça e Negócios Interiores o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana.

Art 2º O CDDPH será integrado pelos seguintes membros: Ministro da Justiça e Negócios Interiores, Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, Professor Catedrático de Direito Constitucional de uma das Faculdades Federais, Presidente da Associação Brasileira de Imprensa, Presidente da Associação Brasileira de Educação, Líderes da Maioria e da Minoria, na Câmara dos Deputados e no Senado.

§ 1º O Professor Catedrático de Direito Constitucional será indicado pelos demais membros do Conselho em sua primeira reunião.

§ 2º A Presidência do Conselho caberá ao Ministro da Justiça e Negócios Interiores e o Vice-Presidente será eleito pela maioria dos membros do Conselho.

Art. 3º Os membros do CDDPH e o secretário que for designado pelo Ministro da Justiça receberão o **jeton** de presença de Cr\$500,00 (quinhentos cruzeiros) por sessão, até o máximo de quatro sessões mensais.

Art. 4º Compete ao Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana:

1º promover inquéritos, investigações e estudos acerca da eficácia das normas asseguradoras dos direitos da pessoa humana, inscritos na Constituição Federal, na Declaração Americana dos Direitos e Deveres Fundamentais do Homem (1948) e na Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948);

2º promover a divulgação do conteúdo e da significação de cada um dos direitos da pessoa humana mediante conferências e debates em universidades, escolas, clubes, associações de classe e sindicatos e por meio da imprensa, do rádio, da televisão, do teatro, de livros e folhetos;

3º promover nas áreas que apresentem maiores índices de violação dos direitos humanos:

a) a realização de inquéritos para investigar as suas causas e sugerir medidas tendentes a assegurar a plenitude do gozo daqueles direitos;

b) campanha de esclarecimento e divulgação;

4º promover inquéritos e investigações nas áreas onde tenham ocorrido fraudes eleitorais de maiores proporções, para o fim de sugerir as medidas capazes de escoimar de vícios os pleitos futuros;

5º promover a realização de cursos diretos ou por correspondência que concorram, para o aperfeiçoamento dos serviços policiais, no que concerne ao respeito dos direitos da pessoa humana;

6º promover entendimentos com os governos dos Estados e Territórios cujas autoridades administrativas ou policiais se revelem, no todo ou em parte, incapazes de assegurar a proteção dos direitos da pessoa humana para o fim de cooperar com os mesmos na reforma dos respectivos serviços e na melhor preparação profissional e cívica dos elementos que os compõem;

7º promover entendimentos com os governos estaduais e municipais e com a direção de entidades autárquicas e de serviços autônomos, que estejam por motivos políticos, coagindo ou perseguindo seus servidores, por qualquer meio, inclusive transferências, remoções e demissões, a fim de que tais abusos de poder não se consumem ou sejam, afinal, anulados;

8º recomendar ao Governo Federal e aos dos Estados e Territórios a eliminação, do quadro dos seus serviços civis e militares, de todos os seus agentes que se revelem reincidentes na prática de atos violadores dos direitos da pessoa humana;

9º recomendar o aperfeiçoamento dos serviços de polícia técnica dos Estados e Territórios de modo a possibilitar a comprovação da autoria dos delitos por meio de provas indiciárias;

10. recomendar ao Governo Federal a prestação de ajuda financeira aos Estados que não disponham de recursos para a reorganização de seus serviços policiais, civis e militares, no que concerne à preparação profissional e cívica dos seus integrantes, tendo em vista a conciliação entre o exercício daquelas funções e o respeito aos direitos da pessoa humana;

11. estudar e propor ao Poder Executivo a organização de uma divisão ministerial, integrada também por órgãos regionais, para a eficiente proteção dos direitos da pessoa humana;

12. estudar o aperfeiçoamento da legislação administrativa, penal, civil, processual e trabalhista, de modo a permitir a eficaz repressão das violações dos direitos da pessoa humana por parte de particulares ou de servidores públicos;

13. receber representações que contenham denúncias de violações dos direitos da pessoa humana, apurar sua procedência e tomar providências capazes de fazer cessar os abusos dos particulares ou das autoridades por eles responsáveis.

Art. 5º O CDDPH cooperará com a Organização das Nações Unidas no que concerne à iniciativa e à execução de medidas que visem a assegurar o efetivo respeito dos direitos do homem e das liberdades fundamentais.

Art. 6º No exercício das atribuições que lhes são conferidas por esta lei, poderão o CDDPH e as Comissões de Inquérito por ele instituídas determinar as diligências que reputarem necessárias e tomar o depoimento de quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, inquirir testemunhas, requisitar às repartições públicas, informações e documentos e transportar-se aos lugares onde se fizer mister sua presença.

Art. 7º As testemunhas serão intimadas de acordo com as normas estabelecidas no Código de Processo Penal.

Parágrafo único. Em caso de não comparecimento de testemunha sem motivo justificado, a sua intimação será solicitada ao Juiz Criminal da localidade em que resida ou se encontre na forma do art. 218 do Código de Processo Penal.

Art. 8º Constitui crime:

I – Impedir ou tentar impedir, mediante violência, ameaças ou assuadas, o regular funcionamento do CDDPH ou de Comissão de Inquérito por ele instituída ou o livre exercício das atribuições de qualquer dos seus membros.

Pena – a do art. 329 do Código Penal.

II – Fazer afirmação falsa, negar ou calar a verdade como testemunha, perito, tradutor ou intérprete perante o CDDPH ou Comissão de Inquérito por ele instituída.

Pena – a do art. 342 do Código Penal.

Art. 9º No Orçamento da União será incluída, anualmente, a verba de Cr\$10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), para atender às despesas de qualquer natureza do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana.

Art 10. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEI Nº 5.763, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1971

Altera a Lei nº 4.319, de 16 de março de 1964, que cria o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os artigos 2º e 3º da Lei nº 4.319, de 16 de março de 1964, que cria o Conselho de Defesa dos

Direitos da Pessoa Humana, passam a vigorar com seguinte redação:

“Art. 2º O Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (CDDPH), será integrado dos seguintes membros: Ministro da Justiça, representante do Ministério das Relações Exteriores, representante do Conselho Federal de Cultura, representante do Ministério Público Federal, Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, Professor Catedrático de Direito Constitucional e Professor Catedrático de Direito Penal de uma das Faculdades Federais, Presidente da Associação Brasileira de Imprensa, Presidente da Associação Brasileira de Educação, Líderes da Maioria e da Minoria na Câmara dos Deputados e no Senado Federal.

§ 1º Os Professores Catedráticos de Direito Constitucional e de Direito Penal serão eleitos pelo CDDPH pelo prazo de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 2º A Presidência do Conselho caberá ao Ministro da Justiça e o Vice-Presidente será eleito pela maioria dos Membros do Conselho.

“Art. 3º O CDDPH reunir-se-á, ordinariamente 6 (seis) vezes ao ano e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente, por iniciativa própria ou por solicitação de 2/3 (dois terços) de seus membros com a indicação da matéria relevante a ser incluído na pauta de convocação.

§ 1º Salvo decisão contrária tomada pela maioria absoluta de seus membros, as sessões do CDDPH serão secretas, divulgando-se pelo órgão oficial da União e dos Estados a súmula do julgamento de cada processo.

§ 2º Vetado

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER Nº 532, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 2002 (nº 3.137/2000, na Casa de origem), que adiciona parágrafo ao art. 3º da Lei nº 9.131, de 24 de dezembro de 1995, definindo atividades de extensão na avaliação do ensino superior.

Relator: Senador **Flávio Arns**

Relator (**Ad Hoc**): Senador Cristovam Buarque

I – Relatório

A Comissão de Educação deve se manifestar sobre o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 82, de 2002, de autoria da Deputada Marisa Serrano, que tem como finalidade alterar o art. 3º da Lei nº 9.131,

de 1995, para qualificar, como atividade de extensão, os cursos oferecidos pelas instituições de ensino superior (IES) junto a entidades que possuem título de utilidade pública.

Na Câmara dos Deputados, o projeto de lei foi distribuído à Comissão de Educação, Cultura e Desporto, onde recebeu parecer favorável, e à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, que opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposta.

II – Análise

De acordo com o PLC em foco, na avaliação das atividades de extensão das instituições de ensino superior, serão considerados, também, os cursos oferecidos junto a entidades que possuem título de utilidade pública.

Ocorre que, por dependerem da disponibilidade de recursos materiais e humanos de cada instituição de ensino, assim como dos interesses da comunidade a ser atendida, as ações de extensão universitária são muito diversificadas. De um ano para outro, os programas, os projetos, os cursos e as demais atividades de extensão podem se modificar bastante, não se justificando fixar, em lei, a oferta de determinados cursos, conforme pretende o projeto de lei em análise.

Com relação ao processo de avaliação do ensino superior, sabe-se que, em 15 de dezembro de 2003, foi editada a Medida Provisória (MPV) nº 147, para instituir o Sistema Nacional de Avaliação e Progresso do Ensino Superior (SINAPES). Trata-se de amplo e complexo sistema que combina a avaliação do ensino, da aprendizagem, da capacidade institucional e da responsabilidade do curso com a sociedade em geral. Nesse Sistema, mais precisamente no processo de aferição da responsabilidade dos cursos, serão verificadas as atividades de extensão.

Por fim, cabe ressaltar que o art. 3º da Lei nº 9.131, de 1995, objeto da alteração sugerida pelo PLC nº 82, de 2002, foi revogado pela MPV nº 147, de 2003.

III – Voto

Diante das considerações formuladas, opinamos pela rejeição do Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 2002.

Sala da Comissão, 27 de abril de 2004. – **Hélio Costa**, Presidente – **Cristovam Buarque**, Relator Ad Hoc – **Flávio Arns** – **Valmir Amaral** – **Valdir Raupp** – **Sérgio Cabral** – **Demostenes Torres** – **Jorge Bornhausen** – **José Jorge** – **Maria do Carmo Alves** – **Reginaldo Duarte** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Eduardo Azeredo** – **Juvêncio da Fonseca**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 147, DE 15 DE DEZEMBRO 2003 (Convertida na Lei nº 10.861, de 14-4-2004)

Institui o Sistema Nacional de Avaliação e Progresso do Ensino Superior e dispõe sobre a avaliação do ensino superior.

Art. 16. Revogam-se a alínea **a** do § 2º do art. 9º da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, e os arts. 3º e 4º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995.

PARECER Nº 533, DE 2004

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 2003 (nº 2.283/99 na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza o Instituto Nacional do Seguro Social a doar imóvel que especifica à União Brasileira de Escritores.

Relator: Senador **João Batista Motta**

Relator **Ad Hoc**: Senador **Mozarildo Cavalcanti**

I – Relatório

Nos termos do art. 65, **caput**, da Constituição Federal, vem a exame desta Comissão o anexo Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 2003, que autoriza o Instituto Nacional do Seguro Social a doar à União Brasileira de Escritores, o imóvel situado na rua Marques de Paranaguá, nº 134, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

Trata-se de proposição oriunda do Poder Executivo, conforme Mensagem nº 1.941, de 15 de dezembro de 1999, justificada pela Exposição de Motivos nº 128, de 9 de dezembro de 1999, do Senhor Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social.

II – Análise

O projeto pretende viabilizar a doação de bem imóvel pertencente a uma autarquia federal, no caso o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), para uma entidade de direito privado.

Sobre a matéria, o saudoso Professor Hely Lopes Meirelles, em seu clássico *Direito Administrativo Brasileiro* (Malheiros, 24ª ed., 1999, p. 314), ensina:

Bens e renda: os bens e rendas das autarquias são considerados patrimônio público, mas com destinação especial e administração própria da entidade a que foram incorporados, para realização dos objetivos legais e esta-

tutários. Daí por que podem ser utilizados, onerados e alienados, para os fins da instituição, na forma regulamentar ou estatutária, independentemente de autorização legislativa especial, salvo para os bens imóveis (Lei nº 8.666/93, art. 17, I), (...)

A Lei nº 9.702, de 17 de novembro de 1998, que estabelece critérios especiais para alienação de imóveis de propriedade do INSS, assim dispõe:

Art. 1º Fica o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, autorizado a proceder à alienação, mediante ato de autoridade competente, de bens imóveis de sua propriedade considerados desnecessários ou não vinculados às suas atividades operacionais, observando, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998.

.....
 § 2º Na alienação a que se refere este artigo, será observado, no que couber, o disposto no art. 24 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998.

Por sua vez, o art. 24 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, estatui:

Art. 24. A venda de bens da União será feita mediante concorrência pública ou leilão público,...

No que pertine ao assunto, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece:

Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I – quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da Administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

.....
 b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera de governo;

A longa e necessária transcrição dos dispositivos legais acima mencionados bem demonstra que a doação de bens imóveis da autarquia federal Instituto Nacional do Seguro Social, para qualquer outro órgão

ou entidade da Administração Pública, não necessita de autorização legislativa específica. A entidade já detém o permissivo legal para tanto. Mas, quando se trata de doação para entidade privada, como é a hipótese vertente, torna-se imperiosa a edição de lei específica, como a que ora se cogita. As razões e conveniências da adoção da medida legislativa ora em exame se encontram sobejamente explicitadas nos documentos que compõem o processado.

III – Voto

Assim exposto, é considerando que foram obedecidos os preceitos constitucionais, legais e regimentais que informam o processo legislativo, o parecer é pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 2003.

Sala da Comissão, 2 de junho de 2004. – **Edison Lobão**, Presidente – **Mozarildo Cavalcanti**, Relator Ah Hoc – **Antonio Carlos Valadares** – **Magno Malta** – **Garibaldi Alves Filho** – **Demóstenes Torres** – **Álvaro Dias** – **Ana Júlia Carepa** – **Sibá Machado** – **Geraldo Mesquita Júnior** – **Paulo Octávio** – **Antero Paes de Barros** – **Almeida Lima**.

LEGISLAÇÃO CITADA

ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
 Art. 65. O projeto de lei aprovado por uma Casa será revisto pela outra, em um só turno de discussão e votação, e enviado à sanção ou promulgação, se a Casa revisora o aprovar, ou arquivado, se o rejeitar.

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

.....
 Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I – quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da Administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

.....

b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera de governo;

.....
LEI Nº 9.636, DE 15 DE MAIO DE 1998

Dispõe sobre a regularização, administração, aforamento e alienação de bens imóveis de domínio da União, altera dispositivos dos Decretos-Leis nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, e 2.398, de 21 de dezembro de 1987, regulamenta o § 2º do art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências.

.....
 Art. 24. A venda de bens imóveis da União será feita mediante concorrência ou leilão público, observadas as seguintes condições:

I – na venda por leilão público, a publicação do edital observará as mesmas disposições legais aplicáveis à concorrência pública;

II – os licitantes apresentarão propostas ou lances distintos para cada imóvel;

III – a caução de participação, quando realizada licitação na modalidade de concorrência, corresponderá a 10% (dez por cento) do valor de avaliação;

IV – no caso de leilão público, o arrematante pagará, no ato do pregão, sinal correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor da arrematação, complementando o preço no prazo e nas condições previstas no edital, sob pena de perder, em favor da União, o valor correspondente ao sinal e, em favor do leiloeiro, se for o caso, a respectiva comissão;

V – o leilão público será realizado por leiloeiro oficial ou por servidor especialmente designado;

VI – quando o leilão público for realizado por leiloeiro oficial, a respectiva comissão será, na forma do regulamento, de até 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e será paga pelo arrematante, juntamente com o sinal;

VII – o preço mínimo de venda será fixado com base no valor de mercado do imóvel, estabelecido em avaliação de precisão feita pela SPU, cuja validade será de seis meses;

VIII – demais condições previstas no regulamento e no edital de licitação.

§ 1º Na impossibilidade, devidamente justificada, de realização de avaliação de precisão, será admitida avaliação expedita.

§ 2º Para realização das avaliações de que trata o inciso VII, poderão ser contratados serviços especializados de terceiros, devendo os respectivos laudos, para os fins previstos nesta Lei, ser homologados

pela SPU, quanto à observância das normas técnicas pertinentes.

§ 3º Poderá adquirir o imóvel, em condições de igualdade com o vencedor da licitação, o cessionário de direito real ou pessoal, o locatário ou arrendatário que esteja em dia com suas obrigações junto à SPU, bem como o expropriado.

§ 4º A venda, em qualquer das modalidades previstas neste artigo, poderá ser parcelada, mediante pagamento de sinal correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor de aquisição e o restante em até quarenta e oito prestações mensais e consecutivas, observadas as condições previstas nos arts. 27 e 28.

§ 5º Em se tratando de remição devidamente autorizada na forma do art. 123 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, o respectivo montante poderá ser parcelado, mediante pagamento de sinal correspondente a, no mínimo, dez por cento do valor de aquisição, e o restante em até cento e vinte prestações mensais e consecutivas, observadas as condições previstas nos arts. 27 e 28. (Incluído Pela Lei nº 9.821, de 1999)

.....
LEI Nº 9.702, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1998

Dispõe sobre critérios especiais para alienação de imóveis de propriedade do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e dá outras providências.

Art.1º Fica o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS autorizado a proceder à alienação, mediante ato de autoridade competente, de bens imóveis de sua propriedade considerados desnecessários ou não vinculados às suas atividades operacionais, observando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998.

§ 2º Na alienação a que se refere este artigo, será observado, no que couber, o disposto no art. 24 da Lei nº 9.636, de 1998.

.....
PARECERES NºS 534 E 535, DE 2004

Sobre o Projeto de Lei Da Câmara nº 71, de 2003 (nº 4.376/93, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência de devedores pessoas físicas e jurídicas que exerçam atividade econômica regida pelas leis comerciais, e dá outras providências.

PARECER Nº 534, DE 2004

(Da Comissão de Assuntos Econômicos)

Relator: Senador **Ramez Tebet****I – Relatório**

Tramita nesta Comissão de Assuntos Econômicos o Projeto de Lei da Câmara nº 71, de 2003, que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência de devedores pessoas físicas e jurídicas que exerçam atividade regida pelas leis comerciais, e dá outras providências, que tramitou na Câmara dos Deputados como PL nº 4.376, de 1993.

O Projeto de Lei nº 4.376, de 1993, foi apresentado pelo Poder Executivo durante o governo do Presidente Itamar Franco. Depois de 484 emendas e 5 substitutivos, apresentados durante seus dez anos de tramitação, a matéria foi votada e aprovada pelo Plenário da Câmara dos Deputados, na forma da Subemenda Substitutiva de Plenário apresentada pelo relator, Deputado Osvaldo Biolchi, na sessão deliberativa de 15 de outubro de 2003.

O PLC nº 71, de 2003, tem por objetivo abrogar e substituir a atual Lei de Falências, posta em vigor pelo quase sexagenário Decreto-Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945, que, muito embora tenha, por seus reconhecidos méritos, servido durante tanto tempo à disciplina da matéria, não é mais adequado às necessidades da sociedade e da economia brasileira, dadas as numerosas e profundas alterações que ocorreram nas práticas empresariais no Brasil e no mundo nas últimas seis décadas.

O texto que veio da Câmara compõe-se de 222 artigos, divididos em onze capítulos: Disposições Preliminares (Capítulo I), Disposições Comuns à Recuperação Judicial e à Falência (Capítulo II), Da Recuperação Judicial (Capítulo III), Da Recuperação Extrajudicial (Capítulo IV), Da Convolação da Recuperação Judicial em Falência (Capítulo V), da Falência (Capítulo VI), Do Procedimento Especial da Recuperação Judicial e Falência de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Capítulo VII), Do Procedimento Penal (Capítulo VIII), Dos Crimes (Capítulo IX), Dos Atos Processuais e Respetivos Prazos (Capítulo X) e Disposições Finais e Transitórias (Capítulo XI).

O Capítulo II, que trata das disposições comuns à recuperação judicial e à falência, é subdividido em cinco seções: Disposições Gerais (Seção I), Da Classificação de Créditos (Seção II), Da Verificação de Créditos (Seção III), Do Pedido de Restituição (Seção IV) e Da Assembléia Geral de Credores (Seção V).

O Capítulo III, que disciplina a recuperação judicial, subdivide-se em apenas duas seções: Disposi-

ções Gerais (Seção I) e Do Comitê e do Administrador Judicial na Recuperação Judicial (Seção II).

O Capítulo VI, da Falência, é subdividido em onze Seções: Da Decretação da Falência do Devedor (Seção I), Disposições Gerais (Seção II), Da Falência Requerida pelo Próprio Devedor (Seção III), Da Arrecadação e Custódia dos Bens (Seção IV), Dos Efeitos da Decretação da Falência (Seção V), Dos Efeitos quanto aos Atos Prejudiciais aos Credores (Seção VI), Do Comitê e do Administrador Judicial na Falência (Seção VII), Da Realização do Ativo (Seção VIII), Do Pagamento aos Credores na Falência (Seção IX), Da Extinção das Obrigações (Seção X) e da Reabilitação do Devedor (Seção XI).

O Capítulo IX, que disciplina os crimes falimentares, subdivide-se em duas seções: Disposições Especiais (Seção I) e Dos Crimes em Espécie (Seção II).

Ao projeto em exame foram apresentadas, em um primeiro momento, 81 emendas, pelos Senadores Paulo Paim (Emenda nº 1), Garibaldi Alves Filho (Emenda nº 2), Antônio Carlos Valadares (Emendas de nº 3 a 6), Lúcia Vânia (Emendas de nº 7 a 65), César Borges (Emenda nº 66), Demóstenes Torres (Emendas de nº 67 a 72), Fernando Bezerra (Emendas de nº 73 a 75) e Rodolpho Tourinho (Emendas de nº 76 a 81).

Na reunião desta Comissão de Assuntos Econômicos realizada em 13 de abril de 2004, lemos relatório sobre o projeto e, com o relatório, oferecemos Substitutivo integral ao texto do PLC nº 71, de 2003, para cuja elaboração foram levadas em consideração as modificações propostas pelas Emendas de nº 1 a 81. Na mesma reunião foi deferida vista coletiva.

Após a concessão de vista, foram apresentadas outras 49 emendas, que, por não terem sido examinadas para a elaboração do Substitutivo, passam a ser descritas brevemente. Ao final, analisaremos cada uma delas separadamente.

A Emenda nº 82, da Senadora Lúcia Vânia, propõe a alteração do art. 11, inciso II e III, da redação aprovada na Câmara para o PLC nº 71, de 2003, a fim de modificar a ordem de recebimento dos créditos na falência, posicionando os credores com garantia real à frente do crédito tributário.

As Emendas de nº 83 a 96 foram apresentadas pelo Senador Demóstenes Torres e são todas baseadas na redação do PLC nº 71, de 2003, como veio da Câmara. A Emenda nº 83 propõe a modificação do art. 42, para deixar claro que as ações previstas na lei serão processadas pelo juízo da falência. A Emenda nº 84 dá nova redação ao § 1º do art. 6º, prevendo a inexigibilidade, na recuperação judicial e na falência, das multas contratuais e penas pecuniárias por infração das leis penais e administrativas. A Emenda nº

85 prevê a modificação do § 2º do art. 6º, para definir como créditos extraconcursais as multas ambientais e os depósitos do FGTS. A Emenda nº 86 propõe a supressão do § 8º do art. 7º, para determinar a suspensão das execuções tributárias durante a recuperação judicial e a falência. A Emenda nº 87 prevê a possibilidade de pedido de restituição de coisa vendida a crédito e entregue ao devedor nos quinze dias que antecedem não só o requerimento de falência, mas também o de recuperação judicial. A Emenda nº 88 propõe a modificação do § 4º do art. 38, para que o voto dos credores em assembléia geral seja unitário e nominal e não proporcional ao valor dos créditos. A Emenda nº 89 elimina a expressão “e as condições contratuais” do § 3º do art. 48, para que não haja tratamento privilegiado, na recuperação judicial, dos contratos de alienação fiduciária, **leasing**, de promessa de compra e venda, inclusive em incorporações imobiliárias, ou em contratos com reserva de domínio pelo credor. A Emenda nº 90 propõe a eliminação da parte final e das alíneas do inciso VI do art. 52, para que não haja tratamento privilegiado, na recuperação judicial, aos credores com penhor sobre direitos creditórios. A Emenda nº 91 prevê a possibilidade de pedido de falência pelo interventor e pelo liquidante de sociedade empresária. A Emenda nº 92 suprime o art. 92, que prevê que a não-apresentação de habilitações de crédito implica o encerramento da falência. A Emenda nº 93 suprime o art. 118, para excluir do texto a previsão de que os patrimônios separados para destinação específica prosseguem sua atividade nos termos da legislação respectiva. A Emenda nº 94 modifica o art. 184, para reduzir o prazo máximo da falência de micro e pequenas empresas de cinco para três anos. A Emenda nº 95 restringe-se a corrigir as remissões feitas pelo art. 55. A Emenda nº 96 corrige a redação do art. 81, pois o art. 1º já define o que seja devedor para os fins da nova lei de falência. Repita-se que todas essas emendas dizem respeito a dispositivos do projeto de lei tal como veio da Câmara, e não a nova redação dada no substitutivo que apresentamos.

As Emendas de nº 97 a 102 foram apresentadas pelo Senador Eduardo Suplicy e propõem alterações ao Substitutivo apresentado a esta Comissão. A Emenda nº 97 modifica o § 2º do art. 6º do Substitutivo, para que seja possível, na falência, a execução pela própria Justiça do Trabalho de seus julgados, sem necessidade de habilitação ou de inscrição no quadro geral de credores. A Emenda nº 98 modifica o art. 54 do Substitutivo e reduz o prazo para o pagamento dos créditos trabalhistas vencidos antes do pedido de recuperação judicial, de um ano para três meses. A Emenda nº 99 modifica o parágrafo único do art. 60, o inciso II do art.

141 e o parágrafo único do art. 166, do Substitutivo, para reintroduzir a sucessão trabalhista na alienação judicial da empresa em processo de falência. A Emenda nº 100 modifica a redação do art. 83, para eliminar o limite da preferência dos créditos trabalhistas e prever a classificação como quirografários dos créditos dos “controladores e administradores” e de seus parentes que excederem 150 salários mínimos. A Emenda nº 101 propõe a supressão do § 5º do art. 83 do Substitutivo, que dispõe que “os créditos trabalhistas cedidos a terceiros serão considerados quirografários”. A Emenda nº 102 propõe a supressão do inciso II do art. 86 do Substitutivo, para excluir o direito à restituição das importâncias referentes a adiantamentos a contratos de câmbio (ACC).

As Emendas de nº 103 a 110 são de autoria do Senador César Borges e referem-se aos dispositivos do Substitutivo apresentado. A Emenda nº 103 aperfeiçoa a redação do art. 1º do Substitutivo, invertendo a ordem das expressões “empresário” e “sociedade empresária”, para que haja uniformidade em relação à nova ementa. A Emenda nº 104 propõe a supressão do inciso I do art. 2º do substitutivo, por não ser necessária à exceção feita às sociedades cooperativas, já classificadas como sociedades simples, e não empresárias, pelo parágrafo único do art. 982 do Código Civil. A Emenda nº 105 prevê a aplicação do disposto no § 2º do art. 6º do Substitutivo não só à falência, mas também à recuperação judicial, para evitar que a execução da sentença trabalhista possa prejudicar a negociação com os trabalhadores. Além disso, a emenda transforma parte do referido § 2º do art. 6º em parágrafo único do art. 76, para deixar claro que o administrador judicial passa a representar a massa falida em todas as ações, não só as trabalhistas. A Emenda nº 106 acrescenta § 4º ao art. 49 e dá nova redação ao § 1º do art. 39, ao inciso III do art. 52 e ao inciso I do art. 71, todos do Substitutivo, para deixar claro que as importâncias devidas em razão de ACC não se submetem à recuperação judicial. A Emenda nº 107 visa a dar maior clareza à impossibilidade de venda ou retirada de bens objetos de contratos de alienação fiduciária, **leasing**, de promessa de compra e venda, inclusive em incorporações imobiliárias, ou em contratos com reserva de domínio pelo credor. A emenda propõe que essa impossibilidade seja restrita a “bens de capital essenciais à atividade empresarial”, para que fiquem excluídas as alienações fiduciárias de direitos creditórios e, assim, reduza-se o custo do crédito. A Emenda nº 108 substitui a expressão “sindicado”, constante do art. 120 do Substitutivo, por “administrador judicial”. A Emenda nº 109 corrige a remissão feita pelo art. 166, que se refere ao art. 154 quando

o correto seria remeter ao art. 142. A Emenda nº 110 modifica o § 4º do art. 192, para esclarecer que a nova lei se aplica às falências pedidas anteriormente a sua entrada em vigor mas decretadas somente após o início de sua vigência.

As Emendas de nº 111 a 121 são de autoria da Senadora Lúcia Vânia e referem-se ao Substitutivo apresentado. As Emendas de nº 111 e 112 propõem, respectivamente, a modificação do § 4º do art. 6º e a inserção de um parágrafo ao art. 49 do Substitutivo, para esclarecer que a recuperação judicial não alcança as importâncias relativas a adiantamentos a contratos de câmbio para exportação. A Emenda nº 113 propõe nova redação ao art. 163 e seu parágrafo único, substituindo a expressão “credores não signatários” por “credores que não aderiram espontaneamente ao plano”, eliminando a necessidade de prova do crédito e determinando que “caso o valor definido no plano para pagamento integral dos pequenos credores seja ínfimo ou ainda desproporcional em relação ao montante do passivo do devedor, o Juiz definirá, à luz da situação econômica do devedor, novo limite”. A Emenda nº 114 altera a redação do art. 22, III, e, do Substitutivo, para excluir do relatório do administrador judicial o apontamento da responsabilidade civil e penal dos envolvidos. A Emenda nº 115 visa a aperfeiçoar a redação do art. 40 do

Substitutivo, substituindo a oração “não será deferido provimento liminar, de caráter cautelar ou antecipatório dos efeitos da tutela” por “e vedado o deferimento de liminar, de caráter cautelar ou antecipatório dos efeitos da tutela”. A Emenda nº 116 prevê que, no § 1º do art. 26, explicita-se que o Comitê de Credores poderá funcionar com apenas um representante. As Emendas de nº 117 e 118 aperfeiçoam a redação do parágrafo único do art. 164 do Substitutivo, que passam a fazer menção a “sentença” e não a “decisão” em relação à homologação do plano de recuperação judicial e ao julgamento da improcedência do pedido de falência. A Emenda nº 119 corrige a redação do art. 62 do Substitutivo, eliminando a expressão “durante ou após o período previsto no § 2º”. A Emenda nº 120 acrescenta um parágrafo ao art. 71, a fim de que, no caso de plano especial de recuperação judicial para micro e pequenas empresas, exija-se a regularização das obrigações trabalhistas no prazo de 180 dias. A Emenda nº 121 altera a redação do art. 161 do Substitutivo, prevendo que todos os credores deverão ser convocados para a apresentação do plano de recuperação extrajudicial, que vinculará mesmo aos que não aderirem, desde que seja aprovado por 2/3 dos credores e preveja “pagamento integral aos pequenos credores, cujo valor será definido no próprio plano em

vista da razoabilidade e proporcionalidade em relação ao montante do passivo”.

A Emenda nº 122, da Senadora Lúcia Vânia, propõe alteração ao art. 49 do Substitutivo, para explicitar a exclusão das importâncias decorrentes de ACC dos efeitos da recuperação extrajudicial.

As Emendas de nº 123 e 124, de autoria do Senador Rodolpho Tourinho, constituem reiteração respectivamente das Emendas de nº 79 e 78, adaptadas, porém, ao Substitutivo apresentado. A Emenda nº 123 prevê expressamente que o parcelamento tributário a que se refere o art. 68 do Substitutivo aplica-se às microempresas e às empresas de pequeno porte. A Emenda nº 124 modifica o art. 86, II, do Substitutivo, para retirar a expressão “desde que o prazo total da operação, inclusive eventuais prorrogações, não exceda o previsto nas normas específicas da autoridade competente”, o que retira qualquer limitação à restituição de importâncias decorrentes de ACC.

A Emenda nº 125, de autoria de Senador Lúcia Vânia, propõe o acréscimo de dois parágrafos ao art. 49, para prever a possibilidade de substituição ou renovação de garantias sobre recebíveis caso se vençam ou sejam liquidadas durante a recuperação judicial. Além disso, prevê que, caso a garantia não seja satisfatória, o crédito será tratado como extraconcursal.

As Emendas de nº 126 a 130, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, propõem alterações ao Substitutivo apresentado. A Emenda nº 126 restringe-se a modificar a ordem de apresentação do adjunto adverbial do § 5º do art. 6º do Substitutivo. A Emenda nº 127 visa a aprimorar a redação do § 1º do art. 7º do Substitutivo, dispondo expressamente que os credores manifestarão suas divergências “mediante habilitação de crédito”. A Emenda nº 128 propõe o acréscimo de um inciso VII ao art. 84, para classificar como crédito extraconcursal as “restituições em dinheiro”. A Emenda nº 129 aumenta o prazo para o administrador judicial manifestar-se sobre o cumprimento de contratos bilaterais, de dez para trinta dias, caso o Comitê de Credores esteja constituído. A Emenda nº 130 objetiva aprimorar a redação do **caput** art. 186 do Substitutivo, fazendo remissão ao art. 22, III, e, e substituindo a expressão “exposição” por “relatório”.

Durante a reunião desta Comissão, realizada em 27 de abril de 2004, o PLC nº 71, de 2003, recebeu mais doze emendas, com numeração de nº 131 a 142 e para as quais foram proferidos pareceres orais, reduzidos a termo ao final deste relatório.

As Emendas de nº 131 a 134 são de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares e constituem reiteração, respectivamente, das Emendas de nº 5, 4, 3 e 6, com redação adaptada ao texto do Substitutivo. A

Emenda nº 131 propõe a possibilidade de a Fazenda Pública requerer a falência de empresas com débitos tributários. A Emenda nº 132 prevê o pagamento dos credores trabalhistas tão logo haja disponibilidade de caixa e exige a apresentação de certidão negativa da Justiça do Trabalho juntamente com a petição inicial da recuperação judicial. A Emenda nº 133 elimina o direito de restituição dos ACC e dos valores entregues ao devedor por credores de boa-fé em operações declaradas ineficazes ou revogadas na falência. A Emenda nº 134 estabelece que os créditos trabalhistas preferem aos créditos extraconcursais.

As Emendas de nº 135 a 142, de autoria do Senador Tasso Jereissati, propõem modificações ao Substitutivo. A Emenda nº 138 dispõe que o trabalhador vota com a classe dos trabalhadores na assembléia geral de credores, ainda que não possua créditos. As Emendas de nº 136 e 137 prevêm novo desenho para a recuperação judicial, em que há submissão da minoria à decisão da maioria. A Emenda nº 138 exclui dos efeitos da recuperação judicial os ACC e os contratos garantidos por direitos creditórios com prazo não superior a noventa dias. A Emenda nº 139

determina que os direitos relativos aos ACC não ficam sujeitos à suspensão na recuperação judicial. A Emenda nº 140 acrescenta parágrafo ao art. 50 do Substitutivo, dispondo que “nos contratos em moeda estrangeira, a variação cambial será conservada como parâmetro de indexação da correspondente obrigação”. A Emenda nº 141 substitui o leilão por lances orais pelo “leilão pela rede mundial de computadores”. A Emenda nº 142 acrescenta ao art. 59 do Substitutivo a expressão “observado o disposto no parágrafo único do art. 50 com relação às garantias reais, que serão mantidas”, a fim de deixar claro que a novação das obrigações sujeitas à recuperação judicial não implica perda das garantias.

Além das alterações propostas pelas emendas acima descritas, identificamos alguns outros pontos que, embora não tenham sido objeto de emenda, merecem ser modificados, para aprimorar o Substitutivo apresentado ao PLC nº 71, de 2003. Assim, a fim de consolidar a matéria a ser votada por esta Comissão de Assuntos Econômicos, repetimos as considerações do relatório lido em 13 de abril de 2004, expomos os pontos modificados após a leitura do relatório e examinamos as Emendas apresentadas.

II – Análise

Considerações introdutórias

A proposição que originou o PLC nº 71, de 2003, foi trazida pelo Executivo à apreciação do Congresso Nacional em razão da relativa obsolescência da Lei de

Falências, motivada por profundas alterações ocorridas no panorama econômico desde sua entrada em vigor em 1945. Seria de surpreender que diploma tão longo ainda fosse capaz de reger a complexa temática da insolvência e da falência.

Talvez seja mais que coincidência o fato de a atual Lei de Falências – o Decreto-lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 – ser contemporânea da Conferência de Bretton Woods, de julho 1944, marco da instauração da ordem mundial capitalista no pós-guerra, que viveu praticamente inalterada até o início dos anos 70.

O pós-guerra, do ponto de vista econômico, pode ser caracterizado, em uma abordagem concisa, como um período de previsibilidade e de forte regulação. As características e instituições cruciais do sistema de Bretton Woods eram:

a) a paridade dólar-ouro, cuja extinção por ato unilateral dos Estados Unidos, em 1971, pode ser vista como o réquiem do período;

b) a restrita movimentação internacional de capitais financeiros, condizente com um baixo nível de flutuação das várias moedas internacionais;

c) o Fundo Monetário Internacional, no papel de prestador internacional de última instância, em casos de grave desequilíbrio no balanço de pagamentos dos países-membros.

Desse mundo quase bucólico se comparado à tumultuada configuração econômica atual, pode-se dizer que restaram apenas um ou outro traço simbólico.

Em primeiro lugar, as moedas internacionais passaram a flutuar consideravelmente em curtos espaços de tempo. Exemplo é a flutuação do dólar em relação ao euro. Desde que este tornou-se moeda conversível, há mais de quatro anos, já oscilou entre 82 centavos de dólar e um dólar e vinte e nove centavos. E notável o contraste com a calma do pós-guerra, em que as antigas moedas da Comunidade Européia, por acordo, não podiam flutuar mais que 1% em relação às demais, e em que o dólar tinha seu valor fixado a uma dada quantidade de ouro.

Em segundo lugar, as barreiras atuais à movimentação de capitais são tênues se comparadas ao estágio anterior, em que as transações financeiras internacionais eram totalmente controladas e ocorriam em escala e frequência muito menores.

Por fim, o FMI, em que pese continuar existindo como instituição, é alvo de críticas vindas de todos os quadrantes do pensamento político e econômico. O leque dos que são contra o modelo tradicional de intervenção do FMI vai da direita republicana nos Esta-

dos Unidos até a elite dirigente dos principais países asiáticos, da esquerda tradicional aos representantes do que há de mais criativo no pensamento econômico não ortodoxo, como, por exemplo, o Professor Joseph Stiglitz.

Mas a mudança incessante, a turbulência e a incerteza não são características apenas da macroeconomia. Na esfera microeconômica – aquela que trata da constituição e interação das empresas e dos agentes individuais – a transformação no panorama é igualmente radical:

a) os arranjos societários são cada vez mais complexos: empresas associam-se em crescente gigantismo, por meio de processos de concentração empresarial, com destaque para as fusões e aquisições;

b) empresas importantes praticamente dispensam a propriedade de ativos físicos e tangíveis, tornando-se meramente centros de decisões mercadológicas, de desenvolvimento de produtos e de logística;

c) relações contratuais mais fluidas que o direito de propriedade passam a reger as relações produtivas. Empresas abandonam, por exemplo, a propriedade do capital fixo, que é substituída por contratos de alienação fiduciária ou de arrendamento mercantil operacional (**leasing** operacional);

d) formas tradicionais de garantia, como a hipoteca e o penhor, perdem gradualmente sua efetividade, à vista da proliferação de novas formas de contratos, como a securitização de recebíveis, a alienação fiduciária de imóveis, a cessão de direitos creditórios e os instrumentos financeiros chamados derivativos.

Isso para não falar do turbilhão que agita as relações de trabalho. A terceirização de mão-de-obra, a multiplicação das cooperativas de trabalho e a expansão da prestação de serviços por firmas individuais são apenas alguns dos sintomas da ruptura dos antigos padrões de emprego.

Há muito considera-se que o interesse social mais frágil é o da classe trabalhadora. Obviamente há a necessidade de se proteger os trabalhadores, mas, hoje, não podemos deixar de incorporar duas lições históricas. Primeiro, a de que o assalariamento, por si só, não implica hipossuficiência ou desamparo dos trabalhadores. Como comparar o executivo internacional ou o consultor especializado, ainda que recebam apenas salários, com o empacotador dos supermercados, também um assalariado? Igualar essas duas situações seria a vitória do formalismo sobre a inteli-

gência, da simplificação burocrática sobre a justiça. A segunda lição histórica que não se pode negligenciar é a de que o interesse social dos mais fracos não é apenas o dos trabalhadores, dos que têm emprego, mas também dos desempregados, dos subempregados e dos excluídos em geral.

Em resumo, o quadro econômico, político e social mudou dramaticamente. A realidade bem-comportada do pós-guerra verdadeiramente explodiu numa miríade de novas estruturas sociais e econômicas cujas fronteiras são imprecisas e de caráter ainda pouco definido.

A realidade sobre a qual se debruçou Trajano de Miranda Valverde para erigir esse verdadeiro monumento do direito pátrio, que é a Lei de Falências de 1945, não mais existe. Como toda obra humana, a Lei de Falências é histórica, tem lugar em um tempo específico e deve ter sua funcionalidade constantemente avaliada à luz da realidade presente. Tomar outra posição é enveredar pelo caminho do dogmatismo. A modernização das práticas empresariais e as alterações institucionais que moldaram essa nova concepção de economia fizeram necessário adequar o regime falimentar brasileiro à nova realidade.

Nesse sentido, nosso trabalho pautou-se não apenas pelo objetivo de aumento da eficiência econômica – que a lei sempre deve propiciar e incentivar – mas, principalmente, pela missão de dar conteúdo social à legislação. O novo regime falimentar não pode jamais se transformar em **bunker** das instituições financeiras. Pelo contrário, o novo regime falimentar deve ser capaz de permitir a eficiência econômica em ambiente de respeito ao direito dos mais fracos.

E nessa perspectiva que o projeto traz como grande novidade instrumentos, hoje inexistentes, que permitirão às empresas recuperáveis a superação de conjunturas adversas. Pode haver objetivo mais favorável aos trabalhadores do que esse? O que se pretende é dar condições às empresas viáveis de se manterem ativas. E claro que, muitas vezes, serão necessárias profundas reorganizações administrativas. Mas o importante é que os trabalhadores não sejam vitimados pelo efeito social mais deletério das falências: o desemprego que decorre da desintegração pura e simples de empresas falidas.

Em lugar da atual concordata – um regime ao qual poucas empresas conseguem sobreviver e que tem como desfecho mais freqüente a decretação da falência – criam-se as opções da recuperação extrajudicial e da recuperação judicial. No primeiro caso, propomos um modelo em que não seja compulsória a participação de todos os credores e em que apenas os mais relevantes sejam chamados a renegociar

seus créditos, de forma a permitir a reestruturação da empresa sem comprometimento das características, prazos e valores dos créditos pertencentes aos demais credores. Na recuperação judicial, um processo mais formal e realizado sob controle da Justiça, os credores devem formar maioria em torno de um plano de recuperação. Se o plano não for aprovado ou não atingir suas metas de recuperação, aí sim caberá ao juiz decretar a falência.

Ainda antes de iniciar a discussão das mudanças de conteúdo do Substitutivo que propomos, cabem mais algumas outras reflexões introdutórias, essas mais relacionadas ao papel do direito no desenvolvimento institucional.

A lei deve guardar consonância com a realidade social e econômica da época em que é elaborada, prevendo estímulos a comportamentos desejáveis no futuro. Sobre a tentativa de moldar a sociedade ao desenho da lei deve prevalecer o movimento em sentido oposto: o conhecimento desenvolvido pelas ciências sociais deve ser integrado à lei, servindo-lhe de base. A lei deve espelhar o conhecimento do mundo, ao mesmo tempo que deve infundir, na dinâmica social, os valores sociais prevalentes. O conhecimento do mundo progride, amplia-se e não estará nunca limitado ao círculo do conhecimento jurídico momentâneo.

E mais, quando consideramos as ciências sociais, o próprio objeto do conhecimento está em constante mutação. Dessa forma, devemos abandonar velhas crenças e antigos modelos de salvaguarda jurídica e de resolução de conflitos, que podem ter-se tomado obsoletos, a despeito de terem funcionado bem em época anterior.

Se estivermos prontos a aceitar o diálogo com as demais áreas do conhecimento e tivermos a humildade de confrontar nossas certezas doutrinárias com as evidências que nos cercam, estaremos aptos a atingir o objetivo mais elevado do legislador-jurista: fazer da lei um instrumento da sociedade para atingir, com menor esforço e maior justiça, o bem-estar social condizente com a etapa de desenvolvimento em que nos encontramos.

Mudanças de forma e de estrutura no PLC nº 71, de 2003

A fim de conhecer as opiniões dos diversos segmentos da sociedade sobre o assunto e democratizar o debate, esta Comissão promoveu, nos meses de janeiro e fevereiro de 2004, audiências públicas acerca do PLC nº 71, de 2003, em que foram ouvidas centrais sindicais, representantes das associações e confederações comerciais e industriais, das micro e pequenas empresas, dos bancos e do Banco Central, das

empresas de construção civil, dos produtores rurais, do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Governo Federal, e outros especialistas em direito falimentar. Além disso, recebemos numerosas sugestões por escrito, que também contribuíram para o aprofundamento do debate.

Após cuidadoso estudo dos dispositivos do PLC nº 71, com o exame de todas as informações e sugestões apresentadas, chegamos à conclusão de que há aspectos do PLC nº 71 que merecem reexame pelo Congresso Nacional.

Não se pode deixar de reconhecer os méritos do texto finalmente aprovado na Câmara dos Deputados para disciplinar a recuperação de empresas e a falência no Brasil. Novos institutos são criados, muitas controvérsias são resolvidas, várias disposições têm seu conteúdo e sua redação alterados para fazer frente à evolução dos instrumentos empresariais desenvolvidos pelo mercado depois da edição do Decreto-Lei nº 7.661, de 1945. A sociedade clama por um estatuto falimentar mais moderno e o PLC nº 71, de 2003, vem responder a essa necessidade de reforma da lei.

Sem o trabalho da Câmara – especialmente no que tange à pesquisa e ao desenvolvimento dos mecanismos que vêm inovar o atual sistema, modernizando o processo de falência e extinguindo a concordata para abrir espaço para processos mais eficientes de recuperação – seria impossível a esta Casa Legislativa discutir a questão em período tão curto.

No entanto, não obstante suas beneméritas intenções, detectamos alguns pontos no texto elaborado pela Câmara que merecem aprimoramentos ou modificações.

A lei de falências que se analisa tem dupla natureza: por um lado, traz normas de direito processual, indispensáveis à boa condução das falências e das recuperações de empresas. Por outro, prevê regras de direito material, estabelecendo em que hipóteses e sob que condições as pessoas e as sociedades em dificuldades têm direito à tutela do Estado para se recuperar e, caso isso não seja possível, como deve ser conduzido o processo para que sejam afastadas das atividades empresariais.

Em qualquer caso, as regras estabelecidas não afetam somente as empresas em dificuldades, mas também repercutem sobre o planejamento das empresas em regular funcionamento e das pessoas que com elas negociam, pois têm influência sobre a avaliação de riscos e sobre o conjunto das transações que regem o processo econômico. Trata-se, portanto, de matéria com impacto na segurança jurídica de muitos agentes, aí incluídos os trabalhadores, os fornece-

dores, os financiadores, os investidores e os clientes das empresas.

Ademais, por ser densamente processual e por incidir sobre tantos interesses, nem sempre convergentes, o projeto de lei em análise tem como característica a concatenação e a interdependência entre os seus muitos dispositivos, que devem formar um todo orgânico e internamente consistente, sob pena de levar a contradições processuais e a controvérsias interpretativas incompatíveis com a segurança jurídica e a celeridade que se esperam do sistema jurídico.

Dessa forma, em virtude das modificações a que se visa – apresentadas adiante – e das conseqüências sobre os demais dispositivos do projeto, entendemos mais adequada a elaboração de substitutivo ao PLC nº 71, de 2003, mesmo porque, dos 222 artigos constantes do texto original, apenas oito são integralmente aproveitados na redação que propomos.

A lei de falências, para cumprir os objetivos a que se propõe, deve apresentar três características fundamentais: primeiramente, deve ser logicamente estruturada, de forma que seus dispositivos possam ser bem compreendidos no âmbito dos respectivos institutos que pretendem disciplinar; em segundo lugar, seus dispositivos devem ter coerência interna, ou seja, é indesejável que haja repetições, contradições ou omissões que dificultem a aplicação da lei; finalmente, os dispositivos devem ser claros e tecnicamente precisos, para que se reduza, tanto quanto possível, a possibilidade de que controvérsias interpretativas comprometam a segurança jurídica dos interessados.

Identificamos no texto original do PLC nº 71, de 2003, várias incompatibilidades com as características fundamentais acima enunciadas.

Em relação à estrutura, há seções posicionadas em capítulos errados e dispositivos lançados em seções que não lhes dizem respeito. É o caso das Seções II e IV do Capítulo II, que inserem a “classificação de créditos” e o “pedido de restituição” nas “disposições comuns à recuperação judicial e à falência”. Ora, só faz sentido falar em classificação de créditos na falência, visto que não há, na recuperação judicial, venda de ativos para rateio entre credores em obediência a uma ordem legal. As partes têm liberdade para negociar o plano de recuperação e definir a ordem de classificação. O mesmo vale para o pedido de restituição. Dá-se o direito a restituição quando o administrador judicial arrecada bens de terceiros para satisfazer o passivo do falido. Na recuperação judicial, não há arrecadação e, portanto, por imperativo lógico, não cabe pedido de restituição.

Outro exemplo é o Capítulo VII, que trata da “recuperação judicial e falência de microempresa e

empresa de pequeno porte”. Na verdade, os dispositivos desse capítulo tratam quase exclusivamente da recuperação judicial, sem regular a falência, que, de acordo como o art. 186, segue a regra geral aplicável a qualquer devedor. Assim, esses dispositivos deveriam ser incluídos em uma seção do Capítulo III, mesmo porque, da forma como redigido, o Capítulo VII não define com clareza as normas que se aplicam ou não se aplicam à recuperação judicial de micro e pequenas empresas. Esse ponto será discutido em maior profundidade mais adiante.

Em sentido oposto, há duas seções, uma no capítulo da recuperação judicial e outra no da falência, regulando a atividade do administrador judicial e do Comitê de Credores. Embora haja diferenças em cada um dos processos, muitas das atribuições do administrador judicial e do Comitê de Credores são idênticas em ambos, o que faz com que, em sua estrutura atual, o projeto de lei repita desnecessariamente muitos dispositivos. Recomenda-se, por isso, que haja uma seção do Capítulo II, sobre as disposições comuns à falência e à recuperação judicial, consolidando a matéria, à semelhança do que ocorre em relação à assembléia geral de credores.

Vale mencionar, ainda, dispositivos que estão deslocados dos capítulos e seções a que, por lógica, deveriam pertencer. E o caso dos §§ 7º e 9º do art. 7º, que dizem respeito exclusivamente à falência e, portanto, deveriam localizar-se nas disposições gerais sobre a falência, e não no capítulo das disposições comuns. O mesmo se diga do arts. 92 e 93, que deveriam estar na seção que trata da arrecadação dos bens do falido, mas encontram-se em suas disposições gerais. Outro exemplo é o art. 82, que trata da compensação. Como somente na falência há o vencimento antecipado das dívidas pendentes, só para essa hipótese faz sentido estabelecer regras especiais de compensação, diferentes das previstas na legislação civil. Assim, o art. 82 teria melhor lugar na seção do pagamento aos credores do que nas disposições gerais sobre a falência e a recuperação judicial. Como último exemplo dessa distorção, os §§ 1º e 2º do art. 159 dizem respeito ao pagamento aos credores e não à seção dedicada à realização dos ativos, na qual foram inseridos.

Ainda em relação à estrutura, a divisão geral dos capítulos e das seções merece aprimoramentos. O Capítulo III, da recuperação judicial, é dividido em somente duas seções, com a grande maioria das normas concentradas na primeira, intitulada “das disposições gerais”. Essa seção reúne normas muito distintas: umas tratam de conceitos relacionados ao instituto, outras versam sobre os requisitos do pedido, o deferimento do processamento, o procedimento em si, as exigên-

cias quanto ao plano de recuperação, entre outras. Entendemos que a falta de subdivisões claras dificulta a compreensão e, assim, prejudica a aplicação da lei. Sugerimos, portanto, sua divisão em cinco seções: disposições gerais; do pedido e do processamento da recuperação judicial; do plano de recuperação judicial; do procedimento da recuperação judicial; e do plano especial para a recuperação judicial de microempresas e de empresas de pequeno porte.

Analogamente, no Capítulo VI, que trata da falência, as duas primeiras seções mesclam uma série de normas de natureza distinta. A Seção I, intitulada “da decretação da falência do devedor”, reúne os elementos caracterizadores da falência e o procedimento para sua decretação. Já a Seção II, intitulada “disposições gerais”, traz conceitos (art. 90), normas sobre a arrecadação de bens (art. 93), a lacração de estabelecimento (art. 94), a distribuição dos pedidos de falência e prevenção do juízo (art. 96), a ordem de preferência nos tribunais (art. 97), os deveres do devedor (art. 98), o recurso da sentença que decreta a falência, (art. 100), entre outros. Assim, propomos a reordenação e divisão dessas duas seções em cinco outras: disposições gerais; da classificação dos créditos; do pedido de restituição; do procedimento para a decretação da falência; e da inabilitação empresarial, dos direitos e dos deveres do falido.

No que se refere à coerência interna da lei, verificam-se repetições, contradições e omissões que dificultam a compreensão e prejudicariam a boa aplicação das normas. O art. 52, I, por exemplo, parece estar em contradição com o art. 55, pois o primeiro prevê a convocação da assembléia geral de credores como requisito da decisão que defere o processamento da recuperação judicial, enquanto o segundo estabelece que a assembléia só será convocada se houver “impugnações” dos credores. O art. 64, em seus incisos I e II, por sua vez, repete o disposto no art. 52, I, no que tange à nomeação do administrador judicial pelo juiz e à convocação da assembléia geral. Os arts. 148 e 91 contradizem-se de forma ainda mais flagrante, por fixarem prazos de elaboração divergentes para o mesmo relatório. O art. 125 repete o caput do art. 7º no que tange à suspensão da prescrição na falência.

Saliente-se também a falta de uniformidade terminológica em alguns pontos da lei. Apesar de o art. 1º definir como devedor os empresários, as sociedades empresárias e as sociedades simples, o projeto só utilizar o termo empresa (art. 11, VI, *b*, art. 15, II, art. 50, *caput*, V, XIV, XVI, art. 51, VIII, IX e X, e art. 59, IV, *b*, entre outros) para se referir ao devedor. Em relação à falência, na maioria das vezes se fala corretamente em sua decretação, mas os arts. 98, I, e 191 mencio-

nam “sentença declaratória”, no art. 217, § 2º, lê-se a expressão “declarada a falência” e, no art. 100, fala-se da “sentença que declarar a falência”. Na recuperação judicial, o art. 56 fala em deferimento do plano de recuperação judicial, o art. 57 fala em deferimento da recuperação judicial e o art. 59, V, fala em aprovação do plano pelo juiz.

Ademais, o texto do PLC nº 71, de 2003, omite aspectos indispensáveis à sistematização do processo de falência e de recuperação judicial. Muito embora o projeto preveja as figuras do administrador judicial e do Comitê de Credores tanto na falência quanto na recuperação, deixa de estabelecer as atribuições do Comitê na falência e do administrador na recuperação judicial. Não há menção aos direitos do falido, à sua inabilitação civil para atividades empresariais ou à perda da administração dos bens da massa falida. Tampouco – e este ponto é especialmente grave – há disciplina para o encerramento do processo de falência após a liquidação do ativo.

Também em relação à clareza e à precisão técnico-jurídica, há dificuldades em alguns dos dispositivos do PLC nº 71, de 2003. Já na ementa e no art. 1º utilizam-se expressões ultrapassadas em face do novo regime jurídico de direito privado instituído pelo Código Civil de 2002. A ementa fala em atividades “regidas pelas leis comerciais” e o art. 1º, parágrafo único, IV, fala em sociedade civil, mesmo após o Código Civil ter promovido a unificação das obrigações civis e comerciais e categorizado as sociedades em simples e empresárias, abandonando a centenária dicotomia entre sociedade civil e sociedade comercial do regime anterior.

O art. 121 e seu parágrafo único confundem contratos de conta corrente entre empresários, que devem ser encerrados por ocasião da falência, com as contas correntes bancárias, depósitos à vista em instituições financeiras. Os arts. 105 e 106 fazem menção a “administradores solidários por lei”. Na verdade, malgrado seja possível a responsabilização pessoal dos administradores por determinadas obrigações da sociedade relacionadas a descumprimento de deveres, violação da lei ou dos estatutos, não se pode confundir essa hipótese com a existência de uma categoria de administrador com responsabilidade solidária e ilimitada pelas obrigações sociais, salvo por disposição legal excepcional, como no caso dos administradores de banco (arts. 39 e 40 da Lei nº 6.024, de 1974).

Na recuperação judicial, o art. 57 parece misturar os conceitos de deferimento do processamento da recuperação judicial e de concessão da recuperação judicial, pois prevê o início da contagem do prazo de suspensão das ações e execuções após “deferida a

recuperação judicial”, quando obviamente essa suspensão – por servir às negociações que precedem a aprovação do plano pela assembléia, após a qual o juiz decide pela concessão – não faz sentido após o início dos efeitos do plano aprovado. Já o art. 46 prevê balizamentos para a decisão acerca da viabilidade do plano, o que pode gerar controvérsias referentes à liberdade dos credores para aprovar ou rejeitar o plano na assembléia geral, liberdade essa que não deve sofrer limitações, a fim de evitar que dispositivos com excessivo grau de subjetividade causem discussões judiciais que prejudiquem a segurança jurídica e a eficiência do processo.

Falta clareza às normas que regem os pedidos de restituição, especialmente no art. 26, que pode dar a atender que qualquer direito real, inclusive os de garantia, ensejaria o direito à restituição, com privilégio sobre todos os credores. A disciplina da assembléia geral de credores, principalmente no que tange aos respectivos quoruns de aprovação (arts. 40 a 44), é de difícil compreensão, o que pode inviabilizar sua aplicação prática. Na recuperação judicial, utiliza-se o mesmo termo – impugnação – tanto para as objeções dos credores ao plano de recuperação quanto para as discordâncias em relação aos créditos habilitados. Além disso, o texto é ambíguo na descrição da recuperação extrajudicial, pois há dispositivos que parecem sugerir que todos os credores devem necessariamente ser convocados para a discussão do plano, como o art. 74, § 2º, enquanto outros sinalizam para a possibilidade de o devedor escolher os credores submetidos ao plano, como o art. 74, § 3º, e o art. 75, § 1º. O art. 85 não deixa claro se a falência só pode ser pedida com base em obrigações de titularidade de terceiro ou se basta que haja protestos registrados a pedido de terceiros para que a falência seja decretada.

Por fim, há institutos que tiveram sua denominação desnecessariamente alterada pelo PLC nº 71, de 2003, como é o caso da habilitação de crédito, que foi rebatizado “declaração de crédito”, o que torna obscura a aplicação da doutrina e da jurisprudência sobre o assunto. Não obstante tenha havido modificações na forma de habilitação, parece conveniente que se deixe claro que se trata do mesmo instituto. Por outro lado, foram repetidas redações de dispositivos do Decreto-Lei nº 7.661, de 1945, que não mais se adaptam com perfeição à linguagem modernamente utilizada. E o caso, por exemplo, do art. 122, § 2º, que repete o parágrafo único do art. 48 do Decreto-Lei 7.661, dispondo que “nos casos de condomínio de que participe o devedor, deduzir-se-á do quinhão a este pertencente o que for devido aos outros condôminos em virtude do estado de falência”, quando seria mais claro e direto

dizer que, nos casos de condomínio indivisível de que participe o devedor, o bem será vendido e deduzir-se-á do valor arrecadado o que for devido aos demais condôminos.

Esperamos, com os exemplos acima apresentados, ter justificado suficientemente a necessidade de um substitutivo para regular a falência, a recuperação judicial e a recuperação extrajudicial no ordenamento jurídico brasileiro. Passamos, então, à apresentação do Substitutivo proposto.

Princípios adotados na análise do PLC nº 71, de 2003, e nas modificações propostas

1) Preservação da empresa: em razão de sua função social, a empresa deve ser preservada sempre que possível, pois gera riqueza econômica e cria emprego e renda, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento social do País. Além disso, a extinção da empresa provoca a perda do agregado econômico representado pelos chamados intangíveis como nome, ponto comercial, reputação, marcas, clientela, rede de fornecedores, **know-how**, treinamento, perspectiva de lucro futuro, entre outros.

2) Separação dos conceitos de empresa e de empresário: a empresa é o conjunto organizado de capital e trabalho para a produção ou circulação de bens ou serviços. Não se deve confundir a empresa com a pessoa natural ou jurídica que a controla. Assim, é possível preservar uma empresa, ainda que haja a falência, desde que se logre aliená-la a outro empresário ou sociedade que continue sua atividade em bases eficientes.

3) Recuperação das sociedades e empresários recuperáveis: sempre que for possível a manutenção da estrutura organizacional ou societária, ainda que com modificações, o Estado deve dar instrumentos e condições para que a empresa se recupere, estimulando, assim, a atividade empresarial.

4) Retirada do mercado de sociedades ou empresários não recuperáveis: caso haja problemas crônicos na atividade ou na administração da empresa, de modo a inviabilizar sua recuperação, o Estado deve promover de forma rápida e eficiente sua retirada do mercado, a fim de evitar a potencialização dos problemas e o agravamento da situação dos que negociam com pessoas ou sociedades com dificuldades insanáveis na condução do negócio.

5) Proteção aos trabalhadores: os trabalhadores, por terem como único ou principal bem sua força de trabalho, devem ser protegidos, não só com precedência no recebimento de seus créditos na falência e na recuperação judicial, mas com instrumentos que, por preservarem a empresa, preservem também seus

empregos e criem novas oportunidades para a grande massa de desempregados.

6) Redução do custo do crédito no Brasil: é necessário conferir segurança jurídica aos detentores de capital, com preservação das garantias e normas precisas sobre a ordem de classificação de créditos na falência, a fim de que se incentive a aplicação de recursos financeiros a custo menor nas atividades produtivas, com o objetivo de estimular o crescimento econômico.

7) Celeridade e eficiência dos processos judiciais: é preciso que as normas procedimentais na falência e na recuperação de empresas sejam, na medida do possível, simples, conferindo-se celeridade e eficiência ao processo e reduzindo-se a burocracia que atravança seu curso.

8) Segurança jurídica: deve-se conferir às normas relativas à falência, à recuperação judicial e à recuperação extrajudicial tanta clareza e precisão quanto possível, para evitar que múltiplas possibilidades de interpretação tragam insegurança jurídica aos institutos e, assim, fique prejudicado o planejamento das atividades das empresas e de suas contrapartes.

9) Participação ativa dos credores: é desejável que os credores participem ativamente dos processos de falência e de recuperação, a fim de que, diligenciando para a defesa de seus interesses, em especial o recebimento de seu crédito, otimizem os resultados obtidos com o processo, com redução da possibilidade de fraude ou malversação dos recursos da empresa ou da massa falida.

10) Maximização do valor dos ativos do falido: a lei deve estabelecer normas e mecanismos que assegurem a obtenção do máximo valor possível pelos ativos do falido, evitando a deterioração provocada pela demora excessiva do processo e priorizando a venda da empresa em bloco, para evitar a perda dos intangíveis. Desse modo, não só se protegem os interesses dos credores de sociedades e empresários insolventes, que têm por isso sua garantia aumentada, mas também diminui-se o risco das transações econômicas, o que gera eficiência e aumento da riqueza geral.

11) Desburocratização da recuperação de microempresas e empresas de pequeno porte: a recuperação das micro e pequenas empresas não pode ser inviabilizada pela excessiva onerosidade do procedimento. Portanto, a lei deve prever, em paralelo às regras gerais, mecanismos mais simples e menos onerosos para ampliar o acesso dessas empresas à recuperação.

12) Rigor na punição de crimes relacionados à falência e à recuperação judicial: É preciso punir com severidade os crimes falimentares, com o objetivo

de coibir as falências fraudulentas, em função do prejuízo social e econômico que causam. No que tange à recuperação judicial, a maior Liberdade conferida ao devedor para apresentar proposta a seus credores precisa necessariamente ser contrabalançada com punição rigorosa aos atos fraudulentos praticados para induzir os credores ou o juízo a erro.

Naturalmente nem sempre é possível a perfeita satisfação de cada um desses enunciados, principalmente quando há conflito entre dois ou mais deles. Nesses casos, é necessário sopesar as possíveis consequências sociais e econômicas e buscar o ponto de conciliação, a configuração mais justa e que represente o máximo benefício possível à sociedade.

Feitas essas observações introdutórias, passamos à apresentação das modificações mais relevantes trazidas pelo Substitutivo que propomos, com a convicção de que constituem as mais adequadas aos princípios aqui apresentados.

Redefinição do universo de incidência da lei: o empresário e a sociedade empresária

O art. 1º do PLC nº 71, de 2003, prevê a aplicação da lei à sociedade empresária, à sociedade simples e ao empresário que exerça profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou circulação de bens ou de serviços. O parágrafo único, no entanto, exclui do regime da lei o artesão, o indivíduo que exerce atividade profissional com o trabalho próprio ou da família, para fins de subsistência, o profissional liberal e sua sociedade civil de trabalho.

O art. 966 do novo Código Civil define empresário como aquele que "exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou circulação de bens ou de serviços". O parágrafo único do mesmo artigo exclui da definição "quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda que com o concurso de auxiliares ou colaboradores". O art. 971 estende a definição ao produtor rural que requeira sua inscrição como empresário no Registro Público de Empresas Mercantis". Por fim, o art. 982 relaciona a definição de sociedade empresária ao de empresário, remetendo ao art. 966.

Vê-se, portanto, que, muito embora o art. 1º do PLC nº 71, de 2003, preveja a aplicação do regime de falência e de recuperação para as sociedades simples, seu parágrafo único exclui a grande maioria delas, especialmente quando menciona os profissionais liberais e suas sociedades. Dessa forma, parece mais adequado, a fim de evitar interpretações equivocadas, aproveitar a definição do Código Civil, que é mais precisa, para restringir os regimes disciplinados na lei aos empresários e às sociedades empresárias.

Redução da burocracia e da onerosidade da recuperação judicial

O desenho da recuperação judicial no PLC nº 71, de 2003, salvo pequenos ajustes, é adequado às necessidades das empresas brasileiras. Extinguindo a ineficiente concordata – que se limita a uma moratória das dívidas do concordatário, incapaz de soerguer devedores em dificuldade – o projeto abre um amplo leque de possibilidades de reorganização e aumenta, assim, as chances de recuperação efetiva das empresas. O Projeto também acerta ao apontar os credores – que participam do mercado em que está inserido o devedor e são, afinal, os maiores interessados no êxito do processo – como as pessoas mais indicadas para decidir acerca da viabilidade do plano de recuperação preparado pelo devedor.

Entretanto, parece-nos que ainda é possível reduzir, sem prejuízo da boa condução do processo e do amplo acesso à informação, a burocracia e a onerosidade do processo de recuperação judicial. A principal modificação está na expressão dos arts. 53 e 54, que prevêem a necessidade de coleta de propostas para a elaboração de laudo econômico-financeiro e de designação de perito para proceder ao laudo de avaliação dos bens do devedor. Entendemos que, como serão os credores que decidirão acerca da aprovação do plano, cabe ao devedor conhecer o grau de sofisticação de seus credores e demonstrar a viabilidade do pedido de recuperação com documentos condizentes com seu nível de exigência.

Naturalmente, devedores de maior porte, com credores mais exigentes, precisariam investir mais na contratação de empresas de consultoria ou de auditoria especializada para convencer seus credores dos benefícios do plano de recuperação. Já os credores de empresas menores, com passivo mais singelo e menor complexidade organizacional, provavelmente se contentariam com laudos preparados e assinados por contador habilitado. Em suma, igualar o tratamento dado a situações potencialmente distintas implica prejuízo tanto aos grandes quanto aos menores, pois aqueles poderiam ficar impossibilitados de despender quantias maiores na contratação de empresas especializadas e estes teriam que arcar com custo incompatível com suas atividades.

Assim, eliminamos a necessidade de recebimento de propostas pelo juízo e da designação de perito para a avaliação dos bens. Contudo, para garantir aos credores o acesso à informação, previmos como requisito obrigatório do plano “laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos do devedor, subscrito por contador ou empresa especializada”.

Modificamos, ainda, a redação do § 5º do art. 7º do PLC nº 71, de 2003, não só para torná-lo mais objetivo, mas também e principalmente para dar-lhe redação que deixe claro que o prazo de 180 dias de suspensão das ações e execuções na recuperação judicial é absolutamente improrrogável, mesmo que o atraso na aprovação do plano não se dê por responsabilidade do devedor. A suspensão das ações é medida gravíssima em relação aos direitos dos credores, que só se justifica excepcionalmente, pela necessidade de se conceder ao devedor alguma tranquilidade para negociar sua recuperação. Abrir a mínima possibilidade de que uma decisão judicial, dessintonizada dos objetivos de eficiência econômica da lei, prorrogue a suspensão em um processo que seja significa prejudicar a credibilidade e a avaliação do risco de todas as empresas brasileiras, pois jamais se saberia com certeza por quanto tempo essa suspensão de cunho legal poderia arrastar-se. A melhor solução é o estabelecimento de um prazo único, de 180 dias contados do deferimento do processamento da recuperação judicial, findo o qual as ações e execuções voltam a correr normalmente, independentemente de pronunciamento judicial. Dessa maneira, a lei estimula a conduta diligente do devedor, que deverá apresentar a seus credores um plano viável e envidar seus melhores esforços para que seja aprovado em 180 dias, já que, se não o for, as ações e execuções iniciarão ou continuarão seu curso, reabrindo-se a possibilidade de decretação da falência por inadimplemento de obrigações anteriores ao pedido de recuperação.

Demais disso, inserimos a obrigatoriedade de comprovação da regularidade do empresário para o pedido de recuperação judicial, a fim de desestimular o exercício de empresa irregular e reduzir a possibilidade de utilização desse instituto para fraudar credores.

Por fim, vale mencionar que acrescentamos um item à relação dos documentos que devem acompanhar o pedido de recuperação judicial: o relatório gerencial de fluxo de caixa da empresa e sua projeção. Esse documento talvez seja o mais importante para se avaliar a viabilidade do plano, pois espelha a capacidade de pagamento do devedor e permite a avaliação econômica da empresa como um todo.

Plano especial de recuperação judicial para microempresas e empresas de pequeno porte

No PLC nº 71, de 2003, há um capítulo dedicado exclusivamente à falência e à recuperação judicial de microempresa e de empresa de pequeno porte. Já nos manifestamos em relação ao fato de que, na realidade, esse capítulo trata somente da recuperação judicial. Também já apresentamos nossas objeções á

falta de clareza a respeito da aplicabilidade dos dispositivos gerais da recuperação judicial ao procedimento especial aplicável à microempresa. Cabe ressaltar, aqui, que a insegurança jurídica causada por essa falta de clareza tem como vítimas as próprias micro e pequenas e empresas, que seriam submetidas a um regime jurídico obscuro, com prejuízo ao planejamento de suas atividades e à avaliação de risco feita por suas contrapartes.

Além disso, se se reconhece que, nos moldes atuais, o processo de concordata é ineficiente para a recuperação de empresas em dificuldades, por que não possibilitar às micro e pequenas empresas acesso aos mecanismos mais modernos previstos no projeto? As micro e pequenas empresas representam a esmagadora maioria dos empreendimentos no Brasil e excluí-las da nova recuperação judicial seria condenar o regime à aplicação meramente excepcional.

Admite-se, todavia, que o processo de recuperação judicial pode tornar-se excessivamente oneroso para algumas empresas, principalmente no que tange aos custos para a convocação e realização de uma assembléia geral de credores para deliberar sobre o plano de recuperação. Entendemos indispensável a previsão de um plano simplificado e preestabelecido na lei para a recuperação judicial de micro e pequenas empresas, que dispense a aprovação da assembléia geral de credores e, assim, reduza a onerosidade do processo.

Dessa forma, propomos um plano especial que, nos moldes da atual concordata, envolva somente credores quirografários, com parcelamento de seus créditos em 36 parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 180 dias após o pedido de recuperação. Esse prazo é mais longo que os atuais dois anos concedidos para o pagamento na concordata atualmente em vigor. Ademais, a disciplina do plano especial como seção do capítulo destinado à recuperação judicial deixa claro que todos os dispositivos gerais aplicam-se à recuperação de micro e pequenas empresas, exceto no que tange à realização de assembléia geral para a aprovação do plano, eliminando-se a insegurança do sistema anterior.

Por não passar pelo crivo da assembléia geral de credores que pode, além de analisar a viabilidade do plano, levar em consideração a boa-fé e a seriedade com que o devedor trata suas obrigações, a recuperação judicial com base no plano especial que propomos precisa estar sujeita a limitações e requisitos mais rigorosos, a fim de evitar o abuso pelos devedores. Por isso é que se prevê forma rígida e prazo de oito anos entre uma concessão e a seguinte. Se não houvesse essa previsão, as empresas poderiam, nos termos do

art. 47, II, independentemente da concordância dos credores e com o pálio da lei, passar três anos e meio em recuperação judicial e somente um ano e meio em atividade regular, até pedir nova recuperação, em um círculo vicioso nocivo ao processo econômico, agredindo o interesse social por meio do uso oportunista contumaz de um remédio extremo.

Saliente-se, ainda, que a inclusão de créditos não quirografários e a maior flexibilidade nos termos do plano especial ao contrário do que pode parecer em um exame desatento e ingênuo do assunto traria prejuízo, e não benefício, às micro e pequenas empresas, pois o risco envolvido em qualquer negócio realizado com elas seria sobremaneira agravado na avaliação do mercado. Dessa forma, os pequenos teriam o custo do seu crédito aumentado significativamente ou simplesmente perderiam acesso ao financiamento de sua atividade. Portanto, a lei não deve estimular o descumprimento dos termos pactuados entre as partes para o adimplemento das obrigações, pois tal leniência implicaria benefício à minoria incapaz de cumprir seus deveres, em total detrimento da grande maioria, que trabalha regular e eficientemente e que, mesmo assim, estaria condenada ao suplício empresarial.

Impossibilidade de venda ou retirada de bens durante o período de suspensão de ações contra o devedor na recuperação judicial e exclusão do tratamento preferencial dado a credores garantidos com penhor sobre direitos creditórios, títulos e valores mobiliários

A lei de falências busca conciliar dois objetivos muitas vezes conflitantes: reduzir os custos financeiros no País, por tornar mais rápidas e efetivas as execuções de garantia, e criar um ambiente favorável para que empresas sólidas, conjuntamente em dificuldades, possam reestruturar-se economicamente e, com isso, conservar ativos intangíveis e manter empregos.

Segundo as regras estabelecidas para a recuperação judicial, o deferimento de seu processamento implica suspensão das ações e execuções contra o devedor pelo prazo de 180 dias. No entanto, a redação dada ao art. 48, § 3º, do PLC nº 71, 2003, prevê a prevalência, na recuperação judicial, das condições contratuais originais quanto a créditos garantidos por alienação fiduciária ou decorrentes de arrendamento mercantil (**leasing**). Com isso, facultam-se a esses credores a busca e apreensão de bens de sua propriedade que se encontrem em poder do devedor. Essa situação prejudica as chances de recuperação de empresas que dependam desses bens para a continuação de suas atividades. Tome-se como exemplo uma indústria gráfica que tenha arrendado as máquinas impressoras

com as quais trabalha. Se se der o direito ao arrendador de retirar essas máquinas durante o período de suspensão que caracteriza o início da recuperação judicial, fica inviabilizado o soerguimento da empresa, pois nenhum plano de recuperação será viável se a empresa não contar nem mesmo com a maquinaria indispensável a sua produção.

Por outro lado, não se pode negar aos credores proprietários o direito de reaver seus bens, sob pena de se comprometer a segurança que caracteriza esses contratos e, assim, reduzir a efetividade de instrumentos que, reconheça-se, têm proporcionado, nas modalidades de crédito com garantia mais sugara, como a alienação fiduciária, taxas de juros bastante inferiores à média praticada no País.

Do ponto de vista prático, essa conciliação de interesses exige do legislador parcimônia na utilização de remédios extremos. No caso da alienação fiduciária e de outras formas de negócio jurídico em que a propriedade não é do devedor, mas do credor, é preciso sopesar a proteção ao direito de propriedade e a exigência social de proporcionar meios efetivos de recuperação às empresas em dificuldades.

Por isso, propomos uma solução de equilíbrio: não se suspendem as ações relativas aos direitos dos credores proprietários, mas elimina-se a possibilidade de venda ou retirada dos bens durante os 180 dias de suspensão, para que haja tempo hábil para a formulação e a aprovação do plano de recuperação judicial. Encerrado o período de suspensão, todos os direitos relativos à propriedade são devolvidos ao seu titular. Como essas obrigações não se sujeitam à recuperação judicial, naturalmente o plano aprovado deverá prever o pagamento desses credores em condições satisfatórias, sob pena de estes exercerem o direito de retirada dos bens e inviabilizarem a empresa. A inspiração para essa solução decorre do disposto no art. 170 da Constituição, que tutela, como princípios da ordem econômica, o direito de propriedade e a sua função social.

Feitas essas considerações sobre a necessária conciliação entre o direito de propriedade e a proteção mínima necessária à eficácia do processo de recuperação judicial, cabe tratar de questão semelhante: a previsão, na recuperação judicial, da continuação das ações e execuções para recebimento de créditos garantidos por penhor sobre créditos. Como no caso precedente, trata-se de conflito de interesses entre credores e entre credores e devedores, embora não esteja em jogo o direito de propriedade, mas a efetividade da garantia real.

No PLC nº 71, de 2003, prevê-se a suspensão de todas as ações e execuções contra o devedor no

período de suspensão da recuperação judicial, exceção feita a) às ações relativas a quantias ilíquidas, b) às ações de natureza trabalhista e c) às ações relativas a créditos com garantia pignoratícia sobre títulos de crédito, direitos creditórios, aplicações financeiras e valores mobiliários (art. 52, VI, do PLC nº 70, de 2003). Decidimos eliminar a última exceção, uma vez que o penhor, como garantia real que é, deve ser colocada na mesma condição das demais garantias reais. Não excluída a exceção do texto do PLC nº 71, de 2003, os respectivos credores teriam a prerrogativa de violar o princípio da *par conditio creditorum*, ou seja, poderiam “furar a fila” de recebimentos e ter precedência inclusive sobre os credores tributários, trabalhistas e sobre os demais credores garantidos, o que não parece adequado.

Além de não ter guarida em argumento de caráter social, a prioridade que se concederia a esses créditos também não tem fundamento na racionalidade econômica, mesmo porque a Lei de Falência em vigor não traz semelhante previsão e não foram apresentados elementos capazes de demonstrar a conveniência do reforço dessas garantias em detrimentos dos demais credores.

Exclusão da sucessão tributária e trabalhista

O PLC nº 71, de 2003, em conjunto com o PLC nº 70-Complementar, de 2003, delimitou de forma inovadora e criteriosa os efeitos sobre a sucessão tributária da alienação da empresa ou de suas unidades produtivas nas situações de falência. Definiu-se que não haverá sucessão tributária para o adquirente, como forma de melhor garantir os direitos dos trabalhadores e do fisco e permitir maior eficiência econômica nesses processos. A razão é que a alienação da empresa em bloco, ou por unidades produtivas nos casos menos favoráveis, mantém a organicidade dessas estruturas e, por isso, preserva o patrimônio intangível.

Ao estabelecer a oferta para a compra da empresa, os interessados evidentemente levam em consideração todos os fatores que possam diminuir o valor do negócio. Se a empresa oferecida leva consigo a carga das obrigações tributárias anteriores à venda, não pode haver dúvidas de que o mercado não negligenciará essa informação e o valor oferecido naturalmente sofrerá a redução correspondente às obrigações transferidas ao arrematante. No entanto, como essas obrigações estão cercadas de incertezas quanto a seu valor, é bastante comum que a estimativa dessa dívida potencial seja superestimada. Com isso, os valores de venda podem ser sistematicamente rebaixados. Como é a venda dos ativos, em conjunto ou em separado, que garante os créditos trabalhistas e tributários, é do

interesse do fisco e dos trabalhadores que o valor de venda seja maximizado. Assim, embora pareça contrário à intuição, a sucessão não traz vantagens aos cofres públicos ou aos trabalhadores.

Economicamente, poder-se-ia argumentar que a sucessão tributária constitui garantia ao fisco em razão de os bens que compõem o ativo da empresa serem de difícil ocultação e de pouca liquidez. Se transformados em dinheiro, tais bens seriam facilmente dissipáveis, por expedientes conhecidos e que dispensam explicitação. Nesse caso, as garantias do fisco poderiam ser reduzidas, já que a sub-rogação do crédito tributário no produto da venda não passaria de uma falácia.

Entretanto, tal argumento, não obstante defensável na hipótese de funcionamento normal da empresa, não se coaduna com a venda em hasta pública no processo de falência. Após a decretação da quebra, os administradores retiram-se da empresa e não mais podem utilizar-se dos mencionados expedientes para dissipar o valor obtido com a alienação. Em vez disso, os valores arrecadados são depositados em conta movimentável somente pelo juízo competente. Assim, ainda que transformados em numerário, a sub-rogação do passivo tributário nos valores apurados seria plenamente eficaz, uma vez que não seria lícito ao juízo violar a ordem de preferência no rateio do produto da arrecadação. Por essa razão, excluiu-se expressamente a sucessão tributária nas alienações judiciais realizadas na falência.

O mesmo raciocínio é aplicável com maior razão à sucessão do arrematante nas obrigações trabalhistas do falido, pois são os trabalhadores os primeiros credores na ordem de recebimento do produto da realização dos ativos do falido. Viabilizando-se a venda e maximizando-se o valor obtido pela empresa pela exclusão da sucessão trabalhista, ganham os trabalhadores, que terão maiores chances de obter o pagamento integral de seus créditos.

Mais ainda, a alienação da empresa como unidade produtiva não beneficia os trabalhadores somente em relação ao recebimento de seu crédito, mas também – e talvez principalmente – no que tange à preservação de seus empregos. Se não for possível a venda em bloco, os bens da massa serão vendidos em separado e, nesse caso, além de o agregado econômico se perder, nenhum dos empregados poderá ser mantido.

O PLC nº 71, de 2003, não prevê expressamente a exclusão da sucessão trabalhista na falência, omitindo-se ao afirmar, no art. 153, § 4º, simplesmente que a alienação “estará livre de qualquer ônus e não acarretará a sucessão do adquirente nas obrigações do devedor”. Entendemos necessário, para que a matéria fique absolutamente clara, mencionar expressa-

mente que a venda da empresa em hasta pública não implica sucessão trabalhista e que os empregados do devedor contratados pelo arrematante serão admitidos mediante novos contratos de trabalho.

BENEFÍCIOS DIRETOS AOS TRABALHADORES

Além das medidas de preservação da empresa, que implicam benefícios indiretos aos trabalhadores em razão do estímulo à atividade produtiva, com manutenção dos empregos existentes e criação de novas oportunidades de trabalho, o Substitutivo que propomos traz três inovações que representam vantagens diretas aos trabalhadores nos processos de falência e de recuperação judicial: o limite individual para a preferência do crédito trabalhista; a superprioridade das parcelas salariais vencidas nos três meses anteriores à falência ou ao pedido de recuperação judicial; e a votação por cabeça nas deliberações sobre o plano de recuperação.

1) Limite para a preferência do crédito trabalhista

O crédito trabalhista é o primeiro na ordem de preferência para recebimento na falência. A criação de um limite para essa preferência dos trabalhadores chegou a ser debatida na tramitação do projeto na Câmara dos Deputados. No entanto, não se compreendeu, naquela oportunidade, que essa limitação não prejudica os interesses dos trabalhadores, mas, muito ao contrário, pode justamente assegurar sua preferência no recebimento dos seus créditos. Parece-nos, todavia, que a supressão do limite estava mais ligada a interpretações equivocadas, de conteúdo simbólico e ideológico, do que propriamente por seus verdadeiros reflexos sobre os direitos dos trabalhadores brasileiros.

O objetivo da limitação à preferência do crédito trabalhista é evitar abuso freqüente no processo falimentar, pelo qual os administradores das sociedades falidas, grandes responsáveis pela derrocada do empreendimento, pleiteiam – por meio de ações judiciais milionárias e muitas vezes frívolas, em que a massa falida sucumbe em razão da falta de interesse em uma defesa eficiente – o recebimento de altos valores, com preferência sobre todos os outros credores e prejuízo aos ex-empregados que efetivamente deveriam ser protegidos, submetendo-os a rateios com os ex-ocupantes de altos cargos. Tal modificação, longe de piorar a situação dos trabalhadores, garante a eles maior chance de recebimento, pois reduz-se a possibilidade de verem parte significativa do valor que deveriam receber destinada ao pagamento dos altos valores dos quais os ex-administradores afirmam ser credores trabalhistas.

No Senado Federal, porém, a questão foi finalmente esclarecida e, na audiência pública realizada nesta Comissão de Assuntos Econômicos em 5 de fevereiro de 2004, as duas maiores centrais sindicais brasileiras pronunciaram seu apoio à limitação da preferência do crédito trabalhista. Propomos, portanto, a criação de um limite à preferência do crédito trabalhista de 150 salários mínimos por trabalhador. O valor que superar o limite deverá ser inscrito no quadro geral como crédito quirografário. Ressalte-se, para que não restem dúvidas, que não haverá limite para a preferência do crédito decorrente de acidente de trabalho, haja vista a baixa probabilidade de que sirva como instrumento de fraude pelos ex-administradores.

Segundo os dados mais recentes do Tribunal Superior do Trabalho, o número de julgados e conciliações na Justiça do Trabalho no ano de 2002 foi de aproximadamente 1,6 milhões. O mesmo tribunal estima que o valor nominal dos valores pagos naquele ano nos feitos trabalhistas foi de aproximadamente 4 bilhões de reais. Desse modo, a média dos valores pagos na Justiça do Trabalho foi próxima de R\$ 2.400,00. Levando-se em conta o salário mínimo de R\$ 200,00 vigente à época, as indenizações, em média, foram de 12 salários mínimos. Considerando-se a estrutura extremamente concentrada da renda no Brasil, o limite superior de 150 salários mínimos (hoje equivalente a R\$ 39 mil) afetará número reduzidíssimo de assalariados, entre os quais estarão, exclusiva ou primordialmente, os ocupantes de cargos elevados na hierarquia administrativa das sociedades.

Por fim, saliente-se que a preferência dos trabalhadores tem como fundamento, além da hipossuficiência do proletário, a natureza alimentar de seu crédito. Em outras palavras, garante-se ao trabalhador o recebimento prioritário na falência porque, se não receber, não terá condições de prover o sustento próprio e de sua família. Parece claro que esse fundamento não subsiste em situações em que os valores superem cifra tão elevada.

2) Superprioridade de créditos trabalhistas de natureza salarial

A classificação dos créditos na falência posiciona os trabalhadores como os primeiros a receber o produto da realização dos ativos do falido. Isso é verdade tanto na legislação atual quanto no PLC nº 71, de 2003, e no Substitutivo que propomos. Há, contudo, situações em que não se pode deixar de satisfazer outras obrigações antes de proceder ao pagamento dos trabalhadores. É o caso do direito à restituição. Não seria justo nem faria sentido que bens de terceiros que se encontrem no estabelecimento do devedor no momento da falên-

cia sejam arrecadados e vendidos para pagamento dos débitos do falido. Assim, dá-se aos proprietários desses bens à prerrogativa de exigir a restituição específica do bem arrecadado indevidamente, antes que se inicie o rateio entre os credores.

No entanto, a lei criou hipóteses em que, por razões lógicas ou em virtude de relevante motivo de ordem social e econômica, prevê-se o direito de restituição em dinheiro, como no caso de o bem de terceiro já ter sido vendido ou no caso dos adiantamentos a contratos de câmbio para exportação. Este último foi um dos pontos mais intensamente debatidos tanto na tramitação do projeto na Câmara quanto no Senado.

No adiantamento a contrato de câmbio para exportação, ou ACC, o exportador, após contratar a venda de seu produto a importador no exterior, procura o agente financeiro e fecha contrato de câmbio, obtendo em moeda nacional o valor que receberia após a entrega do produto. Entregue o produto no exterior, o importador paga diretamente ao banco, liquidando-se a operação. Caso o exportador não entregue o produto e sua falência seja decretada, o banco pode pedir a restituição da importância adiantada. O ACC já se encontra disciplinado no art. 75, § 3º, da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965 (Lei do Mercado de Capitais), e teve sua aplicação reiteradamente confirmada pelo Superior Tribunal de Justiça, inclusive no que tange à precedência sobre os trabalhistas.

O ACC, atualmente, é o principal instrumento de financiamento da produção para exportação do Brasil. Os exportadores brasileiros pagam nesse tipo de financiamento juros menores que o Estado Brasileiro paga no lançamento de seus papéis no exterior. Esse baixo custo relativo do financiamento por ACC decorre do baixo risco e da grande segurança jurídica que o revestem. O atual momento político-econômico brasileiro requer grande estímulo às exportações, com o objetivo de equilibrar o balanço de pagamentos por meio da geração de superávits na balança comercial. Esse objetivo pode ser gravemente ameaçado com o comprometimento do principal instrumento de financiamento das exportações. Inviabilizar o ACC significa reduzir as exportações, causar retração na economia e gerar desemprego, o que não interessa a ninguém, especialmente à classe trabalhadora.

Mais uma vez aqui, é preciso buscar a solução que melhor harmonize os princípios fundamentais que devem permear a lei de falências. De um lado, a necessidade de se protegerem os trabalhadores e de garantir-lhes a subsistência. De outro, o imperativo de reduzir o custo do crédito. Ponderar esses efeitos contraditórios não é tarefa simples, mas parece-nos

que, no atual momento histórico, nada pode ser mais deletério aos trabalhadores do que a eliminação de vagas de trabalho em decorrência do arrefecimento do impulso exportador.

A alternativa que encontramos foi definir um valor até o qual os trabalhadores terão prioridade absoluta de recebimento, inclusive sobre as restituições em dinheiro. Esse valor deve satisfazer às necessidades imediatas dos trabalhadores sem comprometer a eficiência dos ACC.

Propomos que essa superprioridade seja dada às parcelas de natureza estritamente salarial vencidas nos três meses anteriores à decretação da falência ou à distribuição do pedido de recuperação judicial, no limite de cinco salários mínimos por trabalhador. Além de proteger o crédito trabalhista de caráter mais evidentemente alimentar, essa providência evita que o inadimplemento das obrigações salariais possa servir como estratégia para o planejamento da recuperação judicial ou de falências fraudulentas. Por outro lado, o risco que se acrescentará ao ACC será pequeno e, melhor que isso, completamente mensurável.

3) Votação por cabeça na classe dos trabalhadores

A regra geral para a deliberação sobre propostas na assembleia geral de credores é o voto proporcional ao valor do crédito e a aprovação pela maioria dos presentes, independentemente da natureza do crédito. Nas deliberações sobre o plano de recuperação judicial, contudo, as deliberações são tomadas por classe, observada a proporção do crédito de cada credor.

Na classe dos trabalhadores, as diferenças entre os credores podem implicar inadmissível detrimento dos pequenos, que têm menor capacidade econômica para aceitar descontos ou diferimentos no recebimento, dado que o caráter alimentar das parcelas trabalhistas é tanto maior quanto menor for o crédito.

Propomos, assim que os votos dos trabalhadores nas votações por classe sejam tomados na proporção de um voto por trabalhador, e não em função do valor do crédito de cada um. Com essa medida, a todos os trabalhadores é dado igual peso na votação, o que protege os mais humildes. Em deliberações outras, que não as referentes ao plano de recuperação, os credores votam independentemente de classes e, nesse caso, não é possível mesclar os critérios de votação por valor do crédito e por cabeça. Assim, nas demais deliberações e também para fins de verificação de quorum de instalação, os trabalhadores são contados e votam como todos os demais credores, ou seja, em função do valor de seu crédito.

Recuperação extrajudicial

O Substitutivo traz substancial alteração nos dispositivos que disciplinam a recuperação extrajudicial. No PLC nº 71, de 2003, a recuperação extrajudicial parecia pressupor a participação de todos os credores e a realização de assembleia para a formação de maioria com o fim de aprovar plano de recuperação. Havia aí dois problemas: um de ordem conceitual e outro de ordem procedimental.

O problema de ordem conceitual consiste na presunção de que a recuperação extrajudicial poderia ser útil em situações extremas, em que a debilidade econômico-financeira teria atingido um estágio tão grave que requereria a participação de todos os credores no esforço de recuperação.

Essa suposição toma muito complexa a rede de possibilidades com que deve lidar o legislador e os aplicadores do direito. Se a recuperação extrajudicial é uma alternativa prévia à recuperação judicial ou à própria falência, a melhor hipótese é supor que a empresa com perfil para utilizar esse instrumento estaria em situação condizente com a realização de negociação parcial, ou seja, com credores selecionados que sejam relevantes o suficiente para que sua aceitação de novas condições de pagamento permita a solução extrajudicial e simplificada das dificuldades por que passa a empresa solicitante. Essa situação permitiria um modelo de negociação parcial que tornaria desnecessária a participação de todos os credores e, por isso, desnecessária também a imposição da vontade da maioria sobre a minoria dissidente fora do âmbito do processo judicial.

Nesse ponto, fica clara a razão do surgimento do segundo problema, o procedimental. Se os votos da assembleia são definidos pelo valor dos créditos, a recuperação extrajudicial, paradoxalmente, poderia tornar-se uma arena de disputa judicial, em que a minoria irredimida buscaria remédios jurídicos para obstar o plano de recuperação. O que deveria constituir solução eficiente e desburocratizada de problemas conjunturais de empresas sólidas, tornar-se-ia, possivelmente, imbróglio jurídico.

Se é com certa facilidade que se pode constatar a impropriedade de trazer critérios de maioria e de participação involuntária na recuperação extrajudicial, um pouco mais complexa é a defesa da utilidade da recuperação extrajudicial em bases voluntárias com apenas uma parcela dos credores. Uma primeira indagação seria sobre a eficácia de um mecanismo em que apenas parte dos credores participem, arcando com perda econômica, sem que esse peso seja distribuído entre os demais. Qual seria o incentivo para

que essa minoria ativa abrisse mão de parte de seus direitos?

A resposta é que o valor econômico de um crédito depende não apenas de seu valor presente, mas também da probabilidade de não-pagamento. Todo haver financeiro carrega uma certa probabilidade de risco. Quanto maior a probabilidade de risco, menor o valor econômico do crédito. Se, em função do peso específico de um determinado credor ou de um determinado grupo de credores, estes possam, por si só, criar condições de recuperação de uma empresa em dificuldades, longe de prática altruística, essa providência ajusta-se à mais estrita racionalidade econômica. A perda relativa em termos de valor nominal de um título pode ser mais que compensada pela diminuição do risco de recebimento.

A existência de assimetria entre as situações dos diversos credores também é um elemento importante na exequibilidade da recuperação extrajudicial voluntária e parcial. Em caso de dificuldade econômica de um devedor específico, a perda potencial de cada um dos credores pode ser mais ou menos grave, a depender do peso que esse crédito tenha em relação aos ativos totais ou ao patrimônio total do credor em questão. Um débito de alto valor relativo para um credor específico pode significar pouco para outro. Assim, essa assimetria entre as várias situações de cada um dos credores pode facilmente levar à disposição de minorias de arcar integralmente com eventuais custos de recuperação de empresas em dificuldade.

Além dessas considerações, milita contra o sistema previsto no PLC nº 71, de 2003, o fato de ser muito semelhante à recuperação judicial, não havendo justificativa para a instituição de dois procedimentos tão parecidos. É mais eficiente que a lei preveja dois instrumentos diferentes para devedores em situações diferentes. Assim, a recuperação extrajudicial deve servir a devedores em situação menos calamitosa que a daqueles com necessidade de recuperação judicial. A recuperação judicial deve ser encarada como recurso último dos empresários e sociedades em dificuldades, mesmo porque implica gravíssimas medidas em relação ao direito dos credores, como a submissão até mesmo daqueles que não concordarem com as condições oferecidas pelo devedor no plano de recuperação.

Propomos, portanto, um novo modelo de recuperação extrajudicial, em que o devedor pode selecionar e convocar seus credores para a apresentação de plano, que terá efeitos somente sobre aqueles que a ele expressamente aderirem.

Prevê-se, ainda, a homologação judicial do plano de recuperação extrajudicial, a fim de conferir-lhe maior segurança jurídica. O juiz, para homologar o

plano, ouvirá o Ministério Público e os credores não signatários, e verificará se suas cláusulas não contêm atos capazes de ensejar a falência do devedor e se não há a intenção de prejudicar outros credores. Assim, reduz-se a possibilidade de que a maior liberdade concedida na recuperação extrajudicial abra margem a fraudes por parte do devedor e dos credores que selecionar. O plano de recuperação extrajudicial não poderá, por exemplo, implicar o reforço das garantias dos credores que participarem de renegociação, por tratar-se de ato falimentar nos termos do art. 94, III, e, do Substitutivo.

Disposições penais – Dos crimes em espécie

Em primeira ordem, o Substitutivo cuidou de nominar todas as infrações penais, como, por exemplo, “fraude a credores”, “contabilidade paralela”, “violação de sigilo empresarial”, “divulgação de informações falsas”, “indução a erro”, “favorecimento de credores”, entre outras. Essa estratégia reflete melhor a tradição legislativa brasileira em matéria penal, além de facilitar a interpretação dos respectivos tipos legais de crime.

O crime de fraude a credores ganhou contornos mais precisos, especialmente no que se refere à circunstância de tempo (“antes ou depois da sentença que decretar a falência ou a recuperação judicial”). E que a expressão “credores da massa falida”, constante do art. 201 do PLC nº 71, de 2003, limitava a punibilidade aos atos fraudulentos praticados após a decretação da falência.

Por outro lado, as condutas do § 1º do art. 201 do PLC nº 71, de 2003, seriam meramente descritivas, porquanto abrangidas pelo **caput** do dispositivo. No Substitutivo, propõe-se a criação de uma nova causa de aumento da pena (de um sexto a um terço), caracterizando especial reprovação quando a conduta criminosa consiste na utilização de determinados expedientes fraudulentos.

A par de outras pequenas alterações técnicas e redacionais nos incisos do § 1º, incluiu-se a destruição, inutilização ou ocultação dos documentos de escrituração contábil obrigatórios, até porque já havia o precedente do inciso VIII do art. 188 do Decreto-Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945.

Na parte que trata do “concurso de pessoas”, não alcançamos as razões para delimitar a responsabilidade penal de contadores, auditores, técnicos contábeis e de outros profissionais aos incisos I a IV do § 1º do art. 201 do PLC nº 71, de 2003, o que representaria uma regra mais benéfica do que a prevista no art. 29 do Código Penal. Com efeito, o Substitutivo estende a responsabilidade dos referidos profissionais a todas as formas de fraude a credores.

Por outro lado, foram acrescentadas ao crime de “violação de sigilo empresarial” duas novas modalidades típicas (“explorar” e “divulgar”), pois tais condutas representam formas igualmente reprováveis de uso indevido do referido sigilo.

Quanto ao crime de “gestão fraudulenta” (art. 203 do PLC nº 71, de 2003), entendemos que a conduta foi narrada de forma genérica, ao arrepio da estrita legalidade penal. Como está redigido, poderia, inclusive, acarretar dificuldades de interpretação em relação ao crime de fraude a credores. Sem restar alternativa, o Substitutivo suprimiu a referida conduta típica.

A mesma crítica poderia ser dirigida ao crime previsto no parágrafo único do art. 205 do PLC nº 71, de 2003, isto é, a simples sonegação ou recusa de informações no procedimento de recuperação judicial ou falência levaria à responsabilidade penal objetiva. O Substitutivo, para corrigir essa insuficiência, inseriu as referidas condutas no **caput** do art. 171, passando a exigir o fim de induzir a erro o juiz, o Ministério Público, a assembléia geral de credores, o Comitê ou o administrador judicial.

No parágrafo único do art. 206 do PLC nº 71, de 2003, a referência à expressão “termo legal” inviabilizaria o tipo penal, uma vez que, para a caracterização do dolo, os credores deveriam ter ciência de uma condição futura e incerta. Em troca, o Substitutivo, de modo mais claro, prevê a necessidade de conluio entre o credor e o devedor para prejudicar os demais credores.

O Substitutivo inova, ainda, quanto à previsão do crime de “omissão dos documentos contábeis obrigatórios”. Neste caso, não haverá necessidade de caracterização do ânimo de obter vantagem indevida, bastando a omissão dos livros obrigatórios ou sua regular autenticação no órgão do Registro do Comércio. Resta dizer que tal modalidade delituosa é expressamente subsidiária, ou seja, somente será aplicada quando a conduta não constitua crime mais grave.

No que se refere à prescrição penal, o Substitutivo preferiu adotar uma postura mais cautelosa, ou seja, fixar a sentença que decreta a falência ou a recuperação judicial como termo inicial da contagem do prazo prescricional. Ora, se a decisão judicial é condição indispensável para a persecução penal dos referidos crimes, nada mais razoável que a prescrição comece a correr a partir da data da publicação da sentença de falência ou da recuperação judicial.

Parece-nos inconcebível que a contagem do referido prazo inicie-se com a consumação do fato, uma vez que, nesse momento, o Estado ainda não está habilitado a deduzir a pretensão punitiva em juízo. Como se sabe, um dos fundamentos do instituto da prescrição é justamente a demora do Estado em dar vazão

ao poder punitivo. O raciocínio é simples: se não há demora, não pode haver prescrição.

A tentativa de ressaltar as hipóteses em que a ocorrência do fato delituoso não é conhecida (art. 190, § 1º, do PLC nº 71, de 2003) apenas torna mais complexa e incerta a contagem do prazo prescricional. Basta ver que, em muitos casos, o problema não é determinar a data da ocorrência do fato, mas admitir que é quase impossível tomar conhecimento dele antes do conflito entre credor e devedor. Assim, a fixação da data da consumação do fato como regra geral de contagem da prescrição abriria as portas da impunidade. Reparando esse equívoco, e fazendo coro à doutrina majoritária, o Substitutivo tratou a sentença que decreta a falência ou a recuperação judicial como “condição objetiva de punibilidade” (e não como simples “condição de procedibilidade”).

Disposições penais – Do procedimento penal

Ao contrário da visão acolhida no PLC nº 71, de 2003, julgamos excessiva a acumulação, por parte do juiz da falência, das funções de persecução criminal. Na verdade, nas comarcas que possuem varas criminais especializadas, é desejável que estas assumam plenamente o processo penal. É que os objetivos da ação penal e da ação de falência são muito distintos. No primeiro caso, o órgão julgador está preocupado em verificar a consistência da acusação, avaliar provas, fazer observar as garantias constitucionais e, se for o caso, condenar. Nos processos de recuperação judicial ou de falência, o juiz, o quanto possível, deve envidar esforços para o soerguimento da empresa e satisfação dos credores habilitados. São lógicas distintas e que, não raro, podem entrar em rota de colisão. Ademais, o comportamento do falido como devedor no processo de falência pode afetar a sua condição de réu, o que favorece toda sorte de prejulgamentos.

De modo correlato, propomos a extinção do “inquérito judicial”, forte resquício de inquisitorialismo e que, ademais, burocratiza a investigação dos crimes falimentares. Perguntamos: por que esse modelo apenas em relação aos crimes falimentares? Sobram-nos dúvidas quanto à constitucionalidade da proposta, pois afasta a polícia judiciária da apuração de fatos criminosos (art. 144, § 4º, da CF).

Ademais, a proposta dá a entender que apenas o administrador judicial poderá requerer a abertura do inquérito (art. 191, § 1º, do PLC nº 71, de 2003), cabendo ao Ministério Público, num momento posterior, requerer os meios de prova e as diligências necessárias à apuração dos fatos. A prevalecer essa dinâmica, haveria diminuição da prerrogativa constitucional do

órgão ministerial de requisitar a instauração de inquérito policial (art. 129, VIII, da CF).

Numa direção diametralmente oposta, o Substituto propõe um modelo que preza pela simplicidade: decretada a falência ou deferida a recuperação judicial (condições de procedibilidade), intima-se o Ministério Público, que, verificando a ocorrência de crime, promoverá a ação penal ou solicitará a abertura de inquérito policial. Com o término deste, o MP deve observar os prazos para o oferecimento da denúncia disciplinados no art. 46 do Código de Processo Penal. No entanto, para fortalecer sua convicção, o órgão acusador terá a faculdade de aguardar a exposição circunstanciada do administrador judicial (art. 191 do PLC nº 71, de 2003). Quanto ao mais, aplicar-se-ão subsidiariamente as disposições do estatuto processual penal.

Em suma, as alterações propostas têm a finalidade de acelerar e simplificar o processo penal dos crimes falimentares, desonerando o juízo da falência das responsabilidades de persecução criminal.

Não-aplicação das novas regras às falências e concordatas em curso

O art. 215 do PLC nº 71, de 2003, prevê a aplicação das novas regras, sobre a falência e a recuperação judicial, aos processos em curso, desde que o devedor interessado assim o requeira e cumpra os requisitos da lei. Entendemos inadequada essa disposição. Em virtude das marcantes diferenças entre o regime atual e o novo regime que se propõe, é imprescindível que haja um critério objetivo de separação entre eles, a fim de evitar que a superposição das regras cause confusão e leve ao caos os processos já iniciados.

Tampouco é de boa técnica jurídica permitir a modificação das normas materiais depois de iniciados os processos, devendo-se respeitar a segurança jurídica das partes envolvidas – credores, trabalhadores e o próprio devedor –, que tomaram atitudes e planejaram ações em função de arcabouço jurídico diverso. Não convém permitir que dispositivos como esse sejam vistos pela sociedade como um sinal de que as regras podem mudar a qualquer momento, sem prévio aviso e sem a salvaguarda das situações pretéritas.

Na hipótese de convalidação em falência, depois da vigência da lei, da concordata iniciada anteriormente a essa data, não vemos razão para deixar de aplicar os novos dispositivos falimentares, por haver separação nítida entre o processo antes e depois da decretação.

Especificamente em relação à concordata e à recuperação judicial, esses dois institutos não se equivalem e nem mesmo guardam semelhança entre si, razão pela qual toma-se inexecutável qualquer disposição que

preveja a conversão de uma na outra. No entanto, por se reconhecer que a concordata é ineficiente para a recuperação de empresas e por se entender que os devedores em concordata ainda têm alguma perspectiva de soerguimento, não se veda a possibilidade de que a recuperação judicial seja pleiteada pelo concordatário, desde que este haja cumprido regularmente as obrigações assumidas. Com isso, não há superposição de normas, mas tão-somente a previsão de mais um requisito para a concessão da recuperação: o cumprimento das obrigações pelo concordatário.

Alterações feitas ao Substituto após a leitura do relatório

Posteriormente à leitura do relatório apresentado a esta Comissão de Assuntos Econômicos em 13 de abril de 2004, identificamos alguns outros pontos que, embora não tenham sido objeto de emenda, devem ser modificados, para aprimorar o Substituto apresentado ao PLC nº 71, de 2003.

Primeiramente, entendemos que as Fazendas Públicas devem ser informadas não só da concessão da recuperação judicial de empresários ou sociedades empresárias, como prevê o art. 59, § 2º, do Substituto, mas também da decretação da falência, uma vez que tal fato tem repercussão nos direitos do fisco. Além disso, na recuperação judicial, é mais adequado que o fisco e o Ministério Público sejam informados do deferimento de seu processamento – e não da sentença de concessão –, para que possam conhecer com maior antecedência a situação do devedor. Dessa forma, é preciso suprimir o § 2º do art. 59 do Substituto e transformá-lo em um inciso do art. 52. Deve-se modificar também o inciso XIII do art. 99 do Substituto, para estabelecer a comunicação da falência às Fazendas Públicas.

No que tange à recuperação extrajudicial, convém rever o entendimento relativo à exclusão da sucessão tributária na alienação judicial de estabelecimento, se prevista em plano de recuperação extrajudicial. Na falência, tal medida é salutar e plenamente justificável, pois o valor obtido com a alienação fica à disposição do juízo para pagamento dos credores. Na recuperação judicial, muito embora não haja essa retenção do valor pago pelo adquirente, o fato de esse instituto consistir em um remédio extremo para as dificuldades das empresas, com o grave risco de decretação da falência no caso de não-concessão, associado ao rigoroso controle judicial em todo o processo, diminuem a probabilidade de conduta lesiva ao fisco. Na recuperação extrajudicial, contudo, esses argumentos não cabem, pois a participação do juiz restringe-se à homologação do plano negociado extrajudicialmente

e não há conseqüências para a não-aceitação ou para a não-homologação das condições propostas aos credores. Por isso, amplia-se excessivamente a possibilidade de devedores mal-intencionados valerem-se do instituto com o fito exclusivo de promover a venda de estabelecimentos sem sucessão tributária, o que não é o objetivo da nova lei. Assim, é necessário suprimir o parágrafo único do art. 166 do Substitutivo e, conseqüentemente, também o § 1º do art. 162, uma vez que, afastado o risco ao crédito tributário, não há motivo para exigir certidões negativas para a homologação do plano de recuperação extrajudicial. Com a modificação aqui proposta, deverá ser alterado também o PLC nº 70, de 2003 – Complementar, a fim de compatibilizar a redação do CTN ao novo entendimento.

Em relação ao início da vigência da nova lei, reconhecemos e reiteramos que, em razão da complexidade das normas, seria recomendável que os operadores do direito contassem com maior prazo para adaptar-se às modificações, em cumprimento ao disposto no **caput** do art. 8º da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. No entanto, temos convicção de que a nova lei trará benefícios à economia do País e, por isso, seria conveniente que entrasse em vigor o mais rápido possível. Desse modo, defendemos a alteração do art. 200 do Substitutivo, para reduzir a **vacatio legis** dos 180 dias previstos no texto da Câmara para 120 dias, prazo que entendemos suficiente para que a sociedade tenha amplo conhecimento dos novos dispositivos.

Além disso, em respeito ao disposto nos arts. 3º, III, e 9º da Lei Complementar nº 95, de 1998, incluímos a cláusula de revogação antes da cláusula de vigência da nova lei e reenumeramos esta última como art. 201.

Por fim, houve necessidade de pequenas alterações materiais, a fim de aperfeiçoar a redação e preencher lacunas do Substitutivo. Assim é que foram feitos ajustes redacionais nos arts. 27, c; 30, § 1º; 32; 49, § 2º; 58, § 2º; 59; 66; 67, parágrafo único; 140, § 4º; 147; 198; e 199, todos do Substitutivo. Acrescentaram-se dois parágrafos ao art. 37, reenumerados como §§ 1º e 6º. O primeiro prevê que, nas deliberações em que haja incompatibilidade do administrador judicial, a assembléia será presidida pelo maior credor presente. O segundo estabelece a regra de conversão de créditos em moeda estrangeira para votação na assembléia geral da recuperação judicial. Substituímos, ainda, a expressão “Registro de Empresas” por “Registro Público de Empresas” em todo o texto (arts. 51, V; 63, V; 69, parágrafo único; 96, VIII; 97, § 1º; 99, VIII; 181, § 2º; e 196, **caput** e parágrafo único), para deixar claro

que se trata da mesma entidade a que se referem o art. 967 e outros dispositivos do novo Código Civil.

III – Parecer sobre as Emendas

Para a elaboração do Substitutivo oferecido com o relatório lido nesta Comissão de Assuntos Econômicos em 13 de abril de 2004, as Emendas de nºs 1 a 81, até então apresentadas, foram cuidadosamente examinadas. Algumas tiveram seus preceitos incorporados, total ou parcialmente, ao texto final. Outras ficaram prejudicadas pelas modificações promovidas e outras, ainda, foram rejeitadas, por não serem compatíveis com a configuração que se deseja dar à Lei de Falências.

Assim é que foram incorporados, total ou parcialmente, os preceitos das Emendas de nºs 1, 2, 3, 4, 6, 7, 9, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 33, 36, 37, 40, 46, 47, 48, 49, 52, 58, 66, 70, 72, 73 e 77. Ficaram prejudicadas as Emendas de nºs 10, 28, 29, 31, 32, 35, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 50, 51, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 63, 69, 71, 74, 78, 79 e 80. E foram rejeitadas as Emendas de nºs 5, 8, 11, 12, 14, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 34, 38, 53, 62, 64, 65, 67, 68, 75, 76 e 81.

As Emendas de nºs 82 a 130, apresentadas entre a leitura do relatório e o dia 26 de abril de 2004, são examinadas abaixo.

O Substitutivo ao PLC nº 71, de 2003, mantinha a regra que veio da Câmara para o tratamento dos créditos com garantia real e dos créditos tributários na falência, ou seja, esses credores concorreriam em igualdade de condições e na proporção de um para um, para recebimento de seus créditos, logo abaixo dos créditos decorrentes da legislação do trabalho.

No entanto, tendo em vista os objetivos da nova Lei de Falências – especialmente a criação de instrumentos para a efetiva recuperação da empresa e a diminuição do custo do crédito –, e considerando que os créditos tributários não serão atingidos pela recuperação judicial ou extrajudicial, entendemos que o Poder Público deve dar sua parcela de contribuição à sobrevivência das empresas brasileiras e à redução do risco a elas relacionado.

É necessário que a garantia real do crédito no Brasil – a exemplo do que ocorre na grande maioria dos países desenvolvidos – seja efetiva, a fim de que haja estímulo à concessão de financiamentos e, assim, promova-se o investimento dos recursos financeiros na atividade produtiva, a expansão do acesso ao crédito e seu barateamento, com a redução do chamado **spread** bancário.

Por isso, preconizamos a necessidade de modificação da ordem de recebimento na falência, posicionando-se os créditos com garantia real à frente dos

créditos tributários. Com isso, entendemos que não há prejuízo ao fisco, pois, em virtude da dificuldade na venda dos bens, da excessiva burocracia e da morosidade do atual processo falimentar, pouco ou nada é amealhado, a ponto de nem mesmo os créditos trabalhistas e tributários – que hoje têm preferência absoluta – serem pagos na falência. Tanto isso é verdade que, no ano passado, o recebimento de tributos nas falências não superou a casa dos R\$16 milhões, valor insignificante se comparado ao total arrecadado. Estamos convictos de que o maior acesso e o menor custo do crédito no Brasil contribuirão para o aquecimento da economia, com impacto positivo sobre emprego, renda e arrecadação tributária.

Dessa forma, somos favoráveis à **Emenda nº 82**, com pequenos ajustes em sua redação. Aplicada ao Substitutivo, a Emenda implica alteração do inciso II do art. 83. Além disso, será necessário suprimir o § 1º do art. 83 e o inciso II do art. 84, adaptar a redação do inciso VII do art. 84, renumerar os demais e corrigir a remissão feita pelo § 5º do art. 108.

A **Emenda nº 83** encontra-se prejudicada, pois seu objetivo já está atendido pelo art. 76 do Substitutivo.

Não concordamos com a inexistência, na recuperação judicial, de multas contratuais, penais ou administrativas, como propõe a **Emenda nº 84**, pois, diferentemente da falência, as atividades do empresário ou da sociedade empresária continuam normalmente no processo de recuperação. Se houve infração legal ou contratual, o responsável deve arcar com o pagamento da multa prevista, caso contrário a recuperação judicial pode servir como expediente para o infrator se livrar de suas obrigações. Além do mais, o argumento segundo o qual não se deve dar tratamento diferenciado à matéria na falência e na recuperação judicial não mais pode prosperar, já que, conforme o art. 83, VI, do Substitutivo, as multas são exigíveis também na falência, logo após os créditos quirográficos e à frente dos créditos subordinados.

Analogamente, está prejudicada a **Emenda nº 85**, pois as multas ambientais e os depósitos do FGTS serão exigíveis na falência, já que incluídos na classificação do art. 83 do Substitutivo.

Deve ser rejeitada a **Emenda nº 86**, pois, se os créditos tributários não sofrem os efeitos da recuperação judicial – nem poderiam, pois o Poder Público está vinculado ao princípio da legalidade estrita e não poderia transigir sobre seus créditos na assembleia geral de credores –, não faz sentido suspender as ações ou execuções tributárias durante o processamento da recuperação.

A **Emenda nº 87** faz confusão em torno do conceito de pedido de restituição, talvez porque a seção a ele relativo se encontrava nas disposições comuns à falência e à recuperação judicial. Na verdade, só faz sentido falar em pedido de restituição na falência, pois não há, na recuperação judicial, arrecadação ou venda de bens pelo administrador judicial. O Substitutivo corrige essa distorção e, assim, fica prejudicada a emenda.

A **Emenda nº 88** está prejudicada em razão da apresentação do Substitutivo, mas seu preceito foi parcialmente incorporado no § 2º do art. 45 do Substitutivo, que prevê o voto por cabeça na classe dos trabalhadores, protegendo-se, assim, os mais humildes.

A **Emenda nº 89** deve ser rejeitada, haja vista o voto favorável à Emenda nº 107.

A **Emenda nº 90** está prejudicada, mas teve seu preceito incorporado ao texto do Substitutivo, que, em seu art. 52, III, excluiu a parte final do antigo inciso VI, que era o objetivo da emenda.

A **Emenda nº 91** merece ser rejeitada, pois a Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, em seus arts. 12, **d**, e 21, **b**, já deixam clara a competência do interventor ou do liquidante para requerer a falência de instituições financeiras. Como a nova Lei de Falências, nos termos do art. 2º, II, e 197 do Substitutivo, não se aplica a essas sociedades senão subsidiariamente, não é conveniente inserir um dispositivo voltado justamente para esses casos. Em relação às liquidações ordinárias, o liquidante, na qualidade de representante legal do devedor nos termos do art. 1.102, parágrafo único, do Código Civil, tem competência para, em nome do devedor, requerer a falência da sociedade dissolvida.

A **Emenda nº 92** está prejudicada, pois o Substitutivo já incorporou seu preceito, uma vez que não repete a redação do parágrafo único do art. 92 do PLC nº 71, de 2003.

A **Emenda nº 93** deve ser rejeitada, em razão de ser conveniente que as separações patrimoniais para fins específicos, nos casos autorizados pela lei, impliquem efetiva garantia para os interessados, a fim de diminuir o risco desses contratos e assegurar a aplicação desses bens nas finalidades a que se destinam, como, por exemplo, nas incorporações imobiliárias.

A **Emenda nº 94** fica prejudicada, pois ambos os prazos máximos de duração foram retirados do texto do Substitutivo, por não terem utilidade prática. Basta dizer que a atual Lei de Falências, desde 1945, prevê, no § 1º de seu art. 132, que “o processo da falência deverá estar encerrado dois anos depois do dia da declaração”.

A **Emenda nº 95** fica prejudicada em razão da completa renumeração trazida pelo Substitutivo, que corrige o defeito de que trata a emenda.

Também prejudicada está a **Emenda nº 96**, pois seu preceito já foi incorporado pelo art. 94 do Substitutivo.

A **Emenda nº 97** não deve prosperar, pois viola a **par conditio creditorum**, princípio fundamental do direito falimentar, segundo o qual os credores de mesma classe devem concorrer em igualdade de condições ao recebimento do valor apurado na falência. Tal princípio, que não se aplica somente à falência, mas a toda execução concursal ou coletiva, existe para evitar que sejam beneficiados os credores que primeiro exigirem seu crédito, o que não constitui um critério adequado de diferenciação entre indivíduos em situação jurídica semelhante. Assim, não se deve permitir que os bens da massa falida sejam penhorados para pagamento de credores trabalhistas específicos, que obtiveram mais rapidamente suas sentenças judiciais, por terem contratado melhores advogados ou por terem tido mais sorte no andamento de seu processo. Se prevalecer essa situação, os maiores prejudicados serão os demais trabalhadores, que poderão ver sua perspectiva de recebimento diminuída sobremaneira. Por isso é que, muito embora prevaleça a competência constitucional da Justiça do Trabalho para julgar conflitos derivados da relação de emprego, o juiz que reconhecer o crédito trabalhista deverá determinar sua inscrição no quadro geral de credores da falência, para que não haja tratamento injustificadamente diferenciado entre os empregados da sociedade falida.

A **Emenda nº 98** também deve ser rejeitada, pois a nova Lei de falências pressupõe que os trabalhadores poderão, por acordo, contribuir para a recuperação das empresas brasileiras. Claro que deve haver uma limitação da possibilidade de postergação do pagamento do passivo trabalhista no plano de recuperação judicial, a fim de se evitarem abusos. No entanto, entendemos que os dois prazos estabelecidos no Substitutivo – trinta dias para pagar os salários vencidos nos três meses anteriores ao pedido de recuperação no limite de cinco salários mínimos (art. 54, parágrafo único) e um ano para pagar os demais créditos trabalhistas – representa a configuração mais equilibrada para, ao mesmo tempo, proteger os trabalhadores e permitir-lhes participar do esforço de recuperação.

Não concordamos com as modificações propostas pela **Emenda nº 99**, por entendermos estar baseada em uma visão equivocada dos objetivos e dos efeitos da exclusão da sucessão trabalhista na falência. O fato de o adquirente da empresa em processo de falência não suceder o falido nas obrigações trabalhistas não

implica prejuízo aos trabalhadores. Muito ao contrário, a exclusão da sucessão torna mais interessante a compra da empresa e tende a estimular maiores ofertas pelos interessados na aquisição, o que aumenta a garantia dos trabalhadores, já que o valor pago ficará à disposição do juízo da falência e será utilizado para pagar prioritariamente os créditos trabalhistas. Além do mais, a venda em bloco da empresa possibilita a continuação da atividade empresarial e preserva empregos. Nada pode ser pior para os trabalhadores que o fracasso na tentativa de vender a empresa, pois, se esta não é vendida, os trabalhadores não recebem seus créditos e ainda perdem seus empregos. Portanto, reiteramos o entendimento adotado na elaboração do Substitutivo, cuja redação julgamos importante manter.

A **Emenda nº 100** deve ser rejeitada, pois a experiência mostra não ser fácil estabelecer, sem ambigüidades ou brechas, a distinção jurídica entre empregados e administradores. É razoável imaginar que parte dos dirigentes possa ser contratados como empregados de salários altíssimos sem que sejam formalmente eleitos diretores ou conselheiros das sociedades empresárias, tudo para fugir a limitações funcionais da preferência de seus créditos. Tal expediente lhes afastaria da definição de administrador dada pelo art. 145 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Tampouco seria fácil identificar, na Justiça do Trabalho, o empregado controlador nos termos do art. 116 da mesma lei, especialmente no que tange à verificação do “uso efetivo de seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da companhia”, indispensável à caracterização do controle acionário. A limitação individual quantitativa da preferência dos créditos trabalhistas é mais eficiente para corrigir essa distorção e, além do mais, é preciso ressaltar que o limite definido é alto o suficiente para atingir exclusiva ou primordialmente os dirigentes das sociedades, sem prejuízo aos reais trabalhadores. Dessa forma, mantemos nossa posição e reiteramos as considerações tecidas no relatório sobre o assunto.

Não concordamos com a supressão do § 5º do art. 83 do Substitutivo, preconizada pela **Emenda nº 101**. Em nosso entendimento, anda bem o Substitutivo ao tratar como quirografário o crédito trabalhista cedido a terceiro não trabalhador. O fundamento que justifica a preferência dos créditos trabalhistas é exatamente seu caráter alimentar, de ser essencial à subsistência do proletário. Cedido a terceiro, o crédito perde essa característica e, portanto, passa a assemelhar-se a qualquer transação empresarial com objetivo de lucro, não havendo razão para dar-lhe preferência sobre os demais credores.

Também não deve sobreviver a **Emenda nº 102**, pois propõe a exclusão do direito à restituição das importâncias devidas em virtude de adiantamento a contrato de câmbio, o que implica a total exclusão da preferência dos ACC, porquanto seria classificado como quirografário. O Substitutivo, em seu art. 86, parágrafo único, já garante aos trabalhadores o recebimento de parte de seus créditos à frente dos ACC, o que representa benefício à classe trabalhadora em relação à legislação atualmente em vigor. Entretanto, como a economia brasileira não pode prescindir do principal instrumento de financiamento das exportações, não podemos admitir que se diminuam as garantias do ACC no grau proposto pela emenda, sob pena de inviabilizar-se o instituto e, conseqüentemente, ameaçar o desempenho das exportações brasileiras.

A **Emenda nº 103** restringe-se a aperfeiçoar a redação do art. 12 do Substitutivo e não há motivos para não adotá-la.

A **Emenda nº 104** também merece acolhida. Como o art. 1º do projeto foi modificado pelo Substitutivo, limitando a aplicação da nova lei de falências aos empresários e às sociedades empresárias – excluindo-se, assim, as sociedades simples –, realmente não é necessária a expressa exclusão das sociedades cooperativas no art. 2º, pois são sociedades simples nos termos do parágrafo único do art. 982 do novo Código Civil.

Concordamos com a modificação proposta pela **Emenda nº 105**, pois, como também há formação de quadro geral de credores na recuperação judicial, não se deve permitir que se leve a cabo as execuções trabalhistas, pois os créditos dos trabalhadores podem estar sujeitos aos efeitos do plano de recuperação e execuções precipitadas podem prejudicar a negociação. No entanto, é preciso acrescentar um parágrafo ao art. 6º, para deixar claro que, transcorridos os 180 dias de suspensão, as execuções trabalhistas poderão ser concluídas normalmente.

Também são consentâneas com os objetivos do Substitutivo as alterações propostas pela **Emenda nº 106**. Reiteramos a conveniência de preservar as garantias que revestem o adiantamento a contrato de câmbio, principal instrumento de financiamento de exportações no Brasil. Assim, muito embora já fosse a intenção do Substitutivo, não parece ter ficado claro que as importâncias devidas por ACC para exportação não se submetem aos efeitos da recuperação judicial.

Em relação à **Emenda nº 107**, entendemos meritória a distinção que faz entre bens em geral e bens de capital. O objetivo da modificação do art. 48, § 3º, do texto aprovado na Câmara foi evitar que a venda das instalações ou a retirada de bens, máquinas ou

equipamentos inviabilizasse a recuperação das empresas. Em momento algum se quis diminuir a garantia da alienação fiduciária de créditos, permitida pela Medida Provisória nº 2.160-25, de 23 de agosto de 2001, e já utilizada com freqüência pelas instituições financeiras para concessão de crédito a empresas brasileiras. Dessa forma, a redação proposta pela referida emenda é mais adequada, pois mantém a proteção às instalações, máquinas e equipamentos do devedor em recuperação judicial, mas deixa claro que não há prejuízo à garantia desses contratos, o que contribui para a expansão do crédito e a redução de seu custo no Brasil.

A **Emenda nº 108** corrige erro material que consta do parágrafo único do art. 120 do Substitutivo. O PLC nº 71, de 2003, realmente substituiu a figura do síndico, prevista no Decreto-Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945, pela do administrador judicial. É preciso corrigir o equívoco, aprovando-se a emenda.

A **Emenda nº 109** restringe-se a corrigir a remissão feita pelo art. 166 ao art. 154, ambos do Substitutivo. Realmente a remissão correta seria ao art. 142, razão pela qual deve ser acolhida a emenda.

A **Emenda nº 110** é outra que merece aprovação. O disposto no § 4º do art. 192 do Substitutivo parte da premissa de que, na falência, há duas fases bem distintas: a que vai do pedido até a decretação e a que se inicia com a decretação e vai até o encerramento da falência. O objetivo de evitar a sobreposição das normas da legislação anterior e do novo regime falimentar proposto não fica prejudicado pela aplicação da nova lei à fase que sucede a decretação da falência, desde que a própria decretação seja posterior à entrada em vigor. O raciocínio vale tanto para as falências decretadas por convalidação de processo de concordata, como dispõe o § 4º do art. 192 do Substitutivo, quanto para processos de falência ajuizados antes da vigência da nova lei, como propõe a emenda. Assim, nesses casos, aplica-se o Decreto-Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945, até a decisão de decretação, e a nova lei a partir desse momento, inclusive no que tange aos requisitos da decisão judicial que decretar a falência.

As **Emendas de nº 111 e 112** estão prejudicadas, pois seus objetivos já se encontram atendidos com o acolhimento da Emenda nº 106, que deixa claro que os efeitos da recuperação judicial não se estendem aos adiantamentos a contratos de câmbio.

A **Emenda nº 113** só pode ser entendida em conjunto com a **Emenda nº 121**. As Emendas propõem a restauração do principal fundamento da recuperação extrajudicial proposta no texto aprovado pela Câmara para o PLC nº 71, de 2003: a submissão da minoria à decisão da maioria. Assim, todos os credores deveriam ser convocados para o exame do plano de recuperação

apresentado pelo devedor, que, se aprovado por 2/3 deles, produziria efeitos em relação a todos. O plano precisaria, contudo, prever o pagamento integral dos “pequenos credores”, salvo se esse valor fosse ínfimo ou desproporcional, hipótese em que o juiz poderia definir novo limite.

O sistema proposto seria incompatível com o caráter extrajudicial da recuperação. Primeiramente, a necessidade da convocação de todos os credores exigiria uma fase preliminar de habilitação de créditos, que fatalmente redundaria em processos judiciais capazes de postergar indefinidamente a votação do plano. Outrossim, as limitações baseadas em “pequenos credores”, “razoabilidade e proporcionalidade em relação ao montante do passivo e pagamento ínfimo ou desproporcional” são imprecisas. Assim, ainda que aprovado por 2/3 dos credores, é razoável prever que os credores dissidentes pudessem questionar judicialmente os requisitos de quórum ou de conteúdo do plano, o que comprometeria a segurança jurídica indispensável à eficiência do instituto e, na prática, inviabilizaria todo o processo. Ademais, a modificação das condições contratuais livremente pactuadas sem a concordância das partes interessadas é medida de extrema gravidade jurídica e, por isso, só pode ser admitida como último recurso das empresas em dificuldades, o que não se coaduna com a liberdade e a informalidade da recuperação extrajudicial. Por fim, é preciso ressaltar que, se a submissão da minoria recalcitrante realmente for indispensável à recuperação do devedor, estará à sua disposição o processo de recuperação judicial. Não parece conveniente estabelecer para a recuperação extrajudicial procedimento tão semelhante ao da recuperação judicial. Mais adequado é prever possibilidades distintas para devedores em situações distintas, o que melhora as oportunidades de recuperação das diferentes empresas brasileiras. Portanto, reiteramos as considerações a respeito da matéria e manifestamo-nos pela rejeição das Emendas de nºs 113 e 121.

Não somos favoráveis à proposta da **Emenda nº 114**, pois não há incompatibilidade entre as funções do administrador judicial e a apresentação de relatório contendo a responsabilidade civil e penal dos envolvidos. Ao contrário, por ser a pessoa que acompanha mais de perto e com maior profundidade o processo de falência ou de recuperação judicial, o administrador judicial, constatando a prática de crime ou de ato lesivo que implique responsabilidade civil, é a pessoa mais indicada para relatar esses fatos ao juiz a fim de facilitar a punição ou a responsabilização dos culpados.

A **Emenda nº 115** também deve ser rejeitada, pois não dá melhor redação ao art. 40. Procedemos,

contudo, a pequenas alterações para aprimorar a redação desse artigo.

Não vislumbramos a utilidade da alteração proposta pela **Emenda nº 116**. Se o **caput** do art. 26 dispõe que o Comitê será constituído por três membros e seu § 1º já prevê que poderá funcionar com número inferior, é dispensável explicitar ser possível que funcione com apenas um representante.

As **Emenda de nºs 117 e 118** devem ser acolhidas, pois aperfeiçoam a redação dos arts. 164, parágrafo único, e 100 substitutivo, conferindo maior uniformidade ao texto.

Também a **Emenda nº 119** corrige erro material presente no art. 62 e merece acolhida.

A **Emenda nº 120** deve ser rejeitada porque o plano especial de recuperação judicial de microempresas e empresas de pequeno porte, por não envolver realização de assembléia geral de credores, não deve permitir a postergação do pagamento dos créditos trabalhistas. Como o art. 71, I, do Substitutivo prevê expressamente que somente os credores quirografários se submetem aos efeitos do plano especial, os créditos trabalhistas não sofrerão detrimento com a concessão da recuperação judicial, devendo ser pagos normalmente. Não convém, portanto, alterar o dispositivo.

A **Emenda nº 121** foi examinada juntamente com a Emenda nº 113.

A **Emenda nº 122** está prejudicada, pois seu objetivo foi atingido com o acolhimento da Emenda nº 106.

Recomenda-se a rejeição da **Emenda nº 123**, pois as normas especiais relativas às micro e pequenas empresas foram transferidas de um capítulo autônomo (Capítulo VII do PLC nº 71, 2003) para uma seção do capítulo que trata da recuperação judicial (Seção V do Capítulo III do Substitutivo), aplicando-se plenamente o art. 68 a essas empresas. Ressalte-se que foi por essa razão que a Emenda nº 79 foi dada como prejudicada, porquanto seu objetivo – a aplicação do parcelamento às micro e pequenas empresas – já foi atingido pela modificação promovida pelo Substitutivo.

Também deve ser rejeitada a **Emenda nº 124**, pois o art. 86, II, do Substitutivo não está modificando as regras ou as garantias do ACC na falência. O art. 28 do texto da Câmara previa a perda do direito de restituição das importâncias referentes aos ACC se houver sido “alterada a data de vencimento prevista no momento da contratação”. O art. 86, II, do Substitutivo, modifica o dispositivo, prevendo que essa perda dar-se-á somente se o prazo total da operação, inclusive eventuais prorrogações, exceder “o previsto nas normas específicas da autoridade competente”. Com isso, não se diminui a garantia, mas tão-somente se

explicita a exclusão do direito à restituição se for violada a regulamentação do Conselho Monetário Nacional ou do Banco Central do Brasil, como já ocorre no ordenamento em vigor. O objetivo é evitar fraudes, pois, como o ACC prefere aos créditos trabalhistas, é preciso ficar claro que todos os seus requisitos, formais e materiais, devem ser rigorosamente atendidos para que prevaleça essa prioridade.

Em relação à **Emenda nº 125**, apesar de permanecer íntegro o entendimento de que os credores com penhor sobre direitos creditórios não devem ter, na recuperação judicial, tratamento privilegiado em relação aos demais credores com garantia real, cabe um esclarecimento: não se deseja eliminar a garantia real, mas simplesmente submeter os respectivos créditos à mesma suspensão de 180 dias que atinge os demais créditos garantidos. Assim, os recebíveis dados em penhor devem permanecer com os credores ou ser substituídos durante o período de suspensão de ações e, se vencerem e forem pagos, os valores obtidos ficará em conta vinculada, não movimentável por qualquer das partes durante a suspensão. Em momento algum houve a intenção de permitir o desaparecimento da garantia, tanto que o parágrafo único do art. 50 do Substitutivo prevê que “na alienação de bem objeto de garantia real, a supressão da garantia ou sua substituição somente será admitida mediante aprovação expressa do credor titular da respectiva garantia”. Desse modo, para evitar interpretações equivocadas, recomendamos o acolhimento parcial da **Emenda nº 125**, com ajustes na redação para deixar claro que se trata de penhor de recebíveis e sem a previsão de que a garantia não renovada assume o **status** jurídico de crédito extraconcursal. Essa última condição é essencial para evitar o tratamento desigual em relação aos demais credores garantidos. Ressalte-se, todavia, que não se trata de nova prioridade dada aos credores garantidos, mas simples explicitação da regra a ser aplicada ao penhor de recebíveis, a bem da segurança jurídica desses contratos.

A **Emenda nº 126** aprimora a redação do § 1º do art. 7º do Substitutivo e deve ser acolhida.

É meritória a intenção da **Emenda nº 127**, mas a redação que dá ao § 1º do art. 52 do Substitutivo parece afirmar que as divergências sobre créditos relacionados pelo administrador judicial serão apresentadas na forma de habilitação de créditos, o que não se coaduna com o sentido natural de “habilitação”. Assim, propomos alteração ao dispositivo em termos um pouco distintos da Emenda nº 127, que fica prejudicada mas com o objetivo atendido pelo novo Substitutivo.

A **Emenda nº 128** deve ser rejeitada, pois confunde dois institutos bem diferentes na falência: o di-

reito de restituição e o caráter extraconcursal de certos créditos. Não se devem classificar as restituições, nem mesmo em dinheiro, entre os créditos extraconcursais, pois aquelas têm natureza de devolução de bens, inclusive dinheiro, pertencentes a terceiros.

A **Emenda nº 129** também deve ser rejeitada, pois o administrador judicial poderá analisar a continuação de contratos bilaterais mesmo antes da interpelação da parte interessada, no prazo de noventa dias. Além disso, como o Comitê de Credores, se existente, é um órgão permanente na falência, não há razões para acreditar que haverá demora em sua manifestação. Por fim, acreditamos que não pode haver interregno excessivo entre a interpelação pelo contratante e a resposta do administrador judicial, sob pena de se causar insegurança jurídica às pessoas que mantiverem relações contratuais com a massa falida.

A **Emenda nº 130** merece acolhimento, com ajustes em sua redação. O objetivo é uniformizar a terminologia e os prazos dos arts. 186 e 22, III, e, do Substitutivo.

As Emendas de nºs 131 a 142 foram apresentadas durante a sessão desta Comissão de 27 de abril de 2004 e receberam pareceres orais, transcritos abaixo.

A **Emenda nº 131** deve ser rejeitada, pois instituiria um poder-dever à União, aos estados e aos municípios para requerer a falência de empresas. Isso causaria uma onda de falências, pois afetaria todas as empresas e empresários inscritos na dívida ativa, o que seria completamente incompatível com os objetivos da nova lei, que é a recuperação de empresas.

A **Emenda nº 132** deve ser rejeitada, pois a prioridade absoluta de parte dos créditos trabalhistas já está prevista, com equilíbrio, no art. 151 do Substitutivo. Ademais, a necessidade de certidão negativa da Justiça do Trabalho poderia impossibilitar o pedido de recuperação, pois, na hipótese de haver ações trabalhistas ainda não julgadas, o que não implicaria necessariamente inadimplemento do empregador, a dificuldade em obter o documento poderia obstar o pedido de recuperação.

A **Emenda nº 133** deve ser rejeitada, porque a modificação que propõe implicaria a perda de preferência dos ACC, o que prejudicaria sobremaneira o esforço exportador do Brasil, como já exposto.

A **Emenda nº 134** deve ser rejeitada, pois não se deve impossibilitar ou dificultar o pagamento dos créditos extraconcursais, sob pena de não haver caixa para promover o processo de falência e de haver desestímulo à negociação com o devedor em recuperação judicial.

A **Emenda nº 135** deve ser rejeitada, pois entendemos que somente os créditos trabalhistas devem compor a classe dos trabalhadores na assembléia. Se o trabalhador tiver outros créditos, de natureza não trabalhista, deve concorrer na classe respectiva. Se não detiver crédito nenhum, não deve ter direito a voto, por não ter interesse direto no plano de recuperação.

As **Emendas de nº 136 e 137** devem ser rejeitadas, pelos mesmos fundamentos expostos quando da análise das emendas de nº 113 e 121, da Senadora Lúcia Vânia.

A **Emenda nº 138** deve ser rejeitada, em razão do acolhimento da Emenda nº 107.

A **Emenda nº 139** está prejudicada pelo acolhimento da Emenda nº 106.

A **Emenda nº 140** deve ser acolhida, com pequenas adaptações em sua redação, pois explicita a regra em relação aos créditos em moeda estrangeira na recuperação judicial. Como a empresa continua em atividade, a conversão antecipada, nos moldes do que ocorre na falência, atentaria contra a segurança jurídica dos contratantes.

A **Emenda nº 141** deve ser rejeitada, pois, apesar da boa intenção, não disciplina de que forma o “leilão pela rede mundial de computadores” se processaria. Para a análise da questão, seria necessário fixar as regras de operação de tais leilões, inclusive sob o aspecto da segurança, para evitar que haja espaço para fraudes ou confusões.

A **Emenda nº 142** está prejudicada, pois seu preceito já foi incorporado pelo Substitutivo ao **caput** de seu art. 59.

IV – Voto

Por todo o exposto, o voto é pela aprovação do PLC nº 71, de 2003, na forma do Substitutivo abaixo apresentado, que incorpora, total ou parcialmente, os preceitos das Emendas de nºs 1, 2, 3, 4, 6, 7, 9, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 33, 36, 37, 40, 46, 47, 48, 49, 52, 58, 66, 70, 72, 73, 77, 82, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 117, 118, 119, 125, 126, 130 e 140, pela prejudicialidade das Emendas de nºs 10, 28, 29, 31, 32, 35, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 50, 51, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 63, 69, 71, 74, 78, 79, 80, 83, 85, 87, 88, 90, 92, 94, 95, 96, 111, 112, 122, 127, 139 e 142 e pela rejeição das Emendas de nºs 5, 8, 11, 12, 14, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 34, 38, 53, 62, 64, 65, 67, 68, 75, 76, 81, 84, 86, 89, 91, 93, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 113, 114, 115, 116, 120, 121, 123, 124, 128, 129, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138 e 141.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 71, DE 2003

EMENDA Nº 1-CAE (SUBSTITUTIVO)

Regula a recuperação judicial, a falência e a recuperação extrajudicial do empresário e da sociedade empresária.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º Esta lei disciplina a recuperação judicial, a falência e a recuperação extrajudicial do empresário e da sociedade empresária, doravante referida simplesmente como devedor.

Art. 2º Esta lei não se aplica a:

I – empresa pública e sociedade de economia mista;

II – instituição financeira pública ou privada, cooperativa de crédito, consórcio, entidade de previdência complementar, sociedade operadora de plano de assistência à saúde, sociedade seguradora, sociedade de capitalização e outras entidades legalmente equiparadas às anteriores.

Art. 3º É competente para homologar o plano de recuperação extrajudicial, deferir a recuperação judicial ou decretar a falência o juízo do local do principal estabelecimento do devedor ou da filial de empresa que tenha sede fora do Brasil.

Art. 4º O Ministério Público, por iniciativa própria ou mediante provocação, poderá intervir nos processos de recuperação judicial ou de falência quando constatado indício de crime, infração à lei ou ameaça de lesão ao interesse público.

CAPÍTULO II

Disposições Comuns à Recuperação Judicial e à Falência

SEÇÃO I

Disposições Gerais

Art. 5º Não são exigíveis do devedor, na recuperação judicial ou na falência:

I – as obrigações a título gratuito;

II – as despesas que os credores fizerem para tomar parte na recuperação judicial ou na falência, salvo as custas judiciais decorrentes de litígio com o devedor.

Art. 6º A decretação da falência ou o deferimento do processamento da recuperação judicial suspende o curso da prescrição e de todas as ações e execuções

em face do devedor, inclusive aquelas dos credores particulares do sócio solidário.

§ 1º Terá prosseguimento no juízo no qual estiver se processando a ação que demandar quantia ilíquida.

§ 2º As ações de natureza trabalhista serão processadas perante a justiça especializada até a apuração do respectivo crédito, que será inscrito no quadro geral de credores pelo valor determinado em sentença.

§ 3º O juiz competente para as ações referidas nos §§ 1º e 2º poderá determinar a reserva da importância que estimar devida na recuperação judicial ou na falência, e, uma vez reconhecido líquido o direito, será o crédito incluído na classe própria.

§ 4º Na recuperação judicial, a suspensão de que trata o **caput** em hipótese nenhuma excederá o prazo improrrogável de cento e oitenta dias contados do deferimento do processamento da recuperação, restabelecendo-se, após o decurso do prazo, o direito dos credores de iniciar ou continuar suas ações e execuções, independentemente de pronunciamento judicial.

§ 5º Aplica-se o disposto no § 2º à recuperação judicial durante o período de suspensão de que trata o § 4º, mas, após o fim da suspensão, as execuções trabalhistas poderão ser normalmente concluídas, ainda que o crédito já esteja inscrito no quadro geral de credores.

§ 6º Independentemente da verificação periódica perante os cartórios de distribuição, as ações que venham a ser propostas contra o devedor deverão ser comunicadas ao juízo da falência ou da recuperação judicial:

I – pelo juiz competente, quando do recebimento da petição inicial;

II – pelo devedor, imediatamente após a citação.

§ 7º As execuções de natureza fiscal não ficam suspensas pelo deferimento do processamento da recuperação judicial ou pela decretação da falência.

§ 8º A distribuição do pedido de falência ou de recuperação judicial previne a jurisdição para qualquer outro pedido, de recuperação judicial ou de falência, relativo ao mesmo devedor.

SEÇÃO II

Da Verificação e da Habilitação de Créditos

Art. 7º A verificação dos créditos será realizada pelo administrador judicial, com base nos livros contábeis e documentos comerciais e fiscais do devedor e nos documentos que lhe forem apresentados pelos credores, podendo contar com o auxílio de profissionais ou empresas especializadas.

§ 1º Publicado o edital previsto no art. 52, § 1º, ou no parágrafo único do art. 99, os credores terão o prazo de quinze dias para apresentar ao administrador judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados.

§ 2º O administrador judicial, com base nas informações e documentos colhidos na forma do **caput** e do § 1º, fará publicar edital contendo a relação de credores no prazo de quarenta e cinco dias contados do fim do prazo do § 1º, devendo indicar o local, o horário e o prazo comum em que as pessoas indicadas no art. 8º terão acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração dessa relação.

Art. 8º No prazo de dez dias, contado da publicação da relação referida no art. 7º, § 2º, o Comitê, qualquer credor, o devedor ou seus sócios ou o Ministério Público podem apresentar ao juiz impugnação contra a relação de credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado.

Parágrafo único. Atuada em separado, a impugnação será processada nos termos dos arts. 13 a 15.

Art. 9º A habilitação de crédito, realizada pelo credor nos termos do art. 7º, § 1º, deverá conter:

I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;

II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;

III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a ser produzidas;

IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;

V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.

Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Art. 10. Não observado o prazo estipulado no art. 7º, § 1º, as habilitações de crédito serão recebidas como retardatárias.

§ 1º Na recuperação judicial, os titulares de créditos retardatários não terão direito a voto nas deliberações da assembléia geral de credores.

§ 2º Aplica-se o disposto no § 1º ao processo de falência, salvo se, na data da realização da assembléia geral, já houver sido homologado o quadro geral de credores contendo o crédito retardatário.

§ 3º Na falência, os créditos retardatários perderão o direito a rateios eventualmente realizados e ficarão

sujeitos ao pagamento de custas, não se computando os acessórios compreendidos entre o término do prazo e a data do pedido de habilitação.

§ 4º Na hipótese prevista no § 3º, o credor poderá requerer a reserva de valor para satisfação de seu crédito.

§ 5º As habilitações de crédito retardatárias, se apresentadas antes da homologação do quadro geral de credores, serão recebidas como impugnação e processadas na forma dos arts. 13 a 15.

§ 6º Após a homologação do quadro geral de credores, aqueles que não habilitaram seu crédito poderão, observado, no que couber, o procedimento ordinário previsto no Código de Processo Civil, requerer ao juízo da falência ou da recuperação judicial a retificação do quadro geral para inclusão do respectivo crédito.

Art. 11. Os credores cujos créditos forem impugnados serão intimados para contestar a impugnação, no prazo de cinco dias, juntando os documentos que tiverem e indicando outras provas que repute necessárias.

Art. 12. Transcorrido o prazo do art. 11, o devedor e o Comitê, se houver, serão intimados pelo juiz para se manifestar sobre ela no prazo comum de cinco dias.

Parágrafo único. Findo o prazo a que se refere o caput, o administrador judicial será intimado pelo juiz para emitir parecer no prazo de cinco dias, devendo juntar à sua manifestação o laudo elaborado pelo profissional ou empresa especializada, se for o caso, e todas as informações existentes nos livros fiscais e demais documentos do devedor acerca do crédito, constante ou não da relação de credores, objeto da impugnação.

Art. 13. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de petição, instruída com os documentos que tiver o impugnante, o qual indicará as provas consideradas necessárias.

Parágrafo único. Cada impugnação será autuada em separado, com os documentos a ela relativos, mas terão uma só autuação as diversas impugnações versando sobre o mesmo crédito.

Art. 14. Caso não haja impugnações, o juiz homologará, como quadro geral de credores, a relação dos credores constante do edital de que trata o art. 7º, § 2º, dispensada a publicação de que trata o art. 18.

Art. 15. Transcorridos os prazos previstos nos arts. 11 e 12, os autos de impugnação serão conclusos ao juiz, que:

I – determinará a inclusão no quadro geral de credores das habilitações de créditos não impugnadas, no valor constante da relação referida no § 2º do art. 7º;

II – julgará as impugnações que entender suficientemente esclarecidas pelas alegações e provas apresentadas pelas partes, mencionando, de cada crédito, o valor e a classificação;

III – fixará, em cada uma das restantes impugnações, os aspectos controvertidos e decidirá as questões processuais pendentes;

IV – determinará as provas a serem produzidas, designando audiência de instrução e julgamento, se necessário.

Art. 16. O juiz determinará, para fins de rateio, a reserva de valor para satisfação do crédito impugnado.

Parágrafo único. Sendo parcial, a impugnação não impedirá o pagamento da parte incontroversa.

Art. 17. Da decisão judicial sobre a habilitação de crédito caberá agravo.

Parágrafo único. Recebido o agravo, o Relator poderá conceder efeito suspensivo à decisão que reconhece o crédito ou determinar a inscrição ou modificação do seu valor ou classificação no quadro geral de credores, para fins de exercício de direito de voto em assembléia geral.

Art. 18. O administrador judicial será responsável pela consolidação do quadro geral de credores, a ser homologado pelo juiz, com base na relação dos credores a que se refere o art. 7º, § 2º, e nas decisões proferidas nas impugnações oferecidas.

Parágrafo único. O quadro, assinado pelo juiz e pelo administrador judicial, mencionará a importância e a classificação de cada crédito na data do requerimento da recuperação judicial ou da falência, será juntado aos autos e publicado no órgão oficial, no prazo de cinco dias, contados da data da sentença que houver julgado as impugnações.

Art. 19. O administrador judicial, o Comitê, qualquer credor ou o representante do Ministério Público poderá, até o encerramento da recuperação judicial ou da falência, observado, no que couber, o procedimento ordinário previsto no Código de Processo Civil, pedir a exclusão, outra classificação ou a retificação de qualquer crédito, nos casos de descoberta de falsidade, dolo, simulação, fraude, erro essencial ou, ainda, documentos ignorados na época do julgamento do crédito ou da inclusão no quadro geral de credores.

§ 1º A ação prevista neste artigo será proposta exclusivamente perante o juízo da recuperação judicial ou da falência ou, nas hipóteses previstas no art. 6º, §§ 1º e 2º, perante o juízo que tenha originariamente reconhecido o crédito.

§ 2º Proposta a ação de que trata este artigo, o pagamento ao titular do crédito por ela atingido somente

poderá ser realizado mediante a prestação de caução no mesmo valor do crédito questionado.

Art. 20. As habilitações dos credores particulares do sócio ilimitadamente responsável processar-se-ão de acordo com as disposições desta Seção.

SEÇÃO III

Do Administrador Judicial e do Comitê de Credores

Art. 21. O administrador judicial será profissional idôneo, preferencialmente advogado, economista, administrador de empresas ou contador, ou pessoa jurídica especializada.

Parágrafo único. Se o administrador judicial nomeado for pessoa jurídica, declarar-se-á no termo de que trata o art. 33, o nome de profissional responsável pela condução do processo de falência ou de recuperação judicial, que não poderá ser substituído sem autorização do juiz.

Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta lei lhe impõe:

I – na recuperação judicial e na falência:

a) enviar correspondência aos credores constantes na relação de que trata o art. 51, III, o art. 99, III, ou o art. 105, II, comunicando a data do pedido de recuperação judicial ou da decretação da falência, a natureza, o valor e a classificação dada ao crédito.

b) fornecer, com presteza, todas as informações pedidas pelos credores interessados;

c) dar extratos dos livros do devedor, que merecerão fé de ofício, a fim de servirem de fundamento nas habilitações e impugnações de créditos;

d) exigir dos credores, do devedor ou seus administradores quaisquer informações;

e) elaborar a relação de credores de que trata o § 2º do art. 7º;

f) consolidar o quadro geral de credores nos termos do art. 18;

g) requerer ao juiz convocação da assembleia geral de credores nos casos previstos nesta lei ou quando entender necessária sua oitiva para a tomada de decisões.

h) contratar, mediante autorização judicial, profissionais ou empresas especializadas para, quando necessário, auxiliá-lo no exercício de suas funções;

i) manifestar-se nos casos previstos nesta lei;

II – na recuperação judicial:

a) fiscalizar as atividades do devedor e o cumprimento do plano de recuperação judicial;

b) requerer a falência no caso de descumprimento de obrigação assumida no plano de recuperação;

c) apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor;

d) apresentar o relatório sobre a execução do plano de recuperação, de que trata o art. 63, III.

III – na falência:

a) avisar, pelo órgão oficial, o lugar e hora em que, diariamente, os credores terão à sua disposição os livros e documentos do falido;

b) examinar a escrituração do devedor;

c) relacionar os processos e assumir a representação judicial da massa falida.

d) receber e abrir a correspondência dirigida ao devedor, entregando a ele o que não for assunto de interesse da massa;

e) apresentar, no prazo de quarenta dias contados da assinatura do termo de compromisso, prorrogável por igual período, relatório sobre as causas e circunstâncias que conduziram à situação de falência, no qual apontará a responsabilidade civil e penal dos envolvidos, observado o disposto no art. 186;

f) arrecadar os bens e documentos do devedor e elaborar o auto de arrecadação, nos termos dos arts. 108 e 110;

g) avaliar os bens arrecadados;

h) contratar avaliadores, de preferência oficiais, mediante autorização judicial, para a avaliação dos bens caso entenda não ter condições técnicas para a tarefa.

i) praticar os atos necessários à realização do ativo e ao pagamento dos credores;

j) requerer ao juiz a venda antecipada de bens perecíveis, deterioráveis ou sujeitos a considerável desvalorização ou de conservação arriscada ou dispendiosa, nos termos do art. 113;

l) praticar todos os atos conservatórios de direitos e ações, diligenciar a cobrança de dívidas e dar a respectiva quitação;

m) remir, em benefício da massa e mediante autorização judicial, bens apenados, penhorados ou legalmente retidos;

n) representar a massa falida em juízo, contratando, se necessário, advogado cujos

honorários serão previamente ajustados e aprovados pelo Comitê de Credores;

o) requerer todas as medidas e diligências que forem necessárias para o cumprimento desta lei, a proteção da massa ou a eficiência da administração;

p) apresentar ao juiz para juntada aos autos, até o décimo dia do mês seguinte ao vencido, conta demonstrativa da administração, que especifique com clareza a receita e a despesa;

q) entregar ao seu substituto todos os bens e documentos da massa em seu poder, sob pena de responsabilidade.

r) prestar contas ao final do processo, quando for substituído, destituído ou renunciar ao cargo.

§ 1º As remunerações dos auxiliares do administrador judicial serão fixadas pelo juiz, que considerará a complexidade dos trabalhos a ser executados e os valores praticados no mercado para o desempenho de atividades semelhantes.

§ 2º Na hipótese da alínea **d** do inciso I, se houver recusa, o juiz, a requerimento do administrador judicial, intimará aquelas pessoas para que compareçam à sede do juízo, sob pena de desobediência, oportunidade em que as interrogará na presença do administrador judicial, tomando seus depoimentos por escrito.

§ 3º Na falência, o administrador judicial não poderá, sem autorização judicial após ouvidos o Comitê e o devedor no prazo comum de dois dias, transigir sobre obrigações e direitos da massa falida e conceder abatimento de dívidas, ainda que sejam consideradas de difícil recebimento.

§ 4º Se o relatório de que trata a alínea **e** do inciso III apontar responsabilidade penal de qualquer dos envolvidos, o Ministério Público será intimado para tomar conhecimento de seu teor.

Art. 23. O administrador judicial que não apresentar, no prazo estabelecido, suas contas ou qualquer dos relatórios previstos nesta Lei será intimado pessoalmente a fazê-lo no prazo de cinco dias, sob pena de desobediência.

Parágrafo único. Decorrido o prazo do **caput**, o juiz destituirá o administrador judicial e nomeará substituto para elaborar relatórios ou organizar as contas, explicitando as responsabilidades de seu antecessor.

Art. 24. O juiz fixará o valor e a forma de pagamento da remuneração do administrador judicial, observados a capacidade de pagamento do devedor, o grau de complexidade do trabalho e os valores praticados no mercado para o desempenho de atividades semelhantes.

§ 1º Em qualquer hipótese, o total pago ao administrador judicial não excederá cinco por cento do valor devido aos credores submetidos à recuperação judicial.

§ 2º Quarenta por cento do montante devido ao administrador judicial será reservado para pagamento após atendimento do previsto nos arts. 154 e 155.

§ 3º O administrador judicial substituído será remunerado proporcionalmente ao trabalho realizado, salvo se renunciar sem relevante razão ou for destituído de suas funções por desídia, culpa, dolo ou descumprimento das obrigações fixadas nesta Lei, hipóteses em que não terá direito a remuneração.

§ 4º Também não terá direito a remuneração o administrador que tiver suas contas desaprovadas.

Art. 25. Caberá ao devedor ou à massa falida arcar com as despesas relativas à remuneração do administrador judicial e das pessoas eventualmente contratadas para auxiliá-lo.

Art. 26. O Comitê de Credores será constituído por deliberação de qualquer das classes de credores na assembléia geral e terá a seguinte composição:

I – um representante indicado pela classe de credores trabalhistas, com dois suplentes;

II – um representante indicado pela classe de credores com direitos reais de garantia ou privilégios especiais, com dois suplentes;

III – um representante indicado pela classe de credores quirografários e com privilégios gerais, com dois suplentes.

§ 1º A falta de indicação de representante por quaisquer das classes não prejudicará a constituição do Comitê, que poderá funcionar com número inferior ao previsto no **caput**.

§ 2º O juiz determinará, mediante requerimento subscrito por credores que representem a maioria dos créditos de uma classe, independentemente da realização de assembléia:

I – a nomeação do representante e dos suplentes da respectiva classe ainda não representada no Comitê; ou

II – a substituição do representante ou dos suplentes da respectiva classe.

§ 3º Caberá aos próprios membros do Comitê indicar, entre eles, quem irá presidi-lo.

Art. 27. O Comitê de Credores terá as seguintes atribuições, além de outras previstas nesta lei:

I – na recuperação judicial e na falência:

a) fiscalizar as atividades e examinar as contas do administrador judicial;

b) zelar pelo bom andamento do processo e pelo cumprimento da lei.

c) comunicar ao juiz caso detecte violação dos direitos ou prejuízo aos interesses dos credores.

d) apurar e emitir parecer sobre quaisquer reclamações dos interessados;

e) requerer ao juiz a convocação da assembléia geral de credores;

f) manifestar-se nas hipóteses previstas nesta lei.

II – na recuperação judicial:

a) fiscalizar a administração das atividades do devedor, apresentando, a cada trinta dias, relatório de sua situação;

b) fiscalizar a execução do plano de recuperação judicial;

c) submeter à autorização do juiz, quando ocorrer o afastamento do devedor nas hipóteses previstas nesta Lei, a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e outras garantias, bem como atos de endividamento necessários à continuação da atividade empresarial durante o período que antecede a aprovação do plano de recuperação judicial.

§ 1º As decisões do Comitê, tomadas por maioria, serão consignadas em livro de atas, rubricado pelo juiz, que ficará à disposição do administrador judicial, dos credores e do devedor.

§ 2º Caso não seja possível a obtenção de maioria em deliberação do Comitê, o impasse será resolvido pelo administrador judicial ou, na incompatibilidade deste, pelo juiz.

Art. 28. Não havendo Comitê de Credores, caberá ao administrador judicial ou, na incompatibilidade deste, ao juiz, exercer suas atribuições.

Art. 29. Os membros do Comitê não terão sua remuneração custeada pelo devedor ou pela massa falida, mas as despesas realizadas para a realização de ato previsto nesta Lei, se devidamente comprovadas e com a autorização do juiz, serão ressarcidas atendendo às disponibilidades de caixa.

Art. 30. Não poderá integrar o Comitê ou exercer as funções de administrador judicial quem, nos últimos cinco anos, no exercício do cargo de administrador judicial ou de membro do Comitê em falência ou recuperação judicial anterior, foi destituído, deixou de prestar contas dentro dos prazos legais ou teve a prestação de contas desaprovada.

§ 1º Ficarão também impedidos de integrar o Comitê ou exercer a função de administrador judicial quem tiver relação de parentesco ou afinidade até o terceiro grau com o devedor, seus administradores, controladores

ou representantes legais ou deles for amigo, inimigo ou dependente.

§ 2º O devedor, qualquer credor ou o Ministério Público poderá requerer ao juiz a substituição do administrador judicial ou dos membros do Comitê nomeados em desobediência aos preceitos desta lei.

§ 3º O juiz decidirá, no prazo de vinte e quatro horas, sobre o requerimento do § 2º.

Art. 31. O juiz, de ofício ou a requerimento fundamentado de qualquer interessado, poderá determinar a destituição do administrador judicial ou de quaisquer dos membros do Comitê de Credores quando verificar desobediência aos preceitos desta Lei, descumprimento de deveres, omissão, negligência ou prática de ato lesivo às atividades do devedor ou a terceiros.

§ 1º No ato de destituição, o juiz nomeará novo administrador judicial ou convocará os suplentes para recompor o Comitê.

§ 2º Na falência, o administrador judicial substituído prestará contas no prazo de dez dias, nos termos dos §§ 1º a 6º do art. 154.

Art. 32. O administrador judicial e os membros do Comitê responderão pelos prejuízos causados à massa falida, ao devedor ou aos credores por dolo ou culpa, devendo o dissidente em deliberação do Comitê consignar sua discordância em ata para eximir-se da responsabilidade.

Art. 33. O administrador judicial e os membros do Comitê de Credores, logo que nomeados, serão intimados pessoalmente para, em quarenta e oito horas, assinar, na sede do juízo, o termo de compromisso de bem e fielmente desempenhar o cargo e assumir todas as responsabilidades a ele inerentes.

Art. 34. Não assinado o termo de compromisso no prazo previsto no art. 33, o juiz nomeará outro administrador judicial.

SEÇÃO IV

Da Assembléia Geral de Credores

Art. 35. A assembléia geral de credores terá por atribuições deliberar sobre:

I – na recuperação judicial:

a) aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pelo devedor;

b) a constituição do Comitê de Credores, a escolha de seus membros e sua substituição;

c) a substituição do administrador judicial e a indicação do substituto;

d) o pedido de desistência do devedor, nos termos do § 4º do art. 52;

e) o nome do gestor judicial, quando do afastamento do devedor;

f) qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores.

II – na falência:

a) a substituição do administrador judicial e a indicação do substituto;

b) a constituição do Comitê de Credores, a escolha de seus membros e sua substituição;

c) a adoção de outras modalidades de realização do ativo, na forma do art. 145;

d) qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores.

Art. 36. A assembléia geral de credores será convocada pelo juiz por edital publicado no órgão oficial e em jornais de grande circulação nas localidades da sede e filiais, com antecedência mínima de quinze dias, o qual conterà:

I – local, data e hora da assembléia em primeira e em segunda convocação, não podendo esta ser realizada menos de cinco dias depois da primeira;

II – a ordem do dia;

III – local onde os credores poderão, se for o caso, obter cópia do plano de recuperação judicial a ser submetido à deliberação da assembléia.

§ 1º Cópia do aviso de convocação da assembléia deverá ser afixada de forma ostensiva na sede e filiais do devedor.

§ 2º Além dos casos expressamente previstos nesta lei, credores que representem no mínimo vinte e cinco por cento do valor total dos créditos de uma determinada classe poderão requerer ao juiz a convocação de assembléia geral.

§ 3º As despesas com a convocação e a realização da assembléia geral correm por conta do devedor ou da massa falida, salvo se convocada em virtude de requerimento do Comitê de Credores ou na hipótese do § 2º.

Art. 37. A assembléia será presidida pelo administrador judicial, que designará um secretário dentre os credores presentes.

§ 1º Nas deliberações sobre o afastamento do administrador judicial ou em outras em que haja incompatibilidade deste, a assembléia será presidida pelo credor presente que seja titular do maior crédito.

§ 2º A assembléia instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, e, em segunda convocação, com qualquer número.

§ 3º Para participar da assembléia, cada credor deverá assinar a lista de presença, que será encerrada no momento da instalação.

§ 4º O credor poderá ser representado na assembléia geral por mandatário ou representante legal, desde que entregue ao administrador judicial, até vinte e quatro horas antes da data prevista no aviso de convocação, documento hábil que comprove seus poderes, ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento.

§ 5º O voto do credor será proporcional ao valor de seu crédito, ressalvado, nas deliberações sobre o plano de recuperação judicial, o disposto no § 2º do art. 45.

§ 6º Na recuperação judicial, para fins exclusivos de votação em assembléia geral, o crédito em moeda estrangeira será convertido para moeda nacional pelo câmbio da véspera da data de realização da assembléia.

§ 7º Do ocorrido na assembléia, lavrar-se-á ata que conterà o nome dos presentes e as assinaturas do presidente, do devedor e de dois membros de cada uma das classes votantes, e que será entregue ao juiz, juntamente com a lista de presença, no prazo de quarenta e oito horas.

Art. 39. Terão direito a voto na assembléia geral as pessoas arroladas no quadro geral de credores ou, na sua falta, na relação de credores apresentada pelo administrador judicial na forma do art. 7º, § 2º, ou, ainda, na falta desta, na relação apresentada pelo próprio devedor nos termos dos arts. 51, III e IV, 99, III, ou 105, II, acrescidas, em qualquer caso, dos créditos que estejam habilitados na data da realização da assembléia ou que tenham sido admitidos ou alterados por decisão judicial observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 10.

§ 1º Não terão direito a voto e não serão considerados para fins de verificação do **quorum** de instalação e de deliberação os titulares de créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49.

§ 2º As deliberações da assembléia geral não serão invalidadas em razão de posterior decisão judicial acerca da existência, quantificação ou classificação de créditos.

§ 3º No caso de posterior invalidação de deliberação da assembléia, ficam resguardados os direitos de terceiros de boa-fé, respondendo os credores que aprovarem a deliberação pelos prejuízos comprovados causados por dolo ou culpa.

Art. 40. Não será deferido provimento liminar, de caráter cautelar ou antecipatório dos efeitos da tutela para a suspensão ou adiamento da assembléia geral de credores em razão de pendência de discussão

acerca da existência, da quantificação ou da classificação de créditos.

Art. 41. A assembléia geral será composta pelas seguintes classes de credores:

I – titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho;

II – titulares de créditos com garantia real ou que gozem de privilégio especial;

III – titulares de créditos quirografários ou que gozem de privilégio geral.

§ 1º Os titulares de créditos derivados da legislação do trabalho votam com a classe prevista no inciso I com o total de seu crédito, independentemente do valor.

§ 2º Os titulares de créditos com garantia real votam com a classe prevista no inciso II até o limite do valor do bem gravado e com a classe prevista no inciso III pelo restante do valor de seu crédito.

Art. 42. Considerar-se-á aprovada a proposta que obtiver votos favoráveis de credores que representem mais da metade do valor total dos créditos presentes à assembléia geral, exceto nas deliberações sobre o plano de recuperação judicial nos termos do ad. 35, I, a, a composição do Comitê de Credores ou forma alternativa de realização do ativo nos termos do art. 145.

Art. 43. Os sócios do devedor, bem como as sociedades coligadas, controladoras, controladas ou as que tenham sócio ou acionista com participação superior a dez por cento do capital social do devedor ou em que o devedor ou algum de seus sócios detenham participação superior a dez por cento do capital social, poderão participar da assembléia geral de credores, sem ter direito a voto e não serão considerados para fins de verificação do quorum de instalação e de deliberação.

Parágrafo único. O disposto neste artigo também se aplica ao cônjuge ou parente, consanguíneo ou afim, colateral até o segundo grau, ascendente ou descendente do devedor, de administrador, do sócio controlador, de membro dos conselhos consultivo, fiscal ou semelhantes da sociedade devedora e à sociedade em que quaisquer dessas pessoas exerçam essas funções.

Art. 44. Na escolha dos representantes de cada classe no Comitê de Credores, somente os respectivos membros poderão votar.

Art. 45. Nas deliberações sobre o plano de recuperação judicial, todas as classes de credores referidas no art. 41 deverão aprovar a proposta.

§ 1º Em cada uma das classes referidas nos incisos II e III do art. 41, a proposta deverá ser aprovada por credores que representem mais da metade do valor total dos créditos presentes à assembléia e,

cumulativamente, pela maioria simples dos credores presentes.

§ 2º Na classe prevista no inciso I do art. 41, a proposta deverá ser aprovada pela maioria simples dos credores presentes, independentemente do valor de seu crédito.

§ 3º O credor não terá direito a voto e não será considerado para fins de verificação de **quorum** de deliberação se o plano de recuperação judicial não alterar o valor ou as condições originais de pagamento de seu crédito.

Art. 46. A aprovação de forma alternativa de realização do ativo na falência, prevista o art. 145, dependerá do voto favorável de credores que representem dois terços dos créditos presentes à assembléia.

CAPÍTULO III Da Recuperação Judicial

SEÇÃO I Disposições Gerais

Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

Art. 48. Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de dois anos e que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:

I – não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes;

II – não ter, há menos de cinco anos, obtido concessão de recuperação judicial;

III – não ter, há menos de oito anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo.

IV – não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta lei.

Parágrafo único. A recuperação judicial também poderá ser requerida pelo cônjuge sobrevivente, herdeiros do devedor, inventariante ou sócio remanescente.

Art. 49. Estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos.

§ 1º Os credores do devedor em recuperação judicial conservam seus direitos e privilégios contra os coobrigados, fiadores e obrigados de regresso.

§ 2º As obrigações anteriores à recuperação judicial observarão as condições originalmente contratadas ou definidas em lei, inclusive no que diz respeito aos encargos, salvo se de modo diverso ficar estabelecido no plano de recuperação judicial.

§ 3º Tratando-se de credor titular da posição de proprietário fiduciário de bens móveis ou imóveis, de arrendador mercantil, de proprietário ou promitente vendedor de imóvel cujos respectivos contratos contenham cláusula de irrevogabilidade ou irretratabilidade, inclusive em incorporações imobiliárias, ou de proprietário em contrato de venda com reserva de domínio, seu crédito não se submeterá aos efeitos da recuperação judicial e prevalecerão os direitos de propriedade sobre a coisa e as condições contratuais, observada a legislação respectiva, não se permitindo, contudo, durante o prazo de suspensão a que se refere o § 4º do art. 6º, a venda ou a retirada do estabelecimento do devedor dos bens de capital essenciais a sua atividade empresarial.

§ 4º Não se sujeitará aos efeitos da recuperação judicial a importância a que se refere o inciso II do art. 86.

§ 5º Tratando-se de crédito garantido por penhor sobre títulos de crédito, direitos creditórios, aplicações financeiras ou valores mobiliários, poderão ser substituídas ou renovadas as garantias liquidadas ou vencidas durante a recuperação judicial e, enquanto não renovadas ou substituídas, o valor eventualmente recebido em pagamento das garantias permanecerá em conta vinculada durante o período de suspensão de que trata § 4º do art. 6º.

Art. 50. Constituem meios de recuperação judicial, observada a legislação pertinente a cada caso, dentre outros:

I – concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas;

II – cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade, constituição de subsidiária integral, ou cessão de cotas ou ações, respeitados os direitos dos sócios, nos termos da legislação vigente;

III – alteração do controle societário;

IV – substituição total ou parcial dos administradores do devedor ou modificação de seus órgãos administrativos;

V – concessão aos credores de direito de eleição em separado de administradores e de poder de veto em relação às matérias que o plano especificar;

VI – aumento de capital social;

VII – trespasse ou arrendamento de estabelecimento, inclusive à sociedade constituída pelos próprios empregados;

VIII – redução salarial, compensação de horários e redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva;

IX – dação em pagamento ou novação de dívidas do passivo, com ou sem constituição de garantia própria ou de terceiro;

X – constituição de sociedade de credores;

XI – venda parcial dos bens;

XII – equalização de encargos financeiros relativos a débitos de qualquer natureza, tendo como termo inicial a data da distribuição do pedido de recuperação judicial, aplicando-se inclusive aos contratos de crédito rural, sem prejuízo do disposto em legislação específica;

XIII – usufruto da empresa;

XIV – administração compartilhada;

XV – emissão de valores mobiliários;

XVI – constituição de sociedade de propósito específico para adjudicar, em pagamento dos créditos, os ativos do devedor.

§ 1º Na alienação de bem objeto de garantia real, a supressão da garantia ou sua substituição somente serão admitidas mediante aprovação expressa do credor titular da respectiva garantia.

§ 2º Nos créditos em moeda estrangeira, a variação cambial será conservada como parâmetro de indexação da correspondente obrigação e só poderá ser afastada se o credor titular do respectivo crédito aprovar expressamente previsão diversa no plano de recuperação judicial.

SEÇÃO II

Do Pedido e do Processamento da Recuperação Judicial

Art. 51. A petição inicial de recuperação judicial será instruída com:

I – a exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira;

II – as demonstrações contábeis relativas aos três últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de:

a) balanço patrimonial

b) demonstração de resultados acumulados;

c) demonstração do resultado desde o último exercício social;

d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção;

III – a relação nominal completa dos credores, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço de cada um, a natureza, a classificação e o valor atualizado do crédito, discriminando sua origem, o regime dos respectivos vencimentos e a indicação dos registros contábeis de cada transação pendente;

IV – a relação integral dos empregados, com o respectivo enquadramento sindical e função, os salários, indenizações e outras parcelas salariais devidas e o correspondente mês de competência, e a discriminação dos encargos decorrentes das relações de trabalho igualmente pendentes de pagamento;

V – certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores;

VI – a relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor;

VII – os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras;

VIII – certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial;

IX – a relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais em que figure como parte, com a estimativa dos respectivos valores demandados

§ 1º Os documentos de escrituração contábil e demais relatórios auxiliares, na forma e no suporte previstos em lei, permanecerão à disposição do juízo, do administrador judicial e, mediante autorização judicial, de qualquer interessado.

§ 2º Com relação à exigência prevista no inciso II do **caput**, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão apresentar livros e escrituração contábil simplificados nos termos da legislação específica.

§ 3º O juiz poderá determinar o depósito em cartório dos documentos a que se referem os §§ 1º e 2º, ou de cópia destes.

Art. 52. Estando em termos a documentação exigida no art. 51, o juiz deferirá o processamento da recuperação judicial e, no mesmo ato:

I – nomeará o administrador judicial, observado o disposto no art. 21;

II – determinará a dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, observando o disposto no art. 69;

III – ordenará a suspensão de todas as ações ou execuções contra o

o devedor, na forma do art. 6º, permanecendo os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º, 2º e 7º do art. 6º e as relativas a créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49;

IV – determinará ao devedor a apresentação de contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores.

V – ordenará a intimação do Ministério Público e a comunicação por carta às Fazendas Públicas Federal e de todos os estados e municípios em que o devedor tiver estabelecimento.

§ 1º O juiz ordenará a expedição de edital, para publicação no órgão oficial, que conterà:

I – o resumo do pedido do devedor e da decisão que defere o processamento da recuperação judicial;

II – a relação nominal de credores, em que se discrimine o valor atualizado e a classificação de cada crédito;

III – a advertência acerca dos prazos para habilitação dos créditos, na forma do art. 7º, § 1º, e para que os credores apresentem objeção ao plano de recuperação judicial apresentado pelo devedor nos termos do art. 55;

§ 2º Deferido o processamento da recuperação judicial, os credores poderão, a qualquer tempo, requerer a convocação de assembléia geral para a constituição do Comitê de Credores ou substituição de seus membros, observado o disposto no § 2º do art. 36.

§ 3º No caso do inciso III do **caput**, caberá ao devedor comunicar a suspensão aos juízos competentes.

§ 4º O devedor não poderá desistir do pedido de recuperação judicial após o deferimento de seu processamento, salvo se obtiver aprovação da desistência na assembléia geral de credores.

SEÇÃO III

Do Plano de Recuperação Judicial

Art. 53. O plano de recuperação será apresentado pelo devedor em juízo no prazo improrrogável de sessenta dias da publicação da decisão que deferir o processamento da recuperação judicial, sob pena de convalidação em falência, e deverá conter:

I – discriminação pormenorizada dos meios de recuperação a ser empregados, conforme art. 50, e seu resumo;

II – demonstração de sua viabilidade econômica; e

III – laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos do devedor, subscrito por contador ou empresa especializada.

Parágrafo único. O juiz ordenará a publicação de edital contendo aviso aos credores sobre o recebimento do plano de recuperação e fixando o prazo para a manifestação de eventuais objeções, observado o art. 55.

Art. 54. O plano de recuperação judicial não poderá prever prazo superior a um ano para pagamento dos créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho vencidos até a data do pedido de recuperação judicial.

Parágrafo único. O plano não poderá, ainda, prever prazo superior a trinta dias para o pagamento, até o limite de cinco salários mínimos por trabalhador, dos créditos de natureza estritamente salarial vencidos nos três meses anteriores ao pedido de recuperação judicial.

SEÇÃO IV

Do Procedimento de Recuperação Judicial

Art. 55. Qualquer credor poderá manifestar ao juiz sua objeção ao plano de recuperação judicial no prazo de trinta dias contados da publicação da relação de credores de que trata o § 2º do art. 7º

Parágrafo único. Caso, na data da publicação da relação de que trata o **caput**, não tenha sido publicado o aviso previsto no art. 53, parágrafo único, contar-se-á da publicação deste o prazo para as objeções.

Art. 56. Havendo objeção de qualquer credor ao plano de recuperação judicial, o juiz convocará a assembléia geral de credores para deliberar sobre o plano de recuperação.

§ 1º A data designada para a realização da assembléia geral não excederá 150 dias contados do deferimento do processamento da recuperação judicial.

§ 2º A assembléia geral que aprovar o plano de recuperação judicial poderá indicar os membros do Comitê de Credores, na forma do art. 26, se já não estiver constituído.

§ 3º O plano de recuperação judicial poderá sofrer alterações na assembléia geral, desde que haja expressa concordância do devedor e em termos que não impliquem diminuição dos direitos exclusivamente dos credores ausentes.

§ 4º Rejeitado o plano de recuperação pela assembléia geral de credores, o juiz decretará a falência do devedor.

Art. 57. Após a juntada aos autos do plano aprovado pela assembléia geral de credores ou decorrido o prazo previsto no art. 55 sem objeção de credores, o devedor apresentará, em cinco dias, certidões negativas de débitos tributários nos termos dos arts. 151, 205, 206 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

Parágrafo único. Decorrido o prazo sem a apresentação das certidões, o juiz decretará a falência.

Art. 58. Cumpridas as exigências desta lei, o juiz concederá a recuperação judicial do devedor cujo plano não tenha sofrido objeção de credor nos termos do art. 55 ou tenha sido aprovado pela assembléia geral de credores na forma do art. 45.

§ 1º O juiz poderá conceder a recuperação judicial com base em plano que não obteve aprovação na forma do art. 45, desde que, na mesma assembléia, tenha obtido, de forma cumulativa:

I – o voto favorável de credores que representem mais da metade do valor de todos os créditos presentes à assembléia, independentemente de classes;

II – a aprovação de duas das classes de credores nos termos do art. 45 ou, caso haja somente duas classes com credores votantes, a aprovação de pelo menos uma delas;

III – na classe que o houver rejeitado, o voto favorável de mais de um terço dos credores, computados na forma dos § 1º e 2º do art. 45.

§ 2º A recuperação judicial somente poderá ser concedida com base no § 1º se o plano não implicar tratamento diferenciado entre os credores da classe que o houver rejeitado.

Art. 59. O plano de recuperação judicial implica novação dos créditos anteriores ao pedido, e obriga o devedor e todos os credores a ele sujeitos, sem prejuízo das garantias, observado o disposto no § 1º do art. 50.

§ 1º A decisão judicial que conceder a recuperação judicial constituirá título executivo judicial, nos termos do art. 584, III, do Código de Processo Civil.

§ 2º Contra a decisão que conceder a recuperação judicial caberá agravo, que poderá ser interposto por qualquer credor e pelo Ministério Público.

Art. 60. Se o plano de recuperação judicial aprovado envolver alienação judicial de filiais ou de unidades produtivas isoladas do devedor, o juiz ordenará a sua realização, observado o disposto no art. 142.

Parágrafo único. O objeto da alienação estará livre de qualquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, observado o disposto no § 1º do art. 141.

Art. 61. Proferida a decisão prevista no art. 58, o devedor permanecerá em recuperação judicial até que se cumpram todas as obrigações previstas no plano que se vencerem até dois anos depois da concessão da recuperação judicial.

§ 1º Durante o período estabelecido no **caput**, o descumprimento de qualquer obrigação prevista no

plano acarretará a convalidação da recuperação em falência, nos termos do art. 73;

§ 2º Decretada a falência, os credores terão reconstituídos seus direitos e garantias nas condições originalmente contratadas, deduzidos os valores eventualmente pagos e ressalvados os atos validamente praticados no âmbito da recuperação judicial.

Art. 62. Após o período previsto no art. 61, no caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista no plano de recuperação judicial, qualquer credor poderá requerer a execução específica ou a falência com base no art. 94.

Art. 63. Cumpridas as obrigações vencidas no prazo previsto no **caput** do art. 61, o juiz decretará por sentença o encerramento da recuperação judicial e determinará:

I – o pagamento do saldo de honorários ao administrador judicial, somente podendo efetuar a quitação dessas obrigações mediante prestação de contas, no prazo de trinta dias, e aprovação do relatório previsto no inciso III;

II – a apuração do saldo das custas judiciais a serem recolhidas;

III – a apresentação de relatório circunstanciado do administrador judicial, no prazo máximo de quinze dias, versando sobre a execução do plano de recuperação pelo devedor;

IV – a dissolução do Comitê de Credores e a exoneração do administrador judicial;

V – a comunicação ao Registro Público de Empresas para as providências cabíveis.

Art. 64. Durante o procedimento de recuperação judicial, o devedor ou seus administradores serão mantidos na condução da atividade empresarial, sob fiscalização do Comitê, se houver, e do administrador judicial, salvo se qualquer deles:

I – houver sido condenado em sentença penal transitada em julgado por crime cometido em recuperação judicial ou falência anteriores ou por crime contra o patrimônio, a economia popular ou a ordem econômica previstos na legislação vigente;

II – houver indícios veementes de ter cometido crime previsto nesta lei;

III – houver agido com dolo, simulação ou fraude contra os interesses de seus credores;

IV – houver praticado qualquer das seguintes condutas:

a) efetuar gastos pessoais manifestamente excessivos em relação a sua situação patrimonial;

b) efetuar despesas injustificáveis por sua natureza ou vulto, em relação ao capital ou gênero do negócio, ao movimento das operações e a outras circunstâncias análogas;

c) descapitalizar injustificadamente a empresa ou realizar operações prejudiciais ao seu funcionamento regular;

d) simular ou omitir créditos ao apresentar a relação de que trata o art. 51, III, sem relevante razão de direito ou amparo de decisão judicial;

V – negar-se a prestar informações solicitadas pelo administrador judicial ou pelos demais membros do Comitê;

VI – tiver seu afastamento previsto no plano de recuperação judicial.

§ 1º Verificada qualquer das hipóteses do **caput**, o juiz destituirá o administrador, que será substituído na forma prevista nos atos constitutivos do devedor ou do plano de recuperação judicial.

§ 2º Quando do afastamento do devedor, nas hipóteses previstas no **caput**, o juiz convocará a assembléia geral de credores para deliberar sobre o nome do gestor judicial que assumirá a administração das atividades do devedor, aplicando-se-lhe, no que couber, todas as normas sobre deveres, impedimentos e remuneração do administrador judicial.

§ 3º O administrador judicial exercerá as funções de gestor enquanto a assembléia geral não deliberar sobre a escolha deste.

§ 4º Na hipótese de o gestor indicado pela assembléia geral de credores recusar ou estar impedido de aceitar o encargo para gerir os negócios do devedor, o juiz convocará, no prazo de setenta e duas horas, contado da recusa ou da declaração do impedimento nos autos, nova assembléia geral, aplicado o disposto no § 3º.

Art. 66. Após a distribuição do pedido de recuperação judicial, o devedor não poderá alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo permanente, salvo evidente utilidade reconhecida pelo juiz, depois de ouvido o Comitê, com exceção daqueles previamente relacionados no plano de recuperação judicial.

Art. 67. Os créditos decorrentes de obrigações contraídas pelo devedor durante a recuperação judicial, inclusive aqueles relativos a despesas com fornecedores de bens ou serviços e contratos de mútuo, serão considerados extraconcursais, em caso de decretação de falência, respeitada, no que couber, a ordem estabelecida no art. 83.

Parágrafo único. Os créditos quirografários sujeitos à recuperação judicial pertencentes a fornecedores de bens ou serviços que continuarem a provê-los normalmente após o pedido de recuperação judicial terão privilégio geral de recebimento em caso de decretação de falência, no limite do valor dos bens ou serviços fornecidos durante o período da recuperação.

Art. 68. As Fazendas Públicas e o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, poderão deferir, nos termos da legislação específica, parcelamento de seus créditos, em sede de recuperação judicial, de acordo com os parâmetros estabelecidos na Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

Art. 69. Em todos os atos, contratos e documentos firmados pelo devedor sujeito ao procedimento de recuperação judicial deverá ser acrescida, após o nome empresarial, a expressão “em Recuperação Judicial”.

Parágrafo único. O juiz determinará ao Registro Público de Empresas a anotação da recuperação judicial no registro correspondente.

SEÇÃO V

Do Plano Especial de Recuperação Judicial para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Art. 70. Sem prejuízo do disposto no art. 50, as microempresas e as empresas de pequeno porte, conforme definidas em lei, poderão apresentar plano especial de recuperação judicial, desde que afirmem sua intenção de fazê-lo na petição inicial de que trata o art. 51.

Parágrafo único. Os credores não atingidos pelo plano especial não terão seus créditos habilitados na recuperação judicial.

Art. 71. O plano especial de recuperação judicial será apresentado no prazo previsto no art. 53 e limitar-se á às seguintes condições:

I – abrangerá exclusivamente os créditos quirográficos, excetuados os decorrentes de repasse de recursos oficiais e os previstos nos §§ 3º e 4º do art. 49;

II – preverá parcelamento em até trinta e seis parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente e acrescidas de juros de doze por cento ao ano;

III – preverá o pagamento da primeira parcela no prazo máximo de cento e oitenta dias, contados da distribuição do pedido de recuperação judicial;

IV – estabelecerá a necessidade de autorização do juiz, após ouvido o administrador judicial e o Comitê de Credores, para o devedor aumentar despesas ou contratar empregados.

Parágrafo único. O pedido de recuperação judicial com base em plano especial não acarreta a suspensão do curso da prescrição nem das ações e execuções por créditos não abrangidos pelo plano.

Art. 72. Caso o devedor de que trata o art. 70 opte pelo pedido de recuperação judicial com base no plano especial disciplinado nesta Seção, não será convocada assembléia geral de credores para deliberar sobre o plano e o juiz concederá a recuperação judicial se atendidas as demais exigências desta lei.

Parágrafo único. O juiz também julgará improcedente o pedido de recuperação judicial e decretará a falência do devedor se houver objeções, nos termos do art. 55, de credores titulares de mais da metade dos créditos descritos no inciso I do art. 71.

CAPÍTULO V

Da Convolção da Recuperação Judicial em Falência

Art. 73. O juiz decretará a falência durante o processo de recuperação judicial:

I – por deliberação da assembléia geral de credores, na forma do art. 42;

II – pela não apresentação, pelo devedor, do plano de recuperação no prazo do art. 53;

III – quando houver sido rejeitado o plano de recuperação, nos termos do § 4º do art. 56;

IV – se não forem apresentadas as certidões de que trata o art. 57;

V – pela decisão que, por qualquer outro motivo, julgue improcedente o pedido de recuperação judicial;

VI – por descumprimento de qualquer obrigação assumida no plano de recuperação, na forma do § 1º do art. 61.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede a decretação da falência por inadimplemento de obrigação não sujeita à recuperação judicial, nos termos dos incisos I ou II do art. 94, ou por prática de ato previsto no art. 94, III.

Art. 74. Na convolação da recuperação em falência, os atos de administração, endividamento, oneração ou alienação praticados durante a recuperação judicial presumem-se válidos, desde que realizados na forma desta lei.

CAPÍTULO V

Da Falência

SEÇÃO I

Disposições Gerais

Art. 75. A falência, ao promover o afastamento do devedor de suas atividades, visa a preservar e otimizar a utilização produtiva dos bens, ativos e recursos produtivos, inclusive os intangíveis, da empresa.

Parágrafo único. O processo de falência atenderá aos princípios da celeridade e da economia processual.

Art. 76. O juízo da falência é indivisível e competente para conhecer todas as ações sobre bens, interesses e negócios do falido, ressalvadas as causas trabalhistas, fiscais e aquelas não reguladas nesta lei em que o falido figurar como autor ou litisconsorte ativo.

Parágrafo único. Todas as ações, inclusive as excetuadas no **caput**, terão prosseguimento com o administrador judicial, que deverá ser intimado para representar a massa falida, sob pena de nulidade do processo.

Art. 77. A decretação da falência determina o vencimento antecipado das dívidas do devedor e dos sócios ilimitada e solidariamente responsáveis, com o abatimento proporcional dos juros, e converte todos os créditos em moeda estrangeira para a moeda do País, pelo câmbio do dia da decisão judicial, para todos os efeitos desta lei.

Art. 78. Os pedidos de falência estão sujeitos a distribuição obrigatória, respeitada a ordem de apresentação.

Parágrafo único. As ações que devam ser propostas no juízo da falência estão sujeitas a distribuição por dependência.

Art. 79. Os processos de falência e os seus incidentes preferem a todos os outros na ordem dos feitos, em qualquer instância.

Art. 80. Considerar-se-ão habilitados os créditos remanescentes da recuperação judicial, quando definitivamente incluídos no quadro geral de credores, tendo prosseguimento às habilitações que estejam em curso.

Art. 81. A decisão que decreta a falência da sociedade com sócios ilimitadamente responsáveis também acarreta a falência destes, que ficam sujeitos aos mesmos efeitos jurídicos produzidos em relação à sociedade falida e, por isso, deverão ser citados para apresentar contestação, se assim o desejarem.

§ 1º O disposto no **caput** aplica-se ao sócio que tenha se retirado voluntariamente ou que tenha sido excluído da sociedade, há menos de dois anos, quanto às dívidas existentes na data do arquivamento da alteração do contrato, no caso de não terem sido solvidas até a data da decretação da falência.

§ 2º As sociedades falidas serão representadas na falência por seus administradores ou liquidantes, os quais terão os mesmos direitos e, sob as mesmas penas, ficarão sujeitos às obrigações que cabem ao falido.

Art. 82. A responsabilidade pessoal dos sócios de responsabilidade limitada, dos controladores e dos administradores da sociedade falida, estabelecida nas respectivas leis, será apurada no próprio juízo da falência, independentemente da realização do ativo e da prova da sua insuficiência para cobrir o passivo, observado o procedimento ordinário previsto no Código de Processo Civil.

§ 1º Prescreverá em dois anos, contados do trânsito em julgado da decisão que decretar a falência, a ação de responsabilização prevista no **caput**.

§ 2º O juiz poderá, de ofício, ou mediante requerimento das partes interessadas, ordenar a indisponibilidade de bens particulares dos réus, em quantidade compatível com o dano provocado, até o julgamento da ação de responsabilização.

SEÇÃO II

Da Classificação dos Créditos

Art. 83. A classificação dos créditos na falência obedece à seguinte ordem:

I – os créditos derivados da legislação do trabalho, limitados a cento e cinquenta salários mínimos por credor, e os decorrentes de acidentes de trabalho;

II – créditos com garantia real até o limite do valor do bem gravado;

III – créditos tributários, independentemente da sua natureza e tempo de constituição, excetuadas as multas tributárias;

IV – créditos com privilégio especial, a saber:

a) os previstos no art. 964 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

b) os assim definidos em outras leis civis e comerciais, salvo disposição contrária desta Lei;

c) aqueles a cujos titulares a lei confira o direito de retenção sobre a coisa dada em garantia;

V – créditos com privilégio geral, a saber:

a) os previstos no art. 965 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

b) os previstos no parágrafo único do art. 67;

c) os assim definidos em outras leis civis e comerciais, salvo disposição contrária desta Lei;

VI – créditos quirografários, a saber:

a) aqueles não previstos nos demais incisos deste artigo;

b) os saldos dos créditos não cobertos pelo produto da alienação dos bens vinculados ao seu pagamento;

c) os saldos dos créditos derivados da legislação do trabalho que excederem o limite estabelecido no inciso I.

VII – as multas contratuais e as penas pecuniárias por infração das leis penais ou administrativas, inclusive as multas tributárias;

VIII – créditos subordinados, a saber:

- a) os assim previstos em lei ou em contrato;
- b) os créditos dos sócios e dos administradores sem vínculo empregatício.

§ 1º Para os fins do inciso II, será considerado como valor do bem objeto de garantia real a importância efetivamente arrecadada com sua venda, ou, no caso de alienação em bloco, o valor de avaliação do bem individualmente considerado.

§ 2º Não são oponíveis à massa os valores decorrentes de direito de sócio ao recebimento de sua parcela do capital social na liquidação da sociedade.

§ 3º As cláusulas penais dos contratos unilaterais não serão atendidas se as obrigações neles estipuladas se vencerem em virtude da falência.

§ 4º Os créditos trabalhistas cedidos a terceiros serão considerados quirografários.

Art. 84. Serão considerados créditos extraconcurrais e serão pagos com precedência sobre os mencionados no art. 83, na ordem a seguir, os relativos a:

I – remunerações devidas ao administrador judicial, seus auxiliares e demais obrigações trabalhistas, inclusive as decorrentes de acidentes de trabalho, referentes a serviços prestados após a decretação da falência;

II – quantias fornecidas à massa pelos credores;

III – despesas com arrecadação, administração, realização do ativo e distribuição do seu produto, bem como custas do processo de falência;

IV – custas judiciais relativas às ações e execuções em que a massa falida tenha sido vencida;

V – obrigações resultantes de atos jurídicos válidos praticados durante a recuperação judicial, nos termos do art. 67, ou após a decretação da falência, e tributos relativos a fatos geradores ocorridos após a decretação da falência, respeitada a ordem estabelecida no art. 83.

SEÇÃO III

Do Pedido de Restituição

Art. 85. O proprietário de bem arrecadado no processo de falência ou que se encontre em poder do devedor na data da decretação da falência poderá pedir sua restituição.

Parágrafo único. Também pode ser pedida a restituição de coisa vendida a crédito e entregue ao devedor nos quinze dias anteriores ao requerimento de sua falência, se ainda não alienada;

Art. 86. Proceder-se-á à restituição em dinheiro:

I – se a coisa não mais existir ao tempo do pedido de restituição, hipótese em que o requerente rece-

berá o valor da avaliação do bem, ou, no caso de ter ocorrido sua venda, o respectivo preço, em ambos os casos no valor atualizado;

II – da importância entregue ao devedor, em moeda corrente nacional, decorrente de adiantamento a contrato de câmbio para exportação, na forma do art. 75, §§ 3º e 4º, da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, desde que o prazo total da operação, inclusive eventuais prorrogações, não exceda o previsto nas normas específicas da autoridade competente.

III – dos valores entregues ao devedor pelo contratante de boa-fé na hipótese de revogação ou ineficácia do contrato, conforme disposto no art. 136.

Parágrafo único. As restituições de que trata este artigo somente serão efetuadas após o pagamento previsto no art. 151.

Art. 87. O pedido de restituição deverá ser fundamentado e descreverá a coisa reclamada.

§ 1º O juiz mandará autuar em separado o requerimento com os documentos que o instruírem e determinará a intimação do falido, do Comitê, dos credores e do administrador judicial para que, no prazo sucessivo de cinco dias, se manifestem, valendo como contestação a manifestação contrária à restituição.

§ 2º Contestado o pedido e deferidas as provas porventura requeridas, o juiz designará audiência de instrução e julgamento, se necessária.

§ 3º Não havendo provas a realizar, os autos serão conclusos para sentença.

Art. 88. A sentença que reconhecer o direito do requerente determinará a entrega da coisa no prazo de quarenta e oito horas.

Parágrafo único. Caso não haja contestação, a massa não será condenada ao pagamento de honorários advocatícios.

Art. 89. A sentença que negar a restituição, quando for o caso, incluirá o requerente no quadro geral de credores, na classificação que lhe couber, na forma desta lei.

Art. 90. Da sentença que julgar o pedido de restituição caberá apelação sem efeito suspensivo.

Parágrafo único. O autor do pedido de restituição que pretender receber o bem ou a quantia reclamada antes do trânsito em julgado da sentença prestará caução.

Art. 91. O pedido de restituição suspende a disponibilidade da coisa até o trânsito em julgado.

Parágrafo único. Quando diversos requerentes houverem de ser satisfeitos em dinheiro e não existir saldo suficiente para o pagamento integral, far-se-á rateio proporcional entre eles.

Art. 92. O requerente que tiver obtido êxito no seu pedido ressarcirá a massa falida ou a quem tiver

suportado as despesas de conservação da coisa reclamada.

Art. 93. Nos casos em que não couber pedido de restituição, fica resguardado o direito dos credores de propor embargos de terceiros, observada a legislação processual civil.

SEÇÃO IV

Do Procedimento para a Decretação da Falência

Art. 94. Será decretada a falência do devedor que:

I – sem relevante razão de direito, não paga, no vencimento, obrigação líquida materializada em título ou títulos executivos protestados cuja soma ultrapasse o equivalente a quarenta salários mínimos na data do pedido de falência;

II – executado por qualquer quantia líquida, não paga, não deposita e não nomeia a penhora bens suficientes dentro do prazo legal;

III – pratica qualquer dos seguintes atos, exceto se fizer parte de plano de recuperação judicial:

a) procede à liquidação precipitada de seus ativos ou lança mão de meio ruinoso ou fraudulento para realizar pagamentos;

b) realiza ou, por atos inequívocos, tenta realizar, com o objetivo de retardar pagamentos ou fraudar credores, negócio simulado ou alienação de parte ou da totalidade de seu ativo a terceiro, credor ou não;

c) transfere estabelecimento à terceiro, credor ou não, sem o consentimento de todos os credores e sem ficar com bens suficientes para solver seu passivo;

d) simula a transferência de seu principal estabelecimento com o objetivo de burlar a legislação ou a fiscalização ou para prejudicar credor;

e) dá ou reforça garantia a credor por dívida contraída anteriormente sem ficar com bens livres e desembaraçados suficientes para saldar seu passivo;

f) ausenta-se sem deixar representante habilitado e com recursos suficientes para pagar os credores, abandona estabelecimento ou tenta ocultar-se de seu domicílio, do local de sua sede ou de seu principal estabelecimento.

g) deixa de cumprir, no prazo estabelecido, obrigação assumida no plano de recuperação judicial.

§ 1º Credores podem reunir-se em litisconsórcio a fim de perfazer o limite mínimo para o pedido de falência com base no inciso I.

§ 2º Ainda que líquidos, não legitimam o pedido de falência os créditos que nela não se possam reclamar.

§ 3º Na hipótese do inciso I, o pedido de falência será instruído com os títulos executivos na forma do parágrafo único do art. 9º, acompanhados, em qualquer caso, dos respectivos instrumentos de protesto para fim falimentar nos termos da legislação específica.

§ 4º Na hipótese do inciso II, o pedido de falência será instruído com certidão expedida pelo juízo em que se processa a execução.

§ 5º Na hipótese do inciso III, o pedido de falência descreverá os fatos que a caracterizam, juntando-se as provas que houver e especificando-se as que serão produzidas.

Art. 95. Dentro do prazo de contestação, o devedor poderá pleitear sua recuperação judicial.

Art. 96. A falência requerida com base no art. 94, I, não será decretada se o requerido provar:

I – falsidade de título;

II – prescrição;

III – nulidade de obrigação ou de título;

IV – pagamento da dívida;

V – qualquer outro fato que extinga ou suspenda obrigação ou não legitime a cobrança de título;

VI – vício em protesto ou em seu instrumento;

VII – apresentação de pedido de recuperação judicial no prazo da contestação, observados os requisitos do art. 51;

VIII – cessação das atividades empresariais mais de dois anos antes do pedido de falência, comprovada por documento hábil do Registro Público de Empresas, o qual não prevalecerá contra prova de exercício posterior ao ato registrado;

§ 1º Não será decretada a falência de sociedade anônima após liquidado e partilhado seu ativo nem do espólio após um ano da morte do devedor.

§ 2º As defesas previstas nos incisos I a VI do **caput** não obstam a decretação de falência se, ao final, restarem obrigações não atingidas pelas defesas em montante que supere o limite previsto naquele dispositivo.

Art. 97. Podem requerer a falência do devedor:

I – o próprio devedor, na forma do disposto nos arts. 105 a 107;

II – o cônjuge sobrevivente, qualquer herdeiro do devedor ou o inventariante;

III – o cotista ou o acionista do devedor na forma da lei ou do ato constitutivo da sociedade;

IV – qualquer credor.

§ 1º O credor empresário apresentará certidão do Registro Público de Empresas que comprove a regularidade de suas atividades.

§ 2º O credor que não tiver domicílio no Brasil deverá prestar caução relativa às custas e ao pagamento da indenização de que trata o art. 101.

Art. 98. Citado, o devedor poderá apresentar contestação no prazo de dez dias.

Parágrafo único. Nos pedidos baseados nos incisos I e II do art. 94, o devedor poderá, no prazo da contestação, depositar o valor correspondente ao total do crédito, acrescido de correção monetária, juros e honorários advocatícios, hipótese em que a falência não será decretada

e, caso julgado procedente o pedido de falência, o juiz ordenará o levantamento do valor pelo autor.

Art. 99. A sentença que decretar a falência do devedor, dentre outras determinações:

I – conterà a síntese do pedido, a identificação do falido e os nomes dos que forem a esse tempo seus administradores;

II – fixará o termo legal da falência, sem poder retrotrá-lo por mais de noventa dias contados do pedido de falência, do pedido de recuperação judicial ou do primeiro protesto por falta de pagamento, excluindo-se, para esta finalidade, os protestos que tenham sido cancelados;

III – ordenará ao falido que apresente, no prazo máximo de cinco dias, relação nominal dos credores, indicando endereço, importância, natureza e classificação dos respectivos créditos, se esta já não se encontrar nos autos, sob pena de desobediência;

IV – explicitará o prazo para as habilitações de crédito, observado o disposto no § 1º do art. 7º;

V – ordenará a suspensão de todas as ações ou execuções contra o falido, ressalvadas as hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º do art. 6º;

VI – proibirá a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens do falido, submetendo-os preliminarmente à autorização judicial e do Comitê, se houver, ressalvados os bens cuja venda faça parte das atividades normais do devedor se autorizada a continuação provisória nos termos do inciso XI;

VII – determinará as diligências necessárias para salvaguardar os interesses das partes envolvidas, podendo ordenar a prisão preventiva do falido ou de seus administradores quando requerida com fundamento em provas da prática de crime definido nesta lei;

VIII – ordenará ao Registro Público de Empresas que proceda à anotação da falência no registro do devedor, para que conste a expressão “Falido”, a data da decretação da falência e a inabilitação de que trata o art. 102.

IX – nomeará o administrador judicial, que desempenhará suas funções na forma do art. 22, III, sem prejuízo do disposto no art. 35, II, a;

X – determinará a expedição de ofícios aos órgãos e repartições públicas e outras entidades para que informem a existência de bens e direitos do falido;

XI – pronunciar-se-á a respeito da continuação provisória das atividades do falido com o administrador judicial ou da lacração dos estabelecimentos, observado o disposto no art. 109;

XII – determinará, quando entender conveniente, a convocação da assembléia geral de credores para a constituição de Comitê de Credores, podendo ainda autorizar a manutenção do Comitê eventualmente em funcionamento na recuperação judicial quando da decretação da falência.

XIII – ordenará a intimação do Ministério Público e a comunicação por carta às Fazendas Públicas Federal e de todos os estados e municípios em que o devedor tiver estabelecimento, para que tomem conhecimento da falência.

Parágrafo único. O juiz ordenará a publicação de edital contendo a íntegra da decisão que decreta a falência e a relação de credores.

Art. 100. Da decisão que decreta a falência cabe agravo, e da sentença que julga a improcedência do pedido cabe apelação.

Art. 101. Quem por dolo requerer a falência de outrem será condenado, na sentença que julgar improcedente o pedido, a indenizar o devedor, apurando-se as perdas e danos em liquidação de sentença.

§ 1º Havendo mais de um autor do pedido de falência, serão solidariamente responsáveis aqueles que se conduziram na forma prevista no **caput**.

§ 2º Por ação própria, o terceiro prejudicado também pode reclamar indenização dos responsáveis.

SEÇÃO V

Da inabilitação empresarial, dos direitos e deveres do falido

Art. 102. O falido fica inabilitado para exercer qualquer atividade empresarial a partir da decretação da falência e até a sentença que extingue suas obrigações, respeitado o disposto no § 1º do art. 181.

Parágrafo único. Findo o período de inabilitação, o falido poderá requerer ao juiz da falência que proceda à respectiva anotação em seu registro.

Art. 103. Desde a decretação da falência ou do seqüestro, o devedor perde o direito de administrar os seus bens ou deles dispor.

Parágrafo único. O falido poderá, contudo, fiscalizar a administração da falência, requerer as providências necessárias para a conservação de seus direitos ou dos bens arrecadados e intervir nos processos em que a massa falida seja parte ou interessada, requerendo o que for de direito e interpondo os recursos cabíveis.

Art. 104. A decretação da falência impõe ao falido os seguintes deveres:

I – assinar nos autos, desde que intimado da decisão, termo de comparecimento, com a indicação do nome, nacionalidade, estado civil, endereço completo do domicílio, devendo ainda declarar, para constar do dito termo:

a) as causas determinantes da sua falência, quando requerida pelos credores;

b) tratando-se de sociedade, os nomes e endereços de todos os sócios, acionistas controladores, diretores ou administradores, apresentando o contrato ou estatuto social e a prova do respectivo registro, bem como suas alterações;

c) o nome do contador encarregado da escrituração dos livros obrigatórios;

d) os mandatos que porventura tenha outorgado, indicando seu objeto, nome e endereço do mandatário;

e) seus bens imóveis e os móveis que não se encontram no estabelecimento;

f) se faz parte de outras sociedades, exibindo respectivo contrato;

g) suas contas bancárias, aplicações, títulos em cobrança e processos em andamento em que for autor ou réu;

II – depositar em cartório, no ato de assinatura do termo de comparecimento, os seus livros obrigatórios, a fim de serem entregues ao administrador judicial, depois de encerrados por termos assinados pelo juiz;

III – não se ausentar do lugar onde se processa a falência sem motivo justo e comunicação expressa ao juiz, e sem deixar procurador bastante, sob as penas cominadas na lei;

IV – comparecer a todos os atos da falência, podendo ser representado por procurador, quando não for indispensável sua presença;

V – entregar, sem demora, todos os bens, livros, papéis e documentos ao administrador judicial, indicando-lhe, para serem arrecadados, os bens que porventura tenha em poder de terceiros;

VI – prestar as informações reclamadas pelo juiz, administrador judicial, credor ou Ministério Público sobre circunstâncias e fatos que interessem à falência;

VII – auxiliar o administrador judicial com zelo e presteza;

VIII – examinar as habilitações de crédito apresentadas;

IX – assistir ao levantamento, à verificação do balanço e ao exame dos livros;

X – manifestar-se sempre que for determinado pelo juiz;

XI – apresentar, no prazo fixado pelo juiz, a relação de seus credores.

XII – examinar e dar parecer sobre as contas do administrador judicial.

Parágrafo único. Faltando ao cumprimento de quaisquer dos deveres que esta lei lhe impõe, após intimado pelo juiz a fazê-lo, responderá o falido por crime de desobediência.

Seção VI

Da falência requerida pelo próprio devedor

Art. 105. O devedor em crise econômico-financeira que julgue não atender aos requisitos para pleitear sua recuperação judicial deverá requerer ao juízo sua falência, expondo as razões da impossibilidade de pros-

seguimento da atividade empresarial, acompanhadas dos seguintes documentos:

I – demonstrações contábeis referentes aos três últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de:

a) balanço patrimonial;

b) demonstração de resultados acumulados;

c) demonstração do resultado desde o último exercício social;

d) relatório do fluxo de caixa.

II – relação nominal dos credores, indicando endereço, importância, natureza e classificação dos respectivos créditos;

III – relação dos bens e direitos que compõem o ativo, com a respectiva estimativa de valor e documentos comprobatórios de propriedade;

IV – prova da condição de empresário, contrato social ou estatuto em vigor ou, se não houver, a indicação de todos os sócios, seus endereços e a relação de seus bens pessoais;

V – os livros obrigatórios e documentos contábeis que lhe forem exigidos por lei;

VI – relação de seus administradores nos últimos cinco anos, com os respectivos endereços, suas funções e participação societária.

Art. 106. Não estando o pedido regularmente instruído, o juiz determinará que seja emendado.

Art. 107. A sentença que decretar a falência do devedor observará a forma do art. 99.

Parágrafo único. Decretada a falência, aplicam-se integralmente os dispositivos relativos à falência requerida pelas pessoas referidas nos incisos II a IV do art. 97.

Seção VII

Da arrecadação e da custódia dos bens

Art. 108. Ato contínuo à assinatura do termo de compromisso, o administrador judicial efetuará a arrecadação dos bens e documentos e a avaliação dos bens, separadamente ou em bloco, no local em que se encontrem, requerendo ao juiz, para esses fins, as medidas necessárias.

§ 1º Os bens arrecadados ficarão sob a guarda do administrador judicial ou de pessoa por ele escolhida, sob responsabilidade daquele, podendo o falido ou qualquer de seus representantes ser nomeado depositário dos bens.

§ 2º O falido poderá acompanhar a arrecadação e a avaliação.

§ 3º O produto dos bens penhorados ou por outra forma apreendidos entrará para a massa, cumprindo ao juiz deprecar, a requerimento do administrador judicial, às autoridades competentes, determinando sua entrega.

§ 4º Não serão arrecadados os bens absolutamente impenhoráveis.

§ 5º Ainda que haja avaliação em bloco, o bem objeto de garantia real será também avaliado separadamente, para os fins do § 1º do art. 83.

Art. 109. O estabelecimento será lacrado sempre que houver risco para a execução da etapa de arrecadação ou para a preservação dos bens da massa falida ou dos interesses dos credores.

Art. 110. O auto de arrecadação, composto pelo inventário e pelo respectivo laudo de avaliação dos bens, será assinado pelo administrador judicial, pelo falido ou seus representantes e por outras pessoas que auxiliarem ou presenciarem o ato.

§ 1º Não sendo possível a avaliação dos bens no ato da arrecadação, o administrador judicial requererá ao juiz a concessão de prazo para apresentação do laudo de avaliação, que não poderá exceder trinta dias, contados da apresentação do auto de arrecadação.

§ 2º Serão referidos no inventário:

I – os livros obrigatórios e os auxiliares ou facultativos do devedor, designando-se o estado em que se acham, número e denominação de cada um, páginas escrituradas, data do início da escrituração e do último lançamento, e se os livros obrigatórios estão revestidos das formalidades legais;

II – dinheiro, papéis, títulos de crédito, documentos e outros bens da massa falida;

III – os bens da massa falida em poder de terceiro, a título de guarda, depósito, penhor ou retenção;

IV – os bens indicados como propriedade de terceiros ou reclamados por estes, mencionando-se essa circunstância.

§ 3º Quando possível, os bens referidos no § 2º serão individualizados.

§ 4º Em relação aos bens imóveis, o administrador judicial, no prazo de quinze dias após a sua arrecadação, exhibirá as certidões de registro, extraídas posteriormente à decretação da falência, com todas as indicações que nele constarem.

Art. 111. O juiz poderá autorizar os credores, de forma individual ou coletiva, em razão dos custos e no interesse da massa falida,

SEÇÃO VIII

Dos efeitos da decretação da falência sobre as obrigações do devedor

Art. 115. A decretação da falência sujeita todos os credores, que somente poderão exercer os seus direitos sobre os bens do falido e do sócio ilimitadamente responsável na forma que esta lei prescrever.

Art. 116. A decretação da falência suspende:

I – o exercício do direito de retenção sobre os bens sujeitos à arrecadação, os quais deverão ser entregues ao administrador judicial;

II – o exercício do direito de retirada ou de recebimento do valor de suas quotas ou ações, por parte dos sócios da sociedade falida.

Art. 117. Os contratos bilaterais não se resolvem pela falência e podem ser cumpridos pelo administrador judicial se o cumprimento reduzir ou evitar o aumento do passivo da massa falida, ou for necessário à manutenção e preservação de seus ativos, mediante autorização do Comitê.

§ 1º O contratante pode interpelar o administrador judicial, no prazo de até noventa dias, contados da assinatura do termo de sua nomeação, para que, dentro de dez dias, declare se cumpre ou não o contrato.

§ 2º A declaração negativa ou o silêncio do administrador judicial confere ao contraente o direito à indenização, cujo valor, apurado em processo ordinário, constituirá crédito quirografário.

Art. 118. O administrador judicial, mediante autorização do Comitê, poderá dar cumprimento a contrato unilateral se esse fato reduzir ou evitar o aumento do passivo da massa falida, ou for necessário à manutenção e preservação de seus ativos, realizando o pagamento da prestação pela qual está obrigada.

Art. 119. Nas relações contratuais abaixo mencionadas prevalecerão as seguintes regras:

I – o vendedor não pode obstar a entrega das coisas expedidas ao devedor e ainda em trânsito, se o comprador, antes do requerimento da falência, as tiver revendido, sem fraude, à vista das faturas e conhecimentos de transporte, entregues ou remetidos pelo vendedor;

II – se o devedor vendeu coisas compostas e o administrador judicial resolver não continuar a execução do contrato, poderá o comprador pôr à disposição da massa falida as coisas já recebidas, pedindo perdas e danos;

III – não tendo o devedor entregue coisa móvel ou prestado serviço que vendera ou contratara a prestações, e resolvendo o administrador judicial não executar o contrato, o crédito relativo ao valor pago será habilitado na classe própria;

IV – o administrador judicial, ouvido o Comitê, restituirá a coisa móvel comprada pelo devedor com reserva de domínio do vendedor se resolver não continuar a execução do contrato, exigindo a devolução, nos termos do contrato, dos valores pagos;

V – tratando-se de coisas vendidas a termo, que tenham cotação em bolsa ou mercado, e não se executando o contrato pela efetiva entrega daquelas e pagamento do preço, prestar-se-á a diferença entre a cotação do dia do contrato e a da época da liquidação em bolsa ou mercado;

VI – na promessa de compra e venda de imóveis, aplicar-se-á a legislação respectiva;

VII – a falência do locador não resolve o contrato de locação e, na falência do locatário, o administrador judicial pode, a qualquer tempo, denunciar o contrato;

VIII – caso haja acordo para compensação e liquidação de obrigações no âmbito do sistema financeiro nacional, nos termos da legislação vigente, a parte não falida poderá considerar o contrato vencido antecipadamente, hipótese em que será liquidado na forma estabelecida em regulamento, admitindo-se a compensação de eventual crédito que venha a ser apurado em favor do falido com créditos detidos pelo contratante;

IX – os patrimônios de afetação, constituídos para cumprimento de destinação específica, obedecerão ao disposto na legislação respectiva, permanecendo seus bens, direitos e obrigações separados dos do falido até o advento do respectivo termo ou até o cumprimento de sua finalidade, ocasião em que o administrador judicial arrecadará o saldo a favor da massa falida ou inscreverá na classe própria o crédito que contra ela remanescer.

Art. 120. O mandato conferido pelo devedor, antes da falência, para a realização de negócios, cessará seus efeitos com a decretação da falência, cabendo ao mandatário prestar contas de sua gestão.

§ 1º O mandato conferido para representação judicial do devedor continua em vigor até que seja expressamente revogado pelo administrador judicial.

§ 2º Para o falido, cessa o mandato ou comissão que houver recebido antes da falência, salvo os que versem sobre matéria estranha à atividade empresarial, encerradas no momento de decretação da falência, verificando-se o respectivo saldo.

Art. 122. Compensam-se, com preferência sobre todos os demais credores, as dívidas do devedor vencidas até o dia da decretação da falência, provenha o vencimento da sentença de falência ou não, obedecidos os requisitos da legislação civil.

Parágrafo único. Não se compensam:

I – os créditos transferidos após a decretação da falência, salvo em caso de sucessão por fusão, incorporação, cisão ou morte; ou

II – os créditos, ainda que vencidos anteriormente, transferidos quando já conhecido o estado de crise econômico-financeira do devedor ou cuja transferência se operou com fraude ou dolo.

Art. 123. Se o falido fizer parte de alguma sociedade como sócio comanditário ou cotista, para a massa falida entrarão somente os haveres que na sociedade ele possuir e forem apurados na forma estabelecida no contrato ou estatuto social.

§ 1º Se o contrato ou o estatuto social nada disciplinar a respeito, a apuração far-se-á judicialmente, salvo se, por lei, pelo contrato ou estatuto, a sociedade tiver de liquidar-se, caso em que os haveres do falido, somente após o pagamento de todo o passivo da sociedade, entrarão para a massa falida.

§ 2º Nos casos de condomínio indivisível de que participe o falido, o bem será vendido e deduzir-se-á do valor arrecadado o que for devido aos demais con-

dôminos, facultada a estes a compra da quota-parte do falido nos termos da melhor proposta obtida.

Art. 124. Contra a massa falida não são exigíveis juros vencidos após a decretação da falência, previstos em lei ou em contrato, se o ativo apurado não bastar para o pagamento dos credores subordinados.

Parágrafo único. Excetuam-se desta disposição os juros das debêntures e dos créditos com garantia real, mas por eles responde, exclusivamente, o produto dos bens que constituem a garantia.

Art. 125. Na falência do espólio, ficará suspenso o processo de inventário, cabendo ao administrador judicial a realização de atos pendentes em relação aos direitos e obrigações da massa falida.

Art. 126. Nas relações patrimoniais não reguladas expressamente nesta lei, o juiz decidirá o caso atendendo à unidade, à universalidade do concurso e à igualdade de tratamento dos credores, observado o disposto no art. 75.

Art. 127. O credor de coobrigados solidários cujas falências sejam decretadas tem o direito de concorrer, em cada uma delas, pela totalidade do seu crédito, até recebê-lo por inteiro, quando então comunicará ao juízo.

§ 12 O disposto no **caput** não se aplica ao falido cujas obrigações tenham sido extintas por sentença, na forma do art. 159.

§ 2º Se o credor ficar integralmente pago por uma ou por diversas massas coobrigadas, as que pagaram terão direito regressivo contra as demais, em proporção à parte que pagaram e àquela que cada uma tinha a seu cargo.

§ 3º Se a soma dos valores pagos ao credor em todas as massas coobrigadas exceder o total do crédito, o valor será devolvido às massas na proporção estabelecida no § 2º.

§ 4º Se os coobrigados eram garantes uns dos outros, o excesso de que trata o § 3º pertencerá, conforme a ordem das obrigações, às massas dos coobrigados que tiverem o direito de ser garantidas.

Art. 128. Os coobrigados solventes e os garantes do devedor ou dos sócios ilimitadamente responsáveis podem habilitar o crédito correspondente às quantias pagas ou devidas, se o credor não se habilitar no prazo legal.

SEÇÃO IX

Da ineficácia e da revogação de atos praticados antes da falência

Art. 129. São ineficazes em relação à massa falida, tenha ou não o contratante conhecimento do estado de crise econômico-financeira do devedor, seja ou não intenção deste fraudar credores:

I – o pagamento de dívidas não vencidas realizado pelo devedor dentro do termo legal, por qualquer meio extintivo do direito de crédito, ainda que pelo desconto do próprio título;

II – o pagamento de dívidas vencidas e exigíveis realizado dentro do termo legal, por qualquer forma que não seja a prevista pelo contrato;

III – a constituição de direito real de garantia, inclusive a retenção, dentro do termo legal, tratando-se de dívida contraída anteriormente; se os bens dados em hipoteca forem objeto de outras posteriores, a massa falida receberá a parte que devia caber ao credor da hipoteca revogada;

IV – a prática de atos a título gratuito, desde dois anos antes da decretação da falência;

V – a renúncia à herança ou a legado, até dois anos antes da decretação da falência;

VI – a venda ou transferência de estabelecimento feita sem o consentimento expresso ou o pagamento de todos os credores, a esse tempo existentes, não tendo restado ao devedor bens suficientes para solver o seu passivo, salvo se, no prazo de trinta dias, não houver oposição dos credores, após serem devidamente notificados, judicialmente ou pelo oficial do registro de títulos e documentos;

VII – os registros de direitos reais e de transferência de propriedade entre vivos, por título oneroso ou gratuito, ou a averbação relativa a imóveis realizados após a decretação da falência, salvo se tiver havido prenotação anterior.

Parágrafo único. A ineficácia poderá ser declarada de ofício pelo juiz, alegada em defesa ou pleiteada mediante ação própria ou incidentalmente no curso do processo.

Art. 130. São revogáveis os atos praticados com a intenção de prejudicar credores, provando-se o conluio fraudulento entre o devedor e o terceiro que com ele contratar e o efetivo prejuízo sofrido pela massa falida.

Art. 131. Nenhum dos atos referidos nos incisos I a III e VI do art. 129 que tenham sido previstos e realizados da forma definida no plano de recuperação judicial ou no plano de recuperação extrajudicial homologado será declarado ineficaz ou revogado.

Art. 132. A ação revocatória, de que trata o art. 130, deverá ser proposta pelo administrador judicial, por qualquer credor ou pelo Ministério Público no prazo de três anos contados da decretação da falência.

Art. 133. A ação revocatória pode ser promovida:

I – contra todos os que figuraram no ato, ou que por efeito dele foram pagos, garantidos ou beneficiados;

II – contra os terceiros adquirentes, se tiveram conhecimento, ao se criar o direito, da intenção do devedor de prejudicar os credores;

III – contra os herdeiros ou legatários das pessoas indicadas nos incisos I e II.

Art. 134. A ação revocatória correrá perante o juízo da falência e obedecerá ao procedimento ordinário previsto no Código de Processo Civil.

Art. 135. A sentença que julgar procedente a ação revocatória determinará o retomo dos bens à massa

falida em espécie, com todos os acessórios, ou o valor de mercado, acrescidos das perdas e danos.

Parágrafo único. Da sentença cabe apelação.

Art. 136. Reconhecida a ineficácia ou julgada procedente a ação revocatória, as partes retomarão ao estado anterior, e o contratante de boa-fé terá direito à restituição dos bens ou valores entregues ao devedor.

§ 1º Na hipótese de securitização de créditos do devedor, não será declarada a ineficácia ou revogado o ato de cessão em prejuízo dos direitos dos portadores de valores mobiliários emitidos pelo securitizador.

§ 2º É garantido ao terceiro de boa-fé, a qualquer tempo, propor ação por perdas e danos contra o devedor ou seus gerentes.

Art. 137. O juiz poderá, a requerimento do autor da ação revocatória, ordenar, como medida preventiva, na forma da lei processual civil, o seqüestro dos bens retirados do patrimônio do devedor que estejam em poder de terceiros.

Art. 138. O ato pode ser declarado ineficaz ou revogado, ainda que praticado com base em decisão judicial, observado o disposto no art. 131.

Parágrafo único. Revogado o ato ou declarada sua ineficácia, ficará rescindida a sentença que o motivou.

SEÇÃO X

Da realização do ativo

Art. 139. Logo após a arrecadação dos bens, com a juntada do respectivo auto ao processo de falência, será iniciada a realização do ativo.

Art. 140. A alienação dos bens será realizada de uma das seguintes formas, observada a seguinte ordem de preferência:

I – alienação da empresa, com a venda de seus estabelecimentos em bloco;

II – alienação da empresa, com a venda de suas filiais ou unidades produtivas isoladamente;

III – alienação em bloco dos bens que integram cada um dos estabelecimentos do devedor;

IV – alienação dos bens individualmente considerados.

§ 1º Se convier à realização do ativo, ou em razão de oportunidade, podem ser adotadas mais de uma forma de alienação.

§ 2º A realização do ativo terá início independentemente da formação do quadro geral de credores.

§ 3º A alienação da empresa terá por objeto o conjunto de determinados bens necessários à operação rentável da unidade de produção, que poderá compreender a transferência de contratos específicos.

§ 4º Nas transmissões de bens alienados na forma deste artigo que dependam de registro público, a este servirá como título aquisitivo suficiente o mandado judicial respectivo.

Art. 141. Na alienação conjunta ou separada de ativos, inclusive da empresa ou de suas filiais, promovida sob qualquer das modalidades de que trata este artigo:

I – todos os credores, observada a ordem de preferência definida no art. 83, sub-rogam-se no produto da realização do ativo;

II – o objeto da alienação estará livre de qualquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidentes de trabalho.

§ 1º O disposto no inciso II não se aplica quando o arrematante for:

1 – parente em linha reta ou colateral até o quarto grau, consanguíneo ou por afinidade, de sócio ou titular da pessoa jurídica falida;

II – pessoa jurídica controlada ou controladora da pessoa jurídica falida; ou

III – identificado como agente do falido com o objetivo de fraudar a sucessão.

§ 2º Empregados do devedor contratados pelo arrematante serão admitidos mediante novos contratos de trabalho e o arrematante não responde por obrigações decorrentes do contrato anterior.

Art. 142. O juiz, ouvido o administrador judicial e atendendo à orientação do Comitê, se houver, ordenará que se proceda à alienação do ativo em uma das seguintes modalidades:

I – leilão, por lances orais;

II – propostas fechadas;

III – pregão.

§ 1º A realização da alienação em quaisquer das modalidades de que trata este artigo será antecedida por publicação de anúncio em jornal de ampla circulação, com quinze dias de antecedência, e se tratando de bens móveis, e com trinta dias na alienação da empresa ou de bens imóveis, facultada a divulgação por outros meios que contribuam para o amplo conhecimento da venda.

§ 2º A alienação dar-se-á pelo maior valor oferecido, ainda que seja inferior ao valor de avaliação.

§ 3º No leilão por lances orais, aplicam-se, no que couber, as regras do Código de Processo Civil.

§ 4º A alienação por propostas fechadas ocorrerá mediante a entrega, em cartório e sob recibo, de envelopes lacrados, a serem abertos pelo juiz, no dia, hora e local designados no edital, lavrando o escrivão o ato respectivo, assinado pelos presentes, e juntando as propostas aos atos da falência.

§ 5º A venda por pregão constitui modalidade híbrida das anteriores, comportando duas fases:

I – recebimento de propostas, na forma do § 3º;

II – leilão por lances orais, de que participarão somente aqueles que apresentarem propostas não

inferiores a noventa por cento da maior proposta ofertada, na forma do § 2º.

§ 6º A venda por pregão respeitará as seguintes regras:

I – recebidas e abertas as propostas na forma do § 4º, o juiz ordenará a notificação dos ofertantes, cujas propostas atendam ao requisito de seu inciso II, para comparecer ao leilão;

II – o valor de abertura do leilão será o da proposta recebida do maior ofertante presente, considerando-se esse valor como lance, ao qual ele fica obrigado;

III – caso não compareça ao leilão o ofertante da maior proposta e não seja dado lance igual ou superior ao valor por ele ofertado, fica obrigado a prestar a diferença verificada, constituindo a respectiva certidão do juízo título executivo para a cobrança dos valores pelo administrador judicial.

§ 7º Em qualquer modalidade de alienação, o Ministério Público será intimado pessoalmente, sob pena de nulidade.

Art. 143. Em qualquer das modalidades de alienação referidas no art. 142, poderão ser apresentadas impugnações por quaisquer credores, pelo devedor ou pelo do Ministério Público, no prazo de quarenta e oito horas da arrematação, hipótese em que os atos serão conclusos ao juiz, que, no prazo de cinco dias, decidirá sobre as impugnações e, julgando-as improcedentes, ordenará a entrega dos bens ao arrematante, respeitadas as condições estabelecidas no edital.

Art. 144. Havendo motivos justificados, o juiz poderá autorizar, mediante requerimento fundamentado do administrador judicial ou do Comitê, modalidades de alienação judicial diversas das previstas no art. 142.

Art. 145. O juiz homologará qualquer outra modalidade de realização do ativo, desde que aprovada pela assembléia geral de credores, inclusive com a constituição de sociedade de credores ou dos empregados do próprio devedor, com a participação, se necessária, dos atuais sócios ou de terceiros:

§ 1º Aplica-se à sociedade mencionada neste artigo o disposto no art. 141.

§ 2º No caso de constituição de sociedade formada por empregados do próprio devedor, estes poderão utilizar créditos derivados da legislação do trabalho para a aquisição ou arrendamento da empresa.

§ 3º Não sendo aprovada pela assembléia geral a proposta alternativa para a realização do ativo, caberá ao juiz decidir a forma que será adotada, levando em conta a manifestação do administrador judicial e do Comitê.

Art. 146. Em qualquer modalidade de realização do ativo adotada, fica a massa falida dispensada da apresentação de certidões negativas.

Art. 147. As quantias recebidas a qualquer título serão imediatamente depositadas em conta remunerada de instituição financeira, atendidos os requisitos da lei ou das normas de organização judiciária.

Art. 148. O administrador judicial fará constar do relatório de que trata o art. 22, III, p, os valores eventualmente recebidos no mês vencido, explicitando a forma de distribuição dos recursos entre os credores, observado o disposto no art. 149.

SEÇÃO XI

Do pagamento aos credores

Art. 149. Realizadas as restituições, pagos os créditos extraconcursais, na forma do art. 84, e consolidado o quadro geral de credores, as importâncias recebidas com a realização do ativo serão destinadas ao pagamento dos credores, atendendo à classificação prevista no art. 83, respeitados os demais dispositivos desta lei e as decisões judiciais que determinam reserva de importâncias.

§ 1º Havendo reserva de importâncias, os valores a ela relativos ficarão depositados até o julgamento definitivo do crédito e, no caso de não ser este finalmente reconhecido, no todo ou em parte, os recursos depositados serão objeto de rateio suplementar entre os credores remanescentes.

§ 2º Os credores que não procederem, no prazo fixado pelo juiz, ao levantamento dos valores que lhes couberam em rateio serão intimados a fazê-lo no prazo de sessenta dias, após o qual os recursos serão objeto de rateio suplementar entre os credores remanescentes.

Art. 150. As despesas cujo pagamento antecipado seja indispensável à administração da falência, inclusive na hipótese de continuação provisória das atividades prevista no art. 99, XI, serão pagas pelo administrador judicial com os recursos disponíveis em caixa.

Art. 151. Os créditos trabalhistas de natureza estritamente salarial vencidos nos três meses anteriores à decretação da falência, até o limite de cinco salários mínimos por trabalhador, serão pagos tão logo haja disponibilidade em caixa.

Art. 152. Os credores restituirão em dobro as quantias recebidas, acrescidas dos juros legais, se ficar evidenciado dolo ou má-fé na constituição do crédito ou da garantia.

Art. 153. Pagos todos os credores, o saldo, se houver, será entregue ao falido.

SEÇÃO XII

Do encerramento da falência e da extinção das obrigações do falido

Art. 154. Concluída a realização de todo o ativo, e distribuído o produto entre os credores, o administrador judicial apresentará suas contas ao juiz no prazo de trinta dias.

§ 1º As contas, acompanhadas dos documentos comprobatórios, serão prestadas em autos apartados que, ao final, serão apensados aos autos da falência.

§ 2º O juiz ordenará a publicação de aviso de que as contas foram entregues e se encontram à disposição dos interessados, que poderão impugná-las no prazo de dez dias.

§ 3º Decorrido o prazo do aviso e realizadas as diligências necessárias à apuração dos fatos, o juiz intimará o Ministério Público para manifestar-se no prazo de cinco dias, findo o qual o administrador judicial será ouvido se houver impugnação ou parecer contrário do Ministério Público.

§ 4º Cumpridas as providências previstas nos §§ 2º e 3º, o juiz julgará as contas por sentença.

§ 5º A sentença que rejeitar as contas do administrador judicial fixará suas responsabilidades, poderá determinar a indisponibilidade ou o seqüestro de bens e servirá como título executivo para indenização da massa.

§ 6º Da sentença cabe apelação.

Art. 155. Julgadas as contas do administrador judicial, ele apresentará o relatório final da falência no prazo de dez dias, indicando o valor do ativo e o do produto de sua realização, o valor do passivo e o dos pagamentos feitos aos credores, e especificará justificadamente as responsabilidades com que continuará o falido.

Art. 156. Apresentado o relatório final, o juiz encerrará a falência por sentença.

Parágrafo único. A sentença de encerramento será publicada por edital e dela caberá apelação.

Art. 157. O prazo prescricional relativo às obrigações do falido recomeça a correr a partir do dia em que transitar em julgado a sentença do encerramento da falência.

Art. 158. Extingue as obrigações do falido:

I – o pagamento de todos os créditos

II – o pagamento, depois de realizado todo o ativo, de mais de cinqüenta por cento dos créditos quirográficos, sendo facultado ao falido o depósito da quantia necessária para atingir essa porcentagem se para tanto não bastou a integral liquidação do ativo;

III – o decurso do prazo de cinco anos, contados do encerramento da falência, se o falido não tiver sido condenado por prática de crime previsto nesta lei;

IV – o decurso do prazo de dez anos, contados do encerramento da falência, se o falido tiver sido condenado por prática de crime previsto nesta lei.

Art. 159. Configurada qualquer das hipóteses do art. 158, o falido poderá requerer ao juízo da falência que suas obrigações sejam declaradas extintas por sentença.

§ 1º O requerimento será autuado em apartado com os respectivos documentos e publicado por edital no órgão oficial e em jornal de grande circulação.

§ 2º No prazo de trinta dias contados da publicação do edital, qualquer credor pode opor-se ao pedido do falido.

§ 3º Findo o prazo, o juiz, em cinco dias, proferirá sentença e, se o requerimento for anterior ao encerramento da falência, declarará extintas as obrigações na sentença de encerramento.

§ 4º A sentença que declarar extintas as obrigações será comunicada a todas as pessoas e entidades informadas da decretação da falência.

§ 5º Da sentença cabe apelação.

§ 6º Após o trânsito em julgado, os autos serão apensados aos da falência.

Art. 160. Verificada a prescrição ou extintas as obrigações nos termos desta lei, o sócio de responsabilidade ilimitada também poderá requerer que seja declarada por sentença a extinção de suas obrigações na falência.

CAPÍTULO VI

Da recuperação extrajudicial

Art. 161. O devedor poderá selecionar e convocar credores para a apresentação de plano de recuperação extrajudicial.

§ 1º Não se aplica o disposto neste Capítulo a titulares de créditos de natureza tributária, derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho.

§ 2º Somente os credores que expressamente aderirem ao plano ficam sujeitos aos seus efeitos.

Art. 162. O devedor requererá a homologação em juízo do plano de recuperação extrajudicial, juntando sua justificativa e o documento que contenha seus termos e condições, com as assinaturas dos credores que a ele aderiram.

Parágrafo único. O devedor não poderá requerer a homologação de um plano de recuperação extrajudicial enquanto perdurarem os efeitos de outro.

Art. 163. Recebido o pedido de homologação do plano de recuperação extrajudicial, o juiz intimará o Ministério Público e ordenará a publicação de edital convocando os credores não signatários para, em quinze dias contados da publicação do edital, manifestarem-se a respeito do plano, juntando a prova de seu crédito.

Parágrafo único. Após a distribuição do pedido de homologação, os credores não poderão desistir da adesão ao plano, salvo com a anuência expressa dos demais signatários.

Art. 164. Decorrido o prazo do art. 163, independentemente da existência de manifestação de credores ou do Ministério Público, o juiz decidirá acerca do plano de recuperação extrajudicial, homologando-o por sentença se entender que não implica prática de qualquer dos atos previstos no inciso III do art. 94 ou no art. 130 e que não há outras irregularidades que recomendem sua rejeição.

Parágrafo único. Da sentença cabe apelação sem efeito suspensivo.

Art. 165. O plano de recuperação extrajudicial produz efeitos após sua homologação judicial.

§ 1º É lícito, contudo, que o plano estabeleça a produção de efeitos anteriores à homologação, desde que exclusivamente em relação à modificação do valor ou da forma de pagamento dos credores signatários.

§ 2º Na hipótese do § 1º, caso o plano seja posteriormente rejeitado pelo juiz, devolve-se aos credores signatários o direito de exigir seus créditos nas condições originais, deduzidos os valores efetivamente pagos.

Art. 166. Se o plano de recuperação extrajudicial homologado envolver alienação judicial de filiais ou de unidades produtivas isoladas do devedor, o juiz ordenará a sua realização, observado, no que couber, o disposto no art. 142.

Art. 167. O disposto neste Capítulo não implica impossibilidade de realização de outras modalidades de acordo privado entre o devedor e seus credores.

CAPÍTULO VII

Das disposições penais

SEÇÃO I

Dos crimes em espécie

Fraude a credores

Art. 168. Praticar, antes ou depois da sentença que decretar a falência ou conceder a recuperação judicial, ato fraudulento de que resulte ou possa resultar prejuízo aos credores, com o fim de obter ou assegurar vantagem indevida para si ou para outrem.

Pena – reclusão, de três a seis anos, e multa.

Aumento da pena

§ 1º A pena aumenta-se de um sexto a um terço, se o agente:

I – elabora escrituração contábil ou balanço com dados inexatos;

II – omite, na escrituração contábil ou no balanço, lançamento que deles deveria constar, ou altera escrituração ou balanço verdadeiros;

III – destrói, apaga ou corrompe dados contábeis ou negociais armazenados em computador ou sistema informatizado;

IV – simula a composição do capital social;

V – destrói, oculta ou inutiliza, total ou parcialmente, os documentos de escrituração contábil obrigatórios.

Contabilidade paralela

§ 2º A pena é aumentada de um terço até metade se o devedor manteve ou movimentou recursos ou valores paralelamente à contabilidade exigida pela legislação.

Concurso de pessoas

§ 3º Nas mesmas penas incidem os contadores, técnicos contábeis, auditores e outros profissionais que, de qualquer modo, concorrerem para as condutas criminosas descritas neste artigo, na medida de sua culpabilidade.

Redução ou substituição da pena

§ 4º Tratando-se de falência de microempresa ou de empresa de pequeno porte, e não se constatando prática habitual de condutas fraudulentas por parte do falido, poderá o juiz reduzir a pena de reclusão de um a dois terços ou substituí-la pelas penas restritivas de direitos de perda de bens e valores ou de prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas.

Violação de sigilo empresarial

Art. 169. Violar, explorar ou divulgar, sem justa causa, sigilo empresarial ou dados confidenciais sobre operações ou serviços, contribuindo para a condução do devedor a estado de inviabilidade econômica ou financeira.

Pena – reclusão, de dois a quatro anos, e multa.

Divulgação de informações falsas

Art. 170. Divulgar ou propalar, por qualquer meio, informação falsa sobre devedor em recuperação judicial, com o fim de levá-la à falência ou de obter vantagem.

Pena – reclusão, de dois a quatro anos, e multa.

Indução a erro

Art. 171. Sonegar ou omitir informações ou prestar informações falsas no processo de falência ou de recuperação judicial, com o fim de induzir a erro o juiz, o Ministério Público, a assembléia geral de credores, o Comitê ou o administrador judicial.

Pena – reclusão, de dois a quatro anos, e multa.

Favorecimento de credores

Art. 172. Praticar, antes ou depois da sentença que decretar a falência ou a recuperação judicial, ato de disposição ou oneração patrimonial ou gerador de obrigações, destinado a favorecer um ou mais credores em prejuízo dos demais.

Pena – reclusão, de dois a cinco anos, e multa.

Parágrafo único. Nas mesmas penas incorre o credor que, em conluio, possa beneficiar-se de ato previsto no **caput**.

Desvio, ocultação ou apropriação de bens

Art. 173. Apropriar-se, desviar ou ocultar bens pertencentes ao devedor sob recuperação judicial ou à massa falida, inclusive por meio da aquisição por interposta pessoa.

Pena – reclusão, de dois a quatro anos, e multa.

Aquisição, recebimento ou uso ilegal de bens

Art. 174. Adquirir, receber, usar, ilicitamente, bem que sabe pertencer à massa falida ou influir para que terceiro, de boa-fé, o adquira, receba ou use.

Pena – reclusão, de dois a quatro anos, e multa.

Habilitação ilegal de crédito

Art. 175. Apresentar em falência ou recuperação judicial habilitação de crédito ou reclamação falsa, ou juntar a elas título falso ou simulado.

Pena – reclusão, de dois a quatro anos, e multa.

Exercício ilegal de atividade

Art. 176. Exercer atividade para a qual foi inabilitado ou incapacitado por decisão judicial, nos termos desta lei:

Pena – reclusão, de um a quatro anos, e multa.

Violação de impedimento

Art. 177. Adquirir o juiz, o representante do Ministério Público, o administrador judicial, o gestor judicial, o perito, o avaliador, o escrivão, o oficial de justiça ou o leiloeiro, por si ou por interposta pessoa, bens de massa falida ou de devedor em recuperação judicial, ou, em relação a estes, entrar em alguma especulação de lucro, quando tenham atuado nos respectivos processos.

Pena – reclusão, de dois a quatro anos, e multa.

Omissão dos documentos contábeis obrigatórios

Art. 178. Deixar de elaborar, escriturar ou autenticar, antes ou depois da sentença que decretar a falência ou a recuperação judicial, os documentos de escrituração contábil obrigatórios.

Pena – detenção, de um a dois anos, e multa, se o fato não constitui crime mais grave.

SEÇÃO II

Disposições comuns

Art. 179. Na falência e na recuperação judicial de sociedades, os seus sócios, diretores, gerentes, administradores e conselheiros, de fato ou de direito, bem como o administrador judicial e o gestor judicial, equiparam-se ao devedor ou falido para todos os efeitos penais decorrentes desta Lei, na medida de sua culpabilidade.

Art. 180. A sentença que decreta a falência ou concede recuperação judicial é condição objetiva de punibilidade das infrações penais descritas nesta lei.

Art. 181. São efeitos da condenação por crime previsto nesta lei:

I – a inabilitação para o exercício de atividade empresarial;

II – o impedimento para o exercício de cargo ou função em conselho de administração, diretoria ou gerência das sociedades sujeitas a esta lei;

III – a impossibilidade de gerir empresa por mandato ou por gestão de negócio.

§ 1º Os efeitos de que trata este artigo não são automáticos, devendo ser motivadamente declarados na sentença, e perdurarão até cinco anos após a extinção da punibilidade, podendo, contudo, cessar antes pela reabilitação penal.

§ 2º Transitada em julgado a sentença penal condenatória, será notificado o Registro Público de Empresas para que tome as medidas necessárias para impedir novo registro em nome dos inabilitados.

Art. 182. A prescrição dos crimes previstos nesta lei rege-se pelas disposições do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), começando a correr do dia da decretação da falência ou da concessão da recuperação judicial.

SEÇÃO III

Do Procedimento Penal

Art. 183. Compete ao juiz criminal da jurisdição onde tenha sido decretada a falência ou concedida a recuperação judicial conhecer da ação penal pelos crimes previstos nesta lei.

Art. 184. Os crimes previstos nesta lei são de ação penal pública incondicionada.

Parágrafo único. Decorrido o prazo a que se refere o art. 186, § 1º, sem que o representante do Ministério Público ofereça denúncia, qualquer credor habilitado ou o administrador judicial poderá oferecer ação penal privada subsidiária da pública, observado o prazo decadencial de seis meses.

Art. 185. Recebida a denúncia ou a queixa, observar-se-á o rito previsto nos arts. 531 a 540 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal).

Art. 186. No relatório previsto no art. 22, III, e, o administrador judicial apresentará ao juiz da falência exposição circunstanciada, considerando as causas da falência, o procedimento do devedor, antes e depois da sentença, e outras informações detalhadas a respeito da conduta do devedor e de outros responsáveis, se houver, por atos que possam constituir crime relacionado com a recuperação judicial ou com a falência, ou outro delito conexo a estes.

Parágrafo único. A exposição circunstanciada será instruída com laudo do contador encarregado do exame da escrituração do devedor.

Art. 187. Intimado da sentença que decreta a falência ou concede a recuperação judicial, o Ministério Público, verificando a ocorrência de qualquer crime pre-

visto nesta lei, promoverá imediatamente a competente ação penal ou, se entender necessário, requisitará a abertura de inquérito policial.

§ 1º O prazo para oferecimento da denúncia regula-se pelo art. 46 do Código de Processo Penal, salvo se o Ministério Público, estando o réu solto ou afiançado, decidir aguardar a apresentação da exposição circunstanciada de que trata o art. 186 desta Lei, devendo, em seguida, oferecer a denúncia em quinze dias.

§ 2º Em qualquer fase processual, surgindo indícios da prática dos crimes previstos nesta lei, o juiz da falência ou da recuperação judicial cientificará o Ministério Público.

Art. 188. Aplicam-se subsidiariamente as disposições do Código de Processo Penal, no que não forem incompatíveis com esta Lei.

CAPÍTULO VIII

Disposições finais e transitórias

Art. 189. Aplica-se a Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), no que couber, aos procedimentos previstos nesta lei.

Art. 190. Todas as vezes que esta lei se referir a devedor ou falido, compreender-se-á que a disposição também se aplica aos sócios ilimitadamente responsáveis.

Art. 191. Ressalvadas as disposições específicas desta lei, as publicações ordenadas serão feitas preferencialmente na imprensa oficial e, se o devedor ou a massa falida comportar, em jornal ou revista de circulação regional ou nacional, bem como em quaisquer outros periódicos que circulem em todo o País.

Parágrafo único. As publicações ordenadas nesta Lei conterão a epígrafe “recuperação extrajudicial de” ou “falência de”.

Art. 192. Esta lei não se aplica aos processos de falência ou de concordata ajuizados anteriormente ao início de sua vigência, que serão concluídos nos termos do Decreto-Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945.

§ 1º Fica vedada a concessão de concordata suspensiva nos processos de falência em curso.

§ 2º A existência de pedido de concordata anterior à vigência desta Lei não obsta o pedido de recuperação judicial pelo devedor que não houver descumprido obrigação no âmbito da concordata, vedado, contudo, o pedido baseado no plano especial de recuperação judicial para microempresas e empresas de pequeno porte a que se refere a Seção V do Capítulo III desta lei.

§ 3º No caso do § 2º, os créditos submetidos à concordata serão inscritos por seu valor original na recuperação judicial, deduzidas as parcelas pagas pelo concordatário.

§ 4º Esta lei aplica-se às falências decretadas em sua vigência resultantes de convalidação de concordatas ou de pedidos de falência anteriores, às quais se

aplica, até a decretação, o Decreto-Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945, observado, na decisão que decretar a falência, o disposto no art. 99 desta lei.

Art. 193. O disposto nesta lei não afeta as obrigações assumidas no âmbito das câmaras ou prestadoras de serviços de compensação e de liquidação financeira, que serão ultimadas e liquidadas pela câmara ou prestador de serviços, na forma de seus regulamentos.

Art. 194. O produto da realização das garantias prestadas pelo participante das câmaras ou prestadores de serviços de compensação e de liquidação financeira submetidos aos regimes de que trata esta lei, assim como os títulos, valores mobiliários e quaisquer outros de seus ativos objetos de compensação ou liquidação, serão destinados à liquidação das obrigações assumidas no âmbito das câmaras ou prestadoras de serviços.

Art. 195. A decretação da falência das concessionárias de serviços públicos implica extinção da concessão, na forma da lei.

Art. 196. Os Registros Públicos de Empresas manterão banco de dados público e gratuito, disponível na rede mundial de computadores, contendo a relação de todos os devedores falidos ou em recuperação judicial.

Parágrafo único. Os Registros Públicos de Empresas deverão promover a integração de seus bancos de dados em âmbito nacional.

Art. 197. Enquanto não forem aprovadas as respectivas leis específicas, esta lei aplica-se subsidiariamente, no que couber, aos regimes previstos no Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, na Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, no Decreto-Lei nº 2.321, de 25 de fevereiro de 1987 e na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997.

Art. 198. Os devedores proibidos de requerer concordata nos termos da legislação específica em vigor na data da publicação desta lei ficam proibidos de requerer recuperação judicial ou extrajudicial nos termos desta lei.

Art. 199. Não se aplica o disposto no art. 198 às sociedades a que se refere o art. 187 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986.

Parágrafo único. Na recuperação judicial e na falência das sociedades de que trata o **caput**, em nenhuma hipótese ficará suspenso o exercício de direitos derivados de contratos de arrendamento mercantil de aeronaves ou de suas partes.

Art. 200. Ressalvado o disposto no art. 192, ficam revogados o Decreto-Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945, e os arts. 503 a 512 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal).

Art. 201. Esta lei entra em vigor cento e vinte dias após sua publicação.

Sala da Comissão, **Paulo Octávio**, Presidente em exercício – **Ramez Tabet**, Relator – **Aloizio Mercadante** – **Eduardo Suplicy** – **Roberto Saturnino** – **An-**

tonio Carlos Valadares – **Geraldo Mesquita Júnior** – **Fernando Bezerra** – **Mão Santa** – **Garibaldi Alves filho** – **Romero Jucá** – **João Alberto Souza** – **Pedro Simon** – **Valdir Raupp** – **Efraim Moraes** – **Rodolpho Tourinho** – **Marcos Guerra** – **Sérgio Guerra** – **Eduardo Azeredo** – **Lúcia Vânia** – **Leonel Pavan**.

PARECER Nº 535, DE 2004

(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Relator: Senador Fernando Bezerra

I – Relatório

Vem à apreciação desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o Projeto de Lei da Câmara nº 71, de 2003, que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência de devedores pessoas físicas e jurídicas que exerçam atividade regida pelas leis comerciais, e dá outras providências, PL nº 4.376, de 1993, na origem.

Distribuído à Comissão de Assuntos Econômicos, o PLC nº 71, de 2003, sob a relatoria do Senador Ramez Tebet, recebeu parecer favorável, na forma de substitutivo integral, constante da Emenda nº 1-CAE.

O Substitutivo modifica a estrutura do projeto e a redação de diversos dispositivos, constando do Parecer da CAE que somente oito dos 222 artigos do projeto original foram integralmente aproveitados.

Como bem salienta o relatório do Parecer da CAE, o Projeto de Lei nº 4.376, de 1993, foi apresentado pelo Poder Executivo durante o governo do Presidente Itamar Franco. Depois de 484 emendas e 5 substitutivos, apresentados durante seus dez anos de tramitação, a matéria foi votada e aprovada pelo Plenário da Câmara dos Deputados, na forma da Subemenda Substitutiva de Plenário apresentada pelo relator, Deputado Osvaldo Biolchi, na sessão deliberativa de 15 de outubro de 2003.

O PLC nº 71, de 2003, tem por objetivo ab-rogar e substituir a atual Lei de Falências, posta em vigor pelo quase sexagenário Decreto-Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945, que, muito embora tenha, por seus reconhecidos méritos, servido durante tanto tempo para disciplinar a matéria, não é mais adequado às necessidades da sociedade e da economia brasileira, dadas as numerosas e profundas alterações que ocorreram nas práticas empresariais no Brasil e no mundo nas últimas seis décadas.

O texto que veio da Câmara compõe-se de 222 artigos, divididos em onze capítulos: Disposições Preliminares (Capítulo I), Disposições Comuns à Recuperação Judicial e à Falência (Capítulo II), Da Recuperação Judicial (Capítulo III), Da Recuperação Extrajudicial (Capítulo IV), Da Convolação da Recuperação Judicial em Falência (Capítulo V), da Falência (Capítulo VI), Do Procedimento Especial da Recuperação Judicial e Falência de Microempresa e Empresa de Pequeno

Porte (Capítulo VII), Do Procedimento Penal (Capítulo VIII), Dos Crimes (Capítulo IX), Dos Atos Processuais e Respectiveiros Prazos (Capítulo X) e Disposições Finais e Transitórias (Capítulo XI).

O Capítulo II, que trata das disposições comuns à recuperação judicial e à falência, é subdividido em cinco seções: Disposições Gerais (Seção I), Da Classificação de Créditos (Seção II), Da Verificação de Créditos (Seção III), Do Pedido de Restituição (Seção IV) e Da Assembléia Geral de Credores (Seção V).

O Capítulo III, que disciplina a recuperação judicial, subdivide-se em apenas duas seções: Disposições Gerais (Seção I) e Do Comitê e do Administrador Judicial na Recuperação Judicial (Seção II).

O Capítulo VI, da Falência, é subdividido em onze Seções: Da Decretação da Falência do Devedor (Seção I), Disposições Gerais (Seção II), Da Falência Requerida pelo Próprio Devedor (Seção III), Da Arrecadação e Custódia dos Bens (Seção IV), Dos Efeitos da Decretação da Falência (Seção V), Dos Efeitos quanto aos Atos Prejudiciais aos Credores (Seção VI), Do Comitê e do Administrador Judicial na Falência (Seção VII), Da Realização do Ativo (Seção VIII), Do Pagamento aos Credores na Falência (Seção IX), Da Extinção das Obrigações (Seção X) e da Reabilitação do Devedor (Seção XI).

O Capítulo IX, que disciplina os crimes falimentares, subdivide-se em duas seções: Disposições Especiais (Seção I) e Dos Crimes em Espécie (Seção II).

O Substitutivo da CAE tem 201 artigos e, como já mencionado, modifica a estrutura do projeto aprovado na Câmara. O texto passa a ser dividido em apenas oito capítulos: Disposições Preliminares (Capítulo I), Disposições Comuns à Recuperação Judicial e à Falência (Capítulo II), Da Recuperação Judicial (Capítulo III), Da Convolação da Recuperação Judicial em Falência (Capítulo IV), da Falência (Capítulo V), Da Recuperação Judicial (Capítulo VI), Das Disposições Penais (Capítulo VII), e Disposições Finais e Transitórias (Capítulo VIII).

O Capítulo II, que trata das disposições comuns à recuperação judicial e à falência, passa a ser subdividido em quatro seções: Disposições Gerais (Seção I), Da Verificação e Habilitação de Créditos (Seção II), do Administrador Judicial e do Comitê de Credores (Seção III) e Da Assembléia Geral de Credores (Seção IV).

O Capítulo III, que disciplina a recuperação judicial, passa a subdividir-se em cinco seções: Disposições Gerais (Seção I), Do Pedido e do Processamento da Recuperação Judicial (Seção II), Do Plano de Recuperação Judicial (Seção III), Do Procedimento de Recuperação Judicial (Seção IV) e Do Plano Especial de Recuperação Judicial para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Seção V).

O Capítulo V, da Falência, passa a ser subdividido em doze seções: Disposições Gerais (Seção I), Da Classificação dos Créditos (Seção II), Do Pedido de Restituição (Seção III), Do Procedimento para a Decretação da Falência (Seção IV), Da Inabilitação Empresarial, dos Direitos e Deveres do Falido (Seção V), Da Falência Requerida pelo Próprio Devedor (Seção VI), Da Arrecadação e Custódia dos Bens (Seção VII), Dos Efeitos da Decretação da Falência sobre as Obrigações do Devedor (Seção VIII), Da Ineficácia e da Revogação de Atos Praticados antes da Falência (Seção IX), Da Realização do Ativo (Seção X), Do Pagamento aos Credores (Seção XI), e Do Encerramento da Falência e da Extinção das Obrigações do Falido (Seção XII).

O Capítulo VII, das Disposições Penais, passa a subdividir-se em três seções: Dos Crimes em Espécie (Seção I), Das Disposições Comuns (Seção II) e Do Procedimento Penal (Seção III).

O Capítulo IX, que disciplina os crimes falimentares, subdivide-se em duas seções: Disposições Especiais (Seção I) e Dos Crimes em Espécie (Seção II).

Na elaboração do Substitutivo aprovado pela CAE, foram examinadas 142 emendas dos membros daquela Comissão, das quais 47 tiveram seus preceitos integrados, total ou parcialmente, à redação final. Deixamos de relatá-las por serem consideradas inexistentes nos termos do art. 124, I, do Regimento Interno do Senado Federal.

Nesta Comissão, foram apresentadas treze emendas.

As Emendas de nº 1 e 4, de autoria respectivamente do Senador Eduardo Suplicy e do Senador Antonio Carlos Valadares, objetivam modificar a redação do inciso III do art. 53 do Substitutivo da CAE. A Emenda nº 1 pretende possibilitar que o laudo econômico-financeiro que deve integrar o plano de recuperação judicial possa ser subscrito não só por contadores, mas também por economistas e engenheiros. A Emenda nº 4 propõe que o referido laudo possa ser subscrito por “profissional legalmente habilitado”.

A Emenda nº 2, do Senador Antonio Carlos Valadares, acrescenta inciso ao art. 51 do Substitutivo da CAE, para exigir que a petição inicial da recuperação judicial seja instruída com certidão da Justiça do Trabalho.

A Emenda nº 3, também do Senador Antonio Carlos Valadares, propõe a inserção de um parágrafo único ao art. 84 do Substitutivo, para prever que os créditos extraconcursais só serão satisfeitos após o pagamento dos créditos referidos no art. 151, ou seja, dos “créditos trabalhistas de natureza estritamente salarial vencidos nos três meses anteriores à decretação da falência, até o limite de cinco salários mínimos por trabalhador”.

As Emendas de nº 5 a 9 são de autoria do Senador Rodolpho Tourinho.

A Emenda nº 5 propõe a supressão do inciso I do art. 94 do Substitutivo da CAE e, por conseqüência, do seu art. 96, para excluir a possibilidade de decretação da falência com base em obrigação líquida materializada em título executivo protestado.

A Emenda nº 6 modifica a redação do parágrafo único do art. 60 do Substitutivo, para estabelecer a não-responsabilização do arrematante pelo passivo trabalhista nas vendas judiciais de empresas no âmbito da recuperação judicial, ou seja, propõe o fim da sucessão trabalhista também na recuperação judicial.

A Emenda nº 7 propõe a supressão do art. 57 do Substitutivo, para eliminar a exigência de certidões tributárias negativas, ou positivas com efeito de negativa, para a concessão da recuperação judicial.

A Emenda nº 8 modifica a redação do inciso I do art. 94 do Substitutivo da CAE, para exigir a apresentação de certidões de, no mínimo, dez protestos para a decretação da falência do devedor inadimplente.

A Emenda nº 9 tem teor absolutamente idêntico à Emenda nº 5.

As Emendas de nº 10 a 13 são de autoria do Senador Demóstenes Torres.

A Emenda nº 10 acrescenta parágrafo único ao art. 182 do Substitutivo, para acrescentar a decretação da falência como causa interruptiva da prescrição de crimes relativos à recuperação judicial.

A Emenda nº 11 propõe a supressão da palavra “criminal” do art. 183, para que a lei de organização judiciária local possa determinar qual o Juízo competente para a apuração e julgamento da prática de crime falimentar ou de recuperação judicial.

A Emenda nº 12 modifica a redação do art. 82 do Substitutivo e lhe acrescenta parágrafos, estabelecendo explicitamente a legitimidade ativa do Ministério Público para ação de responsabilização de sócios e administradores; alterando o marco inicial da contagem da prescrição da referida ação, da data da decretação da falência para a data do encerramento do processo; prevendo a possibilidade de arresto e de seqüestro de bens dos responsáveis, em adição à já prevista indisponibilidade de bens; e limitando o processo de falência ao prazo máximo de cinco anos.

A Emenda nº 13 altera a redação do art. 4º do Substitutivo, para prever a necessidade de intimação do Ministério Público em todos os atos, fases e procedimentos previstos na nova lei, sob pena de nulidade, e discriminar as hipóteses em que o órgão pode atuar nos processos de falência e de recuperação judicial.

A Emenda nº 14, do Senador Tasso Jereissati, propõe a modificação do art. 57 do Substitutivo, para prolongar o prazo para a apresentação das certidões tributárias necessárias à concessão da recuperação

judicial, dos cinco dias previstos no Substitutivo, para quinze dias nos casos de certidão negativa ou noventa dias nos casos de pedido de parcelamento.

II – Análise

De início, cumpre ressaltar o excelente trabalho do Senador Ramez Tebet e da Comissão de Assuntos Econômicos no exame do mérito do projeto da nova lei de falências. O texto produzido por aquela Comissão – que não se restringiu a discussões internas, mas também promoveu amplo debate com diversos setores da sociedade, com a presença de lideranças em audiências públicas realizadas nesta Casa Legislativa – trouxe sensível aperfeiçoamento do projeto que veio da Câmara dos Deputados.

Estamos de pleno acordo com as conclusões a que a CAE chegou e entendemos que os dispositivos propostos no Substitutivo aprovado efetivamente garantirão maior eficácia ao processo de recuperação e preservação de empresas; proporcionarão maior proteção aos trabalhadores; aumentarão a eficiência da liquidação de ativos no processo falimentar e, assim, também as perspectivas de recebimento dos credores; diminuirão o risco relacionado às empresas brasileiras e, conseqüentemente, possibilitarão a expansão do crédito e a redução de seu custo; conferirão maior rigor na punição dos responsáveis por falências fraudulentas, o que, em última análise, contribuirá para o crescimento econômico do País.

Portanto, adiantando que recomendaremos, ao final, a aprovação do Substitutivo da CAE ao PLC nº 71, de 2003, esclarecemos que esta Comissão entende superada a discussão acerca da redação aprovada pela Câmara dos Deputados para a nova lei de falências e, por isso, concentramos esforços no exame do texto do Substitutivo da CAE, que, não obstante sua grande qualidade, merece pequenos aperfeiçoamentos.

O projeto de lei analisado versa sobre matéria de direito comercial, de competência da União nos termos do inciso I do art. 22 da Constituição e compreendida entre as atribuições do Congresso Nacional (**caput** do art. 48 da Constituição).

No aspecto material, não há norma constitucional em conflito com o teor dos dispositivos do Substitutivo em exame. No aspecto formal, certos dispositivos do Substitutivo violam normas gerais de direito tributário contidas no Código Tributário Nacional (CTN), recepcionado pela Constituição de 1988 com status de lei complementar. Esse descompasso dá-se em relação à exclusão da sucessão tributária e à modificação da ordem de classificação dos créditos na falência. No entanto, tramita paralelamente ao projeto em exame o PLC nº 70, de 2003 – Complementar, que tem por objetivo adequar o CTN às alterações propostas pela

nova lei de falências, eliminando potencial antinomia entre os dois diplomas legais.

Dessa forma, levando em conta as modificações propostas pelo PLC nº 70, de 2003 – Complementar, o Substitutivo da CAE ao PLC nº 71, de 2003, é formal e materialmente constitucional.

Quanto à juridicidade e à técnica legislativa, propomos algumas modificações, a fim de aperfeiçoar o texto do Substitutivo.

Primeiramente, identificamos possível dúvida acerca do processamento das habilitações de créditos trabalhistas. O art. 6º, §§ 2º e 3º, do Substitutivo dá competência à Justiça do Trabalho para julgar ações de natureza trabalhista, como exige a Constituição. Contudo, o processo de habilitação de créditos inicia-se com uma decisão do administrador judicial, prevista no § 2º do art. 7º. Nesse caso, não fica claro se os trabalhadores podem pleitear a habilitação de seu crédito perante o administrador judicial antes de buscar a justiça especializada. Essa prerrogativa é importante porque, se os trabalhadores puderem participar da fase não jurisdicional do processo de habilitação, a eles se abre a possibilidade de ter seus créditos reconhecidos independentemente do ajuizamento de ação trabalhista, o que confere maior celeridade à defesa de seus direitos e interesses. Propomos, portanto, uma emenda para modificar o art. 6º, § 2º, e o § 1º do art. 10, este último a fim de excluir a possibilidade de os créditos trabalhistas retardatários perderem direito a voto nas assembleias gerais de credores.

Outra questão diz respeito à possibilidade de o concordatário pedir recuperação judicial, prevista no art. 192, §§ 2º e 3º do Substitutivo. Não está claro qual será o destino do processo de concordata em curso quando iniciado o processo de recuperação judicial. É necessário, por isso, modificar o § 3º do art. 192, para dispor que o deferimento do processamento da recuperação judicial implica extinção do processo de concordata.

Demais disso, acreditamos que a redação dada ao § 1º do art. 141 do Substitutivo merece aperfeiçoamento, pois toma como suspeito o arrematante de empresa na falência se este for parente de sócio da sociedade falida, mas não se for o próprio sócio, o que é uma incongruência.

No inciso IV do art. 51, propomos a retirada da expressão “enquadramento sindical”, haja vista não ser justificável exigir do devedor em recuperação judicial que decline o enquadramento sindical de seus empregados, mesmo porque tal matéria pode ser altamente controversa e a informação não é relevante para a apuração da viabilidade da recuperação da empresa. Além disso, o dispositivo merece alguns aperfeiçoamentos redacionais.

Verificamos, ainda, que falta ao Substitutivo seu art. 38. Tal equívoco pode ser corrigido pela transfor-

mação dos §§ 5º e 6º do art. 37 em caput e parágrafo único do art. 38. De qualquer forma, a solução aqui alvitrada parece organizar melhor a matéria, uma vez que o art. 37 trata do procedimento da assembleia geral de credores, enquanto seus §§ 5º e 6º, do peso dos votos dos credores, o que, embora seja matéria relacionada, pode e deve constituir outro artigo da nova lei.

Por fim, há dois erros materiais na redação do Substitutivo: o Capítulo IV, que trata da convocação da recuperação judicial em falência, está incorretamente numerado como Capítulo V; e o art. 17 dispõe que “da decisão judicial sobre a habilitação de crédito caberá agravo”, quando a referência deveria ser feita à impugnação à relação de credores prevista no art. 8º, uma vez que a habilitação de crédito é apresentada não ao juiz, mas ao administrador judicial, nos termos do § 1º do art. 7º do Substitutivo. Apresentamos duas emendas de redação para corrigir os equívocos.

Em relação às Emendas de nº 1 e 4, o relator entendeu meritória a iniciativa de permitir que não só os contadores, mas também os economistas pudessem subscrever o laudo econômico-financeiro das empresas em recuperação judicial, haja vista tratar-se de matéria afeta às atribuições das duas profissões. No entanto, não viu razão para conferir igual prerrogativa a engenheiros. O relatório também não recomendou que o dispositivo se referisse de maneira genérica a “profissional legalmente habilitado”, pois tal redação seria dúbia e poderia ensejar controvérsias na interpretação da norma. No entanto, embora o relator tenha entendido que a Emenda nº 4 devesse ser rejeitada, e a Emenda nº 1 acolhida parcialmente, na forma da subemenda que ofereceu, foi apresentado destaque para votação em separado da Emenda nº 4, que terminou por ser aprovada, o que, conseqüentemente, acarreta a rejeição da Emenda nº 1, por serem excludentes, e a prejudicialidade da subemenda apresentada.

A Emenda nº 2 deve ser rejeitada, pois os incisos IV e IX do art. 51 já prevêm que o devedor que requerer sua recuperação judicial deverá instruir a inicial com a relação dos empregados, os direitos que tocam a cada um e a relação de todas as ações judiciais em que figure como parte, com a estimativa dos respectivos valores demandados. Ressalte-se, ainda, que a sonegação ou a omissão de informações ou a prestação de informações falsas no processo de recuperação judicial são tipificadas como crime no art. 171 do Substitutivo da CAE ao PLC nº 71, de 2003. Ademais, o sistema de habilitação de créditos desenhado no Substitutivo dá oportunidade a que os trabalhadores e quaisquer outros credores manifestem-se sobre a relação apresentada. Portanto, a exigência de certidão da Justiça do Trabalho constituiria uma exigência burocrática que

não traria ganhos de eficiência ou de segurança ao processo de recuperação judicial.

A Emenda nº 3 também deve ser rejeitada, pois o texto do Substitutivo já é suficientemente claro ao dispor que os créditos extraconcursais “serão pagos com precedência sobre os mencionados no art. 83” (art. 84) e que os créditos trabalhistas superprioritários do art. 151 serão pagos “tão logo haja disponibilidade de caixa” (art. 151). Somente as despesas cujo pagamento antecipado seja indispensável à administração da falência – as quais também serão pagas com as disponibilidades de caixa, nos termos do art. 150 – têm a possibilidade de ser pagas antes dos créditos trabalhistas superprioritários, se estes ainda não houverem sido pagos. O texto sugerido para a Emenda nº 3, além de não trazer benefício adicional aos trabalhadores, gera controvérsias acerca do pagamento das despesas referidas no art. 150 do Substitutivo, o que pode prejudicar o bom andamento do processo falimentar.

As Emendas nº 5 e nº 9, que são idênticas, devem ser rejeitadas, porquanto incompatíveis com o objetivo de expandir o crédito e diminuir seu custo no Brasil. O inadimplemento de obrigação líquida, materializada em título executivo devidamente protestado, é indício suficiente do estado falimentar da empresa. A possibilidade de falência por inadimplemento implica maior objetividade da disciplina probatória relativa à configuração do estado falimentar, e realmente essa prova não pode ser excessivamente difícil, sob pena de não haver eficiência no processo de retirada do mercado de empresas inviáveis ou sem condições de recuperação. O art. 96 do Substitutivo, contudo, deixa claro que se trata de presunção relativa, tendo o devedor a prerrogativa de defender-se do pedido alegando falsidade do título, prescrição, nulidade da obrigação, pagamento da dívida, vício no protesto ou qualquer outro fato que extinga ou suspenda a obrigação ou não legitime a cobrança do título. Entendemos que a perspectiva de decretação de falência por inadimplemento traz maior segurança aos credores e estímulo a que as empresas brasileiras se conduzam de forma reta e sejam pontuais no cumprimento de suas obrigações, o que sem dúvida é desejável para o bom funcionamento da economia do País. Além disso, cremos que, em prol do bom funcionamento da justiça falimentar, a limitação dos pedidos de falência por inadimplemento aos débitos superiores a quarenta salários mínimos, como prevê o inciso I do art. 94, é medida adequada para evitar a movimentação da máquina estatal, em um processo oneroso como o de falência, quando for inexpressivo o valor inadimplido pelo devedor.

A Emenda nº 6 deve ser rejeitada, pois a exclusão da sucessão trabalhista na recuperação judicial pode dar margem a fraudes aos direitos dos trabalhadores e a comportamentos oportunistas por parte de empresários.

Além disso, é preciso ressaltar que –diferentemente do crédito tributário, protegido ao menos pela exigência de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa para a concessão da recuperação judicial –o crédito trabalhista fica desguarnecido caso a empresa seja vendida e o valor apurado seja dissipado pela administração da empresa em recuperação judicial, já que não há, na recuperação judicial, ao contrário da falência, vinculação ou destinação específica desses valores.

A Emenda nº 7 também deve ser rejeitada, porque, como mencionado no exame da Emenda nº 6, a exigência de certidão constitui medida para evitar que o processo de recuperação judicial sirva como expediente para livrar-se da sucessão tributária na venda de unidades da empresa em dificuldades. Ademais, é preciso ressaltar que a certidão que se exige não é necessariamente a negativa, podendo apresentar-se a certidão positiva com efeito de negativa, o que garante a concessão da recuperação com o parcelamento especial previsto na redação dada ao art. 155-A do CTN pelo PLC nº 70, de 2003 – complementar, que tramita paralelamente.

A Emenda nº 8 deve ser rejeitada, pois, ao condicionar a decretação da falência à existência de dez protestos contra o devedor, dificulta excessivamente o pedido. Se os dez protestos puderem ser do mesmo credor, a medida seria ineficiente, pois bastaria que os credores sacassem dez duplicatas ou exigissem dez títulos, como cheques ou notas promissórias, para o mesmo débito para perfazer o requisito legal. Se os protestos forem necessariamente de credores diferentes, a iniciativa do pedido de falência ficaria condicionada à apuração da validade dos títulos e dos protestos e da legitimidade dos créditos de outras pessoas, o que não deve ser exigido de cada um dos credores individualmente. Por fim, a proposta é inadequada em situações em que um só credor ou um pequeno grupo detenha, sozinho, créditos inadimplidos suficientes para caracterizar a insolvência da empresa. Nesses casos, o devedor não poderia ter sua falência decretada, mesmo estando em situação mais grave que outras empresas com passivo menor mas pulverizado entre vários credores. Essa distorção não é recomendável.

A Emenda nº 10 merece acolhida, com pequena alteração em sua redação. Entendemos que realmente é interessante que se acrescente a decretação de falência como causa interruptiva do prazo prescricional iniciado com a concessão da recuperação judicial, a fim de diminuir a possibilidade de impunidade dos agentes.

A Emenda nº 11 deve ser rejeitada, pois comungamos do entendimento da Comissão de Assuntos Econômicos, que aqui repetimos: É excessiva a acumulação, por parte do juiz da falência, das funções de persecução criminal. Na verdade, nas comarcas que possuem varas

criminais especializadas, é desejável que estas assumam plenamente o processo penal. E que os objetivos da ação penal e da ação de falência são muito distintos. No primeiro caso, o órgão julgador está preocupado em verificar a consistência da acusação, avaliar provas, fazer observar as garantias constitucionais e, se for o caso, condenar. Nos processos de recuperação judicial ou de falência, o juiz, o quanto possível, deve envidar esforços para o soerguimento da empresa e satisfação dos credores habilitados. São lógicas distintas e que, não raro, podem entrar em rota de colisão. Ademais, o comportamento do falido como devedor no processo de falência pode afetar a sua condição de réu, o que favorece toda sorte de prejulgamentos.

A Emenda nº 12 deve ser acolhida parcialmente. Primeiramente, é desnecessária, face ao disposto no art. 4º do Substitutivo, a explicitação da legitimação do Ministério Público para a ação de responsabilização de sócios e administradores. Creemos, mais, que a indisponibilidade dos bens do responsável é medida suficiente para garantir a reparação do prejuízo à massa ou aos credores. Além disso, o estabelecimento de prazo máximo para a falência, como pontuou a CAE em seu parecer, é inócuo. Concordamos somente com a modificação do **dies a quo** do prazo de prescrição da ação de responsabilização, da data da decretação da falência para a data do encerramento do processo, já que realmente é possível que irregularidades sejam descobertas durante o processo falimentar ou mesmo após seu encerramento, o que excluiria o dever de reparação dos responsáveis. Assim, a Emenda deve ser acolhida parcialmente, na forma da Subemenda que apresentamos.

A Emenda nº 13 deve ser rejeitada, pois o art. 4º já é bem abrangente no que tange às prerrogativas do Ministério Público nos processos de falência e recuperação judicial, dispondo que, por iniciativa própria ou mediante provocação, poderá intervir nos processos de recuperação judicial ou de falência quando constatado indício de crime, infração à lei ou ameaça de lesão ao interesse público. A necessidade de intimação do **parquet** em todos os atos, fases e procedimentos, sob pena de nulidade, representaria burocratização desnecessária e nociva ao processo, que precisa ser ágil, sob pena de ineficiência e frustração de seus objetivos. Ressalte-se que o próprio Substitutivo já traz hipóteses em que a intimação do Ministério Público é obrigatória, como no deferimento do processamento da recuperação judicial, na decretação da falência, na alienação de bens da massa falida e na prestação de contas do administrador judicial, ou seja, nos eventos mais importantes do processo. Não se deve olvidar

que, ademais, o Ministério Público tem poderes para consultar os autos e apurar quaisquer irregularidades a qualquer momento, independentemente de intimação pessoal.

A Emenda nº 14 deve ser rejeitada, pois os prazos propostos, de quinze ou noventa dias, para a apresentação das certidões tributárias são excessivos, pois acarretam a postergação da decisão judicial de concessão da recuperação judicial, o que pode levar o devedor à falência, em razão do escoamento do prazo de suspensão de ações e execuções previsto no art. 6º do Substitutivo da CAE.

III –Voto

Por todo o exposto, o voto é pela aprovação do PLC nº 71, de 2003, na forma da Emenda nº 1–CAE (Substitutivo), com as modificações propostas pelas Emendas que apresentamos, pelo acolhimento da Emenda nº 4, pelo acolhimento parcial das Emendas de nº 10 e 12, na forma das subemendas ao final apresentadas, e pela rejeição das Emendas de nº 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 13 e 14.

SUBEMENDA Nº 1 – CCJ

(ao Substitutivo da CAE)

Dê-se ao § 2º do art. 6º do Substitutivo da CAE ao PLC nº 71, de 2003, a seguinte redação:

“Art. 6º.

.....

§ 2º É permitido pleitear, perante o administrador judicial, habilitação, exclusão ou modificação de créditos derivados da relação de trabalho, mas as ações de natureza trabalhista, inclusive as impugnações a que se refere o art. 8º, serão processadas perante a justiça especializada até a apuração do respectivo crédito, que será inscrito no quadro geral de credores pelo valor determinado em sentença.

.....”

SUBEMENDA Nº 2 – CCJ

(ao Substitutivo da CAE)

Dê-se ao § 1º do art. 10 do Substitutivo da CAE ao PLC nº 71, de 2003, a seguinte redação:

“Art. 10.

§ 1º Na recuperação judicial, os titulares de créditos retardatários, excetuados os titulares de créditos derivados da relação de trabalho, não terão direito a voto nas deliberações da assembleia geral de credores.

.....”

SUBEMENDA Nº 3 – CCJ

(ao Substitutivo da CAE)

Dê-se ao § 3º do art. 192 do Substitutivo da CAE ao PLC nº 71, de 2003, a seguinte redação:

“Art. 192.
.....”

§ 3º No caso do § 2º, se deferido o processamento da recuperação judicial, o processo de concordata será extinto e os créditos submetidos à concordata serão inscritos por seu valor original na recuperação judicial, deduzidas as parcelas pagas pelo concordatário.
.....”

SUBEMENDA Nº 4 – CCJ

(ao Substitutivo da CAE)

Dê-se ao § 1º do art. 141 do Substitutivo da CAE ao PLC nº 71, de 2003, a seguinte redação:

“Art. 141.
.....”

§ 1º O disposto no inciso II não se aplica quando o arrematante for:

I – sócio da sociedade falida, ou sociedade controlada pelo falido;

II – parente, em linha reta ou colateral até o quarto grau, consanguíneo ou afim, do falido ou de sócio da sociedade falida; ou

III – identificado como agente do falido com o objetivo de fraudar a sucessão.
.....”

SUBEMENDA Nº 5 – CCJ

(ao Substitutivo da CAE)

Dê-se ao inciso IV do art. 51 do Substitutivo da CAE ao PLC nº 71, de 2003, a seguinte redação:

“Art. 51.
.....”

IV – a relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento.
.....”

SUBEMENDA Nº 6 – CCJ

(de redação, ao Substitutivo da CAE)

Renumerem-se, no Substitutivo da CAE ao PLC nº 71, de 2003, o § 7º do art. 37 como § 5º do mesmo

artigo, o § 5º do art. 37 como *caput* do art. 38, e o § 6º do art. 37 como parágrafo único do art. 38.

SUBEMENDA Nº 7 – CCJ

(de redação, ao Substitutivo da CAE)

Renumere-se o capítulo “Da Convolução da Recuperação Judicial em Falência”, que compreende os arts. 73 e 74 do Substitutivo da CAE ao PLC nº 71, de 2003, como Capítulo IV.

SUBEMENDA Nº 8 – CCJ

(de redação, ao Substitutivo da CAE)

Dê-se ao art. 17 do Substitutivo da CAE ao PLC nº 71, de 2003, a seguinte redação:

“Art. 17. Da decisão judicial sobre a impugnação caberá

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 71, DE 2003
(SUBSTITUTIVO)
CONSOLIDAÇÃO DA EMENDA Nº 1 – CAE
(SUBSTITUTIVO) E DAS EMENDAS
DA CCJEMENDA Nº 2-CCJ
(SUBSTITUTIVO)**

Regula a recuperação judicial, a falência e a recuperação extrajudicial do empresário e da sociedade empresária.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I**Disposições Preliminares**

Art. 1º Esta lei disciplina a recuperação judicial, a falência e a recuperação extrajudicial do empresário e da sociedade empresária, doravante referidos simplesmente como devedor.

Art. 2º Esta lei não se aplica a:

I – empresa pública e sociedade de economia mista;

II – instituição financeira pública ou privada, cooperativa de crédito, consórcio, entidade de previdência complementar, sociedade operadora de plano de assistência à saúde, sociedade seguradora, sociedade de capitalização e outras entidades legalmente equiparadas às anteriores.

Art. 3º É competente para homologar o plano de recuperação extrajudicial, deferir a recuperação judicial ou decretar a falência o juízo do local do principal estabelecimento do devedor ou da filial de empresa que tenha sede fora do Brasil.

Art. 4º O Ministério Público, por iniciativa própria ou mediante provocação, poderá intervir nos processos de recuperação judicial ou de falência quando constatado indício de crime, infração à lei ou ameaça de lesão ao interesse público.

CAPÍTULO II

Disposições Comuns à Recuperação Judicial e à Falência

SEÇÃO I

Disposições Gerais

Art. 5º Não são exigíveis do devedor, na recuperação judicial ou na falência:

I – as obrigações a título gratuito;

II – as despesas que os credores fizerem para tomar parte na recuperação judicial ou na falência, salvo as custas judiciais decorrentes de litígio com o devedor.

Art. 6º A decretação da falência ou o deferimento do processamento da recuperação judicial suspende o curso da prescrição e de todas as ações e execuções em face do devedor, inclusive aquelas dos credores particulares do sócio solidário.

§ 1º Terá prosseguimento no juízo no qual estiver se processando a ação que demandar quantia ilíquida.

§ 2º É permitido pleitear, perante o administrador judicial, habilitação, exclusão ou modificação de créditos derivados da relação de trabalho, mas as ações de natureza trabalhista, inclusive as impugnações a que se refere o art. 8º, serão processadas perante a justiça especializada até a apuração do respectivo crédito, que será inscrito no quadro geral de credores pelo valor determinado em sentença.

§ 3º O juiz competente para as ações referidas nos §§ 1º e 2º poderá determinar a reserva da importância que estimar devida na recuperação judicial ou na falência, e, uma vez reconhecido líquido o direito, será o crédito incluído na classe própria.

§ 4º Na recuperação judicial, a suspensão de que trata o **caput** em hipótese nenhuma excederá o prazo improrrogável de cento e oitenta dias contados do deferimento do processamento da recuperação, restabelecendo-se, após o decurso do prazo, o direito dos credores de iniciar ou continuar suas ações e execuções, independentemente de pronunciamento judicial.

§ 5º Aplica-se o disposto no § 2º à recuperação judicial durante o período de suspensão de que trata o § 4º, mas, após o fim da suspensão, as execuções trabalhistas poderão ser normalmente concluídas, ainda que o crédito já esteja inscrito no quadro geral de credores.

§ 6º Independentemente da verificação periódica perante os cartórios de distribuição, as ações que venham a ser propostas contra o devedor deverão ser comunicadas ao juízo da falência ou da recuperação judicial:

I – pelo juiz competente, quando do recebimento da petição inicial;

II – pelo devedor, imediatamente após a citação.

§ 7º As execuções de natureza fiscal não ficam suspensas pelo deferimento do processamento da recuperação judicial ou pela decretação da falência.

§ 8º A distribuição do pedido de falência ou de recuperação judicial previne a jurisdição para qualquer outro pedido, de recuperação judicial ou de falência, relativo ao mesmo devedor.

SEÇÃO II

Da Verificação e da Habilitação de Créditos

Art. 7º A verificação dos créditos será realizada pelo administrador judicial, com base nos livros contábeis e documentos comerciais e fiscais do devedor e nos documentos que lhe forem apresentados pelos credores, podendo contar com o auxílio de profissionais ou empresas especializadas.

§ 1º Publicado o edital previsto no art. 52, § 1º, ou no parágrafo único do art. 99, os credores terão o prazo de quinze dias para apresentar ao administrador judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados.

§ 2º O administrador judicial, com base nas informações e documentos colhidos na forma do **caput** e do § 1º, fará publicar edital contendo a relação de credores no prazo de quarenta e cinco dias contados do fim do prazo do § 1º, devendo indicar o local, o horário e o prazo comum em que as pessoas indicadas no art. 82 terão acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração dessa relação.

Art. 8º No prazo de dez dias, contado da publicação da relação referida no art. 7º, § 2º, o Comitê, qualquer credor, o devedor ou seus sócios ou o Ministério Público podem apresentar ao juiz impugnação contra a relação de credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado.

Parágrafo único. Autuada em separado, a impugnação será processada nos termos dos arts. 13 a 15.

Art. 9º A habilitação de crédito, realizada pelo credor nos termos do art. 7º, § 1º, deverá conter:

I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;

II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;

III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a ser produzidas;

IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;

V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.

Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Art. 10. Não observado o prazo estipulado no art. 7º, § 1º, as habilitações de crédito serão recebidas como retardatárias.

§ 1º Na recuperação judicial, os titulares de créditos retardatários, excetuados os titulares de créditos derivados da relação de trabalho, não terão direito a voto nas deliberações da assembléia geral de credores.

§ 2º Aplica-se o disposto no § 1º ao processo de falência, salvo se, na data da realização da assembléia geral, já houver sido homologado o quadro geral de credores contendo o crédito retardatário.

§ 3º Na falência, os créditos retardatários perderão o direito a rateios eventualmente realizados e ficarão sujeitos ao pagamento de custas, não se computando os acessórios compreendidos entre o término do prazo e a data do pedido de habilitação.

§ 4º Na hipótese prevista no § 3º, o credor poderá requerer a reserva de valor para satisfação de seu crédito.

§ 5º As habilitações de crédito retardatárias, se apresentadas antes da homologação do quadro geral de credores, serão recebidas como impugnação e processadas na forma dos arts. 13 a 15.

§ 6º Após a homologação do quadro geral de credores, aqueles que não habilitaram seu crédito poderão, observado, no que couber, o procedimento ordinário previsto no Código de Processo Civil, requerer ao juízo da falência ou da recuperação judicial a retificação do quadro geral para inclusão do respectivo crédito.

Art. 11. Os credores cujos créditos forem impugnados serão intimados para contestar a impugnação, no prazo de cinco dias, juntando os documentos que tiverem e indicando outras provas que reputem necessárias.

Art. 12. Transcorrido o prazo do art. 11, o devedor e o Comitê, se houver, serão intimados pelo juiz para se manifestar sobre ela no prazo comum de cinco dias.

Parágrafo único. Findo o prazo a que se refere o **caput**, o administrador judicial será intimado pelo juiz para emitir parecer no prazo de cinco dias, devendo juntar à sua manifestação o laudo elaborado pelo profissional ou empresa especializada, se for o caso, e todas as informações existentes nos livros fiscais e demais documentos do devedor acerca do crédito,

constante ou não da relação de credores, objeto da impugnação.

Art. 13. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de petição, instruída com os documentos que tiver o impugnante, o qual indicará as provas consideradas necessárias.

Parágrafo único. Cada impugnação será autuada em separado, com os documentos a ela relativos, mas terão uma só autuação as diversas impugnações versando sobre o mesmo crédito.

Art. 14. Caso não haja impugnações, o juiz homologará, como quadro geral de credores, a relação dos credores constante do edital de que trata o art. 7º, § 2º, dispensada a publicação de que trata o art. 18.

Art. 15. Transcorridos os prazos previstos nos arts. 11 e 12, os autos de impugnação serão conclusos ao juiz, que:

I – determinará a inclusão no quadro geral de credores das habilitações de créditos não impugnadas, no valor constante da relação referida no § 2º do art. 7º;

II – julgará as impugnações que entender suficientemente esclarecidas pelas alegações e provas apresentadas pelas partes, mencionando, de cada crédito, o valor e a classificação;

III – fixará, em cada uma das restantes impugnações, os aspectos controvertidos e decidirá as questões processuais pendentes;

IV – determinará as provas a serem produzidas, designando audiência de instrução e julgamento, se necessário.

Art. 16. O juiz determinará, para fins de rateio, a reserva de valor para satisfação do crédito impugnado.

Parágrafo único. Sendo parcial, a impugnação não impedirá o pagamento da parte incontroversa.

Art. 17. Da decisão judicial sobre a impugnação caberá agravo.

Parágrafo único. Recebido o agravo, o relator poderá conceder efeito suspensivo à decisão que reconhece o crédito ou determinar a inscrição ou modificação do seu valor ou classificação no quadro geral de credores, para fins de exercício de direito de voto em assembléia geral.

Art. 18. O administrador judicial será responsável pela consolidação do quadro geral de credores, a ser homologado pelo juiz, com base na relação dos credores a que se refere o art. 7º, § 2º, e nas decisões profundas nas impugnações oferecidas.

Parágrafo único. O quadro, assinado pelo juiz e pelo administrador judicial, mencionará a importância e a classificação de cada crédito na data do requerimento da recuperação judicial ou da falência, será juntado aos autos e publicado no órgão oficial, no prazo de

cinco dias, contados da data da sentença que houver julgado as impugnações.

Art. 19. O administrador judicial, o Comitê, qualquer credor ou o representante do Ministério Público poderá, até o encerramento da recuperação judicial ou da falência, observado, no que couber, o procedimento ordinário previsto no Código de Processo Civil, pedir a exclusão, outra classificação ou a retificação de qualquer crédito, nos casos de descoberta de falsidade, dolo, simulação, fraude, erro essencial ou, ainda, documentos ignorados na época do julgamento do crédito ou da inclusão no quadro geral de credores.

§ 1º A ação prevista neste artigo será proposta exclusivamente perante o juízo da recuperação judicial ou da falência ou, nas hipóteses previstas no art. 6º, §§ 1º e 2º, perante o juízo que tenha originariamente reconhecido o crédito.

§ 2º Proposta a ação de que trata este artigo, o pagamento ao titular do crédito por ela atingido somente poderá ser realizado mediante a prestação de caução no mesmo valor do crédito questionado.

Art. 20. As habilitações dos credores particulares do sócio ilimitadamente responsável processar-se-ão de acordo com as disposições desta Seção.

SEÇÃO III

Do Administrador Judicial e do Comitê de Credores

Art. 21. O administrador judicial será profissional idôneo, preferencialmente advogado, economista, administrador de empresas ou contador, ou pessoa jurídica especializada.

Parágrafo único. Se o administrador judicial nomeado for pessoa jurídica, declarar-se-á no termo de que trata o art. 33, o nome de profissional responsável pela condução do processo de falência ou de recuperação judicial, que não poderá ser substituído sem autorização do juiz.

Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:

I – na recuperação judicial e na falência:

a) enviar correspondência aos credores constantes na relação de que trata o art 51, III, o art. 99, III, ou o art. 105, II, comunicando a data do pedido de recuperação judicial ou da decretação da falência, a natureza, o valor e a classificação dada ao crédito.

b) fornecer, com presteza, todas as informações pedidas pelos credores interessados;

c) dar extratos dos livros do devedor, que merecerão fé de ofício, a fim de servirem de fundamento nas habilitações e impugnações de créditos;

d) exigir dos credores, do devedor ou seus administradores quaisquer informações;

e) elaborar a relação de credores de que trata o § 2º do art. 7º;

f) consolidar o quadro geral de credores nos termos do art. 18;

g) requerer ao juiz convocação da assembléia geral de credores nos casos previstos nesta lei ou quando entender necessária sua ouvida para a tomada de decisões.

h) contratar, mediante autorização judicial, profissionais ou empresas especializadas para, quando necessário, auxiliá-lo no exercício de suas funções;

i) manifestar-se nos casos previstos nesta Lei; II – na recuperação judicial:

a) fiscalizar as atividades do devedor e o cumprimento do plano de recuperação judicial;

b) requerer a falência no caso de descumprimento de obrigação assumida no plano de recuperação;

c) apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor;

d) apresentar o relatório sobre a execução do plano de recuperação, de que trata o art. 63, III.

III – na falência:

a) avisar, pelo órgão oficial, o lugar e hora em que, diariamente, os credores terão à sua disposição os livros e documentos do falido;

b) examinar a escrituração do devedor;

c) relacionar os processos e assumir a representação judicial da massa falida.

d) receber e abrir a correspondência dirigida ao devedor, entregando a ele o que não for assunto de interesse da massa;

e) apresentar, no prazo de quarenta dias contados da assinatura do termo de compromisso, prorrogável por igual período, relatório sobre as causas e circunstâncias que conduziram à situação de falência, no qual apontará a responsabilidade civil e penal dos envolvidos, observado o disposto no art. 186;

f) arrecadar os bens e documentos do devedor e elaborar o auto de arrecadação, nos termos dos arts. 108 e 110;

g) avaliar os bens arrecadados;

h) contratar avaliadores, de preferência oficiais, mediante autorização judicial, para a avaliação dos bens caso entenda não ter condições técnicas para a tarefa.

i) praticar os atos necessários à realização do ativo e ao pagamento dos credores;

j) requerer ao juiz a venda antecipada de bens perecíveis, deterioráveis ou sujeitos a considerável desvalorização ou de conservação arriscada ou dispendiosa, nos termos do art. 113;

l) praticar todos os atos conservatórios de direitos e ações, diligenciar a cobrança de dívidas e dar a respectiva quitação;

m) remir, em benefício da massa e mediante autorização judicial, bens apenados, penhorados ou legalmente retidos;

n) representar a massa falida em juízo, contraindo, se necessário, advogado cujos honorários serão previamente ajustados e aprovados pelo Comitê de Credores;

o) requerer todas as medidas e diligências que forem necessárias para o cumprimento desta Lei, a proteção da massa ou a eficiência da administração;

p) apresentar ao juiz para juntada aos autos, até o décimo dia do mês seguinte ao vencido, conta demonstrativa da administração, que especifique com clareza a receita e a despesa;

q) entregar ao seu substituto todos os bens e documentos da massa em seu poder, sob pena de responsabilidade.

r) prestar contas ao final do processo, quando for substituído, destituído ou renunciar ao cargo.

§ 1º As remunerações dos auxiliares do administrador judicial serão fixadas pelo juiz, que considerará a complexidade dos trabalhos a ser executados e os valores praticados no mercado para o desempenho de atividades semelhantes.

§ 2º Na hipótese da alínea **d** do inciso 1, se houver recusa, o juiz, a requerimento do administrador judicial, intimará aquelas pessoas para que compareçam à sede do juízo, sob pena de desobediência, oportunidade em que as interrogará na presença do administrador judicial, tomando seus depoimentos por escrito.

§ 3º Na falência, o administrador judicial não poderá, sem autorização judicial após ouvidos o Comitê e o devedor no prazo comum de dois dias, transigir sobre obrigações e direitos da massa falida e conceder abatimento de dívidas, ainda que sejam consideradas de difícil recebimento.

§ 4º Se o relatório de que trata a alínea **e** do inciso III apontar responsabilidade penal de qualquer dos envolvidos, o Ministério Público será intimado para tomar conhecimento de seu teor.

Art. 23. O administrador judicial que não apresentar, no prazo estabelecido, suas contas ou qualquer dos relatórios previstos nesta Lei será intimado pessoalmente a fazê-lo no prazo de cinco dias, sob pena de desobediência.

Parágrafo único. Decorrido o prazo do **caput**, o juiz destituirá o administrador judicial e nomeará substituto para elaborar relatórios ou organizar as contas, explicitando as responsabilidades de seu antecessor.

Art. 24. O juiz fixará o valor e a forma de pagamento da remuneração do administrador judicial, observados a capacidade de pagamento do devedor, o grau de complexidade do trabalho e os valores praticados no mercado para o desempenho de atividades semelhantes.

§ 1º Em qualquer hipótese, o total pago ao administrador judicial não excederá cinco por cento do valor devido aos credores submetidos à recuperação judicial.

§ 2º Quarenta por cento do montante devido ao administrador judicial será reservado para pagamento após atendimento do previsto nos arts. 154 e 155.

§ 3º O administrador judicial substituído será remunerado proporcionalmente ao trabalho realizado, salvo se renunciar sem relevante razão ou for destituído de suas funções por desídia, culpa, dolo ou descumprimento das obrigações fixadas nesta Lei, hipóteses em que não terá direito a remuneração.

§ 4º Também não terá direito a remuneração o administrador que tiver suas contas desaprovadas.

Art. 25. Caberá ao devedor ou à massa falida arcar com as despesas relativas à remuneração do administrador judicial e das pessoas eventualmente contratadas para auxiliá-lo.

Art. 26. O Comitê de Credores será constituído por deliberação de qualquer das classes de credores na assembléia geral e terá a seguinte composição:

I – um representante indicado pela classe de credores trabalhistas, com dois suplentes;

II – um representante indicado pela classe de credores com direitos reais de garantia ou privilégios especiais, com dois suplentes;

III – um representante indicado pela classe de credores quirografários e com privilégios gerais, com dois suplentes.

§ 1º A falta de indicação de representante por quaisquer das classes não prejudicará a constituição do Comitê, que poderá funcionar com número inferior ao previsto no **caput**.

§ 2º O juiz determinará, mediante requerimento subscrito por credores que representem a maioria dos créditos de uma classe, independentemente da realização de assembléia:

I – a nomeação do representante e dos suplentes da respectiva classe ainda não representada no Comitê; ou

II – a substituição do representante ou dos suplentes da respectiva classe.

§ 3º Caberá aos próprios membros do Comitê indicar, entre eles, quem irá presidi-lo.

Art. 27. O Comitê de Credores terá as seguintes atribuições, além de outras previstas nesta Lei:

I – na recuperação judicial e na falência:

a) fiscalizar as atividades e examinar as contas do administrador judicial;

b) zelar pelo bom andamento do processo e pelo cumprimento da lei.

c) comunicar ao juiz caso detecte violação dos direitos ou prejuízo aos interesses dos credores.

d) apurar e emitir parecer sobre quaisquer reclamações dos interessados;

e) requerer ao juiz a convocação da assembléia geral de credores;

f) manifestar-se nas hipóteses previstas nesta Lei.

II – na recuperação judicial:

a) fiscalizar a administração das atividades do devedor, apresentando, a cada trinta dias, relatório de sua situação;

b) fiscalizar a execução do plano de recuperação judicial;

c) submeter à autorização do juiz, quando ocorrer o afastamento do devedor nas hipóteses previstas nesta Lei, a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e outras garantias, bem como atos de endividamento necessários à continuação da atividade empresarial durante o período que antecede a aprovação do plano de recuperação judicial.

§ 1º As decisões do Comitê, tomadas por maioria, serão consignadas em livro de atas, rubricado pelo juiz, que ficará à disposição do administrador judicial, dos credores e do devedor.

§ 2º Caso não seja possível a obtenção de maioria em deliberação do Comitê, o impasse será resolvido pelo administrador judicial ou, na incompatibilidade deste, pelo juiz.

Art. 28. Não havendo Comitê de Credores, caberá ao administrador judicial ou, na incompatibilidade deste, ao juiz, exercer suas atribuições.

Art. 29. Os membros do Comitê não terão sua remuneração custeada pelo devedor ou pela massa falida, mas as despesas realizadas para a realização

de ato previsto nesta lei, se devidamente comprovadas e com a autorização do juiz, serão ressarcidas atendendo às disponibilidades de caixa.

Art. 30. Não poderá integrar o Comitê ou exercer as funções de administrador judicial quem, nos últimos cinco anos, no exercício do cargo de administrador judicial ou de membro do Comitê em falência ou recuperação judicial anterior, foi destituído, deixou de prestar contas dentro dos prazos legais ou teve a prestação de contas desaprovada.

§ 1º Ficarão também impedidos de integrar o Comitê ou exercer a função de administrador judicial quem tiver relação de parentesco ou afinidade até o terceiro grau com o devedor, seus administradores, controladores ou representantes legais ou deles for amigo, inimigo ou dependente.

§ 2º O devedor, qualquer credor ou o Ministério Público poderá requerer ao juiz a substituição do administrador judicial ou dos membros do Comitê nomeados em desobediência aos preceitos desta Lei.

§ 3º O juiz decidirá, no prazo de vinte e quatro horas, sobre o requerimento do § 2º.

Art. 31. O juiz, de ofício ou a requerimento fundamentado de qualquer interessado, poderá determinar a destituição do administrador judicial ou de quaisquer dos membros do Comitê de Credores quando verificar desobediência aos preceitos desta Lei, descumprimento de deveres, omissão, negligência ou prática de ato lesivo às atividades do devedor ou a terceiros.

§ 1º No ato de destituição, o juiz nomeará novo administrador judicial ou convocará os suplentes para recompor o Comitê.

§ 2º Na falência, o administrador judicial substituído prestará contas no prazo de dez dias, nos termos dos § 1º a 6º do art. 154.

Art. 32. O administrador judicial e os membros do Comitê responderão pelos prejuízos causados à massa falida, ao devedor ou aos credores por dolo ou culpa, devendo o dissidente em deliberação do Comitê consignar sua discordância em ata para eximir-se da responsabilidade.

Art. 33. O administrador judicial e os membros do Comitê de Credores, logo que nomeados, serão intimados pessoalmente para, em quarenta e oito horas, assinar, na sede do juízo, o termo de compromisso de bem e fielmente desempenhar o cargo e assumir todas as responsabilidades a ele inerentes.

Art. 34. Não assinado o termo de compromisso no prazo previsto no art. 33, o juiz nomeará outro administrador judicial.

SEÇÃO IV

Da Assembléia Geral de Credores

Art. 35. A assembléia geral de credores terá por atribuições deliberar sobre:

I – na recuperação judicial:

- a) aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pelo devedor;
- b) a constituição do Comitê de Credores, a escolha de seus membros e sua substituição;
- c) a substituição do administrador judicial e a indicação do substituto;
- d) o pedido de desistência do devedor, nos termos do § 4º do art. 52;
- e) o nome do gestor judicial, quando do afastamento do devedor;
- f) qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores.

II – na falência:

- a) a substituição do administrador judicial e a indicação do substituto;
- b) a constituição do Comitê de Credores, a escolha de seus membros e sua substituição;
- c) a adoção de outras modalidades de realização do ativo, na formado art. 145;
- d) qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores.

Art. 36. A assembléia geral de credores será convocada pelo juiz por edital publicado no órgão oficial e em jornais de grande circulação nas localidades da sede e filiais, com antecedência mínima de quinze dias, o qual conterá:

I – local, data e hora da assembléia em primeira e em segunda convocação, não podendo esta ser realizada menos de cinco dias depois da primeira;

II – a ordem do dia;

III – local onde os credores poderão, se for o caso, obter cópia do plano de recuperação judicial a ser submetido à deliberação da assembléia.

§ 1º Cópia do aviso de convocação da assembléia deverá ser fixada de forma ostensiva na sede e filiais do devedor.

§ 2º Além dos casos expressamente previstos nesta lei, credores que representem no mínimo vinte e cinco por cento do valor total dos créditos de uma

determinada classe poderão requerer ao juiz a convocação de assembléia geral.

§ 3º As despesas com a convocação e a realização da assembléia geral correm por conta do devedor ou da massa falida, salvo se convocada em virtude de requerimento do Comitê de Credores ou na hipótese do § 2º.

Art. 37. A assembléia será presidida pelo administrador judicial, que designará um secretário dentre os credores presentes.

§ 1º Nas deliberações sobre o afastamento do administrador judicial ou em outras em que haja incompatibilidade deste, a assembléia será presidida pelo credor presente que seja titular do maior crédito.

§ 2º A assembléia instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, e, em segunda convocação, com qualquer número.

§ 3º Para participar da assembléia, cada credor deverá assinar a lista de presença, que será encerrada no momento da instalação.

§ 4º O credor poderá ser representado na assembléia geral por mandatário ou representante legal, desde que entregue ao administrador judicial, até vinte e quatro horas antes da data prevista no aviso de convocação, documento hábil que comprove seus poderes, ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento.

§ 5º Do ocorrido na assembléia, lavrar-se-á ata que conterá o nome dos presentes e as assinaturas do presidente, do devedor e de dois membros de cada uma das classes votantes, e que será entregue ao juiz, juntamente com a lista de presença, no prazo de quarenta e oito horas.

Art. 38. O voto do credor será proporcional ao valor de seu crédito, ressalvado, nas deliberações sobre o plano de recuperação judicial, o disposto no § 2º do art. 45.

Parágrafo único. Na recuperação judicial, para fins exclusivos de votação em assembléia geral, o crédito em moeda estrangeira será convertido para moeda nacional pelo câmbio da véspera da data de realização da assembléia.

Art. 39. Terão direito a voto na assembléia geral as pessoas arroladas no quadro geral de credores ou, na sua falta, na relação de credores apresentada pelo administrador judicial na forma do art. 7º, § 2º, ou, ainda, na falta desta, na relação apresentada pelo

próprio devedor nos termos dos arts. 51, III e IV, 99, III, ou 105, II, acrescidas, em qualquer caso, dos créditos que estejam habilitados na data da realização da assembléia ou que tenham sido admitidos ou alterados por decisão judicial observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 10.

§ 1º Não terão direito a voto e não serão considerados para fins de verificação do quorum de instalação e de deliberação os titulares de créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49.

§ 2º As deliberações da assembléia geral não serão invalidadas em razão de posterior decisão judicial acerca da existência, quantificação ou classificação de créditos.

§ 3º No caso de posterior invalidação de deliberação da assembléia, ficam resguardados os direitos de terceiros de boa-fé, respondendo os credores que aprovarem a deliberação pelos prejuízos comprovados causados por dolo ou culpa.

Art. 40. Não será deferido provimento liminar, de caráter cautelar ou antecipatório dos efeitos da tutela para a suspensão ou adiamento da assembléia geral de credores em razão de pendência de discussão acerca da existência, da quantificação ou da classificação de créditos.

Art. 41. A assembléia geral será composta pelas seguintes classes de credores:

- I – titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho;
- II – titulares de créditos com garantia real ou que gozem de privilégio especial;
- III – titulares de créditos quirografários ou que gozem de privilégio geral.

§ 1º Os titulares de créditos derivados da legislação do trabalho votam com a classe prevista no inciso I com o total de seu crédito, independentemente do valor.

§ 2º Os titulares de créditos com garantia real votam com a classe prevista no inciso II até o limite do valor do bem gravado e com a classe prevista no inciso III pelo restante do valor de seu crédito.

Art. 42. Considerar-se-á aprovada a proposta que obtiver votos favoráveis de credores que representem mais da metade do valor total dos créditos presentes à assembléia geral, exceto nas deliberações sobre o plano de recuperação judicial nos termos do art. 35, I, a, a composição do Comitê de Credores ou forma alternativa de realização do ativo nos termos do art. 145.

Art. 43. Os sócios do devedor, bem como as sociedades coligadas, controladoras, controladas ou

as que tenham sócio ou acionista com participação superior a dez por cento do capital social do devedor ou em que o devedor ou algum de seus sócios detenham participação superior a dez por cento do capital social, poderão participar da assembléia geral de credores, sem ter direito a voto e não serão considerados para fins de verificação do quorum de instalação e de deliberação.

Parágrafo único. O disposto neste artigo também se aplica ao cônjuge ou parente, consangüíneo ou afim, colateral até o segundo grau, ascendente ou descendente do devedor, de administrador, do sócio controlador, de membro dos conselhos consultivo, fiscal ou semelhantes da sociedade devedora e à sociedade em que quaisquer dessas pessoas exerçam essas funções.

Art. 44. Na escolha dos representantes de cada classe no Comitê de Credores, somente os respectivos membros poderão votar.

Art. 45. Nas deliberações sobre o plano de recuperação judicial, todas as classes de credores referidas no art. 41 deverão aprovar a proposta.

§ 1º Em cada uma das classes referidas nos incisos II e III do art. 41, a proposta deverá ser aprovada por credores que representem mais da metade do valor total dos créditos presentes à assembléia e, cumulativamente, pela maioria simples dos credores presentes.

§ 2º Na classe prevista no inciso I do art. 41, a proposta deverá ser aprovada pela maioria simples dos credores presentes, independentemente do valor de seu crédito.

§ 3º O credor não terá direito a voto e não será considerado para fins de verificação de quorum de deliberação se o plano de recuperação judicial não alterar o valor ou as condições originais de pagamento de seu crédito.

Art. 46. A aprovação de forma alternativa de realização do ativo na falência, prevista o art. 145, dependerá do voto favorável de credores que representem dois terços dos créditos presentes à assembléia.

CAPÍTULO III Da Recuperação Judicial

SEÇÃO I Disposições Gerais

Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manu-

tenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

Art. 48. Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de dois anos e que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:

I – não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes;

II – não ter, há menos de cinco anos, obtido concessão de recuperação judicial;

III – não ter, há menos de oito anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo.

IV – não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta lei.

Parágrafo único. A recuperação judicial também poderá ser requerida pelo cônjuge sobrevivente, herdeiros do devedor, inventariante ou sócio remanescente.

Art. 49. Estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos.

§ 1º Os credores do devedor em recuperação judicial conservam seus direitos e privilégios contra os coobrigados, fiadores e obrigados de regresso.

§ 2º As obrigações anteriores à recuperação judicial observarão as condições originalmente contratadas ou definidas em lei, inclusive no que diz respeito aos encargos, salvo se de modo diverso ficar estabelecido no plano de recuperação judicial.

§ 3º Tratando-se de credor titular da posição de proprietário fiduciário de bens móveis ou imóveis, de arrendador mercantil, de proprietário ou promitente vendedor de imóvel cujos respectivos contratos contenham cláusula de irrevogabilidade ou irretratabilidade, inclusive em incorporações imobiliárias, ou de proprietário em contrato de venda com reserva de domínio, seu crédito não se submeterá aos efeitos da recuperação judicial e prevalecerão os direitos de propriedade sobre a coisa e as condições contratuais, observada a legislação respectiva, não se permitindo, contudo, durante o prazo de suspensão a que se refere o § 4º do art. 6º, a venda ou a retirada do estabelecimento do devedor dos bens de capital essenciais a sua atividade empresarial.

§ 4º Não se sujeitará aos efeitos da recuperação judicial a importância a que se refere o inciso II do art. 86.

§ 5º Tratando-se de crédito garantido por penhor sobre títulos de crédito, direitos creditórios, aplicações financeiras ou valores mobiliários, poderão ser substituídas ou renovadas as garantias liquidadas ou vencidas durante a recuperação judicial e, enquanto não renovadas ou substituídas, o valor eventualmente recebido em pagamento das garantias permanecerá em conta vinculada durante o período de suspensão de que trata o § 4º do art. 6º.

Art. 50. Constituem meios de recuperação judicial, observada a legislação pertinente a cada caso, dentre outros:

I – concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas;

II – cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade, constituição de subsidiária integral, ou cessão de cotas ou ações, respeitados os direitos dos sócios, nos termos da legislação vigente;

III – alteração do controle societário;

IV – substituição total ou parcial dos administradores do devedor ou modificação de seus órgãos administrativos;

V – concessão aos credores de direito de eleição em separado de administradores e de poder de veto em relação às matérias que o plano especificar;

VI – aumento de capital social;

VII – trespasse ou arrendamento de estabelecimento, inclusive à sociedade constituída pelos próprios empregados;

VIII – redução salarial, compensação de horários e redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva;

IX – dação em pagamento ou novação de dívidas do passivo, com ou sem constituição de garantia própria ou de terceiro;

X – constituição de sociedade de credores;

XI – venda parcial dos bens;

XII – equalização de encargos financeiros relativos a débitos de qualquer natureza, tendo como termo inicial à data da distribuição do pedido de recuperação judicial, aplicando-se inclusive aos contratos de crédito rural, sem prejuízo do disposto em legislação específica;

XIII – usufruto da empresa;

XIV – administração compartilhada;

XV – emissão de valores mobiliários;

XVI – constituição de sociedade de propósito específico para adjudicar, em pagamento dos créditos, os ativos do devedor.

§ 1º Na alienação de bem objeto de garantia real, a supressão da garantia ou sua substituição somente serão admitidas mediante aprovação expressa do credor titular da respectiva garantia.

§ 2º Nos créditos em moeda estrangeira, a variação cambial será conservada como parâmetro de indexação da correspondente obrigação e só poderá ser afastada se o credor titular do respectivo crédito aprovar expressamente previsão diversa no plano de recuperação judicial.

SEÇÃO II

Do Pedido e do Processamento da Recuperação Judicial

Art. 51. A petição inicial de recuperação judicial será instruída com:

I – a exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira;

II – as demonstrações contábeis relativas aos três últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de:

- a) balanço patrimonial
- b) demonstração de resultados acumulados;
- c) demonstração do resultado desde o último exercício social;
- d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção;

III – a relação nominal completa dos credores, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço de cada um, a natureza, a classificação e o valor atualizado do crédito, discriminando sua origem, o regime dos respectivos vencimentos e a indicação dos registros contábeis de cada transação pendente;

IV – a relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento;

V – certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores;

VI – a relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor;

VII – os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras;

VIII – certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial;

IX – a relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais em que figure como parte, com a estimativa dos respectivos valores demandados

§ 1º Os documentos de escrituração contábil e demais relatórios auxiliares, na forma e no suporte previstos em lei, permanecerão à disposição do juízo, do administrador judicial e, mediante autorização judicial, de qualquer interessado.

§ 2º Com relação à exigência prevista no inciso II do **caput**, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão apresentar livros e escrituração contábil simplificados nos termos da legislação específica.

§ 3º O juiz poderá determinar o depósito em cartório dos documentos a que se referem os §§ 1º e 2º, ou de cópia destes.

Art. 52. Estando em termos a documentação exigida no art. 51, o juiz deferirá o processamento da recuperação judicial e, no mesmo ato:

I – nomeará o administrador judicial, observado o disposto no art. 21;

II – determinará a dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, observando o disposto no art. 69;

III – ordenará a suspensão de todas as ações ou execuções contra o devedor, na forma do art. 6º, permanecendo os respectivos atos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º, 2º e 7º do art. 6º e as relativas a créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49;

IV – determinará ao devedor a apresentação de contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores.

V – ordenará a intimação do Ministério Público e a comunicação por carta às Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios em que o devedor tiver estabelecimento.

§ 1º O juiz ordenará a expedição de edital, para publicação no órgão oficial, que conterà:

I – o resumo do pedido do devedor e da decisão que defere o processamento da recuperação judicial;

II – a relação nominal de credores, em que se discrimine o valor atualizado e a classificação de cada crédito;

III – a advertência acerca dos prazos para habilitação dos créditos, na forma do art. 7º, § 1º, e para que os credores apresentem objeção ao plano de recuperação judicial apresentado pelo devedor nos termos do art. 55;

§ 2º Deferido o processamento da recuperação judicial, os credores poderão, a qualquer tempo, requerer a convocação de assembléia geral para a constituição do Comitê de Credores ou substituição de seus membros, observado o disposto no § 2º do art. 36.

§ 3º No caso do inciso III do **caput**, caberá ao devedor comunicar a suspensão aos juízes competentes.

§ 4º O devedor não poderá desistir do pedido de recuperação judicial após o deferimento de seu processamento, salvo se obtiver aprovação da desistência na assembléia geral de credores.

SEÇÃO III

Do Plano de Recuperação Judicial

Art. 53. O plano de recuperação será apresentado pelo devedor em juízo no prazo improrrogável de sessenta dias da publicação da decisão que deferir o processamento da recuperação judicial, sob pena de convalidação em falência, e deverá conter:

I – discriminação pormenorizada dos meios de recuperação a ser empregados, conforme art. 50, e seu resumo;

II – demonstração de sua viabilidade econômica; e

III – laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos do devedor, subscrito por profissional legalmente habilitado ou empresa especializada.

Parágrafo único. O juiz ordenará a publicação de edital contendo aviso aos credores sobre o recebimento do plano de recuperação e fixando o prazo para a manifestação de eventuais objeções, observado o art. 55.

Art. 54. O plano de recuperação judicial não poderá prever prazo superior a um ano para pagamento dos créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho vencidos até a data do pedido de recuperação judicial.

Parágrafo único. O plano não poderá, ainda, prever prazo superior a trinta dias para o pagamento, até o limite de cinco salários mínimos por trabalhador, dos créditos de natureza estritamente salarial vencidos nos três meses anteriores ao pedido de recuperação judicial.

SEÇÃO IV

Do Procedimento de Recuperação Judicial

Art. 55. Qualquer credor poderá manifestar ao juiz sua objeção ao plano de recuperação judicial no prazo de trinta dias contados da publicação da relação de credores de que trata o § 2º do art. 7º.

Parágrafo único. Caso, na data da publicação da relação de que trata o **caput**, não tenha sido publicado o aviso previsto no art. 53, parágrafo único, contar-se-á da publicação deste o prazo para as objeções.

Art. 56. Havendo objeção de qualquer credor ao plano de recuperação judicial, o juiz convocará a assembléia geral de credores para deliberar sobre o plano de recuperação.

§ 1º A data designada para a realização da assembléia geral não excederá 150 dias contados do deferimento do processamento da recuperação judicial.

§ 2º A assembléia geral que aprovar o plano de recuperação judicial poderá indicar os membros do Comitê de Credores, na forma do art. 26, se já não estiver constituído.

§ 3º O plano de recuperação judicial poderá sofrer alterações na assembléia geral, desde que haja expressa concordância do devedor e em termos que não impliquem diminuição dos direitos exclusivamente dos credores ausentes.

§ 4º Rejeitado o plano de recuperação pela assembléia geral de credores, o juiz decretará a falência do devedor.

Art. 57. Após a juntada aos autos do plano aprovado pela assembléia geral de credores ou decorrido o prazo previsto no art. 55 sem objeção de credores, o devedor apresentará, em cinco dias, certidões negativas de débitos tributários nos termos dos arts. 151, 205, 206 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

Parágrafo único. Decorrido o prazo sem a apresentação das certidões, o juiz decretará a falência.

Art. 58. Cumpridas as exigências desta lei, o juiz concederá a recuperação judicial do devedor cujo plano não tenha sofrido objeção de credor nos termos do art. 55 ou tenha sido aprovado pela assembléia geral de credores na forma do art. 45.

§ 1º O juiz poderá conceder a recuperação judicial com base em plano que não obteve aprovação na forma do art. 45, desde que, na mesma assembléia, tenha obtido, de forma cumulativa:

I – o voto favorável de credores que representem mais da metade do valor de todos os créditos presentes à assembléia, independentemente de classes;

II – a aprovação de duas das classes de credores nos termos do art. 45 ou, caso haja somente duas

classes com credores votantes, a aprovação de pelo menos uma delas;

III – na classe que o houver rejeitado, o voto favorável de mais de um terço dos credores, computados na forma dos §§ 1º e 2º do art. 45.

§ 2º A recuperação judicial somente poderá ser concedida com base no § 1º se o plano não implicar tratamento diferenciado entre os credores da classe que o houver rejeitado.

Art. 59. O plano de recuperação judicial implica novação dos créditos anteriores ao pedido, e obriga o devedor e todos os credores a ele sujeitos, sem prejuízo das garantias, observado o disposto no § 1º do art. 50.

§ 1º A decisão judicial que conceder a recuperação judicial constituirá título executivo judicial, nos termos do art. 584, III, do Código de Processo Civil.

§ 2º Contra a decisão que conceder a recuperação judicial caberá agravo, que poderá ser interposto por qualquer credor e pelo Ministério Público.

Art. 60. Se o plano de recuperação judicial aprova- do envolver alienação judicial de filiais ou de unidades produtivas isoladas do devedor, o juiz ordenará a sua realização, observado o disposto no art. 142.

Parágrafo único. O objeto da alienação estará livre de qualquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, observado o disposto no § 1º do art. 141.

Art. 61. Proferida a decisão prevista no art. 58, o devedor permanecerá em recuperação judicial até que se cumpram todas as obrigações previstas no plano que se vencerem até dois anos depois da concessão da recuperação judicial.

§ 1º Durante o período estabelecido no *caput*, o descumprimento de qualquer obrigação prevista no plano acarretará a convalidação da recuperação em falência, nos termos do art. 73;

§ 2º Decretada a falência, os credores terão reconstituídos seus direitos e garantias nas condições originalmente contratadas, deduzidos os valores eventualmente pagos e ressalvados os atos validamente praticados no âmbito da recuperação judicial.

Art. 62. Após o período previsto no ad. 61, no caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista no plano de recuperação judicial, qualquer credor poderá requerer a execução específica ou a falência com base no art. 94.

Art. 63. Cumpridas as obrigações vencidas no prazo previsto no *caput* do art. 61, o juiz decretará por sentença o encerramento da recuperação judicial e determinará:

I – o pagamento do saldo de honorários ao administrador judicial, somente podendo efetuar a quitação

dessas obrigações mediante prestação de contas, no prazo de trinta dias, e aprovação do relatório previsto no inciso III;

II – a apuração do saldo das custas judiciais a serem recolhidas;

III – a apresentação de relatório circunstanciado do administrador judicial, no prazo máximo de quinze dias, versando sobre a execução do plano de recuperação pelo devedor;

IV – a dissolução do Comitê de Credores e a exoneração do administrador judicial;

V – a comunicação ao Registro Público de Empresas para as providências cabíveis.

Art. 64. Durante o procedimento de recuperação judicial, o devedor ou seus administradores serão mantidos na condução da atividade empresarial, sob fiscalização do Comitê, se houver, e do administrador judicial, salvo se qualquer deles:

I – houver sido condenado em sentença penal transitada em julgado por crime cometido em recuperação judicial ou falência anteriores ou por crime contra o patrimônio, a economia popular ou a ordem econômica previstos na legislação vigente;

II – houver indícios veementes de ter cometido crime previsto nesta Lei;

III – houver agido com dolo, simulação ou fraude contra os interesses de seus credores;

IV – houver praticado qualquer das seguintes condutas:

a) efetuar gastos pessoais manifestamente excessivos em relação a sua situação patrimonial;

b) efetuar despesas injustificáveis por sua natureza ou vulto, em relação ao capital ou gênero do negócio, ao movimento das operações e a outras circunstâncias análogas;

c) descapitalizar injustificadamente a empresa ou realizar operações prejudiciais ao seu funcionamento regular;

d) simular ou omitir créditos ao apresentar a relação de que trata o art. 51, III, sem relevante razão de direito ou amparo de decisão judicial;

V – negar-se a prestar informações solicitadas pelo administrador judicial ou pelos demais membros do Comitê.

VI – tiver seu afastamento previsto no plano de recuperação judicial;

§ 1º Verificada qualquer das hipóteses do *caput*, o juiz destituirá o administrador, que será substituído na forma prevista nos atos constitutivos do devedor ou do plano de recuperação judicial.

§ 2º Quando do afastamento do devedor, nas hipóteses previstas no *caput*, o juiz convocará a assembléia geral de credores para deliberar sobre o nome do gestor judicial que assumirá a administração das atividades do devedor, aplicando-se-lhe, no que couber, todas as normas sobre deveres, impedimentos e remuneração do administrador judicial.

§ 3º O administrador judicial exercerá as funções de gestor enquanto a assembléia geral não deliberar sobre a escolha deste.

§ 4º Na hipótese de o gestor indicado pela assembléia geral de credores recusar ou estar impedido de aceitar o encargo para gerir os negócios do devedor, o juiz convocará, no prazo de setenta e duas horas, contado da recusa ou da declaração do impedimento nos autos, nova assembléia geral, aplicado o disposto no § 3º.

Art. 66. Após a distribuição do pedido de recuperação judicial, o devedor não poderá alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo permanente, salvo evidente utilidade reconhecida pelo juiz, depois de ouvido o Comitê, com exceção daqueles previamente relacionados no plano de recuperação judicial.

Art. 67. Os créditos decorrentes de obrigações contraídas pelo devedor durante a recuperação judicial, inclusive aqueles relativos a despesas com fornecedores de bens ou serviços e contratos de mútuo, serão considerados extracursais, em caso de decretação de falência, respeitada, no que couber, a ordem estabelecida no art. 83.

Parágrafo único. Os créditos quirografários sujeitos à recuperação judicial pertencentes a fornecedores de bens ou serviços que continuarem a provê-los normalmente após o pedido de recuperação judicial terão privilégio geral de recebimento em caso de decretação de falência, no limite do valor dos bens ou serviços fornecidos durante o período da recuperação.

Art. 68. As Fazendas Públicas e o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS poderão deferir, nos termos da legislação específica, parcelamento de seus créditos, em sede de recuperação judicial, de acordo com os parâmetros estabelecidos na Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

Art. 69. Em todos os atos, contratados e documentos firmados pelo devedor sujeito ao procedimento de recuperação judicial deverá ser acrescida, após o nome empresarial, a expressão “em Recuperação Judicial”.

Parágrafo único. O juiz determinará ao Registro Público de Empresas a anotação da recuperação judicial no registro correspondente.

SEÇÃO V

Do Plano Especial de Recuperação Judicial para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Art. 70. Sem prejuízo do disposto no art. 50, as microempresas e as empresas de pequeno porte, conforme definidas em lei, poderão apresentar plano especial de recuperação judicial, desde que afirmem sua intenção de fazê-lo na petição inicial de que trata o art. 51.

Parágrafo único. Os credores não atingidos pelo plano especial não terão seus créditos habilitados na recuperação judicial.

Art. 71. O plano especial de recuperação judicial será apresentado no prazo previsto no art. 53 e limitar-se-á às seguintes condições:

I – abrangerá exclusivamente os créditos quirografários, excetuados os decorrentes de repasse de recursos oficiais e os previstos nos §§ 3º e 4º do art. 49;

II – preverá parcelamento em até trinta e seis parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente e acrescidas de juros de doze por cento ao ano;

III – preverá o pagamento da primeira parcela no prazo máximo de cento e oitenta dias, contados da distribuição do pedido de recuperação judicial;

IV – estabelecerá a necessidade de autorização do juiz, após ouvido o administrador judicial e o Comitê de Credores, para o devedor aumentar despesas ou contratar empregados.

Parágrafo único. O pedido de recuperação judicial com base em plano especial não acarreta a suspensão do curso da prescrição nem das ações e execuções por créditos não abrangidos pelo plano.

Art. 72. Caso o devedor de que trata o art. 70 opte pelo pedido de recuperação judicial com base no plano especial disciplinado nesta Seção, não será convocada assembléia geral de credores para deliberar sobre o plano e o juiz concederá a recuperação judicial se atendidas as demais exigências desta Lei.

Parágrafo único. O juiz também julgará improcedente o pedido de recuperação judicial e decretará a falência do devedor se houver objeções, nos termos do art. 55, de credores titulares de mais da metade dos créditos descritos no inciso I do art. 71.

CAPÍTULO IV

Da Convolução da Recuperação Judicial em Falência

Art. 73. O juiz decretará a falência durante o processo de recuperação judicial:

I – por deliberação da assembléia geral de credores, na forma do ad. 42;

II – pela não apresentação, pelo devedor, do plano de recuperação no prazo do art. 53;

III – quando houver sido rejeitado o plano de recuperação, nos termos do §4º do art. 56;

IV – se não forem apresentadas as certidões de que trata o art. 57;

V – pela decisão que, por qualquer outro motivo, julgue improcedente o pedido de recuperação judicial;

VI – por descumprimento de qualquer obrigação assumida no plano de recuperação, na forma do § 1º do art. 61.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede a decretação da falência por inadimplemento de obrigação não sujeita à recuperação judicial, nos termos dos incisos I ou II do art. 94, ou por prática de ato previsto no art. 94, III.

Art. 74. Na convocação da recuperação em falência, os atos de administração, endividamento, oneração ou alienação praticados durante a recuperação judicial presumem-se válidos, desde que realizados na forma desta Lei.

CAPÍTULO V Da Falência

SEÇÃO I Disposições Gerais

Art. 75. A falência, ao promover o afastamento do devedor de suas atividades, visa a preservar e otimizar a utilização produtiva dos bens, ativos e recursos produtivos, inclusive os intangíveis, da empresa.

Parágrafo único. O processo de falência atenderá aos princípios da celeridade e da economia processual.

Art. 76. O juízo da falência é indivisível e competente para conhecer todas as ações sobre bens, interesses e negócios do falido, ressalvadas as causas trabalhistas, fiscais e aquelas não reguladas nesta Lei em que o falido figurar como autor ou litisconsorte ativo.

Parágrafo único. Todas as ações, inclusive as excetuadas no caput, terão prosseguimento com o administrador judicial, que deverá ser intimado para representar a massa falida, sob pena de nulidade do processo.

Art. 77. A decretação da falência determina o vencimento antecipado das dívidas do devedor e dos sócios ilimitada e solidariamente responsáveis, com o abatimento proporcional dos juros, e converte todos os créditos em moeda estrangeira para a moeda do País, pelo câmbio do dia da decisão judicial, para todos os efeitos desta Lei.

Art. 78. Os pedidos de falência estão sujeitos a distribuição obrigatória, respeitada a ordem de apresentação.

Parágrafo único. As ações que devam ser propostas no juízo da falência estão sujeitas a distribuição por dependência.

Art. 79. Os processos de falência e os seus incidentes preferem a todos os outros na ordem dos feitos, em qualquer instância.

Art. 80. Consideram-se habilitados os créditos remanescentes da recuperação judicial, quando definitivamente incluídos no quadro geral de credores, tendo prosseguimento as habilitações que estejam em curso.

Art. 81. A decisão que decreta a falência da sociedade com sócios ilimitadamente responsáveis também acarreta a falência destes, que ficam sujeitos aos mesmos efeitos jurídicos produzidos em relação à sociedade falida e, por isso, deverão ser citados para apresentar contestação, se assim o desejarem.

§ 1º O disposto no **caput** aplica-se ao sócio que tenha-se retirado voluntariamente ou que tenha sido excluído da sociedade, há menos de dois anos, quanto às dívidas existentes na data do arquivamento da alteração do contrato, no caso de não terem sido solvidas até a data da decretação da falência.

§ 2º As sociedades falidas serão representadas na falência por seus administradores ou liquidantes, os quais terão os mesmos direitos e, sob as mesmas penas, ficarão sujeitos às obrigações que cabem ao falido.

Art. 82. A responsabilidade pessoal dos sócios de responsabilidade limitada, dos controladores e dos administradores da sociedade falida, estabelecida nas respectivas leis, será apurada no próprio juízo da falência, independentemente da realização do ativo e da prova da sua insuficiência para cobrir o passivo, observado o procedimento ordinário previsto no Código de Processo Civil.

§ 1º Prescreverá em dois anos, contados do trânsito em julgado da sentença de encerramento da falência, a ação de responsabilização prevista no **caput**.

§ 2º O juiz poderá, de ofício ou mediante requerimento das partes interessadas, ordenar a indisponibilidade de bens particulares dos réus, em quantidade compatível com o dano provocado, até o julgamento da ação de responsabilização.

SEÇÃO II Da Classificação dos Créditos

Art. 83. A classificação dos créditos na falência obedece à seguinte ordem:

I – os créditos derivados da legislação do trabalho, limitados a cento e cinquenta salários mínimos por credor, e os decorrentes de acidentes de trabalho;

II – créditos com garantia real até o limite do valor do bem gravado;

III – créditos tributários, independentemente da sua natureza e tempo de constituição, excetuadas as multas tributárias;

IV – créditos com privilégio especial, a saber:

a) os previstos no art. 964 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

b) os assim definidos em outras leis civis e comerciais, salvo disposição contrária desta Lei;

c) aqueles a cujos titulares a lei confira o direito de retenção sobre a coisa dada em garantia;

V – créditos com privilégio geral, a saber:

a) os previstos no art. 965 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

b) os previstos no parágrafo único do art. 67;

c) os assim definidos em outras leis civis e comerciais, salvo disposição contrária desta Lei;

VI – créditos quirografários, a saber:

a) aqueles não previstos nos demais incisos deste artigo;

b) os saldos dos créditos não cobertos pelo produto da alienação dos bens vinculados ao seu pagamento;

c) os saldos dos créditos derivados da legislação do trabalho que excederem o limite estabelecido no inciso I.

VII – as multas contratuais e as penas pecuniárias por infração das leis penais ou administrativas, inclusive as multas tributárias;

VIII – créditos subordinados, a saber:

a) os assim previstos em lei ou em contrato;

b) os créditos dos sócios e dos administradores sem vínculo empregatício.

§ 1º Para os fins do inciso II, será considerado como valor do bem objeto de garantia real a importância efetivamente arrecadada com sua venda, ou, no caso de alienação em bloco, o valor de avaliação do bem individualmente considerado.

§ 2º Não são oponíveis à massa os valores decorrentes de direito de sócio ao recebimento de sua parcela do capital social na liquidação da sociedade.

§ 3º As cláusulas penais dos contratos unilaterais não serão atendidas se as obrigações neles estipuladas se vencerem em virtude da falência.

§ 4º Os créditos trabalhistas cedidos a terceiros serão considerados quirografários.

Art. 84. Serão considerados créditos extraconcurrais e serão pagos com precedência sobre os mencionados no art. 83, na ordem a seguir, os relativos a:

I – remunerações devidas ao administrador judicial, seus auxiliares e demais obrigações trabalhistas, inclusive as decorrentes de acidentes de trabalho, referentes a serviços prestados após a decretação da falência;

II – quantias fornecidas à massa pelos credores;

III – despesas com arrecadação, administração, realização do ativo e distribuição do seu produto, bem como custas do processo de falência;

IV – custas judiciais relativas às ações e execuções em que a massa falida tenha sido vencida;

V – obrigações resultantes de atos jurídicos válidos praticados durante a recuperação judicial, nos termos do art. 67, ou após a decretação da falência, e tributos relativos a fatos geradores ocorridos após a decretação da falência, respeitada a ordem estabelecida no art. 83.

SEÇÃO III

Do Pedido de Restituição

Art. 85. O proprietário de bem arrecadado no processo de falência ou que se encontre em poder do devedor na data da decretação da falência poderá pedir sua restituição.

Parágrafo único. Também pode ser pedida a restituição de coisa vendida a crédito e entregue ao devedor nos quinze dias anteriores ao requerimento de sua falência, se ainda não alienada;

Art. 86. Proceder-se-á à restituição em dinheiro:

I – se a coisa não mais existir ao tempo do pedido de restituição, hipótese em que o requerente receberá o valor da avaliação do bem, ou, no caso de ter ocorrido sua venda, o respectivo preço, em ambos os casos no valor atualizado;

II – da importância entregue ao devedor, em moeda corrente nacional, decorrente de adiantamento a contrato de câmbio para exportação, na forma do art. 75, §§ 3º e 4º, da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, desde que o prazo total da operação, inclusive eventuais prorrogações, não exceda o previsto nas normas específicas da autoridade competente.

III – dos valores entregues ao devedor pelo contratante de boa-fé na hipótese de revogação ou ineficácia do contrato, conforme disposto no art. 136.

Parágrafo único. As restituições de que trata este artigo somente serão efetuadas após o pagamento previsto no art. 151.

Art. 87. O pedido de restituição deverá ser fundamentado e descreverá a coisa reclamada.

§ 1º O juiz mandará autuar em separado o requerimento com os documentos que o instruírem e determinará a intimação do falido, do Comitê, dos credores e do administrador judicial para que, no prazo sucessivo de cinco dias, se manifestem, valendo como contestação a manifestação contrária à restituição.

§ 2º Contestado o pedido e deferidas as provas porventura requeridas, o juiz designará audiência de instrução e julgamento, se necessária.

§ 3º Não havendo provas a realizar, os autos serão conclusos para sentença.

Art. 88. A sentença que reconhecer o direito do requerente determinará a entrega da coisa no prazo de quarenta e oito horas.

Parágrafo único. Caso não haja contestação, a massa não será condenada ao pagamento de honorários advocatícios.

Art. 89. A sentença que negar a restituição, quando for o caso, incluirá o requerente no quadro geral de credores, na classificação que lhe couber, na forma desta lei.

Art. 90. Da sentença que julgar o pedido de restituição caberá apelação sem efeito suspensivo.

Parágrafo único. O autor do pedido de restituição que pretender receber o bem ou a quantia reclamada antes do trânsito em julgado da sentença prestará caução.

Art. 91. O pedido de restituição suspende a disponibilidade da coisa até o trânsito em julgado.

Parágrafo único. Quando diversos requerentes houverem de ser satisfeitos em dinheiro e não existir saldo suficiente para o pagamento integral, far-se-á rateio proporcional entre eles.

Art. 92. O requerente que tiver obtido êxito no seu pedido ressarcirá a massa falida ou a quem tiver suportado as despesas de conservação da coisa reclamada.

Art. 93. Nos casos em que não couber pedido de restituição, fica resguardado o direito dos credores de propor embargos de terceiros, observada a legislação processual civil.

SEÇÃO IV

Do Procedimento para a Decretação da Falência

Art. 94. Será decretada a falência do devedor que:

I – sem relevante razão de direito, não paga, no vencimento, obrigação líquida materializada em título ou títulos executivos protestados cuja soma ultrapasse o equivalente a quarenta salários mínimos na data do pedido de falência;

II – executado por qualquer quantia líquida, não paga, não deposita e não nomeia à penhora bens suficientes dentro do prazo legal;

III pratica qualquer dos seguintes atos, exceto se fizer parte de plano de recuperação judicial:

a) procede à liquidação precipitada de seus ativos ou lança mão de meio ruinoso ou fraudulento para realizar pagamentos;

b) realiza ou, por atos inequívocos, tenta realizar, com o objetivo de retardar pagamentos ou fraudar credores, negócio simulado ou alienação de parte ou da totalidade de seu ativo a terceiro, credor ou não;

c) transfere estabelecimento a terceiro, credor ou não, sem o consentimento de todos os credores e sem ficar com bens suficientes para solver seu passivo;

d) simula a transferência de seu principal estabelecimento com o objetivo de burlar a legislação ou a fiscalização ou para prejudicar credor,

e) dá ou reforça garantia a credor por dívida contraída anteriormente sem ficar com bens livres e desembaraçados suficiente para saldar seu passivo;

f) ausenta-se sem deixar representante habilitado e com recursos suficientes para pagar os credores, abandona estabelecimento ou tenta ocultar-se de seu domicílio, do local de sua sede ou de seu principal estabelecimento.

g) deixa de cumprir, no prazo estabelecido, obrigação assumida no plano de recuperação judicial.

§ 1º Credores podem reunir-se em litisconsórcio a fim de perfazer o limite mínimo para o pedido de falência com base no inciso I.

§ 2º Ainda que líquidos, não legitimam o pedido de falência os créditos que nela não se possam reclamar.

§ 3º Na hipótese do inciso I, o pedido de falência será instruído com os títulos executivos na forma do parágrafo único do art. 92, acompanhados, em qualquer caso, dos respectivos instrumentos de protesto para fim falimentar nos termos da legislação específica.

§ 4º Na hipótese do inciso II, o pedido de falência será instruído com certidão expedida pelo juízo em que se processa a execução.

§ 5º Na hipótese do inciso III, o pedido de falência descreverá os fatos que a caracterizam, juntando-

se as provas que houver e especificando-se as que serão produzidas.

Art. 95. Dentro do prazo de contestação, o devedor poderá pleitear sua recuperação judicial.

Art. 96. A falência requerida com base no art. 94, I, não será decretada se o requerido provar:

I – falsidade de título;

II – prescrição;

III – nulidade de obrigação ou de título;

IV – pagamento da dívida;

V – qualquer outro fato que extinga ou suspenda da obrigação ou não legitime a cobrança de títulos;

VI – vício em protesto ou em seu instrumento;

VII – apresentação de pedido de recuperação judicial no prazo da contestação, observados os requisitos do art. 51;

VIII – cessação das atividades empresariais mais de dois anos antes do pedido de falência, comprovada por documento hábil do Registro Público de Empresas, o qual não prevalecerá contra prova de exercício posterior ao ato registrado;

§ 1º Não será decretada a falência de sociedade anônima após liquidado e partilhado seu ativo nem do espólio após um ano da morte do devedor.

§ 2º As defesas previstas nos incisos I a VI do **caput** não obstam a decretação de falência se, ao final, restarem obrigações não atingidas pelas defesas em montante que supere o limite previsto naquele dispositivo.

Art. 97. Podem requerer a falência do devedor:

I – o próprio devedor, na forma do disposto nos arts. 105 a 107;

II – o cônjuge sobrevivente, qualquer herdeiro do devedor ou o inventariante;

III – o cotista ou o acionista do devedor na forma da lei ou do ato constitutivo da sociedade;

IV – qualquer credor.

§ 1º O credor empresário apresentará certidão do Registro Público de Empresas que comprove a regularidade de suas atividades.

§ 2º O credor que não tiver domicílio no Brasil deverá prestar caução relativa às custas e ao pagamento da indenização de que trata o art. 101.

Art. 98. Contudo o devedor poderá apresentar contestação no prazo de dez dias.

Parágrafo único. Nos pedidos baseados nos incisos I e II do art. 94, o devedor poderá, no prazo da contestação, depositar o valor correspondente ao total do crédito, acrescido de correção monetária, juros e honorários advocatícios, hipótese em que a falência não será decretada e, caso julgado procedente o pedido de falência, o juiz ordenará o levantamento do valor pelo autor.

Art. 99. A sentença que decretar a falência do devedor, dentre outras determinações:

I – conterà a síntese do pedido, a identificação do falido e os nomes dos que forem a esse tempo seus administradores;

II – fixará o termo legal da falência, sem poder retrotraí-lo por mais de noventa dias contados do pedido de falência, do pedido de recuperação judicial ou do primeiro protesto por falta de pagamento, excluindo-se, para esta finalidade, os protestos que tenham sido cancelados;

III – ordenará ao falido que apresente, no prazo máximo de cinco dias, relação nominal dos credores, indicando endereço, importância, natureza e classificação dos respectivos créditos, se esta já não se encontrar nos autos, sob pena de desobediência;

IV – explicitará o prazo para as habilitações de crédito, observado o disposto no § 1º do art. 7º;

V – ordenará a suspensão de todas as ações ou execuções contra o falido, ressalvadas as hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º do art. 6º;

VI – proibirá a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens do falido, submetendo-os preliminarmente à autorização judicial e do Comitê, se houver, ressalvados os bens cuja venda faça parte das atividades normais do devedor se autorizada a continuação provisória nos termos do inciso XI;

VII – determinará as diligências necessárias para salvaguardar os interesses das partes envolvidas, podendo ordenar a prisão preventiva do Falido ou de seus administradores quando requerida com fundamento em provas da prática de crime definido nesta lei;

VIII – ordenará ao Registro Público de Empresas que proceda à anotação da falência no registro do devedor, para que conste a expressão “Falido”, a data da decretação da falência e a inabilitação de que trata o art. 102.

IX – nomeará o administrador judicial, que desempenhará suas funções na forma do art. 22, III, sem prejuízo do disposto no art. 35, II, a;

X – determinará a expedição de ofícios aos órgãos e repartições públicas e outras entidades para que informem a existência de bens e direitos do falido;

XI – pronunciar-se-á a respeito da continuação provisória das atividades do falido com o administrador judicial ou da lacração dos estabelecimentos, observado o disposto no art. 109;

XII – determinará, quando entender conveniente, a convocação da assembléia geral de credores para a constituição de Comitê de Credores, podendo ainda autorizar a manutenção do Comitê eventualmente em funcionamento na recuperação judicial quando da decretação da falência.

XIII – ordenará a intimação do Ministério Público e a comunicação por carta às Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios em que o devedor tiver estabelecimento, para que tomem conhecimento da falência.

Parágrafo único. O juiz ordenará a publicação de edital contendo a íntegra da decisão que decreta a falência e a relação de credores.

Art. 100. Da decisão que decreta a falência cabe agravo, e da sentença que julga a improcedência do pedido cabe apelação.

Art. 101. Quem por dolo requerer a falência de outrem será condenado, na sentença que julgar improcedente o pedido, a indenizar o devedor, apurando-se as perdas e danos em liquidação de sentença.

§ 1º Havendo mais de um autor do pedido de falência, serão solidariamente responsáveis aqueles que se conduziram na forma prevista no **caput**.

§ 2º Por ação própria, o terceiro prejudicado também pode reclamar indenização dos responsáveis.

SEÇÃO V

Da Inabilitação Empresarial, dos Direitos e Deveres do Falido

Art. 102. O falido fica inabilitado para exercer qualquer atividade empresarial a partir da decretação da falência e até a sentença que extingue suas obrigações, respeitado o disposto no § 1º do art. 181.

Parágrafo único. Findo o período de inabilitação, o falido poderá requerer ao juiz da falência que proceda à respectiva anotação em seu registro.

Art. 103. Desde a decretação da falência ou do sequestro, o devedor perde o direito de administrar os seus bens ou deles dispor.

Parágrafo único. O falido poderá, contudo, fiscalizar a administração da falência, requerer as providências necessárias para a conservação de seus direitos ou dos bens arrecadados e intervir nos processos em que a massa falida seja parte ou interessada, requerendo o que for de direito e interpondo os recursos cabíveis.

Art. 104. A decretação da falência impõe ao falido os seguintes deveres:

I – assinar nos autos, desde que intimado da decisão, termo de comparecimento, com a indicação do nome, nacionalidade, estado civil, endereço completo do domicílio, devendo ainda declarar, para constar do dito termo:

a) as causas determinantes da sua falência, quando requerida pelos credores;

b) tratando-se de sociedade, os nomes e endereços de todos os sócios, acionistas controladores, diretores ou administradores, apresentando o contrato ou estatuto social e a prova do respectivo registro, bem como suas alterações;

c) o nome do contador encarregado da escrituração dos livros obrigatórios;

d) os mandatos que porventura tenha outorgado, indicando seu objeto, nome e endereço do mandatário;

e) seus bens imóveis e os móveis que não se encontram no estabelecimento;

f) se faz parte de outras sociedades, exibindo respectivo contrato;

g) suas contas bancárias, aplicações, títulos em cobrança e processos em andamento em que for autor ou réu;

II – depositar em cartório, no ato de assinatura do termo de comparecimento, os seus livros obrigatórios, a fim de serem entregues ao administrador judicial, depois de encerrados por termos assinados pelo juiz;

III – não se ausentar do lugar onde se processa a falência sem motivo justo e comunicação expressa ao juiz, e sem deixar procurador bastante, sob as penas cominadas na lei;

IV – comparecer a todos os atos da falência, podendo ser representado por procurador, quando não for indispensável sua presença;

V – entregar, sem demora, todos os bens, livros, papéis e documentos ao administrador judicial, indicando-lhe, para serem arrecadados, os bens que porventura tenha em poder de terceiros;

VI – prestar as informações reclamadas pelo juiz, administrador judicial, credor ou Ministério Público sobre circunstâncias e fatos que interessem à falência;

VII – auxiliar o administrador judicial com zelo e presteza;

VIII – examinar as habilitações de crédito apresentadas;

IX – assistir ao levantamento, à verificação do balanço e ao exame dos livros;

X – manifestar-se sempre que for determinado pelo juiz;

XI – apresentar, no prazo fixado pelo juiz, a relação de seus credores.

XII – examinar e dar parecer sobre as contas do administrador judicial.

Parágrafo único. Faltando ao cumprimento de quaisquer dos deveres que esta lei lhe impõe, após intimado pelo juiz a fazê-lo, responderá o falido por crime de desobediência.

SEÇÃO VI

Da Falência Requerida pelo Próprio Devedor

Art. 105. O devedor em crise econômico-financeira que julgue não atender aos requisitos para pleitear sua recuperação judicial deverá requerer ao juízo sua falência, expondo as razões da impossibilidade de pros-

seguimento da atividade empresarial, acompanhadas dos seguintes documentos:

I – demonstrações contábeis referentes aos três últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de:

- a) balanço patrimonial;
- b) demonstração de resultados acumulados;
- c) demonstração do resultado desde o último exercício social;
- d) relatório do fluxo de caixa.

II – relação nominal dos credores, indicando endereço, importância, natureza e classificação dos respectivos créditos;

III – relação dos bens e direitos que compõem o ativo, com a respectiva estimativa de valor e documentos comprobatórios de propriedade;

IV – prova da condição de empresário, contrato social ou estatuto em vigor ou, se não houver, a indicação de todos os sócios, seus endereços e a relação de seus bens pessoais;

V – os livros obrigatórios e documentos contábeis que lhe forem exigidos por lei;

VI – relação de seus administradores nos últimos cinco anos, com os respectivos endereços, suas funções e participação societária.

Art. 106. Não estando o pedido regularmente instruído, o juiz aeterminará que seja emendado.

Art. 107. A sentença que decretar a falência do devedor observará a forma do art. 99.

Parágrafo único. Decretada a falência, aplicam-se integralmente os dispositivos relativos à falência requerida pelas pessoas referidas nos incisos II a IV do art. 97.

SEÇÃO VII

Da Arrecadação e da Custódia dos Bens

Art. 108. Ato contínuo à assinatura do termo de compromisso, o administrador judicial efetuará a arrecadação dos bens e documentos e a avaliação dos bens, separadamente ou em bloco, no local em que se encontrem, requerendo ao juiz, para esses fins, as medidas necessárias.

§ 1º Os bens arrecadados ficarão sob a guarda do administrador judicial ou de pessoa por ele escolhida, sob responsabilidade daquele, podendo o falido ou qualquer de seus representantes ser nomeado depositário dos bens.

§ 2º O falido poderá acompanhar a arrecadação e a avaliação.

§ 3º O produto dos bens penhorados ou por outra forma apreendidos entrará para a massa, cumprido ao juiz deprecar, a requerimento do administrador judicial, às autoridades competentes, determinando sua entrega.

§ 4º Não serão arrecadados os bens absolutamente impenhoráveis.

§ 5º Ainda que haja avaliação em bloco, o bem objeto de garantia real será também avaliado separadamente, para os fins do § 1º do art. 83.

Art. 109. O estabelecimento será lacrado sempre que houver risco para a execução da etapa de arrecadação ou para a preservação dos bens da massa falida ou dos interesses dos credores.

Art. 110. O auto de arrecadação, composto pelo inventário e pelo respectivo laudo de avaliação dos bens, será assinado pelo administrador judicial, pelo falido ou seus representantes e por outras pessoas que auxiliarem ou presenciarem o ato.

§ 1º Não sendo possível a avaliação dos bens no ato da arrecadação, o administrador judicial requererá ao juiz a concessão de prazo para apresentação do laudo de avaliação, que não poderá exceder trinta dias, contados da apresentação do auto de arrecadação.

§ 2º Serão referidos no inventário:

I – os livros obrigatórios e os auxiliares ou facultativos do devedor, designando-se o estado em que se acham, número e denominação de cada um, páginas escrituradas, data do início da escrituração e do último lançamento, e se os livros obrigatórios estão revestidos das formalidades legais;

II – dinheiro, papéis, títulos de crédito, documentos e outros bens da massa falida;

III – os bens da massa falida em poder de terceiro, a título de guarda, depósito, penhor ou retenção;

IV – os bens indicados como propriedade de terceiros ou reclamados por estes, mencionando-se essa circunstância.

§ 3º Quando possível, os bens referidos no § 2º serão individualizados.

§ 4º Em relação aos bens imóveis, o administrador judicial, no prazo de quinze dias após a sua arrecadação, exhibirá as certidões de registro, extraídas posteriormente à decretação da falência, com todas as indicações que nele constarem.

Art. 111. O juiz poderá autorizar os credores, de forma individual ou coletiva, em razão dos custos e no interesse da massa falida, adquirir ou adjudicar, de imediato, os bens arrecadados, pelo valor da avaliação, atendida a regra de classificação e preferência entre eles, ouvido o Comitê.

Art. 112. Os bens arrecadados poderão ser removidos, desde que haja necessidade de sua melhor

guarda e conservação, hipótese em que permanecerão em depósito sob responsabilidade do administrador judicial, mediante compromisso.

Art. 113. Os bens perecíveis, deterioráveis, sujeitos à considerável desvalorização ou que sejam de conservação arriscada ou dispendiosa, poderão ser vendidos antecipadamente, após a arrecadação e a avaliação, mediante autorização judicial, ouvidos o Comitê e o falido no prazo de quarenta e oito horas.

Art. 114. O administrador judicial poderá alugar ou celebrar outro contrato referente aos bens da massa falida, com o objetivo de produzir renda para a massa falida, mediante autorização do Comitê.

§ 1º O contrato disposto no **caput** não gera direito de preferência na compra e não pode importar disposição total ou parcial dos bens.

§ 2º O bem objeto da contratação poderá ser alienado a qualquer tempo, independentemente do prazo contratado, rescindindo-se, sem direito a multa, o contrato realizado, salvo se houver anuência do adquirente.

SEÇÃO VIII

Dos Efeitos da Decretação da Falência sobre as Obrigações do Devedor

Art. 115. A decretação da falência sujeita todos os credores, que somente poderão exercer os seus direitos sobre os bens do falido e do sócio ilimitadamente responsável na forma que esta lei prescrever.

Art. 116. A decretação da falência suspende:

I – o exercício do direito de retenção sobre os bens sujeitos à arrecadação, os quais deverão ser entregues ao administrador judicial;

II – o exercício do direito de retirada ou de recebimento do valor de suas quotas ou ações, por parte dos sócios da sociedade falida.

Art. 117. Os contratos bilaterais não se resolvem pela falência e podem ser cumpridos pelo administrador judicial se o cumprimento reduzir ou evitar o aumento do passivo da massa falida, ou for necessário à manutenção e preservação de seus ativos, mediante autorização do Comitê.

§ 1º O contratante pode interpelar o administrador judicial, no prazo de até noventa dias, contados da assinatura do termo de sua nomeação, para que, dentro de dez dias, declare se cumpre ou não o contrato.

§ 2º A declaração negativa ou o silêncio do administrador judicial confere ao contraente o direito à indenização, cujo valor, apurado em processo ordinário, constituirá crédito quirografário.

Art. 118. O administrador judicial, mediante autorização do Comitê, poderá dar cumprimento a contrato unilateral se esse fato reduzir ou evitar o aumento do

passivo da massa falida, ou for necessário à manutenção e preservação de seus ativos, realizando o pagamento da prestação pela qual está obrigada.

Art. 119. Nas relações contratuais abaixo mencionadas prevalecerão as seguintes regras:

I – o vendedor não pode obstar a entrega das coisas expedidas ao devedor e ainda em trânsito, se o comprador, antes do requerimento da falência, as tiver revendido, sem fraude, à vista das faturas e conhecimentos de transporte, entregues ou remetidos pelo vendedor;

II – se o devedor vendeu coisas compostas e o administrador judicial resolver não continuar a execução do contrato, poderá o comprador pôr à disposição da massa falida as coisas já recebidas, pedindo perdas e danos;

III – não tendo o devedor entregue coisa móvel ou prestado serviço que vendera ou contratara a prestações, e resolvendo o administrador judicial não executar o contrato, o crédito relativo ao valor pago será habilitado na classe própria;

IV – o administrador judicial, ouvido o Comitê, restituirá a coisa móvel comprada pelo devedor com reserva de domínio do vendedor se resolver não continuar a execução do contrato, exigido a devolução, nos termos do contrato, dos valores pagos;

V – tratando-se de coisas vendidas a termo, que tenham cotação em bolsa ou mercado, e não se executando o contrato pela efetiva entrega daquelas e pagamento do preço, prestar-se-á a diferença entre a cotação do dia do contrato e a da época da liquidação em bolsa ou mercado;

VI – na promessa de compra e venda de imóveis, aplicar-se-á a legislação respectiva;

VII – a falência do locador não resolve o contrato de locação e, na falência do locatário, o administrador judicial pode, a qualquer tempo, denunciar o contrato;

VIII – caso haja acordo para compensação e liquidação de obrigações no âmbito do sistema financeiro nacional, nos termos da legislação vigente, a parte não falida poderá considerar o contrato vencido antecipadamente, hipótese em que será liquidado na forma estabelecida em regulamento, admitindo-se a compensação de eventual crédito que venha a ser apurado em favor do falido com créditos detidos pelo contratante;

IX – os patrimônios de afetação, constituídos para cumprimento de destinação específica, obedecerão ao disposto na legislação respectiva, permanecendo seus bens, direitos e obrigações separados dos do falido até o advento do respectivo termo ou até o cumprimento de sua finalidade, ocasião em que o administrador judicial arrecadará o saldo a favor da massa falida ou

inscreverá na classe própria o crédito que contra ela remanescer.

Art. 120. O mandato conferido pelo devedor, antes da falência, para a realização de negócios, cessará seus efeitos com a decretação da falência, cabendo ao mandatário prestar contas de sua gestão.

§ 1º O mandato conferido para representação judicial do devedor continua em vigor até que seja expressamente revogado pelo administrador judicial.

§ 2º Para o falido, cessa o mandato ou comissão que houver recebido antes da falência, salvo os que versem sobre matéria estranha à atividade empresarial.

Art. 121. As contas correntes com o devedor consideram-se encerradas no momento de decretação da falência, verificando-se o respectivo saldo.

Art. 122. Compensam-se, com preferência sobre todos os demais credores, as dívidas do devedor vencidas até o dia da decretação da falência, provenha o vencimento da sentença de falência ou não, obedecidos os requisitos da legislação civil.

Parágrafo único. Não se compensam:

I – os créditos transferidos após a decretação da falência, salvo em caso de sucessão por fusão, incorporação, cisão ou morte; ou

II – os créditos, ainda que vencidos anteriormente, transferidos quando já conhecido o estado de crise econômico-financeira do devedor ou cuja transferência se operou com fraude ou dolo.

Art. 123. Se o falido fizer parte de alguma sociedade como sócio comanditário ou cotista, para a massa falida entrarão somente os haveres que na sociedade ele possuir e forem apurados na forma estabelecida no contrato ou estatuto social.

§ 1º Se o contrato ou o estatuto social nada disciplinar a respeito, a apuração far-se-á judicialmente, salvo se, por lei, pelo contrato ou estatuto, a sociedade tiver de liquidar-se, caso em que os haveres do falido, somente após o pagamento de todo o passivo da sociedade, entrarão para a massa falida.

§ 2º Nos casos de condomínio indivisível de que participe o falido, o bem será vendido e deduzir-se-á do valor arrecadado o que for devido aos demais condôminos, facultada a estes a compra da quota-parte do falido nos termos da melhor proposta obtida.

Art. 124. Contra a massa falida não são exigíveis juros vencidos após a decretação da falência, previstos em lei ou em contrato, se o ativo apurado não bastar para o pagamento dos credores subordinados.

Parágrafo único. Excetuam-se desta disposição os juros das debêntures e dos créditos com garantia

real, mas por eles responde, exclusivamente, o produto dos bens que constituem a garantia.

Art. 125. Na falência do espólio, ficará suspenso o processo de inventário, cabendo ao administrador judicial a realização de atos pendentes em relação aos direitos e obrigações da massa falida.

Art. 126. Nas relações patrimoniais não reguladas expressamente nesta lei, o juiz decidirá o caso atendendo à unidade, à universalidade do concurso e à igualdade de tratamento dos credores, observado o disposto no art. 75.

Art. 127. O credor de coobrigados solidários cujas falências sejam decretadas tem o direito de concorrer, em cada uma delas, pela totalidade do seu crédito, até recebê-lo por inteiro, quando então comunicará ao juízo.

§ 1º O disposto no **caput** não se aplica ao falido cujas obrigações tenham sido extintas por sentença, na forma do art. 159.

§ 2º Se o credor ficar integralmente pago por uma ou por diversas massas coobrigadas, as que pagaram terão direito regressivo contra as demais, em proporção à parte que pagaram e àquela que cada uma tinha a seu cargo.

§ 3º Se a soma dos valores pagos ao credor em todas as massas coobrigadas exceder o total do crédito, o valor será devolvido às massas na proporção estabelecida no § 2º.

§ 4º Se os coobrigados eram garantes uns dos outros, o excesso de que trata o § 3º pertencerá, conforme a ordem das obrigações, às massas dos coobrigados que tiverem o direito de ser garantidas.

Art. 128. Os coobrigados solventes e os garantes do devedor ou dos sócios ilimitadamente responsáveis podem habilitar o crédito correspondente às quantias pagas ou devidas, se o credor não se habilitar no prazo legal.

Art. 129. São ineficazes em relação à massa falida, tenha ou não o contratante conhecimento do estado de crise econômico-financeira do devedor, seja ou não intenção deste fraudar credores:

I – o pagamento de dívidas não vencidas realizado pelo devedor dentro do termo legal, por qualquer meio extintivo do direito de crédito, ainda que pelo desconto do próprio título;

II – o pagamento de dívidas vencidas e exigíveis realizado dentro do termo legal, por qualquer forma que não seja a prevista pelo contrato;

III – a constituição de direito real de garantia, inclusive a retenção, dentro do termo legal, tratando-se de dívida contraída anteriormente; se os bens

dados em hipoteca forem objeto de outras posteriores, a massa falida receberá a parte que devia caber ao credor da hipoteca revogada;

IV – a prática de atos a título gratuito, desde dois anos antes da decretação da falência;

V – a renúncia à herança ou a legado, até dois anos antes da decretação da falência;

VI – a venda ou transferência de estabelecimento feita sem o consentimento expresso ou o pagamento de todos os credores, a esse tempo existentes, não tendo restado ao devedor bens suficientes para solver o seu passivo, salvo se, no prazo de trinta dias, não houver oposição dos credores, após serem devidamente notificados, judicialmente ou pelo oficial do registro de títulos e documentos;

VII – os registros de direitos reais e de transferência de propriedade entre vivos, por título oneroso ou gratuito, ou a averbação relativa a imóveis realizados após a decretação da falência, salvo se tiver havido prenotação anterior.

Parágrafo único. A ineficácia poderá ser declarada de ofício pelo juiz, alegada em defesa ou pleiteada mediante ação própria ou incidentalmente no curso do processo.

Art. 130. São revogáveis os atos praticados com a intenção de prejudicar credores, provando-se o conluio fraudulento entre o devedor e o terceiro que com ele contratar e o efetivo prejuízo sofrido pela massa falida.

Art. 131. Nenhum dos atos referidos nos incisos I a III e VI do art. 129 que tenham sido previstos e realizados da forma definida no plano de recuperação judicial ou no plano de recuperação extrajudicial homologado será declarado ineficaz ou revogado.

Art. 132. A ação revocatória, de que trata o art. 130, deverá ser proposta pelo administrador judicial, por qualquer credor ou pelo Ministério Público no prazo de três anos contados da decretação da falência.

Art. 133. A ação revocatória pode ser promovida:

I – contra todos os que figuraram no ato, ou que por efeito dele foram pagos, garantidos ou beneficiados;

II – contra os terceiros adquirentes, se tiveram conhecimento, ao se criar o direito, da intenção do devedor de prejudicar os credores;

III – contra os herdeiros ou legatários das pessoas indicadas nos incisos I e II.

Art. 134. A ação revocatória correrá perante o juízo da falência e obedecerá ao procedimento ordinário previsto no Código de Processo Civil.

Art. 135. A sentença que julgar procedente a ação revocatória determinará o retorno dos bens à massa

falida em espécie, com todos os acessórios, ou o valor de mercado, acrescidos das perdas e danos.

Parágrafo único. Da sentença cabe apelação.

Art. 136. Reconhecida a ineficácia ou julgada procedente a ação revocatória, as partes retornarão ao estado anterior, e o contratante de boa-fé terá direito à restituição dos bens ou valores entregues ao devedor.

direitos dos portadores de valores mobiliários emitidos pelo securitizador.

§ 2º É garantido ao terceiro de boa-fé, a qualquer tempo, propor ação por perdas e danos contra o devedor ou seus garantes.

Art. 137. O juiz poderá, a requerimento do autor da ação revocatória, ordenar, como medida preventiva, na forma da lei processual civil, o seqüestro dos bens retirados do patrimônio do devedor que estejam em poder de terceiros.

Art. 138. O ato pode ser declarado ineficaz ou revogado, ainda que praticado com base em decisão judicial, observado o disposto no art. 131.

Parágrafo único. Revogado o ato ou declarada sua ineficácia, ficará rescindida a sentença que o motivou.

SEÇÃO X

Da Realização do Ativo

Art. 139. Logo após a arrecadação dos bens, com a juntada do respectivo auto ao processo de falência, será iniciada a realização do ativo.

Art. 140. A alienação dos bens será realizada de uma das seguintes formas, observada a seguinte ordem de preferência:

I – alienação da empresa, com a venda de seus estabelecimentos em bloco;

II – alienação da empresa, com a venda de suas filiais ou unidades produtivas isoladamente;

III – alienação em bloco dos bens que integram cada um dos estabelecimentos do devedor;

IV – alienação dos bens individualmente considerados.

§ 1º Se convier à realização do ativo, ou em razão de oportunidade, podem ser adotadas mais de uma forma de alienação.

§ 2º A realização do ativo terá início independentemente da formação do quadro geral de credores.

§ 3º A alienação da empresa terá por objeto o conjunto de determinados bens necessários à operação rentável da unidade de produção, que poderá compreender a transferência de contratos específicos.

§ 4º Nas transmissões de bens alienados na forma deste artigo que dependam de registro público, a

este servirá como título aquisitivo suficiente o mandado judicial respectivo.

Art. 141. Na alienação conjunta ou separada de ativos, inclusive da empresa ou de suas filiais, promovida sob qualquer das modalidades de que trata este artigo:

I – todos os credores, observada a ordem de preferência definida no art. 83, sub-rogam-se no produto da realização do ativo;

II – o objeto da alienação estará livre de qualquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidentes de trabalho.

§ 1º O disposto no inciso II não se aplica quando o arrematante for:

I – sócio da sociedade falida ou sociedade controlada pelo falido;

II – parente, em linha reta ou colateral até o quarto grau, consanguíneo ou afim, do falido ou de sócio da sociedade falida; ou

III – identificado como agente do falido com o objetivo de fraudar a sucessão.

§ 2º Empregados do devedor contratados pelo arrematante serão admitidos mediante novos contratos de trabalho e o arrematante não responde por obrigações decorrentes do contrato anterior.

Art. 142. O juiz, ouvido o administrador judicial e atendendo à orientação do Comitê, se houver, ordenará que se proceda à alienação do ativo em uma das seguintes modalidades:

I – leilão, por lances orais;

II – propostas fechadas;

III – pregão.

§ 1º A realização da alienação em quaisquer das modalidades de que trata este artigo será antecedida por publicação de anúncio em jornal de ampla circulação, com quinze dias de antecedência, em se tratando de bens móveis, e com trinta dias na alienação da empresa ou de bens imóveis, facultada a divulgação por outros meios que contribuam para o amplo conhecimento da venda.

§ 2º A alienação dar-se-á pelo maior valor oferecido, ainda que seja inferior ao valor de avaliação.

§ 3º No leilão por lances orais, aplicam-se, no que couber, as regras do Código de Processo Civil.

§ 4º A alienação por propostas fechadas ocorrerá mediante a entrega, em cartório e sob recibo, de envelopes lacrados, a serem abertos pelo juiz, no dia, hora e local designados no edital, lavrando o escrivão o auto respectivo, assinado pelos presentes, e juntando as propostas aos autos da falência.

§ 5º A venda por pregão constitui modalidade híbrida das anteriores, comportando duas fases:

I – recebimento de propostas, na forma do § 3º;

II – leilão por lances orais, de que participarão somente aqueles que apresentarem propostas não inferiores a noventa por cento da maior proposta ofertada, na forma do § 2º.

§ 6º A venda por pregão respeitará as seguintes regras:

I – Recebidas e abertas as propostas na forma do § 4º, o juiz ordenará a notificação dos ofertantes, cujas propostas atendam ao requisito de seu inciso II, para comparecer ao leilão;

II – o valor de abertura do leilão será o da proposta recebida do maior ofertante presente, considerando-se esse valor como lance, ao qual ele fica obrigado;

III – caso não compareça ao leilão o ofertante da maior proposta e não seja dado lance igual ou superior ao valor por ele ofertado, fica obrigado a prestar a diferença verificada, constituindo a respectiva certidão do juízo título executivo para a cobrança dos valores pelo administrador judicial.

§ 7º Em qualquer modalidade de alienação, o Ministério Público será intimado pessoalmente, sob pena de nulidade.

Art. 143. Em qualquer das modalidades de alienação referidas no art. 142, poderão ser apresentadas impugnações por quaisquer credores, pelo devedor ou pelo do Ministério Público, no prazo de quarenta e oito horas da arrematação, hipótese em que os autos serão conclusos ao juiz, que, no prazo de cinco dias, decidirá sobre as impugnações e, julgando-as improcedentes, ordenará a entrega dos bens ao arrematante, respeitadas as condições estabelecidas no edital.

Art. 144. Havendo motivos justificados, o juiz poderá autorizar, mediante requerimento fundamentado do administrador judicial ou do Comitê, modalidades de alienação judicial diversas das previstas no art. 142.

Art. 145. O juiz homologará qualquer outra modalidade de realização do ativo, desde que aprovada pela assembléia geral de credores, inclusive com a constituição de sociedade de credores ou dos empregados do próprio devedor, com a participação, se necessária, dos atuais sócios ou de terceiros:

§ 1º Aplica-se à sociedade mencionada neste artigo o disposto no art. 141.

§ 2º No caso de constituição de sociedade formada por empregados do próprio devedor, estes poderão utilizar créditos derivados da legislação do trabalho para a aquisição ou arrendamento da empresa.

§ 3º Não sendo aprovada pela assembléia geral a proposta alternativa para a realização do ativo, caberá ao juiz decidir a forma que será adotada, levan-

do em conta a manifestação do administrador judicial e do Comitê.

Art. 146. Em qualquer modalidade de realização do ativo adotada, fica a massa falida dispensada da apresentação de certidões negativas.

Art. 147. As quantias recebidas a qualquer título serão imediatamente depositadas em conta remunerada de instituição financeira, atendidos os requisitos da lei ou das normas de organização judiciária.

Art. 148. O administrador judicial fará constar do relatório de que trata o art. 22, III, p, os valores eventualmente recebidos no mês vencido, explicitando a forma de distribuição dos recursos entre os credores, observado o disposto no art. 149.

SEÇÃO XI

Do Pagamento aos Credores

Art. 149. Realizadas as restituições, pagos os créditos extraconcursais, na forma do art. 84, e consolidado o quadro geral de credores, as importâncias recebidas com a realização do ativo serão destinadas ao pagamento dos credores, atendendo à classificação prevista no art. 83, respeitados os demais dispositivos desta Lei e as decisões judiciais que determinam reserva de importâncias.

§ 1º Havendo reserva de importâncias, os valores a ela relativos ficarão depositados até o julgamento definitivo do crédito e, no caso de não ser este finalmente reconhecido, no todo ou em parte, os recursos depositados serão objeto de rateio suplementar entre os credores remanescentes.

§ 2º Os credores que não procederem, no prazo fixado pelo juiz, ao levantamento dos valores que lhes couberam em rateio serão intimados a fazê-lo no prazo de sessenta dias, após o qual os recursos serão objeto de rateio suplementar entre os credores remanescentes.

Art. 150. As despesas cujo pagamento antecipado seja indispensável à administração da falência, inclusive na hipótese de continuação provisória das atividades prevista no art. 99, XI, serão pagas pelo administrador judicial com os recursos disponíveis em caixa.

Art. 151. Os créditos trabalhistas de natureza estritamente salarial vencidos nos três meses anteriores à decretação da falência, até o limite de cinco salários mínimos por trabalhador, serão pagos tão logo haja disponibilidade em caixa.

Art. 152. Os credores restituirão em dobro as quantias recebidas, acrescidas dos juros legais, se ficar evidenciado dolo ou má-fé na constituição do crédito ou da garantia.

Art. 153. Pagos todos os credores, o saldo, se houver, será entregue ao falido.

SEÇÃO XII

Do Encerramento da Falência e da Extinção das Obrigações do Falido

Art. 154. Concluída a realização de todo o ativo, e distribuído o produto entre os credores, o administrador judicial apresentará suas contas ao juiz no prazo de trinta dias.

§ 1º As contas, acompanhadas dos documentos comprobatórios, serão prestadas em autos apartados que, ao final, serão apensados aos autos da falência.

§ 2º O juiz ordenará a publicação de aviso de que as contas foram entregues e se encontram à disposição dos interessados, que poderão impugná-las no prazo de dez dias.

§ 3º Decorrido o prazo do aviso e realizadas as diligências necessárias à apuração dos fatos, o juiz intimará o Ministério Público para manifestar-se no prazo de cinco dias, findo o qual o administrador judicial será ouvido se houver impugnação ou parecer contrário do Ministério Público.

§ 4º Cumpridas as providências previstas nos §§ 2º e 3º, o juiz julgará as contas por sentença.

§ 5º A sentença que rejeitar as contas do administrador judicial fixará suas responsabilidades, poderá determinar a indisponibilidade ou o seqüestro de bens e servirá como título executivo para indenização da massa.

§ 6º Da sentença cabe apelação.

Art. 155. Julgadas as contas do administrador judicial, ele apresentará o relatório final da falência no prazo de dez dias, indicando o valor do ativo e o do produto de sua realização, o valor do passivo e o dos pagamentos feitos aos credores, e especificará justificadamente as responsabilidades com que continuará o falido.

Art. 156. Apresentado o relatório final, o juiz encerrará a falência por sentença.

Parágrafo único. A sentença de encerramento será publicada por edital e dela caberá apelação.

Art. 157. O prazo prescricional relativo às obrigações do falido recomeça a correr a partir do dia em que transitar em julgado a sentença do encerramento da falência.

Art. 158. Extingue as obrigações do falido:

I – o pagamento de todos os créditos;

II – o pagamento, depois de realizado todo o ativo, de mais de cinquenta por cento dos créditos quirográficos, sendo facultado ao falido o depósito da quantia necessária para atingir essa porcentagem se para tanto não bastou a integral liquidação do ativo;

III – o decurso do prazo de cinco anos, contado do encerramento da falência, se o falido não tiver sido condenado por prática de crime previsto nesta Lei;

IV – o decurso do prazo de dez anos, contados do encerramento da falência, se o falido tiver sido condenado por prática de crime previsto nesta Lei.

Art. 159. Configurada qualquer das hipóteses do art. 158, o falido poderá requerer ao juízo da falência que suas obrigações sejam declaradas extintas por sentença.

§ 1º O requerimento será autuado em apartado com os respectivos documentos e publicado por edital no órgão oficial e em jornal de grande circulação.

§ 2º No prazo de trinta dias contado da publicação do edital, qualquer credor pode opor-se ao pedido do falido.

§ 3º Findo o prazo, o juiz, em cinco dias, proferirá sentença e, se o requerimento for anterior ao encerramento da falência, declarará extintas as obrigações na sentença de encerramento.

§ 4º A sentença que declarar extintas as obrigações será comunicada a todas as pessoas e entidades informadas da decretação da falência.

§ 5º Da sentença cabe apelação.

§ 6º Após o trânsito em julgado, os autos serão arquivados aos da falência.

Art. 160. Verificada a prescrição ou extintas as obrigações nos termos desta Lei, o sócio de responsabilidade ilimitada também poderá requerer que seja declarada por sentença a extinção de suas obrigações na falência.

CAPÍTULO VI

Da Recuperação Extrajudicial

Art. 161. O devedor poderá selecionar e convocar credores para a apresentação de plano de recuperação extrajudicial.

§ 1º Não se aplica o disposto neste Capítulo a titulares de créditos de natureza tributária, derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho.

§ 2º Somente os credores que expressamente aderirem ao plano ficam sujeitos aos seus efeitos.

Art. 162. O devedor requererá a homologação em juízo do plano de recuperação extrajudicial, juntando sua justificativa e o documento que contenha seus termos e condições, com as assinaturas dos credores que a ele aderiram.

Parágrafo único. O devedor não poderá requerer a homologação de um plano de recuperação extrajudicial enquanto perdurarem os efeitos de outro.

Art. 163. Recebido o pedido de homologação do plano de recuperação extrajudicial, o juiz intimará

o Ministério Público e ordenará a publicação de edital convocando os credores não signatários para, em quinze dias contados da publicação do edital, manifestarem-se a respeito do plano, juntando a prova de seu crédito.

Parágrafo único. Após a distribuição do pedido de homologação, os credores não poderão desistir da adesão ao plano, salvo com a anuência expressa dos demais signatários.

Art. 164. Decorrido o prazo do art. 163, independentemente da existência de manifestação de credores ou do Ministério Público, o juiz decidirá acerca do plano de recuperação extrajudicial, homologando-o por sentença se entender que não implica prática de qualquer dos atos previstos no inciso III do art. 94 ou no art. 130 e que não há outras irregularidades que recomendem sua rejeição.

Parágrafo único. Da sentença cabe apelação sem efeito suspensivo.

Art. 165. O plano de recuperação extrajudicial produz efeitos após sua homologação judicial.

§ 1º É lícito, contudo, que o plano estabeleça a produção de efeitos anteriores à homologação, desde que exclusivamente em relação à modificação do valor ou da forma de pagamento dos credores signatários.

§ 2º Na hipótese do § 1º, caso o plano seja posteriormente rejeitado pelo juiz, devolve-se aos credores signatários o direito de exigir seus créditos nas condições originais, deduzidos os valores efetivamente pagos.

Art. 166. Se o plano de recuperação extrajudicial homologado envolver alienação judicial de filiais ou de unidades produtivas isoladas do devedor, o juiz ordenará a sua realização, observado, no que couber, o disposto no art. 142.

Art. 167. O disposto neste Capítulo não implica impossibilidade de realização de outras modalidades de acordo privado entre o devedor e seus credores.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Penais

SEÇÃO I

Dos Crimes em Espécie

Fraude a credores

Art. 168. Praticar, antes ou depois da sentença que decretar a falência ou conceder a recuperação judicial, ato fraudulento de que resulte ou possa resultar prejuízo aos credores, com o fim de obter ou assegurar vantagem indevida para si ou para outrem.

Pena – reclusão, de três a seis anos, e multa.

Aumento da pena

§ 1º A pena aumenta-se de um sexto a um terço, se o agente:

I – elabora escrituração contábil ou balanço com dados inexatos;

II – omite, na escrituração contábil ou no balanço, lançamento que deles deveria constar, ou altera escrituração ou balanço verdadeiros;

III – destrói, apaga ou corrompe dados contábeis ou negociais armazenados em computador ou sistema informatizado;

IV – simula a composição do capital social;

V – destrói, oculta ou inutiliza, total ou parcialmente, os documentos de escrituração contábil obrigatórios.

Contabilidade paralela

§ 2º A pena é aumentada de um terço até metade se o devedor manteve ou movimentou recursos ou valores paralelamente à contabilidade exigida pela legislação.

Concurso de pessoas

§ 3º Nas mesmas penas incidem os contadores, técnicos contábeis, auditores e outros profissionais que, de qualquer modo, concorrerem para as condutas criminosas descritas neste artigo, na medida de sua culpabilidade.

Redução ou substituição da pena

§ 4º Tratando-se de falência de microempresa ou de empresa de pequeno porte, e não se constatando prática habitual de condutas fraudulentas por parte do falido, poderá o juiz reduzir a pena de reclusão de um a dois terços ou substituí-la pelas penas restritivas de direitos de perda de bens e valores ou de prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas.

Violação de sigilo empresarial

Art. 169. Violar, explorar ou divulgar, sem justa causa, sigilo empresarial ou dados confidenciais sobre operações ou serviços, contribuindo para a condução do devedor a estado de inviabilidade econômica ou financeira.

Pena – reclusão, de dois a quatro anos, e multa.

Divulgação de informações falsas

Art. 170. Divulgar ou propalar, por qualquer meio, informação falsa sobre devedor em recuperação judicial, com o fim de levá-la à falência ou de obter vantagem.

Pena – reclusão, de dois a quatro anos, e multa.

Indução a erro

Art. 171. Sonegar ou omitir informações ou prestar informações falsas no processo de falência ou de recuperação judicial, com o fim de induzir a erro o juiz,

o Ministério Público, a assembléia geral de credores, o Comitê ou o administrador judicial.

Pena – reclusão, de dois a quatro anos, e multa.

Favorecimento de credores

Art. 172. Praticar, antes ou depois da sentença que decretar a falência ou a recuperação judicial, ato de disposição ou oneração patrimonial ou gerador de obrigações, destinado a favorecer um ou mais credores em prejuízo dos demais.

Pena – reclusão, de dois a cinco anos, e multa.

Parágrafo único. Nas mesmas penas incorre o credor que, em conluio, possa beneficiar-se de ato previsto no **caput**.

Desvio, ocultação ou apropriação de bens

Art. 173. Apropriar-se, desviar ou ocultar bens pertencentes ao devedor sob recuperação judicial ou à massa falida, inclusive por meio da aquisição por interposta pessoa.

Pena – reclusão, de dois a quatro anos, e multa.

Aquisição, recebimento ou uso ilegal de bens

Art. 174. Adquirir, receber, usar, ilícitamente, bem que sabe pertencer à massa falida ou influir para que terceiro, de boa-fé, o adquira, receba ou use.

Pena – reclusão, de dois a quatro anos, e multa.

Habilitação ilegal de crédito

Art. 175. Apresentar em falência ou recuperação judicial habilitação de crédito ou reclamação falsa, ou juntar a elas título falso ou simulado.

Pena – reclusão, de dois a quatro anos, e multa.

Exercício ilegal de atividade

Art. 176. Exercer atividade para a qual foi inabilitado ou incapacitado por decisão judicial, nos termos desta Lei:

Pena – reclusão, de um a quatro anos, e multa.

Violação de impedimento

Art. 177. Adquirir o juiz, o representante do Ministério Público, o administrador judicial, o gestor judicial, o perito, o avaliador, o escrivão, o oficial de justiça ou o leiloeiro, por si ou por interposta pessoa, bens de massa falida ou de devedor em recuperação judicial, ou, em relação a estes, entrar em alguma especulação de lucro, quando tenham atuado nos respectivos processos.

Pena – reclusão, de dois a quatro anos, e multa.

Omissão dos documentos contábeis obrigatórios

Art. 178. Deixar de elaborar, escriturar ou autenticar, antes ou depois da sentença que decretar a falência ou a recuperação judicial, os documentos de escrituração contábil obrigatórios.

Pena – detenção, de um a dois anos, e multa, se o fato não constitui crime mais grave.

SEÇÃO II

Disposições Comuns

Art. 179. Na falência e na recuperação judicial de sociedades, os seus sócios, diretores, gerentes, administradores e conselheiros, de fato ou de direito, bem como o administrador judicial e o gestor judicial, equiparam-se ao devedor ou falido para todos os efeitos penais decorrentes desta Lei, na medida de sua culpabilidade.

Art. 180. A sentença que decreta a falência ou concede recuperação judicial é condição objetiva de punibilidade das infrações penais descritas nesta Lei.

Art. 181. São efeitos da condenação por crime previsto nesta Lei:

I – a inabilitação para o exercício de atividade empresarial;

II – o impedimento para o exercício de cargo ou função em conselho de administração, diretoria ou gerência das sociedades sujeitas a esta Lei;

III – a impossibilidade de gerir empresa por mandato ou por gestão de negócio.

§ 1º Os efeitos de que trata este artigo não são automáticos, devendo ser motivadamente declarados na sentença, e perdurarão até cinco anos após a extinção da punibilidade, podendo, contudo, cessar antes pela reabilitação penal.

§ 2º Transitada em julgado a sentença penal condenatória, será notificado o Registro Público de Empresas para que tome as medidas necessárias para impedir novo registro em nome dos inabilitados.

Art. 182. A prescrição dos crimes previstos nesta Lei rege-se pelas disposições do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), começando a correr do dia da decretação da falência ou da concessão da recuperação judicial.

Parágrafo único. A decretação da falência do devedor interrompe a prescrição cuja contagem tenha iniciado com a concessão da recuperação judicial.

SEÇÃO III

Do Procedimento Penal

Art. 183. Compete ao juiz criminal da jurisdição onde tenha sido decretada a falência ou concedida a recuperação judicial conhecer da ação penal pelos crimes previstos nesta Lei.

Art. 184. Os crimes previstos nesta Lei são de ação penal pública incondicionada.

Parágrafo único. Decorrido o prazo a que se refere o art. 186, § 1º, sem que o representante do Ministério Público ofereça denúncia, qualquer credor habilitado ou o administrador judicial poderá oferecer ação penal privada subsidiária da pública, observado o prazo decadencial de seis meses.

Art. 185. Recebida a denúncia ou a queixa, observar-se-á o rito previsto nos arts. 531 a 540 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal).

Art. 186. No relatório previsto no art. 22, III, e, o administrador judicial apresentará ao juiz da falência exposição circunstanciada, considerando as causas da falência, o procedimento do devedor, antes e depois da sentença, e outras informações detalhadas a respeito da conduta do devedor e de outros responsáveis, se houver, por atos que possam constituir crime relacionado com a recuperação judicial ou com a falência, ou outro delito conexo a estes.

Parágrafo único. A exposição circunstanciada será instruída com laudo do contador encarregado do exame da escrituração do devedor.

Art. 187. Intimado da sentença que decreta a falência ou concede a recuperação judicial, o Ministério Público, verificando a ocorrência de qualquer crime previsto nesta Lei, promoverá imediatamente a competente ação penal ou, se entender necessário, requisitará a abertura de inquérito policial.

§ 1º O prazo para oferecimento da denúncia regula-se pelo art. 46 do Código de Processo Penal, salvo se o Ministério Público, estando o réu solto ou afiançado, decidir aguardar a apresentação da exposição circunstanciada de que trata o art. 186 desta Lei, devendo, em seguida, oferecer a denúncia em quinze dias.

§ 2º Em qualquer fase processual, surgindo indícios da prática dos crimes previstos nesta Lei, o juiz da falência ou da recuperação judicial cientificará o Ministério Público.

Art. 188. Aplicam-se subsidiariamente as disposições do Código de Processo Penal, no que não forem incompatíveis com esta Lei.

CAPÍTULO VIII

Disposições Finais e Transitórias

Art. 189. Aplica-se a Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), no que couber, aos procedimentos previstos nesta Lei.

Art. 190. Todas as vezes que esta Lei se referir a devedor ou falido, compreender-se-á que a disposição também se aplica aos sócios ilimitadamente responsáveis.

Art. 191. Ressalvadas as disposições específicas desta Lei, as publicações ordenadas serão feitas preferencialmente na imprensa oficial e, se o devedor ou a massa falida comportar, em jornal ou revista de circulação regional ou nacional, bem como em quaisquer outros periódicos que circulem em todo o País.

Parágrafo único. As publicações ordenadas nesta lei conterão a epígrafe “recuperação judicial de”, “recuperação extrajudicial de” ou “falência de”.

Art. 192. Esta lei não se aplica aos processos de falência ou de concordata ajuizados anteriormente ao início de sua vigência, que serão concluídos nos termos do Decreto-Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945.

§ 1º Fica vedada a concessão de concordata suspensiva nos processos de falência em curso.

§ 2º A existência de pedido de concordata anterior à vigência desta lei não obsta o pedido de recuperação judicial pelo devedor que não houver descumprido obrigação no âmbito da concordata, vedado, contudo, o pedido baseado no plano especial de recuperação judicial para microempresas e empresas de pequeno porte a que se refere a Seção V do Capítulo III desta lei.

§ 3º No caso do § 2º, se deferido o processamento da recuperação judicial, o processo de concordata será extinto e os créditos submetidos à concordata serão inscritos por seu valor original na recuperação judicial, deduzidas as parcelas pagas pelo concordatário.

§ 4º Esta lei aplica-se às falências decretadas em sua vigência resultantes de convolação de concordatas ou de pedidos de falência anteriores, às quais se aplica, até a decretação, o Decreto-Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945, observado, na decisão que decretar a falência, o disposto no art. 99 desta lei.

Art. 193. O disposto nesta lei não afeta as obrigações assumidas no âmbito das câmaras ou prestadoras de serviços de compensação e de liquidação financeira, que serão ultimadas e liquidadas pela câmara ou prestador de serviços, na forma de seus regulamentos.

Art. 194. O produto da realização das garantias prestadas pelo participante das câmaras ou prestadores de serviços de compensação e de liquidação financeira submetidos aos regimes de que trata esta lei, assim como os títulos, valores mobiliários e quaisquer outros de seus ativos objetos de compensação ou liquidação, serão destinados à liquidação das obrigações assumidas no âmbito das câmaras ou prestadoras de serviços.

Art. 195. A decretação da falência das concessionárias de serviços públicos implica extinção da concessão, na forma da lei.

Art. 196. Os Registros Públicos de Empresas manterão banco de dados público e gratuito, disponível na rede mundial de computadores, contendo a relação de todos os devedores falidos ou em recuperação judicial.

Parágrafo único. Os Registros Públicos de Empresas deverão promover a integração de seus bancos de dados em âmbito nacional.

Art. 197. Enquanto não forem aprovadas as respectivas leis específicas, esta lei aplica-se subsidiariamente, no que couber, aos regimes previstos no Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, na Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, no Decreto-Lei nº 2.321, de 25 de fevereiro de 1987 e na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997.

Art. 198. Os devedores proibidos de requerer concordata nos termos da legislação específica em vigor na data da publicação desta lei ficam proibidos de requerer recuperação judicial ou extrajudicial nos termos desta lei.

Art. 199. Não se aplica o disposto no art. 198 às sociedades a que se refere o art. 187 da Lei 7.565, de 19 de dezembro de 1986.

Parágrafo único. Na recuperação judicial e na falência das sociedades de que trata o **caput**, em nenhuma hipótese ficará suspenso o exercício de direitos derivados de contratos de arrendamento mercantil de aeronaves ou de suas partes.

Art. 200. Ressalvado o disposto no art. 192, ficam revogados o Decreto-Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945, e os arts. 503 a 512 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal).

Art. 201. Esta Lei entra em vigor cento e vinte dias após sua publicação.

Sala da Comissão, **Edison Lobão**, Presidente – **Fernando Bezerra**, Relator – **Antonio Carlos Valadres** – **Garibaldi Alves Filho** – **José Maranhão** – **Romero Jucá** – **Pedro Simon** – **Demóstenes Torres** – **José Jorge** – **Álvaro Dias** – **Jefferson Péres** – **Sibá Machado** – **Luiz Otávio** – **Rodolpho Tourinho** – **Antero Paes de Barros**.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, expediente que passo a ler.

São lidos os seguintes:

AVISOS DE MINISTROS DE ESTADO

Nº 510/2004, de 2 do corrente, do Ministro da Saúde, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 416, de 2004, do Senador Arthur Virgílio;

Nº 618/2004, de 3 do corrente, do Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 83, de 2004, do Senador Arthur Virgílio;

Nº 619/2004, de 3 do corrente, do Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 247, de 2004, do Senador Alvaro Dias;

Nº 620/2004, de 3 do corrente, do Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 248, de 2004, do Senador Antero Paes de Barros;

Nº 621/2004, de 3 do corrente, do Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República, comunicando que as pessoas citadas no Requerimento nº 260, de 2004, do Senador Arthur Virgílio, não pertencem àquela Casa;

Nº 622/2004, de 3 do corrente, do Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 334, de 2004, do Senador Arthur Virgílio;

Nº 432/2004, de 31 de maio último, do Ministro do Controle e da Transparência, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 322, de 2004, do Senador Arthur Virgílio;

Nº 896/2004, de 27 de maio último, do Presidente do Tribunal de Contas da União, comunicando a aprovação da realização da auditoria solicitada por meio do Requerimento nº 373, de 2004, do Senador Antero Paes de Barros; e

Nº 1.622/2004, de 4 do corrente, do Ministro da Justiça, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 98, de 2004, do Senador Arthur Virgílio.

OFÍCIOS DE MINISTROS DE ESTADO

Nº 19/2004, de 1º do corrente, do Ministro das Relações Exteriores, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 289, de 2004, do Senador Arthur Virgílio;

Nº 115/2004, de 3 do corrente, do Ministro da Educação, comunicando que está sendo concluído o levantamento dos dados para a resposta ao Requerimento nº 1.626, de 2003, do Senador Leonel Pavan; e

Nº 2.712/2004, de 2 do corrente, do Ministro das Cidades, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 348, de 2004, do Senador Arthur Virgílio.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – As informações e as comunicações foram encaminhadas, em cópia, aos Requerentes.

Os Requerimentos nºs 1.626, de 2003, e 373, de 2004, aguardarão na Secretaria-Geral da Mesa o envio das respectivas informações.

Os demais requerimentos vão ao Arquivo.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Foi encaminhado à publicação o Parecer nº 532, de 2004, da Comissão de Educação, lido anteriormente, concluindo contrariamente ao Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 2002 (nº 3.137/2000, na Casa

de origem), que adiciona parágrafo ao art. 3º da Lei nº 9.131, de 24 de dezembro de 1995, definindo atividades de extensão na avaliação do ensino superior.

De acordo com o disposto no parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno, fica aberto o prazo de dois dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros do Senado, para que a matéria continue sua tramitação.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MI) – Foram encaminhados à publicação os Pareceres nºs 531 e 533, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, lidos anteriormente, concluindo favoravelmente às seguintes matérias:

Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2002 (nº 4.715/94, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que transforma o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana em Conselho Nacional dos Direitos Humanos, e dá outras providências;

Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 2003 (nº 2.283/99, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza o Instituto Nacional do Seguro Social a doar imóvel que especifica à União Brasileira de Escritores.

As matérias ficarão perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, **d**, do Regimento Interno.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Foram encaminhados à publicação os Pareceres nºs 534 e 535, de 2004, das Comissões de Assuntos Econômicos e de Constituição, Justiça e Cidadania, lido anteriormente, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 71, de 2003 (nº 4.376/93, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência de devedores pessoas físicas e jurídicas que exerçam atividade econômica regida pelas leis comerciais, e dá outras providências.

A matéria ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, **d**, do Regimento Interno.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 2003 (nº 335/95, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 89 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, que trata das penitenciárias de mulheres.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Sobre a mesa, projeto que passo a ler.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 181, DE 2004

Dá a denominação de “Comandante João Ribeiro de Barros” ao Aeroporto de Bauru, no Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Aeroporto de Bauru, no Estado de São Paulo, passa a denominar-se “Aeroporto Comandante João Ribeiro de Barros”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

João Ribeiro de Barros foi o comandante da primeira aeronave a realizar a travessia do Oceano Atlântico independentemente do apoio logístico de embarcações. O empreendimento foi realizado às próprias expensas, em uma época na qual diversos países empenhavam-se em patrocinar seus aviadores, na busca da glória do primeiro vôo entre os continentes europeu e americano. Apenas vinte e três dias depois, com apoio de seu governo, o norte-americano Charles Lindbergh atravessou, sozinho, o Atlântico Norte.

O percurso de João Ribeiro teve início em Gênova, no dia 18 de outubro de 1926, com destino a Santo Amaro, no Estado de São Paulo. Devido a sabotagens de adversários, foram realizados pousos forçados em Alicante e Gibraltar, além de uma escala em Cabo Verde. A travessia foi completada no dia 28 de abril de 1927, quando o hidroavião Jahú, modelo “Savóia Marcheti”, chegou a Fernando de Noronha. Compuseram a tripulação, além de João Ribeiro, o navegador Newton Braga, os co-pilotos Artur Cunha e João Negrão e o mecânico Vasco Cinquini. João Negrão era piloto da Força Pública do Estado de São Paulo, transformada na atual Polícia Militar, que protege e conserva este importante patrimônio histórico nacional que é o hidroavião Jahú.

A presente proposição tem por objetivo homenagear esse grande brasileiro, que figura ao lado de Alberto Santos Dumont como um dos heróis da aviação mundial. João Ribeiro de Barros recebeu 402 condecorações, dentre as quais se destacam as concedidas pelos governos de Portugal, França, Itália, Bélgica e Alemanha, além do Troféu Harmon, concedido pela Liga Internacional de Aviadores, com sede em Paris.

João Ribeiro nasceu no Município de Jaú em 4 de abril de 1900 e lá completou seus estudos primários. Posteriormente, mudou-se para São Paulo, onde realizou estudos secundários e iniciou o curso de Direito na tradicional Faculdade do Largo de São Francisco. Em 1919, entretanto, abandona os estudos jurídicos e parte para os Estados Unidos, em busca

de conhecimentos aeronáuticos. Em 1922, matricula-se na Escola de Aviação de Campinas, na qual obtém seu brevê. Entre 1924 e 1925, faz um curso de acrobacia aérea na Alemanha e, em 1927, parte para a Itália, onde adquire o hidroavião com que realizaria a travessia do Atlântico.

João Ribeiro foi aclamado pelo povo brasileiro nos anos subseqüentes ao feito, mas acabou sendo duramente perseguido pelo governo Vargas. Em 1930, pretendia realizar nova travessia do Atlântico, dessa vez em sentido inverso, quando teve seu avião confiscado pelo governo revolucionário. Em 1932, apresenta-se como voluntário ao Movimento Constitucionalista. Terminada a Revolução, retorna a Jaú, onde viveria até seu falecimento, em 20 de julho de 1947.

João Ribeiro de Barros foi um aventureiro cosmopolita, que conheceu e foi homenageado por diversos países estrangeiros. Apesar disso, jamais se esqueceu de Jaú, sua cidade natal, cujo nome foi dado ao hidroavião com que atravessou o Atlântico e para onde retornou para viver os últimos anos de sua vida.

Jaú está localizado na microrregião que tem por pólo a cidade de Bauru. Nada mais justo, portanto, que o aeroporto dessa cidade receba o nome de João Ribeiro de Barros. Esta será uma singela homenagem da região àquele que projetou o nome de uma de suas cidades para a história da aviação mundial.

Pelas razões expostas, contamos com a colaboração dos ilustres parlamentares para a aprovação do projeto ora apresentado.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2004. – Senador **Romeu Tuma**.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Shhessarenko. Bloco/PT – MT) – O projeto lido será publicado e despachado à Comissão competente.

Sobre a mesa, projeto de Resolução que passo a ler.

É lido o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 26, DE 2004

Cria a Comissão Geral no âmbito do Senado Federal.

O Senado Federal Resolve:

Art. 1º Acrescente o seguinte Capítulo II ao Regimento Interno do Senado Federal, renumerando-se os demais artigos e capítulos:

“Título VI (...)

CAPÍTULO I (...)

CAPÍTULO II – DA COMISSÃO GE-

RAL

Art. 77. A sessão plenária do Senado Federal será transformada em Comissão Geral, sob a direção de seu presidente, para:

- I – debate de matéria relevante, por meio de requerimento de 1/3 dos membros da casa, ou de líderes que representem esse número;
- II – discussão de projeto de lei de iniciativa popular, desde que presente o orador que irá defendê-lo;
- III – comparecimento de Ministro de Estado.

§ 1º No caso do inciso I, falarão, primeiramente, o primeiro signatário do requerimento, os Líderes, obedecendo a ordem de inscrição junto à Mesa, cada um por vinte minutos e os oradores que tenham requerido inscrição junto à Mesa, sendo destinados dez minutos para cada um.

§ 2º Na hipótese do inciso II, poderá usar da palavra qualquer signatário do projeto ou Senador, indicado pelo respectivo Autor, por vinte minutos, sem apartes.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Constantemente, o Senado Federal é palco de grandes embates, proporcionados por temas importantíssimos presentes no nosso cenário político, social e econômico, temas estes que refletem diretamente na sociedade brasileira, como: Reforma da Previdência, Reforma Tributária, Salário Mínimo, Imposto de Renda, entre outros.

As comissões temáticas do Senado Federal desenvolvem um grande papel realizando Audiências Públicas, com objetivo de debater projetos importantes que tramitam na casa.

Não obstante a isto, a discussão da matéria deixa de receber importante contribuição, aliada à celeridade necessária do processo legislativo, quando se aguarda ir ao plenário para dar vez a outros parlamentares que não fazem parte da comissão temática.

Ao criarmos a Comissão Geral damos corpos e integralidade no debate de forma a atender a cada cidadão que concedeu seu voto ao seu representante neste parlamento. Ademais, ao criar esta comissão, no âmbito do Senado Federal, trazemos para nosso cenário uma experiência positiva da Câmara dos Deputados que certamente enriquecerá nosso processo legislativo.

Tecnicamente não vemos empecilho para aprovação desta resolução, que ora proponho aos meus nobres pares, uma vez que, inclusive, nosso ordena-

mento regimental é carente de ajustes que o propicie acompanhar os avanços sociais e tecnológicos. Certo que, conforme aceno da Presidência desta Casa no ano de 2003, na qual propus a criação de uma Comissão para estudos que proporcionasse a adequação do Regimento Interno do Senado Federal aos novos tempos parlamentares, teríamos que ser bem mais arrojados ao propor estes avanços, em comparação do que venho propor agora. Conquanto, para este momento o que propomos parece-nos uma pequena parcela de contribuição, mas indubitavelmente importante.

Em outra linha, a doutrina brasileira ensina que o processo legislativo, modernamente, erige-se como garantia fundamental da pessoa, já que o processo de formação de obrigação está sujeito aos crivos da conveniência, da oportunidade, da legalidade, da técnica legislativa e, principalmente, da constitucionalidade formal e material, colocando o cidadão, em princípio, a salvo do excesso normativo, da legislação desarrazoada, da desproporcionalidade da obrigação.

A esse quadro teórico, infelizmente, não corresponde a realidade brasileira, notadamente quando a matéria é relevante e que toda a nação sofrerá os efeitos da norma federal sem que todos os parlamentares, na relação de proporcionalidade representativa dos Estados Brasileiros, tenham plenas condições de discutir e opinar, inclusive em audiências públicas, para que se aperfeiçoem as legislações federais, adequando-as às realidades nacionais.

Na expectativa de superar as atuais deficiências regimentais no processo legislativo no Senado Federal, propomos a presente medida, esperando contar com o apoio de meus pares para sua deliberação e aprovação.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2004. – Senador **Paulo Paim**.

TÍTULO VI Das Comissões

CAPÍTULO I Das Comissões Permanentes e Temporárias

Art. 71. O Senado terá comissões permanentes e temporárias (CF, art. 58).

Art. 72. As comissões permanentes, além da Comissão Diretora, são as seguintes:

- I – Comissão de Assuntos Econômicos – CAE;
- II – Comissão de Assuntos Sociais – CAS;
- III – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ;
- IV – Comissão de Educação – CE;
- IV-A – Comissão de Fiscalização e Controle – CFC;

V – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional – CRE;

VI – Comissão de Serviços de Infra-Estrutura – CI.

Art. 73. Ressalvada a Comissão Diretora, cabe às comissões permanentes, no âmbito das respectivas competências, criar subcomissões permanentes ou temporárias, até o máximo de quatro, mediante proposta de qualquer de seus integrantes.

§ 1º Ao funcionamento das subcomissões aplicar-se-ão, no que couber, as disposições deste Regimento relativas ao funcionamento das comissões permanentes.

§ 2º Os relatórios aprovados nas subcomissões serão submetidos à apreciação do Plenário da respectiva comissão, sendo a decisão final, para todos os efeitos, proferida em nome desta.

Art. 74. As comissões temporárias serão:

I – internas – as previstas no Regimento para finalidade específica;

II – externas – destinadas a representar o Senado em congressos, solenidades e outros atos públicos;

III – parlamentares de inquérito – criadas nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição.

Art. 75. As comissões externas serão criadas por deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Senador ou comissão, ou por proposta do Presidente.

Parágrafo único. O requerimento ou a proposta deverá indicar o objetivo da comissão e o número dos respectivos membros.

Art. 76. As comissões temporárias se extinguem:

I – pela conclusão da sua tarefa; ou

II – ao término do respectivo prazo; e

III – ao término da sessão legislativa ordinária.

§ 1º É lícito à comissão que não tenha concluído a sua tarefa requerer a prorrogação do respectivo prazo:

I – no caso do inciso II, do **caput**, por tempo determinado não superior a um ano;

II – no caso do inciso III, até o término da sessão legislativa seguinte.

§ 2º Quando se tratar de comissão externa, finda a tarefa, deverá ser comunicado ao Senado o desempenho de sua missão.

§ 3º O prazo das comissões temporárias é contado a partir da publicação dos atos que as criarem, suspendendo-se nos períodos de recesso do Congresso Nacional.

§ 4º Em qualquer hipótese, o prazo da comissão parlamentar de inquérito não poderá ultrapassar o período da legislatura em que for criada.

CAPÍTULO II Da Composição

Art. 77. A Comissão Diretora é constituída dos titulares da Mesa, tendo as demais comissões permanentes o seguinte número de membros:

I – Comissão de Assuntos Econômicos, 27;

II – Comissão de Assuntos Sociais, 29;

III – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, 23;

IV – Comissão de Educação, 27;

IV-A – Comissão de Fiscalização e Controle, 17;

V – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, 19;

VI – Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, 23.

§ 1º O membro da Comissão Diretora não poderá fazer parte de outra comissão permanente.

§ 2º Cada Senador somente poderá integrar duas comissões como titular e duas como suplente.

Art. 78. Os membros das comissões serão designados pelo Presidente, por indicação escrita dos respectivos líderes, assegurada, tanto quanto possível, a participação proporcional das representações partidárias ou dos blocos parlamentares com atuação no Senado Federal (CF, art. 58, § 1º)

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – O Projeto que acaba de ser lido ficará perante a Mesa, pelo prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, alínea **a**, do Regimento Interno.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 35, DE 2004

Altera o artigo 62 da Constituição Federal para acrescentar-lhe o § 13, na forma abaixo.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 62 passa a vigorar acrescido do seguinte § 13:

“Art. 62

§ 13. Editada medida provisória versando sobre a mesma matéria de projetos de lei em tramitação na Câmara dos Deputados ou Senado Federal, a respectiva Mesa determinará a sua remessa à Comissão Mista criada para a apreciação da medida provisória, observado a seguinte:

I – os projetos de lei tramitarão no mesmo rito previsto para a medida provisória, considerando-se o mais antigo deles como proposição principal;

II – a medida provisória será apensada ao projeto de lei principal, na forma de emenda;

III – será aproveitada, pela Comissão Mista, toda a instrução já feita nos projetos de lei a ela encaminhados.” (NR)

Art. 2º Esta Emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Assembléia Nacional Constituinte de 1987/88 fez uma opção clara ao decidir constitucionalizar as bases do processo legislativo ordinário.

No Estado Democrático de Direito, em que vige o primado da lei e a sua base democrática, e que reconhece, no princípio da legalidade estrita (art. 5º, II) um de seus principais alicerces, o processo de formação da lei exige tratamento especializado, de diferenciada hierarquia, de forma a sustentar em bases sólidas a legalidade. À toda evidência, seria de escassa utilidade admitir que somente a lei pode obrigar, se não fosse especialmente acautelado o processo de formação da lei.

Na vigente ordem constitucional, os princípios definidores do processo legislativo ordinário estão lançados, principalmente, nos arts. 59 a 69. O respeito a essas prescrições, longe de ser uma opção do Poder Legislativo – sob a falsa premissa da separação funcional dos Poderes – é, na lição jurisprudencial do Supremo Tribunal Federal (Mandado de Segurança nº 22.503, de 8-5-96), imposição constitucional, admitindo, portanto, que os atos processuais em desconformidade àqueles mandamentos sejam levados à apreciação do Poder Judiciário e ali desfeitos, para que seja recuperada a eficácia plena das normas constitucionais.

Em outra linha, a doutrina brasileira ensina que o processo legislativo, modernamente, erige-se como garantia fundamental da pessoa, já que o processo de formação de obrigação está sujeito aos crivos da conveniência, da oportunidade, da legalidade, da técnica legislativa e, principalmente, da constitucionalidade formal e material, colocando o cidadão, em princípio, a salvo do excesso normativo, da legislação desarrazoada, da desproporcionalidade da obrigação.

A esse quadro teórico, infelizmente, não corresponde a realidade brasileira, notadamente quanto ao perfeito emprego do previsto no artigo 62 da Constituição Federal.

As inúmeras críticas, dos cidadãos comuns e de parlamentares, que se enfileiram contra a emissão

exagerada de Medidas Provisórias são, em expressiva medida, procedentes.

Deparamos com clareza solar que o excesso de emissão de MP configura-se no gargalo que propicia a desvirtuação do processo legislativo, sendo anseio social que o executivo se restrinja no poder de legislar, se atendo, com mais critérios, aos pressupostos da urgência e relevância.

Entre os profissionais do Direito são comuns as críticas ácidas ao processo legislativo. Entre as deficiências mais lembradas estão o incontido impulso de legislar, notadamente quanto ao impulso legislativo do executivo.

Acreditamos que o modelo atual já está completamente exaurido, por descrédito e ineficiência comprovados, e exige do Congresso Nacional a adoção de uma atitude decidida rumo ao seu aprimoramento.

O ponto de partida é o tratamento constitucional do processo de elaboração de leis, cuja reforma pretendemos nos termos da presente proposta de emenda à Constituição.

Ensina Fábio Siebeneichler de Andrade, quanto a isso, que:

Por força da freqüente intervenção do Estado em assuntos dos mais diversos, especialmente de planejamento econômico, justapõe-se ao conceito clássico de lei uma outra noção, nitidamente particularista, em que a preocupação central é a de exprimir uma série de vontades individuais, normalmente configuradas em um grupo ou em uma corporação. Não é à toa que se torna cada vez mais difícil a obtenção da isonomia na atualidade, pois cada grupo social, cada corporação, defende arraigadamente seus privilégios. A lei torna-se resultado da ação dos diversos grupos de pressão. (Da Codificação, Livraria do Advogado Editora, Porto Alegre, 1997, p. 131).

O art. 62 foi acrescido do § 13, inciso de I a IV, que visa a resgatar o princípio originário do processo legislativo para que preserve a legitimidade e prerrogativas de cada poder constituído não melindrando nem retirando a competência do executivo na edição de medidas provisórias.

Nesta alteração reconhecemos e valorizamos as idéias originárias do parlamentar ao tempo que reestruturamos o processo legislativo na sua essência.

Na expectativa de superar as atuais deficiências do processo legislativo brasileiro, damos esta proposta de emenda à Constituição à deliberação consensual.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2004. – Senador **Paulo Paim** – **Augusto Botelho** – **Leonel Pavan** – **Antonio Carlos Valadares** – **Maguito Vilela** – **Aelton Freitas** – **Valdir Raupp** – **João Ribeiro** – **Sér-**

gio Guerra – Osmar Dias – Mozarildo Cavalcanti – Antonio Carlos Magalhães – Flávio Arns – Sery Slhessarenko – Gilberto Mestrinho – Ramez Tebet – Papaléo Paes – José Jorge – Garibaldi Alves Filho – Álvaro Dias – Mão Santa – Luiz Otávio – Eduardo Suplicy – Demóstenes Torres – Sérgio Zambiasi – Eduardo Azeredo.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Art. 59. O processo legislativo compreende a elaboração de:

- I – emendas à Constituição;
- II – leis complementares;
- III – leis ordinárias;
- IV – leis delegadas;
- V – medidas provisórias;
- VI – decretos legislativos;
- VII – resoluções.

Parágrafo único. Lei complementar disporá sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

SUBSEÇÃO II Da Emenda à Constituição

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

- I – de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;
- II – do Presidente da República;
- III – de mais da metade das Assembléias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros.

§ 1º – A Constituição não poderá ser emendada na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio.

§ 2º – A proposta será discutida e votada em cada Casa do Congresso Nacional em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, três quintos dos votos dos respectivos membros.

§ 3º – A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.

§ 4º – Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

- I – a forma federativa de Estado;
- II – o voto direto, secreto, universal e periódico;
- III – a separação dos Poderes

IV – os direitos e garantias individuais.

§ 5º – A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

SUBSEÇÃO III Das Leis

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º – São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I – fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II – disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

(*) **Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 5-2-98:**

“c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

(*) **Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 11-9-2001:**

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI;

Alínea incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 5-2-98:

“f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva.

§ 2º – A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Esta-

dos, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

(*) Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 11-9-2001:

Art. 62. Em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional.

Parágrafo incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 11-9-2001:

§ 1º É vedada a edição de medidas provisórias sobre matéria:

I – relativa a:

a) nacionalidade, cidadania, direitos políticos, partidos políticos e direito eleitoral;

b) direito penal, processual penal e processual civil;

c) organização do Poder Judiciário e do Ministério Público, a carreira e a garantia de seus membros;

d) planos plurianuais, diretrizes orçamentárias, orçamento e créditos adicionais e suplementares, ressalvado o previsto no art. 167, § 3º;

II – que vise a detenção ou seqüestro de bens, de poupança popular ou qualquer outro ativo financeiro;

III – reservada a lei complementar;

IV – já disciplinada em projeto de lei aprovado pelo Congresso Nacional e pendente de sanção ou veto do Presidente da República.

Parágrafo incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 11-9-2001:

§ 2º Medida provisória que implique instituição ou majoração de impostos, exceto os previstos nos arts. 153, I, II, IV, V, e 154, II, só produzirá efeitos no exercício financeiro seguinte se houver sido convertida em lei até o último dia daquele em que foi editada.

Parágrafo incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 11-9-2001:

§ 3º As medidas provisórias, ressalvado o disposto nos §§ 11 e 12 perderão eficácia, desde a edição, se não forem convertidas em lei no prazo de sessenta dias, prorrogável, nos termos do § 7º uma vez por igual período, devendo o Congresso Nacional disciplinar, por decreto legislativo, as relações jurídicas delas decorrentes.

Parágrafo incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 11-9-2001:

§ 4º O prazo a que se refere o § 3º contar-se-á da publicação da medida provisória, suspendendo-se durante os períodos de recesso do Congresso Nacional.

Parágrafo incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 11-9-2001:

§ 5º A deliberação de cada uma das Casas do Congresso Nacional sobre o mérito das medidas provisórias dependerá de juízo prévio sobre o atendimento de seus pressupostos constitucionais.

Parágrafo incluído pela Emenda Constitucional nº 32 de 11-9-2001:

§ 6º Se a medida provisória não for apreciada em até quarenta e cinco dias contados de sua publicação, entrará em regime de urgência, subsequente, em cada uma das Casas do Congresso Nacional, ficando sobrestadas, até que se ultime a votação, todas as demais deliberações legislativas da Casa em que estiver tramitando.

Parágrafo incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 11-9-2001:

§ 7º Prorrogar-se-á uma única vez por igual período a vigência de medida provisória que, no prazo de sessenta dias, contado de sua publicação, não tiver a sua votação encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional.

Parágrafo incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 11-9-2001:

§ 8º As medidas provisórias terão sua votação iniciada na Câmara dos Deputados.

Parágrafo incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 11-9-2001:

§ 9º Caberá à comissão mista de Deputados e Senadores examinar as medidas provisórias e sobre elas emitir parecer, antes de serem apreciadas, em sessão separada, pelo plenário de cada uma das Casas do Congresso Nacional.

Parágrafo incluído pela Emenda Constitucional no 32, de 11-9-2001:

§ 10. É vedada a reedição, na mesma sessão legislativa, de medida provisória que tenha sido rejeitada ou que tenha perdido sua eficácia por decurso de prazo.

Parágrafo incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 11-9-2001:

§ 11. Não editado o decreto legislativo a que se refere o § 3º até sessenta dias após a rejeição ou perda de eficácia de medida provisória, as relações jurídicas constituídas e

decorrentes de atos praticados durante sua vigência conservar-se-ão por ela regidas.

Parágrafo incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 11-9-2001:

§ 12. Aprovado projeto de lei de conversão alterando o texto original da medida provisória, esta manter-se-á integralmente em vigor até que seja sancionado ou vetado o projeto.”(NR)

Art. 63. Não será admitido aumento da despesa prevista:

I – nos projetos de iniciativa exclusiva do Presidente da República, ressalvado o disposto no art. 166, § 3º e § 4º;

II – nos projetos sobre organização dos serviços administrativos da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, dos Tribunais Federais e do Ministério Público.

Art. 64. A discussão e votação dos projetos de lei de iniciativa do Presidente da República, do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores terão início na Câmara dos Deputados.

§ 1º – O Presidente da República poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa.

(*) Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 11-9-2001:

§ 2º Se, no caso do § 1º, a Câmara dos Deputados e o Senado Federal não se manifestarem sobre a proposição, cada qual sucessivamente, em até quarenta e cinco dias, sobrestar-se-ão todas as demais deliberações legislativas da respectiva Casa, com exceção das que tenham prazo constitucional determinado, até que se ultime a votação.

§ 3º – A apreciação das emendas do Senado Federal pela Câmara dos Deputados far-se-á no prazo de dez dias, observado quanto ao mais o disposto no parágrafo anterior.

§ 4º – Os prazos do § 2º não correm nos períodos de recesso do Congresso Nacional, nem se aplicam aos projetos de código.

Art. 65. O projeto de lei aprovado por uma Casa será revisto pela outra, em um só turno de discussão e votação, e enviado à sanção ou promulgação, se a Casa revisora o aprovar, ou arquivado, se o rejeitar.

Parágrafo único. Sendo o projeto emendado, voltará à Casa iniciadora.

Art. 66. A Casa na qual tenha sido concluída a votação enviará o projeto de lei ao Presidente da República, que, aquiescendo, o sancionará.

§ 1º – Se o Presidente da República considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente do Senado Federal os motivos do veto.

§ 2º – O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de **alínea**.

§ 3º – Decorrido o prazo de quinze dias, o silêncio do Presidente da República importará sanção.

§ 4º – O veto será apreciado em sessão conjunta, dentro de trinta dias a contar de seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Deputados e Senadores, em escrutínio secreto.

§ 5º – Se o veto não for mantido, será o projeto enviado, para promulgação, ao Presidente da República.

(*) Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 11-9-2001:

§ 6º Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no § 4º, o veto será colocado na ordem do dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final.

§ 7º – Se a lei não for promulgada dentro de quarenta e oito horas pelo Presidente da República, nos casos dos § 3º e § 5º o Presidente do Senado a promulgará, e, se este não o fizer em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente do Senado fazê-lo.

Art. 67. A matéria constante de projeto de lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros de qualquer das Casas do Congresso Nacional.

Art. 68. As leis delegadas serão elaboradas pelo Presidente da República, que deverá solicitar a delegação ao Congresso Nacional.

§ 1º – Não serão objeto de delegação os atos de competência exclusiva do Congresso Nacional, os de competência privativa da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal, a matéria reservada à lei complementar, nem a legislação sobre:

I – organização do Poder Judiciário e do Ministério Público, a carreira e a garantia de seus membros;

II – nacionalidade, cidadania, direitos individuais, políticos e eleitorais;

III – planos plurianuais, diretrizes orçamentárias e orçamentos.

§ 2º – A delegação ao Presidente da República terá a forma de resolução do Congresso Nacional, que especificará seu conteúdo e os termos de seu exercício.

§ 3º – Se a resolução determinar a apreciação do projeto pelo Congresso Nacional, este a fará em votação única, vedada qualquer emenda.

Art. 69. As leis complementares serão aprovadas por maioria absoluta.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – A proposta de emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita às disposições constantes dos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria será publicada e remetida à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 716/2004

Requeremos Voto de Aplauso ao escritor amazonense Said Abud, pelo lançamento de seu livro Trajetória de um vestibulando.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, Voto de Aplauso ao escritor amazonense Said Abud, pela lançamento de seu livro **Trajetória de um vestibulando**, hoje, no Parque do Mindu, em Manaus.

Requeiro, ainda, que o Voto de Aplauso seja levado ao conhecimento do homenageado.

Justificação

A homenagem que ora formulo justifica-se pelo conteúdo do livro, que representa uma contribuição a uma das faces do processo educacional brasileiro, o vestibular.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2004. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – A Presidência encaminhará o voto de aplauso solicitado.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 717/2004

Requer informações ao Ministro de Estado da Secretaria de Coordenação Política e Assuntos Institucionais da Presidência da República, acerca de informações divulgadas pela imprensa dando conta de retribuição do Governo para a aprovação do novo índice de salário mínimo.

Requeiro, de acordo com o art. 216, do Regimento Interno, combinado com o que dispõe o art. 50, § 2º,

da Constituição Federal, e considerando a competência fiscalizadora do Congresso Nacional, que sejam solicitadas ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Secretaria de Coordenação Política e Assuntos Institucionais, da Presidência da República, acerca de notícias da imprensa, dando conta de que o Governo estaria propenso a retribuir, com ajuda nas eleições, aos parlamentares que votaram a favor do salário mínimo de R\$260,00.

1– Que tipo de ajuda é essa?

Justificação

Os jornais brasileiros informam que “a cúpula do partido (PT) avisa que parlamentares que votarem contra não receberão ajuda nas eleições.” Tais informações encerram gravidade e precisam ser esclarecidas, sendo esta a razão deste requerimento.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2004. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

REQUERIMENTO Nº 718/2004

Requer, ao Ministro da Defesa, informações do Comando da Aeronáutica e da Diretoria de Aviação Civil, acerca do episódio da demissão do Diretor-Geral da DAC.

Requeiro, de acordo com o art. 216, do Regimento Interno, combinado com o que dispõe o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e considerando a competência fiscalizadora do Congresso Nacional, que sejam solicitadas, ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Defesa, informações acerca de notícias da imprensa, dando conta de que o Diretor-Geral da Diretoria de Aeronáutica Civil-DAC teria sido demitido em razão de preços promocionais de passagens aéreas, anunciados por algumas empresas.

Justificação

Os jornais brasileiros informam que o Diretor-Geral da DAC teria sido demitido em decorrência de divergências, no Governo, sobre tarifas aéreas promocionais anunciadas por algumas empresas, especialmente a GOL. Tais informações encerram gravidade e precisam ser esclarecidas, sendo esta a razão deste requerimento.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2004. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Os requerimentos lidos serão despachados à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 719, DE 2004

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno, a tramitação em conjunto dos Projetos de Lei nºs 120 e 121, ambos de 2004, com o Projeto de Lei nº 52, de 2004, por versarem sobre a mesma matéria.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2004. – Senador **Mozarildo Cavalcanti**.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – O requerimento lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº 720, DE 2004

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, Requeiro que seja solicitado, ao Senhor Ministro de Estado da Fazenda, as seguintes informações a respeito do procedimento de utilização de cheques de terceiros no pagamento de títulos, por clientes privilegiados, acarretando em sonegação da Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira – CPMF:

1. Qual o valor sonegado que já foi detectado?
2. Quais as medidas que estão sendo tomadas para evitar este procedimento?

Justificação

Com base em denúncia feita pelo meu nobre Par, Senador Antero Paes de Barros, na qual ele afirma que os grandes bancos, nacionais e estrangeiros, mostram um esquema de sonegação para favorecer os grande clientes, justamente os que movimentam grandes volumes de dinheiro, é que apresento este requerimento de informações junto à Mesa do Senado Federal para que seja informado o valor do desvio que já foi apurado e quais as medidas que estão sendo tomadas para evitar esta prática ilícita.

A Receita Federal vem investigando essas operações desde o ano passado e já aplicou multas que totalizaram mais de R\$1 bilhão aos bancos. O assunto é tão sério, envolve valores tão elevados, que, segundo informações da própria receita, as autuações por sonegação da CPMF representam 26% das multas aplicadas sobre o sistema financeiro pela Receita Federal em 2003.

Diante do exposto, e por considerar gravíssima a denúncia do Senador Antero Paes de Barros, é que conto com a colaboração dos meus nobres pares para aprovação deste requerimento.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2004. – Senador **Paulo Paim**.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – O requerimento lido será despachado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, nos termos do art. 9º do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 721, DE 2004

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, requeiro sejam prestadas pelo Senhor Ministro dos Transportes, Alfredo Nascimento, informações sobre os recursos repassados para Organizações Não Governamentais, quais as ONGs beneficiadas e quais os programas envolvidos, transferidos pelo Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes – DNIT.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2004. – Senador **Mozarildo Cavalcanti**.

REQUERIMENTO Nº 722, DE 2004

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, requeiro sejam prestadas pela Senhora Ministra do Meio Ambiente, Marina Silva, informações sobre os recursos repassados para Organizações Não Governamentais, quais as ONGs beneficiadas e quais os programas envolvidos, transferidos pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais – IBAMA.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2004. – Senador **Mozarildo Cavalcanti**.

REQUERIMENTO Nº 723, DE 2004

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, requeiro sejam prestadas pela Senhora Ministra de Minas e Energia, Dilma Rousseff, informações sobre os recursos repassados para Organizações Não Governamentais, quais as ONGs beneficiadas e quais os programas envolvidos, transferidos pelas seguintes entidades:

- Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL
- Agência Nacional de Petróleo – ANP
- Petróleo Brasileiro – PETROBRÁS
- Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – ELETROBRÁS
- Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. – ELETRONORTE

Sala das Sessões, 9 de junho de 2004. – Senador **Mozarildo Cavalcanti**.

REQUERIMENTO Nº 724, DE 2004

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, requeiro sejam prestadas pelo Senhor Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Dr. Luiz Fernando Furlan, as informações sobre os recursos repassados para Organizações Não Governamentais, quais as ONG beneficiadas e quais os programas envolvidos, transferidos pelas seguintes entidades:

- Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES
- Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA
- Agência de Promoção de Exportações do Brasil – APEX

Sala das Sessões, 9 de junho de 2004. – Senador **Mozarildo Cavalcanti**.

REQUERIMENTO Nº 725, DE 2004

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, requeiro sejam prestadas pelo Senhor Ministro da Integração Nacional, Dr. Ciro Gomes, as informações sobre os recursos repassados para Organizações Não Governamentais, quais as ONG beneficiadas e quais os programas envolvidos, transferidos pela Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco e do Parnaíba.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2004. – Senador **Mozarildo Cavalcanti**.

REQUERIMENTO Nº 726, DE 2004

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, requeiro sejam prestadas pelo Senhor Ministro da Fazenda, Dr. Antonio Palocci Filho, as informações sobre os recursos repassados para Organizações Não Governamentais, quais as ONG beneficiadas e quais os programas envolvidos, transferidos pelas seguintes entidades:

- Banco Central do Brasil
- Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO
- Caixa Econômica Federal – CEF
- Banco do Brasil S. A.
- Banco da Amazônia S. A.
- Banco do Nordeste S. A.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2004. – Senador **Mozarildo Cavalcanti**.

REQUERIMENTO Nº 727, DE 2004

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, requeiro sejam prestadas pelo Senhor Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, Dr. Guido Mantega, as informações sobre os recursos repassados para Organizações Não Governamentais, quais as ONGs beneficiadas e quais os programas envolvidos, transferidos pelas seguintes entidades:

- Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA.
- Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2004 – Senador **Mozarildo Cavalcanti**

REQUERIMENTO Nº 728, DE 2004

Senhor Presidente

Nos termos regimentais, requeiro sejam prestadas pelo Senhor Ministro da Defesa, José Viegas Filho, informações sobre os recursos repassados para Organizações Não Governamentais, quais as ONGs beneficiadas e quais os programas envolvidos, transferidos pelo Empresa Brasileira de InfraEstrutura Aeroportuária – INFRAERO.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2004 – Senador **Mozarildo Cavalcanti**

REQUERIMENTO Nº 729, 2004

Requer informações, à Ministra do Meio Ambiente, acerca da criação de nova área de proteção ambiental no Estado do Amazonas.

Requeiro, de acordo com o art. 216, do Regimento Interno, combinado com o que dispõe o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e considerando a competência fiscalizadora do Congresso Nacional, que sejam solicitadas, a Excelentíssima Senhora Ministra do Meio Ambiente, informações com pormenores acerca da criação, por decreto, da reserva extrativista de Capanã Grande, no Estado do Amazonas, seus objetivos e características.

Justificação

O jornal **O GLOBO** publica em sua edição de 4 de junho de 2004, matéria dando conta da criação, entre outras áreas de produção ambiental no País, a reserva extrativista de Capanã Grande, no Amazonas. Ao Senado, como órgão fiscalizador, é importante conhecer pormenores dessa área, pelo que formulo o presente requerimento de informações.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2004. – Senador **Arthur Virgílio** Líder do PSDB

(À Mesa para decisão)

A SRA. PRESIDENTE (Serys Shhessarenko. Bloco/PT – MT) – Os requerimentos lidos serão despachados à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 730, de 2004

Requer Voto de Aplauso ao Desembargador Arnaldo Campello Carpinteiro Péres, pela sua eleição para o cargo de Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado, Voto de Aplauso ao Desembargador Arnaldo Campello Carpinteiro Péres, pela sua eleição para o cargo de Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no dia 2 de junho de 2004.

Requeiro mais, que o Voto de Aplauso seja encaminhado ao homenageado e ao Tribunal de Justiça do Amazonas.

Justificação

Atual Corregedor-Geral da Justiça do Amazonas, o Desembargador Carpinteiro Péres é magistrado de grande conceito no Estado do Amazonas e, de sua plataforma, como novo dirigente do órgão, a partir de 4 de julho, consta a modernização dos serviços jurídicos locais, incluindo o Programa de Sentenças Rápidas. O Voto de Aplauso que ora requeiro justifica-se pela trajetória de trabalho cumprida pelo Desembargador.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2004. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Shhessarenko. Bloco/PT – MT) – A Presidência encaminhará o voto de aplauso solicitado.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 731, DE 2004

Requerem Voto de Aplauso aos Ministros Nelson Jobim e Ellen Gracie, empossados nos cargos de Presidente e Vice-Presidente do Supremo Tribunal Federal

Requeremos, nos termos do art. 222 do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, Voto de Aplauso aos Ministros Nelson Jobim e Ellen Grace, empossados nos cargos de Presidente e Vice-Presidente do Supremo Tribunal Federal, no dia 3 de junho de 2004.

Requeremos mais que o Voto de Aplauso seja encaminhado aos homenageados e ao Supremo Tribunal Federal.

Justificação

O Voto de Aplauso que ora requeiro justifica-se pela brilhante trajetória de trabalhos jurídicos que os dois eminentes magistrados cumpriram e em razão da qual são hoje membros da mais alta corte de justiça do País. E, agora, Presidente e Vice-Presidentes do STF.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2004. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB. – Senador **José Agipino**, Líder do PFL. – Senador **Sérgio Guerra**, Líder da Minoria.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Shhessarenko. Bloco/PT – MT) – A Presidência encaminhará o voto de aplauso solicitado.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 732, DE 2004

Requeremos, nos termos regimentais, seja enviado a Senhora Presidente Megawati Sukarno-Putri um apelo no sentido de permitir que o cidadão brasileiro Marco Archer Cardoso Moreira, preso na Indonésia, possa vir cumprir sua pena no Brasil, de acordo com as leis brasileiras.

Justificação

Acompanhamos com interesse o julgamento do brasileiro Marco Archer Cardoso Moreira, preso em agosto do ano passado em seu país, acusado de tráfico de drogas. O brasileiro reconheceu ter entrado na Indonésia tentando transportar de maneira velada uma quantidade de cocaína, violando assim as leis de seu país. Preocupou-nos, entretanto, a sentença de condenação à morte por fuzilamento.

Respeitamos a justiça da Indonésia e condenamos igualmente o tráfico de drogas, mas as Constituição brasileira não permite a pena de morte. Fazemos, por isso, um apelo à sua consciência humanitária, dentro das leis internacionais, para que permita que o cidadão brasileiro Marco Archer Cardoso Moreira possa cumprir sua pena no Brasil, de acordo com as leis brasileiras.

Temos certeza de que nosso apelo será examinado levando em conta nosso zelo com um cidadão brasileiro, mesmo que condenado, para que os preceitos legais e humanitários do Brasil e da Indonésia sejam respeitados através desse gesto de boa vontade.

Na certeza de que, com isso, a amizade entre os nossos dois países será aprofundada.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2004. – Senador **Eduardo Matarazzo Suplicy**.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – O requerimento lido será publicado e despachado à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

Of. Nº 574/04-BLP

Brasília, 3 de junho de 2004

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a V. Ex^a que o Bloco PL/PSL indica o Deputado Inaldo Leitão (PL/PB), na qualidade de titular, e, na qualidade de suplente, o Deputado Maurício Rabelo (PL/TO), em substituição aos anteriormente indicados, para integrarem a Comissão Mista destinada a proferir parecer à Medida Provisória nº 190, de 31 de maio de 2004, que “Institui, no âmbito do Programa de Resposta aos Desastres, o Auxílio Emergencial Financeiro para atendimento à população atingida por desastres, incluída nos Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência, dá nova redação ao § 2º do art. 26 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, ao art. 2º–A da Lei nº 9.604, de 5 de fevereiro de 1998, e dá outras providências.”

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero ao

ilustre Presidente meus protestos de elevado apreço e distinta consideração. – Deputado **Sandro Mabel** Líder do Bloco PL/PSL

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Será feita a substituição solicitada.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra, por cinco minutos, ao Senador César Borges.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho à tribuna esta manhã para relatar a esta Casa o acontecido em Salvador na segunda-feira próxima passada. A pretexto da inauguração do programa Farmácia Popular, prometido pelo Governo Federal ao povo brasileiro há dezesseis meses, foi a Salvador o Presidente Lula, acompanhado de vários Ministros. Como disse inicialmente, o pretexto era a inauguração da Farmácia Popular, um programa questionável, que os entendidos dizem que não atenderá à população pobre do Brasil.

Segundo se noticia, a pessoa que adquiriu o primeiro medicamento recebeu dinheiro dos organizadores do evento, pois era pobre e não dispunha de recurso para comprá-lo. Tal fato evidencia que a população pobre do País não tem capacidade de pagar o medicamento mesmo que a preços reduzidos.

Outros questionam, por exemplo, se operação de catarata, procedimento cirúrgico cuja gratuidade é obrigatória por parte do Governo, será agora realizada a preço de custo para que a população mais pobre possa pagá-la. Na verdade, estamos envolvendo. É obrigação do Governo Federal dar medicamento de graça, o que ocorre no SUS, Sistema Único de Saúde, nos postos de saúde. Mas estamos retrocedendo.

Senador Ramez Tebet, o pior é que essas farmácias populares não estão sendo implantadas pelo Governo Federal, que repassa esta obrigação às prefeituras municipais, já depauperadas, pois não estão recebendo recursos para enfrentar as próprias dificuldades, ou pelas santas casas de misericórdia, como na unidade das Obras Sociais Irmã Dulce, na Bahia, onde foi praticamente imposto a implantação da Farmácia do Povo, sob pena de retaliação na liberação dos recursos do SUS para aquela entidade. É lamentável que esteja operando assim o Governo Federal com os recursos para aplicação nas instalações da Farmácia do Povo – os poucos recursos dessa entidade.

Permito um aparte ao Senador Romeu Tuma.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Senador César Borges, desculpe-me estar interrompendo V. Ex^a, mas é tão importante e tão doloroso o assunto que V. Ex^a traz à tribuna que não posso me furtar de apartear-lo. Não vou fazer crítica sobre a Farmácia do Povo ou não; só vou fazer a crítica da obrigação de o Governo fornecer remédio gratuito nos hospitais públicos para os indigentes e para aqueles que precisam. Queria dar um exemplo a V. Ex^a: tomo remédio continuado. Outro dia, retirei R\$500,00 do banco para fazer alguns pagamentos. Cheguei em casa, e a minha mulher falou que faltavam alguns remédios para mim, porque ela faz o meu programa de medicamentos da semana. Fui com os R\$500,00; voltei com R\$43,00; comprei uma parte dos medicamentos. Vou pegar essa lista, vou à Farmácia do Povo, porque é remédio continuado, e quero ver se é R\$1,00 ou R\$2,00 como dizem, e se haverá esses remédios lá. O Governo de São Paulo fez o Dose Certa: vai-se ao hospital e lá se pega o medicamento. É o Hospital das Clínicas. Sei que na Bahia também V. Ex^a, quando governador, lutava para que houvesse um programa social eficiente para a saúde do cidadão – e sei que na prefeitura V. Ex^a demonstrará essa qualidade de bom administrador e, principalmente, pensar nos menos favorecidos. Isso não pode ser

engodo. Não pode ser *marketing*. Estamos falando do cidadão que tem necessidade, que é pobre, miserável e que não tem dinheiro sequer para a condução até a Farmácia do Povo.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA) – Senador Romeu Tuma, hoje há filas e não há sequer os remédios da relação da Farmácia do Povo. O funcionamento da Farmácia do Povo, no primeiro e segundo dias, foi um fracasso. Parece-me que é mais um dos programas lançados como factóide para dar manchete e que não terá conseqüências.

Senador Romeu Tuma, agradeço a V. Ex^a o aparte.

Sr. Presidente, o lançamento da Farmácia do Povo em Salvador foi um pretexto. Depois de dezessete meses, foi a primeira visita do Presidente Lula a Salvador, cidade que lhe deu a maior vitória nas regiões metropolitanas do País. O Presidente foi inaugurar a Farmácia do Povo, aberta com recursos da Prefeitura e de uma organização social séria como as Obras Sociais Irmã Dulce e não com recursos federais. Senador Ramez Tebet, não foi realizada nenhuma obra de importância para a Bahia. O metrô está paralisado e as estradas estão destruídas.

(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA) – Sr. Presidente, peço um pouco da tolerância de V. Ex^a. Sei que o tempo é curto.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Senador, só para dizer que não estou chutando. Está aqui a nota fiscal comprovando o que disse.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA) – Na verdade, o Presidente Lula foi reforçar a candidatura petista à Prefeitura de Salvador, que, diga-se de passagem, não decola, encabeçada pelo Deputado Nelson Pellegrino. E não será com a visita do Presidente Lula que essa candidatura vai decolar porque essa não é a vontade do povo de Salvador.

Quero fazer o desagravo ao Prefeito Antonio Imbassai, escolhido como o melhor Prefeito do Brasil e ao Governador Paulo Souto, considerado um dos melhores Governadores do País, que, por uma questão de delicadeza e obrigação institucional, estavam juntos com o Presidente da República. Lá, a segurança selecionou quem poderia entrar. E só entrou no evento a claqué do candidato do PT, Nelson Pellegrino, para aplaudi-lo e – o que é pior – querendo fazer uma imagem negativa da Bahia, de que o povo da Bahia, hospitaleiro, vaiava o Governador e o Prefeito toda vez que as autoridades, inclusive o Presidente Lula e o Ministro Humberto Costa elogiavam a participação, a parceria e a disposição da Prefeitura e do Governo do Estado em ajudar na implantação do programa. É deplorável e inaceitável que se proceda dessa forma

para fazer exploração política, o que não será aceito de forma alguma pela população da Bahia.

Mais do que isso: o Presidente também recebeu da Assembléia Legislativa o Título de Cidadão Baiano e Cidadão Soteropolitano. É claro que o Presidente da República merece os títulos, mas, para que Sua Excelência realmente faça jus a eles, é necessário que mostre serviços à Bahia e a Salvador. Essa é a esperança que todos temos. No entanto, deve mostrar serviços independentemente do ano eleitoral, da véspera das próximas eleições, daqui a quatro meses. O Presidente já deveria ter liberado recursos para o metrô, para obras de saneamento na Bahia, para obras de habitação.

O Movimento dos Sem-Teto da cidade de Salvador esteve lá para fazer protestos e reivindicações e foi afastado do contato com o Presidente da República. Por quê? Porque o Presidente da República estava ali levado por seus correligionários para tentar alavancar, inflar uma candidatura que tem dificuldades seriíssimas e está decrescendo a cada dia, e por quê? Porque promessas foram feitas ao povo e não cumpridas. Após dezessete meses, a única coisa que o Presidente Lula e o PT levaram a Salvador foi uma farmácia popular. As obras do metrô continuam semi-paralisadas e sem recursos para infra-estrutura. Essa é a triste realidade. Espero que o Presidente reflita, pois não será dessa forma que conseguirá impulsionar a candidatura dos membros do seu Partido, mas trabalhando, liberando recursos, retomando o crescimento do nosso País.

Quero, neste momento, consignar este protesto e reafirmar o meu apoio e desagravo ao Governador do Estado e ao Prefeito de Salvador, que cumpriram o seu papel institucional, pois lá estavam com o Presidente. Nem assim houve educação política por parte do candidato Nelson Pellegrino e dos militantes do PT, que afastaram os que queriam protestar, como o MST e a Força Sindical, deixando penetrar no recinto apenas militantes para aplaudir o candidato do PT e vaiar as autoridades de outros Partidos como o Governador e o Prefeito. Espero que ações como essa não se repitam, que o Presidente Lula considere o fracasso e a inutilidade da visita à Bahia e modifique suas ações, liberando recursos para a retomada do metrô e para a política habitacional, a fim de que possamos dar casas a mais de 16 mil famílias que precisam de moradia imediata na cidade de Salvador, para que possamos retomar obras importantes financiadas pela Caixa Econômica Federal, para fazer programas como Viver Melhor, que traz melhorias de infra-estruturas para os bairros mais populares de Salvador. É isso que se pretende; e essa é a obrigação do Governo Federal, ainda porque foi compromisso de campanha mudar

o País e atender principalmente às populações mais carentes das nossas cidades.

Sr. Presidente, agradeço a tolerância. E fica consignado o que toda a imprensa brasileira hoje diz, que a Farmácia Popular nada mais é do que um programa vazio, um factóide que não representa absolutamente nada para a melhoria da qualidade de vida do povo brasileiro.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. César Borges, a Sra. Serys Silhessarenko, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Com a palavra o Senador Ramez Tebet por cinco minutos.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho à tribuna fazer uma análise de nós mesmos, Senador Romeu Tuma, sobre o próprio Poder Legislativo. Este Poder Legislativo que – não tenho dúvida nenhuma – está trabalhando muito. A nossa produção é uma das maiores produções legislativas. Na França, não se vota mais do que uma dezena de leis num ano. Aqui, no Poder Legislativo Federal, votamos uma quantidade extraordinária de leis. Tudo bem, estamos trabalhando, estamos cumprindo o nosso dever, mas façamos uma autocrítica. Estamos trabalhando apressada, atabalhoadamente, a toque de caixa. Estamos votando leis importantíssimas nesta Casa, como se o mundo, como se as coisas tivessem que acontecer amanhã. Isso, positivamente, não está correspondendo ao que a sociedade espera do Poder Legislativo.

Nós devemos entrar em recesso em julho. Temos eleições municipais este ano, eleições importantíssimas porque dizem respeito à vida dos cidadãos.

Há leis importantes tramitando no Congresso Nacional: a Lei de Falências, que está aqui para ser votada em plenário, creio que a partir de hoje; a Lei de Parceria Público-Privada, a Lei de Biossegurança, a PEC paralela. E nós aqui, acionados pela premência do tempo ou pela quantidade de leis que estão tramitando no Legislativo Federal, estamos trabalhando quase que de forma sumária. Não é assim que devemos proceder.

Por isso é que eu venho a esta tribuna no momento em que já se começa a discutir se vamos ter recesso em julho ou não. Se é justo ou não o tal do recesso branco em decorrência da legislação eleitoral que leva os parlamentares aos seus Estados e aos seus Municípios, e aí é preciso logo esclarecer que

isso é que é importante, ou seja, é importante que a sociedade reconheça que as eleições são o primeiro passo para o exercício da democracia. Ninguém chega ao Legislativo senão através do voto, graças a Deus. Portanto, estar presente nos Municípios e defender as eleições e defender os candidatos às eleições municipais é dever de um Parlamentar, de um Senador, de um Deputado Federal. Mas não é em razão disso que vamos votar as matérias a toque de caixa. Ontem, por exemplo, durante a reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, da qual sou Presidente, dissemos que não podemos votar a Lei de Parceria Público-Privada a toque de caixa, porque essa lei requer estudo profundo, exame detalhado por parte daquela Comissão. Alguns da base do Governo queriam que a Comissão de Assuntos Econômicos deixasse as matérias de mérito para serem discutidas na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, alegando pressa. Positivamente, não é assim que vamos fazer as leis que interessam ao País. A responsabilidade de estudar as leis é do Poder Legislativo. Já basta, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que uma das causas desse atabalhoamento, dessa pressa, sem dúvida nenhuma, é a edição de medidas provisórias. Só ontem destravamos, limpamos a pauta para votar essas leis que estou mencionando. Segunda-feira, teremos a Medida Provisória do salário mínimo, e a pauta vai ser bloqueada outra vez.

Vim à tribuna para fazer um apelo a esta Casa, a todos, porque já se discute o recesso agora em julho, se vamos continuar trabalhando ou não. A solução, a meu ver, é a seguinte. Se a LDO for aprovada antes de 30 de junho – porque se ela não for aprovada a prorrogação dos trabalhos é automática –, sou favorável a uma autoconvocação. Por quê? Porque a autoconvocação, Senador Romeu Tuma – e já vou encerrar – não vai produzir despesa nenhuma e vem com uma pauta delimitada. Isso é importante na autoconvocação. Vamos definir as matérias que constarão. Naturalmente, a Lei de Falências vai constar, a Lei de Parceria Público-Privada vai constar, a Lei de Biossegurança, e aí, mais uma vez, a PEC paralela vai constar, porque essa PEC paralela está sendo um desafio. Aí teremos chance de discutir, com certa calma, as leis mais importantes.

É isso que venho defender hoje nesses cinco minutos de que disponho, porque esta é uma sessão extraordinária, e esse é o limite do prazo, que, aliás, já está esgotado.

Mais uma vez, faço um apelo a esta Casa no sentido de que essas matérias tão importantes – falência, parceria público-privada, biossegurança – não sejam votadas a toque de caixa, e que o Plenário faça o que fez a Comissão de Assuntos Econômicos ontem.

O Senador Geraldo Mesquita foi um dos que fizeram coro com o Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, para que estudássemos melhor esse projeto e não o votássemos ontem – e não o votamos –, a fim de que os Líderes se reúnam e encontrem uma fórmula para que ela seja mais debatida e seja mais bem examinada. E assim deve ocorrer com todas as proposições, porque é esse o dever precípua do Poder Legislativo.

Senador Romeu Tuma, muito obrigado pela tolerância.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Por permuta com a Senadora Ana Júlia Carepa, concedo a palavra à Senadora Serys Slhessarenko, que dispõe de cinco minutos.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, são só cinco minutos e preciso falar rapidamente sobre duas questões.

Primeiro, vou tratar da autoconvocação, sobre a qual o Senador Ramez Tebet falou há poucos instantes. Sou totalmente favorável à autoconvocação. Sou contra à convocação com remuneração. No caso de autoconvocação não há pagamento extraordinário. Sou totalmente favorável. Se for preciso estarmos aqui, é aqui que devemos estar, votando aquilo que é necessário para a população brasileira no momento em que for necessário fazê-lo. É para isso que fomos eleitos. Sou totalmente favorável à autoconvocação, repito, porque nesse caso não há remuneração extra. Ainda não foi definido se o recesso será em julho ou em agosto. Acho que pode haver o recesso, mas na hora em que se fizer necessária a presença das Sr^{as} e dos Srs. Senadores no Senado ou das Sr^{as} e dos Srs. Deputados na Câmara, todos devem comparecer sem receber pagamento extraordinário.

Aliás, Sr. Presidente, eu apresentei um projeto que extingue o jetom, esse pagamento da sessão extraordinária.

Portanto, sou favorável, se houver necessidade, à autoconvocação, porque ela não ocasiona despesa.

Como já disse o Senador Tuma, que preside os trabalhos neste momento, nós só dispomos de cinco minutos.

Gostaria de lembrar que na semana passada houve muitos debates extremamente importantes sobre o meio ambiente, cuja data foi comemorada dia 5 próximo passado. Muitas foram as ações que se concretizaram. Estive em Belo Horizonte, como Presidente da Frente de Desenvolvimento Sustentável, Agenda 21 Local, participando do V Congresso de Câmaras Municipais, ocasião em que discutimos o desenvolvimento susten-

tável e a Agenda 21 Local, que significa definição, por conjuntos de municípios ou municípios individualmente, de programas de desenvolvimento sustentável. Esse foi um momento extremamente relevante.

Estivemos no Ministério de Ciência e Tecnologia, por ocasião da assinatura da Carta de Crédito de Carbono no Ministério da Ciência e Tecnologia. Na Comissão Interministerial, sob a Presidência do Ministro Eduardo Campos, da Ciência e Tecnologia, com a presença da Ministra Marina Silva, do Ministro Furlan e do Ministro em exercício das Minas e Energia, foi assinada a Carta de Crédito de Carbono. Essa é uma questão que precisa ser discutida e que, do meu ponto de vista, é extremamente importante para o Brasil, independente inclusive de que outros países venham a assinar o Protocolo de Kyoto.

Aqui procuro também evidenciar a necessidade que temos de aprovar o Projeto da Biossegurança – e como só tenho um minuto, não dá para discuti-lo agora. Mas acredito que vai chegar o momento em que vamos ter que discutir amplamente e aprovar esse projeto, que está tramitando aqui há tanto tempo.

Queria também anunciar que hoje está se realizando, na Câmara dos Deputados, o seminário Mudanças Climáticas, Desafios e Oportunidades. É uma questão para a qual talvez não se dê a importância devida, porque não estamos sentindo o problema neste momento, ela não está nos colocando na parede. Com o tempo, realmente vai nos trazer problemas muito graves, grandes, sérios, se não tomarmos as providências necessárias – aliás, muitas já deveriam ter sido tomadas. O seminário está se realizando sob a coordenação do Deputado Ronaldo Vasconcellos, com a participação da Ministra do Meio Ambiente, do Ministro da Ciência e Tecnologia, do Presidente da Comissão do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Câmara, com a nossa presença, já que presidimos a Frente de Desenvolvimento Sustentável, Agenda 21, do Congresso Nacional, e com a presença do Presidente da Câmara dos Deputados.

Este é um momento importante. Esse seminário, que trata de mudanças climáticas, desafios e oportunidades, nos dará oportunidade de avançar celereamente na conquista e na definição de políticas para a questão climática em nosso País, em especial, pelo Congresso Nacional.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Obrigado a V. Ex^a pela compreensão.

Concedo a palavra ao Senador João Alberto Souza, por permuta com a Senadora Heloísa Helena.

Tem V. Ex^a a palavra por cinco minutos, Senador.

O SR. JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB – MA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero tratar nesta tribuna de dois assuntos. Domingo passado, estive na cidade de Açailândia, Maranhão, que comemorava 23 anos de fundação. Deu-me uma satisfação muito grande ver nesse Município o Prefeito Jeová Alves, tão querido e tão aplaudido pela população.

Fizemos inúmeras inaugurações, em companhia do Deputado Federal Gastão Vieira, dos Deputados Estaduais Deusdeth Sampaio, Antonio Pereira, do Prefeito Franciscano, de São Francisco do Brejão. O Prefeito está fazendo milagre com os poucos recursos da prefeitura, procurando mostrar o que pode fazer um administrador capaz e trabalhador. Conversei com os Vereadores – que eram unânimes em elogiá-lo –, com líderes comunitários e, nessa oportunidade, ele recebia, também, a solidariedade do Senador Edison Lobão e da ex-Governadora e atual Senadora Roseana Sarney pelo esplêndido trabalho que realiza no Município de Açailândia.

Desta tribuna, parablenho a população daquele Município de 100 mil habitantes pelo Prefeito que tem. Nós, do PMDB, queremos sempre que os nossos prefeitos assim procedam, para que tenham o apoio da sua comunidade.

Outro assunto que quero tratar daqui desta tribuna, Sr. Presidente, diz respeito a uma ponte em construção no Estreito do Mosquito, que separa a ilha de São Luís do continente. No ano passado, fiz um pronunciamento aqui sobre o assunto e, depois, um requerimento. Eu quero mostrar o que essa burocracia faz para que as coisas não andem. No meu requerimento, datado do dia 14 de janeiro, eu pedia informações a respeito do andamento das obras da ponte do Estreito do Mosquito, no Estado do Maranhão. Neste sábado, vou à cidade de Bacabal e passarei por essa ponte novamente. Há outra em construção ao lado. Essa ponte por onde vou passar está condenada e pode cair a qualquer momento. E o Governo faz que constrói, vai lá, e nada faz.

No mês de janeiro, fiz um requerimento, encaminhado pelo nosso 1^o Secretário, Senador Romeu Tuma, ao Ministério dos Transportes. A tramitação foi esta: no dia 14 de janeiro, saiu desta Casa; no dia 30 de janeiro, foi à Coordenação Geral de Construção Rodoviária: trata do Ofício nº 5.950, datado de 17 de novembro de 2003, encaminhado pelo Chefe da Assessoria Parlamentar do Ministério dos Transportes, que solicita informações sobre as obras de construção da Ponte do Estreito de Mosquito, localizada na BR-

135, no Maranhão; sobre o assunto, informamos que o contrato “x”, do referido objeto, encontra-se em processo de rescisão contratual e que, para celebração do convênio, estamos aguardando documentação necessária, solicitada ao 15^o UNIT, junto ao Governo do Estado do Maranhão, por meio do fax 1.04 (assinado pelo engenheiro no dia 30 de janeiro de 2004). No dia 9 de fevereiro, à Diretoria de Infra-Estrutura Terrestre, solicitando conhecer as informações prestadas pela coordenação de obras, e, posteriormente, encaminhado ao diretor-geral. No dia 11 de fevereiro, ao coordenador-geral de construção rodoviária, com as informações prestadas. Ainda no dia 11 de fevereiro, assinado pelo Dr. Antônio Mota Filho, Diretor de Infra-Estrutura, com as informações devidas. No dia 2 de abril, veio ofício ao Senado Federal. Reporto-me ao Ofício nº 14, do Senado Federal, de 14 de janeiro do corrente ano, no qual V. Ex^a encaminha cópia do Requerimento de Informações nº 858, de autoria do Senador João Alberto Souza, referente à paralisação das obras da ponte sobre o Estreito de Mesquita, BR-135, Estado do Maranhão. A respeito, encaminho, para conhecimento do ilustre Secretário – portanto, dirigido ao Senador Romeu Tuma –, cópia de Informações nº 126, de 11 de fevereiro de 2004, elaborado pelo Departamento Nacional de Infra-Estrutura e de Transporte, juntamente com parecer da coordenação-geral de construção rodoviária, DIT, daquele Departamento, contendo os esclarecimentos sobre o assunto em questão.”

Sr. Presidente, eu agora estou indo à querida Bacabal, minha cidade natal. Vou passar pela mesma ponte, com o mesmo medo, por uma ponte condenada, enquanto essa outra fica ao lado, totalmente paralisada.

O pronunciamento que estou fazendo no Senado é apenas para mostrar que as coisas não andam. E quando ocorrer uma catástrofe, quando uma carreta virar ou um ônibus, e morrerem 40, 50 pessoas, aí, sim, as providências serão tomadas.

Esse era o meu pronunciamento, Sr. Presidente. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Agradeço a V. Ex^a, Senador João Alberto Souza.

Solicito às Sr^{as} Senadoras e aos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes que compareçam ao plenário, para darmos início à Ordem do Dia.

Concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena, por até cinco minutos.

Pergunto ao Senador Alvaro Dias se, em seguida, deseja usar a palavra como Líder? (Pausa.)

A SRA. HELOÍSA HELENA (Sem Partido – AL) – Sr. Presidente, Senador Romeu Tuma, é possível o

Senador Alvaro Dias permutar comigo? É possível S. Ex^a falar primeiro?

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– S. Ex^a é Líder. Se solicitar a palavra, S. Ex^a pode falar primeiro. Inclusive, S. Ex^a está inscrito.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Sem Partido – AL)

– Obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Concedo a palavra ao Senador Alvaro Dias, que está inscrito.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Ministro José Dirceu disse que o Brasil é uma nação esquizofrênica. Seria o Brasil uma nação esquizofrênica? A Senadora Heloísa Helena é esquizofrênica? O Senador Romeu Tuma é esquizofrênico? Seria eu esquizofrênico sem saber disso? O Ministro José Dirceu diz que somos esquizofrênicos, porque pertencemos a uma nação esquizofrênica. Esquizofrenia é um termo que engloba várias formas clínicas de psicopatia e distúrbios mentais próximos a ela. Sua característica fundamental é a dissociação e a assintonia das funções psíquicas, disso decorrendo fragmentação da personalidade e perda de contato com a realidade.

Quem será que perdeu o contato com a realidade neste País? O trabalhador brasileiro? O assalariado? O aposentado? O funcionário público? O empresário? Ou o Governo deste País?

O Governo anuncia o espetáculo do crescimento e promove o crescimento às avessas. Talvez o Governo tenha perdido o contato com a realidade. Certamente o povo brasileiro não perdeu contato com a realidade. O povo brasileiro é a realidade na sua forma mais dura, mais cruel, mais perversa, alimentando os contrastes sociais gritantes, revoltantes.

Esquizofrênico é quem perde o contato com a realidade, e quem perdeu contato com a realidade, sem dúvida, é o Governo brasileiro, é o Presidente da República, ao adquirir um avião por R\$180 milhões e oferecer apenas R\$260,00 como salário mínimo. Isso é perder contato com a realidade.

O Presidente Lula define uma estratégia para que o Ministro Palocci tenha mais visibilidade, encantado com o talento do Ministro da Fazenda em transmitir uma sensação de normalidade. Senador Gilberto Mes-trinho, também entendo que, para transmitir sensação de normalidade, é preciso muito talento. Haja talento para convencer o povo brasileiro de que este País está alcançando percentuais de crescimento que ensejam comemoração e euforia, como quer o Ministro Palocci e o seu Governo!

Portanto, o paciente de esquizofrenia não é certamente o povo brasileiro, não é a Nação brasileira. O paciente me parece ser o Governo, porque não enxerga a realidade do País, porque enxerga normalidade num cenário social e econômico que inspira cuidados. Mas o Presidente da República, de quando em vez, deixa escapar um toque de sinceridade e afirma que o Ministro Palocci é talentoso para transmitir essa sensação de normalidade, mas não é o que vem de fora do País.

A agência de classificação de risco Fitch Ratings coloca o Brasil ao lado da Turquia entre os países mais vulneráveis na atual conjuntura econômica internacional. A avaliação foi feita num seminário em Londres pelo diretor da Agência, Roger Scher. Segundo o Diretor da Fitch, o Brasil é um prisioneiro do sentimento do mercado. “Se o mercado diz que o Brasil é um cachorro, então o Brasil é um cachorro”, declarou Roger Scher. É claro que é figura de retórica, forma contundente de expressar o que pensa a respeito da vulnerabilidade econômica do nosso País, num cenário de desenvolvimento econômico internacional.

A declaração do Ministro Palocci também não pode passar despercebida. O talentoso Ministro Palocci, segundo o Presidente Lula, diante de uma platéia de empresários, disse que o Governo brasileiro não tem condições de investir na retomada do crescimento. Disse: “Não se pode contar com investimentos públicos” na retomada do crescimento econômico. Assim, perguntamos: de onde virão os investimentos?

Sem dúvida, os investimentos públicos são fundamentais na retomada do crescimento econômico. Acionar instrumentos de fomento como o BNDES, Banco do Brasil, a Caixa Econômica Federal e mesmo o Orçamento Público da União é fundamental na retomada do crescimento econômico. Há o encolhimento do setor privado quando o setor público se encolhe, ausenta-se e se torna incapaz de investir, tendo sua capacidade de investimento esgotada pela imposição do Fundo Monetário Internacional, que exige um superávit exorbitante, em detrimento dos interesses de crescimento da nossa economia.

Sr. Presidente, para concluir, quero salientar uma advertência do Embaixador Rubens Ricupero, Secretário-Geral da Conferência das Nações Unidas para o Comércio e o Desenvolvimento. Segundo ele, há necessidade de investimentos maciços no setor produtivo para o nosso País enfrentar as restrições de ofertas de produtos. Também citou gargalos já visíveis nos setores de siderurgia, papel e celulose, minério de ferro, com limites esgotados de capacidade instalada.

O Embaixador lembra que não podemos esperar que o setor do agronegócio continue sendo o susten-

táculo das exportações no Brasil. Realmente o Governo pode comemorar o êxito na balança comercial, graças ao desempenho fantástico do agronegócio em nosso País, mas a advertência de Ricupero vem em boa hora. Não é possível que o Governo acredite que o agronegócio por si só sustentará a economia deste País por muito tempo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)
– Obrigado, Senador Alvaro Dias.

Concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena por até cinco minutos.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Sem Partido – AL. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Senador Romeu Tuma, Sr^{as} e Srs. Senadores, meu protesto sobre a lambança feita ontem, nesta Casa, rasgando-se o Regimento e a Constituição em função da PEC dos Vereadores, deixarei para os cinco minutos a que terei direito na próxima sessão.

Porém, eu não poderia deixar de registrar meu protesto veemente contra o que aconteceu ontem. Não tive a oportunidade de estar presente à sessão de ontem. Sei que meu voto não adiantaria nada. Talvez meu estômago se constrangesse mais, porque eu teria que ficar vomitando no banheiro da Casa. No entanto, registro meu protesto em relação à indicação do Senador Luiz Otávio, feita ontem por esta Casa com o apoio dos Líderes do PT, do Governo – Senador Aloizio Mercadante –, do PSDB, do PMDB, do PL. Não aceitaram a indicação apenas os Líderes do PDT e do PFL. Faço questão de deixar registrado meu protesto.

Senador Jefferson Péres, não tenho nada pessoal contra o Senador Luiz Otávio. Muito pelo contrário! S. Ex^a é uma pessoa extremamente delicada, educada com todos nós e incapaz, pelo menos nessa convivência de cinco anos, de qualquer gesto de intolerância, de truculência ou cinismo; ao contrário de alguns Senadores que, para fazer valer sua vontade, são capazes de fingir, mentir, dissimular ou até passar um trator, de forma agressiva e intolerante, sobre seus colegas. Esse não é o caso do Senador Luiz Otávio.

Na Comissão de Ética do Senado, tive oportunidade de relatar o processo contra S. Ex^a. Em nenhum momento S. Ex^a foi agressivo ou intolerante. Entretanto, tenho obrigação de registrar que o que ocorreu aqui foi extremamente grave.

É inadmissível que líderes da base do Governo indiquem para Ministro do Tribunal de Contas da União um Senador contra quem existem não apenas indícios relevantes de crimes contra a Administração Pública ou contra o sistema financeiro – não são só indícios! –, mas provas colhidas pela Polícia Federal

e pelo Ministério Público Federal, por meio da quebra do sigilo bancário, fiscal e telefônico. Essas provas demonstraram claramente não apenas o envolvimento indireto do Senador, mas S. Ex^a gerenciando uma operação ardilosa e fraudulenta, obtendo, mediante fraude, financiamento em instituição financeira, promovendo um golpe de mais de US\$5 milhões contra o BNDES, com o dinheiro do FAT, para a construção de supostas balsas que, efetivamente, nunca foram construídas.

Foi isso o que ocorreu. É preciso lembrar. S. Ex^a dirigia a empresa e por ela respondia diretamente, oficialmente, embora a empresa fosse de seu sogro. Como seu sogro estava doente, passou-lhe um documento para que respondesse pela empresa. O Senador foi ao BNDES e conseguiu um empréstimo, dizendo que era para construir balsas. Pegaram balsas velhas, pintaram-nas, rasgaram os chassis e mudaram os nome das balsas para dizer que eram balsas novas. As balsas nunca foram construídas. O dinheiro entrou e foi utilizado para fins distintos – não para a construção de balsas –, foi utilizado para o pagamento de dívidas da empresa junto ao Banco.

Então, não é possível! Isso não é uma coisa qualquer! Não é uma coisa simples! Não foram indícios ou denúncias. Provas foram apresentadas mediante a quebra de sigilo bancário, fiscal e telefônico. Existem notas frias assinadas, documentos apresentados, como a documentação da movimentação bancária.

Portanto, Sr. Presidente, sei que não adianta nada, mas mesmo assim quero registrar aqui meu protesto.

Quanto ao meu protesto em relação à PEC dos vereadores e a lambança que aqui foi feita, essa eu a deixarei para a outra sessão, nos cinco minutos a que tenho direito.

O SR. SÉRGIO CABRAL (PMDB – RJ) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)
– Pela ordem, o Sr. ...

O SR. SÉRGIO CABRAL (PMDB – RJ) – ...Senador Sérgio Cabral, seu soldado e admirador.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)
– O senhor quer se inscrever?

O SR. SÉRGIO CABRAL (PMDB – RJ) – Trata-se apenas de uma breve questão.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)
– Pois não, nobre Senador.

O SR. SÉRGIO CABRAL (PMDB – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de registrar que, como a Senadora Heloísa Helena, eu não estava presente ontem à sessão em função de, representando o Senado, ser o palestrante da abertura

do XIV Congresso Brasileiro de Geriatria e Gerontologia, em Salvador. Foi um evento muito importante, do qual participaram 1500 médicos, gerontólogos, na defesa de uma vida mais digna e decente para os cidadãos da terceira idade deste País.

Além disso, Sr. Presidente, gostaria de me associar à Senadora Serys e ao Senador Tebet por força da observação que ambos fizeram quanto à discussão da alteração do período de recesso parlamentar. Como Presidente da Assembléia Legislativa do meu Estado durante oito anos, fizemos as autoconvocações sem despesa extraordinária para o Poder Legislativo, sem um tostão a mais de gasto para o Erário Público.

E não vejo necessidade de adiamento de recesso parlamentar. O que o Senado tem que fazer é se autoconvocar, sem nenhuma despesa extra. Não estou entendendo essa mudança de calendário sem necessidade. Basta o Congresso Nacional se autoconvocar com uma boa agenda produtiva – porque sabemos que vem aí o calendário eleitoral – e pronto, sem que isso acarrete nenhum tostão a mais para o Erário Público.

Essa era a minha questão, de associação às observações dos Senadores Serys e Ramez Tebet.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Ruma. PFL – SP) – Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares, por cinco minutos. O Senador Leonel Pavan está ausente.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e srs. Senadores, como todos sabemos, o urânio enriquecido é a fonte de energia mais sofisticada, mais controlada e mais cobiçada do mundo. Contam-se nos dedos os países que possuem reservas de urânio em estado bruto no seu solo. Contam-se nos dedos os países que controlam tecnologia para enriquecer esse urânio natural para fins pacíficos. É evidente, portanto, que aquele país que dispuser de reservas de urânio e, ao mesmo tempo, de tecnologia para enriquecê-lo estará de posse de uma fonte bilionária de divisas internacionais e poderá poupar divisas deixando de importar urânio.

Pois bem, é em torno dessa questão nuclear que quero levantar duas questões para reflexão nesta Casa.

Em primeiro lugar, chamo a atenção para dado estrategicamente importante: o Brasil possui a sexta reserva mundial de urânio natural. Apenas cinco países no campo das grandes potências possuem em seu solo mais urânio bruto do que o Brasil. E aqui é preciso que se considere que nosso País só pesquisou 30% do seu solo em busca de urânio. Ou seja, se o Brasil possui a sexta reserva internacional de urânio,

tendo feito prospecção em menos de um terço de seu território e sem fazer sondagens desde 1985, é fácil imaginar que nossa posição no *ranking* mundial deverá ser muito mais importante – quem sabe poderemos estar entre as primeiras reservas mundiais daquele tão cobiçado mineral!

Finalmente, a segunda consideração, estratégica também e da máxima importância: o Brasil veio desenvolvendo na última década equipamentos para enriquecimento de urânio e hoje se pode dizer com tranquilidade que dispomos da melhor tecnologia do mundo nesse campo, a mais eficiente e a de mais baixo custo. Com essa tecnologia nacional, o enriquecimento de urânio sai 70% mais barato. Portanto, estamos diante da mais brilhante conquista científica brasileira no campo do átomo, as centrífugas de enriquecimento de urânio natural (da *pasta amarela*) mais avançadas que se conhece, “um verdadeiro patrimônio nacional”, nas palavras do Ministro Eduardo Campos, da Ciência e Tecnologia. Os Estados Unidos, a Alemanha ou qualquer outro país jamais permitiram que o Brasil conhecesse o segredo de suas centrífugas, guardaram seu monopólio tecnológico a sete chaves. Mesmo assim, nossos cientistas foram capazes de inventar uma tecnologia tão avançada que há quem diga que está cinco anos à frente dos avanços científicos das grandes potências.

Sr. Presidente, nossos cientistas se empenharam, desde os anos 70, num esforço descomunal de praticamente reinventar a roda, sem apoio financeiro internacional, sem chance de visitar qualquer centrífuga do mundo, contra a pressão dos países hegemônicos que costumam ver com maus olhos e temor qualquer progresso no campo nuclear. E, apesar de tudo isso, nós chegamos lá. Inclusive lutando contra a falta de recursos, com o programa nuclear quase deixado de lado pelo Governo anterior, com sucessivos cortes orçamentários. Ainda assim estamos de posse dessa conquista tecnológica.

Essas reflexões precisam ser levadas em conta com toda seriedade por esta Casa. Em poucas palavras, chamo a atenção para os seguintes pontos: mesmo tendo investido pouco em prospecção, nós já contamos com a sexta reserva internacional de urânio em estado natural, e já contamos com a tecnologia necessária para seu enriquecimento em escala industrial. Já dispomos de centrífugas que vêm sendo instaladas no Estado do Rio de Janeiro (Resende), e que parecem já ter se tornado objeto de cobiça internacional. Por conta de tudo isso é que o Brasil finalmente se encontra num patamar superior e agora se trata simplesmente de avaliar se queremos ir em frente ou não, se vamos avançar ou se vamos recuar.

Em outras palavras, o Brasil já conta com os meios científicos e com os recursos naturais para superar uma condição, no mínimo, absurda e que é conhecida de todos: mesmo dispondo de uma fatura de urânio natural, somos importadores de urânio enriquecido para abastecer nossas usinas nucleares de Angra 1 e 2. O urânio brasileiro bruto vem sendo exportado para o Canadá e, em seguida, para a Alemanha, e só depois dessa volta, quando devidamente centrifugado, é que ele retorna para ser utilizado em nossas usinas. Com essa “viagem” estamos gastando cerca de 12 milhões de dólares por ano. Ora, a única razão que justificava esse gasto e essa volta toda era o fato de que o Brasil não contava com a tecnologia para enriquecer o urânio; ou seja, o nosso país apenas dispunha de tecnologia para extrair e selecionar urânio natural na forma de uma pasta amarela que depois sofria uma segunda etapa do seu processamento no Canadá e uma última na Alemanha, para finalmente ser utilizado como combustível em Angra. Perdia-se – e ainda se perde – muito tempo e muito dinheiro, já que não tínhamos acesso àquela tecnologia de enriquecimento de urânio dominada por Canadá e Alemanha, sem falarmos nos Estados Unidos e na França. E o urânio enriquecido importado sequer cobre a nossa demanda.

Nossos cientistas não perderam tempo e, trabalhando contra todos os obstáculos, criaram uma tecnologia de enriquecimento 100% nacional e superior à que existe no mundo inteiro. No segundo semestre, já estará funcionando a primeira usina de enriquecimento em Resende, apta para uma certa escala industrial. Só que tudo isso se dá em pequena escala, com o programa nuclear aos trancos e barrancos, sofrendo os cortes que já mencionei e ameaçado: segundo o Ministro Eduardo Campos, se for mantido o padrão de investimentos dos últimos 15 anos, o programa nuclear se inviabiliza.

O que nos falta então, Sr. Presidente? Recursos financeiros. Recursos financeiros para o programa nuclear em geral e recursos para fazer funcionar nossas centrífugas em escala industrial, em escala de auto-suficiência. Nem os Estados Unidos e nem a Europa fornecem esses recursos. Pelo contrário. Volta e meia aparece uma pressão ou um boato que praticamente pretende colocar o Brasil ao lado do chamado *eixo do mal*, ao lado de países que são tomados pelos Estados Unidos como interessados em urânio enriquecido para fins militares. Ora, esse nunca foi e nem é o caso do Brasil. Nosso País já assinou os dois principais tratados internacionais contra o uso militar do urânio e não temos qualquer tradição nesse campo das armas nucleares. No entanto, podemos, sim, poupar divisas, deixando de importar urânio enriquecido e, neste caso,

estaremos deixando de ser dependentes do Canadá, da Alemanha, dos Estados Unidos, de qualquer potência, e conquistaremos uma outra posição dentro do comércio internacional de combustível atômico para fins pacíficos, podendo, quem sabe, gerar divisas num mercado que, só em 2001, girou 18 bilhões de dólares.

É nesse ponto que o acordo que está sendo firmado pelo Brasil com a China cumpre um papel estratégico que não deve ser minimizado e, ao contrário, deve ser avaliado em suas dimensões históricas e econômicas. No fim de contas, o que está em jogo nessa busca de cooperação científica com a China é a possibilidade de o Brasil tornar-se ou não auto-suficiente em urânio combustível para suas duas (ou três) usinas nucleares. Nem se compara com os Estados Unidos que já possuem mais de 100 usinas atômicas em funcionamento e dispõem de sua própria tecnologia que não abrem para nada.

O que está em jogo para nosso país – já estou encerrando, Sr. Presidente – é a possibilidade concreta e estratégica de sairmos daquele círculo vicioso de termos que enviar nossa pasta de urânio bruto para ser processada lá fora ao custo de milhões de dólares, ao custo da dependência tecnológica, quando podemos, perfeitamente, como já argumentei antes, ser completamente auto-suficientes nesse combustível cobriadíssimo e ainda poupar e gerar divisas.

O acordo nuclear Brasil-China está dando passos positivos. O Presidente Lula nomeou uma comissão para redefinir nosso programa nuclear até o segundo semestre, quando uma comissão chinesa de alto nível estará em nosso País.

Naturalmente, Sr. Presidente, as grandes potências, Estados Unidos à cabeça, poderão tentar embaralhar o problema, esconder a essência de toda essa questão, desviando a discussão para outros terrenos, talvez para ocultar o fato essencial básico e elementar de que o Brasil acaba de dar um passo de gigante na tecnologia do urânio, e pode tornar-se um grande parceiro internacional dentro do pequeníssimo grupo dos países que dominam a tecnologia de enriquecimento de urânio.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senador Antonio Carlos Valadares, V. Ex^a me permite um breve aparte a V. Ex^a? É uma informação...

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Pergunto ao Presidente se é possível, já é o final do meu pronunciamento.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Peço a V. Ex^a que seja rápido. Já estourou o tempo do Senador orador.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Com muito prazer, Senador Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Pedi o aparte apenas porque se relaciona ao tema que V. Ex^a está aqui trazendo. Aproveito a oportunidade para informar que o Comandante da Marinha, Roberto Guimarães Carvalho, está convidando as senhoras e os senhores Senadores para visitarem as instalações da Marinha no Centro Experimental de Aramar, em São Paulo, Iperó, no próximo dia 18. V. Ex^a, todos os Senadores e os membros da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional estão convidados. Os Srs. Senadores estarão conhecendo melhor justamente todos os acordos que têm sido feitos pelo Governo brasileiro, o Ministério da Defesa a respeito do urânio. Obrigado.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Agradeço a V. Ex^a. Certamente muitos Senadores estarão presentes a esse encontro.

Os próprios Estados Unidos, Sr. Presidente, junto com a Rússia e o Canadá, estão procurando encaminhar parcerias de cooperação nuclear pacífica com a China. Agora é a nossa vez, é a vez do Brasil.

Podemos e devemos ser auto-suficientes no campo do átomo. O Brasil sempre seguiu à risca todas as regras internacionais de não proliferação de armas nucleares. O Brasil possui reserva de urânio entre as maiores do mundo e o nosso País acaba de concluir, com sucesso, um esforço de décadas ao desenvolver uma tecnologia que está sendo cobijada pelo mundo inteiro por sua eficiência e baixíssimo custo.

Meus parabéns aos cientistas brasileiros.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Nobre Senador Eduardo Suplicy, V. Ex^a deseja, rapidamente, fazer uso da palavra?

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP) – Sim, Sr. Presidente.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, em seguida ao Senador Eduardo Suplicy, peço a palavra em nome da Liderança do PT.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Nobre Senadora Ideli Salvatti, V. Ex^a pode falar em nome da Liderança porque entrarei na Ordem do Dia, e o Senador Eduardo Suplicy, na segunda sessão, usará da palavra com mais tempo.

V. Ex^a falará como Líder, por 5 minutos. Antes, a Presidência indaga de V. Ex^a se poderá aguardar um pouco a fim entrarmos na Ordem do Dia porque V. Ex^a ganhará tempo e a sua Liderança será prestigiada.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Pois não, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

REQUERIMENTO Nº 448, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 448, de 2004, dos Senadores Osmar Dias e Hélio Costa, solicitando que sobre o Projeto de Lei do Senado nº 527, de 2003, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida também a de Educação.

Antes de passarmos à votação do requerimento, solicito às Comissões que estiverem em funcionamento que suspendam imediatamente os seus trabalhos para que os Srs. Senadores compareçam ao Plenário por já ter sido iniciada a Ordem do Dia.

Conforme solicitação da Senadora Heloisa Helena, esclareço que o projeto, objeto do requerimento em pauta, visa alterar o Decreto-Lei nº 986/69 e a Lei nº 8.918/94, para determinar que os alimentos e bebidas que contenham cafeína tragam indicadas no rótulo a presença e a concentração dessa substância.

Prestado o esclarecimento, coloco em votação o requerimento, em turno único.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Educação e, posteriormente, à de Assuntos Sociais, em decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – **Item 2:**

REQUERIMENTO Nº 449, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 449, de 2004, do Senador Osmar Dias, solicitando que sobre o Projeto de Lei do Senado nº 47, de 2004, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Educação.

Em votação o requerimento, em turno único.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai às Comissões de Educação, de Assuntos Sociais e, posteriormente, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – **Item 3:**

REQUERIMENTO Nº 450, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 450, de 2004, do Senador Leo-

nel Pavan, solicitando que sobre o Projeto de Lei do Senado nº 30, de 2004, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Educação.

Em votação o requerimento, em turno único.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Educação e, posteriormente, à Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– **Item 4:**

REQUERIMENTO Nº 451, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 451, de 2004, da Senadora Ideli Salvatti, solicitando que sobre os Projetos de Lei do Senado nºs 136 e 155, de 2000, que tramitam em conjunto, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Educação.

O Projeto dispõe sobre reserva de 5% das vagas em concursos públicos, realizados em todo o Território brasileiro, aos índios.

Em votação o requerimento, em turno único.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com o voto contrário da Senadora Heloisa Helena.

As matérias vão às Comissões de Educação, de Assuntos Sociais, de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– **Item 5:**

REQUERIMENTO Nº 455, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 455, de 2004, do Senador Aloizio Mercadante, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 121, de 2003, de sua autoria.

Em votação o requerimento, em turno único.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei do Senado nº 121, de 2003, vai definitivamente ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– **Item 6:**

REQUERIMENTO Nº 462, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 462, de 2004, da Senadora Ideli Salvatti, solicitando que sobre o Projeto de Lei do Senado nº 15, de 2004, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania.

Em votação o requerimento, em turno único.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Assuntos Econômicos, e, posteriormente, à de Educação, em decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– **Item 7:**

REQUERIMENTO Nº 470, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 470, de 2004, do Senador Jonas Pinheiro, solicitando o desapensamento dos Projetos de Lei do Senado nºs 27, 140 e 213, de 2002, a fim de que tenham tramitação autônoma, por tratarem de assuntos cujo mérito recomenda apreciação em separado.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– **Item 8:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 55-A, DE 2001

Primeira sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 55-A, de 2001 (nº 574/2002, na Câmara dos Deputados), que *modifica a redação do art. 29A e acrescenta art. 29B à Constituição Federal para dispor sobre o limite de despesas e a composição das Câmaras de Vereadores e dá outras providências.*

Parecer favorável, sob nº 502, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antônio Carlos Valadares, com votos contrários, em separado, do Senador Antero Paes de Barros, e vencido, do Senador Jefferson Péres.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto do art. 363 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia, durante três sessões deliberativas, em fase de discussão, em segundo turno, quando poderão ser oferecidas emendas que não envolvam o mérito.

Esta é a primeira sessão de discussão.

Em discussão a proposta.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Com a palavra o Senador Jefferson Peres para discutir.

V. Ex^a dispõe de até dez minutos.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, vou levantar uma questão de ordem. O Senador Almeida Lima levantou uma, invocando dispositivo, e eu, hoje, em outra sessão, vou levantar outra com a invocação de outro dispositivo.

Encareço a atenção de V. Ex^a, Sr. Presidente, para o seguinte: quando um Senador suscita uma questão de ordem, a Presidência pode dar uma de duas respostas. Ou a Presidência...

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Ou a Presidência decide que o questionador está equivocado e, no caso, aponta o artigo do Regimento que respalda a sua decisão, rejeitando, portanto, a questão de ordem. Esta, a primeira hipótese.

A segunda hipótese, Sr. Presidente: a Presidência concorda que se enganou e que o questionador tem razão.

A terceira hipótese não existe. Qual seria, Sr. Presidente? Seria impensável a Presidência decidir: sim, V. Ex^a tem razão, mas a Presidência decide de outra forma. Isso não existe. V. Ex^a não tomaria essa decisão ditatorial.

Eu não estava presente ontem, tinha um compromisso, mas o Senador Almeida Lima invocou a violação do interstício previsto no art. 362. Está estabelecido que “o interstício entre o primeiro e o segundo turno será de, no mínimo, cinco dias úteis”, Sr. Presidente, e não cinco sessões. Isso foi violado. Parece que houve recurso e a decisão do Presidente foi respaldada pelo Plenário. Neste caso, pergunto à Presidência se houve recurso a Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Não houve recurso. O Presidente decidiu colocar em votação o requerimento.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Então, o Presidente violou claramente o art. 362, que estabelece: “O interstício entre o primeiro e segundo turno será de, no mínimo, cinco dias úteis”.

Sr. Presidente, mesmo que se diga que foi questão vencida, não entendo que o seja, pelo seguinte:

Dispõe o art. 412:

Art. 412 A legitimidade na elaboração da norma legal é assegurada pela observância ri-

gorosa das disposições regimentais, mediante os seguintes princípios básicos:

(...)

III – impossibilidade de prevalência sobre norma regimental de acordo de lideranças ou decisão de Plenário, ainda que unânime, tomados ou não mediante voto.

Sr. Presidente, se o Plenário, por unanimidade, decidir que o prazo deve ser suprimido, isto não é possível.

Diz o inciso IV do art. 412: “nulidade de qualquer decisão que contrarie norma regimental”.

Sr. Presidente, há duas figuras no Direito relativas à anulação: um ato pode ser anulável, quando há dúvidas, e um processo pode anulá-lo; ou pode haver a nulidade. No caso em tela, trata-se de nulidade de pleno direito. A decisão de suprimir os prazos não tem valor algum, ainda que o Plenário a tome por unanimidade.

Formulo essa questão de ordem, pedindo a V. Ex^a que me responda objetivamente em que dispositivo regimental se apóia a Presidência para suprimir prazo regimental, sem violar o inciso III do art. 412.

Se V. Ex^a mantiver a decisão, pedirei a palavra, em seguida, pela Liderança do PDT.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Ontem V. Ex^a estava ausente da sessão, e assumiu a Liderança do PDT o Senador Almeida Lima, que invocou a falta de unanimidade no requerimento para a realização das sessões, que realmente foram efetuadas ontem.

A decisão do Presidente foi a de que não podia impedir um requerimento assinado por todos os Líderes, com ausência do nome de V. Ex^a. Assim, a votação foi a Plenário, e, baseado na decisão da maioria, o Presidente deu prosseguimento à decisão anterior.

Portanto, trata-se de matéria vencida, e não houve nenhum recurso.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM. Pela ordem.) – Sr. Presidente, peço a palavra pela Liderança do PDT.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres por cinco minutos.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria que o Senador José Sarney comparecesse a esta sessão. Se S. Ex^a estiver me ouvindo, peço sua presença. Quero que o Senador José Sarney me diga, em nome da integridade da sua biografia, por que não usou a sua prerrogativa e a sua competência de Presidente para não levar ao Plenário a violação explícita do Regimento da Casa.

Ainda que os Senadores recorressem, S. Ex^a deveria dizer: “Não aceito recurso. Ainda que o Plenário contrarie minha decisão, não aceito, porque o Regimento não o permite nem com a unanimidade do Plenário”. O Senado não pode violar o Regimento. Está dito aqui! Isso é lei! O Presidente da Casa não pode e não deve se curvar ao Plenário. S. Ex^a está faltando ao seu dever, está cometendo um erro. Isso é um escândalo, Sr^{as} e Srs. Senadores! Isso é um escândalo!

Há uma tradição nesta Casa – a meu ver, errada, mas, enfim, tradição –, e S. Ex^a poderia invocar o direito consuetudinário de que, pela unanimidade dos Líderes, se pode transgredir norma regimental. Mas não houve unanimidade! Vim à tribuna e pedi a atenção do Presidente Sarney, que estava conversando. S. Ex^a me olhou, ficou me fitando. Eu lhe disse: “Sr. Presidente, o Líder do PDT não concorda com a quebra do Regimento”. S. Ex^a foi advertido por mim. O Presidente Sarney vai macular a sua biografia porque, além de ter violentado, estuprado o Regimento, violentou uma tradição da Casa.

Peço a reflexão das Sr^{as} e dos Srs. Senadores para a gravidade do que estamos fazendo. Anteriormente havia um critério para violar o Regimento, havia um critério que assegurava o direito das minorias. Qual era o critério? O da unanimidade. Isso significa que qualquer partido, Senador Almeida Lima, até mesmo um partido minúsculo, nanico, tinha poder de veto. Se um Líder não assinasse o requerimento, o Regimento seria respeitado. O poder de veto é um direito assegurado à minoria. Acabou esse critério ontem, Sr^{as} e Srs. Senadores, se isso prevalecer. Agora, vale a maioria. Se amanhã dois ou três partidos dissentirem, acabou. O critério é o da maioria. Com a aprovação da maioria, viola-se o Regimento da Casa.

Sr. Presidente, o Congresso é a mais democrática das Casas; briga pelo Estado Democrático de Direito. Com esse episódio, estamos acabando com o Estado Democrático de Direito no Senado, estamos dizendo que a nossa lei não vale nada, que a minoria não vale nada. Prevalece a força bruta da maioria. O Regimento Interno está sendo jogado no lixo.

E não digam que estou fazendo média para a imprensa, porque a imprensa nem tomou conhecimento disso, não noticiou uma linha sobre o assunto. A sociedade brasileira está ficando anestesiada. Não me conformo com isso.

O Partido do Senador José Agripino foi ao Supremo Tribunal Federal, como fomos eu e o Senador Pedro Simon, invocando o direito da minoria, para que o Supremo faça instalar a CPI dos Bingos nesta Casa. Com que autoridade moral o PFL vai ao STF

defender o direito das minorias, se ontem violou o direito da minoria?

O PMDB é o maior partido da Casa, Senador Ney Suassuna, mas não tem maioria absoluta. Se amanhã todos os partidos se reunirem contra o PMDB, violaremos o Regimento da Casa. Se, em dezembro, chegar ao Senado, na última hora, a emenda que institui a reeleição do Presidente do Senado, o Líder do PMDB poderá gritar desta tribuna, que os prazos serão suprimidos e a emenda, aprovada.

A defesa dos direitos da minoria e do Regimento não é algo sem importância. É algo permanente. O Senado não pode compactuar com isso! Eu não me conformo! Eu já estava decidido a não vir a esta sessão para manifestar o meu protesto silencioso, mas o fiz, em nome da paz – a paz pífia dos compromissos encobertos e dos silêncios comprometedores.

Não, Sr. Presidente, eu não me conformo. Isto é um escândalo! Isso envilece o Senado da República. É inconcebível que Senadores de todos os partidos não se rebelem contra isso. Estamos dizendo que o Regimento da Casa não vale nada. Estamos dizendo para o Brasil todo: podem violar a lei! Lei, neste País, não vale nada!

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)
– A matéria continua em discussão.

Concedo a palavra ao Senador Almeida Lima.

O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, reportando-me à sessão de ontem, eu gostaria de estabelecer um debate com aqueles colegas que levantaram questões que, a meu ver, não correspondem à verdade. Lamento não ver em plenário, neste instante, a Senadora Ana Júlia Carepa, embora S. Ex^a esteja na Casa. O Senador Antonio Carlos Valadares está presente. Invoco exatamente a presença dos dois para estabelecer um debate com ambos e com os demais. Vir à tribuna e passar informações, a respeito da PEC dos vereadores, para a opinião pública nacional, fazer declarações, como se fossem sentenças, afirmações verdadeiras, não dá. Temos que nos insurgir contra elas, para que não se passem adiante inverdades como sentenças absolutas.

Em primeiro lugar, algum dos Senadores que concorda com essa PEC poderia nos dizer agora, num aparte, qual é o número de vagas existente, vigente, hoje, no Direito Constitucional brasileiro? Possuímos hoje, pela lei vigente, já que essa PEC não foi aprovada ainda, 60 mil vereadores, ou possuímos 51.500 vagas de Vereadores? Alguém poderia me responder? Hoje, o número vigente é 60 mil ou 51.500? Não vejo quem deseje responder.

Mas alguém pode assumir o aparte para contestar a afirmativa que farei agora, de que o número hoje vigente é de 51.500 vagas de Vereadores? A decisão do Supremo Tribunal Federal não cassou o mandato de ninguém, mas estabeleceu número para a próxima legislatura, como decorrência da próxima eleição. Alguém contesta que hoje o número vigente de vagas seja equivalente a 51.500? Ninguém vai contestar essa afirmação, porque o número vigente, hoje, pela decisão do Supremo Tribunal Federal e pelo acompanhamento do Tribunal Superior Eleitoral, de vagas – não de Vereadores, porque ninguém foi cassado – é igual a 51.500.

Ontem falaram nesta Casa na PEC diminui o número de Vereadores. Qual? Existe alguma PEC em tramitação – essa que está na pauta e estamos discutindo – que diminui o número de Vereadores, que diminui em 3.500 o número de Vereadores? Quem se atreve a dizer isso? Ou seja, se o número hoje vigente é de 51.500, essa PEC pretende diminuir o número ou aumentar o número? Alguém diz a mim?

Pois vou afirmar que essa PEC que está em pauta e que estamos discutindo agora visa a aumentar o número de Vereadores em 3.500, passando-o de 51.500 para 55.000. Ela não diminui em nada, ela aumenta.

De acordo com a decisão do Supremo e do Tribunal Superior Eleitoral, temos hoje número de vagas equivalente a 51.500. Para diminuir esse número, teríamos que abater as 3.500 da PEC, de 51.500. Na verdade, essa proposição visa a aumentar o número de Vereadores.

Portanto, essa é a primeira falácia. Por que razão? Se essa PEC, por qualquer razão, não for deliberada hoje, não for aprovada hoje, quantas vagas de Vereadores vamos preencher neste País nas próximas eleições? A resposta é 51.500 vagas. Esse é o número hoje vigente, por força da interpretação da Constituição. Ora, essa foi a primeira grande falácia.

Há quem venha à tribuna dizer que essa PEC está diminuindo o número de Vereadores. Coisa nenhuma. Não dá para enganar a população brasileira.

O Senador Antonio Carlos Valadares disse que essa PEC é melhor, porque está diminuindo o percentual de transferência de receita do Executivo para o Legislativo. É verdade. Disse ainda que a decisão do TSE não presta, não serve, não é boa, porque ela apenas diminui o número de Vereadores, e não o repasse. Alto lá! Nem o Supremo nem o TSE legislaram. O Supremo interpretou a Constituição, o que é a sua competência, e não poderia legislar, diminuindo o percentual de repasse. O percentual de repasse está previsto na Constituição Federal. São números. Não cabe outra interpretação. São números: 8%, 7%, 6%,

5% de repasse, de acordo com o número populacional do Município.

Ora, não venham justificar, dizer que a proposta da Câmara é boa porque ela diminui o número de vagas. Não diminui coisa nenhuma, mas aumenta em 3.500 o número de vagas para Vereadores. A diminuição da receita é nesse aspecto e é boa. Ótimo!

Se V. Ex^{as} querem diminuir o repasse, que é o que desejo, é simples. Essa não é matéria eleitoral. O percentual de repasse do Executivo para o Legislativo não é matéria de que dependa a próxima eleição.

Portanto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não há nenhuma urgência, porque, definido o número de vagas como se encontra hoje, a qualquer instante, após as convenções, depois da eleição, em plena legislatura seguinte, uma PEC pode muito bem alterar os percentuais do art. 29 e fixar outros, a entrar em vigor imediatamente, porque o assunto não diz respeito a matéria eleitoral.

Como esta Casa, tripudiando do Regimento, quer aprovar uma PEC em oito, dez dias, para aumentar o número de Vereadores – embora eu não concorde –, deve usar o mesmo mecanismo daqui a 30, 60 dias, porque não há nenhum impedimento legal nem constitucional, e apresentar uma PEC para diminuir os percentuais de repasse do Executivo ao Legislativo. Sem nenhum impedimento e sem nenhuma vinculação com a legislação eleitoral.

Tratemos do número de Vereadores, do número de vagas a preencher e, a seguir, podemos tratar do número do percentual de repasse, sem nenhum impedimento, Sr. Presidente.

Apenas faço uma ressalva ao meu nobre Líder, Senador Jefferson Péres, quando disse que nesta Casa isso é uma tradição. Não se pode confundir mau costume com tradição. A tradição gera o direito consuetudinário, o direito costumeiro, a jurisprudência, quando decorre de decisão dos Tribunais.

O mau costume não se pode transformar em direito consuetudinário. É mau costume e deve ser repellido.

Portanto, repito tudo o quanto já disse. Sou contrário e tenho certeza absoluta de que a população brasileira aguarda exatamente a não aprovação. Alguém dirá que a população vai sentir. A população não sentirá coisa alguma. Se o número de 21 vereadores de um Município baixar para 17, a população não sentirá a diferença. A população sente a diferença quando saem os dois médicos do hospital do Município, porque este não teve condições de pagar os honorários dos médicos ou dos odontólogos. Nesse caso, sim, a população sentirá falta, mas não do número excessivo de vereadores, em hipótese nenhuma.

Por isso, convidei para o debate. Contudo, não houve debate nem pedido de apartes.

É uma falácia, uma inverdade dizer que a PEC diminui o número de Vereadores. A PEC o aumenta em mais 3,5 mil Vereadores. Alega-se que a PEC é boa porque diminui percentuais. Poderemos diminuir percentuais a qualquer instante, independentemente do processo eleitoral.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.
Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Almeida Lima, o Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Geraldo Mesquita Júnior, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. Bloco/PSB – AC) – Dando continuidade à discussão da matéria, intercalando os oradores, concedo a palavra ao nobre Líder José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, citado que foi o meu Partido e a minha pessoa pelo meu eminente Colega e dileto amigo, Senador Jefferson Péres, quanto à votação, em primeiro e segundo turno, da PEC dos Vereadores, vejo-me na contingência de trazer esclarecimentos à Casa, em nome da boa relação existente entre os Líderes e da preservação do Regimento, o que, repito, é desejo de todos nós. É nosso desejo preservar o Regimento, como também a boa relação entre Líderes.

Sr. Presidente, ontem, houve uma reunião no gabinete do Líder do Governo – que se encontra enfermo e ausente – que contou com a presença de todos os Líderes: a Senadora Ideli Salvatti, Líder do Bloco de apoio ao Governo; o Senador Renan Calheiros, Líder do PMDB; o Senador Tasso Jereissati, que representava o Senador Arthur Virgílio, Líder do PSDB; o Líder da Minoria, Senador Sérgio Guerra; o Líder do Governo, Senador Fernando Bezerra; o Líder do PTB, Senador Duciomar Costa; e eu próprio, salvo algum esquecimento.

Nessa reunião, foi discutida a pauta das sessões de ontem e de hoje, foi discutido o procedimento com vistas à desobstrução da pauta, com a votação de todas as medidas provisórias que obstruíam a pauta e com o estabelecimento de um processo de votação que chegaria à chamada PEC dos Vereadores.

Qual o interesse em se votar a PEC dos Vereadores? No encaminhamento da votação, ontem, às 20 horas e 30 minutos, declarei claramente que a resolução do Tribunal Superior Eleitoral sobre a matéria disciplina a diminuição do número de Vereadores em

mais de oito mil, em relação ao número de hoje, mas mantém o repasse às Câmaras de Vereadores inalterado. Ou seja, diminui-se o número de Vereadores, mas se mantém o volume de dinheiro a ser transferindo às Câmaras Municipais. Assim, ou sobrar dinheiro para as Câmaras de Vereadores, ou se enseja a contratação de pessoas ou serviços desnecessários.

Portanto, creio que a decisão do TSE carece de reparos. E qual a melhor forma de executar esse reparo? Votando a PEC – o que aconteceu ontem, em primeiro turno –, de forma urgente, antes do dia 10, porque, a partir dessa data, as convenções municipais começam a ocorrer, e é preciso que se escolham os candidatos a Prefeitos e a Vereadores em número compatível com algo que tenha respaldo legal. O TSE dá esse respaldo, mas traz o defeito de transferir mais dinheiro do que o necessário, porque diminuiu a despesa.

Qual o instrumento legal e correto? A PEC votada ontem, em nome do interesse nacional de diminuir o número de Vereadores – não em oito mil, mas em cinco mil e sessenta Vereadores – e também o valor do repasse financeiro. Transferindo menos dinheiro, haverá poupança de recurso público. Entendo que essa é uma boa causa.

Esse assunto foi apresentado na reunião de Líderes. Todos concordaram, numa proposta feita, com a dispensa de interstício, menos o Senador Jefferson Péres. Fui um dos que disseram ao Senador Jefferson Péres que já houve oportunidade, quando da PEC paralela, em que se fez um acordo de procedimento. Mesmo não havendo apostado minha assinatura, mas, em função do interesse nacional, do interesse do cidadão, permitiu-se que se votasse a matéria celeremente. Isso aconteceu, e a matéria foi votada. É verdade que, não por culpa da Oposição, mas da base do Governo, esse assunto está mal parado na Câmara dos Deputados. Mas foi feito o acordo. Perguntei ao Senador: “Será que não poderíamos repetir essa posição? V. Ex^a se sentiria afrontado não assinando o requerimento? V. Ex^a se sentiria afrontado ou desprestigiado pelo Colégio de Líderes?” S. Ex^a respondeu que não. Eu disse: “Então, pode-se repetir procedimento feito para a PEC paralela para se poupar R\$430 milhões”. Disse S. Ex^a: “De minha parte, fixarei a minha posição, mas não criarei dificuldade. Não me sinto afrontado”. Eu lhe disse: “Senador Jefferson Péres, se V. Ex^a se sentisse afrontado, eu não aporia a minha assinatura nesse requerimento”. Disse S. Ex^a: “Fique liberado e tranqüilo. Não me sinto afrontado”.

Aqui viemos. O Senador Jefferson Péres, cavalheirescamente, registrou sua posição – que respeito; é defensável –, mas, no curso da votação, algumas manifestações adicionais ocorreram.

Sr. Presidente, a causa que nos move é boa, mas causa maior é o respeito ao Regimento, a boa convivência entre Líderes. Essa causa se sobrepõe a todas.

Meu Partido foi citado como autor de uma quebra de Regimento, quando foi autor de um grande pacto que reuniu os Líderes de todos os Partidos em torno de uma boa causa. Se constrangimentos explícitos estão acontecendo, causa melhor do que a que me estou referindo é o respeito ao Regimento e a boa convivência entre Líderes.

Desse modo, se porventura o encaminhamento apresentado sob a forma de requerimento aprovado ontem causa mocha nas relações entre Líderes, causa constrangimento, se isso afronta a relação das pessoas – friso que o acordo foi feito em torno de um procedimento que objetiva uma boa causa –, sou o primeiro a recuar em respeito ao Regimento.

Há uma causa, um acordo. Quando é feito o entendimento por unanimidade, até dificuldades regimentais podem ser superadas ou removidas para que a boa causa seja atendida. Se, no entanto, o que fizemos ontem em torno de um bom objetivo está criando constrangimentos ou mochas ao Regimento, o PFL sai desse entendimento, mas deseja ouvir a manifestação de todos os Líderes, para que esta Casa saiba da reunião de ontem e para que o País tome conhecimento daquilo que aconteceu por acordo de Líderes e por entendimento cavalheiresco entre pessoas.

Durante o discurso do Sr. José Agripino, o Sr. Geraldo Mesquita Júnior, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mão Santa.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Continua em discussão a Proposta de Emenda à Constituição nº 55–A, de 2004.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder da Minoria.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Estamos discutindo a Proposta de Emenda à Constituição Nº 55–A, e, de acordo com o Regimento, não podemos interromper o processo de discussão.

Concedo a palavra ao próximo orador inscrito. Informo que as inscrições continuam abertas.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Sr. Presidente, solicito a minha inscrição.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Peço a V. Ex^{as} que venham à Mesa para efetivar a inscrição.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, havia pedido a inscrição logo em seguida ao Senador Agripino.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Já estavam inscritos os Srs. Senadores Antero Paes de Barros, Aelton Freitas e a Senadora Ideli Salvatti. As inscrições estão abertas.

O próximo inscrito é o Senador Sérgio Guerra.

Concedo a palavra para discutir a Proposta de Emenda à Constituição nº 55-A, de 2001, ao Senador Antero Paes de Barros.

S. Ex^a dispõe de cinco minutos.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Concedo a palavra ao Senador Sibá Machado, pela ordem.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC. Pela ordem.) – Sr. Presidente, gostaria de entender o seguinte: teremos mais duas sessões extraordinárias que também tratarão da mesma matéria?

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Exatamente.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Nesse caso, inscrevo-me somente na próxima sessão. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Ex^a será inscrito.

Com a palavra, o Senador Antero Paes de Barros.

Há orador na tribuna.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, concretamente o Senador Jefferson Péres expôs aqui uma divergência, que pôs fim à unanimidade. Portanto, ainda que houvesse unanimidade, seria incorreto passar por cima do Regimento Interno; não existindo unanimidade, é mais incorreto ainda.

Sr. Presidente, embora estejamos em fase de discussão, pediria a V. Ex^a que deliberasse, após a nossa fala, sobre a proposta do Líder José Agripino, que me antecedeu na tribuna. S. Ex^a propõe que se cumpram os prazos constitucionais, diante do desentendimento sobre o assunto. Ou seja, na verdade, não havendo unanimidade, não há acordo; assim, hoje seria o primeiro dia de tramitação da emenda. Esse é o primeiro ponto que quero abordar.

O segundo aspecto diz respeito a que, na discussão do mérito, alguns pontos precisam ser aqui derrotados: essa emenda não reduz o número de vereadores, mas aumenta esse número para mais de três mil. Se não existir a emenda, prevalece a decisão do TSE, que, esta, sim, reduz o número em mais de oito mil. Existindo a emenda, há um aumento do número

de vereadores em mais de três mil, com relação ao vigente. Se não existir a emenda...

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – E se não existir a decisão do TSE?

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT)
– Mas existe, a decisão existe.

E há um outro equívoco, segundo o qual, se não deliberarmos, estaremos deixando outros órgãos legislarem por nós. Não é verdade. O Supremo Tribunal Federal não legislou em nome do Congresso Nacional, mas interpretou a norma constitucional, como órgão encarregado do controle da constitucionalidade que é; o TSE regulamentou a interpretação do Supremo. Não houve **vacatio legis**, não houve omissão legislativa, não houve o Tribunal legislando no nosso lugar. Isso não é verdade, isso também precisa ser enterrado.

Sr. Presidente, é preciso enterrar uma outra questão, a de que a emenda da Câmara dos Deputados diminui as despesas com as Câmaras Municipais. É verdade. Mas, se é verdade, por que não dar continuidade à tramitação da emenda? A emenda tramita normalmente e reduz-se o repasse. O que se quer aqui é violentar o Regimento, passando por cima do direito das minorias, com a finalidade de aprovarmos essa proposta de emenda constitucional até hoje para atender ao prazo de 10 de junho, quando começam as convenções municipais. Não se estabelece aqui, como essência da votação da proposta, a diminuição dos recursos. É preciso dizer-se claramente que os repasses não serão diminuídos se o Senado não quiser, pois, se ele quiser, diminuem-se os repasses daqui a um mês. Não se aumenta o número de vereadores, e diminuem-se os repasses. Isso é possível. Portanto, trata-se de uma falácia.

O Sr. Almeida Lima (PDT – SE) – Senador Antero, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT)
– Permito o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Almeida Lima (PDT – SE) – Senador Antero Paes de Barros, serei brevíssimo exatamente para estabelecer a mesma linha de raciocínio feita por V. Ex^a, e que também formulei há poucos instantes. Ou seja, o Senador José Agripino, que antecedeu V. Ex^a na tribuna, falou de uma boa causa, qual seja a da diminuição do percentual de repasse à Câmara. É uma boa causa? Sim, mas desejamos duas. A decisão já estabelecida na decisão do Supremo Tribunal Federal, acompanhada pelo Tribunal Superior Eleitoral, é uma boa causa, porque diminui o número de vereadores. A segunda boa causa é a diminuição do percentual de repasse, que, como disse V. Ex^a, poderá ser feito daqui a 30 ou 60 dias, porque não diz respeito à legislação

eleitoral nem está interligada ao processo eleitoral. V. Ex^a tem toda razão ao tecer esse raciocínio.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT)
– Agradeço o aparte de V. Ex^a.

Sr. Presidente, eu gostaria de fazer um apelo a esta Casa no sentido de que acolha a posição defendida pelo Líder José Agripino. Aliás, resalto que concordo com a argumentação jurídica, técnica, indiscutivelmente vigilante e absolutamente correta do Senador Jefferson Péres. Não participei das reuniões, dos encontros e dos entendimentos, mas quero fazer a defesa do Presidente José Sarney.

O Presidente José Sarney fez esse acordo, acolhendo o entendimento das Lideranças e acreditando que haveria unanimidade, conforme exposto pelo Líder José Agripino. Se o Líder José Agripino já retira, como acabou de retirar da tribuna, o requerimento, para que se obedeça ao interstício, é preciso, Sr. Presidente, que a Mesa delibere.

Encerro com uma questão de ordem. Peço a V. Ex^a que consulte o Secretário da Mesa, Dr. Carreiro, e delibere no sentido de que hoje seja o primeiro dia da contagem do prazo do projeto de lei complementar.

O Sr. Jefferson Péres (PDT – AM) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT)
– Concedo o aparte ao Senador Jefferson Péres.

O Sr. Jefferson Péres (PDT – AM) – Ontem, antes de me retirar do plenário, dirigi-me ao Presidente Sarney dessa tribuna em que V. Ex^a está para adverti-lo de que o PDT não concordava com o procedimento e que não era unanimidade. S. Ex^a foi advertido.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT)
– Não estou dizendo que V. Ex^a não fez isso.

O Sr. Jefferson Péres (PDT – AM) – S. Ex^a fez, sabendo que não era unânime.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Estou dizendo que isso tudo foi feito estimulado pela Casa. Esse estímulo não pode ser atribuído exclusivamente a uma pessoa. Vigiar é dever de todos nós. V. Ex^a está cumprindo bem esse dever, Senador Jefferson Péres. Não havendo entendimento, o melhor é que esta Casa faça cumprir o Regimento, porque é assim que ocorre nos países em que vige o Estado Democrático de Direito. Não pode o Regimento atropelar a minoria, ainda que seja a unanimidade dos Líderes. Não pode passar por cima de nenhum mandato parlamentar nesta Casa.

Apelo a V. Ex^a, tendo em vista a existência da decisão anunciada pelo Líder Jefferson Péres e a comunicação feita desta tribuna pelo Líder José Agripino, creio que não há mais por que prosperar a discussão dessa proposta. Sugiro que este seja o primeiro dia de

discussão. Até o quinto dia, poderão ser feitas emendas; após o que a matéria poderá voltar à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Depois, novo prazo será dado. Enfim, que se cumpra a Constituição e o Plenário delibere soberanamente por meio da sua maioria.

Sr. Presidente, é esse o entendimento que pretendia encaminhar a V. Ex^a, pedindo uma deliberação da Mesa, até para que tenhamos tranquilidade para dar continuidade aos trabalhos.

Durante o discurso do Sr. Antero Paes de Barros, o Sr. Mão Santa, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Paulo Paim, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim Bloco/PT – RS) – A Mesa responderá no momento adequado.

Continuando a discussão, concedo a palavra ao nobre Senador Aelton Freitas para discutir a matéria, por dez minutos.

O SR. AELTON FREITAS (PL – MG. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Paulo Paim, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero cumprimentar e agradecer ao Vereador Rogério Rodrigues da Silva, Presidente da Associação Nacional das Câmaras de Vereadores da cidade mineira de Coromandel, aos telespectadores da TV Senado e ouvintes da Rádio Senado pela presença.

Gostaria de me dirigir, neste momento, aos Vereadores do nosso País e, em especial, aos Vereadores dos 853 Municípios do nosso Estado de Minas Gerais. Acredito ser importante justificarmos aqui nesta tribuna a nossa posição pela aprovação da PEC que irá restabelecer um equilíbrio diante da postura que fora adotada pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Inicialmente, quero esclarecer que preferiria que as alterações constantes desta PEC pudessem ser bem mais bem discutidas e que vigorassem para os próximos pleitos municipais e não para este ano de 2004, mantendo-se assim as regras atuais para esta eleição.

Entretanto, não há como negar que a PEC aprovada ontem em 1º turno e que será votada hoje em 2º turno traz avanços – e consideramos avanços importantes – em relação ao corte de 8.528 cadeiras, proposto pelo Tribunal Superior Eleitoral. A matéria que aprovamos significou uma preservação de 40% dessas cadeiras e determinou uma redução nos repasses dos recursos das Prefeituras às Câmaras de Vereadores. Esta decisão é, sem dúvida, a mais equilibrada porque não faria sentido simplesmente cortar cadeiras sem que isso significasse diretamente uma economia para os cofres municipais. Estima-se que a PEC irá gerar

uma economia de R\$427 milhões para os cofres dos Municípios brasileiros. Foram definidas aqui 22 diferentes faixas populacionais para definir a composição e seis faixas limites para as despesas municipais com as Câmaras de Vereadores. Além disso, o corte das cadeiras, que seria de 14,1% pela resolução da Justiça Eleitoral, passará a ser, a partir da aprovação desta PEC no Senado, de apenas 8,4%, com a redução de 5.062 vagas nas Câmaras Municipais. Pedimos aos vereadores que compreendam a posição desta Casa, pois se não aprovássemos esta matéria prevaleceria a decisão da Justiça Eleitoral, mais dura e menos eficaz para os Municípios.

Por minha origem municipalista, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, reconheço as Câmaras Municipais como as instâncias legislativas mais próximas do cidadão, o que faz do vereador o primeiro e mais aguerrido defensor dos direitos da população. Ao eleger um vereador, o eleitor demonstra que tipo de cidade ele deseja, e a redução das cadeiras aumenta ainda mais a responsabilidade daqueles que disputarão as eleições municipais deste ano.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, envio aos vereadores a nossa solidariedade, com a certeza de que as turbulências com esta redução serão superadas com muito esforço e trabalho aos quais somos sempre parceiros. Juntos temos a responsabilidade de dignificar cada vez mais a política nacional brasileira.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Passamos a palavra ao nobre Senador Alvaro Dias por dez minutos.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Para discutir a matéria. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na verdade o Regimento desta Casa não foi revogado ontem. Ele já não existia; foi revogado já há algum tempo, como foi revogado por esta Casa o § 3º do art. 58 da Constituição Federal, estabelecendo-se a ditadura da Maioria. Isso ocorreu para atender a pretensões do Governo de preservar corruptos, impedindo a instalação da CPI de Waldomiro Diniz, da CPI de Santo André e da CPI dos Bingos. Esta Casa, desta forma, associa sua imagem a falcatus na medida em que preserva o interesse daqueles que lançam mão da ilegalidade para atender seu apetite de enriquecimento ilícito, praticando a corrupção. Estabeleceu-se a ditadura da Maioria, cassou-se o direito da Minoria, revogou-se o § 3º do art. 58 da Constituição, sepultou-se o Regimento do Senado Federal. Portanto, o que se fez ontem fez-se sobre o vazio, sobre a ausência do Regimento desta Casa.

Anima-me voltar a esta tribuna hoje abordando esta questão regimental, depois de ter ouvido o Líder

José Agripino, do PFL, que merece o maior respeito. A informação do Líder José Agripino de que entendeu mal a postura do Líder do PDT revoga, portanto, o eventual acordo de Liderança celebrado no dia de ontem. Se se revoga o acordo de Lideranças, é evidente que se pode retomar, como pretende o Senador Antero Paes de Barros, a tramitação regimental desta proposta de emenda à Constituição. Considero, Srs. Senadores, que não há acordo de Liderança que se sobreponha ao Regimento da Casa, como não há acordo de Liderança que possa se sobrepor à Constituição do País. Quando revogamos, ao interpretarmos o Regimento da Casa, o § 3º, do art. 58, da Constituição, promovemos um retrocesso institucional. E quando se promove o retrocesso institucional abre-se o caminho para a revogação da Carta Magna, colocando em risco o Estado de Direito democrático.

É claro que é importante o interesse dos vereadores do País. Mas não há dúvida que muito mais importante do que o interesse dos vereadores, muito mais importante do que o meu mandato, muito mais importante do que o mandato dos Srs. Senadores é a Constituição do País e o Regimento desta Casa. Em nome da importância do Regimento desta Casa, em nome da importância da Constituição do País, o correto é retomarmos a tramitação normal desta matéria, corrigindo o equívoco que não começou ontem – é bom que se faça justiça –, começou antes. Ontem, apenas se repetiu aquilo que se torna norma nesta Casa, o desrespeito, a ignorância completa ao Regimento, o desrespeito à Constituição.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não discuto o mérito desta matéria. É dever de consciência pleitear a preservação da lei no País. Devemos ser governados pela lei, devemos ser governados acima de tudo pela Constituição. Quando não aceitamos o governo da lei, o governo da Constituição, desgovernamos o País. O Brasil se torna um País desgovernado na medida em que o próprio Presidente da República rasga a Constituição e estabelece como norma de conduta a ignorância aos postulados do Estado de Direito democrático. A cada passo, a cada momento, a cada decisão administrativa, a cada ato legislativo, desrespeita a Constituição e impõe medidas provisórias absolutamente inconstitucionais a esta Casa do Congresso Nacional.

Não podemos avaliar o comportamento do Executivo. Nessa hora e nesse ato, com essa decisão de desrespeito ao Regimento do Senado Federal, em afronta à Constituição do País, estamos, acima de tudo, promovendo um retrocesso imperdoável. Isso porque se estabelece a prática, se estabelece o uso e o costume, se estabelece o precedente, que, evidentemente, fir-

mada a jurisprudência, será invocado a cada momento para atender interesses eventuais da Maioria.

A Maioria está deliberando, mas deliberando contra a norma regimental. A Maioria estabeleceu a ditadura dos seus interesses nesta Casa e, evidentemente, isso não faz bem à imagem do Congresso Nacional.

De que adianta termos milhares de vereadores no Brasil, de que adianta termos milhares de Deputados, de que adianta termos dezenas de Senadores, se estivermos desmoralizados diante da opinião pública brasileira?

Durante o discurso do Sr. Alvaro Dias, o Sr. Paulo Paim, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Antes de dar a palavra à próxima oradora, Senadora Ideli Salvatti, a Presidência deve algumas explicações à Casa.

Eu não estava presidindo a sessão, pois, àquela altura, cumpria a agenda da Presidência da Casa, pela manhã, nas audiências previamente marcadas em meu gabinete. Tomei conhecimento das palavras do Senador Jefferson Péres e quero apenas dizer que a Mesa simplesmente tomou uma deliberação: submeter ao Plenário um requerimento de todos os Líderes da Casa, à exceção do Líder do PDT. O Senador José Agripino disse, neste plenário, que tinha havido uma reunião de Líderes e que, nessa reunião, o Senador Jefferson Péres não havia concordado em subscrever o requerimento que pedia tramitação especial para a PEC que dispõe sobre o número dos Vereadores. Disse mais o Senador José Agripino: que, se o Senador Jefferson Péres se sentisse desafiado por aquele requerimento, S. Ex^a não o assinaria e não o traria à Mesa.

Assim, esses assuntos decorreram no âmbito das Lideranças. Como Presidente, não tenho competência nenhuma, porque não sou mestre-escola, para deixar de submeter requerimentos que venham à Mesa para que o Plenário possa decidir. A única decisão tomada pela Presidência foi a de submeter ao Plenário o requerimento dos Srs. Líderes. Quando foi anunciado o requerimento, o Senador Almeida Lima, do PDT, levantou uma questão de ordem, que foi contraditada pelo Senador Efraim Morais. E, naquele momento, submeti ao Plenário o requerimento dos Líderes da Casa. Não houve nenhum recurso ao Plenário contra a decisão de submeter tal requerimento ao Plenário. A decisão não foi contestada por nenhum Senador. Portanto, a decisão da Presidência não podia, nem pode, ser outra senão a de encaminhar ao Plenário as decisões que devem ser tomadas pela Casa.

Agora, se os Srs. Senadores – e eu adverti no momento em que o Senador Almeida Lima falava – levarem em conta as argumentações que S. Ex^a trazia, verão que a decisão era do Plenário. A Presidência não pode, e não deve, e jamais teria qualquer posição de dizer aos Srs. Líderes, aos Srs. Senadores que não tomem ou que tomem determinada decisão.

Assim, quero apenas dizer que a única decisão que tomamos foi submeter um requerimento assinado por todos os Líderes – só havia uma exceção. Foi dito pelo Senador José Agripino que, se o Senador Jefferson Péres não quisesse que o requerimento fosse apresentado, S. Ex^a não o apresentaria.

Portanto, a meu juízo, a Casa tem conhecimento disso. Relevo as palavras do Senador Jefferson Péres. Apenas diria que S. Ex^a deveria ter-se dirigido ao Plenário da Casa e não à Presidência, que se limitou a cumprir com o seu dever regimental.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Devo dizer que, a bem da verdade, Sr. Presidente, V. Ex^a foi injustamente atacado, porque o Sr. Jefferson Péres – e V. Ex^a pode pedir as notas taquigráficas ou então as gravações da Comissão de Constituição e Justiça – já mudou de opinião três ou quatro vezes sobre esse assunto, chegando, um dia, a aceitar esta PEC que está sendo votada aqui. Logo, falta autoridade, no caso, ao Sr. Jefferson Péres para isso. S. Ex^a se julga com mais autoridade que os demais, mas não a tem, inclusive não tem autoridade de usar a adjetivação “inacreditável”, “injusta”, “grosseira” a respeito de V. Ex^a, porque, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, S. Ex^a já mudou de opinião sobre essa PEC três vezes. E V. Ex^a peça as gravações da Comissão.

O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Com a palavra o nobre Senador Almeida Lima, pela ordem.

O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE. Pela ordem. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, noto, neste instante, a ausência do Senador Jefferson Péres aqui no Plenário, embora esteja na Casa.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – É sempre assim.

O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE) – Devo dizer, em nome da Liderança do PDT, que quem atribui autoridade ao Senador Jefferson Péres é a Bancada

do PDT. S. Ex^a tem autoridade, sim, porque é a Bancada quem a atribui a S. Ex^a e não o Senador Antonio Carlos Magalhães.

Em segundo lugar, se V. Ex^a, na Presidência desta Casa, uma vez, foi agredido, não o foi pelo Senador Jefferson Péres; mas pelo Senador Antonio Carlos Magalhães. Portanto, é o meu dever, neste instante, fazer esse reparo em nome da Liderança titular do PDT. A autoridade do Senador Jefferson Péres decorre da Bancada e não da vontade de quem quer que seja.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Sr. Presidente, peço a palavra nos termos do art. 14 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) – Depois da desmoralização do Senador Almeida Lima, tendo em vista o caso de José Dirceu, S. Ex^a não tem autoridade para falar aqui coisa alguma. Nós o ouvimos por boa vontade porque, na realidade, ele não tem autoridade.

O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra baseado no art. 14 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – De acordo com o Regimento, apenas dois oradores podem usar da palavra invocando o art. 14 do Regimento Interno.

O Senador Almeida Lima pediu a palavra pelo art. 14 como o segundo inscrito. Contudo, faço um apelo a V. Ex^a para que este assunto seja encerrado, uma vez que não diz respeito à matéria em exame; é uma discussão paralela. A Mesa apenas deu uma explicação sobre a atitude que tinha tomado. Realmente, é lamentável que na Casa haja essa discussão paralela. O Plenário é soberano para tomar qualquer decisão, para prosseguir na discussão ou para não prosseguir na discussão. Foram os Senadores que aprovaram; foram os Senadores que votaram. Dessa maneira, mais uma vez, faço um apelo para que mantenhamos o ambiente da Casa em alto nível.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE) – Sr. Presidente, tenho necessidade de fazer uso da palavra para dar uma explicação de ordem pessoal.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Já a concedi a V. Ex^a.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, pela ordem.

A SRA. HELOISA HELENA (Sem Partido – AL)
– Sr. Presidente, depois eu também desejo falar pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– V. Ex^{as} estão inscritos.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Gostaria, se possível, de falar antes do pronunciamento do Senador Almeida Lima, até para me manifestar-me na direção do que V. Ex^a disse.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Concedo a V. Ex^a a palavra, pela ordem, já que se trata de uma questão que tem precedência.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu também gostaria de dirigir um apelo especial ao Senador Almeida Lima, que tem tido a bravura inteligente de defender as suas idéias e convicções com muita altivez, da mesma forma que faz o Líder Jefferson Péres.

A bem da verdade, o Líder Jefferson Péres não discutiu o mérito da emenda dos vereadores; discutiu a questão regimental e posicionou-se em função do que entende ser respeito ao Regimento e à Constituição do País.

Creio que não dirigiu nenhuma ofensa ao Presidente desta Casa; apenas, contrariado com a decisão da Mesa, manifestou o seu pensamento a respeito dessa questão regimental, repito, de forma respeitosa.

Portanto, Senador Almeida Lima, entendo que o apelo do Senador José Sarney deve ser entendido por V. Ex^a como o caminho para que possamos decidir essa questão, talvez no voto, ainda hoje. Senador Almeida Lima, a posição do Senador Jefferson Péres foi única e exclusivamente a respeito da questão regimental. Ele não discutiu o mérito da matéria.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Peço licença para aduzir algumas achegas às palavras do Senador Alvaro Dias. Quero dizer, toda a Casa me conhece, que sou avesso a controvérsias. Se falei desse assunto foi porque peguei as notas taquigráficas e li que o Senador Jefferson Péres diz o seguinte: “Sr. Presidente, eu gostaria que o Senador José Sarney comparecesse a esta sessão. Se S. Ex^a estiver me ouvindo, peço sua presença”. Estou atendendo a uma solicitação do Senador Jefferson Péres. “Quero que o Senador José Sarney me diga, em nome da integridade da sua biografia, por que S. Ex^a não usou a sua prerrogativa e a sua competência de Presidente para não levar ao Plenário a violação explícita do Regimento da Casa.”

Quero dizer, mais uma vez, Senador Jefferson Péres, que eu fiz isso. O Senador Almeida Lima levantou uma questão de ordem, foi contraditada. Eu decidi e submeti ao Plenário, o Plenário aprovou, não

houve recurso da questão de ordem. Eu submeti o requerimento subscrito pelos líderes, porque não podia deixar de fazê-lo. Depois, o Senador José Agripino teve a oportunidade de dizer que, se V. Ex^a tivesse dito que se sentia ofendido com o requerimento, ele não teria assinado e não o teria trazido à Mesa. A Mesa não pode deixar de submeter à Casa um requerimento assinado por todos os líderes, à exceção do PDT. E, antes, teve a precaução de aceitar a questão de ordem e submetê-la ao Plenário. Não houve nenhum recurso a respeito dela. Então, a crítica de V. Ex^a dirigida ao Presidente é uma crítica à Casa, foi a Casa que tomou essa decisão. Tive o cuidado de, na hora de submetê-lo ao Plenário, dizer que a Casa levasse em consideração os argumentos que estavam sendo aduzidos pelo Senador Almeida Lima.

Então, era esse o assunto que tinha. Não estou aqui querendo criar nenhuma controvérsia dentro do Senado. Se voltei ao assunto é por que fui chamado à colação, como se diz em Direito.

Com a palavra o Senador Almeida Lima.

O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente José Sarney, Sr^{as} e Srs. Senadores, tenha a certeza V. Ex^a, Sr. Presidente, de que acatarei de bom grado a ponderação que V. Ex^a me fez, a exemplo também do nobre Senador, meu querido companheiro, Alvaro Dias. E ela vem no sentido de não estabelecer aqui nenhuma querela, nenhuma polêmica. Não é esse o meu desejo e muito menos falar aqui de forma impenhada. O que direi aqui é de forma pensada e bastante calculada. Ratifico as palavras que disse anteriormente. A autoridade que tem o meu companheiro, Líder do meu Partido, Senador Jefferson Péres, é a autoridade que o povo do Amazonas lhe outorgou e que a Banca do PDT no Senado lhe outorgou quando o indicou Líder do nosso Partido nesta Casa. A autoridade do Senador Jefferson Péres, repito, não decorre da vontade de nenhum dos Srs. Senadores e muito menos do Senador Antonio Carlos Magalhães.

Em segundo lugar, quando digo a V. Ex^a que venho aqui de forma pensada, calculada, é porque já venho sendo insultado, convocado para o ringue, para a arena, por mais de três vezes, pelo Senador Antonio Carlos Magalhães e não tenho aceito. E não é agora que vou aceitar.

Aliás, a um desses momentos ele se referiu há poucos instantes, por ocasião do pronunciamento que fiz em relação ao Ministro José Dirceu, do qual não retiro uma única vírgula. A imprensa brasileira pode dizer o que desejar, tem liberdade, e é este o tratamento que dou à imprensa brasileira: de dizer o que entender dizer do Senador Almeida Lima. Aquele caso, para

mim, não se encerrou e está próximo, muito próximo, de retornar à tribuna com aquele mesmo assunto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores.

Não vou aceitar nenhuma querela de ordem pessoal do Senador Antonio Carlos Magalhães, por dois motivos: primeiro, por uma questão de educação de berço, de deferência pessoal. Não vou ao nível a que propõe o Senador Antonio Carlos Magalhães, sobretudo em respeito à sua condição de ancião.

Em segundo lugar, porque não tenho matéria suficiente em relação a minha pessoa, a minha história, ao meu passado, como cidadão, pai de família, político, empresário, que possa sustentar um debate ao gosto daqueles promovidos pelo Senador durante um ano, dois anos.

Não tenho do que me explicar. Portanto, não tem lógica, e eu agradeço. Não vou aceitar a arena, que, aliás, Sr. Presidente, eu não imaginava que chegasse a tanto. É claro que não vou dizer, mas talvez decorra do perfil do nobre Senador Antonio Carlos Magalhães. Eu saía da Bancada, e o Senador me fez uma proposta que acho uma coisa fora de propósito, que deveria ter sido feita evidentemente da tribuna. Chegar a convidar às vias de fato, eu, a mim, o Senador Almeida Lima? Eu aceitar uma proposta dessas? Ilustre Senador, espero que esse episódio se encerre, não tenho o menor interesse de prosseguir.

Fui insultado por ocasião da deliberação da proposta de encaminhamento de tropas brasileiras ao Haiti, não aceitei. No dia de ontem, inclusive, pela terceira ou quarta vez, também não aceitei. Fui detratado por ocasião daquele pronunciamento a que V. Ex^a se referiu, também não aceitei. E vou continuar não aceitando, Sr. Presidente, exatamente por esses dois motivos e em respeito à Mesa, à Casa, aos meus companheiros e ao povo brasileiro.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra por ter sido citado por V. Ex^a e pelo Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Infelizmente, nós só podemos, de acordo com o Regimento, ter duas citações para usar o art. 14, mas concedo a V. Ex^a a palavra como Líder, que tem direito de fazê-lo, por cinco minutos.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu estava ausente quando fui citado pelo Senador Antonio Carlos Magalhães. Em primeiro lugar, não sei por que V. Ex^a ficou tão irritado pelo fato de eu ter defendido o cumprimento do Regimento da Casa. É espantoso isso.

Em segundo lugar – entrando no mérito, Sr. Presidente –, em nenhum momento mudei de opinião a

respeito do mérito. O Senador Antonio Carlos foi traído pela memória ou então, deliberadamente, faltou com a verdade.

Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Sr^a e Srs. Senadores, fui relator de uma PEC do Senado, já aprovada em primeiro turno, e disse no meu parecer que o Regimento não me permite modificá-la. Não poderia apresentar emenda de mérito, só emenda de redação. O que o Senado teria a fazer era votá-la em segundo turno para aceitá-la ou rejeitá-la. Foi isso o que disse no meu parecer. Não entrei no mérito, nem poderia. Portanto, nunca mudei de opinião. A minha opinião é esta, exarada no meu parecer de mérito, que diz que deveríamos acatar a parte da emenda da Câmara que diminui o repasse e manter a decisão do TSE, que reduz o número de vereadores em 8 mil. Nunca mudei de opinião e não sei de onde V. Ex^a tirou isso.

No mais, não vou ofender V. Ex^a porque não tenho por quê. Não me sinto ofendido por suas palavras, apenas injustiçado.

Quanto a V. Ex^a, Senador José Sarney, V. Ex^a tem minha estima e respeito. O que disse foi que eu, no seu lugar – evidentemente não estou no seu lugar, e V. Ex^a faz o que bem entender –, em face do que dispõe o art. 412 do Regimento, que nem a decisão unânime do Plenário – não é dos líderes, Sr. Presidente – pode adotar medida que viole expressamente o Regimento. E essa medida viola, porque o Regimento exige cinco dias úteis entre o primeiro e o segundo turno. Se eu fosse o Presidente da Casa, teria dito aos líderes e ao Plenário que, em face do que dispõe o art. 412, não me submeteria nem ao Plenário, e que recorressem a quem quisessem. Foi isso. V. Ex^a tinha esse poder, porque o Plenário não pode obrigar V. Ex^a a violar o Regimento.

Foi essa a minha opinião, Senador José Sarney. Mas eu disse que gostaria que V. Ex^a estivesse presente. Não costumo falar em ausência. Mas, como me informaram que V. Ex^a ia viajar, tive que falar.

Sr^{as} e Srs. Senadores, era essa a explicação que devia a V. Ex^{as}. Se descambar para outro nível, paciência, vamos a ele também.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP. *Fazendo soar a campanha.*) – Senador Jefferson Péres, eu, agora, entendo mais precisamente a posição de V. Ex^a, que disse que se V. Ex^a estivesse aqui... Trata-se de uma questão de interpretação regimental. Mas, como V. Ex^a falou que era da minha biografia, fui obrigado a trazer o assunto já chamado por V. Ex^a.

E quero apenas aduzir que eu não tinha competência regimental para deixar de submeter ao Plenário o requerimento que me foi dado pelos líderes. De

acordo com o art. 48, inciso X, do Regimento Interno, compete ao Presidente determinar o destino do expediente lido. Sou obrigado, em face das funções do Presidente, a determinar o destino, que era submeter ao Plenário o requerimento dos Srs. Líderes. Esse é um fato inusitado? Não. É o cumprimento normal, de rotina, das funções da Presidência.

Em segundo lugar, quero lembrar V. Ex^a de que na PEC Paralela os Líderes fizeram o mesmo requerimento, estabelecendo um calendário. Esse requerimento foi trazido à Mesa e não tinha a assinatura de V. Ex^a. Mesmo assim, foi submetido e aprovado, como aconteceu no requerimento anterior, de ontem.

V. Ex^a a esse respeito, aliás, como uma prova de que não aceitava, foi ao Supremo Tribunal Federal, que disse que o Senado estava certo. V. Ex^a não teve ganho de causa no Supremo Tribunal Federal. Então, não há por que levar ao extremo de julgar minha biografia num caso em que estamos apenas submetendo um requerimento. Penso que V. Ex^a, talvez levado pela emoção, tenha extrapolado.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Sr. Presidente, se extrapolei, peço desculpa.

O SR. PRESIDENTE (Senador José Sarney. PMDB – AP) – Aceito a desculpa de V. Ex^a e já, nesse termo, encerro a minha intervenção.

Continua a discussão.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela Minoria.

O SR. PRESIDENTE (Senador José Sarney. PMDB – AP) – Consulto o Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – É o Senador Sérgio Guerra.

O SR. PRESIDENTE (Senador José Sarney. PMDB – AP) – Senador Sérgio Guerra. (Pausa.)

V. Ex^a tem a palavra.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA. Pela Liderança do PFL. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, todos sabem da provocação que agora fez o Senador Almeida Lima. Chamou-me de ancião, como se isso fosse alguma coisa negativa. Anciões somos todos, inclusive o Senador Jefferson Péres, V. Ex^a e tantos outros Senadores. Isso evidentemente não bole com a minha virilidade. Ao contrário, nunca tive outra fama a não ser essa. Já todos que me atacam não podem dizer o mesmo, em virtude do conhecimento nas suas cidades.

De modo que eu poderia dizer também ao Senador Jefferson Péres que, nas discussões que houve sobre esse assunto, ele admitiu mudar de posição – isso está nas notas taquigráficas, isso está na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e o Senador Edison Lobão, se tiver gravação, pode trazer para cá. Não é

que ele tenha mudado no parecer, mas, nas discussões, ele admitiu, e sempre dizia: “Não me julgo afrontado se for votado, se for feito isso. Eu é que não quero votar. Mas acho que é uma fórmula natural, etc”. Isso está na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e todos os seus membros sabem disso.

Todos sabem, também, que o Senador Jefferson Péres, muitas vezes, nesta tribuna, defende causas excelentes. Mas não é ele o único padrão de moralidade da Casa. Alguns dos defeitos de alguns Senadores, que eu não tenho, o Senador Jefferson Péres tem. Eu não pratico o nepotismo, eu não uso carro oficial para ir ao mercado, nada disso. Mesmo assim, já fui para o Conselho de Ética duas vezes e querem me provocar, para eu ir a terceira. Acho que não vou não, Sr. Presidente. Não vou, mas tenho a obrigação de dizer a verdade, e aqueles que não podem falar, não vão me atacar. O único ataque que pode ser feito é contra V. Ex^a, contra o Senador Jefferson Péres, contra os mais velhos aqui, os anciões. O Senador Tasso Jereissati quer se julgar um ancião, mas não é, pois é bem jovem. De modo que é assim que eu respondo ao meu acusador. Fraco? Todo mundo sabe, ele mesmo sabe o quanto ele é querido e ouvido, com tanto respeito, neste plenário. Todo mundo adora quando ele vai à tribuna, ele realmente empolga. Não há quem não ache que a sua oratória se assemelha à de Rui Barbosa; ele se inspira em Rui Barbosa. De modo que eu tenho até que respeitá-lo por isso. Fora daí, tudo o que ele disse a meu respeito é falso, e tudo que eu insinuei sobre ele talvez seja verdadeiro.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Com a palavra a Senadora Ideli Salvatti, para discutir a matéria.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, decididamente este Senado da República não é mais o mesmo, pelo menos não é o que se comentava durante a minha eleição e a eleição de dois terços desta Casa.

Eu queria dizer, de forma muito clara, que estamos tratando aqui, e está em discussão, a PEC que veio da Câmara dos Deputados para alterar o número de Vereadores e o percentual de repasse para as Câmaras de Vereadores. É isso que está em debate. As questões regimentais levantadas, que acabaram provocando todo esse debate, que derivou para outros temas que não estavam absolutamente na pauta, necessitam obviamente que tenhamos aqui o esclarecimento de como se chegou a iniciar a votação do primeiro turno no dia de ontem. Uma questão às vezes não é escrita, mas todas as pessoas que têm vida pública sabem que vale muito mais o acordo feito do que qualquer texto escri-

to. Quem não respeita um acordo não é, obviamente, respeitado por mais ninguém. Quem não respeita a palavra dada e empenhada obviamente não é posteriormente considerado para nenhuma outra tratativa. E o importante a registrar nesta tribuna é que, ontem, ficamos aqui até depois das 22 horas, fazendo votações, deliberando sobre matérias importantes, fruto de um acordo realizado na sala do Senador Aloizio Mercadante, Líder do Governo. Embora S. Ex^a se encontre enfermo, para prestigiá-lo realizamos a reunião do acordo, com a presença de todos os Líderes, em sua sala. Desse acordo constou o quê? A votação das quatro medidas provisórias que trancavam a pauta. Constou do acordo a votação dos projetos que estavam na pauta, entre eles o projeto que regulamenta a utilização das Forças Armadas, projeto absolutamente importante, dada a situação de insegurança em vários Estados, onde as Forças Armadas podem e devem ser utilizadas em situação de emergência. Fez parte do acordo a votação das autoridades. Fez parte do acordo a votação da Lei de Falências no dia de hoje. Fez parte do acordo a votação da emenda constitucional dos Vereadores.

Chegando ao plenário na tarde de ontem, foi incluída ainda a questão dos empréstimos para o Estado do Ceará, para o Estado de São Paulo e para o Município de Florianópolis. E mais: foi neste plenário também incluída a votação da emenda constitucional alterando o percentual de repasse da Cide de 25% para 29%.

Na reunião realizada no gabinete do Senador Aloizio Mercadante – e aqui quero deixar isto registrado de forma que não paire nenhuma dúvida –, o acordo foi feito para a votação da PEC dos Vereadores a partir do requerimento de quebra do interstício, com a assinatura de todos os Líderes, à exceção do Líder do PDT, Senador Jefferson Péres. E o Senador José Agripino se posicionou de forma muito clara e explícita.

Aqui quero ser testemunha da posição do Senador José Agripino, compartilhada por todos os demais Líderes, de que, se o Senador Jefferson Péres, que não iria assinar o requerimento de quebra dos interstícios, se sentisse afrontado, se fosse, aqui no plenário, apresentar questionamentos ou procedimentos de obstrução, ninguém iria assinar. O Senador José Agripino foi muito categórico ao dizer: “Não assino, até porque construção de acordo se faz respeitando-se quem está na mesa”. E o Senador Jefferson Péres disse de forma muito clara que iria manifestar a sua posição, mas não iria tomar nenhum procedimento, se afrontado fosse, de obstrução.

Além disso, quando votamos aqui o primeiro turno, o Senador Jefferson Péres fez o seu pronun-

ciamento antes do início da votação, como disse que iria fazer, cumprindo o acordo, mas, na hora da votação, não estava presente, não fez recurso, não apresentou questionamento. Portanto, a votação ocorreu com a normalidade do acordo feito, no cumprimento do acordo feito.

Mas, no dia de hoje, vemos um comportamento que não é o do cumprimento do acordo. Vemos um comportamento que não reflete o que foi acertado na sala, no convívio respeitoso que deve haver entre todos os Líderes.

Portanto, quero entender como é que vamos proceder. Respeitar o Regimento é obrigação de todos nós. O Regimento é um instrumento que possibilita a convivência entre Maioria e Minoria, com o respeito de todos dentro desta Casa. Volto a afirmar: mais importante até do que o Regimento é a palavra dada numa mesa de negociação entre os Líderes, até porque, se isso não é respeitado, se não há confiança nos acordos estabelecidos, nada pode ser encaminhado.

Além disso, quando o acordo não é cumprido, quando o que foi combinado e acertado no dia de ontem hoje é descumprido, é preciso apresentar questionamentos a respeito do posicionamento do Presidente desta Casa, que só cumpriu aquilo que era sua prerrogativa, ou seja, submeter a matéria ao Plenário a partir do relato feito pelas Lideranças sobre o acordo estabelecido.

Assim, apresentar, como tivemos oportunidade de ver na tribuna, insinuações sobre prevaricação de parte do Presidente é algo que este Plenário também não pode admitir.

Para concluir, eu queria abordar apenas mais uma questão. Ontem quebramos os interstícios não apenas para uma emenda constitucional, mas para duas emendas constitucionais: a emenda dos Vereadores e a emenda constitucional do aumento do repasse da Cide. E esta, sim, foi aprovada por unanimidade, no plenário ontem. É exatamente a emenda que permite um repasse maior para Estados e Municípios. Foram 53 votos a zero, ou seja, foi aprovada por unanimidade.

Quero saber por que está sendo questionada tão-somente a quebra do interstício para a PEC dos Vereadores. Por que a outra está valendo? Ninguém questiona isso? Se vale para uma, o acordo tem que valer para outra. Isso não será questionado aqui? Não será abordada essa questão?

Eu gostaria de deixar registrado que, no caso do PT – e a votação explicitou –, não tínhamos pressão para votar a PEC dos Vereadores, não havia sequer unanimidade na nossa Bancada. Na votação da PEC dos Vereadores, vários Senadores do PT votaram contra a emenda dos Vereadores, mas não obstruímos, não

impedimos o andamento do procedimento, sentamos à mesa, negociamos e cumprimos o acordo.

Portanto, esta Casa deve cumprir Regimento, sim; é obrigação desta Casa cumprir o Regimento. Mas é obrigação de cada homem público e de cada mulher que tem assento nesta Casa – não vou dizer mulher pública, porque, para nós, mulheres, esse adjetivo não é muito salutar – cumprir a palavra dada, o que é pré-requisito para o respeito.

Penso que este Plenário foi desrespeitado coletivamente, quando um acordo feito num dia é afrontado no outro dia, num comportamento que não é adequado para quem senta à mesa, negocia, fecha acordo. No dia seguinte, descumpre-se a palavra?!

Deixo registrada a minha profunda insatisfação com o ocorrido no dia de hoje. Esta Casa, ontem, deu uma demonstração de maturidade, votando projetos e matérias importantes e relevantes, num acordo construído por todos os Líderes. De forma muito franca e aberta, cada Líder apresentou as questões do interesse da sua Bancada, para que pudesse haver as votações.

Não posso admitir nem o descumprimento do acordo nem o ataque feito aos demais Líderes e, de forma muito especial, ao Presidente desta Casa, que pura e simplesmente submeteu a matéria à deliberação do Plenário a partir das informações prestadas pelos Líderes do acordo ocorrido.

Sr. Presidente, pergunto: como fica a questão da Cide? Até agora, ninguém questionou. Só há questionamento para a quebra de interstício da PEC dos Vereadores? Valerá uma forma de comportamento e análise para uma dessas questões e uma forma de análise diferente para a outra? Há toda uma polêmica, há até disposição de fazer com o tumulto, com a situação do descumprimento do acordo, um espaço de ocupação mediática. Haverá dois pesos e duas medidas? Volto a dizer que houve um acordo e que assim foi procedido neste plenário.

Então, deixo essa questão a partir deste meu pronunciamento. Muito obrigada.

Durante o discurso da Sra. Ideli Salvatti, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Sem Partido – AL)

– Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– V. Ex^a tem a palavra pela ordem.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Sem Partido – AL.

Pela ordem) – Sr. Presidente, é apenas para saber se estou inscrita.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Estão inscritos os Srs. Senadores Sérgio Guerra, José Jorge, Arthur Virgílio, Antonio Carlos Valadares.

V. Ex^a não está inscrita.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Sem Partido – AL)

– Peço, então, quero inscrever-me.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– V. Ex^a está inscrita.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Com a palavra, o nobre Senador Sérgio Guerra.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE. Para discutir. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, pouco teria a acrescentar às palavras que aqui foram proferidas em torno dessa questão que envolve a votação dos vereadores.

Ontem, participamos de uma reunião na qual ficou clara a discordância do Senador Jefferson Péres, e, da mesma forma, ficou também bastante evidente que S. Ex^a não se sentiria ofendido, de forma alguma, se a maioria tomasse a atitude de votar a matéria nos termos em que ela foi aprovada ontem.

Penso que a intenção de todos foi absolutamente plausível, construtiva e democrática. Ninguém desejou reduzir a autoridade de ninguém nem contrariar regras que são indispensáveis não apenas ao Parlamento, ao Senado, mas, de uma maneira especial, até para a própria minoria, os partidos de oposição. Tanto que a proposta inicial para a votação dessa matéria foi de um dos Líderes dos partidos da oposição, que a colocou com toda a veemência e clareza que caracterizam a sua atitude parlamentar, sempre positiva, sempre democrática, que é o Senador José Agripino.

Penso que essa questão não deveria envolver tanta emoção. Ela tem razões que a explicam. Havia e há o interesse em resolver essa questão no Congresso Nacional. Aparentemente, para nós a forma como a Justiça Eleitoral propõe o equacionamento do problema tem alguns defeitos estruturais que prejudicam o encaminhamento naquela forma. Há um grande apoio, como foi demonstrado aqui nas votações, para a proposta como veio aprovada da Câmara dos Deputados.

Portanto, não vejo nesse tema nenhum conteúdo dramático, ninguém quis desrespeitar a minoria, muito menos rasgar o Regimento. O que todos desejaram foi dar uma solução ao problema, respeitando a personalidade notoriamente relevante no Congresso do Senador Jefferson Péres.

Se algo cabe acrescentar ao que já foi dito, é que houve um acordo que foi feito em bases democráticas, e é muito importante que esse acordo seja respeitado.

O Senador José Agripino, com a autoridade que ninguém nega a S. Ex^a, admitindo que há uma afirma-

ção absolutamente explícita de discordância pública, notória e contundente do Senador Jefferson Péres, Líder de um Partido de oposição, propôs que a votação, nesse segundo turno, se desse de acordo com o ritmo e o Regimento.

Penso que não há outra forma de encarar o assunto senão dessa maneira, numa base tranqüila. O Senado não feriu o Regimento, não reduziu minorias, não produziu nenhuma solução truculenta, não houve a intenção de diminuir ninguém. O Senador Jefferson Péres desempenha o seu papel com a clareza e brilho que caracterizam a sua posição, da mesma forma que os que assinaram aquele acordo o fizeram no interesse de fazer com que o Congresso Nacional participasse do aperfeiçoamento de uma matéria que precisa ser aperfeiçoada.

Assim, o apelo que fazemos e a posição que sustentamos é no sentido de dar um encaminhamento plausível à questão. Diante da indignação, da afirmação peremptória feita hoje pelo Senador Jefferson Péres, não nos resta outra alternativa senão seguir a orientação que nos deu o Líder do PFL, de cumprir o Regimento na forma habitual.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Com a palavra, o Senador José Jorge.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE. Para discutir.

Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, aproveito a oportunidade, já que estamos discutindo a chamada PEC dos Vereadores, para, de certa maneira, estranhar o que está acontecendo com a PEC da reforma do Judiciário, de que sou Relator.

Na verdade, Sr. Presidente, essa PEC da reforma do Judiciário já tramita aqui no Congresso há mais de doze anos. É originária de um projeto de lei apresentado na Câmara pelo ex-Deputado Hélio Bicudo, que hoje é Vice-Prefeito de São Paulo. Posteriormente, ela foi aprovada na Câmara, e veio aqui para o Senado há cerca de dois anos e meio. Tramitou aqui no Senado, teve um parecer do Senador Bernardo Cabral, foi aprovada na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, voltou com as emendas para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, onde foi aprovada novamente. Ao chegar perto do final do Governo Fernando Henrique, mais ou menos em outubro, já tendo sido eleito o Presidente Lula, essa emenda constitucional foi adiada. Resolveram os Líderes, na época, atendendo a um pedido do novo Governo, que deveriam deixar para votá-la já na nova legislatura, o que foi feito. Houve um despacho do Presidente Sarney devolvendo a emenda constitucional para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, onde fui designado Relator pelo Senador Edison Lobão, mais ou menos há um ano. E, desde essa época, Sr. Presidente, Sr^s e

Srs. Senadores, venho fazendo um grande esforço no sentido de aprovar essa emenda constitucional.

E o que tem acontecido? Na verdade, fizemos uma série de audiências públicas e, quando chegaram aqui as duas emendas às quais o Governo estava dando prioridade, a emenda da reforma da previdência e a da reforma tributária, essas duas emendas fizeram com que interrompêssemos a tramitação da reforma do Judiciário.

Posteriormente à aprovação, já neste ano, resolveu-se reiniciar a reforma do Judiciário. Tivemos uma série de audiências públicas, novas audiências públicas, que fizeram com que essa reforma do Judiciário fosse aprovada. Com muito esforço da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, do Presidente Edison Lobão, da minha parte e dos membros da Comissão, aprovamos o parecer no dia 06 de abril na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Foi, então, enviado ao plenário, onde foi aberto um prazo de doze dias úteis para apresentação de destaques. Estão aqui os 152 destaques apresentados a esse projeto.

Na realidade, a partir daí, desde o dia em que foi aprovada na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, essa emenda constitucional poderia ser aprovada no plenário, porque ela não tem prazo de discussão. Todo o prazo de discussão dela já se encerrou. Então, essas sessões que foram “canceladas”, que foram burladas, vamos dizer assim, em relação à PEC da reforma do Judiciário já não precisam ser feitas na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. E, agora, o que acontece? Essa emenda está aí para ser votada e diversas emendas passam na frente dela. Essa dos vereadores foi aprovada em uma semana, e ninguém diz nada em relação a essa PEC do Judiciário, que é importantíssima, pois mexe com um segmento do qual a população precisa ter um serviço melhor. Fizemos um acordo, e hoje a maioria dos pontos dessa reforma é consenso, não há maiores dificuldades para que seja aprovada. Precisamos apenas de que as Lideranças, principalmente as do Governo, que de certa maneira comandam a pauta da Casa, marquem um dia para que possamos votar essa emenda constitucional.

Agora, tenho visto, em primeiro lugar, que alguns Líderes do Governo na Casa estão dando prioridades a matérias que o Governo quer aprovar. Foram três prioridades: o PPP, Lei de Parceria Público-Privada; a Lei de Biossegurança e a Lei de Falências. Essas são as três prioridades do Governo, matérias que pretende aprovar nesta Casa. As três matérias estão sob forma de projetos de lei que estavam ainda nas Comissões à época – a Lei de Falências hoje já está no Plenário, mas, na época, estava nas Comissões. Na realidade,

o Governo prioriza matérias em detrimento da reforma do Judiciário, uma das reformas básicas que o Brasil precisa realizar.

Ontem, Senador Cristovam, o Presidente da Câmara, João Paulo, inventou a possibilidade de adiar o recesso de julho para agosto. Isso é novidade, em mais de vinte anos que estou aqui. Mas todo mundo sempre é muito criativo. O Presidente da Câmara propõe que tenhamos o recesso em agosto, não sei por quê. Não entendi bem a razão, mas essa é a proposta. Trata-se de algo inconstitucional, porque a Constituição determina que o recesso é em julho. Mas, *en passant*, ele citou quais eram os projetos prioritários do Governo no Senado. São os mesmos: PPP, Lei de Biossegurança e Lei de Falências.

Verifica-se que o Governo retirou a reforma do Judiciário de suas prioridades. Se isso ocorreu, deve haver alguma razão. É aquela história: jabuti não sobe em árvore. Se essa questão é prioritária para o Governo, é porque alguém colocou esse jabuti na árvore. Se o Governo não quer aprovar a reforma do Judiciário, deve dizer por que não quer. Não podemos deixar de apreciar uma reforma que está pronta, dependendo apenas de uma votação, se podemos apresentar o parecer de todos os destaques. Já examinei todos os destaques, e a matéria está pronta para ser votada. Isso não ocorre simplesmente porque o Governo não quer e não a coloca na pauta de prioridades.

Isso tanto é possível que, em 24 horas, colocou-se a proposta da redução do número de vereadores em pauta e agora está colocando a da Cide. Se se pode colocar a proposição da Cide em pauta, por que não se pode fazer o mesmo com a reforma do Judiciário?

Apelo ao Presidente da Casa e aos Líderes para que votemos a reforma do Judiciário, uma das reformas mais importantes para o Brasil.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Com a palavra o Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, foi feito um acordo que dependia da anuência de todos os Líderes. Sem entrar em qualquer mérito, isso terminou não se dando ao fim das coisas. Sendo assim, parece-me que a atitude mais sábia a tomar, na linha do que aqui havia proposto o Líder do PFL, Senador José Agripino, seria devolver a matéria ao seu trâmite normal, ou seja, abrir mão da quebra dos interstícios, votando-se a matéria, portanto, quando acontecer a plena possibilidade regimental de fazê-lo. Foi sábia a atitude do Senador José Agripino e impõe-me agora discutir um pouco a questão do mérito.

No mérito, temos como salvaguarda a tal cláusula que diminui os dispêndios com Câmaras Municipais. Havia um projeto inicial do Deputado Genebaldo Correia*, hoje prefeito de uma cidade da Bahia, que aumentaria em muito os gastos porque aumentaria em muito o número de Vereadores. Depois, temos o cotejo com outro projeto do Senado e viu-se que era um passo à frente, sim, aquilo que a Câmara havia votado. E, se era um passo à frente, sim, não tinha por que não se fazer um acordo político que revelava intenção moralizadora também. Havia a redução de recursos e deixava de ser importante quantos Vereadores haveria na Câmara Municipal da cidade x. O importante era saber que o gasto não passaria de determinado percentual da receita do Município.

Compreendemos perfeitamente as dúvidas regimentais e as posições de todas as pessoas honradas e competentes que se envolveram no debate, e devemos ressaltar, de maneira bem clara, que não houve, em nenhum momento, a divisão entre o bem e o mal. Não houve nada do tipo quem está do lado de cá é assim, quem está do lado de lá é assado. Nada houve.

A Casa está prestes a tomar uma deliberação política, com base no que ouviu dos Vereadores, no que ouve da sociedade, na leitura dos editoriais dos jornais, por todo o processo normal de pressão de opinião pública. A Casa só funcionará bem mesmo se for democraticamente pressionada pela opinião pública.

Portanto, não vejo por que não se possa, no momento certo, votar a favor do projeto que saiu da Câmara. Antecipo meu voto. Votarei a favor do projeto que saiu da Câmara. A minha Bancada votará a favor do projeto que saiu da Câmara, mas podemos perfeitamente voltar à tramitação normal, cortar a figura da quebra dos interstícios. Assim, tão logo se resolva a pendência acerca do salário mínimo, poderemos dar a satisfação que a opinião pública e o ano eleitoral aguardam em relação à definição relativa à legislação para os Vereadores.

Sr. Presidente, é muito importante quando os ânimos se acirram na Casa, o que não necessariamente deve ser visto como negativo. É positivo, sim. São posições ardorosas em choque que devem ser respeitadas. Quem defende com ardor sua posição é porque nela acredita.

Trago à Casa outra preocupação, Senador José Agripino. Gostaria de fazer coro com V.Ex^a – parece-me que V.Ex^a sobre isso já falou ontem –, deixando bem claro que, antes de mais nada, essa exceção que havia sido aberta, tanto quanto eu sei, não era jurisprudência a se firmar. Ou seja, se um líder, daqui para a frente, dissesse que não concordaria com a quebra de interstícios, não haveria rolo compressor de Maio-

ria alguma que se pudesse louvar na suposta quebra de interstícios para resolver a questão dos Vereadores numa matéria seguinte. não tranqüiliza a Oposição e a Minoria. Foi algo excepcional e assim considerado pela Liderança da Maioria.

Lemos hoje notícias esdrúxulas nos jornais. Eu estou em um momento – como ocorre com qualquer ser humano – de crise pessoal e não pude ontem me dedicar à Casa como gostaria. Tampouco, pude fazê-lo ontem, e hoje estou com a cabeça em minha vida e no dever que tenho de cumprir o meu mandato perante a opinião pública. Mas eu leio notícias esdrúxulas, sobre as quais quero aqui manifestar claramente a posição do PSDB.

Nós não vamos compactuar de forma alguma com essa idéia de se trocar julho por agosto para o recesso parlamentar. De jeito algum. Não contem com o PSDB para isso. Recesso é em julho. Se o Governo quiser convocar o Congresso em julho, que arque com os desgastes, com as despesas, com a sua responsabilidade e com a sua atitude. O recesso parlamentar é em julho. Ou não há recesso, se houver convocação. Trocar para agosto, não. Não entraremos na política de troca-troca. Não há hipótese de trabalharmos o mês de julho, de maneira inconstitucional, quebrando um compromisso com a Constituição. O Congresso sempre funcionou assim, respeitando-se o recesso parlamentar.

Aliás, tenho um projeto de resolução que reduz pela metade o recesso em julho e reduz a um mês o recesso de fim-de-ano. Poderemos muito bem tomar essa atitude, se é que queremos que a Casa trabalhe de maneira mais intensa. E esse é o meu desejo. Agora, casuísmo, não. Se o Governo não teve competência para votar as matérias de seu interesse ao longo desse tempo; se o Presidente da República, de maneira insensível e irresponsável, fica enviando para o Congresso uma medida provisória após a outra, atravancando a pauta, dependendo sempre da boa vontade da Oposição para tocar as mais mínimas matérias nesta Casa, isso não é problema nosso, não é problema do PSDB, não é problema meu pessoalmente.

Portanto, que morra, antes de nascer, essa idéia tola, estapafúrdia, absurda, inseqüente, incoerente e irresponsável de se trocar o período do recesso. Então, agora, porque “príncipe” quer, o recesso parlamentar será no mês de agosto, e não mais em julho? Não. O recesso é em julho. O Presidente convoque, se quiser, o funcionamento do Congresso. E, ao longo do período eleitoral, se Sua Excelência julgar que há matérias relevantes para deliberarmos, Senador Reginaldo Duarte, que faça o que qualquer governo normal faz.

Esse Governo precisa virar um governo normal. Esse Governo não é um governo normal, nem é supranormal. Esse Governo é infranormal e precisa virar um governo normal. Um governo normal, quando tem matérias para votar, chama os Líderes e faz um esforço concentrado. Diz assim: “No mês de julho, recesso ou convocação; no mês de agosto, esforço concentrado durante três dias; no mês de setembro, esforço concentrado durante três dias”. Se me convocarem para votar aqui, na véspera da eleição, algo de interesse do País, virei ao Senado e votarei, sem nenhuma luta, na véspera, porque é meu dever votar o que seja de interesse do País. Esforço concentrado, sim, é natural, é normal.

O Governo, porém, não se porta de maneira supranormal, porta-se de maneira infranormal. Ao se sentir apertado, como um adolescente, como um ser imaturo, como uma criança que dá problemas para os pais, o Governo diz assim: “Agora estou com problemas. Quais são os meus problemas? São os que criei, os que minha incompetência gerou, os que minha desarticulação propiciou. Como posso resolvê-los? Resolvo violando a Constituição, quebrando uma regra tradicional, convocando o recesso para agosto”. Ora, agosto já é um mês de recesso mesmo, porque é um ano eleitoral, todo mundo sabe disso.

O Governo é convocado por nós a assumir plenamente a sua responsabilidade, a sua maioria. É preciso maioria política, cívica e ética. Somos de um País onde se arrombam, agora, os escaninhos do Ministério da Saúde; somos de um País onde, a cada dia, temos mais notícias mostrando escândalos perpetrados em tão curto espaço de tempo, em tão curto tempo de Governo. E o Governo decide resolver seus problemas eternamente pedindo a clemência da Oposição, eternamente pedindo a boa vontade da Oposição e eternamente inventando fórmulas.

Quem sugeriu isso ao Presidente Lula é tolo. E o Presidente Lula é tolo se acreditar que pode resolver seus problemas de afogadilho, trocando a data do recesso. Ninguém do PSDB virá aqui em agosto; ninguém do PSDB fará parte desse jogo casuístico; ninguém do PSDB corrobora com isso. O meu Partido, que não corroborará com isso, entende que as responsabilidades devem ser assumidas por qualquer um e por cada um de nós.

Se o Presidente da República quer que o Congresso trabalhe em julho, convoque-o de maneira alta-neira e arque com todos os desgastes inerentes a esse gesto. Se Sua Excelência não o quer, que aguarde o fim da eleição. Se Sua Excelência quiser fazer um esforço concentrado, que nos convença da importância das matérias. Deixaremos nossas bases eleitorais e

viremos aqui para participar e votar durante o esforço concentrado que o Presidente da República porventura proponha.

Não podemos continuar cuidando desse Governo como se ele fosse um neném no carrinho, como se fosse uma criança com necessidade de cuidados especiais, como se fosse uma criança que não se autodetermina, uma criança que não se governa, uma criança que não lidera o País, uma criança que não dá as respostas que um Governo deveria dar para tranquilizar a nós governados. Intranqüilizo-me quando vejo essa colcha de retalhos; intranqüilizo-me quando vejo os programas; intranqüilizo-me com a idéia da farmácia popular, que tira o dinheiro do SUS, Senadora Heloísa Helena, uma proposta absurda. O SUS tem obrigação de dar remédio gratuito para o povo. A farmácia popular virou concorrente de drogaria, vendendo remédio para as pessoas pouco favorecidas. Trata-se de mais um programa fadado ao fracasso, em um Governo que está fracassando, mas que não deve levar junto a reputação do Congresso, a reputação do Senado e de cada um dos Parlamentares que compõem esta Casa. Que o Governo fale conosco de maneira séria, altiva, altaneira e responsável, porque ele não está falando conosco de maneira séria, altiva, altaneira e responsável.

Sr. Presidente, se essa matéria virar um consenso, no PSDB há o consenso de não votarmos, de não forçarmos a quebra dos interstícios para pacificarmos os ânimos na Casa, já que aqui acertamos que não há um lado moral e outro não-moral, não existe essa história do bem e do mal, não existe o maniqueísmo nesta Casa, pois todos se movem pelas suas consciências, pelo seu próprio senso de ética, pelo seu próprio código de ética, de acordo com as leis do País.

Tenho a impressão, se essa é a solução, de que poderíamos perfeitamente, nos encaminhar para devolver a matéria à sua tramitação normal. Dessa forma, a matéria seria apreciada assim que resolvêssemos o outro imbróglio criado pelo Governo, que é a medida provisória sobre o salário mínimo – em que esta Casa decidirá se mantém ou não esse valor ridículo de R\$260,00 –, editada por um Presidente que prometeu dobrar o valor real de compra do salário mínimo em quatro anos.

Senador Gilberto Mestrinho, à média de 1,2% de ganho real neste ano e de 1,7% no próximo, para cumprir a sua palavra, o Senhor Presidente precisaria não de outro mandato, mas de governar 57 anos seguidos, à média de 1,5% de ganho real por ano. Assim, Sua Excelência cumpriria o objetivo de dobrar o valor real de compra do salário mínimo.

A pauta estará trancada novamente, não pela Oposição, mas porque o Governo editou uma medida provisória polêmica, que vai polarizar a Casa. E mostraremos, por “a” mais “b”, que cabe um salário mínimo maior.

Por outro lado, encerro lamentando, Senadores José Agripino, Gilberto Mestrinho e Heloísa Helena, que o Ministro da Saúde tenha suspendido sua vinda a esta Casa. Deixei de resolver um problema pessoal muito grave para estar aqui a ouvir o Ministro. Para mim, equivale a uma confissão de culpa alguém que está tomando atitudes duras contra a corrupção – se é que o está, com tanta gente dele envolvida no primeiro plano da corrupção já descoberta –, alguém que, quanto que tem a possibilidade – S. Ex^a não foi convocado, nós o convidamos, para evitar a figura da convocação – de vir aqui mostrar a sua boa-fé, foge do debate, foge do Congresso, foge do Senado. Para mim isso equivale a uma confissão de culpa deste Governo, a uma confissão de culpa do Ministro. No dia em que sentir doer-lhe a consciência, o Ministro deve procurar o Congresso de maneira altiva para fazer o depoimento.

Proponho agora, de maneira irrevogável – a maioria, se quiser, que derrube o meu requerimento –, a convocação do Ministro, para que S. Ex^a respeite o Congresso e venha para cá dizer tudo que sabe sobre essa roubalheira desenfreada, com vampiros e não-vampiros, que está a preocupar e a prejudicar a consciência deste País.

Muito obrigado.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Continua em discussão.

Pergunto ao Senador Antonio Carlos Valadares se não gostaria de falar por último, como Relator da matéria.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, se V. Ex^a me permite...

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Fique à vontade. V. Ex^a está com a palavra.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Como Relator revisor. Sem revisão do orador.) – Em face de um compromisso que tenho e uma vez que não haverá a votação dessa matéria hoje, mas apenas a discussão...

A SRA. HELOÍSA HELENA (Sem Partido – AL)

– Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– V. Ex^a está inscrita para falar.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Sem Partido – AL. Pela ordem.) – Estou inscrita, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Eu a inscrevi, no momento em que V. Ex^a solicitou,

para falar após o Senador Garibaldi Alves, que ocupará a tribuna depois do Senador Valadares.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Sem Partido – AL)

– Está bem.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– V. Ex^a continua com a palavra, Senador Antonio Carlos Valadares. A Presidência descontará esse tempo.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Como Relator revisor. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, antes de iniciar a minha fala, gostaria de fazer o registro da presença do Deputado Federal Jairo Carneiro, Presidente da Comissão na Câmara dos Deputados que tratou desta matéria, do seu Relator, Jefferson Campos, e ainda do Presidente da União dos Vereadores do Brasil, José Escobar. Essas autoridades trabalharam efusivamente, de forma democrática, no sentido de mostrar a importância desta matéria à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal.

Sr. Presidente, serenados os ânimos, explicadas as divergências, vamos ao que interessa: a proposta de emenda à Constituição que trata da redução do número de vereadores e da instituição de limites para os gastos nas Câmaras Municipais.

Eu não poderia deixar de me referir a uma palestra feita na Câmara dos Deputados, por ocasião das discussões desta matéria, pelo Ministro Sepúlveda Pertence, ex-Presidente do Tribunal Superior Eleitoral e que reconheceu, por ocasião dessa palestra, a importância da matéria e a atribuição específica do Poder Legislativo para alterar a composição das Câmaras Municipais de todo o Brasil. S. Ex^a se referiu a assunto em que talvez nenhum Senador ou nenhuma Senadora tenha tocado, que é a questão da criação de Municípios.

Houve criação de Municípios sem regras, sem freios, sem limites, o que redundou no surgimento de comunas municipais de pouco mais de mil habitantes com nove vereadores. Isso causou, sem dúvida alguma, um corte no Fundo de Participação dos Municípios pequenos, médios e grandes e também um aumento exorbitante no número de vereadores, tanto que a Emenda à Constituição nº 15, de 1996, previa uma emenda complementar para regulamentar essa questão tão importante, que é a criação de Municípios.

Por incrível que pareça, Sr. Presidente, essa lei complementar – procurei buscar informações com a Mesa – não existe na prática. O Congresso Nacional não se debruçou, em nenhum momento, para obedecer o que dispunha a Emenda Constitucional nº 15, a lei complementar que iria dispor sobre criação de Municípios, estabelecendo limites, regras.

Em face disso, temos hoje, segundo o IBGE, 5.529 Municípios em todo o Brasil e nada mais nada menos que 60.276 vereadores exercendo mandato eletivo.

Tanto o Tribunal Superior Eleitoral já previa que o Congresso Nacional agiria na direção de uma proposta de emenda à Constituição, limitando o número de Vereadores e estabelecendo alíquotas de gastos, que a própria resolução do Tribunal Superior Eleitoral que reduziu de 60.000 para 51.000 o número de vereadores, no seu art. 3º, reza:

Art. 3º. Sobrevindo emenda constitucional que altere o art. 29, inciso IV, da Constituição, de modo a modificar os critérios referidos no art. 1º, o Tribunal Superior Eleitoral proverá a observância das novas regras.

Sr. Presidente, o Tribunal Superior Eleitoral, no art. 3º de sua resolução de abril, redigiu uma norma já prevendo que o Congresso Nacional – Câmara e Senado – pudesse alterar a resolução por ele próprio baixada.

Tanto esse fato é verdade que o Ministro Sepúlveda Pertence, do alto de sua sabedoria jurídica e de sua previsão política, na Câmara dos Deputados, disse o seguinte:

(..) nessa resolução [Resolução do TSE], no entanto, propus, e o Tribunal aceitou, um dispositivo que soa óbvio, mas que, ao mesmo tempo, foi a solene declaração do Tribunal Superior Eleitoral (...)

Trata-se, Senador Efraim, de fala de Sepúlveda Pertence, que V. Ex^a conhece, hoje Ministro dos mais dignos do Supremo Tribunal Federal e outrora Presidente do Tribunal Superior Eleitoral.

O Sr. Almeida Lima (PDT – SE) – Senador Antonio Carlos, permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – Daqui a pouco, com muito prazer.

Continuo lembrando o que disse o Ministro Sepúlveda Pertence:

(...) um dispositivo que soa óbvio, mas que, ao mesmo tempo, foi a solene declaração do Tribunal Superior Eleitoral de que não desconhece que a palavra definitiva na matéria há de tocar – se este entender de dá-la – ao Congresso Nacional. Refiro-me ao art. 3º da Resolução, que diz que, sobrevindo emenda constitucional que altera o art. 29, IV, da Constituição, de modo a modificar os critérios referidos no art. 1º, o Tribunal Superior Eleitoral proverá a observância das novas regras.

É a manifestação explícita do reconhecimento do poder exclusivo do Congresso Nacional em sua mais alta função, que é a de apresentar emenda constitucional (...) dirigida às normas infraconstitucionais do art. 16 da Carta de 1988.

É claro que havia jurisprudência antiga do Tribunal Superior Eleitoral, com reflexo do próprio Supremo Tribunal Federal, que dava a cada Município ampla liberdade de fixação do número de membros da sua Câmara, limitada apenas pelas imensas faixas populacionais previstas no art. 29 e pela decisão vitoriosa do Supremo Tribunal, ambas com argumentos ponderáveis.

Sr. Presidente, com essa justificativa inicial, estou mostrando, por A mais B, que o próprio Tribunal Superior Eleitoral, admitindo e confessando a atribuição específica do Congresso Nacional para dispor sobre regras de constituição de Câmara de Vereadores, colocou num dos artigos da resolução que ele próprio baixou essa previsibilidade de que o Congresso Nacional haveria de se pronunciar.

Antes de encerrar esta parte, concedo um aparte ao nobre Senador Almeida Lima.

O Sr. Almeida Lima (PDT – SE) – Senador Antonio Carlos Valadares, agradeço pelo aparte, mas gostaria de pedir uma explicação a V. Ex^a, já que, há poucos instantes, V. Ex^a citou o número de Vereadores hoje existente no País. V. Ex^a poderia repetir esse dado?

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Senador, V. Ex^a não anotou? Então, pode anotar. Está aqui, são 60.276 mil Vereadores. Esses dados me foram fornecidos pela Consultoria do Senado, que se baseou no cadastro do IBGE e na União de Vereadores do Brasil. São números irresponsáveis e verídicos.

O Sr. Almeida Lima (PDT – SE) – Senador Antonio Carlos Valadares, não contesto esse número, até porque eu o tenho não aqui mas no meu gabinete, por extensivo trabalho de pesquisa que realizei. Portanto, V. Ex^a diz, e a minha pergunta é apenas para estabelecer um diálogo com V. Ex^a, que, espero, seja esclarecedor. Hoje, o Brasil possui 60.276 Vereadores. Pergunto a V. Ex^a: hoje, vigente, qual é o número de vagas de Vereadores que temos no Brasil? O número é o mesmo? Esse é o número não de Vereadores, mas de vagas de Vereadores?

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Quero dizer a V. Ex^a que o número de Vereadores existente é de 60.276, e que as despesas com Vereadores estão incidindo sobre o número de

tectado na pesquisa do IBGE e da União de Vereadores do Brasil.

Aqui discutimos, neste momento, Senador Almeida Lima, se vamos permitir que uma resolução que quis substituir uma decisão do Poder Legislativo pode vigorar, fazendo com que mais de R\$400 milhões não sejam levados em consideração, haja vista que a emenda constitucional que estamos discutindo prevê uma redução de despesa dessa ordem, segundo dados fornecidos pelo jornal **O Estado de S. Paulo** e pela Consultoria da Câmara dos Deputados.

O Sr. Almeida Lima (PDT – SE) – Senador Antonio Carlos Valadares, creio que não me fiz entender. Peço até desculpas a V. Ex^a.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Perfeitamente.

O Sr. Almeida Lima (PDT – SE) – Mas pergunto a V. Ex^a, pela decisão do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal Superior Eleitoral, qual é o número de vagas de Vereadores que passaremos a ter?

(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Pela decisão do Supremo?

O Sr. Almeida Lima (PDT – SE) – Sim.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Respondo a V. Ex^a agora.

O Sr. Almeida Lima (PDT – SE) – Do Supremo e do TSE.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – O Supremo Tribunal Federal decidiu, em resposta a ação proposta pelo Ministério Público no Estado de São Paulo, a respeito do número de Vereadores numa cidade de 2.600 habitantes, Mira Estrela, Senador Almeida Lima.

O Sr. Almeida Lima (PDT – SE) – Não! O Tribunal Superior Eleitoral.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Senador Almeida Lima, V. Ex^a, que é um leitor ativo da jurisprudência do Brasil...

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP. *Fazendo soar a campanha.*) – Eu pediria que não houvesse discussão paralela.

O Sr. Almeida Lima (PDT – SE) – É o Tribunal Superior Eleitoral.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – ...deveria saber que o Supremo Tribunal Federal, em nenhum momento, falou em número de Vereadores no Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP. *Fazendo soar a campanha.*) – Eu pediria que não houvesse discussão paralela, por favor.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Quem falou em número de Vereadores no

Brasil foi o Tribunal Superior Eleitoral; o Supremo Tribunal Federal decidiu uma questão local de São Paulo, do Município de Mira Estrela, com 2.600 habitantes, que teve o número de Vereadores reduzido.

O Sr. Almeida Lima (PDT – SE) – Gostaria de conhecer o número de Vereadores fixado pelo Tribunal Superior Eleitoral.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Quanto ao número fixado, prevalecerá a decisão do Congresso Nacional. Está aqui. O ex-Presidente do Tribunal Superior Eleitoral...

O Sr. Almeida Lima (PDT – SE) – Não é esse o esclarecimento que desejo.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – O ex-Presidente do Tribunal Superior Eleitoral disse que cabe ao Congresso retificar a resolução do Tribunal Superior Eleitoral.

Não estou levando em conta a decisão do Tribunal Superior Eleitoral, porque ela é infra-constitucional. Feita em ano de eleição, a decisão não teria validade, e teríamos o maior caos na eleição, porque haveria recurso para o Supremo Tribunal Federal e, certamente, o número a prevalecer, pela decisão do Tribunal, seria 60.276, pior do que aquilo que estamos votando aqui na Casa, no Congresso Nacional.

O Sr. Almeida Lima (PDT – SE) – Mas é apenas o número.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Senador Antonio Carlos Valadares, ainda haverá mais duas sessões em que a matéria poderá ser discutida.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Se V. Ex^a me permitir, o Senador Almeida Lima já falou várias e várias vezes, e eu, pela primeira vez, estou falando sobre esse assunto. Se S. Ex^a me permitir, na próxima sessão S. Ex^a volta com a carga toda e mostra a sua volúpia de aniquilar as Câmaras Municipais de todo o Brasil.

V. Ex^a terá toda oportunidade, porque o Senado Federal lhe conferirá esse direito, Senador Almeida Lima.

O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE) – Senador Antonio Carlos Valadares, se V. Ex^a não me conceder o aparte, abaixo o microfone. Não se preocupe.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, eu não poderia encerrar esta minha fala sem mostrar uma incongruência, uma distorção que está sendo elogiada. A decisão do Tribunal Superior Eleitoral está sendo colocada como grande vantagem. Senão vejamos.

O número mínimo de Vereadores, de acordo com a resolução do TSE, é nove. Já o número mínimo de Vereadores que prevê a PEC que estamos discutindo

é sete. Pelo TSE, o Município com 571 mil habitantes a 1 milhão de habitantes terá 21 Vereadores. Mas, nascendo uma criança no dia seguinte, esse Município passará a ter 1.000.001 habitantes e o número de Vereadores será 33. Isso é uma incongruência, uma distorção.

Há outra distorção que já citei, falo do problema dos gastos, das despesas não previstas – e nem poderiam ser –, já que o Tribunal Superior Eleitoral não pode se arvorar em Legislativo nem pode ocupar nosso lugar, porque para isso não foi eleito pela Nação.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Concedo a palavra ao Senador Garibaldi Alves Filho e, em seguida, à Senadora Heloísa Helena.

V. Ex^a dispõe de até 10 minutos, Senador.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a esta altura, a perplexidade com a PEC dos Vereadores é muito grande. Se a decisão do Supremo Tribunal Federal já provocou grande perplexidade, quanto mais agora, quando a Câmara dos Deputados e o Senado Federal, com muita legitimidade, resolvem interferir para fixar o número de Vereadores e o repasse para as Câmaras Municipais, quando o processo é interrompido e não se sabe se o que será aprovado aqui prevalecerá.

Acredito nas prerrogativas do Poder Legislativo. Penso que, mesmo depois de iniciadas as convenções, no dia 10, será possível fazer prevalecer o que for aprovado aqui em relação aos números de Vereadores e ao repasse.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na verdade, o Tribunal Superior Eleitoral fez constar da sua própria resolução regra segundo a qual o Congresso Nacional disporá a tempo sobre a questão, de forma que a decisão aqui tomada seja levada na devida conta. Por isso, acredito que, mesmo que a decisão do Senado venha a ser tomada na terça-feira, na quarta-feira ou na quinta-feira, esta prevalecerá.

Esclareço ainda que o Supremo Tribunal Federal decidiu que a forma como se estava aplicando o inciso IV do art. 29 da Constituição da República não era a correta. Destaque-se também que, durante mais de 15 anos, essa regra constitucional foi uniformemente aplicada no País, segundo interpretação que sempre predominou. Ou seja, sempre se entendeu que a Constituição, no dispositivo citado, apenas fixava faixas amplas de população com o número mínimo e o número máximo de Vereadores em cada uma das três faixas previstas. Conseqüentemente, dentro de cada uma dessas faixas de população, eram os próprios Municípios que fixavam o número preciso de seus Edis.

Essa interpretação da Constituição, repito, vigorou por mais de 15 anos, desde a promulgação da Carta de 1988, e, agora, Sr. Presidente, é abrupta e radicalmente alterada pela resolução do TSE e pela decisão do Supremo Tribunal Federal. Isso significa que uma prática constitucional, que vinha sendo incontestavelmente seguida, de uma hora para a outra foi posta de lado sem que se levassem em conta os peculiares interesses locais, a aceitação do eleitorado e a convivência das lideranças políticas locais com o uso sedimentado, que já ganhara força de lei, pela sua consolidação e persistência.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quis o Constituinte deixar ao discernimento de cada Município a fixação do número de seus Vereadores, posto que a representação popular não pode ser tabelada por fórmulas matemáticas.

O grau de cultura política de uma comunidade pode ser bem diferente de outra, nada obstante a semelhança quanto ao número de habitantes. A participação popular mais ou menos efetiva, a complexidade das tarefas administrativas municipais e a necessidade de uma mais atuante fiscalização são fatores que devem ser levados em conta em cada Município quando se trata de fixar-se o número de componentes de suas Câmaras.

Entretanto, decisão da Justiça uniformizou os desiguais, impondo regra rígida de proporcionalidade aritmética a todos os Municípios, que, tendo população semelhante, mas hábitos políticos e necessidades de representação diversos, não podem ter número diferente de Vereadores.

Sr. Presidente, creio mesmo que a decisão do Supremo Tribunal Federal, à qual tributamos respeito, mas com a qual não temos o dever de concordar sem discussão, a decisão do Supremo, a par de contrariar a tradição política constitucional, além de negar valor ao interesse local, não resolve, mas agrava o problema, como estamos vendo hoje.

O que está acontecendo em cada Município, em cada Câmara de Vereadores? Não se sabe qual é o número de candidatos que o partido deve apresentar para preencher as vagas das Câmaras municipais.

Sem entrar no mérito da decisão adotada aqui, sem querer polemizar a respeito do assunto, creio que uma palavra precisa ser dada, uma decisão precisa ser tomada. Hoje não se sabe se prevalece a resolução do Tribunal Superior Eleitoral, se o Senado Federal tomará a tempo uma decisão, enfim, não se sabe o que será da representação municipal. Penso que deveria haver total empenho, para que uma decisão a respeito do assunto fosse efetivamente tomada.

Neste momento, não desejo mais discutir essa matéria, pois penso que estamos debatendo um assunto a respeito do qual nada será decidido. Antecipadamente, estou aqui discutindo uma matéria que nem sei se na terça-feira, na quarta-feira ou na quinta-feira será decidida. Mas, se aqui nada estamos decidindo, podem ter a certeza de que, nos pequenos vilarejos, nas pequenas cidades, as pessoas estão discutindo a questão e se perguntando se haverá ou não representação de Vereadores e em que número.

Sr. Presidente, é injusto deixarmos nossos coetâneos, nossos conterrâneos, os brasileiros, aqueles que têm restrições à representação popular, mergulhados nessa grande confusão, nessa grande perplexidade que tomou conta do País a respeito da representação das Câmaras municipais.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Agradeço a V. Ex^a, Senador Garibaldi Alves Filho.

Consulto as Sr^{as} Senadoras e os Srs. Senadores inscritos se desejam se pronunciar, pois ainda haverá duas sessões para discussão da matéria na terça-feira e na quarta-feira. Está previsto que o término da sessão será às 14 horas, mas é claro que os inscritos terão o direito de falar. Só faço um apelo: se alguém quiser desistir e transferir a palavra para a próxima sessão, fique à vontade.

Com a palavra, a Senadora Heloísa Helena.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Sem Partido – AL)

Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não vou entrar no mérito da discussão, mas não poderia deixar de fazer uma observação muito simples, absolutamente simples, sobre o debate regimental de hoje. É evidente que contesto o acordo dos Líderes. Não foi a primeira vez que o fiz, não foi a primeira vez que o Senador Tião Viana o fez. Contesto também o Presidente da Casa – e tive a oportunidade de, há pouco, dizer-lhe pessoalmente –, porque entendo que S. Ex^a tem a obrigação, como Presidente da Casa, de fazer com que se observem na sessão a Constituição, as leis e o Regimento. E o Regimento é extremamente claro: é impossível a prevalência sobre norma regimental de acordo de Lideranças, ou até de decisão de Plenário, mesmo que seja por unanimidade. O Plenário não tem o direito, nem por unanimidade, de rasgar o Regimento.

Mas, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, depois da baixaria aqui no Senado, infelizmente acabou havendo um acordo e se impediu de levar adiante essa discussão. Até porque consegui as 27 assinaturas necessárias para apresentar emenda a essa PEC e queria ver se apareceria aqui homem ou mulher, líder de partido ou quem estivesse na Presidência para me

tirar o direito de apresentar essa emenda. Regimentalmente, tenho o direito de apresentá-la, e a matéria teria que voltar para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Eu só queria ver se apareceria aqui alguém para rasgar o Regimento no que se refere à minha emenda.

Quem quiser se tornar Senador de segunda categoria, por ditadura de líder ou pelos belos olhos de quem quer que seja, que se transforme. O meu mandato, não deixo que ninguém o roube. Até porque ele foi obtido num momento muito lindo do povo da minha querida Alagoas. Lá havia uma moda: para ser Senador tinha que ser da varanda dos usineiros, da cozinha dos pistoleiros ou nascido em berço de ouro. Eu não me incluo em nenhuma dessas situações e, mesmo assim, o povo me botou aqui. É exatamente por isso que não deixo que ninguém me tire o meu mandato.

Sr. Presidente, estou encaminhando uma emenda como possibilita o Regimento. Acabou-se adiando a discussão. Mas eu só queria deixar isto registrado: queria ver se teria Líder aqui, se haveria acordo de Líderes ou o que quer que fosse que impediria que minha emenda apresentada fosse para a CCJ para ser votada.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – O Regimento, Senadora Heloisa Helena, de acordo com o art. 363, diz o seguinte:

Art. 363. Incluída a proposta em Ordem do Dia, para o segundo turno, será aberto o prazo de três sessões deliberativas ordinárias para discussão, quando poderão ser oferecidas emendas que não envolvam o mérito.

A SRA. HELOISA HELENA (Sem Partido – AL) – É exatamente isso. A minha emenda não envolve o mérito, porque está em segundo turno, é emenda de redação. Fiz tudo certinho. Sabe V. Ex^a, que me acompanha há muito tempo nesta Casa, que tive que aprender o Regimento de trás para frente e de frente para trás para enfrentar a tropa de choque do Fernando Henrique. Infelizmente, hoje, Senador Tuma, a mesma tropa de choque do Fernando Henrique é a tropa de choque do Lula. São as mesmas pessoas. Elas mudaram só de posição.

Obrigada.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Um momento, Senador. Eu só quero ler as emendas da Senadora à PEC nº 55-A.

São lidas as seguintes:

SENADO FEDERAL

EMENDA (de Plenário), oferecidas à PEC nº 55-A, que Modifica a redação do art. 29A, acrescenta

art. 29B, e revoga o inciso IV do art. 29 da Constituição Federal para dispor sobre limite de despesas e a composição das Câmaras de Vereadores e dá outras providências.

EMENDA Nº 1-PLEN

Dê-se nova redação à ementa da PEC nº 55-A, como segue:

Modifica a redação do art. 29A, acrescenta art. 29B, e revoga o inciso IV do art. 29 da Constituição Federal para dispor sobre o limite de despesas e a composição das Câmaras de Vereadores e dá outras providências.

.....” (NR)

Justificação

O Art. 5º da PEC Provisória n.º 55-A, de 2001, revoga o inciso IV do art. 29 da Constituição Federal. Este procedimento, no entanto, não consta do texto da ementa da referida MP em apreço no Senado Federal.

Diante desta ausência, propomos a necessária alteração da referida ementa, adaptando o texto da MP em apreço.

Sala das sessões, 9 de junho de 2004.

EMENDA Nº 2 – PLENÁRIO (2º Turno)

EMENDA À PEC N.º 55-A, de 2004

Dê-se nova redação ao artigo 4, conforme o texto abaixo:

“Art. 4º. O Tribunal Superior Eleitoral adotar as medidas necessárias à aplicação desta Emenda Constitucional às eleições de 2004, inclusive quanto à reformulação do calendário eleitoral.”

Justificação

O calendário eleitoral é aprovado por Resolução do Tribunal Superior Eleitoral, TSE. Logo, há a necessidade de nova Resolução a fim de cumprir o que prescreve o novo texto Constitucional.

Assim, a palavra **reformulação** é mais apropriada do que o vocábulo **adaptação** utilizado no texto da referida PEC.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2004.

Continua a discussão da proposta e das emendas.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Pela ordem, Senador Sibá Machado.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC. Pela ordem.) – Sr. Presidente, V. Ex^a falou da possibilidade de continuar o debate por mais duas sessões na próxima semana e da possibilidade de transferência da inscrição. A primeira pergunta é: é uma transferência da atual lista para o próximo debate?

SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – A cada sessão haverá nova inscrição.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Segunda pergunta: no caso do encaminhamento da Senadora Heloísa Helena, tendo que retornar à CCJ, estariam suspensas então as duas sessões?

SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Encerrada a discussão na terceira sessão, ela volta à CCJ, que terá um prazo de cinco dias.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Então manteremos as inscrições para terça-feira e quarta-feira?

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Perfeitamente. Sessão na terça-feira e na quarta-feira.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Então, retiro a minha inscrição da atual lista.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – A Mesa agradece a V. Ex^a.

Continua em discussão.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Sr. Presidente,

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – É sobre as emendas?

O Senador Eduardo Suplicy está na frente, já que S. Ex^a pediu primeiro.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – É sobre a PEC dos Vereadores.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Em seguida, o Senador Suplicy, por favor.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, queria apenas deixar registrado nesta Casa a minha preocupação em relação às convenções municipais, que se iniciam já a partir do dia 10. Em Santa Catarina, inúmeras convenções estão marcadas para os dias 11, 12, 13 e 14. Essas convenções já vão definir o número de vereadores.

Como essa PEC vai ser decidida apenas na quarta-feira da semana que vem, estamos colocando um enorme ponto de interrogação em relação a como deveremos proceder nas eleições. Se tivermos que aceitar a decisão do TSE sobre a redução do número de vereadores, e a convenção decidir já pelo número conforme o TSE, ficaria difícil fazer uma nova convenção, já que estará sendo publicada.

Portanto, Sr. Presidente, a minha preocupação aqui é como modificar as convenções já realizadas. Provavelmente teremos alguma determinação do Tribunal Superior Eleitoral, ou até a mudança da Lei Eleitoral nesta Casa. A mudança trouxe sérios prejuízos às Câmaras Municipais e aos vereadores do Brasil inteiro. Definitivamente, acabaram enterrando a PEC. Lamento profundamente que isso tenha ocorrido.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Nobre Senador Leonel Pavan, creio que o calendário eleitoral terá que ser alterado pelo Tribunal Superior Eleitoral caso seja aprovada.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – V. Ex^a tem a palavra pela ordem.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, esse ponto levantado pelo Senador Leonel Pavan é verda-

deiro e merece atenção. A Casa poderia fazer um apelo aos partidos políticos – que, por legislação, têm entre os dias 10 a 30 para realizar as convenções – no sentido de não realizarem suas convenções antes do dia 20, data em que poderemos ter na Casa a resposta para essa preocupação apresentada pelo nobre Senador Leonel Pavan.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Continuam em discussão o projeto e as emendas.

Com a palavra, o nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP. Para discutir. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Senador Romeu Tuma, ontem, quando houve a votação em primeiro turno, eu votei contrariamente. Depois de refletir muito e considerar inclusive os argumentos do Senador Antonio Carlos Valadares, de que sua proposta diminuiria despesas em relação ao que presentemente ocorre, e seguindo o meu companheiro Senador Tião Viana e outros, como o Senador Sibá Machado e a Senadora Heloísa Helena e tendo em vista que a questão na Bancada foi considerada aberta pela Líder Ideli Salvatti, resolvi votar contrariamente porque avalio que a decisão do Tribunal Superior Eleitoral estabelece o número de vereadores num nível adequado em relação àquilo que constitui decisão do Congresso Nacional. Dadas as premências significativas da população brasileira, se houver menos gastos no âmbito das Câmaras Municipais, um volume maior de recursos poderá ser destinado ao atendimento da população na área de educação, de saúde, enfim, de tudo aquilo que se faz tão premente em cada município.

Então, reitero a minha decisão de, outra vez, votar “não” no que diz respeito a essa medida, em que pese o apelo de muitos vereadores, os quais gostariam que o voto fosse outro, mas recebemos também a visita de diversos vereadores que pediram que esse fosse o nosso voto.

Faço uma reflexão sobre o que vimos hoje pela manhã, quando os Senadores Almeida Lima, Antonio Carlos Magalhães e Jefferson Péres chegaram a preferir palavras bastante duras uns contra os outros. Fiquei pensando e conversei com ambos e com o Presidente José Sarney sobre o incidente. No Senado Federal, a tradição é as pessoas dialogarem num clima de menor tensão do que na Câmara dos Deputados, onde, com maior frequência, ocorre até troca de socos. É interessante notar, Senador Paulo Paim, Senador Maguito Vilela, que, na Câmara, os Deputados disputam os microfones de aparte em pé, o que cria maior grau de tensão. O fato de aqui os apartes ficarem sentados, com os microfones assim dispostos, faz com

que os Senadores, em média um pouco mais velhos do que os Deputados, fiquem mais tranquilos.

Entretanto, segundo a história do Senado, quando disputas mais sérias ocorreram, houve tiros e mortes. Comecei a me preocupar hoje de manhã quando observei que, de repente, a situação poderia tornar-se mais grave em face da divergência entre os Senadores. Felizmente, alguns Parlamentares, como o Senador Alvaro Dias, o Presidente José Sarney e outros pediram moderação. Mas, em que pese o atendimento do pedido, o ambiente continuou tenso. Imaginem o que teria acontecido se não tivesse havido o apelo. Espero que essas coisas não ocorram de novo aqui, sobretudo porque não sou favorável a que se dêem tiros nas pessoas.

Sr. Presidente, estou encaminhando à Mesa um requerimento no sentido de pedir à Presidente da Indonésia que não seja executado o brasileiro Marco Archer Cardoso Moreira, ontem condenado à pena de morte. Sou contra a pena de morte e gostaria que no Senado não houvesse morte em decorrência de briga entre Senadores.

Pensando no bom relacionamento entre os Senadores, quero aqui fazer um registro público relativo à entrevista da Senadora Heloísa Helena ontem no Programa Jô Soares. S. Ex^a foi convidada especialmente para falar do Partido Socialismo e Liberdade. Houve uma reunião importante no último final de semana, ocasião em que foi aprovado, na sua primeira forma, os princípios, os objetivos e o programa desse partido.

Quero transmitir meus cumprimentos à Senadora Heloísa Helena, bem como ao Deputado Babá, à Deputada Luciana Genro e ao Deputado João Fontes, que fundaram esse Partido, mostrando-lhes o respeito democrático e desejando que sejam bem-sucedidos. Quero que a Senadora Heloísa Helena e os três Deputados Federais citados saibam que eu, sinceramente, preferiria que eles tivessem continuado no Partido dos Trabalhadores.

Fico com uma dúvida, porque ainda está pendente o recurso que apresentei na reunião do Diretório Nacional, em dezembro último, quando solicitei à Direção Nacional do Partido dos Trabalhadores que a decisão de expulsar os quatro ainda fosse objeto de decisão de todos os filiados do Partido. Entretanto essa decisão só pode ocorrer na primeira vez em que todos forem consultados, o que está previsto para maio de 2005, quando será eleito o Presidente do Partido dos Trabalhadores, em eleição direta. Só então poderá haver a efetivação daquela minha demanda.

Terei de indagar desses quatro se aquele recurso ainda deve ser objeto de votação, dada a iniciativa

deles de formar um novo partido. O que acontecerá se, porventura, a totalidade dos filiados do Partido dos Trabalhadores decidirem que esse Parlamentares ainda são membros do PT?

Observei, ao ler o programa do Partido Socialismo e Liberdade, que muitos pontos têm afinidade com pontos programáticos do Partido dos Trabalhadores, inclusive pontos programáticos estabelecidos na época da fundação do PT. Tenho convicção de que, no futuro, haverá muitas ocasiões em que os membros do P-SOL estarão juntos com os do Partido dos Trabalhadores. Fico pensando o que ocorrerá no futuro, se forem preenchidos todos os requisitos para a formação desse partido e se ele for bem-sucedido. Como serão as eventuais coligações no futuro? Imagino que haverá diversas ocasiões em que o Partido Socialismo e Liberdade, P-SOL, e o PT poderão estar eventualmente juntos. Por exemplo: ainda ontem a Senadora Heloísa Helena manifestou sua admiração e respeito pela Ministra Marina Silva, nossa colega Senadora. Então imagine, Senador Tião Viana, se no Acre o PT resolver lançar a candidatura da Senadora Marina Silva ao Governo, como procederá o P-SOL no Acre? Imagino que, naturalmente, irá apoiá-la.

(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, Senador Romeu Tuma, concluo agradecendo a manifestação de respeito e carinho da Senadora Heloísa Helena a minha pessoa, quando observou para o Jô Soares que me via como, digamos, um símbolo da democracia. Agradeço também por outras palavras mais, certo de que serão muitas as ocasiões em que estaremos juntos nas mesmas batalhas.

Eu gostaria até mesmo de ter o direito, já que não o vi no programa do Partido do Socialismo e Liberdade, de um dia tentar persuadir os companheiros e companheiras desse partido a considerarem a possibilidade de ali incluir o programa de Renda Básica de Cidadania.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Suplicy,...

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Não há aparte. Por favor, já esgotou o tempo de V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Senador Mão Santa, infelizmente...

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Eu gostaria que V. Ex^a concluísse, porque o seu tempo já esgotou.

Senadora Heloísa Helena, prefiro o sol para aquecer meu coração.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Já terminei, Sr. Presidente.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Sem Partido – AL) – Senador Romeu Tuma, depois V. Ex^a me concederia a palavra pela ordem?

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Pois não, Excelência.

Se o Senador Mão Santa desejar fazer o uso da palavra, eu o inscrevo.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Concedo a palavra ao Senador Maguito Vilela, por dez minutos.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, entendemos, sem dúvida nenhuma, que o Parlamento, em âmbito Federal, estadual e municipal, muitas vezes é alvo de discussões até muito acirradas. É até bom que seja assim. O Parlamento não pode ter a paz dos cemitérios; tem sempre que ter o contraponto.

Venho acompanhando, atentamente, a questão dos Vereadores. O Supremo Tribunal Federal tomou uma decisão, a Câmara também já aprovou uma decisão e o Senado começou a discutir o problema, que afeta todos os Municípios brasileiros e, naturalmente, inquietam todos os Vereadores deste País.

Sr. Presidente, registro a presença do Vereador Rogério Rodrigues da Silva, de Coromandel, Minas Gerais, que é o Presidente Nacional da Abracam – Associação Brasileira de Câmaras Municipais; e do meu conterrâneo, goiano, Vereador José Escobar, Superintendente da União dos Vereadores do Brasil.

É lógico que esse tema está mexendo com todo o País. E nós, no Congresso Nacional, Câmara e Senado, teremos que dar o melhor desfecho o mais rápido possível, para que as eleições que se aproximam transcorram dentro da maior normalidade política.

Darei meu voto no momento preciso, mas posso adiantar que votarei segundo a decisão dos Srs. Deputados Federais, não apenas para reduzir o número de Vereadores, mas também para reduzir o número de Deputados Federais. Entendo que devemos fazer a reforma política, discutir a questão do financiamento público de campanha e da fidelidade partidária. Penso que, na reforma política, teremos o ambiente ideal para tratarmos de todos esses temas.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, dificilmente falto a uma sessão nesta Casa. Sou um dos Senadores mais assíduos. Creio que não faltei a nenhuma sessão importante aqui do Congresso, mas ontem me vi obrigado a faltar inclusive a votações históricas, como a votação da Cide, que beneficiava Municípios e Estados, justamente porque anteontem, ontem e hoje foram, e estão sendo, três dias difíceis para mim,

para o povo goiano e principalmente para o PMDB do meu Estado.

O primeiro motivo foi o falecimento do Presidente do PMDB de Formosa, um dos homens mais íntegros, um dos políticos mais extraordinários que conheci em toda a minha vida pública, o Sr. Washington Alvarenga. Depois, porque antontem faleceu um dos meus melhores amigos, o engenheiro Guiomar Marinho, da Saneago, aqui no lago da Represa de Serra da Mesa, em Uruaçu, por afogamento. Guiomar Marinho, que eu tinha como irmão, a vida inteira mexeu com água e, por um desses caprichos do destino, afogou-se no lago da Serra da Mesa. Praticamente nascemos, crescemos, estudamos juntos e moramos na mesma república; portanto, eu o tinha realmente como irmão.

E hoje, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, faleceu aos 89 anos o empresário Sr. João Alves Queiroz, fundador da Arisco, uma das maiores indústrias do Brasil, da América Latina e do mundo. Dono de um grande complexo de comunicação em Goiás, a Serra Dourada, além da Assolan, conhecida em todo o Brasil, foi um dos responsáveis pelo início da industrialização de Goiás. Deixa os filhos Júlio e Cirilo. O Sr. João Alves Queiroz era um homem de uma visão extraordinária, um empresário superquerido, superestimado em Goiás e no Brasil, um dos homens mais formidáveis deste País, que deixou nome e fortuna muito grande, fruto do seu trabalho e da sua competência. Seu empreendimento Arisco começou num fundo de quintal, misturando alho, sal e limão, e se tornou uma potência mundial.

Por isso, registro o motivo principal da minha ausência, ontem, nas votações tão importantes que aconteceram aqui nesta Casa. Naturalmente, estou entrando com os requerimentos de pesar pelos três falecimentos, os quais pretendo encaminhar na próxima semana.

Sr. Presidente, sei que este não é o momento e não posso fazer isso, mas quero também registrar aqui a minha solidariedade a todos os Vereadores brasileiros. Foi na Câmara de Vereadores que iniciei a minha vida pública. A minha universidade foi a Câmara Municipal de Jataí. Comecei como Vereador; sei da luta dos Vereadores; sei que são eles que enfrentam os grandes problemas deste País, principalmente os problemas sociais. É o Vereador o muro das lamentação deste País; é quem recebe quem não tem casa, quem não tem comida, quem não tem recursos, quem não tem voz, quem não tem, enfim, às vezes, nem uma vida digna de ser humano.

Registro aqui a minha solidariedade a todos os Vereadores brasileiros e deixo-os tranquilos, porque vamos encontrar a melhor saída para as Câmaras

Municipais de todo o Brasil o mais urgente possível. Quero crer que, no início da semana que vem, estaremos dando um ponto final nesse episódio surgido em função da fixação do Supremo e em função, também, da votação já feita na Câmara e das discussões que se realizam nesta Casa.

Mais uma vez, registro meus cumprimentos ao Vereador Rogério Rodrigues da Silva, de Coromandel, Presidente da Associação Brasileira de Câmaras Municipais (Abracam), e ao meu querido conterrâneo Vereador José Escobar, superintendente da União dos Vereadores do Brasil.

Muito obrigado, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Eu queria aproveitar para cumprimentar o Dr. Rogério Rodrigues da Silva, Presidente da Abracam, que tão bem nos recebeu em Belo Horizonte – a mim e à Senadora Serys Slhessarenko – durante o congresso realizado em Minas Gerais em razão das aflições dos vereadores. Nossos agradecimentos pela recepção.

Continua em discussão a proposta e a emenda. Com a palavra o Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Romeu Tuma, como não houve acordo na chamada PEC dos Vereadores, o quadro que se apresenta é que dificilmente essa matéria será votada na semana que vem. É só lembrarmos que na terça-feira inicia-se o debate do salário mínimo, e essa matéria tranca a pauta. Sabemos que, a depender do quórum, o salário mínimo pode ser votado na terça-feira ou mesmo na quarta-feira. Digamos que seja votado na terça-feira; na quarta-feira, retomáremos a discussão, mas não esqueçamos que há uma emenda da Senadora Heloísa Helena, que, conseqüentemente, remete novamente essa PEC para a comissão; e naquela comissão ela vai ter que ficar por cinco sessões. Então, para ficar bem claro, essa matéria provavelmente só voltará ao debate depois do dia 20. Durante a semana que vem, não há condição, uma vez que não houve acordo quanto ao prazo regimental.

Então, mediante os fatos, Sr. Presidente, aproveito esses minutos para lembrar às Senadoras e aos Senadores que, na semana que vem, nós vamos deliberar sobre o salário mínimo. E o Brasil todo vai estar com o seu olhar voltado para o Senado da República.

Vou torcer para que os Senadores, ao retornarem aos seus Estados para o feriadão, conversem bastante com a população e se inspirem, ouvindo a população mais pobre, para que possamos construir uma alternativa que permita um salário mínimo maior e também garantir um reajuste descente para os 22 milhões de aposentados e pensionistas. Porque mesmo na me-

didada provisória, se ela ficar como está, nem o mísero reajuste dado ao mínimo se estende aos aposentados e pensionistas. Os aposentados e pensionistas ganharão em torno de 4,53%, e o salário mínimo, em torno de 4,7%.

Nesse aspecto, Sr. Presidente, quero aqui deixar registrada a carta que recebi da Federação dos Trabalhadores Aposentados e Pensionistas do Rio Grande do Sul. Senador Mão Santa, V. Ex^a fala tanto do Piauí, falei aqui do meu Rio Grande do Sul. São dois milhões de filiados à associação, 120 entidades, que mostram, nessa carta, a sua indignação com o valor do salário mínimo e a forma como está sendo pretendido reajustar os benefícios dos aposentados e pensionistas. Eles fazem o apelo a mim e a todos os Senadores e Senadoras para que sejamos sensíveis aos seus argumentos e apontam também as fontes de recursos, demonstrando que é possível, sim, construirmos uma saída para um salário mínimo maior e para a elevação dos benefícios dos aposentados e pensionistas.

Quero também deixar registrada, Sr. Presidente, uma carta do Presidente da COBAP – Confederação Brasileira de Aposentados e Pensionistas, que engloba em torno de 22 milhões de aposentados, que estarão aqui na terça-feira. Claro que os aposentados e pensionistas não poderão trazer aqui mil, dois mil, mas, com certeza, em torno de quinhentos, seiscentos aposentados vão estar aqui na galeria acompanhando, conversando com os Senadores, na perspectiva de que o valor do salário mínimo seja elevado e se garanta o mesmo percentual de reajuste para aposentados e pensionistas.

Eles nos encaminharam matérias de jornais, mostrando a sua mobilização nas capitais, atos públicos em defesa de um salário acima de R\$260,00 e também pela correção dos benefícios dos aposentados e dos pensionistas.

Sr. Presidente, até terça-feira podemos dialogar muito e, quem sabe, construir uma alternativa. Tenho certeza absoluta que a Câmara dos Deputados aprovará a PEC paralela – está aqui meu Líder Tião Viana, que construiu uma bela obra – na semana que vem, e o substitutivo construído por nós poderá voltar para a Câmara, que, num grande entendimento, o aprovará.

Estamos inclusive dispostos a não dizer que essa obra é fruto só do Senado. Vamos chamar aqui os companheiros Deputados, vamos dialogar, quem sabe, na terça de manhã, na terça à tarde, e dizer que aquilo que for construído será obra da Câmara, do Senado e também do Executivo.

Com isso, Sr. Presidente, os grandes vitoriosos, com certeza, serão os trabalhadores e os aposentados, que estão com uma expectativa muito grande no

Senado da República, confiando muito em cada Senador, em cada Senadora.

Por isso faço mais um apelo ao Governo: dialogar é preciso, conversar é preciso. Falei isso para o Ministro Palocci. Disse-lhe que em 1991, o Governo mandou um projeto, construímos outro; em 1993, em 1995, em 1997, em 1998, em 1999, em 2000, em 2001, em 2002 e em 2003 também. Nós alteramos esses projetos e ninguém morreu, ao contrário, o governo saiu vitorioso. O governo da época aceitou a negociação, mudamos o valor do mínimo, e se reelegeu. Então dialogar com o Congresso Nacional não significa derrota. Significa grandeza, significa generosidade, significa a vontade de efetivamente atender os mais pobres. E esse benefício para o salário mínimo, deixo de novo muito claro, se conseguirmos aqui melhorar, vai melhorar a vida de dois terços dos brasileiros. Dois terços dos brasileiros ficam na faixa de zero a um salário mínimo.

Para concluir, Sr. Presidente, encaminho discurso à Mesa em que faço uma homenagem aos 68 anos do IBGE. O IBGE tem feito um belíssimo trabalho, comparando em cada Estado nível de pobreza, renda, habitação, negro, branco, índio, como vivem. Então, esse meu pronunciamento é uma homenagem ao IBGE, que demonstra que o nível de pobreza no Brasil é um dos maiores do mundo. Reafirmo o que a ONU disse: não há país com uma desigualdade social semelhante à nossa. O nosso País é o pior do mundo no campo da desigualdade social.

E termino, Sr. Presidente, no meu último minuto, fazendo uma homenagem aos professores Renato Emerson dos Santos e Fátima Lobato, autores do livro **Ações Afirmativas – Políticas públicas contra as desigualdades raciais**, um belíssimo trabalho, que contém, na íntegra, o Estatuto da Igualdade Racial, de nossa autoria, que está em debate no Senado e que foi aprovado, por unanimidade, na Comissão de Assuntos Econômicos, com um belo relatório do Senador César Borges. Eles o publicam na íntegra, incluindo a justificativa do Estatuto, afirmando que a melhor forma de combater a desigualdade racial e social seria a aprovação do Estatuto da Igualdade Racial. É um belíssimo trabalho.

Por isso, eu trouxe à tribuna, Sr. Presidente, a obra, que leva o título **Ações Afirmativas – políticas públicas contra as desigualdades raciais**, de Renato Emerson dos Santos e Fátima Lobo.

Gostaria que fosse publicado, na íntegra, meu pronunciamento sobre o assunto, Sr. Presidente. E faço de novo um apelo aos Srs. Senadores. Que os bons fluidos do fim de semana os façam retornar prontos para aprovar um salário mínimo decente para o nos-

so povo, para a nossa gente e para os 22 milhões de aposentados e pensionistas.

Tenho certeza, Sr. Presidente, de que o Senado há de mudar. O valor será acima de R\$260,00 e haveremos de garantir o percentual para os aposentados.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

SEGUEM, NA ÍNTEGRA, DISCURSOS DO SR. SENADOR PAULO PAIM

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, gostaria de registrar nossos agradecimentos aos Professores Renato Emerson dos Santos e Fátima Lobo, responsáveis pela organização do livro “Ações Afirmativas -políticas públicas contra as desigualdades raciais”.

Este livro integra a Coleção Políticas da Cor, associada ao Programa Políticas da Cor na Educação Brasileira, que articula uma rede de projetos de ação afirmativa destinados a promover o acesso e a permanência de estudantes afro-brasileiros no ensino superior.

Os organizadores desse volume transcreveram, na íntegra, o projeto do Estatuto da Igualdade Racial, uma iniciativa de nossa autoria que está tramitando nesta Casa. E o fizeram porque avaliam que “ O Estatuto da Igualdade Racial (...) é um projeto de lei que advoga um amplo conjunto de propostas em diferentes áreas, resultante de anos de um trabalho que congrega seminários em diversas cidades, intensos diálogos com os Movimentos Negros e a colaboração de consultores, intelectuais afetos às questões raciais.”

E mais: “O Estatuto vem sendo um importante instrumento provocador de debates, se fortalecendo no Congresso por iniciativas que ativistas promovem em seus campos, como o Manifesto dos Artistas negros, que reivindica ações afirmativas na mídia audiovisual”.

Trago esta informação ao Plenário, para que esta Casa tome conhecimento da circulação social da proposta de Estatuto, transcrito na íntegra, repito, em livro que trata das ações afirmativas.

Países que se definem como multirraciais, como o Brasil, precisam compreender a importância do pluralismo e da valorização da diversidade.

O “Mapa da Violência”, divulgado pela Unesco, não deixa dúvidas sobre o extremo de dramaticidade que é ser negro no Brasil.

O documento mostra que nos homicídios de jovens de 15 a 24 anos, a diferença entre as raças chega a 74%.

A juventude negra está sendo exterminada no Brasil. O futuro do povo negro está seriamente ameaçado entre nós. Dar as costas ao Estatuto da Igualdade Racial é dar as costas a um conjunto de políticas que traria inegáveis benefícios a esta população.

Renovo meu apelo a esta Casa. Vamos priorizar o Estatuto da Igualdade Racial e contribuir de fato com a luta contra a discriminação racial no Brasil.

Um outro assunto que me traz à tribuna hoje é para uma vez mais ressaltar a importância do trabalho desenvolvido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, órgão responsável pela produção das estatísticas oficiais do País. O IBGE há 68 anos realiza levantamentos estatísticos no âmbito social, demográfico e econômico, além de gerar informações cartográficas e geocientíficas. Sua missão precípua – à qual tem permanecido fiel ao longo de tantos anos – é retratar o Brasil com informações necessárias ao conhecimento de sua realidade e ao exercício da cidadania.

Por todo esse tempo inúmeras têm sido suas contribuições à sociedade, produzindo, analisando e divulgando informações absolutamente necessárias ao desenvolvimento da Nação. Não se pode planejar sem que se tenha conhecimento da população a ser beneficiada, sua distribuição espacial, suas carências mais imediatas.

Neste pronunciamento, quero destacar, em especial, resultados de dois dos últimos trabalhos elaborados pela Instituição: a Pesquisa Mensal de Emprego (PME), divulgada no último mês de março, e a Pesquisa de Orçamentos Familiares, que revela mudanças nos padrões de consumo das famílias brasileiras e cujos dados começaram a ser disponibilizados ao público em maio de 2004.

A Pesquisa Mensal de Emprego investiga, desde 1980, seguindo padrões e recomendações da OIT, a força de trabalho nas regiões metropolitanas de Recife, Salvador, Belo Horizonte, Rio de Janeiro, São Paulo e Porto Alegre. A partir de dezembro de 2002, as alternativas de cor ou raça (branca, preta, amarela, parda e indígena, as mesmas utilizadas em todas as suas pesquisas domiciliares) foram introduzidas no questionário da pesquisa.

Dessa feita, o IBGE, associando as informações relativas à cor e inserção da população no mercado de trabalho, confirmou o que já venho denunciando há algum tempo: a existência de uma relação direta entre essas duas variáveis. Os dados apresentados nesse estudo revelam uma disparidade entre a situação daqueles que se declararam de cor branca e os que se auto-identificaram como pretos em relação às oportunidades oferecidas pelo mercado de trabalho.

Alguns dos seus resultados mais significativos:

- em março de 2004, do total das cerca de 18,5 milhões de pessoas ocupadas, 58,0% eram brancas e 40,8% pretas ou pardas; inversamente, quando a referência é a população desocupada, os dados apontam para outra realidade: 49,2% de pessoas brancas e 50,4% de pessoas pretas ou pardas;

- quando se toma como referência a escolaridade – indicador fundamental para a conquista de melhores postos de trabalho – observa-se que a população de cor branca tem maior escolaridade que a população preta ou parda, reflexo das diferenças de oportunidades que lhes são oferecidas: a população branca ocupada tem, em média, 9,8 anos de estudo completos, ao passo que para a preta ou parda este índice é de 7,7.

Enfim, quaisquer que sejam os indicadores analisados, vão sempre nessa direção: se a comparação envolve a questão “raça”, é inegável a disparidade que os dados revelam entre os brancos e os negros.

Outra pesquisa para a qual gostaria de chamar a atenção dos senhores e senhoras é a Pesquisa de Orçamentos Familiares-POF. Várias são as pesquisas realizadas pelo IBGE para avaliar as condições de vida da população brasileira, mas este é um trabalho de metodologia bastante peculiar, pois investiga os gastos da população. E para garantir a exatidão da informação coletada, mil agentes de pesquisa visitaram 60 mil domicílios em todo País, no período de julho de 2002 a junho de 2003, passando 9 dias seguidos no domicílio investigado para levantar **todos** os gastos realizados pelos membros da família. Justamente para que a pesquisa ofereça um painel, o mais completo possível, de como se distribuem os orçamentos, a pesquisa ficou tanto tempo em campo, podendo, inclusive, identificar os consumos típicos de inverno, verão, natal ou férias.

Além disso, munidos de trena e balança, os entrevistadores mediram e pesaram todas as pessoas da casa, o que possibilitará estudos e pesquisas sobre nutrição.

Esta é uma pesquisa cara, trabalhosa, mas de resultados ímpares para a formulação de políticas públicas que visam especialmente o atendimento da população de baixa renda. As diversas análises possíveis poderão revelar mudanças nos hábitos de consumo, seja pelas transformações que se operaram no dia-a-dia das famílias, como a saída de cada vez mais mulheres para trabalhar, seja pelo empobrecimento da maior parte da população; o grau de endividamento das famílias; o peso dos gastos com saúde, com tarifas públicas ou outros itens; o consumo per capita dos alimentos essenciais; e até os vícios com fumo e bebidas.

Por outro lado, a avaliação subjetiva das condições de vida da população – que a POF nos permite realizar – tem por objetivo revelar o maior ou menor grau de dificuldade das famílias para chegar ao fim do mês com seu rendimento; ou qual o valor monetário **considerado** mínimo para cobrir os gastos com alimentação ou iluminação; ou, ainda, qual a percepção dos moradores em relação a questões que não podem ser apreendidas numericamente (como, por exemplo, os problemas identificados de vizinhança barulhenta ou de violência nas proximidades de sua residência).

Dos resultados já disponibilizados, gostaria de ressaltar:

- incluídas as despesas monetárias e não monetárias, família brasileira **gasta, em média**, R\$1.778,03 por mês, valor ligeiramente inferior ao seu rendimento médio mensal, que é de R\$1.789,66. Entretanto, em quase todas as classes de rendimento, o valor médio das despesas é maior que o valor do rendimento. Por exemplo, na classe de até R\$400,00 de rendimento, ganha-se em média R\$ 260,21, mas gasta-se R\$454,70. Apenas as classes acima de R\$3.000 gastam, em média, menos do que recebem;

- as despesas não-monetárias representam 15,9% do total, percentual que se revela significativamente maior na área rural (24,01%) que na urbana (15,25%);

- comparando-se as informações para as grandes regiões, as famílias que moram no Sudeste têm um gasto bastante superior às do Nordeste: R\$2.163,09 (ou 21,66% acima da média nacional), contra R\$1.134,44 (ou 36,20% abaixo da média nacional);

- gastos com habitação, alimentação e transporte são os que mais pesam no orçamento doméstico. Educação representa um gasto, em média, de apenas 3,37;

- a comparação entre os dois extremos das classes de rendimento familiar mensal revela desigualdades no consumo. A faixa de mais baixo rendimento (até R\$ 400) representa 16,38% do total das famílias e a faixa mais alta (mais de R\$ 6.000), apenas 5,08%. Na primeira, o item alimentação consome 32,68%, o triplo do que se gasta na faixa mais alta (9,04%). Habitação e alimentação, somadas, respondem por cerca de 70% das despesas de quem recebe até R\$ 400, enquanto na faixa de mais de R\$ 6 mil esse percentual é de cerca de 31,83%.

Após apresentar alguns resultados de tão valiosos trabalhos para a construção e acompanhamento

de políticas públicas dos nossos governantes, destacando a relevância e o caráter estratégico de tais informações, ressaltando que o tratamento que vem sendo dado à Instituição não tem correspondido à importância e à relevância do trabalho desenvolvido por seus técnicos.

De um lado, é preciso que a questão dos recursos orçamentários alocados à Instituição seja debatida e tratada com seriedade, considerando as especificidades e a natureza do trabalho desenvolvido. O IBGE tem procurado cada vez mais otimizar os recursos disponíveis, orçamentários e de pessoal, e buscado parceria em outras áreas, de forma a viabilizar as diversas pesquisas com a seriedade e confiabilidade que lhe são características, não deixando que o custo da não realização dos levantamentos de informações recaia sobre o Governo e a sociedade. Mas é necessário que, de sua parte, o Governo federal garanta os recursos necessários.

De outro lado, o IBGE conta, hoje, com um quadro de servidores bastante qualificado, com um trabalho reconhecido nacional e internacionalmente, mas que

tem, em média, 45 anos de idade e mais de 20 anos de serviço. Por força da não realização de concursos públicos, isto quer dizer que, numa visão otimista, muito provavelmente ao longo dos próximos 5 a 10 anos estes funcionários estarão se aposentando e deixando um vácuo na produção do Instituto. Não se costuma dimensionar o tempo necessário ao aprendizado da especificidade do trabalho do IBGE. Um servidor recém-aprovado em concurso, por mais bem formado e capacitado que seja, precisa de alguns anos até dominar seguramente o tratamento que deve ser dispensado às informações. Assim, é urgente que se pense numa estratégia de recomposição dessa força de trabalho, tanto em número quanto em capacitação, para que não haja solução de continuidade e se garanta a reconhecida excelência da Instituição.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR PAULO PAIM EM SEU PRONUNCIAMENTO**

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)



Federação dos Trabalhadores Aposentados e Pensionistas do Estado do RS

Fundada em 24.01.1984

Filiada a COBAP

DOCUMENTO A QUE SE REFERE

Porto Alegre, 07 de junho de 2004.
Of. 115/04

**Ao
Exmo. Sr.
Senador Paulo Paim**

Senhor senador:

A Federação dos Trabalhadores Aposentados, Pensionistas e Idosos do Rio Grande do Sul - FETAPERGS, contando com 120 associações filiadas em todo o estado, legítima representante de aproximadamente 1,8 milhões de gaúchos que não mediram esforços na construção do nosso tão querido estado e da nossa tão digna nação Brasileira, vem através do presente expor e ao final solicitar conforme segue:

Preliminarmente, ratificar na íntegra, termos do pronunciamento da COBAP aos senhores deputados e o contido no documento intitulado "A Legítima Reforma da Previdência Social Pública", ambos anexados.

Causava-nos profunda indignação a atual postura do executivo em relação a política de reajuste no valor nos benefícios previdenciários, ao conceder percentuais tão diferenciados em relação ao do salário mínimo que, por sua vez, também não corresponde ao real índice inflacionário.

Presadíssimo Senador: Sendo nosso contemporâneo, conhece vossa senhoria os valores que norteiam as atitudes do povo gaúcho. Nossos aposentados estão muitíssimo indignados com o tratamento que vêm recebendo. A indignação é tal que beira as raias da revolta. É isto, Senador, nos preocupa sobremaneira. No movimento de protesto, com passeata pelas ruas de Porto Alegre, ocorrido no último dia 28 de maio, matéria jornalística anexa, tivemos dificuldades em conter ânimos mais exaltados, o que tornou-se uma constante em nossa função de coordenação.

Isso posto, solicitar as dignas providências da Vossa Senhoria no sentido de sensibilizar vossos pares para nossas justas reivindicações consubstanciadas no presente documento e seus anexos.

Certos do atendimento ao ora solicitado, pois conhecedores do elevado espírito humanitário e de justiça que norteia vossas ações, finalizamos.

Respeitosamente,


Iol Alves Medeiros
Presidente

Anexos:
Pronunciamento da COBAP
A legítima reforma da Previdência Social Pública
Cópia do Jornal "Correio do Povo"



COBAP – Confederação Brasileira de Aposentados e Pensionistas
Defendendo a Seguridade Social desde 1985

“...O Sistema de governo mais perfeito é aquele que produz maior soma de felicidade possível, maior soma de seguridade social e maior soma de estabilidade política...”

PRONUNCIAMENTO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS. EM BRASÍLIA 2 DE JUNHO DE 2004.

SENHORES DEPUTADOS,

INEGAVELMENTE, A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS – COBAP, SUAS FEDERAÇÕES E 800 ENTIDADES DE BASE, CONFIGURA-SE, NO CENÁRIO NACIONAL, COMO A LEGÍTIMA REPRESENTANTE DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS.

POR MEIO DA CARTA ABERTA ENVIADA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA, NO DIA 6 DE MAIO DO ANO EM CURSO, EXPUSEMOS OS ARGUMENTOS QUE DEFENDEMOS QUE EVIDENCIAM A JUSTEZA DOS NOSSOS PLEITOS E A RIGIDEZ DA SEGURIDADE SOCIAL, CUJOS DADOS PRELIMINARES DE 2003, MOSTRAM QUE A MESMA É SUPERAVITÁRIA. AO MESMO TEMPO, LEMBRAMOS ENCONTROS REALIZADOS COM REPRESENTANTES DO GOVERNO, QUE ACENARAM POSITIVAMENTE PARA O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS E PENSÕES DO RGPS PELO MESMO ÍNDICE QUE ESSE A SER USADO PARA O REAJUSTE DO MÍNIMO. PROSSEGUIMOS, PEDINDO A INTERAÇÃO DAS REAS ENVOLVIDAS PARA A DEFINIÇÃO DE UM SALÁRIO MÍNIMO JUSTO E COM ESSE MESMO FOCO, O REAJUSTE DAS APOSENTADORIAS E PENSÕES. MOSTRAMOS OS MESMOS NÚMEROS QUE ORAZEMOS A ESTA CASA LEGISLATIVA, QUAIS SEJAM:

DADOS PRELIMINARES APONTAM QUE A RECEITA DA SEGURIDADE SOCIAL EM 2003 SOMOU R\$ 10,44 BILHÕES PARA UMA DESPESA DE 148,71 BILHÕES, APRESENTANDO, PORTANTO, SALDO POSITIVO DA ORDEM DE 31,73 BILHÕES, CONSIDERADO O RGPS. SE CONSIDERARMOS O RGPS MAIS O REGIME PRÓPRIO DA UNIÃO ESSE SALDO CAI PARA 5,18 BILHÕES.

NUMA PROJEÇÃO DE 2000 A 2003 CONTATA-SE NO PRIMEIRO CASO: RGPS, UM SALDO DE 12,81 BILHÕES. NO SEGUNDO CASO: RGPS MAIS REGIME PRÓPRIO, O SALDO É DE 35,48 BILHÕES. NO QUE SE REFERE AO REAJUSTE DO SALÁRIO MÍNIMO EM RELAÇÃO ÀS APOSENTADORIAS E PENSÕES, CONSTATAMOS O QUE SE SEGUE:

EM 1995 FOI CONCEDIDO UM REAJUSTE DE 42,86% PARA O MÍNIMO E O MESMO ÍNDICE PARA OS APOSENTADOS E PENSIONISTAS; EM 1996, 12% PARA O MÍNIMO E 15% PARA AS APOSENTADORIAS E PENSÕES; EM 1997, 7,14% PARA O MÍNIMO E 7,76% PARA AS APOSENTADORIA E PENSÕES; EM 1998, 33% PARA O MÍNIMO E 4,81% PARA AS APOSENTADORIA E PENSÕES; EM 1999, 4,61% PARA O MÍNIMO E O MESMO ÍNDICE PARA AS APOSENTADORIAS E PENSÕES; EM 2000, 11,03% PARA O MÍNIMO E 5,81% PARA AS APOSENTADORIAS E PENSÕES; EM 2001, 19,21% PARA O MÍNIMO E 7,66% PARA AS APOSENTADORIA E PENSÕES; EM 2002, 11,11% PARA O MÍNIMO E 9,20% PARA AS APOSENTADORIAS E PENSÕES; EM 2003, 20% PARA O MÍNIMO E 19,71% PARA AS APOSENTADORIAS E PENSÕES.



COBAP – Confederação Brasileira de Aposentados e Pensionistas

Defendendo a Seguridade Social desde 1985

“...O Sistema de governo mais perfeito é aquele que produz maior soma de felicidade possível, maior soma de seguridade social e maior soma de estabilidade política...”

NESTE ANO DE 2004, O REAJUSTE PARA O MÍNIMO FOI DE 8,33% E PARA AS PENSÕES E BENEFÍCIOS CONCEDEU-SE 4,53%, MUITO AQUÉM DO MINIMAMENTE NECESSÁRIO.

A TUDO ISTO, ACRESCENTE-SE TOTAL INOBSERVÂNCIA À NECESSÁRIA CLAREZA NA APLICAÇÃO DOS ÍNDICES. ORA É INPC, ORA É IGPM, ORA NEM MESMO SE CONSEGUE ENCONTRAR O ÍNDICE APLICADO, QUE DE QUALQUER MANEIRA É SEMPRE O MENOR POSSÍVEL.

NOS DOIS ÚLTIMOS ANOS REGISTRAMOS DIFERENÇA DE 0,61% EM JUNHO DE 2003, QUE EM JUNHO DE 2004, POR TER O ÍNDICE IGUAL A 20,44% DO INPC FICOU EM 19,71% - DIFERENÇA DE CERCA DE 1% EM JUNHO DE 2004, POR TER O ÍNDICE IGUAL A 19,71% DO INPC. ESSAS DIFERENÇAS VÊM SE ACUMULANDO E A VERDADE É QUE OS APOSENTADOS E PENSIONISTAS ESTÃO CADA VEZ MAIS EXCLUÍDOS NOS EXCLUÍDOS”, O QUE EM OUTRAS PALAVRAS QUER DIZER: PASSANDO ENORMES DIFICULDADES.

NESSA ORDEM, OS NÚMEROS APONTAM PARA O MÊS CORRENTE, UMA PERDA DE 47,64% PARA OS BENEFÍCIOS SUPERIORES AO PISO.

QUANTO AO DÉFICIT DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APONTADA SEMPRE COMO A VILÃ, NO CASO DE QUALQUER POSSIBILIDADE DE SE AUMENTAR O SALÁRIO MÍNIMO EM NÍVEIS MINIMAMENTE IMPACTÁVEIS E COERENTES COM AS NECESSIDADES BÁSICAS DO TRABALHADOR, CABE APONTAR QUE EM 2001, PARA UMA DESPESA DE 18,636 MILHÕES, FORAM DISPENSADOS 17,823 MILHÕES PARA CUSTEIO DE BENEFÍCIOS SEM A COMPETENTE CONTRIBUIÇÃO – RURAIS, LOAS E RENDA MENSAL BÁSICA - RMV.

EM 2000, GASTOU-SE 13,940 MILHÕES PARA CUSTEIO DESSAS ESPÉCIES – RURAL, LOAS E RENDA MENSAL BÁSICA - RMV. EM 2000, 22,16 MILHÕES. EM 2003, ESSE NÚMERO FOI DE 27,13 MILHÕES.

O DÉFICIT DA PREVIDÊNCIA QUE FREQUENTEMENTE SE APONTA É DESSA ORDEM, O QUE CLARAMENTE NOS LEVA A CONCLUIR QUE O EQUILÍBRIO DAS CONTAS PASSA PELO EQUILÍBRIO DO SISTEMA, QUE É CONTRIBUTIVO.

O REAJUSTE DAS APOSENTADORIAS E PENSÕES EM ÍNDICE IGUAL AO MÍNIMO, CONFORME ESTABELECIDO, NÃO SE RESUMIRIA TÃO-SOMENTE EM QUESTÃO DE BOM SENSO E JUSTIÇA, MAS PARA PRESERVAR A ESTRUTURA FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA BÁSICA, COM TETO RECÉM-RETORNADO AO ESTATUTO DO IDOSO, AO HISTÓRICO VALOR DE DEZ SALÁRIOS MÍNIMOS.

ESSES DADOS, CUJOS DEMONSTRATIVOS PASSO ÀS MÃOS DOS SENHORES, RESSALTANDO QUE A SEGURIDADE SOCIAL É COMPROVADAMENTE SUPERAVITÁRIA E QUE UM ELENCO DE ATOS LEGISLATIVOS AO LONGO DESSES ANOS COMPROVAM O DESVIO DESSES RECURSOS PARA OUTRAS ÁREAS,

EVIDENCIAM QUE NÃO CABE AO APOSENTADO PAGAR UMA CONTA QUE NÃO CONTRAIU. MAIS QUE ISSO NÃO É JUSTA A IMPOSIÇÃO DE MAIS SOFRIMENTO AO APOSENTADO, COM O AUMENTO DE SUAS PERDAS E A RETIRADA DE SUAS CONQUISTAS.

SEMPRE BOM LEMBRAR QUE A PREVIDÊNCIA SOCIAL É RESPONSÁVEL DIRETA PELA GARANTIA DA SOBREVIVÊNCIA DOS 22 MILHÕES DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS E, INDIRETAMENTE, PELO SUSTENTO DE 70 MILHÕES DE BRASILEIROS.

POR ESTAS OBSERVAÇÕES, COMO JÁ DISSE, OBJETO DE REITERADAS PAUTAS DE TRABALHO, EM ESPECIAL COM OS RESPONSÁVEIS PELA PASTA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E DE COMPROMISSO DO GOV. SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA, COM QUEM NÃO TROCAMOS DOCUMENTOS NEM “FIOS DE LINGUAGES”, PORQUE A PALAVRA É QUANTO BASTA A PESSOAS HONRADAS, CAUSOU-NOS ABSOLUTA ESTRANHEZA A EDIÇÃO DO DECRETO Nº 5.061, DE 30 DE ABRIL DESTE ANO E CERTA DOSE DE DESCRENÇA TAMBÉM NOS TROUXE A MP QUE FIXOU O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO, QUE ESPERÁVAMOS, NÃO SEM RAZÃO, FOSSE BEM MAIOR.

FACE AO EXPOSTO, EM NOME DE TODOS OS TRABALHADORES BRASILEIROS, ATIVOS E INATIVOS, PEDIMOS BOM SENSO E COERÊNCIA NA APRECIÇÃO DA MP E, NOS TERMOS DO COMPROMISSO FIRMADO, A REEDIÇÃO DO DECRETO Nº 5.061, AUMENTANDO O SALÁRIO MÍNIMO PARA R\$ 280,00, PREVALECENDO O MESMO ÍNDICE PARA OS DEMAIS APOSENTADOS E AINDA, QUE SE FAÇA, COMO PROMETIDO, A CORREÇÃO DA TABELA DO IMPOSTO DE RENDA.

ENFIM, SENHORES DEPUTADOS, OS NÚMEROS AÍ ESTÃO E APONTAM PARA UMA DEFINIÇÃO POSITIVA TANTO PARA O SALÁRIO MÍNIMO QUANTO PARA O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS E PENSÕES.

TEMOS A CERTEZA DE PODER CONTAR COM A SENSIBILIDADE DOS PARLAMENTARES, QUE CLAMAM E REPRESENTAM A POPULAÇÃO, QUE CLAMA POR MELHORES CONDIÇÕES DE VIDA.

SEM NENHUMA DÚVIDA, O NOSSO PRESIDENTE E O CONGRESSO NACIONAL QUE ESPERO, FIDELIDAMENTE ESCOLHEMOS, ESTARÃO SENSÍVEIS AO NOSSO FLEITO.

DIGO SEMPRE QUE SOMOS UMA GRANDE ECONOMIA NO CENÁRIO MUNDIAL, EM UM PAÍS DE OPORTUNIDADES. RESTA-NOS AGORA OUSAR E, COM OTIMISMO E VONTADE, TENTAR MUDAR ESSE CONTEXTO.

JUSTIÇA, EQUIDADE E PAZ SOCIAL SÃO OS COMPROMISSOS DA COBAP, EM RESPEITO ABSOLUTO AO SER HUMANO.

JOÃO RESENDE LIMA. PRESIDENTE DA COBAP



COBAP – Confederação Brasileira de Aposentados e Pensionistas
Defendendo a Seguridade Social desde 1985

“...O Sistema de governo mais perfeito é aquele que produz maior soma de felicidade possível, maior soma de seguridade social e maior soma de estabilidade política...”

DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DA SEGURIDADE SOCIAL

I - RECEITAS	2000	2001	2002	2003
RECEITA PREVIDENCIÁRIA LÍQUIDA	55,72	62,49	71,03	80,73
OUTRAS RECEITAS DO INSS	0,54	0,62	0,36	0,60
MULTAS SOBRE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,66	-	-	-
COFINS	38,63	45,68	51,03	57,78
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO	8,67	8,97	12,46	16,14
CONCURSO DE PROGNÓSTICOS	0,47	0,52	1,05	1,27
CPMF	14,40	17,16	20,26	22,99
RECEITAS PRÓPRIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	0,57	0,96	0,89	0,76
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1,05	0,48	0,32	0,17
TOTAL DAS RECEITAS	120,71	136,88	157,40	180,44
II - DESPESAS	2000	2001	2002	2003
PAGAMENTO TOTAL DE BENEFÍCIOS	68,51	78,70	92,11	112,20
1. BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	64,28	73,69	86,37	105,36
* URBANOS	53,86	59,38	69,30	84,45
* RURAIS	10,43	14,31	17,07	20,91
2. BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	3,51	4,33	5,08	6,22
* RMV	1,50	1,64	1,66	1,77
* LOAS	2,01	2,69	3,43	4,45
3. EPU - LEGISLAÇÃO ESPECIAL	0,71	0,68	0,66	0,62
SAÚDE	20,44	21,11	24,53	26,71
ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	1,02	1,88	0,50	0,48
CUSTEIO E PESSOAL DO INSS	4,08	3,50	2,36	2,92
OUTRAS AÇÕES DA SEGURIDADE SOCIAL	-	-	2,28	2,23
AÇÕES DO FUNDO DE COMBATE À POBREZA	-	0,23	2,66	4,17
TOTAL DAS DESPESAS	94,05	105,41	124,44	148,71
SALDO FINAL	26,66	31,46	32,96	31,73

ANO	PISO MÍNIMO	MÍNIMO DIEESE	AUMENTO DO MÍNIMO	PARA OS APOSENTADOS	MÍNIMO DO INSS	QUANTO PERDEM OS APOSENTADOS
1995	100,00	729,99	42,85%	42,86%	ESTE PERÍODO TEVE UM CERTO EQUILÍBRIO, PORÉM JÁ HAVIA DIFERENÇA ACUMULADA DE CERCA DE 20%, EM FACE DOS REAJUSTES DIFERENCIADOS DE JAN/93 A SET/94	
1996	112,00	823,21	12%	15%		
1997	120,00	770,37	7,14%	7,76%		
1998	130,00	882,78	8,33%	4,81%		
1999	136,00	870,76	4,61%	4,61%		
2000	151,00	936,12	11,03%	5,81%	119,70	26,15%
2001	180,00	1.055,84	19,21%	7,66%	128,87	39,68%
2002	200,00	1.247,97	11,11%	9,20%	140,73	42,12%
2003	240,00	1.399,10	20%	19,71%	168,47	42,46%
2004	260,00	1.557,55	8,33%	4,53%	176,10	47,64%



CORREIO DO POVO

O JORNAL DE MAIOR CIRCULAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL - DIAS ÚTEIS - FUNDADO EM 1º DE OUTUBRO
Impresso simultaneamente em Porto Alegre, Carazinho e São Sepé. Transmissão digital por satélite. Assinatura mensal - Capital

ANO 109 - Nº 242

PORTO ALEGRE, SÁBADO, 29 DE MAIO DE 2004

Aposentados protestam

Integrantes da Federação dos Trabalhadores Aposentados e Pensionistas da Previdência Social do RS (Fetapergs) protestaram ontem contra o novo valor do salário mínimo proposto pelo governo federal, de R\$ 260,00. Os manifestantes,

cerca de 500, saíram do prédio do Ipase, no Centro, e passaram pelo Palácio Piratini e pela Assembleia Legislativa, onde entregaram uma carta pedindo apoio para uma reavaliação dos valores pagos aos inativos. **Página 7**

GERAL

SÁBADO, 29 de maio de 2004 — 7

Mínimo de R\$ 260,00 gera protesto

Centenas de aposentados e pensionistas pediram apoio às autoridades para a revisão do reajuste

A Federação dos Trabalhadores Aposentados e Pensionistas da Previdência Social no Rio Grande do Sul (Fetapergs) realizou ontem, no início da tarde, protesto contra o novo valor do salário mínimo proposto pelo governo federal, de R\$ 260,00. Cerca de 500 manifestantes saíram do prédio do Ipase, no centro da Capital, e passaram pelo Palácio Piratini e pela Assembleia Legislativa, onde entregaram ao Executivo e ao Legislativo uma carta dos aposentados pedindo apoio para reavaliação dos reajustes da categoria, que variam de 4,53%, para quem se aposentou até junho de 2003, a 0,37% para os aposentados até abril de 2004. No final, realizou-se um ato na Esquina Democrática, mobilizando os queixosos.

Segundo a secretária-geral do Sindicato Nacional dos Aposentados no Rio Grande do Sul (Sindnap), Elisabeth Costa Albuquerque, a manifestação "mostra o descontentamento dos aposentados com o governo". Conforme o presidente da fe-

Grupo andou pelo Centro e subiu à Praça da Matriz
deração, Iol Alves Medeiros, a principal solicitação da categoria é a revisão do reajuste dos bene-

fícios. Segundo ele, aposentados que contribuíram com até 20 salários mínimos estão recebendo no máximo até cinco salários. "Queremos que os reajustes sejam iguais para todos os aposentados", disse. "O governo não está cumprindo com a sua palavra, isso é inconstitucional". Medeiros salientou que há um projeto a ser encaminhado pelo governo ao Congresso que desvincula o salário mínimo dos aposentados ao dos servidores da ativa. "Isso é uma injustiça muito grande. Queremos fazer cumprir o direito dos aposentados, que estão sendo surrupiados. Queremos que o governo cumpra com a sua obrigação", frisou.

O dirigente da federação disse que os reajustes dos aposentados estão sendo inferiores aos de quem ganha um salário mínimo. "Em quatro ou cinco anos, vão jogar o aposentado em um salário mínimo, se continuarem com esses reajustes", acrescentou. A mobilização dos aposentados e pensionistas ocorreu em todos os estados brasileiros. O presidente da Fetapergs informou que deve ser realizada uma grande manifestação em Brasília, em data ainda a ser definida.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)
– V. Ex^a será atendido nos termos regimentais.

Há dois Senadores inscritos, o Senador Mão Santa e a Senadora Ana Júlia.

Pediria que os Senadores que se encontram em Plenário aqui permanecessem, porque há muitos requerimentos a serem votados.

Vou prorrogar a sessão por mais vinte minutos, para que os inscritos tenham tempo de se pronunciar e para que os requerimentos possam ser votados. São requerimentos simples, de tramitação conjunta, de audiência nas comissões. Não há nada grave, mas é necessária a permanência do número regimental, para que possamos aprová-los.

Com a palavra o Senador Mão Santa, por dez minutos.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Senador Romeu Tuma, Sr^{as}. Senadoras e Srs. Senadores, Senador Paulo Paim, brasileiras e brasileiros aqui presentes e que nos assistem pelo Sistema de Comunicação do Senado, Cícero, no Senado romano, disse duas coisas, das quais vou lembrar agora: nunca fale depois de um grande orador. E eu vou ter que falar depois do extraordinário e grande orador gaúcho Paulo Paim, defensor do trabalhador do Brasil.

Diante de uma situação como essa, Senador Augusto Botelho, a história se repete. Cícero disse, Senador Romeu Tuma, **minima de malis**. Senador Augusto Botelho: “Dos males, o menor”. É essa votação aí. Senador Paulo Paim, o nosso Martin Luther King melhorado, brasileiro, quero lembrar que isso é feito.

Senador Eduardo Suplicy, eu já li muitas e muitas biografias. Uma delas é sobre aquele que é o maior exemplo político e que disse que “A democracia é o governo do povo, pelo povo e para o povo”, Abraham Lincoln. Lendo, Senador Paulo Paim, dezenas de biografias, vemos que as convenções do Abraham Lincoln são iguais às que o Bush e o Bill Clinton, assim como o Ford, disputaram. Há mais de 200 anos a lei é respeitada. São iguais aquelas primárias em que os partidos se lançam.

Aqui, no Brasil, estamos às vésperas, já o jogo marcado. Começam no dia 10, data em que a Constituição manda fazer as convenções dos lançamentos dos candidatos. Da vez passada, houve aquele rolo da verticalização. Isso é uma palhaçada! É tempo deste Poder ter moral e do Tribunal de Justiça também. Isso tem que ser feito antes. Mudar as regras do jogo?! O time de futebol entra em campo e diz-se que agora só são oito jogadores de futebol e que o goleiro não pode pegar com as mãos, só com os pés? Nos Es-

tados Unidos, há mais 200 anos a História se repete. Isso é um aprendizado.

Podem ler a biografia de Lincoln: as primárias são iguais a essa de que o Bush irá participar. As mesmas! Mas aqui muda.

Minima de malis. Dos males o menor. Vamos sair dessa. Como diz Cícero: dos males, o menor. Primeiro, temos que nos mancar. Esta Casa tem que se mancar e os homens que fazem justiça também. E o Poder Executivo, esse tem que aprender muito. Fiquemos no que nos interessa: Cristo. No Livro de Deus, lê-se: “Comerás o pão com o suor do teu rosto”. É uma mensagem para o trabalho.

Rui Barbosa: “A valorização tem que ser do trabalho e do trabalhador”. O trabalhador vem antes. A ele a primazia! É ele que faz a riqueza. Aqui são os bancos, aqui a primazia é dos bancos e dos banqueiros internacionais: FMI, BID, BIRD, Banco Mundial. E o Lula se ajoelha. Inversão! Que beleza de entrevista que a Senadora Heloísa Helena deu ontem ao Jô Soares. Mais ainda: escolheu o Suplicy para homenagear. E o Suplicy disse que vão andar juntos. Quero convidá-los para, juntos, irem visitar o mais belo lugar que Deus fez: o Delta do Piauí.

Mas eu queria dar uma contribuição para o meu líder. O homem é o homem e sua circunstância. E, nesta circunstância, eu não abduco do direito de escolher o meu líder. Meu líder, no que tem de sério, que é a luta pelo salário, é o Senador Paulo Paim. Estou com ele até ele reviver e representar Alberto Pasqualini, Getúlio Vargas, João Goulart, os gaúchos que fizeram história em defesa do trabalhador. Estou aqui. O meu Líder é o Senador Paulo Paim, até – acredito que nunca – ele nos decepcionar.

O Sr. José Jorge (PFL – PE) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Um instante. Quero dar uma contribuição para ele levar ao PT, ao núcleo duro, que não aprende. Isto aqui é pesquisa, é estudo. Acredito em Deus, Senadora Heloísa Helena, acredito no amor que constrói, no estudo e no trabalho. Foi estudando e trabalhando que cheguei aqui. Escolhi a porta estreita, como diz o Livro de Deus. Não escolhi a porta larga dos vendilhões que Cristo expulsou do templo. Não! A nossa porta é a da vergonha e da dignidade do homem do Piauí. Mas o Dieese fala sobre os últimos dez anos de preços administrados. Atentai bem, Paulo Paim, e leve lá para dialogar com aquele pessoal. Eu não tenho como, acho muito difícil o diálogo, porque são muito duros... e burros. Os preços administrados são aqueles controlados pelo Governo, como combustível, eletricidade, telefonia e transporte, entre outros. Segundo relatório de 1994 a 2004, Sena-

dora Heloísa Helena, em dez anos, as tarifas subiram 258,8%, bem acima da inflação, que foi de 165%.

O Governo é danado para aumentar os seus preços. Subiu tudo o que depende do Governo. Nesta década, 258,8%. A inflação é de 165%. Nesse mesmo período, o preço do telefone subiu 715,1%. Olha o quanto se entregou aos ricos, aos poderosos, às multinacionais, Senador José Jorge! V. Ex^a deu luz ao Brasil no apagão, com gente do Brasil, com tecnologia do Brasil, com amor ao Brasil, com fé no Brasil. Foi um aumento de 715,1%! O trabalhador vai telefonar o quê?! O preço subiu 715,1%.

A energia teve um aumento de 312,6%. E há outros índices que compõem os preços controlados pelo descontrolado Governo, como água e esgoto, em que houve um aumento de 261,7% em dez anos. Quanto à ferrovia, esta quase não existe – há sucatas de trens nas ferrovias do Brasil –, mas, nesse setor, houve um aumento de 259,1%. No setor de ônibus, o aumento foi de 239%. E o salário mínimo, Senador Paulo Paim, em dez anos, aumentou 165%.

Os dados são importantes para serem considerados, pois os reajustes tarifários deste ano estão por vir. E vêm já!

Quando falo do salário mínimo, lembro-me de Getúlio. Senador Eduardo Suplicy, o seu encanto está aqui mesmo. Desligue o telefone! Heloísa Helena lhe inspira para o amor e para a luta a esta Pátria. Suplicy, PT de amor, de generosidade e de responsabilidade, olhe o painel!

A SRA. Heloísa Helena (Sem Partido – AL) – Diga que a namorada dele também o inspira, pelo amor de Deus!

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Doze de junho é o Dia dos Namorados. O que V. Ex^a já comprou para dar para a Senadora Heloísa Helena?

A SRA. Heloísa Helena (Sem Partido – AL) – Senador Mão Santa, depois quero lhe fazer um aparte.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Atendem bem: hoje são 09 de junho de 2004.

Senador Paulo Paim, que vergonha! O nosso Getúlio Vargas, que está enterrado em São Borja, está pulando na sepultura! O Senador José Jorge é novo, mas, em todo 1º de maio, ouvi Getúlio Vargas dizer: “Brasileiros, trabalhadores do Brasil...” E anunciava o salário mínimo.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O Sr. José Jorge (PFL – PE) – Permita-me o aparte, Senador Mão Santa?

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Concedo o aparte a V. Ex^a, Senador José Jorge.

O Sr. José Jorge (PFL – PE) – Senador Mão Santa, mais uma vez quero congratular-me com V.

Ex^a e lembrar que estamos praticamente na semana da votação do salário mínimo. É bom lembrar àqueles que são candidatos a prefeito o que houve em Pernambuco, por exemplo, e está havendo em todo o Brasil: os candidatos a prefeito que votam a favor do salário mínimo de R\$260,00 não podem nem andar nas ruas. O povo não vai aceitar isso, principalmente partindo das pessoas que tinham uma história em defesa do trabalhador. Em Pernambuco, aconteceram alguns casos. Alguns tiveram que retirar a candidatura e, agora, nessa votação, já estão votando a favor. Acredito que aqui a vitória já está praticamente garantida. Dizem que o Governo vai fazer uma viagem para levar doze Senadores que votariam a favor do Governo. Mas Senador nenhum que vai votar contra o salário mínimo de R\$260,00 vai viajar nessa semana crucial. Por isso, quero dizer logo que sabemos que aqueles que não vierem votar são contra o trabalhador e estão com vergonha de votar contra. Aproveito o discurso de V. Ex^a para dizer isso a toda a mídia e a todo o Brasil, para não permitir que ninguém falte a essa votação. É preciso que o Parlamentar se apresente para votar “Sim” ou para votar “Não”. Era isso o que eu queria dizer, Senador Mão Santa.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Incorporamos ao nosso discurso as palavras do Senador José Jorge, que representa a cidade mais avançada politicamente do nosso Nordeste, o nosso Recife.

Em resumo, nos próprios produtos cujos preços são controlados pelo Governo, o crescimento está bastante acima da inflação. Mas na hora de aumentar o salário mínimo, Senador Paulo Paim, que dificuldade!

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Quero registrar que viajei para a Venezuela para participar da III Reunião de Cúpula Sobre a Dívida Social e Integração Latino-Americana e do Caribe.

Eu traria para reflexão palavras de Simon Bolívar, que disse que, “quando nossos partidos carecem de autoridade, ora por falta de poder, já por triunfo de seus contrários, nasce o descontentamento e os debilita”. Que isso sirva de inspiração para o novo Partido que quero saudar, o P-SOL! Com a presença de Heloísa Helena, esse Partido será muito mais do que o sol, porque o sol só brilha durante o dia, e a Heloísa Helena de dia e de noite ilumina o Nordeste do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – A platéia não pode se manifestar.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Peço apenas mais um minuto para dizer que foi para lá uma comitiva composta por mim, pelo Deputado Gonzaga Mota, ex-Governador do Ceará, e pelo Deputado Pompeo. O assunto era a dívida social da América-Latina. O

Deputado Gonzaga Mota apresentou um grande trabalho que eu gostaria de resumir em uma frase. S. Ex^a disse uma frase de Max Weber que estão adotando no Brasil: vote, cale-se e me obedeça! É esse o Max Weber que o nosso extraordinário Líder Aloizio Mercadante citou. O Lula aprendeu só esta frase: “Vote, cale-se e me obedeça!”

Assim, os Partidos estão reduzidos a meros veículos da disputa de cargos eletivos. Disputa por cargos? A negociação me envergonha. Pouco mais eles oferecem ao pleno exercício do cidadão político.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Sr. Presidente, com a grandeza de São Paulo, a que V. Ex^a faz jus neste Senado e na Polícia Federal, concluo este pronunciamento citando o Piauí, o centenário de Sigefredo Pacheco (1900/2004), que foi um médico, como nós o somos, da cidade de Campo Maior, onde se travou a primeira batalha sangrenta em que os piauienses expulsaram os portugueses para este País ser grande. A nossa homenagem a ele, que foi Senador da República pelo Estado do Piauí e o dignificou como muitos outros, Petrônio Portella, Lucídio Portela, Freitas Neto, Heráclito Fortes, Alberto Silva e nós, que o representamos.

Concluo com o que aprendemos, o Hino do Piauí, que diz “Piauí, terra querida, filha do sol do Equador, na luta, teu filho é o primeiro que chega”. Senador Paulo Paim, o Piauí já está aqui para, sob o seu comando, proporcionar um salário digno e de vergonha ao trabalhador brasileiro!

A SRA. HELOÍSA HELENA (Sem Partido – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Tem V. Ex^a a palavra.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Sem Partido – AL. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, sei que não posso mais pedir a palavra com base no art. 14 do Regimento Interno, porque dois Senadores já o fizeram, mas peço que seja tolerante e me permita fazer uma brevíssima consideração.

Agradeço as generosas palavras do Senador Mão Santa, cujo apelido recebeu em função das mãos generosas que tem, como médico, trabalhando para os filhos da pobreza. Receba, Senador Mão Santa, o meu carinho e o meu agradecimento, mas me sinto na obrigação de fazer uma pequena consideração.

Sei que o Senador Mão Santa e a cantora Rita Lee torcem muito para que eu namore o Senador Eduardo Suplicy. Saibam as mulheres do Brasil que o Senador Eduardo Suplicy é um homem maravilhoso não apenas fisicamente. O Senador Eduardo Suplicy tem

uma alma maravilhosa, generosa, valente, mas já tem o coração ocupado por uma mulher linda, que merece o homem maravilhoso e valente que S. Ex^a é.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – O Senador Eduardo Suplicy precisa nos apresentar a ela.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Sem Partido – AL) – Um dia S. Ex^a nos apresentará a ela. Eu precisava fazer esse registro.

Sr. Presidente, aproveito para responder o questionamento feito pelo Senador Eduardo Suplicy. Conversei com a Deputada Luciana Genro e com os Deputados Babá e João Fontes. Sei da generosidade que inspirou o Senador quando fez um recurso aos militantes do PT em relação à nossa expulsão. Senador Eduardo Suplicy, comunicarei também ao Deputado Walter Pinheiro que também recorreu da decisão ao encontro nacional do Partido. De todo o coração, agradeço o recurso. Mas penso, sinceramente, que ele já não tem razão de existir. Infelizmente, cheguei à conclusão de que o Partido ao qual dediquei os melhores anos da minha vida para ajudar a construir não foi o que me expulsou. Então, diante desse cínico memorial das contradições que hoje a cúpula palaciana impôs ao Partido e das decisões do Governo, realmente eu agradeço muito a S. Ex^a a generosidade que o moveu a fazer o recurso. Mas, já que S. Ex^a perguntou, hoje eu penso que pode se sentir à vontade para retirá-lo, até porque sabemos que não adiantaria nada. Sabemos exatamente que misericórdia, sensibilidade e tolerância não são atributos que marcam determinadas personalidades, tanto do Palácio do Planalto como da cúpula palaciana do PT.

Então, meu querido Senador Eduardo Suplicy, não tenho dúvida do que o inspirou e agradeço muito, de coração, mas não tem mais razão de existir o recurso.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Com a palavra, a Senadora Ana Júlia Carepa, como última inscrita, para que possamos votar os requerimentos sobre a mesa.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, assomo à tribuna para abordar questões que julgo da maior importância.

Vou-me dedicar mais ao assunto na próxima semana, Senador Paulo Paim, quando voltarmos a discutir essa questão dos Vereadores do nosso País. Mas não poderia deixar de aproveitar esta oportunidade para esclarecer uma questão ao povo brasileiro, que pensa ser suficiente a resolução do Tribunal Superior Eleitoral que diminuiu em 8.500 o número de vereadores

no País para que se gaste menos com as Câmaras Municipais. O povo pensa que o repasse de recursos para as Câmaras é feito de acordo com o número de vereadores, mas não é verdade. O art. 29-A da Emenda Constitucional nº 25, de 2000, diz o seguinte:

Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências..."

Quais são esses percentuais?

I – oito por cento para Municípios com população de até cem mil habitantes;

Não importa quantos vereadores tenha a Câmara. Aqui diz oito por cento da receita do Município com até cem mil habitantes.

II – sete por cento para Municípios com população entre cem mil e um e trezentos mil habitantes;

III – seis por cento para Municípios com população entre trezentos mil e quinhentos mil habitantes.

IV – cinco por cento para Municípios com população acima de quinhentos mil habitantes.

Portanto, a Constituição é clara. A resolução do Tribunal Superior Eleitoral, diferentemente do que acabou sendo entendido pela população do País, não mexe nada nessa resolução da Constituição. Ela diminui e faz ajustes se em alguns lugares estava distorcido.

Quero dizer que não tenho nada a opor ao Tribunal Superior Eleitoral, com todo o respeito. Mas o que a Câmara dos Deputados fez – e é isso que o povo precisa saber – foi um ajuste: diminuiu o número de vereadores em mais de cinco mil. Não se trata daquela emenda anterior do Senado Federal; tem uma diferença pequena da Resolução do Tribunal Superior Eleitoral, mas, em compensação, torna coerente, porque, por exemplo, em vez de 8% para os municípios com até 100 mil habitantes que sejam passados para a Câmara dos Deputados, o percentual vai ser de 7,5%. Meio por cento no orçamento de um município pequeno, pobre, com certeza permite fazer serviços para a população, construir salas de aula, unidades de saúde, contratar médicos. Meio por cento é muito, sim, para um município pobre. Altera, inclusive, para os municípios mais ricos: a Câmara dos Deputados criou outras faixas. Por exemplo, em vez de ser 5% acima de 500 mil, vai ser 5% entre os Municípios que tenham 500.001 até 1,5 milhão, depois, 4,5% para os que tenham uma popu-

lação acima de três milhões de habitantes e 4% para os que tenham população acima de três milhões. Isso significa diminuir 1% de repasse, por exemplo, para as Câmaras Municipais dos Municípios de São Paulo e do Rio de Janeiro. Com 1% do orçamento de São Paulo ou do Rio de Janeiro é possível fazer muita obra para o povo, não tenho a menor dúvida disso.

Então, o que queremos é agir de forma coerente – diga-se de passagem, foi o que fez a Câmara dos Deputados –, para ajustar, sim. Existe uma distorção no número de vereadores do Brasil. Vamos ajustá-lo, sim, mas não vamos fazê-lo de forma preconceituosa. Parece até que os Vereadores são culpados dos problemas políticos. Vamos fazer uma reforma política e discutir isso, mas vamos tornar efetiva essa resolução do Tribunal Superior Eleitoral em benefícios sociais para a população, economizando recursos, para que as prefeituras possam utilizá-los em obras e em serviços para a sociedade. Aí sim vamos tornar efetiva a resolução, o que não fez o TSE.

Repito, o povo deve saber que os recursos que vão para as Câmaras Municipais não dependem do número de vereadores de cada Câmara, mas do número de habitante de cada cidade. É nisso que a Câmara Federal e nós aqui queremos mexer para diminuir. Já que se vai diminuir cinco mil vereadores, que diminua também o repasse para as Câmaras. Seria ótimo para as prefeituras deste País que vivem de pires na mão, precisando de mais recursos para educação, Senador Cristovam Buarque – V. Ex^a que é um verdadeiro paladino pela educação neste País.

Portanto, queria dar esse esclarecimento para que o povo entendesse que estamos fazendo o correto para este País. Se deixarmos simplesmente a resolução do Tribunal Superior Eleitoral, os repasses continuarão os mesmos e as prefeituras não economizarão nada, o povo não ganhará nada. E os cálculos feitos pela Câmara significam uma economia em torno de R\$430 milhões/ano para os municípios e para o País. Com essa quantia, com certeza, é possível fazer muita coisa, desde pequenas obras em Municípios pequenos, até grandes obras.

Mas eu não podia deixar de fazer um registro, que depois vou entregar por completo. Hoje, no Palácio do Planalto, Senador Romeu Tuma, foi liberada a primeira parcela de recursos para o Programa Luz para Todos e foram assinados contratos com 35 concessionárias e uma cooperativa. O Governo Federal vai liberar, até dezembro de 2005, R\$1,7 bilhão para implementação do Programa Luz para Todos, que é muito diferente do programa anterior, que definia o prazo da universalização até 2016, para que os mais de doze milhões de brasileiros e brasileiras que não têm energia pudes-

sem ter acesso a ela. Pois foi esse governo que teve a coragem de votar um novo marco regulatório para a energia elétrica, para impedir os aumentos abusivos, exatamente constantes dos contratos da privatização feitos no governo anterior. É preciso que se diga isso ao povo. É preciso que se diga ao povo quem fez os contratos leoninos. Graças ao novo marco regulatório da energia elétrica pudemos fazer o Programa Luz para Todos. Esse marco aprovado pelo Congresso Nacional foi de iniciativa da Ministra Dilma Rousseff, que muito nos orgulha, uma mulher que, além de competência, inteligência e fibra, tem a firmeza para defender os que precisam, que são os consumidores cativos.

Graças ao novo marco regulatório pudemos fazer um bom acordo, por exemplo, com uma empresa do meu Estado, a Albras, que é, como se diz tecnicamente, eletrointensiva. Ela consome, sozinha, a mesma quantidade de energia que o Estado do Pará inteiro. Essa empresa tinha um subsídio imenso, pois pagava entre US\$9.00 e US\$12.00 por **megawatt**, e hoje agora pagará US\$27.00 por **megawatt**. Ela está pagando US\$18.00 porque já deu de adiantamento à Eletronorte R\$1,2 bilhão. Isso permitirá concluir Tucuruí, permitirá fazer o Programa Luz para Todos e permitirá, por exemplo, que brasileiros que moram na Vila Ladeira Vermelha, na Vila Minerassul, na colônia da Banac, na Vila do T, na colônia São Francisco, na colônia Barra Mansa e na Vila Cascalheira tenham acesso à energia elétrica.

Nessa primeira etapa, serão beneficiadas quarenta e seis mil famílias só no meu Estado do Pará, que é o terceiro em pior situação do Brasil, pois 61% da população rural paraense não têm acesso à energia elétrica. Por incrível que pareça, no Pará está a maior hidrelétrica totalmente nacional deste País, a hidrelétrica de Tucuruí!

Há critérios, Senador Romeu Tuma, para a distribuição dessa energia, e o primeiro diz respeito justamente àqueles que moram em torno dessas hidrelétricas e que não têm acesso à energia. Esses critérios englobam aquelas pessoas que estão em assentamentos, aqueles Municípios que têm o menor índice de acesso à energia elétrica, aqueles Municípios onde há uma escola ou uma unidade de saúde que não tem energia elétrica.

Assim, melhoraremos não apenas os serviços para a população deste País, para a população rural. Vamos não apenas permitir que brasileiros possam ligar uma televisão, ter acesso a informações, ter acesso a entretenimento, mas fazer um desenvolvimento sustentável.

Sr. Presidente, não posso deixar de citar o fato, por exemplo, de as comunidades distantes, em São

Félix do Xingu, estarem entre as primeiras a receber esse benefício no meu Estado, como prioridade. Isso significa que este Governo está priorizando exatamente a população de baixa renda, porque 84% dos indivíduos excluídos do acesso à energia estão na população rural, e 90% dos que estão excluídos ganham até três salários mínimos, sendo que 33% dessas famílias estão na faixa de um único salário mínimo. É dessa forma que estamos invertendo prioridades.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA)

– Portanto, eu não poderia deixar de fazer esse registro importante e parabenizar o Governo, pois, no meu Estado, nesta primeira etapa, em 2004 e 2005, R\$ 286 milhões serão investidos no Programa Luz para Todos – o Pará é o segundo Estado do Brasil em volume de recursos. Só o Governo Federal entrará com R\$215 milhões, a concessionária Celpa entrará com mais de R\$42 milhões, e o Governo do Estado, com R\$28 milhões. Ou seja, a maior parte dos recursos são do Governo Federal.

Por último, Sr. Presidente, peço licença para abordar uma situação extremamente grave – já que o Senador Mão Santa teve 16 minutos, e sou a última oradora, temos tempo. Quero citar uma situação gravíssima que aconteceu no meu Estado e que me deixou muito preocupada.

Há muitos anos o povo do Brasil inteiro sabe da situação de Serra Pelada. Muitos governos passaram e não resolveram esse problema. Este Governo criou um grupo de trabalho, de que fazem parte o Ministério de Minas e Energia, o Ministério do Trabalho, o Ministério da Justiça, exatamente para que se encontre uma solução para aquela situação. E as lideranças de garimpeiros, na verdade, estão participando e sabem que se estão concluindo os trabalhos.

O que consideramos estranho é uma cooperativa denominada Coomigasp ter realizado uma assembléia, no sábado passado, com apoio de um político chamado Major Curió, atual Prefeito de Curionópolis, mas que tem um histórico triste, neste País, pela sua postura na ditadura militar, como um dos torturadores. Este cidadão, talvez para se reeleger, querendo utilizar politicamente os garimpeiros, realizou essa assembléia – imagine, Senador Romeu Tuma –, com todas as negociações já praticamente concluídas, para fechar acordo com uma empresa americana, para fazer exploração, sem autorização do DNPM, sem autorização do Ministério de Minas e Energia. Mesmo que se trate de exploração de rejeitos, neste País, para se fazer exploração mineral legalmente é preciso autorização do DNPM.

E a intenção do DMPM, na verdade, é exatamente fazer uma licitação. Por que essa tal de Coomigasp, juntamente com esse Prefeito, o Major Curió, não permite que os garimpeiros tenham acesso a propostas de outras empresas? A idéia do Governo é exatamente fazer com que outras empresas possam apresentar suas propostas, visando àquela que melhor pague aos garimpeiros – já que, em Serra Pelada, não cabe mais exploração manual, mas apenas por máquinas. Por que essa utilização?

Além disso, quero dizer a V. Ex^{as} que sei – várias pessoas já me contaram – que fui extremamente ofendida. Senador Romeu Tuma, V. Ex^a me conhece desta Casa e sabe o quanto defendo o povo do meu Estado. Fui ofendida por esse cidadão, esse tal Major Curió, um prefeito que está, na verdade, querendo se reeleger, iludindo garimpeiros, iludindo milhares de pessoas.

Na verdade, nem esse cidadão, nem essa Cooperativa representam a totalidade dos garimpeiros de Serra Pelada. Esse Prefeito, inclusive, está tentando criar um verdadeiro faroeste, está incentivando a violência, porque sabe que não se pode fazer essa exploração.

Portanto, quero dizer que não vou usar os mesmos argumentos chulos que foram usados contra mim, em uma assembléia com milhares de garimpeiros, porque foram ofensas do mais baixo calão que se pode imaginar. Sei que fui vítima disso, mas quero dizer a esse prefeitinho que foi torturador que não pense que, naquela região, pode agir como na época da Ditadura, juntamente com esse seu grupinho – que, com certeza, está se beneficiando com essa história de querer assinar apenas com uma única empresa. Por que não se permitir uma licitação em que ganhe quem melhor pagar aos garimpeiros?

Portanto, quero dizer que não vou aqui ofender ninguém. Esse prefeito dizia lá que, se não fizesse isso, sairia vestido de mulher. Não vou repetir o baixo calão que ele e outros dirigiram contra mim.

(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA)

– Pedi ao Ministro da Justiça que tomasse atitudes em relação à Polícia Federal, porque muitas mortes aconteceram por haver indivíduos que manipulam as pessoas, que vendem ilusões, inclusive dizendo que, naquela região, existe uma laje de ouro, o que não é verdade – existe ouro, mas para ser explorado mecanicamente. Este Governo é que vai resolver essa situação.

Não vou repetir as agressões, embora tenha sido muito ofendida.

(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA)

– Talvez seja melhor que esse prefeito compre saia e peruca, porque o Governo não permitirá que ele transforme aquela região em um faroeste, com mortes,

como, na verdade, está querendo fazer, incentivando a violência.

Portanto, o Ministério de Minas e Energia e o DNPM já têm a solução, e não apenas para um pequeno grupo, mas para todos aqueles que tenham direito realmente àquele ouro. Todos os que têm direito terão acesso, e não um pequeno grupo a mando de um majorzinho assassino da época da Ditadura.

Muito obrigada, Sr. Presidente, inclusive pela tolerância.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– A matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária para prosseguimento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Os Itens 9, 10 e 11 ficam adiados.

São os seguintes os itens adiados:

9

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 7, DE 1992

*(Tramitando em conjunto com
as Propostas de Emenda*

à Constituição nºs 42, de 1999 e 26, de 2000)

Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 1992 (nº 82/91, na Câmara dos Deputados), que *altera o art. 29 da Constituição Federal* (fixa o número de vereadores)

Pareceres sob nºs:

– 246, de 1992, da Comissão Especial, Relator: Senador José Fogaça, favorável; e
– 344, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (em audiência, nos termos do Requerimento nº 376/93), Relator: Senador Jefferson Peres, favorável à Proposta, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, de redação, que apresenta, e pelo arquivamento das Propostas de Emenda à Constituição nºs 42, de 1999 e 26, de 2000, que tramitam em conjunto.

10

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 42, DE 1999

*(Tramitando em conjunto com as
Propostas de Emenda*

à Constituição nºs 7, de 1992 e 26, de 2000)

Proposta de Emenda à Constituição nº 42, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Sérgio Machado, que *dá nova redação ao art. 29 da Constituição Federal estabelecendo os números mínimo e máximo*

de vereadores, proporcional ao número de eleitores.

Parecer sob nº 344, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jefferson Peres, favorável à Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 1992, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, de redação, que apresenta, e pelo arquivamento da presente Proposta e da de nº 26, de 2000, que tramitam em conjunto.

11

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 26, DE 2000

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda

à Constituição nºs 7, de 1992 e 42, de 1999)

Proposta de Emenda à Constituição nº 26, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Hartung, que *altera a redação do inciso IV do art. 29 da Constituição Federal, para estabelecer o número mínimo e máximo de vereadores e o critério de cálculo da proporcionalidade populacional.*

Parecer sob nº 344, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jefferson Peres, favorável à Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 1992, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, de redação, que apresenta, e pelo arquivamento da presente Proposta e da de nº 42, de 1999, que tramitam em conjunto.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– **Item 12:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 17, DE 2004

(Desmembrada da Proposta de Emenda à Constituição nº 228/2004, oriunda da PEC nº 41/2003, na Câmara dos Deputados e nº 74-A/2003, no Senado Federal)

Primeira sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 17, de 2004 (nº 228/2004, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que *altera o Sistema Tributário Nacional e dá outras providências* (distribuição a Estados e ao Distrito Federal do produto da arrecadação da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE).

Parecer favorável, sob nº 460, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Rodolpho Tourinho.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 363 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante três sessões deliberativas consecutivas, em fase de discussão em segundo turno, quando poderão ser oferecidas emendas que não envolvam o mérito.

Transcorre hoje a primeira sessão de discussão, em segundo turno.

Em discussão a Proposta. (Pausa.)

A matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão, para prosseguimento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Vamos voltar ao **item 7**, que não teve sua votação completada.

Item 7:

REQUERIMENTO Nº 470, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 470, de 2004, do Senador Jonas Pinheiro, solicitando o desapensamento dos Projetos de Lei do Senado nºs 27, 140 e 213, de 2002, a fim de que tenham tramitação autônoma, por tratarem de assuntos cujo mérito recomenda apreciação em separado.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 733, DE 2004

Requeiro, nos termos regimentais, que o Projeto de Lei do Senado nº 27, de 2002 que, “Acrescenta dispositivo ao artigo 8º da Lei nº 9250, de 26 de dezembro de 1995, para permitir o abatimento, da base de cálculo do imposto de renda das pessoas físicas, de despesas com material escolar”, seja encaminhado à Comissão de Educação para que esta se pronuncie sobre o mesmo.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2004. – Senador **Osmar Dias**.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Em votação o requerimento para audiência da Comissão de Educação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

Aprovado.

O Projeto de Lei do Senado nº 27, de 2002, vai ao exame da Comissão de Educação, e, posteriormente, retorna à Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa.

O Projeto de Lei do Senado nº 140, de 2002, retorna à Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa; e o Projeto de Lei do Senado nº 213, de 2002, vai à Comissão de Assuntos Econômicos e, posteriormente, à de Assuntos Sociais, em decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– **Item 13:**

REQUERIMENTO Nº 478, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 478, de 2004, do Senador Tião Viana, solicitando que sobre o Projeto de Lei do Senado nº 478, de 2003, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Sociais.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Sociais e, posteriormente, retorna à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– **Item 14:**

REQUERIMENTO Nº 504, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 504, de 2004, do Senador Osmar Dias, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 86, de 2004, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Educação.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Educação e, posteriormente, retorna à Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– **Item 15:**

REQUERIMENTO Nº 512, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 512, de 2004, da Senadora Roseana Sarney, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Resolução nºs 11 e 13, de 2004, por regularem a mesma matéria.

A Presidência retira a matéria da Ordem do Dia, nos termos do art. 175, V, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– **Item 16:**

REQUERIMENTO Nº 548, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 548, de 2004, do Senador Demóstenes Torres, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei nº 99, de 2004, de sua autoria.

Em votação o requerimento

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei do Senado nº 99, de 2004, vai definitivamente ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– **Item 17:**

REQUERIMENTO Nº 552, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 552, de 2004, do Senador Fernando Bezerra, solicitando a tramitação conjunta da Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 2004, com as de nºs 10, 58, 70 e 97, de 1999, e 41, de 2003, que já se encontram apensadas.

Em votação o requerimento, em turno único.

As Sr^{as} e os Srs. senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

As Propostas de Emenda à Constituição nºs 10, 58, 70 e 97, de 1999, 41, de 2003 e 20, de 2004, passam a tramitar em conjunto e retornam ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– **Item 18:**

REQUERIMENTO Nº 568, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 568, de 2004, do Senador Osmar Dias, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 111, de 2004, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Educação.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Educação e, posteriormente, retorna à de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– **Item 19:**

REQUERIMENTO Nº 572, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 572, de 2004, de autoria do Senador Rodolpho Tourinho, solicitando a tramitação conjunta das Propostas de Emenda à Constituição nº 69, de 2003, 14 e 21, de 2004, por regularem a mesma matéria.

Em votação o requerimento, em turno único.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

As matérias, que passam a tramitar em conjunto, retornam à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– **Item 20:**

REQUERIMENTO Nº 580, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 580, de 2004, de autoria do Senador Osmar Dias, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 38, de 2000, de sua autoria.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei do Senado nº 38, de 2000, vai definitivamente ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– **Item 21:**

REQUERIMENTO Nº 581, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 581, de 2004, de autoria do Senador Osmar Dias, solicitando a retirada em caráter definitivo da Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 2003, da qual é o primeiro signatário.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 2003, vai definitivamente ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– **Item 22:**

REQUERIMENTO Nº 611, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 611, de 2004, de autoria do Senador Cé-

sar Borges, solicitando a retirada em caráter definitivo do Projeto de Lei do Senado nº 284, de 2003, de sua autoria.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei do Senado nº 284, de 2003, vai definitivamente ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– **Item 23:**

REQUERIMENTO Nº 647, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 647, de 2004, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, solicitando a tramitação em conjunto dos Projetos de Lei do Senado nºs 255, de 2002, e 5, de 2003, por regularem a mesma matéria.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Projetos de Lei do Senado nºs 255, de 2002, e 5, de 2003, passam a tramitar em conjunto, vão à Comissão de Assuntos Sociais e, posteriormente, à de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– **Item 24:**

REQUERIMENTO Nº 691, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 691, de 2004, de autoria do Senador Hélio Costa, solicitando que sobre o Projeto de Lei do Senado nº 128, de 2004, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida também a de Educação.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as}. e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Educação e, posteriormente, retorna à de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 734, DE 2004

Requeiro nos termos do art. 222, do Regimento Interno, sejam apresentadas congratulações, pela passagem de 10 anos da adoção pela Organização

dos Estados Americanos – OEA, da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher – Convenção de Belém do Pará à Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, à UNIFEM Fundo de Desenvolvimento das Nações Unidas para a Mulher e à AGENDE Ações em Gênero Cidadania e Desenvolvimento.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2004. – Senadora **Ana Júlia Carepa**.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – A Presidência encaminhará o voto de aplauso solicitado pela Senadora Ana Júlia Carepa.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 735, DE 2004

Senhor Presidente,
requeremos urgência, nos termos do art. 336, inciso, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 71, de 2003.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2004. – **Romero Jucá – Arthur Virgílio – José Agripino – Jeferson Péres – Ideli Salvatti – Fernando Bezerra – Ney Suassuna**.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto constará da Ordem do Dia da próxima quarta-feira.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 736, DE 2004

Requeiro, nos termos regimentais, seja apresentado pelo Senado Federal, voto de pesar pelo falecimento do engenheiro Guiomar Marinho de Assis, apresentando condolências à família.

Justificação

No último sábado, faleceu o engenheiro Guiomar Marinho de Assis, vítima de afogamento no lago da Serra da Mesa em Uruaçu, Estado de Goiás. O corpo só foi encontrado na segunda-feira, dia 7 passado.

Filho de uma das mais tradicionais famílias da minha cidade Jataí, filho primogênito de Maria Rosa de Assis e Ronam Maia de Assis, *in memoriam*. Irmão

de Oraldo Maia de Assis, Olando Maia Leal, Lucimary de Assis, Ronam Maia Júnior e Beroci Lima Júnior.

Amigo de infância, Guiomar pelejou para conseguir continuar seus estudos, e, como eu, partiu de nossa Jataí para a capital do estado, para continuarmos nossa busca pela formação profissional. Nessa época, moramos juntos em uma república, em Goiânia.

Engenheiro da Saneago, Guiomar deixa um exemplo de luta e perseverança. Sua crença no trabalho como arma transformadora do mundo, como elemento essencial na construção de uma sociedade mais justa.

Apresento hoje um requerimento para que o Senado Federal possa expressar, em meu nome e de todos os demais senadores, os nossos sinceros sentimentos de pesar pela morte desse homem extraordinário. A esposa Clarita Ferreira de Carvalho Assis, e aos seus três filhos, Ronam Neto, Carlos Renato e Carinne, a nossa solidariedade por esse momento de profunda tristeza, extensivo a todos os familiares.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2004. – Senador **Maguito Vilela**.

REQUERIMENTO Nº 737, DE 2004

Requeiro, nos termos regimentais, seja apresentado pelo Senado Federal, voto de pesar pelo falecimento do empresário João Alves Queiroz, apresentando condolências à família.

Justificação

Fundador de uma das maiores empresas do Brasil, João Alves de Queiroz morreu ontem, em São Paulo, no final da tarde, aos 89 anos, vítima de enfarte no miocárdio. O empresário, que em pouco mais de 20 anos construiu um império milionário em Goiás, foi dono da Arisco e atual proprietário da TV Serra Dourada e Rádio 99,5 FM.

Natural de Igarapava, interior de São Paulo, João Alves fundou, no ano de 1969, a Arisco, que inicialmente fabricava extrato de tomate e suco de goiaba. Demonstrando uma ampla visão empresarial, incentivou o agronegócio, que na época mal existia, e profissionalizou a cultura de tomate e goiaba em Goiás.

No final dos anos 90, elevou a indústria goiana ao primeiro time das empresas nacionais, transformando-a em uma das maiores exportadoras do país, remetendo seus produtos para a Ásia, África, Estados Unidos, Europa e toda a América do Sul.

João contribuiu enormemente para o desenvolvimento de Goiânia, de Goiás e do Brasil. Foi um dos empresários mais importantes no crescimento do meu estado.

Goiás perdeu um pioneiro, um modelo para os empreendedores goianos e brasileiros. João deixou

uma lacuna muito grande, mas fica a forte marca de seu exemplo de figura humana, cidadão exemplar e digno chefe de família.

Pela importância de João Alves Queiroz para o Estado de Goiás e para o Brasil é que apresento este voto de pesar, expressando minhas sinceras condolências à família.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2004. – Senador **Maguito Vilela**.

REQUERIMENTO Nº 738, DE 2004

Requeiro, nos termos regimentais, seja apresentado pelo Senado Federal, voto de pesar pelo falecimento do político goiano Washington Alvarenga, apresentando condolências à família.

Justificação

Goiás perdeu um de seus mais importantes e respeitados políticos: o Senhor Washington Alvarenga. Washington deixou esposa, Longina José Alvarenga, quatro filhos: Welma, Wênia, Weliane e Wenner, nove netos e uma bisneta.

Natural do município de Campo Belo, no Estado de Minas Gerais, mudou-se para Formosa aos quatorze anos, com seus pais, Augusto Alvarenga D'Oliveira e Maria Conceição Alvarenga. Em Formosa, estudou no Ginásio do Planalto. Em 1955, casou-se com a goiana Longina.

Em 1956, já militante do MDB, ingressou na carreira política como vereador, cargo em que permaneceu, por vários mandatos, até 1972, quando foi eleito vice-prefeito, ao lado do saudoso José Saad.

Washington foi um dos principais responsáveis, na cidade de Formosa, pela construção de nosso partido, o PMDB, ao qual foi fiel durante toda a sua vida. Exerceu, por diversos períodos, a presidência do diretório municipal e, atualmente, exercia o cargo de vice-presidente.

Foi presidente do Sindicato Rural de Formosa por sete anos e o responsável pela implantação dos leilões de gado que prosperaram na região.

Sua morte representa uma perda irreparável para Formosa e para Goiás, que sempre teve em Washington Alvarenga um modelo de biografia pessoal e profissional.

Washington deixou o nosso convívio, mas fica uma marca muito forte de seu exemplo de figura humana, esposo, pai, avô, amigo, companheiro. Fica a tristeza dos que, como eu, tinham a oportunidade de fazer parte de seu círculo de amizade.

Pela importância de Washington Alvarenga para o Estado de Goiás é que apresento este voto de pesar.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2004. – Senador **Maguito Vilela**.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – A Presidência encaminhará os votos de pesar solicitados.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Os Srs. Senadores Romero Jucá, Arthur Virgílio, Pedro Simon e A SRA. Senadora Fátima Cleide enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto do art. 203, combinado com o inciso I e o § 2º do art. 210, ambos do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, uma nação que dispõe de poucos recursos para investir em infra-estrutura, para financiar o setor produtivo e para gerar emprego e renda precisa empregá-los cuidadosamente. É preciso, antes de mais nada, definir a estratégia de crescimento e as prioridades de investimento a partir de um conhecimento detalhado de suas potencialidades.

Dentro dessa perspectiva, Sr. Presidente, posso augurar um período de grandes avanços para os Estados do Norte, pelo menos no que concerne à aplicação dos recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO) e à atuação do Banco da Amazônia – principal instituição financeira do Governo Federal encarregada de promover o desenvolvimento da região.

Essa é a minha percepção, após ler atentamente o Plano de Aplicação dos Recursos do FNO para o período 2004/2006, publicado pelo Banco da Amazônia. O documento resulta de um trabalho da maior seriedade, desenvolvido com a participação de órgãos, instituições e entidades representativas das classes patronais e obreiras comprometidas com o desenvolvimento sustentável da região. Além disso, teve como um dos pilares o Termo de Cooperação firmado entre o Presidente da República, os Governadores estaduais e a própria direção do Banco da Amazônia. Já então, Sr. Presidente, se previam ações creditícias destinadas a fomentar a produção sustentável com tecnologia avançada, sem, contudo, descuidar da gestão ambiental, do ordenamento territorial, do fortalecimento da infra-estrutura, da inclusão social e da promoção da cidadania.

Ao final, foram definidos 11 programas de financiamento destinados a atender toda a base produtiva regional, observadas as prioridades e as especificidades dos Estados do Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins. Os programas a serem executados com os recursos do FNO contemplam os seguintes setores: fortalecimento da agricultura familiar

(Pronaf), pecuária, desenvolvimento florestal, pesca e aqüicultura, micro e pequenas empresas, agroindústria, indústria, turismo, exportação, infra-estrutura e comércio e serviços.

O Fundo Constitucional de Financiamento do Norte tem sido um importante instrumento de fomento do desenvolvimento regional. No ano passado, o Fundo registrou o maior desempenho operacional de sua história, com a aplicação de recursos no montante de um bilhão e setenta e cinco milhões de reais. Esses recursos permitiram incrementar a produção regional em um bilhão e quatrocentos e treze milhões de reais e gerar 110 mil novas oportunidades de trabalho na região, entre empregos diretos e indiretos, beneficiando principalmente a pequena produção de base familiar.

É importante observar, Sr. Presidente, que o FNO, ao amparar os pequenos produtores, não se limita a garantir-lhes a subsistência, mas procura aumentar a competitividade e tirar proveito das especificidades da região, conforme enfatiza o Plano de Aplicação de Recursos:

“A importância estratégica da Amazônia no desenvolvimento nacional – assinala o documento – está diretamente relacionada às suas aptidões em reverter o modelo econômico instalado. Neste sentido, é fundamental superar a fase de região exportadora de produtos primários, com baixa agregação de valor, em favor da modernização de suas atividades tradicionais”.

A Região Norte, área de atuação do Fundo, corresponde a nada menos que 45% do território brasileiro. Sua população, de 12 milhões e 900 mil habitantes, corresponde a 8% da população brasileira, e o PIB regional, de 50 bilhões e 700 milhões de reais, equivale a 4,6% do PIB nacional, conforme dados do ano 2000.

O que o Banco da Amazônia pretende, como agente do FNO, é propiciar ganhos de produtividade, com a implantação de novas tecnologias de gestão e produção, e incorporar atividades não tradicionais, com o aproveitamento sustentável dos recursos naturais da região. Afinal, ali se concentra um terço das florestas tropicais úmidas do planeta, com uma enorme diversidade biológica, um patrimônio genético invejável e grandes reservas de minérios, desde os tradicionais, como ouro, ferro, bauxita, até os de aplicação tecnológica mais recente, como manganês, titânio e nióbio.

Mas é importante ressaltar, Senhoras e Senhores Senadores, que embora a Amazônia tenha características próprias, o FNO vai atuar de acordo com a

vocação e as potencialidades de cada Estado e de cada microrregião.

Assim, no Estado de Roraima, do qual sou um dos representantes neste egrégio Parlamento, será incentivado o cultivo de arroz na microrregião de Bela Vista, englobando o Município de Pacaraima; a pecuária de corte será estimulada na mesma microrregião, nos municípios de Alto Alegre e Amajari; o cultivo do milho terá tratamento prioritário na Capital e em Alto Alegre, e também no nordeste do Estado, notadamente nos municípios de Cantá e Bonfim; e a indústria da madeira e mobiliário será incentivada em Boa Vista.

Essas prioridades e áreas de atuação foram delimitadas nos Planos Estaduais de Aplicação, desenvolvidos com a participação de todos os agentes econômicos e entidades representativas, com base no pressuposto do compartilhamento das responsabilidades.

A previsão de recursos para o presente ano, para dar suporte a esses programas, é de 786 milhões e 500 mil reais, dos quais 628 milhões e 800 mil reais devem ser repassados pelo Tesouro Nacional. Para 2005 e 2006, respectivamente, a previsão é de 660 milhões e 693 milhões de reais. Em relação aos programas, ao FNO-Pronaf será destinada a maior verba, 211 milhões e 400 mil reais neste ano, seguindo-se o FNO-Agropecuária, com 149 milhões e 400 mil reais, e o FNO-Micro e Pequena Empresa, com 128 milhões e 800 mil reais.

Evidentemente, esses valores estão aquém do que gostaríamos que fosse investido, o que se explica pela escassez de recursos. De qualquer forma, é importante que sejam bem aplicados – aliás, por serem escassos, é importantíssimo que sejam aplicados cuidadosamente e de forma planejada, como o Banco da Amazônia vem fazendo, de modo a obter o melhor rendimento para cada real investido.

Apesar da limitação de recursos, estima-se que os projetos apoiados pelo Fundo Constitucional de Financiamento do Norte venham a gerar 89 mil e 900 oportunidades de trabalho neste ano, 75 mil no ano que vem e 79 mil em 2006, com um incremento no valor bruto da produção de 1 bilhão e 45 milhões este ano, de 877 milhões em 2005 e 921 milhões em 2006.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o simples financiamento da atividade produtiva não é suficiente para gerar o desenvolvimento, especialmente se o financiamento sofre fortes restrições, como no caso brasileiro. Isto posto, quero louvar a atitude do Banco da Amazônia, como agente federal do FNO, por promover o desenvolvimento de forma sustentável e procurar agregar valor à atividade produtiva, estabelecendo assim as bases duradouras do progresso da região.

Muito obrigado!

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Sem apanhamento taquigráfico.) -

Até Aqui, O Governo Lula Tem Muito De

Quarta-Feira Depois do Carnaval

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, só agora, quando nos encaminhamos para o segundo ano do mandato do Presidente Lula, o Planalto se mostra preocupado em *captar os pensamentos e sentimentos da população quanto às ações de Governo*. Isso é bom e é ruim. Confirma-se, por um lado, que o PT chegou ao poder sem programa de ação. E que agora há todo esse tresvario, quase um frenesi, para se saber a toque de caixa o que o povo quer.

Em resposta a pedido de informações que solicitei oficialmente à Mesa do Senado da República, o Ministro Gushisken diz que é pensamento de sua Secretaria realizar pesquisas de opinião pública, terceirizadas, “como ferramenta capaz de auxiliar o Governo na tomada de decisões.” Por que esperaram tanto tempo? Esperando o quê?

O Ministro-Chefe da Secretaria de Comunicação de Governo confirma o empenho do Planalto em contratar mais serviços especializados para ajudar o setor de comunicação e propaganda do Governo. Ainda bem que tudo será feito com licitações. Seria a salvação da lavoura?

O que se lamenta é que o Governo coloque a propaganda como primazia, criando frases e chulices, espalhadas a mil por hora e a custos nem sempre baixos. Tenta-se salvar a embarcação a qualquer custo, sem que os marujos instalados a bombordo saibam o que, a estibordo, fazem os outros marinheiros.

Na proa, já meio afadigado, o comandante permanece sem rumo, sem saber o que fazem os auxiliares. E, quando fica a par, o desalentado dirigente limita-se a soprar faúlas inconseqüentes, apenas para efeito externo.

Isso tudo pode parecer que falo em sentido figurado ou metafórico. É, porém, a imagem que o Governo Lula transmite aos brasileiros, já sem quase nenhuma fé no que vem sendo feito ou, na verdade, no que não vem sendo feito, que deveria ser feito e que tem tudo para que possa ser feito.

Como não há programas e como os existentes no comecinho se revelaram inviáveis, fica o dito pelo não dito, como aconteceu com o chamado *Fome Zero*. Estrépito foi o que não faltou. Muito badalejar, com frases mil e cartazes coloridos à Bangu, aquela coisa feita à valentona, na bruta, porém sem interesse de fazer bem feito; se der jeito, vai grosseiramente.

De *verdade verdadeira*, na prática faltou mesmo foi estopim e tudo não passou de traque sem chio. An-

tes, era só festa, do tipo quanto canto, quanta alegria, para tudo se acabar igual a manhã de quarta-feira depois do carnaval.

O Carnaval, diga-se logo, é até melhor. Salve o Carnaval, que, pelo menos, tem, no Rio, a Escola de Samba da Mangueira! A Vai-Vai em São Paulo e a bem ritmada Vitória Régia, em Manaus.

O povo sabe que são poucos dias, tudo à base da brincadeira, abrindo o riso pr’á valer, a velha história da alegria necessária, o quanto baste! Replay, só no ano que vem!

Replay de Governo é diferente. Precisa esperar o quatriênio passar e, ainda por cima, mostrar que tem cadência, compasso e harmonia no conteúdo como na execução. O Governo Fernando Henrique mostrou tudo isso. E houve replay.

A escola de samba precisa de regularidade de movimentos ou de sons; e ritmo.

Já o Governo pressupõe sensibilidade no estilo dos programas, e que sua execução corresponda às necessidades do País. Para executar planos, porém, que se jogue fora o fraseado da propaganda e se mostre vocação, muito trabalho e talento. A hora de começar, se passar, passou. Lembrando Vandrê, quem faz a hora, não espera acontecer.

No caso do atual Governo, acabou que o povo ficou a olhar, a distância. E acabou por perder de vista a crença no que esperava que viesse a acontecer.

Nada aconteceu e não é difícil saber por que não?

Todas as iniciativas, todos os projetos, todos os estudos e a sua execução dependem, numa democracia, de diretrizes políticas adequadas.

No Brasil do Governo Lula não há diretrizes nem políticas adequadas. Não há qualquer linha reguladora bem definida nem, muito menos, instruções ou indicações para se tratar e levar a termo um plano, uma ação ou, de preferência, várias ações.

O Brasil do Governo Lula segue sem diretiva. E esta é uma triste mas verdadeira realidade, que nem festa nem propaganda conseguem encobrir.

O Brasil do Governo Lula vive, convencemo-nos, uma espécie de paradoxo do não-Estado. Prevalece no País exatamente o que é contrário ao comum. Prevalece o contra-senso, o absurdo, o disparate.

O normal, num sistema presidencialista, como o nosso, é que esse conjunto, que há de resultar de análises aprofundadas, sensatas, previamente debatidas, passasse a constituir um programa de Governo.

O natural, em todo o mundo e aqui também, é que, em torno de ações governamentais concretas convirjam todas as parcelas da população, destinatárias

dos resultados projetados e esperados. Espera inútil. O povo desistiu dessa convergência.

É essencial que o Presidente não restrinja sua condução ao mandato, outorgado em eleições democráticas, a um mero esquema de poder.

E mais: era essencial supor, acreditar, que o Presidente, ao assumir, já tivesse um projeto de Governo e passasse a aplicar ações com o jeito dos anseios da população e, naturalmente, também encerrassem, com rigor e ordenação sistemática, as promessas da campanha eleitoral.

Nada disso ocorreu. Nem ocorre. As promessas eram muitas, foram todas esquecidas e já pertencem ao passado. Vão virar elementos de aferição para o historiador do amanhã.

Nem mesmo são cumpridas as promessas mais recentes. Aquelas já de Lula-presidente, como informa o jornal *Folha de S.Paulo*. Em matéria publicada na edição do último dia 31 de maio, mostra a jornalista Gabriela Athias num título que já diz tudo: *Lula promete, mas não compra safra familiar*.

A reportagem, de Gabriela Athias é ilustrada com um cartaz fartamente distribuído pelo interior do País, com fotografias de gente sorridente e bem vestida, sem muita semelhança com agricultores. E os dizeres: **Agricultura Familiar. Venda sua produção para o Governo Federal. O preço é justo e a renda é garantida. Compra direta. A garantia para o agricultor familiar da venda de sua produção através do Fome Zero.**

Essas são palavras de uma cartilha veiculada pelo Governo Lula. Palavras que infelizmente o vento levou. Bem para longe, pelo visto. Seu enredo não funcionou, como diz a jornalista da *Folha*:

O Governo federal não está cumprindo uma promessa que fez, no ano passado, a pequenos agricultores beneficiados pelo programa Fome Zero. Comprometeu-se a comprar a produção desses agricultores, que seria usada programas sociais, mas agora não há dinheiro suficiente para honrar o compromisso na sua totalidade.

Encerro, dizendo: o Governo, porém, não é Carnaval.

Salve o Carnaval!

E o País não é passarela nem sambódromo.

Salve o País!

Era o que eu tinha a dizer.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Sem apinhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero aqui fazer o registro da admirável gestão do procurador José Eduardo Sabo Paes, gaúcho de Ijuí, à frente da Procuradoria-Geral de Justiça

do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. Depois de uma profícua administração, ele passou o cargo a seu sucessor, a quem desejamos sucesso na empreitada.

Promotor de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios desde 1989, José Eduardo Sabo Paes integrou a Diretoria e o Conselho Curador da Fundação Escola Superior do Ministério Público de 1991 a 1994. Exerceu, por duas vezes, o cargo de Diretor-Geral do Ministério Público do Distrito Federal nos Biênios – 1992 a 1994 e 2000 a 2002.

Formado pela Universidade de Brasília, José Eduardo Sabo Paes tornou-se Especialista em Teoria da Constituição pelo CEUB, Mestre em Direito e Doutor em Direito Constitucional pela Universidade Complutense de Madri – Espanha. Lecionou na Fundação Getúlio Vargas – Escola de Administração de São Paulo, no Mestrado do curso de Direito da Universidade Católica de Brasília e no curso de graduação em Direito, na Universidade de Brasília.

O doutor Sabo Paes iniciou, em 1991, sua atuação como Curador de Fundações na Promotoria de Justiça de Fundações e Entidades de Interesse Social, onde, desde junho de 1996, é titular da 2ª Promotoria.

Foi também Analista de Controle Externo do Tribunal de Contas do Distrito Federal, onde exerceu, entre 1983 e 1989, dentre outros, cargos de Assessor do Presidente, Diretor de Pessoal e Presidente da Associação dos Servidores daquele Tribunal.

José Eduardo Sabo Paes é autor do livro: “Fundações e Entidades de Interesse Social – Aspectos Jurídicos, Administrativos, Contábeis e Tributários” que está em sua 5ª edição e do livro “O Ministério Público na Construção do Estado Democrático de Direito” – primeira edição.

Sr. Presidente, quero pedir, hoje, a transcrição nos anais do Senado Federal da Mensagem que o procurador José Eduardo Sabo Paes dirigiu aos seus companheiros de Ministério no dia em que se afastou do cargo, bem como a saudação que lhe foi feita pelo procurador João Alberto Ramos, decano do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

Diz a mensagem do procurador José Eduardo Sabo Paes:

“Nossa vida tem um propósito e um sentido. A realização dos sonhos de uma instituição, como o Ministério Público, nunca será obra de uma só pessoa, mas de todo o conjunto de seus Membros e Servidores. Acalentamos nossos sonhos e agradecemos a todos os integrantes desta Casa pelo apoio recebido ao longo de nosso mandato de Procurador-Geral de Justiça. Nesses quase dois anos, dedicamos cada minuto dos nossos dias a buscar o engrandecimento da

Instituição e para cumprir a relevante missão de assegurar ao Ministério Público o respeito e a confiança de cada um dos cidadãos do Distrito Federal, razão maior de nossa existência. A realização dessa tarefa só foi possível graças ao apoio incondicional de minha família e à permanente proteção de Deus, nos quais sempre alcançamos o conforto necessário para prosseguir nosso caminho.

O fortalecimento da missão constitucional e institucional do Parquet, nas suas mais diversas áreas de atuação, foi uma constante nos últimos anos. Assim, a posição do Ministério Público foi defendida firmemente junto aos Tribunais Superiores, onde marcamos presença na defesa de todas as questões de interesse direto da atuação do Promotor e do Procurador de Justiça, atuação esta que teve repercussão em todo o Ministério Público brasileiro. Prazos processuais para o MP, intervenção nas investigações criminais, bem como o foro privilegiado nos termos do Art. 84 do CPP, por exemplo, estiveram na pauta de nossas conversas no Supremo Tribunal Federal e no Superior Tribunal de Justiça, provocando nessas autoridades uma reflexão sobre o tema e a necessidade de se rever alguns posicionamentos, hoje antagônicos aos nossos.

Ainda no cenário nacional, participamos ativamente junto ao Congresso Nacional, desenvolvendo um trabalho conjunto com as entidades de classe e com os órgãos de representação do Ministério Público, em especial o Conselho Nacional de Procuradores-Gerais de Justiça, onde atuamos como Secretário-Geral. Em nenhum momento, nos descuidamos do acompanhamento das reformas da Previdência e do Judiciário. Levamos aos parlamentares os anseios e as preocupações da Classe e apresentamos àquelas autoridades sugestões que foram acatadas. Em especial, podemos citar a questão do subteto e a manutenção do MPDFT no plano federal. Quanto à Reforma do Judiciário, estamos lutando para preservar as conquistas do Ministério Público, pois isto representa uma maior segurança para a sociedade.

No âmbito local, pautamos nosso trabalho por uma atuação independente e autônoma em relação ao Governo do Distrito Federal, colaborando em questões cruciais para o desenvolvimento de Brasília, mas nunca deixando de exercer o mandamento constitucional de fiscalização das atividades de todo o Poder Executivo.

Com a justiça local, o relacionamento não foi menos intenso. Acompanhamos de perto a atuação do TJDF, no único desiderato de propiciar aos jurisdicionados do Distrito Federal uma justiça célere, ágil e atuante. Algumas medidas de ordem constitucional foram levadas a efeito, questionando normas distritais

em franco antagonismo com a Lei Orgânica do Distrito Federal e a Carta Magna. Comissões Especiais foram constituídas para combater atividades ilícitas, a exemplo dos registros cartoriais e ocupação irregular de solo no DF, além dos graves problemas da saúde pública na rede hospitalar distrital.

O combate ao crime organizado também mereceu atenção especial, tendo sido criado o Centro de Apoio Operacional ao Combate ao Crime Organizado. Em nível interno, a atuação institucional também foi bastante profícua. Destacamos, com muito orgulho, a realização do evento denominado “Ministério Público de Portas Abertas”, que se caracterizou pela presença maciça de cidadãos em nossa Casa. Tal evento, pela sua intensidade, transmutou-se em verdadeira audiência pública, mediante a qual o povo do Distrito Federal conheceu de perto o trabalho de cada Membro do Ministério Público, como representante da sociedade.

Ao lado dos colegas Procuradores e Promotores, concretizamos, ampliamos e iniciamos vários dos nossos projetos, abrangidos pelo Programa de Integração do MPDFT com a Sociedade, a que chamamos de Ministério Público Social. Colocamos em prática os projetos Ministério Público Mais Perto de Você; Cidadania e Justiça também se Aprendem na Escola; Segurança Escolar; Central de Medidas Alternativas – CEMA; Núcleo Regional de Informação sobre Deficiência – NURIN; Pai Legal nas Escolas; Gestão Ambiental e Divulgação, além do lançamento do ônibus da PROCIDADÁ, todos com excelentes resultados.

Para atender às necessidades da atuação ministerial, comparecemos pessoalmente a todas as Promotorias, ouvindo os Colegas para o incremento de diversas ações.

Muitas Promotorias de Justiça foram criadas, destacando-se a Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos da Mulher, inédita em todo o país e marco de afirmação da atuação vanguardista de nosso MPDFT na área de cunho social.

A criação de cargos de Procurador de Justiça e de Promotor de Justiça propiciou a promoção de vários colegas e a realização de novos concursos, resultando no preenchimento de vagas para Promotor de Justiça Adjunto e, via de consequência, numa melhor divisão de trabalho, ampliando o número de substituições e de auxílios, cessando, assim, o estrangulamento até então vigente.

No plano administrativo, muito se concretizou, graças à atuação competente e dedicada de todos os integrantes do corpo de servidores, liderados pelo nosso Diretor-Geral, Dr. Antônio Marcos Dezan, cuja gestão foi marcada pela serenidade, eficiência, seriedade e responsabilidade no trato da coisa pública.

Assim, destacamos a exitosa luta pela ampliação do quadro de servidores. Passados alguns anos da aprovação da lei que estruturou as carreiras de apoio do MPU, tivemos a felicidade de participar novamente do processo que culminou com a criação de um bom número de cargos para o MPDFT.

O Programa de Gestão de Competências e Habilidades também atraiu expressiva participação, dando oportunidades para Membros e Servidores mostrarem o seu talento pessoal e integrarem-se melhor ao ambiente de trabalho.

Isso pôde ser percebido nas ações de maior destaque, como no Concurso Literário Mário Quintana, na Semana de Orientação à Saúde, no Ciclo de Palestras, que trouxe alguns dos mais importantes painelistas brasileiros e no Coral do MPDFT.

Em termos de capacitação, os resultados foram os melhores possíveis. Houve significativo crescimento tanto do quantitativo de eventos, quanto do número de participantes. Esses números são ainda mais significantes no que se refere à Pós-graduação.

Na questão do espaço físico, está encaminhado processo referente à segunda etapa do Edifício-Sede. Em breve, teremos a inauguração das sedes próprias das Promotorias do Gama e da Infância. Além de proporcionar melhores condições de trabalho, essas obras se tomarão referências físicas para a identificação do Ministério Público. Hoje, temos terrenos regularizados, destinados ao MPDFT, em praticamente todas as unidades do Distrito Federal.

Ressalte-se, também, que ao longo destes dois últimos anos, experimentamos um grande salto qualitativo no que se refere ao aprimoramento dos recursos materiais, notadamente na área de informática.

Contudo, como já mencionamos anteriormente, a instituição se fortalecerá quando os sonhos de sua construção forem sonhados por todos os seus integrantes. Cada um de nós, isoladamente, deve fazê-lo e deve receber de todos a oportunidade para ajudar a construir o nosso Ministério Público.

Nessa direção, passo a tratar agora de uma questão que considero crucial para o fortalecimento de nossa Instituição: a não candidatura à reeleição para o cargo de Procurador-Geral de Justiça. Nosso pensamento pessoal, explicitado inclusive em artigos e obra jurídica de nossa autoria, nos conduz à posição contrária à recondução.

Acreditamos firmemente que a renovação biennial ou o mandato triennial, além de fortalecer os traços democráticos inerentes à nossa Instituição, defensora maior do regime democrático, revela-se como solução mais eficiente ao enfrentamento das questões graves que se apresentam no dia a dia da administração e

na identificação e condução imparcial dos interesses maiores do Ministério Público.

Assim sendo, delimitando-se tempo certo para o encargo da chefia da instituição, pode o Procurador-Geral de Justiça atuar com total independência, imparcialidade e subordinação exclusiva às causas institucionais, desvinculando-se de quaisquer compromissos que não aqueles.

Destarte, forte nessas razões e em consonância com o acima exposto, comunicamos a todos os Colegas que não concorreremos às próximas eleições para a formação da lista triplíce. Entendemos que, com essa atitude, estaremos semeando uma nova cultura no seio de nossa Casa. A construção plena de um Ministério Público forte e altaneiro é um desafio permanente que deverá ser enfrentado a cada nova etapa por novos atores. Brevemente, encerraremos nosso mandato com a sensação firme de dever cumprido. Agradecemos, portanto, a todos quantos contribuíram com a Administração Superior do MPDFT para o exercício de tão nobre missão e, em especial, àqueles que mantiveram conosco, pessoalmente ou não, laços sinceros de companheirismo e apoio nas boas horas e nos momentos difíceis.

Louvamos também o desempenho de todos os componentes do Gabinete do Procurador-Geral e, na pessoa do Dr. Trajano Sousa de Melo, nosso Chefe de Gabinete, cumprimos todos os Assessores e todos os Servidores pela valiosa e indispensável colaboração.

A todos os integrantes do Conselho Superior, ilustres Drs. João Ramos, Ruth, Arinda, Maria de Lourdes, Nídia, Eduardo Albuquerque, José Firmo, Jair Meurer, Aparecida Donati, Rogério Schietti, Carlos Gomes e Ezequiel, ao nosso eminente Corregedor-Geral, Dr. Tadeu, minha gratidão pela forma cordial e construtiva que norteou os trabalhos daquele colegiado. Reafirmamos, também, nosso mais profundo agradecimento ao bom Deus por ter nos conduzido com serenidade e paz interior em nossas atividades diárias e, de forma muito especial, à minha querida família, representada pela minha mãe Rose, minha esposa Sara e meus filhos Guilherme, Felipe e Giovanna, pelo apoio indispensável e pela compreensão própria daqueles que amam verdadeiramente.

Enfim, temos pela frente novos desafios. E, para vencê-los, é imprescindível a participação de todos, indistintamente. A consolidação do Ministério Público, objetivo maior do nosso trabalho, depende de cada um de nós. Sonhemos todos juntos, pois.

Com um fraterno abraço e votos de muito sucesso a todos”.

Sr. Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, a seguir, transcrevo o pronunciamento do decano do MPDFT, doutor João Alberto Ramos, saudando o jurista José Eduardo Sabo Paes:

Senhor Procurador-Geral, Dr. Eduardo Sabo

Incumbiu-me o Egrégio Conselho Superior, em razão de ser eu o mais antigo dos seus atuais conselheiros, de homenagear Vossa Excelência, no momento em que concluímos a última sessão ordinária do Colegiado, sob a presidência de Vossa Excelência.

Não vou aqui fazer um longo, minucioso e cansativo relatório das realizações de Vossa Excelência durante a sua profícua administração. Tal tarefa será, com certeza, realizada pelos setores competentes do corpo administrativo da Instituição.

É muito fácil homenagear quem, como Vossa Excelência se destacou de forma excepcional da Chefia da nossa Instituição. Nos dois anos em que o tivemos à frente do MPDFT, nos acostumamos a vê-lo no embate diário para fortalecer cada vez mais a missão constitucional e institucional do Parquet sempre defendendo com firmeza as posições institucionais junto ao Tribunal local, aos Tribunais Superiores, ao Congresso Nacional e também perante o Poder Executivo.

Questões vitais para o Ministério Público foram ardorosamente defendidas por Vossa Excelência, com competência, firmeza, perseverança, coragem, fé, equilíbrio e moderação. Vossa Excelência em momento algum se fez submisso a interesses políticos, jamais se dobrou as injunções do poder econômico e jamais sucumbiu às tolas vaidades e às bajulações que o cargo desperta.

Vossa Excelência deu continuidade, com brilhantismo, ao fortalecimento do Ministério Público, alargando suas conquistas em todos os setores, realizando novos concursos e dando posse a novos integrantes da carreira, além da ampliação do quadro dos servidores. Plantou a semente da segunda etapa do nosso edifício sede, deu continuidade às obras das Promotorias do Gama e da Infância e Juventude, além de realizar o programa de gestão de competências e habilidades. Lançou em boa terra a semente do “Projeto Memória”, que há de germinar, tornar-se árvore frondosa e dar frutos.

Enfim, Vossa Excelência trouxe a sua valorosa contribuição para a construção e a consolidação de um Ministério Público do Distrito Federal e Territórios forte e altaneiro, prosseguindo na obra iniciada por Dario Délio Cardoso, Walter Ceneviva, Leopoldo Miranda Lima, Átilla Sayol de Sá Peixoto, Guimarães Lima e continuada por Hélio Pinheiro, Dilermando Meirelles, João Ulhôa, Geraldo Nunes, Dimas Fonseca, Marluce Aparecida, Humberto Ulhôa e Eduardo Albuquerque.

Todavia, o que mais me impressionou na gestão de Vossa Excelência não foi a capacidade de administrador, a dedicação ao trabalho, a competência profissional, e habilidade de negociador.

Foi a figura humana, iluminada pelo amor que irradia da Inteligência Suprema, Criador de todas as coisas – Deus, nosso pai.

Vossa Excelência assumiu a Chefia do Parquet saindo do terceiro lugar da lista tríplice. A escolha presidencial, absolutamente normal pelas regras constitucionais vigentes, causou certo furor em alguns setores da nossa Casa. Nós, defensores da ordem jurídica e do regime democrático, às vezes temos muitas dificuldades em aceitar o resultado do jogo democrático, quando esse resultado é contrário aos nossos interesses ou pontos de vista.

Vossa Excelência, alçado ao comando do Ministério Público naquela circunstância, de ser o terceiro da lista, aliada ainda às circunstâncias de ser Promotor de Justiça – aliás o primeiro – e a ter apenas 39 (trinta e nove) anos de idade – o mais jovem Procurador-Geral de nossa história – teve a humildade necessária para ser um conciliador e agindo com equilíbrio, moderação, sensatez, cordialidade e fraternidade, desarmou os espíritos mais belicosos, acalmou os aflitos, tranqüilizou os inquietos e uniu o Ministério Público.

Para conseguir a pacificação da Casa, Vossa Excelência não teve orgulho, não se pejou de pedir conselhos, não se cansou de ouvir e de se fazer pequeno, para sair cada vez maior na admiração de seus pares.

Como diria o nosso amigo Antônio Ezequiel, o Ministério Público se assemelhou, quase, a um “Convento de Irmãs Carmelitas”. Exemplo dessa harmonia reinante entre nós foi a recente eleição para escolha da lista tríplice.

Terceiro na lista que o conduziu a comandante dos nossos destinos, nos últimos dois anos, vossa Excelência teria sido, agora, com certeza, o primeiro, se quisesse concorrer à recondução. Mas, dando mostra da retidão do seu caráter, foi fiel às suas convicções.

Vossa Excelência retornará, em breve, às atribuições próprias da sua Promotoria. Esperamos que possa ter, a partir de então, mais tempo para se dedicar aos seus familiares queridos, sua mãe, sua esposa, seus filhos, que por certo ficarão felizes por tê-lo mais perto, mais aconchegado.

E Vossa Excelência estará, também, feliz, não só por esse retorno à convivência familiar mais estreita, mas também pela certeza do dever cumprido, muito bem cumprido.

Só me resta, para finalizar, lembrar dois versículos do Maior Código de Ética que a humanidade já

recebeu até agora, por meio da palavra doce, suave, mas vibrante, do Cordeiro de Deus, versículos que se aplicam perfeitamente a Vossa Excelência:

–“Bem aventurados os mansos e pacíficos porque eles possuirão a Terra; Bem aventurados os puros de coração, porque eles verão a Deus.”

Muito obrigado.

A SRA. FATIMA CLEIDE (Bloco/PT – RO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no mês em que vozes de todo o País se unem no clamor pelo fim da impunidade em relação à exploração e abuso sexual de crianças e adolescentes, registro o alheamento do governo do Estado de Rondônia em relação a este gravíssimo problema, verdadeiro câncer que se alastra no tecido social brasileiro.

O tema criança e adolescente, em Rondônia, passa ao largo de iniciativas que o clamor da sociedade exige como prioritárias. Recentemente, o juiz da Vara da Infância e Adolescência, Valdecir Castellar Citon, determinou a instauração de procedimentos para investigar irregularidades na Casa da Adolescente, em Porto Velho, capital de meu Estado.

Graves denúncias foram feitas à imprensa, ao juiz, ao Fórum dos Direitos da Criança e Adolescente e também ao meu gabinete dando conta de que seis jovens meninas são mantidas como verdadeiras prisioneiras num ambiente que deveria ser uma unidade educativa, e não um presídio. As denúncias partiram de mães indignadas e do Centro de Proteção à Criança e Juventude.

Em Porto Velho, a Casa da Adolescente abriga apenas seis adolescentes, apenas seis, Senhoras e Senhores Senadores, mas o Estado revela-se incapaz de gerenciá-la.

As jovens, entretanto, revelaram-se capazes de se mobilizar e, organizadas, produziram sua pequena rebelião, rebelião que consagra a revolta com a negligência, com a falta de sensibilidade e preparo do Estado para lidar com o universo de problemas que alcançaram o menor infrator, muitos deles encurralados pelo crime por falta de perspectivas na vida.

Não se trata aqui de implicância e críticas infundadas ao Governo do Estado. As irregularidades denunciadas pelas mães vêm somar-se às diversas rebeliões ocorridas ao longo de 2003 e já este ano na Casa do Adolescente Masculino, resultando em violência e mortes.

Esta unidade é precaríssima, sem condição de atendimento algum, tendo sido condenada pela Comissão de Direitos Humanos da Câmara.

É fato, Senhoras e Senhores Senadores, que a infância e a juventude em Rondônia não contam com

o mínimo respeito do Estado ao cumprimento do Estatuto da Criança e Adolescente.

O Estado consagrou o princípio do apadrinhamento político, nomeando para dirigir e trabalhar na Casa da Adolescente pessoas sem a mínima qualificação e competência para lidar com situações delicadas que envolvem o adolescente infrator.

Com apenas seis jovens internas, esta unidade está longe de atender as exigências do Estatuto. Uma delas, a adoção de medidas sócio-educativas. As adolescentes não recebem nenhuma orientação pedagógica, e passam quase todo o dia trancadas em suas celas, sem ter garantido sequer o direito básico ao banho de sol.

Sr^{as} e Srs. Senadores. O relato das mães dessas meninas mostra que a unidade funciona exatamente como um presídio. Será exagero? Não creio, Sr^{as} e Srs. Senadores.

Não creio. Isso porque em pouco mais de um ano o que temos visto é o total desapareço do governo de Rondônia às questões dos direitos humanos. Direitos devidos ao menor infrator, aos povos indígenas, às mulheres. Aos presidiários, que em celas superlotadas chocaram o País matando companheiros de forma selvagem.

Aliás, a imprensa rondoniense vem alertando para a possibilidade de uma nova rebelião no Urso Branco. Tudo porque o Governo, passado o estresse de lidar com uma rebelião em que mais de 100 reféns foram feitos, ao que tudo indica relaxou – simplesmente não está cumprindo o acordo feito com os apenados.

Mas me transporto à situação das meninas que na rua Rui Barbosa passam seus dias. Elas não têm como ser avaliadas, para fins de progressão da pena a que são submetidas, por uma simples razão – não existe ficha de atendimento individualizada, controle das atividades e observação de seu comportamento.

As denúncias das mães passam também pela ausência de proposta pedagógica porque não existem profissionais para a tarefa, limitando-se apenas às aulas de português e de vez em quando aulas de artesanato, sendo que na maior parte do tempo as meninas são mantidas trancadas nas celas.

As mães denunciam que as filhas não têm direito ao banho de sol, não podem receber nem enviar correspondências e são freqüentemente incomodadas, à noite, com a presença de policiais militares chamados por uma monitora, que as deixam constrangidas, encontradas em trajes de dormir.

Este retrato, Senhoras e Senhores Senadores, é parte de um quadro agudo de deterioração social que se verifica no município de Porto Velho, onde as políticas de assistência social, de saúde, de educação, de

combate à violência estão fora da agenda do Governo Ivo Cassol, cujas conseqüências são imprevisíveis.

Não é à toa, Sr^{as} e Srs. Senadores, que há poucos dias organizações da sociedade civil se uniram na mobilização de alerta à população por meio de uma campanha para mostrar o que os veículos de comunicação, contemplados em sua maioria com verbas publicitárias do Executivo, não mostram: os incessantes desacertos na administração do Estado, que passam não somente pelo ineficiente gerenciamento da máquina como também pelas fortes suspeitas de corrupção em diversos setores.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Agradeço aos Srs. Senadores que prestigiaram esta Presidência permanecendo até o presente momento para a apreciação dos requerimentos.

Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Está encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 15 horas e 18 minutos.)

**ATA DA 46ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2004
(Publicada no DSF de 30 de abril de 2004)**

RETIFICAÇÃO

Na página 11689, primeira coluna,

REQUERIMENTO Nº 512, DE 2004

Onde se lê:

“REQUERIMENTO Nº 512, DE 2004

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 258 do Regimento Interno, requeiro a tramitação em conjunto do Projeto de Resolução nº 11, de 2004, com o Projeto de Resolução nº 13, de 2004, por versarem sobre a mesma matéria.”

Leia-se:

“REQUERIMENTO Nº 512, DE 2004

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 258 do Regimento Interno, requeiro a tramitação em conjunto do Projeto de Resolução nº 11, de 2004, com o Projeto de Resolução nº 13, de 2003, por versarem sobre a mesma matéria.”

Ata da 80ª Sessão Não Deliberativa, em 11 de Junho de 2004

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

Presidência do Sr. Eduardo Siqueira Campos

(Inicia-se a sessão às 9 horas)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 536, DE 2004

Da Comissão de Educação sobre o Projeto de Lei do Senado nº 263, de 2002, de autoria do Senador Luiz Pastore que “altera os arts. 18 e 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para disciplinar a concessão de incentivos fiscais à cultura. (Em audiência nos termos do Requerimento nº 69, de 2003)

Relator: Senador **Sérgio Cabral**

I – Relatório

O Projeto de Lei do Senado nº 263, de 2002, pretende modificar o § 1º do art. 18 e o inciso II do art. 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, mais conhecida como “Lei Rouanet”, que disciplina a concessão de incentivos fiscais à cultura.

O § 1º do art. 18 da lei hoje em vigor dispõe apenas que os contribuintes podem deduzir do Imposto de Renda devido as quantias despendidas a título de doações e patrocínios, cabendo ao inciso II do art. 26 definir que no caso de pessoas jurídicas somente pode ser deduzido 40% (quarenta por cento) do que for objeto de doação e 30% (trinta por cento) do que for objeto de patrocínio.

O Projeto sob análise pretende estabelecer no § 1º do art. 18 um limite para o valor que a pessoa jurídica pode despendar a título de patrocínio e doação, qual seja: a) 10% (dez por cento) do imposto devido para pessoas jurídicas que tiverem receita bruta inferior a R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) no ano-calendário anterior; b) 2% (dois por cento) do

imposto devido para pessoas jurídicas que tiverem receita bruta superior a R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) no ano-calendário anterior.

Esses limites são uma compensação à nova redação que o projeto propõe ao inciso II do art. 26, dispondo que as pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real podem deduzir: a) 100% (cem por cento) das doações e dos patrocínios, se sua receita bruta no ano-calendário anterior tiver sido menor que R\$36.000.000,00 (trinta e seis milhões de reais); b) 80% (oitenta por cento) das doações e dos patrocínios, se sua receita bruta no ano-calendário anterior tiver sido maior que R\$36.000.000,00 (trinta e seis milhões de reais) e menor que R\$240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais); c) 60% (sessenta por cento) das doações e dos patrocínios, se sua receita bruta no ano-calendário anterior tiver sido maior que R\$240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais) e menor que R\$480.000.000,00 (quatrocentos e oitenta milhões de reais); d) 40% (quarenta por cento) das doações e 30% (trinta por cento) dos patrocínios, se sua receita bruta no ano-calendário anterior tiver sido maior que R\$480.000.000,00 (quatrocentos e oitenta milhões de reais).

O Projeto foi aprovado por unanimidade de votos na Comissão de Assuntos Econômicos deste Senado Federal. A seguir foram apresentados dois Recursos para que o Projeto fosse submetido a exame do Plenário do Senado Federal, tendo sido aberto prazo para a apresentação de emendas.

Foi apresentado então o Requerimento nº 69, de 2003, para que a Comissão de Educação se pronunciasse sobre o mérito do projeto, o qual foi aprovado na sessão de 22 de abril de 2003.

O projeto foi encaminhado a esta Comissão de Educação e distribuído a mim para relatar. Não houve a apresentação de emendas, quer perante o Plenário, quer nesta Comissão.

É o relatório.

II – Análise

O projeto ora sob análise tem por objetivo democratizar a concessão de incentivo fiscal para doações

e patrocínios por pessoas jurídicas em favor de atividades culturais.

No atual sistema, a pessoa jurídica tributada com base no lucro real que efetivar doação pode deduzir apenas 40% (quarenta por cento) do valor doado do Imposto de Renda devido. A que oferecer patrocínio pode deduzir apenas 30% (trinta por cento) do valor do patrocínio do imposto de renda devido.

Se aprovado o projeto ora sob análise, pessoas jurídicas que tenham tido faturamento bruto no ano anterior inferior a R\$36.000.000,00 (trinta e seis milhões de reais), podem deduzir 10000 (cem por cento) das doações e patrocínios que tiverem realizado, seguindo-se aí uma escala móvel em que, quanto maior a receita bruta, menor o percentual a ser deduzido do imposto a pagar.

Para que o sistema não cause danos à arrecadação, no entanto, é que o art. 18 do projeto cria limites máximos para as doações e os patrocínios que as pessoas jurídicas podem realizar.

Vê-se, assim, que pelo atual sistema, somente grandes empresas, com alto faturamento bruto e necessidade de realizar projetos de **marketing** cultural, tem interesse em financiar projetos culturais, na medida em que somente pode ser deduzido do imposto a pagar 40% do que doarem e 30% do que patrocinarem. A justificativa do projeto demonstra com números esse fato.

Se adotada a nova sistemática, pequenas empresas poderão participar do fomento à cultura, pois poderão de fato efetivar doações e patrocínios para projetos culturais, já que poderão deduzir todo o valor despendido do imposto a pagar.

O Projeto, porém, conforme ressaltado em Audiência Pública realizada na Comissão de Educação, diminui de 4% para 2% do imposto devido o limite para investimento em cultura da pessoa jurídica que tiver apresentado receita bruta superior a quinhentos milhões de reais no ano-calendário anterior.

Tal redução irá importar em perdas enormes de recursos para a cultura, tendo em vista que as grandes empresas investirão menos e demorará certamente muito tempo para que as pequenas e médias venham a investir quantias em montante global equivalente. Emenda mantendo o percentual máximo de 4% do imposto devido está sendo apresentada por este relator.

Há também uma emenda de redação a ser apresentada, tendo em vista que o art. 1º do projeto dispõe que “os arts. 18 e 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, passam a vigorar com a seguinte redação”. Dá a impressão, portanto, de que o Projeto dá a nova redação a todo o art. 18 e a todo o art. 26, o

que de fato não ocorre, já que são alterados apenas o § 1º do art. 18 e o inciso II do art. 26. É preciso, portanto, se alterar o **caput** do art. 1º para adequá-lo ao seu conteúdo.

O Projeto, portanto, tem grande mérito e merece ser aprovado pelo Congresso Nacional.

III – Voto

Diante do exposto, o parecer é no sentido da aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 263, de 2002, com as seguintes Emendas:

EMENDA Nº 1 – CE

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 263, de 2002, a seguinte redação:

“Art. 1º O § 1º do art. 18 e o inciso II do art. 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, passam a vigorar com a seguinte redação:”

EMENDA Nº 2 – CE

Dê-se ao inciso II (introduzido pelo PLS nº 263/2002), do § 1º do art. 18 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, a seguinte redação:

“II – até o limite de quatro por cento do imposto devido, se a pessoa jurídica tiver apresentado receita bruta superior a quinhentos milhões de reais no ano-calendário anterior.”

Sala das Comissões, 1º de junho de 2004. – **Sérgio Cabral**, Relator, – **Osmar Dias**, Presidente – **Flávio Arns** – **Aelton Freitas** – **Hélio Costa** – **Valdir Raupp** – **Garibaldi Alves Filho** – **Demóstenes Torres** – **José Jorge** – **Marco Maciel** – **Paulo Octávio** – **Leonel Pavan** – **Reginaldo Duarte** – **Almeida Lima** – **Juvêncio da Fonseca**.

O SR. PRESIDENTE (Osmar Dias) – Sras e Srs. Senadores, Srs. Convidados, vamos dar início à 10ª reunião extraordinária e 1ª reunião extraordinária da Subcomissão Permanente de Cinema, Comunicação Social e Informática da 2ª Seção Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura.

Temos como objetivo hoje a audiência pública para instruir o Projeto de Lei do Senado nº 263, de 2002. Autor: Senador Luís Pastore, que, inclusive, está aqui presente, prestigiando a nossa audiência pública. Relator: Sérgio Cabral. São autores do Requerimento: Senador Roberto Saturnino, que é Presidente da Comissão Permanente de Cinema; o Senador Juvêncio da Fonseca e a Senadora Iris de Araújo.

São convidados o Ministro Juca Ferreira, Secretário Executivo do Ministério e que hoje está aqui na condição de Ministro; Gustavo Dahl, Presidente da

Agência Nacional de Cinema, Ancine: Giulia Gam, atriz; Paulo Pélico, produtor teatral; Júlio Medaglia, maestro e arranjador; Ricardo Ohtake, designer gráfico e dirigente cultural.

O projeto, de autoria do Senador Pastore, que vamos debater nesta audiência pública, altera os arts. 18 e 26 da Lei 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para disciplinar a concessão de incentivos fiscais à cultura.

Na verdade, essa é a Lei Rouanet, e o Senador Pastore está propondo algumas alterações, que justifica no seu projeto, na Lei Rouanet.

O Ministério da Cultura encaminhou, no dia 17 de fevereiro deste ano, ao Líder do Governo no Senado, Senador Aloizio Mercadante, o seguinte ofício, que eu leio para instruir e orientar os Senadores e os convidados.

Exm^o Líder,

A Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, em reunião realizada em 17 de dezembro próximo passado, apreciou o parecer do Senador João Alberto Souza, Relator ad hoc, aprovando, por conseguinte, o Projeto de Lei nº 263, este projeto que estamos apreciando, de autoria do Senador Luís Pastore.

Em que pese a nobre intenção dos ilustres membros daquela Comissão, o projeto em tela não atende aos interesses da cultura nacional, visto que, conforme parecer da Consultoria Jurídica deste Ministério, cópia em anexo, as alterações propostas poderão reduzir, em muito, os valores atualmente aplicados pela iniciativa privada em eventos culturais, seja como patrocínios, seja em forma de doações.

Com vistas a ilustrar a preocupação desta Pasta com os efeitos prejudiciais ao incentivo cultural atualmente praticado pelas empresas nacionais, pedimos vênias para a transcrição de parte do parecer, em anexo.

Entretanto, ao contrário do que propõe o ilustre Parlamentar, a proposta, como oferecida, não atende aos reclamos desta Pasta Ministerial da Cultura, pois, consoante o disposto antevisto nos incisos II e III do art. 18, diminuí o limite de 4%, hoje fixado pela legislação tributária às pessoas jurídicas de grande porte, para 2%.

E são essas mesmas, como reconhecido na justificativa do projeto em comento, na sua esmagadora maioria, as grandes incentivadoras dos projetos aprovados neste Ministério.

Diminuir essa alíquota das grandes empresas não garante convencimento das menores em aplicação de recursos financeiros como o fomento à cultura, mesmo que sejam de natureza tributária e deduzidos nas declarações de ajustes, nem mesmo pesando para os efeitos desejados do equilíbrio expectativa, mantido pelo teto da renúncia, indicado anualmente pelo Chefe do Poder Executivo.

Assim, por outro lado, não absorvida a proposta pela iniciativa privada, a perda será de tal ordem que poderia prejudicar programas e metas estabelecidas pelo Ministério da Cultura.

Outrossim, é de se frisar que o projeto, por tratar de assuntos relacionados com a cultura nacional, deveria haver tramitado também pela Comissão de Educação, conforme estabelecido nos Incisos I, II e VI do art. 102 das normas internas desta insigne Casa.

Assim sendo, solicitamos providências dessa ilustre Liderança para, nos termos do § 3º do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, apresentação de recurso para apreciação da matéria pelo Plenário do Senado Federal, onde seria requerido o encaminhamento do mesmo à Comissão de Educação, na forma do art. 253 do Regimento, ou votada naquela instância, onde esperamos seja a mesma rejeitada.

Ou seja, o Ministério da Cultura solicita que o projeto seja apreciado por esta Comissão, como, de fato, já deveria ter sido apreciado – vamos fazê-lo agora – porque este assunto, sem dúvida alguma, afeta a Comissão de Educação, embora o requerimento solicitado pelo Ministério da Cultura não tenha sido feito pelo Senador Aloizio Mercadante, eu mesmo o fiz. Portanto, esta Presidência fez o requerimento, o que motivou o encaminhamento do projeto para a Comissão de Educação, instância em que deve ser analisado porque aqui também temos a prerrogativa de analisar os assuntos relacionados à cultura, tanto que temos a Subcomissão de Cinema, muito bem presidida pelo Senador Roberto Saturnino, um dos autores do requerimento. Quis ler esse ofício para mostrar que o Ministério da Cultura é contra o projeto que vamos apreciar, debater. Isso é apenas a título de informação.

Vamos dar à palavra aos convidados. Vou seguir a ordem dos convidados que está na agenda. O Ministro pede para ouvir os demais convidados e se manifestar depois. Vamos ouvir o Dr. Gustavo Dahl, Presidente da Agência Nacional do Cinema – Ancine. Como combinamos, o tempo é de dez minutos, o que é suficiente.

A campanha será acionada quando estiver no nono minuto. Aquele relógio em frente vai marcar o tempo. Tem a palavra o Dr. Gustavo Dahl.

O SR. GUSTAVO DAHL – Não posso deixar de agradecer o convite para participar, mais uma vez, das audiências públicas da Comissão. Toda vez que venho aqui – já estive outras vezes –, minha sensação é de que há interação com a Comissão, com o Senado, com o Congresso Nacional. Ela realmente corporifica

O processo democrático de discussão e aperfeiçoamento dos instrumentos legais. Quero dizer que esperava falar após o Ministro. Se fosse uma filmagem, parávamos para acabar com os fogos. Se fosse no Rio de Janeiro, diriam que é para confundir com o tiroteio, mas estamos em Brasília.

De qualquer maneira, eu queria fazer uma breve introdução, dizendo que a primeira lei federal de incentivo à cultura veio com a Nova República, criada pelo Presidente José Sarney, que levou o seu nome: Lei Sarney. Uma de suas características e parte de seus propósitos foi a simplificação burocrática. O Governo Collor, equivocadamente, optou por extingui-la quando podia aperfeiçoá-la, gerando os prejuízos da paralisação pela interrupção do desenvolvimento da Lei Sarney e o tempo de gestação da Lei Rouanet, mais ampla nos objetivos e mais burocratizada na operação.

Em ambas as leis, os princípios da promoção do investimento privado por meio do benefício fiscal e a ampliação dos recursos para as atividades culturais a se somarem aos do Orçamento da União são os mesmos. O que as diferencia são as maneiras de relacionamento entre o Governo, os investidores e os produtores culturais, artistas.

A Lei Sarney previa que as empresas cadastradas captassem recursos para os seus projetos, sem submetê-los à aprovação prévia por parte do MinC. A Lei Rouanet prevê a autorização para captação de incentivos previamente aprovados. Os recursos que financiam este ou aquele projeto, por meio da lei de incentivo, são transferidos diretamente das empresas que se beneficiam da renúncia fiscal para os projetos. A decisão do investimento está no âmbito das empresas, desde que os projetos financiados tenham atendidos pré-requisitos que a lei e seus decretos e portarias determinam.

O progresso das leis de incentivo é também um caminho eficiente para o fortalecimento das relações de artistas, produtores, instituições culturais, com os investidores do setor privado. As informações contidas no site do Ministério da Cultura apresentam crescimento no número de pessoas jurídicas incentivadoras, entre 1996 e 2001, de 664 para 1.029 empresas. Há um crescimento progressivo nas captações realizadas

pela Lei Rouanet, entre 1996 e 2003, cujas variações demonstram aumento também progressivo do número de empresas e dos projetos apresentados.

Os fatores citados permitem concluir que a Lei Rouanet é o mecanismo de apoio aos projetos culturais, amplamente utilizados pelas empresas, o que abre uma perspectiva de crescimento mais acentuado, conforme proposto pelas alterações, nos art.s 18 e 26 do Projeto de Lei nº 263 do Senado, de autoria do Senador Luis Pastore. As alterações propostas poderão fazer crescer o volume de recursos, o número de empresas e de projetos, e é significativa também a possibilidade de abrir o caminho para a desconcentração dos investimentos na Região Sudeste. Sob o risco de estar chovendo no molhado, mesmo assim, achei que era interessante traçar esse panorama geral.

Acredito que a importância da Lei Rouanet para o cinema é básica. Estou dizendo que não existiria o cinema, sobretudo a retomada do cinema brasileiro, sem a Lei Rouanet. O investimento estatal na Lei Rouanet é da ordem, mais ou menos, de uns R\$ 15, R\$ 16 milhões. A Petrobras investe R\$5 milhões 350 mil; ela investiu em 2003. Esses dados se referem aos projetos que tramitam na Ancine. A BR Distribuidora contribuiu com 5 milhões; a Eletrobrás 3 milhões. Eu não gostaria também de me perder nesses detalhes técnicos. Eu queria entrar no que me parece o aspecto conceitual mais importante da proposta do Senador Pastore, que é a de, digamos, fazer um corte, de aprofundar o corte vertical no perfil dos investidores, na medida em que se facilita, em que se incentiva a participação de empresas que têm um faturamento menor de empresas menores. O que se está fazendo, Senadora, e entendo bem, creio que seja essa a sua intenção, é, em um certo sentido, aprofundando, popularizando, democratizando, permitindo que essas empresas participem do processo e não que isso possa abranger também, digamos, a perspectiva de regionalização. Quero dizer que, na mesma medida em que se incentivam empresas menores do Norte ou do Nordeste, é que também em São Paulo existirão pequenas empresas, no interior, ou do Rio de Janeiro, do famoso Sul maravilha, que também não são integradas a esse processo por conta do seu pequeno porte. Aumentando a possibilidade de renúncia, passando para 10%, o que acontecerá será uma dinamização desse mecanismo.

Eu entendo esse como o espírito principal dessa proposta e considero um achado. Dez anos depois, quando se olha a aplicação da lei, vê-se que isso é algo que poderia ser aperfeiçoado.

A outra questão de conteúdo é essa da diminuição das empresas que têm um grande faturamento, acima de quinhentos milhões. E preciso que elas tenham um

teto de renúncia abaixado de 4% para 2%. Eu entendo que o espírito da proposta é o de equilibrar, de não aumentar a renúncia fiscal. Eu não posso deixar de fazer um comentário irônico dizendo que renúncia fiscal é sempre boa de combinar com os russos antes, porque quem lá negociou com a Receita Federal sabe muito bem que existem posições doutrinárias.

É evidente que existindo a possibilidade – eu já senti que há um anseio sobre o qual outras pessoas seguramente vão falar – de aumentar para 10% e manter em 4% a renúncia para as grandes empresas, isso é o ideal. A questão que precisa ser avaliada é da possibilidade desta situação.

Era o que eu tinha a declarar, num primeiro momento.

O SR. PRESIDENTE (Osmar Dias) – Obrigado ao Dr. Gustavo Dahl.

Eu passo a palavra, agora, à atriz Giulia Gam.

A Sr^a Giulia Gam – Como é que funciona aqui? Eu estou debutando aqui e agradeço o convite. Sinto-me extremamente honrada. Chega realmente o momento em que não há como não nos envolvermos com a política cultural do País. Então, desculpem-me se eu não tenho uma linguagem parlamentar ou técnica, mas eu vim aqui para oferecer a minha experiência e prática e esclarecer praticamente qualquer dúvida, colaborando com a minha vivência.

Primeiro, eu acho que estamos aqui para tentar achar o melhor meio de chegar em um melhor modelo de distribuição dos recursos para a cultura. Estou lendo aqui para aprender um pouco do vocabulário. Mas, enfim, toda essa política de leis de incentivo possibilitou que a cultura existisse depois do desmonte que aconteceu no começo dos anos 90. Todos sabem o que eu quero dizer. Eu espero que nós não nos percamos.

Eu considero muito importante dizer que acho muito chato que no Brasil a cultura ainda seja vista como um artigo de luxo, um capricho. Eu não a vejo assim. Ela é absolutamente transformadora e também um grande produto que ainda não foi valorizado. Então, é um potencial que não está sendo devidamente explorado.

Eu gostaria de citar um exemplo da minha vivência, que não há como não citar, ainda mais vivendo no Rio de Janeiro. Na minha experiência absolutamente prática, já que estamos com tantas questões de violência a serem resolvidas imediatamente no País, a minha experiência diz que, se você tem uma criança e que ela possa ter uma referência de esporte ou de cultura, isso causa uma transformação imediata nela. Quer dizer, o Estado tem que investir 24 anos para a formação, por meio da educação. Isso envolve família, isso envolve alimento, isso envolve coisas muito mais

difíceis. Mas, se você criar qualquer pólo cultural ou esportivo, ou seja, alguma coisa assim, no mesmo momento você vê uma outra referência que não seja daquela violência, daquela criminalidade, daquela falta de afeto e de integração, e que você possa colocar seu potencial em outro lugar. Então, se a gente não pode dar afeto, alimento e outras coisas a essas crianças, que a gente possa, pelo menos, apresentar um circo, motivá-las por meio da música ou fazer esporte. Quer dizer, duvido que alguma pessoa que esteja aqui, em algum momento de suas vidas, não lembra de um livro, de uma música, de um filme, e que isso marcou profundamente suas vidas, que causou questionamentos existenciais ou o porquê da sua existência no mundo.

Então, a minha presença aqui é para tentar esclarecer, tentar chegar, pela minha vivência, e podermos dar o real valor a cultura, que não é um artigo de luxo, não é uma coisa de elite, mas, que ela é profundamente transformadora, e que ela é um produto que temos no Brasil e que é extremamente comerciável também.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Osmar Dias) – Obrigada à atriz Giulia Gam, que usou apenas 4 minutos.

Então, passamos agora a palavra ao Produtor Teatral, Paulo Pélico.

O Sr. Paulo Pélico – Bom-dia a todos. Queria também agradecer a essa Casa do povo por ter acolhido esse debate tão importante a respeito das formas de financiamento da produção cultural.

Evidentemente, não estamos aqui discutindo só isso, quer dizer, conhecemos dois modelos para financiar a produção cultural, aliás são três: o mercado, que já desistimos dele, porque ninguém poderia imaginar que uma biblioteca poderia sobreviver com aluguel de livros ou uma sinfônica com vendas de bilhetes; e a outra forma é a subvenção estatal, da qual não escapamos. Acontece que a forma de financiamento da subvenção estatal encontrou, num primeiro momento, a maneira centralizada, por meio de editais, de programas, mas, sempre com as decisões centralizadas. Não estou dizendo que isso seja ruim, por definição. É evidente que não é. Mas, existem virtudes e defeitos. E os defeitos desse modelo mostraram, ao longo da experiência brasileira, que eles são maiores do que as virtudes, em alguns casos, sobretudo quando estamos falando de indústria cultural. Quando falamos de Leis de Incentivo, estamos falando de indústria cultural, não estamos falando de outra coisa. E a maneira centralizada das decisões, nesse caso, os defeitos são maiores do que as virtudes. As leis de incentivo trouxeram exatamente uma grande virtude que, na origem, é do mercado. Por quê? Porque ela descentraliza, os Senho-

res imaginem que um edital, expedido pelo Ministério da Cultura, é um guichê.

Hoje, na Lei Rouanet, com todas as deformações que ela tem, e que precisam ser reformadas urgentemente, precisamos de uma profunda e abrangente reformulação da Lei Rouanet. Mas, mesmo com os defeitos, temos pelo menos mil empresas que participam. Então, saímos de um modelo de um guichê para mil guichês. Com as propostas contidas no Projeto de Lei do Senador Pastore, flexibilizando os limites, temos possibilidade de incluir no universo de empresas de patrocínio cultural mais cinco mil empresas, que são aquelas que hoje, dados os baixos limites de destinação, estão absolutamente fora da possibilidade de patrocinar até uma exposição de selos. Não tem recurso para isso.

Então, o que acontece? O limite baixo favorece grandes corporações que, por sua vez, estão situadas nas Regiões Sul e Sudeste. Então, a concentração do Sul e do Sudeste não se deve as regiões, se deve ao modelo de estabelecer um limite para a Petrobras e para um distribuidor de bebidas da esquina. Esse é o grande problema. Flexibilizando o limite, você terá pequenas empresas, no interior do País com capacidade para reformar a igreja local ou para patrocinar um grupo de teatro amador local, com o grupo de teatro falando diretamente com o dono da empresa, sem precisar passar por uma miríade de burocracias que são próprias das grandes organizações. Então, esta é a grande virtude: além do incentivo, já traz essa descentralização. Mas o projeto do Pastore amplia essa descentralização no art. 18. Infelizmente, essa mesma flexibilização do limite não está presente no art. 26; a minha sugestão é que estivesse.

A respeito da redução do limite de 4 para 2% das grandes empresas, tenho um grande temor quanto a isso. A experiência ensinou que as empresas, para se aparelharem e para usarem **marketing** cultural incentivado, levam dois a três anos. Se cortarmos de 4 para 2%, vai entrar em colapso o processo, porque não teremos a verba das emergentes e ficaremos sem 50% das verbas dos grandes conglomerados; isso faria com que a atividade entrasse em colapso.

Como temos um teto anual – o Presidente da República assina no início do ano um teto anual para renúncia fiscal, que é um estoque – não há nenhum problema que continue 4% as grandes, porque, se bater no teto, fecha o guichê, e daria tempo, enquanto tivermos um espaço ocioso nas pequenas, às grandes cumprirem, preencherem esse vazio. Na medida em que as pequenas também entrarem, teremos gradualmente o limite das grandes, e acho que não é necessário, porque, se olharmos outros incentivos fiscais de

outras áreas, como Finor, Finam e o Programa de Desenvolvimento do Espírito Santo, os limites são muito maiores: 18%, 25% em alguns momentos. Então 4% para a cultura não é grande coisa.

Agora eu queria, feitas essas considerações, dividir a Lei Rouanet em duas fases, que causam muita confusão. Nós tivemos uma evolução. A lei, aprovada em 91 e regulamentada em 95, teve uma fase muito boa no seu início, mas tivemos um ponto de inflexão que se deu em 1997. A partir desse ponto, todas as deformações que podemos apontar hoje no mecanismo, que são muitas deformações e imperfeições, podemos localizar no ano de 1997, na Medida Provisória nº 1.589 e a 1.611, de 98. Por quê? Porque as deformações foram decorrentes da anulação da representação da sociedade civil nesse processo. Os senhores sabem que a Lei Rouanet tem a Comissão Nacional de Incentivo à Cultura, que é representada paritariamente entre o Poder Público e a sociedade civil, e sempre foi um órgão deliberativo, e tinha funções deliberativas e fiscalizadoras. A partir dessa Medida Provisória, a CNEC passou a ser um órgão consultivo. Ela parou de participar, pelo menos oficialmente, da formulação das políticas e não tem mais poderes fiscalizadores; o Executivo é que abraçou essa função sem a participação da CNEC. Ouço dizer que CNEC oficiosamente participa, mas não é o suficiente. Temos que ter em mente que as administrações se sucedem, e o instrumento legislativo fica, e temos que ter assegurada na lei a participação. Estamos na Casa do povo, onde o povo tem voz. Nós queríamos que a CNEC também, a sociedade civil tivesse voz, restituir os poderes deliberativos consagrados no art. 34 da regulamentação original, que as Medidas Provisórias nºs 1.589 e 1.611 anularam. A partir disso, nós, coincidência ou não, o produtor cultural independente foi precipitado para o fundo do poço. Hoje, quando fala que a concentração de recursos está no Sul e no Sudeste, é meia verdade, porque o produtor cultural do Sul e do Sudeste está tão excluído quanto o do Norte e o do Nordeste. O que é correto dizer é que a concentração dos recursos da Lei Rouanet está em dois segmentos das Regiões Sul e Sudeste.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Osmar Dias) – Obrigado ao Dr. Paulo Pélico, produtor teatral.

Gostaria de fazer uma observação. Estamos aqui com um número muito pequeno de Senadores, mas tem uma justificativa. A sessão do Senado foi convocada ontem, à noite, para às 11 horas de hoje, e o assunto tem relação com este que estamos tratando aqui, só que no sentido inverso. Porque o que vamos votar daqui a pouco no plenário do Senado é mais uma carga de

impostos sobre o setor produtivo brasileiro, mais Cofins, mais PIS e estamos, inclusive hoje, com todas as Bancadas reunidas – recebi essa comunicação – para debater antes da votação quais serão as posições das respectivas Bancadas. As outras Comissões também estão, até não conseguindo realizar as sessões em função dessa convocação, em cima da hora da sessão de hoje. Mas gostaria de dizer aos convidados que isso não diminui a importância desta audiência pública pelo seguinte motivo. Todas as falas aqui estão sendo gravadas, taquigrafadas, e vamos encaminhar aos membros da Comissão para que eles balizem as suas posições, e o seu voto, no momento de apreciar a votar este projeto de lei, que é da maior importância; e grande parte dos recursos destinados à cultura são resultantes da Lei Rouanet e qualquer alteração dela tem que ser para melhor e é, com toda certeza, objetivou o Senador Pastore que está aqui.

Esta é audiência pública importante para a Comissão de Educação, foi importante que esse projeto viesse para a Comissão de Educação, para atender exatamente, ao que disse agora o Paulo, que é o de ouvir a sociedade civil, que também deve opinar a respeito dessas alterações. Como disse a nossa Júlia Gam, a importância da nossa cultura, reconhecemos, mas muitas vezes o Congresso Nacional deixa de praticar esse reconhecimento na hora de fazer o orçamento. E quase sempre o segmento que fica lá no fim da fila. Quando faltam recursos, de quem vai tirar? Certamente, da cultura. Isso nós vimos aqui quando fomos debater as emendas da Comissão de Educação, que é sempre o hábito do Congresso Nacional, não é uma prática do Congresso Nacional, quero dizer, colocar recursos suficientes para a Cultura. O Ministro Gil esteve aqui e disse que queria dobrar os recursos para a Cultura; mas isso não vem acontecendo. Então essa discussão de hoje é muito importante para que Congresso Nacional dê sua contribuição, se não for via o orçamento, que seja por meio de uma legislação mais adequada e que atenda realmente aos interesses desse setor, tão importante para a vida de todos nós, como disse a Júlia Gam.

Só para reafirmar, o número de Senadores aqui tem uma explicação, mas ele também não diminui a importância e o resultado desta audiência pública.

Concedo a palavra, por dez minutos, ao maestro e arranjador Júlio Medaglia.

O Sr. Júlio Medaglia – Senador Osmar Dias, quero também, como os meus colegas, agradecer o convite de estar aqui, já atuei em vários palcos do mundo, mas confesso que esse é um dos que mais me emociona, por ser a Casa do povo brasileiro e por não conhecermos suficientemente toda esse mecanismo de

relacionamento aqui verbal. Mas, de qualquer maneira, pretendemos trazer a nossa colaboração para que o incentivo fiscal seja bem aplicado no Brasil e temos absoluta certeza que nosso Ministério está trabalhando com as melhores intenções nesse sentido.

V. Ex^a tem toda razão quando se queixa da questão do tratamento que a cultura recebe, a própria Giulia Gam já disse que parece que cultura é luxo. Se analisarmos os números, vamos encontrar aqui proporções mostrando, muitas vezes, que realmente a cultura é tratada de forma quase que discriminada, porque – somei aqui – no total das renúncias, isenções, incentivos fiscais dos benefícios tributários que chegam a quase R\$ 24 bilhões, a cultura tem, para fazer uso, apenas R\$400 milhões, ou seja, não chega a 1,4% de toda a generosidade permitida pela legislação brasileira.

Ninguém sabe que a Zona Franca, na realidade, tem toda a facilidade de ter números maiores, proporções maiores. Entretanto, para a cultura, o orçamento é muito pobre, do ponto de vista do incentivo fiscal, O próprio Ministério conta com aproximadamente R\$200 milhões. Se nos dermos conta de que a cultura é tudo isso que a Giulia Gam falou – a identidade e a própria vida espiritual do povo –, trabalharemos para que esses números melhorem.

As leis de incentivo fiscal são muito importantes para o País, porque incentivam a participação da sociedade, das grandes e das pequenas empresas nessa movimentação social. Certa vez estive nos Estados Unidos regendo uma orquestra, no interior daquele grande País, quando, de repente, vi uma orquestra sensacional financiada por uma empresa de pneus. Quando percebi quão boa era a orquestra, por uma série de motivos, falei: “Puxa, precisamos levar essa orquestra para o Brasil”. O diretor da empresa morreu de rir e disse: “Que nada! A nossa filial brasileira que faça o seu trabalho. Essa orquestra é para a nossa comunidade!” Esse espírito comunitário que existe nos Estados Unidos é maravilhoso. Infelizmente aproveitamos pouco as qualidades daquele País, que são muitas.

No Brasil, leis estão sendo criadas exatamente para tentar motivar o empresário a se relacionar com a sua comunidade, estabelecendo com ela um diálogo, de forma que os lucros de sua empresa e sua própria razão de existir sejam retribuídos de alguma forma, até mesmo espiritualmente, por meio da arte ou de movimentos esportivos ou educativos.

Na realidade, a Lei Rouanet necessita permanecer, em sua essência, como está. Existem sempre tentativas, inclusive por parte do Governo, de democratizar essa distribuição. Pretendemos evitar que esse

controle volte a esta Casa e solicitar que o uso desses recursos permaneça nas próprias comunidades.

O aumento da proporção proposto na lei pelo ex-Senador Pastore visa a que as menores empresas também tenham esse raciocínio. As grandes empresas estão mais ligadas aos grandes centros, e, no interior do País, as pequenas empresas não estão suficientemente motivadas, porque seus orçamentos são tão pequenos que fazem com que elas não se mobilizem, não tenham uma filosofia que vise a esse funcionamento.

Gostaríamos também de que o Ministério da Cultura, no futuro, não pretenda fazer uso desses recursos e que, na orientação de sua distribuição, deixe que a própria sociedade crie mecanismos para que esses incentivos sejam aplicados. Para os casos de distorções em áreas do Brasil onde não existe uma movimentação cultural saudável, onde há deficiências de formação e de cultura de boa qualidade, existe o Fundo Nacional de Cultura, que visa exatamente corrigir essas distorções. E essa é a nossa sugestão.

Quero acompanhar essa discussão e até mesmo estar presente. A Lei Rouanet vem provando, pela sua atividade, pelo renascimento do cinema brasileiro, que tem uma função muito importante nesta sociedade. Apóio o projeto do Senador Pastore.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Osmar Dias) – Agradeço ao Maestro Júlio Medaglia.

O Sr. José Jorge (PFL – PE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Osmar Dias) – Concedo a palavra pela ordem ao Senador José Jorge.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Sr. Presidente, em primeiro lugar, saúdo a todos os convidados presentes, particularmente à atriz Giulia Gam, de quem sou fã. Vejo-a sempre na televisão e no cinema. Posteriormente, quero um autógrafa. A senhora é uma excelente atriz e pessoalmente mais bonita do que na televisão, com toda a ajuda dos maquiadores.

A SRª GIULIA GAM – Pioram, não é?

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Pioram.

Sr. Presidente, pretendo abordar um tema em trinta segundos, aproveitando a presença do Secretário Executivo Juca Ferreira.

Tenho dois requerimentos, um do dia 18 de março, aliás, o primeiro do dia 3 de março, e depois um segundo do dia 18 de março. Requerimentos esses que foram encaminhados ao Sr. Secretário. Aliás, o meu requerimento é anterior, esses são os ofícios solicitando que pudéssemos marcar uma audiência pública com V, Sª, para que pudéssemos discutir alguns assuntos referentes ao Ministério da Cultura, principal-

mente aquela questão do contrato entre o Ministério da Cultura e o Instituto Brasil-Cultura, IBRAC, e aquele programa que estava dentro desse convênio.

Particularmente, desconfio bastante de programas que considero artificiais de você chegar numa favela ou num lugar pobre que já tem uma série de iniciativas próprias daquela comunidade e você fazer uma coisa fora. Vem ali, faz um prédio, etc. Não vou discutir o programa agora, mas gostaria de saber se V. Sª quer ou não vir aqui à Comissão para discutir conosco esse assunto para o qual já foi convidado duas vezes. V. Sª, como funcionário público, tem obrigação de vir aqui, principalmente V. Sª que fica mais tempo como Ministro do que o próprio Ministro titular.

O SR. PRESIDENTE (Osmar Dias) – Hoje, inclusive, está como Ministro.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Então, V. Sª, como Ministro é obrigado a vir. Como funcionário público, acho que é necessário que V. Sª venha para discutir esse programa. São programas polêmicos, existe uma série de questões do Ministério da Cultura que gostaríamos de discutir e não vamos discutir na frente de outras pessoas que não têm nada ver com isso. Mas, gostaríamos de ter sua presença aqui, sozinho, com suas informações para que pudéssemos discutir não só comigo, mas com todos os Senadores desta Comissão que merecem o respeito de todos aqueles que estão no Executivo.

O SR. PRESIDENTE (Osmar Dias) – Senador José Jorge, V. Exa quer a resposta agora?

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Eu gostaria que fosse agora, mas não quero atrapalhar a audiência pública, talvez, pudesse ficar para depois.

O SR. PRESIDENTE (Osmar Dias) – Ele vai falar daqui a pouco e pode responder quando for falar. V. Sª vai permanecer para nossa honra.

Concedo a palavra ao Sr. Ricardo Ohtake, Dirigente Cultural. V. Sª tem a palavra por 10 minutos.

O SR. RICARDO OHTAKE – Sr. Presidente, Srs. Senadores, convidados desta reunião e demais presentes nesta reunião, queria agradecer, em primeiro lugar, a presença neste debate e dizer que um debate como este traz a possibilidade de levantarmos algumas experiências que já foram feitas.

Gostaria de falar um pouco das experiências pessoais que tive. Já fui dirigente cultural, já fui Diretor de Centro Cultural Municipal em São Paulo, de Museu estadual, de entidade cultural federal e Secretário da Cultura do Estado de São Paulo.

Essa questão do levantamento de recursos para se conseguir desenvolver uma atividade cultural sempre foi à questão mais importante para que pudéssemos desenvolver programas, que pudéssemos trazer ati-

vidades e que pudéssemos levar ao público diversos tipos de manifestações culturais.

O fato de estarmos dentro ou fora do Governo e agora nesses últimos dois anos e meio, ocupo a direção de uma entidade privada que não tem nenhum apadrinhamento de banco ou de grande empresa, quer dizer, é uma entidade que vive totalmente de patrocínios. Queria dizer que temos sempre a grande preocupação de não fazer só uma atividade, ou seja, uma peça de teatro, uma exposição, um filme, temos a preocupação de termos sempre, para a frente, um programa extremamente longo, quer dizer, temos que pensar o que vamos fazer daqui a dois anos para começar hoje a organizar, planejar e levantar os recursos.

Então, a cada mudança que existe na lei, se forem mudanças que tragam um maior recurso, isso, evidentemente, ajuda a programar com antecedência, a fazer um planejamento. Quando esse recurso diminui, perdemos um grande trabalho e algumas fontes importantes que tínhamos, se não tivéssemos essa modificação de lei. O grande problema que temos hoje é que a área cultural briga em cima da miséria, quer dizer, briga porque faltam recursos. Algumas leis são extremamente abertas para que possamos trazer recursos privados. Temos um orçamento extremamente sufocante para a área cultural. O Ministério da Cultura, as Secretarias Estaduais e Municipais têm sempre orçamentos muito parcos, e parece-me que algumas intenções são expressas em lei. Então, uma lei como a do Senador Luiz Pastore, que, conhecendo um pouco de sua vida privada, muito preocupado sempre com a questão cultural, é um Senador do Espírito Santo, que tem também atividades em São Paulo, onde exerce algumas atividades culturais e tem sempre incentivado, ajudado atividades culturais em São Paulo – estou falando de São Paulo porque sou de lá, e vejo a atividade dele – consegue vislumbrar essa questão de uma forma muito interessante, quer dizer, possibilita que os pequenos centros, as pequenas comunidades, fora, no caso de São Paulo, a Cidade de São Paulo, onde estão os grandes conglomerados nacionais e internacionais, recebam recursos dessas empresas menores. Acredito que o fato de reduzir um pouco a alíquota das grandes empresas e aumentar a das médias e pequenas, de uma forma proporcional, possibilita que as decisões deixem de ser feitas longe de onde está se produzindo a atividade cultural, isto é, uma cidade pequena pode ter a sua decisão na própria cidade, não precisa vir até São Paulo ou Rio de Janeiro, etc., para, depois, o dinheiro ser aplicado lá, porque, muitas vezes, a pessoa, em São Paulo, nem se sensibiliza pela questão da pequena comunidade. Penso que uma proposição como esta é extremamente interessante, em termos

de pais, pois, traz essa contribuição muito interessante. E não podemos esquecer, por outro lado, uma luta que é importante também para todo mundo, que é o aumento do orçamento para a cultura. Os Ministérios, as Secretarias, as empresas estatais que estão voltadas para a cultura, as instituições extra-Secretarias e Ministérios, penso que temos que lutar para que esses orçamentos cresçam de tal forma que possam atender às atividades – já foi falado anteriormente pelos companheiros da Mesa – que tragam uma contribuição para a população de uma forma geral.

Acho que o acoplamento de idéias, como as do Projeto do Senador Pastore, assim como o desejo de o Ministério da Cultura poder desenvolver melhor alguns projetos nacionais é extremamente importante, mas sem a diminuição de orçamento do Ministério ou a diminuição no Orçamento da Lei de Incentivo. Acho que a luta se coloca no sentido de ampliar o recurso que o setor cultural deverá receber, tanto de uma forma de leis de incentivo à cultura como por meio de órgãos oficiais da cultura.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Osmar Dias) – Obrigado ao Ricardo Ohtake.

Passamos ao último dos convidados, Ministro Juca Ferreira.

O SR. JUCA FERREIRA – Bom-dia a todos. Queria começar saudando a Casa, o Senado, saudando esta Comissão, esta Subcomissão encarregada de organizar esta reunião, saudar o Senador Osmar Dias, inclusive por ter acatado a nossa sugestão de trazer a esta Subcomissão e à Comissão de Educação, a qual dirige, a discussão do Projeto do Senador Pastore. Toda a questão cultural deve ser discutida, amplamente discutida pela sociedade brasileira e pelos seus representantes. Mesmo com alguma discordância com relação ao Projeto do Senador Pastore, reconhecemos a relevância e o mérito da intenção e de parte do Projeto, a que vou me referir aqui, não tendo me referido no ofício que encaminhei à época a esta Casa.

Peço à Mesa cinco minutos a mais para me referir às questões levantadas pelo Senador José Jorge, que não estão na pauta, portanto não fazem parte da discussão, mas acho que o debate democrático da sociedade brasileira exige que assumamos todas as discussões colocadas.

Primeiro, Senador, queria manifestar uma discordância com todo o respeito a V. Ex^a. Um funcionário público pode ser convocado ou convidado por esta Casa, quando convocado ele tem obrigação de vir. Pelo estudo e pelo Regimento da Casa, a Casa só pode convocar o Ministro. Eu, como Secretário Executivo, tenho direito, a prerrogativa de avaliar a competência

ou não do convite, é diferente de convocação. V. Ex^a encaminhou um convite, inclusive porque não poderia encaminhar convocatória.

Segundo, pois bem, como convite, o convite evidentemente me dá a prerrogativa de avaliar se é justo ou não. Na época, estou aqui com o texto de V. Ex^a, V. Ex^a queria discutir a demissão de um assessor do Ministro, essa foi a motivação apresentada, em nenhum momento V. Ex^a se refere a interesse em discutir projeto do Ministério da Cultura. Se V. Ex^a fizer um convite para que eu volte a esta Casa para discutir projeto do Ministério da Cultura eu terei o máximo interesse em vir discutir. Agora, V. Ex^a há de concordar que o Ministro tem todo o direito de demitir qualquer um dos seus assessores, independente da motivação que o leve a isso, por se tratar de cargo de confiança. Como já havia sido demitido, o Ministério já estava em outra etapa, pareceu-me um pouco excessivo ocupar o tempo dos Senadores e o nosso, que é extremamente importante. Recebemos salário para cumpramos certas obrigações, de vir aqui discutir um assunto que não tinha mais nenhuma relevância à vida do Ministério e à vida pública.

Quanto ao contrato com o Ibrac, exatamente o funcionário, o assessor, o colaborador do Ministro Gilberto Gil foi demitido porque ele já tinha recebido sinalização da Consultoria Jurídica do Ministério, que se tratava de uma ilegalidade. E na medida em que ele encaminhou para a publicação, coletando a assinatura do Ministro de forma irregular, o Ministro considerou que houve uma quebra de confiança e o demitiu. Então, não existe o contrato a que V. Ex^a se refere, porque o Ministério tomou todas as medidas no sentido de evitar que ele se transformasse numa realidade.

Então, penso que os senadores têm uma importância muito grande para o País e não devem ocupar o seu tempo discutindo coisas que não existem. Na medida em que não existe o contrato entre o Ministério e o Ibrac, porque o Ministro sustou a realização dessa parceria, dessa colaboração, então, pareceu-me ocioso vir aqui, e mandei um ofício extremamente delicado para V. Ex^a, declinando do convite, considerando que, quando for convidado para discutir assuntos culturais, eu viria.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Pela ordem Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Osmar Dias) – Pela ordem, Senador José Jorge.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Não vou discutir o assunto agora, mas, na realidade, não concordo com que o Ministro interino falou, não quero atrapalhar a audiência, mas já atrapalhei. Somente gostaria de dizer que o convite a V. Ex^a está feito, e que V. Ex^a venha

aqui exatamente discutir o projeto a que se refere esse contrato, essa demissão, enfim, o projeto específico e, depois, veremos quais pontos que discutiremos.

Em segundo lugar, gostaria de dizer que não cabe a V. Ex^a dizer se o convite feito pela Comissão está certo ou errado. Cabe à Comissão. Se a Comissão aprovou o convite é porque achou que era importante. Agora, V. Ex^a pode achar que não é importante para V. Ex^a, mas é para nós. Esse julgamento nos cabe. Somos todos experientes, cada um de nós tem vinte anos de atividade pública no mínimo. Sabemos muito bem o que é bom ou ruim para nós. Agora, V. Ex^a deve saber bem o que é bom para V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Osmar Dias) – Apenas para colocar a posição da Comissão, porque agora a Comissão o chamou para depor, não é? Quando o Senador José Jorge fez o requerimento, o Ministro Juca Ferreira estava como Ministro interino, e me lembro muito bem que o Senador José Jorge fez uma convocação e atendeu um apelo meu para que fosse transformado em convite.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – De V. Ex^a e da Senadora Ideli Salvatti, Líder do PT, que, inclusive, pediu para discutir o programa como um todo, e concordei. Não queria levantar essa discussão toda.

O SR. PRESIDENTE (Osmar Dias) – Só para ressaltar, a Comissão agiu corretamente, porque cabia sim convite ou até convocação, porque V. Ex^a estava como Ministro interino na época. Apenas para esclarecer.

Continua com palavra.

O SR. JUCA FERREIRA – Sr. Presidente, gostaria somente de esclarecer que não julgo o ato da Comissão de me convidar, julgo o direito e a oportunidade de avaliar se é conveniente ou não aceitar convite. Convite é um ato bitransitivo, ou seja, implica interatividade de dois elementos. Convocação, não, é unilateral e imperativo. Só usei a prerrogativa de ser um convite para avaliar a justeza ou não sob o ponto de vista do Ministério de discutir uma coisa que não existia.

O SR. PRESIDENTE (Osmar Dias) – Senador José Jorge, vamos deixar o Ministro concluir, depois entramos no debate. Apenas para dizer que, se for convidado pelo Ministro da Cultura, compareço.

O SR. JOSE JORGE (PFL – PE) – Eu também. Agora gostaria de dizer que se V. Ex^a não queira vir, tudo bem. Só que V. Ex^a estava dizendo que ia nos ocupar, que somos tão ocupados, mas nem somos tão ocupados assim. Temos um serviço que é dividido em 81 pessoas. Estamos sempre disponíveis para discutir qualquer assunto que interesse ao País. Então, não somos tão ocupados assim. E não cabe a V. Ex^a julgar se somos ocupados ou não. Se V. Ex^a não quer vir, não venha.

O SR. PRESIDENTE (Osmar Dias) – Senador José Jorge, vamos deixar que seja concluído o depoimento do Sr. Ministro.

O SR. SÉRGIO CABRAL (PMDB – RJ) – Sr. Presidente, quero discordar e concordar com o meu companheiro, Senador José Jorge.

O SR. PRESIDENTE (Osmar Dias) – Pela ordem. V. Ex^a pediu.

O SR. SERGIO CABRAL (PMDB – RJ) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Osmar Dias) – Pela ordem, V. Ex^a.

O SR. SÉRGIO CABRAL (PMDB – RJ) – Senador José Jorge tem muito mais de 20 anos de experiência pública e de belos serviços prestados ao País, como ministro, como senador, como secretário de educação, como deputado federal constituinte, mas quero discordar, como o Senador Saturnino do meu estado, que temos sim, muito o que fazer, é a razão, inclusive, de eu chegar com meia hora de atraso a esta reunião porque estava na Comissão de Assuntos Sociais, na Comissão de Constituição, Cidadania e Justiça, na reunião da Executiva Nacional do meu Partido. Desculpa, Ministro interino, mas não sou a favor de sua arrogância. Numa relação democrática entre o Poder Legislativo e o Executivo, não há questão semântica se é convite ou se é convocação. Numa relação transparente entre o Poder Legislativo e o Executivo, há que se prestar esclarecimento sim. Não se trata apenas de uma demissão. Concordo com o Ministro interino quando ele se refere a uma decisão sobre uma demissão. Ou seja, se eu demiti um funcionário de meu gabinete, essa decisão é minha, é da minha relação funcional. Mas quando isso implica questões como aquelas que o Senador José Jorge fez questão que fossem discutidas aqui na Comissão – V. Ex^a lembrou bem, ou seja, com a interferência da Líder do PT, Senadora Ideli Salvatti, solicitando que não fosse uma convocação e sim um convite para uma discussão sobre políticas públicas, Ministro Juca Ferreira...A discussão aqui é sobre políticas públicas e não sobre a demissão do Joãozinho ou do Manoelzinho, sobre a aplicação dos poucos recursos do Ministério da Cultura. O Ministro Gil disse aqui que brigaria para que pelo menos o percentual de 1% fosse executado. Infelizmente, não vejo nem 1% de perspectiva de aplicação no Ministério da Cultura em 2004. A Prefeitura da minha cidade do Rio de Janeiro vai gastar, como lá gastou, mais em cultura do que o Ministério da Cultura. Isso é que tem que ser analisado.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Só para concluir, Sr. Presidente, é em razão desse autoritarismo a que o Senador Sérgio Cabral se referiu que nem o

Waldomiro conseguimos ouvir aqui. Ou seja, nem o Waldomiro, que está todos os dias no rádio e na televisão, conseguimos ouvir.

O SR. PRESIDENTE (Osmar Dias) – Vou fazer um apelo aos senadores e ao nosso convidado, Ministro Juca Ferreira, para que todos nós nos concentremos no tema da audiência pública.

O SR. JUCA FERREIRA – Eu só queria pedir desculpas ao Senador se pareci

O SR. SÉRGIO CABRAL (PMDB – RJ) – Arrogante.

O SR. JUCA FERREIRA – ...arrogante. Quero dizer que aceitei o convite. Tenho ofício aqui dizendo que aceitava o convite, contanto que a pessoa que ele tinha sugerido fazer parte da mesa, que era o funcionário demitido, depusesse antes de mim. Eu aceitei e quero dizer que se por acaso aparentei alguma arrogância, acho que a construção da democracia implica discutirmos todas as questões. Evidentemente, existe uma diferença, inclusive regimental, entre convite e convocatória, e eu respeitei exatamente o Regimento.

Entrando no tema em questão, eu gostaria de dizer que a concordância é enorme com tudo que foi dito na Mesa. Ou seja, os recursos para a cultura são escassos. Nós encontramos o Ministério da Cultura em situação falimentar. Nós tínhamos acesso a 0,2% do total do orçamento federal. Encontramos uma situação de transferência de responsabilidade na determinação do que deveria ser aprovado ou não. O Ministério praticamente registrava se o projeto estava em concordância com a lei e deixava para os departamentos de **marketing** das empresas definirem o que tinha mérito ou não para ser aprovado. Esse mecanismo de ausência do Poder Público, obrigando a que fosse levado em consideração o interesse público, fazia com que cada departamento de **marketing** optasse por financiar o projeto cultural que pudesse dar-lhe retorno, sem fazer a devida realização plena da parceria, que o mecanismo da renúncia fiscal exige entre o Poder Público e empresa privada.

Essa foi uma distorção que encontramos e que achamos que era importante ser enfrentada. Tivemos, evidentemente, toda uma preocupação, manifesta pelo Maestro, de evitar qualquer tipo de dirigismo cultural ou qualquer coisa que aparentasse com isso. Evidentemente, trata-se de dinheiro público, pois são impostos devidos que o Governo disponibiliza para que sejam usados no investimento da cultura. Por ser dinheiro público que está sendo disponibilizado para a atividade cultural, temos responsabilidade com ele, enquanto agente público, no sentido de fazer com que seja usado da melhor maneira possível.

Eu queria fazer também uma pequena ressalva, com todo o respeito, Senador, ou seja, nós conseguimos aumentar os recursos para a cultura. Ou seja, tivemos um incremento no orçamento do ano passado já de 70%.

O SR. PRESIDENTE (Osmar Dias) – Isso já foi liberado?

O SR. JUCA FERREIRA – Liberado, aprovado pela Casa. Nós pedimos mais, inclusive, mas a Casa reduziu.

O SR. PRESIDENTE (Osmar Dias) – Está liberado?

O SR. JUCA FERREIRA – Não, está sendo liberado. Neste ano só tivemos 15% de contingenciamento no Ministério da Cultura e esse percentual foi quase todo referente às emendas desta Casa e da Câmara. Podemos falar que está liberado. Assim, houve um incremento importante, porque no ano de 2003 nós ainda lidamos com o orçamento do Governo passado, em 2003, ainda lidamos com o Orçamento do Governo passado, aprovado no ano anterior, pois é assim o ritual da aprovação do orçamento. Aumentamos o orçamento em 70%, aumentamos o teto histórico da renúncia fiscal dos últimos cinco anos anteriores ao Governo Lula, que era de 160 milhões, para 400 milhões, isso é um dado também importante, foi uma luta do Ministro Gil que, inclusive, nesta Casa, nesta Comissão, manifestou-se pela necessidade do aumento dos recursos. Estamos trabalhando para criar uma Loteria da Cultura, o projeto já está tecnicamente elaborado junto com a Caixa Econômica Federal. Então, o Ministério da Cultura compartilha com essa preocupação de que, no fundamental, devemos sair pela disputa de migalhas e passar a dar a importância que a cultura tem num projeto de Nação. O Ministro tem reiteradamente dito que não basta aumentar e recuperar a capacidade de crescimento econômico, nem mesmo se acrescentarmos a isso a distribuição de renda. Um projeto de Nação exige necessariamente o desenvolvimento cultural e o Estado tem uma responsabilidade intransferível no desenvolvimento cultural, concordando também com tudo que foi dito aqui, de que a responsabilidade do Estado se manifesta em primeiro lugar pelo Orçamento e, em segundo lugar, criando mecanismos que facilitem a vida cultural do país, ora regulando o ambiente, ora criando estímulos e possibilidades de transferência de recursos para a atividade cultural de outras áreas. É nesse sentido que estamos trabalhando. Queria dizer que compartilhamos dessa preocupação, o Ministro Gil lançou uma consigna de que no mínimo a cultura tem direito a 1% dos recursos orçamentários. Infelizmente, ainda não conseguimos realizar isso. É pouco, mas ultrapassa 1 bilhão de reais, a gente pularia de

400 milhões para mais de 1 bilhão. Um por cento não é pedir muito. Então, essa é uma mobilização que não depende só do Executivo, depende também do Legislativo e depende principalmente da sociedade no sentido de dar suporte a essa demanda do Ministro da Cultura, que é importante. Queria dizer também que a questão do fomento, que estamos discutindo aqui, é uma questão estratégica. Talvez seja o aspecto mais importante da atividade do Ministério criar as condições para que os produtores culturais desenvolvam as suas atividades e, mais importante ainda, que a sociedade tenha direito e acesso a esses processos culturais. A nossa clientela é principalmente a sociedade. Os serviços culturais que o Ministério deve estimular e promover devem estar sempre com os olhos voltados para o atendimento das necessidades culturais da nossa população. Caso contrário, estaríamos cometendo um erro semelhante a se por acaso o Ministério da Saúde se voltasse para atender apenas à demanda dos médicos ou o Ministério da Educação se voltasse apenas para atender à demanda dos professores, em que pese a importância das demandas dos professores e dos médicos, mas, na verdade, a obrigação do Estado é prestar serviços à população, serviços de saúde, serviços de educação e serviços culturais. Essa é que é a noção de serviço público, isso é o que nos diferencia, por exemplo, de um empreendedor individual que se propõe a ter uma atividade cultural. Nossa obrigação é sempre refletir esse norteamento no sentido de prestar esses serviços culturais à população e garantir que o desenvolvimento cultural esteja sempre acessível à maioria da população brasileira ou a todos, que é o ideal, e principalmente as atividades financiadas pelos recursos do Ministério da Cultura, os recursos públicos. Entendemos que os recursos incentivados são dessa ordem. Estamos trabalhando num projeto de reforma da Lei Rouanet. Oportunamente, quando já tivermos o texto preparado, viremos a esta Casa apresentá-lo, certamente virá o Ministro Gilberto Gil que neste momento estou substituindo porque ele está representando o Brasil na reunião de Ministros da Cultura de países de língua portuguesa, uma atividade extremamente meritória. E, certamente, quando terminarmos o texto, viremos aqui apresentá-lo, no sentido de pedir o apoio desta Casa para que a gente possa de fato melhorar ainda mais os mecanismos criados pela Lei Rouanet, criados pela Lei Sarney, desenvolvidos pela Lei Rouanet, mas que, evidentemente, manifestaram distorções. Distorções, inclusive, já foram apontadas aqui. Quando assumimos o Ministério, encontramos uma situação em que 87% dos recursos eram empregados em apenas dois Estados. Isso é uma distorção. Por quê? Porque a responsabilidade é nossa,

Poder Público, porque, na medida em que o Estado não tinha nenhum mecanismo de regulação, apenas registrava-se os projetos que estavam de acordo com a lei, passava-se a responsabilidade de avaliar o uso desses recursos públicos individualmente para cada departamento de **marketing** da empresa que estava disposta a se associar ao mecanismo. Evidentemente, onde está o público consumidor do Brasil? Principalmente na região dos Estados economicamente mais desenvolvidos.

Então, ao invés do mecanismo da Lei Rouanet estar contribuindo para superar distorções sociais da sociedade brasileira, estávamos aprofundando ainda mais, na medida em que não disponibilizávamos recursos para regiões e atividades culturais, que tinham como meta a população pobre do Brasil.

Por exemplo, as atividades de cultura popular nunca tiveram acesso à Lei Rouanet a não ser quando já eram parte da estrutura de comunicação do Brasil, aí sim, tinham acesso: Olodum, uma ou outra entidade de cultura popular tinha acesso, mas os ternos de reis, as congadas, essa diversidade complexa e fundamental ao desenvolvimento cultural brasileiro, que compõem as atividades culturais da nossa população pobre não tinham acesso, porque exatamente, na medida em que o Estado não se responsabilizava por estabelecer parceria dentro de padrões satisfatórios com as empresas que associavam, se ausentavam das suas responsabilidades, evidentemente por critério puramente de mercado, essa população não conta porque tem um impacto na estrutura de consumo muito pequena.

Precisamos corrigir isso. Isso não quer dizer, não se vai tirar dinheiro de ninguém. Pelo contrário, já fizemos o milagre dos peixes ano passado, como se faz isso? Aumenta o incremento de recursos disponíveis para a cultura. Às vezes, os produtores culturais, e volta e meia aparece em manifesto essa afirmação, um temor de que ao dizer que existe uma distorção e que precisamos corrigi-la, a impressão que dá é que queremos tirar dinheiro de Rio e São Paulo, quando na verdade conseguimos incrementar em mais de 30% os recursos disponíveis para Rio e São Paulo.

Queria também fazer um esclarecimento aqui que fique implícito em algumas argumentações. Nós estamos fazendo uma mudança na Lei Rouanet, mas por enquanto estamos operando com os mecanismos que encontramos. Ao fazer isso, aumentamos o número de licenciamentos, ou seja, de permissão de captação e as empresas, é pela conjuntura econômica que estamos vivendo, por isso houve uma retração ano passado e o número de liberações não foi satisfatório para garantir o atendimento a todas, mas isso

nunca foi. Na verdade não há nenhuma novidade no que aconteceu ano passado.

Ao transferir o livre arbítrio para as empresas, são elas que definem o mérito e a dinâmica do uso desse recurso, que é o mecanismo que encontramos. Então, se compararmos o que foi licenciado pelo Ministério da Cultura no ano passado e nos anteriores também, é muito mais do que na verdade acaba conseguindo captar. Então, é necessário analisar essa relação entre os... – peço um tempo para concluir.

O SR. PRESIDENTE (Osmar Dias) – Tem um minuto, mas eu pediria ao Senador Saturnino que assumisse a Presidência, porque acabo de ser convidado ou convocado, não sei, porque....

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Eu acho que se V. Ex^a foi convidado não deve ir. É democrático.

O SR. PRESIDENTE (Osmar Dias) – Humilmente, eu irei.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PT – RJ) – Pediria um minuto.

O SR. PRESIDENTE (Osmar Dias) – É compreensível.

Continuo até o final da exposição do Ministro Juca.

O SR. JUCA FERREIRA – O enfrentamento das distorções, acompanhado do aumento dos recursos, têm possibilitado que superemos as distorções. Por exemplo, a Região Norte, que praticamente não tinha acesso à Lei Rouanet, teve um incremento em tomo de 400% de acesso aos recursos, isso sem tirar nenhum tostão da Região Sudeste do Brasil. É importante compreender isso, porque, às vezes, há um açodamento de certa maneira corporativo no sentido de não perder a sensibilidade que tinha, e, na verdade, não se trata de tirar acesso de ninguém. E importante isso para que possamos desenvolver o diálogo.

Gostaria de dizer o seguinte: preocupado em aumentar os recursos acessíveis à atividade cultural, estamos trabalhando na reforma da Lei Rouanet a possibilidade efetiva de contribuição da pessoa física. Esse é um mecanismo largamente utilizado em vários países do mundo e no Brasil não somos bem sucedidos nesse sentido. É muito burocrático e não estimulante a maneira que encontramos de incorporação de pessoa física como financiador de atividade.

Os estudos feitos, disponibilizados desde o Governo passado para o Ministério, apontam que a pessoa física pode dar uma contribuição até maior que as pequenas empresas, por uma série de fatores.

Então, é necessário que consideremos isso, porque se, de fato, desburocratizarmos os mecanismos de participação da pessoa física no financiamento

da cultura vamos, ter um incremento razoável dessa possibilidade.

Entrando diretamente no projeto de lei do Senador Pastore temos concordância com uma parte e discordância com outra. Vou começar pela discordância. A discordância já foi manifestada aqui por outros da Mesa. Não concordamos em diminuir a alíquota de renúncia fiscal das grandes empresas, porque todos os estudos mostram que o mecanismo da renúncia fiscal se baseará principalmente nas grandes empresas. Se reduzirmos essa contribuição das grandes empresas, na verdade, vamos ter uma redução significativa.

Outra coisa, houve um erro em algumas manifestações. Quando falamos 4%, baixa de 4% das grandes empresas para 2% e eleva o percentual das pequenas empresas, na verdade 1% de uma grande empresa é muito maior do que x% das pequenas empresas. Então, se fizer essa conta linear, desconhecendo a estrutura econômica brasileira, vamos ter um prejuízo enorme no financiamento da cultura.

Então, o que somos contra no projeto – reconhecemos o valor, a importância da preocupação, da intenção do projeto – é bulir com o índice de renúncia das grandes empresas. Todos os estudos apontam que durante muito tempo no Brasil ainda teremos o financiamento da cultura por meio do mecanismo da renúncia, baseado principalmente na adesão das grandes empresas.

Qualquer redução aí terá um impacto negativo enorme, contrariando a intenção do projeto. Todos os estudos revelam, todos os tributaristas, todas as pessoas que têm experiência nisso concordam, por uma série de fatores que já foram falados aqui. A pequena empresa no Brasil tem índice de sonegação grande, de informalidade, vamos dizer assim.

Segundo, o mecanismo de simplificação do imposto dessas pequenas empresas não estimula que, no momento de eles estarem fazendo isso, compliquem a vida deles no sentido de incluir o mecanismo do financiamento. Além do mais, estudos feitos diretamente com essas empresas mostram que exige um trabalho enorme de convencimento de responsabilidade social, porque são empresas que vivem num clima de instabilidade enorme. Boa parte delas desaparece com poucos anos de vida. O pequeno empresário brasileiro ainda não tem um ambiente favorável ao ponto que estimule a sua participação social de estar injetando uma parte do seu tributo para a cultura. Então, isso é uma construção, um ideal. Não podemos trocar uma coisa que temos na mão por uma coisa que é um desejo nosso de participação.

Evidentemente, no dia em que as pequenas empresas entrarem no mecanismo dessa ordem, tipo Lei

Rouanet, vamos ter possibilidade de, por exemplo, da comemoração do São João de uma rua ter o financiamento da padaria da esquina, de um mecanismo que é uma atividade cultural que seja estratégica localmente tenha a possibilidade de financiamento da pequena empresa, do pequeno empresário, por que muitas vezes quando acaba o trabalho tira a roupa e coloca a fantasia daquela atividade específica. Mas isso as estatísticas e os estudos não comprovam nenhuma possibilidade de engajamento imediato da pequena empresa.

O que discordamos é dessa troca de um passarinho que temos na mão, que ainda não chegou ao seu potencial máximo de mobilização das grandes empresas para darem sua contribuição ao nível de responsabilidade social, por meio da cultura, por uma possibilidade de mobilização das pequenas empresas.

Então, qual é a nossa sugestão? Vou até adiantar aqui. Estamos trabalhando uma hipótese junto com a Receita Federal de manter os 4% para as grandes empresas, fazendo uma alíquota especial maior para empresas médias de 6% e uma alíquota de 8% para as pequenas empresas. Isso vai na direção da proposta do Senador, tem a mesma intenção, mas é mais realista.

A proposta do Ministério da Cultura trabalha com estudos que estão apontando de que essa troca de 4% é apenas o aspecto da redução das grandes empresas, o que nos leva a não apoiar o projeto do Senador, mas reconhecendo a grandeza, a importância e o mérito de um Senador estar preocupado em melhorar as condições econômicas da cultura.

Muito obrigado.

O SR. SÉRGIO CABRAL (PMDB – RJ) – Pela ordem, Senador Saturnino.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Saturnino) – Pela ordem, Senador Sérgio Cabral.

O SR. SÉRGIO CABRAL (PMDB – RJ) – Infelizmente, Senador, não sou como o nosso poeta Mário de Andrade, sua “presença”, não consigo ocupar todos os lugares ao mesmo tempo. De maneira que tenho uma reunião da Executiva Nacional do Partido, e como Relator do projeto, quero comungar com a mesma observação feita pelo Ministro Juca e pelo Produtor Paulo em relação à questão da redução, parece-me os dois que mais acentuaram, os demais também confirmaram a redução da contribuição da participação das grandes empresas. De fato, isso tem que ser revisto por esta Comissão. E em função dessas observações objetivas trazidas pelo Ministro e com as quais comungo, quer dizer, garantir a continuação e a presença das grandes empresas na contribuição, no incentivo cultural e a atração de pequenas e médias empresas por outro

viés, concordo, porque acho que temos, a Comissão e V. Ex^a como Presidente da Subcomissão, que aprofundar essa discussão e trazer também as autoridades fazendárias. Foi bom saber que o Ministro interino e a equipe já estão discutindo com a Receita Federal, com o Ministério da Fazenda, porque se não houver discussão naquela área, desculpe-me a expressão, é quase uma masturbação. Temos que ter a presença do Ministério da Fazenda nessa discussão.

Concordo com o encaminhamento do Ministro.

O SR. PAULO PÉLICO – Sr. Presidente, poderia fazer um complemento a essa colocação, só para não perder a oportunidade, por favor. É importante esclarecer que quando se fala em aumentar o limite, e fala-se em médias e pequenas empresas, estaremos sempre falando em empresas tributadas em lucro real, a padaria não poderia jamais. Claro que o Dr. Juca simplificou o raciocínio, e...

O SR. PRESIDENTE (Roberto Saturnino) – Mas ele ressaltou a dificuldade exatamente das empresas que optam pelo Simples.

O SR. PAULO PÉLICO – Mas essas estão fora da lei. Só as tributadas no lucro real. Estudos, durante a discussão do projeto de lei do Luiz Pastore, da própria Receita Federal mostram que já é possível incluir cinco mil empresas tributadas com base no lucro real a participar do universo potencial das empresas.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Saturnino) – Bem, vou passar a palavra ao Senador Luiz Pastore, autor do projeto, mas quero dizer que a nossa audiência pública já se justificou plenamente com as observações do Senador Sérgio Cabral, que é o Relator da matéria, acolhendo, enfim, as opiniões trazidas aqui por todos os participantes. Queremos todos apoiar a intenção do Senador Pastore, que é democratizar mais ainda. Na verdade, temos que pensar que o recurso é público, o recurso da renúncia fiscal é um recurso público. O teto estabelecido poderia ser colocado no orçamento por inteiro. Só que a decisão seria exclusivamente do Governo do Estado na intenção de democratizar, de ter o diálogo com a sociedade, adota-se o mecanismo da renúncia fiscal, porque introduz um outro vetor na decisão que é a participação da sociedade, a participação dos atores de um modo geral, da atividade cultural, das empresas e dos empresários que querem aproveitar também para fazer o seu **marketing**.

Agora o Senador Pastore quer democratizar mais ainda, dar um novo passo no sentido da descentralização e da democratização, e todos nós queremos apoiar a sua iniciativa, a sua proposta nesse sentido, mas desde que não haja a redução, porque os recursos para a cultura já são tão escassos, e a nossa luta aqui tem sido tão tenaz e persistente para aumentá-los, e os

resultados, como disse o Dr. Juca, estão aparecendo, este ano já houve. Claro que não podemos dobrar ou triplicar de um ano para outro, é preciso incrementar a cada ano e manter o propósito, manter a luta persistente para que esse aumento venha a ocorrer sustentadamente. De forma que essa nossa audiência pública já se justificou plenamente. Mas quero ouvir também as observações do Maestro Medaglia.

O SR. JULIO MEDAGLIA – Gostaria de acrescentar um detalhe nessa questão da preocupação, como disse muito bem o nosso Ministro Juca, na questão do norteameritamento dessa verbas disponíveis e a preocupação se de fato chegam a todos os espaços que necessitariam desse tipo de incentivo. E às vezes a preocupação que existe é que São Paulo e Rio de Janeiro acabam absorvendo a maior parte, porque lá corre mais dinheiro, tem mais empresas, não sei o quê. Vou lhe dizer uma coisa, acho que essa questão e essa centralização existem de fato, mais de 80%, porque lá em São Paulo, na realidade, existem mais produtores que se armam, que correm atrás das empresas e que freqüentam cinquenta gabinetes, até que meio dá certo. É uma luta que temos. Tenho, por exemplo, há vinte anos, um projeto sinfônico, nunca consegui que nenhuma empresa olhasse para ele. Mas de qualquer maneira alguma coisa já conseguimos. Agora, não sei, Ministro, se a questão é mesmo essa ou se é uma questão de que o empresário brasileiro não está interessado em aplicar em cultura, nem por razões culturais e muito menos por razões de interesse de sua própria empresa.

Os Estados Unidos, são um país que tem mais de duas mil orquestras sinfônicas, são todas financiadas pela empresa particular, nenhuma delas recebe um centavo de incentivo fiscal. No início do século XX, existiam esses incentivos fiscais lá, e o empresário americano começou a investir e descontava dos seus impostos. Com o tempo, ele começou a perceber que o retorno institucional era tão importante que ao invés de abaixar, quer dizer, abaixou o incentivo fiscal e aumentou o seu investimento. A gente vai em qualquer cidadezinha lá do interior e tem lá um prédio com o nome de fulano de tal, atrás da cadeira tem o nome de fulano de tal. Quer dizer, existe essa prática.

Criei uma orquestra sinfônica, a convite do ex-Governador Amazonino Mendes, na cidade de Manaus. Quando fiz o teste para achar os músicos, tinha um músico e meio na cidade que pude usar na minha orquestra. Como ninguém queria ir para lá, porque existem outros mercados, fui para a Europa Oriental buscar músicos. Trouxe mais de oitenta músicos de primeira qualidade. Criamos uma orquestra de qualidade internacional, que está hoje naquela maravilha

daquele Teatro Amazonas. Na cidade de Manaus, existe a famosa Zona Franca onde, na época, vi um número lá de arrecadação anual, parece que U\$14 bilhões por ano, era uma quantidade astronômica. Nenhuma dessas empresas ligou para mim ou me recebeu ou recebeu alguém, nem a convite nem compulsoriamente, para injetar um tostão naquele projeto cultural. E todas vivem ali plantadas, arrecadando bilhões, com todas as facilidades e incentivos fiscais e muitas são inclusive multinacionais que trabalham com disco, com meio de comunicação, poderiam ligar e dizer: – Vamos gravar um disco com a Amazonas Filarmônica. Nada! Então a questão do incentivo é uma coisa que deve existir para habituar, criarmos condições para que o empresário comece a raciocinar em termos de se ligar à comunidade, de se identificar com ela; ele tem uma fábrica de parafuso lá no fim do mundo e ele começa a se ligar com a sociedade, apresentando projetos culturais, educativos, esportivos, etc. E quem sabe, com o tempo, seja distribuído democraticamente em todo o País, mas não porque haja mais dinheiro em Rio e São Paulo, mas porque em outras comunidades brasileiras as pessoas passem a ter também essa consciência.

E gostaria, infelizmente, o Senador José Jorge já saiu, apenas deixar aqui registrado um dado, que, pelo menos de minha parte, não esqueço a importância do Senador José Jorge de Vasconcelos quando se debateu a nova Lei de Diretrizes e Bases do Ensino, em que ele lutou para que permanecesse dentro dessa nova Lei de Diretrizes e Bases a educação artística nas escolas. Graças ao esforço dele, aquela frase, que ajudei até a redigir, permaneceu e por isso hoje existe educação artística nas escolas, senão, o jovem brasileiro, o adolescente ficaria nas mãos de uma indústria de comunicação que existe hoje no Brasil, de má qualidade.

O SR. PRESIDENTE (ROBERTO SATURNINO)

– O nosso convidado, Gustavo Dahl, pediu também para fazer uma observação. Mas vou pedir licença à compreensão dele para dar a palavra ao ex-Senador Pastore, autor do projeto que está em pauta aqui.

O SR. LUIZ PASTORE – Antes de mais nada, muito obrigado. Quero agradecer à Comissão essa brilhante idéia de ter feito essa audiência pública, que restabelece uma conversa sobre cultura, o que é muito importante.

Vou ser bem sucinto, porque acho que o tema já foi debatido por todos aqui e está bem explicado. A redução que trata o artigo, logicamente estava sempre pensando na base fiscal, na época era cento e sessenta e agora foi para quatrocentos milhões, que era da renúncia fiscal. O que ocorre na verdade, se o senhor for analisar, esse foi o dado que me foi fornecido para

que pudesse ser feita a proposição desse projeto, é que as maiores empresas que aplicam nos incentivos da Lei Rouanet, nenhuma delas chega a aplicar 50% dos recursos que efetivamente a lei propiciaria ela a fazer. Quer dizer, você não acabaria mexendo, pelo menos no início, não haveria nenhuma dimensão, porque nenhuma delas chega a aplicar 100% do que a lei autoriza, as grandes empresas. O grande problema das grandes empresas são as aplicações que elas fazem em fundos próprios. Como você pega os bancos que compram quadros para suas próprias instituições.

Esse dinheiro público que vai canalizado – o Sr. conhece bem isso, Ministro, o Sr. sabe a dificuldade que lei dificulta que o Sr. iniba esse tipo de ação, de companhias que fazem em cima dos próprios negócios e divulgando sua própria marca. Isso, no fundo, é marca, não tem nada de cultura e grande parte desse dinheiro é canalizado.

A idéia de diminuir é essa. Diria mais uma coisa que é muito importante: ninguém falou de pequena empresa no início. Isso é uma continuação, é uma cultura que iria se fazer durante um tempo – e é bom que se inicie para que o pequeno e o médio – que são muito importantes – que é o engarrafador local, que é quem tem a indústria de cera local, quem tem a metalúrgica local, que fatura 30, 40, 50, 60 milhões de dólares. Esse tipo de empresa vai facilitar a vida do produtor, porque o produtor tem mais acesso a ele. Hoje não tem.

Temos uma empresa que fatura 100 milhões de dólares e a dificuldade de um produtor vir até nós para conversar é enorme. E eu que sou da cultura, imagina quem não é. A idéia é propiciar que isso inicie esse processo.

Quero agradecer mais uma vez aqui por esta audiência pública. Espero que essa discussão continue pelo menos – pode até falar para o Ministro da Fazenda que pode pôr até 20% para as indústrias pequenas que, mesmo assim, será difícil.

O SR. PRESIDENTE (ROBERTO SATURNINO)

– Concedo a palavra ao Sr. Gustavo Dahl, Diretor da CNI.

O SR. GUSTAVO DAHL – Quem viveu, quem se preocupa com a cultura do País e acompanhou a evolução da contribuição dos benefícios fiscais, a dinamização dela, nos últimos 10 anos, sabe exatamente a importância que teve, é desnecessário enfatizar. Ao mesmo tempo, o que se sentiu é que esse trabalho veio vindo de cima para baixo. Primeiro, foram as grandes empresas, as multinacionais, as grandes estatais que perceberam a importância desse tipo de investimento. Ou seja, existe, ele é proporcional à escala econômica dessas próprias empresas.

É evidente que não há contradição nenhuma e só acrescenta que grandes, e que se incorporem agora à média, e quem sabe, pequenas e, no futuro o contribuinte, pessoa física – e aí teremos o arco todo contribuindo. Vimos também como esses mecanismos tiveram dificuldade para ser operacionalizados e popularizados. Vejo as propostas, tanto a do Senador Pastore quanto as feitas pelo Ministro, acho que elas coincidem, vão na própria direção. Se a diferença é de 2%, entre 8 e 10%, ela é praticamente nenhuma.

Estamos praticamente com o mesmo projeto. Se incorporarmos, então, a pessoa física, estaremos abrangendo todo esse arco, é uma questão de articular a favor.

O SR. PAULO PÉLICO – Só tem uma pequena diferença: o Ministério da Cultura insiste – e que não é bom para o financiamento da cultura, reduzir a alíquota das grandes empresas. É essa a diferença, o resto é igual.

O SR. GUSTAVO DAHL – Não acredito...

O SR. LUIZ PASTORE – Se eu pudesse estar aqui, voltaria atrás no projeto no ato tendo esse tipo de declaração.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco PT-RJ) – Gosto muito desse debate informal, não procuro inibi-lo. Mas acho que foi formado um consenso aqui a esse favor de manter e procurar elastecer e alargar em direção à média.

O SR. GUSTAVO DAHL – Não acredito que o Senador Pastore se recuse a examinar a hipótese da Receita Federal manter o nível das grandes empresas em 4%. A última questão que ficou de fora – nós já falamos das grandes, médias e da pessoa física e que está embutindo, também, na macrovisão desse projeto a questão da regionalização que pode ser definida tanto geograficamente quanto através dessa escala da contribuição. Todos nós sabemos que isto levará um certo tempo – levará, talvez, algum tempo maior do que nós esperamos. Nós vimos que esses mecanismos, para serem entendidos, levaram, praticamente, de 4 a 5 anos para começarem a render frutos. Agora, eu tenho certeza de quem opera na área já percebeu que duas coisas são indispensáveis: visão de futuro e persistência. Eu acho que isto é alguma coisa e todos, aqui, têm se manifestado.

O SR. LUIZ PASTORE – Sr. Senador, só um segundinho. Eu serei bem curto. Serei bem rápido. Existe uma coisa que seria muito importante que a Casa apreciasse junto com o Ministério de como é feita a contribuição de empresas estatais. Por exemplo: o senhor pega uma Petrobrás que coloca os recursos a 70, 80, 90% entre São Paulo e Rio de Janeiro. Deveria existir algum – eu não sei qual é o mecanismo e como seria o certo

que os senhores, aqui, devessem ver. A Petrobrás está em vários Estados do Brasil. Vende gasolina em vários Estados, prospecta em vários Estados. Ela deveria ter, também, as companhias estatais – as empresas que têm esses grandes recursos – tipo Eletrobrás, Banco do Brasil e Petrobrás – recursos em vários outros Estados e não só em dois – V. Ex^a entende? – mas como mecanismo colocado em lei em que ela tivesse uma obrigação porque, hoje, depende de uma pequena comissão de cada uma dessas empresas.

É só isto. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Saturnino) – Eu vou perguntar ao Dr. Paulo e à Sr^a Giulia Gam se querem fazer as observações finais? Nós vamos ter que encerrar e, em seguida, passaremos a palavra, aqui, pelo lado esquerdo por causa do nosso horário. Já estão entrando na **Ordem do Dia** e nós teremos que ir lá para votar.

O SR. PAULO PÉLICO – Eu vou concluir mas, antes, eu quero fazer uma nova observação do que foi dito pelos que me antecederam. O limite não será panacéia – flexibilizar os limites – porque, como foi dito aqui, nesses 400 milhões, estão contidos 87% – o Dr. Juca esclareceu – estão no Sul e Sudeste.

O SR. JUCA FERREIRA – Ou até mais. O Ministério da Cultura, na administração Gil, já modificou essa realidade. No ano passado era de 66.

O SR. PAULO PÉLICO – Certo. Era para a produção cultural independente nesses Estados estarem em excelente situação. E a situação em São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Santa Catarina e Rio Grande do Sul é dramática. O desemprego é alarmante – de técnicos, atores e administradores culturais – porque se sessenta e tantos por cento de 400 milhões tivessem disponíveis nessas regiões – e que, ao que parece, no resto do Brasil – nós estaríamos numa situação muito boa. A dificuldade é que, hoje, nós temos dois concorrentes que são imbatíveis – que são as instituições criadas por conglomerados empresariais, onde os recursos ficam em circuito fechado, dentro da empresa. Não existe a concorrência porque é da sala do diretor de marketing para a sala do diretor financeiro e o produtor independente não passa por ali. E a segunda concorrência, infelizmente, vem do próprio Poder Público. Dados os orçamentos aviltantes das Secretarias de Cultura e dos equipamentos culturais

mantidos pelo Governo, esses equipamentos viram na Lei Rouanet uma linha auxiliar de complemento das suas receitas e, aí, nós entramos numa concorrência desigual. Não dá para um produtor independente, ainda que eu tenha no elenco Giulia Gam, eu competir com um Projeto de interesse da Secretaria de Cultura local – eu não tenho essa possibilidade – além do que

eu enxergo aí, há um grave conflito de interesses porque, sendo o Poder Público a instância que aprova o Projeto e aprova a prestação de contas, ele não pode ser o meu rival dentro da empresa. E mais – nós temos instância: como o Poder Público – não estou me referindo só à Lei Rouanet, eu me refiro às leis municipais e estaduais – que aprova e fiscaliza os projetos, ele passará a aprovar e fiscalizar os próprios projetos sem um acompanhamento externo.

O que destrói... Eu disse no início da minha fala que o produtor independente foi precipitado do fundo do poço a partir do momento que nós perdemos a representatividade dentro da CNIC. E a partir desse momento vários ajustes se fizeram – nem estou dizendo que foram orquestrados. Não acredito em conspiração, não acredito em nada disso –... acho que foi entregue.. – A correlação de forças – para usar um termo antigo – dentro desse processo premiou o poder econômico e aí o produtor independente, que foi inspiração dessa lei, foi catapultado fora desse processo. E estou me referindo à produtora independente do Sul e Sudeste, porque com 67% de 400 milhões era para estarmos numa excelente situação. E não estamos. Nós estamos à mingua, no Sul e no Sudeste.

Era isso.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Saturnino) – Nossa atriz Giulia Gam.

A SRA. GIULIA GAM – Bom, nem sei agora como coordenar tudo. O que sinto é que... acho que o interesse maior que a gente tem é de ter público e de apresentar nosso trabalho, não importa se é no Sul, se é no Sudeste, se é no Norte ou no Nordeste. Acho que quanto mais a gente conseguir, melhor. Quer dizer, a gente trabalha para o público e o nosso trabalho é público. Então, qualquer patrocínio que a gente tenha, acho que o próprio público vai ver ali o nosso trabalho. Nossa classe é das mais transparentes possíveis, porque o que a gente recebe já é colocado a público. Então é muito difícil se desviar algum dinheiro ou guardar algum dinheiro pra si. Quer dizer, quando a gente pede patrocínios, é um dinheiro que já vai automaticamente para o público. Nosso trabalho é público.

Então, eu acho que a discussão tem que ser exatamente a qualidade dos projetos que são apresentados e acho que a gente não consegue resolver isso politicamente, se é sul, se é sudeste, se é norte, se é nordeste. O importante é que cada um apresente seu projeto, que ele tenha qualidade e o próprio público vai dizer se ele tem qualidade ou não. Seleção natural.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Saturnino) – Pergunto a Ricardo Ohtake e ao maestro Medaglia se querem fazer alguma observação final.

Maestro Medaglia, com a palavra.

O SR. JÚLIO MEDAGLIA – Eu só gostaria também de dizer que eu espero que o Ministério da Cultura não fique tendo pesadelos dia e noite com os problemas da Lei Rouanet, porque acho que os senhores têm até outros mecanismos lá, por exemplo, o Fundo Nacional de Cultura, que são da maior importância e que poderiam atuar até em certos momentos de forma até mais efetiva. Numa cidadezinha do interior do Piauí, não vai ter condições de receber incentivos da Lei Rouanet. Mas, de repente, como não tem uma biblioteca, não tem um cinema, um teatro, talvez recursos do próprio orçamento do Ministério ou do Fundo Nacional de Cultura pudessem, com muito mais agilidade, corrigir essas distorções que existem em nosso País de áreas que não têm o menor acesso a uma cultura de qualidade, de alto repertório, enquanto os meios de comunicação, como um trator, passam por cima de todas as cidades brasileiras com uma programação de televisões e rádios abertos hoje com uma qualidade cada vez mais baixa, nivelando por baixo, trazendo a grosseria para a produção de entretenimento. Então, nesse caso, acho que cresce cada vez mais a responsabilidade do nosso Ministério e acredito, inclusive, nas boas intenções, sem dúvida nenhuma. Mas os mecanismos precisam ser, talvez, melhor utilizados.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Saturnino) – Agradeço e agora vou passar ao Dr. Juca Ferreira para as suas observações finais.

O SR. JUCA FERREIRA – Rapidamente eu queria reconhecer também como o Senador Pastore disse, que de alguma maneira nós construímos um consenso aqui. Acho que evoluímos da formulação inicial para o final que, em resumo, seria: todos nós, produtores culturais, Ministério da Cultura, Congresso brasileiro devemos lutar por um aumento dos recursos para a cultura brasileira, considerando a importância estratégica das atividades culturais para nossa população, quando pensarmos em problema social não podemos pensar apenas no estômago, pois as necessidades humanas vão muito além do estômago. Então, a cultura é uma dimensão fundamental das demandas humanas e, portanto, o Estado é insubstituível. É uma política pública e nesse ponto o Estado é insubstituível em criar o ambiente o mais favorável possível para criação, para preservação, para o desenvolvimento da atividade cultural no melhor padrão possível.

Em relação ao projeto do Senador, nós temos concordância. Podemos dizer que temos discordância com alguma concordância, mas prefiro dizer que, fruto do trabalho, existe uma concordância razoável contando que não seja reduzida a alíquota das grandes empresas, porque essas ainda são a base da contribuição da

empresa privada. Quanto ao restante, temos de criar um ambiente favorável e estimular procedimentos que possibilitem, em futuro próximo, contar com a contribuição de pequenas e médias empresas.

Eu gostaria de dizer que não mexemos na Comissão Nacional de Incentivo à Cultura. Estamos trabalhando com as regras e com a composição que encontramos, tal é o cuidado do Ministério da Cultura para não fazer nenhuma mudança de forma açodada. Estamos no Governo a um ano e quatro meses e ainda não alteramos nada, mas certamente alguma mudança nesse nível terá de ocorrer.

Segundo, penso que o que ocorreu hoje aqui é mais uma vez a revelação da importância do diálogo. Convido os produtores e artistas presentes para intensificar o diálogo com o Ministério. O Ministro Gilberto Gil tem estimulado e buscado esse diálogo. Digo isso com a maior sinceridade, porque algumas manifestações recentes revelam desinformação e o não-entendimento correto em relação ao que o Ministério vem fazendo e ao que se propõe a fazer. Inclusive, referindo-se a coisas que possivelmente estariam em nossa intenção quando, na verdade, há um capital político acumulado de janeiro de 2003 para cá de qual, do qual resulta o projeto em que estamos trabalhando, qual seja o de democratização do acesso à cultura. Está longe qualquer idéia de dirigismo ou de estadismo da Cultura.

É claro que no processo público temos o direito de supor qualquer coisa, e é importante que as suposições sejam postas na mesa. Contudo, ao mesmo tempo, tem de haver responsabilidade na formulação dessas posições, considerando que o outro merece respeito até que seja provado o contrário. Nessa medida, creio que a construção do diálogo democrático passa, necessariamente, pela consideração dos nossos contraditórios momentâneos ou estruturais. Quero estimular o diálogo. O Ministério está aberto para isso.

Promovemos um seminário ano passado que envolveu dez mil pessoas entre artistas, produtores culturais, intelectuais e especialistas. Foi como aquela letra do Caetano que diz que “só não foi quem não quis”. No caso, quem não quis. O seminário ocorreu em quase todas as capitais do País e em algumas cidades do interior. Recebemos seis mil propostas de mudança da Lei Rouanet, que, quando tabuladas, reduziram-se para 40 ou 50, com variações. Estamos trabalhando no esforço de escuta da área. Embora já estejamos chegando à redação final do texto, ainda está aberta a possibilidade de discussão com o Ministério Cultura.

Reafirmo isso porque entendo que é assim que se constrói democracia e se elaboram políticas pú-

blicas. Dificilmente políticas públicas são elaboradas com quem não quer ouvir e por quem quer só falar. É importante ouvir para que, de fato, possamos estabelecer a discussão necessária.

Quero dizer também que não estamos perdendo o sono com a Lei Rouanet e que a taxa de alegria do Ministério é enorme. Temos a sensação de que estamos contribuindo, dentro do nosso espaço, para a sociedade brasileira. O Ministro Gil tem se empenhado em fazer da cultura uma dimensão importante da vida pública e tem jogado todas suas energias. Isso é o que nos inspira no Ministério da Cultura.

Entretanto, temos responsabilidades como gestores. Primeiro, somos cobrados pela nossa consciência, depois, pela sociedade que tem a expectativa de que a gestão do Ministro Gil, de fato, dê essa contribuição no sentido de manter o que deve ser mantido e de superar as distorções.

Quero tranquilizar o Maestro, informando-o que estamos com uma boa taxa de alegria e de tranquilidade na execução das nossas tarefas.

Levanto mais uma questão. Nem todos os problemas da sociedade brasileira se localizam na problemática do fomento. Às vezes, o fomento mal feito até estimula distorções. Por exemplo, há estudos estatísticos que comprovam que, depois da Lei Sarney, da Lei Rouanet e da falta de critério no acesso desses recursos, o Estado não cumpria sua obrigação e transferia a responsabilidade aos departamentos de marketing que aprovavam ou não o que quisessem sem nenhum critério. Inclusive, trouxe um exemplo do que não deve ser feito. Esse projeto foi aprovado pelo Governo passado, pela Lei Rouanet.

O SR. (Orador não Identificado) – E novela?

O SR. JUCA FERREIRA – Não. Novela é um bem cultural. É discutível. Esse aqui é um produto de marketing, que na hierarquia da cultura brasileira, certamente, não deveria. Como o Ministério não avaliava o que não devia ser aprovado, e eram os departamentos de **marketing**, evidentemente os diversos departamentos deste se associaram a diversos supermercados. Isso aqui é apenas um exemplo, porque não estamos falando do lado negativo.

Sobre a produção cultural séria, essa facilidade, sem critério, levou a uma distorção. As estatísticas comprovam que houve um aumento do custo de produção e de bilheteria. É como se os recursos financiados concorressem com o público. A produção cultural tem um diálogo obrigatório e necessário com o seu público, e o fomento não pode gerar um processo de dissociação da produção cultural com o seu público.

Isso precisa ser discutido com a maior sinceridade, com a maior franqueza, sem açodamento emocio-

nal, para que possamos ir melhorando o mecanismo, a fim de que este possa contribuir.

Agora, gostaria de terminar, dizendo que o Maestro levantou uma questão, que é uma preocupação nossa e do Ministro. Além de democratizar, há o sentido de tornar o acesso possível a qualquer produção cultural brasileira, importante para a parcela pobre da nossa população, que não conta enquanto consumidor, ou seja, como referência para as campanhas de marketing, para a construção de imagem das empresas, e o Fundo não consegue resolver todos os problemas, essa parcela também tem direito a ter acesso ao dinheiro da Lei Rouanet. Esse é um princípio do Ministério da Cultura, porque se trata do dinheiro público. Não podemos fazer desta lei um mecanismo de aprofundamento das distorções da realidade brasileira, onde o andar de baixo não tem acesso à absolutamente nada – educação, cultura – e o andar médio e o de cima são os únicos a terem acesso à cultura.

Temos a obrigação de construir patamares civilizatórios solidários na sociedade brasileira. Agora, ao mesmo tempo, estamos preocupados em fazer um movimento contraditório: alguns segmentos da produção cultural de excelência também não têm acesso à cultura, porque estão trabalhando o desenvolvimento de linguagem, porque trabalham com um público reduzido, mas, ao mesmo tempo, são fundamentais para a cultura brasileira, como, por exemplo, as orquestras sinfônicas.

Então, é necessário um esforço enorme de artistas, de produtores culturais e intelectuais, do Ministério da Cultura e do Congresso, no sentido de que possamos avançar de fato e fazer da área cultural brasileira uma área estratégica para a construção do Brasil que queremos.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Saturnino) – Bem, só me resta agradecer a presença de todos e expressar o regozijo geral, pela formação de um consenso, que uniu todas as opiniões. Quero agradecer, em especial, a presença da cineasta Tizuka Yamazaki, do pessoal da Ancine, o Sr. João da Silveira, Diretor, Vera Zaveruchi, Sérgio Leitão, Chefe de Gabinete do Ministro, e Moacir de Oliveira, Assessor, Assunção Ernandes, ex-Presidente do Congresso Brasileiro de Cinema, Geraldo Moraes, que é o atual Presidente, e o nosso Senador Luiz Pastore, autor do Projeto, que nos propiciou a realização dessa audiência pública, extremamente útil, segundo o consenso geral.

Muito obrigado.

Está encerrada a reunião.

(Encerrada a reunião às 12 horas e 15 minutos.)

PARECERES NºS 537 E 538, DE 2004

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 2003. Complementar (nº 72/03-Complementar, na Casa de origem), que altera dispositivos da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional, e dá outras providências.

PARECER Nº 537 DE 2004

(Da Comissão de Assuntos Econômicos)

Relator: Senador **Ramez Tebet**

I – Relatório

O projeto de lei referenciado na epígrafe tem por escopo introduzir algumas alterações na Lei nº 5.172, de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN). Em sua quase totalidade, tais alterações buscam compatibilizar o Código com a nova lei de falências, matéria que se discute no Projeto de Lei da Câmara nº 71, de 2003.

O projeto compõe-se de três artigos, sendo o último relativo à cláusula de vigência.

No art. 1º, propõe-se alterar os arts. 133, 155-A, 185, 186, 187 e 188 do CTN, como se descreve resumidamente a seguir.

Quanto ao art. 133, pretende-se que a regra atual de sucessão tributária, pela qual o adquirente de fundo de comércio ou estabelecimento toma-se responsável pela dívida tributária anterior à aquisição, não se aplique na hipótese de venda judicial em processo de falência ou na de venda judicial de empresa, filial ou unidade produtiva isolada em processo de recuperação judicial ou extrajudicial homologada. Ficam, entretanto, ressalvadas as hipóteses de fraude nessa aquisição, conforme se menciona no projeto. Além disso, é acrescentado parágrafo, pelo qual o produto da alienação deve ficar em depósito judicial por um ano, prazo em que a Fazenda Pública apresentará seus créditos.

A alteração proposta para o art. 155-A tem a finalidade de determinar que a lei criará condições especiais para parcelamento do crédito tributário do devedor em recuperação judicial.

No art. 185, busca-se antecipar, do início da execução judicial para o momento da inscrição do crédito tributário em dívida ativa, o período em que se presume fraudulenta a alienação de bens ou rendas do devedor. Deverá o juiz determinar a indisponibilidade dos bens e direitos do devedor com débitos inscritos em dívida ativa, caso ele não pague ou não apresente bens à penhora no prazo legal.

A alteração do art. 186 introduz nova preferência do crédito tributário em relação aos outros, no processo de falência, colocando-os em pe de igualdade com

os créditos garantidos por ônus real, até o limite do valor do bem gravado (atualmente, o crédito tributário prefere a qualquer outro, exceto o trabalhista). Permanece garantida a primazia dos créditos derivados da relação trabalhista, inclusive nos casos de acidente de trabalho. Já a multa tributária terá preferência apenas sobre os créditos subordinados.

O art. 187 mantém a regra segundo a qual a cobrança do crédito tributário não é sujeita a concurso de credores na falência, concordata, inventário ou arrolamento. Acrescenta-se, agora, a hipótese de recuperação judicial. Permanece, também, a preferência sucessiva da União, Estados e Municípios, exceto na falência e na recuperação judicial.

Quanto ao art. 188, a alteração introduzida não é de substância, limitando-se a melhorar a redação do dispositivo hoje vigente. A expressão “encargos da massa falida, pagáveis preferencialmente...” é substituída por “despesas extraconcursais, pagáveis preferencialmente...”. No § 2º desse artigo é introduzida, a título de atualização, a expressão “e de recuperação judicial”, figura que está sendo criada na nova Lei de Falências.

Já o art. 2º do projeto constitui norma interpretativa de outros preceptivos do CTN. Sucede que, atualmente, há conflito interpretativo a respeito do prazo prescricional para pedir restituição de tributo pago a maior, levando muitos a entender que, em se tratando de tributos cujo lançamento se dá por homologação (os ditos de “auto-lançamento”), tal prazo possa se estender a até dez anos, quando o prazo para os demais tributos é de apenas cinco anos. Com a aprovação desse artigo, o prazo passaria a ser definitivamente de cinco anos para todos os tributos.

O Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 2003 – Complementar

(PLC-70/03-Complementar) nasceu sob iniciativa do ilustre Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto. A ele foi apensado o Projeto de Lei Complementar nº 73, de 2003, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo e de teor quase coincidente.

É oportuna a transcrição de partes da justificação oferecida pelo mencionado Deputado:

O presente projeto de lei complementar tem como finalidade principal reestruturar o regime de privilégios e garantias do crédito tributário, de modo a ensejar significativas modificações na legislação falencial e incrementar o sistema legal de proteção ao credor.

Subjacente à questão da proteção aos credores, está a ordenação das preferências no tocante à partilha do patrimônio da empresa falida ou em processo de recuperação da empresa falida ou em processo de recuperação. Nesse sentido papel fundamental jogam

os créditos públicos, mais especificamente, os créditos tributários. A participação do setor público, com prioridade na partilha dos bens da massa, encontra justificativa na defesa do bem estar social, financiado, em regra, por recursos públicos.

Não obstante, outros efeitos desta participação prioritária acabam geralmente alijados do debate. A posição preferencial dos créditos públicos geram (i) menor probabilidade de recuperação do capital dos credores privados (aumento do risco e custo do capital), (ii) aumento da probabilidade de falências em cascata dos credores e, conseqüentemente, (iii) perda de bem-estar social.

De outra parte, a experiência demonstra que os custos do Poder Público com a cobrança judicial de créditos públicos de massa falida relativamente à condenação de honorários e vetas de sucumbência em sede de embargos do devedor são significativos, e, não raro, superam as quantias efetivamente recuperadas na falência.

De tudo, conclui-se que a preferência legal ao crédito tributário, hoje em vigor, prejudica a formação de um ambiente econômico que propicie o desenvolvimento. Assim, vê-se a necessidade de modificação desse quadro, redefinindo o papel do crédito fiscal no processo de quebra de empresas e agentes econômicos.

Da Exposição de Motivos do Ministro da Fazenda, que acompanhou o projeto do Governo, destaca-se:

Vale registrar que o que consta do projeto de lei complementar ora apresentado já foi objeto de discussões preliminares com algumas das forças políticas presentes no Congresso Nacional. Há mais: incorpora proposições que já estão em discussão no seio do Congresso nacional.

Ao projeto em exame foram apresentadas, em um primeiro momento, três emendas, as duas primeiras pelo Senador Fernando Bezerra e a terceira pelo Senador Rodolpho Tourinho.

Na reunião desta Comissão de Assuntos Econômicos realizada em 20 de abril de 2004, lemos relatório sobre o projeto e, com o relatório, oferecemos Substitutivo integral ao texto do PLC nº 70, de 2003. Na mesma reunião foi deferida vista coletiva. Após a concessão de vista, foram apresentadas outras duas emendas pela Senadora Lúcia Vânia

A Emenda nº 1 preconiza a supressão, no art. 1º do projeto, do art. 185 do CTN, sob o argumento principal de que fragiliza a segurança jurídica do adquirente de boa-fé.

A Emenda nº 2 tem o objetivo de mudar a redação do art. 2º do projeto, estabelecendo o momento da homologação como o da extinção da obrigação tribu-

tária. O efeito prático será a definição do prazo de até dez anos para o pedido de restituição de tributo pago a maior, no caso dos tributos “não-declaratórios”. A justificação baseia-se na jurisprudência dos tribunais e na natureza ética que deve reger o Estado de Direito.

A Emenda nº 3 tem o objetivo de alterar o art. 155-A do CTN (art. 1º do projeto) criando diversas normas sobre o parcelamento da empresa em recuperação judicial. A argumentação centra-se, além da defesa das normas propostas, no risco da inação (omissão legislativa) e no risco do amesquinamento da medida (Estados e Municípios estabelecerem regras excessivamente draconianas e proibitivas).

A Emenda nº 4, propõe a modificação do parágrafo único do art. 184 do (CTN), que passaria a dispor que “na falência, os bens gravados com garantias reais, bem como os bens restituíveis, na forma da lei, não responderão pelo pagamento do crédito tributário. A Emenda nº 5 dá nova redação ao § 2º do art. 186, para prever que, “na falência, o crédito tributário não prefere os créditos com garantia real e os créditos decorrentes de direito de restituição assegurados em lei”. As Emendas de nº 4 e 5 têm o objetivo de alterar a ordem de recebimento dos créditos na falência, posicionando os credores com garantia real à frente do crédito tributário.

Durante a reunião desta Comissão, realizada em 27 de abril de 2004, o PLC nº 70, de 2003, recebeu mais quatro emendas, com numeração de nº 6 a 9 e para as quais foram proferidos pareceres orais, reduzidos a termo ao final deste relatório.

A Emenda nº 6, do Senador Sérgio Guerra, propõe nova redação ao parágrafo único do art. 195 do CTN, que passaria a dispor que “até que ocorra a prescrição dos créditos decorrentes das operações a que se refiram, os livros obrigatórios de escrituração comercial e fiscal, bem como os documentos e os comprovantes dos lançamentos neles escriturados, serão conservados em sua forma original ou em reprodução em microfilmagem ou imagem digitalizada, em mídia que não permita regravação, na forma disciplinada pelo Poder Executivo.

A Emenda nº 7, de autoria do Senador Ney Suassuna, prevê a inclusão de dois parágrafos ao art. 151, para que a suspensão da exigibilidade do crédito tributário por concessão de medida liminar ou tutela antecipada só se dê após a confirmação da decisão judicial em segundo grau. Além disso, prevê manifestação da Fazenda Pública em três dias sobre a decisão que dispensou o depósito judicial e a remessa de ofício pelo juiz à instância superior.

A Emenda nº 8, do Senador Ney Suassuna, modifica a redação do inciso I do parágrafo único do art. 174,

para estabelecer que o despacho do juiz que ordenar a citação em execução fiscal interrompe a prescrição da ação de cobrança do crédito tributário.

A Emenda nº 9, também do Senador Ney Suassuna, acrescenta um parágrafo à redação proposta para o art. 185 do CTN, segundo o qual, “na hipótese de o devedor, devidamente citado, não pagar nem apresentar bens à penhora, no prazo legal, e não serem encontrados bens para esse fim, o juiz determinará a indisponibilidade de seus bens e direitos, fazendo as comunicações às repartições que processem registros de transferência de bens, especialmente o registro público de imóveis e às autoridades supervisoras dos mercados bancários e de capitais a fim de que, no âmbito de suas respectivas atribuições, façam cumprir a constrição judicial”.

Além das alterações propostas pelas emendas acima descritas, identificamos alguns outros pontos que, embora não tenham sido objeto de emenda, merecem ser modificados, para aprimorar o Substitutivo apresentado ao PLC nº 70, de 2003. Assim, a fim de consolidar a matéria a ser votada por esta Comissão de Assuntos Econômicos, repetimos as considerações do relatório lido em 20 de abril de 2004, expomos os pontos modificados após a leitura do relatório e examinamos as emendas apresentadas.

II – Análise

A proposição deverá, ainda, ser apreciada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, quando, certamente, será aprofundado o exame dos aspectos de constitucionalidade e de juridicidade.

Não obstante, é possível afirmar, nesta oportunidade, que não se vislumbram, sob tais aspectos, óbices quanto à regular tramitação e eventual aprovação da matéria.

Apenas pode ser indicada a necessidade de pequenas alterações de fundo redacional, para melhor adequação à técnica legislativa, como mais adiante será mencionado.

As alterações que ora se propõem para o Código Tributário Nacional decorrem do objetivo maior de modernização da lei de falências, a qual se discute no Projeto de Lei da Câmara nº 71, de 2003 (PLC-71/03). No PLC-71/03, devem ser ressaltados três objetivos que têm pertinência com o projeto que ora se aprecia nesta Comissão:

- modernização na realização dos ativos na falência, com vistas não apenas à agilização dos procedimentos, mas principalmente à obtenção de maior valor;

- exclusão da sucessão tributária na alienação judiciária, tanto no processo de falência quanto na recuperação judicial de empresas;
- igualdade de condições entre o crédito tributário e o crédito com garantia real na ordem de classificação da falência.

Efetivamente, o projeto sacrifica, em parte, os privilégios hoje existentes para o crédito público. Todavia, busca-se fazê-lo de modo bastante limitado, cauteloso e equilibrado. No final, o objetivo maior é, juntamente com a modernização da falência e da agora instituída recuperação judicial (desaparece a concordata), criar condições para o barateamento do crédito (pelo aumento relativo da garantia dos mutuantes) e para a recuperação da empresa ou de suas unidades produtivas.

A seguir, são abordados os dispositivos do CTN objeto do projeto.

1 – Alteração do Art.133 do CTN

O art. 133 do Código Tributário dispõe sobre a sucessão tributária na alienação de fundo de comércio ou de estabelecimento de empresa. A regra básica é a de que o adquirente fica sub-rogado nas obrigações tributárias acaso existentes em nome do alienante.

O projeto não altera a regra geral, contida no **caput**, que continuará em vigor. Entretanto, ressalvada a possibilidade de alienação fraudulenta para parentes, empresas coligadas ou para agente do próprio falido, é aberta exceção na sucessão tributária apenas na hipótese de alienação judicial na falência ou na recuperação judicial da empresa.

O objetivo é ampliar a possibilidade (e o valor) de venda, bem como de manter a empresa em operação. Busca-se maximizar o valor da empresa e mantê-la como unidade econômica produtiva, diminuindo o prejuízo dos credores e, ao mesmo tempo, promovendo a preservação dela.

A Fazenda Pública perde, nesse caso, a substituição do devedor (sucessão tributária), porém ganha a preferência, juntamente com os créditos trabalhistas, para, durante um ano, receber seus créditos diretamente do valor arrecadado com a venda, que ficará durante esse prazo em conta de depósito à ordem do juiz da falência.

No Substitutivo que será oferecido ao final, além de nova redação, são feitas as seguintes alterações em relação ao PLC 70, de 2003:

- na recuperação judicial, é excluída a sucessão tributária apenas na venda de filial ou unidade produtiva isolada, não mais se estimulando a venda de toda a empresa. O objetivo é compatibilizar o Código com dis-

positivo correspondente do projeto da lei de falências;

- com o aperfeiçoamento da redação do § 2º, foi suprimido o § 3º, por desnecessário.

2 – Alteração do Art.155-A do CTN

A intenção óbvia é criar um direito próprio de parcelamento para as empresas envolvidas em recuperação judicial, de tal maneira que todos os entes Federados ofereçam para elas condições especiais, diferentes das estabelecidas para os demais devedores da Fazenda Pública.

Entretanto, a redação do projeto como veio da Câmara dos Deputados, esbarra em dificuldades de ordem jurídica e mesmo constitucional, na medida em que cobrança e parcelamento são matérias compreendidas na autonomia administrativa dos entes Federados insusceptível de ser regulada de forma determinante em lei federal, mesmo complementar. Da mesma forma, a lei complementar federal não tem força cogente para impor a lei federal na ausência de lei local.

Com o Substitutivo, busca-se uma forma intermediária que pelo menos induza os poderes legiferantes a dispor sobre a matéria, compatibilizando o texto com o que dispõem o art. 24 e seus parágrafos, da Constituição.

Propõe-se, então, que o CTN determine que, na ausência de lei estadual ou municipal, específica para a recuperação judicial, aplique-se a sua própria lei geral sobre parcelamento, porém obedecido o prazo determinado pela lei específica federal.

3 – Alteração do Art.185 do CTN

Nesse ponto, o projeto busca antecipar, do momento do início da execução fiscal para o momento em que o crédito fiscal é inscrito em dívida ativa, a presunção de fraude na alienação ou oneração de bens ou rendas do devedor.

A alteração acaba sendo uma pequena compensação à Fazenda Pública pela perda de privilégios que se lhe atribuem em outras partes do projeto. Decorre da suposição de que o devedor de má-fé apressa-se a transferir seus bens para terceiros (“laranjas”) tão logo o débito seja inscrito.

Em princípio, não há perda significativa de segurança jurídica para o contribuinte, considerando que a inscrição não o toma de surpresa. Antes de chegar a ponto de ver seu débito inscrito em dívida ativa, o contribuinte teve à disposição um longo e completo sistema de contencioso administrativo, ao qual são inerentes vários recursos e até três instâncias administrativas. E, também, o direito constitucional de apelar ao Judiciário. Após isso, confirmado o débito, é normal haver, no âmbito da União e, supostamente, no da maioria dos

Estados e Municípios, regras permanentes de parcelamento do débito.

4 – Alteração do Art.186 do CTN

Pela atual redação do dispositivo, o Código Tributário atribui preferência absoluta do crédito tributário, em qualquer circunstância, prevalecendo sobre ele apenas o crédito trabalhista.

Pelas alterações propostas no projeto, essa preferência absoluta é quebrada parcialmente no caso de falência, de tal maneira que o crédito tributário passa a não ter preferência sobre o crédito com garantia real até o limite do valor do bem gravado. A partir desse limite e em relação aos demais créditos não trabalhistas, o crédito tributário mantém sua primazia.

Os créditos fazendários decorrentes de multas são destacados dos decorrentes de tributos e passam a preferir apenas aos créditos subordinados.

Inovação importante do projeto é a menção expressa aos créditos decorrentes de acidentes de trabalho, para gozo de privilégio equivalente aos demais créditos decorrentes da legislação trabalhista. O objetivo, no caso, é pacificar controvérsias em tomo da matéria.

Não obstante, embora não defina aprioristicamente qualquer valor, o Substitutivo propõe que o Código Tributário, mediante o § 1º acrescentado ao art. 186, abra margem para que o privilégio dos créditos trabalhistas em relação aos tributários possa ser objeto de limites e condições estabelecidos em lei.

Outra inovação, que consta do Substitutivo e tem a finalidade de compatibilizar o Código Tributário com o projeto da lei de falências é o inciso II do § 2º, que exclui da preferência do crédito tributário os créditos decorrentes de simples devoluções que a massa falida deva fazer, por determinação legal. E o caso, por exemplo, de máquinas e equipamentos cedidos a empresa que veio a falir, adiantamentos de contratos de câmbio em operações de exportação etc. Tais créditos não são estabelecidos discricionariamente, pois devem ser expressamente previstos em lei.

5 – Alteração do Art.187 do CTN

A inovação que o projeto traz ao art. 187, **caput**, não é de substância, limitando-se a atualizar a redação ao introduzir a expressão “recuperação judicial”, correspondente à figura que está sendo criada no projeto da nova lei de falências.

O Substitutivo propõe a supressão do parágrafo único previsto no projeto, que, dando nova redação ao dispositivo que hoje vigora no CTN, elimina, nos casos de falência e de recuperação judicial, a hierarquia entre as Fazendas Públicas na cobrança judicial de créditos fazendários. Há necessidade de manter esse ordena-

mento que, inclusive, tem repercussão na concorrência estabelecida no § 2º do art. 186, proposto no Substitutivo. Eliminado o parágrafo único do projeto, continua a vigorar o que hoje consta do Código Tributário.

6 – Alteração do Art.188 do CTN

Também neste caso, as alterações propostas no projeto e que são mantidas no Substitutivo têm objetivo de mero aperfeiçoamento redacional.

No **caput**, é suprimida a expressão “encargos da massa falida” para designar os créditos tributários formados durante o processo da falência, os quais, também para maior clareza, passam a ser designados por “créditos tributários decorrentes de fatos geradores ocorridos no curso do processo de falência”

No § 2º, era, no projeto, introduzida a figura da “recuperação judicial”, ao lado da concordata. Todavia, esse parágrafo está sendo suprimido no Substitutivo, para adequação com o projeto da lei de falência. Portanto, o dispositivo continua a vigorar com a atual redação.

7 – Alteração do Art.191 do CTN

O Substitutivo corrige aparente omissão do projeto, ao propor a atualização do que dispõe o art. 191 do CTN.

Pelo texto hoje vigente, “não será concedida concordata nem declarada a extinção das obrigações do falido, sem que o requerente faça prova da quitação de todos os tributos relativos à sua atividade mercantil”.

O Substitutivo divide o dispositivo em dois. Com pequeno aperfeiçoamento redacional, o art. 191 mantém a regra para a reabilitação do falido, que é, no particular, a prova de pagamento dos tributos.

O art. 191-A, acrescentado, dispõe sobre exigência para concessão do regime de recuperação judicial, que deixa de se restringir ao pagamento para admitir o parcelamento e outras formas de suspensão do crédito tributário.

8 – Alterações Feitas ao Substitutivo após a leitura do relatório

Posteriormente à leitura do relatório apresentado a esta Comissão de Assuntos Econômicos em 20 de abril de 2004, identificamos alguns outros pontos que, embora não tenham sido objeto de emenda, devem ser modificados, para aprimorar o Substitutivo apresentado ao PLC nº 70, de 2003.

Sucesso tributária na recuperação extrajudicial

No que tange à recuperação extrajudicial, convém rever o entendimento relativo à exclusão da sucessão tributária na alienação judicial de estabelecimento prevista em plano de recuperação extrajudicial. Na falência, tal medida é salutar e plenamente justificável, pois o valor obtido com a alienação fica à disposição

do juízo para pagamento dos credores. Na recuperação judicial, muito embora não haja essa retenção do valor pago pelo adquirente, o fato de esse instituto consistir em um remédio extremo para as dificuldades das empresas, com o grave risco de decretação da falência no caso de não-concessão, bem como o rigoroso controle judicial em todo o processo, diminuem a probabilidade de conduta lesiva ao fisco. Na recuperação extrajudicial, contudo, esses argumentos não sobrevivem, pois a participação do juiz restringe-se à homologação do plano negociado extrajudicialmente e não há conseqüências para a não-aceitação ou para a não-homologação das condições propostas aos credores. Por isso, amplia-se excessivamente a possibilidade de devedores mal-intencionados valerem-se do instituto com o fito exclusivo de promover a venda de estabelecimentos sem sucessão tributária, o que não é o objetivo da nova lei.

Assim, é necessário alterar a redação dada pelo Substitutivo ao art. 133, § 1º, II, do CTN. Também é preciso alterar a redação dada ao art. 191-A, uma vez que, afastado o risco ao crédito tributário, não há motivo para exigir certidões negativas para a homologação do plano de recuperação extrajudicial.

Transmissão eletrônica de ordem de bloqueio de valores depositados em instituições financeiras em nome do devedor de tributos

No Substitutivo apresentado, propusemos a eliminação do § 2º do art. 185 do CTN, proposto pelo texto aprovado na Câmara para o PLC nº 70, de 2003, por dois motivos. Primeiro por entender que a matéria poderia estar contida na Lei nº 8.397, de 1992, que trata da Cautelar Fiscal. Ademais, porque a matéria estava tratada em um parágrafo do art. 185 que não guardava sintonia com o **caput**, já que este se referia à fase administrativa da cobrança, enquanto o parágrafo dispunha sobre norma processual aplicável à execução judicial. Portanto, estava presente um problema de técnica legislativa.

Todavia, estudando mais cuidadosamente o assunto, chegamos à conclusão de que é importante manter o comando, com uma redação mais objetiva quanto ao uso dos meios de comunicação eletrônica pelo juiz, para que se possa, célere e diretamente, fazer cumprir a determinação de bloquear bens do devedor.

A processualística deve adaptar-se às facilidades proporcionadas pela moderna tecnologia, aumentando o grau de efetividade da prestação jurisdicional e das garantias do credor tributário. A justiça trabalhista já tem empregado, com grande êxito, o instrumento ora proposto: o juiz transmite uma mensagem eletrônica ao Banco Central que, também eletronicamente, determina às instituições financeiras o bloqueio de con-

tas do devedor na medida necessária para garantir o pagamento do débito.

Portanto, propomos um art. 155-A, prevendo que, na hipótese de o devedor tributário, devidamente citado, não pagar nem apresentar bens à penhora no prazo legal, e o oficial de justiça não encontrar bens penhoráveis, o juiz determinará, preferencialmente por meio eletrônico, às instituições do sistema financeiro nacional, por intermédio da autoridade supervisora do mercado bancário, o bloqueio das quantias existentes em instituições financeiras na data e hora da decisão e das que vierem a ser depositadas em nome do devedor, até o limite da dívida.

Outras alterações

A fim de que as alterações no CTN sejam concommitantes à alteração da nova lei de falências, evitando confusões e interpretações equivocadas, propomos a definição do mesmo prazo para o início de sua vigência, ou seja, 120 dias após a publicação.

Além disso, retiramos a expressão “recuperação extrajudicial” da redação do art. 187 proposto para o CTN, pois não há habilitação de crédito na recuperação extrajudicial desenhada pelo Substitutivo ao PLC nº 71, de 2003.

Por fim substituímos a expressão “despesas extraconcursoais” por “créditos extraconcursoais” na redação proposta para o § 3º do art. 133, para manter a uniformidade em relação ao Substitutivo ao PLC nº 71, de 2003.

III – Parecer Sobre as Emendas

Quanto à Emenda nº 1, este Relator concorda que o adquirente de boa-fé pode ter sua segurança algo diminuída. Todavia, o mesmo cuidado e a mesma cautela que antes o levava a pedir certidões negativas de execução de débito contra o vendedor, agora o induzirá a solicitar certidão negativa de inscrição de débito em dívida ativa. O que muda, portanto, é o simples procedimento. Em contrapartida, a Fazenda Pública ganha um pouco mais de tempo na coação legal sobre o mal devedor.

Quanto à Emenda nº 2, deve-se convir que o bom senso indica a necessidade de padronizar, para todos os tributos, o prazo prescricional para pedido de restituição. O dispositivo constante do projeto tem exatamente o objetivo de acabar com a possibilidade de que os contribuintes de tributos sujeitos a notificação tenham apenas cinco anos, com tratamento não isonômico com os pagadores de tributos “não-declaratórios”, cujo prazo pode se estender a dez anos (cinco anos para homologação do lançamento mais cinco anos para pedir restituição).

Quanto à Emenda nº 3, como já foi mencionado no corpo deste parecer, enfrenta-se no caso um problema de invasão da autonomia dos entes federados, na medida em que parcelamento de créditos tributários é matéria essencialmente administrativa. Além disso, deve-se tomar cuidado em fixar, no Código Tributário, que é lei complementar, normas sobre condições que podem exigir flexibilidade de acordo com as circunstâncias de cada caso e de cada época.

Prioridade dos créditos com garantia real sobre os créditos tributários

O Substitutivo ao PLC nº 70, de 2003, lido em 20 de abril de 2004, manteve a regra que veio da Câmara para o tratamento dos créditos com garantia real e dos créditos tributários na falência, ou seja, esses credores concorreriam, em igualdade de condições e na proporção de um para um, para recebimento de seus créditos, logo abaixo dos créditos decorrentes da legislação do trabalho.

No entanto, tendo em vista dois dos principais objetivos da nova lei de falências – a criação de instrumentos para a efetiva recuperação da empresa e a diminuição do custo do crédito –, e considerando que os créditos tributários não serão atingidos pela recuperação judicial ou extrajudicial, entendemos que o Poder Público deve dar sua parcela de contribuição à sobrevivência das empresas brasileiras e à redução do risco a elas relacionado.

É necessário que a garantia real do crédito no Brasil – a exemplo do que ocorre na grande maioria dos países desenvolvidos – seja efetiva, a fim de que haja estímulo à concessão de financiamentos e, assim, promova-se o investimento dos recursos financeiros na atividade produtiva, a expansão do acesso ao crédito e seu barateamento, com a redução do chamado spread bancário.

Por isso, preconizamos a necessidade de modificação da ordem de recebimento na falência, posicionando-se os créditos com garantia real à frente dos créditos tributários. Com isso, entendemos que não há prejuízo ao fisco, pois, em virtude da dificuldade na venda dos bens, da excessiva burocracia e da morosidade do atual processo falimentar, pouco ou nada é amealhado, a ponto de nem mesmo os créditos trabalhistas e tributários – que hoje têm preferência absoluta – serem pagos na falência. Tanto isso é verdade que, no ano passado, o recebimento de tributos nas falências não superou a casa dos R\$16 milhões, valor insignificante se comparado ao total arrecadado. Estamos convictos de que o maior acesso e o menor custo do crédito no Brasil contribuirão para o aquecimento da economia, com impacto positivo sobre emprego, renda e arrecadação tributária.

Dessa forma, somos favoráveis ao espírito da alteração proposta pela Emenda nº 5, porém de forma diversa da apresentada. É mais adequado alterar a redação dada pelo Substitutivo ao inciso II do § 2º do art. 186 do CTN, suprimindo o inciso I desse parágrafo. A redação dada pela Emenda nº 5 exclui o inciso III do § 2º do art. 186, o que causa lacuna em relação às multas tributárias. E dispensável alterar o art. 184 do CTN, pois não trata de preferência do crédito na falência, sendo suficiente a modificação do art. 186.

As Emendas de nº 6 a 9 foram apresentadas durante a sessão desta Comissão de 27 de abril de 2004 e receberam pareceres orais, transcritos abaixo.

A Emenda nº 6, que trata de regras de escrituração contábil e fiscal, não tem relação com a matéria da disposição que pretende emendar. Por isso, nos termos do art. 230, I, do Regimento Interno do Senado Federal, deve ser rejeitada. Além disso, o nível de detalhe e a natureza da proposição não recomendam sua inclusão no Código Tributário Nacional.

A Emenda nº 7 deve ser rejeitada, pois trata de matéria processual específica, inadequada ao caráter geral das normas do CTN, além de não ter relação com a matéria da disposição que pretende emendar.

A Emenda nº 8 deve ser acolhida, pois compatibiliza a redação do CTN com a da Lei de Execuções Fiscais.

A Emenda nº 9 deve ser acolhida parcialmente. O objetivo é atendido pelo art. 185-A do Substitutivo, mas a emenda aprimora a redação do dispositivo. Assim, mantém-se a redação do substitutivo com as alterações propostas pela emenda.

IV – Voto

Por todo o exposto, o voto é pela aprovação do PLC nº 70, de 2003 – Complementar, na forma do Substitutivo abaixo apresentado, que incorpora o preceito das Emendas nº 5, 8 e 9, e pela rejeição das Emendas de nº 1, 2, 3, 4, 6 e 7.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 70, DE 2003 – COMPLEMENTAR

EMENDA Nº 1 – CAE (SUBSTITUTIVO)

Altera dispositivos da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional, e dá outras providências, para adaptá-los às normas que disciplinam a falência.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 133.

§ 1º O disposto no **caput** deste artigo não se aplica na hipótese de alienação judicial:

I – em processo de falência;

II – de filial ou unidade produtiva isolada, em processo de recuperação judicial.

§ 2º Não se aplica o disposto no § 1º quando o adquirente for:

I – parente em linha reta ou colateral até o quarto grau de sócio ou titular da pessoa jurídica falida ou em recuperação;

II – pessoa jurídica controlada ou controladora da pessoa jurídica falida ou em recuperação;

III – identificado como agente do falido ou em recuperação com o objetivo de fraudar a sucessão tributária.

§ 3º Em processo de falência, o produto da alienação judicial de empresa, filial ou unidade produtiva isolada permanecerá em conta de depósito à disposição do juízo de falência pelo prazo de um ano, contado da data de alienação, somente podendo ser utilizado para o pagamento de créditos extraconcursais ou de créditos que preferem ao tributário. (NR)”

“Art. 155-A

§ 3º Lei específica disporá sobre as condições de parcelamento dos créditos tributários do devedor em recuperação judicial.

§ 4º A inexistência da lei específica a que se refere o § 3º importa na aplicação das leis gerais de parcelamento do ente da federação ao devedor em recuperação judicial, não podendo, neste caso, ser o prazo de parcelamento inferior ao concedido pela lei federal específica. (NR)”

“Art. 174.

Parágrafo único.

I – pelo despacho do juiz que ordenar a citação em execução fiscal;

.....(NR)”

“Art. 185. Presume-se fraudulenta a alienação ou oneração de bens ou rendas, ou seu começo, por sujeito passivo em débito para com a Fazenda Pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica na hipótese de terem sido reser-

vados, pelo devedor, bens ou rendas suficientes ao total pagamento da dívida inscrita. (NR)”

“Art. 185-A. Na hipótese de o devedor tributário, devidamente citado, não pagar nem apresentar bens à penhora no prazo legal e não forem encontrados bens penhoráveis, o juiz determinará a indisponibilidade de seus bens e direitos, comunicando a decisão, preferencialmente por meio eletrônico, aos órgãos e entidades que promovem registros de transferência de bens, especialmente ao registro público de imóveis e às autoridades supervisoras do mercado bancário e do mercado de capitais, a fim de que, no âmbito de suas atribuições, façam cumprir a ordem judicial (NR)”

“Art. 186. O crédito tributário prefere a qualquer outro, seja qual for sua natureza ou o tempo de constituição deste, ressalvados os créditos decorrentes da legislação do trabalho e do acidente de trabalho.

§ 1º A lei poderá estabelecer limites e condições para a preferência dos créditos decorrentes da legislação do trabalho na falência.

§ 2º Na falência:

I – o crédito tributário não prefere às importâncias passíveis de restituição prevista em lei nem aos créditos com garantia real, no limite do valor do bem gravado.

II – a multa tributária prefere apenas aos créditos subordinados.

.....(NR)”

“Art. 187. A cobrança judicial do crédito tributário não é sujeita a concurso de credores ou habilitação em falência, recuperação judicial, concordata, inventário ou arrolamento.

.....(NR)”

“Art. 188. São extraconcursais os créditos tributários decorrentes de fatos geradores ocorridos no curso do processo de falência.”

.....(NR)”

“Art. 191. A extinção das obrigações do falido requer prova de quitação de todos os tributos. (NR)”

“Art. 191-A. A concessão de recuperação judicial depende da apresentação da prova de quitação de todos os tributos, observado o disposto nos arts. 151, 205 e 206. (NR)”

Art. 2º Para efeito de interpretação do inciso I do art. 168 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional, a extinção do crédito tributário ocorre, no caso de tributo sujeito a lançamento

por homologação, no momento do pagamento antecipado de que trata o § 1º do art. 150.

Art. 3º Esta Lei complementar entra em vigor cento e vinte dias após sua publicação, observado, quanto ao art. 2º, o disposto no art. 106, I, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional.

Sala da Comissão, – **Paulo Paim**, Presidente – **Ramez Tebet**, Relator, – **Paulo Ocatávio**, Presidente – **Ramez Tebet**, Relator – **Ana Júlia Carepa** – **Eduardo Suplicy** – **Roberto Saturnino** – **Antonio Carlos Valadares** – **Geraldo Mesquita Júnior** – **Garibaldi Alves Filho** – **Pedro Simon** – **Valdir Raupp** – **Ney Sussana** – **César Borges** – **Jorge Bornhausen** – **Antonio Carlos Magalhães** – **Marcos Guerra** – **Eduardo Azeredo** – **Lúcia Vânia** – **Almeida Lima**.

PARECER Nº 538, DE 2004

(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Relator: Senador **Fernando Bezerra**

I – Relatório

Vem à apreciação desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 2003 – Complementar, que altera dispositivos da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional, e dá outras providências, PLP nº 72, de 1993, na origem.

O projeto tem como principal objetivo modificar o CTN, para tornar possíveis as alterações que se pretende fazer ao regime falimentar brasileiro, propostas no PLC nº 71, de 2003, que tramita paralelamente. Assim é que, no art. 1º do PLC nº 70, de 2003 – Complementar, modificam-se os arts. 133, 155-A, 186, 187 e 188 do CTN, para expressamente excluir a sucessão tributária na alienação judicial de unidades da empresa em processos de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial; prever parcelamento especial na recuperação judicial; e modificar a classificação dos créditos para recebimento na falência.

Além disso, agora sem relação com a nova lei de falências, propõe-se a modificação do art. 185 do CTN, para estabelecer a presunção de fraude na alienação ou oneração de bens por devedor tributário inscrito na dívida ativa; e autorizar a decretação da indisponibilidade de bens, inclusive contas bancárias, do devedor tributário, desde que, citado, não pague nem apresente bens à penhora e que não sejam encontrados bens penhoráveis para a satisfação do crédito tributário.

O projeto traz, ainda, em seu art. 2º, norma interpretativa do inciso I do art. 168 do CTN, segundo a

qual, nos tributos sujeitos a lançamento por homologação, o prazo de cinco anos para o pedido de restituição do contribuinte é contado da data do pagamento e não do decurso do prazo para a homologação pelo Poder Público.

Distribuído à Comissão de Assuntos Econômicos, o PLC nº 70, de 2003, sob a relatoria do Senador Ramez Tebet, recebeu parecer favorável, na forma de substitutivo integral, constante da Emenda nº 1–CAE. A apresentação de substitutivo ao PLC nº 70, de 2003, justificou-se pelas profundas modificações ao PLC nº 71, de 2003, aprovadas na CAE, e pela necessidade de aperfeiçoamentos técnicos e redacionais ao texto que veio da Câmara.

O Substitutivo deixa de prever, no procedimento da recuperação extrajudicial, a exclusão da sucessão tributária quando da alienação de filiais ou unidades produtivas da empresa (art. 133 do CTN); modifica a norma sobre parcelamento especial na recuperação judicial, para adequá-la aos ditames constitucionais no que se refere à distribuição da competência tributária (art. 155-A); prevê a possibilidade de edição de lei ordinária para limitar a preferência dos créditos trabalhistas na falência (art. 186, § 1º); e dá preferência, na falência, aos créditos com garantia real sobre os créditos tributários (art. 186, § 2º). Ademais, sem relação com a nova lei de falências, acrescenta modificação ao art. 174, parágrafo único, 1, do CTN, para definir o momento do despacho do juiz ordenando a citação em execução fiscal – e não a própria citação – como causa de interrupção da prescrição da ação de cobrança do crédito tributário. As demais alterações propostas pelo projeto original são mantidas no Substitutivo da CAE.

Na elaboração do Substitutivo aprovado pela CAE, foram examinadas nove emendas dos membros daquela Comissão, das quais três tiveram seus preceitos integrados, total ou parcialmente, à redação final. Deixamos de relatá-las por serem consideradas inexistentes nos termos do art. 124, I, do Regimento Interno do Senado Federal.

Nesta Comissão, foram apresentadas quatro emendas.

As Emendas de nº 1 e 2, de autoria dos Senadores Rodolpho Tourinho e Arthur Virgílio, propõem a supressão, do art. 12 do Substitutivo da CAE, da modificação representada pela inclusão do art. 185-A ao CTN (art. 185, § 22, na redação da Câmara), a fim de eliminar no texto do Substitutivo a possibilidade de decretação da indisponibilidade dos bens do devedor tributário que não forem encontrados em processo de execução fiscal.

A Emenda nº 3, do Senador Arthur Virgílio, propõe a supressão da modificação ao art. 185 do CTN, que antecipa a presunção de fraude na alienação ou oneração de bens do devedor tributário, do momento da citação no processo de execução fiscal para o momento de inscrição do crédito na dívida ativa.

A Emenda nº 4, do Senador Tasso Jereissati, acrescenta parágrafo ao art. 185-A do CTN, para excluir a possibilidade de decretação da indisponibilidade de bens objetos de garantia real.

II – Análise

O projeto de lei analisado versa sobre normas gerais de direito tributário, matéria de lei complementar da União, nos termos do art. 146, III, da Constituição e compreendida entre as atribuições do Congresso Nacional (**caput** do art. 48 da Constituição). No aspecto material, não há norma constitucional em conflito com o teor dos dispositivos do Substitutivo em exame. Dessa forma, o PLC nº 70, de 2003 Complementar, é formal e materialmente constitucional.

Tendo em vista as relevantes modificações promovidas no PLC nº 71, de 2003, estamos de acordo com o entendimento da CAE sobre a necessidade de elaboração de substitutivo para adaptar o projeto em exame às novas regras propostas para a falência e a recuperação de empresas. Reiteramos que as novas regras falimentares aprovadas na CAE efetivamente garantirão maior eficácia ao processo de recuperação e preservação de empresas; proporcionarão maior proteção aos trabalhadores; aumentarão a eficiência da liquidação de ativos no processo falimentar e, assim, também as perspectivas de recebimento dos credores; diminuirão o risco relacionado às empresas brasileiras e, conseqüentemente, possibilitarão a expansão do crédito e a redução de seu custo; conferirão maior rigor na punição dos responsáveis por falências fraudulentas; o que, em última análise, contribuirá para o crescimento econômico do País.

Quanto à juridicidade e à técnica legislativa, propomos algumas modificações, a fim de aperfeiçoar o Substitutivo.

Primeiramente, no § 2º do art. 186, a fim de evitar a antinomia entre o CTN e a nova lei de falências proposta, convém explicitar que, na falência, os créditos tributários não preferem aos créditos definidos pela lei como extraconcursais. Para tanto, modificamos a redação do inciso I do referido parágrafo. Além disso, promovemos pequena reorganização dos dispositivos do art. 186, já que ambos os parágrafos tratam da falência e, por isso, é mais adequada a inclusão

do § 1º como inciso do § 2º, que passa a constituir parágrafo único.

A redação dada pelo Substitutivo ao art. 185-A do CTN precisa ser alterada, pois impõe detrimento excessivo aos réus em execução fiscal. Se é conveniente que haja a previsão da indisponibilidade de bens do devedor, inclusive com bloqueio de suas contas correntes, é razoável que essa indisponibilidade não atinja todo o seu patrimônio, mas tão-somente o valor necessário para a garantia do pagamento do crédito tributário. Para chegar a esse objetivo, é preciso determinar expressamente que a indisponibilidade a que se refere o art. 185-A será limitada ao total cobrado na execução fiscal, devendo o juiz levantar a indisponibilidade caso sejam atingidos bens em valor superior ao devido ao fisco.

Demais disso, acreditamos que a redação dada pelo Substitutivo ao § 2º do art. 133 do CTN merece aperfeiçoamento, pois toma como suspeito o adquirente de empresa, na falência ou na recuperação judicial, se este for parente de sócio da sociedade falida ou em recuperação, mas não se o adquirente for o próprio sócio, o que é uma incongruência. Além disso, o dispositivo deixa de mencionar os parentes afins, o que pode dar margem a fraudes com a colaboração dos parentes do cônjuge do devedor.

Por fim, entendemos inadequada a ementa dada ao Substitutivo, uma vez que as modificações propostas aos dispositivos do CTN não têm por objetivo somente “adaptá-los às normas que disciplinam a falência”. Propomos emenda para sua modificação.

Quanto às Emendas nº 1 e nº 2, julgamos que devam ser rejeitadas, pois a indisponibilidade de bens prevista no art. 185-A somente atingirá o devedor tributário se, uma vez citado, não pagar, não apresentar bens à penhora, e o oficial de justiça não encontrar nenhum bem penhorável. Isso ocorre somente no curso do processo judicial de execução fiscal, portanto após todo o processo administrativo que culmina com a inscrição do débito na dívida ativa, em que são garantidos ao administrado o contraditório e a ampla defesa. Ademais, ressalte-se que está sendo apresentada emenda que propõe a atenuação do rigor do art. 185-A, prevendo expressamente que a indisponibilidade será limitada ao valor cobrado na execução fiscal.

Também a Emenda nº 3 deve ser rejeitada, pois a antecipação da presunção de fraude na alienação ou oneração de bens, do início da execução fiscal para o momento da inscrição na dívida ativa, não implica sur-

presa ou prejuízo à defesa do devedor tributário, uma vez que tal inscrição ocorre somente ao final de longo processo administrativo fiscal, em que são garantidos, repita-se, o contraditório e a ampla defesa. Ademais, a antecipação da presunção de fraude é importante em razão da perda da preferência do crédito tributário, ocasionada pelas modificações propostas pela CAE em seu Substitutivo, sendo necessários cuidados maiores para evitar expedientes voltados a dificultar o recebimento dos créditos tributários, especialmente a ocultação de bens do devedor.

A Emenda nº 4 deve ser rejeitada, pois, segundo o texto do Substitutivo, o credor com garantia real só tem preferência sobre o credor tributário se decretada a falência do devedor. No curso normal das atividades da empresa, continua prevalecendo o art. 184 do CTN, que assegura ao fisco que os bens gravados por ônus real respondem pelo pagamento do crédito tributário. Dessa forma, como o art. 185-A trata de hipótese não relacionada à falência, não há razão para proibir a decretação da indisponibilidade de bens hipotecados ou apenhadados.

III – Voto

Por todo o exposto, o voto é pela aprovação do PLC nº 70, de 2003 – Complementar, na forma da Emenda nº 1 -CAE (Substitutivo), com as modificações propostas pelas Emendas que apresentamos, e pela rejeição das Emenda de nº 1, 2, 3 e 4.

SUBEMENDA Nº 1 – CCJ (ao Substitutivo da CAE)

Dê-se ao 186 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, a ser modificado pelo art. 1º do PLC nº 70, de 2003 – Complementar, a seguinte redação:

“Art. 186. O crédito tributário prefere a qualquer outro, seja qual for sua natureza ou o tempo de sua constituição, ressalvados os créditos decorrentes da legislação do trabalho ou do acidente de trabalho.

Parágrafo único. Na falência:

I – o crédito tributário não prefere aos créditos com garantia real, no limite do valor do bem gravado, aos créditos extraconcursais, nem às importâncias passíveis de restituição, nos termos da lei;

II – a lei poderá estabelecer limites e condições para a preferência dos créditos decorrentes da legislação do trabalho; e

III – a multa tributária prefere apenas aos créditos subordinados. (NR)”

SUBEMENDA Nº 2 – CCJ (ao Substitutivo da CAE)

Acrescentem-se os seguintes parágrafos ao art. 185-A da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, constante do art. 1º do Substitutivo da CAE ao PLC nº 70, de 2003 – Complementar:

“Art. 185-A

§ 1º A indisponibilidade de que trata o *capta* limitar-se-á ao valor total exigível, devendo o juiz determinar o imediato levantamento da indisponibilidade dos bens ou valores que excederem esse limite.

§ 2º Os órgãos e entidades aos quais se fizer a comunicação de que trata o *caput* enviarão imediatamente ao juízo a relação discriminada dos bens e direitos cuja indisponibilidade houverem promovido. (NR)”

SUBEMENDA Nº 3 – CCJ (ao Substitutivo da CAE)

Dê-se ao § 2º do art. 133 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, a ser acrescentado pelo art. 1º do PLC nº 70, de 2003 – Complementar, a seguinte redação:

“Art. 133.

§ 2º Não se aplica o disposto no § 1º quando o adquirente for:

I – sócio da sociedade falida ou em recuperação judicial, ou sociedade controlada pelo devedor falido ou em recuperação judicial;

II – parente, em linha reta ou colateral até o quarto grau, consangüíneo ou afim, do devedor falido ou em recuperação judicial ou de qualquer de seus sócios; ou

III – identificado como agente do falido ou do devedor em recuperação judicial com o objetivo de fraudar a sucessão tributária.

..... (NR)”

SUBEMENDA Nº 4 – CCJ (ao Substitutivo da CAE)

Dê-se à ementa do Substitutivo da CAE ao PLC nº 70, de 2003 – Complementar, a seguinte redação:

Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional, e dispõe sobre a interpretação do inciso I do art. 168 da mesma Lei.

Sala da Comissão, 2 de junho de 2004. – Presidente, **Fernando Bezerra**, Relator

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 70, DE 2003 – COMPLEMENTAR
(SUBSTITUTIVO)**

CONSOLIDAÇÃO DA EMENDA Nº 1-CAE
(SUBSTITUTIVO)
E DAS EMENDAS DA CCJ

EMENDA Nº 2-CCJ (SUBSTITUTIVO)

Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional, e dispõe sobre a interpretação do inciso I do art. 168 da mesma lei.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 133.

§ 1º O disposto no **caput** deste artigo não se aplica na hipótese de alienação judicial:

- I – em processo de falência;
- II – de filial ou unidade produtiva isolada, em processo de recuperação judicial.

§ 2º Não se aplica o disposto no § 1º quando o adquirente for:

- I – sócio da sociedade falida ou em recuperação judicial, ou sociedade controlada pelo devedor falido ou em recuperação judicial;
- II – parente, em linha reta ou colateral até o quarto grau, consanguíneo ou afim, do devedor falido ou em recuperação judicial ou de qualquer de seus sócios; ou
- III – identificado como agente do falido ou do devedor em recuperação judicial com o objetivo de fraudar a sucessão tributária.

§ 3º Em processo de falência, o produto da alienação judicial de empresa, filial ou unidade produtiva isolada permanecerá em conta de depósito à disposição do juízo de falência pelo prazo de um ano, contado da data de alienação, somente podendo ser utilizado para o pagamento de créditos extraconcursais ou de créditos que preferem ao tributário.”

“Art. 155-A

§ 3º Lei específica disporá sobre as condições de parcelamento dos créditos tributários do devedor em recuperação judicial.

§ 4º A inexistência da lei específica a que se refere o § 3º importa na aplicação das leis gerais de parcelamento do ente da federa-

ção ao devedor em recuperação judicial, não podendo, neste caso, ser o prazo de parcelamento inferior ao concedido pela lei federal específica. (NR)”

“Art. 174.

Parágrafo único.

I – pelo despacho do juiz que ordenar a citação em execução fiscal;

..... (NR)”

“Art. 185. Presume-se fraudulenta a alienação ou oneração de bens ou rendas, ou seu começo, por sujeito passivo em débito para com a Fazenda Pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica na hipótese de terem sido reservados, pelo devedor, bens ou rendas suficientes ao total pagamento da dívida inscrita. (NR)”

“Art. 185-A. Na hipótese de o devedor tributário, devidamente citado, não pagar nem apresentar bens à penhora no prazo legal e não forem encontrados bens penhoráveis, o juiz determinará a indisponibilidade de seus bens e direitos, comunicando a decisão, preferencialmente por meio eletrônico, aos órgãos e entidades que promovem registros de transferência de bens, especialmente ao registro público de imóveis e às autoridades supervisoras do mercado bancário e do mercado de capitais, a fim de que, no âmbito de suas atribuições, façam cumprir a ordem judicial

§ 1º A indisponibilidade de que trata o **caput** limitar-se-á ao valor total exigível, devendo o juiz determinar o imediato levantamento da indisponibilidade dos bens ou valores que excederem esse limite.

§ 2º Os órgãos e entidades aos quais se fizer a comunicação de que trata o **caput** enviarão imediatamente ao juízo a relação discriminada dos bens e direitos cuja indisponibilidade houverem promovido. (NR)”

“Art. 186. O crédito tributário prefere a qualquer outro, seja qual for sua natureza ou o tempo de sua constituição, ressalvados os créditos decorrentes da legislação do trabalho ou do acidente de trabalho.

Parágrafo único. Na falência:

I – o crédito tributário não prefere aos créditos com garantia real, no limite do valor do bem gravado, aos créditos extraconcursais, nem às importâncias passíveis de restituição, nos termos da lei;

II – a lei poderá estabelecer limites e condições para a preferência dos créditos decorrentes da legislação do trabalho; e

III – a multa tributária prefere apenas aos créditos subordinados. (NR)”

“Art. 187. A cobrança judicial do crédito tributário não é sujeita a concurso de credores ou habilitação em falência, recuperação judicial, concordata, inventário ou arrolamento.

.....(NR)”

“Art. 188. São extraconcursais os créditos tributários decorrentes de fatos geradores ocorridos no curso do processo de falência.”

.....(NR)”

“Art. 191. A extinção das obrigações do falido requer prova de quitação de todos os tributos. (NR)”

“Art. 191-A. A concessão de recuperação judicial depende da apresentação da prova de quitação de todos os tributos, observado o disposto nos arts. 151, 205 e 206. (NR)”

Art. 2º Para efeito de interpretação do inciso I do art. 168 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional, a extinção do crédito tributário ocorre, no caso de tributo sujeito a lançamento por homologação, no momento do pagamento antecipado de que trata o § 1º do art. 150.

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor cento e vinte dias após sua publicação, observado, quanto ao art. 2º, o disposto no art. 106, I, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional.

Sala da Comissão, de de . –
Presidente, Relator, **Edison Lobão**, Presidente
– **Fernando Bezerra**, Relator – **Antonio Carlos Valadares** – **Magno Malta** – **Sibá Machado** – **José Maranhão** – **Romero Jucá** – **Antonio Carlos Magalhães**
– **Demóstenes Torres** – **José Jorge** – **Rodolpho Tourinho** – **Álvaro Dias** – **Tasso Jereissati** – **Jefferson Péres** – **Mozarildo Cavalcanti**.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966

Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios.

Art. 174. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.

Parágrafo único. A prescrição se interrompe:

I – pela citação pessoal feita ao devedor;

II – pelo protesto judicial;

III – por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;

IV – por qualquer ato inequívoco ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.

Art. 184. Sem prejuízo dos privilégios especiais sobre determinados bens, que sejam previstos em lei, responde pelo pagamento do crédito tributário a totalidade dos bens e das rendas, de qualquer origem ou natureza, do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os gravados por ônus real ou cláusula de inalienabilidade ou impenhorabilidade, seja qual for a data da constituição do ônus ou da cláusula, excetuados unicamente os bens e rendas que a lei declare absolutamente impenhoráveis.

Art. 186. O crédito tributário prefere a qualquer outro, seja qual for a natureza ou o tempo da constituição.

Art. 188. São encargos da massa falida, pagáveis preferencialmente a quaisquer outros e às dívidas da massa, os créditos tributários vencidos e vincendos, exigíveis no decurso do processo de falência.

§ 1º Contestado o crédito tributário, o juiz remeterá as partes ao processo competente, mandando reservar bens suficientes à extinção total do crédito e seus acréscidos, se a massa não puder efetuar a garantia da instância por outra forma, ouvido, quanto à natureza e valor dos bens reservados, o representante da Fazenda Pública interessada.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se aos processos de concordata.

Art. 191. Não será concedida concordata nem declarada a extinção das obrigações do falido, sem que o requerente faça prova de quitação de todos os tributos relativos à sua atividade mercantil.

Art. 195. Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais, dos comerciantes industriais ou produtores, ou da obrigação destes de exibi-los.

Parágrafo único. Os livros obrigatórios de escrituração comercial e fiscal e os comprovantes dos lançamentos neles efetuados serão conservados até que ocorra a prescrição dos créditos tributários decorrentes das operações a que se refiram.

LEI Nº 8.397, DE 6 DE JANEIRO DE 1992**Institui medida cautelar fiscal e dá outras providências.**

.....

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

I – direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico;

II – orçamento;

III – juntas comerciais;

IV – custas dos serviços forenses;

V – produção e consumo;

VI – florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição;

VII – proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico;

VIII – responsabilidade por dano ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico;

IX – educação, cultura, ensino e desporto;

X – criação, funcionamento e processo do juizado de pequenas causas;

XI – procedimentos em matéria processual;

XII – previdência social, proteção e defesa da saúde;

XIII – assistência jurídica e Defensoria pública;

XIV – proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência;

XV – proteção à infância e à juventude;

XVI – organização, garantias, direitos e deveres das polícias civis.

§ 1º No âmbito da legislação concorrente, a competência da União limitar-se-á a estabelecer normas gerais.

§ 2º A competência da União para legislar sobre normas gerais não exclui a competência suplementar dos estados.

§ 3º Inexistindo lei federal sobre normas gerais, os estados exercerão a competência legislativa plena, para atender a suas peculiaridades.

§ 4º A superveniência de lei federal sobre normas gerais suspende a eficácia da lei estadual, no que lhe for contrário.

.....

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre

todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

I – sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas;

II – plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito, dívida pública e emissões de curso forçado;

III – fixação e modificação do efetivo das Forças Armadas;

IV – planos e programas nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento;

V – limites do território nacional, espaço aéreo e marítimo e bens do domínio da União;

VI – incorporação, subdivisão ou desmembramento de áreas de Territórios ou Estados, ouvidas as respectivas Assembléias Legislativas;

VII – transferência temporária da sede do Governo Federal;

VIII – concessão de anistia;

IX – organização administrativa, judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública da União e dos Territórios e organização judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Distrito Federal;

(*) *Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 11-9-2001:*

X – criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas, observado o que estabelece o art. 84, VI, **b**;

(*) *Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 11-9-2001:*

XI – criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública;

XII – telecomunicações e radiodifusão;

XIII – matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações;

XIV – moeda, seus limites de emissão, e montante da dívida mobiliária federal.

XV – fixação do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, observado o que dispõem os arts. 39, § 4º; 150, II; 153, III; e 153, § 2º, I. (Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 41, 19-12-2003)

.....

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Os pareceres lidos vão à publicação.

Com referência ao Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 2003-Complementar (nº 72/2003-Complementar, na Casa de origem), a Presidência comunica ao Plenário que a matéria ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, **d**, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Presidência comunica ao Plenário que determinou a retificação, no **Diário do Senado Fede-**

ral, da publicação do **Requerimento nº 512, de 2004**, para incluir a referência ao Projeto de Resolução nº 13, de 2003, e, conseqüentemente, excluir a referência ao Projeto de Resolução nº 13, de 2004.

Nesses termos, tendo encerrado no dia 29 de abril último o prazo para oferecimento de emendas ao **Projeto de Resolução nº 13, de 2004**, a Presidência encaminha a matéria ao exame das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Presidência comunia ao Plenário que designou o nobre Senador Eduardo Suplicy, Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional desta Casa, para, representando o Senado Federal, na condição de observador parlamentar, integrar a delegação brasileira à XI Conferência das Nações Unidas para o Comércio e o Desenvolvimento (XI UNCTAD), que se realizará em São Paulo, no período de 13 a 18 de junho de 2004.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB–TO) – Sobre a mesa, Mensagem do Senhor Presidente da República que passo a ler.

É lida a seguinte:

MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Nº 72, de 2004 (nº 297/2004, na origem), de 4 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 76, de 2003, (nº 7.514/2003, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera a Lei nº 7.070, de 20 de dezembro de 1982, que dispõe sobre pensão especial para os deficientes físicos que específica, sancionado e transformado na Lei nº 10.877, de 4 de junho de 2004.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Mensagem que acaba de ser lida vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao primeiro deles, o nobre Senador Cristovam Buarque, do Partido dos Trabalhadores do Distrito Federal.

V. Ex^a dispõe de até vinte minutos.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PT – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o tema desses dias próximos no Brasil será o salário mínimo. É sobre isso que quero falar, fazendo um apelo ao Senado em relação a esse assunto que vamos discutir ao longo dos próximos dias. É uma pena que um momento que poderia ser grandioso para o Senado – a discussão sobre qual o menor salário que o País paga ao trabalhador – pode, mais uma vez, transformar-se

num momento constrangedor para o Senado Federal, para o Governo do momento, desta vez do Presidente Lula, como há alguns anos foi do Presidente Fernando Henrique Cardoso. Mais uma vez, poderemos estar aqui com o constrangimento de dizer ao nosso trabalhador e ao mundo inteiro que o Brasil paga um salário mínimo irrisório.

Esperamos 50 anos, desde o fim da abolição da escravidão, para começarmos a ter um salário mínimo. É preciso lembrar que, no tempo da escravidão, com toda a tragédia que ela representava, o trabalhador tinha comida, moradia, saúde que fosse necessária, até porque o proprietário do escravo não queria perdê-lo nem queria que ele ficasse sem a força suficiente para desenvolver o trabalho.

Com a abolição da escravidão, o que o Brasil fez foi dizer que, a partir daquele momento, seria permitido pagar menos do que o trabalhador precisa para comer, que não havia mais compromisso do patrão de dar moradia ao trabalhador e que saúde é um problema do trabalhador. Com isso, durante 50 anos, o que vimos foi a exclusão daqueles que antes eram escravos. Passados 50 anos, criou-se o instituto do salário mínimo e, hoje – frise-se, 50 anos depois de criado –, promovemos o constrangedor debate de quanto vale o salário mínimo: se R\$5,00, R\$6,00, R\$7,00 ou R\$8,00, não chegando sequer a R\$10,00 por dia.

Ouvi por esses dias, Sr. Presidente, que perguntaram ao piloto que soltou a bomba atômica sobre Hiroshima, matando quase 200 mil pessoas, o que ele sentiu naquela hora, e ele respondeu que foi algo impessoal. É assim, com essa impessoalidade, que o Senado está discutindo o novo valor do salário mínimo, assim também o Governo o está propondo, como se isso não representasse a saída da pobreza e o sofrimento de milhões de trabalhadores. Imagino como votaríamos o salário mínimo se aqui aparecessem, por filmes ou mesmo ao vivo, pessoas que ganham salário mínimo dizendo como vivem.

Fazemos aqui audiências públicas para tudo. Quando é que se fez uma audiência pública para ouvir o trabalhador do salário mínimo dizer o que ele pensa, como ele vive e quais as conseqüências do aumento salarial?

Sr. Presidente, digo isso para repetir aqui a posição que assumi durante o governo Fernando Henrique Cardoso, quando não era parlamentar, mas fazia meus artigos nos jornais. Escrevi um artigo dizendo que o Partido dos Trabalhadores estava errado em pedir um aumento salarial acima daquele que o Presidente Fernando Henrique estava oferecendo. No entanto, fiz, no meu artigo, crítica ao Presidente Fernando Henrique por apresentar o salário mínimo sem complementá-lo

com aquilo de que o trabalhador precisa e que não vem do seu salário, como educação, saúde, segurança.

Comecei dizendo que queria fazer um apelo ao Senado. Nós, Senadores, precisamos assumir o compromisso de proteger o salário mínimo, e a proteção vem de dois lados. Por um lado, não deixar que a inflação volte, porque aumentar o salário mínimo e deixar que este seja corroído pela inflação é demagógico, mentiroso e irresponsável. Agora, não basta proteger o salário mínimo da inflação; é preciso proteger o salário mínimo também dando a ele capacidade – e não digo poder de compra – de dar ao trabalhador acesso àquilo de que precisa.

Naquela época, há quatro anos, defendi essa idéia. A minha cara não está no jornal mostrando, por meio daquele conhecido gesto, com o polegar e o indicador, o quão pequeno é o salário mínimo – e não apareci porque me escondesse por não ter cargo parlamentar. Fui para a rua e assumi a minha posição, por meio de artigos que escrevi, de palestras que proferi, dizendo que não dava para aumentar o salário mínimo além do que era possível, até para evitarmos a volta da inflação provocada pelo estouro das contas públicas. Contudo, não dá para justificar um salário mínimo tão baixo sem trazer vantagens adicionais ao trabalhador.

O meu apelo, Sr. Presidente, é para que nós do Senado não aceitemos os R\$260,00 que o Governo defende nem façamos a demagogia de propor R\$275,00, em vez de R\$ 260,00, que representa um pão e meio a mais por dia, nem mesmo dos R\$300,00, que são cinco pães, e que não votemos se o Governo não assumir conosco o compromisso de implementar um pacote de medidas, um conjunto de ações, que melhore a situação do trabalhador brasileiro. Não através do salário mínimo, se não é possível aumentar além dos R\$260,00. E aí não tenho nenhum dado que me permita dizer que o Presidente Lula não deu o máximo que podia, assim como o Presidente Fernando Henrique deu o máximo que podia. O meu problema não é quanto ao máximo que o Governo pode dar de salário, mas o máximo que o Governo pode dar ao trabalhador em termos de serviços públicos.

Por isso meu apelo, repito, é no sentido de que só votemos o salário mínimo que o Governo defende se tivermos do Governo o compromisso de levar adiante as medidas de que o povo brasileiro precisa.

Apresentei sugestões ao Ministro Aldo Rebelo, discuti o assunto com o Ministro Palocci, conversei aqui com diversas lideranças de muitos partidos, Senador Alvaro Dias, e vi receptividade para a idéia de definirmos o salário mínimo que for necessário e possível para que não volte a inflação, mas um salário mínimo

acompanhado de medidas que resgatem a dignidade da vida do trabalhador brasileiro. Entreguei ao Governo uma lista com quinze pontos. Se o Governo aceitá-los, votarei sem nenhum constrangimento a favor do salário de R\$260,00; caso contrário, não aprovarei os R\$260,00 que o Governo propõe, salvo obviamente se o meu Partido, em reunião com o diretório, fechar a questão e me obrigar a engolir isso.

Sr. Presidente, passo a ler algumas das medidas que propus e que gostaria de ver assumidas pelo Governo, para justificar o fato de o Senado aprovar o salário de R\$260,00. São cinco pontos que não custam nada ao Governo, mas que mudam a situação do trabalhador brasileiro.

Primeiro, garantia de vaga na escola para toda criança no dia em que ela completar quatro anos. Isso traz mais vantagens ao trabalhador do que R\$15,00 a mais por mês. Só a merenda que essas crianças receberão equivale a, pelo menos, R\$20,00 a mais por mês. Porém o importante não é a merenda, e sim que essa criança, com escola, tenha condições de sair do quadro de pobreza.

Segundo, envio ao Congresso Nacional – vejam que não estou pedindo que o Governo comece a fazer, mas que mande ao Congresso – de um projeto de lei que crie o FUNDEB (Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica), que permitirá o terceiro ponto, que, considerada sua importância, pode ser colocado em primeiro lugar.

Terceiro, envio ao Congresso Nacional de um projeto de lei que crie um piso salarial para o professor brasileiro. Mais importante do que R\$15,00 a mais no salário do trabalhador, sem dúvida alguma, é o professor do filho dele ter um salário digno, que faça com que exijamos desse professor mais formação e mais dedicação.

Quarto, obrigatoriedade do ensino médio. Não é possível que o Brasil seja um dos últimos países a obrigar os governos estaduais a criarem vaga no ensino médio para os todos os jovens. Não custa nada ao Governo fazer um decreto ou mandar para o Congresso um projeto de lei, usando os instrumentos necessários para que haja obrigatoriedade do ensino médio. O ensino médio obrigatório muda, por meio do filho, a realidade do trabalhador que ganha um salário mínimo.

Quinto, envio ao Congresso Nacional – isso também não custa nada – de um projeto de lei que determine qual será o salário mínimo nos próximos cinco, dez, quinze anos. Por que não envia um projeto que disponha como o salário mínimo será reajustado nos próximos anos?

São cinco itens que não custam nada ao Governo, se ele quiser fazer isso, salvo a vontade e a mentalidade. Que a cabeça do Governo não seja como a do piloto que soltou a bomba em Hiroshima, o qual considerou impessoal seu gesto de apertar o botão para a bomba cair. Nós, Senadores, estamos correndo o risco de apertar o botão “sim” ou “não” com a mesma impessoalidade do piloto que matou duzentas mil pessoas. Não vamos matar, e sim sacrificar não duzentas mil pessoas, mas de vinte a trinta milhões de trabalhadores.

São cinco pontos que nada custariam ao Governo.

Farei a leitura de outros pontos que já estão no PPA, no Orçamento, e que gostaria de ver o Governo começar a cumpri-los para que eu possa votar a favor dos R\$260,00.

Concedo o aparte, com muito prazer, ao Senador Alvaro Dias.

O Sr. Alvaro Dias (PSDB – PR) – Senador Cristovam Buarque, cumprimento-o pelo pronunciamento e pela criatividade. V. Ex^a apresenta sugestões inteligentes ao Presidente da República, mas fico receoso porque está cada vez mais difícil acreditar na palavra do Presidente e dos demais membros do Governo, pois não há cumprimento dos compromissos da campanha eleitoral nem daqueles assumidos a partir da posse. Se fôssemos enumerar as promessas posteriores à posse do Presidente e o descumprimento delas, tomaríamos muito tempo do discurso de V. Ex^a, e isso eu não farei. De qualquer maneira, Senador Cristovam Buarque, vale a insistência. V. Ex^a tem sido persistente ao apresentar propostas. Quem sabe um dia o Presidente possa acordar, ouvir e cumprir compromissos e promessas e sobretudo assumir novos compromissos, diante de um agenda positiva como essa que V. Ex^a oferece, e cumpri-los. Assim V. Ex^a não se frustraria e o País também não.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PT – DF) – Senador Alvaro Dias, como militante do Partido dos Trabalhadores, como membro do Partido do Governo, como ex-Ministro, quero dizer que até certo ponto, sem dúvida alguma, tenho de respeitar a posição de V. Ex^a. Quando veio conversar com os Senadores do bloco de apoio, o Ministro Palocci disse que não entendia por que, um ano atrás, o aumento do salário mínimo foi menor e não deu tanto problema, agora é maior e dá tanta confusão. Dei a minha opinião: no ano passado, no começo do nosso Governo – sou parte dele –, o povo, os trabalhadores acreditavam que aquele salário mínimo pequenininho seria complementado com o cumprimento dos compromissos de campanha, que representaria muito mais do que R\$15,00 ou R\$40,00

a mais. Só que um ano depois, de fato, a opinião pública, como V. Ex^a diz – por isso digo que V. Ex^a tem razão –, já não está tão confiante. Então, ao ver esse aumento do salário mínimo, pensa que isso é tudo que o Governo vai dar ao povo brasileiro. Entretanto, se o Presidente Lula for a público dizer que aceita a proposta do Senado, se ele firmar – não por escrito, porque não vamos exigir isso de um Presidente – o compromisso de fazer isso de agora em diante, ainda merecerá um gesto de credibilidade.

Além disso, não basta a voz do Presidente. A minha proposta – esse é o apelo que vou deixar aqui no Senado e nele vou insistir nos próximos dias – é uma emenda na LDO, acrescentando a pauta de reivindicações que o Senado fizer – não tem que ser o que sugeri.

Nas conversas preliminares com o Ministro Palocci, com o Ministro Aldo Rebelo e com o Senador Renan Calheiros, S. Ex^{as} manifestaram interesse de incluir isso na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Concedo, com muito prazer, um aparte ao Senador Edison Lobão.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Senador Cristovam Buarque, o discurso de V. Ex^a é traçado na linha do interesse social e da responsabilidade fiscal.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PT – DF) – Exatamente, Senador.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Penso que não se pode tratar desta matéria senão nesse eixo. É preciso atender as necessidades mínimas da sociedade. E aí está o salário mínimo com seus consectários hoje propostos por V. Ex^a. Também não podemos perder de vista os cuidados, que V. Ex^a menciona, necessários para evitar o possível retorno da inflação. Ninguém deseja o retrocesso que ocorreria com a retomada do processo inflacionário. Senador Cristovam Buarque, o meu Partido, ainda no Governo Fernando Henrique, propôs um salário mínimo de US\$100 e, mais do que propor, fez com que os seus governadores, desde logo, com uma simples proposta, aplicassem nos seus Estados o salário mínimo de US\$100. E todos obedeceram. Portanto, quando defendemos hoje um salário mínimo maior do que aquele proposto pelo Presidente da República, não estamos fazendo demagogia, estamos repetindo aquilo que nós próprios havíamos executado no Governo. Mas reconheço que esse é um problema grave nas decisões presidenciais. Qual é o Presidente da República que não gostaria de, ele próprio, com a sua caneta, escrever numa folha de papel um decreto de cinco linhas dizendo que fica elevado para mil reais o salário mínimo a partir do dia 1º de maio, e assinar? Muitos propuseram isso, mas nenhum praticou. E por que não o fez? Temos que

admitir que é porque é impossível, do ponto de vista da economia. Porém, não podemos circunscrever o problema fiscal a isso. Temos de encontrar soluções como as que V. Ex^a agora propõe. Eu também não exigiria um documento formal do Presidente da República como promessa do cumprimento disso, embora algumas vezes o Presidente Fernando Henrique Cardoso tenha feito cartas aos Senadores, algumas ao Senador Pedro Simon, garantindo que tomaria providências tais e quais, toda vez que aqui se votou um projeto de extrema dificuldade, cercado de responsabilidades. O Presidente Fernando Henrique Cardoso escreveu e cumpriu. O Presidente Lula também poderia fazer o mesmo, e deixaria a todos nós numa situação mais fácil, até para ajudá-lo nessa caminhada, que julgo difícil. Eu não gostaria de estar no lugar do Presidente da República neste momento. É uma decisão que ele haverá de tomar com extrema dificuldade; já está tomando, na medida que propõe um salário restrito, de R\$260,00. Cumprimentos a V. Ex^a pela propositura, que, no meu entendimento, é um caminho para a solução desse grave problema nacional.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PT – DF)

– Senador Edison Lobão, em primeiro lugar, o simples fato de V. Ex^a falar a palavra caminho já mostra a grandeza de um representante da Oposição, já mostra que a Oposição não tem interesse em barrar tudo o que venha do Governo. Isso é algo que é preciso louvar, como também a observação do Senador Alvaro Dias, na mesma direção. Nem sempre o meu Partido agiu procurando o caminho das soluções, mas, sim, agiu do ponto de vista tático, que era o de enfrentar o Governo naquele momento.

A sua idéia, de uma carta do Presidente, é extremamente positiva, não porque eu ou nós precisemos da carta. Para o povo brasileiro seria interessante. E essa carta apenas ratificaria, dentro do que eu tenho aqui, o que está no programa de Governo, dando um prazo. Sua Excelência comprometer-se-ia não mais como candidato, mas agora como Presidente. Elogio a posição do Presidente Lula, como elogiei a do Presidente Fernando Henrique Cardoso sobre a responsabilidade fiscal. E o que eu proponho aqui está perfeitamente dentro da responsabilidade fiscal. Não pressiona a Previdência, pressiona e desloca recursos de outras áreas do Orçamento.

Hoje vi que R\$5 bilhões irão para a PPP. É mais, talvez, do que precisamos. Há esses recursos em algumas fontes, em algumas rubricas. Nós é que temos de tirar de um lugar para outro, com responsabilidade. Reconheço que qualquer Presidente, não importa de que Partido, gostaria de dar um salário mínimo maior. O Presidente Fernando Henrique Cardoso não deu e

eu o apoiei naquele momento; o Presidente Lula não está dando, e eu o apóio, mas de forma condicionada. O meu apoio é, sem dúvida, condicionado à garantia de que o trabalhador vai melhorar de vida. Não por meio daquilo que o salário lhe permita comprar, mas por meio daquilo a que ele terá acesso gratuitamente, que consta, por exemplo, dos outros itens que enumero.

Continuação do Programa Brasil Alfabetizado. Erradicar o analfabetismo no Brasil beneficia sobretudo o trabalhador que recebe um salário mínimo e até menos, os desempregados. Mas esse programa, que começou no Governo do Presidente Lula, está parado, como os jornais mostraram. Aliás, o Presidente Lula, na última reunião ministerial, criticou, disse que não houve desembolso este ano. E já estamos na metade do ano.

O outro item é a criação de algo que está no programa de Governo, que está no PPA, que foi executado no Distrito Federal durante a minha administração, que complementa o Bolsa Escola – agora Bolsa Família. É colocar um pequeno depósito na caderneta de poupança da criança pobre no dia em que ela passar de um ano para o outro na escola. Essa poupança a criança só retirará se terminar o segundo grau. Foi feito isso aqui, testado, e funciona. O Presidente do Banco Central é um entusiasta desse programa, até como banqueiro que sempre foi. Estes dois itens – Brasil Alfabetizado e Poupança Escola – estão no PPA.

Depois vêm alguns outros programas que custariam algum dinheiro. Não vamos fazer aqui o cronograma, mas mantemos a intenção. Uma deles é um programa de emprego para a realização de obras de água e esgoto. Quinhentos mil empregos custariam aquilo que, por exemplo, o PFL – admito –, olhando o trabalhador, está propondo, R\$275,00. Esses R\$15,00 permitiriam contratar – quando se soma tudo o que iria para o que ganha salário mínimo – entre 500 mil e um milhão de trabalhadores. É um trabalhador que ganha zero e passaria a ganhar R\$ 260,00. Mas, mais do que isso, ele e o seu irmão que ganha R\$ 260,00, que já tem emprego, vão ter água e esgoto. Água e esgoto valem mais do que essa diferença.

Outro ponto é o aumento no valor do Bolsa Família. Por que não chegar a R\$100,00? Gratuidade dos remédios para os aposentados que ganham até dois salários mínimos, o que não custaria mais de R\$500 milhões. E vejam a diferença na qualidade de vida desses milhões de aposentados que têm até um ou dois salários mínimos e que gastam mais do que isso, em média, com remédios, por mês. E está no Estatuto do Idoso. É apenas garantir o cumprimento disso. É algo que vale mais do que o aumento.

O Programa de Habitação Popular; a antecipação do Programa Renda Mínima; levar adiante a reforma agrária; a ampliação do Programa Saúde da Família, começado no Governo Fernando Henrique, que tem que ser levado adiante, e a abertura, com vigor, de um programa de crédito popular, do Banco do Povo – como se chama em alguns lugares.

Esses, Sr. Presidente, são os itens que apresentei às Lideranças do Governo, que apresentei a Lideranças do Senado. Discuti com pessoas do PSDB, com alguns do PFL, do PDT.

A minha idéia é deixar aqui patente um apelo pela proteção do salário mínimo. Primeiro apelo: não votemos a favor de R\$260,00 se não houver um complemento. E eu não votarei. Segundo: não exigir do Presidente pagar mais do que ele diz que é possível – e não tenho instrumentos para dizer que é possível mais. Portanto, proteger também o salário mínimo da inflação. Esse é o meu apelo.

Votemos o que o Presidente mandou para cá, mas votemos condicionados a um conjunto de medidas que leve o Brasil a ter um choque social. O Senado sairia, Sr. Presidente, engrandecido. Em vez de ser um momento constrangedor, esse pode ser um momento enriquecedor do Senado, como líder, como defensor dos interesses reais e não apenas dos interesses em reais do trabalhador brasileiro.

Aqui fica o meu apelo. Voltarei a esta tribuna para insistir, quantas vezes for possível, até o dia em que tenhamos que votar – e, espero, não constrangidamente – o salário mínimo do próximo ano.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, o nobre Senador Alvaro Dias, do PSDB do Estado do Paraná.

V. Ex^a dispõe de até vinte minutos, Senador.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não pretendo abordar aqui questões como a reforma do Palácio da Alvorada ou o tempo que o Presidente da República perde mostrando aos empresários os banheiros do Palácio da Alvorada e pequenas fissuras. No dizer de Clóvis Rossi, é “deslumbramento explícito” o fato de o Presidente ocupar a cabeça com a reforma do Palácio no momento em que outras preocupações deveriam povoar a mente de Sua Excelência.

E seria o caso de perguntar: o que foi feito do Lula que prometeu que a esperança venceria o medo? Não vou abordar essa questão hoje. Também não pretendo abordar o relatório da Organização Internacional do Trabalho, que revela que, no Brasil, há meio milhão de crianças escravizadas. Não pretendo discorrer também

sobre o diagnóstico do Relator da ONU para o direito à moradia. Após percorrer o Brasil, a conclusão foi a seguinte: moradia é uma emergência nacional.

Senador Edison Lobão, creio que o Senador Cristovam Buarque pautou bem os nossos trabalhos no dia de hoje: o assunto é salário mínimo. O descumprimento cabal desse compromisso assumido pelo Presidente da República durante a campanha eleitoral provoca uma grande indignação, sem dúvida, entre os trabalhadores brasileiros e nos deve conduzir a esse debate permanentemente, até que possamos concluir, na próxima semana, quem sabe, a votação do novo salário mínimo.

O Presidente Lula pactuou com a classe trabalhadora que iria dobrar o poder de compra do salário mínimo até o final do seu mandato. É evidente que aquilo que se fez no ano passado e neste ano em matéria de reajuste do salário mínimo não sinaliza para o cumprimento desse compromisso.

Senador Cristovam Buarque, na última semana, o Ministro da Fazenda sepultou todas as fórmulas apresentadas no sentido de resgatar o valor do salário mínimo, mesmo no médio prazo. Foi por essa razão que eu o apartei, colocando dúvidas em relação a qualquer compromisso que possa o Governo assumir, além do que já propôs ao Congresso Nacional em matéria de novo salário mínimo.

O Ministro Palocci descartou até mesmo vincular o reajuste do salário mínimo em 2005 ao crescimento do Produto Interno Bruto, como queriam alguns Parlamentares da base aliada, e disse que a falta de apoio a medidas do Governo no Congresso afeta a credibilidade externa do País.

É vexaminoso tratar uma questão dessa importância para o povo brasileiro nesses termos. O Ministro está preocupado com o que pensa lá fora o cidadão estrangeiro; nós estamos preocupados com o que sofre aqui o cidadão brasileiro.

Já que o Ministro Palocci se preocupa com o que ocorre lá fora, vamos lembrar o que ocorre em matéria de salário nos países vizinhos. No Paraguai, o salário mínimo corresponde a R\$441,00. Esse é o valor do mínimo no Paraguai! Repito: estamos falando do Paraguai. Sem menosprezo àquele país, mas estamos falando do Paraguai. Na Costa Rica, o salário mínimo é de US\$347; na Guatemala, de US\$178; em El Salvador, de US\$154; na Venezuela, de US\$167.

Eu, que estive há pouco tempo em Caracas, posso afirmar que causa espanto a comparação entre Venezuela e Brasil, mas lá o salário é de US\$167. Portanto, há um descalabro na remuneração oferecida ao trabalhador brasileiro.

E qual deveria ser o aumento do salário mínimo em 2004?

Em maio de 2002, um salário mínimo comprava 1,55 cestas básicas em São Paulo, segundo o cálculo do Dieese. Na ocasião, os valores do salário mínimo e da cesta básica eram, respectivamente, R\$200,00 e R\$129,26.

Em maio de 2004, para que o salário mínimo tivesse o mesmo poder de compra que o observado em maio de 2002 – último ano da gestão de Fernando Henrique Cardoso –, seria preciso que fosse elevado de R\$240,00 para R\$266,12 (estimado esse aumento da cesta básica nos meses de março e abril de 2004).

Na campanha presidencial, repito, o Presidente Lula prometeu dobrar o poder de compra do salário até o final do seu mandato. Ou seja, em maio de 2006, o salário mínimo deveria equivaler a 3,1 cestas básicas, o dobro de 1,55, vigente em maio de 2002.

O cumprimento da promessa exigiria um crescimento real anual de 30,4%, o equivalente a aproximadamente R\$72,98. Portanto, estamos muito distantes dessa possibilidade, se olharmos para o ano de 2003 e vivenciarmos o que estamos verificando agora.

Se fosse para recuperar o que prometeu e o que pactuou nas urnas com o povo brasileiro, Lula deveria pagar R\$312,98 de salário mínimo a partir de maio deste ano.

Portanto, Senador Cristovam, o salário promessa seria R\$312,98 e não R\$260,00. Portanto, Senador Edison Lobão, a Oposição está exigindo bem menos do que prometeu o Presidente da República, pelo menos para este ano.

Segundo estimativa do Dieese, o salário mínimo do trabalhador brasileiro deveria ter sido de R\$1.522,01 em maio, 5,9 vezes superior ao mínimo vigente, que é de R\$260,00, Senador Eduardo Siqueira Campos. E nós, da Oposição, não estamos exigindo aquilo que propõe o Dieese, que sempre pautou o discurso do PT durante muitos anos, e o Senador Cristovam Buarque é testemunha disso.

A estimativa do Dieese leva em conta o maior valor apurado para a cesta básica no mês de maio e o preceito constitucional, determinando que o salário mínimo deve ser suficiente para a manutenção de um trabalhador e de sua família, suprimindo as suas necessidades com alimentação, moradia, educação, saúde, transporte, vestuário, higiene, lazer e previdência.

Vou conceder o aparte ao Senador Cristovam Buarque, que me solicita, e depois pretendo incursionar pela questão constitucional, Senador Edison Lobão, trazendo aqui um depoimento importante do Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil.

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco/PT – DF) – Senador Alvaro Dias, fico muito à vontade, porque nunca, no meu Partido, defendi propostas que eu considerasse que não seriam viáveis. Então, fico muito tranquilo de votar se amanhã o valor do salário mínimo chegar a R\$260,00, desde que acompanhado desse choque social. É claro que sua luta por um salário maior está corretíssima. Hoje, eu não tinha nenhum dado para dizer que o valor pode ser maior que R\$260,00. Se pudermos aumentá-lo, deveremos fazê-lo sem dúvida alguma. Gostaria apenas de alertar para o fato de que esses dois países que V. Ex^a citou, além de terem o salário mínimo maior do que o nosso, estão em melhores condições sociais do que o Brasil. Costa Rica, que é um país pequeno, diminuto, tem todas as crianças na escola concluindo o ensino médio. O Presidente Chaves, tão criticado hoje em dia, está abolindo o analfabetismo em todo o País, no seu primeiro mandato. Então, se o salário mínimo pudesse ser o defendido por V. Ex^a, seria ótimo. Mas, se isso não for possível, que ele pelo menos venha com esses complementos! Finalmente, eu, como militante do meu Partido, quero dizer que está na hora de fazermos um acerto de contas com o discurso anterior que o Partido dos Trabalhadores fazia. Nesse ponto tenho insistido e, como Ministro, enfatizei esse aspecto e escrevi documentos a respeito. O PT precisa fazer duas coisas: acertar as contas, o que dizia que não era possível – reconhecer que errou –, e acenar para o futuro, dizendo qual o legado que o Presidente Lula quer deixar. Não está claro ainda qual é o legado do Presidente Lula. O Presidente Lula não pode ser um Presidente apenas para administrar bens. Sua Excelência foi esperado demais. Alguém como Sua Excelência tem que ser mais do que um administrador de bens. E esse legado não está claro. Apenas para complementar o seu discurso, devo dizer que esses países – não me refiro ao Paraguai, mas aos outros dois – deram saltos sociais que o Brasil, 115 anos depois da abolição da escravidão, ainda não deu.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Nobre Senador Cristovam Buarque, V. Ex^a só valoriza qualquer pronunciamento nesta Casa com os seus apartes, sobretudo porque nos leva a refletir sobre os contrastes gritantes entre as riquezas naturais do Brasil e as riquezas dos outros países. Certamente, somos muito superiores a todos eles em matéria de riquezas naturais, e, lamentavelmente, estamos aquém, no que diz respeito ao cumprimento de compromissos sociais, de qualquer um deles. Em matéria de salário mínimo, perdemos até para o Paraguai, o nosso país vizinho que enfrenta tantas dificuldades, tantos problemas, sobretudo de natureza política.

Defendo um salário mínimo superior por uma questão de convicção pessoal, e valho-me inclusive de argumentação inteligente do seu Partido, Senador Cristovam Buarque. Em 1994, quando o salário mínimo era de US\$65.00, o PT e o Presidente Lula diziam mais ou menos o seguinte: se pagarmos um salário mínimo de US\$115.00, injetaremos na economia do País US\$20 bilhões, somando treze salários – doze, mais o décimo terceiro – de mais de 40 milhões de trabalhadores que ganham o salário mínimo. São US\$20 bilhões injetados na economia, recuperando o poder de compra, portanto, do salário dos trabalhadores, que passariam a consumir mais, adquirindo até eletrodomésticos que não poderiam adquirir com aquele salário de US\$65.00. Com a valorização do salário e a recuperação do poder de compra, com a injeção de US\$20 bilhões na economia, teremos um crescimento do PIB, só por conta disso, de 4% ao ano.

Veja que essa é uma argumentação inteligente, que leva em conta uma visão estratégica de médio e longo prazos, e não o imediatismo da proposta atual do PT, ou do Presidente da República em nome do PT. Portanto, é com base nesse argumento que estamos aqui, na Oposição, propondo um salário melhor.

Quero dizer a V. Ex^a que, no governo passado, quando era do PSDB, Partido do Presidente da República, votei também contra o salário mínimo proposto pelo Presidente da República por concordar com esses argumentos expendidos pelo PT no período eleitoral de 1994.

Antes de prosseguir, concedo com satisfação um aparte ao Senador Edison Lobão, o nosso Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Senador Alvaro Dias, antes que V. Ex^a escape da órbita das medidas provisórias e ganhe os domínios ionizados da Constituição da República, só gostaria de dizer que também sou, como V. Ex^a, um homem da Oposição; o meu Partido é de oposição. Mas, pessoalmente, tenho lutado para compreender as dificuldades do Presidente da República e, por isso mesmo, tenho colaborado, e muito, votando quase sempre com as medidas que me parecem necessárias, urgentes e corretas propostas pelo Presidente da República. Agora, não posso deixar de concordar com V. Ex^a em que a promessa do candidato é, em geral, o calvário do governante. V. Ex^a foi governador, o Senador Cristovam Buarque foi governador, eu fui governador, e o Senador Siqueira Campos sê-lo-á...

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Como dizia Churchill, a promessa do candidato é o sepulcro do estadista.

O Sr. Edison Lobão (PFL – PR) – Todos sabemos das dificuldades que se passam no Governo, mas o governante que não cumpre as suas promessas está destinado a deixar o governo com uma certa dose de desmoralização. O Presidente Lula não terminou o seu Governo; portanto, não podemos dizer que não cumpriu as suas promessas. Mas muitas delas, de fato, já deveriam ter sido praticadas, e esperávamos que isso tivesse ocorrido. Vamos conceder um crédito de confiança ao Presidente, mas Sua Excelência não pode chegar ao fim do seu mandato sem o cumprimento daquilo que pregou, sobretudo na campanha – já não direi nas quimeras dos 20 anos, mas sim na campanha presidencial.

O SR. ALVARO DIAS (PDT – PR) – Senador Edison Lobão, com a inteligência peculiar de V. Ex^a, lembramo-nos de que realmente o descumprimento de promessa é um ponto crucial no Brasil, porque descredita os políticos de forma geral. Numa campanha eleitoral, temos dificuldades de apresentar os nossos planos porque podem ser interpretados como promessas para serem descumpridas, ou palavras soltas ao vento, que se perdem na primeira esquina, nos desvãos da Administração Pública de quem assume o poder em nome delas. Portanto, essa é uma preocupação que devemos ter. O descumprimento de promessas leva a classe política brasileira a essa descrença generalizada que nos atormenta.

Quero voltar à questão do salário mínimo para indicar a sua importância, como é fundamental. Não estamos tratando apenas do interesse daqueles que vão receber R\$260,00 por mês, mas muito mais do que isso. O salário mínimo é fundamental para milhões de ocupados, de desempregados e de inativos cujos rendimentos estão ligados direta ou indiretamente ao seu valor. Portanto, ele não é importante apenas para pouco mais de 40 milhões que recebem o salário mínimo, ele atende aos interesses de muitos brasileiros mais.

Segundo pesquisa do IBGE, 21,6 milhões de trabalhadores ocupados ganham até um salário mínimo, o que corresponde a 31,8% do total de 68 milhões de ocupados. Essa participação chega a 62,1%, quando considerada a faixa equivalente a até dois salários mínimos, o que representa 42 milhões de pessoas.

A partir dos dados de dezembro/2003 do Boletim Estatístico da Previdência Social, para os servidores ativos e assalariados do mercado formal, um aumento de R\$1,00 no salário mínimo implicaria, para quem recebe até um salário mínimo, um ingresso adicional anual de R\$193,3 milhões na economia. Isso nos remete à argumentação do PT, em 1994, sobre como é importante a recuperação do valor de compra do salário mínimo, pois R\$1,00 significa injeção de R\$193,3

milhões na economia do País, um pouquinho mais do que o valor do avião do Lula.

Isso demonstra, considerando-se o escopo das políticas sociais, a importância decisiva da valorização do salário mínimo para o movimento de crescimento econômico, redução da pobreza e diminuição da concentração de renda. Sem dúvida, o salário mínimo é um instrumento poderoso para a distribuição de renda e a correção das injustiças sociais no País.

Sr. Presidente, devo fazer referência ao Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, que vem, com sua postura ousada e corajosa, reabilitando a credibilidade dessa instituição, que, em momentos decisivos da vida nacional, adotou uma postura mudancista com, sem dúvida nenhuma, a conquista do respeito nacional.

A Ordem dos Advogados do Brasil está voltando a ser a instituição com voz firme, inteligente e, sobretudo, a voz da reivindicação, do protesto, da denúncia, da crítica, a manifestação da indignação latente que toma conta dos brasileiros, mas com muita inteligência e responsabilidade.

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Roberto Antonio Busato, um catarinense residente no Paraná, no discurso de posse do Presidente Nelson Jobim, afirmou o seguinte:

E isso nos remete a uma constatação implacável, que tenho feito reiteradamente – e aqui a repito: o Brasil é um país inconstitucional. Sendo esta Corte a cidadela máxima de defesa da Constituição, cabem aqui o registro e a reflexão em torno dessa afirmação.

Estamos há anos em desacordo com o preceito constitucional expresso nos três primeiros itens do art. 3º da Carta Magna, que estabelece como objetivos fundamentais da República:

I – construir uma sociedade livre, justa e solidária;

II – garantir o desenvolvimento nacional;

III – erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais.”

Diz ele:

Sabemos que o modelo econômico que aí está, e que remonta a administrações anteriores, não atende a nenhum desses pressupostos. Ao contrário, os afronta, ao acentuar as desigualdades, reduzir a produção, aumentar o desemprego, tornando-nos um dos países mais injustos do Planeta.

E isso é uma aberração não apenas moral, mas também jurídica, à qual espantosamente nos tornamos insensíveis e à qual viemos nos adaptando na seqüência e sucessão das administrações.

E prossegue o Presidente da OAB, Roberto Busato, fazendo considerações a esse respeito, até chegar ao salário mínimo, onde afirma:

É o caso, por exemplo, do salário mínimo. Há muito que é inconstitucional, já que não preenche os requisitos estabelecidos no item IV, do art. 7º da nossa Carta Magna.

Diz esse artigo:

São direitos dos trabalhadores e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: (...) salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender as suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte, previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim. Esta é a determinação estabelecida pelo constituinte de 1988 e jamais cumprida, diz Roberto Busato. O salário mínimo deve prover as “necessidades vitais básicas” do trabalhador e de sua família, naqueles quesitos relacionados pelo legislador. E, no entanto, não prevê. É insuficiente até para atender um só indivíduo (que dirá uma família!) num único quesito que se possa pinçar isoladamente do texto: moradia, alimentação, saúde, etc. O salário mínimo brasileiro – inconstitucional desde sua origem – não atende a quesito algum estabelecido pela Constituição. Ano a ano, o que se tem é o reajuste de uma ilegalidade – o reajuste da miséria –, sob o mesmo e indefectível argumento: a camisa-de-força do modelo econômico-financeiro. Mas foi para mudá-lo que o povo se manifestou maciçamente nas eleições passadas, anseio que persiste até hoje e aguarda firmemente o seu momento. Prezamos o superávit fiscal, mas prezamos mais ainda o superávit social. Constatamos que, enquanto se busca arduamente o primeiro, descuida-se (quando não simplesmente se despreza) do segundo. Somos ainda uma Nação de excluídos. E nenhum país chega ao Primeiro Mundo com sua população do lado de fora. Essa é uma verdade inapelável e irrecorrível. Ou se ajusta a economia a ela ou conti-

nuaremos um País desajustado. São desafios fundamentais, que têm sido negligenciados por sucessivas administrações. E o resultado está expresso no aumento do desemprego, da violência e da perda de credibilidade por parte das instituições do Estado.

Sr. Presidente, com as palavras do Presidente da OAB, Roberto Busato, agradeço pela condescendência de me oferecer mais quatro minutos.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, nobre Senador Edison Lobão, do PFL do Maranhão, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania desta Casa.

V. Ex^a dispõe de até vinte minutos.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente e Srs. Senadores, em abril do ano passado, tive a oportunidade, mais uma vez, de ocupar esta tribuna para ressaltar a relevante importância das micros e pequenas empresas contra as quais, então, se planejava a não reabertura do Programa de Recuperação Fiscal – Refis – sob o fraco argumento de que estaria propiciando as falcaturas dos fraudadores e sonegadores de sempre. À época, juntei o meu protesto aos de tantos outros que conhecem as dificuldades por que passam aqueles que, com grandes sacrifícios e coragem suficiente para enfrentar a sinuosidade da burocracia brasileira, empreendem iniciativas que embasam o nosso desenvolvimento.

A minha admiração e o meu entusiasmo pelas micro e pequenas empresas, Sr. Presidente, amplia-se dia a dia, tal a minha convicção de que nelas residem os instrumentos que superariam os persistentes obstáculos que se opõem à economia nacional.

As micro e pequenas empresas têm sofrido muitos revezes, em virtude das dificuldades tributárias e burocráticas. Mesmo assim, avançam em nosso País. Segundo dados estatísticos do IBGE e do Sebrae, são elevadas as chamadas taxas de natalidade e de mortalidade dessas empresas em todos os anos, com as médias situando-se em 19,4% e 12,9%, respectivamente. Em termos absolutos, isso significa que, em média, 682.817 novas empresas foram abertas e 453.465 empresas foram extintas por ano no período de 1997 a 2000.

Na Itália, as pequenas e microempresas conduzem a maior parcela das exportações; e, no Brasil, essas empresas respondem por menos de 5% do total das exportações, segundo estudo do economista Paulo R. Feldmann (para a Fundação Centro de Estudos do Comércio Exterior, 4%), que se refere ao bem sucedido exemplo da chamada Terceira Itália, onde,

no pós-guerra, em vilas e cidades, na região central e noroeste do país, formou-se com amplo amparo estatal extensa rede de pequenas indústrias criada nos anos 70. São elas que dão respaldo à estabilidade econômica italiana. São fábricas de calçados, cerâmica, têxteis e confecções, motocicletas, equipamentos agrícolas, autopeças, máquinas-ferramenta.

No Japão, Coréia do Sul, Alemanha e Estados Unidos, entre outras nações, as micros e pequenas empresas contam com amplos e facilitados créditos, ajuda técnica e muitos outros incentivos para alcançarem o sucesso que têm alcançado.

Estudo levantado pela Agência de Fomento do Estado da Bahia, em excelente trabalho dado à divulgação, informa que os dados do Serviço de Apoio às Micros e Pequenas Empresas (SEBRAE), não obstante o grande volume da informalidade não computada nas pesquisas indica que as micro e pequenas empresas são responsáveis por cerca de 29% do PIB do Brasil e empregam cerca de 44% da força de trabalho, 44% da força de trabalho das micros e pequenas empresas.

A esta altura, Sr. Presidente, não há de ser ressaltado o trabalho desse setor desenvolvido pelo Sebrae e por ações de diversas instituições de representação empresarial, bem como pela formulação e implementação de políticas de governo nos níveis federal, estadual e municipal. **O Informe JB**, na edição do **Jornal do Brasil** de 03 do corrente mês, informou, com base no IBGE, que “cerca de 99% das empresas brasileiras são de pequeno porte – 4,6 milhões – e empregam 56% dos trabalhadores com carteira assinada...” Atiradas na informalidade por força das exigências burocráticas e tributárias oficiais, que matam 60% delas antes dos cinco anos, existem mais de 9,5 milhões de micro e pequenas empresas”

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco/PT – DF) – Permite-me um aparte, nobre Senador Edison Lobão?

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Ouço, com muito prazer, o aparte do Senador, por Brasília, Cristovam Buarque.

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco/PT – DF) – Senador Edison Lobão, em primeiro lugar, gostaria de parabenizar V. Ex^a por ferir tema tão importante. Raramente vemos o tema da pequena e média empresa sendo debatido no Senado. Talvez nada pudesse criar maior impacto no Brasil de que esse setor, uma vez que as grandes empresas geram exportação, aumento do PIB, mas não geram aumento do emprego. É a pequena e a média empresa que elevam o nível do emprego. E, aí, mais uma vez, por que não aproveitar esse momento da discussão do salário mínimo para cobrar do Governo uma posição clara no aumento do microcrédito dirigido às pequenas e médias empresas?

Fiz um rápido cálculo aqui: se jogássemos R\$1,5 bilhão – e veja que não é dinheiro perdido, não, porque ele volta ...

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – É dinheiro reciclado.

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco/PT – DF) – É dinheiro reciclado. Poderíamos criar 500 mil empregos a uma taxa de R\$3 mil por emprego, quando sabemos que, nas grandes empresas, chega a US\$30 mil, US\$100 mil cada emprego. Trago de volta uma consideração muito pertinente do Senador Alvaro Dias: o dinheiro injetado na economia, por exemplo, pelo salário mínimo, gera uma dinâmica. Mas essa dinâmica é da mesma forma gerada mediante o microcrédito para as empresas. O impacto econômico vem pelo salário mínimo ou por qualquer outra forma que esse dinheiro seja gasto. E uma das boas formas de gastar esse dinheiro é por uma grande linha sólida e constante de microcrédito. Esse é um item que poderíamos acrescentar nesse choque social que deveríamos cobrar do Governo Federal para aprovarmos o valor do salário mínimo.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Observe, Senador Cristovam Buarque, que nos ocupamos, durante toda esta manhã, do salário mínimo, que todos concordamos ser insuficiente. No entanto, pior do que o salário mínimo é o desemprego. E as micro e pequenas empresas são responsáveis por 56% das funções existentes no Brasil atualmente. Com a sugestão de V. Ex^a, não tenho dúvida de que alargaremos muito mais ainda essa faixa de ocupação, porque este, sim, é o grande calvário de todos os brasileiros.

Ouçõ o Senador Alvaro Dias, do Paraná, com todo o prazer.

O Sr. Alvaro Dias (PSDB – PR) – Senador Edison Lobão, esse tema é tão importante quanto o do salário mínimo exatamente porque, como bem ressaltou V. Ex^a, é na área da microempresa que se oferece emprego em maior quantidade, pois 44% da força ativa de trabalho no Brasil estão sob responsabilidade das microempresas. O Senador Cristovam Buarque abordou uma questão fundamental para o desenvolvimento desse setor empresarial em nosso País: o crédito. É por isso que devemos continuar cobrando do Governo – e isso já em sido feito nesta Casa – que o BNDES seja realmente um instrumento para a dinamização do setor empresarial de pequeno e médio porte. Há poucos dias visitei a cidade de Maringá, no interior do Paraná, e um empresário chamou-me ao seu escritório e disse: “Estou construindo um hotel, gerando emprego para mais de mil trabalhadores, e não consigo empréstimo do BNDES”. Enquanto isso, nos noticiários, vemos o BNDES oferecer quatro, cinco, seis milhões

a grandes empresas de comunicação no País. A todo instante percebemos que o BNDES oferece bilhões ou milhões de dólares a empresas estrangeiras, inclusive o fez durante o processo de privatização no Brasil. Plantas de empresas automobilísticas, indústrias mecanizadas, que oferecem poucos postos de trabalho, grandes conglomerados que oferecem poucas oportunidades de trabalho têm os auspícios do BNDES para os seus empreendimentos, e lamentavelmente a micro e pequena empresa do País têm as portas do BNDES fechadas quase sempre; a dificuldade é enorme. Creio que é fundamental, Senador Edison Lobão – e V. Ex^a tem prestígio para tal –, não apenas reclamar, mas, sobretudo, convocar o Governo para que ele possa entender a realidade nacional e oferecer espaço para que prospere a micro e pequena empresa no Brasil a fim de que continue a oferecer oportunidades de trabalho a tanta gente.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Todos estamos inteiramente de acordo quanto a essa matéria. Estou pessoalmente persuadido de que, em um País em dificuldades econômicas, governa-se muito mais com criatividade do que com dinheiro. O que custaria ao Governo nomear dois ou três assessores e buscar, neste viveiro, nesta usina de criatividade que é o Parlamento brasileiro, as idéias magnas para a solução dos grandes problemas? Dir-se-á: e por que não se transformam essas idéias em leis? O processo legislativo é muito lento, sobretudo a partir do advento das medidas provisórias. Para aprovarmos um projeto de lei de um Senador ou Deputado levamos 10, 15 anos, às vezes mais, mas a ação do Governo, essa sim, é rápida. Bastaria que esses assessores especiais do Governo se debruçassem sobre as idéias que brotam aqui diariamente para que haurissem daí caminhos verdadeiros de criatividade para a solução dos grandes problemas nacionais.

Por outro lado, preocupado e atento que sempre me mantenho em relação a tais empresas, causou-me grande satisfação a informação de que o Sebrae, buscando a regulamentação desse segmento, concluiu recentemente o anteprojeto da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, texto elaborado a partir de censo realizado pela entidade junto a cerca de seis mil empresários, em busca de tratamento fiscal e administrativo diferenciado para o segmento.

Com 120 artigos em 12 capítulos, a proposta está em fase de avaliação de impacto tributário, considerado insignificante, e deverá ser apresentada em breve, pelo Presidente do Sebrae, Silvano Gianni, ao Presidente da República. Após esse trâmite, espera-se que o Governo envie a proposta ao Congresso Nacional.

O texto foi apreciado pelos Ministros Luiz Furlan (Desenvolvimento), Antonio Palocci (Fazenda), José Dirceu (Casa Civil), dentre outros, tendo em vista sua importância econômica e social. A matéria decorre de exigência justa dos Parlamentares que veio à tona durante a votação da reforma tributária.

No **site** da Sebrae na Internet, estão listados alguns dos principais temas que deverão ser abordados pelos Congressistas na formulação da esperada proposição.

Como sabemos, existe um contingente considerável de pequenos empresários na informalidade. Precisamos incentivar os que desejam empreender. Este o nosso objetivo e o nosso dever como legisladores.

As micro e pequenas empresas aguardam acesso a novos mercados para que continuem a gerar mais e mais empregos. E se elas forem fortalecidas pelos recursos aqui propostos pelo Senador Cristovam Buarque, com as ampliações sugeridas pelo Senador Alvaro Dias, não tenho dúvida de que obteremos êxito e triunfo nessa matéria, o que significará igualmente o triunfo da sociedade brasileira.

Vale citar que a Administração Pública Federal compra cerca de R\$20 bilhões por ano em bens e serviços. Provavelmente as micro e pequenas empresas só têm 5% desse mercado, ainda que já representem metade das empresas cadastradas no Sistema de Cadastro dos Fornecedores. Adicionando-se nesse cômputo as estatais e as administrações estaduais e municipais, as aquisições públicas de bens e serviços provavelmente alcançam R\$50 bilhões por ano.

No contexto das ações que levam as iniciativas ao êxito, diagnostica-se no Brasil inclusive a necessidade de uma Justiça mais rápida e eficaz – nesse ínterim está a reforma do Poder Judiciário, que tramita lentamente, mas que está agora à disposição deste Plenário. Os Juizados Especiais de Pequenas Causas têm sido uma alternativa eficaz de justiça gratuita para as micro e pequenas empresas agilizarem seus litígios. Também é importante a crescente utilização das Câmaras de Mediação e Arbitragem – CMA.

Segundo a Fundação Centro de Estudos do Comércio Exterior, entidade sem fins lucrativos, as micro e pequenas empresas, como acima assinaei, respondem por apenas 4% de tudo que é exportado pelo País. A exportação implica, em muitos casos, a “expulsória” do Simples, prejudicando as empresas optantes por esse sistema, enquanto a principal preocupação devia ser a da busca de novos mercados, promoções no exterior, organização de consórcios, acesso a informações do mercado externo, linhas de financiamento e parcerias com médios e grandes. Precisamos avançar, sempre,

para que se amplie a participação das micro e pequenas empresas.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a vida de uma micro ou pequena empresa é embaraçada por burocracia, desde sua abertura até seu encerramento. Buscar mitigar essa “praga daninha” da burocracia mantém-se como um desafio que precisamos enfrentar e vencer.

Segundo a Secretaria da Receita Federal, existem 2,8 milhões de empresas inscritas no CNPJ. Destas, dois milhões são optantes pelo Simples. Estimativas indicam que outras 700 mil micro e pequenas empresas não podem optar pelo Simples em função dos setores em que atuam, aí vigendo de novo a burocracia.

As mesmas estimativas apontam para mais de 12 milhões de micro e pequenas empresas na informalidade – uma monstruosidade! Precisamos mudar esse quadro, para tornar o nosso País mais competitivo, com a criação de novos postos de trabalho e com a arrecadação tributária fortalecida, sem a necessidade de aumento da já monstruosa carga tributária que tanto prejudica a iniciativa privada.

Como enfatiza o Sebrae, todos ganharão com a consolidação preconizada pela próxima Lei Geral da Micro e Pequena Empresas. Esperamos que a nova legislação proporcione a essas empresas o papel que delas espera o Brasil para o desenvolvimento nacional.

Na verdade, nós legisladores devemos ser incansáveis na procura de soluções que reduzam a informalidade, combatam a pobreza pela geração de trabalho, emprego e melhor distribuição da renda; que interiorizem o desenvolvimento pela promoção do desenvolvimento local; que incrementem a atividade produtiva nacional, com conseqüente ampliação de oportunidades e da base de arrecadação de impostos.

Enfim, aguardamos a anunciada Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, com a segurança do governo e da sociedade de que lhe daremos toda a dedicação do Congresso Nacional para torná-la um instrumento de estímulo aos empreendedores brasileiros.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Sr^a Senadora Lúcia Vânia enviou discurso à Mesa para ser publicado na forma do disposto do art. 203, combinado com o inciso I e o § 2º do art. 210, ambos do Regimento Interno.

S. Ex^a será atendida.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Governo Federal acaba de criar um grupo de trabalho, reunindo 14 Ministérios, para montar diretrizes de políticas públicas voltadas para a juventude.

Embora tivéssemos esperado por esta iniciativa há mais tempo, a decisão do Governo é elogiável. Já passa da hora de encontrarmos uma forma de interferir em uma realidade sombria que se apresenta para a juventude brasileira e sobre a qual já fiz inúmeros alertas aqui nesta Casa.

Os jovens e os adolescentes brasileiros têm sido as maiores vítimas da violência e da falta de oportunidades para uma vida melhor.

Pesquisa realizada pelo Sebrae, ao final do ano passado, mostrou o quanto eles estão conscientes da situação que enfrentam.

Dos 34 milhões de jovens brasileiros, mais da metade se preocupa com a falta de segurança no País.

A violência foi tema presente entre 55% dos entrevistados, que gostariam de discuti-lo com a sociedade em geral. Logo após, vêm o desemprego, as drogas e a educação.

A preocupação dos jovens confirma-se por outra pesquisa, divulgada ontem pela Unesco: o Brasil está em quinto lugar no *ranking* de 67 países com as maiores taxas de homicídios de jovens na faixa de 15 a 24 anos.

Segundo o representante da Unesco no Brasil, Jorge Werthein, o País precisa criar políticas públicas voltadas para a juventude. Hoje, ele afirma, as ações estão separadas.

Ele diz que o combate à violência não pode ser apenas repressivo, mas preventivo, mantendo os jovens na escola. E cita como exemplo a bolsa escolar, afirmando ser mais barata do que manter as Febens.

A mesma preocupação está sendo manifestada pelo Pesquisador do Núcleo de Estudos da violência da Universidade de São Paulo, Paulo Sérgio Pinheiro.

Segundo explica, o número de homicídios de jovens não diminuiu porque o Governo não vem respondendo à altura. Há necessidade de uma política articulada, que combata o crime organizado e melhore o sistema prisional.

Da mesma opinião é o Jornalista Gilberto Dimenstein.

Especialista em adolescência e juventude, o colunista da **Folha de S.Paulo** escreve periodicamente sobre o assunto.

Dimenstein tem sugerido ao Presidente Lula que aproveite projetos exitosos existentes.

De acordo com o jornalista, o Governo tem a solução diante dos olhos. É só implementar o que já existe. Estimular a aplicação da Lei da Aprendizagem e fortalecer o Programa Agente Jovem.

Ele também defende a adoção da bolsa-escola para que os adolescentes concluam seus estudos e possam ter uma chance de desenvolver habilidades.

E vai mais longe: sugere ao Governo que faça um grande acordo com todos os Governadores e Prefeitos para uma ação nas áreas onde a violência tem feito seus maiores estragos.

Que sejam oferecidos os mais diversos tipos de serviços aos nossos jovens: da transformação da escola em centro comunitário a programas de lazer e de geração de renda.

É exatamente neste sentido que acredito no êxito do grupo interministerial agora criado. Espero que não seja mais um dos grupos a ficar em intermináveis discussões a portas fechadas.

Mas que traga o debate para o Congresso e que esteja aberto para as sugestões da sociedade. Como é o caso da Unesco e outras organizações que têm larga experiência com temas sociais e que podem contribuir para que nossa juventude tenha um futuro menos violento e mais promissor.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar a presente sessão.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 10 horas e 12 minutos.)

Ata da 81ª Sessão Não Deliberativa em 14 de Junho de 2004

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Paulo Paim, Eduardo Siqueira Campos
Marcos Guerra, Valdir Raupp e Papaléo Paes*

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 30 minutos)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes, procederá à leitura do Expediente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 739, DE 2004

Requeiro, nos termos do art. 256, inciso I, do Regimento Interno, a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 166, de 2004, de minha autoria, que trata do custeio da seguridade Social.

Sala das Sessões, 14 de junho de 2004. – **Paulo Paim.**

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – O requerimento lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente, nos termos do art. 256, § 2º, inciso II, alínea **b**, do Regimento Interno desta Casa.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 740, DE 2004

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, e com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, seja encaminhado ao Exmº Sr. Ministro de Estado da Justiça pedido de informações sobre a situação atual do processo administrativo, em tramitação no Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), relativo à denúncia de diversas irregularidades praticadas pelo franqueador do McDonald's contra os franqueados da rede, bem

como sobre eventuais providências adotadas no âmbito desse Ministério a fim de coibir a “canibalização”, a sublocação das lojas a valores exorbitantes, além de outras condutas típicas de abuso do poder econômico cometidas por esse franqueador.

Sala das Sessões, 14 de junho de 2004. – **Alvaro Dias.**

REQUERIMENTO Nº 741, DE 2004

Nos termos do disposto no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, requeiro seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República a seguinte solicitação de informações a respeito da utilização de cartões de crédito corporativo por parte de servidores da Presidência da República:

1) A fundamentação legal para a expedição de cartões de crédito corporativo aos servidores da Presidência da República e a publicação, no órgão de imprensa oficial, do instrumento que autorizou a mencionada expedição dos cartões;

2) A relação nominal dos servidores da Presidência da República que, por força do desempenho de suas funções, possuem cartões de crédito corporativo e se encontram autorizados a utilizá-los em compras e/ou pagamentos de despesas do Poder Executivo, com a indicação da Bandeira do Cartão, do número de cada um dos Cartões de Crédito, do número dos CPF de todos os servidores que possuem esses cartões, bem como a indicação do cargo efetivo e/ou cargo comissionado/função de confiança ocupados por cada um deles na estrutura da Presidência da República;

3) O montante exato dos gastos efetuados até o dia 31 de maio de 2004, com a indicação do nome do servidor, acompanhada do detalhamento das despesas efetuadas a favor da Presidência da República, comprovadas

pela emissão das respectivas faturas mensais emitidas pelas operadoras dos cartões.

Justificação

É atribuição do Congresso Nacional acompanhar e fiscalizar as políticas públicas levadas a efeito por parte do governo e essa tarefa se faz extremamente necessária quando a imprensa noticia que a Presidência da República permite que aproximadamente 38 servidores de seus quadros possuam cartões de crédito corporativo.

A Revista semanal **Veja**, em sua edição nº 1858, de 16 de junho de 2004, no quadro Radar, em nota intitulada “Governo – A caixa-preta do cartão de crédito”, deixa claro que a emissão de cartões de crédito corporativo a favor de servidores da Presidência da República já possibilitou a movimentação de um montante aproximado de quase um milhão e meio de reais em despesas as mais variadas possíveis. O Congresso Nacional, em particular o Senado da República, não pode deixar de aclarar esses fatos, especialmente no momento em que estamos impossibilitados de investigar, pelas Comissões Parlamentares de Inquérito, denúncias feitas contra o Poder Executivo pela malversação de recursos públicos por parte do Governo Federal. Se os cartões de crédito corporativo existem, se foram emitidos a favor de servidores públicos, se estão destinados ao pagamento de despesas públicas da Presidência da República, mais do que direito nosso, é nossa obrigação avaliarmos as condições em que essa iniciativa tem se dado no âmbito da Administração Pública federal.

Por todo o exposto, aguardamos sejam requeridas ao Sr. Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República as informações aqui solicitadas.

Sala das Sessões. – **José Jorge**.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Os requerimentos lidos serão despachados à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PMDB – TO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – V. Ex^a tem a palavra, pela ordem.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PMDB – TO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu gostaria de solicitar minha inscrição para breves comunicações no momento em que a Mesa julgar oportuno.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Fica V. Ex^a inscrito em primeiro lugar, nobre Senador Leomar Quintanilha, para uma comunicação inadiável, nos termos do disposto no Regimento Interno desta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Presidência recebeu a Mensagem nº 73, de 2004 (nº 298/2004, na origem), de 7 do corrente, pela qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$100,000,000.00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América), entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID –, destinada ao financiamento parcial do Programa de Ação Social em Saneamento – PASS/BID.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos, acompanhada do processado da Resolução nº 1, de 2002, referente ao assunto.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Presidência comunica ao Plenário que, uma vez findo o prazo fixado no parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno, sem interposição do recurso ali previsto, determinou o arquivamento definitivo do Projeto de Lei do Senado nº 336, de 2003 – Complementar, de autoria do Senador Arthur Virgílio, que dispõe sobre as cooperativas de crédito, como previsto no art. 192 da Constituição Federal.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Sobre a mesa, projeto de lei do Senado que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 182, DE 2004

Altera dispositivos da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, para tomar mais célere o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 24, 42, 43, 49 e 59 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 24.

§ 1º O prazo previsto neste artigo pode ser dilatado até o dobro, mediante comprovação justificativa.

§ 2º Se o ato deixar de ser praticado no prazo fixado, o processo poderá ter prosseguimento e ser decidido com sua dispensa, sem prejuízo da responsabilidade de quem der causa à omissão.

§ 3º O prazo ficará suspenso enquanto não forem apresentados esclarecimentos e documentos imprescindíveis para a

prática do ato, solicitados pela autoridade competente.(NR)”

“Art. 42.

Parágrafo único. Se o parecer deixar de ser emitido no prazo fixado, o processo poderá ter prosseguimento e ser decidido com sua dispensa, sem prejuízo da responsabilidade de quem se omitiu no atendimento.(NR)”

“Art. 43.

Parágrafo único. Se o órgão não cumprir o encargo no prazo assinalado, o processo poderá ter prosseguimento e ser decidido com a dispensa do laudo técnico, sem prejuízo da responsabilidade de quem se omitiu no atendimento.(NR)”

“Art. 49.

§ 1º Se no prazo fixado a Administração não emitir decisão, o pedido será automaticamente considerado aprovado, sem prejuízo da responsabilidade de quem der causa à omissão.

§ 2º O prazo ficará suspenso enquanto não forem apresentados esclarecimentos e documentos imprescindíveis à apreciação do pedido, solicitados pela autoridade competente.(NR)”

“Art. 59.

§ 3º Se no prazo fixado o órgão competente não decidir o recurso administrativo, o pedido será automaticamente considerado aprovado. sem prejuízo da responsabilidade de quem der causa à omissão. (NR)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Lei nº 9.784, de 1999, andou bem ao fixar prazos razoáveis para a prática dos atos administrativos no âmbito da Administração Pública Federal. Conjugam-se os princípios da finalidade, do interesse público e da eficiência, tendentes à rapidez na solução, e os princípios da motivação, da ampla defesa e da segurança jurídica, que pedem maior delonga na apreciação do processo. Na hipótese de descumprimento dos prazos pela administração, contudo, a lei não prevê mecanismos que possam viabilizar o prosseguimento do processo e, conseqüentemente, acarreta prejuízos ao interessado e à própria administração pública.

O descumprimento dos prazos gera o acúmulo de processos nas repartições públicas e, conseqüentemente, a desmoralização da administração pública, com a corrupção de seus servidores, o que reforça no imaginário social a cultura do “jeitinho” e a liderança

daqueles que conseguem desengavetar processos, com a conivência, muitas vezes, de funcionários corrompidos ou desidiosos, que criam dificuldades para vender facilidades.

Forma-se uma barreira à iniciativa privada, com o descrédito do aparelho estatal, que passa a ser visto apenas como um custo a ser removido. Recentemente, a Corporação Financeira Internacional, órgão do Banco Mundial responsável pelo financiamento de investimentos do setor privado e pela prestação de assistência técnica e assessoramento a empresas e governos, apresentou, em seminário realizado em Brasília e em São Paulo, com a participação do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e da Confederação Nacional da Indústria, importante relatório que compara o custo regulatório de fazer negócios em mais de 130 países. Os indicadores mostram que o Brasil é um dos países, mesmo se comparado com os vizinhos da América Latina, mais atrasados nas áreas pesquisadas.

A omissão da administração configura abuso de poder, atacável pela via judicial e, conseqüentemente, gera o dever de reparação dos danos suportados pelo administrado, o que não ocorreria se a lei estabelecesse o prosseguimento do processo administrativo. Além disso, está prevista no projeto de lei a responsabilização daquele que deu causa à omissão, ficando, por conseqüente, resguardado o interesse público.

Pela importância do tema, contamos com o apoio dos ilustres Pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, 14 de junho de 2004. – **Marcos Guerra.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.784, DE 29 DE JANEIRO DE 1999

Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

O Presidente da República faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 24. Inexistindo disposição específica, os atos do órgão ou autoridade responsável pelo processo e dos administrados que dele participem devem ser praticados no prazo de cinco dias, salvo motivo de força maior.

Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo pode ser dilatado até o dobro, mediante comprovada justificação.

Art. 42. Quando deva ser obrigatoriamente ouvido um órgão consultivo, o parecer deverá ser emitido no prazo máximo de quinze dias, salvo norma especial ou comprovada necessidade de maior prazo.

§ 1º Se um parecer obrigatório e vinculante deixar de ser emitido no prazo fixado, o processo não terá

seguimento até a respectiva apresentação, responsabilizando-se quem der causa ao atraso.

§ 2º Se um parecer obrigatório e não vinculante deixar de ser emitido no prazo fixado, o processo poderá ter prosseguimento e ser decidido com sua dispensa, sem prejuízo da responsabilidade de quem se omitiu no atendimento.

Art. 43. Quando por disposição de ato normativo devam ser previamente obtidos laudos técnicos de órgãos administrativos e estes não cumprirem o encargo no prazo assinalado, o órgão responsável pela instrução deverá solicitar laudo técnico de outro órgão dotado de qualificação e capacidade técnica equivalentes.

Art. 49. Concluída a instrução de processo administrativo, a Administração tem o prazo de até trinta dias para decidir, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada.

Art. 59. Salvo disposição legal específica, é de dez dias o prazo para interposição de recurso administrativo, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

§ 1º Quando a lei não fixar prazo diferente, o recurso administrativo deverá ser decidido no prazo máximo de trinta dias, a partir do recebimento dos autos pelo órgão competente.

§ 2º O prazo mencionado no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por igual período, ante justificativa explícita.

INFORMAÇÕES PESSOAIS

Nome	MAURO MARCELO DE LIMA E SILVA
RG	8.228.661 – SSP/SP
CPF	005.991.038-09
Filiação	Mário Lima Pereira da Silva e de Maria Antonietta Defina de Lima e Silva
Endereço	Rua João Ramalho, 136, 6º., Cep. 05008-000, São Paulo, Capital
Telefones	11-3873.7282 (res.) 11-8123.0000 (cel.)
eMail	mauromarcelo@terra.com.br
Nac./Naturalidade	Brasileiro, natural de São Paulo, Capital
Nascimento	22 de Setembro de 1959
Estado Civil	Casado, três (03) filhos

ATIVIDADE PROFISSIONAL

Cargo	Delegado de Polícia desde 1986
Instituição	Polícia Civil do Estado de São Paulo www.policia-civ.sp.gov.br
Posição atual	Delegado de Polícia da Assistência Policial da Academia de Polícia

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

• 2000	Responsável pela criação do Setor de Crimes pela Internet, DETEL, Departamento de Telemática
• 1999	Delegado responsável pelas apurações de Crimes de Alta Tecnologia, DCS, Departamento de Comunicação Social
• 1998	Delegado da Divisão de Informações do DCS, Departamento de Comunicação Social
• 1997	Delegado Titular da Delegacia de Proteção a Autoridades e Dignitários, DCS, Departamento de Comunicação Social
• 1996	Delegado Titular do 89º Distrito Policial, Portal do Morumbi

FORMAÇÃO

• 2002	Curso Superior de Polícia Integrado, CSP
• 1993	Graduado em Justiça Criminal pela Universidade de Virgínia, EUA
• 1993	Formado na Academia Nacional do FBI (FBI National Academy), em Quantico, Virgínia, EUA, em 1993, turma 173 (www.fbina173rd.org)
• 1983	Bacharel pela Faculdade São Franciscana, Faculdade de Direito Bragança Paulista

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – O projeto lido será publicado e remetido à Comissão competente.

Sobre a mesa, mensagem do Presidente da República que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

É lida a seguinte:

MENSAGEM Nº 74, DE 2004

(Nº 300/2004, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso III, alínea f, da Constituição, combinado com o parágrafo único do art. 11 da Lei nº 9.883, de 7 de dezembro de 1999, submeto à apreciação de Vossas Excelências o nome do Senhor Mauro Marcelo de Lima e Silva para exercer o cargo de Diretor-Geral da Agência Brasileira de Inteligência – ABIN.

Brasília, 9 de junho de 2004. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

OUTROS CURSOS

- 08/2003 FBI National Academy Retraining Session, Costa Rica
- 06/2003 Curso de Extensão do Curso Superior de Polícia, Police de France, Paris
- 02/2001 Curso de Alta Tecnologia na Polícia Metropolitana de Tóquio e de Cooperação Policial Internacional na NPA, National Police Agency, no Japão
- 1998 ADESG, Associação dos Diplomados pela Escola Superior de Guerra
- 05/1996 Polícia de Nova York, EUA, Conferência sobre a atuação da Corregedoria de Polícia, "Second New York Police Department Internal Affairs Conference"
- 11/1992 Seminário sobre Gerenciamento de Crises, "Major Case Management Seminar", ministrado pelo FBI em Montevideu, Uruguai
- 05/1989 Polícia de Miami, EUA, Curso da Swat
- 11/1989 Polícia de Miami, EUA, Direção Ostensiva e Sobrevivência

CONFERÊNCIAS

- Palestrante da Escola Paulista do Ministério Público
- Palestrante da Escola Paulista da Magistratura
- Professor-convidado da Polícia de Miami e do FBI, além de ter ministrado palestras em todo o País por convite do Ministério da Justiça
- Desde 1993, participa das reuniões anuais da IACP, International Association of Chief of Police (Associação Internacional dos Chefes de Polícia). Filadélfia 2003, Toronto 2001, San Diego 2000, Salt Lake City 1998, Phoenix 1996, Miami 1995, Saint Louis 1993

ARTIGOS PUBLICADOS

- 12/1999 Diário Popular, artigo sobre a morte de PC Farias
- 05/1997 Folha de S.Paulo, artigo sobre Síndrome de Munchausen
- 12/1995 Revista Isto É, artigo sobre Grampo Telefônico
- 10/1995 Jornal do Brasil, reportagem sobre a Polícia Norte-Americana
- 05/1995 Folha de S.Paulo, artigo sobre Corrupção Policial
- 09/1994 Folha de S.Paulo, artigo sobre Investigação do Lixo
- 08/1994 Revista Village News, artigo sobre Polícia e Crime (em inglês)
- 04/1994 Revista Hunter, reportagem sobre armas de fogo (pistolas Glock)

**CONDECORAÇÕES,
PRÊMIOS E
ELOGIOS
RECEBIDOS**


- Medalha Jorge Tibiriçá pela 1ª colocação no Curso Superior de Polícia, 2002
- Diploma conferido pela Confederação Israelita do Brasil, pela Federação Israelita de São Paulo e pelo Departamento de Direitos Humanos da B'nai Brith do Brasil, decorrente do trabalho desenvolvido contra os crimes raciais cometidos pela Internet
- Congratulações recebidas do Condado da Califórnia, pelo serviço prestado como Chefe da Delegação de Policiais Brasileiros integrantes da força-tarefa de segurança durante a Copa do Mundo de Futebol de 1994
- Elogio por esclarecimento de seqüestro (Portaria DCS 26/94), 11/1994
- Medalha do FBI por auxílio prestado em investigações policiais, FBI Legal Attaché, 06/1994
- Medalha do DEA por auxílio prestado (educacional) ao Special Agent G.Fouse, 04/1993
- Medalha de Excepcional Mérito do Departamento Correccional da Polícia de Nova York, ofertada pelo Diretor Jess Maghan, 09/1992
- Elogio por prisão internacional efetuada (Portaria DGP 21/92), 09/1992
- Comenda "La Croix de la Charite" por relevantes serviços prestados, 08/1989
- Medalha "Amigo da Marinha", 12/1989
- Elogio funcional por alto espírito de corpo e amor a classe, 06/1988
- Elogio funcional por padrão e honra e eficiência no cumprimento do dever, 06/1988
- Elogios funcionais diversos, 01/1987

**ASSOCIAÇÕES
PROFISSIONAIS**

ADPESP	Associação dos Delegados de Polícia do Estado de São Paulo
SINDPESP	Sindicato dos Delegados de Polícia do Estado de São Paulo
IACP	International Association of Chief of Police (Associação Internacional de Chefes de Polícia)
FBI-NA	Academia Nacional do FBI (Quântico, Virgínia, EUA)
PFI	Police Futurists International
IACIS	International Association of Computer International Specialists

**OUTRAS
INFORMAÇÕES**

Idioma Inglês


Mauro Marcelo de Lima e Silva
 São Paulo, junho/2004

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A matéria vai à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao primeiro deles, Senador Alvaro Dias, do PSDB do Estado do Paraná.

S. Ex^a dispõe de vinte minutos.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, teremos tempo nesta semana para o debate da proposta do Governo que oferece aos trabalhadores do País um salário mínimo deplorável. Esse não será o tema do pronunciamento de hoje, mas quero destacar que já se prevê o exercício da criatividade no terreno da esperteza governamental, a utilização daquela arquitetura da esperteza, com a oferta do pretexto que pode aplacar algumas consciências, mudando o voto a favor do Governo. Fala-se na idealização da CIP – Carta de Intenção Paralela. De paralelismos, já cansamos. O que é paralelo me parece não ser sincero. Verificamos isso na reforma da Previdência, quando aqui se apresentou a chamada PEC paralela, que até hoje continua na Câmara dos Deputados à espera de definição.

O debate do salário mínimo exige, no mínimo, sinceridade. Quem quiser votar com o Governo que vote e assuma as conseqüências. Não venham outra vez com a estratégia da dissimulação, não compareçam a esta Casa, mais uma vez, elegendo a hipocrisia como caminho a percorrer. É preciso que todos assumamos nossa responsabilidade diante de tema de transcendental importância, principalmente para os trabalhadores.

Vamos deixar de lado essa história de carta de intenção paralela. Isso não aplaca consciência de ninguém. Vamos votar o que é real. Há duas propostas: a do Governo e a outra que estabelece o salário de R\$275,00, assinada pelos partidos opositores. Há também evidentemente propostas outras como a do Senador Paulo Paim e as de tantos outros nesta Casa. Vamos, portanto, deliberar em função daquilo que é real. Carta de intenção, lamentavelmente, não pode de forma alguma conduzir, sem sombra de dúvida, o nosso voto nesta Casa.

Concedo, com prazer, um aparte ao Senador Paulo Paim.

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – Senador Alvaro Dias, cumprimento V. Ex^a. Quero dizer que foi feito um acordo informal: vamos debater o salário mínimo na segunda e na terça e votá-lo na quarta-feira. V. Ex^a está sendo muito feliz. Eu, particularmente, não quero acreditar que esse ou aquele Senador vá

vijar para a Suíça, para a Espanha, para Portugal ou para onde quer que seja para não votar. Não acredito nisso. Também, como me disse alguém, não sou uma criança que ainda chupa bico, ou coisa parecida, para acreditar em uma carta segundo a qual, no futuro, será investido mais no campo social. Claro que não. Por isso quero cumprimentar V. Ex^a, que está cumprindo o acordo e trazendo o assunto para o debate. Quem for a favor dos R\$260,00 deve vir aqui e fazer o bom debate e quem quiser algo a mais, inclusive para os aposentados e pensionistas, que se posicione. Faça este aparte porque me lembro de que V. Ex^a, no passado, quando fazia parte da base do Governo Fernando Henrique Cardoso, votou contra o salário mínimo estipulado à época e, graças a votos como esse, construímos naquele momento uma alternativa. Por isso cumprimento V. Ex^a.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Muito obrigado, Senador Paulo Paim.

Nós, que chegamos ao Senado da República, não temos o direito de acreditar em Papai Noel, e quem não acredita em Papai Noel não acredita também nessa Carta de Intenção Paralela. Se não podemos acreditar nem mesmo no Orçamento, como vamos acreditar nessa CIP? Aqui está a execução orçamentária, tema que vou abordar hoje, Sr. Presidente e Srs. Senadores.

O Governo é uma espécie de mastodonte empacado, caminha, às vezes, com muita lentidão e está, lamentavelmente, acometido de uma grave doença: paralisia. É uma maldade para com os destinos do País quando a doença da paralisia acomete o Governo. Em cinco meses de execução orçamentária, o Governo alcança apenas 2,90% do total autorizado para investimentos no País. O total previsto no Orçamento é de R\$12.481.537.588,00. Desse total, apenas R\$362.468.756,00 foram aplicados pelo Governo em 5 meses. Se tivermos mais de doze bilhões para o ano, teríamos mais de um bilhão por mês e, conseqüentemente, mais de cinco bilhões em cinco meses. No entanto, o Governo aplicou apenas R\$362.468.756,00. Portanto, está muito aquém da execução orçamentária necessária para atender os compromissos que assumiu. Se o Governo não cumpre sequer o que se comprometeu a executar, como podemos acreditar que o Governo cumpriria a tal Carta de Intenção Paralela?

Desses doze bilhões, o Ministério da Educação, por exemplo, investiu apenas 0,08%. Antes dos números, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, gostaria de indagar: como pode o País se desenvolver quando o Governo, que é inegavelmente o artífice principal do desenvolvimento, está sem criatividade, imaginação, sem ação, sem capacidade de gerenciamento, sem competência para aplicar os recursos orçamentários?

Como pode o País se desenvolver quando o Governo está empacado, não deslança, não promove as ações administrativas necessárias para motivar o crescimento econômico do País, se é ele quem tem os principais instrumentos para alavancar o desenvolvimento, não apenas poderosas empresas estatais, agentes financeiros como o BNDES, que tem um orçamento maior que o BID, Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, mas também um gigantesco orçamento? Evidentemente, nenhuma empresa tem um orçamento que possa se comparar ao Orçamento do Poder Executivo Federal. Se quem tem esses instrumentos não os aciona com competência, como podemos esperar desenvolvimento econômico no patamar exigido pela sociedade brasileira?

O Ministério da Educação – repito – investiu apenas 0,08%. Não seria a educação importante para o desenvolvimento de um país? Como pode se admitir que o Governo aplique apenas 0,08% do que está destinado para a educação? O Ministério das Cidades investiu apenas 0,84% do montante autorizado para o ano. Esse Ministério não é importante? Ele não trata, por exemplo, da política habitacional? Há política habitacional no País? Lamentavelmente, com esse nível de investimento, nada se pode esperar.

O Ministério dos Transportes investiu apenas 0,27% do orçamento autorizado. Seria de se imaginar que as nossas estradas são maravilhosas, que estão trafegáveis de ponta a ponta. Mas, ao contrário, as nossas estradas são lamentavelmente não diria um caso de polícia, mas um escândalo. As nossas estradas se constituem um verdadeiro escândalo. Nem mesmo os recursos da Cide, imposto criado para a recuperação das estradas, têm sido aplicados com esse objetivo. Ao contrário, são desviados para pagamento de pessoal e para acumular o chamado superávit primário, exigência do Fundo Monetário Internacional.

O Ministério das Minas e Energia, que cuida de setor fundamental para o futuro do País, investiu apenas 0,4% do autorizado. O Ministério da Ciência e Tecnologia investiu apenas 1,69% do montante autorizado e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, apenas 0,1%.

Certamente aparecerão as Lideranças do Governo para afirmar que o Governo Lula colheu uma safra recorde. Há poucos dias, sugeri aos agricultores brasileiros, diante dessa afirmativa do Líder do Governo, que tirassem férias, porque não dependeríamos mais do seu trabalho. Os agricultores poderiam ficar em casa. Já que o Governo Lula plantava e colhia, eles não necessitariam trabalhar. Agora, vejo que o Ministério da Agricultura aplicou apenas 0,21%.

É preciso ser franco e honesto. A agricultura brasileira vai bem por obra e graça dos competentes produtores rurais do nosso País, que evoluíram, agregaram valores tecnológicos e podem competir em igualdade de condições com grandes nações do mundo, embora em terrível desvantagem no que diz respeito à proteção governamental. Enquanto países da Europa e os Estados Unidos aplicam US\$1 bilhão por dia de subsídio à agricultura, no Brasil nada aplicamos e ainda estamos em desvantagem no momento da comercialização, em função da política de protecionismo adotada pelas grandes nações. E o Ministério da Agricultura aplica esta fábula de 0,21% do orçamento!

O Ministério da Cultura aplica 0,83%. É por isso que o Ministro Gilberto Gil, que nós admiramos como artista, precisa continuar artista, porque Ministro não pode ser. É evidente que se o Presidente da República o escolheu, não foi para que gerenciasse a cultura no País. Provavelmente o Presidente sabia da inaptidão para esse tipo de tarefa. O Ministro Gilberto Gil deveria ter uma assessoria tecnicamente competente para gerenciar a aplicação dos recursos e desenvolver programas culturais que significassem avanço, num governo que veio para promover o avanço. Resta ao Ministro Gilberto Gil continuar dando canja aqui, ali, acolá, em nome do Ministério da Cultura, porque certamente não teremos um programa de cultura à altura do renome artístico do atual Ministro.

O Ministério dos Esportes aplicou 0,01%, ou seja, muito próximo de zero; o Ministério do Turismo, 0,38%, pouco mais do que aplicou o Ministério dos Esportes; o Ministério da Integração Regional, 0,33%, apesar das enchentes que sacudiram o Norte e o Nordeste do País; o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio, 0,77%; o Ministério da Justiça, 2,09%; e o Fundo Nacional de Segurança Pública investiu zero. É porque o nosso País vive no “paraíso” em matéria de segurança pública. Não há violência. A população está tranqüila nos seus lares, pois não é atormentada pelo crime organizado, pelo narcotráfico, pela violência que campeia solta nos campos e nas cidades do nosso País. Por isso, o Fundo Nacional de Segurança Pública investiu 0% do orçamento em cinco meses.

O Ministério das Relações Exteriores, sim, investiu 10,32%, talvez em face das viagens do Presidente da República. Se este Ministério continuar investindo desta forma, o orçamento será insuficiente, porque de 5% que deveria ter investido em cinco meses, investiu 10,32%, o dobro, portanto, do que deveria ter investido, para atender provavelmente aos compromissos do Presidente da República no exterior.

O Ministério da Previdência Social investiu 0,24% e o INSS, 0%. Entretanto, as filas aumentam a cada

dia às portas do INSS, são famílias pobres atornadas pelas doenças, desamparadas, desassistidas completamente, e o INSS investiu 0% até o último 04 de junho.

Sr. Presidente, no dia da votação do salário mínimo na Câmara dos Deputados, no entanto, o Governo foi generoso, competente, conseguiu mudar o seu desempenho: liberou R\$100 milhões para atender emendas individuais de Parlamentares da Base aliada, para garantir aprovação da proposta do Governo de R\$260,00 para o salário mínimo. Desse total, R\$59,4 milhões foram para os aliados e 39,7 milhões atenderam emendas da Oposição.

Aliás, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Governo Lula favorece de forma ostensiva os aliados na liberação de emendas parlamentares. Creio que esta Casa deveria adotar uma posição rigorosa em relação a esse assunto. Não se trata de uma ofensa ao Parlamentar, que gera uma expectativa ao inserir no orçamento recurso para determinada obra e, depois, tem a frustração em ver os recursos não serem liberados.

Essas emendas parlamentares se constituem, quase sempre, em moeda de troca do Governo. Ele as utiliza em um momento de obter apoio para suas propostas que encontram dificuldades de aprovação no Congresso Nacional. O Governo não as libera como rotina; não adota qualquer critério para a liberação desses recursos.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, segundo a Comissão de Orçamento, até o final de maio, os Partidos da base do Governo tiveram, em média, 28% do valor de suas emendas empenhadas pelo Poder Executivo. Enquanto isso, os Partidos de Oposição receberam menos de 2% do previsto.

Isso é uma violência ao Poder Legislativo. O Governo não tem o direito de estabelecer duas categorias de Parlamentares: Parlamentares de primeira classe e Parlamentares de segunda classe. O Governo libera as emendas parlamentares para os integrantes da base aliada e nega a liberação para os da Oposição, fazendo configurar, dessa forma, duas categorias de Parlamentares no País.

Sr. Presidente, não estou fazendo reivindicação de cunho pessoal, mas cito o meu caso como exemplo. No ano de 2004, apenas cinco emendas de minha autoria foram liberadas, sendo que três delas pela metade; e, das emendas de Bancada, apenas uma. No ano passado, eu tive algumas emendas liberadas. Ao redor de 15% das emendas de minha autoria foram liberadas no ano passado. São emendas importantes, porque particularmente não faço política com emendas orçamentárias. Subscribi uma emenda em prol do Pe-

queno Cotelengo do Paraná e outra a favor da Escola de Educação Especial Vivian Marçal, ambos centros de atendimento à pessoa portadora de deficiência física, mas não foram liberadas. Tive a oportunidade de visitar o Hospital Regional João de Freitas, na cidade de Arapongas, e verifiquei o drama vivido por pessoas humildes, jogadas em filas, que perdem a vida por falta de oportunidades de atendimento. Não são liberados recursos nem para as emendas destinadas às santas casas, que correm o risco de fechar – algumas até já o fizeram.

Não há justificativa para a não liberação de emendas dessa natureza. Por essa razão, tenho defendido o fim das emendas parlamentares, pelo menos no que diz respeito ao Senado. Devemos repassar o valor dos recursos destinados às emendas orçamentárias de Senadores aos Deputados Federais, para que eles possam, exercendo o seu mandato, oferecê-las em atendimento às prefeituras municipais e às entidades de assistência social, pois geramos expectativas com recursos escassos – são apenas R\$2 milhões por ano –, depois verificamos que o dinheiro não é liberado. Não há critério de planejamento nem de projeto; e não há critérios da relação custo-benefício do investimento. O que se verifica é que o Governo as usa realmente como moeda de troca.

O PT foi contemplado com R\$48,6 milhões neste início de ano. A segunda legenda do **ranking**, o PTB, teve 36,2% de suas emendas atendidas. O PT desponta com o maior valor de empenho – R\$ 48,6 milhões. A segunda legenda, que teve 34,24%, é a do PCdoB, o pequeno Partido do Ministro Aldo Rebelo. A explicação do Ministro da Articulação Política é estranha. Diz S. Ex^ã: “Os Ministros são orientados a atender às emendas de Oposição, mas têm autonomia para escolher a quais propostas atender, de acordo com suas prioridades”. A prioridade é do Ministro? Que critério há para se estabelecer a prioridade? O critério é político? O critério é o voto a favor do Governo no Congresso Nacional? A tentativa de fazer o raciocínio de que as propostas dos aliados abrigam sintonia fina com as diretrizes dos Ministérios e, por isso, estão sendo acolhidas em maior escala, é inaceitável.

Creio que seria oportuno que a Presidência desta Casa do Congresso Nacional fosse ao Presidente da República lavar o protesto da instituição, porque esse tipo de relação caminha para a promiscuidade política, já que o critério para liberação de recursos é de quem “apóia” e não de quem escolhe o melhor projeto, não de quem escolhe a melhor causa para o investimento público.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, apenas para concluir, quero dizer que o atendimento de emen-

das pertencentes ao PCdoB foi de 96%; PTB, de 89%; PT, de 95%. Portanto, isso é uma vergonha, isso é um acinte, isso não é democrático, isso não é sequer civilizado. Entre os Partidos de Oposição, o quadro é o seguinte: PFL, 2,26%; PSDB, 1,88%; e PDT, 1,08%. Portanto, enquanto o PC do B tem 96%, o PSDB tem 1,88%. Enquanto o PT tem 95%, o PDT tem 1,08%. Sr. Presidente, isso compromete a imagem de lisura de qualquer Governo. Portanto, em matéria de lisura o Governo Lula está absolutamente comprometido.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Senador Papaléo Paes, antes de conceder a palavra a V. Ex^a, que é o próximo orador inscrito, por permuta com a Senadora Serys Slhessarenko, a Presidência vai conceder a palavra, pelo critério de alternância, para a primeira comunicação inadiável, uma vez que se trata de sessão não deliberativa, ao nobre Senador Leomar Quintanilha, do PMDB do Estado do Tocantins.

V. Ex^a dispõe de até cinco minutos, nobre Senador Leomar Quintanilha.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PMDB – TO. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, nobres Srs. Senadores, a Casa está tomada pelo calor da discussão de temas candentes e importantes que envolvem célula-tronco, produtos geneticamente modificados, Lei de Biossegurança e, sobretudo, as questões relacionadas ao salário mínimo.

Aliás, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, todos os anos, nós nos deparamos com essa dificuldade permanente do Governo em estabelecer um salário mínimo compatível com as exigências da sociedade brasileira e que contemple as demandas e as necessidades daqueles cidadãos brasileiros que ainda vivem do salário mínimo e que hoje estão restritos basicamente aos aposentados do Funrural – alguns poucos na atividade pública recebem o salário mínimo. O trabalhador braçal brasileiro, na sua grande maioria, quer do meio rural quer da atividade urbana, não aceita o salário mínimo e trabalha por uma remuneração melhor.

Portanto, é importante que as discussões permitam que esta Casa auxilie o Governo a encontrar mecanismos que venham a desagregar o salário mínimo dessas questões que implicam as dificuldades enfrentadas pelas Prefeituras e pela Previdência Social brasileira com relação ao aumento do salário mínimo. Todos os anos, ocorre esse problema, essa discussão.

Sr. Presidente, assomo à tribuna para mencionar um fato que, embora não esteja candente no noticiário nacional, é um problema sério, grave, que se arrasta ao longo de muitos anos. Agora mesmo, recebo a visita do Deputado Osvaldo Mota, do Estado do Tocantins. Pude-

mos testemunhar o aumento considerável do número de acampamentos que surgem nas diversas regiões do Estado, considerados dos sem-terra. O que se observa, Sr. Presidente, é que famílias inteiras estão integrando e constituindo novos acampamentos. Muitos deles – a maioria – submetem seus membros a uma condição de subvida, abjeta e totalmente inaceitável, agredindo a dignidade humana, já que as pessoas se abrigam às margens dos córregos e, sobretudo, às margens das rodovias em condições quase humilhantes, degradantes e das mais difíceis possíveis. Os barracos são de lona preta, de palha, o alimento é cozido em trempes de pedra. Os adultos sofrem, e as suas crianças sofrem muito mais. São muito pequenas e ficam sem alternativa de lazer. Assim, elas atravessam essas rodovias e colocam em risco suas próprias vidas e, muitas vezes, provocam acidentes com aqueles veículos que passam à margem desses acampamentos.

O que são esses acampamentos, nobres Senadores? São grupos que aumentam nessas cidades e deslocam-se sobretudo das periferias das pequenas cidades e engrossam as fileiras daqueles que buscam a oportunidade de ter um pedaço de terra.

Na verdade, talvez ter um pedaço de terra para trabalhar e dele poder retirar o seu sustento e o da sua família fosse o principal objeto da reforma agrária pretendida por este País. Mas continuamos enveredando pelo caminho equivocado da tentativa de implantar um modelo de reforma agrária que não atende às aspirações do povo brasileiro e daqueles que têm aptidão para produzir, que querem produzir, que querem trabalhar a terra.

Estamos vendo pessoas desempregadas que, não encontrando, principalmente na cidade, um meio justo e digno de ganhar o seu próprio sustento, buscam essa pequena alternativa oferecida pelo Governo e pelo Incra de proteger, de dar um pouco de atenção àqueles que, pelo projeto de reforma agrária, almejam ter um pedaço de terra para o seu sustento, para a sua produção. Entretanto, não são efetivamente aqueles que têm aptidão, que talvez tenham origem no campo, que estejam propugnando por um pedaço de terra para produzir o necessário ao seu sustento e ao da sua família e, quem sabe, para render frutos e dividendos aos Municípios que habitam, ao Estado e ao próprio País.

Portanto, Sr. Presidente, alertamos as autoridades para o fato de que esse modelo de reforma agrária não é o mais adequado, não é o mais acertado. Vejam o que está acontecendo com a interpretação equivocada por parte das autoridades federais, principalmente as do Ministério do Trabalho, quando vêem em qualquer atividade rural trabalho análogo ao trabalho escravo e

impõem ao produtor rural, ao fazendeiro, àquele que comprou, que pagou pela propriedade, dela paga o imposto, nela faz o investimento para produzir e que emprega muitas pessoas, humilhações. Chegam a se assustar os produtores rurais quando visitados por fiscais do Ministério do Trabalho, com a Polícia Federal. Alguns desses fiscais exorbitam de suas atribuições, impondo humilhação ao proprietário rural na frente de seus empregados e ouvem os empregados, não ouvem os patrões.

O que está acontecendo? Para se resguardar, para não ser carregado algemado para as cidades, para não ser obrigado a fazer pagamentos absurdos em cima da mesa da sua propriedade rural, estão desempregando no campo, estão desempregando aqueles trabalhadores braçais que não têm outra alternativa de trabalho e que, se não puderem ajudar a bater pasto e consertar as cercas nas propriedades rurais, irão para as periferias das cidades ou irão aumentar os acampamentos que estão se multiplicando País a fora.

Esse era o alerta que queria fazer sobre um assunto importante da maior gravidade, que se alastra e que cresce em progressão geométrica em nosso País.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Concedo a palavra o nobre Senador Papaléo Paes, do PSDB do Estado do Amapá, que falará por permuta com a nobre Senadora Serys Slhessarenko.

S. Ex^a dispõe de 20 minutos.

O SR. PAPALÉO PAES (PMDB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, pertenci aos quadros do PSDB e seria uma honra voltar a esse Partido, mas, por enquanto, ainda faço parte do PMDB, do Amapá.

Quero também dizer a V.Ex^a que ainda hoje guardo aqueles tucaninhos bem guardadinhos como uma grande lembrança desse Partido por que passei por muitos anos. E, logicamente, que a circunstância política do meu Partido na nossa base, pelo compromisso com o PMDB, impediu que pudesse ser candidato a Governador em 1998. O meu Partido apoiou um outro que não fez o sucesso esperado.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, a Organização Mundial de Saúde (OMS) resolveu enfrentar um sério problema de saúde, de escala global e de proporções crescentes.

Trata-se da epidemia da obesidade, que aumenta a incidência de diversas doenças sérias, algumas das quais podem ser fatais.

A Organização Mundial de Saúde estima que um bilhão de pessoas em todo o mundo estão acima

do peso adequado. Dessas, cerca de 300 milhões seriam obesas.

Estudos têm mostrado que o excesso de peso, em diversos países europeus, já alcança cerca de 40% das respectivas populações!

Mas esse problema de saúde não se restringe aos países mais ricos, e nem sequer às classes mais abastadas dos países em desenvolvimento. A obesidade dissemina-se cada vez mais nas populações de baixa renda dos países em desenvolvimento, inclusive nos mais pobres entre esses, devido sobretudo às mudanças de padrões alimentares e de comportamento. A obesidade coexiste com a fome em muitos países, como o nosso, e não é incompatível com a subnutrição – ou seja, uma pessoa pode ser obesa e ser subnutrida ao mesmo tempo.

Atualmente, Sr. Presidente, com as referidas mudanças e o relativo sucesso no combate às doenças infecciosas, as doenças não transmissíveis detêm um peso cada vez maior nas taxas de mortalidade e de morbidade. O Relatório sobre a Saúde Mundial de 2002, da OMS, concluiu que as doenças não transmissíveis são responsáveis por quase 60% das 56 milhões de mortes anuais e por 47% da carga global de doenças.

Constatamos, ademais, que cerca de 66% das mortes atribuíveis às doenças não transmissíveis ocorrem nos países em desenvolvimento, onde, em média, as pessoas afetadas são mais jovens.

No Brasil, de acordo com a Organização Pan-americana de Saúde, a incidência de obesidade infanto-juvenil cresceu 240% em 20 anos, seguindo a tendência internacional de aumento acentuado da população com peso acima da faixa ideal. De acordo com a Sociedade Brasileira de Endocrinologia e Metabologia, já está próximo do padrão europeu, de 40%.

Sr^{as} e Srs. Senadores, a obesidade, juntamente com outros fatores associados a uma dieta inadequada e à falta de uma atividade física, está entre as principais causas das mais sérias doenças não transmissíveis, tais como as doenças cardiovasculares, o diabetes tipo 2 e certos tipos de câncer. Outras doenças menos letais também se relacionam a uma dieta de má qualidade e à vida sedentária, a exemplo da osteoporose e da cárie dental.

O Sr. Leomar Quintanilha (PMDB – TO) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. PAPALÉO PAES (PMDB – AP) – Ouço, com prazer, V. Ex^a.

O Sr. Leomar Quintanilha (PMDB – TO) – Ouço apenas o início do seu pronunciamento para ter a convicção da sua importância e da sua oportunidade em fazê-lo. V. Ex^a que sempre traz a esta Casa questões

de maior relevo, de maior significado, vem mais uma vez tratar de uma questão relacionada diretamente com a saúde pública. E, quando se trata de saúde pública, o Estado salta na frente como o principal e maior responsável. Ouvi V. Ex^a comentar sobre a relação da obesidade com a saúde. A pessoa pode estar obesa e estar passando fome, por alimentar-se equivocadamente. Já tive oportunidade de me dedicar à educação no meu Estado e sei que não há como pensar em desenvolver qualquer povo ou qualquer nação sem primeiro incrementar a educação. Recordo que não há, nem no ensino fundamental, nem no ensino médio, em grade curricular – e aí, sim, compareceria o Governo como regulador –, uma matéria que oriente as pessoas a se alimentar adequadamente. Então, nada melhor do que uma orientação adequada para uma alimentação balanceada, para evitar a obesidade e outros problemas futuros. Seria até uma medicina preventiva. E o próprio Governo economizaria, se integrasse na grade curricular das escolas da rede de ensino do País orientações adequadas sobre alimentação. O ponto de vista esposado por V. Ex^a é muito oportuno quando acentua o perigo, os riscos, o prejuízo que causa à saúde das pessoas e mesmo ao Governo a falta de preocupação em educar o cidadão brasileiro sobre a sua alimentação adequada. Ocorreu-me sugerir a V. Ex^a, quem sabe, desenvolvermos juntos algum trabalho que pudesse estimular o Governo a adotar, como grade curricular nacional, uma matéria relacionada a esse assunto. Essa providência seria interessante até porque já vi muitos alunos reclamarem que fazem em seus cursos matérias sem uso prático algum em suas vidas. Pois bem, tenho segurança de que uma matéria relacionada à alimentação adequada teria uso prático durante toda a vida do cidadão brasileiro. Quem sabe isso poderia estimular V. Ex^a – que tem formação profissional nessa área, é inteligente e costuma trazer a esta Casa e à Nação propostas interessantes – a desenvolver um trabalho com essa idéia da criação, na grade curricular nacional, de uma disciplina sobre alimentação adequada do povo brasileiro.

O SR. PAPALÉO PAES (PMDB – AP) – Senador Leomar Quintanilha, agradeço a sua intervenção. Fico satisfeito quando constato que a população é muito bem informada, e V. Ex^a também não poderia deixar de ser, exatamente porque já participou do processo educacional do seu Estado, é culto e muito bem informado. Digo isso porque a população recebe um bombardeio de informações pela imprensa, mas falta justamente que ela seja estimulada a praticar o melhor para o bem da sua saúde. E sentimos que existe, sim, uma falta de interesse e de determinação do Governo Federal para intervir nesse assunto.

Não quero quebrar a seqüência do meu discurso para comentar o que vou falar mais adiante, mas V. Ex^a vai constatar que repetirei uma afirmação feita pelo Brasil internacionalmente, na Organização Mundial de Saúde, que me deixa extremamente preocupado. Foi o que motivou o meu discurso de hoje.

Então, o tema é justamente que, quando a Organização Mundial de Saúde estabelece um padrão alimentar básico para combatermos essa grave doença, a obesidade, o Brasil infelizmente tem um voto contrário nessa Organização, e eu relatarei isso em meu discurso.

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – Senador Papaléo Paes, antes que V. Ex^a mude para outro tema, se me permitir, quero cumprimentá-lo pelo discurso. V. Ex^a diz uma frase que tem tudo a ver com o debate de hoje e com a votação – que espero seja na quarta-feira, e não na quinta – sobre a questão da obesidade e da fome. V. Ex^a, que é médico, mostra, com muita firmeza, que essa questão está ligada à distribuição de renda. E, como V. Ex^a bem lembrou, há pessoas subnutridas que são gordas, inchadas. Há uma alimentação de má qualidade. Comem o que lhes surge pela frente. Conseqüentemente, mais facilmente ficam à mercê de doenças que podem encurtar suas vidas. Quero cumprimentar V. Ex^a pelo discurso e pela posição firme, clara, nítida e transparente no debate do salário mínimo, que pode ter um valor maior do que R\$260,00 e ser estendido aos nossos idosos, aposentados e pensionistas com o mesmo percentual. Faço um aparte para cumprimentar V. Ex^a por trazer esse tema ao debate e por vinculá-lo ao tema do emprego e da renda.

O SR. PAPALÉO PAES (PMDB – AP) – Senador Paulo Paim, com muita honra, ouvi sua intervenção e a incorporo ao meu pronunciamento.

O assunto tem a ver mesmo com a questão do salário, do poder aquisitivo do povo. Sabemos que o salário mínimo de R\$260,00, no máximo, pode saciar, em volume, o estômago de um cidadão durante o mês. A pessoa não vai alimentar-se, mas encher a barriga com alimentos de qualidade inadequada para a sua nutrição.

V. Ex^a fez referência à minha posição firme a respeito do salário mínimo, e quero mais uma vez reafirmá-la. Hoje, quando retornava a Brasília, li em um jornal algo que realmente me deprimiu. Jamais pude imaginar que esta Casa, com 81 Senadores que têm uma vida a relatar aos seus correligionários, em seus Estados e aqui, possa submeter-se à certa pressão do Governo no sentido de que o Parlamentar aceite mudar aquilo que constituiu com segurança e informação, logicamente, que é o seu voto.

Senador Paulo Paim, quero dizer aos Senadores que votarão a favor de R\$260,00 que o façam, se estão convencidos disso. Mas há os que não estão convencidos, de forma alguma, a votar em R\$260,00 e acreditam que o Governo tem condições de dar um salário maior, sim, já que fez uma previsão de reajuste de 15% para este ano, que corresponderia a R\$276,00, no mínimo. Para aqueles que vão votar contra os R\$260,00 e a favor de uma emenda, seja R\$275,00, R\$300,00 ou quanto for, quero dizer que se respeitem e não se ausentem desta Casa, porque será muito feio um Senador com seu voto já declarado ausentar-se para não dar **quorum** e derrubar essa medida provisória. Realmente, prefiro não acreditar no que li. Prefiro acreditar que esta Casa é constituída de pessoas de bem, e que o convencimento de forma equivocada para que elas mudem de voto não vai satisfazer as necessidades do Governo. Logicamente, Senador Paulo Paim, teremos uma prova de dignidade do Senado nesta semana, quando todos os 81 Senadores deveremos estar presentes na Casa.

Nada do que li, que também só depõe contra esta Casa, procede: alguns Senadores que votariam contra a proposta de R\$260,00 para o salário mínimo seriam convencidos a não comparecerem à sessão, a estarem ausentes para não dar **quorum** a favor da derrubada desta medida provisória. É uma obrigação moral desta Casa lutar pelo povo brasileiro.

Senador Paulo Paim, estou sendo bem claro. Não quero ser assediado; não desejo que alguém venha a se constranger ao me pedir para mudar o voto; não quero constranger ninguém dizendo “não”. Mas quero dizer a V. Ex^{as} que, se o povo do Amapá me fez o Senador mais votado desta eleição, sem que eu tivesse o mínimo necessário para fazer uma campanha política, apenas aprendendo o meu nome que ouviam em 50 segundos na televisão e no rádio, isso significa que esse povo confia em mim, e é essa confiança que tenho que retribuir. O povo do meu Estado é consciente, altamente politizado e não merece ser traído por qualquer Parlamentar que represente o Estado do Amapá.

Tenha certeza V. Ex^a de que estarei presente na votação. Não escondo de ninguém o meu voto. Além disso, acredito que nenhum amigo, conhecendo-me, terá coragem de me constranger e de sair constrangido por um pedido ou uma tentativa de mudar o meu voto.

Neste final de semana dei entrevistas nas rádios e jornais do meu Estado reafirmando a minha posição. E as pessoas ficam sempre em dúvida, por avaliarem que se trata de um Senador de primeiro mandato, com apenas um ano e meio de Casa, mas quero dizer que, antes de chegarmos aqui, passamos pelas nossas

escolas. Fui Prefeito e aprendi, na minha vida de médico, em primeiro lugar, a respeitar as pessoas para ser respeitado. E é isto que faço: respeito as pessoas e espero a retribuição, que virá naturalmente.

Ouçõ o aparte do Senador Eduardo Siqueira Campos.

O Sr. Eduardo Siqueira Campos (PSDB – TO) – Senador Papaléo Paes, em primeiro lugar, quero parabenizá-lo pela íntegra do seu discurso e por toda a abordagem que V. Ex^a faz sobre a alimentação, dando a orientação que merece a nossa sociedade sobre essa importante questão também já mencionada pelo Senador Leomar Quintanilha. Hoje os olhos da Nação estão voltados para o Senado da República, assim como ocorreu na votação das reformas previdenciária e tributária. Esta Casa deu ao País uma transição entre o que queria o Governo e o que desejava a nossa sociedade. Exatamente devido a posturas firmes como a de V. Ex^a nasceu aqui a PEC paralela. Nós, Senador Papaléo Paes, estamos com a nossa consciência tranqüila, porque, após um telefonema do Presidente da República ao Senador Paulo Paim, nasceu, nesse Parlamentar e no seio de todas as Lideranças partidárias, um acordo inclusive de procedimento. Não criamos nenhum obstáculo. Ao contrário, depois do acordo feito, a reforma da Previdência foi votada, assim como a própria PEC paralela, que continha os benefícios que não foram dados pelo Governo na Câmara. Atualmente o Senado é o guardião da vontade do povo. E é evidente, Senador Papaléo Paes, que nós, que fomos Prefeitos, conhecemos as necessidades das razões de Estado, as necessidades de Governo, a pressão e o constrangimento. Também tive meu nome cogitado por vários jornais segundo os quais eu teria sido convidado a não vir ao plenário, mas eu lhes disse que tal pedido não teria que ser feito a mim. Para que eu não esteja presente, Senador Papaléo Paes, no dia em que esta Casa for se pronunciar sobre o salário mínimo, deverá ser feito um pedido a Deus Todo-Poderoso, porque só Ele pode me retirar deste plenário. Se não for desejo do bom Deus – que tem sido generoso com o Tocantins e comigo –, quero alinhar-me a V. Ex^a para afirmar que estarei nesta Casa e que votarei, em primeiro lugar, a favor da proposta de R\$275,00 e contra a de R\$260,00. Só não estarei presente à votação se o Governo estiver tão forte a ponto de pedir a Deus que eu não venha, retirando-me desta vida. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. PAPALÉO PAES (PMDB – AP) – Agradeço a participação de V. Ex^a, reconhecendo a sua firmeza. No entanto, V. Ex^a deu a dica para eles, que realmente são capazes de pedir a Deus para retirar-lhe daqui,

mas tenho certeza de que Deus não atenderá tal pedido, pois seu lugar é aqui conosco.

Sr. Presidente, o meu discurso é longo. Quero fazer referência a um ponto importante e, logo em seguida, solicitarei a V. Ex^a que meu pronunciamento seja publicado na íntegra.

A Organização Mundial de Saúde divulgou um esboço da Estratégia Global para Dieta, Atividade Física e Saúde, no início do ano. Esse documento preliminar recebeu diversas críticas, tanto da poderosa indústria alimentar norte-americana e européia como de alguns países-membros da organização, com destaque para os Estados Unidos, a China e o Brasil.

A posição adotada pelo Brasil, Sr. Presidente, causou estranheza, se não perplexidade, em organizações ligadas à promoção da saúde.

Por ser o nosso País um dos maiores exportadores de açúcar, a delegação brasileira manifestou resistência à restrição ao consumo excessivo do produto. Ou seja, o Brasil não quer aceitar a dieta sugerida pela Organização Mundial de Saúde, em que se propõe diminuir o consumo de açúcar, por ser o País um grande produtor e consumidor.

Isso foi expresso de modo indireto nos comentários à proposta original, apresentados pela Missão Permanente do Brasil junto às Nações Unidas em Genebra, no trecho em que se considera que “ainda há controvérsias a respeito da composição ideal da dieta mais adequada para obter o equilíbrio nutricional”. Esse comentário revela, sem dúvida, uma nítida intenção de protelar as decisões sobre o assunto.

Esclarecendo melhor o teor das propostas, em face das pressões recebidas, a versão oficial da resolução da Organização Mundial de Saúde, levada à Quinquagésima Sétima Assembléia Mundial de Saúde e datada de 22 de maio do corrente ano, reafirma que “nada nessa estratégia será interpretado como uma justificativa para a adoção de medidas restritivas ao comércio ou de prática que o distorçam”.

Sr. Presidente, o meu discurso possui mais quatro laudas, mas quero, respeitando o meu tempo, que já ultrapassei, dizer às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que meu objetivo é exatamente chamar a atenção do País e das pessoas para o fato de que a obesidade é uma grave afecção, que necessita de um cuidado absoluto das autoridades da área da saúde brasileira. Por conseguinte, é preciso que o Brasil se posicione a esse respeito.

Solicito à Presidência que considere meu discurso como lido na íntegra e faça a devida publicação, de acordo com o Regimento desta Casa.

Muito obrigado.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO SR. SENADOR PAPALÉO PAES.

O SR. PAPALÉO PAES (PMDB – AP. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, a Organização Mundial de Saúde – OMS, resolveu enfrentar um sério problema de saúde, de escala global e de proporções crescentes.

Trata-se, Sr. Presidente, da epidemia da obesidade, que aumenta a incidência de diversas doenças sérias, algumas das quais podem ser fatais.

A OMS estima, Sr^{as} e Srs. Senadores, que 1 bilhão de pessoas em todo o mundo estão acima do peso adequado. Dessas, cerca de 300 milhões seriam obesas.

Estudos têm mostrado que o excesso de peso, em diversos países europeus, já alcança cerca de 40% das respectivas populações!

Mas esse problema de saúde não se restringe aos países mais ricos, nem sequer às classes mais abastadas dos países em desenvolvimento. A obesidade dissemina-se cada vez mais nas populações de baixa renda dos países em desenvolvimento, incluindo os países mais pobres entre esses, devido sobretudo às mudanças de padrões alimentares e de comportamento. A obesidade coexiste com a fome em muitos países, como o nosso, e não é incompatível com a subnutrição – ou seja, uma mesma pessoa pode ser obesa e subnutrida ao mesmo tempo.

Atualmente, Sr. Presidente, com as referidas mudanças e o relativo sucesso no combate às doenças infecciosas, as doenças não transmissíveis detêm um peso cada vez maior nas taxas de mortalidade e de morbidade. O Relatório sobre a Saúde Mundial de 2002, da OMS, concluiu que as doenças não transmissíveis são responsáveis por quase 60% das 56 milhões de mortes anuais e por 47% da carga global de doenças.

Constatamos, ademais, que cerca de 66% das mortes atribuíveis às doenças não transmissíveis ocorrem nos países em desenvolvimento, onde, em média, as pessoas afetadas são mais jovens.

No Brasil, de acordo com a Organização Pan-Americana da Saúde, a incidência de obesidade infanto-juvenil cresceu 240% em 20 anos, seguindo a tendência internacional de aumento acentuado da obesidade para essa faixa etária. Também o percentual da população com peso acima da faixa ideal, de acordo com a Sociedade Brasileira de Endocrinologia e Metabologia, já está próximo do padrão europeu, de 40%.

Sr^{as} e Srs. Senadores, a obesidade, juntamente com outros fatores associados a uma dieta inadequada e à falta de atividade física, estão entre as principais causas das mais sérias doenças não transmissíveis,

tais como as doenças cardiovasculares, o diabetes tipo 2 e certos tipos de câncer. Outras doenças menos letais também se relacionam a uma dieta de má qualidade e à vida sedentária, a exemplo da osteoporose e da cárie dental.

Não foi, portanto, Sr. Presidente, sem o respaldo em uma análise consistente da realidade que a Organização Mundial de Saúde decidiu, em uma iniciativa inédita, lançar a “Estratégia Global para Dieta, Atividade Física e Saúde”.

A Estratégia Global compromete os países-membros que a adotarem a desenvolver as ações recomendadas para promover a saúde, por meio de uma dieta saudável e da prática de atividades físicas, reduzindo os riscos e a incidência de doenças não transmissíveis.

De acordo com o documento que consubstancia a referida estratégia: “Para todos os países com dados disponíveis, os fatores decisivos para as doenças não transmissíveis são basicamente os mesmos. Fatores que aumentam os riscos das doenças não transmissíveis incluem alimentos densamente energéticos e pobres em nutrientes, com elevadas taxas de gordura, açúcar e sal; níveis reduzidos de atividade física em casa, na escola, no trabalho, bem como no lazer e no transporte; e o uso do cigarro.”

No que se refere à adoção de uma dieta saudável, o documento da Estratégia Global enfatiza a necessidade de limitar o consumo de energia proveniente de gorduras, sobretudo das gorduras saturadas; aumentar o consumo de frutas, verduras e legumes, grãos integrais e nozes; limitar o consumo do açúcar e do sal.

A OMS divulgou um esboço da Estratégia Global para Dieta, Atividade Física e Saúde, no início do ano. Esse documento preliminar recebeu diversas críticas, tanto da poderosa indústria alimentar norte-americana e europeia como de alguns países-membros da organização, com destaque para os Estados Unidos, a China e o Brasil.

A posição adotada pelo Brasil, Senhor Presidente, causou estranheza, se não perplexidade, em organizações ligadas à promoção da saúde.

Por ser o nosso País um dos maiores exportadores de açúcar, a delegação brasileira manifestou resistência à restrição ao consumo excessivo do produto. Isso foi expresso de modo indireto nos comentários à proposta original, apresentados pela Missão Permanente do Brasil junto às Nações Unidas em Genebra, no trecho em que se considera que “ainda há controvérsias a respeito da composição ideal da dieta mais adequada para obter o equilíbrio nutricional”. Esse comentário revela, sem dúvida, uma nítida intenção de protelar as decisões sobre o assunto.

Outra preocupação manifestada pelos representantes brasileiros foi a de que a Estratégia Global pudesse servir como justificativa para que os países ricos subsidiassem sua produção agrícola. De fato, entre as propostas aventadas está a de que os Estados implementem políticas agrícolas, abrangendo até mesmo estímulos fiscais e subsídios, a fim de estimular a produção de alimentos saudáveis, tais como frutas e verduras.

Esclarecendo melhor o teor das propostas, em face das pressões recebidas, a versão final da resolução da OMS, levada à 57ª Assembléia Mundial de Saúde e datada de 22 de maio do corrente ano, reafirma que “nada nessa estratégia será interpretado como uma justificativa para a adoção de medidas restritivas ao comércio ou de práticas que o distorçam”.

De fato, Sr. Presidente, as ações propostas pela Estratégia Global da OMS não podem entrar em contradição e sobrepor-se às negociações concertadas em outros organismos internacionais, como a Organização Mundial de Comércio – OMC. Esse, em particular, é o foro adequado para nos batermos pelos interesses comerciais de nosso País, visando a uma justa e equilibrada relação entre as diferentes nações.

Deve ser questionada, entretanto, a prevalência dos interesses comerciais face às questões que afetam a saúde individual e coletiva, no nosso e em outros países. Essa posição do Governo brasileiro ficou assim caracterizada até mesmo pelo fato de que os técnicos do Ministério da Saúde foram sistematicamente aliados da discussão da estratégia proposta pela OMS.

Representantes de organizações não-governamentais e outros ativistas vinculados à saúde expressaram seu desapontamento com a atitude do Governo brasileiro, lembrando que, na discussão de outros temas, nossos representantes sempre alegaram que as questões de saúde são prioritárias, devendo prevalecer diante dos interesses comerciais. Essa foi, notoriamente, nossa posição no que se refere às patentes de remédios, particularmente em alguns dos que compõem o coquetel de medicamentos indicados para os portadores de aids.

Creio que vale lembrar também, Sr. Presidente, que a priorização das questões de saúde sempre fez parte do discurso do partido do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

É justo e necessário que o conjunto da população brasileira exija, agora, a coerência de nossos governantes em seu alegado compromisso com a saúde, esse bem maior que não se deve submeter a outros interesses.

Para esclarecer a posição do Governo brasileiro na 57ª Assembléia Mundial de Saúde e, especialmen-

te, diante da Estratégia Global para Dieta, Atividade Física e Saúde, estou encaminhando um requerimento de audiência à Subcomissão Temporária de Saúde do Senado Federal – Cassaude, sugerindo que sejam convidados, para a mesma, representantes do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, bem como a Presidente da Sociedade Brasileira de Endocrinologia e Metabologia.

Devemos cobrar, no presente momento, a implementação de medidas articuladas e consistentes que levem à diminuição da obesidade e do excesso de peso da população brasileira, elevando sua qualidade e expectativa de vida e fazendo com que nosso sistema de saúde possa direcionar seus escassos recursos para outras ações e tratamentos prioritários.

Esperamos, Sr. Presidente, que o Ministério da Saúde cumpra a sua parte, adotando, em breve tempo, as medidas estipuladas na Estratégia Global da OMS, que estimulam o aumento das atividades físicas e a adoção de uma dieta saudável; medidas que têm efeitos incontestáveis e extremamente positivos para promover a saúde coletiva.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.
Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Papaléo Paes, o Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Marcos Guerra.

Durante o discurso do Sr. Papaléo Paes, o Sr. Marcos Guerra, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Antes de conceder a palavra ao Senador Hélio Costa, quero apenas deferir, de acordo com o Regimento Interno desta Casa, a solicitação feita pelo Senador Papaléo Paes, do PMDB do Amapá. A Presidência aproveita para pedir desculpas a V. Ex^a ao anunciar o seu nome como integrante do PSDB. Talvez seja a consciência deste Presidente nos traindo, porque, realmente, não há partido que não possa se orgulhar da presença de V. Ex^a em seus quadros.

Senador Hélio Costa, concedo a palavra a V. Ex^a, pela ordem.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG. Pela ordem.) – Muito obrigado, Sr. Presidente. Quero apenas solicitar minha inscrição para uma comunicação inadiável de caráter partidário.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – V. Ex^a fica inscrito em segundo lugar, Senador Hélio Costa, e como o próximo, no critério de alternância, uma vez que já utilizou esse dispositivo regimental o nobre Senador Leomar Quintanilha.

Concederei a palavra ao próximo orador inscrito, o nobre Senador Marcos Guerra, do PSDB do Estado do Espírito Santo, e, em seguida, falará V. Ex^a, para uma comunicação inadiável.

O SR. MARCOS GUERRA (PSDB – ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, recentemente, o Diretor-Geral do Cecafé – Conselho dos Exportadores de Café do Brasil, Guilherme Braga Abreu Filho, afirmou:

A globalização não é a causa dos problemas existentes no café. Impõe, na verdade, novo cenário sobre o qual precisamos aprender a trabalhar e dele extrair as vantagens. Requer, acima de tudo, eficiência.

Mais tarde, no mesmo dia, ao ler o jornal **A Gazeta**, de Vitória, senti uma grande satisfação com a reportagem de página inteira, intitulada “Novo Conilon chega para mudar a história”.

Permitam-me explicar, nobres colegas. Denomina-se Conilon a variedade de café trazida, em 1912, pelo então Governador do Espírito Santo, Jerônimo Monteiro, da cidade do Rio de Janeiro para o sul do Estado. Apesar de as primeiras sementes e mudas terem sido plantadas em Cachoeiro do Itapemirim, a expansão só se tornou mais expressiva, no final da década de 60, na região Norte do Espírito Santo.

É com muito orgulho, Sr^{as} e Srs. Senadores, que lhes informo ser o meu Estado uma das mais importantes regiões produtoras do café Conilon do mundo. Ele é também o maior produtor brasileiro e nas últimas safras tem representado entre 65% e 70% da produção total de café do País, já que, na safra de 2002/2003, a produção capixaba de Conilon ficou próxima de oito milhões de sacas.

Atualmente, o cultivo dessa variedade representa a mais importante atividade social e econômica do Estado, no setor agrícola, em cerca de 38 mil propriedades, atingindo 300 mil hectares de produção.

A partir de 1985, começaram as pesquisas de melhoramento genético e, nos últimos dez anos, a renovação das lavouras do Conilon tem empregado principalmente as variedades melhoradas desenvolvidas pelos técnicos do Incaper, o Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural. Em 1999, por exemplo, foi recomendado o “Robustão Capixaba”, que possui boa tolerância à seca; em 2000,

o “Robusta Tropical”, de propagação por sementes, foi indicado ao cultivo em condições mais rústicas. A estimativa do Incaper é de que 30% do parque estadual de Conilon seja formado por variedades melhoradas, que respondem, hoje, por mais de 53% da produção de Conilon no Estado.

Sr. Presidente, após quase 20 anos de estudos e pesquisas, mais uma variedade de café está apurada, pronta para entrar no mercado, preocupar os concorrentes mundiais e, como afirma o jornalista Zenilton Custódio, “mudar a história da cafeicultura capixaba”. É a variedade mais produtiva já lançada pelo Incaper; 21% superior às outras cinco indicadas, a partir de 1993: o Conilon Vitória.

O nosso grande entusiasmo – meu e de todos os conterrâneos que conhecem o assunto – é que esta nova variedade apresenta as características de um supercafé: além da alta produtividade (70 sacas por hectare), é resistente à principal doença do café, a ferrugem, a pior ameaça às plantações do Estado, e também à doença que ataca as folhas da planta.

A produtividade, Sr. e Srs. Senadores, é um grande atrativo, uma vez que é 21% superior à média das outras variedades anteriormente lançadas pelo Incaper e quase 40% maior que a do Conilon Tropical. Já a resistência às pragas e doenças significa menor uso ou mesmo a dispensa de defensivos agrícolas, o que reduz o custo da produção e implica menor agressão ao meio ambiente.

O Conilon Vitória possui ainda outras características interessantes, como, por exemplo, os maiores grãos entre as plantas do Incaper e um percentual bem mais reduzido de grãos redondos de uma só semente, que depreciam o produto.

Sr. Presidente, Sr. e Srs. Senadores, no Espírito Santo a produtividade das lavouras tradicionais chegou a quase 15 sacas por hectare. A título de comparação, os produtores que utilizaram as novas tecnologias e variedades melhoradas atingiram mais de 40 sacas por hectare. O Conilon Vitória, no entanto, em condições normais, alcança 125 sacas por hectare; prevê-se que um plantio irrigado possa produzir índices superiores a 150 sacas por hectare. Além disso, não apresenta variação de uma espécie para outra.

Sr. e Srs. Senadores, este resultado e as possibilidades me entusiasma, porque venho de uma família que cultivou a terra capixaba, que ajudou a tornar o Município de Colatina o maior produtor de café do Brasil. Perdemos essa posição porque o Município recebeu quatro emancipações. O antigo território de Colatina compreende, hoje em dia, cinco Municípios. Mas Colatina ainda é um dos maiores em produção e, conseqüentemente, em geração de empregos.

Sr. Presidente, Sr. e Srs. Senadores, sinto-me orgulhoso e satisfeito por trazer essas informações a este Plenário, que analisa e discute graves problemas na maior parte do tempo. Estou muito feliz que do meu Estado do Espírito Santo tenha vindo uma solução tão eficiente para a questão do café quanto à criação do Conilon Vitória.

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – Senador Marcos Guerra, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. MARCOS GUERRA (PSDB – ES) – Concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – Senador Marcos Guerra, cumprimento V. Ex^a pelo brilhantismo do seu pronunciamento, que trata de uma cultura muito importante, que, além de gerar empregos no nosso País, aumenta as nossas divisas e traz ao que eu chamo de bom debate um tema sobre o qual esta Casa vai se debruçar esta semana, que é a renda do brasileiro, que, se tivesse um salário maior, poderia ser um consumidor em potencial do nosso café.

Apresentei, há duas semanas, num debate com o Ministro Antonio Palocci, dados em que mostrei que, infelizmente, com o salário mínimo atual – do salário mínimo é preciso diminuir o correspondente à Previdência; dessa forma, de R\$260,00, sobram R\$238,00 –, um casal com dois filhos não consegue comprar para todos um cafezinho e um pãozinho seco, sem manteiga sem nada. Ou seja, eles não realizam as três refeições.

O meu aparte é para cumprimentar V. Ex^a, na esperança de que consigamos aprovar um salário mínimo maior, garantindo o mesmo percentual também para os aposentados e pensionistas, que são os que sustentam as pequenas economias, principalmente no interior do Nordeste. Com isso estaríamos contribuindo para que o café fosse consumido também internamente.

O SR. MARCOS GUERRA (PSDB – ES) – Obrigado, Senador Paulo Paim. V. Ex^a tocou num assunto, o salário mínimo, que realmente mexe com a opinião do País.

No Espírito Santo, a colheita do café está terminando. Temos regiões que empregam na colheita do café a grande maioria das pessoas do campo, que, muitas vezes, nem um salário fixo têm. Como venho do interior, sinto o sofrimento principalmente do homem do campo.

Nobre Senador, o café Conilon tem tudo para se tornar uma grande descoberta e veio do Estado do Espírito Santo. Com certeza, esse produto dará um grande impulso às exportações brasileiras.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito para uma comunicação inadiável, por cinco minutos, o nobre Senador Hélio Costa.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a proximidade dos Estados de Minas Gerais e Rio de Janeiro faz com que mineiros e cariocas tenham uma relação bonita e importante do ponto de vista cultural, comercial e estratégico. Sempre que ocorre no Rio de Janeiro, lamentavelmente, algum fato relacionado à violência desmedida que o País inteiro observa, sentimos como se fôssemos cariocas e fluminenses os problemas do Rio.

Da mesma forma, quando o Rio dá um espetáculo de civismo, como ocorreu ontem com a corrida da tocha olímpica, nós mineiros temos que aplaudir e cumprimentar o povo do Rio de Janeiro. À tarde, quando começaram a chegar os mineiros que estavam no Rio de Janeiro e que presenciaram o espetáculo extraordinário que foi esse verdadeiro desfile de atletas brasileiros que disputaram as Olimpíadas desde 1920 ou que participaram de alguma forma com familiares presentes nas Olimpíadas, começamos a ver que retrato bonito se passou pela televisão, pelo rádio e pela imprensa de modo geral, que espetáculo maravilhoso foi o desfile da tocha olímpica pelos dezesseis bairros do Rio de Janeiro.

Tive a oportunidade, Sr. Presidente, hoje pela manhã, de fazer um retrospecto da participação dessas pessoas extraordinárias que fizeram o Brasil nas Olimpíadas. Lembrei-me, evidentemente, das participações de Adhemar Ferreira da Silva, que deu duas medalhas de ouro ao Brasil com o salto triplo; de Nelson Prudêncio, de João do Pulo... O Brasil conseguiu, na verdade, 54 medalhas: 12 de ouro, 13 de prata e 29 de bronze; e a melhor participação do Brasil deu-se nas Olimpíadas de Atlanta.

Desde 1920, quando Guilherme Paraense ganhou a primeira medalha para o Brasil no tiro, o nosso País, com o futebol, com o basquete, com o vôlei, com o iatismo, tem elevado o nome de atletas brasileiros.

Ontem, quando o mais extraordinário atleta que o Brasil já deu ao mundo, Edson Arantes do Nascimento, começou aquela caminhada, nós mineiros tivemos o maior orgulho de saber que esse jogador extraordinário, o mais completo atleta que o Brasil já produziu, emocionava-se, chorava ao carregar a tocha. Ele sabia que o Brasil, apesar de ter disputado e de não ter conseguido ser a sede da próxima Olimpíada, participava de coração com os seus atletas, fazendo um espetáculo emocionante como o ocorrido ontem.

Durante toda a tarde, todo o dia, vimos, além de Pelé, de Zico, de Romário, de Lars Graell – atleta da vela –, de Eder Jofre, um simples gari do Rio de Janeiro carregando a tocha, transmitindo a participação da população, que tem o Brasil no coração e que vê que o nosso País vai às Olimpíadas em agosto para mostrar a importância do esporte. Carregaram também a tocha olímpica um simples carteiro; o nosso Oscar, de tantas glórias; Zagallo, várias vezes campeão do mundo; Aurélio Miguel, do judô; a nossa esperança das próximas Olimpíadas, a ginasta Daiane; Joaquim Cruz, que tanto sucesso fez, que tanto elevou o nome do Brasil nos Estados Unidos e nas Olimpíadas; Marcelo Yuca, que representou os paraatletas e que mostrou a sua determinação de participar dos jogos olímpicos; o velho Nilton Santos, primeiro campeão do mundo na Copa de 1958 e posteriormente em 1962. Finalmente, além de Gustavo Borges, de Paula e de tantos outros, o nosso Ronaldo, “o fenômeno”, encerrou essa verdadeira parada de desportistas que representam o Brasil no exterior.

Sr. Presidente, na semana passada, a Comissão de Educação, Presidida pelo ilustre Senador Osmar Dias, do Paraná, aprovou projeto do atual Ministro dos Esportes, Agnelo Queiroz, relatado pelo próprio Presidente da Comissão, criando a Bolsa Atleta. Talvez seja por meio desse instrumento que o Brasil poderá fazer com que jovens de todas as classes sociais, principalmente os mais modestos, que vêm das famílias mais simples do País, mas com talento esportivo, participem e cresçam como atletas e que um dia representem o Brasil em um acontecimento tão importante como as Olimpíadas, certamente levando todos os brasileiros à emoção que sentimos ontem, quando Pelé chorava ao carregar a tocha olímpica.

Também me emocionei, Sr. Presidente. As lágrimas de Pelé molharam o coração de todos os brasileiros.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Concedo a palavra, por permuta com o Senador Sibá Machado, ao próximo orador inscrito, o nobre Vice-Presidente da Casa, Senador Paulo Paim, do Partido dos Trabalhadores do Rio Grande do Sul, que dispõe de vinte minutos.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, seguindo o entendimento firmado pelas Lideranças, dedicarei estes três dias – ou quatro se necessário – para vir à tribuna debater o salário mínimo e o benefício dos aposentados e dos pensionistas.

Recebo em meu gabinete muitas correspondências, aproximadamente duas mil por mês. Há correspondências que são enviadas à Casa para que sejam remetidas ao meu gabinete. Está-se criando, Sr. Presidente, uma enorme confusão.

Já chegou *e-mail*, Senadores Hélio Costa e Osmar Dias, sempre Senador Eurípedes Camargo, Senador Eduardo Siqueira Campos, perguntando se o Senado é mais caro que a Câmara. Dizem que, na Câmara, o custo da aprovação do salário mínimo foi R\$100 milhões e que, no Senado, chegará a R\$1,1 bilhão. É claro que respondo que a informação não procede. Mas a população, quando vê estampado nos jornais que no Senado a aprovação da medida provisória vai custar R\$1,1 bilhão, tem má impressão. Mas esse fato não existe.

Em primeiro lugar, trata-se de emendas legítimas dos Senadores, que não devem ter relação com a votação do salário mínimo. Seria um absurdo se um Senador votasse a favor ou contra o salário mínimo porque foram liberados milhões para sua base eleitoral. Isso não pode valer.

Outro absurdo que cria uma enorme confusão é o fato de Senadores ganharem viagens para o exterior. Vi até declaração de Líderes nos jornais, que teriam dito: “Não, cada Senador viaja quando quer. Não tem importância viajar para o exterior nesse momento exato da votação”.

Ora, eu não recomendaria. Não ficará bem para esta Casa que um Senador esteja em Paris, tomando um bom vinho, comendo um bom queijo, no dia da votação do salário mínimo, ou mesmo em Genebra, na Suíça. A melhor OIT é aqui. Já fui à reunião da OIT e nunca mais quis voltar. Não vou entrar em detalhes porque respeito a organização. Chegando à Genebra, é interessante assistir ao encontro da Organização Internacional do Trabalho, mas a melhor forma de representá-la é ficar e votar o salário mínimo, a favor ou contra. Mais difícil será dizer que o Senador está na Espanha, nos Estados Unidos, até mesmo no Havaí. Mas não acredito nesses boatos. Tenho certeza de que as Sr^{as} e Srs. Senadores estarão aqui. Também não acredito na transferência da votação para quinta-feira, porque, dizem, é festa de São João. Seria um outro desrespeito aos Senadores. Todos gostamos da festa de São João, mas duvido que haja algum Senador que vá a uma festa de São João e não venha aqui votar a favor ou não do salário mínimo.

Portanto, creio que, na quarta-feira, teremos, painel, Casa lotada, aposentados nas galerias. Sei que o Presidente desta Casa, Senador José Sarney, permitirá que todos assistam ao debate, se não aqui, ao menos na frente do Congresso. Aqui teremos 81

Senadores vindo à tribuna, expondo o seu ponto de vista, votando contra ou a favor. Esse é o caminho, por isso a minha tranqüilidade.

Quero participar dos debates. Todos aqui sabem que defendo um salário mínimo em torno de US\$100.00. Penso que deveríamos fazer um acordo de procedimento, votando nominalmente do maior para o menor, ou seja, a emenda de R\$300,00 – casualmente de minha autoria – seria votada. Caso venha a cair, votaremos a de R\$290,00 e assim as emendas de R\$270,00, de R\$275,00, não importa. Mas não podemos, equivocadamente, deixar de votar uma emenda por ser do Paim ou do PFL ou do PSDB. Ora, recentemente, todos votávamos, na Câmara dos Deputados e no Senado, com o apoio suprapartidário quando, segundo nossas consciências, resultava em melhoria para o trabalhador. Mas alegar que não vota o aumento de R\$280,00 porque a emenda não é do seu partido, ora, ou se acredita ou não que esse aumento é bom.

Devemos votar segundo nossa consciência, não porque a proposta é do Eduardo, ou do Eurípedes, ou de quem quer que seja. Temos de votar com muita consciência a favor dos R\$260,00, ou R\$300,00, ou R\$290,00, ou R\$280,00, ou R\$275,00, ou R\$270,00. Estou apenas expondo o meu ponto de vista.

Sr^{as} e Srs. Senadores e Senadoras, será bom debater o salário mínimo, pois as visões são diferentes. Tenho convicção de que o salário mínimo é o melhor instrumento de distribuição de renda, mas não só o mínimo, como o bolsa-família, o bolsa-escola, a educação, a saúde, o saneamento básico, tudo isso combate a pobreza. Mas, em minha opinião, o salário mínimo é um instrumento de fundamental importância.

Sr. Presidente, apesar de o meu pronunciamento ir por essa linha, não repetirei as fontes de recurso da Previdência. Lembro um economista famoso de São Paulo, Yoshiaki Nakano, ex-Secretário da Fazenda, em palestra na Federação do Comércio do Estado de São Paulo, que, em novembro do ano passado, ao falar sobre economia, sobre distribuição de renda, disse aos empresários: “O que dá dinamismo à economia capitalista é o fluxo de salários que vira consumo; é o fluxo do lucro que virá investimentos.” Ou seja, diz que salário, lucro e investimentos fazem muito bem para a economia.

Reporto-me a esse economista respeitadíssimo, Sr. Presidente, para que analisemos com calma, com tranqüilidade. Como fazer política de combate à fome neste País, como combater a violência, sem que o salário mínimo seja elevado? Como querer que as crianças aprendam, sem lhes garantir a alimentação? Como vestir, comprar remédios, pagar a passagem do ônibus, se está comprovado que de um salário míni-

mo de R\$260,00, retirada a contribuição obrigatória à Previdência, sobram R\$238,00?

Teremos de enfrentar esse debate com a maior tranquilidade, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores.

Ouvirei o nobre Senador Hélio Costa, por quem tenho o maior respeito, pelas suas posições históricas, antes de falar da carta que recebi de 22 milhões de aposentados e pensionistas do País, em que descrevem a preocupação com o salário mínimo, principalmente quanto à proposta de praticamente metade do valor concedido ao salário mínimo.

Com a palavra o Senador Hélio Costa.

O Sr. Hélio Costa (PMDB – MG) – Senador Paulo Paim, antes, quero cumprimentar V. Ex^a pela coragem, pela posição firme, sempre em defesa do trabalhador e dos mais carentes. Como V. Ex^a, trabalhei na Constituinte e V. Ex^a sabe da minha posição em defesa do trabalhador. Fico cada dia mais emocionado com a sua defesa firme e intransigente dos direitos dos trabalhadores. Quero lembrar a reunião com o Ministro Palocci a que V. Ex^a esteve presente, na semana passada. Quando ouço V. Ex^a, fico desequilibrado, mesmo na função de Vice-Líder do Governo, porque ouço o Ministro Antonio Palocci dar explicações muito válidas, mas, quando ouço V. Ex^a, fico entre a cruz e a caldeirinha. Contudo, lembro que o que é possível tem que ser dito. Na década de 60, ao final do mandato de Juscelino Kubitschek, o salário mínimo no Brasil equivalia a US\$500. Se foi possível no passado, tem de ser no presente. Estou torcendo, Senador Paim para que V. Ex^a, com seu prestígio e com a sua disposição de luta, possa conseguir que o Governo volte a negociar uma possível melhora na proposta que está para ser votada. Muito obrigado.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Agradeço o aparte – se me permite dizer – emocionado de V. Ex^a, Senador Hélio Costa. V. Ex^a acabou transcrevendo aqui exatamente o debate que tivemos com o Ministro Antonio Palocci. Até me senti elogiado, porque V. Ex^a, com a estatura do seu mandato, como homem público que aprendi a respeitar desde os tempos de Constituinte, quando, estando dividido, buscava o entendimento.

Quero dizer que V. Ex^a foi muito feliz. V. Ex^a, como Vice-Líder da Base do Governo, disse estar torcendo para um entendimento. Saiba V. Ex^a que a minha posição é a mesma. Não estou preocupado em aprovar os R\$300,00, R\$260,00 ou R\$280,00. O ideal é construir esse grande entendimento, por isso aposto muito.

Amanhã, às 8 horas e 30 minutos, participarei de uma reunião do Bloco e, às 15 horas e 30 minutos, de uma reunião convocada pelo PMDB, com os Líderes da Casa, que me remeteu o convite na perspectiva de

um entendimento, para que não fiquemos no jogo do cabo de guerra, do tudo ou nada.

Acredito muito nessa possibilidade, por isso, Sr. Presidente, lerei a carta de aposentados e pensionistas que recebi hoje:

CARTA ABERTA AO SENADO FEDERAL,
EM BRASÍLIA 11 DE JUNHO DE 2004

Senhores Senadores,

Por meio da carta aberta enviada ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, no dia 6 de maio do ano em curso, expusemos os argumentos que defendemos e que evidenciam a justiça dos nossos pleitos e a rigidez da Seguridade Social, cujos dados preliminares de 2003 mostram que a mesma é superavitária.

Dados apontam que a receita da Seguridade Social em 2003 somou R\$180,44 bilhões, para uma despesa de 148,71 bilhões, apresentando, portanto, saldo positivo da ordem de 31,73 bilhões, considerado o RGPS. Se considerarmos o RGPS mais o regime próprio da União, esse saldo cai para 5,18 bilhões.

Numa projeção de 2000 a 2003, constata-se no primeiro caso: RGPS, um saldo de 122,81 bilhões. No segundo caso: RGPS mais regime próprio, o saldo é de 35,48 bilhões.

No que se refere às aposentadorias e pensões com valor acima do salário mínimo, o reajuste, neste ano, foi de 4,53%, portanto, o menor índice concedido, considerando o período de 1995 a 2003.

Estou lendo a carta dos aposentados, segundo a qual 4,53% foi o menor índice entre 1995 e 2003.

A tudo isto, acrescenta-se total inobservância à necessária clareza na aplicação dos índices. Ora é INPC, ora é IGPDI, ora nem mesmo se consegue encontrar o índice aplicado, que de qualquer maneira é sempre o menor possível.

O índice de reajuste do salário mínimo fez com que recentemente os aposentados fossem à Justiça e recebessem, de 1994 a 1997, o correspondente a R\$13 bilhões a ser pago pelo atual Governo, porque, se se utilizam índices diferentes, hoje ou amanhã, terá que responder na Justiça.

Por tudo isso, os números apontam para o mês corrente uma perda de 47,64% para os benefícios superiores ao piso.

O déficit da Previdência que freqüentemente se aponta se aproxima do dispêndio

com benefícios sem a competente contribuição e com as renúncias fiscais, o que obviamente nos leva a concluir que o equilíbrio das contas passa pelo equilíbrio do sistema, que é contributivo.

O reajuste das aposentadorias e pensões superiores ao piso, pelo mesmo índice do mínimo, conforme acordado, não se resumiria tão-somente em questão de bom senso e justiça, mas preservaria a estrutura financeira da previdência básica, com teto recém-retornado pelo Estatuto do Idoso, ao histórico valor de dez salários mínimos.

Esses dados, cujos demonstrativos passo às mãos dos senhores, ressaltando que a seguridade social é comprovadamente superavitária e que um elenco de atos legais ao longo desses anos comprovam o desvio desses recursos para outras áreas, evidenciam que não cabe ao aposentado pagar uma conta que não contraiu. Mais que isso, não é justa a imposição de mais sofrimento ao aposentado, com o aumento de suas perdas e a retirada de suas conquistas.

Em face do exposto, em nome de todos os trabalhadores brasileiros, ativos e inativos, pedimos bom senso e coerência na apreciação da MP e, nos termos do compromisso firmado, a reedição do Decreto nº 5.061, aumentando o salário mínimo para R\$280,00, prevalecendo o mesmo índice para as aposentadorias e pensões acima do piso salarial e ainda que se faça, como prometido, a correção da tabela do imposto de renda.

Vejam bem, a carta não é minha, mas da Cobap (Confederação Brasileira de Aposentados e Pensionistas) e fala em R\$280,00, Eu falo em R\$ 300,00. Eles falam com muita clareza aqui que o acordo poderia ser R\$280,00.

Enfim, Senhores Senadores, os números aí estão e apontam para uma definição positiva tanto para o salário mínimo quanto para o reajuste de benefícios e pensões.

Temos a certeza de poder contar com a sensibilidade dos senhores, que falam e representam a população, que clama por melhores condições de vida.

Sem nenhuma dúvida, o nosso Presidente e o Senado Federal, que espero, sabidamente escolhemos, estarão sensíveis ao nosso pleito.

Digo sempre que somos uma grande economia no cenário mundial, em um País de miseráveis. Resta-nos agora ousar e, com otimismo e vontade, tentar mudar este contexto.

JUSTIÇA, EQUIDADE E PAZ SOCIAL SÃO OS NOSSOS COMPROMISSOS, EM RESPEITO ABSOLUTO AO SER HUMANO.

João Resende Lima, Presidente da Copap.

Sr. Presidente, ele nos envia tabela com dados do Siafi, órgão oficial do Governo, demonstrando que há um superávit na Seguridade Social; discrimina também toda a fonte de recursos aqui citadas.

Em outra tabela, mostra 47,64% de defasagem nos benefícios dos aposentados e também dos pensionistas, no período de 2000 a 2004.

Termino meu pronunciamento esperando que, na quarta-feira, votemos a matéria com toda a tranquilidade; estou convencido disso. Mas é um convencimento meu, mas respeito quem pensa diferente. Se cada Senador, ao votar, olhar para bem distante do Plano Piloto, para uma cidade-satélite, com certeza absoluta vai se posicionar pelo salário mínimo acima de R\$260,00. Agora, se se situar geograficamente apenas no Plano Piloto, ficará nos R\$260,00. Essa é a minha opinião.

Viajei neste fim de semana, conversei muito com os trabalhadores, com os aposentados e com os pensionistas, e V. Ex^{as} podem ter certeza que, para o trabalhador que percebe salário mínimo, R\$15,00; R\$20,00 fazem diferença. Se não fizesse, eu não brigaria pelo valor de R\$300,00.

Quem vai a uma padaria – e eu vou – e entra com R\$20,00 a mais, sai com dois, três, sacos de pão e com a possibilidade de saber que poderá tomar algumas xícaras a mais de café durante o mês. Então é claro que faz diferença.

Sr. Presidente, a minha infância foi muito dura. Digo isso sem demagogia. Sou do tempo em que se comprava fiado no armazém da esquina. Às vezes, nem queriam mais vender para nós por estarmos devendo. Como é triste voltar para casa sem meia dúzia de bananas a mais, sem meia dúzia de pãezinhos a mais ou um saquinho de leite! Eu pescava muçum e a minha mãe fazia polenta com esse lambari que eu pegava num riozinho talvez poluído. Sei o quanto é importante chegar em casa com uma dúzia de lambaris e comer a radiche que plantávamos na horta no nosso pátio. Polenta e lambarizinho frito na banha de porco. Matávamos o porco, tirávamos a banha e guardávamos, porque não tínhamos refrigerador. Para a carne não estragar, ficava embutida na banha. Conto um pedacinho dessa história para mostrar que R\$20,00,

R\$30,00, R\$40,00 para nós não faz falta nenhuma, mas para quem ganha salário mínimo é muito, muito importante.

Algumas pessoas se chocam quando falamos sobre isso, mas talvez seja necessário. Não quero chegar ao que fez Juscelino. Não quero falar do valor estimado pelos países de Primeiro Mundo: US\$1 mil. Proponho um valor inferior a US\$100 e penso que é possível pagar.

Tenho muito carinho pelo Presidente Lula. Se não fosse possível pagar esse valor, V. Ex^{as} pensam que eu viria à tribuna insistir no entendimento, no acordo? A meu ver, é possível, sim, pagar esse valor e ainda neste ano. Não foi possível, no primeiro ano, elevarmos um pouco mais o valor do salário mínimo e buscar uma saída para os 22 milhões de aposentados e pensionistas.

Sr. Presidente, haverá três ou quatro dias de debates que, sei, serão de alto nível. Não haverá ataque pessoal a ninguém, nem aos que pensam diferentemente de nós, o que é legítimo e natural. Por exemplo, alguns entendem que não é via salário mínimo, é via Programa Bolsa Escola. Respeito, mas acredito que é via salário mínimo e também via Programa Bolsa Escola. Estou convencido de que, no fim do bom debate, vai prevalecer grande entendimento.

Entretanto – tenho de dizer isto ao Presidente – não concebo que alguém venha me dizer que, se não for aprovado o salário mínimo de R\$260,00, o salário mínimo vai ficar em R\$240,00. Isso não é argumento decente; é um argumento indecente. Todos sabem que a própria Constituição determina, no arts. 201 e 202, que seja feita a correção da inflação. Queira ou não, a correção tem de ser dada e retroativamente a 1º de abril – se quiserem, não é que eu defenda essa data, defendo o dia 1º de maio, mas isso foi fruto do acordo do ano passado. Mas estão dizendo que, se não aprovarmos o valor de R\$260,00, o salário mínimo vai ficar em R\$240,00. Ora, isso é para crianças! Somos todos homens velhos, com cabelos brancos. Se o meu Governo não der a correção, a Justiça vai mandar dar. Todos sabem disso, não é necessário ser especialista em Direito.

Com toda a seriedade exigida pelo momento, Sr. Presidente, o bom debate vai se dar aqui. Não será uma ou outra notinha, com um argumento usado indevidamente, que vai prejudicar o bom debate. Vamos fazê-lo! Entretanto, pelo amor de Deus, os argumentos utilizados – que vão mandar Senador para o exterior, que no Senado Federal vai ser R\$1,1 bilhão, que na Câmara dos Deputados foram R\$100 milhões – desmerecem o debate e o Senado Federal. E, no meu entendimento, não têm procedência. Sobre esse

“argumentozinho chulo” – não sei quem o usou – de que, se o salário mínimo não for de R\$260,00, o seu valor será de R\$240,00, por favor, temos um pouquinho de idade para saber que teremos de adaptar aqui. Se não houver entendimento e aprovarmos o substitutivo, vai prevalecer o substitutivo. Se aprovarmos aqui, por exemplo, R\$280,00, a matéria vai para a Câmara dos Deputados, que vai referendá-la ou não. Não acredito que o Presidente vete. Não acredito. O Presidente Lula não vetaria o que fosse construído mediante entendimento entre o Executivo e o Legislativo.

Já passei do meu tempo, Sr. Presidente. Obrigada a V. Ex^a pela tolerância.

Durante o discurso do Sr. Paulo Paim, o Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Valdir Raupp.

O SR. PRESIDENTE (Valdir Raupp. PMDB – RO) – Concedemos a palavra ao nobre Senador João Ribeiro, do Tocantins.

S. Ex^a dispõe de até 20 minutos.

O SR. JOÃO RIBEIRO (PFL – TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero utilizar este espaço regimental para fazer do registro do funeral de um grande amigo, João Batista Lopes, o conhecido “João Rosa”, uma reivindicação às autoridades brasileiras encarregadas de fazer implementar a legislação que coíbe a prática do insidioso trabalho escravo no Brasil. Lamentavelmente, Sr. Presidente, têm-se registrado ocorrências no mínimo equivocadas, quando são apuradas denúncias de existência de tal delito em centenas de propriedades rurais que, na verdade, ainda não modernizaram suas relações trabalhistas.

E agora isso chegou ao limite máximo. A forma inapropriada que representantes dos órgãos públicos têm adotado na execução de suas tarefas acabou por levar um cidadão honesto e cumpridor da lei, meu estimado amigo João Rosa, ao desvario de tirar a própria vida. Senador Osmar Dias, o fato se sucedeu na sua única propriedade, a pequena Fazenda Santa Rosa, no Município de Xambioá, no Estado do Tocantins, onde recentemente fiscais do Ministério do Trabalho e agentes da Polícia Federal, com base em infundada denúncia feita pela Pastoral da Terra, encontraram peões ou trabalhadores rurais que batiam pasto ou que roçavam pasto sob um contrato de prestação de serviço à moda antiga.

Sr. Presidente, é um costume rotineiro tudo o que ocorreu, inclusive com este Parlamentar. Nunca me manifestei sobre esse assunto porque estou respondendo na Justiça e aguardando uma decisão para depois me

pronunciar. Havia um contrato de prestação de serviço, ou seja, estavam ali a serviço de um empreiteiro que acertou a roçagem do pasto por tempo determinado e preço justo para os moldes locais, muito embora aqueles dezessete trabalhadores rurais ou peões, como são chamados na região, estivessem trabalhando nas condições tradicionais, que sempre foram adotadas sem nenhum tipo de cerceamento de liberdade. Digasse de passagem, eles não estavam efetivamente dentro dos principais parâmetros estabelecidos hoje pela legislação trabalhista, quais sejam, terem carteira de trabalho assinada e terem abrigo em uma construção moderna para o seu descanso, porque isso nós não temos nem na cidade. A grande maioria da população pobre vive em situação de miséria e de abandono na periferia das grandes e pequenas cidades.

Autuado e humilhado publicamente, João Rosa não foi poupado do fato de ignorar aquilo que a moderna legislação impõe, mas sua resposta veio no mesmo diapasão que marcou significativamente sua vida de homem probo, como sempre fez perante seus reais credores. Tratou, sim, de cumprir com o pagamento das pesadas multas e das altíssimas despesas com rescisões de contratos trabalhistas. Não os fez diretamente, mas o seu senso crítico não permitiria que agisse de modo diferente; mandou acertar e quitar todos os débitos, tudo aquilo que a legislação lhe impôs.

Infelizmente, para todos nós, amigos e parentes, não foi capaz de suportar o peso do escárnio público que a imprensa lhe dispensou – a imprensa local, sobretudo –, acusando-o insistentemente de uma prática de que jamais, em momento algum, foi partidário: o de escravizar seres humanos. Entrou em profunda depressão por causa da injusta incriminação e por ver seu nome divulgado como mau exemplo para toda a comunidade de Araguaína. Dizia recentemente aos mais íntimos que não via mais graça na vida que estava vivendo. Sua morte prematura causa comoção aos araguainenses e põe de luto sua honrada família, seus amigos e o setor agropecuário do Tocantins, que assistiram ao sepultamento de uma vítima da inconcebível truculência com que o Estado brasileiro vem tratando os produtores rurais que, como João Rosa, ainda não se adaptaram às novas exigências legais.

Sou partidário da regularização do trabalho rural, defendo os direitos de todos os trabalhadores e não deixei de atender as mesmas exigências que meu saudoso amigo João Rosa atendeu quando me vi envolvido em caso semelhante e que me custa, até agora, o silêncio, no qual vou permanecer até a Justiça se manifestar finalmente sobre o caso, mas não posso me calar diante desse lamentável fato.

João Rosa, humilde e respeitado agricultor, deixou esposa, filhos, netos e vários amigos e companheiros a chorarem sua precoce morte aos sessenta e seis anos de ilibada vida produtiva e a se perguntarem se seu derradeiro e desesperado ato não foi em vão.

Que as autoridades responsáveis pelo cumprimento das leis que elaboramos e defendemos intransigentemente no Senado da República, sobre o ótimo relacionamento entre capital e trabalho, se questionem sobre a postura que seus agentes têm adotado na apuração de supostas denúncias sobre a prática de trabalho escravo, para que não se repitam atos desesperados que, por fim, tirem a vida de homens trabalhadores.

Senhores fiscais do trabalho, complacência para com aqueles homens rudes do campo que ainda não se adaptaram aos novos tempos.

Sr. Presidente, faço, com tristeza, este registro lamentável, para falar do saudoso João Rosa, homem acostumado ao campo, desde criança, fazendeiro, proprietário de uma pequena fazenda no Município de Xambioá, conhecido nacionalmente pela guerrilha do Araguaia, próximo a Araguaína.

O saudoso João Rosa sofreu na pele as consequências de denúncias de que escravizava seres humanos. Na propriedade dele estiveram fiscais do Ministério do Trabalho, procuradores e policiais federais, que o levaram para a cidade de Araguaína, como se bandido fosse. Desde então ele passou a viver de forma diferente, cabisbaixo, achando que a vida não tinha mais sentido. A família o levou a um psicólogo da cidade para fazer tratamento, que, infelizmente, nada resolveu. Meu caro Senador Jonas Pinheiro, João Rosa chegou a esse fim terrível, lamentável. Ele dizia que não tinha coragem de olhar as pessoas nos olhos, porque lhe puseram essa pecha, porque o acusaram de estar escravizando seres humanos. Por isso, suicidou-se.

Desculpem-me por estar falando com dificuldade. Acabei de sair do dentista e ainda estou sob o efeito da anestesia, sem poder falar corretamente, como sempre faço.

O Sr. Marcos Guerra (PSDB – ES) – V. Ex^a permite-me um aparte, nobre Senador João Ribeiro?

O SR. JOÃO RIBEIRO (PFL – TO) – Pois não, nobre Senador Marcos Guerra.

O Sr. Marcos Guerra (PSDB – ES) – Nobre Senador João Ribeiro, ouço o discurso de V. Ex^a com atenção, e gostaria de fazer um comentário a respeito da legislação trabalhista, que, infelizmente, deixa a desejar, principalmente quando a colocamos em prática no campo. Em nosso Estado, no momento da colheita do café, que é um período curto, existe uma demanda

muito grande de mão-de-obra e fatos desagradáveis ocorrem. Pessoas que simplesmente levam refeições para os trabalhadores – geralmente filhos que levam comida para os pais – denunciam os patrões. As denúncias são acatadas pelo Ministério do Trabalho, e os patrões têm de indenizá-las simplesmente por levarem a refeição. Não pretendo retirar direitos do trabalhador, mas é preciso cautela. Muitas vezes, exigem que o agricultor construa no campo banheiros com duchas a fim de atender o trabalhador, como se fosse uma empresa. Existe essa dificuldade do homem do campo. Senador João Ribeiro, precisamos ficar atentos e propor algumas modificações nas leis trabalhistas, para melhorar a vida do homem do campo e tornar o emprego rural um pouco mais acessível. Ressalto que não se trata de tirar os benefícios, mas de melhorar a legislação trabalhista. Quero, mais uma vez, solidarizar-me com V. Ex^a pelo fato ocorrido em seu Estado.

O SR. JOÃO RIBEIRO (PFL – TO) – Senador Marcos Guerra, agradeço-lhe o aparte, que incorporo ao meu discurso.

Concedo o aparte ao Senador Jonas Pinheiro, ruralista, homem acostumado à lida do campo.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT) – Senador João Ribeiro, o que aconteceu com João Rosa é um exemplo do que está ocorrendo hoje no campo brasileiro. No projeto de lei que trata do trabalho escravo, que está na Câmara dos Deputados, deve ser definido o que é trabalho escravo. É lamentável o que aconteceu com João Rosa e com V. Ex^a. Em uma palestra numa das Comissões Especiais do Senado, o bispo de Goiás disse que V. Ex^a também é escravagista. Imagine só, V. Ex^a que é proprietário de pequena área...

O SR. JOÃO RIBEIRO (PFL – TO) – De 160 alqueires.

O Sr. Jonas Pinheiro (PFL – MT) – ser considerado escravagista! Casos como o de V. Ex^a e o de João Rosa estão sendo muito comuns em Mato Grosso. Existe até um trabalho programado no Alto Xingu, Estado de Mato Grosso, para responsabilizar por trabalho escravo todos os proprietários daquela região. Consideram escravagistas produtores extraordinários que, em sua propriedade, dispensam toda a atenção e amparo social aos seus empregados. Há pouco tempo, houve lá uma operação chamada Pente Fino, com a participação inclusive de policiais do Estado do Tocantins. A primeira empresa que visitaram foi a da Granja Planalto, com sede em Uberlândia. Lá encontraram não sinais de maus-tratos aos empregados, mas uma arma antiga, que estava inativa, sem dar tiro, e prenderam o gerente, nosso amigo Maninho, que sofreu a maior humilhação que um homem podia sofrer. Na cadeia em Porto Alegre do Norte, no Estado de Mato

Grosso, Maninho quase tomou a mesma atitude que João Rosa. Não satisfeito com isso, foi visitar o maior empresário rural daquela região, Sr. Romão Flor, que é um líder às margens da BR-158, alguém que nasceu humildemente, filho de agricultor, trabalhou na vida junto com a sua família e tem uma ação extraordinária em benefício dos seus funcionários. Pois bem, o Sr. Romão Flor está escondido para não ser preso, porque hoje está decretada a sua prisão preventiva. Dono de um rebanho acima de 100 mil bovinos, implantou a lavoura nessa região, tornando-se ali o maior produtor, e não pode trabalhar exatamente em função dessa vontade que se tem de descobrir escravos e escravagistas no meio rural. Propaganda da OIT – que para o Brasil é uma vergonha – diz que no Brasil há 25 mil escravos no meio rural. Onde estão? Só no olho vesgo daqueles que querem transformar todo produtor rural em escravagista. Minha solidariedade a V. Ex^a.

O SR. JOÃO RIBEIRO (PFL – TO) – Incorporo o aparte de V. Ex^a ao meu pronunciamento, Senador Jonas Pinheiro. Precisamos, sim, definir direito essa questão do chamado trabalho escravo, até porque é um absurdo muito grande alguém imputar essa pecha a um cidadão se o seu funcionário ou se o seu peão está dormindo em uma rede. Quer dizer, dormiu em rede é escravo. Senador Cristovam Buarque, infelizmente, essa é a versão dos fiscais, daqueles que estão implantando as atuais leis trabalhistas no campo.

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – Senador João Ribeiro, V. Ex^a me permite um aparte no momento adequado?

O SR. JOÃO RIBEIRO (PFL – TO) – Permitirei.

Na verdade, a Federação da Agricultura do Tocantins propôs – inclusive falei sobre isso semana passada – que se faça, primeiro, uma palestra para dar explicações, para orientar os trabalhadores e os proprietários rurais sobre essa situação. Não se pode, de forma agressiva, tratar um proprietário da fazenda como bandido, como marginal. Invadem a propriedade de um cidadão e levam-no preso muitas vezes. Foi o que aconteceu ao Senhor João Rosa. Ele não foi preso, mas foi detido para Araguaína, um homem de 66 anos, que infelizmente suicidou-se, tirou a própria vida.

Será que vamos ter que continuar assistindo a esse tipo de coisa? O Governo, bem como o Ministério do Trabalho, têm que tomar providências urgentes. Que se multe, que se execute o que estiver errado, mas não da forma agressiva como estão fazendo, humilhando sornateiramente os que trabalham. O setor que deu certo neste País, Senador Paulo Paim, foi a área rural, responsável pelo superávit e pela balança comercial de exportação sobretudo. Esse setor não pode ser tratado dessa forma.

Concedo um aparte a V. Ex^a, embora meu tempo tenha se expirado. Peço a complacência da Mesa.

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – Senador João Ribeiro, quero apenas cumprimentar V. Ex^a e dizer que é lamentável. Segundo a OIT, o Brasil é o país, não apenas na área rural – por isso, V. Ex^a demonstra a sua preocupação de um bom debate –, que tem o maior número de trabalhadores sob o regime de escravidão. Como podemos resolver isso? V. Ex^a aponta o caminho. Apresentei um projeto de resolução para que o Plenário do Senado possa ser transformado no que chamamos de comissão geral para fazer o debate dos grandes temas, entre eles a reforma trabalhista, a sindical, o salário mínimo. Até o momento, não fizemos no Plenário do Senado o grande debate, ouvindo todos os setores da sociedade sobre tema tão importante. Tenho certeza absoluta de que, mediante esse amplo debate, apontaremos caminhos, como haveremos de fazer na questão específica que insisto tanto em falar, a do salário mínimo, que haveremos de votar na próxima quarta-feira. Recebi hoje um dado que tem a ver com o seu pronunciamento e que diz o seguinte: o agronegócio está crescendo muito, mas, sem sombra de dúvida, o trabalho informal na área rural é muito grande, e para que esse trabalho não continue, temos que apontar caminhos. Como se apontam caminhos? Apresentando uma legislação adequada, mediante um amplo debate. Era isso, Senador.

O SR. JOÃO RIBEIRO (PFL – TO) – Senador Paulo Paim, o que não se pode fazer é execrar publicamente um homem de bem, um proprietário rural. Eu não quero dizer com isso que não existem exageros na área rural. Sei que há. Que sejam punidos os exageros. E foi por isso que eu me calei até hoje, mas esse fato me fez vir à tribuna. Eu estava calado, aguardando o pronunciamento da Justiça. Apresentei a minha defesa e estou aguardando a decisão judicial. Mas, infelizmente, tive de entrar no debate hoje, em função do falecimento de um homem de bem, de 66 anos, que se sentiu envergonhado e humilhado por ser chamado de escravagista; por ter sido acusado de ter trabalho escravo em sua propriedade porque havia lá 17 peões, trabalhadores rurais que roçavam pasto. Ele havia empregado uma empresa particular.

Sr. Presidente, sei que terei de retornar em uma outra ocasião. Espero que não seja muito tarde para debatermos esse tema, para discutir inclusive o que ocorreu comigo em uma pequena propriedade de 160 alqueires que tenho no Pará e a forma como fui exposto na imprensa. O Senador Jonas Pinheiro, aliás, disse-me que um bispo estava aqui fazendo acusações contra mim. Realmente isso nos deixa tristes.

Senador José Agripino, V. Ex^a deseja fazer um aparte?

O Sr. José Agripino (PFL – RN) – Sr. Presidente, peço apenas um minuto.

O SR. PRESIDENTE (Valdir Raupp. PMDB – RO) – Há vários oradores para falar, mas V. Ex^a tem a palavra.

O Sr. José Agripino (PFL – RN) – Gostaria apenas de cumprimentar o Senador João Ribeiro por sua oportuna fala nesta tarde de segunda-feira. A reforma trabalhista e a reforma sindical são fatos que se impõem. V. Ex^a traz aqui um fato concreto. O País chamado Brasil se move por fatos concretos, principalmente aqueles que causam espécie, como esse que V. Ex^a relatou. É claro que este é um ano eleitoral e nós precisamos nos debruçar sobre essa questão das reformas sindical e trabalhista com toda parcimônia e realismo. Para trabalharmos com realismo, é preciso enxergar a realidade do Brasil como realmente é, não como se deseja que ela seja. O depoimento de V. Ex^a é uma contribuição muito importante, porque V. Ex^a vem de um rico pedaço do Brasil que se destaca no setor primário, de onde sai muito emprego e riqueza que é preciso preservar, com uma reforma trabalhista realista que consulte a realidade do Brasil. Parabéns a V. Ex^a pelo pronunciamento e pelo debate que abre sobre um assunto tão importante.

O SR. JOÃO RIBEIRO (PFL – TO) – Eu agradeço a V. Ex^a, meu caro Líder José Agripino. Sabe V. Ex^a sabe da admiração e respeito que lhe tenho. Incorporo o seu aparte e todos os outros ao meu discurso. Agradeço à Mesa por me ter permitido ultrapassar um pouco o tempo.

Com certeza voltarei a esta tribuna porque, Senador Jonas Pinheiro, eu estou engasgado desde aquele dia em que fui acusado de atos que não pratiquei e não devo. Mas estou aguardando o pronunciamento da Justiça para discutir com mais liberdade e defender aqueles do campo que estão precisando muito não da nossa defesa, mas de os colocarmos no verdadeiro lugar que merecem. Quem produz neste País não pode ser tratado como bandido e como marginal. Repito: quem trabalha e produz neste País não pode ser tratado como bandido e como marginal. Portanto, o homem do campo merece respeito. Que a morte de nosso saudoso amigo João Rosa, um homem de bem, não tenha sido em vão! Que isso sirva de alerta para as autoridades brasileiras!

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Valdir Raupp. PMDB – RO) – Concedo a palavra ao eminente Senador José Agripino, como Líder, por cinco minutos, para comunicação

urgente de interesse partidário, nos termos do art. 14, inciso II, alínea “a”, do Regimento Interno.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, desejo rapidamente fazer uma comunicação do meu Partido, que chegou a consenso em torno do reajuste do salário mínimo e que está incomodado com a argumentação usada por aqueles que fazem o Governo, os quais estão reagindo à concessão de um aumento de R\$15,00 a mais do que os R\$260,00 propostos pelo Governo.

Falam em irresponsabilidade no valor! Senador Paulo Paim, falam em irresponsabilidade na proposta de R\$15,00 a mais! Falam em vetar! Falam em fazer recair sobre os que votarem a favor dos R\$275,00 a responsabilidade que seria ou que será do Presidente da República! Falam em vetar e manter em R\$260,00 o salário mínimo no Brasil!

Se formos chamados de irresponsáveis, creio que, no mínimo, temos que repor os fatos, fazer contas. Senador José Jorge, V. Ex^a é estatístico e eu sou engenheiro. Portanto, empato com V. Ex^a: somos ambos homens de contas.

Senador Cristovam Buarque, quem informa...

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco/PT – DF) – Eu também sou engenheiro.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – V. Ex^a também é engenheiro! Então, estamos em casa.

As contas do Governo – do Governo! – são de que, para aumentar de R\$240,00 para R\$260,00, o dispêndio do Governo será de R\$2,22 bilhões de reais. Vamos as fontes: se são R\$2,22 bilhões para aumentar R\$20,00 – ou seja, de R\$240,00 para R\$260,00 –, então para aumentar R\$15,00 para atingir R\$275,00, seria mais R\$1,65 bilhão. É uma regra de três simples.

Muito bem! É irresponsabilidade buscar esse valor, porque não há onde buscar esse um bilhão, seiscentos e cinquenta milhões a mais. Estou me movendo pelas contas feitas pelo Governo, a partir da conta feita e anunciada pelo Governo: para aumentar de R\$240,00 para R\$ 260,00, o dispêndio público cresce em R\$2,22 bilhões. Então, para aumentar de R\$260,00 para R\$275,00 cresce R\$1,65 bilhão a mais.

Vamos buscar esse dinheiro onde, para sermos responsáveis?

V. Ex^a sabe que uma conquista do trabalhador, produto da parceria do PFL com o PT – só que à época o PFL era Governo e o PT Oposição –, no Governo Fernando Henrique Cardoso, foi a antecipação de 1º de maio para 1º de abril a concessão do salário mínimo. A proposta do Governo é R\$260,00 não a partir de 1º de abril, mas a partir de 1º de maio. Volta para

1º de maio. Retrocede para 1º de maio. É retrocesso na conquista, é conquista com sinal trocado.

Ora, R\$2,22 bilhões significam quase R\$200 milhões por mês. Há um mês de ganho do Governo, que está concedendo um aumento para treze meses e não para doze. Há, portanto, aí uma economia de R\$200 milhões de reais.

Então, do R\$1,65 bilhão, vamos abater R\$200 milhões. Cai para R\$1,45 bilhão. V. Ex^{as} sabem, Senadores Pedro Simon, Jonas Pinheiro e Marcos Guerra, que um entendimento, como nunca foi feito nesta Casa, produziu a PEC paralela, que devolveu ao trabalhador algumas vantagens que a reforma da previdência havia subtraído, como, por exemplo, assegurar o direito aos idosos, com mais de 70 anos, portadores de doenças contagiosas, de não contribuírem para a Previdência; modificar a regra perversa de transição. O quanto isso significa?!

A PEC paralela até hoje não foi aprovada. Está represada na Câmara dos Deputados. Então, os benefícios para os velhinhos e os benefícios para aqueles que teriam o direito de se aposentar por uma regra de transição não estão acontecendo e a arrecadação está ocorrendo. Quanto significa isso? Não sei, mas são muitos milhões por mês.

De quem é a culpa? Da base do Governo, porque, pela Oposição, a PEC paralela já teria sido aprovada há muito tempo. Não somos nós os responsáveis. Não somos nós! De qualquer maneira, o Governo está faturando alto com a não vigência da PEC paralela que ele, Governo, pactuou conosco, Oposição, mas que ele, Governo, não ajuda a aprovar na Câmara dos Deputados.

Então, vão somar-se alguns milhões – não quero nem contar. Façamos de conta que o que o Governo está economizando com o não cumprimento da PEC paralela não entra nesta conta; entram só os R\$200 milhões do golpe dado, qual seja, o retrocesso de 1º de abril para 1º de maio. Vamos deixar a economia da PEC paralela, que seria e será uma segunda fonte, esquecida.

Aí vem a terceira. A economia – é manchete nos jornais há três ou quatro dias – voltou a crescer de 1,7% a 2%. Com o crescimento da economia, evidentemente as vendas voltam a crescer. E se crescem as vendas, cresce a arrecadação.

Fui Governador duas vezes, mas em tempos em que a inflação chegava a 40% ao mês. Meu terror eram as concessões de aumento salarial que eu dava de quatro em quatro meses. Eu tinha uma obsessão: pagar em dia os funcionários. Não admitia um só dia de atraso. Vejam o drama de um Governador que precisava conceder aumentos em tempos de inflação de

40% ao mês. Era preciso ousar para dar o aumento que o servidor esperava e cumprir o pagamento. Eram momentos de angústia a negociação e as greves que eu enfrentava de quatro em quatro meses até a concessão do aumento – o que eu sempre fazia. Mas eu ousava. Sabem o que ocorria? Sempre o aumento era concedido no segundo mês seguinte à concessão, com isso a arrecadação crescia por via de consequência. Era inevitável. Mas eu ousava: pagava para ver e acontecia.

Sr. Presidente, o Governo não está ousando. Não está percebendo que a economia, que está retomando um crescimentozinho, vai propiciar, é claro, aumento de vendas e aumento de arrecadação. E isso vai enfeitar um pedaço do R\$1,65 bilhão a mais, que nem quero considerar.

Parece que este Governo, Senador José Jorge, só ousa quando a ousadia afronta o trabalhador, como no caso da Previdência. Na reforma da previdência, é claro, o Governo foi ousado, topou a parada e passou por cima de nós da Oposição. Ele aprovou uma série de perversidades, mas foi uma ousadia. Ele ousou no aumento da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido das Empresas, na Cofins e na não-correção da tabela do Imposto de Renda. Ele teve coragem de enfrentar o contribuinte e impor um aumento de carga tributária! Ele só não ousa na hora de beneficiar o trabalhador, com argumentos claros que a história mostra que acontecem!?

Mas não vou considerar. E não vou considerar os ganhos com a economia da PEC paralela nem aquela arrecadação adicional que irá acontecer inevitavelmente com a retomada do crescimento, que está “pequeninho” mas está acontecendo.

Eu quero ficar com o quarto ponto, porque aí entram os nossos números, Senadores Cristovam Buarque e José Jorge, os números dos engenheiros e dos estatísticos, os números que já aconteceram. O aumento de arrecadação de impostos e contribuições federais, conforme publicado hoje no Jornal **O Globo**, foi de R\$2,8 bilhões. Esse número é produto do aumento da arrecadação da Cofins de importados, da Cofins com o fim da cumulatividade, do PIS, da não-correção da tabela do Imposto de Renda e da sobrecarga ao prestador de serviço com a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido. São R\$2,8 bilhões, que o Governo não esperava e que cresceram na arrecadação. Ora, se precisamos de R\$1,65 bilhão e já conseguimos R\$200 milhões com o “rapa” no mês de abril, maio, cai para R\$1,450 bilhão e há um disponível anunciado de R\$2,8 bilhões para cobrir R\$1,4 bilhão. É o dobro! Há o dobro disponível do que é preciso para conceder o

responsável aumento de R\$260 para R\$275. Número não mente!

Agora, o pior é o que está anunciado ao lado da receita de R\$2,8 bilhões a mais da sobrecarga de impostos, é o uso que pretendem fazer: querem destinar R\$1,1 bilhão para negociar com os Parlamentares – nós, senadores – liberação de emendas, querem nos dobrar. Não vão me dobrar! Perdoe-me, não vão dobrar. Vou ficar brigando pelo que eu brigava há dois, três anos quando eu era correligionário de Fernando Henrique Cardoso e brigava com o Governo para aumentar o salário mínimo acima da inflação. O valor de R\$1,1 bilhão é o que querem dar para o Governo negociar com Parlamentares, mudar o voto. Será que isso é verdade? E R\$1,7 bilhão para outras despesas. Tenha paciência! Chamo isso de escândalo puro.

Só para encerrar, Sr. Presidente: não contem conosco para honrar a meta do superávit primário à custa da traição ao trabalhador. Não contem. Temos uma tradição de luta. V. Ex^a, Senador Paulo Paim, que era, há três anos, Deputado Federal do PT, lembra-se do acordo que o PFL e o PT fizeram por um aumento real do salário mínimo. Invertemos os papéis. V. Ex^a continua coerente como eu: não vamos trair a História pretérita. Não vamos dizer “não” ao trabalhador. Vamos, com coerência e com responsabilidade, apontando as fontes, defender um mínimo de dignidade ao trabalhador do Brasil.

Durante o discurso do Sr. José Agripino, o Sr. Valdir Raupp, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Paulo Paim, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Concedo a palavra ao Senador José Jorge.

S. Ex^a dispõe de até 20 minutos.

Com certeza, o Senador Cristovam Buarque fará um aparte, já que não permiti que S. Ex^a o fizesse anteriormente, pois havia passado quase cinco minutos do tempo do orador.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Concedo a palavra à Senadora Ideli Salvatti.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, quero fazer a minha inscrição para pronunciar-me pela Liderança do PT.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Senadora Ideli Salvatti, com certeza absoluta, a Presidência concederá a palavra a V. Ex^a pela Liderança do PT logo após o pronunciamento do Senador José Jorge.

A Presidência esclarece que o Senador José Jorge falará por cessão do Senador Marco Maciel.

Com a palavra o Senador José Jorge.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente. Agradeço ao Senador Marco Maciel.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, os debates em torno da fixação do valor do salário mínimo já formam uma tradição à parte na história do Parlamento brasileiro. O fato é que o tema salário mínimo mexe com corações e mentes, enseja argumentos de exortações, dá margem a apelos à razão e a apelos à emoção.

Agora, quando discutimos no Senado Federal a medida provisória que fixa o novo valor do salário mínimo, já aprovada pela Câmara na forma que o Governo desejava, a história não será diferente. Mas não é à emoção que quero apelar hoje ao defender o aumento do salário mínimo para R\$275. É importante que se mostre claramente a razoabilidade dessa proposta.

Há, na verdade, muito mais paixão envolvida na discussão deste ano. Explicações para isso há várias, naturalmente. Entre elas as expectativas geradas, por um lado, pelas promessas do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, feitas ainda na campanha eleitoral, de dobrar o valor real do salário mínimo nos seus quatro anos de Governo. Por outro lado, pelo próprio fato de que temos agora o Governo do Partido dos Trabalhadores, chefiado por um ex-sindicalista, com uma história e uma trajetória que autorizaria pensar que este Governo poderia ser muito mais ousado do que outros já foram no que diz respeito à política do salário mínimo.

Essas expectativas, no entanto, frustraram-se todas. O aumento irrisório que o Governo propõe agora para o salário mínimo joga uma pá de cal sobre a promessa feita. Infelizmente precisamos mais do que uma biografia para apoiar e fundamentar as nossas decisões.

É assim, Sr^{as} e Srs. Senadores, com um olho voltado para o que deveria ser ou pelo menos para o que todos gostariam que fosse, e outro fixado naquilo que é nossa realidade e naquilo que podemos fazer, surgiu a proposta capitaneada pelos partidos de oposição de aumentar o salário mínimo para 265 reais em lugar dos 260 sugeridos pelo Governo. Portanto, um aumento de apenas 15 reais é o valor desse pequeno benefício aos trabalhadores, aos quatorze milhões de brasileiros que ganham o salário mínimo. É essa proposta que quero defender, lembrando os argumentos que a apóiam.*

Sr. Presidente, Senador Paulo Paim, V. Ex^a lembra que, no tempo do Governo Fernando Henrique, quando éramos do Governo e V. Ex^a era da oposição, naquela

época do PT, estivemos juntos em muitos movimentos para apoiar o salário mínimo. Eu era o coordenador do movimento pelo salário mínimo de 100 dólares junto com a bancada do PFL. E votamos a favor do salário mínimo. Fomos derrotados pela máquina do Governo, mas votamos contra o aumento do salário mínimo proposto pelo Governo na época e a favor do salário mínimo de 100 dólares sob a liderança do Senador Paulo Paim.

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco/PT – DF) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Concedo o aparte ao Senador Cristovam Buarque, que já está esperando desde o pronunciamento do Senador José Agripino.

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco/PT – DF) – Senador José Jorge, como se trata do mesmo assunto, dá até para falar de uma só vez com os dois Senadores. Não vou discordar dos números do Senador José Agripino, nem se é ou não possível dar o aumento de 275, nem se há recursos para tanto no Orçamento. Quero fazer uma pergunta a V. Ex^a, que é do PFL, já que não posso fazer ao líder. Em vez de dar 15 reais a mais, por mês, não seria melhor para o trabalhador, mantermos os 260 que o Presidente propõe e, com esses 1,6 bilhão, exatamente, contratarmos 500 mil trabalhadores desempregados para um programa de água e esgoto na casa dos trabalhadores que recebem salário mínimo? Concordo com V. Ex^a: é um absurdo termos um salário de 260 reais, mas mantenho-me coerente com o meu discurso de anos atrás, na época do Presidente Fernando Henrique Cardoso, quando eu dizia: se não é possível dar aumentos maiores, e não tenho como justificar um aumento maior, por que não oferecer serviços públicos ao trabalhador? Quinze reais é muito pouco e, ao mesmo tempo, pesa na Previdência, como alega o Governo. E gostaria de dizer ao Senador José Agripino que pode ter um efeito quando ele dizia que, a cada quatro meses, aumentava o salário em 40%, aumentava a arrecadação, mas disparava o gatilho da inflação e tinha um efeito alimentador do processo inflacionário que o Presidente Fernando Henrique conseguiu acabar com o Plano Real, essa realimentação para mim foi o grande êxito do Plano Real. O aumento do salário, segundo o Governo, pressionará os preços porque, além de serem recursos do Governo, vai pressionar a Previdência. Quero reafirmar que não voto R\$260,00 puro, mas votarei sem problema se vier com um projeto acompanhando, dando ao trabalhador aquilo que ele tem direito: melhorando a escola e o piso salarial do professor, garantindo vagas para as crianças na escola. O simples fato de uma criança estar na escola, só de alimentação, corresponde a

R\$20,00. Gostaria de chamar o PFL para um debate sobre como melhorar a qualidade de vida do trabalhador sem necessariamente passar pelo aumento do salário mínimo, mas cobrando do Governo os serviços públicos que o meu Partido, o PT, prometeu na campanha e que não está cumprindo ainda.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Muito obrigado, Senador Cristovam Buarque.

V. Ex^a é uma pessoa com muitas idéias boas, é crédula e, infelizmente, não sou tão crédulo como V. Ex^a o é. Gostaria de ser por entender que isso é uma virtude, mas o que verificamos nesse Governo é que não concede o aumento do salário mínimo que prometeu, e os programas sociais que ele mesmo cria opera muito mal. Um exemplo é o programa social do Primeiro Emprego em que a meta era de 250 mil empregos no primeiro ano; não se criaram nem mil. O Programa Fome Zero e todos esses programas sociais têm muito de *marketing* e pouco de ação efetiva. Então, na realidade, se aceitássemos uma sugestão como essa de V. Ex^a, só iríamos, de certa maneira, mudar a tônica do discurso, porque, no final, não confiaríamos que o Governo pudesse efetivamente cumprir essas promessas.

Já temos um exemplo típico disso na reforma da Previdência. A emenda paralela era para ter sido aprovada em janeiro, mas já estamos em junho – o Presidente até já comemorou o São João – e ainda não a aprovamos.

Vemos que todos os dias há dinheiro para comprar muitas coisas que não eram prioritárias. O Presidente gastou R\$176 milhões com avião de luxo, mais de R\$40 milhões para comprar motos; quer dizer, para tudo há dinheiro, só para o salário mínimo é que não há.

A proposta de V. Ex^a é inteligente. Concordo com V. Ex^a, em tese, que alguns programas sociais poderiam até, de uma certa maneira, viabilizar um salário mínimo menor, mas não confiamos que o Governo seja capaz de operá-los.

Creio ser interessante fazermos um breve esforço de memória para resgatarmos um pouco da intenção original por trás desta instituição que é o salário mínimo.

A idéia de fixar um salário mínimo desatrelado da produtividade do trabalho e do jogo das forças do mercado tinha na sua origem um alcance claramente social. O objetivo era garantir um limite inferior de renda à revelia dos mecanismos de mercado, garantindo, assim, a satisfação de requisitos mínimos de sustento dos indivíduos.

O salário mínimo foi instituído na perspectiva da inclusão social e sob a ótica distributiva. Hoje, no entanto, como aliás demonstram os debates em torno de

seu reajuste, a questão do salário mínimo foi engolida pelos problemas contábeis do equilíbrio fiscal e da capacidade de pagamento dos cofres públicos.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não podemos deixar de levar em conta nenhuma destas duas perspectivas: a original, com sua ênfase na função social do salário mínimo; e a outra, que se organiza em torno do problema do equilíbrio fiscal. Esta última é especialmente relevante em nosso caso, dado que, no Brasil, o salário mínimo está diretamente atrelado à política de Previdência e Assistência Social.

Volto, então, à proposta que defendo. Tal proposta pretende, ao mesmo tempo, fazer alguma justiça à função original da instituição do salário mínimo e respeitar as limitações impostas pelo imperativo do equilíbrio das contas públicas. Dentro desses limites, parece mais justa, sem deixar de ser realista, a proposta de reajustar o valor do salário mínimo para R\$275,00, em vez dos R\$260,00 fixados pelo Governo.

Alguém poderia perguntar: que diferença fazem R\$15,00 por mês? O que significa cerca de R\$0,50 por dia a mais no bolso do trabalhador? Certamente faz muita diferença, Sr. Presidente. Mais ainda se compararmos esse valor com algumas despesas criadas recentemente pelo Governo do PT. O Presidente Lula tem demonstrado uma predileção toda especial pelas chamadas “mordomias do poder”. Gastou R\$176 milhões com um avião de luxo, pago à vista. Normalmente, todo avião é financiado em dez anos. As próprias fábricas contam com uma estrutura a fim de financiar a compra de aviões, Senador Pedro Simon. Esse avião foi comprado à vista e pago antecipadamente. Já foram pagos quase R\$40 milhões, e o avião somente será entregue no final do ano. É um caso inédito. Estou até fazendo um requerimento de informação para saber por que o avião foi comprado à vista e se o Governo tinha dinheiro sobrando para pagá-lo de uma vez só.

Gastou com um avião de luxo, com novas motocicletas importadas para a sua escolta e ainda com novíssimos capacetes importados de alta tecnologia, equiparados aos dos pilotos de caça. Cada um deles custará ao contribuinte R\$44 mil, mais caro que um carro bom hoje, cujo valor está em torno de R\$30 mil. Esses são os gastos prioritários do Palácio, enquanto o salário mínimo, apesar de ser promessa de campanha, fica relegado a segundo plano.

Mas, mesmo assim, a nossa proposta de aumento para R\$ 275,00, Sr. Presidente, é ainda modesta. Todos concordamos com isso e todos gostaríamos de poder fazer mais. No entanto, não podemos ignorar os limites impostos pela necessidade do equilíbrio, que não foram de forma alguma esquecidos pelo nobre Deputado Rodrigo Maia, que defendeu, em seu pare-

cer sobre a medida provisória na Comissão Mista, o valor de R\$ 275,00 para o salário mínimo.

Resumo aqui, Sr. Presidente, as razões que apresentou. Aumentar o valor do salário mínimo de R\$240,00 para R\$275,00 implica um aumento líquido de R\$3,4 bilhões nas despesas previdenciárias e assistenciais. Acrescentando-se a isso o passivo previdenciário, considerado em seu fluxo, para os meses restantes de 2004, que é de R\$1,3 bilhão, temos R\$4,7 bilhões a cobrir para justificar o valor de R\$275,00.

Ora, a Lei Orçamentária anual de 2004 já reservou R\$1,8 bilhão para o reajuste do salário mínimo. Além desses recursos, podemos contabilizar mais R\$1,7 bilhão de excesso de arrecadação em relação à Lei Orçamentária. Cerca de R\$500 milhões de remanejamento de dotações orçamentárias e R\$700 milhões correspondentes à redução da necessidade de superávit fiscal pela queda do PIB em 2003. Somando tudo, temos R\$4,7 bilhões, o suficiente para cobrir aquele aumento sem nenhuma pressão inadequada para a capacidade de pagamento dos cofres públicos que pusesse em risco o equilíbrio das contas.

Portanto, é viável e realista, respeitando os limites orçamentários e o imperativo do equilíbrio fiscal, a proposta de aumentar o valor do salário mínimo para R\$275,00. Essa é uma proposta razoável e responsável, que não desconhece demagogicamente as dificuldades, ao mesmo tempo em que tenta, na medida do possível, aproximar-se do que seria mais justo.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, se há algo que não devemos perder de vista neste momento é que, ao decidirmos o novo valor do salário mínimo, estaremos intervindo diretamente na vida de mais de 30 milhões de trabalhadores e de mais de 14 milhões de beneficiários da Previdência e da Assistência Social. São 44 milhões de brasileiros que estaremos afetando diretamente com a nossa decisão. Muitos mais são afetados indiretamente, e muitos deles contam apenas com a renda do salário mínimo para sustentar não apenas a si mesmos, mas a suas famílias.

Na próxima quarta-feira, depois de amanhã, teremos essa importante votação no Senado. Nós da Oposição, juntamente com diversos Senadores da Base do Governo, estamos fazendo um trabalho para garantir, nesta Casa, a vitória do valor de R\$275,00 para o salário mínimo, um trabalho democrático, procurando um a um, convencendo-os da necessidade desse aumento de R\$ 260,00 para R\$ 275,00.

Todo dia lemos nos jornais que o Governo criará uma delegação para viajar ao exterior, que oferecerá liberação de emendas parlamentares – tem R\$1 bilhão de excesso de arrecadação – para aprovar o salário mínimo de R\$ 260,00.

Creio que Senadores não serão influenciados em relação a seu voto por uma viagem, nem que seja para Paris ou Nova York. Também penso que é obrigação do Governo fazer liberação de emendas, e nenhum Senador mudará seu voto por causa da liberação da emenda “a”, “b” ou “c” – eu pelo menos não mudarei o meu.

Vamos contar com a vitória do valor de R\$275,00, pois necessitamos mostrar ao Governo que ele deve utilizar os recursos públicos da maneira mais econômica possível, só gastando o absolutamente necessário.

Para pagar juro e mordomia não falta dinheiro, mas, quando chega a hora de aprovar um salário mínimo que ainda assim é mínimo, o dinheiro desaparece.

É nosso dever fazer o melhor que podemos, dados os limites que conhecemos.

Creio que, na atual circunstância, aumentar o salário mínimo para R\$275,00 é o melhor que podemos oferecer. Portanto, é nosso dever aprovar pelo menos esse aumento, contra o proposto pelo Governo. É o apelo que faço ao Senado.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Concedo a palavra à Líder do PT, Senadora Ideli Salvatti, por cinco minutos. Em seguida, concederei a palavra ao Senador Osmar Dias.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Como Líder. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estamos acompanhando atentamente a reunião da Conferência das Nações Unidas para o Comércio e o Desenvolvimento – Unctad, que está sendo realizada em São Paulo. Pela primeira vez na história, nosso País recebe uma conferência de tal porte com esse objetivo.

Na semana passada foi divulgada uma pesquisa feita em preparação à Conferência. Esse relatório apontou o Brasil como o segundo país mais atraente do mundo para investimentos externos, com 60% da preferência entre os investidores. O Brasil perde apenas para a China, com 78% da preferência. Foram consultadas as maiores empresas multinacionais sobre as suas perspectivas de oportunidade de investimentos estrangeiros entre 2004 e 2005. Essa pesquisa preparatória da Unctad aponta, ainda, México, Argentina e Chile com respectivamente 40%, 36% e 34% da preferência. Portanto, o Brasil está em segundo lugar, com 60%, e o México em terceiro, com 40%.

A divulgação dessa pesquisa reforça um conjunto de análises positivas para a economia brasileira,

apontando para um ciclo sustentável e ascendente de crescimento econômico em nosso País.

As matérias publicadas nos últimos dias seguem nessa mesma linha. **O Estado de S. Paulo** traz várias reportagens e afirma em sua edição de hoje, sob a manchete “Brasil voltou a receber recursos externos”: “No último trimestre de 2003, fluxo bancário para o País foi positivo, segundo relatório do BIS” (Banco Internacional de Compensações). Esse fluxo foi positivo no último período, e há muito tempo não tínhamos um saldo positivo. Além disso, em 2003, as aplicações cresceram 32% e a expectativa é de avanço ainda maior.

Quanto às Parcerias Público-Privadas, diz o jornal:

As Parcerias Público-Privadas [projeto que está no Senado e para o qual temos urgência em negociar para que seja deliberado] estão atraindo uma categoria de investimentos que havia praticamente sumido no Brasil depois do estouro da bolha de ações de empresas de tecnologia em 2000. No ano passado, pela primeira vez desde 2000, os fundos de participações cresceram no País por causa de investimentos em infra-estrutura. Nos próximos anos, com a aprovação da PPP federal, além de leis semelhantes estaduais, a tendência deve se fortalecer.

Em 2003, foram investidos US\$450 milhões nessa modalidade, um aumento de 32% em relação ao ano anterior.

Portanto, a pesquisa preparatória da Conferência das Nações Unidas para o Desenvolvimento e o Comércio apenas corrobora essas mudanças, essas alterações no fluxo de recursos externos para investimentos no País.

Faço questão de ressaltar também outra matéria muito importante do jornal **O Estado de S. Paulo**, publicada em 13 de junho: “Indústria vai puxar o crescimento a partir de 2005”. Já está previsto, estabelecido, computado e visto que, embora a indústria, nos últimos anos, tenha ficado atrás do crescimento do agronegócio, o PIB industrial cresceu e terá alta maior. O BNDES prevê expansão mais equilibrada entre setores, exatamente porque, como já tivemos oportunidade de aqui nos referir, nesses primeiros dois anos do Governo Lula, o BNDES deu um salto significativo de investimentos – e parou de gastar os seus recursos em privatização: no ano passado, R\$37 bilhões; neste ano, R\$47 bilhões; e a previsão para o ano de 2005 é exatamente de R\$60 bilhões em investimentos, dobrando praticamente em dois anos o investimento, fundamentalmente na área da indústria.

Outra notícia bastante animadora – e quero saudar o Senador Saturnino Braga, porque diz respeito ao Rio de Janeiro – é a seguinte matéria do jornal **O Globo**, publicada neste fim-de-semana:

Emprego formal ressurgiu no Rio.

O mercado de trabalho fluminense está recuperando, em ritmo acelerado, a formalidade. É o que mostra estudo realizado pela Federação das Indústrias do Rio de Janeiro (Firjan), com base no Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged), do Ministério do Trabalho. Segundo a pesquisa, o número de empregos com carteira assinada cresceu 271% de janeiro a abril deste ano, em relação ao mesmo período do ano passado. No primeiro quadrimestre de 2003, foram abertas apenas 7,6 mil vagas, contra 28,2 mil em 2004.

A mudança na tendência é motivo de comemoração, já que, até então, a indústria, por exemplo, vinha poupando na contratação de mão-de-obra e investindo na automação e na terceirização dos serviços [...]

V. Ex^a sabe onde o emprego cresceu fundamentalmente, Senador Saturnino Braga? Exatamente na indústria naval. Só o estaleiro Eisa, localizado na Ilha do Governador, contratou, somente este ano, 300 trabalhadores, assim expandindo uma indústria que todos sabemos ter como característica empregar mão-de-obra volumosa e especializada; não se trata de mão-de-obra com pouca formação.

O Sr. Roberto Saturnino (Bloco/PT – RJ) – Senadora, V. Ex^a me permite somente um aparte brevíssimo?

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Pois não.

O Sr. Roberto Saturnino (Bloco/PT – RJ) – Era exatamente isso que eu queria dizer. Esse fato é real e auspicioso para o meu Estado. Há uma comemoração e uma expectativa de que isso se confirme; e vai se confirmar. Entretanto, é importante reconhecer que esse crescimento se deve à atuação do Governo Federal.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Exatamente. À política econômica adotada.

O Sr. Roberto Saturnino (Bloco/PT – RJ) – Por meio da Petrobras, de toda a atual legislação referente à Marinha Mercante, do Porto de Sepetiba, que são esforços do Governo Federal no Estado do Rio de Janeiro, desmentindo completamente essa versão que se procurou difundir de que o Governo Lula não gostava do Rio de Janeiro.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Disseram que o Governo não cuida do Rio de Janeiro. Cuida muito bem!

O Sr. Roberto Saturnino (Bloco/PT – RJ) – Essa é a prova evidente de que isso não é verdade.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Para completar, Senador Roberto Saturnino – e peço um pouco de tolerância à Mesa –, estamos fazendo questão de divulgar estudo referido em 2 de junho último pela **Folha de S.Paulo**, feito pelo nosso querido economista Marcio Pochmann, que atua de forma muito competente na Prefeitura de São Paulo, juntamente com a nossa querida Prefeita Marta Suplicy.

O economista fez um estudo cujo resultado é o de que o emprego acompanhou o crescimento do PIB em ritmo não usual.

A correlação entre o crescimento do Produto Interno Bruto e o aumento do nível de emprego, nos primeiros três meses deste ano, foi a mais forte desde 1989, na comparação com trimestres em que se observou reação na atividade econômica no Brasil.

Se o País mantiver esse ritmo de crescimento neste ano, serão geradas nada menos que 1,2 milhões de vagas com carteira assinada até o final de 2004. Tradicionalmente, segundo o economista, a relação observada é: a cada 1% de crescimento do PIB, há 0,4% de crescimento do nível de emprego.

“Essa correlação do primeiro trimestre deste ano é muito forte, não tem paralelo do final de 1989 para cá. A recuperação que ocorreu, por exemplo, de 1993 a 1996, foi com baixíssima estimulação do emprego formal”.

Ou seja, o crescimento do emprego se deu na mesma proporção do crescimento do PIB, quando o normal seria menos da metade.

Talvez esse estudo e todas essas notícias de aumento de emprego formal, do fluxo de investimentos, toda essa sinalização – incluindo o próprio relatório para a Conferência da ONU, que considera o Brasil o segundo na lista das preferências para investimentos no próximo período – tenha provocado as declarações.

Passo a comentar agora outra notícia importante publicada também pela **Folha de S.Paulo**, no dia 9 de junho.

O economista Edmar Bacha, um dos formuladores do Plano Real e tucano assumido [do alto tucanato], afirmou ontem que seu partido, o PSDB, poderá perder as eleições de 2006 [...]

“Como tucano de bom bico, eu não devia dizer isso: talvez nem vá dar para a gente em 2006, se as coisas continuarem desse jeito”, disse Bacha durante o seminário “Brasil: Propostas de Desenvolvimento” [realizado há poucos dias na Câmara dos Deputados].

Ela foi feita no final do evento, quando ele explicava a trajetória de queda dos juros que o Brasil paga sobre a sua dívida. No ano passado, o pagamento de juros foi de 10% do PIB, que é alto, e este ano ficará em torno de 8%, que ainda é alto, e, se tudo correr como está previsto, no próximo ano ficará em 6%, com uma das maiores quedas de taxas de juros em relação ao PIB.

Então, todos estes dados, todos estes indicativos, todas estas pesquisas e informações são muito importantes para que nós derrubemos de vez este clima pessimista, a sensação de que o Brasil não está indo bem, que nós não temos perspectivas, quando elas estão aí, sendo consolidadas, sendo demonstradas por todos esses indicadores positivos. É claro que não é o crescimento dos nossos sonhos, que não é tudo aquilo que gostaríamos de estar realizando já no segundo ano do Governo Lula, mas, indiscutivelmente, para um “tucano” do alto calado dar uma declaração como esta do Edmar Bacha, é porque, realmente, as perspectivas são muito positivas para o nosso País, para o nosso povo.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim –PT-RS) – Concedo a palavra ao nobre Senador Osmar Dias. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Jonas Pinheiro e, em seguida, ao Senador Pedro Simon.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, agradeço a oportunidade de estar nesta tribuna.

Eu gostaria, inicialmente, de comentar um assunto que considero de máxima importância. Aprovamos, no dia 05 de agosto de 2003, a Lei nº 10.711, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Sementes e Mudanças. Conhecida como Lei de Sementes e Mudanças, ela foi publicada no dia 6 de agosto de 2003.

Ela estabelece que o Poder Executivo deveria regulamentá-la no prazo de 90 dias. Decorridos agora dez meses, portanto trezentos dias, até a presente data ela não foi regulamentada. Segundo informações, o Decreto estaria na Casa Civil.

Como consequência da sua não-regulamentação, estamos em um vácuo legal, pois a lei anterior foi revogada. Estamos com a paralisação de todo o processo de fiscalização e certificação de sementes

e mudas. Isso é muito ruim para o País, que deseja encontrar mercados e cuidar da sua sanidade na área da agricultura. Estamos sem uma regulamentação que permita a fiscalização e certificação das nossas sementes e mudas. Isso causa prejuízo para o setor de produção de sementes e mudas e também para os produtores rurais, principalmente diante da nova safra, cujo plantio será iniciado no mês de setembro. A comercialização já deveria estar sendo feita de acordo com a Lei nº 10.711, mas isso não está acontecendo até o presente momento. Daí o meu apelo à Casa Civil para que regulamente de imediato a Lei nº 10.711, de 05 de agosto de 2003.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o segundo assunto que abordo diz respeito à carreira de Perito Federal Agrário, da qual fazem parte os engenheiros agrônomos do Incra. Ao fazê-lo, reconheço a importância dessa categoria na execução de atribuições constitucionais da União, especialmente no que diz respeito à fiscalização do cumprimento da função social da propriedade e da competência de intervir, via desapropriação, nos imóveis rurais que não a cumparam, incorporando-os, portanto, ao processo de reforma agrária. Isso está especificado nos arts. 184, 185 e 186 da Constituição Federal.

Conforme ditames da Lei nº 8.629/93, a vistoria **in loco** é de responsabilidade técnica do Perito Federal Agrário. Nesta condição, cabe a ele realizar detalhado levantamento de dados que permitirão aferir o aproveitamento racional e adequado do imóvel rural, a utilização adequada dos recursos naturais disponíveis, a preservação do meio ambiente, a observância das disposições que regulam as relações de trabalho e a exploração que favoreça o bem-estar dos proprietários e trabalhadores.

A par dessa fiscalização, que possibilitará avaliar o cumprimento das funções sociais da propriedade rural, uma série de outras informações de caráter agrônomo é coletada, como tipo de solo, clima, relevo, dentre outras. O conhecimento desses dados permite à União, caso o imóvel não esteja cumprindo sua função social, decidir quanto a sua desapropriação e destinação ao assentamento de trabalhadores rurais.

O processo de desapropriação também requer os serviços profissionais exclusivos do Perito Federal Agrário, pois exige avaliação do imóvel, de modo a permitir a indenização ao expropriado. Outrossim, nesse aspecto sua atuação é capital, pois compete a ele definir o justo valor do mercado do imóvel, promovendo e responsabilizando-se legalmente por avaliações que muitas vezes extrapolam em vários milhões de reais o valor real do imóvel e atuando como Assistente Técnico nas perícias agrárias decorrentes de ações judiciais

envolvendo a União e o Incra. O Perito Federal Agrário é elemento fundamental na defesa do Erário, estando sujeito a pressões de vários grupos de interesse, nem sempre legítimos e pacíficos.

Além do exercício de funções típicas do Estado, o Perito Federal Agrário tem participação indispensável em todas as outras atividades exigidas pelos procedimentos de reforma agrária. Sua atuação vai desde o planejamento do Projeto de Assentamento até a consolidação do mesmo, envolvendo estudos e pareceres técnicos de diferentes naturezas, como ambientais, socioeconômicos e de sustentabilidade produtiva. Também nas demais atribuições regimentais do Incra – regularização fundiária, colonização e gerenciamento da estrutura fundiária – a participação desse profissional é indispensável.

No caso da regulamentação fundiária, a destinação das áreas devolutas federais discriminadas e arrecadadas processa-se a partir de uma vistoria, a cargo do Perito Federal Agrário, que conferirá direito legal de posse e de regularização ao ocupante para atender aos requisitos necessários. A elaboração do Plano de Destinação e a alienação das terras em projetos de regularização fundiária também fazem parte de suas atribuições.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, as atribuições e as responsabilidades do perito federal agrário ganham proporções ainda maiores quando verificado o volume de recursos aplicados pelo Incra em programas que estão vinculados ao trabalho dessa categoria. Os dados que retratam o orçamento do Incra para execução desses programas em 2004, conforme proposto no Plano Plurianual, são elucidativos:

– recursos previstos para o Programa de Assentamentos Sustentáveis para Trabalhadores Rurais: R\$481,3 milhões;

– recursos previstos para o Programa de Desenvolvimento Sustentável na Reforma Agrária: R\$89 milhões;

– recursos previstos para o Programa de Regularização e Gerenciamento da Estrutura Fundiária: R\$28,8 milhões.

Enfim, o Incra tem muita responsabilidade nesse trabalho, e é o perito federal agrário que responde por ele.

Pasmem, Sr^{as} e Srs. Senadores, o vencimento básico máximo dos peritos federais agrários, que realizam todas as ações do processo de desapropriação de áreas e do processo de reforma agrária, é de apenas R\$548,08. Embora recebam algumas gratificações, a remuneração fica muito aquém do que se paga em atividades correlatas aos agrônomos do Incra.

Por exemplo, o seu vencimento básico de R\$548,00 é bem inferior ao funcionário similar do Ibama, que é de R\$5.151,00. O perito federal agropecuário ganha R\$548,00, enquanto um procurador federal ganha R\$5.693,00.

Podemos fazer outras comparações que elucidam muito mais esse baixo vencimento dos peritos federais agrários. Os fiscais federais da agropecuária, os fiscais do Ministério da Agricultura têm como vencimento básico R\$3.554,77. Na semana passada, houve um reajuste desse vencimento, e o perito federal agropecuário continua percebendo apenas R\$548,00.

Por essa razão, venho fazer um apelo a esta Casa e a todo o Governo Federal para que tenham consideração com esse quadro de engenheiros agrônomos que fazem um trabalho extraordinário, essencial, numa carreira exclusiva do Estado, e para que verifiquem com bons olhos que esse quadro não pode ficar restrito a um vencimento tão baixo, que pode levar a muitas dúvidas. Ele não tem como viver.

Ainda mais, o Incra está numa situação muito difícil, pois não tem recursos para comandar o custeio dessas ações. Portanto, esses agrônomos, junto com sua família e com seus amigos, com recursos próprios, estão bancando o seu próprio serviço.

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DO INCRA – ASSINAGRO

OF.ASSINAGRO / SE / Nº138 / 04

A Sua Excelência
O ilustre **JONAS PINHEIRO**
Senador Federal
Ala Senador Teotônio Vilela - Gabinete 06
Senado Federal
70.165-900 – Brasília/DF

ASSUNTO: Carreira de Perito Federal Agrário.

Ilustre Senador,

A Lei Nº 10.550/2002 estruturou, no âmbito do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - **INCRA**, a Carreira de **Perito Federal Agrário**, composta dos cargos efetivos de **Engenheiro Agrônomo** da autarquia.

Ao fazê-la, estabeleceu o reconhecimento formal, por parte dos Poderes Executivo e Legislativo, a importância dessa categoria na execução de atribuições constitucionais da União, especialmente as que tratam da fiscalização do cumprimento da função social da propriedade e da competência de intervir, via desapropriação, nos imóveis rurais que não a cumpram, incorporando-os ao processo de reforma agrária (artigos 184 a 186 da Constituição Federal).

Conforme ditames da Lei Nº 8.629/93 a vistoria "*in loco*" é de responsabilidade técnica do **Perito Federal Agrário**. Nesta condição, cabe a ele realizar detalhado levantamento de dados que permitirão aferir o aproveitamento racional e adequado do imóvel rural, a utilização adequada dos recursos naturais disponíveis, a preservação do meio ambiente, a observância das disposições que regulam as relações de trabalho e a exploração que favoreça o bem-estar dos proprietários e trabalhadores.

Vi em Mato Grosso, enquanto o Incra estava em greve, agrônomos deslocando-se para fazer perícia e avaliação em propriedades que terão de ser desapropriadas se forem improdutivas. Vi fazerem o seu trabalho com seu próprio carro e pagando pelo combustível. Portanto, essa classe tem que ser reconhecida, visto que, sem ela, evidentemente, o Governo não tem condição de tocar a reforma agrária que quer e que o Brasil merece.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, essa é a reclamação sobre os dois aspectos da regulamentação da "Lei de Sementes e Mudanças".

Comovido por ser ex-colega dos agrônomos do Incra, como técnico agrícola que fui daquele órgão, faço este apelo para que o seu salário, o seu ganho para sustentar a sua família e para fazer um bom trabalho seja reconhecido como muito baixo.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR JONAS PINHEIRO EM SEU
PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Matéria referida: "Carta da Associação Nacional dos Engenheiros Agrônomos do Incra – Assinagro."

Brasília, 9 de Junho de 2004

A par dessa fiscalização, que possibilitará avaliar o **cumprimento da função social da propriedade rural**, uma série de outras informações de caráter agrônômico são coletadas, como tipo de solo, clima, relevo, dentre outras.

O conhecimento desses dados permite à União, caso o imóvel não esteja cumprindo sua função social, decidir quanto à sua desapropriação e destinação ao assentamento de trabalhadores rurais.

O processo de desapropriação também requer os serviços profissionais e exclusivos de **Perito Federal Agrário**, pois exige avaliação do imóvel, de modo a permitir a indenização ao expropriado. Outrossim, nesse aspecto sua atuação é capital, pois compete a ele definir o justo valor de mercado do imóvel, promovendo e responsabilizando-se legalmente por avaliações que, muitas vezes extrapolam em vários milhões de reais o valor real do imóvel, e atuando como Assistente Técnico nas perícias agrárias decorrentes de ações judiciais envolvendo a União e o **INCRA**. O Perito Federal Agrário é elemento fundamental na defesa do erário, estando sujeito a pressões de vários grupos de interesse, nem sempre legítimos e pacíficos.

Além do exercício de funções típicas de Estado, o **Perito Federal Agrário** tem participação indispensável em todas as outras atividades exigidas pelos procedimentos de **reforma agrária**.

Sua atuação vai desde o planejamento do Projeto de Assentamento até a consolidação do mesmo, envolvendo estudos e pareceres técnicos de diferentes naturezas, como ambientais, socioeconômicos e de sustentabilidade produtiva. Também nas demais atribuições regimentais do **INCRA** - regularização fundiária, colonização e gerenciamento da estrutura fundiária - a participação desse profissional é indispensável.

No caso da regularização fundiária, a destinação das áreas devolutas federais discriminadas e arrecadadas processa-se a partir de uma vistoria, a cargo do Perito Federal Agrário, que conferirá direito legal de posse e de regularização ao ocupante que atender aos requisitos necessários. A elaboração do Plano de Destinação e a alienação das terras em projetos de regularização fundiária também fazem parte de suas atribuições.

Na colonização, processo de redistribuição de terras, hoje em desuso, mas ainda previsto na legislação, grande parte dos procedimentos técnicos é de caráter, basicamente, agrônômico, exigindo servidores com formação específica nessa área. Já na ação de gerenciamento da estrutura fundiária, a participação do Perito Federal Agrário é indispensável, pois a ele compete a responsabilidade legal de fiscalizar, "*in loco*", os dados cadastrais declarados pelo detentor do imóvel rural, ação que é efetivada por meio de uma vistoria, cujo laudo, assinado pelo Perito, embasará legalmente a alteração "*ex-officio*" da Declaração de Propriedade, base do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR.

As atribuições e responsabilidades do **Perito Federal Agrário** ganham proporções ainda maiores quando verificado o volume de recursos aplicados pelo **INCRA** em programas que estão vinculados ao trabalho dessa categoria. Os dados abaixo, retratando o orçamento do **INCRA** para execução desses programas em 2004, conforme proposto no Plano Plurianual, é elucidativo:

Programa 0135 - Assentamentos Sustentáveis para Trabalhadores Rurais

- Recursos previstos para o Programa: **R\$ 481,3 milhões**
- Recursos do Programa cuja aplicação depende diretamente do trabalho do Perito Federal Agrário, e está sob sua responsabilidade legal (Obtenção de Imóveis Rurais / vistoria e avaliação): **R\$ 412,3 milhões**
- Recursos do Programa cuja aplicação decorre de trabalhos com a participação indispensável do **Perito Federal Agrário** (Implantação de Projetos de Assentamento; Assistência Técnica e Capacitação de Assentados): **R\$ 52,9 milhões**

Programa 0137 - Desenvolvimento Sustentável na Reforma Agrária

- Recursos previstos para o Programa: **R\$ 86,8 milhões**
- Recursos do Programa cuja aplicação decorre de trabalhos com a participação indispensável do Perito Federal Agrário (Recuperação, Qualificação e Emancipação de PAs; Fomento; Assistência Técnica e Capacitação de Assentados; Consolidação e Emancipação de PAs): **R\$ 70,7 milhões**

Programa 0138 - Regularização e Gerenciamento da Estrutura Fundiária

- Recursos previstos para o Programa: **R\$ 28,8 milhões**
- Recursos do Programa cuja aplicação depende diretamente do trabalho do Perito Federal Agrário, e está sob sua responsabilidade legal (Regularização Fundiária de Imóveis Rurais; Fiscalização Cadastral "*in loco*"): **R\$ 5,0 milhões**
- Recursos do Programa cuja aplicação decorre de trabalhos com a participação indispensável do **Perito Federal Agrário** (Reconhecimento e Titulação de Áreas de Quilombos): **R\$ 4,0 milhões**

Na análise destes dados, observa-se que do total de recursos previstos para as ações finalísticas do **INCRA**, da ordem de R\$ 596,90 milhões, 91% dos mesmos, ou seja, R\$ 544,9 milhões, são aplicados a partir de trabalhos desenvolvidos pelo **Perito Federal Agrário**.

O reconhecimento dessa categoria funcional no exercício de ações típicas de Estado e nas demais atribuições do **INCRA**, dado pela Lei N° 10.550, de 13 de novembro de 2002, não trouxe, porém, a devida compatibilidade entre responsabilidades e remuneração. Atualmente, o vencimento básico máximo dos Peritos Federais Agrários é de **R\$ 548,08** e sua remuneração máxima, incluindo vencimento e gratificações, é de **R\$ 4.090,59**, inferior a qualquer remuneração já concedida a outras carreiras estruturadas, inclusive de nível intermediário, como mostra o **Anexo I**.

A relevância social do programa de reforma agrária é indiscutível e coloca-se como um dos principais compromissos do Governo Federal. Os desafios para implementá-lo com sustentabilidade são gigantescos. Até 2006 o INCRA deverá promover o assentamento de 400 mil famílias e a regularização fundiária de outras 500 mil. Por isso, se considerarmos a importância e o mérito das atribuições legais do **Perito Federal Agrário** nesse processo, suas responsabilidades; as condições de trabalho a que é submetido no exercício de suas funções, inclusive com riscos à integridade física e à saúde; seu papel como executor de uma atribuição constitucional da União; a defesa que faz do erário, fica evidenciada a necessidade de realinhamento de seu salário, em patamares dignos e compatíveis com o cargo.

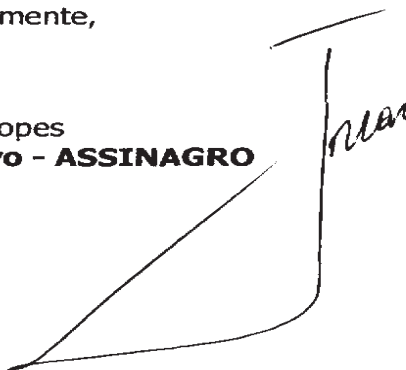
Assim sendo, tomando-se como referência a remuneração paga aos **Procuradores Federais do INCRA**, cujas responsabilidades dentro da instituição e do próprio programa de reforma agrária não são, em hipótese alguma, superiores àquelas conferidas aos **Peritos Federais Agrários**, solicitamos, via **Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo**, a correção dos valores do vencimento básico da carreira de Perito Federal Agrário, estabelecidos no Anexo II da Lei N° 10.550/02, para níveis coerentes com a política de remuneração das demais carreiras estruturadas do serviço público, conforme **Anexo II**. Além disso, o valor da Gratificação de Desempenho de Atividade – GDAPA, também deverá ser corrigido para até 30% do vencimento básico.

O impacto orçamentário dessa correção implica numa quantia ínfima de tão somente **R\$ 53,7 milhões/ano**, valor irrisório se comparado ao impacto orçamentário de **R\$ 1.124 milhões/ano** que acontecerá em decorrência da reestruturação dos cargos das auditorias federais e da alteração do pro labore dos cargos das carreiras da AGU e Procuradores e Defensores Públicos, conforme já proposto pelo Governo Federal por meio do PL 3501/04.

Na certeza da justiça e coerência de nossa proposição, e certos de que a mesma se respalda na agenda positiva de uma Gestão Pública para um Brasil de Todos, solicitamos de Vossa Excelência o imprescindível apoio ao nosso pleito.

Respeitosamente,

Emival Lopes
Secretário Executivo - ASSINAGRO



ANEXO I

OBS: o Vencimento Total, em todas as tabelas, inclui a Vantagem Pecuniária Individual, no valor de R\$ 59,87.

1 - Quadro comparativo da remuneração básica e total dos Engenheiros Agrônomos do INCRA da carreira estruturada de Perito Federal Agrário (máximo de 100 pontos da GDAPA, quando regulamentada a Lei nº 10.550), com os da carreira de Procurador Federal (GDAJ de até 30%), na ativa, conforme a SRH/MP:

Perito Federal Agrário (INCRA)			Procurador Federal		
Classe Padrão	Vencimento Básico (R\$)	Vencimento Total (R\$)	Categoria Padrão	Vencimento Básico (R\$)	Vencimento Total (R\$)
Especial - III	548,08	4.090,59	Especial - III	5.693,33	7.461,20
Especial - II	512,82	3.995,30	Especial - II	5.549,93	7.274,78
Especial - I	479,22	3.904,45	Especial - I	5.410,87	7.094,00
C - VI	472,11	3.882,59	Primeira - V	5.104,60	6.695,85
C - V	458,47	3.843,84	Primeira - IV	4.965,08	6.514,47
C - IV	445,28	3.806,37	Primeira - III	4.829,38	6.338,06
C - III	432,46	3.769,96	Primeira - II	4.697,38	6.166,46
C - II	420,02	3.735,14	Primeira - I	4.568,99	5.999,56
C - I	407,95	3.699,75	Segunda - VII	4.310,37	5.663,35
B - VI	396,22	3.667,07	Segunda - VI	4.216,94	5.541,89
B - V	384,86	3.634,83	Segunda - V	4.125,55	5.423,09
B - IV	373,80	3.603,43	Segunda - IV	4.036,13	5.306,84
B - III	363,07	3.572,99	Segunda - III	3.948,66	5.193,13
B - II	352,65	3.543,44	Segunda - II	3.862,99	5.081,76
B - I	342,55	3.514,77	Segunda - I	3.779,34	4.973,01
A - V	332,74	3.486,96	-	-	-
A - IV	323,21	3.459,95	-	-	-
A - III	271,01	3.332,06	-	-	-
A - II	263,25	3.299,77	-	-	-
A - I	255,70	3.278,10	-	-	-

2- Quadro comparativo da remuneração básica e total dos Engenheiros Agrônomos do INCRA da carreira estruturada de Perito Federal Agrário (máximo de 100 pontos da GDAPA, quando regulamentada a Lei nº 10.550), com as das carreiras de Nível Superior do IBAMA, na ativa, conforme a SRH/MP:

Perito Federal Agrário (INCRA)			Nível Superior do IBAMA		
Classe Padrão	Vencimento Básico (R\$)	Vencimento Total (R\$)	Categoria Padrão	Vencimento Básico (R\$)	Vencimento Total (R\$)
Especial - III	548,08	4.090,59	Especial - III	5.151,00	5.210,87
Especial - II	512,82	3.995,30	Especial - II	4.970,41	5.030,28
Especial - I	479,22	3.904,45	Especial - I	4.790,03	4.849,90
C - VI	472,11	3.882,59	B - V	4.403,49	4.463,36
C - V	458,47	3.843,84	B - IV	4.223,10	4.282,97
C - IV	445,28	3.806,37	B - III	4.042,72	4.102,59
C - III	432,46	3.769,96	B - II	3.862,33	3.922,20
C - II	420,02	3.735,14	B - I	3.681,94	3.741,81
C - I	407,95	3.699,75	A - V	3.295,41	3.355,28
B - VI	396,22	3.667,07	A - IV	3.115,02	3.174,89
B - V	384,86	3.634,83	A - III	2.934,64	2.994,51
B - IV	373,80	3.603,43	A - II	2.754,25	2.814,12
B - III	363,07	3.572,99	A - I	2.573,86	2.633,73
B - II	352,65	3.543,44	-	-	-
B - I	342,55	3.514,77	-	-	-
A - V	332,74	3.486,96	-	-	-
A - IV	323,21	3.459,95	-	-	-
A - III	271,01	3.332,06	-	-	-
A - II	263,25	3.299,77	-	-	-
A - I	255,70	3.278,10	-	-	-

3- Quadro comparativo da remuneração básica e total dos Engenheiros Agrônomos do INCRA da carreira estruturada de Perito Federal Agrário (máximo de 100 pontos da GDAPA, quando regulamentada a Lei nº 10.550), com a da carreira de Fiscal Federal Agropecuário (com até 50% da GDAFA), na ativa, conforme a SRH/MP:

Perito Federal Agrário (INCRA)			Fiscal Federal Agropecuário		
Classe Padrão	Vencimento Básico (R\$)	Vencimento Total (R\$)	Categoria Padrão	Vencimento Básico (R\$)	Vencimento Total (R\$)
Especial - III	548,08	4.090,59	Especial - III	3.554,77	5.392,03
Especial - II	512,82	3.995,30	Especial - II	3.437,46	5.216,06
Especial - I	479,22	3.904,45	Especial - I	3.324,02	5.045,90
C - VI	472,11	3.882,59	C - VI	3.154,50	4.003,00
C - V	458,47	3.843,84	C - V	3.050,40	4.635,47
C - IV	445,28	3.806,37	C - IV	2.949,74	4.484,48
C - III	432,46	3.769,96	C - III	2.852,39	4.338,46
C - II	420,02	3.735,14	C - II	2.758,27	4.197,28
C - I	407,95	3.699,75	C - I	2.667,24	4.060,73
B - VI	396,22	3.667,07	B - VI	2.531,21	3.856,69
B - V	384,86	3.634,83	B - V	2.447,68	3.731,39
B - IV	373,80	3.603,43	B - IV	2.366,91	3.610,24
B - III	363,07	3.572,99	B - III	2.288,80	3.493,07
B - II	352,65	3.543,44	B - II	2.213,27	3.379,78
B - I	342,55	3.514,77	B - I	2.140,24	3.270,23
A - V	332,74	3.486,96	A - V	2.031,08	3.106,49
A - IV	323,21	3.459,95	A - IV	1.964,06	3.005,96
A - III	271,01	3.332,06	A - III	1.899,24	2.433,92
A - II	263,25	3.299,77	A - II	1.836,56	2.814,71
A - I	255,70	3.278,10	A - I	1.775,96	2.723,81

4- Quadro comparativo da remuneração básica e total dos Engenheiros Agrônomos do INCRA da carreira estruturada de Perito Federal Agrário (máximo de 100 pontos da GDAPA, quando regulamentada a Lei nº 10.550), com a da carreira de nível intermediário de Policial Rodoviário Federal, na ativa, conforme a SRH/MP:

Perito Federal Agrário (INCRA)			Policial Rodoviário Federal		
Classe Padrão	Vencimento Básico (R\$)	Vencimento Total (R\$)	Categoria Padrão	Vencimento Básico (R\$)	Vencimento Total (R\$)
Especial - III	548,08	4.090,59	A - III	375,24	5.816,04
Especial - II	512,82	3.995,30	A - II	359,61	5.573,03
Especial - I	479,22	3.904,45	A - I	344,59	5.343,44
C - VI	472,11	3.882,59	B - VI	330,22	5.123,78
C - V	458,47	3.843,84	B - V	316,46	4.913,43
C - IV	445,28	3.806,37	B - IV	303,31	4.712,38
C - III	432,46	3.769,96	B - III	290,70	4.519,57
C - II	420,02	3.735,14	B - II	278,61	4.334,71
C - I	407,95	3.699,75	B - I	267,07	4.158,22
B - VI	396,22	3.667,07	C - VI	255,99	3.988,75
B - V	384,86	3.634,83	C - V	245,42	3.827,06
B - IV	373,80	3.603,43	C - IV	235,28	3.743,69
B - III	363,07	3.572,99	C - III	225,57	3.742,74
B - II	352,65	3.543,44	C - II	216,27	3.741,80
B - I	342,55	3.514,77	C - I	207,38	3.740,87
A - V	332,74	3.486,96	D - V	198,88	3.739,99
A - IV	323,21	3.459,95	D - IV	190,71	3.739,12
A - III	271,01	3.332,06	D - III	157,54	3.737,45
A - II	263,25	3.299,77	D - II	151,09	3.736,66
A - I	255,70	3.278,10	D - I	144,89	3.735,89

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO (Em R\$)

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO
	ESPECIAL	III	5.697,68
		II	5.569,58
		I	5.444,36
	C	VI	5.327,17
		V	5.212,50
		IV	5.100,30
		III	4.990,51
		II	4.883,09
		I	4.777,98
	B	VI	4.675,13
		V	4.574,50
		IV	4.476,03
		III	4.379,68
		II	4.285,41
		I	4.193,17
	A	V	4.106,93
		IV	4.022,46
		III	3.939,73
II		3.858,70	
I		3.779,34	

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)
– Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon, por vinte minutos, e, em seguida, ao Senador Garibaldi Alves Filho.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, votaremos nesta semana – tudo leva a crer – a medida relativa ao salário mínimo no Senado. Aprovado até com facilidade na Câmara dos Deputados, chega a esta Casa esse projeto, e as notícias são as mais desconstruídas com relação à fórmula como tramitará nesta Casa.

Mas chama atenção a certa falta de devido cuidado, de devido resguardo com que alguns parlamentares ou com que alguns homens do Governo têm dado informações em relação ao está ocorrendo nesta Casa. Falam, por exemplo, da Liderança do Governo, da Liderança do PT na Casa. Contam que, para aprovar o projeto, muitos parlamentares não virão ao Senado. “Ninguém é obrigado a vir!”, diz a notícia. Ninguém é obrigado a estar presente, logo muitos não virão! Citam até os nomes dos parlamentares, dizendo que fulano e sicrano, do PMDB e de tal partido, são contra o projeto, mas serão inclinados ou a viajar – segundo a Líder, viagem sempre é algo muito importante na vida do Parlamentar e não há Parlamentar que não tenha razão para viajar –; ou, mesmo não viajando, a não estar presente na hora da votação.

Não sei, mas ultimamente os projetos que têm sido votados na Câmara dos Deputados e no Senado Federal têm sido acompanhados de uma série de insinuações acerca de uma intervenção do Poder Executivo que nada deixa a desejar àquilo que comentávamos – e como comentávamos – do Governo anterior. Era talvez – eu insistia muito desta tribuna nessa crítica – a parte mais dolorosa do Governo Fernando Henrique Cardoso, que procurava mais cooptar que orientar, que esclarecer, que convencer a pessoa pela lógica e pelo raciocínio, ouvindo que se tem razão.

Para a cooptação, valia qualquer preço. Tivemos o exemplo clássico da votação da emenda da reeleição. Tratava-se de uma emenda desgastante. Na Constituinte, ela não passou, foi rejeitada. Cinco anos depois, tivemos a revisão da Constituição. Eu era Líder do Governo Itamar e, falando em nome do seu Governo, fomos radicalmente contra a emenda da reeleição. Naquela altura, o Governo ia muito bem. Onde se ouviu falar que um Ministro da Fazenda seria candidato e ganharia a Presidência da República? Naquela hora, não se falava que o Ministro da Fazenda seria candidato a Senador por São Paulo. Ele pensava em sua candidatura a Deputado Federal, porque não havia chance de reeleição; mas, de repente, o Plano

Real o fez candidato. Com a credibilidade dada pelo Plano Real e muita gente falando que o Itamar tinha todas as condições de ser candidato à reeleição, o Sr. Fernando Henrique foi claro e disse: “Na Constituinte, votei contra a reeleição. Nós, o Governo, somos contra a reeleição”. Lembro-me, estava na reunião do Palácio, quando os Líderes e os Ministros debatiam, e o Fernando Henrique foi o primeiro a dizer: “Claro, não estão vendo, somos radicalmente contra a reeleição”. Ele opinou contra a reeleição radicalmente.

Depois, quando chegou a sua vez, votou a favor, quer dizer, ele era Presidente da República, orientou a favor. O que é normal. Mudar de posição também é normal. Fernando Henrique falar de uma emenda da reeleição para que o Itamar fosse reeleito é diferente de Fernando Henrique, Presidente da República, falar de emenda da reeleição. Entendo a mudança. O que não entendo é o método, a forma como foi feito.

A emenda da reeleição, falando em nome do Governo, sendo radicalmente contra, perdeu por pouco, quase passou a emenda da reeleição, porque os governadores queriam, faziam questão da reeleição. A diferença foi de meia dúzia de votos.

Quando chegou a vez do Fernando Henrique, para ganhar aquela emenda da reeleição, gastou-se uma fortuna. A imprensa publicou – aliás, não deixar criar aquela CPI foi um escândalo – a quantia de dinheiro, quanto o Deputado tal ganhou em espécie; tantos mil reais foram entregues ao Sr. Deputado Fulano de tal... Tudo isso foi publicado.

Esse passou a ser o estilo do Presidente Fernando Henrique. A máquina PMDB/PSDB e, quando precisavam, iam ao PFL, iam ao PP buscar os votos necessários para que se votasse tudo o que bem entendessem. A história cuidará desse governo.

Fico com vontade de rir quando vejo notícias de que o Sr. Fernando Henrique voltará a ser Presidente da República. Duvido, porque, se ele for candidato – até bom seria se fosse –, virão a claro, por exemplo, as privatizações das estatais, o escândalo da privatização da Vale do Rio Doce etc.

Passou a ser esta a rotina para que passassem as matérias. Os ministros faziam as contas: para bancada tal, isso, para a outra, aquilo, muda aqui, muda lá, dá uma verba aqui, um favor lá, dá uma vantagem ali adiante, e as coisas passavam. Isso marcou o Governo do Sr. Fernando Henrique Cardoso. Esse estilo marcou o Governo do Sr. Fernando Henrique.

O que estamos vendo agora, meu Deus do Céu? É mais ou menos o mesmo estilo, a mesma fórmula, o mesmo jeito. Há até menos categoria do que houve no Governo Fernando Henrique. Durante o Governo de Fernando Henrique, todo o Governo ia junto. Nas últi-

mas votações, metade do Governo foi para um lado e a outra, para o outro. O companheiro do meu Partido, o Ministro das Comunicações, virou-se, correu, trabalhou para votar o salário mínimo do Governo. Outros membros do meu Partido, em outros cargos, trabalharam em sentido contrário, ou seja, para derrotar a medida do Governo. Estou fazendo confusão, peço-lhes desculpas. Falo da votação da emenda da reeleição dos Presidentes da Câmara e do Senado. Na reeleição dos Presidentes da Câmara e do Senado, os homens do PMDB, dentro do Governo, se dividiram: uns estavam de um lado e outros, do outro. Dizem até que o Chefe da Casa Civil era favorável e costurava a reeleição dos Presidentes da Câmara e do Senado, enquanto o Líder político tramava pela derrota da emenda.

Assim iremos votar amanhã. Estou com um filho adoentado – graças a Deus, está bem – e não pude viajar para o Rio Grande do Sul. No último final de semana, eu tinha de ir a Porto Alegre. Neste momento, a Executiva do meu Partido, do qual sou Presidente, está reunida. Como viajaria, tomei as providências. Iria na sexta-feira, voltaria amanhã pela manhã, porque a reunião da Executiva se realizou à tarde. Então, lembrando que há dias os aviões só levantam vôo às 16 horas em Porto Alegre, resolvi não ficar. Decidi voltar de carro para Brasília, porque não teria como explicar, caso a votação acontecesse na terça-feira, que eu estava em Porto Alegre.

Meus amigos, o noticiário está tão infeliz que não podemos deixar de estar aqui quando da votação. Não importa se a favor, contra, ou até omitir, pode fazer o que bem entender. O Senador é livre. O voto é dele. Ele não tem que dar satisfação, mas tem que estar aqui.

A imprensa não tem autoridade para publicar nem alguns Líderes para dar nomes de quem não virá ou de quem é até favorável, mas não virá. Onde estamos? O Parlamento tem uma vida agitada, cheia de projetos e de questões complexas e diferentes que nem sempre a sociedade acompanha, ainda que haja a TV Senado, e nem sempre o cidadão tem a obrigação de acompanhar e de estar presente. Mas há momentos e momentos; há projetos e projetos.

Desta vez, da maneira como foi colocado, o Senador, desculpem-me, não pode deixar de estar aqui. Vote como quiser, mas ausente não pode estar.

A querida Líder falou, de maneira muito ingênua, que “não comparecer não quer dizer nada. É um direito do Senador não comparecer”. Não é um direito. Perdoe-me, mas não é um direito. É uma obrigação do Senador comparecer à sessão em que se aprecia matéria dessa natureza. Principalmente quando se está a especular que a ausência é exatamente um acordo feito nesse sentido.

Um grande amigo meu, empresário no Rio Grande, que lá ocupa cargo no Governo Estadual, alguém da mais alta capacidade técnica e da maior dignidade, ao telefone, fez um apelo – aliás, o único que recebi – no sentido de que meu voto deveria ser favorável ao salário mínimo do Governo. Disse-lhe que eu até poderia votar assim, pois não tenho obrigação de votar de um ou de outro lado. Voto de acordo com a minha consciência. Mas recomendei que ele reparasse nos noticiários dos jornais os argumentos que estão sendo usados para não se votar esse salário. Há promessa disso, daquilo, mais isso e aquilo. Você acha, meu irmão e amigo, que posso mudar o meu voto? Ele me respondeu que eu não poderia. Não me deram uma chance para mudar o meu voto. Houve a pressão, a coação, isso ou aquilo.

Eu não venho à tribuna falar isso agora, para influenciar a maneira de se votar. Eu venho à tribuna nesta hora chamar a atenção dos meus amigos do PT e de modo especial do Presidente Lula. Eu volto a dizer, a repetir que dois foram os princípios, os baluartes que fizeram com que aquele partido romântico e sem expectativa nenhuma, o Partido dos Trabalhadores, chegasse à Presidência da República, tendo à frente o Presidente Lula. Eles conseguiram, nos anos de Oposição, dar uma sublimação a algo que se chama ética num País como o nosso, em que tudo está desmoronando, onde os princípios sociais, morais, de dignidade, de família, de Constituição praticamente desapareceram. O mundo disse que para fazer negócio com o Brasil é preciso ter cuidado, porque a corrupção é institucionalizada. Neste País, onde se olha para qualquer canto e lugar e se sente, vê-se que essas coisas estão acontecendo, o PT era a nossa consciência, o PT era a consciência da Nação, no sentido de apontar, de orientar, de dizer: “É por aqui!”

Isso era importante. A base número um do PT foi sua consciência, sua ética. Quando denunciava, diziam que ele era a pedra que se atirava nas vidraças, que era o estilingue e que exagerava. Pode ter sido! Mas nada que passava ele deixou de denunciar. Era a favor das boas causas. Era a favor das causas justas, corretas, talvez até sublimadas, utópicas, sonhadoras e impossíveis. Mas eram as causas que tinham a credibilidade, o respeito, a esperança da Nação. Nisso se sustentou o PT.

Defendia também as causas sociais. O PT era o Partido que defendia a importância do social, o significado do social. Mostrava a diferença fantástica. O Lula dizia: “Como o Presidente da República dorme, pagando uma dívida externa escandalosa como esta?!” E o Dr. Tancredo Neves, eleito Presidente, que, como morreu, não assumiu, disse, em sua primeira entrevista

como Presidente eleito: “Não pagarei a dívida à custa do sangue e do suor dos trabalhadores brasileiros.” A preocupação com o social era importante. Está ali o Senador Paulo Paim. Foi importante a greve da fome para elevar o salário, levar os produtos de mercado para mostrar como o salário não tinha valor nenhum. Os episódios mais impressionantes, mais significativos, mais rudimentares, mas que impressionavam, eram usados pelo PT para chamar a atenção para o drama social, que era o drama número um.

Hoje, às vésperas da votação do salário mínimo, vemos, em São Paulo, a reunião da qual participa o Secretário Geral das Nações Unidas, Kofi Annan, para mim, um homem fantástico, talvez o homem público mais importante no Brasil e no mundo. Quando o americano quis destroçar, desmoralizar a ONU, pensando que a havia destruído, ele ficou ali quase morto. Mas Annan se refez, renasceu das cinzas. De certa forma, está aí a ONU tentando aparecer, mostrando que os Estados Unidos ficaram desmoralizados e ridicularizados; que a ONU estava certa, pois não era ocasião de intervir no Iraque. O Conselho de Segurança da ONU teve coragem, apesar de pressões e coações, de votar contra a intervenção americana no Iraque. E a intervenção foi ao ridículo. E está aí o resultado: o Tony Blair recebeu uma desmoralização, uma derrota fantástica jamais vista nas eleições municipais na Inglaterra. Parece que é o que espera o Sr. Bush dentro de poucos meses.

Então ali está o Sr. Annan mostrando as desigualdades mundiais, mostrando que as nações em desenvolvimento devem bater na mesa e buscar as posições, defendê-las, analisar as posições reais, concretas na busca de um objetivo; mostrando que o mundo gastou US\$1 trilhão em armamentos este ano, 11% a mais do que o valor despendido no ano passado. Metade dessa verba acabaria com a fome no mundo. E não acontece nada.

O Brasil pagou no ano passado e pagará este ano US\$150 bilhões em juros. E não acontece nada.

O Líder do PFL esteve na tribuna. Até considerei exagerada a fala, mas S.Ex^a disse a verdade. Comprar um avião de luxo é uma realização que não fica bem para o Governo do PT. Fernando Henrique, que era o Fernando Henrique, estava doido para comprar o avião. Ele, sim, Fernando Henrique é um homem que nasceu para entrar no avião do Presidente dos Estados Unidos. É um homem preparado, mas não teve peito para comprar o avião. Seus auxiliares disseram para não fazer isso, porque o povo não iria aceitar. Falaram para ele andar na lata velha que tinha, mas não fazer a compra. E ele não fez. Entretanto, o nosso amigo Lula compra um baita de um avião e levará seis meses

para recebê-lo, porque serão feitas enormes reformas e adaptações.

Agora a última. O Presidente comprou motos a preço de um avião e capacetes a preço de um automóvel. Nem os americanos, pelo que estou vendo, terão a pose, a pompa e a sustentação que terá o nosso amigo Lula, com motos espetaculares e capacetes brilhando com as luzes do céu. Meu Deus! Meu Deus! E isso quando estamos aqui discutindo o salário mínimo!

Vamos fazer justiça ao PFL, que está querendo um salário mínimo de R\$275,00. A proposta do PFL não é como as do PT de antigamente, em que o valor era lá na Lua, para não ser aprovado. Perdoe-me o Senador Paulo Paim, mas, na verdade, o PT fazia uma proposta daquelas, que o Governo não tinha condições de aprovar. Não é o que o PFL está fazendo. O PFL está propondo R\$15,00 a mais.

O próprio Senador Paulo Paim mostra que é somente olhar o que os bancos não estão pagando, é somente olhar a sonegação dos bancos. É claro que o Presidente do Banco Central não vai olhar. Essa não é a visão dele. Ele está acostumado a olhar os bancos com um outro olhar, um olhar de Presidente do Banco de Boston e não um olhar de brasileiro.

Então, estamos vivendo um momento que considero muito sério.

Ao Presidente Lula, meus cumprimentos. Desejo felicidade ao Presidente e à sua esposa pelos trinta anos de casamento. Os dois lutaram, esforçaram-se e são um casal digno do respeito de toda a sociedade brasileira. Não há dúvida nenhuma. Fizeram a festa que tinham de fazer, uma festa caipira. Nós somos um povo caipira mesmo. Penso que a festa foi justa, lá onde as festas sempre são orientadas pelo Itamaraty. Aquela foi uma festa bem rústica, de Brasil. Mas Sua Excelência tem que pensar.

Vejo que o Lula mantém a credibilidade, e isso é muito interessante.

No Governo anterior, o Fernando Henrique tinha mais desgaste do que o seu Governo; e aquele Governo tinha Ministros de grande credibilidade: o próprio Ministro da Fazenda, o Presidente do Banco Central, o Ministro José Serra, da Saúde – excepcional, diga-se de passagem. E o Fernando Henrique Cardoso tinha um poder encantador. Eu sempre dizia que ele era um homem que fazia as pessoas se dobrarem a seus argumentos; todo mundo saía do Palácio aceitando o que dizia. Apesar disso, foi levado ao desgaste, ao imenso desgaste, que, a meu ver, foi o maior fator da derrota de José Serra; não tenho nenhuma dúvida.

Mas hoje isso não ocorre. Hoje, o Governo num todo está vivendo um mau momento; quanto a Lula, há uma interrogação, há uma angústia. Eu diria que

estão todos olhando, rezando, torcendo para que dê certo. E o Presidente, com o seu linguajar singelo, fala coisas que gostaríamos de ouvir, só que não correspondem à realidade.

Antes de esse projeto ser votado na Câmara, usei a tribuna no Senado para fazer um apelo ao Presidente. Convidei alguns Parlamentares, mas infelizmente não encontrei eco. Sugeri que reuníssemos alguns Líderes para falar com o Ministro da Fazenda ou até com o Presidente da República, a fim de encontrarmos um entendimento a respeito do valor do salário mínimo. Em vez de tentar colocar a faca no peito do Senador Paulo Paim, com a ameaça de expulsá-lo, propus a busca de um entendimento, uma forma em que todos saíssem com dignidade. No entanto, isso nunca foi feito; essa tentativa não foi feita. Alguns que me procuraram disseram que era bobagem porque o Presidente do Senado e o Presidente da Câmara haviam falado com o Presidente da República a fim de evitar a expulsão do jornalista americano, mas saíram falando sozinhos. O Governo não teve a grandeza de compreender, de aceitar e de entender a sugestão e disse “não” aos Presidentes das duas Casas. Porém, uma semana depois, o Governo voltou atrás por conta própria.

Teria sido um gesto muito bonito se o Presidente da República tivesse tomado tal atitude juntamente com os Presidentes da Câmara e do Senado. Na verdade, não houve uma palavra de entendimento, apenas a palavra de dobrar. E dobraram.

Vejo aqui os meus irmãos de outros Estados. Neste momento, dirijo-me ao Senador Paulo Paim, que está na Presidência. No Rio Grande do Sul, é diferente. Perdoem-me os companheiros de outros Estados, mas no Rio Grande do Sul a política é diferente. O Senador Paulo Paim é PT desde que nasceu. Eu era do PTB; quando fecharam esse Partido no Rio Grande do Sul, todos fomos para o PMDB. E estou nessa vida até hoje. Brigas internas, divergências, conflitos os mais diferentes, mas sou do meu Partido. Nós defendemos, abraçamos e lutamos pelas nossas posições. No Rio Grande do Sul, se questionarem sobre qualquer assunto importante, sobre qualquer político de qualquer partido, se forem lá e perguntarem como é o Senador Paulo Paim ou o Senador Pedro Simon, eles dirão: O Paim é assim. O Pedro Simon é assim. Essa é a tradição do Rio Grande.

Nesse Rio Grande, dessa tradição, o **Zero Hora** fez uma enquete sobre como votariam os Deputados do Rio Grande do Sul e divulgou o resultado no domingo: todos os Deputados do PT votariam contra o Governo na questão do salário mínimo; na terça-feira todos votaram a favor. Até hoje o Rio Grande do Sul

não entende. Nunca aconteceu um fato dessa natureza no meu Estado e num Partido como o PT! Perdoem-me a sinceridade: se fosse outro Partido...

Disseram que a Direção do Partido foi de um lado para outro, negociou isso e aquilo. Mas no PT? Foi algo que até hoje o pessoal do Rio Grande se pergunta como aconteceu.

Teve razão, não sei se o Lula ou o Chefe da Casa Civil, quando disse que aquela vitória do salário mínimo na Câmara não era para ser festejada. Não era; mas festejaram. E aí vejo a diferença entre o PT no Governo e o PSDB de Fernando Henrique. Pelo menos, o PSDB do Fernando Henrique tinha uma coordenação, um comando; ia daquele jeito e sabíamos o que era. Agora, por exemplo, estamos vendo o que está na imprensa. Há uma certa ciúmeira porque o Ministro Aldo estaria dando certo como coordenador político. Ele teve a primeira vitória derrotando a emenda da reeleição para as Presidências da Câmara e do Senado, que coordenou, e agora o salário mínimo lá. A votação do salário mínimo aqui seria uma espécie de novo teste: como votará o Senado o valor do salário mínimo?

São essas questões que entendo muito dolorosas para o nosso querido PT. Sempre admirei o PT. No Rio Grande do Sul, os meus amigos do MDB me olhavam com certa mágoa, mas sempre tive carinho por pessoas como meu amigo Tarso Genro e o Senador Paulo Paim, com quem tenho mantido amizade ao longo tempo. Não nego que gosto, mas não gosto do que estou vendo aí. De repente, o PT vai comprar a melhor sede de partido político da América Latina: um prédio na Avenida Paulista. Pode até ter dinheiro, pode até ter condições, mas vá pro inferno! Por que não compra um prediozinho, uma casinha simples, singela, uma coisa mais modesta e não essa pompa? O prédio mais bonito de um partido político na América Latina será do PT.

Mesmo nos Estados Unidos, o Partido Democrata e o Partido Republicano não têm prédio e, sim, alguns andares de determinado edifício. No Watergate, quando foram invadir a sede do Partido Democrata, invadiram andares – três andares eram daquele Partido. Pois o nosso Partido dos Trabalhadores vai ter como sede um prédio bonito, moderno, na Avenida Paulista!

O Presidente do nosso Partido disse que a campanha municipal vai ter uma conta centralizada. Essa história de cada Município do Partido fazer tesoureiro para acompanhar Caxias, Bento Gonçalves, Garibaldi, Foz do Iguaçu, Rio, Bahia, não sei o que não vai haver; será uma conta coordenada. O PT vai ter uma conta geral, que depois será distribuída entre eles.

Fizeram um acordo não sei de quantos milhões com uma empresa de informática no sentido de fazer

um levantamento técnico de todos os dados do Partido. É uma coisa tão espetacular, em termos de modernidade, que não há Partido algum no mundo que tenha atingido isso que o PT vai fazer! Vai ter uma tecnologia tal que estará tudo no computador. Vai ter todo o conhecimento do que é, do que não é; de como está, de como não está; tudo estará organizado.

Pombas! E para aumentar o salário mínimo não dá? E para fazer e ver o que desenvolveu não existe? Eu não sei, tchê! Juro que não sei!

O PSDB é um Partido de vaidosos. Dizem que o Fernando Henrique aceitou o tucano em função de sua plumagem, das suas cores, que ele se identificava muito com a ave. O Fernando Henrique é vaidoso e é o primeiro que reconhece. Ele diz que até teria condições de ser vaidoso, pois é professor universitário, fala várias línguas, mas que não o é (não é pouco, digo eu).

O PT, nessa altura, concordo...

É verdade que só podia entrar na festinha que ele fez... Aquilo é o PT. A “festa na roça” é algo que caracteriza um partido como o PT. O maior prédio, comprado pelo partido mais moderno da América Latina, não sei... Juro que não sei.

Dizem alguns que Fernando Collor de Mello se organizou e, se o esquema tivesse dado certo, ele montaria uma engrenagem para durar não sei quanto tempo. E podia ter durado. Collor rompeu com os militares, não queria falar em militar, não queria político e não queria empresário. Ele usou aquele discurso, com que ganhou espetacularmente a eleição. O mal é que continuou desprezando os políticos e a sociedade. E, quando houve a CPI... Vou contar a V. Ex^{as} uma coisa...

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) Já encerro, Sr. Presidente. Passei a respeitar o Collor por causa daquela CPI. Quando vejo o Governo do PT impedir a criação de uma CPI para apurar as denúncias referentes ao bingo, reconheço que o Presidente Collor agiu com a maior dignidade. A CPI funcionou. Collor determinou que o Banco Central, a Polícia Federal, a Receita Federal, a Procuradoria da República colaborassem. E colaboraram dando todos os dados para a CPI funcionar. É verdade que ele nunca imaginou que as investigações fossem terminar nele. Nem nós imaginamos isso. Nunca pensamos que a CPI terminaria no Collor, mas de repente apareceu aquele motorista. E vejam que a CPI terminou no Collor por valores infinitamente menores do que esses que dizem que estão roubando. Terminou nele porque o motorista disse que, com o cheque tal, cheque fantasma, foi a Goiás e comprou o carro em nome do Presidente da República.

E lá estava o carro em nome do Presidente da República. Havia as contas fantasmas e havia a secretária fulana de tal, que lhe dava as contas da primeira-dama e da casa da Dinda, e ele pagava tudo.

Mas o Presidente Collor não movimentou uma palha, não tomou uma atitude contra a CPI. Ele foi cassado, mas não há um ato dele tentando impedir os trabalhos da CPI.

Ele imaginava construir um arcabouço, que ruíu porque não tinha alicerce. O mesmo aconteceu com Fernando Henrique. O Serjão, nosso querido Serjão, que fez falta quando faleceu, estava armando um arcabouço para, no mínimo, doze anos. Agora se diz que, de certa forma, ocorre isso. Só que o PT está mais preocupado com o arcabouço do partido e da engrenagem do que com o Governo. A melhor maneira para um partido como o PT se reeleger duas ou três vezes é fazer um grande governo, um governo popular, social e ético. Essa seria a fórmula para o PT conquistar o povo e ganhar credibilidade. Com seriedade, ele avançaria e teria o respeito da população. Querer o partido mais bem organizado da América Latina, a sede mais importante da América Latina... É doloroso ver o que está acontecendo. É triste ver, na distribuição das verbas, que o PT, com 10% das prefeituras, recebeu do Governo Federal mais do que o PFL, o PMDB e o PSDB, que têm muito mais prefeituras. Não é assim que o PT vai desempenhar o grande papel ao qual ele foi destinado.

Digo isso, Sr. Presidente, pensando na votação do salário mínimo, que ocorrerá amanhã ou depois. Quero abrir a discussão neste sentido: que cada Senador tenha condições de sustentar a sua palavra, mas que volte para casa de cabeça erguida. Talvez uma derrota aqui seja muito melhor para o Dr. Lula do que uma vitória conseguida aqui como aconteceu na Câmara. Talvez a derrota aqui o faça reunir-se com a gente dele e entender que não é isso que ele quer, não é esse o seu partido, não foi para isso que ganhou a eleição, não é esse o seu compromisso. Será lamentável ver uma vitória no pior estilo das costuras, como parece que estão querendo.

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco/PT – DF) – V. Ex^a permite-me um aparte?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Com prazer, se o Presidente o permitir.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Senador Cristovam Buarque, sinto que todo o Plenário, em silêncio, ouve o pronunciamento do Senador Pedro Simon. Não tive coragem de interrompê-lo em nenhum momento. Permitirei a V. Ex^a que, no prazo de um ou dos minutos, faça seu aparte.

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco/PT – DF) – Senador Pedro Simon, sou o único Senador do PT aqui no plenário, pois o Senador Paulo Paim está na Presidência. Minha obrigação, como militante do Partido dos Trabalhadores, seria a de tentar defender o Partido de suas posições. Quero dizer que a melhor defesa que posso fazer é distribuir o seu discurso para toda a militância do meu Partido. Assim, provocarei dentro do Partido, entre todos nós, um debate para saber se V. Ex^a está equivocado e, sobretudo, para tirar proveito. Não há melhor aliado do que o aliado crítico, do que o aliado leal. Creio que V. Ex^a está trazendo muitos pontos. Não podemos dizer que não são verdadeiros como descrição. Sobre aquilo de que discordo seria muito bom se pudéssemos fazer um debate. Não tenho dúvidas de que seria bom se pudéssemos fazer um acerto de contas com o nosso discurso do passado. Estamos precisando descobrir qual é, com clareza, a herança que queremos deixar para o Brasil. Em vez de rebater o que V. Ex^a está dizendo, o que eu não teria condição de fazer, quero dizer que oxalá tivéssemos outras pessoas que, com sua lealdade, fizessem as críticas que V. Ex^a faz com o intuito de melhorar o Governo e o Partido dos Trabalhadores.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Agradeço muito o aparte de V. Ex^a, que é um homem de linha reta. Desde que começou sua vida pública e até hoje, V. Ex^a é considerado um sonhador. Na universidade, alguns diziam: “Ele é um ótimo teórico, um homem perfeito, mas, entre o ser e o realizar, há diferença”. V. Ex^a mostrou que pôde fazer. V. Ex^a esteve no Governo e mostrou que pôde fazer e manter essa linha.

O Presidente Lula é um dos meus melhores amigos. A minha esposa é apaixonada pelo Lula, vibra quando ouve os pronunciamentos dele. Não nego que, no final da campanha do Lula, achei que havia chegado a vez do Brasil. Pensei: chegou a nossa vez, o povo tem direito, chegou a sua hora, chegou a sua oportunidade de encontrar o caminho. Vamos começar, mas vai ser difícil.

Eu não pensava nos milagres. Não me passaram pela cabeça os dez milhões de empregos. Não pensava nisso. Eu pensava em começar a seguir uma trilha diferente, e o resto viria atrás.

Nem V. Ex^a, nem eu, nem muitos que estão aí, nem o Celso Furtado... Na sua grandeza, mas na sua singeleza, o Celso era homem a ser consultado e não a ser colocado de lado. O PT devia ouvir um pouco mais aqueles que não são os “oba-oba”, os que batem palma, os que estão no Governo e dizem amém. ‘

Uns estão embevecidos. Acho o presidente do PT uma pessoa extraordinária pelo fato de haver passado por aquilo por que passou, pelas lutas que enfrentou.

Não digo agora que está no poder, mas, quando estava na Oposição, tinha disposição de mudar, de não guardar mágoa nem ressentimento, de buscar conversar com os militares, fazer um entendimento com um grupo de militares que queria mais abertura. Ele teve uma atuação realmente da maior importância.

Mas cá entre nós: o nosso querido Genoíno está embevecido. Não é o Presidente do PT que imaginávamos hoje. O Presidente do PT era uma pessoa que tinha inclusive de discordar do Presidente da República e dizer-lhe: olha, Presidente, o senhor me desculpe, esse negócio está ficando muito mal. Nós botamos para a rua a Senadora Heloísa Helena e outras pessoas sem reunir o Partido para discutir conteúdo e matéria, o que é ou o que não é. Fechamos questão em torno do nada. Está fechada a questão em torno da decisão que o Partido tiver. E qual será a decisão? Vamos ver depois.

Isso não existe nem em partido de direita, nem em partido radical, quanto mais num partido democrático.

Acho que o Genoíno, que é um homem de bem, íntegro, que tem passado, que tem biografia, podia começar a ouvir mais V. Ex^a, Senador Cristovam. Em vez de pensar em botar na rua, devia ouvir um pouco melhor a sua gente.

Como brasileiro torço para que o meu País vá bem. Já estou chegando no final da minha caminhada e poderia dizer, como São Paulo, que combati o bom combate, que fiz o que devia.

As idéias de São Paulo foram exatamente as de Cristo. Muitos consideram São Paulo quase um Cristo. Os dois grandes homens da humanidade, Sócrates e Cristo, não escreveram uma palavra. Sócrates teve suas idéias difundidas por meio dos Diálogos de Platão e Cristo, claro, pelos evangelistas; mas, basicamente, pelas Epístolas de São Paulo, que as propagou de tal forma que as idéias foram sendo levadas.

Eu não posso dizer isso. Eu posso dizer que combati o bom combate. Mas nem as idéias de Pasqualini, que é meu líder, de quem eu gosto, por cujas idéias sociais sou apaixonado, nem as idéias do Sr. Pasqualini eu consegui implantar. Publiquei-as, debati na faculdade, durante vinte anos, quando lecionei para vinte gerações. Mas não consegui.

Mesmo assim eu diria que torço. Sou um crente, rezo. Acreditem, meus irmãos, rezo pela minha família e pelo Governo do Presidente Lula. Eu rezo para que ele encontre o caminho, o lugar, a linha, para que entenda, acorde...

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Para que ele faça aquilo que estamos esperando.

Obrigado pela tolerância até demasiada de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – A tolerância da Presidência foi a tolerância do Plenário.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Magalhães, pela ordem.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu queria que V. Ex^a informasse ao Plenário, ou pelo menos a mim, porque talvez já tenha informado ao Plenário, se a matéria do salário mínimo está na Ordem do Dia de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – A matéria do salário mínimo está na Ordem do Dia de amanhã, quando iniciaremos a discussão e a provável votação na terça-feira. Mas fui informado de que há um acordo para a votação na quarta-feira.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Concedo a palavra, por dez minutos, ao nobre Senador Garibaldi Alves Filho, que sei ter entendido o brilhante discurso do Senador Pedro Simon, e a Mesa teve a tolerância que o Plenário, em silêncio, entendo ter correspondido.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, entendi a tolerância, mas agora não estou entendendo a minha ousadia de vir falar depois do Senador Pedro Simon, justamente sobre o salário mínimo. Mas, incentivado pela experiência do Senador Antonio Carlos Magalhães, ousei dizer que a discussão sobre o salário mínimo deve passar, sobretudo por um momento como este, quando ouvimos a palavra do Senador Pedro Simon.

Cheguei aqui, Sr. Presidente, em 1991, para exercer o mandato de Senador. Já naquele tempo, as minhas atenções se voltavam justamente para a atuação do Senador Pedro Simon. Eu tinha, como tenho ainda hoje, o Senador Pedro Simon como um daqueles Senadores que devem ser não apenas exemplares – não se trata apenas de seguir o seu exemplo –, mas um daqueles que precisam ser rigorosamente imitados. Não estou dizendo isso simplesmente por dizer, porque, ao longo da minha presença aqui no Senado já tive oportunidade de manifestar essa opinião.

Acredito que o Presidente Lula deveria mandar os seus assessores convidarem o Senador Pedro Simon para ter uma conversa a respeito do salário mínimo. O risco que haveria nesta conversa seria o Senador Pedro Simon convencer o Presidente da República. Na verdade, confesso que os argumentos do Senador Pedro Simon podem não ter aquela base – desculpe-me o Senador Pedro Simon –, aritmética, racional, mas S. Ex^a fala com tal autoridade e convencimento a respeito da história deste País que nós só podemos nos inclinar diante de tudo isso que S. Ex^a vem dizendo da tribuna, principalmente diante do que S. Ex^a disse hoje.

Eu mesmo, Senador Pedro Simon, confesso que estou meio balançado. O Senador Antonio Carlos Magalhães conversou comigo a esse respeito. Sou um Senador da Base do Governo que procura ajudar e ser coerente. Não adianta ser um Senador da Base do Governo e, num momento crítico, decisivo, abandoná-la. Não considero isso tão simples. Não tenho a história que tem o Senador Pedro Simon, nem a mesma autoridade.

Podem ficar certos os Senadores que me conhecem – muitos não me conhecem bem – de que não tenho nenhum apreço por qualquer medida que o Governo venha a tomar em meu benefício. Nem acredito que o Governo o fará. Não peço isso. Se tiver de votar a favor do Governo, votarei, porque penso que, neste momento, o Governo precisa contar com esse salário mínimo.

Sr. Presidente, a matéria que traria hoje a este Plenário feneceu, esmaeceu. Traria uma contribuição como fruto de estudos que vêm sendo feitos pela Comissão de Assuntos Econômicos, por ser Relator da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Creio que o salário mínimo precisa ser estudado o ano inteiro. O salário mínimo não pode ser aquela questão que pegue de surpresa os Senadores, deixando alguns deles verdadeiramente aturdidos, como alguns se mostram. Ele tem de ser uma questão estudada.

Agora, por ocasião da Lei de Diretrizes Orçamentárias, é que vejo como não se presta atenção ao Orçamento Federal, como não se presta atenção à LDO, como se discutem tantas questões aqui que poderiam não ter a prioridade que a LDO e o Orçamento têm. Somente agora vejo como o Congresso Nacional poderia ser mais fiscalista e exercer com maior autoridade suas prerrogativas. Mas ele não exerce.

Há saídas no Orçamento, inclusive para o salário mínimo – pelo menos, há saídas para que se discuta uma política gradual de recuperação do salário mínimo. Então, pelo amor de Deus, por que não se discute isso? Eu não entendo. Não vejo por que não

se discute. É claro que vejo o Governo querendo fugir dessa discussão.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– Senador Garibaldi Alves Filho, prorrogo a sessão por mais 15 minutos, para que V. Ex^a tenha direito a mais cinco minutos, pelo menos, já que a Mesa será tolerante, e para que o Senador Mão Santa tenha dez minutos.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN)

– Agradeço a V. Ex^a. Vou marcar o tempo.

Antes de encerrar, eu queria ouvir o Senador Antonio Carlos Magalhães, que só fará enriquecer meu discurso, certamente.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA)

– Senador, V. Ex^a é das pessoas que mais respeito e estimo. Quero dizer isso publicamente porque temos tido mais intimidade agora do que no passado. Longe de mim querer trazer V. Ex^a para esta ou aquela posição. V. Ex^a tomará a decisão que sua consciência indica. Apenas acho que o salário, mesmo o defendido pelo PFL, de R\$275, não é ainda um salário desejável. Com o Senador Paulo Paim, desde 1995, sem faltar um ano, eu lutei pelos US\$100. Até mesmo quando meu Partido era contra o aumento do salário para agradar a área econômica do Governo passado, sempre mantive meu voto a favor do maior salário mínimo. Acho que é um dever patriótico – embora respeite a opinião de V. Ex^a, patriótica como a minha – encontrarmos o caminho para melhorar a situação dramática em que vive o trabalhador brasileiro. Falo isso com a autoridade de quem, mesmo na sua casa residencial – aqui, na Bahia, ou em qualquer parte – nunca paga menos de quatro salários mínimos a seus servidores. De modo que dou o meu exemplo e, conseqüentemente, acho que uma coisa não se pode fazer – e o Senador Pedro Simon chamou a atenção para isto: não se pode abster-se de votar. Essa seria uma atitude que eu não consideraria corajosa – para não utilizar a palavra “covarde”. Desse modo, creio que cada um deve manifestar o seu voto. É importante que pensem no que ganhamos, nas vantagens extras que os Parlamentares têm, e no trabalhador brasileiro com R\$260. Muito obrigado, Senador Garibaldi Alves Filho. Sem dúvida, V. Ex^a é uma das melhores figuras desta Casa.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN)

– Muito obrigado, Senador Antonio Carlos Magalhães. V. Ex^a, além de bondoso, hoje está jeitoso. Eu estava esperando que V. Ex^a falasse justamente da “atitude covarde”, mas realmente fez questão de não utilizar a expressão mais dura, mais contundente.

Terminarei o meu pronunciamento, já que o tempo se extinguiu, manifestando o meu pleito de homenagem ao Senador Pedro Simon e dizendo que há

uma fórmula que está sendo estudada, não apenas por mim mas também por alguns outros Senadores, para fazer com que o salário mínimo afinal tenha uma política de reajuste e de recuperação. Vamos discutir se essa fórmula é ou não a melhor e a mais viável no fórum adequado, que é a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, durante a discussão da LDO. Há caminhos.

Claro que, como eu disse aqui, podendo o Governo ter as mãos livres, ele não vai ter as mãos atadas. Não vai ter uma política que contemple o fato de o salário mínimo ter uma base mínima, baseada no período da inflação, no reajuste do Produto Interno Bruto. Podemos levar o Governo, principalmente um Governo como o do Presidente Lula, a concordar que um salário mínimo não pode ser discutido assim. Ele tem que ser discutido permanentemente, como o faz o Senador Paulo Paim, um homem que não esquece o salário mínimo, que não deixa de trazer propostas e alternativas, porque o Senador Paulo Paim não é a favor de um salário mínimo maior apenas por ser a favor. S. Ex^a o é porque encontra alternativas para que o Governo se dobre aos seus argumentos.

Agradeço ao Senador Papaléo Paes, que preside a sessão. É claro que todos nós voltaremos a esse assunto.

Agradeço ainda o aparte de V. Ex^a, Senador Antonio Carlos Magalhães.

Durante o discurso do Sr. Garibaldi Alves Filho, o Sr. Paulo Paim, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Papaléo Paes.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)

– Concedo a palavra ao nobre Senador Mão Santa, como orador inscrito, lembrando a V. Ex^a que a sessão foi prorrogada até às 18 horas e 45 minutos. Portanto, V. Ex^a terá nove minutos para fazer o seu pronunciamento.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Papaléo Paes, Sr^{as} e Srs. Senadores, brasileiras e brasileiros que assistem a esta sessão aqui ou pelo Sistema de Comunicação do Senado, primeiro trato do lado bom do Congresso: a Sudene, filha de Juscelino Kubitschek que fez esta Brasília e que trouxe o otimismo.

Quero aqui manifestar o meu aplauso à Comissão Especial da Câmara destinada a emitir parecer ao PLP nº 7603 do Poder Executivo, que recria a Sudene. A Câmara aprovou, por unanimidade, o substitutivo do Deputado Zezéu Ribeiro, do PT, da Bahia – decisão importantíssima no caminho da reinstituição da

Sudene, fruto de um longo trabalho e da realização de várias reuniões por todos os Estados do Nordeste. Queremos louvar o empenho dos Deputados Zezéu Ribeiro, do PT da Bahia, Armando Monteiro, do PTB de Pernambuco, Raul Jungman, do PPS de Pernambuco, Roberto Pessoa, do PL do Ceará e outros para a realização desse trabalho.

Entendo que enfim é hora de fazermos ressurgir a Sudene, aquele fruto de inspiração de Juscelino Kubitschek, que imaginou o desenvolvimento deste País. No Sul, colocou o parque industrial; no centro do País, Brasília; e, para formar o tripé, no Nordeste, a Sudene.

Queria lamentar e acordar o Executivo, Senadores gaúchos, sobretudo advertindo a feia história do casuísmo na política brasileira!

Se analisarmos a política dos Estados Unidos e revivermos a convenção para a indicação do Presidente da República Abraham Lincoln e analisarmos as convenções de hoje, dos dias de Bush e Bill Clinton, veremos que são idênticas. No Brasil, há esta mania de, às vésperas das eleições, mudarem-se as regras do jogo. Não é de agora, não! No período ditatorial, houve isso demais! Pedro Simon, V. Ex^a se lembra do golpe, em 1978, que o Regime Militar deu para a indicação de Senador. O segundo mais votado foi esse que permitiu, por exemplo, o Fernando Henrique Cardoso chegar ao Senado. O segundo mais votado afastou o suplente que havia sido eleito.

Nas últimas eleições, a verticalização; e agora esse imbróglio do número de Vereadores. É ridículo o nosso Poder Judiciário! Ridículo! Tanto tempo, e nós acobertamos isso! As regras têm que ser cumpridas e este Parlamento tem que marcar doravante um prazo limite!

Venho do interior, onde estão todos perplexos, marcadas as convenções, que dependem do número de candidatos a Vereadores. É ridículo para a nossa história. É hora do melhor procedimento de bom senso, e de acabar, para sempre, com o casuísmo, useiro e vezeiro, que envergonha nossa história política. Que isso não se repita. Que criemos leis boas, justas e firmes, que evitem transtornos como esse. É uma vergonha, Senador Papaléo Paes! O Conselheiro José Antônio Saraiva, que criou Teresina e foi Ministro, criou leis melhores para se eleger e impugnar candidaturas. Portanto, há um retrocesso. Senador Pedro Simon, o Conselheiro Saraiva elaborou um código eleitoral melhor do que o atual, que é indefinido.

Finalmente, o salário. Estamos conscientes de que o Senado Federal deve escrever a mais bela página da história. Estamos conscientes de que o PT deve acordar, o PT deve ter aulas de democracia com

o Professor Cristovam Buarque, que afastaram. A mágoa e a inveja comovem os corações. Afastaram, com inveja da sabedoria.

Eu apenas queria ensinar o PT que pensa que vai submeter esta Casa à vergonhosa condição de aprovarmos o mais indigno salário mínimo da História do Brasil.

Há mais de sessenta anos, Senador Papaléo Paes – V. Ex^a é muito novo –, vi muitas vezes Getúlio Vargas, no dia 1º de maio, em cadeia nacional, como pai dos trabalhadores, dos pobres, dizer inicialmente assim, Senador Paulo Paim: “Trabalhadores do Brasil...” e anunciava um salário digno. O equivalente que ele anunciava, hoje, seria de R\$600,00, de acordo com dados atualizados pela Fundação Getúlio Vargas. E hoje, está ali o painel. Que vergonha, Lula! Que vergonha! Quatorze de junho. Senadora Heloísa Helena, este Congresso que avançou, que fazia a lei funcionar em abril, além de o Executivo ficar parado, fez com que déssemos marcha à ré. Junho, passou o Dia dos Namorados, e as namoradas dos trabalhadores...

Com a palavra a Senadora Heloísa Helena.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP. Fazendo soar a campainha.) – Senador Mão Santa, informo que a sessão será prorrogada por mais cinco minutos para que V. Ex^a possa encerrar o seu pronunciamento e a Senadora Heloísa Helena possa fazer o aparte.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – O trabalhador brasileiro agradece a generosidade e a sensibilidade de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Está contando o tempo.

A Sr^a Heloísa Helena (Sem Partido – AL) – Senador Mão Santa, quero saudar o pronunciamento de V. Ex^a em relação à Sudene, porque infelizmente o Governo Lula se comprometeu com a criação de um instrumento que pudesse minimizar as desigualdades regionais. Não foi feito isso na reforma tributária, porque infelizmente essa foi muito mais uma farsa do que um instrumento para superar as desigualdades regionais, para implementar um modelo de federalismo cooperativo e para desonerar o setor produtivo. De fato, ela foi só a reedição de dois monstros arrecadatórios, criados pelo Governo Fernando Henrique – a CPMF e a DRU –, que, por sua vez, saqueiam 20% dos cofres das áreas de políticas sociais e públicas para encher a pança dos banqueiros internacionais e esvaziar o prato, o emprego e a dignidade do povo brasileiro. Mas, no caso do salário mínimo, quero saudar as observações feitas por V. Ex^a. Tive a oportunidade de acompanhar todo o discurso do Senador Pedro Simon, o alerta que ele faz, com a sua típica benevolência cristã, e

até um apelo, para que o Palácio possa utilizar a sua capacidade auditiva menos para a Base governista, de bajulação, e mais para a angústia e para o sofrimento daqueles que estão vivenciando uma realidade de dor e sofrimento espalhados pelo Brasil. Agora, sinceramente espero, do mesmo jeito que V. Ex^a – conheço o voto de V. Ex^a, bem como o do Senador Papaléo Paes e o de outros Senadores –, que esta Casa tenha a altivez de cumprir a sua obrigação constitucional. Falo daquilo que é tão sagrado e nobre para o aprimoramento da democracia representativa: a independência entre os Poderes. A situação é muito feia, é vexatória. Lá no Estado de Alagoas, as encostas estão caindo, bem como as barreiras, e estão matando crianças, pais de família, porque o Governo não investe em habitação, em saneamento. Em vez disso, legítima a verborragia da patifaria neoliberal com o superávit. A situação é dramática no Estado de Alagoas! Passei os últimos quatro dias lá. No sertão há uma seca insuportável. As pessoas nem plantaram, Senador Papaléo Paes, a agricultura familiar, o pequeno e o médio produtores. Hoje, os plantadores de cana da Zona da Mata estavam absolutamente tontos porque o subsídio que o Governo Federal deveria repassar não foi repassado. A cidade de Maceió está completamente alagada, todas as grotas, a periferia. A situação é absolutamente dramática, terrível! Infelizmente, agora o negócio dos ministros é encontrar Senadores para pressionar. São dois ministros por Senador. A pressão é para não virem. Antes, o balcão de negócios sujos era montado e se distribuíam cargos, prestígio, poder para votar de determinado jeito. Agora, já estão oferecendo vantagens para a pessoa não vir. Realmente, está muito difícil. Espero que uma Casa como a nossa não aja assim. Para se candidatar, o mais novo tem que ter 35 anos. Esta Casa não tem nem idade para imaturidade, para vender a alma por conveniência e por cargo. Espero que o Senado dê uma demonstração ao povo brasileiro. O Senado da República sempre foi visto como uma Casa conservadora, das oligarquias, e tem tido demonstrações, ultimamente, até de mais independência do que a suposta juventude da Câmara dos Deputados. Espero isso realmente. Sei como vão votar V. Ex^a e o Senador Papaléo Paes. Nós, do Nordeste e do Norte, sabemos o que significa o aumento do salário mínimo. É lógico que não é o salário mínimo que queríamos. O Senador Paulo Paim e outros Senadores têm a proposta de U\$100, tenho a de R\$320,00 e vários outros Senadores têm propostas diversas. Alguém pode dizer que R\$15,00 não é o que funciona, mas uma mãe de família sabe o que é R\$15,00 na mão. Há gente que sabe o significado de não ter R\$1,00, R\$2,00, R\$3,00. Para um Senador R\$15,00 pode não ser nada, mas é

muito para uma mãe ou pai de família desesperado, como a grande maioria – 66% dos benefícios da Previdência são salário mínimo. Isso dá um impacto na Previdência de apenas 32%. Sabemos qual o significado disso para o Norte e o Nordeste. A dinamização da economia local tem mais relação com o salário mínimo recebido por aquele beneficiado pela Loas (Lei Orgânica da Assistência Social): o idoso que não contribuiu, o deficiente físico. O beneficiado pela Loas ou o aposentado tem muito mais impacto na dinamização econômica do que mesmo o Fundo de Participação dos Municípios. Então, se R\$15,00 não são muita coisa, espero que o Senado tenha vergonha, porque não há mais quem agüente a repetição dessa cantilena enfadonha e mentirosa de que quebra a Previdência. É uma infâmia repetir essa cantilena enfadonha e mentirosa, como fizeram aqui nos debates sobre a reforma da Previdência, para jogar na lama da especulação a popança dos trabalhadores do setor público. Mentiram com a PEC paralela. Vários servidores, Senador Papaléo Paes, inclusive do Senado, não se aposentaram aguardando a PEC paralela, que, por sua vez, já era insignificante diante do impacto da retirada de direitos dos trabalhadores do setor público, como foi feito na reforma da Previdência. Não diziam que era a panacéia, que resolveria todos os males? Fernando Henrique disse isso em 1998 e mentiu; Fernando Henrique disse isso em 1999 e mentiu; Lula disse no ano passado e mentiu. Agora, mais uma vez, falam do impacto na Previdência, que vai quebrar! Se fosse de R\$315,48 o impacto seria de R\$5 bilhões. Durante o ano são R\$145 bilhões para os banqueiros nacionais e internacionais. Senador Mão Santa, realmente eu espero que este Senado tenha a altivez necessária. Isso não significa votar contra ou a favor do Governo, e sim votar a favor de milhões de brasileiros. Esses R\$15,00 serão muito na casa de quem não tem absolutamente nada. Espero que realmente esta Casa tenha vergonha e vote pelo menos essa proposta. É pouco, é verdade; é quase insignificante e vergonhoso votar isso. Mas é melhor dar R\$15,00 a mais do que passar essa imagem, que não tem nada a ver com a Previdência ou com quem é contra ou a favor do Governo, e sim de quem se vendeu ou não. Será ainda mais grave. Eles estão falando tanto, na imprensa. Os Líderes da base de bajulação dizem que R\$275,00 é demagogia e irresponsabilidade. Ninguém ouse falar em demagogia e irresponsabilidade aqui amanhã, porque terá uma resposta bem à altura, daquelas que eu gosto, dizendo que R\$260,00 é vigarice. Então, eu espero que o debate seja programático, com os dados sendo apresentados bem objetivamente, porque se vierem para ofender, verão aquela história: venham quente que eu

estou fervendo. Não façam isso, porque não tem sentido ter esse tipo de atitude. O pior é que eles mesmos dizem que o Senador que está criticando é o que está valorizando o seu passe e negociando o seu preço. Isso é coisa que se diga? Pronto! Isso acaba reforçando, no imaginário popular, a idéia de que os votos se dividirão entre os daqueles que deixam e os dos que não deixam colocar uma etiqueta na testa mostrando o seu preço. É por isso que eu realmente espero que o Senado faça um debate com serenidade, à luz dos interesses mais belos e legítimos. Ainda são poucos e insignificantes, mas R\$15,00 na mão de uma mãe ou pai de família é muito. Somente sabe disso quem já passou pela necessidade e muitas vezes não teve R\$1,00 ou R\$2,00 para comprar o leite e o pão para alimentar os seus filhos. Então, eu espero que esta Casa tenha vergonha. Desculpe-me ter prolongado o meu aparte ao discurso de V. Ex^a. Ao Senador Papaléo Paes eu agradeço a sensibilidade que tem, regimentalmente. Mas eu espero que haja vergonha e nós possamos ao menos aprovar os R\$275,00.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Deus escreve certo por linhas tortas e colocou na Presidência o Senador Papaléo Paes.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Senador Mão Santa, eu quero fazer uso do Regimento e dizer a V. Ex^a que a sessão está prorrogada até às 19 horas. Porém, há expediente a ser lido. Então, peço a V. Ex^a que encerre seu pronunciamento em três minutos.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Senadora Heloísa Helena, eu disse antes que V. Ex^a, do P-SOL, é mais do que o sol. V. Ex^a tem hoje uma força neste País, ilumina mais do que o sol, que só aparece de dia, e V. Ex^a, de dia e de noite. Senti a repercussão lá no Piauí. V. Ex^a não lidera aqui não só o Senador Eduardo Suplicy, a mim também. Senadora Heloísa Helena, há poucos dias, o Piauí ficou feliz com a visita da Liderança extraordinária que V. Ex^a representa. Chegando aqui, V. Ex^a dizia: “Senador Mão Santa, deixe Adalgizinha ser candidata”. Senadora Heloísa Helena, não o desejava, porque acredito no amor, e o Presidente acredita na Josélia. Então, como o Presidente quer a Josélia a cada dia, a cada hora, a cada minuto, quero Adalgizinha comigo. Mas refleti muito sobre o apelo feito por esta mulher extraordinária, que traduz os anseios de todo o povo do Brasil e, hoje, do meu Piauí. Analisei Teresina, à qual devo muito. Não nasci lá. Ninguém nasce onde quer e eu queria nascer da minha própria mãe. Mas lá venci todos os pleitos majoritariamente. Não fui eleito; fui consagrado. Então, ofereci ao meu amor o que era mais caro a mim: a candidatura à Prefeitura de Teresina. Senadora Heloísa Helena, com a

sua persuasão V. Ex^a não fez somente a cabeça do Suplicy, mas também a minha.

As minhas últimas palavras, Senador Antonio Carlos Magalhães, são para dizer que esse PT é duro de aprender as coisas. Foi o nome mais bem usado: ele é duro; não entra. Não é de miolo, não, é de osso.

Senador Pedro Simon, aquilo que o Professor Cristovam disse foi um cabedal histórico, de que todos nos orgulhamos, mas eu gostaria de citar um igual. Mitterrand, Senador Antonio Carlos Magalhães, já sem forças, com câncer, fez um livro com um amigo que ganhou o Prêmio Nobel de Literatura, auxiliando.

Assim, Senadora Heloísa Helena, mande essa mensagem, pois o Lula não aprende. Mitterrand disse isto, Senador Pedro Simon, atentai bem. Ele foi, por quatorze anos, Presidente da França. E o povo foi às ruas e gritou “liberdade, igualdade e fraternidade”, de Montesquieu, que criou esses Poderes harmônicos: o Legislativo, para fazer leis boas e justas; os guardiões da lei e da juridicidade, e o Executivo para administrar.

Senador Rodolpho Tourinho, deixo uma mensagem aos governantes. Mitterrand disse que se algum dia fosse poder, iria fortalecer os outros poderes, os contrapoderes. E Lula quer desmoralizar, quer desrespeitar esta Casa.

A Comissão Mista presidida pelo extraordinário líder brasileiro Tasso Jereissati – e o Senador Paulo Paim estava lá de fato, de espírito, de coração e com amor – estudou, devassou as contas, os orçamentos, as possibilidades e propôs um salário mínimo de R\$275,00, o menor da América Latina.

Presidente Lula, mire-se em Hugo Chávez. Na Venezuela, o salário mínimo é de US\$159,00.

E esse “trator” virá amanhã tentar comprar-nos. A mim mesmo tentaram comprar, oferecendo-me uma diretoria da Sudene, para votar com eles a infernal PEC nº 67.

Lembrem-se de Mitterrand e respeitem-no.

Senadores Pedro Simon e Heloísa Helena, eu queria ter o ardor poético do baiano Castro Alves e de Rui Barbosa, que disse que a salvação é dar primazia ao trabalho e aos trabalhadores, que produzem a riqueza, e não fazer como Lula, que se ajoelha para o Banco Mundial, para o BID e para o Bird, traindo toda a nossa história.

Portanto, eu queria ter a inspiração de Castro Alves diante da escravidão. Deus, olhai para essa desgraça e para essa infâmia! Deus, feche este Congresso se nos humilharmos e cedermos à indignidade desse salário mínimo, o mais vergonhoso da América!

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Os Srs. Senadores Marcos Guerra e Romero Jucá enviaram discursos à Mesa para serem publicados na

forma do disposto no art. 203 combinado com o inciso I e o § 2º do art. 210 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. MARCOS GUERRA (PSDB – ES. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, ao analisar os fatores que transformaram Ayrton Senna em um personagem-mito da cultura nacional, o antropólogo Gustavo Lins Ribeiro afirmou: “*O Brasil tem carências de heróis*”.

Acredito que essa carência de heróis, que leva o nosso povo a endeusar figuras populares como Pelé e Senna, se deva ao fato de, felizmente, nosso País se situar muito distante dos cenários das guerras mundiais e dos conflitos mais recentes.

Entretanto, Sr. Presidente, se nos faltam figuras guerreiras, e se, graças a Deus, não costumam ocorrer catástrofes naturais, nos quais a coragem e o auto-sacrifício se destaquem, emergem do nosso cotidiano vultos cujo valor pessoal, colocado a serviço da comunidade, basta para criar uma aura de magnetismo e sabedoria.

Uma dessas figuras que despertam admiração e respeito, no meu Estado, é a do Desembargador Amim Abiguenem, que se aposentou, compulsoriamente, do Tribunal de Justiça (TJES), ao completar 70 anos no dia 15 deste mês de maio. Antes disso, no dia 14, recebeu a comenda Jerônimo Monteiro, juntamente com o Juiz Elpidio José Duque; a solenidade foi uma homenagem do Poder Executivo ao Judiciário, em agradecimento à colaboração e esforço no “trabalho de reconstrução ética e administrativa do Espírito Santo”, conforme consta no convite encaminhado pelo Governador Paulo Hartung aos Desembargadores.

Essa comenda, nobres Colegas, é a insígnia de grau mais elevado conferida pelo Governo capixaba; a mesma oferecida ao Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, quando de sua visita ao Estado.

Sr. Presidente, embora o desembargador Amim Abiguenem não seja pessoa de minhas relações pessoais, acompanhei com admiração sua trajetória, assim como a população do Estado, já que ele tomou parte em importantes momentos da política capixaba, destacando-se pelas opiniões e atitudes firmes.

Fiel aos princípios éticos que sempre o caracterizaram, na última sessão de que participou, no dia 13, Amim Abiguenem votou pelo afastamento do Prefeito de Itapemirim, Alcino Cardoso, suspeito de superfaturamento na licitação para compra de equipamentos escolares.

Dessa forma, Sr^{as} e Srs. Senadores, encerra-se a vida pública de um homem, cuja integridade e nobreza de caráter se constituem em exemplos para a população, principalmente para os jovens, sempre

tão expostos às influências negativas divulgadas pelos meios de comunicação de massa. Estou certo de que, com seu dinamismo e hombridade, o cidadão Amim Abiguenem continuará sua trajetória dedicada ao bem comum, enquanto viver.

Ocupará a vaga desse capixaba ilustre o Juiz titular da 4ª Vara Cível de Vitória, Carlos Roberto Mignone. É o coroamento de uma carreira de quase trinta anos a serviço da Magistratura. Ao novo Desembargador, Sr^{as} e Srs. Senadores, endereço os meus votos de muito sucesso e de que suas decisões contribuam sempre para que a justiça e a ordem estejam cada vez mais presentes na vida do povo do Espírito Santo.

Muito obrigado.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, tenho aqui em minhas mãos o Balanço Social da Fundação Bradesco 2003, na qual pude verificar as diversas realizações relevantes que esta Instituição sem fins lucrativos desenvolveu em prol da sociedade brasileira durante o ano passado.

Esse sumário sobre as atividades sociais do Bradesco começa com uma introdução em que nos é dito que o estímulo do desenvolvimento econômico é a principal missão do banco, e ressalta que conceder crédito aos empreendedores a juros acessíveis, obter bons rendimentos para os investidores, investir em tecnologia, treinamento de funcionários, expansão da rede de atendimento, tudo isso faz parte da função social da instituição.

De fato, como líder na concessão de crédito, entre as instituições financeiras privadas do País, o Bradesco tem ajudado muitas pessoas e famílias a realizarem o sonho da casa própria, do computador, do automóvel e, também, muitas empresas a adquirirem o trator, o maquinário, o ponto comercial etc. Essa, realmente, é uma importante forma de atuação econômica, mas também social, que o banco realiza a favor do desenvolvimento de nossa Nação.

Na área educacional, são ainda mais notórios os benefícios oriundos das atividades dessa instituição.

Com a inauguração de sua trigésima nona escola, em Boa Vista, Roraima, a Fundação Bradesco passa a contar com pelo menos uma instituição de ensino em cada estado brasileiro. A Fundação atendeu, em 2003, 105 mil alunos, entre crianças, jovens e adultos, nas diversas modalidades de ensino que oferece – educação infantil, ensino fundamental e médio, educação profissional básica e técnica, e educação de jovens e adultos por meio da teleeducação.

Os investimentos financeiros nessa área foram de R\$138 milhões, oriundos exclusivamente da Organização Bradesco.

O critério para a instalação das escolas é o grau de carência socioeconômica da região escolhida. Na rede da Fundação, os alunos da educação básica recebem alimentação, material didático, uniformes e assistência médica e odontológica. A eficiência das escolas mede-se pelos altos índices de aprovação e pela baixa evasão escolar. Os casos de evasão geralmente são por motivo de mudança de residência da família do aluno.

Em seus 47 anos de atuação, são cerca de meio milhão as pessoas formadas pelos bancos escolares da Fundação Bradesco. Os alunos não recebem apenas conhecimento teórico. As atividades envolvem questões relacionadas à cidadania, empreendedorismo, trabalho voluntário, defesa do meio ambiente, diversidade e solidariedade. Tudo isso visando formar cidadãos completos, aptos a transformar a sociedade em que vivem. É uma verdadeira revolução social acontecendo nas regiões mais remotas do País, embora ocorra lentamente – como todo processo consistente de mudança social –, à medida que os valores vão sendo absorvidos pelos jovens. Por fim, os valores apreendidos haverão de florescer plenamente, através de ações concretas, quando esses jovens chegarem à idade adulta.

Entre os programas educacionais da Fundação Bradesco, quero destacar apenas um, por sua altíssima relevância social, chamado de *Alfabetização Solidária*, que abrange 19 Municípios no Nordeste e que já atendeu, desde o seu lançamento, em 1998, 68 mil alunos e capacitou 2 mil 750 professores.

No total, foram 105 mil alunos atendidos pela Fundação Bradesco em 2003. Desses, cerca de 56 mil são jovens e adultos que não tiveram a oportunidade de concluir seus estudos. São mais de 130 opções de cursos de curta duração nas áreas de gestão, turismo, informática, lazer e desenvolvimento social, agropecuária, imagem pessoal, entre outras áreas profissionais. Além disso, há as telessalas de aula no sistema prisional do Estado de São Paulo, que vêm contribuindo significativamente para a reabilitação e a reintegração social dos sentenciados matriculados no programa.

Só pela contribuição na área educacional que a Fundação Bradesco dá ao País, já é evidente seu profundo comprometimento com a sociedade brasileira.

Mas não pára por aí. Em seguida, vêm suas contribuições na área cultural.

Através de uma verdadeira rede capilar de agências, o Bradesco é capaz de conhecer e identificar as tradições e o folclore de regiões remotas do País. O apoio dessa instituição não se dá apenas a festas, mas também a feiras agrícolas e comerciais, rodeios, congressos e conferências, entre outros. Em 2003, com

investimentos da ordem de 1,5 milhão de reais, o Bradesco patrocinou 567 eventos comunitários.

Podemos citar dois casos que servem de exemplo entre a vastidão dos eventos patrocinados pelo Bradesco. O primeiro é o Festival Folclórico de Parintins, festa conhecida em todo o País, e que ocorre em junho, na ilha de Tupinambaranas, a 420 quilômetros de Manaus. O segundo, a Festa de São João de Caruaru, que atrai para a cidade pernambucana nada menos do que um milhão de visitantes e dura 30 dias. É a maior festa de São João do Brasil.

O Bradesco investe, ainda, maciçamente em arte e cultura. Dança, música, artes plásticas, literatura, cinema, arquitetura, preservação e informação histórica são alguns dos temas que recebem o apoio dessa instituição. Em todas essas áreas, são proporcionadas ocasiões para que as pessoas aumentem seus conhecimentos e tenham contato com riquezas culturais que, muitas vezes, só são acessíveis a quem pode viajar ao exterior.

Em resumo, o total de investimentos sociais externos – que abrangem, entre outras, as áreas de educação, cultura, saúde e saneamento, esporte, combate à fome e segurança alimentar – ultrapassa a soma de R\$2 bilhões! Realmente, é de grande vulto a contribuição social trazida por essa instituição à sociedade brasileira.

Ainda há as atuações na área esportiva, na de solidariedade e cidadania e os investimentos nos cursos humanos que essa instituição promove para o bem do progresso e do desenvolvimento sociocultural da Nação. No entanto seria extenuante listá-los todos durante este breve pronunciamento. Cabe apenas ressaltar a vastidão das ações sociais que vem desenvolvendo o Bradesco, as quais são dignas de nosso mais sincero aplauso e apoio.

Sr. Presidente, nobres Colegas, diante das realizações sociais desenvolvidas por essa Instituição, chego a pensar que o gesto simples de cada cidadão em prol do seu semelhante tem um alcance maior do que leis, CPIs, resoluções e outros adventos legislativos que possamos deliberar nesta Casa.

De fato, algumas vezes chego à conclusão de que aquilo de que este País precisa não é mais leis. Já as temos tantas, e, no entanto, muitas são tão ineficazes! Sim, não se pode negar a importância das leis para regulamentar relações trabalhistas, comerciais, econômicas, políticas e coisas do gênero. Mas percebo que aquilo de que a sociedade mais necessita são ações como essa da Fundação Bradesco. Ações de solidariedade, ações de amor e fraternidade.

Penso que muitas leis e muitas medidas governamentais seriam mais eficazes se tivéssemos uma cultu-

ra mais humanitária difundida na sociedade brasileira. Exemplos de solidariedade, de trabalho voluntário e de cooperativismo, tais como as atividades que o Bradesco vem promovendo, levam a um aumento dos níveis de ética, auto-estima, cidadania e co-responsabilidade social, que trazem benefícios imensuráveis em todos os níveis e aspectos da vida de cada um de nós.

Tenho consciência de que, se pudermos, através de nossa atuação parlamentar, incentivar mais ações sociais como essas que o Bradesco desenvolve, se estimularmos o brasileiro a sensibilizar-se quanto à importância da participação comunitário-social, isso será muito mais eficaz que todo o restante, pois estaremos contribuindo para o desenvolvimento do que há de mais sólido na constituição de uma verdadeira Nação: os valores éticos relacionados à co-existência social.

Parabéns ao Grupo Bradesco pelo brilhante trabalho que vem desenvolvendo no sentido de tornar este País mais humano!

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, a realizar-se às 14 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 182, DE 2004
(*Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.*)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 182, de 2004, que *dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de maio de 2004, e dá outras providências.*

Relator revisor: Senador César Borges

2

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 7, DE 2003
(*Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 698, de 2004, art. 336, II*)
(*Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 246, de 2002*)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 7, de 2003, de iniciativa da Comissão Parlamentar de Inquérito das ONGs, que *dispõe sobre o registro, fiscalização e con-*

trole das organizações não-governamentais e dá outras providências.

Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

3

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 246, DE 2002
(*Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 698, de 2004, art. 336, II*)
(*Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 7, de 2003*)

Projeto de Lei do Senado nº 246, de 2002, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, que *estabelece condições para o registro, funcionamento e fiscalização das organizações não-governamentais e dá outras providências.*

Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

4

REQUERIMENTO Nº 557, DE 2004
(*Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 340, III, do Regimento Interno*)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 557, de 2004, da Senadora Heloísa Helena e outros Senhores Senadores, solicitando, nos termos do art. 336, inciso III, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 107, de 2003, que *dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, e dá outras providências.*

5

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 55-A, DE 2001

Segunda sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 55-A, de 2001 (nº 574/2002, na Câmara dos Deputados), que *modifica a redação do art. 29A e acrescenta art. 29B à Constituição Federal para dispor sobre o limite de despesas e a composição das Câmaras de Vereadores e dá outras providências.*

Parecer favorável, sob nº 502, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antônio Carlos Valadares, com votos contrários, em separado, do Senador Antero Paes de Barros, e vencido, do Senador Jefferson Péres.

6**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 17, DE 2004**

(Desmembrada da Proposta de Emenda à Constituição nº 228/2004, oriunda da PEC nº 41/2003, na Câmara dos Deputados e nº 74-A/2003, no Senado Federal)

Segunda sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 17, de 2004 (nº 228/2004, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que *altera o Sistema Tributário Nacional e dá outras providências* (distribuição

a Estados e ao Distrito Federal do produto da arrecadação da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE).

Parecer favorável, sob nº 460, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Rodolpho Tourinho.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)

– Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 3 minutos.)

**COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL
(52ª LEGISLATURA)**

	BAHIA	PFL	Heráclito Fortes
PFL	Rodolpho Tourinho	PMDB	Mão Santa
PFL	Antonio Carlos Magalhães		RIO GRANDE DO NORTE
PFL	César Borges	PTB	Fernando Bezerra
	RIO DE JANEIRO	PMDB	Garibaldi Alves Filho
PT	Roberto Saturnino	PFL	José Agripino
PL	Marcelo Crivella		SANTA CATARINA
PMDB	Sérgio Cabral	PFL	Jorge Bornhausen
	MARANHÃO	PT	Ideli Salvatti
PMDB	João Alberto Souza	PSDB	Leonel Pavan
PFL	Edison Lobão		ALAGOAS
PFL	Roseana Sarney		Heloísa Helena
	PARÁ	PMDB	Renan Calheiros
PMDB	Luiz Otávio	PSDB	Teotônio Vilela Filho
PT	Ana Júlia Carepa		SERGIPE
PTB	Duciomar Costa	PFL	Maria do Carmo Alves
	PERNAMBUCO	PDT	Almeida Lima
PFL	José Jorge	PSB	Antonio Carlos Valadares
PFL	Marco Maciel		AMAZONAS
PSDB	Sérgio Guerra	PMDB	Gilberto Mestrinho
	SÃO PAULO	PSDB	Arthur Virgílio
PT	Eduardo Suplicy	PDT	Jefferson Peres
PT	Aloizio Mercadante		PARANÁ
PFL	Romeu Tuma	PSDB	Alvaro Dias
	MINAS GERAIS	PT	Flávio Arns
PL	Aelton Freitas	PDT	Osmar Dias
PSDB	Eduardo Azeredo		ACRE
PMDB	Hélio Costa	PT	Tião Viana
	GOIÁS	PSB	Geraldo Mesquita Júnior
PMDB	Maguito Vilela	PT	Sibá Machado
PFL	Demóstenes Torres		MATO GROSSO DO SUL
PSDB	Lúcia Vânia	PDT	Juvêncio da Fonseca
	MATO GROSSO	PT	Delcídio Amaral
PSDB	Antero Paes de Barros	PMDB	Ramez Tebet
PFL	Jonas Pinheiro		DISTRITO FEDERAL
PT	Serys Slhessarenko	PMDB	Valmir Amaral
	RIO GRANDE DO SUL	PT	Cristovam Buarque
PMDB	Pedro Simon	PFL	Paulo Octávio
PT	Paulo Paim		TOCANTINS
PTB	Sérgio Zambiasi	PSDB	Eduardo Siqueira Campos
	CEARÁ	PFL	João Ribeiro
PSDB	Reginaldo Duarte	PFL	Leomar Quintanilha
PPS	Patrícia Saboya Gomes		AMAPÁ
PSDB	Tasso Jereissati	PMDB	José Sarney
	PARAÍBA	PSB	João Capiberibe
PMDB	Ney Suassuna	PMDB	Papaléo Paes
PFL	Efraim Morais		RONDÔNIA
PMDB	José Maranhão	PMDB	- Paulo Elifas
	ESPÍRITO SANTO	PT	- Fátima Cleide
PPS	João Batista Motta	PMDB	- Valdir Raupp
PSDB	Marcos Guerra		RORAIMA
PL	Magno Malta	PPS	- Mozarildo Cavalcanti
	PIAUI	PDT	- Augusto Botelho
PMDB	Alberto Silva	PMDB	- Romero Jucá

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS (27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Ramez Tebet (PMDB-MS)
Vice-Presidente: Senador Paulo Octavio (PFL-DF)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aloizio Mercadante	1. Ideli Salvatti
Ana Júlia Carepa	2. Flávio Arns
Eduardo Suplicy	3. Serys Slhessarenko
Delcídio Amaral	4. Duciomar Costa
Roberto Saturnino	5. Magno Malta
Antonio Carlos Valadares	6. Aelton Freitas
Geraldo Mesquita Júnior	7. (vago)
Fernando Bezerra	8. (vago)
PMDB	
Ramez Tebet	1. Hélio Costa
Mão Santa	2. Luiz Otávio
Garibaldi Alves Filho	3. Valmir Amaral
Romero Jucá	4. Gerson Camata*
João Alberto Souza	5. Sérgio Cabral
Pedro Simon	6. Ney Suassuna
Valdir Raupp	7. Maguito Vilela
PFL	
César Borges	1. Antonio Carlos Magalhães
Efraim Moraes	2. Demóstenes Torres
Jonas Pinheiro	3. João Ribeiro
Jorge Bornhausen	4. José Agripino
Paulo Octavio	5. José Jorge
Rodolpho Tourinho	6. Marco Maciel
PSDB	
Antero Paes de Barros	1. Arthur Virgílio
Sérgio Guerra	2. Álvaro Dias
Eduardo Azeredo	3. Lúcia Vânia
Tasso Jereissati	4. Leonel Pavan
PDT	
Almeida Lima	1. Osmar Dias
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

*Desfilou-se do PMDB, em 15.09.2003.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E-Mail: sscmcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO DE TURISMO

TEMPORÁRIA
(07 titulares e 07 suplentes)

Presidente: Senador Paulo Octávio (PFL -DF)
Vice-Presidente: Senador Leonel Pavan (PSDB - SC)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aelton Freitas	1. Antonio Carlos Valadares
Serys Silhessarenko	2. Ideli Salvatti
PMDB	
Garibaldi Alves Filho	1. Mão Santa
Valdir Raupp	2. Luiz Otávio
PFL	
Paulo Octavio	1.
João Ribeiro	2. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Eduardo Azeredo

*Vaga cedida ao PPS.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.2) SUBCOMISSÃO DE MINERAÇÃO

TEMPORÁRIA
(07 titulares e 07 suplentes)

Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa (PT - PA)
Vice-Presidente: Senador Rodolpho Tourinho (PFL - BA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Julia Carepa	1. Delcídio Amaral.
Aelton Freitas	2. Magno Malta
PMDB	
Luiz Otávio	1. Hélio Costa
Sérgio Cabral	2. Gerson Camata**
PFL	
Rodolpho Tourinho	1. Efraim Moraes
João Ribeiro	2. Almeida Lima (PDT)*
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Eduardo Azeredo

*Vaga cedida pelo PFL

**Desfilou-se do PMDB, em 15.09.2003.

Atualizada em 15.08.2003.

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

**1.3) SUBCOMISSÃO DESTINADA A ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO
DA DÍVIDA PÚBLICA DOS ESTADOS TEMPORÁRIA
(09 titulares e 09 suplentes)**

**Presidente: Senador César Borges (PFL - BA)
Vice-Presidente: Senador Fernando Bezerra (PTB - RN)
Relator: Senador Ney Suassuna**

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Roberto Saturnino	1. Eduardo Suplicy.
Fernando Bezerra	2. Aelton Freitas
Delcídio Amaral	3. Antonio Carlos Valadares
PMDB	
Ney Suassuna	1. Valdir Raupp
Pedro Simon	2. Gerson Camata*
PFL	
César Borges	1. Jonas Pinheiro
Paulo Octávio	2. José Jorge
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Lúcia Vânia
PDT - PPS	
(vago)	(vago)

*Desfilou-se do PMDB, em 15.09.2003.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

**1.4) SUBCOMISSÃO FOME ZERO TEMPORÁRIA
(07 titulares e 07 suplentes)**

Presidente: Rodolpho Tourinho (PFL - BA)
Vice-Presidente: Senador Eduardo Suplicy (PT - SP)
Relator: Senador Romero Jucá (PMDB - RR)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Eduardo Suplicy	1. Delcídio Amaral.
Fernando Bezerra	2. Serys Slhessarenko
PMDB	
Ney Suassuna	1. Garibaldi Alves Filho
Romero Jucá	2. Luiz Otávio
PFL	
Jonas Pinheiro	1. Demóstenes Torres
Rodolpho Tourinho	2. Paulo Octávio
PSDB	
Lúcia Vânia	1. Leonel Pavan

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E-Mail: sscmcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
(29 titulares e 29 suplentes)

Presidente: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)
Vice-Presidente: Senador Papaléo Paes* (PMDB-AP)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1. Delcídio Amaral
Eurípedes Camargo	2. Fernando Bezerra
Fátima Cleide	3. Tião Viana
Flávio Arns	4. Antonio Carlos Valadares
Sibá Machado	5. Duciomar Costa
(vago)	6. (vago)
Aelton Freitas	7. Serys Slhessarenko
Geraldo Mesquita Júnior	8. (vago)
PMDB	
Mão Santa	1. Garibaldi Alves Filho
Leomar Quintanilha	2. Hélio Costa
Maguito Vilela	3. Ramez Tebet
Sérgio Cabral	4. José Maranhão
Ney Suassuna	5. Pedro Simon
Amir Lando	6. Romero Jucá
Papaléo Paes*	7. Gerson Camata**
PFL	
Edison Lobão	1. Antonio Carlos Magalhães
Jonas Pinheiro	2. César Borges
José Agripino	3. Demóstenes Torres
Paulo Octávio	4. Efraim Morais
Maria do Carmo Alves	5. Jorge Bornhausen
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Arthur Virgílio
Lúcia Vânia	2. Tasso Jereissati
João Tenório	3. Leonel Pavan
Antero Paes de Barros	4. Sérgio Guerra
Reginaldo Duarte	5. (vago)
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
Juvêncio da Fonseca	2. (vago)
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

*Desfilou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

** Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 25.11.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
Reuniões: Quintas - Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E - Mail: sscmcas@senado.gov.br

**2.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DA CRIANÇA DO
ADOLESCENTE E DA JUVENTUDE
(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)
Vice-Presidente: Senadora Roseana Sarney (PFL-MA)
Relatora: Senadora Patrícia Saboya Gomes (PPS-CE)**

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1.(vago)
Fátima Cleide	2. (vago)
PMDB	
Amir Lando	1. (vago)
Juvêncio da Fonseca*	2. (vago)
PFL	
Roseana Sarney	1. (vago)
PSDB	
Lúcia Vânia	1. (vago)
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. (vago)

*Desfilou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.
Atualizada em 10.09.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO IDOSO
(7 titulares e 7 suplentes)**

Presidente: Senador Sérgio Cabral (PMDB-RJ)

Vice-Presidente: (vago)

Relator: Senador Leomar Quintanilha (PFL -TO)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Sibá Machado	1. (vago)
Aelton Freitas	2. (vago)
PMDB	
Sérgio Cabral	1. (vago)
(vago)	2. (vago)
PFL	
Leomar Quintanilha*	1. (vago)
PSDB	
Antero Paes de Barros	1. (vago)
PDT	
(vago)	1. (vago)

* Desfilou-se do PFL, passando a integrar a bancada do PMDB em 08.10.2003

Atualizada em 08.10.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz

Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113515 Fax: 3113652

E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DAS PESSOAS PORTADORAS
DE NECESSIDADES ESPECIAIS
(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente: Senador Flávio Arns (PT-PR)
Vice-Presidente: Senador Jonas Pinheiro (PFL-MT)
Relator: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)**

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Flávio Arns	1. (vago)
Eurípedes Camargo	2. (vago)
PMDB	
Ney Suassuna	1. (vago)
Garibaldi Alves Filho	2. (vago)
PFL	
Jonas Pinheiro	1. (vago)
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. (vago)
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. (vago)

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE SAÚDE
(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente: Senador Papaléo Paes*(PMDB-AP)
Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho (PDT-RR)
Relator: Senador Mão Santa (PMDB-PI)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Serys Shessarenko	1. (vago)
Eurípedes Camargo	2. (vago)
PMDB	
Mão Santa	1. (vago)
Papaléo Paes*	2. (vago)
PFL	
Maria do Carmo Alves	1. (vago)
PSDB	
Reginaldo Duarte	1. (vago)
PDT	
Augusto Botelho	1. (vago)

*Desfilou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.
Atualizada em 17.09.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E - Mail: sscmcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador Edison Lobão (PFL-MA)
Vice-Presidente: Senador José Maranhão (PMDB-PB)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Serys Slhessarenko	1. Eduardo Suplicy
Aloizio Mercadante	2. Ana Júlia Carepa
Tião Viana	3. Sibá Machado
Antonio Carlos Valadares	4. Duciomar Costa
Magno Malta	5. Geraldo Mesquita Júnior
Fernando Bezerra	6. João Capiberibe
Marcelo Crivella	7. Aelton Freitas
PMDB	
Amir Lando	1. Ney Suassuna
Garibaldi Alves Filho	2. Luiz Otávio
José Maranhão	3. Ramez Tebet
Renan Calheiros	4. João Alberto Souza
Romero Jucá	5. Maguito Vilela
Pedro Simon	6. Sérgio Cabral
PFL	
Antonio Carlos Magalhães	1. Paulo Octávio
César Borges	2. João Ribeiro
Demóstenes Torres	3. Jorge Bornhausen
Edison Lobão	4. Efraim Moraes
José Jorge	5. Rodolpho Tourinho
PSDB	
Álvaro Dias	1. Antero Paes de Barros
Tasso Jereissati	2. Eduardo Azeredo
Arthur Virgílio	3. Leonel Pavan
PDT	
Jefferson Péres	1. Almeida Lima
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 10.12.2003

Secretária: Gildete Leite de Melo
Reuniões: Quartas - Feiras às 10:00 horas. - Plenário nº 3 - Ala Alexandre Costa
Telefone: 3113972 Fax: 3114315
E - Mail: sscomccj@senado.gov.br

**3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS
“INDICAÇÕES APONTADAS” NO RELATÓRIO FINAL DA “CPI DO JUDICIÁRIO” E
RECEBER NOVAS DENÚNCIAS E INFORMAÇÕES RELACIONADAS
COM O OBJETIVO DA INVESTIGAÇÃO
(7 titulares e 7suplentes)
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)**

Criada através do Requerimento nº 12-CCJ, de 1999, aprovado em 15/12/1999.

**3.2) SUBCOMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
(7 titulares e 7suplentes)**

**Presidente: Senador Tasso Jereissati
Vice-Presidente: Pedro Simon
Relator Geral: Senador Demóstenes Torres**

TITULARES	SUPLENTE
PMDB	
Pedro Simon	1. João Alberto Souza
Garibaldi Alves Filho	2. Papaléo Paes
PFL	
Demóstenes Torres	1. Efraim Morais
César Borges	2. João Ribeiro
PT	
Serys Slhessarenko	1. Sibá Machado
PSDB	
Tasso Jereissati	1. Leonel Pavan
OUTROS PARTIDOS (PDT, PTB, PSB, PPS e PL)	
Magno Malta	1. Fernando Bezerra

Atualizada em 02.09.03

Secretária: Gildete Leite de Melo
Plenário nº 3 - Ala Alexandre Costa
Telefone: 3113972 Fax: 3114315
E - Mail: sscomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Osmar Dias (PDT-PR)
Vice-Presidente: Senador Hélio Costa (PMDB-MG)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Fátima Cleide	1. Tião Viana
Flávio Arns	2. Roberto Saturnino
Ideli Salvatti	3. Eurípedes Camargo
João Capiberibe	4. (vago)
Duciomar Costa	5. (vago)
Aelton Freitas	6. (vago)
(vaga cedida ao PMDB)	7. (vago)
Heloísa Helena	8. (vago)
PMDB	
Hélio Costa	1. Mão Santa
Maguito Vilela	2. Garibaldi Alves Filho
Valdir Raupp	3. Papaléo Paes
Gerson Camata*	4. Luiz Otávio
Sérgio Cabral	5. Romero Jucá
José Maranhão	6. Amir Lando
Valmir Amaral (por cessão do Bloco de Apoio ao Governo)	
PFL	
Demóstenes Torres	1. Edison Lobão
Jorge Bornhausen	2. Jonas Pinheiro
José Jorge	3. José Agripino
Efraim Moraes	4. Marco Maciel
Maria do Carmo Alves	5. Paulo Octavio
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Arthur Virgílio
Leonel Pavan	2. Eduardo Azeredo
Reginaldo Duarte	3. João Tenório
Antero Paes de Barros	4. Lúcia Vânia
PDT	
Osmar Dias	1. Jefferson Péres
Almeida Lima	2. Juvêncio da Fonseca
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

* Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 25.11.2003

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Reuniões: Terças - Feiras às 11:30 horas - Plenário nº 15 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113498 Fax: 3113121
E - Mail: julioric@senado.gov.br

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
(12 (doze) titulares e 12 (doze) suplentes)

Presidente: Senador Roberto Saturnino (PT-RJ)

Vice-Presidente: (vago)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Roberto Saturnino	1. (vago)
Fátima Cleide	2. Eurípedes Camargo
João Capiberibe	3. Papaléo Paes*
PMDB	
Hélio Costa	1. Gerson Camata***
Sérgio Cabral	2. Juvêncio da Fonseca**
(vago)	3. Luiz Otávio
PFL	
Roseana Sarney	1 Paulo Octavio
Demóstenes Torres	2. José Agripino
Edison Lobão	3. (vago)
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Arthur Virgílio
Leonel Pavan	2. Reginaldo Duarte
PDT	
Almeida Lima	2. (vago)

* Desfilou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

**Desfilou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.

*** Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 15.09.2003

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Plenário nº 15 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113498 Fax: 3113121
E - Mail: julioric@senado.gov.br

4.2) SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV
PERMANENTE
9 (nove) titulares
9 (nove) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)

4.3) SUBCOMISSÃO DO LIVRO
PERMANENTE
7 (sete) titulares
7 (sete) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)

4.4) SUBCOMISSÃO DO ESPORTE
PERMANENTE
7 (sete) titulares
7 (sete) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)



SENADO FEDERAL
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

PRESIDENTE: SENADOR NEY SUASSUNA
VICE-PRESIDENTE: SENADOR ANTERO PAES DE BARROS
(17 TITULARES E 09 SUPLENTE)

TITULARES

SUPLENTE

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)

IDELI SALVATTI-PT	SC-2171/72	1-ANA JÚLIA CAREPA-PT	PA-2104/10
SIBÁ MACHADO	AC-2184/88	2-DELCÍDIO AMARAL-PT	MS-2451/55
ANTONIO CARLOS VALADARES-PSE	SE-2201/04	3-GERALDO MESQUITA JUNIOR-PSB	AC-1078/1278
AELTON FREITAS-PL	MG-4018/4621		
DUCIOMAR COSTA-PTB	PA-2342/43		

PMDB

NEY SUASSUNA	PB-4345/46	1-VALMIR AMARAL	DF-1961/62
LUIZ OTAVIO	PA-3050/1026	2-ROMERO JUCÁ	RR-2112/13
GERSON CAMATA	ES-1403/3256		
JOÃO ALBERTO SOUZA	MA-1411/4073		

PFL

CÉSAR BORGES	BA-2212/13	1-JORGE BORNHAUSEN	SC-4206/07
EFRAIM MORAIS	PB-2421/22	2- PAULO OCTAVIO	DF-2011/19
JOAO RIBEIRO	TO-2163/64		
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2191/92		

PSDB

ARTHUR VIRGILIO	AM-1201/1301	1-LEONEL PAVAN	SC-4041/4014
ANTERO PAES DE BARROS	MT-1248/1348		

PDT

OSMAR DIAS	PR-2124/5	1-ALMEIDA LIMA	SE-1312/1427
-------------------	------------------	-----------------------	---------------------

PPS

MOZARILDO CAVALCANTI	RR-1160/1162		
-----------------------------	---------------------	--	--

REUNIÕES: QUARTA-FEIRA, ÀS 11:30 HORAS
SECRETÁRIO: JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO
TELEFONES DA SECRETARIA: 3935 / 3519
Fax 311-1060

ALA SENADOR NILO COELHO
SALA Nº 06 - telefone: 311-3254
Email: jcarvalho@senado.gov.br
ATUALIZADA EM: 26-03-04

**5.1) SUBCOMISSÃO DESTINADA A FISCALIZAR AS
AGÊNCIAS REGULADORAS PERMANENTE
(05 titulares e 05 suplentes)**

**Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa (PT -PA)
Vice-Presidente: Senador Valmir Amaral (PMDB - DF)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1. Aelton Freitas
Delcídio Amaral	2. Duciomar Costa
PMDB	
Valmir Amaral	1. Romero Jucá
PFL	
Leomar Quintanilha*	1. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Antero Paes de Barros

* Desfilou-se do PFL, passando a integrar a bancada do PMDB em 08.10.2003
Atualizada em 08.10.2003

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas - Feiras às 11:00 horas - Plenário nº 6 - Ala Nilo Coelho
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E - Mail: jcarvalho@senado.gov.br

**5.2) SUBCOMISSÃO DE OBRAS INACABADAS PERMANENTE
(05 titulares e 05 suplentes)**

**Presidente: Senador Efraim Morais (PFL -PB)
Vice-Presidente: Senador Leonel Pavan (PSDB - SC)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aelton Freitas	1. Ana Júlia Carepa
Delcídio Amaral	2. Geraldo Mesquita Júnior
PMDB	
Gerson Camata*	1. Luiz Otávio
PFL	
Efraim Morais	1. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Arthur Virgílio

* Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.
Atualizada em 15.09.2003

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas - Feiras às 11:00 horas - Plenário nº 6 - Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E - Mail: jcarvalho@senado.gov.br

**6) - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
(19 titulares e 19 suplentes)**

**Presidente: Senador Magno Malta (PL-ES)
Vice-Presidente: Senador Leomar Quintanilha**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Sibá Machado	1. Serys Slhessarenko
Eurípedes Camargo	2. (vago)
Magno Malta	3. (vago)
Aelton Freitas	4. (vago)
(vago)	5. (vago)
PMDB	
Leomar Quintanilha	1. Renan Calheiros
Ney Suassuna	2. Amir Lando
José Maranhão	3. Gilberto Mestrinho
Sérgio Cabral	4. Romero Jucá
Garibaldi Alves Filho	5. (vago)
PFL	
Edison Lobão	1. Demóstenes Torres
Efraim Morais	2. Jonas Pinheiro
Maria do Carmo Alves	3. (vago)
Rodolpho Tourinho	4. Roseana Sarney
PSDB	
(vago)	1. Lúcia Vânia
(vago)	2. (vago)
Reginaldo Duarte	3. Antero Paes de Barros
PDT	
Jefferson Péres	1. Almeida Lima
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 05.11.2003

Secretária: Maria Dulce V. de Queirós Campos
Telefone 3111856 Fax: 3114646
E - Mail: mariadul@senado.br

**7) - COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL
(19 titulares e 19 suplentes)**

**Presidente: Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)
Vice-Presidente: Senador Marcelo Crivella (PL-RJ)**

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Eduardo Suplicy	1. Flávio Arns
Heloísa Helena	2. Fátima Cleide
João Capiberibe	3. Aloizio Mercadante
Marcelo Crivella	4. Duciomar Costa
Fernando Bezerra	5. Aelton Freitas
Tião Viana (por cessão do PMDB)	Sibá Machado (por cessão do PMDB)
PMDB	
Gilberto Mestrinho	1. Pedro Simon
João Alberto Souza	2. Ramez Tebet
Luiz Otávio	3. Valdir Raupp
Hélio Costa	4. (vago)
(vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo)	5. (vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo)
PFL	
Antonio Carlos Magalhães	1. Edison Lobão
João Ribeiro	2. Maria do Carmo Alves
José Agripino	3. Rodolpho Tourinho
Marco Maciel	4. Roseana Sarney
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Antero Paes de Barros
Eduardo Azeredo	2. Tasso Jereissati
Lúcia Vânia	3. Sérgio Guerra
PDT	
Jefferson Péres	1. Juvêncio da Fonseca
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 23.10.03

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
 Telefone 3113496 Fax: 3113546 - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa
 Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas
 E - Mail: luciamel@senado.gov.br

**7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS
CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR**

7 (sete) titulares 7 (sete) suplentes

**Presidente: Senador Marcelo Crivella
Vice-Presidente: Senador João Capiberibe
Relator: Senador Rodolpho Tourinho**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Marcelo Crivella	1. Duciomar Costa
João Capiberibe	2. Aelton Freitas
PMDB	
Hélio Costa	1. Ramez Tebet
Luiz Otávio	2. Juvêncio da Fonseca*
PFL	
Marco Maciel	1. Roseana Sarney
Rodolpho Tourinho	2. Maria do Carmo Alves
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Antero Paes de Barros

*Desfilou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.

Atualizada em 18.09.2003

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3113496 Fax: 3113546 - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.
E - Mail: luciamel@senado.gov.br

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

7 (sete) titulares 7 (sete) suplentes

**Presidente: Senador Jefferson Péres
Vice-Presidente: Senador Mozarildo Cavalcanti**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
João Capiberibe	1. Sibá Machado
Fátima Cleide	2. (vago)
PMDB	
Valdir Raupp	1. Gilberto Mestrinho
PFL	
Marco Maciel	1. João Ribeiro
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Lúcia Vânia
PDT	
Jefferson Péres	1. (vago)
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3113496 Fax: 3113546 - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.
E - Mail: luciamel@senado.gov.br

8) - COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador José Jorge (PFL-PE)
Vice-Presidente: Senador João Batista Motta (PPS-ES)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Delcídio Amaral	1. Roberto Saturnino
Eurípedes Camargo	2. Antonio Carlos Valadares
Serys Slhessarenko	3. Heloísa Helena
Sibá Machado	4. Ana Júlia Carepa
Fátima Cleide	5. Duciomar Costa
Duciomar Costa	6. Fernando Bezerra
Magno Malta	7. Marcelo Crivella
PMDB	
Gerson Camata*	1. Mão Santa
Amir Lando	2. Luiz Otávio
Valdir Raupp	3. Pedro Simon
Valmir Amaral	4. Renan Calheiros
Gilberto Mestrinho	5. Ney Suassuna
José Maranhão	6. Romero Jucá
PFL	
João Ribeiro	1. César Borges
José Jorge	2. Jonas Pinheiro
Marco Maciel	3. Efraim Morais
Paulo Octavio	4. Maria do Carmo Alves
Rodolpho Tourinho	5. Roseana Sarney
PSDB	
Leonel Pavan	1. (vago)
Sérgio Guerra	2. Arthur Virgílio
João Tenório	3. Reginaldo Duarte
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

* Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 25.11.2003

Secretário: Celso Parente
Reuniões: Terças - Feiras às 14:00 horas. - Plenário nº 13 - Ala Alexandre Costa
Telefone: 3114607 Fax: 3113286

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

COMPOSIÇÃO
(Eleita na Sessão do Senado Federal de 13/03/2003)

1ª Eleição Geral:
19.04.1995

2ª Eleição Geral:
30.06.1999

3ª Eleição Geral:
27.06.2001

4ª Eleição Geral:
13.03.2003

Presidente: Senador JOÃO ALBERTO SOUZA
Vice-Presidente: Senador DEMÓSTENES TORRES

PMDB					
Titulares	UF	Ramal	Suplentes	UF	Ramal
(Vago)	MS	1128	1. Ney Suassuna	PB	4345
João Alberto Souza	MA	1411	2. Pedro Simon	RS	3232
Ramez Tebet	MS	2222	3. Gerson Camata	ES	3256
Luiz Otávio	PA	3050	4. Alberto Silva	PI	3055
PFL⁵					
Paulo Octávio	DF	2011	1. Jonas Pinheiro	MT	2271
Demóstenes Torres	GO	2091	2. César Borges	BA	2212
Rodolpho Tourinho	BA	3173	3. Maria do Carmo Alves	SE	1306
PT¹					
Heloísa Helena	AL	3197	1. Ana Julia Carepa	PA	2104
Sibá Machado	AC	2184	2. Fátima Cleide	RO	2391
(vago)	DF	2285	3. Eduardo Suplicy	SP	3213
PSDB⁵					
Sérgio Guerra	PE	2385	1. Reginaldo Duarte	CE	1137
Antero Paes de Barros	MT	4061	2. Arthur Virgílio	AM	1201
PDT					
Juvêncio da Fonseca	MS	1128	1. Augusto Botelho	RR	2041
PTB¹					
(Vago)			1. Fernando Bezerra	RN	2461
PSB, PL e PPS					
Magno Malta (PL)	ES	4161	1. (Vago)		
Corregedor do Senado (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)					
Senador Romeu Tuma (PFL/SP)					2051

(atualizada em 16.04.2004)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP) - Telefones: 311-4561 e
311-5256
sscop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/etica

CORREGEDORIA PARLAMENTAR
(Resolução nº 17, de 1993)

COMPOSIÇÃO

Senador Romeu Tuma (PFL-SP)	Corregedor
Senador Hélio Costa (PMDB-MG)	1º Corregedor Substituto
Senador Delcídio Amaral (PT-MS)	2º Corregedor Substituto
Senador Teotônio Vilela Filho (PSDB-AL)	3º Corregedor Substituto

Composição atualizada em 25.03.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-5259
sscop@senado.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

1ª Designação: 16.11.1995

2ª Designação: 30.06.1999

3ª Designação: 27.06.2001

4ª Designação: 25.09.2003

COMPOSIÇÃO

SENADORES	PARTIDO	ESTADO	RAMAL
Vago			
Demóstenes Torres	Bloco/PFL	GO	2091
(aguardando indicação)			
(aguardando indicação)			
(aguardando indicação)			

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefones: 311-4561 e 311-5259

sscop@senado.gov.br

CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998, aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

COMPOSIÇÃO

1ª Designação Geral : 03.12.2001

2ª Designação Geral: 26.02.2003

Presidente: Senadora Serys Slhessarenko
Vice-Presidente: Senador Geraldo Mesquita Júnior

PMDB
Senador Papaléo Paes
PFL
Senadora Roseana Sarney (MA)
PT
Senadora Serys Slhessarenko (MT)
PSDB
Senadora Lúcia Vânia (GO)
PDT
Senador Augusto Botelho (RR)
PTB⁵
Senador Sérgio Zambiasi (RS)
PSB
Senador Geraldo Mesquita Júnior (AC)
PL
Senador Magno Malta (ES)
PPS
Senadora Patrícia Saboya Gomes (CE)

Atualizada em 16.04.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-5259
sscop@senado.gov.br

ÍNDICE ONOMÁSTICO

	Pág.		Pág.
AELTON FREITAS		Comentários acerca da incapacidade de gerenciamento no Porto de Paranaguá. Aparte ao Senador João Batista Motta.	44
Discussão acerca da PEC dos vereadores.	408		
ALBERTO SILVA		Comentários sobre a reportagem da revista Veja que faz referências ao escândalo da fraude no Ministério da Saúde.	45
Comenta sobre a situação das estradas federais e sugere a criação de uma Câmara de Gestão para resolver os problemas. Aparte ao Senador João Batista Motta.	4	Comenta sobre o abandono da saúde pública no Brasil.	45
ALMEIDA LIMA		Projeto de Lei do Senado nº 179, de 2004 o qual acrescenta o § 9º ao art. 20 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, excetuando a aposentadoria no valor de um salário mínimo do cálculo da renda mensal <i>per capita</i> para a percepção do benefício da prestação continuada.	113
Faz reflexão histórica acerca do salário mínimo.	39	Discute o Parecer nº 509, de 2004 de Plenário, sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 35, de 2004 (originário da Medida Provisória nº 178, de 31 de março de 2004), que autoriza, em caráter excepcional, a antecipação da transferência de recursos prevista no art. 1º-A da Lei nº 10.336, de 19 de dezembro 2001, nas condições que especifica.	157
Requer a não submissão do Requerimento nº 712 à deliberação do Plenário por não se tratar de matéria consensual entre as Lideranças.	243	Discute parecer nº 511, de 2004- PLEN de revisão perante o Plenário, sobre o Projeto de Lei de Conversão (PLV) nº 36, de 2004, decorrente da Medida Provisória nº 179, de 1º de abril de 2004, que “altera os arts. 8º e 16 da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, que institui a Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira – CPMF, e dá outras providências.”	166
Requerimento nº 714, de 2001, que requer nos termos do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta da PEC Nº 52/1999 com a PEC nº 55 A/2001.	264	Discute o Projeto de Decreto Legislativo nº 392, de 2004 que aprova o texto do Acordo por troca de notas que dará efetividade ao “Programa de Recuperação Ambiental da Região Metropolitana da Baixada Santista”, o qual conta com financiamento do “Japan Bank for Internacional Cooperation” no valor de ¥21.637.000,00 (vinte e um bilhões e seiscentos e trinta e sete milhões de ienes) e terá como mutuário a Companhia de	
Discute Requerimento nº 714, de 2001, que requer nos termos do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta da PEC Nº 52/1999 com a PEC nº 55 A/2001.	266		
Discussão a respeito da PEC dos vereadores.	403		
Faz considerações acerca da autoridade do Senador Álvaro Dias assim como sobre os comentários realizados pelo Senador Antônio Carlos Magalhães.	411		
Considerações acerca do número de vereadores no Brasil. Aparte ao Senador Antônio Carlos Valadares.	421		
ALVARO DIAS			
Cumprimentos ao Senador João Batista Motta pelo discurso sobre a realidade portuária do Brasil. Aparte ao Senador João Batista Motta.	44		

	Pág.		Pág.
Saneamento básico de São Paulo, assinado pelo Governo da República Federativa do Brasil e pelo Governo do Japão na cidade de Brasília, em 20 de agosto de 2003.	213	ANA JÚLIA CAREPA	
Discute Requerimento nº 714, de 2001, que requer nos termos do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta da PEC Nº 52/1999 com a PEC nº 55 A/2001.....	265	Comenta sobre a implantação da nova tabela de honorários médicos sobre consultas e procedimentos.	140
Faz comentários sobre as declarações do Ministro Chefe da Casa Civil, José Dirceu, de que o Brasil é uma nação esquizofrênica.....	396	Comenta sobre o fato de agora, com a reforma tributária, a Cide será distribuída entre os Estados e Municípios. Dessa forma, os prefeitos receberão mais recursos.	278
Faz crítica à política econômica do governo Lula.	396	Comenta sobre o marco regulatório para a energia elétrica a qual impede os aumentos abusivos.....	440
Discussão sobre a PEC dos vereadores.	408	Comenta sobre o programa Luz para Todos.	440
Faz apelo ao Senador Almeida Lima, pela bravura inteligente de defender suas idéias e convicções com altivez.....	411	Requerimento nº 734, de 2004 que requer nos termos do art. 222 do Regimento Interno sejam apresentadas congratulações pela passagem de 10 anos da adoção pela Organização dos Estados Americanos – OEA, da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher – Convenção de Belém do Pará à Secretaria Especial de Políticas para as mulheres, à UNIFEM – Fundo de Desenvolvimento das Nações Unidas para a Mulher – e à AGENDE – Associações em Gênero, Cidadania e Desenvolvimento.	446
Cumprimentos ao Senador Cristovam Buarque pelo pronunciamento realizado e criatividade bem como pelas sugestões ao Presidente da República. Aparte ao Senador Cristovam Buarque.....	492	ANTERO PAES DE BARROS	
Críticas ao valor do salário mínimo.	494	Comenta sobre a possibilidade de fraude na administração da limpeza de São Paulo.	69
Comentários sobre o discurso proferido pelo presidente da OAB durante a posse do Ministro Nelson Jobim na presidência do Supremo Tribunal Federal.	494	Comentários ao artigo do jornalista Reinaldo Azevedo, publicado no site Primeira Leitura, sobre pronunciamento feito pelo Ministro da Justiça, Sr. Márcio Thomaz Bastos, que abordou a “vampiragem” na saúde.....	247
Comentários a respeito dos empregos oferecidos pelas pequena e micro empresas. Aparte ao Senador Edison Lobão.	499	Discussão a respeito da PEC dos vereadores.	406
Requerimento nº 740, de 2004 que requer nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, e com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, seja encaminhado ao Exmo. Senhor Ministro de Estado da Justiça pedido de informações sobre a situação do processo administrativo, em tramitação no Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), relativo à denúncia de diversas irregularidades praticadas pelo franqueador do Mc Donald’s contra os franqueadores da rede, bem como sobre eventuais providências adotadas no âmbito desse Ministério a fim de coibir “canibalização”, a sublocação das lojas a valores exorbitantes, além de outras condutas típicas de abuso do poder econômico cometidas por tal franqueador.	502	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	
Debate sobre o salário mínimo.	508	Faz protestos contra o tratamento dispensado pelo cerimonial do Palácio do Planalto aos parlamentares.	38
Comenta sobre a paralisia do governo Lula no que tange à execução orçamentária.	508	Faz comentários acerca do reajuste do salário mínimo. Aparte ao Senador Eduardo Siqueira Campos.	140
Comenta sobre a adoção de critério eminentemente político para a liberação de recursos às emendas de parlamentares ao Orçamento.	508	Parecer nº 515, de 2004 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 221, de 2003 Complementar, de autoria do Senador César Borges, que altera a Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, que dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas, para estabelecer novas atribuições subsidiárias.	179

Pág.	Pág.
Encaminha para votação o Requerimento nº 708, de 2004 que nos termos do art. 311, inciso IV, do Regimento Interno, o qual requer votação do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 221, de 2003-Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, que dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas, para estabelecer novas atribuições subsidiárias. ...	197
Críticas ao Senador Almeida Lima em virtude da provocação ao Senador Antônio Carlos Magalhães.	413
Reflexões acerca do salário mínimo. Aparte ao Senador Garibaldi Alves Filho.	550
ANTÔNIO CARLOS VALADARES	
Parecer nº 502, de 2004 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 55-A, de 2001, que modifica a redação do art. 29-A e acrescenta art. 29-B à Constituição Federal para dispor sobre o limite de despesas e a composição das Câmaras de Vereadores e dá outras providências.	1
Comenta sobre a realização de Fórum Ambiental do Baixo São Francisco, em Aracaju/SE, ocorrido nos dias 2 e 3 de junho.	147
Comenta sobre a competição de Futsal realizada em Sergipe.	147
Faz comentários sobre a proposta que determina o número de vereadores.	269
Faz reflexão sobre a importância da conquista tecnológica brasileira para enriquecimento de urânio.	398
Discussão acerca da limitação do número de vereadores.	420
ARTHUR VIRGÍLIO	
Elogio e registro do artigo intitulado "O paz e amor se acabou", de autoria do Senador José Agripino, publicado no Jornal do Brasil, de 31 de maio.	73
Requerimento nº 716, de 2004, que requer voto de aplauso ao escritor amazonense Said Abud, pelo lançamento de seu livro Trajetória de um vestibulando.	387
Requerimento nº 717, de 2004, que requer informações ao Ministro de Estado da Secretaria de Coordenação Política e Assuntos Institucionais da Presidência da República, acerca de informações divulgadas pela imprensa dando conta de retribuição do Governo para a aprovação do novo índice de salário mínimo.	387
Requerimento nº 718, de 2004, que requer ao Ministro da Defesa, informações ao Comando da Aeronáutica e da Diretoria de Aviação Civil, acerca do episódio da demissão do Diretor-Geral da DAC.	387
Requerimento nº 729, de 2004, que requer informações, à Ministra do Meio Ambiente, acerca da criação de nova área de proteção ambiental no Estado do Amazonas.	389
Requerimento nº 730, de 2004, o qual requer voto de Aplauso ao Desembargador Arnaldo Campello Carpinteiro Peres, pela sua eleição para o cargo de Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.	390
Requerimento nº 731, de 2004, que requer voto de Aplauso aos Ministros Nelson Jobim e Ellen Gracie, empossados nos cargos de Presidente e Vice-Presidente do Supremo Tribunal Federal. ..	390
Discussão acerca da PEC que trata da alteração do número de vereadores.	417
Faz comentários acerca do Governo Lula. ..	450
CÉSAR BORGES	
Encaminha para votação requerimento nº 708, de 2004 que nos termos do art. 311, inciso IV, do Regimento Interno, requer preferência para votação do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 221, de 2003-Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, que dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas, para estabelecer novas atribuições subsidiárias. ...	197
Protesto contra a exploração política do Partido dos Trabalhadores por ocasião da visita do Presidente Lula à Salvador para a inauguração da farmácia popular.	391
CRISTOVAM BUARQUE	
Requerimento nº 704, de 2004 o qual requer nos termos do artigo 218 do Regimento Interno e de acordo com as tradições do Senado Federal, homenagens pelo falecimento de George Lederman no dia 04 de junho de 2004 na cidade de Recife. .	67
Comenta sobre o reajuste do salário mínimo. .	490
Discussão acerca do valor do salário mínimo. Aparte ao Senador Álvaro Dias.	495
Faz comentários acerca do salário mínimo. Aparte ao Senador Edison Lobão.	498
Comentários a respeito do salário mínimo. Aparte ao Senador José Jorge.	529
Comenta sobre a mudança de posicionamento do Partido dos Trabalhadores. Aparte ao Senador Pedro Simon.	548

IV

	Pág.		Pág.
DEMOSTENES TORRES			
Parecer nº 503, de 2004 da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 57, de 2002, de autoria do Senador Francelino Pereira, que dispõe sobre a profissão de artesão.	7	Comentários acerca do Programa Universidade para Todos. Aparte ao Senador Ney Suassuna..	144
Discute Parecer nº 516 de 2004 da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre o Projeto de Lei do Senado nº 221, de 2003, Complementar, que altera a Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1999, que dispõe sobre as normas gerais para organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas, para estabelecer novas atribuições subsidiárias, e dá outras providências. ...	196	Parecer nº 519, da 2004, da Comissão Diretora, o qual autoriza o Município de Florianópolis a contratar operação de crédito externo com o Fundo Financeiro para Desenvolvimento da Bacia do Prata (FONPLATA), no valor total equivalente a até US\$ 22.400.000,00 (vinte e dois milhões e quatrocentos mil dólares norte-americanos), de principal, com garantia da República Federativa do Brasil, destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Programa de Desenvolvimento da Infra-estrutura Básica e dos Serviços Urbanos de Florianópolis. .	209
Parecer nº 531, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2002 (nº 4.715/94, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que transforma o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana em Conselho Nacional dos Direitos Humanos e dá outras providências. .	284	Parecer nº 521, de 2004, da Comissão Diretora, que convalida os Atos da Comissão Diretora que menciona.	211
EDISON LOBÃO			
Parecer nº 514, de 2004 – PLEN, de Plenário, sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 37, de 2004, que autoriza a Centrais Elétricas Brasileiras – ELETROBRÁS, a efetuar capitalização junto à Companhia Energética do Maranhão – CEMAR e altera a alínea “a” do inciso I do art. 3º da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.	176	Parecer nº 522, de 2004 da Comissão Diretora que autoriza a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Japan Bank for International Cooperation (JBIC), no valor de até JPY 21.320.000.000,00 (vinte e um bilhões, trezentos e vinte milhões de ienes).	214
Reflexões acerca do salário-mínimo. Aparte ao Senador Cristovam Buarque.	492	Parecer nº 530, de 2004, da Comissão Diretora que dá nova redação ao § 1º art. 3º da Lei Complementar nº 91, de 22 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a fixação dos coeficientes de distribuição dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios.	241
Comenta que, apesar de pertencer à oposição, busca compreender as dificuldades do Presidente da República. Aparte ao Senador Álvaro Dias.	496	Elogia o discurso feito pelo Senador Papaléo Paes o qual trata de obesidade, fome e o salário mínimo. Aparte ao Senador Papaléo Paes.	514
Defesa das pequenas e médias empresas, responsáveis por mais de 50% dos empregos com carteira assinada.	498	Expressa seu voto a favor da proposta de R\$ 275,00 para o salário mínimo. Aparte ao Senador Papaléo Paes.	514
Comenta sobre a importância do Programa de Recuperação Fiscal - Refis.....	498	EDUARDO SUPPLY	
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS			
Faz referência ao posicionamento do PSDB na aprovação do salário mínimo de R\$ 275,00. ...	29	Comenta sobre o adiamento da implantação da Renda Básica de Cidadania.	125
Comenta sobre a decisão do PSDB com relação ao reajuste do salário mínimo.	139	Discute Parecer nº 516 de 2004 da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre o Projeto de Lei do Senado nº 221, de 2003, Complementar, que altera a Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1999, que dispõe sobre as normas gerais para organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas, para estabelecer novas atribuições subsidiárias, e dá outras providências. ...	194
Comenta sobre a declaração da Senadora Ideli Salvatti, Líder do PT, a respeito da votação da medida provisória que trata do reajuste do salário mínimo.	139	Requerimento nº 732, de 2004, o qual requer, nos termos regimentais, seja enviado à Senhora Presidente Megawati Sukarno-Putri um apelo no sentido de permitir que o cidadão brasileiro Marco Archer Cardoso Moreira, preso na Indonésia, possa	

	Pág.		Pág.
vir cumprir sua pena no Brasil, de acordo com as leis brasileiras.....	390	Faz questionamento acerca do número de Vereadores no Brasil. Aparte ao Senador Ramez Tebet.....	61
Convite aos Senadores para visitarem as instalações da Marinha no Centro Experimental de Aramar, em São Paulo, Iperó, e assim conhecerem os acordos feitos pelo Governo brasileiro a respeito do Urânio. Aparte ao Senador Antônio Carlos Valadares.....	400	Projeto de Resolução nº 23, de 2004, de iniciativa da Mesa do Senado, que convalida os atos da Comissão Diretora que menciona.	211
Discussão sobre a PEC que trata da alteração do número de vereadores.....	426	Parecer nº 520, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 23, de 2004, que convalida os atos da Comissão Diretora que menciona...	211
FÁTIMA CLEIDE		Discussão sobre a PEC que trata da alteração do número de vereadores	422
Registro do alheamento do Governo do Estado de Rondônia em relação à exploração e abuso sexual de crianças e adolescentes.....	455	Faz análise sobre a questão do salário mínimo.	549
FERNANDO BEZERRA		GERALDO MESQUITA JÚNIOR	
Parecer nº 535, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, de iniciativa do Presidente da República, que regula a recuperação judicial, a extra-judicial e a falência de devedores pessoas físicas e jurídicas que exerça, atividade econômica regida pelas leis comerciais, e dá outras providências.	345	Parecer nº 505, de 2004 da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 336, de 2003 – Complementar, de autoria do Senador Arthur Virgílio que dispõe sobre as cooperativas de crédito, como previsto no art. 192 da Constituição Federal.....	14
Parecer nº 538, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 2003. Complementar (nº 72/03-Complementar, na Casa de origem), que altera dispositivos da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional, e dá outras providências.....	484	HÉLIO COSTA	
FLÁVIO ARNS		Comenta sobre a realização de estudos pela Associação Mineira de Municípios que constatou a redução do Fundo de Participação dos Municípios.	41
Parecer nº 532, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 2002 (mº 3.137/2000, na Casa de origem) que adiciona parágrafo ao art. 3º da Lei nº 9.131, de 24 de dezembro de 1995, definindo atividades de extensão na avaliação do ensino superior.....	290	Defesa da rediscussão do Pacto Federativo.	41
GARIBALDI ALVES FILHO		Comenta sobre o ensino superior e o sistema de cotas. Aparte ao Senador Ney Suassuna.	144
Parecer nº 504, de 2004 da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 297, de 2003, de autoria do Senador Paulo Paim, que altera a redação dos arts. 60 e 64 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.	10	Discute o Parecer nº 509, de 2004 de Plenário, sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 35, de 2004 (originário da Medida Provisória nº 178, de 31 de março de 2004), que autoriza, em caráter excepcional, a antecipação da transferência de recursos prevista no art. 1º-A da Lei nº 10.336, de 19 de dezembro 2001, nas condições que especifica.	155
		Discute Parecer nº 516 de 2004 da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre o Projeto de Lei do Senado nº 221, de 2003, Complementar, que altera a Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1999, que dispõe sobre as normas gerais para organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas, para estabelecer novas atribuições subsidiárias, e dá outras providências. ...	194
		Discute o Projeto de Decreto Legislativo nº 392, de 2004 que aprova o texto do Acordo por troca de notas que dará efetividade ao “Programa de Recuperação Ambiental da Região Metropolitana da Baixada Santista”, o qual conta com financiamento	

	Pág.		Pág.
do “Japan Bank for Internacional Cooperation” no valor de ¥21.637.000,00 (vinte e um bilhões e seiscentos e trinta e sete milhões de ienes) e terá como mutuário a Companhia de Saneamento básico de São Paulo, assinado pelo Governo da República Federativa do Brasil e pelo Governo do Japão na cidade de Brasília, em 20 de agosto de 2003.	212	da Bacia do Prata – Fonplata, no valor total equivalente a até US\$ 22.400.000,00 (vinte e dois milhões e quatrocentos mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, com garantia de República Federativa do Brasil, destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Programa de Desenvolvimento da Infra-Estrutura Básica e dos Serviços Urbanos de Florianópolis.	208
Comentários acerca da Corrida da Tocha Olímpica ocorrida na cidade do Rio de Janeiro. ...	519	Requerimento nº 711, de 2004 que requer submissão ao Plenário em caráter excepcional, a dispensa de interstícios e o cumprimento do calendário para a tramitação da Proposta de Emenda à Constituição nº 55-A, de 2001, que altera a redação do artigo 29-A e acrescenta art. 29-B à Constituição Federal para dispor sobre o limite de despesas e a composição das Câmaras de Vereadores e dá outras providências.	242
Cumprimentos ao Senador Paulo Paim pela coragem e pela posição firme em defesa do trabalhador e dos mais carentes. Aparte ao Senador Paulo Paim.	521	Pede para que o Senador Jorge Bornhausen para que participe da votação da Cide.	278
HELOÍSA HELENA		Discussão da PEC, vinda da Câmara dos Deputados, que trata da alteração do número de vereadores.....	413
Registro do lançamento de uma nova agremiação política, o Partido do Socialismo e da Liberdade (PSol).	35	Comenta sobre o aumento do fluxo de investimentos externos no país.	531
Protesto contra a indicação do Senador Luiz Otávio para o Tribunal de Contas da União.	397	Comenta sobre os dados demonstram que a indústria vai alavancar o crescimento a partir de 2005.	531
Discussão sobre a PEC que trata da alteração do número de vereadores.	423	Comenta sobre o ressurgimento do emprego formal no Rio de Janeiro.....	531
Agradece ao Senador Mão Santa as palavras proferidas, bem como ao Senador Eduardo Suplicy pelo recurso aos militantes do PT em relação a sua expulsão do mesmo partido junto com a Deputada Luciana Genro e os Deputados Babá e João Fontes. .	440	Faz comentários às declarações do economista Edmar Bacha, de que o PSDB não ganhará as eleições de 2006 caso a economia continue no ritmo atual.....	531
Cumprimentos ao Senador Mão Santa pelo pronunciamento realizado. Aparte ao Senador Mão Santa.	551	JEFFERSON PERES	
IDELI SALVATTI		Acordo dos Líderes para a votação da chamada “PEC dos Vereadores”.	149
Apresenta dados que contrapõem o pessimismo da Oposição ao governo Lula.	50	Faz comentários acerca da violação do Regimento Interno.	402
Projeto de Lei do Senado nº 180, de 2004 o qual altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da oferta da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS – em todas as etapas e modalidades da educação básica.	115	Ratifica a defesa ao cumprimento do Regimento da Casa.	412
Comenta sobre o acordo que foi feito, em Minas Gerais, entre o Governo Federal e o Governo Estadual, para que o Exército colaborasse com a segurança daquele estado, em virtude da greve dos Policiais Militares.	198	JOÃO ALBERTO SOUZA	
Discute Projeto de Resolução nº 20, de 2004 (incluído na pauta nos termos do Requerimento nº 641, de 2004) que autoriza o Município de Florianópolis a contratar operação de crédito externo com o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento		Parecer nº 509, de 2004 de Plenário, sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 35, de 2004 (originário da Medida Provisória nº 178, de 31 de março de 2004), que autoriza, em caráter excepcional, a antecipação da transferência de recursos prevista no art. 1º-A da Lei nº 10.336, de 19 de dezembro 2001, nas condições que especifica.....	152

	Pág.		Pág.
Comemoração dos 23 anos de fundação do Município de Açailândia/MA.	395	Defende a aprovação, pelo Senado Federal, do salário mínimo de R\$ 275,00.	36
Faz cobranças ao andamento da construção da ponte sobre o Estreito do Mosquito, que liga a ilha de São Luis ao continente, na rodovia BR-135. ...	395	Discussão a respeito da PEC dos vereadores.	405
JOÃO BATISTA MOTTA		Comenta sobre a reforma trabalhista e reforma sindical. Aparte ao Senador João Ribeiro.	526
Cobranças de maiores investimentos nos portos brasileiros.	42	Posicionamento do PFL sobre a questão do salário mínimo.	527
Parecer nº 533, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 2003 (nº 2.283/99 na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza o Instituto Nacional do Seguro Social a doar imóvel que especifica à União Brasileira dos Escritores.	291	JOSÉ JORGE	
JOÃO CAPIBERIBE		Comenta sobre a reforma do ensino superior. Aparte ao Senador Ney Suassuna.	143
Congratulações ao Senador Paulo Paim em virtude de sua luta pelo salário mínimo. Aparte ao senador Paulo Paim.....	24	Comenta sobre os candidatos ao Troféu Berzoini de Crueldade, instituído pelo PFL.	148
Demonstra preocupação com as consequências da proibição do uso do paneiro.	53	Discute o Parecer nº 509, de 2004 de Plenário, sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 35, de 2004 (originário da Medida Provisória nº 178, de 31 de março de 2004), que autoriza, em caráter excepcional, a antecipação da transferência de recursos prevista no art. 1º-A da Lei nº 10.336, de 19 de dezembro 2001, nas condições que especifica.	156
JOÃO RIBEIRO		Requerimento nº 706 de 2004 que nos termos do inciso II, do art. 312, do Regimento Interno, requer destaque para a votação em separado da Emenda nº 29, oferecida à Medida Provisória nº 179, de 1º de abril de 2004 (PLV nº 036/2004). ...	167
Faz referência à realização da primeira Cavalgada da Paz, por ocasião da décima sexta Cavalgada de Araguaína.	149	Discussão da chamada PEC dos vereadores.	416
Registro do funeral do produtor rural João Batista Rosa, que tirou a própria vida, após injusta acusação de praticar o trabalho escravo em sua fazenda.	523	Considerações a respeito dos requerimentos que solicitam a marcação de uma audiência pública para discutir assuntos referentes ao Ministério Cultura.	464
JONAS PINHEIRO		Requerimento nº 741, de 2004, que nos termos do disposto no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, requer seja encaminhada ao Exmo. Sr. Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, solicitação de informações a respeito da utilização de cartões de crédito por parte de servidores da Presidência da República. .	502
Reflexões sobre trabalho escravo. Aparte ao Senador João Ribeiro.	525	Defesa do salário mínimo de R\$ 275,00.	529
Apelo ao governo para a regulamentação da Lei nº 10.711, que dispõe sobre o sistema nacional de sementes e mudas.	533	JOSÉ SARNEY	
Faz considerações sobre a carreira de perito federal agrário.....	533	Esclarece ao Senador Osmar Dias que recebeu os estudos elaborados pela Secretaria de Comunicação Social sobre os critérios para as transmissões ao vivo pela TV Senado.	48
JOSÉ AGRIPINO		Esclarecimentos acerca do mal entendido acontecido com o requerimento que pedia tramitação especial para a PEC que dispõe do número de vereadores.....	409
Faz análise sobre a reportagem da revista IstoÉ que destaca as ações não cumpridas da agenda do governo do PT para garantir a realização do espetáculo do crescimento.	36		

VIII

	Pág.		Pág.
Comentários acerca do Requerimento o qual tratava sobre a tramitação especial da Proposta de Emenda Constitucional acerca do número de vereadores.....	411	ficado (OGM) ou derivados de “OGM” por versarem sobre a mesma matéria.....	241
Esclarecimentos acerca da submissão ao Plenário do requerimento o qual tratava da tramitação especial da Proposta de Emenda Constitucional acerca do número de vereadores.	412	Alerta para o aumento de acampamentos dos sem-terra.	511
JUVÊNCIO DA FONSECA		Comenta sobre a impropriedade do modelo adotado para reforma agrária no país.	511
Parecer nº 508, de 2004 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2004 (nº 177/2003, na Casa de origem), que denomina “Ponte Presidente Tancredo de Almeida Neves” a ponte localizada na rodovia BR-497, sobre o rio Paranaíba, entre os Estados de Minas Gerais e Mato Grosso do Sul.	111	Faz comentários acerca da alimentação inadequada e propõe a realização de um trabalho que estimule o Governo a adotar, como grade curricular nacional, disciplina que oriente para uma alimentação adequada. Aparte ao Senador Papaléo Paes.	512
LEOMAR QUINTANILHA		LEONEL PAVAN	
Medida Provisória nº 180, de 2004 a qual abre, em favor de Encargos Financeiros da União, crédito extraordinário no valor de R\$ 1.400.000.000,00 (um bilhão e quatrocentos milhões de reais) para os fins que especifica.	172	Comentários ao artigo “Lula evita falar com imprensa”, publicado no jornal Correio Braziliense, de 24 de maio de 2004.....	72
Parecer nº 513, de 2004 de Plenário, sobre a Medida Provisória nº 180, de 7 de abril de 2004, que abre em favor de Encargos Financeiros da União crédito extraordinário no valor de R\$ 1.400.000.000,00, para os fins que especifica.	172	Discussão sobre a PEC que trata da alteração do número de vereadores.....	423
Requerimento nº 710, de 2004, que nos termos do disposto no artigo 258 do Regimento Interno do Senado Federal, requer a Tramitação em Conjunto do Projeto de Lei da Câmara nº 09, de 2004 (nº 2.401/2003, na Casa de origem) que “regulamenta os incisos II, IV e V do § 1º do art. 225 da Constituição Federal, estabelece normas de segurança e mecanismos de fiscalização de atividades que envolvam organismos de segurança e mecanismos de fiscalização de atividades que envolvam organismos geneticamente modificados – OGM e seus derivados, cria o Conselho Nacional de Biossegurança – CNBS, reestrutura a Comissão técnica Nacional de Biossegurança - CNTBio, dispõe sobre a Política Nacional de Biossegurança –PNB, revoga 2001, e dá outras providências.”, aos Projetos de Lei do Senado nº 422/29, “que determina a exibição da expressão que menciona, nos produtos transgênicos, e dá outras providências” e Projeto de Lei do Senado nº 188/99, que acrescenta dispositivos à Lei nº 8.874, de 5 de janeiro de 1995, estabelecendo a obrigatoriedade da rotulagem de produtos contendo organismo geneticamente modi-	412	LÚCIA VÂNIA	
		Faz considerações sobre a questão ambiental no país.....	250
		Comenta sobre a criação de grupo de trabalho, reunindo 14 ministérios, para elaborar políticas públicas voltadas para a juventude.....	500
		LUIZ OTAVIO	
		Comenta sobre a inauguração do Banco do Cidadão, implementado pelo Governador do Pará, Simão Jatene.....	244
		MAGUITO VILELA	
		Reflexão acerca do número de vereadores no Brasil.....	427
		Requerimento nº 736, de 2004 que requer nos termos regimentais, a aprovação pelo Senado Federal, do voto de pesar pelo falecimento do engenheiro Guiomar Marinho de Assis, apresentando condolências à família.	447
		Requerimento nº 737, de 2004 que requer nos termos regimentais, seja apresentado pelo Senado Federal, voto de pesar pelo falecimento do empresário João Alves Queiroz, apresentando condolências à família.	447
		Requerimento nº 738, de 2004 que requer nos termos regimentais, seja apresentado pelo Senado Federal, voto de pesar pelo falecimento do político goiano Washington Alvarenga, apresentando condolências à família.....	448

	Pág.		Pág.
MÃO SANTA		administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.	503
Considerações acerca da história do operário Lech Walesa, líder do Solidariedade, e do pensamento de Simon Bolívar, líder mundial. Aparte ao Senador Almeida Lima.	41	Comenta sobre a importância do Estado do Espírito Santo na produção do café conilão.	517
Comenta sobre a saúde pública no Brasil. Aparte ao Senador Álvaro Dias.	47	Comentários acerca das leis trabalhistas. Aparte ao Senador João Ribeiro.	524
Congratulações ao Senador Marcelo Crivella em virtude do discurso pronunciado sobre o salário mínimo e o desemprego. Aparte ao Senador Marcelo Crivella.	124	Sugere modificações com o intuito de tornar melhor a vida do homem do campo e tornar o emprego rural mais acessível. Aparte ao Senador João Ribeiro.	524
Faz elogios ao Senador Paulo Paim.	438	Homenagem ao desembargador Amim Abi-guenem, que se aposentou, do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.	554
Faz comentários acerca dos reajustes tarifários.	438	Votos de sucesso ao novo desembargador Carlos Roberto Mignone.	554
Considerações a respeito do salário mínimo. Participação na III Reunião de Cúpula Sobre a Dívida Social e Integração Latino-Americana e do Caribe.	438	MARIA DO CARMO ALVES	
Aplauso à Comissão Especial da Câmara dos Deputados que aprovou substitutivo para a recriação da Sudene.	550	Relaciona pobreza e controle de natalidade.	250
Observações sobre o salário mínimo proposto pelo governo Lula.	550	MOZARILDO CAVALCANTI	
MARCELO CRIVELLA		Demonstra preocupação com o futuro da Fundação Nacional do Índio – Funai a qual está sendo questionada por sua atuação.	68
Comenta sobre o reajuste do salário mínimo. Faz referência ao desemprego no Brasil. ...	121	Saudações à declaração do Departamento de Saúde Indígena da Fundação Nacional de Saúde (DESAI/FUNASA), que projeta para 2006 a erradicação completa da desnutrição indígena no Brasil.	245
Parecer nº 516, de 2004 da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre o Projeto de Lei do Senado nº 221, de 2003, Complementar, que altera a Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1999, que dispõe sobre as normas gerais para organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas, para estabelecer novas atribuições subsidiárias, e dá outras providências.	191	Requerimento nº 719, de 2004 que requer, nos termos do art. 258 do Regimento Interno, a tramitação em conjunto dos Projetos de Lei nºs 120 e 121, ambos de 2004, com o Projeto de Lei Nº 52, de 2004, por versarem sobre a mesma matéria. ..	388
Requerimento nº 707, de 2004 que nos termos do art. 311, inciso IV, do Regimento Interno, requer votação do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 221, de 2003-Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, que dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas, para estabelecer novas atribuições subsidiárias.	196	Requerimento nº 721, de 2004, nos termos regimentais, que requer sejam prestadas pelo Ministro dos Transportes, Alfredo Nascimento, informações sobre os recursos repassados para Organizações Não-Governamentais, quais as ONGs beneficiadas e quais os programas envolvidos, transferidos pelo Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes – DNIT.	388
MARCOS GUERRA		Requerimento nº 722, de 2004, que nos termos regimentais, requer sejam prestadas pela Senhora Ministra do Meio Ambiente, Marina Silva, informações sobre os recursos repassados para Organizações Não-Governamentais, quais as ONGs beneficiadas e quais os programas envolvidos, transferidos pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais – IBAMA.	388
Projeto de Lei do Senado nº 182, de 2004 que altera dispositivos da Lei nº 9.784, de 28 de janeiro de 1999, para tomar mais célebre o processo		Requerimento nº 723, de 2004, que nos termos regimentais, requer sejam prestadas pela Se-	

	Pág.		Pág.
nhora Ministra de Minas e Energia, Dilma Rouseff, informações sobre os recursos repassados para Organizações Não-Governamentais, quais as ONGs beneficiadas e quais os programas envolvidos, transferidos pelas entidades: Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL); Agência Nacional de Petróleo (ANP); Petróleo Brasileiro (PETROBRAS); Centrais Elétricas Brasileiras S.A. (ELETROBRÁS); Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. (ELETRO-NORTE).	388	ganizações Não-Governamentais, quais as ONGs beneficiadas e quais os programas envolvidos, transferidos pela Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária – INFRAERO.	389
Requerimento nº 724, de 2004, que nos termos regimentais, requer sejam prestadas pelo Senhor Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Dr. Luiz Fernando Furlan, as informações sobre os recursos repassados para Organizações Não-Governamentais, quais as ONGs beneficiadas e quais os programas envolvidos, transferidos pelas entidades: Banco Nacional de Desenvolvimento – BNDES; Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA; Agência de Promoção de Exportações do Brasil – APEX.	389	NEY SUASSUNA	
Requerimento nº 725, de 2004, que nos termos regimentais, requer sejam prestadas pelo Senhor Ministro da Integração Nacional, Dr. Ciro Gomes, as informações sobre os recursos repassados para Organizações Não-Governamentais, quais as ONGs beneficiadas e quais os programas envolvidos, transferidos pela Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco e do Parnaíba. ..	389	Registro de sua viagem oficial à Suíça.	31
Requerimento nº 726, de 2004, que nos termos regimentais, requer sejam prestadas pelo Senhor Ministro da Fazenda, Dr. Antônio Palocci Filho, as informações sobre os recursos repassados para as Organizações Não-Governamentais, quais as ONGs beneficiadas e quais os programas envolvidos, transferidos pelas entidades: Banco Central do Brasil; Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO; Caixa Econômica Federal – CEF; Banco do Brasil S.A.; Banco da Amazônia S.A.; Banco do Nordeste S.A.	389	Comenta sobre o recrudescimento da violência no Estado da Paraíba, a exemplo da violência nas regiões Sudeste e Sul.....	31
Requerimento nº 727, que nos termos regimentais, requer sejam prestadas pelo Senhor Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, Dr. Guido Mantega, as informações sobre os recursos repassados para Organizações Não-Governamentais, quais as ONGs beneficiadas e quais os programas envolvidos, transferidos pelas entidades: Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA; Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.	389	Elogios ao Programa Universidade para Todos.	142
Requerimento nº 728, de 2004, que nos termos regimentais, requer sejam prestadas pelo Senhor Ministro da Defesa, José Viegas Filho, informações sobre os recursos repassados para Or-	389	OSMAR DIAS	
		Requerimento nº 713, de 2004, que requer nos termos regimentais, que o Projeto de Lei da Câmara nº 66, de 2000 que, “Dispõe sobre a responsabilidade técnica por cursos livres de lutas, natação e ginástica”, seja encaminhado à Comissão de Educação para que esta se pronuncie sobre o mesmo.	253
		Requerimento nº 733, de 2004 que requer nos termos regimentais, que o Projeto de Lei do Senado nº 27, de 2002 que, “Acrescenta dispositivo ao artigo 8º da Lei nº 9250, de 26 de dezembro de 1995, para permitir o abatimento da base de cálculo do imposto de renda das pessoas físicas, de despesas com material escolar”, seja encaminhado à Comissão de Educação para que esta se pronuncie sobre o mesmo.....	444
		Dá início à 10ª reunião extraordinária e 1ª Subcomissão Permanente de Cinema, Comunicação Social e Informática da 2ª Seção Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura.	458
		PAPALÉO PAES	
		Comenta sobre o aumento do salário mínimo.	148
		Considerações sobre a obesidade.....	512
		Posicionamento sobre o novo salário mínimo. .	512
		PAULO OCTÁVIO	
		Parecer nº 507, de 2004 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 2003 (nº 6.015/2001, na Casa de origem) que denomina “Presidente JK” a rodovia BR.040.	108
		PAULO ELIFAS	
		Comenta sobre o salário mínimo e base de sustentação do governo. Aparte ao Senador Paulo Paim.	25

	Pág.		Pág.
Exaltação ao acordo para a adequação do Zoneamento Socioeconômico e Ecológico do Estado de Rondônia.	32	Demonstra preocupação com os benefícios dos aposentados e pensionistas.	519
PAULO PAIM		Faz comentários a respeito do trabalho escravo e sugere debate para criação de legislação adequada. Aparte ao Senador João Ribeiro.....	526
Faz considerações sobre o salário mínimo..	23	PEDRO SIMON	
Comenta sobre artigo escrito a jornais gaúchos sobre seu posicionamento a respeito do salário mínimo.	23	Faz comentários acerca de matéria publicada no Zero Hora onde se mostra que a bancada do PT votaria contra o reajuste do salário mínimo. Aparte ao Senador Paulo Paim.	26
Faz análise a projeto de lei de sua autoria, sobre a redução da jornada de trabalho.....	23	Comenta sobre a medida adotada pelo Governo de determinar que os Ministros façam chegar ao conhecimento do povo o que realizam. Aparte ao Senador Siba Machado.	55
Comenta sobre o reajuste do salário mínimo..	146	Demonstra expectativas de solução para os problemas enfrentados pela Companhia de Petróleo Ipiranga.....	62
Parecer nº 517, de 2004, da Comissão Diretora (Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 221, de 2003 – Complementar) que altera a Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, que dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas, para estabelecer novas atribuições subsidiárias.	205	Homenagem à gestão do procurador José Eduardo Sabo Paes, à frente da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.	451
Proposta de Emenda à Constituição nº 35, de 2004, que altera o artigo 62 da Constituição Federal para acrescentar-lhe o §13.	382	Reflexão sobre a mudança de posicionamento do Partido dos Trabalhadores enquanto governo.	543
Requerimento nº 720, de 2004, que nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requer que seja solicitado, ao Senhor Ministro de Estado da Fazenda, informações a respeito do procedimento de utilização de cheques de terceiros no pagamento de títulos, por clientes privilegiados, acarretando em sonegação da Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira – CPMF.	388	RAMEZ TEBET	
Discussão sobre a PEC que trata da alteração do número de vereadores.....	428	Faz apelo aos Líderes para a votação das medidas provisórias que obstruem a pauta do Senado.	60
Requerimento nº 739, de 2004, que requer, nos termos do art. 256, inciso I, do Regimento Interno, a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 166, de 2004, de minha autoria, que trata do custeio da Seguridade Social.	502	Comentários à resolução do Tribunal Superior Eleitoral que reduz o número de vereadores.	60
Faz comentários acerca do salário mínimo. Aparte ao Senador Álvaro Dias.	508	Congratulações ao Senador Eduardo Suplicy. Aparte ao Senador Eduardo Suplicy.	127
Cumprimentos pelo discurso realizado acerca da obesidade e da fome e pelo discurso a respeito do salário mínimo. Aparte ao Senador Papaléo Paes.	513	Registro da participação ilustre no plenário dos Ex-Senadores Geraldo Melo e Francelino Pereira. Aparte ao Senador Eduardo Suplicy.....	127
Cumprimentos ao Senador Marcos Guerra pelo discurso realizado no qual da importância do Estado do Espírito Santo na produção do café conilon. Aparte ao Senador Marcos Guerra.	518	Requerimento nº 705, de 2004 nos termos do art. 336, II, combinado com o art. 338, IV, do RISF, requeremos urgência para PRS nº 25, de 2004, advindo MSF nº 70, de 2004, que “propõe ao Senado Federal seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, pela Companhia do Saneamento Básico do Estado de São Paulo junto ao Japan Bank for International Cooperation – JBIC, no valor total de até JPY 21.320.000,00 (vinte e um bilhões, trezentos e vinte milhões de ienes), de principal, destinada a financiar, parcialmente, o Programa de Recuperação Ambiental da Região Metropolitana da Baixada Santista.	150
Demonstra esperança na aprovação de um salário mínimo maior. Aparte ao Senador Marcos Guerra.	518	Discute o Projeto de Decreto Legislativo nº 392, de 2004 que aprova o texto do Acordo por tro-	
Debates sobre o salário mínimo.	519		

	Pág.		Pág.
ca de notas que dará efetividade ao “Programa de Recuperação Ambiental da Região Metropolitana da Baixada Santista”, o qual conta com financiamento do “Japan Bank for Internacional Cooperation” no valor de ¥21.637.000,00 (vinte e um bilhões e seiscentos e trinta e sete milhões de ienes) e terá como mutuário a Companhia de Saneamento básico de São Paulo, assinado pelo Governo da República Federativa do Brasil e pelo Governo do Japão na cidade de Brasília, em 20 de agosto de 2003.	213	bre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira – CPMF, e dá outras providências”.....	161
Parecer nº 534, de 2004, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 71, de 2003 (nº 4.376/93, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que regula a recuperação judicial, a extra-judicial e a falência de devedores pessoas físicas e jurídicas que exerça, atividade econômica regida pelas leis comerciais, e dá outras providências.	294	Discute Parecer nº 511, de 2004- PLEN de revisão perante o Plenário, sobre o Projeto de Lei de Conversão (PLV) nº 36, de 2004, decorrente da Medida Provisória nº 179, de 1º de abril de 2004, que “altera os arts. 8º e 16 da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, que institui a Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira – CPMF, e dá outras providências.”	167
Faz comentários acerca da autoconvocação do Congresso Nacional para a votação de matérias importantes em tramitação.	393	Requerimento nº 712, de 2004 que requer em caráter excepcional, a inclusão, nas sessões a serem realizadas no dia 8 de junho de 2004, da Proposta de Emenda à Constituição nº 17, de 2004, que “Altera o Sistema Tributário Nacional e dá outras providências – CIDE.”	242
Parecer nº 537, de 2004, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 2003. Complementar (nº 72/03-Complementar, na Casa de origem), que altera dispositivos da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional, e dá outras providências.	476	ROMERO JUCÁ	
ROBERTO SATURNINO		Requerimento nº 708, de 2004 que requer nos termos do art. 312, II, do Regimento Interno, destaque para votação em separado do art. 18-A, constante do art. 3º, do Projeto de Lei do Senado nº 221, de 2003-Complementar que “altera a Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, que dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das forças armadas, para estabelecer novas atribuições subsidiárias”.	197
Cumprimentos à Senadora Ideli Salvatti em virtude do discurso acerca da atuação do governo federal. Aparte à Senadora Ideli Salvatti.	52	Defende a retirada da concessão do porte de arma aos soldados da Aeronáutica, Exército ou Marinha.	202
Breve análise da política governamental. Aparte a Senadora Ideli Salvatti.....	52	Comenta sobre a realização, entre os dias 17 a 20 de junho, em Brasília, da primeira Conferência Nacional do Esporte, promovida pelo Ministério do Esporte, com o tema “Esporte, Lazer e Desenvolvimento Humano”.....	246
Demonstração de que a atual legislação referente à Marinha Mercadante, do Porto de Sepetiba, representa esforços do Governo Federal no Rio de Janeiro, o que desmente que Governo não cuida do referido estado. Aparte a Senadora Ideli Salvatti...	532	Requerimento nº 735, de 2004 o qual requer com urgência, nos termos do art. 336, inciso, do Regimento Interno , para o Projeto de Lei da Câmara nº 71, de 2003.	447
RODOLPHO TOURINHO		Comentários à publicação, pelo Banco da Amazônia, do Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO) para o período 2004/2006.	448
Comenta sobre as realizações do governo da Bahia nas últimas quatro gestões.	21	Louvor ao trabalho social desenvolvido pela Fundação Bradesco.	554
Faz considerações ao projeto de lei que regula as parcerias público-privadas.	21	ROME U TUMA	
Parecer nº 511, de 2004- PLEN de revisão, perante o Plenário, sobre o Projeto de Lei de Conversão (PLV) nº 36, de 2004, decorrente da Medida Provisória nº 179, de 1º de abril de 2004, que “altera os arts. 8º e 16 da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, que institui a Contribuição Provisória so-		Comenta sobre o reajuste do salário mínimo. Aparte ao Senador Eduardo Siqueira Campos.	140

Pág.	Pág.		
<p>Parecer nº 510, de 2004 da Comissão Diretora que apresenta a redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei de Conversão nº 35, de 2004 (Medida Provisória nº 178, de 2004).</p> <p>Parecer nº 512, de 2004 da Comissão Diretora, que apresenta redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei de Conversão nº 36, de 2004 (Medida Provisória nº 179, de 2004).</p> <p>Discute Parecer nº 516 de 2004 da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre o Projeto de Lei do Senado nº 221, de 2003, Complementar, que altera a Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1999, que dispõe sobre as normas gerais para organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas, para estabelecer novas atribuições subsidiárias, e dá outras providências. ...</p> <p>Parecer nº 518, de 2004, da Comissão Diretora, que autoriza a Companhia de Águas e Esgoto do Ceará (Cagece) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União e do Estado do Ceará, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de US\$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares norte-americanos).</p> <p>Discute o Projeto de Decreto Legislativo nº 392, de 2004 que aprova o texto do Acordo por troca de notas que dará efetividade ao “Programa de Recuperação Ambiental da Região Metropolitana da Baixada Santista”, o qual conta com financiamento do “Japan Bank for Internacional Cooperation” no valor de ¥21.637.000,00 (vinte e um bilhões e seiscentos e trinta e sete milhões de ienes) e terá como mutuário a Companhia de Saneamento básico de São Paulo, assinado pelo Governo da República Federativa do Brasil e pelo Governo do Japão na cidade de Brasília, em 20 de agosto de 2003.</p> <p>Parecer nº 524, de 2004 o qual indica o nome do Senhor Oto Agripino Maia, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Suécia.</p> <p>Parecer nº 525, de 2004-CRE que indica o nome da Sra Vera Lúcia Barrouin Crivano Machado, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixadora do Brasil junto à Santa Sé, exercer o de Embaixadora do Brasil junto à Soberana Ordem Militar de Malta.</p> <p>Parecer nº 526, de 2004-CRE que indica o nome do Senhor Hildebrando Tadeu Nascimento Valladares, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério</p>	<p>158</p> <p>171</p> <p>195</p> <p>207</p> <p>212</p> <p>227</p> <p>228</p>	<p>das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à Romênia.</p> <p>Parecer nº 527, de 2004-CRE que indica o nome do Senhor Carlos Augusto Rego Santos Neves, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para cumulativamente como cargo de Embaixador do Brasil junto à Federação da Rússia, exercer o de Embaixador do Brasil junto à República de Belarus.</p> <p>Parecer nº 528, de 2004-CRE que indica o nome do Senhor Celso Marcos Vieira de Souza, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para cumulativamente como cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Áustria, exercer o de Embaixador do Brasil junto às Repúblicas da Eslováquia, Eslovênia e Croácia.</p> <p>Parecer nº 529, de 2004-CRE que indica o nome do Sr. George Ney de Souza Fernandes, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à República de Zimbábue, exercer o de embaixador do Brasil junto à República de Malauí... ..</p> <p>Requerimento nº 709, de 2004-06-14, que nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requer a dispensa de publicação do Parecer, para imediata discussão e votação da redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 108, de 2003-Complementar que dá nova redação ao § 1º do art. 3º da Lei Complementar nº 91, de 22 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a fixação dos coeficientes de distribuição dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios.</p> <p>Projeto de Lei do Senado nº 181, de 2004, que dá denominação de “Comandante João Ribeiro de Barros” ao Aeroporto de Bauru, no Estado de São Paulo.</p> <p>Faz considerações acerca da Farmácia Popular a qual considera um programa vazio. Aparte ao Senador César Borges.</p> <p>SÉRGIO CABRAL</p> <p>Esclarece sua ausência na sessão de ontem, por estar representando o Senado no décimo quarto Congresso Brasileiro de Geriatria e Gerontologia, em Salvador.....</p> <p>Apoia a autoconvocação do Congresso Nacional.</p> <p>Parecer nº 536, de 2004 da Comissão de Educação sobre o Projeto de Lei do Senado nº</p>	<p>230</p> <p>232</p> <p>234</p> <p>236</p> <p>241</p> <p>380</p> <p>391</p> <p>397</p> <p>397</p>

XIV

	Pág.		Pág.
236, de 2002, de autoria do Senador Luiz Pastore que “altera os arts. 18 e 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para disciplinar a concessão de incentivos fiscais à cultura. (Em audiência nos termos do Requerimento nº 69, de 2003).	457	Demonstra-se favorável à autoconvocação do Congresso Nacional.	394
Considerações acerca das atribuições e da verba destinada ao Ministério da Cultura.	467	Comenta sobre a participação de S.Exa. no quinto Congresso de Câmaras Municipais e no evento da assinatura da carta de crédito de carbono. .	394
SÉRGIO GUERRA		Comenta sobre a necessidade da aprovação do projeto da Lei de Biossegurança.	394
Comenta sobre a violação do Regimento Interno.	415	Realização, na Câmara dos Deputados, do Seminário “Mudanças Climáticas, Desafios e Oportunidades”.	394
SÉRGIO ZAMBIASI		SIBÁ MACHADO	
Projeto de Lei do Senado nº 178, de 2004 o qual dispõe sobre o reajuste anual do salário mínimo.....	113	Faz um balanço das atividades do governo na área da reforma agrária.....	54
Proposta de Emenda à Constituição nº 34, de 2004 que modifica a alínea b do inciso II do § 1º do art. 14 da Constituição Federal, para reduzir de 70 para 65 anos de idade o alistamento eleitoral e o voto facultativo.	150	TASSO JEREISSATI	
SERYS SLHESSARENKO		Parecer nº 506, de 2004 da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 70, de 2004, do Presidente da República, que, encaminha pleito do Estado de São Paulo, solicitando autorização do Senado Federal para que seja contratada operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo e o Japan Bank for International Cooperation (JBIC), no valor total de até JPY21.320.000.000,00 (vinte e um bilhões, trezentos e vinte milhões de ienes), de principal, destinada a financiar, parcialmente, o Programa de Recuperação Ambiental da Região Metropolitana da Baixada Santista.	104
Faz comentários acerca do salário mínimo. Aparte ao Senador Paulo Paim.	24	TIÃO VIANA	
Requerimento nº 715, de 2004 que com fulcro no art. 218 do Regimento Interno do Senado Federa, requer a inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento do médico cardiologista, Dr. Carlos Pompílio Schimith, o qual prestou relevantes serviços à comunidade cruz-altense, ocorrido no dia 3 de junho na cidade de Cruz Alta/RS, com apresentação formal de condolências à família do falecido.	280	Homenagem à missão de socorro ao indigenista José Carlos Reis Meireles Filho.	49